JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Acorizal 5
Camara Municipal de Água Boa 5
Camara Municipal de Araputanga 6
Camara Municipal de Barão de Melgaço 6
Camara Municipal de Cáceres 6
Camara Municipal de Campinápolis 7
Camara Municipal de Campo Novo do Parecis 7
Camara Municipal de Colíder 11
Camara Municipal de Diamantino 12
Camara Municipal de Paranatinga 15
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 16
Camara Municipal de Tangará da Serra 17
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 18
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 22
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 24
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 26
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 26
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 26
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 26
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 28
Prefeitura Municipal de Água Boa 28
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 47
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 47
Prefeitura Municipal de Apiacás 76
Prefeitura Municipal de Araputanga 187
Prefeitura Municipal de Arenápolis 188
Prefeitura Municipal de Aripuanã 190
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 201
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 228
Prefeitura Municipal de Brasnorte 228
Prefeitura Municipal de Cáceres 228
Prefeitura Municipal de Campinápolis 246
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 247
Prefeitura Municipal de Campo Verde 269
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 277
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 280
Prefeitura Municipal de Canarana 283
Prefeitura Municipal de Carlinda 283
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 284
Prefeitura Municipal de Cláudia 291
Prefeitura Municipal de Cocalinho 321
Prefeitura Municipal de Colíder 327
Prefeitura Municipal de Colniza 331
Prefeitura Municipal de Comodoro 336
Prefeitura Municipal de Confresa 337
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 339
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 343
Prefeitura Municipal de Curvelândia 346
Prefeitura Municipal de Diamantino 346
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 478
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 478
Prefeitura Municipal de Guiratinga 483

Prefeitura Municipal de Indiavaí 483
Prefeitura Municipal de Itanhangá 483
Prefeitura Municipal de Itaúba 485
Prefeitura Municipal de Itiquira 488
Prefeitura Municipal de Jaciara 492
Prefeitura Municipal de Jangada 492
Prefeitura Municipal de Jauru 496
Prefeitura Municipal de Juara 496
Prefeitura Municipal de Juína 508
Prefeitura Municipal de Juscimeira 518
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 521
Prefeitura Municipal de Luciara 526
Prefeitura Municipal de Marcelândia 541
Prefeitura Municipal de Matupá 560
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 572
Prefeitura Municipal de Nobres 862
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 873
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 882
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 891
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 899
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 900
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 901
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 901
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 1051
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 1062
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 1065
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 1067
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 1068
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 1071
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 1072
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 1072
Prefeitura Municipal de Paranatinga 1077
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 1091
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 1128
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 1129
Prefeitura Municipal de Poconé 1129
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 1129
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 1130
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 1132
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 1166
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 1169
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 1169
Prefeitura Municipal de Rondolândia 1169
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 1172
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 1173
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 1174
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 1180
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 1190
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 1190
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 1190
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 1194
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1291
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1292
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 1292
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1292
Prefeitura Municipal de Sorriso 1293
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1295
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1296
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1319
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1320
Prefeitura Municipal de União do Sul 1381
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1388
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1388

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1392
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1393

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº 008, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 008, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE INFORMATIVO DE RECESSO LEGISLATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL, MATO GROSSO."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL – MATO GROSSO, BENANCY LEMES DA SILVA, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei, conforme o disposto no artigo 23, inciso I e alínea "j", do Regimento Interno da Câmara Municipal Legislativa, considerando que a Sessão Legislativa compreende dois períodos com recessos parlamentares anuais, como medida de economia, com a finalidade de evitar desperdício do dinheiro público, RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que durante o período de 22/12/2022 a 31/12/2022 não haverá expediente PRESENCIAL na Câmara Municipal de Acorizal, ficando dispensados da jornada de trabalho todos os servidores dessa Casa Legislativa.

Art. 2º. Durante o recesso que trata o artigo supra, caso haja necessidade de algum serviço administrativo da casa, o atendimento será realizado através do telefone (65) 99959 2715, de segunda a sexta, das 08h às 11h, exceto nos feriados, quando não haverá atendimento.

§ 1º. As sessões ordinárias ficarão suspensas durante esse período, retornando suas realizações a partir do mês de fevereiro, conforme calendário anual.

§ 2º. Caso haja necessidade, o Plenário poderá ser convocado a participar de sessões extraordinárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Acorizal - MT, 22 de dezembro de 2022.

BENANCY LEMES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 035/2022

"Declara Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Água Boa no dia que menciona.".

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Água Boa, no dia que menciona:

23/12/2022, sexta-feira – Ponto Facultativo.

Parágrafo Único – *Os Servidores convocados a trabalhar a critério da administração, deverão comparecer sempre que solicitados.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 22 de dezembro de 2022.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

Cleide Maria Maschião Aleixo

1º – Secretária

Alceu Penteado Junior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA Nº 034/2022

"Nomeia servidores para compor a Comissão de Transição de Governo no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Água Boa/MT para o Biênio 2023/2024."

Luís Cesar de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando Resolução Normativa Nº19/2016-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em conformidade com os Art. 2º, II, Art. 3º e Art. 4º;

Considerando aAta da Sessão Solene de Eleição e Posse nº 001/2022*;*

Considerando o Termo de Posse nº 097/2022;

Considerando o dia 01 de janeiro de 2023 como início efetivo do Mandado para biênio 2023/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para comporem a presente **Comissão de Transição de Governo** no âmbito da Câmara Municipal de Água Boa – MT, para Biênio 2023/2024:

Contadora Concursada **Sr.ª Gelci Giacomolli Stein,** portadora do RG nº 474.551 SSP/MT, CPF nº 502.911.811-04 e Matrícula: 000014.

Controlador Interno, **Sr. Mauricio Acadroli**, portador do RG nº 4143542 DGPC-GO, CPF nº 886.262.611-87 e Matrícula: 3328.

Secretário Geral**, Sr. Alceu Penteado Junior,** portador do RG nº 130353-0 SSP/MT, CPF nº 887339041-20 e Matrícula: 000080**.**

Agente Administrativo Concursada **Srª. Joziane Martins Bento,** portadora do RG nº 2.302.768-1 SSP/MT, CPF Nº 021.782.601-60 e Matrícula: 000057.

Agente Administrativo Concursada **Sr.ª Claudia Paixão Iora**, portadora do RG nº 986205 SSP/MT e CPF nº 622.196.341-91 e Matrícula: 000018.

Agente Administrativo Concursada **Sr.ª Andreia Mignoso**, portadora do RG nº 3.494.082 SSP/SC e CPF nº 569.412.851-68 e Matrícula: 000016.

Assessor Jurídico **Sr**. **Bruno Simitan Segatto,** portador do RG nº 20214065 SSP/MT e CPF nº 029.402.171-06 e Matrícula: 00105.

Assessora Parlamentar **Sr.ª Clara Mariana Batista Xavier,** portadora do RG nº 2217563-6 SSP/MT e CPF nº 052.735.141-50 e Matrícula: 00103.

Art. 2º - A Comissão designada deverá providenciar toda a documentação exigida na sessão II da Resolução Normativa nº 019/2016 - TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, repassado esta informação ao novo Gestor Presidente que tomará posse dia 01/01/2023 e ainda ao TCE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 22 de dezembro de 2022

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

Cleide Maria Maschião Aleixo

1º – Secretária

Alceu Penteado Junior

Secretário Geral

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2023 à 2024

Aos05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 18:30 (dezoito horas e trinta minutos), na sede do Poder Legislativo de Araputanga, Plenário Romeu Furlan, sito à rua Limiro Rosa Pereira 635, reuniram-se os Edis Araputanguenses, Srs; Ronaldo de Jesus Santos, Gilmar de Souza Silva, Antonio Carlos Pereira da Cruz, Lindocréia dos Santos Camargo, Paulo Cesar Francisco Xavier, Valdemir Correia de Melo, Ulisses Martins Ferreira, Sebastião Barbosa de Melo e Sandra Lopes Ferreira. E no pleno exercício de suas atribuições, sob a Presidência do vereador Ronaldo de Jesus Santos. que solicitou a leitura da Chapa “Trabalhando para o Povo”, tendo o vereador Paulo Cesar Francisco Xavier, para o cargo de Presidente, a vereadora Sandra Lopes Ferreira, para o cargo de Vice-Presidente, o vereador Ronaldo de Jesus Santos , para o cargo de 1º Secretário, e o vereador Ulisses Martins Ferreira, para 2º Secretário. Após a leitura o Presidente convidou nominalmente os vereadores em ordem alfabética para exercerem o dever do voto. Logo após o Presidente declarou o seguinte resultado: 07 (sete) votos favoráveis e 02 (dois) votos contrários. Em seguida o Presidente declarou eleita por maioria de votos a Chapa “Trabalhando para o povo” a qual regerá os trabalhos da Câmara Municipal de Araputanga/MT, nos anos 2023 e 2024, tomando posse automaticamente no dia 1º de Janeiro de 2023, com o término previsto Constitucionalmente aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). E desta forma estando cumpridas as formalidades protocolares do Poder Legislativo, eu Antonio Carlos Pereira da Cruz, 1º Secretário, lavrei o presente termo de posse, que será assinado pelo Presidente, por mim e demais vereadores.

CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022

DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1°. Decretar Recesso Administrativo nas dependências da Câmara Municipal no

período de 21 de dezembro de 2022 a 20 de janeiro de 2023;

Art. 2°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando

as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO-

MT, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

VER. FRANCISCO ODENILSON DA SILVA

PRESIDENTE DA CMBM

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 173/2022

“*Dispõe sobre a constituição da Comissão de Representação Parlamentar deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências.”*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com o Art. 26 da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 47, caput, e seus §§ 1º e 2º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 1.475, de 21 de dezembro de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a **Comissão de Representação Parlamentar**, por deliberação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres-MT, composta pelos Nobres Edis:

VEREADORES MEMBROS	Partido Político
DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS	PSB
CELSO SILVA	REPUBLICANOS
PASTOR JÚNIOR	CIDADANIA
MARCOS RIBEIRO	PSDB

Parágrafo único. Na parte administrativa, é atribuição da Comissão de Representação dirigir os serviços da Câmara Municipal durante o Recesso Parlamentar, a partir do dia 26 de dezembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de dezembro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea “s” c/ c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **23 de dezembro (sexta-feira), às 09h40min,** com a finalidade de realizar a LEITURA do Projeto de Lei abaixo descrito.

DA MESA DIRETORA: Protocolo: 4254/2022, de 22/12/2022 **-**. Projeto de Lei que “Altera a redação dos incisos I e II, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.003, de 25 de novembro de 2021”.

R.P.C.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2022

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 172/2022

“*Dispõe sobre o Recesso Administrativo nas dependências Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências.”*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo artigo 21, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, faz saber que:

CONSIDERANDO o encerramento do exercício financeiro de 2021 e as festividades natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO o Art. 1º, incisos XIV, XV e XVI, do Decreto Estadual nº 1.213, de 27 de dezembro de 2021, expedido pelo Governo do Estado de

Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), na data de 28 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter os setores funcionando parcialmente no período de recesso, para o bom andamento dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal de Cáceres.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 1.474, de 21 de dezembro de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar recesso administrativo no âmbito deste Poder Legislativo Municipal, do dia 26 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º Caberá aos Gestores de cada Secretaria e a Comissão de Representação Parlamentar, previsto na PORTARIA Nº 173/2022, a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º Estabelece que os prazos processuais que iniciarem e vencerem nesta data, serão prorrogados para o próximo dia útil, observando as regras legais.

Art. 4º Eventual convocação para sessão extraordinária poderá ocorrer neste período.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de dezembro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: GIVALDO ANDRADE GONZAGA

CNPJ: 18.166.962/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM prestação de serviços de lavagem veicular, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR TOTAL: R$ 6.070,00 (SEIS MIL E SETENTA REAIS)

INÍCIO: 23/12/2022 **TÉRMINO:** 22/12/2023

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT., 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Campinápolis - MT, 21 de Dezembro de 2022

“O Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, Estadual, a Lei Orgânica Municipal e em Especial ao Artigo 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93”

Torna-se público o **Extrato de Contrato Nº 004/2022**, 21 de Dezembro de 2022, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Câmara Municipal de Campinápolis:

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **Câmara Municipal de Campinápolis**

Contratada: **AUTOCAR COMERCIO DE VEICULO EIRILI, CNPJ/MF sob o nº 07.137.068/0001-66.**

STS Consultoria e Informática Ltda - ME (19.335.762/0001-77)

Objeto: O objeto do presente da Adesão do Registro de Preços nº 70/2022 para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Valor: **R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)**.

Do Prazo: **O prazo do presente contrato é de 01 (um) mês, a contar da data da assinatura**.

Dos Recursos: **Dotações previstas para o exercício de 2022**.

Data: 21 de Dezembro de 2022.

Câmara Municipal de Campinápolis

Antônio Rodrigues

Contratante

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista que o **Processo Licitatório da Tomada de Preços Nº 001/2022**, transcorreu em todas as suas fases, com o julgamento dos recursos interpostos, e que foram obedecidos os ditames da Legislação contidas na Lei Federal N.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, decido pela **Homologação** da presente Licitação e a respectiva **Adjudicação** a favor da Empresa Vencedora do certame:

Empresa Vencedora:

INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI – ME: R$ 382.443,48 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos);

Campinápolis – MT, 22 de Dezembro de 2022.

Antonio Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal

Campinápolis - MT

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ATA Nº 031/2022-ORD

Ata nº 031/2022-ORD

Ata da trigésima primeira sessão ordinária da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, 2º exercício, 2º período, da 9ª Legislatura Municipal, última sessão ordinária do ano legislativo de 2023. Aos doze dias do mês de dezembro realizou a Câmara Municipal a sua trigésima primeira sessão ordinária do ano de 2022, em sua sede, no Plenário Rainoldo Vogel. Às dezessete horas e cinquenta cinco minutos assumiu a presidência dos trabalhos o Vereador Willian Freitas Rodrigues (nome parlamentar: Willian Freitas), terminado por formar a Mesa Diretora com o Vereador Marcelo José Burgel (nome parlamentar: Marcelo Burgel) - Vice-Presidente, Vereador Luiz Roberto Seibert Corrêa (nome parlamentar: Beito Machadinho) - 1º Secretário e Vereador José Marciano da Silva (nome parlamentar: Marciano) - 2º Secretário. Procedida a verificação de presenças pelo 1º Secretário constatou-se mais as seguintes: Vereadores Fábio Aguiar (nome parlamentar: Fábio do Agem), Joaquim Pereira dos Santos (nome parlamentar: Joaquim Equip), Jorge Itamar Rodrigues (nome parlamentar: Itamar), Marcio Clei Ferreira do Nascimento (nome parlamentar: Marcio Nascimento) e Vereador Vanderlei Marcos Pulga Baioto (nome parlamentar: Baioto/Vanderlei Baioto). Havendo *quorum* legal, o Presidente declarou aberta a sessão, agradecendo a presença de todos e audiência de todos, em especial a presença da equipe da APAE, Sr. Chiquinho, ex-Vereador Milton Soares e Sr. Silvio Cattâneo - Diretor do Funsem (Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis). Seguiu-

se o Momento Bíblico, sob a orientação do Vereador Joaquim Equip. Na sequência o Presidente consultou o Plenário quanto a antecipação do uso da Tribuna Livre da Câmara, para a qual se encontrava inscrita a Senhora Lucélia Adriana Ferreira - Presidente da APAE (Associação dos Pais e Amigos do Excepcionais), com o objetivo de expressar seu agradecimento à Câmara Municipal pelo apoio recebido nos seus 6 (seis) anos na gestão dessa entidade. Havendo concordância unânime do Plenário, a sessão foi suspensa pelo tempo permitido à manifestação da inscrita, nos termos regimentais. Após a manifestação da inscrita, o Presidente declarou reaberta a sessão, dando início aos trabalhos. Dando início aos trabalhos, foi colocada em discussão e votação, após dispensa da leitura, a ata da sessão ordinária anterior, realizada em 05.11.2022, e a ata da sessão extraordinária realizada em 12.12.2022, as quais foram aprovadas sem retificação por unanimidade dos presentes (sete votos), ausente em Plenário o Vereador Vanderlei Baioto. Na sequência foram lidas as seguintes correspondências recebidas pelo Legislativo: Ofícios nº 335/2022 e 336/2022, ambos oriundos do Gabinete do Prefeito, em resposta aos Requerimentos nºs 067/2022 e 068/2022; Ofício GP nº 337/2022, oriundo do Gabinete do Prefeito, em resposta à Indicação nº 234/2022; Ofícios nºs 463/CT/CNP/2022 e 472/CT/CNP/2022, ambos oriundos do Conselho Tutelar, que encaminham, respectivamente, relatório de atendimentos referente aos meses de junho e novembro de 2022. Na sequência foi apresentada **INDICAÇÃO Nº 239/2022**, de autoria do Vereador Fabio do Agem ao Sr. Prefeito, versando sobre a implantação de uma Escola Cívico-Militar neste Município.

A Indicação apresentada não recebeu quaisquer manifestações contrárias, sendo declarada aprovada pelo Sr. Presidente, com a ausência em Plenário dos Vereadores Marcio Nascimento, Marciano e Vanderlei Baioto, e será encaminhada ao Poder Executivo. Nada mais havendo a tratar no Pequeno Expediente deu-se início ao Grande Expediente, constando da pauta as seguintes matérias, que foram apresentadas em Plenário: **VETO PARCIAL APOSTO PELO PREFEITO AO PROJETO DE LEI Nº 116/2022-LE, OBJETO DO AUTÓGRAFO Nº 2.008/2022,** de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a considerar o Agente de Educação Infantil como Professor, conforme a Lei Ordinária Estadual nº 11.821, de 28 de junho de 2022, acompanhado de requerimento subscrito pelos Vereadores, nos termos regimentais, para tramitação dessa matéria em regime de urgência especial, que foi acolhido pelo Plenário por unanimidade dos presentes (sete votos), com a ausência em Plenário do Vereador Marcio Nascimento, sendo encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para pronta elaboração de Projeto de Decreto Legislativo pela manutenção ou rejeição do Veto Parcial, nos termos do art. 75 do Regimento Interno. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2022**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que Cria o inciso XII e altera o *caput* do art. 58 e altera os Anexos I e II da Lei Complementar Municipal nº 21, de 8 de abril de 2009, que dispõe sobre a alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como, criação e extinção de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes de gestão, e dá outras providências, acompanhado de requerimento do autor para tramitação em regime de urgência especial, que foi aprovado pelo Plenário por unanimidade dos presentes (seis votos), com a ausência em Plenário dos Vereadores Marcio Nascimento e Marcelo, sendo encaminhado às Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Educação e Saúde e Finanças e Orçamento para pronta emissão de parecer. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022-LE**, de autoria do Vereador Willian Freitas, que altera a Tabela IV que trata da cobrança da taxa de licença relativa ao comércio ambulante e eventual da Lei Complementar nº 020/20228, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Campo Novo do Parecis/MT, acompanhado de requerimento do autor para tramitação em regime de urgência especial, que foi aprovado pelo Plenário por unanimidade dos presentes (sete votos), com a ausência m Plenário do Vereador Marcelo Burgel, sendo encaminhado às Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços Finanças e Orçamento para pronta emissão de parecer. **PROJETO DE LEI Nº 119/2022**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera a redação da ementa, do art. 1º e acrescenta ao dispositivo os §§ 1º e 2º da Lei nº 2.275, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a taxa de Administração do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, acompanhado de requerimento do autor para tramitação em regime de urgência especial, que foi aprovado pelo Plenário por unanimidade (oito votos), sendo encaminhado às Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento para pronta emissão de parecer. **PROJETO DE LEI Nº 120/2022**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$1.092.289,93 e dá outras providências, acompanhado de requerimento do autor para tramitação em regime de urgência especial, que foi aprovado pelo Plenário por unanimidade (oito votos), sendo encaminhado às Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Obras e Serviços Públicos e Finanças e Orçamento para pronta emissão de parecer. **PROJETO DE LEI Nº 121/2022**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 e dá outras providências, acompanhado de requerimento do autor para tramitação em regime de urgência especial, que foi aprovado pelo Plenário por unanimidade (oito votos), sendo encaminhado às Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Obras e Serviços Públicos e Finanças e Orçamento para pronta emissão de parecer. **PROJETO DE LEI Nº 122/2022**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre alteração do art. 5º e 6º da Lei nº 2.276/2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Novo do Parecis para o exercício de 2022, e dá outras providências, acompanhado de requerimento do autor para tramitação em regime de urgência especial, que foi aprovado pelo Plenário por unanimidade dos presentes (sete votos), com a ausência em Plenário do Vereador Vanderlei Baioto, sendo encaminhado às Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento para pronta emissão de parecer. **PROJETO DE LEI Nº 123/2022**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação materiais e equipamentos destinados ao melhoramento do campo de futebol localizado no Bairro Boa Esperança, e dá outras providências, acompanhado de requerimento do autor para tramitação em regime de urgência especial, que foi aprovado pelo Plenário por unanimidade dos presentes (sete votos), com a ausência em Plenário do Vereador Vanderlei Baioto, sendo encaminhado às Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento para pronta emissão de parecer. **PROJETO DE LEI Nº 125/2022**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera Emenda Parlamentar nº 35 constante na Lei Municipal nº 2.276, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências, acompanhado de requerimento subscrito por diversos Vereadores, nos termos regimentais, para tramitação da matéria em regime de urgência especial, que foi aprovado pelo Plenário por unanimidade dos presentes (sete votos), com a ausência em Plenário do Vereador Vanderlei Baioto, sendo encaminhado às Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento para pronta emissão de parecer. **MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 034/2022**, de autoria do Vereador Beito Machadinho, dirigida ao atleta camponovense Alessandro Zarzenon, que se consagrou Campeão Matogrossense de Mountain Bike Master 2022, que foi encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a qual dispõe de 10 (dez) dias para emissão de parecer. **MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 035/2022**, de autoria do Vereador Fabio do Agem, dirigida à Presidente da APAE - Lucélia Tonin, que foi encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a qual dispõe de 10 (dez) dias para emissão de parecer. **MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 036/2022**, de autoria do Vereador Fabio do Agem, dirigida ao SD BM Fabiano Morinigo de Campos, do Corpo de Bombeiros de Campo Novo do Parecis, que representou o Município no Seminário Nacional de Bombeiros, evento que reúne os bombeiros de todo o Brasil e da América Latina, que foi encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e

Redação Final, a qual dispõe de 10 (dez) dias para emissão de parecer. Na sequência foi apreciado **REQUERIMENTO Nº 072/2022**, de autoria do Vereador Jorge Itamar Rodrigues,que requer ao Sr. Prefeito Municipal seja apresentado a esta Casa de Leis, o custo total final das obras realizadas e mencionadas no Projeto de Lei 028/2020.Nenhum Vereador manifestou a intenção de discutir o Requerimento apresentado que, submetido ao Plenário, foi aprovado por unanimidade (oito votos), e será encaminhado ao Poder Executivo. Esgotada a pauta do Grande Expediente, foi concedida a palavra aos Vereador Joaquim Equip, único inscrito para fazer uso da Tribuna. Nada mais havendo a tratar no Grande Expediente, o Presidente concedeu o intervalo regimental de 15 (quinze) minutos, solicitando aos Vereadores que permanecessem no Plenário para entrega e Moções de Aplausos a membros da Associação Antigos Auto Club, ao Fisiculturista e Professor de MMA Wallison Henrique Chibilski e aos membros do Grupo Jovens Líderes do Agro. Decorrido o intervalo e havendo *quorum* legal iniciou-se a Ordem do Dia, constando da pauta as seguintes matérias: discussão única do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2022**, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que mantém o Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 116/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, objeto do Autógrafo nº 2.008, de 5 de dezembro de 2022, tramitando em regime de urgência especial, processo simbólico, *quorum*: maioria absoluta. Em discussão, manifestou-se o Vereador Jorge Itamar Rodrigues. Em votação, o Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2022 foi aprovado por unanimidade (oito votos), seguindo à promulgação. Discussão única do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2022**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que cria o inciso XII e altera o *caput* do art. 58 e altera os Anexos I e II da Lei Complementar Municipal nº 21, de 8 de abril de 2009, que dispõe sobre a alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como, criação e extinção de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes de gestão, e dá outras providências, tramitando em regime de urgência especial, processo simbólico, *quorum*: maioria absoluta, acompanhado de parecer conjunto favorável das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Educação e Saúde e Finanças e Orçamento. Em discussão, não houve a manifestação de nenhum Vereador. Em votação, o Projeto de Lei Complementar nº 19/2022 foi aprovado por unanimidade (oito votos), seguindo à sanção. Discussão única do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022-LE**, de autoria do Vereador Willian Freitas, que altera a Tabela IV que trata da cobrança da taxa de licença relativa ao comércio ambulante e eventual da Lei Complementar nº 020/20228, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Campo Novo do Parecis/MT, tramitando em regime de urgência especial, processo simbólico, *quorum*: maioria absoluta, acompanhado de parecer conjunto das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços Finanças e Orçamento com a seguinte proposta de emenda modificativa: 1. O art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação: *Art. 1º. Fica alterada o item 1 da Tabela IV da Lei Complementar nº 020/2008, que trata da cobrança da taxa de licença relativa ao comércio ambulante e eventual, da seguinte forma: 1 - Vendedor ambulante domiciliado fora do Município:*

	DIA/UFCNP	*MÊS/UFCNP*	*ANUAL/UFCNP*
Com veículo (em trânsito) 8 h até 7.000 kg	*10,00*	*50,00*	*- x -*
Com veículo (em trânsito) 8 h acima de 7.000 kg	*15,00*	*65,00*	*- x -*
Sem veículo (por pessoa)	*4,00*	*10,00*	*- x -*

Em discussão, não houve a manifestação de nenhum Vereador. Em votação, o Projeto de Lei Complementar nº 003/2022-LE foi aprovado por unanimidade (oito votos), seguindo à sanção. Discussão única do **PROJETO DE LEI Nº 119/2022**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera a redação da ementa, do art. 1º e acrescenta ao dispositivo os §§ 1º e 2º da Lei nº 2.275, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a taxa de Administração do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, tramitando em regime de urgência especial, processo simbólico, *quorum*: maioria simples, acompanhado de parecer conjunto favorável das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento. Em discussão, não houve a manifestação de nenhum Vereador. Em votação, o Projeto de Lei nº 119/2022 foi aprovado por unanimidade (oito votos), seguindo à sanção. Discussão única do **PROJETO DE LEI Nº 120/2022**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$1.092.289,93 e dá outras providências, tramitando em regime de urgência especial, processo simbólico, *quorum*: maioria simples, acompanhado de parecer conjunto favorável das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Obras e Serviços Públicos e Finanças e Orçamento. Em discussão, não houve a manifestação de nenhum Vereador. Em votação, o Projeto de Lei nº 120/2022 foi aprovado por unanimidade dos presentes (sete votos), com a ausência em Plenário do Vereador Vanderlei Baioto, seguindo à sanção. Discussão única do **PROJETO DE LEI Nº 121/2022**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 e dá outras providências, tramitando em regime de urgência especial, processo simbólico, *quorum*: maioria simples, acompanhado de parecer conjunto favorável das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Obras e Serviços Públicos e Finanças e Orçamento. Em discussão, não houve a manifestação de nenhum Vereador. Em votação, o Projeto de Lei nº 121/2022 foi aprovado por unanimidade dos presentes (sete votos), com a ausência em Plenário do Vereador Vanderlei Baioto, seguindo à sanção. **PROJETO DE LEI Nº 122/2022**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre alteração do art. 5º e 6º da Lei nº 2.276/2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Novo do Parecis para o exercício de 2022, e dá outras providências, tramitando em regime de urgência especial, processo simbólico, *quorum*: maioria simples, acompanhado de parecer conjunto favorável das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento. Em discussão, não houve a manifestação de nenhum Vereador. Em votação, o Projeto de Lei nº 122/2022 foi aprovado por unanimidade (oito votos), seguindo à sanção. Discussão única do **PROJETO DE LEI Nº 123/2022**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação materiais e equipamentos destinados ao melhoramento do campo de futebol localizado no Bairro Boa Esperança, e dá outras providências, tramitando em regime de urgência especial, processo simbólico, *quorum*: maioria simples, acompanhado de parecer conjunto favorável das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento. Em discussão, não houve a manifestação de nenhum Vereador. Em votação, o Projeto de Lei nº 123/2022 foi aprovado por unanimidade (oito votos), seguindo à sanção. Discussão única **PROJETO DE LEI Nº 125/2022**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera Emenda Parlamentar nº 35 constante na Lei Municipal nº 2.276, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências, tramitando em regime de urgência especial, processo simbólico, *quorum*: maioria simples, acompanhado de parecer conjunto favorável das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento. Em discussão, não houve a manifestação de nenhum Vereador. Em votação, o Projeto de Lei nº 125/2022 foi aprovado por unanimidade (oito votos), seguindo à sanção. Discussão única do **PROJETO DE LEI Nº 100/2022**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências, tramitando a princípio no regime ordinário e incluído no regime de urgência simples, nos termos do art. 145, parágrafo único, I, do Regimento Interno, e, portanto, com apreciação em discussão única, processo simbólico, *quorum*: maioria simples, acompanhado de parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento com proposta de emendas modificativas, cuja leitura, dada a grande extensão do texto, foi dispensada pelo Plenário. Em discussão, não houve a manifestação de nenhum Vereador. Em votação, o Projeto de Lei nº 100/2022, juntamente com as emendas apresentadas, foi

aprovado por unanimidade (oito votos), seguindo à sanção. Discussão única do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2022**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera os artigos 245-B e 245-C do Código Tributário Municipal - Lei Complementar 20/2008 e dá outras providências, tramitando em regime de urgência simples, processo simbólico, *quorum*: maioria absoluta, acompanhado de pareceres favoráveis das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento. Em discussão, manifestou-se o Vereador Marcio Nascimento. Em votação, o Projeto de Lei Complementar nº 017/2022 foi aprovado por unanimidade (oito votos), seguindo à sanção. Discussão única do **PROJETO DE LEI Nº 114/2022**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$800.000,00, e dá outras providências, tramitando em regime de urgência simples, processo simbólico, *quorum*: maioria simples, acompanhado de pareceres favoráveis das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Obras e Serviços Públicos e Finanças e Orçamento. Em discussão, não houve a manifestação de nenhum Vereador. Em votação, o Projeto de Lei nº 114/2022 foi aprovado por unanimidade (oito votos), seguindo à sanção. Discussão única da **MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 032/2022**, de autoria do Vereador Beito Machadinho, dirigida à Diretora, Coordenador, Professor e alunos da Escola Municipal Jardim das Palmeiras responsáveis pela iniciativa e desenvolvimento do projeto de jornal escolar denominado "GAZETA JP", tramitando em regime ordinário, processo simbólico, *quorum*: maioria simples, acompanhado de parecer favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Em discussão, não houve a manifestação de nenhum Vereador. Em votação, a Moção de Aplausos nº 032/2022 foi aprovada por unanimidade (oito votos), e será encaminhada a quem de direito. Discussão única da **MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 033/2022**, de autoria do Ver. Willian Freitas, dirigida aos servidores do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT, extensiva aosextensiva aos membros dos Conselhos Curador e Fiscal, tramitando em regime ordinário, processo simbólico, *quorum*: maioria simples, acompanhado de parecer favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Em discussão, não houve a manifestação de nenhum Vereador. Em votação, a Moção de Aplausos nº 033/2022 foi aprovada por unanimidade dos presentes (sete votos), ausente em Plenário do Vereador Vanderlei Baioto, e será encaminhada a quem de direito. Segunda discussão do **PROJETO DE LEI Nº 066/2022**, que institui o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências, tramitando em regime ordinário, processo simbólico, *quorum*: maioria simples, acompanho da seguinte proposta de emenda modificativa apresentada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final: *1. Fica alterado o Anexo II - Planilha de Variação de Vencimentos para Progressão Vertical e Horizontal, conforme solicitação do Poder Executivo via Ofício nº 334/2022, constante às fls. 47/48 do processo*. Em discussão, não houve a manifestação de nenhum Vereador. Em votação, o Projeto de Lei nº 066/2022, juntamente com a emenda apresentada, foi aprovado por unanimidade (oito votos), seguindo à sanção. Segunda discussão do **PROJETO DE LEI Nº 082/2022**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que institui o Sistema de Avaliação da Rede Pública Municipal - APROVA CNP, e dá outras providências, tramitando em regime ordinário, processo simbólico, *quorum*: maioria simples. Em discussão, não houve a manifestação de nenhum Vereador. Em votação, o Projeto de Lei nº 082/2022, foi aprovado por unanimidade (oito votos), seguindo à sanção. Segunda discussão do **PROJETO DE LEI Nº 022/2022-LE**, de autoria do Ver. Marcelo Burgel, tendo como coautores os demais Vereadores, que dispõe sobre a denominação de Unidade Básica de Saúde do Loteamento Jardim Itália, conforme especifica, tramitando em regime ordinário, processo simbólico, *quorum*: maioria simples. Em discussão, não houve a manifestação de nenhum Vereador. Em votação, o Projeto de Lei nº 022/2022-LE, foi aprovado por unanimidade (oito votos), seguindo à sanção. Segunda discussão do **PROJETO DE LEI Nº 023/2022-LE**, de autoria do Ver. Marciano, que declara de utilidade pública a Associação Okinawa de Karatê - AOK, tramitando em regime ordinário, processo simbólico, *quorum*: maioria simples, Em discussão, não houve a manifestação de nenhum Vereador. Em votação, o Projeto de Lei nº 023/2022-LE, foi aprovado por unanimidade (oito votos), seguindo à sanção. Em seguida, encerrando a Ordem do Dia, foi procedida a eleição para renovação da Mesa Diretora, que dirigirá os trabalhos legislativos no decorrer do ano de 2023, conforme dispõe o art. 11 da Lei Orgânica Municipal c/c o § 2º do art. 21 do Regimento Interno. O Presidente informou que foram apresentadas duas chapas, registradas tempestivamente, as quais, para os fins desta eleição, foram denominadas Chapa 01 e Chapa 02, seguindo a ordem de inscrição, tendo sido previamente divulgadas por meio de Edital expedido pela Secretaria Geral da Câmara, afixado no quadro mural do Legislativo em 8 de dezembro último, assim compostas: **CHAPA 01**: Presidente: VER. FABIO AGUIAR, Partido Podemos, RG nº 1515427-0 - SSP/MT e CPF nº 003.635.831-22; Vice-Presidente: VER. LUIZ ROBERTO SEIBERT CORRÊA, Partido União Brasil, RG nº 1888082-7 **- SSP/MT e CPF nº** 006.600.751-80**; 1º Secretário: VER. MARCIO CLEI FERREIRA DO NASCIMENTO, Partido União Brasil, RG nº 1128044-1 e CPF nº 568.577.131-20; 2º Secretário: VER. VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO, Partido MDB, RG nº 1026355-1 - SSP/MT e CPF nº 805.366.541-15; CHAPA 02:** Presidente: VER. JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, Partido PP, RG nº 1206885-3 - SSP/MT e CPF nº 858.682.721-53; Vice-Presidente: VER. JOSÉ MARCIANO DA SILVA, Partido PP, RG nº 2.095.688 - SSP/AL e CPF nº 056.186.624-42; 1º Secretário: VER. WILLIAN FREITAS RODRIGUES, **Partido PP, RG nº 2027841-1 - SSP/MT e CPF 028.176.181-73;** 2º Secretário: VER. JORGE ITAMAR RODRIGUES, Partido PSC, RG nº 1228346-0 - SSP/RS e CPF nº 507.113.340-72. Após a leitura das solicitações de registro, passou-se a votação nominal da matéria, nos termos do art. 198 do Regimento Interno. Procedida a votação, o Presidente anunciou o resultado: CHAPA 01: 4 (quatro) votos, proferidos pelos Vereadores Fabio do Agem, Luiz Roberto Seibert Corrêa, Marcio Clei Ferreira do Nascimento e Vanderlei Marcos Pulga Baioto; CHAPA 02: 5 (cinco) votos, proferidos pelos Vereadores Joaquim Pereira dos Santos, José Marciano da Silva, Willian Freitas Rodrigues, Jorge Itamar Rodrigues e Marcelo Burgel. Diante da decisão do Plenário, o Presidente declarou eleita a Mesa Diretora que dirigirá os trabalhos legislativos no ano de 2023, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro subseqüente, nos termos do § 2º do art. 21 do Regimento Interno, com a seguinte composição: **Presidente: VER. JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS**, Partido PP, RG nº 1206885-3 - SSP/MT e CPF nº 858.682.721-53; **Vice-Presidente: VER. JOSÉ MARCIANO DA SILVA**, Partido PP**, RG nº** 2.095.688 - SSP/AL e CPF nº 056.186.624-42; **1º Secretário: VER. WILLIAN FREITAS RODRIGUES**, Partido PP, RG nº 2027841-1 - SSP/MT e CPF 028.176.181-73; 2º Secretário: VER. JORGE ITAMAR RODRIGUES, Partido PSC, RG nº 1228346-0 - SSP/RS e CPF nº 507.113.340-72. Na sequência foi concedida a palavra ao Presidente eleito - Ver. Joaquim Equip. **E**sgotada a pauta da Ordem do Dia, o Presidente concedeu a palavra aos Vereadores inscritos para falar em Explicação Pessoal, tendo se manifestado, nesta ordem, os Vereadores Itamar, Willian Freitas, Marcio Nascimento, Fabio do Agem, Vanderlei Baioto, Marciano e Marcelo Burgel. Ninguém mais a se manifestar, o Presidente agradeceu a presença de todos, em especial de presidentes de entidades e dos ex-Vereadores Clovis de Paula, Wagner Tavares e Dionardo Mendes, agradecendo também a audiência dos que acompanharam a sessão via Rádio Super FM e *Facebook*. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às vinte e uma horas e cinquenta e dois minutos e, de conformidade com o art. 157 do Regimento Interno, Dalva Lúcia Zambaldi - Secretária da Câmara Municipal _____, lavrou a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelos Vereadores presentes. OBS: O conteúdo desta sessão encontra-se gravado e à disposição de quem possa interessar. *"Ata aprovada na sessão extraordinária do dia 22/12/2022."*

Fabio Aguiar:_____

Joaquim Pereira dos Santos:_____

Jorge Itamar Rodrigues:_____

José Marciano da Silva:_____

Luiz Roberto Seibert Corrêa:_____

Marcelo José Burgel:_____

Márcio Clei Ferreira do Nascimento:_____

Vanderlei Marcos Pulga Baioto:_____

Willian Freitas Rodrigues:_____

RESOLUÇÃO Nº 037, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 037, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoria: Mesa Diretora 2022.

Fixa diárias, de natureza indenizatória, a serem concedidas em razão de viagens no interesse da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, estabelece regras de prestação de contas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a conceder diárias para indenizar as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana durante viagens realizadas para cursos, audiências, reuniões, trabalho, ou representação oficial da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, nos termos desta Resolução.

Parágrafo único. As diárias somente serão concedidas mediante solicitação lançada em sistema informatizado, impressa e com a assinatura do Presidente da Câmara Municipal, autorizando a mesma, contendo no mínimo:

I - nome do Vereador/Servidor requerente;

II - cargo/função;

III - finalidade/justificativa da viagem;

IV - quantidade de diárias solicitadas;

V - cidade/estado de origem;

VI - cidade/estado de destino;

VII - data/hora de saída;

VIII - data/hora de chegada;

IX - meio de transporte.

Art. 2º. As diárias de que trata o art. 1º desta Resolução ficam fixadas da seguinte forma:

I – Vereadores em viagem fora do estado ..... R$1.000,00

II – Servidores em viagem fora do estado ..... R$ 800,00

III – Servidores em viagens dentro do estado..... R$ 400,00

§ 1º. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade, quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede.

§ 2º A meia diária será concedida quando a duração da viagem for igual ou superior a 6 (seis) horas, contados a partir do início do deslocamento ou término da diária anterior.

§ 3º. Será concedida 1 (uma) diária inteira quando o total de horas for igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas, contado o período que o Vereador/Servidor estiver em trânsito, até o destino da viagem e até a sede do município no retorno.

§ 4º Quando tratar-se de deslocamento dentro das divisas de Campo Novo do Parecis não serão concedidas diárias.

§ 5º As diárias de que tratam o caput deste artigo, serão reajustadas na mesma data e nos mesmos índices que incidirem os vencimentos dos servidores res públicos municipais.

Art. 3º. O Vereador/Servidor que receber diária e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la, integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias após a data prevista para o deslocamento.

§ 1º. Na hipótese de o Vereador/Servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo do *caput* deste artigo.

§ 2º. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de afastamento, o Vereador/Servidor terá direito às diárias correspondentes aos dias compreendidos nesse período.

Art. 4º. O Vereador/Servidor prestará contas da viagem em até 5(cinco) dias após o regresso.

§ 1º A omissão na apresentação do relatório de que trata este artigo implicará no desconto, em folha de pagamento, do valor recebido.

§ 2º. Somente poderão ser empenhadas novas diárias se houver prestação de contas da última concessão.

Art. 5º. Serão de apresentação obrigatória para prestação de contas os seguintes documentos:

I – relatório de viagem;

II - comprovantes de bilhetes aéreos ou terrestres;

III - comprovantes de participação em cursos ou treinamentos;

IV – empenho, liquidação e nota de pagamento;

V - solicitação, devidamente justificada e autorizada pelo gestor;

VI – comprovante de recebimento de valores e de devolução quando for o caso.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução 036/2022.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, em 22 de dezembro de 2022.

VER. WILLIAN FREITAS RODRIGUES - Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Eletrônico dos Municípios e por afixação no lugar de costume, em 22.12.2022.

DALVA LÚCIA ZAMBALDI - Secretária Geral

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 007/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. *004/2022*

Objeto:Aquisição de móveis planejados para sala de Vereador da Câmara Municipal de Colider**,**conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente.

Não havendo qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o praticado no mercado, **homologo** o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se o Licitante vencedor, abaixo denominado, a homologação do objeto Licitado, devendo aguardar Contrato conforme licitado.

Empresa: **EDIVALDO COSTA DA SILVA**

CNPJ/MF: 31.965.402/0001-54

COLIDER/MT, 22 de dezembro de 2022.

Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 007/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 004/2022, para: aquisição de móveis planejados para sala de Vereador da Câmara Municipal de Colider,conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente, para a Câmara Municipal de Colider-MT.

Colider-MT;. 22 de dezembro 2022.

Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022

OBJETO: Aquisição de móveis planejados para sala de Vereador da Câmara Municipal de Colider**,** conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente.

FAVORECIDA: EDIVALDO COSTA DA SILVA

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00

JUSTIFICATIVA: Nº 004/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, V da Lei nº 8.666/93, justificativa nº 003/2022, Parecer Jurídico anexo ao processo, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Colider – MT, em 22 de dezembro de 2022.

Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2021

OBJETO: Prorroga a vigência do contrato 005/2021, pelo prazo de 6 (seis) meses, ao fornecimento de Soluções integradas de tecnologia da informação para as seguintes áreas: contabilidade pública, recursos humanos e folha de pagamento, compras e licitação, patrimônio público, controle de estoque, geração de APLIC para o TCE-MT e eSocial a ser realizada pela Câmara Municipal de Colider/MT.

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA.

VIGENCIA: 01/01/2023 A 30/06/2023

VALOR: 31.794,60 (Trinta e um mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)

Colider-MT., 22 de dezembro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 87/2022

Portaria nº. 87/2022

Dispõe sobre férias da servidora Deizelucy Maria Pereira Mesquita e dá outras providências.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Requerimento da Servidora;

Considerando o art. 65 do Estatuto dos Servidores de Diamantino-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 1/3 (um terço) de férias da **servidora Deizelucy Maria Pereira Mesquita** em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 10/01/2021 à 09/01/2022.

Art. 2º - Conceder o gozo dos 8 (oito) dias restantes de férias da **servidora Deizelucy Maria Pereira Mesquita**, referente ao período aquisitivo 10/01/2021 à 09/01/2022.

Parágrafo único - O gozo das férias será de 09 de janeiro de 2023 a 18 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 12 de dezembro de 2022

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 90/2022

Portaria nº. 90/2022

Designa a servidora Katia Aparecida do Prado Konrad, lotada no quadro funcional da Câmara Municipal como fiscal de contrato.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Katia Aparecida do Prado Konrad**, portadora do CPF nº. 806.XXX.XXX-91, RG nº. 1XXXX70-5 SSP/MT, como fiscal responsável do seguinte Contrato da Câmara Municipal de Diamantino:

I – Contrato nº. 05/2022 – REFERENTE: ADESÃO REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ATIVOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, PELA **EMPRESA MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA**

Art. 2º - A servidora designada está habilitada para ser encarregada pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços e fornecimento prestado pela contratada, desde o início da contratação até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. O fiscal de contrato deve exercer suas atribuições de acordo com o que preceitua a Instrução Normativa nº. 022/2020, aprovada pela Reso-

lução nº. 074/2020, especialmente quanto ao disposto junto aos artigos 4º a 34.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor, a partir de oito de março de dois mil e vinte e dois, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 16 de dezembro de 2022.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 89/2022

Portaria nº. 89/2022

Dispõe sobre férias do servidor Kassio Faria da Silva e dá outras providências.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Requerimento do Servidor;

Considerando o art. 65 do Estatuto dos Servidores de Diamantino-MT.

RESOLVE:

Art. 2º - Conceder o gozo de 10 (dez) dias de férias do servidor **Kassio Faria da Silva**, referente ao período aquisitivo 03/09/2020 a 02/09/2021.

Parágrafo único - O gozo das férias será de 24 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 12 de dezembro de 2022

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 86/2022

Portaria nº. 86/2022

Concessão de 10 (dez) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2021/2022 ao servidor Paulo Cézar da Cruz Fonseca.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento do Servidor.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Paulo Cézar da Cruz Fonseca, o gozo de 10 (dez) dias das férias do período aquisitivo 2021/2022.**

Parágrafo Único – O gozo das férias será de 13 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 12 de dezembro de 2022.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 91/2022

Portaria nº. 91/2022

Designa a servidora Katia Aparecida do Prado Konrad, lotada no quadro funcional da Câmara Municipal como fiscal de contrato.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Katia Aparecida do Prado Konrad**, portadora do CPF nº. 806.XXX.XXX-91, RG nº. 1XXXX70-5 SSP/MT, como fiscal responsável do seguinte Contrato da Câmara Municipal de Diamantino:

I – Contrato nº. 06/2022 – REFERENTE: ADESÃO REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE DEZ COMPUTADORES DE MESA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, PELA **EMPRESA LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Art. 2º - A servidora designada está habilitada para ser encarregada pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços e fornecimento prestado pela contratada, desde o início da contratação até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. O fiscal de contrato deve exercer suas atribuições de acordo com o que preceitua a Instrução Normativa nº. 022/2020, aprovada pela Resolução nº. 074/2020, especialmente quanto ao disposto junto aos artigos 4º a 34.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor, a partir de oito de março de dois mil e vinte e dois, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 20 de dezembro de 2022.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
TERMO DE POSSE MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

TERMO DE POSSE

Aos dezenove dias de dezembro de dois mil, e vinte e dois, no Plenário Vereador Juvenal Benedicto Soares na Câmara Municipal de Diamantino, conforme o Artigo 15, Parágrafo Único do Regimento Interno desta Casa de Leis, tomaram posse da mesa diretora, biênio 2023/2024, com efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2023, em seus respectivos cargos, sendo os seguintes vereadores:

_____

Presidente: Arnildo Gerhardt Neto

_____

Vice-Presidente: José Carlos David

_____

Secretária: Michele Cristina Carrasco Mauriz

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 92/2022

Portaria nº. 92/2022

Dispõe sobre o recesso parlamentar da Câmara Municipal de Diamantino e dá outras providências.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano,

CONSIDERANDO o período de recesso parlamentar.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido recesso na Câmara Municipal no período de 23 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único. O disposto nesta Portaria, não se aplica ao serviço de vigilância da Câmara Municipal, que deverá ser realizado normalmente.

Art. 2º. No período, ficam suspensos os prazos processuais, inclusive os administrativos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 21 de dezembro de 2022.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 93/2022

Portaria nº. 93/2022

Dispõe sobre férias do servidor Cleyton Vilmar de Oliveira Zucchi, referentes ao período aquisitivo 2020/2021.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 65 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Diamantino,

RESOLVE:

Art. 1º. Converter em abono pecuniário, 1/3 (um terço) das férias do servidor Cleyton Vilmar de Oliveira Zucchi, referentes ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 22 de dezembro de 2022.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 94/2022

Portaria nº. 94/2022

Conversão em pecúnia de licença-prêmio por tempo de serviço à servidora Sônia Juliana Jesus da Silva

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento do Servidor;

Considerando o Artigo 97, §3º, I da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Artigo 73, § 7º da Lei Ordinária 6/1990;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 85/2022;

Considerando o Parecer da Unidade de Controle Interno;

Considerando o Despacho da Presidência.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora **Sônia Juliana Jesus da Silva, a conversão em pecúnia de 01 (um) mês de licença-prêmio por assiduidade, referente ao** quinquênio 2015/2020 (12/04/2015 a 11/04/2020).

Art. 2° A conversão em pecúnia será em parcela única na folha de pagamento do mês de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 22 de dezembro de 2022

Ranieli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 88/2022

Portaria nº. 88/2022

Dispõe sobre férias da servidora Aline Simony Stella e dá outras providências.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Requerimento da Servidora;

Considerando o art. 65 do Estatuto dos Servidores de Diamantino-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo dos 5 (cinco) dias restantes de férias da servidora **Aline Simony Stella**, referente ao período aquisitivo 09/01/2020 à 08/01/2021.

Parágrafo único - O gozo das férias será de 09 de janeiro de 2023 a 13 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Conceder o gozo de 10 (dez) dias de férias da servidora **Aline Simony Stella**, referente ao período aquisitivo 09/01/2021 à 08/01/2022.

Parágrafo único - O gozo das férias será de 16 de janeiro de 2023 a 25 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 12 de dezembro de 2022

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 95/2022

Portaria nº. 95/2022

Conversão em pecúnia de licença-prêmio por tempo de serviço à servidora Maria Madalena da Silva Neves

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento do Servidor;

Considerando o Artigo 97, §3º, I da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Artigo 73, § 7º da Lei Ordinária 6/1990;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 84/2022;

Considerando o Parecer da Unidade de Controle Interno;

Considerando o Despacho da Presidência.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora **Maria Madalena da Silva Neves, a conversão em pecúnia de 03 (três) mês de licença-prêmio por assiduidade, referente ao** quinquênio 2010/2015 (21/05/2015 a 20/05/2020).

Art. 2° A conversão em pecúnia será em parcela única na folha de pagamento do mês de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 22 de dezembro de 2022

Ranieli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 96/2022

Portaria nº. 96/2022

Conversão em pecúnia de licença-prêmio por tempo de serviço à servidora Deizelucy Maria Pereira Mesquita

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento do Servidor;

Considerando o Artigo 97, §3º, I da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Artigo 73, § 7º da Lei Ordinária 6/1990;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 86/2022;

Considerando o Parecer da Unidade de Controle Interno;

Considerando o Despacho da Presidência.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora Deizelucy Maria Pereira Mesquita**,** a conversão em pecúnia de 02 (meses) meses de licença-prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio 2015/2020 (21/05/2005 a 20/05/2010).

Art. 2° - Conceder à servidora Deizelucy Maria Pereira Mesquita**,** a conversão em pecúnia de 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio 2010/2015 (21/05/2010 a 20/05/2015).

Art. 3° - Conceder à servidora Deizelucy Maria Pereira Mesquita**,** a conversão em pecúnia de 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio 2015/2020 (21/05/2015 a 20/05/2020).

Art. 4° A conversão em pecúnia será em parcela única na folha de pagamento do mês de dezembro de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 22 de dezembro de 2022

Ranieli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - POSSE MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

5ª Sessão Extraordinária de 2022 em dezenove de dezembro de dois mil, e vinte e dois, às vinte horas e um minuto reuniram-se no Plenário Ver. Juvenal Benedicto Soares. O cerimonial apresentado pela senhora Katia Aparecida do Prado Konrad que cumprimentou a todos e iniciou os trabalhos mencionando o artigo 15, Parágrafo Único do Regimento Interno. A Sessão Extraordinária, em "caráter solene" alusiva a Posse da Mesa Diretora para o Biênio 2023/2024 com transmissão ao vivo pela Rádio Parecis FM, pela página oficial Facebook e também no canal do Youtube. Passou a palavra ao Presidente Vereador Ranielli Patrick Arruda Lima para que faça a abertura da solenidade, registra a ausência dos Vereadores Alfredo Matheus Keller, Edimilson Freitas Almeida e Eraldes Catarino de Campos e pediu ao cerimonial a continuidade aos trabalhos. Compôs a mesa de honra com a presença do Prefeito Municipal Manoel Loureiro Neto e Vice-Prefeito Jozenil Costa Lube. Convidou a todos a se colocarem de pé para execução do Hino Nacional. Convidou o Pastor Gustavo da Silva Alberto, para proferir uma mensagem de fé e as bênçãos. Na sequência convida os eleitos na sessão extraordinária de quatorze de outubro de dois mil, e vinte e um para a Mesa Diretora Biênio 2023/2024 a assinarem o Termo de Posse. No cargo de Secretária a Vereadora Michele Cristina Carrasco Mauriz. No cargo de Vice-Presidente o Vereador José Carlos David. No cargo de Presidente o Vereador Arnildo Gerhardt Neto. Neste ato, o Presidente Vereador Ranielli Patrick Arruda Lima declara empossada a Mesa Diretora Biênio 2023/2024, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2023. O cerimonial convidou os membros da Mesa Diretora Biênio 2023/2024 a fazer o uso da palavra: a Vereadora Michele Cristina Carrasco Mauriz, iniciou sua fala às 20h15min e terminou às 20h23min. O Vereador José Carlos David, iniciou sua fala às 20h23min e terminou às 20h24min. O Vereador Arnildo Gerhardt Neto, iniciou sua fala às 20h25min e terminou às 20h35min. Convidou o Prefeito Municipal Manoel Loureiro Neto iniciou sua fala às 20h36min e terminou às 20h57min. Convidou o Vice-Presidente da Gestão 2021/2022, o Vereador Diocelio Antunes Pruciano, iniciou sua fala às 20h58min e terminou às 21h02min. Ao término do uso da palavra, o cerimonial encerrou os trabalhos e passou a palavra ao Presidente Vereador Ranielli Patrick Arruda Lima, na sequência, em consonância com o artigo 130 do Regimento Interno, submete a ata em votação, sendo aprovada pelo pleno. Nada mais a constar, o Presidente encerra a sessão às vinte e uma horas e cinco minutos. Nos termos regimentais do artigo 129 a sessão gravada, armazenada em servidor de dados e assinada pelo Presidente e Secretário. Digita a ATA, eu Marli Dias Duartes Coimbra.

Presidente: Ranielli Patrick Arruda Lima Secretário: Adriano Soares Correa

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2022

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DO VETO PARCIAL OPOSTO PELO PREFEITO MUNICIPAL AO PROJETO DE LEI 149/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovado o Veto Parcial oposto pelo Chefe do Poder Executivo ao Art. 1º do Projeto de Lei 149/2022, aprovado pela Câmara Municipal de Paranatinga MT.

Art. 2º - 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 20 de dezembro de 2022.

Dê ciência, publique-se, intime-se.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 009/2022

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 009/2022

"PROMULGA A NOVA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARANATINGA-MT, no uso de suas atribuições definidas no art. 29 da Constituição Federal e art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que o Plenário aprovou e ela,

RESOLVE:

Art. 1º. - PROMULGAR a Nova Lei Orgânica do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. - Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Paranatinga-MT, aos 21 de dezembro de 2022.

MESA DIRETORA:

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente

FERNADES ANTONIO CARLINI

1º Vice Presidente

JOÃO LOPES DA SILVA

2º Vice Presidente

JOSEVAINE SILVA DE SOUZA

1ª Secretário

WELLIGTON MIRANDA PASSOS

2º Secretário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2022

Ementa: DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DO VETO PARCIAL OPOSTO PELO PREFEITO MUNICIPAL AO PROJETO DE LEI 149/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, por seus membros infra-assinados, no uso das atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Veto Parcial oposto pelo Chefe do Poder Executivo ao Art. 1º do Projeto de Lei 149/2022, aprovado pela Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga-MT, 02 de dezembro de 2022.

JOÃO BOSCO DE ARRUDA

Presidente

EDSON AGRIPINO DA SILVA

Relator

JOSEVAINE SILVA DE SOUZA

Membro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 001/2022 DO CONTRATO N° 020/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 001/2022 DO CONTRATO N° 020/2021

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI. Atendendo as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Paranatinga, compreendendo.

1.1. **Implantação e publicação** online do compêndio – 2300 Normas – dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf).

1.2. **Atualização dos Atos Oficiais** expedidos pelo Município durante a vigência contratual:

1.3. **Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos:** relacionar e interligar toda legislação municipal, estadual e federal quando mencionadas dentro do próprio texto das normas municipais, permitindo acesso imediato através de único clique:

1.4. **Consolidação por dentro do texto:** mapeamento e integração de todas as alterações e/ou revogações em determinado Ato Normativo, dadas por outras normas, facilitando a identificação das respectivas alterações e revogações existentes.

1.5. **Compilação:** visualização do texto vigente (atual) da norma consultada, sem redações anteriores que já tenham sido alteradas e/ou revogadas.

1.6. **Versionamento das normas:** criação do histórico de alterações, permitindo o acesso à integra das normas em versões específicas do conteúdo em determinado momento, desconsiderando as modificações posteriores à data selecionada;

1.7. **Publicação e pesquisa de documentos administrativos** de efeito interno, com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;

1.8. Acesso exclusivo a banco de dados **– Pesquisa Nacional – compreendendo mais de milhões de normas Municipais e Estaduais,** em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;

1.9. Acesso a **canal de notícias/matérias** sobre leis criadas em todo território nacional;

1.10. Acesso às **ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos,** em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema Leis Municipais;

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

PRAZO: VIGENCIA DE 27/12/2022 Á 27/12/2023.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.2002.0000 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal

01.031.0002.3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

RATIFICADO EM: 21 de dezembro de 2022.

NOTA DE EMPENHO: _____

Paranatinga – MT, de 21 dezembro de 2022.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 065/2022

PORTARIA N.º 065/2022

SÚMULA: *"dispõe sobre a nomeação da comissão de avaliação de desempenho individual dos servidores efetivos da câmara municipal, bem como o enquadramento de classe e nível, conforme determinação da Lei Complementar n°003/2005 resolução n°003/2013 e dá outras providências."*

O Presidente da Câmara Municipal de **Peixoto de Azevedo-MT,** o Sr. **EVANDRO KOMMERS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando a necessidadee de atender o disposto no Art.41, §4°, da Constituição Federal, no que tange a avaliação obrigatória dos servidores

públicos da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, para aquisição da estabilidade.

Considerando necessidade de atender a legislação da Câmara Munipal, no tocante a progressão funcional, em conformidade com a Rosolução n° 003/2013.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (CEAEP), composta de 05 (cinco) servidores, para avaliar os serviços públicos efetivos, visando a caracterização da estabilidade funcional dos mesmos.

Parágrafo Único: Os membros componenetes da Comissão são os seguintes:

SERVIDORES E DIRIGENTES	CARGO	ATRIBUIÇÃO
PEDRO ADRIANO KOTI-KOSKI	CONTADOR	PRESIDENTE
RICARDO JOSE DA S. FI-LHO	AGENTE ADIMINISTRATI-VO	RELATOR
EVANDRO KOMMERS	VEREADOR	MEMBRO
MARIA ROSA FONSECA .C. C.	ESCRITURÁRIA	MEMBRO
IZOLINA VACARO	VEREADORA	MEMBRO
MARIA ROSA FONSECA .C. C.	RECEPCIONISTA	MEMBRO

Art. 2° - A presente CEAEP irá avaliar, conforme Art.19 da Lei Complementar N°003/2005, durante o seu período de estágio probatório e de forma periódica, aos seguintes servidores:

-UILIAM ALVES STOPA (ADVOGADO)

-LINDOMAR RODRIGUES (CONTROLADOR INTERNO)

Art.3° - Os membros mencionados no Artigo anterior, no exercício das suas atribuições, deverão respeitar os procedimentos de avaliação previstos na Lei Complementar N°003/2005.

Art.4° - A presente Portaria entrerá em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 22 de Dezembro de 2022.

EVANDRO KOMMERS

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 09 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 09 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

INSTITUI AS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O BIÊNIO DE 2023-2024.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** em conformidade com o que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tangará da Serra, e;

Acolhendo deliberação do douto Plenário, conforme prevê o Art. 45, Inciso X do Regimento Interno da Câmara Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal de Tangará da Serra aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1ºFica instituída as Comissões Permanentes desta Câmara Municipal para o biênio de 2023-2024:

I - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E EFICÁCIA LEGISLATIVA:

Membro: Eduardo Sanches;

Membro: Rogério Silva;

Membro: Ademir Anibale;

1º Suplente: Sandra Ferracin;

2º Suplente: Fábio Brito.

II - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS:

Membro: Ademir Anibale;

Membro: Eduardo Sanches;

Membro: Fábio Brito;

1º Suplente: Nivaldo Leiteiro;

2º Suplente: Dona Neide.

III - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES:

Membro: Professor Sebastian;

Membro: Elaine Antunes;

Membro: Ademir Anibale;

1º Suplente: Rogério Silva;

2º Suplente: Hélio da Nazaré.

IV - COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS:

Membro: Professor Sebastian;

Membro: Davi Oliveira;

Membro: Elaine Antunes;

1º Suplente: Sandra Ferracin;

2º Suplente: Horacio Pereira.

V - COMISSÃO DE COMÉRCIO, TURISMO, INDÚSTRIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Membro: Davi Oliveira;

Membro: Eduardo Sanches;

Membro: Edmilson Porfírio;

1º Suplente: Hélio da Nazaré;

2º Suplente: Horacio Pereira

VI - COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

Membro: Nivaldo Leiteiro;

Membro: Davi Oliveira;

Membro: Rogério Silva;

1º Suplente: Ademir Anibale;

2º Suplente: Hélio da Nazaré.

VII - COMISSÃO DA BACIA DO RIO SEPOTUBA:

Membro: Eduardo Sanches;

Membro: Professor Sebastian;

Membro: Hélio da Nazaré;

1º Suplente: Edmilson Porfírio

2º Suplente: Davi Oliveira

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil vinte e dois.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

DECRETO Nº 1117, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 1117, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA NO PERIODO NATALINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **FÁBIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido recesso administrativo na Câmara Municipal no período de 23 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023, em virtude das comemorações alusivas ao Natal e ao Ano Novo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de 2022.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

ELAINE ANTUNES

1ª Secretária

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 040/2022-CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 040/2022

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 040/2022, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EM HORA/SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SERVIÇOS DE CONSERTO, TROCA DE FILTROS, RECARGA DE GÁS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO EM MÁQUINAS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS, CAMINHONETES AUTOMOTORES DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante: **L. C. S. B. Alves Ltda. CNPJ: 11.319.389/0001-59**, conforme abaixo especificado:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	UNID	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO OBTIDO PARA O LOTE TODO	VALOR TOTAL FINAL DO LOTE TODO
1	VEÍCULOS LEVES/UTILIOTÁRIOS E CAMINHONETES (DIESEL, GASOLINA E FLEX). CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO NO EDITAL.	UNIDADE/HORA	416 UND./01 HORAS	10%	R$ 259.305,28
2	MÁQUINAS PESADAS. CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO NO EDITAL.	UNIDADE/HORA	583 UND./01 HORAS	10%	R$ 380.891,39
3	CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS. CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO NO EDITAL.	UNIDADE/HORA	800 UND./01 HIORAS	10%	R$ 525.336,00

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis - MT, 22 de dezembro de 2022.

ÉRICA APARECIDA DUARTE VILAS BOAS

Pregoeira - Interina

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 047/2022-CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 047/2022

OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

Abertura da Licitação: Dia 19/01/2023 às08:00 (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ,telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail:**licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 22 de dezembro de 2022.

ERICA APARECIDA DUARTE VILAS BOAS

Pregoeira-Interina

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 042/2022-CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 042/2022

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 042/2022, sendo o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA TIPO CBUQ, PRONTA PARA UTILIZAÇÃO A QUENTE, COM AGREGADOS PETREOS E CAP 50/70, FAIXA C, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER. Sagrou-se **vencedora a seguinte empresa participante: Thum Usina de Asfalto Ltda. CNPJ: 23.504.974/0001-08**, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Final unitário	Valor Total Final
01	MASSA ASFÁTICA TIPO CBUQ, PRONTA PARA UTILIZAÇÃO A QUENTE COM AGREGADOS PETREOS E CAP 50/70, FAIXA C.	**5.000 Toneladas**	**R$ 589,00**	**R$ 2. 945. 000,00**

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis - MT, 22 de dezembro de 2022.

ERICA APARECIDA DUARTE VILAS BOAS

PREGOEIRA-INTERINA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 044/2022-CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 044/2022

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO **torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 044/2022, sendo o seguinte objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EM GERAL, no sentido de atender as necessidades dos diversos setores na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER. Sagrou-se vencedoras as seguintes empresas participantes, conforme especificado abaixo:

ITEM	EMPRESA GANHADORA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FINAL	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
01	**PROMATEC COMÉRCIO LTDA CNPJ: 36.907.608/0001-42**	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO (MAQUINA PARA FABRICAR MEIO FIO COM SARJETA), Conforme Termo de Referência-TR, ANEXO VII ao Edital.	UNID	2	R$ 48.000,00	R$ 96.000,00
02	**4DI COMERCIO DE BORRACHAS E PARAFUSOS LTDA, CNPJ: 08.701.480/0001-20**	ESTAÇÃO TOTAL DE TOPOGRAFIA. COM SARJETA), Conforme Termo de Referência-TR, ANEXO VII ao Edital.	UNID	2	R$ 88.000,00	R$ 176. 000,00
03	**PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 46.253.574/0001-72**	COMPACTADOR DE PERCUSSAO (COMPACTADOR DE PERCUSSÃO “TIPO SAPO”. Conforme Termo de Referência-TR, ANEXO VII ao Edital.	UNID	8	R$ 12.000,00	R$ 96.000,00
04	**PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 46.253.574/0001-72**	ESMERILHADEIRA TIPO ANGULAR 4.1/2 POL. Conforme Termo de Referência-TR, ANEXO VII ao Edital.	UNID	3	R$ 290,00	R$ 870,00
05	**SHOP TERCERIZAÇÕES LIMITADA CNPJ: 48.245.709/0001-83**	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 7 POLEGADAS. Conforme Termo de Referência-TR, ANEXO VII ao Edital.	UNID	3	R$ 730,00	R$ 2.190,00
06	**SHOP TERCERIZAÇÕES LIMITADA CNPJ: 48.245.709/0001-83**	SERRA MÁRMORE. Conforme Termo de Referência-TR, ANEXO VII ao Edital.	UNID	15	R$ 413,00	R$ 6.195,00
07	**SHOP TERCERIZAÇÕES LIMITADA CNPJ: 48.245.709/0001-83**	SERRA CIRCULAR. Conforme Termo de Referência-TR, ANEXO VII ao Edital.	UNID	12	R$ 522,00	R$ 6.264,00
08	**MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO E FERRAMENTAS E EPI´S LTDA – EPP CNPJ: 14.888.303/0001-05**	MOTO ESMERIL DE BANCADA. Conforme Termo de Referência-TR, ANEXO VII ao Edital.	UNID	6	R$ 359,00	R$ 2.154,00
09	**SHOP TERCERIZAÇÕES LIMITADA CNPJ: 48.245.709/0001-83**	PARAFUSADEIRA DE IMPACTO DE ¼” (6,4 MM). Conforme Termo de Referência-TR, ANEXO VII ao Edital	UNID	6	R$ 650,00	R$ 3.900,00
10	**PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 46.253.574/0001-72**	SERRA TICO-TICO VELOCIDADE VARIÁVEL – AÇÃO PENDULAR. Conforme Termo de Referência-TR, ANEXO VII ao Edital	UNID	6	R$ 370,00	R$ 2.220,00
11	**SHOP TERCERIZAÇÕES LIMITADA CNPJ: 48.245.709/0001-83**	LASER DE LINHA COM NÍVEL AUTOMÁTICO. Conforme Termo de Referência-TR, ANEXO VII ao Edital	UNID	15	R$ 810,00	R$ 12.150,00
12	**PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 46.253.574/0001-72**	MEDIDOR DE DISTÂNCIAS A LASER. Conforme Termo de Referência-TR, ANEXO VII ao Edital	UNID	15	R$ 490,00	R$ 7.350,00
13	**MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO E FERRAMENTAS E EPI´S LTDA – EPP CNPJ: 14.888.303/0001-05**	ALISADORA DE CONCRETO/PISO. Conforme Termo de Referência-TR, ANEXO VII ao Edital	UNID	8	R$ 7.900,00	R$ 63.200,00
14	**PROMATEC COMÉRCIO LTDA CNPJ: 36.907.608/0001-42**	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA 250ª. Conforme Termo de Referência-TR, ANEXO VII ao Edital	UNID	3	R$ 1.600,00	R$ 4.800,00
15	**PROMATEC COMÉRCIO LTDA CNPJ: 36.907.608/0001-42**	VIBRADOR DE IMERSÃO. Conforme Termo de Referência-TR, ANEXO VII ao Edital	UNID	6	R$ 4.500,00	R$ 27.000,00
16	**PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 46.253.574/0001-72**	FURADEIRA DE IMPACTO. Conforme Termo de Referência-TR, ANEXO VII ao Edital	UNID	8	R$ 297,50	R$ 2.380,00
17	**FRACASSADO**	ROÇADEIRA COSTAL. Conforme Termo de Referência-TR, ANEXO VII ao Edital.	UNID	15	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
18	**MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO E FERRAMENTAS E EPI´S LTDA – EPP CNPJ: 14.888.303/0001-05**	PONTEIRO. Conforme Termo de Referência-TR, ANEXO VII ao Edital.	UNID	10	R$ 60,00	R$ 600,00

19	**PROMATEC COMÉRCIO LTDA CNPJ: 36.907.608/0001-42**	SOPRADOR COSTAL. Conforme Termo de Referência-TR, ANEXO VII ao Edital.	UNID	15	R$ 1.800,00	R$ 27.000,00
20	**MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO E FERRAMENTAS E EPI´S LTDA – EPP CNPJ: 14.888.303/0001-05**	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO (MAQUINA PARA FABRICAR MEIO FIO COM SARJETA), Conforme Termo de Referência-TR, ANEXO VII ao Edital.	UNID	8	R$ 11.840,00	R$ 94.720,00
21	**MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO E FERRAMENTAS E EPI´S LTDA – EPP CNPJ: 14.888.303/0001-05**	APARADOR DE GRAMA ELÉTRICO. Conforme Termo de Referência-TR, ANEXO VII ao Edital.	JG	1	R$ 300,00	R$ 300,00
22	**PROMATEC COMÉRCIO LTDA CNPJ: 36.907.608/0001-42**	CORTADOR DE GRAMA. Conforme Termo de Referência-TR, ANEXO VII ao Edital.	UNID	10	R$ 2.600,00	R$ 26.000,00
23	**MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO E FERRAMENTAS E EPI´S LTDA – EPP CNPJ: 14.888.303/0001-05**	LIXADEIRA. Conforme Termo de Referência-TR, ANEXO VII ao Edital.	UNID	1	R$ 300,00	R$ 300,00
24	**PROMATEC COMÉRCIO LTDA CNPJ: 36.907.608/0001-42**	MARTELETE. Conforme Termo de Referência-TR, ANEXO VII ao Edital.	UNID	4	R$ 650,00	R$ 2.600,00
25	**PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 46.253.574/0001-72**	MOTOSERRA. Conforme Termo de Referência-TR, ANEXO VII ao Edital.	UNID	10	R$ 1.490,00	R$ 14.900,00
26	**MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO E FERRAMENTAS E EPI´S LTDA – EPP CNPJ: 14.888.303/0001-05**	PLACA VIBRATÓRIA COM MOTOR A GASOLINA POTÊNCIA MÍNIMA DE 5.5 HP E MÁXIMA DE 6.5HP. Conforme Termo de Referência-TR, ANEXO VII ao Edital.	UNID	7	R$ 6.300,00	R$ 44.100,00
27	**MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO E FERRAMENTAS E EPI´S LTDA – EPP CNPJ: 14.888.303/0001-05**	LAVADORA DE ALTO PRESÃO. Conforme Termo de Referência-TR, ANEXO VII ao Edital.	JG	2	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
28	**PROMATEC COMÉRCIO LTDA CNPJ: 36.907.608/0001-42**	TORNO DE BANCADA INDUSTRIAL N12. Conforme Termo de Referência-TR, ANEXO VII ao Edital.	UNID	4	R$ 2.600,00	R$ 10.400,00
29	**PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 46.253.574/0001-72**	TORNO DE BANCADA INDUSTRIAL N08. Conforme Termo de Referência-TR, ANEXO VII ao Edital.	UNID	4	R$ 400,00	R$ 1.200,00
30	**MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO E FERRAMENTAS E EPI´S LTDA – EPP CNPJ: 14.888.303/0001-05**	TORNO DE BANCADA INDUSTRIAL N5. Conforme Termo de Referência-TR, ANEXO VII ao Edital.	UNID	4	R$ 245,00	R$ 980,00
31	**PROMATEC COMÉRCIO LTDA CNPJ: 36.907.608/0001-42**	RETIFICADOR INVERSOR. Conforme Termo de Referência-TR, ANEXO VII ao Edital.	UNID	3	R$ 1.100,00	R$ 3.300,00
32	**PROMATEC COMÉRCIO LTDA CNPJ: 36.907.608/0001-42**	RETIFICADORA DE SOLDA. Conforme Termo de Referência-TR, ANEXO VII ao Edital.	UNID	3	R$ 5.500,00	R$ 16.500,00
33	**PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 46.253.574/0001-72**	FURADEIRA DE BANCADA. Conforme Termo de Referência-TR, ANEXO VII ao Edital.	UNID	2	R$ 918,42	R$ 1.836,84
34	**MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO E FERRAMENTAS E EPI´S LTDA – EPP CNPJ: 14.888.303/0001-05**	PISTOLA DE PINTURA ALTA PRESSÃO. Conforme Termo de Referência-TR, ANEXO VII ao Edital.	UNID	4	R$ 289,00	R$ 1.156,00
35	**4DI COMERCIO DE BORRACHAS E PARAFUSOS LTDA, CNPJ: 08.701.480/0001-20**	JOGO DE BROCA. Conforme Termo de Referência-TR, ANEXO VII ao Edital.	JG	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
36	**PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 46.253.574/0001-72**	JOGO DE BROCA. Conforme Termo de Referência-TR, ANEXO VII ao Edital.	JG	10	R$ 28,00	R$ 280,00
37	**SHOP TERCERIZAÇÕES LIMITADA CNPJ: 48.245.709/0001-83**	BETONEIRA 200 LITROS MONOFÁSICO 127/220 VOLTS, COM MOTOR. Conforme Termo de Referência-TR, ANEXO VII ao Edital.	UNID	5	R$ 3.490,00	R$ 17.450,00
38	**SHOP TERCERIZAÇÕES LIMITADA CNPJ: 48.245.709/0001-83**	BETONEIRA 400 LITROS MONOFÁSICO 127 VOLTS, COM MOTOR. Conforme Termo de Referência-TR, ANEXO VII ao Edital.	UNID	5	R$ 4.900,00	R$ 24.500,00
39	**MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO E FERRAMENTAS E EPI´S LTDA – EPP CNPJ: 14.888.303/0001-05**	BETONEIRA 400 LITROS MONOFÁSICO 220 VOLTS, COM MOTOR. Conforme Termo de Referência-TR, ANEXO VII ao Edital.	UNID	5	R$ 4.800,00	R$ 24.000,00
40	**SHOP TERCERIZAÇÕES LIMITADA CNPJ: 48.245.709/0001-83**	BETONEIRA 400 LITROS TRIFÁSICO 220 VOLTS, COM MOTOR. Conforme Termo de Referência-TR, ANEXO VII ao Edital.	UNID	5	R$ 5.550,00	R$ 27.750,00
41	**4DI COMERCIO DE BORRACHAS E PARAFUSOS LTDA, CNPJ: 08.701.480/0001-20**	BETONEIRA 400 LITROS MOTOR DIESEL, 5 HP 4 TEMPOS COM RODAS MACIÇAS E PROTEÇÃO. Conforme Termo de Referência-TR, ANEXO VII ao Edital.	UNID	5	R$ 9.200,00	R$ 46.000,00
42	**MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO E FERRAMENTAS E EPI´S LTDA – EPP CNPJ: 14.888.303/0001-05**	MOTOPODA A COMBUSTÃO PROFISSINA. Conforme Termo de Referência-TR, ANEXO VII ao Edital.	UNID	15	R$ 5.900,00	R$ 88.500,00
43	**4DI COMERCIO DE BORRACHAS E PARAFUSOS LTDA, CNPJ: 08.701.480/0001-20**	PLAINA DESEMPENADEIRA. Conforme Termo de Referência-TR, ANEXO VII ao Edital.	UNID	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
44	**4DI COMERCIO DE BORRACHAS E PARAFUSOS LTDA, CNPJ: 08.701.480/0001-20**	KIT COM 3 LAMINAS PARA TRATOR GIRO ZERO HUSQVARNA CORTADOR DE GRAMA - MODELO MZ 52. Conforme Termo de Referência-TR, ANEXO VII ao Edital.	KIT	50	R$ 320,00	R$ 16.000,00
45	**4DI COMERCIO DE BORRACHAS E PARAFUSOS LTDA, CNPJ: 08.701.480/0001-20**	KIT COM 3 LAMINAS PARA TRATOR GIRO ZERO HUSQVARNA CORTADOR DE GRAMA - MODELO Z560X. Conforme Termo de Referência-TR, ANEXO VII ao Edital.	KIT	50	R$ 350,00	R$ 17.500,00
46	**PROMATEC COMÉRCIO LTDA CNPJ: 36.907.608/0001-42**	MESA VIBRATÓRIA FIXA EM AÇO. Conforme Termo de Referência-TR, ANEXO VII ao Edital.	UNID	2	R$ 9.800,00	R$ 19.600,00

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis - MT, 22 de dezembro de 2022.

ÉRICA APARECIDA DUARTE VILAS BOAS

PREGOEIRA-INTERINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 043/ 2022-CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 043/2022

OBJETO**. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO GUINDASTE A PARTIR DE 60 (SESSENTA) TONELADAS, PARA ATIVIDADE DE IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E ARTEFATOS CONCRETO E SIMILARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

Abertura da Licitação: Dia 16/01/2023 às08:00 (Horário local)

Local: Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ,telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail:**licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 22 de dezembro de 2022.

ERICA APARECIDA DUARTE VILAS BOAS

Pregoeira-interina

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 045/ 2022-CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 045/2022

OBJETO. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES E FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Abertura da Licitação: Dia 17/01/2023 às 08:00 (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, **Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações**

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ,telefone (66) 3439-3420**.**

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail:**licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 22 de dezembro de 2022.

ERICA APARECIDA DUARTE VILAS BOAS

PREGOEIRA-INTERINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 046/ 2022-CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 046/2022

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DO DIREITO DE USO DE LICENÇA , IMPLANTAÇÃO , APLICAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM COM SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE WEB SITE, WEB EMAIL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CARTA DE SERVIÇOS E PORTAL DE OUVIDORIA ONLINE , ATENDENDO A LEI 131/2009, LEI 12.517/2011, LEI 13.460/2017, LEI 13.709/2018, LEI DE ACESSIBILIDADE E DEMAIS LEGISLATURAS VIGENTES PARA EMPRESA PÚBLICA E SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA,** no sentido de atender as necessidades dos diversos setores na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

Abertura da Licitação: Dia 18/01/2023 às08:00 (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ,telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail:**licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 22 de dezembro de 2022.

ERICA APARECIDA DUARTE VILAS BOAS

PREGOEIRA-INTERINA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 035/2022-CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 035/2022

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 035/2022, sendo o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOLOCALIZAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, PARA O CONTROLE DE AUTOMÓVEIS/MÁQUINAS, EM TEMPO REAL E ININTERRUPTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO EM COMODATO DE MÓDULOS DE GEOLOCALIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB, BEM COMO OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PARA MANUTENÇÃO DOS AUTOMÓVEIS/MÁQUINAS PERTENCENTES A CIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RONDONÓPOLIS - CODER. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	Descrição do Objeto	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR MENSAL TOTAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
1	**TRACK LAND-LTDA CNPJ: 05. 738.058/ 0001-50**	SERVIÇO DE GEOLOCALIZAÇÃO DE AUTOMOVEIS, INCLUINDO FORNECIMENTO EM COMODATO, VIA GSM/GPRS/GPS E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB COMO OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACIDADE, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PARA O CONTROLE DE VEÍCULOS/MÁQUINAS EM TEMPO REAL.	Mês	**500**	R$ 150,00	R$ 75. 000,00	R$ 900. 000,00

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT, 22 de dezembro de 2022.

ERICA APARECIDA DUARTE VILAS BOAS PREGOEIRA-INTERINA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

ATO CONVOCATÓRIO

ATO CONVOCATÓRIO N° 001/2022 DE 22 DE DEZEMBRO de 2022

“ Dispõe sobre a convocação dos Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, para Assembleia Geral Ordinária e da outra providência. ”

O Sr. JOSSIMAR JOSÉ FERNADES, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas atribuições em cumprimento ao que determina o estatuto, o regimento interno e a Resolução N° 001/2009, convoca todos os membros da diretoria e integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, para Assembleia Geral Deliberativa para estarem presentes na Reunião Ordinária da Diretoria Executiva e do Consórcio que ocorrerá no dia 25 de Janeiro de 2022, ás 9:30 horas, na Casa da Cultura Judith Dias Barreto Silva, localizada na Avenida Prefeito João Macaúba n° 1152, onde será discutida a seguinte pauta:

1. Eleição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai para o biênio 2021/2022;

2. Apresentação dos Termos de Rateio para o Exercício de 2023;

3. Outros assuntos de momento.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai.

ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo 61 § único da Lei 8.666/93, aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte aditivo de contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....:	Nº. 003/2022
CONTRATADO….:	GEOGIS GEOTECNOLOGIA LTDA CNPJ/MF sob o n. º 14.116.593/0001-60
OBJETO.....:	O presente contrato tem como objeto a prestação de SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO FINDIÁRIA, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO dos Municípios Integrantes ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai – CIDES-ARP.
VALOR GLOBAL.	R$ 15.030.890,00 (quinze milhões trinta mil e oitocentos e noventa reais)
DOTAÇÃO.....:	Manutenção e Encargos com a Cides 01.001.04.122.0001.2001.339039.00.00.00-10
BASE LEGAL.....:	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
ASSINATURA.....:	23 de dezembro 2021.
VIGÊNCIA.....:	De 03/01/2022 à 20/06/2023

JOSSIMAR JOSÉ FERNADES

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DE DESENVOLVIEMNTO ECONÔMICO,SOCIAL,AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

EDITAL DE CONVACAÇÃO

EDITAL CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DAS ELEIÇÕES

EDITAL

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, Prefeito JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, no uso de suas atribuições e Considerando a Resolução Administrativa Nº 015/2022.

CONVOCA os Prefeitos dos Municípios membros do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na Cidade de NORTELÂNDIA/MT, na Casa da Cultura Judith Dias Barreto Silva, localizada na Avenida Prefeito João Macaúba nº 1152, às 09:30 horas do dia 25 / 01 / 2023, com a seguinte pauta:

1. Eleição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai para o biênio 2021/2022;

2. Apresentação dos Termos de Rateio para o Exercício de 2023;

3. Outros assuntos de momento.

Comunica que as normas, procedimentos e critérios para o Processo Eleitoral estão estabelecidas na Resolução Administrativa Nº 015-2022 e Portaria Nº016/2022 que institui a Comissão Eleitoral, publicados no Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM: https://diariomunicipal.org/mt/amm/

Fica estabelecido que o termo de retirada do edital para o Processo Eleitoral deverá ser entregue antes do início da Assembleia diretamente à Secretária Executiva nos termos do CAPITULO III da Resolução Administrativa Nº 015/2022.

A convocação a que se refere este edital será publicada no mural do Consórcio e site do Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM e remetido aos Prefeitos por meio digital, lembrando que o suplente direto do Prefeito(a) é o Vice-Prefeito(a).

Nortelândia-MT, 22 de Dezembro de 2022.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai.

RESOLUÇÃO 015-2022

RESOLUÇÃO Nº 015-2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTABELECE NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO DIRETOR E DO CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI, no uso de suas atribuições estabelecidas no Contrato Consórcio e em consonância com o § 2º da Cláusula Vigésima Nona do Contrato Consórcio.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Da Condução do Processo de Eleição dos Membros

Art. 1º A coordenação do processo de eleição dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal será realizada pelo Conselho Diretor e Secretaria Executiva do CIDES DO “ALTO DO RIO PARAGUAI”.

Art. 2º Cabe ao Conselho Diretor e Secretaria Executiva do CIDES DO “ALTO DO RIO PARAGUAI” conduzir o processo de eleição para os cargos do Conselho Diretor: Presidente e Conselheiro Executivo, E eleição dos membros do Conselho Fiscal: 01 Titular e 01 Suplente.

Art. 3º Cabe à Assembleia Geral proclamar os vencedores e dar posse imediata aos membros do novo Conselho Diretor e Conselho Fiscal.

Art. 4º Fica constituída a Comissão Eleitoral que será composta por:

I. 01 representantes dos consorciados;

II. Secretário Executivo.

Art. 5º São atribuições da Comissão Eleitoral:

I. planejar, estimar custos, propor responsabilidades, organizar, conduzir e acompanhar o processo eleitoral, de acordo com as normas, os procedimentos e critérios para o processo de eleição, determinados por esta Resolução, manifestando-se tempestivamente sempre que for verificado o não cumprimento das resoluções;

II. homologar as habilitações encaminhadas e divulgá-las;

III. julgar as impugnações e recursos interpostos no processo de habilitação;

IV. definir as responsabilidades quanto à execução de todas as ações necessárias ao processo eleitoral.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 6ºA Assembleia Geral, instância máxima deliberativa, é constituída por todos os consorciados com direito a voto e suas decisões são irrecorríveis.

Art.7º -Os consorciados serão representados pelos seus dirigentes máximos (Prefeitos) ou por suplentes previamente credenciados junto ao CIDES DO “ALTO DO RIO PARAGUAI”.

§ 1º -O suplente será obrigatoriamente o Vice-Prefeito do Município consorciado ou quem estiver no exercício de suas funções.

Art. 8º -O voto é único para cada um dos entes consorciados independentemente do valor do contrato de rateio, votando os suplentes, apenas e tão somente na ausência do seu titular, sendo vedado o voto por procuração.

CAPÍTULO III

Do Processo de Inscrição

Art. 9º Poderá se candidatar aos cargos do Conselho Diretor: Presidente e Conselheiro Executivo e aos cargos do Conselho Fiscal: 01 Titular e 01 Suplente, do CIDES DO “ALTO DO RIO PARAGUAI” qualquer consorciado desde que o rateio esteja em dias, independentemente do valor do contrato de rateio.

Parágrafo Único - A inscrição para candidato a cargo titular deverá ser feita conjuntamente com a inscrição de seu suplente.

Art. 10º As inscrições para o processo de eleição dos membros titulares e suplentes do CIDES DO “ALTO DO RIO PARAGUAI” deverão ser feitas na sede do mesmo até em 15 dias antes das eleições.

Art. 11º Os consorciados para se habilitarem a participar do processo eletivo no CIDES DO “ALTO DO RIO PARAGUAI” deverão se inscrever, de acordo com prazos e locais definidos no Edital, mediante a entrega de cópia dos seguintes documentos:

I. Termo de retirada do edital;

II. Cópia de Documento de identificação com foto e Cópia do CPF;

Parágrafo único. Os documentos exigidos no inciso III deverá ser apresentado apenas quando não houver cadastro deste, junto a Secretaria Executiva do CIDES do Alto do Rio Paraguai.

Art. 12 A efetivação da inscrição está condicionada ao recebimento de todos os documentos mencionados, no art. 11º.

Art. 13 A inscrição será realizada separadamente para cada concorrente dentro do prazo regulamentar limite.

Art. 14 Para participar do processo eletivo, o concorrente somente poderá se inscrever em um dos segmentos e categorias citado no art. 9º desta Resolução, devendo fazer esta opção no ato da inscrição.

Art. 15 Os habilitados no processo eleitoral anterior do CIDES DO “ALTO DO RIO PARAGUAI”, estão dispensados de apresentar os documentos relacionados nos art. 9º, exceto o requerimento de inscrição devidamente preenchido.

CAPITULO IV

Da Análise das Inscrições e Habilitação

Art. 16 Compete ao Conselho Diretor e Secretario Executivo avaliar e propor a habilitação dos inscritos submetendo-a a homologação da Comissão Eleitoral.

Art. 17 A relação dos habilitados será devidamente publicada.

Art. 18 As inscrições, a habilitação preliminar, os recursos, a habilitação final e divulgação final dos habilitados observarão o calendário constante do Edital.

Art. 19 Em não havendo inscrição para os cargos no prazo estipulado em Edital, ou não havendo inscrição habilitada, será aceito inscrição até a abertura da Assembleia Geral Ordinária convocada para este fim.

Art. 20 Os recursos deverão ser apresentados pelos inscritos inabilitados à Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO V

Do processo de Eleição dos Membros

Art. 21 A eleição dos membros do CIDES DO "ALTO DO RIO PARAGUAI" será realizada por meio de Plenárias Eleitorais durante a Assembleia Ordinária convocada para este objetivo.

§1º- As Plenárias Eleitorais para a eleição dos representantes dos consorciados serão organizadas, conduzidas e coordenadas pela Comissão Eleitoral ou por quem ela designar.

§2º- Somente poderão participar das Plenárias Eleitorais, com direito a voz e voto, os consorciados que serão representados pelos seus dirigentes máximos (Prefeitos) ou por suplentes previamente credenciados, devendo este ser, obrigatoriamente o Vice-Prefeito do Município consorciado ou quem estiver no exercício de suas funções.

§3º- As regras de condução e as pautas das Plenárias Eleitorais serão definidas pela Comissão Eleitoral.

Art. 22 - O credenciamento dos participantes nas Plenárias Eleitorais será realizado no início das respectivas sessões, tendo por base a relação dos inscritos habilitados, elaborada e publicada pela Comissão Eleitoral.

Art. 23- Cada credenciado pode representar apenas um consorciado.

Art. 24- Os procedimentos e resultados da eleição, nas Plenárias, serão registrados na ata da Assembleia.

CAPÍTULO VIII

Da posse dos membros eleitos

Art. 25 A posse dos membros eleitos do novo Conselho Diretor e Conselho Fiscal ocorrerão de imediato após a apuração do resultado da eleição ou em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 3º desta Resolução, automaticamente após as eleições;

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 25 A decisão final sobre os casos omissos nesta Resolução é de atribuição da Comissão Eleitoral.

Art. 26 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27 Revogam-se as disposições em contrário.

Nortelândia/MT, 22 de Dezembro de 2022.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai.

RESOLUÇÃO 016-2022

RESOLUÇÃO Nº. 016/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato Consórcio e no que dispõe a Clausula Trigésima Primeira deste,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Eleitoral nos termos da Resolução 015-2022 para conduzir o Processo Eleitoral para o biênio 2023/2024, como segue:

I. Representantes dos Consorciados:

- MARIA AZENILDA PEREIRA

II. Secretário Executivo:

- **GABRIEL FRANÇA MOREIRA**

Art. 2º -São atribuições da Comissão Eleitoral:

I. Planejar, estimar custos, propor responsabilidades, organizar, conduzir e acompanhar o processo eleitoral, de acordo com as normas, os procedimentos e critérios para o processo de eleição, determinados por esta Resolução, manifestando-se tempestivamente sempre que for verificado o não cumprimento das resoluções;

II. Homologar as habilitações encaminhadas e divulgá-las;

III. Julgar as impugnações e recursos interpostos no processo de habilitação;

IV. Definir as responsabilidades quanto à execução de todas as ações necessárias ao processo eleitoral.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nortelândia - MT, 22 de Dezembro 2022.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2022

ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 037/2022, da Prefeitura de Salto do Céu-MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, instituído pela Portaria Nº 65/2022, THIAGO GERALDO MARQUES, no uso de suas atribuições, a vista da justificativa, indicação, recomendação e aprovação do Projeto de Contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública para atendimento da administração do Consórcio através de ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 037/2022, originada do Pregão Presencial nº 046/2022 da Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, especificamente quanto aos itens: 01, 02, 05, 06, 08 e 09 do Lote Câmara Municipal, da referida Ata por este ter se comprovado o mais vantajoso à administração, considerando ainda o Parecer conclusivo da Assessoria Jurídica, RESOLVE: ADJUDICAR a contratação dos serviços especificados à empresa FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.722.341/0001-59, estabelecida na Rua Niterói, nº 740, CEP: 78.285-00 em São José dos Quatro Marcos-MT, detentora/vencedora dos itens de interesse, devidamente Habilitada, com o VALOR TOTAL de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

São José dos Quatro Marcos, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Thiago Geraldo Marques

Pregoeiro – Portaria nº 65/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2022/CIDESAT

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, sito à Avenida Sergipe, 457, Jardim Popular I no Município de São José dos Quatro Marcos – MT., neste ato representada pela Presidente Sra. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado á Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20, doravante denominada de **"CONTRATANTE"**, e de outro lado as Empresas detentoras da Ata de Registro de Preços: **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS REAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 24.675.878/0001-95, com sede na Avenida São Paulo, 854 - Centro, São José dos Quatro Marcos - MT, CEP: 78285-000; **AUTO POSTO TORINHO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 41.135.970/0001-81, com sede na Rua Paraíba, 1753 - Jardim Zeferino I, São José dos Quatro Marcos - MT, CEP: 78285-000 e **PABEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 02.781.081/0001-30, com sede na Avenida São Paulo, 2467 - Jardim Zeferino I, São José dos Quatro Marcos - MT, CEP: 78285-000, de comum acordo e no que preceitua o item 4.8 da Ata resolvem aditar o quantitativo estimado dos itens em 25% e Prorrogar a vigência da Ata até 31/12/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com suporte na Cláusula Quarta, item 4.7 ficam os quantitativos constantes do item 3.1 da Ata aditados em mais 25% conforme itens detalhados no quadro a baixo.

Parágrafo Único – Fica estabelecido novo valor Total Estimado desta ATA em **R$ 2.771.551,14** (dois milhões, setecentos e setenta e um mil reais, quinhentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos).

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS REAL LTDA - CNPJ: 24.675.878/0001-95						Fornecimento até 30/11			ADITIVO QUANT. 25%		
Item	Produto	Unid.	QUANT.	V. Unit	V. Total	QUANT.	V. Méd Unit	V. Total	QUANT. 25%	Valor	V. Total Final
2	OLEO DIESEL - S10	LT	66.000	5,69	375.540,00	56.579,21	6,968	394.230,34	16.500	114.968,04	574.840,21
							Total Litros com aditivo >		82.500		
PABEL COMERC. DE COMBUST. IMPORT. E EXPORT. LTDA - CNPJ: 02.781.081/0001-30						Fornecimento até 30/11			ADITIVO QUANT. 25%		
Item	Produto	Unid.	QUANT.	V. Unit	V. Total	QUANT.	V. Méd Unit	V. Total	QUANT. 25%	Valor	V. Total Final
5	GAS GLP 13KG	UM	60	113	6.780,00	23,00	114,43	2.632,00	15	1.860,00	8.640,00
				Valor atual da Unid. >		R$ 124,00	Total Unidades com aditivo >		75		
AUTO POSTO TORINHO LTDA - CNPJ: 41.135.970/0001-81						Fornecimento até 30/11			ADITIVO QUANT. 25%		
Item	Produto	Unid.	QUANT.	V. Unit	V. Total	QUANT.	V. Méd Unit	V. Total	QUANT. 25%	Valor	V. Total Final
1	OLEO DIESEL COMUM – S500	LT	242.000	5,579	1.350.118,00	137.256,095	6,754	926.975,90	60.500,00	408.594,18	2.042.970,91
3	ETANOL	LT	10.000	4,939	49.390,00	5.161,07	4,939	25.490,51	2.500,00	12.347,49	61.737,49
4	GASOLINA	LT	10.000	6,669	66.690,00	1.993,66	6,669	13.295,74	2.500,00	16.672,53	83.362,53
TOTAL AUTO POSTO TOURINHO					1.466.198						2.188.070,93
		TOTAL GERAL DA ATA, CONSIDERANDO ADITIVO DE 25% NO QUANTITATIVO E PREÇO MÉDIO DO PERIODO									2.771.551,14

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado a vigência desta Ata, alterando o item 6.1 cuja vigência deverá vigorar até o dia 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços Nº 06/2022/CIDESAT que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 04 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 01 de dezembro de 2022.

SLVIO QUEIROZ TELES Advogado OAB-MT Nº 10440	GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO Presidente CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal CONTRATANTE

Assinatura:

Item 2

EMPRESA	**COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS REAL LTDA**
CNPJ	24.675.878/0001-95
ENDEREÇO	Avenida São Paulo, 854 - Centro, São José dos Quatro Marcos - MT

Assinatura:

Itens 1, 3 e 4

EMPRESA	**AUTO POSTO TORINHO LTDA**
CNPJ	41.135.970/0001-81
ENDEREÇO	Rua Paraíba, 1753 - Jardim Zeferino I, São José dos Quatro Marcos - MT

Assinatura:

Item 5

EMPRESA	**PABEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
CNPJ	02.781.081/0001-30
ENDEREÇO	Avenida São Paulo, 2467 - Jardim Zeferino I, São José dos Quatro Marcos - MT

TESTEMUNHAS:

Nome: Dariu Antonio Carniel CPF: 383.380.331-20 - Nome: Danilo Ricardo Pivetta CPF: 032.867.841-41

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

PORTARIA Nº 006/2022

*O Senhor **Antenor de Figueiredo Neto**, Secretário Executivo do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, no uso das atribuições que lhe confere o cargo:*

RESOLVE

Art. 1° -Exonerar a Sra. MONIQUE DE PAULA BORGES, brasileira, solteira, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 086.101.249-67, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.886.347-0 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua 29 Número 306 Apartamento 504 Bairro Morada do Ouro, Cuiabá/MT, do cargo de PREGOEIRA do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá. nomeada através da Resolução nº. 004/2022 datada de 09 de Setembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIDES Vale do Rio Cuiabá, Cuiabá/MT, em 01 de Dezembro de 2022.

Antenor de Figueiredo Neto

Secretário Executivo - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

67° AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

67° AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa, **CLINICA NECCHI MARTINS LTDA inscrita no CNPJ nº 30.758.620/0001-55**, fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **EDITAL N° 047/2022 DA CHAMADA PÚBLICA N° 017/2022** para os serviços médicos, no segmento de **SERVIÇO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA,** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 22 de Dezembro de 2022.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente - CPL

MAX ALEI GOULART

Secretário Executivo–CISRVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°008/2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°008/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 009/2020. Presente aditivo tem por objeto a primeira prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original partir de 01/01/2023 a 30/06/2023. Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia Contratante e EMPRESA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, com CNPJ/MF nº 26.804.377/0004-30/Contratado.

Porto Alegre do Norte – MT, 22 de Dezembro de 2022.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°18.2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°18.2021 DA ATA REGISTRO DE PREÇO N° 21/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 37/2021, PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021. Presente aditivo tem por objeto a primeira prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original partir de 01/01/2023 a 30/03/2023. Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia Contratante e EMPRESA AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICO LTDA-EPP, com CNPJ/MF nº 09.179.444/0001-00/Contratado.

Porto Alegre do Norte – MT, 22 de Dezembro de 2022.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA N° 002/2022

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses CONSPREV, para o exercício financeiro de 2023.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses **CONSPREV**, Prefeito de Novo Horizonte do Norte, **Silvano Pereira Neves**, com poderes que lhe confere o Estatuto, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral realizada no dia 16 de dezembro de 2022;

Art. 1º Esta Resolução estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV, para o exercício financeiro de 2023 em R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

Art. 2º O orçamento do Consórcio estabelece em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata o art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º A Receita decorrerá dos recursos oriundos dos municípios consorciados e outras receitas e a Despesa fixada à conta dos recursos previstos, demonstradas segundo a discriminação constante do anexo I, parte integrante desta Resolução, e de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	
Transferências Correntes	275.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	13.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	**288.000,00**

DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	75.000,00
Outras Despesas Correntes	203.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	10.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	**288.000,00**

Art. 4º Fica vedado aos municípios consorciados à realização de despesas e à Diretoria Executiva o pagamento de despesas, sem que haja para as mesmas suficiente saldo orçamentário na subconta correspondente à despesa.

Art. 5º Fica autorizado o Presidente do Consórcio, em conjunto com a Diretoria Executiva, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares (até o limite de 15% da receita estimada) e especiais:

I - Utilizando-se a fonte de recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício imediatamente anterior, de acordo com disposto no I do § 1° e § 2º do Art. 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Utilizando-se a fonte de recurso o excesso de arrecadação, representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, conforme inciso II, § 1° e § 3º e 4º, do Art. 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar no. 101/2000;

III - Utilizando-se como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, referidas no inciso III, do § 1°, do Art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º A realização de novas despesas não previstas no presente orçamento, bem como aquelas que excedam à dotação orçamentária existente, que não possam ser utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, bem como o remanejamento de recursos orçamentários que envolver a mais de um projeto/atividade, dependerão de aprovação da Assembleia Geral, sob a forma de alteração do presente orçamento.

Art. 7º A Diretoria Executiva publicará no quadro de avisos o Orçamento Geral e todas as alterações ocorridas no respectivo orçamento.

Art. 8º O Orçamento Analítico e o Orçamento Geral passam a vigorar a partir da publicação desta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2022.

Silvano Pereira Neves

Presidente do CONSPREV

ANEXO I

QUADRO DAS RECEITAS

EXERCÍCIO	**2023**		
ÓRGÃO	01	Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV	
UNIDADE	01	CONSPREV	
FONTE DE RECURSO	94	Recursos próprios dos Consórcio	
RECEITA	**DESCRIÇÃO**		**VALOR**
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos – Principal		275.000,00
2.4.3.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos – Principal		13.000,00
**TOTAL >>>>

DESPESAS CORRENTES		
DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
3.3.90.14.00.00	Diárias - civil	15.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	10.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e despesas com locomoção	20.000,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	8.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	55.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de tecnologia da informação e comunic.	30.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	6.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	9.000,00
**TOTAL>>>

Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	7584.2	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	**JOSIANE DA SILVA LEMOS LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6235.1	

Nome:	**MIREYA ALVES LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Esportes	
Matricula:	7825.1	

Nome:	**SILVANA DA SILVA ZAGONEL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	7754.2	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYR COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	**UILMA OLIVEIRA PEREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Auxiliar de Serviços Diversos - (Fem)	
Matricula:	7718.2	

Nome:	**KELLY CRISTINA REICHERT MAUERVERCK**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Administrativo	
Matricula:	7734.1	

Art. 2° - A ATA/Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	165,166,167,168,169,170,171,172,173,174,175 e 176/2022			
Vigência:	Data de Início:	14/10/2022	Data de Encerramento:	14/10/2023
Objeto:	Aquisição de utensílios domésticos para as Secretarias Municipais.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 27 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 27 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 846, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O Requerimento enunciado por Laura Sirqueira da Silva Gardinal, em 07/11/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sr.ª. **LAURA SIRQUEIRA DA SILVA GARDINAL**, estável no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula 7209.1, Secretaria Municipal de Assistência Social - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 08/11/2017 a 07/11/2022, que será usufruída no período de **02/01/2023** a **01/04/2023**, com retorno previsto para o dia **03/04/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 20 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 827, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 054/2000-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 52 da LC nº 0054/2000, de 25 de Julho de 2011 (Projeto de Lei Complementar nº 56, de 01 de Março de 2011, do Executivo).

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Nível Salarial" para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
DORALINA BISPO DOS SANTOS DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRICAO	B	07	3.461,04	B	08	3.697,03	01/12/2022	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 09 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 657, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

REJANE SCHNEIDER GARCIA, Prefeita do Município de Água Boa em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de Contrato:

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	**JOSIANE DA SILVA LEMOS LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6235.1	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**HELOISE GONCALVES REZENDE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social 30 Horas	
Matricula:	7499.1	

Nome:	**APARECIDO GRECCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Infraestrutura	
Matricula:	2313.3	

Nome:	**JOAO PAULO DE SOUSA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunto de Obras	
Matricula:	7826.1	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	7584.2	

Nome:	**NERYNA SOUZA LIBERALESSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretaria Administrativa	
Matricula:	7844.1	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYR COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	143 e 144/2022			
Vigência:	Data de Início:	06/09/2022	Data de Encerramento:	06/09/2023
Objeto:	Aquisição de refeições nos distritos no interior do Município de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 13 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 209/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 230/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: JOSEFA ROSILANE SANTOS TAVARES

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de casa de apoio para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3963754	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO EM DOMICILIO – ÁGUA BOA/MT	DIÁRIA	665,00	80,00	53.200,00

VALOR TOTAL: R$ 53.200,00 (Cinquenta e três mil e duzentos reais).

DATA: 16 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 798, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comercio e Turismo	
Matricula:	6985.3	

Nome:	**KELLY CRISTINA REICHERT MAUER-VERCK**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor/Setor Administrativo	
Matricula:	7734.1	

Nome:	**DELIANE COUTRINS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor/Setor de Patrimônio	
Matricula:	7870.1	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYER COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	**MARIA ROSANGELA CANDIDA FERREIRA MARTINS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	5178.1	

Nome:	**REGINA DE ALMEIDA SOUSA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	5177.1	

Nome:	**DENISE ADRIANA FERRARI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	7449.1	

Nome:	**ALANA LUNA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta Administrativa	
Matricula:	7580.3	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203	

Nome:	**IASSARA RIBEIRO E SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Administrativo	
Matricula:	7827.1	

Nome:	**ALAN ROGERIO STEINMETZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	3312.1	

Nome:	**EDIVALDO SOUZA DE ARAUJO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	5171.1	

Nome:	**SUSANA PEREIRA FERREIRA DIAS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	6333.1	

Nome:	**JOSIANE DA SILVA LEMOS LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - DEMAE	
Matricula:	6235.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	083/2018			
Vigência:	Data de Início:	03/06/2022	Data de Encerramento:	05/06/2023
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Recarga de Cartucho e Remanufatura de Tonner para Impressora a Laser, com Troca de Cilindro e Chi.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a Portaria Municipal nº 456/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE NOVEMBRO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 834, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica:

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo exercerem a função de Fiscal de Contrato ou Ata:

Nome:	**JHESSICA JULIANA AJALA MOLLMANN**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor do Frotas	
Matricula:	7811.1	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYR COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Art. 2° - Os servidores acima designados exercerão a fiscalização e o acompanhamento do contrato e ou ata de registro de preços a seguir, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, de forma individualizada:

CONTRATO:	158/2018 **Termo Aditivo 008**			
Vigência:	Data de Início:	23/03/2022	Data de Encerramento:	23/03/2023
Objeto:	Serviço de Gerenciamento eletrônico da Frota por meio de Cartão Magnético.			

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2022, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a Portaria Municipal nº 163, 19 de janeiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 15 de dezembro de 2022

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 825, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**BETHANIA KIRSTEN PEGORARO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisor (A) de Análise de Loteamentos	
Matricula:	7895.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**RAYANY ALVES BOTELHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor/Setor de Habitação	
Matricula:	7700.1	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**INEZ TRENTIN ZANDONA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Do Cras	
Matricula:	7664.1	

Nome:	**MALIDA GARBO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Gabinete do Secretário	
Matricula:	7810.1	

Nome:	**JULIA FERNANDA SANTOS DE CARVALHO MOREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Jurídica do Gabinete	
Matricula:	7640.1	

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	207/2022			
Vigência:	Data de Início:	06/12/2022	Data de Encerramento:	06/12/2023
Objeto:	O objeto do presente contrato é *a* aquisição de móveis planejados, compreendendo os serviços de confecção e instalação de móveis planejados para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando disposições ao contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 843, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**LORENA BERNARDES ARROYO MATTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Biomédico 40 Horas	
Matricula:	6939.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	217 E 218/2022			
Vigência:	Data de Início:	08/12/2022	Data de Encerramento:	08/12/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análises clínicos para o laboratório Municipal da Secretaria de Saúde.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 20 DE DEZEMBRO DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 20 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 856/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 856, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**LORENA BERNARDES ARROYO MATTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Biomédica	
Matricula:	6939.1	

Nome:	**CARINE RIGO PINHEIRO CORAL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Bioquímico - Farmacêutico/40h – CRF/MT6000	
Matricula:	7261.1	

Nome:	**ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente Geral em Saúde	
Matricula:	3393.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	205/2021 **Termo de Aditivo 001/2022**			
Vigência:	Data de Início:	20/10/2022	Data de Encerramento:	20/10/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada em sistema de via web/app integrada na prestação de serviços de gestão Administrativa em saúde, com gerenciamento e fornecimento em rede credenciada para a Secretaria Municipal de Água Boa – MT. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 205/2021.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a Portaria Municipal nº 070, de 09 de fevereiro de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DESPACHADO EM CUIABÁ - MT, AOS 21 DE DEZEMBRO DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 21 de dezembro de 2022

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 855/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 855, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo exercerem a função de Fiscal de Contrato e/ou ATA/Termo de Parceria;

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**APARECIDO GRECCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Infraestrutura	
Matricula:	2313.3	

Nome:	**CRISTIANE FERNANDES CHAGAS**	**Ciente e de acordo:**
Cargo/Função:	Gestor/Setor Administrativo	
Matricula:	7776-3	

Nome:	**REGINA DE ALMEIDA SOUSA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	5177.1	

Nome:	**REMILDO RIBEIRO DE OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerência de Obras	
Matricula:	95.1	

Nome:	**SUSANA PEREIRA FERREIRA DIAS**	Ciente e de acordo:

Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	6333.1	

Nome:	**PATRICIA DE LIMA TORRES SALAMONI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Enfermeira	
Matricula:	3861.1	

Nome:	**DEBORA GONÇALVES DA MOTA CUNHA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta do Cras	
Matricula:	7819.1	

Nome:	**ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente Geral em Saúde	
Matricula:	3393.1	

Nome:	**AGRICIO DOS SANTOS AGUIAR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Compras	
Matricula:	7814.2	

Nome:	**MALIDA GARBO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Gabinete do Secretário	
Matricula:	7810.1	

Art. 2° - - O contrato e/ou ata/Termo de Parceria, pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8. 666/93, são os seguintes:

Termo de Parceria :	059/2022			
Vigência:	Data de Início:	13/04/2022	Data de Encerramento:	13/04/2023
Objeto:	Termo de parceria visa a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesses públicos no desenvolvimento de projetos vinculados as secretarias demandantes.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Termo de Parceria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Termo de Parceria nº 353 de 10 de maio de 2022, e revogando as disposições ao contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DESPACHADO EM CUIABÁ - MT, AOS 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 21 de dezembro de 2022

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 854/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 854, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo exercerem a função de Fiscal de Contrato ou Ata:

Nome:	**PATRICIA DE LIMA TORRES SALAMONI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Enfermeira	
Matricula:	3861.1	

Nome:	**ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente Geral em Saúde	
Matricula:	3393.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	17/2021 **Termo de Aditivo 001/2022**.			
Vigência:	Data de Início:	28/02/2022	Data de Encerramento:	01/03/2023
Objeto:	Contratação de empresa para serviços especializados de oftalmologia, para Prefeitura Municipal do Município de Água Boa-MT. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Nº. 017/2021.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a Portaria Municipal nº 788, de 30 de novembro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DESPACHADO EM CUIABÁ - MT, AOS 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 21 de dezembro de 2022

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 215/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 242/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 080/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: VANDA REGINA MARTINS DE PAULA THOMA – 106.062.031-68

OBJETO: Aquisição de Imóvel Rural para utilidade pública, conforme lei municipal nº 1.778/2022, identificado como IMÓVEL – RANCHO SEPE TIARAJÚ – ÁREA 01, no município de Água Boa-MT, registrado sob a Matrícula nº. 17.666 do Cartório de 1º Ofício da Comarca de Água Boa/MT, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD - HA	VALOR HA	TOTAL
1	ÁREA RURAL	HECTARE	8,8275	R$ 100.000,00	R$ 882.750,00

VALOR TOTAL: R$ 882.750,00 (Oitocentos e oitenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais).

DATA: 22 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de janeiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 853/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 853, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo exercerem a função de Fiscal de Contrato ou Ata:

Nome:	**JULIANE CEOLIN FACIO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	**Odontólogo 40 horas**	
Matricula:	6206.1	

Nome:	**ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente Geral em Saúde	
Matricula:	3393.1	

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	122/2018 - **Termo de Aditivo 005/2022**			
Vigência:	Data de Início:	08/04/2022	Data de Encerramento:	10/03/2023
Objeto:	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos e hospitalares. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº. 122/2018.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a Portaria Municipal nº 190 de 28 de janeiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DESPACHADO EM CUIABÁ - MT, AOS 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 21 de dezembro de 2022

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 852/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 852, DE 21 DE DEZEMBRO 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo exercerem a função de Fiscal de Contrato ou Ata:

Nome:	**PRISCILA KEDMA SOUZA DIAS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Assistência Social	
Matricula:	7589.1	

Nome:	**JHESSICA JULIANA AJALA MOLLMANN**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor do Frotas	
Matricula:	7811.1	

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	172/2018 **Termo de Aditivo 0004/2022.**			
Vigência:	Data de Início:	14/10/2022	Data de Encerramento:	14/10/2023
Objeto:	Contrato de seguro.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de dezembro de 2022, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando portaria 741 de 25 de outubro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DESPACHADO EM CUIABÁ - MT, AOS 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 21 de dezembro de 2022

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 214/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 242/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 080/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: PAULO FRANCISCO THOMA – 225.479.080-34

OBJETO: Aquisição de Imóvel Rural para utilidade pública, conforme lei municipal nº 1.778/2022, identificado como IMÓVEL – RANCHO SEPE TIARAJÚ – ÁREA 01, no município de Água Boa-MT, registrado sob a Matrícula nº. 17.666 do Cartório de 1º Ofício da Comarca de Água Boa/MT, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD - HA	VALOR HA	TOTAL
1	ÁREA RURAL	HECTARE	2,1821	R$ 100.000,00	R$ 218.210,00

VALOR TOTAL: R$ 218.210,00 (Duzentos e dezoito mil e duzentos e dez reais).

DATA: 22 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de janeiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 213/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 242/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 080/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MARCOS DANIEL THOMA – 303.657.241-49

OBJETO: Aquisição de Imóvel Rural para utilidade pública, conforme lei municipal nº 1.778/2022, identificado como IMÓVEL – RANCHO SEPE TIARAJÚ – ÁREA 01, no município de Água Boa-MT, registrado sob a Matrícula nº. 17.666 do Cartório de 1º Ofício da Comarca de Água Boa/MT, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD - HA	VALOR HA	TOTAL
1	ÁREA RURAL	HECTARE	8,8275	R$ 100.000,00	R$ 882.750,00

VALOR TOTAL: R$ 882.750,00 (Oitocentos e oitenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais).

DATA: 22 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de janeiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 212/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 241/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MARCELO CABRAL ALBUQUERQUE

OBJETO: Contratação de 1 (uma) apresentação musical do TRIO CHAPAHALLS e banda, a ser realizada na data de 31/12/2022 na cidade de ÁGUA BOA-MT, na Orla Lacustre (Lagoa dos Buritis)

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) .

DATA: 21 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 211/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 241/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: V.V. DA PAIXÃO

OBJETO: Contratação de 1 (uma) apresentação musical da dupla sertaneja VICTOR E NETO, a ser realizada na data de 31/12/2022 na cidade de ÁGUA BOA-MT, na Orla Lacustre (Lagoa dos Buritis).

VALOR TOTAL: R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais).

DATA: 21 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 823, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYER COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641-2	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203	

Nome:	**ANA PAULA RODEIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**MIREYA ALVES LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Esportes	
Matricula:	7825.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**RAYANY ALVES BOTELHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor/Setor de Habitação	
Matricula:	7700.1	

Nome:	**KELLY CRISTINA REICHERT MAUERVERCK**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor/Setor Administrativo	
Matricula:	7734.1	

Nome:	**EDIVALDO SOUZA DE ARAUJO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	5171.1	

Nome:	**SOFIA DE OLIVEIRA E MELO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora de Nutrição	
Matricula:	7586.1	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAÚJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938-1	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente – Ação Social	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**REGINA DE ALMEIDA SOUSA DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	5177.1	

Nome:	**CRISTIANE FERNANDES CHAGAS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor/Setor Administrativo	
Matricula:	7776-3	

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	216/2022			
Vigência:	Data de Início:	02/12/2022	Data de Encerramento:	02/12/2023
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo, para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando disposições ao contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 044/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 22/12/2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, que teve como vencedoras as empresas: JOSE F. DA SILVA, L. FERNANDES DA CUNHA – ME e COOPERPORTAL – COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA PORTAL DO XINGU.

Água Boa M/T, 22 de dezembro de 2022.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira Substituta

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 849, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**RODRIGO REBELATTO SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/ Função:	Coordenador (A) de Analise Geral Núcleo de Licenciamento e Fiscalização	
Matricula:	7089.4	

Nome:	**AUREA SOARES DE CAMPOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Defesa Civil	
Matricula:	6234.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	219,220,221 e 222/2022			
Vigência:	Data de Início:	13/12/2022	Data de Encerramento:	13/12/2023
Objeto:	Aquisição de maquinários e equipamentos destinados a Central de Triagem de Resíduos Sólidos, conforme as especificações constantes no Convênio Funasa nº. 0666/2013 e Parecer Técnico nº. 242/2021/DIESP-MT/SUEST-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 20 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 824, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYER COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641-2	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**MIREYA ALVES LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Esportes	
Matricula:	7825.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**RAYANY ALVES BOTELHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor/Setor de Habitação	
Matricula:	7700.1	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAÚJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938-1	

Nome:	**REGINA DE ALMEIDA SOUSA DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	5177.1	

Nome:	**RODRIGO LOPES CARDOSO DA CUNHA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico em informática	
Matricula:	7202.1	

Nome:	**RAFAEL DA PIEVE NATIVIDADE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico em informática	
Matricula:	7357.1	

Nome:	**ARTUR LUIZ SEIBT**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Informática	
Matricula:	7836.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Instrutor de Oficina	
Matricula:	7220.5	

Nome:	**ANDERSON KARNOPP**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Psicólogo 40 Horas	
Matricula:	7303.1	

Nome:	**JOSIANE DA SILVA LEMOS LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6235.1	

Nome:	**CRISTIANE FERNANDES CHAGAS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor/Setor Administrativo	
Matricula:	7776-3	

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	189 até 210/2022			
Vigência:	Data de Início:	29/11/2022	Data de Encerramento:	29/11/2023
Objeto:	Aquisição de computadores notebooks e matérias periféricos, para as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando disposições ao contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 801, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**DIEGO JUNIOR CHESCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Controle de Frota	
Matricula:	7575.1	

Nome:	**JOAO PAULO DE SOUSA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunto de Obras	
Matricula:	7826.1	

Nome:	**APARECIDO GRECCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Infraestrutura	
Matricula:	2313.3	

Nome:	**REGINALDO CLEITON SEBASTIAO ROSA FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Transportes	
Matricula:	7585.2	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	7584.2	

Nome:	**DONATA MARIA BASTOS OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretaria Adjunta de Lazer	
Matricula:	6195.3	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**MIREYA ALVES LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Esportes	
Matricula:	7825.1	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYR COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	**ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Controle de Estoque Mat. e Consumo	
Matricula:	3393.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	177/2022			
Vigência:	Data de Início:	18/10/2022	Data de Encerramento:	18/10/2023
Objeto:	Contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de locação de veículos em geral, comuns e especiais, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciadas pela contratada via sistema, atendendo às necessidades de todas as secretarias municipais de Água boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 797, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de Contrato:

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	7584.2	

Nome:	**DIEGO JUNIOR CHESCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Controle de Frota	
Matricula:	7575.1	

Nome:	**REGINALDO CLEITON SEBASTIAO ROSA FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Transportes	
Matricula:	7585.2	

Nome:	**ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor (A) de Controle de Estoque Mat. E Consumo	
Matricula:	3393.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Instrutor de Oficina	
Matricula:	7220.5	

Nome:	**ANDERSON KARNOPP**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Psicólogo 40 Horas	
Matricula:	7303.1	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYR COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	**JOAO PAULO DE SOUSA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunto de Obras	
Matricula:	7826.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	145 e 146/2022			
Vigência:	Data de Início:	08/09/2022	Data de Encerramento:	08/09/2023
Objeto:	Aquisição de combustíveis para as Secretarias do Município de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a Portaria Municipal de nº 656/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 18 DE NOVEMBRO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 18 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 826, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato/ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato/ATA:

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Art. 2° - O Contrato/ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	211 até 215/2022			
Vigência:	Data de Início:	01/12/2022	Data de Encerramento:	01/12/2023
Objeto:	Aquisição de materiais para instrumentos musicais para a Secretaria de Esporte Cultura e Lazer.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato/ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE DEZEMBRO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 848, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	224/2022			
Vigência:	Data de Início:	21/12/2022	Data de Encerramento:	21/12/2023
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviço de show pirotécnico para Prefeitura no evento de réveillon 2022/2023.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 20 DE DEZEMBRO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 20 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 850, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	93/2022			
Contrato:	137/2022			
Vigência:	Data de Início:	28/07/2022	Data de Encerramento:	28/07/2023
Objeto:	Aquisição de ônibus zero km, conforme convênio 1208/2021, para à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Eventos do Município de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 549/2022, retroagindo seus efeitos a 09/12/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 21 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 835, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG-SUS-03 A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 152, de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o ANEXO II, da Lei Complementar nº 165, promulgada em 21 de março de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDE Função Gratificada FG-SUS-3 de **ODONTOLOGO 40 HORAS**, a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **JULIANE CEOLIN FACIO,** Matrícula nº 6206.1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, **no dia 01 de dezembro de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal 816/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 09 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 822, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**APARECIDO GRECCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Infraestrutura	
Matricula:	2313.3	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	204 e 205/2022			
Vigência:	Data de Início:	29/11/2022	Data de Encerramento:	29/11/2023
Objeto:	Aquisição de maquinários pesados em atendimento ao contrato de abertura de crédito nº40/00030-3 do Banco do Brasil.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 844, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**DEBORA GONCALVES DA MOTA CUNHA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta do Cras	
Matricula:	7819.1	

Nome:	**PATRICIA DE LIMA TORRES SALAMONI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Enfermeira	
Matricula:	3861.1	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	7584.2	

Nome:	**RAYANY ALVES BOTELHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Administrativo	
Matricula:	7700.2	

Nome:	**REGINA DE ALMEIDA SOUSA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	5177.1	

Nome:	**KARINA APARECIDA WEISSHEIMER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessor de Cerimonial	
Matricula:	7686.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Esportes	
Matricula:	6598.7	

Nome:	**KELLY CRISTINA REICHERT MAUERVERCK**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor/Setor Administrativo	
Matricula:	7734.1	

Nome:	**RONALDO BRUNO WENDLING**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	5168.1	

Nome:	**DENISE ADRIANA FERRARI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	7449.1	

Nome:	**CRISTIANE FERNANDES CHAGAS**	**Ciente e de acordo:**
Cargo/Função:	Gestor/Setor Administrativo	
Matricula:	7776-3	

Nome:	**ALAN ROGERIO STEINMETZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	3312.1	

Nome:	**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretaria Adjunta De Planejamento	
Matricula:	7762.2	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	28/2022			
Vigência:	Data de Início:	03/03/2022	Data de Encerramento:	03/03/2023
Objeto:	Aquisição de passagens terrestres e transporte de malotes e caixas para Prefeitura.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a Portaria Municipal nº152, de 08 de março de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 20 DE DEZEMBRO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 20 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
CONTRATO 175/2022

DECISÃO PENALIDADE: Contrato 175/2022- CONVÊNIO 2021-2097-SEDUC

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO: 127/2022

MODALIDADE: Concorrência 004/2022

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: A S CONSTRUTORA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6518/2022

DECISÃO: DECIDO PELA APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE 0,07% (SETE CENTÉSIMOS POR CENTO) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO POR DIA DE ATRASO, ATÉ O MÁXIMO DE 2% (DOIS POR CENTO), BEM COMO A SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS.

Intime-se a empresa interessada para que, querendo, interponha recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o artigo 109, inciso I, alíneas "e" e "f", contados do recebimento da intimação, a decisão.

Água Boa - MT. 22 de dezembro de 2022.

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE EDUCAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 744, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**ANDERSON KARNOPP**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Psicólogo 40 Horas	
Matricula:	7303.1	

Nome:	**HELOISE GONCALVES REZENDE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social 30 Horas	
Matricula:	7499.1	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYR COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	**SUSANA PEREIRA FERREIRA DIAS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	6333.1	

Nome:	**CLERIA WAGNER MORESCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	7687.5	

Nome:	**REGINA DE ALMEIDA SOUSA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	5177.1	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo	
Matricula:	37.1	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	7584.2	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**JOSIANE DA SILVA LEMOS LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6235.1	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	**RODRIGO REBELATTO SILVA**	Ciente e de acordo:
Matricula:	Coordenador (A) de Analise Geral Núcleo de Lice	
	7089.4	

Nome:	**AGRICIO DOS SANTOS AGUIAR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Compras	
Matricula:	7814.2	

Nome:	**SILVANA DA SILVA ZAGONEL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	7754.2	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**MIREYA ALVES LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Esportes	
Matricula:	7825.1	

Nome:	**ALAN ROGERIO STEINMETZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	3312.1	

Nome:	**CRISTIANE RAQUEL FERREIRA CANDIDO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessor(A) de Comunicação	
Matricula:	7805.1	

Nome:	**NERYNA SOUZA LIBERALESSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretaria Administrativa	
Matricula:	7844.1	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**KELLY CRISTINA REICHERT MAUER-VERCK**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Administrativo	
Matricula:	7734.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	162,163 e 164/2022			
Vigência:	Data de Início:	13/10/2022	Data de Encerramento:	13/10/2023
Objeto:	Contratação de empresa para o fornecimento de material de comunicação visual, para todas as Secretarias Municipais.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE OUTUBRO DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 19 de outubro de 2022.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Ad

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 792, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**DEBORA GALDIOLI MANSANO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Reabilitação	
Matricula:	6656.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	186/2022			
Contrato:	195/2022			
Vigência:	Data de Início:	11/11/2022	Data de Encerramento:	11/11/2023
Objeto:	Prestação de serviços de tratamento de equoterapia para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 16 de novembro de 2022.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretário(a) Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 742, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**DENISE ADRIANA FERRARI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	7449.1	

Nome:	**CLERIA WAGNER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	7687-5	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYR COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	**ROSENA FERNANDES DE SENA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social 30 Horas	
Matricula:	6675.1	

Nome:	**ALANA LUNA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta Administrativa	
Matricula:	7580.3	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	**REGINA DE ALMEIDA SOUSA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	5177.1	

Nome:	**MARIA ROSANGELA CANDIDA FERREIRA MARTINS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	5178.1	

Nome:	**JOSIANE DA SILVA LEMOS LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6235.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**MIREYA ALVES LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Esportes	
Matricula:	7825.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**RAYANY ALVES BOTELHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Administrativo	
Matricula:	7700.2	

Nome:	**RENILDA DE JESUS DE SOUZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	7266.1	

Art. 2º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	157/2022			
Vigência:	Data de Início:	05/10/2022	Data de Encerramento:	05/10/2023
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, para as secretarias demandantes.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 19 de outubro de 2022.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 851, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**PATRICIA DE LIMA TORRES SALAMONI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Enfermeira	
Matricula:	3861.1	

Nome:	**HELOISE GONCALVES REZENDE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social 30 Horas	
Matricula:	7499.1	

Nome:	**SILVANA MARIA MAZZONETTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social 30 Horas	
Matricula:	6271.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	223/2022			
CONTRATO:	209/2022			
Vigência:	Data de Início:	16/12/2022	Data de Encerramento:	16/12/2023
Objeto:	Contrato tem por objeto a prestação de serviço de casa de apoio para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 21 DE DEZEMBRO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 20 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administ

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 831 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores para fiscais de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**REGINALDO CLEITON SEBASTIÃO ROSA FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador do Transporte Escolar	
Matricula:	7585.1	

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	128/2021 **Termo Aditivo Nº 003**			
Vigência:	Data de Início:	06/07/2022	Data de Encerramento:	06/07/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada em locação de veículos para Prefeitura de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2022, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a Portaria Municipal de n° 500 de 21 de julho de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE DEZEMBRO 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamen

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 725, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**AMANDA MORAES POLO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Administrativo	
Matricula:	7841.1	

Nome:	**ALCINA ROCHA DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social 30 Horas	
Matricula:	7537.2	

Nome:	**CLERIA WAGNER MORESCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	7687.5	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	153,154,155 E 156/2022			
Vigência:	Data de Início:	03/10/2022	Data de Encerramento:	03/10/2023
Objeto:	Aquisição de brindes personalizados para as Secretarias Municipais.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE OUTUBRO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 781, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar para Fiscal de Contrato

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**MIREYA ALVES LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Esportes	
Matricula:	7825.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**TANIA BEATRIZ SICHIERSKI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	335.1	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	**REGINA DE ALMEIDA SOUSA DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	5177.1	

Nome:	**MARIA ROSANGELA CANDIDA FERREIRA MARTINS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	5178.1	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYR COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	**ROSENA FERNANDES DE SENA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social 30 Horas	
Matricula:	6675.1	

Nome:	**RENILDA DE JESUS DE SOUZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	7266.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato	189 e 190/2022	
Vigência	**DATA DE INÍCIO: 01/11/2022**	**DATA DE ENCERRAMENTO: 01/11/2023**
Objetivo	Aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para as secretarias.	

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 554, 02 DE AGOSTO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de Contrato:

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo	
Matricula:	37.1	

Nome:	**JOAO PAULO DE SOUSA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunto de Obras	
Matricula:	7826.1	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	**JOSIANE DA SILVA LEMOS LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6235.1	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**HELOISE GONCALVES REZENDE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social 30 horas	
Matricula:	7499.1	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYR COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	7584.2	

Nome:	**IASSARA RIBEIRO E SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Administrativo	
Matricula:	7827.1	

Nome:	**GILMAR CARNEIRO FLORES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Agricultura e Pecuária	
Matricula:	7111.3	

Art. 3° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	91/2022			
Vigência:	Data de Início:	25/07/2022	Data de Encerramento:	25/07/2023
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de refeições em área rural do Município de Água Boa – MT.			

Art. 4º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE AGOSTO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 02 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
DECRETO Nº 10/ 2022

DECRETO Nº 10/ 2022

Decreta recesso entre os dias 23 a 26 de dezembro, no âmbito do Poder Legislativo, face a festividade alusiva ao período natalino.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e, que lhe confere o cargo.

Art. 1º Fica decretado recesso entre os dias 23 a 26 de dezembro, no âmbito do Poder Legislativo, face a festividade alusiva ao período natalino.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpre-se.

Gabinete da Presidência, em 22 de dezembro de 2022.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA Nº 595/2022

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 099/2022 oriundo da Dispensa de Licitação n° 038/2022”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de ABRIL de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **Henrique Mesquita Gonçalves**, servidor público no cargo de secretário municipal de obras, engenharia e planejamento, matrícula nº 4776 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 099/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Srta. **Jeovana Beffart Doehrings,** servidor público de provimentos no cargo de coordenador de arquitetura e urbanismo, matrícula nº 4798.1, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 099/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 099/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 099/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 099/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 05 de dezembro de 2022.

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 596/2022

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 100/2022 oriundo da Dispensa de Licitação n° 039/2022”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. **Eliana Worst**, servidor público no cargo de diretora de manutenção e compras, matrícula nº 4759.1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 100/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se a Sra. **Fernanda Nogaroto Tonsis**, servidora pública no cargo de coordenadora de educação infantil, matrícula nº 2810.1, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 100/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 100/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 100/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 100/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 06 de dezembro de 2022.

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 652/2022

"Designa Fiscais da Obra, e dá outras providências"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/96.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. HENRIQUE MESQUITA GONÇALVES (titular) e o Srta. ROSA MARIA PAGLIUSO SIQUEIRA (substituto), fiscais da Obra do Contrato nº 101/2022, originado do processo licitatório Tomada de Preço nº 012/2022, com a finalidade de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PARA COLETA DE LIXO SELETIVO NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 15 de dezembro de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 02/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE N° 02/2022/PMAT/MT

Processo Seletivo Simplificado: 02/2022.

Procedimento: Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público de profissionais da educação, Agentes de Serviços Públicos e Motorista.

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Assunto: Contratação temporária de excepcional interesse público, visando o atendimento das necessidades essenciais da Administração Pública, mediante Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal n.º 542/2009 e pela Legislação Federal através da lei 8.745/93 e por meio da Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Portaria de n° 517 de 10 de Outubro de 2022, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT.

Trata-se de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público de profissionais para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Taquari - MT, para o exercício das atribuições e responsabilidades inerentes aos cargos, na forma e período determinado pela Administração, pelo prazo prorrogável de 01 (um) ano.

Os presentes autos vieram instruídos das solicitações da Secretaria competente, indicando os cargos a serem preenchidos, da Lei Municipal de n° 542/2009 e demais atos normativos que demonstraram o interesse público e a necessidade das contratações, nos termos determinados pelas Instruções Normativas do TCE/MT, e cópias dos comprovantes de publicação do certame e protocolo do presente Processo Seletivo Simplificado junto ao TCE/MT, no prazo previsto, constando sua característica e especificação, além nas Instruções Normativas supra narradas.

Na manifestação do departamento de Contabilidade, Financeiro e Jurídico, afirma-se a legalidade e lisura do presente certame, bem como da devida programação da despesa no planejamento do exercício de 2023, uma vez, que a referida despesa já está prevista para ser realizada para o ano subsequente. E ainda, na Certidão da Contabilidade encontram-se descritas as Dotações Orçamentárias previstas de cada Secretaria.

Tendo em vista que no processo foram observados os aspectos legais pertinentes à legislação vigente, em especial no que se trata da publicidade exigida pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso (TCE/MT), resolvo **HOMOLOGAR** o resultado do presente processo seletivo e após cumpridas as demais formalidades legais, para as contratações dos candidatos habilitados e aprovados, por meio de convocações, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, respeitada a seguinte ordem especificada no Edital Complementar n.º 04/2022/PMAT/MT.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 04/2022/PMAT/MT

AO EDITAL N.º 02/2022/PMAT/MT

Dispõe sobre divulgação de **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor e Apoio Pedagógico substitutos de excepcional interesse público.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Sra. Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, torna pública o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor, Auxiliar de Desenvolvimento, Facilitador de Oficinas, Inspetor de Alunos, Merendeira,

Monitor de Educação Infantil, Agente de Serviço Público e Motorista, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal n.º 542/2009 e pela Legislação Federal através da lei 8.745/93 e por meio da Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Portaria de n° 517 de 10 de Outubro de 2022, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT:

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO

Nº	NOME	CPF	Data de Nascimento	TOTAL	RESULTADO
1.	LEIDIANE FRAZAO MONTELO	056.180.803-11	27/09/1991	13,0	CLASSIFICADA
2.	RENATA APARECIDA ALVES DA SILVA	025.119.251-25	10/09/1987	12,5	CLASSIFICADA
3.	MARIA ZILMA DE OLIVEIRA SILVA	076.886.644-89	19/07/1988	12,5	CLASSIFICADA
4.	GABRIEL ALVES	081.911951-27	10/12/2002	12,5	CLASSIFICADO
5.	LIVIA DE FATIMA CHAVES VIEIRA	080.666.481-97	05/11/2003	12,5	CLASSIFICADA
6.	NESTOR GONÇALVES DOS SANTOS	503.875.611-53	26/02/1969	12,0	CLASSIFICADO
7.	MARGARETE FERREIRA DA SILVA	022.197.631-02	08/11/1983	12,0	CLASSIFICADA
8.	OZANA ALVES DOS SANTOS	033.620.263-62	14/09/1987	12,0	CLASSIFICADA
9.	LAIS PASSOS DOS SANTOS	050.703.781-20	19/04/1991	12,0	CLASSIFICADA
10.	FERNANDA CARNEIRO DE SOUZA	606.716.173-70	07/09/1992	12,0	CLASSIFICADA
11.	VITOR BERNADO DA SILVA	058.398.921-73	04/09/2002	12,0	CLASSIFICADO
12.	LOURIELY APARECIDA NUNES DOS SANTOS	082.082.621-96	15/11/2003	11,7	CLASSIFICADA
13.	VERA LUCIA AUGUSTA DE SOUZA	974.923.021-34	30/10/1972	11,5	CLASSIFICADA
14.	LIDIANE DOS SANTOS SALLES	003.852.941-66	23/02/1981	11,5	CLASSIFICADA
15.	DULCINEIA DA SILVA NOGUEIRA ESTRIOTO	011.218.853-22	11/09/1983	11,5	CLASSIFICADA
16.	ADRIANA DA SILVA LIMA	022.765.051-41	28/10/1985	11,5	CLASSIFICADA
17.	KEILA ROCHA DOS SANTOS	022.763.681-36	02/09/1987	11,5	CLASSIFICADA
18.	ALDENISE ALBUQUERQUE DA SILVA	090.932.094-26	26/05/1988	11,5	CLASSIFICADA
19.	MARIA TELMA SOARES LUCAS	089.245.854-28	22/07/1988	11,5	CLASSIFICADA
20.	RANIELLEN LOUNENTIDO SILVA	046.994.121-90	30/11/1994	11,5	CLASSIFICADA
21.	FRANCIELE FURTADO SILVA	082.006.891-82	17/02/2003	11,5	CLASSIFICADA
22.	ANA LUCIA DA SILVA GARCEZ MARTINS	003.784.111-44	22/06/1983	11,0	CLASSIFICADA
23.	TATIANE DA SILVA	046.842.851-89	07/11/1991	11,0	CLASSIFICADA
24.	DANIELA RAMOS DA SILVA MOTA	107.249.444-27	01/10/1992	11,0	CLASSIFICADA
25.	MARIA DAYANE DA SILVA	110.670.304-92	31/08/1993	11,0	CLASSIFICADA
26.	SUELY RAMOS VIEIRA	593.629.281-91	15/10/1973	10,5	CLASSIFICADA
27.	ELISANDRA SOARES DOS SANTOS	890.325.271-34	17/05/1978	10,5	CLASSIFICADA
28.	FRANCISCA HELENICE FERNANDES DE MELO	006.544.973-89	27/12/1982	10,5	CLASSIFICADA
29.	MARILZA PENHA DO NASCIMENTO	010.020.652-24	06/07/1989	10,5	CLASSIFICADA
30.	LUANA FIDELES DA SILVA LIMA	102.942.184-67	13/01/1994	10,5	CLASSIFICADA
31.	MARIA RENATA DO NASCIMENTO	125.567.294-30	23/06/1996	10,5	CLASSIFICADA
32.	TAINARA DE SOUZA SILVA	019.753.431-74	18/03/1999	10,5	CLASSIFICADA
33.	MARCOS ADRIANO MIRANDA DE SOUZA	038.791.841-86	15/09/2000	10,5	CLASSIFICADO
34.	ELIANA MARGARETH VIANA	535.997.721.-34	13/02/1965	10,0	CLASSIFICADA
35.	MARIA JOSE REGO MORAIS	026.397.683-10	14/10/1988	10,0	CLASSIFICADA
36.	ANTONIA LAIANE DA SILVA	059.208.391-80	09/08/1995	10,0	CLASSIFICADA
37.	WAGHATTA MYCHAELLY M. FIGUEIREDO	062.124.271-35	14/04/1996	10,0	CLASSIFICADA
38.	MARIA CLAUDINEIDE DOS SANTOS	120.697.964-00	23/04/1996	10,0	CLASSIFICADA
39.	ISABEL DOMINGAS DOS SANTOS ARAUJO	041.456.133-33	24/01/1988	9,8	CLASSIFICADA
40.	EMILLY THAIS VIEIRA MARQUES RODRIGUES	050.722.621-62	30/10/2000	9,8	CLASSIFICADA
41.	ELIANE DE PAULA MARTINS	580.567.181-68	03/01/1974	9,5	CLASSIFICADA
42.	MAGNEIDE BARBOSA MADUREIRA SOUZA	009.653.701-94	26/06/1980	9,5	CLASSIFICADA
43.	QUITERIA MARIA SILVA FERREIRA	054.907.494-58	11/04/1983	9,5	CLASSIFICADA
44.	JOSILDA MARIA DA SILVA SOUSA	048.023.384-57	16/10/1983	9,5	CLASSIFICADA
45.	CAMILA SOUSA DE JESUS	024.330.231-22	09/04/1988	9,5	CLASSIFICADA
46.	SILMARA SILVA SOUZA	040.030.481-30	03/01/1989	9,5	CLASSIFICADA
47.	ROSELI DA SILVA MARTINS	606.874.393.45	30/08/1994	9,5	CLASSIFICADA
48.	MIRIANA CARDOSO DE AS	020.280.701-02	24/04/1980	9,0	CLASSIFICADA
49.	ELIANA ALVES DE ALMEIDA	019.043.181-42	19/11/1987	9,0	CLASSIFICADA
50.	JUCILEIA DE JESUS XAVIER	046.994.511-79	10/02/1993	9,0	CLASSIFICADA
51.	MARIA EDUARDA SILVA DE OLIVEIRA	074.496.031-28	02/08/2004	8,8	CLASSIFICADA
52.	ELISANGELA RODRIGUES DE SOUZA	049.552.551-08	20/12/1992	8,5	CLASSIFICADA
53.	VILANIR LIMA RIBEIRO VIEIRA	062.644.833-62	22/02/1994	8,5	CLASSIFICADA
54.	LUANA TEODORO MARTINS RIBEIRO	059.779.601-74	18/11/1999	8,5	CLASSIFICADA
55.	ANDRÉIA PELICIOLI	132.485.978-44	20/02/1978	8,0	CLASSIFICADA
56.	JEISIANE EMANOELA SANDES DOS SANTOS	106.392.154-67	19/07/1991	8,0	CLASSIFICADA
57.	DANILA ALVES BERTOLINO	051.090.091-71	22/07/1991	8,0	CLASSIFICADA
58.	ISABELA MARIA DA SILVA	113.181.004-02	26/02/1995	8,0	CLASSIFICADA
59.	ANDREIA ROSA DE OLIVEIRA	058.242721-58	07/12/1995	8,0	CLASSIFICADA
60.	KELLEN SUELI TEIXEIRA SOUZA	075.015.081-67	04/08/2004	8,0	CLASSIFICADA
61.	LINDAURA RODRIGUES DE SOUZA	458.370.741-04	08/08/1970	7,5	CLASSIFICADA
62.	DILAINE FREITAS DE SOUZA	049.697.011-99	21/10/1991	7,5	CLASSIFICADA
63.	ANA PAULA DOS SANTOS	624.160.083-40	18/11/1997	7,5	CLASSIFICADA
64.	SANDY FERREIRA DOS SANTOS	070.931.061-70	12/11/1999	7,5	CLASSIFICADA
65.	MARIA LUZENIRA SANTOS DE CARVALHO	543.032.788-31	27/01/2003	7,5	CLASSIFICADA
66.	JULIANA DA SILVA CALHEIROS	057.903.461-54	15/11/1996	7,3	CLASSIFICADA

67.	SONIA FAGUNDES DE OLIVEIRA	005.435.421-81	27/11/1977	**7,0**	**CLASSIFICADA**
68.	LIVIA SILVA	001.204.281-13	18/12/1980	**7,0**	**CLASSIFICADA**
69.	DEISE FERNANDA DA SILVA	112.136.384-96	14/09/1991	**7,0**	**CLASSIFICADA**
70.	MARILEIDE DE FARIAS LIMA	121.548.414-30	21/04/1995	**7,0**	**CLASSIFICADA**
71.	LUCILENE FERREIRA DA SILVA	914.637.423-04	23/04/1983	**6,5**	**CLASSIFICADA**
72.	NATALIA PIOVESANO	018.827.841-97	24/06/1987	**6,5**	**CLASSIFICADA**
73.	MARIA GENILDA ROSALINO DA SILVA	090.168..334-55	11/09/1987	**6,5**	**CLASSIFICADA**
74.	CLAUDINEIA LUIZ DOS SANTOS	024.495.421-67	22/08/1988	**6,5**	**CLASSIFICADA**
75.	ROSINEY SOUZA UMBELINO	027.860.501-03	10/11/1988	**6,5**	**CLASSIFICADA**
76.	TALITA PEREIRA MIDON	045.532.151-52	17/02/1992	**6,5**	**CLASSIFICADA**
77.	KATHIUSCE OLIVEIRA SANTOS	052.833.031-44	07/02/1996	**6,5**	**CLASSIFICADA**
78.	CLEUDINEIA DOS SANTOS SOUSA	021.539.153-50	19/11/1982	**6,0**	**CLASSIFICADA**
79.	ANA CAROLINA DE JESUS SANTOS	052.481.921-10	14/05/1994	**6,0**	**CLASSIFICADA**
80.	ANDRESSA PEREIRA DA SILVA	428.753.068-39	19/06/1994	**6,0**	**CLASSIFICADA**
81.	DEJAIR ALVES DOS REIS	042.129.581-39	15/12/1994	**6,0**	**CLASSIFICADA**
82.	CRISLAINE LARISSA S. DOS SANTOS FERREIRA	110.446.256-78	08/09/1996	**6,0**	**CLASSIFICADA**
83.	LIRIZ LAURA GOUVEIA	059.650.351-28	21/08/1998	**6,0**	**CLASSIFICADA**
84.	RAFAELA SIMPLICIO DA SILVA	066.586.961-44	17/10/1999	**6,0**	**CLASSIFICADA**
85.	PRISCILA MENEZES DA ROCHA	059.650.331-84	22/05/2000	**6,0**	**CLASSIFICADA**
86.	YAN COIMBRA GONCALVES	061.309.801-32	18/07/2002	**6,0**	**CLASSIFICADO**
87.	HERCULANO VINICIUS AP. DE SOUZA LIMA	076.761.331-73	20/04/2004	**6,0**	**CLASSIFICADO**
88.	MARGARETE T. DA COSTA DE SOUZA	738.446.322-04	25/05/1982	**5,5**	**CLASSIFICADA**
89.	ALINE PORTO GARCIA FELIPPE	059.685.791-88	23/12/1999	**5,5**	**CLASSIFICADA**
90.	ANA CAROLINA LIMA DE OLIVEIRA	049.384.191-10	07/10/2002	**5,5**	**CLASSIFICADA**
91.	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	228.487.541-68	10/10/1960	**5,0**	**CLASSIFICADA**
92.	DURCINEIA SOUZA BARBOSA	033.557.111-52	16/04/1977	**5,0**	**CLASSIFICADA**
93.	JANAINA RIBEIRO DOS SANTOS	042.314251-83	24/06/1984	**5,0**	**CLASSIFICADA**
94.	TATIANE FERREIRA	042.491.491-37	16/12/1989	**5,0**	**CLASSIFICADA**
95.	ANYELLE DA SILVA FERREIRA	051.933.261-02	22/09/1991	**5,0**	**CLASSIFICADA**
96.	ANDREIA FERNANDES DA SILVA	052.948.631.89	03/11/1991	**5,0**	**CLASSIFICADA**
97.	BRUNA CHIMENES COSTA	059.042.861-63	15/03/1997	**5,0**	**CLASSIFICADA**
98.	JESSYCA KELLY DA SILVA DE SOUSA	615.010.333-10	14/09/2004	**5,0**	**CLASSIFICADA**
99.	ALINE DOS SANTOS	111.074.094-89	07/12/1992	**4,5 ***	-
100.	GABRIELA DA SILVA DA LUZ	625.623083.-36	24/07/2001	**4,5 ***	-
101.	ILDA APARECIDA BERTINI	422.437.422-68	01/10/1968	**4,5 ***	-
102.	ISAIAS JOSE MALAQUIAS DA SILVA	109.742.234.84	02/03/1991	**4,5 ***	-
103.	LENILDA LIBANIA GOMES	418.743.312-00	31/03/1969	**4,5 ***	-
104.	LEONICE DOS SANTOS REIS	116.415.154-14	02/11/1993	**4,5 ***	-
105.	LILIANE LINO DA SILVA SANTOLS	121.236.234-90	29/01/1997	**4,5 ***	-
106.	LUCIANA MARCOLINO DE SOUZA	059.685.811-66	29/09/1998	**4,5 ***	-
107.	MARIA VANIA RODRIGUES CHAVES	608.145.083-08	29/06/1997	**4,5 ***	-
108.	ALMERINDA MAGGIONI	290.582.362-34	25/04/1968	**4,0***	-
109.	CLEZIA SILVA FELIX	095.088.184-84	19/06/1990	**4,0 ***	-
110.	EDIMARIA DOS SANTOS ALVES	062.912.161-32	21/10/2001	**4,0 ***	-
111.	ELIANA DA SILVA GOUVEA	018.704.101-65	01/06/1979	**4,0 ***	-
112.	JOANA BARBOSA LIMA FERREIRA	909.186.148-68	04/12/1978	**4,0 ***	-
113.	MARIA ISABEL INACIO	924.779.501-00	25/03/1973	**4,0 ***	-
114.	MARIA IZONETE FERREIRA DOS SANTOS	602.200.463-28	30/10/1985	**4,0 ***	-
115.	BEATRIZ REGIOLI DA SILVA	013.996.761-30	05/06/1975	**4,0 ***	-
116.	GRACIELE RIBEIRO DOS SANTOS	042.266.481-29	19/12/1989	**4,0 ***	-
117.	MARIA LUIZA DA SILVA	005.538.301-71	23/02/1974	**4,0 ***	-
118.	MICHELLY AUGUSTA DA SILVA	044.069.911-82	30/06/1985	**4,0 ***	-
119.	NEURIMAR MARIANO	050.188.151-40	11/07/1994	**4,0 ***	-
120.	RAIMUNDO NATANAEL PEREIRA SILVA	068.594.241-41	22/04/1997	**4,0 ***	-
121.	ROSANIA OLIVEIRA DA SILVA	882.962.021-15	04/08/1977	**4,0 ***	-
122.	ROSINEY VANDERLEY DA SILVA	063.884.864-44	16/12/1976	**4,0 ***	-
123.	VITORIA FERREIRA DOS SANTOS	715,307.524-00	09/08/2001	**4,0 ***	-
124.	SILVANA APARECIDA DE ARAUJO	554.681.011-49	02/09/1970	**4,0 ***	-
125.	LINDACI GALDINO DOS SANTOS	068.094.234-35	15/12/1974	**3,5***	-
126.	MARIA BETANIA VICENTE	052.043.114-67	04/11/1975	**3,5***	-
127.	ELAINE SILMARA ALVES RODRIGUES	047.177.523-17	12/08/1996	**3,5 ***	-
128.	JOSENILDA SANTOS DA SILVA	101.530.284.08	22/05/1988	**3,5 ***	-
129.	LUCIANE MACHADO DE MORAES	952.478.151-49	02/05/1980	**3,5 ***	-
130.	MILENA DE ARAUJO	059.943.511-99	22/09/1993	**3,5 ***	-
131.	NALDIVA LUCIANA DIAS MARTINS	816.415.591-87	04/11/1975	**3,5 ***	-
132.	SEBASTIANA VIEIRA DOS SANTOS	102.270.464-80	11/05/1986	**3,5 ***	-
133.	ALINE MEIRELES LIMA	602.201.263-56	01/09/1990	**3,0***	-
134.	CLAUDIANE FERREIRA DOS SANTOS	705.384864-73	09/06/1997	**3,0 ***	-
135.	FRANCIELE MARTINS	036.875.141-45	12/05/1989	**3,0 ***	-
136.	IRANILDE FERREIRA LEITAO	602.919.193-40	31/03/1989	**3,0 ***	-
137.	MARIA CRISTIANA SOARES VIEIRA	104.485.384-07	04/03/1992	**3,0 ***	-
138.	MARIA DE JESUS RODRIGUES	602.522.023-92	19/07/1987	**3,0 ***	-
139.	CLAUDILENE PEREIRA	863.295.969-72	30/08/1973	**2,5 ***	-
140.	MARONITA CARVALHO BEZERRA	513.742.771-34	16/04/1973	**2,5 ***	-

141.	SUZANA BARBOSA DE SOUZA	030.314.491-26	28/03/1985	**2,5 ***	**-**
142.	JOSIANE MARIANO DE SOUZA	042.584.961-97	09/12/1990	**2,0 ***	**-**
143.	VALDIRENE MORAES CALDAS	002.717.753-00	15/02/1978	**-**	**AUSENTE**
144.	VANILDA DA SILVA CALHEIROS	018.574.461-35	20/02/1979	**-**	**AUSENTE**
145.	ANTONIA ALBENE FURTADO DA SILVA	014.648.663.33	01/03/1975	**-**	**AUSENTE**
146.	CLAUDINEI RODRIGUES MONTEIRO	953.430.241-49	23/07/1980	**-**	**AUSENTE**
147.	CLAUDIONORA F. DE SOUZA ANDRADE	023.841.876-60	05/09/1968	**-**	**AUSENTE**
148.	DAIANE RODRIGUES DA SILVA	046.994.771-35	15/12/1994	**-**	**AUSENTE**
149.	EDUARDO VIEIRA DE FREITAS F. DA SILVA	064.858.731-20	03/06/2003	**-**	**AUSENTE**
150.	GIRLENE QUARESMA LOPES	030.314.491-26	28/03/1985	**-**	**AUSENTE**
151.	GISELLE DA SILVA RIBEIRO	082.451.375-45	28/02/2000	**-**	**AUSENTE**
152.	GLEICIANE MARCOLINO DE SOLUZA	059.779.561-42	10/05/1996	**-**	**AUSENTE**
153.	HALLYNE DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA	060.427.371-12	07/08/2002	**-**	**AUSENTE**
154.	HELLEN FERNANDA CHIMENES	074.802.761-09	16/11/2004	**-**	**AUSENTE**
155.	JANAINA JESUS DOS SANTOS	074.911.575-05	14/11/1994	**-**	**AUSENTE**
156.	JHENIFER FURTADO SILVA	082.007.071-80	17/09/2004	**-**	**AUSENTE**
157.	JOICIVANE MARTINS PINTO	621.522.723-40	12/11/2001	**-**	**AUSENTE**
158.	JONATHAN FAGUNDES LUIZ	059.685.641-56	28/08/2000	**-**	**AUSENTE**
159.	JOSIQUELE MARIANO DE SOUZA	046.860.591-60	04/05/1992	**-**	**AUSENTE**
160.	JUSSANIA MENDONCA DA SILVA	050.384.201-09	21/04/1994	**-**	**AUSENTE**
161.	LEIDE ANE LOPES DE OLIVEIRA	042.413.793-38	23/08/1987	**-**	**AUSENTE**
162.	LEIDIANE ELIAS PEREIRA	776.519.601-49	28/10/1976	**-**	**AUSENTE**
163.	LENIR BERNARDES DE OLIVEIRA	002.654.571-30	02/09/1979	**-**	**AUSENTE**
164.	LEONARDO ARAUJO CARDOSO	074.642.471-08	05/11/2004	**-**	**AUSENTE**
165.	LEONARDO CLAUDINO DA SILVA	736.857.631-72	24/10/1999	**-**	**AUSENTE**
166.	MIRLEM MICAELE GOVEIA GONCALVES	098.248.491-73	17/01/2004	**-**	**AUSENTE**
167.	NATALIA APARECIDA DA SILVA	365.755.898-55	28/05/1987	**-**	**AUSENTE**
168.	PATRICIA NAYANE GOMES DE LIMA	016.781.051-04	16/01/1987	**-**	**AUSENTE**
169.	ROSELI BEZERRA	021.452.081-20	20/09/1977	**-**	**AUSENTE**
170.	SANDRA DA COSTA ALVES	033.862.391-45	05/07/1986	**-**	**AUSENTE**

NÃO CLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO

Nº	**NOME**	**CPF**	**DATA NASC.**	**TOTAL**	**RESULTADO**
01	MAYRA CRISTINA SILVA PEREIRA	016.160711-096	08/01/1991	**18,0**	**CLASSIFICADA**
02	ROSILEY CALCANTE MELO	592.834.591-72	26/05/1973	**14,7**	**CLASSIFICADA**
03	ANTONIA NEIDE ALVES LIMA	875.613.441-04	17/03/1975	**14,5**	**CLASSIFICADA**
04	JESSICA THAYANE BARBOSA DE LIMA	055.970.871-85	25/05/1996	**14,5**	**CLASSIFICADA**
05	VERA CAROLINE GOMES BERTONI	417.581.268-76	13/04/1992	**14,0**	**CLASSIFICADA**
06	ANTONIA CRISTIANE SILVA DA COSTA	804.247.593.349	08/07/1977	**13,5**	**CLASSIFICADA**
07	CLEIA JOSEFA RAMOS VARJAO	966.290.371-20	19/09/1980	**13,0**	**CLASSIFICADA**
08	DHAIARA KOSSMANN DE OLIVEIRA	040.728.091-01	17/04/1995	**13,0**	**CLASSIFICADA**
09	ALINE DUTRA	645.350.703-00	29/11/1979	**11,5**	**CLASSIFICADA**
10	CLAUDIA DE CARVALHO	034.168.891-69	02/12/1986	**11,5**	**CLASSIFICADA**
11	DINAIR DE FREITAS GOMES DE BRITO	933.845.991-87	23/11/1976	**11,2**	**CLASSIFICADA**
12	CARLIXENIA OSCARLIANA DE ANDRADE SILVA	006.202.731-00	08/03/1984	**11,0**	**CLASSIFICADA**
13	ROSICLEIA MENEZES DE FREITAS	013.976.011-32	24/03/1986	**11,0**	**CLASSIFICADA**
14	ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS	100.846.264-02	23/06/1989	**11,0**	**CLASSIFICADA**
15	JAMILLY LAURENTINO GUIMARÃES	044.202.701-01	16/04/2002	**11,0**	**CLASSIFICADA**
16	MARIA SABRINA RIBEIRO DA SILVA	292.392.768-07	22/08/1978	**10,5**	**CLASSIFICADA**
17	MARIA VANDELMA B. SILVA CARVALHO	922.397.654-53	17/10/1975	**10,0**	**CLASSIFICADA**
18	DANIELY PALIANE FERREIRA DOS SANTOS	053.509.624-00	16/10/1986	**10,0**	**CLASSIFICADA**
19	EDJANE DA SILVA SANTOS	113.533.004-20	27/07/1990	**10,0**	**CLASSIFICADA**
20	JORDANA DO CARMO MOREIRA	051.366.421-14	21/01/1998	**10,0**	**CLASSIFICADA**
21	ELOANE MIRANDA SOUSA	900.824.512-49	27/05/1985	**9,5**	**CLASSIFICADA**
22	OLGA ISABEL MARTINS DA SILVA	026.274.011-73	14/04/1987	**9,5**	**CLASSIFICADA**
23	HERMINIA LETICIA C. DA S.ALVES TROMBINI	062.108.371-23	26/07/2000	**9,5**	**CLASSIFICADA**
24	CASSIA ALVES RIBEIRO	062.087.511-95	16/11/2000	**9,5**	**CLASSIFICADA**
25	LILA MARLENE DE OLIVEIRA	567.968.381-49	08/01/1958	**9,0**	**CLASSIFICADA**
26	GIVONETTE LOPES DE SOUZA OLIVEIRA	034.838.909-47	14/09/1972	**9,0**	**CLASSIFICADA**
27	UEILA DANIELA LOPES	016.545.311-70	25/07/1983	**9,0**	**CLASSIFICADA**
28	LARA LUANA GOUVEIA	059.369.731-66	31/08/1996	**9,0**	**CLASSIFICADA**
29	LUCIANA RIBEIRO LICZKOVSKI	060.487.429-40	20/08/1986	**8,5**	**CLASSIFICADA**
30	BRENDA VIANA BARBOSA	062.365.251-02	22/07/2002	**8,5**	**CLASSIFICADA**
31	LUMA PERES DE OLIVEIRA	061.372.041-54	28/07/2004	**8,5**	**CLASSIFICADA**
32	ALOANE MIRANDA SOUSA	984.404.542-87	27/05/1985	**8,0**	**CLASSIFICADA**
33	JOYCE CLAIR LOPES RIBEIRO	092.249.884-90	23/07/1989	**6,0**	**CLASSIFICADA**
34	JESSICA PERES SILVA	047.704.111-62	03/02/1995	**5,0**	**CLASSIFICADA**
35	LAURA DE OLIVEIRA CARREIRA	391.749.418-36	20/04/2004	**4,5***	**-**
36	LILIANE LIMA GOMES	045.378171-35	03/09/1991	**4,5***	**-**
37	MARIA GOMES DE CARVALHO SILVA	336.704.551-91	24/10/1963	**4,5***	**-**
38	MONIK NAYANE DA SILVA MELO	072.516.674-60	12/01/1967	**4,5***	**-**

39	GLEICIELLY PIRES MARTINS	058.667.301-62	17/02/2022	**4,0***	**-**
40	ALESANDY DE FREITAS	072.979.931-07	02/12/1999	**3,5***	**-**
41	MARTA BEZERRA DA ROCHA	156.602.651-20	30/10/1958	**3,0***	**-**
42	ROSANI MARIA PAGGI DIOMEDESSE	060.980.341-76	27/05/2004	**2,5***	**-**
43	EMANUELA PEIXOTO CORREA	050.919.644-60	12/05/1981	**2,5***	**-**
44	NAIZA ALVES DOS ANJOS	072.312.363-24	27/11/1995	**1,5***	**-**
45	IVANI CAMPOS LINHARES	828.772.381-72	06/12/1974	**1,0***	**-**
46	CAMILLY CRISTINNE MUNDINS DE LIMA	060.780.481-55	20/08/2004	**-**	**AUSENTE**
47	FABIANA PEREIRA DA SILVA	015.324.861-03	27/09/1985	**-**	**AUSENTE**
48	JOANA DARC ALVES SOLVA	933.620.211-15	04/04/1973	**-**	**AUSENTE**

NÃO CLASSIFICADO

CARGO: FACILITADOR DE OFICINA

Nº	NOME	CPF	Nascimento	TOTAL	RESULTADO
01	NILDA PEREIRA DA SILVA	004.561.961-10	06/11/1974	**16,0**	**CLASSIFICADA**
02	PAULA RAFAELLA SILVA SANTOS	029.905.571-05	06/02/1999	**15,5**	**CLASSIFICADA**
03	GIRLAYNE IRLEM R. DO NASCIMENTO	081.789.531-02	14/12/2003	**11,2**	**CLASSIFICADA**
04	LUANA VIEIRA DOS SANTOS SOBREIRA	068.203.663-37	27/06/1995	**11,0**	**CLASSIFICADA**
05	ROBSON DA SILVA RAMOS	081.847.431-90	28/08/2003	**8,5**	**CLASSIFICADO**
06	LAUDENIZE DOS SANTOS DA SILVA	084.939.714-64	25/08/1987	**8,0**	**CLASSIFICADA**
07	LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA	016.665.911-81	26/06/1984	**7,5**	**CLASSIFICADA**
08	JOSENITA OLIVEIRA DE LIMA	035.720.581-21	07/08/1990	**7,5**	**CLASSIFICADA**
09	CREUZINI AUGUSTA DA SILVA	031.366.011-57	05/04/1985	**7,0**	**CLASSIFICADA**
10	KEILA PRISCILA JARDIM DE LIMA	246.422.068-09	22/04/1977	**6,5**	**CLASSIFICADA**
11	NUCINEIDE DE JESUS MENCKE	883.989.781-04	15/08/1975	**6,0**	**CLASSIFICADA**
12	JAQUELINE CARLA DE ANDRADE	126.965.934-00	27/04/1996	**5,0**	**CLASSIFICADA**
13	JOAO PEDRO OLIVEIRA SIQUEIRA	054.925.851-88	20/07/2000	**2,5***	**-**
14	RAFAEL KNOLL VIEIRA	030.764.871-60	24/02/1999	**1,0***	**-**
15	SELMA DE MEDEIROS MARQUES	449.168.228-38	16/05/2000	**-**	**AUSENTE**

NÃO CLASSIFICADO

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS

Nº	NOME	CPF	DATA NASC.	NOTA	RESULTADO
01	MARIA DO SOCORRO PEREIRA GOMES	039.751.284-88	27/05/1981	**13,0**	**CLASSIFICADA**
02	LUCIANA SILVA SANTOS	014.845.491-71	16/05/1985	**11,7**	**CLASSIFICADA**
03	ELENICE BRAUN	793.536.571-72	16/06/1975	**11,0**	**CLASSIFICADA**
04	JOCELENE CRISTIAN DA SILVA	029.863.691-38	10/02/1988	**11,0**	**CLASSIFICADA**
05	SUMAIA MENEZES DAVID SILVA	021.003.541-24	08/05/1987	**10,5**	**CLASSIFICADA**
06	MARINEIA DIAS SILVA	018.157.001-73	21/07/1987	**10,5**	**CLASSIFICADA**
07	JOEL SCOTT DE FREITAS VIEIRA	702.084.891-50	27/11/1994	**10,5**	**CLASSIFICADO**
08	LUANA BELLODI	048.282.341-01	12/12/1994	**10,5**	**CLASSIFICADA**
09	THIELE ANDRADE DE OLIVEIRA	055.477.701-02	04/03/2000	**10,5**	**CLASSIFICADA**
10	ROSSILENE FRANCA PEREIRA	555.044.771-15	05/11/1966	**9,5**	**CLASSIFICADA**
11	ETIENE ALVES DO NASCIMENTO	040.117.423-92	15/05/1987	**9,5**	**CLASSIFICADA**
12	ARIANE APARECIDA BRITO DA SILVA	057.532.691-33	28/12/1996	**9,5**	**CLASSIFICADA**
13	JHENIFER INACIO DIAS	069.823.741-22	11/10/2001	**9,5**	**CLASSIFICADA**
14	SANDRIANE SOUSA	021.128.891-84	23/01/1984	**9,0**	**CLASSIFICADA**
15	JULIANA DA COSTA ROCHA	613.157.813-36	03/06/1999	**9,0**	**CLASSIFICADA**
16	THIAGO CRYSTIAN COIMBRA DE OLIVEIRA	034.809.941-05	23/04/2001	**9,0**	**CLASSIFICADO**
17	RAIELLIS PEREIRA LIMA	627.038.653-50	25/05/2001	**8,1**	**CLASSIFICADA**
18	MAYARA RODRIGUES DE FREITAS	120.294.364-02	09/01/1997	**8,0**	**CLASSIFICADA**
19	BRUNA YURARI	043.854.011-52	01/10/2002	**8,0**	**CLASSIFICADA**
20	KAIQUE GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS	075.131.583-47	22/02/2003	**7,5**	**CLASSIFICADO**
21	ROSANGELA MENEZES DA ROCHA LEMOS	046.900.701-05	06/06/1994	**7,0**	**CLASSIFICADA**
22	JOANA PEREIRA GODI	110.324.594-66	09/07/1994	**7,0**	**CLASSIFICADA**
23	JOÃO PEDRO CARVALHO SILVA	029.604.891-79	29/03/2004	**7,0**	**CLASSIFICADO**
24	TESSIA CARNEIRO DA SILVA DE SOUZA	012.986.211-95	08/12/1983	**6,5**	**CLASSIFICADA**
25	JULIANA JONAS CAMARGO DA SILVA	047.407.611-30	19/07/1993	**6,5**	**CLASSIFICADA**
26	RAQUEL SANTOS GOMES SOARES	106.337.284-46	22/10/1988	**6,0**	**CLASSIFICADA**
27	WAGNER ALEXANDRE SILVA	034.909.271-09	02/06/1989	**6,0**	**CLASSIFICADO**
28	LULY TOLENTINO OLIVEIRA GRACIANO	038.547.091-61	08/05/1992	**6,O**	**CLASSIFICADA**
29	KREISKI PEREIRA DE OLIVEIRA	053.360.211-48	28/09/1993	**6,0**	**CLASSIFICADO**
30	RICHERS LUIZ DOS SANTOS	059.727.721-40	02/04/2003	**6,0**	**CLASSIFICADO**
31	LISLENE ANTONIA DE REZENDE	020.090.671-26	16/01/1979	**5,0**	**CLASSIFICADA**
32	SHEILA MARA FERRI	058.321.939-03	10/02/1985	**5,0**	**CLASSIFICADA**
33	VANESSA SOUZA ANDRADE	051.996.791-71	11/05/1993	**5,0**	**CLASSIFICADA**
34	KAILAN LOPES BARBOSA	062.806.781-05	15/08/2003	**5,0**	**CLASSIFICADO**
35	ADRIELE LOPES SOUZA	620.003.153-30	17/02/1997	**4,5***	**-**
36	DEBORA JERONIMA PEIRA MENEZES	023.374.991-89	18/03/1987	**4,5***	**-**
37	HALANA DE JESUS SCHUANTES	049.587.181-84	18/11/1998	**4,5***	**-**
38	MARIA DE JESUS COSTA DOS SANTOS	043.234.693-73	22/06/1990	**4,5***	**-**

39	FERNANDA DE OLIVEIRA CUTRIM	663.685.703-00	23/09/1981	**4,0***	**-**
40	MEYCKSON FERREIRA DE LIMA	163.824.144-92	12/03/2003	**4,0***	**-**
41	TALMATURGO ALVES TEIXEIRA	039.881.461-96	20/08/1996	**4,0***	**-**
42	ANTONIO DA SILVA PAES	617.237.701-91	27/01/1970	**3,5***	**-**
43	DEBORA CRISTOVAO DA SILVA	106.182.634-11	11/08/1994	**3,5***	**-**
44	LAISA DE OLIVEIRA DA SILVA	067.262.353-64	12/12/1993	**3,5***	**-**
45	DIUANE INACIO DIAS	069-823-641-60	13/06/2000	**3,0***	**-**
46	FERNANDA PAULA CONCEICAO ELIAS	020.476.311-81	22/11/1986	**2,5***	**-**
47	VANDA CRISTINA DOS REIS SILVA	056.180.763-90	08/08/1991	**2,5***	**-**
48	ESTHER R. DE ALMEIDA DOS SANTOS	062.844.431-10	01/03/2004	**2,0***	**-**
49	MARIA DE JESUS BEZERRA FRAZAO	042.315.762-03	03/01/1997	**1,0***	**-**
50	ALINE MEIRELES LIMA	602.201.263-56	01/09/1990		**AUSENTE**
51	BRUNO CAVALCANTE LOEBENS WAGNER	061.687.141-46	03/11/2003		**AUSENTE**
52	CRISLAINE CHAIKO ROHR	046.943.561-51	21/06/2000		**AUSENTE**
53	DANIELLY COIMBRA PERIS	034.809.951-79	04/04/2003		**AUSENTE**
54	GEILZA DE ALMEIDA DA SILVA	988.430.012-72	26/05/1987		**AUSENTE**
55	JADSON DA SILVA TEIXEIRA	135.038.864-51	23/01/1999		**AUSENTE**
56	JAQUEL DIAS LONDERO SILVA	051.001.221-37	28/03/1992		**AUSENTE**
57	JAQUELINE FERNANDES SILVA	035.861.923-80	26/08/1988		**AUSENTE**
58	JÉSSICA DAIANE DOS ANJOS ALMEIDA	058.220.375-93	29/12/1996		**AUSENTE**
59	LAYANE PEREIRA VANES	055.736.661-50	19/09/1995		**AUSEMTE**
60	LEONARDO FAGUNDES LUIZ	059.685.631-84	24/02/1999		**AUSENTE**
61	LUIZ RAFAEL DE LIMA GARCIA	061.527.951-17	08/04/1998		**AUSENTE**
62	VANESSA CRYSTINA DA COSTA CAVALCANTE	061.882.611-70	07/10/1999		**AUSENTE**
63	VICTORIA DE ALMEIDA DE J.OLIVEIRA	062.067.331-14	23/06/2002		**AUSENTE**
64	WAGNER ROBERTO DA SILVA	117.454.274-81	14/12/1996		**AUSENTE**

NÃO CLASSIFICADO

CARGO: MERENDEIRA

Nº	NOME	Nasc.	CPF	TOTAL	RESULTADO
01	LUANDA DOS SANTOS	29/10/1981	001.546.651-50	11,7	CLASSIFICADA
02	ELISANGELA JOAQUINA	26/03/1986	027.944.771-02	11,2	CLASSIFICADA
03	ALINE TEODORO MARTINS	25/09/1998	061.992.561-23	10,3	CLASSIFICADA
04	NIVA DA LUZ VANES	27/06/1958	568.280.711-15	9,9	CLASSIFICADA
05	DHENIFER APARECIDA CHIMENES	11/03/1999	038.447.011-41	9,9	CLASSIFICADA
06	FATIMA VIEIRA PICANÇO	23/03/1960	128.035.318-01	8,8	CLASSIFICADA
07	ILMA DE FÁTIMA TORRES	23/08/1985	343.091.658-50	7,9	CLASSIFICADA
08	LUCIA CRISTINA RODRIGUES DO CARMO	13/06/1983	000.184.441-56	7,3	CLASSIFICADA
09	JÉSSICA CARVALHO SILVA	04/02/1992	046.862.947-69	6,1	CLASSIFICADA
10	MARISA BARBOSA ROCHA	24/01/1974	768.336.311-15	5,5	CLASSIFICADA
11	RICARDO MORAES	29/01/1993	042.128.151-09	5,0	CLASSIFICADO
12	DEVANIR FERRAZ	21/10/1977	005.242.571-16	AUSENTE	-
13	JÉSSICA ALVES EDUARDO	05/04/1996	055.060.761-77	AUSENTE	-

CARGO: MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

N.º	**NOME**	**CPF**	**DATA DE NASC.**	**NOTA**	**RESULTADO**
1.	GEIZE-BELL SILVA MARTINS CARRIJO	016.113.941-80	01/06/1985	**17,5**	**CLASSIFICADA**
2.	KALINE HENZEL DE QUEIROZ	039.637011-02	13/10/1991	**17,5**	**CLASSIFICADA**
3.	ROSILENE SOARES DE SOUZA FAUSTO	070.916.474-24	19/12/1986	**17,0**	**CLASSIFICADA**
4.	SIMONE MARIA DA SILVA	063.448.054-55	03/03/1983	**16,5**	**CLASSIFICADA**
5.	FABIELE AUGUSTA STEFFENS DE MELO	061.411.681-32	01/04/1998	**16,0**	**CLASSIFICADA**
6.	PAMELA NOGUEIRA ANDRADE SILVA	021.814.541-16	21/11/1989	**15,5**	**CLASSIFICADA**
7.	LUCIANA CORREIA DE SILVA ALVES	033.577.491-14	17/11/1986	**15,0**	**CLASSIFICADA**
8.	DEUSZIENE BENTA DE REZENDE DA SILVA	944.831.201-00	04/12/1981	**14,5**	**CLASSIFICADA**
9.	ANDREIA BANKS VIEIRA	042.660.311-73	30/11/1992	**14,5**	**CLASSIFICADA**
10.	ERIKA REGINA PEREIRA	013.562.513-07	06/09/1979	**14,0**	**CLASSIFICADA**
11.	KARITA JAQUELINE SILVA RODRIGUES	026.825.881-31	04/05/1992	**13,5**	**CLASSIFICADA**
12.	CASSIANA DA SILVA NASCIMENTO	072.970.701-65	08/07/2000	**13,5**	**CLASSIFICADA**
13.	ROSINEIDE OLIVEIRA SILVA	007.713.801-51	03/10/1977	**13,0**	**CLASSIFICADA**
14.	TAHIS SOUSA SILVA	857.938.251-34	03/02/1979	**13,0**	**CLASSIFICADA**
15.	NATALY WSSERMANN SARAIVA	058.721.731-64	14/10/1998	**12,0**	**CLASSIFICADA**
16.	ISABEL EMILE DE ASSIS SOUZA	045.914811-74	01/12/2000	**12,0**	**CLASSIFICADA**
17.	VITORIA GABRIELLY VELASCO DA SILVA	059.780.241-62	08/06/2003	**12,0**	**CLASSIFICADA**
18.	JUSSANE SILVEIRA DO CARMO	304.737.211-04	12/05/1963	**11,5**	**CLASSIFICADA**
19.	LENILDA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	801.054.754-91	11/10/1970	**11,5**	**CLASSIFICADA**
20.	EDMAR PEREIRA DE JESUS RESSUDE	555.056.191-34	30/12/1971	**11,5**	**CLASSIFICADA**
21.	JENILSA MARIA GOMES CASTRUXI	882.330.142-49	25/10/1985	**11,5**	**CLASSIFICADA**
22.	DAYANE DA SILVA OLIVEIRA	022.682.911-11	06/10/1987	**11,5**	**CLASSIFICADA**
23.	MAISA RODRIGUES DOS SANTOS MARTINS	052.818.741-44	05/12/1993	**11,5**	**CLASSIFICADA**
24.	DARLA CRISTINA DA SILVA MENEZES	046.861.661-60	24/09/1995	**11,5**	**CLASSIFICADA**
25.	NAYRA LESSIA FERREIRA DE CARVALHO	041.122.981-88	29/05/1993	**11,3**	**CLASSIFICADA**
26.	ALESSANDRA MARTINS DA SILVA	027.472.721-84	05/07/1985	**11,0**	**CLASSIFICADA**

27.	GISLAINE GUALBERTO DE ANDRADE	020.552.531-82	27/05/1986	**11,0**	**CLASSIFICADA**
28.	REGINA APARECIDA RIBEIRO SANTOS	013.682.961-90	23/06/1986	**11,0**	**CLASSIFICADA**
29.	DAYS CRISTOFER ARANTES GOMES	057.261.851-45	23/03/2000	**11,0**	**CLASSIFICADA**
30.	RHAISSA RODRIGUES DOS SANTOS	062.962.401-12	10/09/2004	**11,0**	**CLASSIFICADA**
31.	LUDIMILLA SANCHES OLIVEIRA	610.495.273-99	22/01/1997	**10,7**	**CLASSIFICADA**
32.	CARLOS APARECIDO DE JESUS E SOUZA	842.295.511-34	19/06/1978	**10,5**	**CLASSIFICADA**
33.	AREDES APARECIDA RIBEIRO SANTOS	013.930.181-06	26/03/1985	**10,5**	**CLASSIFICADA**
34.	LUCIVANIA CECILIA DA SILVA	074.071.294-28	03/12/1987	**10,5**	**CLASSIFICADA**
35.	LEANDRA CARVALHO DA SILVA	052.604.373-30	28/09/1991	**10,5**	**CLASSIFICADA**
36.	ALRIENE ELIAS DA SILVA	068.265.831-60	25/11/1991	**10,5**	**CLASSIFICADA**
37.	AURICELIA YARA B. RODRIGUES MONTEIRO	067.473.323-18	21/06/1995	**10,5**	**CLASSIFICADA**
38.	ANA FLAVIA MORAIS LINHARES	055.030.971-30	06/04/1998	**10,5**	**CLASSIFICADA**
39.	RAFAELA FERREIRA LOPES DA SILVA	056.748.171-97	12/04/1998	**10,5**	**CLASSIFICADA**
40.	JESSYCA FABIANA FERREIRA	059.685.751-90	08/10/2001	**10,5**	**CLASSIFICADA**
41.	LAURA TAWANY ARAUJO R. GONCALVES	024.438.321-98	31/05/2002	**10,5**	**CLASSIFICADA**
42.	GABRIELY NUNES DA SILVA	059.759.751-07	15/03/2004	**10,5**	**CLASSIFICADA**
43.	BIANCA CRISTINE DA SILVA	062.107.681-30	24/06/2004	**10,5**	**CLASSIFICADA**
44.	ANDRE FILLIPE DE OLIVEIRA SILVA	061.235.231-55	25/09/2003	**10,1**	**CLASSIFICADA**
45.	NEILA LOPES DA SILVA	912.870.811-34	22/04/1981	**10,0**	**CLASSIFICADA**
46.	SANDRA HELENA DA SILVA LIMA	015.738.541-82	25/08/1982	**10,0**	**CLASSIFICADA**
47.	VANESSA RUIZ SILVEIRA TONI	331.785.398-08	19/02/1983	**10,0**	**CLASSIFICADA**
48.	WELLIDA BORGES SOUZA SANTOS	027.970.321-01	05/09/1988	**10,0**	**CLASSIFICADA**
49.	GEYS MANOELLA NOGUEIRA DOS S. NUNES	046.823.621-00	19/06/1993	**10,0**	**CLASSIFICADA**
50.	KAUANY SOUZA FROES	061.349.051-78	16/04/2004	**10,0**	**CLASSIFICADA**
51.	ELISANGELA MARIA DA SILVA SIMPLICIO	001.546.961-10	17/08/1979	**9,5**	**CLASSIFICADA**
52.	ERICA ZILDA DA CRUZ	049.814.261-27	08/11/1986	**9,5**	**CLASSIFICADA**
53.	JUSCILLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	037.521.221-37	25/07/1989	**9,5**	**CLASSIFICADA**
54.	ELISANGELA S. MARTINS DE PAULA	046.839.741-85	11/12/1993	**9,5**	**CLASSIFICADA**
55.	PATRICIA RUIZ ARTHUR DA SILVA	373.496.898-45	17/02/1989	**9,0**	**CLASSIFICADA**
56.	BERNADETE DOS SANTOS GOMES	063.604011-93	03/10/1998	**9,0**	**CLASSIFICADA**
57.	JULIANA BEZERRA DIAS	060.844.211-99	04/10/2002	**8,8**	**CLASSIFICADA**
58.	PAULA APARECIDA BARBOSA ALVES	046.900.501-71	10/02/1991	**8,5**	**CLASSIFICADA**
59.	RAEYLLE APARECIDA CAMPOS OLIVEIRA	058.024.861-55	11/07/1996	**8,5**	**CLASSIFICADA**
60.	ANA BEATRIZ MORAIS LINHARES	062.143.621.10	19/09/2003	**8,5**	**CLASSIFICADA**
61.	ANA MARYELLE ANDRADE BATISTA	059.685.461-74	01/03/2002	**8,2**	**CLASSIFICADA**
62.	MARIA MADALENA DA SILVA	914.471.951-04	11/06/1976	**8,0**	**CLASSIFICADA**
63.	DINEFRA FERREIRA DE SOUZA	013.991.391-26	25/08/1985	**8,0**	**CLASSIFICADA**
64.	MICHELLE CRISTINA CARDOSO SILVA	024.973.511-39	29/06/1988	**8,0**	**CLASSIFICADA**
65.	MARIA DE FATIMA MARIA DA COSTA	037.064.681-90	20/03/1989	**8,0**	**CLASSIFICADA**
66.	JANYCE KATARINE FERREIRA ALARCON	039.868.121-05	18/11/1990	**8,0**	**CLASSIFICADA**
67.	STHEFANY KAVALKEVICZ FIORI	058.722.011-25	28/12/1997	**8,0**	**CLASSIFICADA**
68.	GABRIELLY BARBOSA DA SILVA	071.583.891-11	15/10/1999	**8,0**	**CLASSIFICADA**
69.	NATIELLY CRISTINE MARTINS CHAIKO	071.234.591-48	14/09/2000	**8,0**	**CLASSIFICADA**
70.	ADRIANA VITÓRIA JOSÉ DA SILVA	061.208.131-10	14/04/2005	**8,0**	**CLASSIFICADA**
71.	SHIRLEY SANTOS DA SILVA	048.773581-10	14/07/1993	**7,6**	**CLASSIFICADA**
72.	RITA ERLANGE DE FRANCA	968.875.083-20	05/10/1975	**7,5**	**CLASSIFICADA**
73.	MARIA NUBIANA DOS SANTOS DA SILVA	036.134.321-37	20/12/1989	**7,5**	**CLASSIFICADA**
74.	MONIQUE LUZIA VASCONCELO SILVA	702.126.451-88	05/04/1992	**7,5**	**CLASSIFICADA**
75.	RAMAINHANE ELIAS DA SILVA	060.125.091-54	20/02/1994	**7,5**	**CLASSIFICADA**
76.	HILDA INACIA REGIOLI	046.840.761-80	13/10/1995	**7,5**	**CLASSIFICADA**
77.	MACIELE GOMES DE ALMEIDA	064.795.091-02	20/04/1997	**7,5**	**CLASSIFICADA**
78.	BRUNA SKARLETH PEREIRA VIEIRA	064.230.761-03	24/10/1997	**7,5**	**CLASSIFICADA**
79.	JOAO VICTOR ALVES CARRILHO MENEGON	062.621.341-07	30/05/1998	**7,5**	**CLASSIFICADA**
80.	MARIELY GOMES DA SILVA	075.140.791-73	02/10/2000	**7,5**	**CLASSIFICADA**
81.	DALILA PEREIRA CARDOSO	024.417.221-82	02/09/1986	**7,0**	**CLASSIFICADA**
82.	JOANA DARC MARTINS ROCHA PANIAGO	022.799.121-47	13/07/1987	**7,0**	**CLASSIFICADA**
83.	SUZANA SOARES DOS SANTOS	045.811.441-32	15/10/1992	**7,0**	**CLASSIFICADA**
84.	EVA LOPES BARBOSA	453.318.391-34	22/11/1971	**7,0**	**CLASSIFICADA**
85.	LUDIANY VICTORIA FERREIRA PANIAGO	059.685.571-09	28/09/2003	**6,0**	**CLASSIFICADA**
86.	VITÓRIA MENEZES FELIZARDO	133.695.376-48	28/12/2004	**5,5**	**CLASSIFICADA**
87.	MARIA DE JESUS BARBOSA DE SOUZA	592.774.161-49	30/01/1971	**5,0**	**CLASSIFICADA**
88.	OLEIRES ALVES DOS SANTOS RIBEIRO	866.430.701-63	11/08/1975	**5,0**	**CLASSIFICADA**
89.	ALCIONE PEDRO DA SILVA	039.798.704-80	03/12/1979	**5,0**	**CLASSIFICADA**
90.	LEIDIANI OLIVEIRA MOURAO	016.655.821-46	07/02/1985	**5,0**	**CLASSIFICADA**
91.	JACIANE MARIA DA SILVA	104.910.804-33	27/12/1987	**5,0**	**CLASSIFICADA**
92.	TAINARA FERREIRA FIGUEREDO	045.897.791-88	17/10/1998	**5,0**	**CLASSIFICADA**
93.	DEBORA ALVES MARTINS	068.028.541-55	08/05/1999	**5,0**	**CLASSIFICADA**
94.	ERIKA KAROLLYNA LEITE ALVES	063.985.561-00	20/03/2001	**5,0**	**CLASSIFICADA**
95.	KARLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	066.137.691-50	05/08/2002	**5,0**	**CLASSIFICADA**
96.	PABLO MARQUES DE OLIVEIRA	071.840.031.36	21/07/2004	**5,0**	**CLASSIFICADA**
97.	DAIANE CARNEIRO DA SILVA	059.207.961-97	18/10/1994	**4,5***	**-**
98.	DAMARIS DA SILVA DIAS GOMES	122.084.484-56	19/09/1999	**4,5***	**-**
99.	CELIA APARECIDA RAMOS VIEIRA	531.452.831-20	17/04/1969	**4,5***	**-**
100.	EDNA MARQUES DA SILVA	008.516.703-77	05/05/1984	**4,5***	**-**

101.	GABRIELA BEZERRA DIAS	046.839.901-13	29/08/1995	**4,5***	-
102.	LAYLA LIMA DE ARAUJO	091.540.983-60	28/04/2002	**4,5***	-
103.	LEONICE MARIA DA FONSECA	118.886.834-90	09/10/1995	**4,5***	-
104.	MARIA EUNICE DA C. DA SILVA RODRIGUES	032.296.063-02	25/10/1986	**4,5***	-
105.	MAYURI KAWARI SOUZA MAGALHAES	047.560.661-27	02/07/2001	**4,5***	-
106.	TATIANE MOURA SILVA MONTEIRO	104.067.956.-06	16/12/1988	**4,5***	-
107.	THAIS RODRIGUES DE ALMEIDA	057.924.851-86	11/02/1994	**4,5***	-
108.	VIVIANE FERREIRA DOS SANTOS	075.909.554-00	25/10/1989	**4,5***	-
109.	ANTONIA RAQUEL VIANA DOS SANTOS	075.776451-76	14/07/2003	**4,0***	-
110.	JOIZE DAS GRACAS CAMPELO ANDRADE	083.526.593-59	24/03/1998	**4,0***	-
111.	MARIA LUIZA BERNARDO	101.170.104-99	16/07/1992	**4,0***	-
112.	ROSICLEIDE DOS SANTOS SOARES	051.251.741-06	24/04/1993	**4,0***	-
113.	KAUANA SOARES DA SILVA	041.233.663-41	28/08/1989	**3,5***	-
114.	LETICIA BERNARDES DE SOUZA	033.277.611-59	03/12/2000	**3,5***	-
115.	SHARIENE VIANA LOPES	042-166141-08	13/06/1994	**3,5***	-
116.	MARIA CINTHIA DOS SANTOS SILVA	117.582.386-40	23/10/1992	**3,0***	-
117.	ALCIONE MARIA DOS SANTOS	947.562.361-20	25/05/1976	**2,5***	-
118.	AMANDA REZENDE DA SILVA	059.701.911-83	27/05/2001	**2,5***	-
119.	LARISSA SILVA DE ASSIS	059.200.111-30	26/01/2002	**2,5***	-
120.	PATRICIA MONTEIRO SOARES	029.009.941-28	02/04/1989	**2,5***	-
121.	ADRIANA PEREIRA SILVA	094.124894-12	09/04/1989	**2,0***	-
122.	ANNE LARRYDINNE CONCEIÇÃO DA SILVA	075.112.521-09	03/04/2004	**2,0***	-
123.	ELIZANGELA DE FATIMA A.S.R GONCALVES	654.811.601-10	16/02/1979	**2,0***	-
124.	ERILANE SANTOS DA SILVA	125.589.334-69	19/09/2002	**2,0***	-
125.	NABELLY ALVES DE JESUS MARTINS	709.888.281-03	20/02/2004	**2,0***	-
126.	TATIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	751.470.841-34	08/09/1990	**2,0***	-
127.	DANITHIELY ARANTES DE OLIVEIRA	059.202.231-54	17/12/1994	**1,5***	-
128.	MILENA CRISTINA FONTES Z.DA SILVA	065.811.971-64	07/05/1998	**1,5***	-
129.	RANYELLE ANDRADE BATISTA	059.685.451-00	27/05/2003	**1,5***	-
130.	VANESSA GONÇALVES DE JESUS DA SILVA	041.413.801-56	15/03/1990	**1,5***	-
131.	KEILA ALCIONE DOS SANTOS	007.107.111-31	24/02/1979	**1,0***	-
132.	MARIA DE LOURDES F. DO NASCIMENTO	048.620.573-81	29/11/1990	**0,5***	-
133.	MARCELA DOMINGOS RIBEIRO SILVA	070.165.641-77	05/01/1998	**AUSENTE**	-
134.	MARIA ANDREZA DOS SANTOS	059.702.121-05	15/06/1997	**AUSENTE**	-
135.	MARIELE SOARES BASTO	054.618.991-10	22/11/1993	**AUSENTE**	-
136.	MAURA CAVALCANTE SILVA	027.053.871-29	04/06/1982	**AUSENTE**	-
137.	MONIELY ELIAS MAGALHAES PEREIRA	030.190.491-05	04/03/1998	**AUSENTE**	-
138.	PRISCILA APARECIDA SOUZA OLIVEIRA	074.300.541-45	05/10/2004	**AUSENTE**	-
139.	ROSINEIDE DOS SANTOS SILVA	056.678.831-47	17/12/1994	**AUSENTE**	-
140.	TÁLLITA BEATRIZ MARTINS CARRIJO	061.040.901-84	02/04/2000	**AUSENTE**	-
141.	THALITA LEITE DIAS	077.736.591-09	16/05/2002	**AUSENTE**	-
142.	VANESSA SOUZA BARBOSA	070.177.791-50	17/12/1996	**AUSENTE**	-
143.	ANA CAROLINA DA SILVA DE SOUZA	048.547.351-80	02/06/1996	**AUSENTE**	-
144.	ANDRESSA LAIANE NASC.DO NASCIMENTO	046.993.491-37	07/03/1996	**AUSENTE**	-
145.	ANDRIELLY ALMEIDA MORAIS	062.945.711-54	19/11/1999	**AUSENTE**	-
146.	BRUNA SOUZA DA SILVA	053.214.321-39	07/11/1998	**AUSENTE**	-
147.	CYNTIA CRISTHIAN MARTINS DE JESUS	039.407.621-48	05/04/1991	**AUSENTE**	-
148.	DÁBILA CRISTINA MARQUES DE ABREU	055.285.601-01	24/12/1993	**AUSENTE**	-
149.	DHEYLANE DOS SANTOS LIMA	041.022.761-73	08/01/1994	**AUSENTE**	-
150.	ELISANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA	037.535.644-43	08/02/1979	**AUSENTE**	-
151.	JULIANA DE CARVALHO	067.799.751-50	12/10/1996	**AUSENTE**	-
152.	LINDAINEIS DA SILVA DOS SANTOS	057.474.081-35	20/12/1994	**AUSENTE**	-
153.	LUCIA HELENA PEREIRA DE SOUZA	474.703481-15	30/06/1962	**AUSENTE**	-

NÃO CLASSIFICADO CARGO: MOTORISTAS

Nº	NOME	CPF	DATA DE NASC.	TOTAL	ASSINATURA
01	PETERSON ROMUALDO PEREIRA	002.296.201-83	30/06/1983	**18,8**	**CLASSIFICADO**
02	EDSON LAIR KREUTZ	046.900.241-70	06/05/1993	**17,5**	**CLASSIFICADO**
03	MAIONE ROSA SOUZA	939.982.011-49	12/11/1978	**16,9**	**CLASSIFICADO**
04	ABRAAO PANTOJA DE AS	006.378.492-05	12/02/1989	**15,2**	**CLASSIFICADO**
05	ROBSON DA SILVA CARVALHO	957.321.871-20	15/01/1982	**14,6**	**CLASSIFICADO**
06	EDUARDO LAZARO SOUSA SILVA	027.929.671-10	28/11/1988	**14,4**	**CLASSIFICADO**
07	LUAN JANUARIO ROSA DE SOUZA	034.125.871-76	15/10/1993	**13,7**	**CLASSIFICADO**
08	MARCOS VINICIUS MACIEL LOPES	610.855.173-90	17/08/1995	**13,5**	**CLASSIFICADO**
09	ANDRE MURICI DEFENSOR	080.809.484-02	06/07/1991	**13,4**	**CLASSIFICADO**
10	HÉLIO GALDINO RIBEIRO	917.426.501.63	08/09/1976	**13,0**	**CLASSIFICADO**
11	FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA COSTA	600.776.701-91	02/06/1975	**12,9**	**CLASSIFICADA**
12	REGINALDO DOS SANTOS NASCIMENTO	030.020.233-45	17/08/1987	**12,2**	**CLASSIFICADO**
13	HELENO JOAQUIM DA SILVA	593.183.171-25	28/01/1974	**11,6**	**CLASSIFICADO**
14	TAIS DOS SANTOS CHAIKO	046.818.301-94	07/12/1992	**11,5**	**CLASSIFICADA**
15	OSORIO MARCAL DE ALMEIDA	447.569.681-04	06/12/1968	**11,4**	**CLASSIFICADO**
16	HUMBERTO OLIVEIRA DE SOUZA	042.704.571-12	06/07/1992	**10,7**	**CLASSIFICADO**
17	GLEIKE APº FERREIRA CARVALHO	831.810.161-87	23/12/1976	**10,2**	**CLASSIFICADO**

18	PAULO HENRIQUE NAVES DE SOUZA	032.939.011-23	24/03/1989	**10,0**	**CLASSIFICADO**
19	CASSILDO RIBEIRO DOS SANTOS	036.807.711-00	30/03/1989	**10,0**	**CLASSIFICADO**
20	ELIZETE VIANA	535.962.001.30	02/11/1971	**9,9**	**CLASSIFICADO**
21	LEONARDO OSTROSKI	382.085.288.38	22/11/1989	**9,7**	**CLASSIFICADO**
22	ANDERSON SOUZA DA SILVA	017.666.461-07	07/01/1985	**9,2**	**CLASSIFICADO**
23	DOUGLAS AMORIM RULLI	063.401.061-10	01/10/1997	**9,0**	**CLASSIFICADO**
24	JOSÉ MARIA VIEIRA CARDOSO	201.819.571.91	23/03/1961	**8,7**	**CLASSIFICADO**
25	EDILSON COELHO FRANCA	553.432.445-72	22/01/1969	**8,0**	**CLASSIFICADO**
26	DARCI DIVAN	839.415.689-49	15/04/1972	**8,0**	**CLASSIFICADO**
27	CAIKE DE OLIVEIRA	055.625.751-08	06/10/1994	**8,0**	**CLASSIFICADO**
28	PEDRO FREIRE SILVA	545.253.066-53	08/10/1966	**7,7**	**CLASSIFICADO**
29	VILSON CARLOS EBLING	515.102.350-00	09/03/1966	**7,3**	**CLASSIFICADO**
30	ANTONIO LUIZ RIBEIRO ALVES	256.665.331-34	21/03/1954	**7,2**	**CLASSIFICADO**
31	AGUINALDO RODRIGUES MALHEIRO	078.554.698-77	29/07/1970	**5,5**	**CLASSIFICADO**
32	JOSE BARBOSA DE SOUZA	201.769.021-04	25/12/1960	**5,0**	**CLASSIFICADO**
33	VANDERLEI JERRY DA CRUZ	001.722.581-70	21/12/1977	**5,0**	**CLASSIFICADO**
34	ALESSANDRO CARVALHO DOS REIS	040.076.781-38	29/11/1991	**AUSENTE**	-
35	CLAUDIO ALVES FERREIRA	052.890.326-81	07/02/1980	**AUSENTE**	-
36	CLESSIANO MARCOLINO DE SOUZA	043.442.371-88	05/02/1992	**AUSENTE**	-
37	EDSON VENANCIO DE CARVALHO	559.429.541-00	20/11/1969	**AUSENTE**	-
38	FABIO RECIE GOIS DE MELO	039.061.744-09	18/09/1981	**AUSENTE**	-
39	GABRIEL DA SILVA FERREIRA	611.015.743-05	01/05/1995	**AUSENTE**	-
40	GELSON FRANCISCO NUNES	042.532.231-92	07/06/1990	**AUSENTE**	-
41	HERMOGENES MENDES DOS SANTOS	013.494.693-60	25/05/1984	**AUSENTE**	-
42	JANDRE DA SILVA GARCEZ	033.156.751-20	07/08/1989	**AUSENTE**	-
43	JESUÉ SOCORRO DE SOUZA	840.846.771-91	06/04/1973	**AUSENTE**	-
44	JOSE APARECIDO COSTA	026.012.604-75	28/11/1978	**AUSENTE**	-
45	JOSE LIMA DE ALBUQUERQUE	068.794.814.26	17/04/1988	**AUSENTE**	-
46	MACERLI GONCALVES PRIMO	793.905.521-68	03/07/1977	**AUSENTE**	-
47	NEURADIR ALVES MEDEIROS	086.832.544-96	11/01/1988	**AUSENTE**	-
48	ODAIR ALVES PAIXAO	592.709.261-68	07/07/1975	**AUSENTE**	-
49	SELIO SEVERINO DOS SANTOS	420.603.381-15	02/10/1967	**AUSENTE**	-
50	UELSON MELO VILELA	000.777.151.79	14/03/1985	**AUSENTE**	-
51	WILLIAN MAHIS MARTINS DA SILVA	027.374.961-79	28/09/1992	**AUSENTE**	-

CARGO: PROFESSOR

Nº	NOME	CPF	Data Nasc.	Disciplina	NOTA	RESULTADO
1.	MAISA CRISTINE SILVA ARAUJO	099.627.106-69	24/12/1989	PEDAGOGIA	17,1	CLASSIFICADA
2.	HÉLICA GOMES B. CRUZ	942.348.501-44	01/09/1979	PEDAGOGIA	16,8	CLASSIFICADA
3.	MARCELA MARIA DA S. C. MARQUES	120.387.694.78	05/10/1996	PEDAGOGIA	16,8	CLASSIFICADA
4.	LEILIANE BATISTA ARAUJO	668.536.723.72	10/03/1983	PEDAGOGIA	16,7	CLASSIFICADA
5.	MALI MERRANE RIBEIRO CABRIOTTI	046.816.981-48	15/04/1992	PEDAGOGIA	16,6	CLASSIFICADA
6.	DIRLENE CARVALHO SILVA	013.682.951-18	17/01/1986	PEDAGOGIA	16,5	CLASSIFICADA
7.	MARCIA MARIA SILVA LIMA	093.448.004-48	03/01/1994	PEDAGOGIA	16,5	CLASSIFICADA
8.	SANDRA DIAS CORREIA XAVIER	581.043.801-68	19/06/1974	PEDAGOGIA	16,3	CLASSIFICADA
9.	CAMILA EMANUELE NASCIMENTO	095.996.074-06	25/07/1988	PEDAGOGIA	16,2	CLASSIFICADA
10.	ELIANA ANDRADE FERREIRA	531.847.421-72	27/11/1971	PEDAGOGIA	16,0	CLASSIFICADA
11.	ANA LÚCIA DA CRUZ SANTOS	617.831.371-34	14/02/1976	PEDAGOGIA	16,0	CLASSIFICADA
12.	CASSIA NEVES RODRIGUES COSTA	013.790.581-55	12/09/1985	PEDAGOGIA	16,0	CLASSIFICADA
13.	MOSANE TENORIO LEAL	063.228.704-75	01/10/1985	PEDAGOGIA	16,0	CLASSIFICADA
14.	JIVONETE RIBEIRO GOMES	063.207.214-80	25/12/1985	PEDAGOGIA	16,0	CLASSIFICADA
15.	ELIZAURA NUNES DE ALMEIDA	089.848.266-69	17/09/1987	PEDAGOGIA	16,0	CLASSIFICADA
16.	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	029.174.491-52	04/04/1990	PEDAGOGIA	16,0	CLASSIFICADA
17.	ANA PAULA DA SILVA ROSA	049.616.551-80	30/09/1993	PEDAGOGIA	16,0	CLASSIFICADA
18.	IZOLETE APARECIDA VIEIRA	038.110.589-08	17/06/1970	PEDAGOGIA	15,9	CLASSIFICADA
19.	SUZETE VIANA GARÇEZ	021.484.881-71	16/08/1977	PEDAGOGIA	15,9	CLASSIFICADA
20.	MIRIAN CHRISTIE PHILOMENA	263.754.898-30	26/09/1975	PEDAGOGIA	15,8	CLASSIFICADA
21.	MARIA NATIVIDADE DE FREITAS	005.815.983-50	08/09/1979	PEDAGOGIA	15,6	CLASSIFICADA
22.	GEISLA MELLO FERNANDES	046.841.811-38	05/03/1993	PEDAGOGIA	15,6	CLASSIFICADA
23.	GLORIA REGINA PINHEIRO	979.487.301-25	24/02/1981	PEDAGOGIA	15,5	CLASSIFICADA
24.	CLEIDIANE PINTO DOS SANTOS	025.084.381-11	26/02/1985	PEDAGOGIA	15,5	CLASSIFICADA
25.	ANDRÉIA MIRANDA DE SOUZA	034.345.001-11	18/03/1987	PEDAGOGIA	15,5	CLASSIFICADA
26.	LUCINEIDA SOUZA SILVA	535.392.141-00	16/06/1969	PEDAGOGIA	15,3	CLASSIFICADA
27.	EDINEIVA COELHO ALMEIDA	898.816.211-00	06/05/1980	PEDAGOGIA	15,3	CLASSIFICADA
28.	MARIA MONICA LIRA DOS SANTOS	054.016.514-06	13/08/1983	PEDAGOGIA	15,3	CLASSIFICADA
29.	DANILA LIMA CALIXTO	001.331.201-47	08/09/1981	PEDAGOGIA	15,1	CLASSIFICADA
30.	LIGIA FRANCIELE HENKES	017.666.481-50	22/09/1983	PEDAGOGIA	15,1	CLASSIFICADA
31.	ROZIMAR BARBOSA	896.446.381-15	21/01/1966	PEDAGOGIA	15,0	CLASSIFICADA
32.	ELIANE RAMOS BISPO	108.799.668-66	29/11/1972	PEDAGOGIA	15,0	CLASSIFICADA
33.	MARLENE LAURENTINO SILVA	819.314.411-20	11/10/1973	PEDAGOGIA	15,0	CLASSIFICADA
34.	LUCINEIDE GONÇALVES DOS SANTOS	009.437.421-02	22/12/1979	PEDAGOGIA	15,0	CLASSIFICADA
35.	NILZA ALVES DA SILVA	018.755.801-90	11/09/1986	PEDAGOGIA	15,0	CLASSIFICADA
36.	PATRICIA ALVES GOUVEIA	054.330.071-46	05/10/1998	PEDAGOGIA	15,0	CLASSIFICADA
37.	ILDA MARIA DOS SANTOS	415.804.601-78	06/10/1968	PEDAGOGIA	14,9	CLASSIFICADA

38.	JOSIANA RODRIGUES DA SILVA	017.800.371-98	24/08/1986	PEDAGOGIA	14,8	CLASSIFICADA
39.	MARA ALINE LOPES MONTEIRO	368.811.868-51	02/11/1986	PEDAGOGIA	14,8	CLASSIFICADA
40.	CLAUDIA DA SILVA TORRES	022.896.921-23	03/11/1987	PEDAGOGIA	14,8	CLASSIFICADA
41.	ZELHANIR DE FATIMA	937.739.191-15	16/10/1973	PEDAGOGIA	14,7	CLASSIFICADA
42.	ALINE NUNES DE ALMEIDA	063.554.166-17	31/10/1983	PEDAGOGIA	14,7	CLASSIFICADA
43.	GESSIANE VIEIRA LOPES	268.767.838-47	25/11/1977	PEDAGOGIA	14,5	CLASSIFICADA
44.	TATIANA MARIA DA SILVA	101.974.337-90	02/08/1984	PEDAGOGIA	14,5	CLASSIFICADA
45.	SOLANGE PEREIRA MARTINS	012.483.071-43	06/03/1985	PEDAGOGIA	14,5	CLASSIFICADA
46.	JACLECIA MARIA DE SOUZA	073.289.244-97	21/11/1987	PEDAGOGIA	14,5	CLASSIFICADA
47. 0	EDNELMA DA SILVA VIEIRA	091.209.884-86	19/08/1988	PEDAGOGIA	14,5	CLASSIFICADA
48.	PRISCILA DE SILVA PEREIRA	046.269.771-11	05/04/1993	PEDAGOGIA	14,5	CLASSIFICADA
49.	GREICI CAMILO DE OLIVEIRA	360.523.598-03	15/02/1987	PEDAGOGIA	14,3	CLASSIFICADA
50.	MICHELLE MARIA DOS SANTOS	122.088.164-39	17/06/1999	PEDAGOGIA	14,3	CLASSIFICADA
51.	GIOVANA CARLA BAIARDO	992.875.011.49	29/05/1984	PEDAGOGIA	14,1	CLASSIFICADA
52.	ROSELI DA APARECIDA LIMA	026.147.161-97	17/03/1975	PEDAGOGIA	14,0	CLASSIFICADA
53.	JAQUELINE RODRIGUES LIMA	038.840.733-62	06/12/1989	PEDAGOGIA	14,0	CLASSIFICADA
54.	ERINA ROSA DE CARVALHO	025.647.791-40	07/06/1990	PEDAGOGIA	14,0	CLASSIFICADA
55.	REGINEIDE MENDES RICARDO	570.440.745-53	06/04/1971	PEDAGOGIA	12,5	CLASSIFICADA
56.	LUCIMAR CORREA DE OLIVEIRA	433.555.011-15	26/09/1967	PEDAGOGIA	12,4	CLASSIFICADA
57.	JOICE ARANTES DOS SANTOS	062.669.851-01	11/03/1996	PEDAGOGIA	12,4	CLASSIFICADA
58.	CLESIA RODRIGUES PAES	013.283.881-82	10/02/1986	PEDAGOGIA	11,8	CLASSIFICADA
59.	PATRICIA DA SILVA PEREIRA	059.685.721-75	06/06/2001	PEDAGOGIA	11,5	CLASSIFICADA
60.	MARIANA BORGES DE OLIVEIRA	045.397811-89	29/05/1998	PEDAGOGIA	9,6	CLASSIFICADA
61.	PRISCILA DE JESUS ALVES DA COSTA	384.791.678-58	20/04/1985	PEDAGOGIA	9,1	CLASSIFICADA
62.	FERNANDA DANIELIDES	063.703.699-93	21/10/1986	PEDAGOGIA	9,0	CLASSIFICADA
63.	ELISANE RODRIGUES DE SOUZA	032.466.181-94	04/07/1991	PEDAGOGIA	8,5	CLASSIFICADA
64.	MAIZA VILAS BOAS DOS SANTOS	194.740.478-47	15/05/1978	PEDAGOGIA	8,0	CLASSIFICADA
65.	SIMONE LIMA BARBALHO	081.771.264-07	07/01/1986	PEDAGOGIA	8,0	CLASSIFICADA
66.	NATANY MIRANDA SOUSA	062.927.911-06	11/12/1997	PEDAGOGIA	8,0	CLASSIFICADA
67.	ELTON ALVES DA SILVA	913.384841-68	22/05/1980	PEDAGOGIA	7,5	CLASSIFICADA
68.	SANTA VICENTINA DIAS LONDEIRO	473.553.520-91	27/08/1966	PEDAGOGIA	7,4	CLASSIFICADA
69.	BRUNA FERNANDA GONÇALVES	090.146.131-80	16/04/2001	PEDAGOGIA	6,6	CLASSIFICADA
70.	ALINE APARECIDA DE ALMEIDA	059.969.281-24	06/12/1996	PEDAGOGIA	5,5	CLASSIFICADA
71.	CHIRLIANE MARIA DA SILVA	919.332.774-91	26/10/1975	PEDAGOGIA	5,0	CLASSIFICADA
72.	JEANINNE DE FATIMA MARTINS	029.614.921-73	20/05/1992	PEDAGOGIA	5,0	CLASSIFICADA
73.	BIANCA DE AZEVEDO	017.655.831.44	08/07/1985	PEDAGOGIA	-	AUSENTE
74.	ALESSANDER ANICÉSIO NUNES	055.635.661-61	23/03/1997	PEDAGOGIA	-	AUSENTE
75.	ARIELY SARDINHA DE OLIVEIRA	387.004.148-08	16/07/1994	PEDAGOGIA	-	AUSENTE
76.	LIVIA MARIA SANTOS	693.370.121-20	20/11/1980	PEDAGOGIA	-	AUSENTE
77.	NEUSA MATIAS	567.219.511-34	11/05/1970	PEDAGOGIA	-	AUSENTE
78.	RIVIA DAMINA DA SILVA COSTA	080.543.754-17	28/12/1989	PEDAGOGIA	-	AUSENTE
01	ISABEL PERES DE SOUZA	798.241.371-49	28/05/1972	ARTE	15,9	CLASSIFICADA
02	ELIZANGELA SOUZA FERREIRA	006.363.291-86	25/06/1970	ARTE	5,0	CLASSIFICADA
01	ELIZANDRA SODRÉ DOS SANTOS	074.810.569-78	30/07/1991	HISTÓRIA	15,5	CLASSIFICADA
02	MARCELA MARIA DOS SANTOS SILVA	053.878.564-09	19/07/1984	HISTÓRIA	15,0	CLASSIFICADA
03	MEIRE CRISTINA CARVALHO	060.828.736-96	01/12/1982	HISTORIA	14,8	CLASSIFICADA
04	ANA VALERIA LENCINA DIAS	625.936.330-34	14/07/1971	HISTÓRIA	14,5	CLASSIFICADA
05	DIEGO ROMERITO DE ASSIS	045.915.491-51	10/05/1997	HISTÓRIA	8,9	CLASSIFICADO
06	LEANDRO BARBOSA	279.307.818-28	29/06/1979	HISTÓRIA	-	AUSENTE
01	SHEILA ROSALVES FERNANDES	592.709.001-00	17/07/1976	GEOGRAFIA	16,5	CLASSIFICADA
02	ELINÊS DE OLIVEIRA	169.680.978-93	14/12/1975	GEOGRAFIA	15,5	CLASSIFICADA
03	IVANILDA FRANCISCA DE SOUZA	927.362.701-34	04/11/1980	GEOGRAFIA	-	AUSENTE
01	MARCOFLEX ALVES DE FREITAS	017.739.691-10	12/06/1986	CIÊNCIAS	13,5	CLASSIFICADO
02	**ANA PAULA GOMES DA CRUZ**	035.089.371-35	30/09/1993	CIÊNCIAS	6,5	CLASSIFICADA
03	**ALTEMIR DOS SANTOS SILVA**	030.997.104-13	28/05/1971	CIÊNCIAS	-	AUSENTE
01	**ALBÉRICO DOS SANTOS SILVA**	039.088.204-64	15/02/1982	MATEMÁTICA	16,7	CLASSIFICADO
02	**REGIA CARION PAULA LEAL**	923.542.701-00	20/05/1982	MATEMATICA	16,7	CLASSIFICADA
03	**ALCIDES SOUZA BARCELOS**	032.599.031-00	14/06/1989	MATEMÁTICA	15,4	CLASSIFICADO
04	**LUCAS MEIRELES PEREIRA**	040.341.391-06	12/04/1994	MATEMÁTICA	15,1	CLASSIFICADO
05	**RAVENA MAYARA**	059.701.901.01	07/02/2001	MATEMÁTICA	8,0	CLASSIFICADA
01	DANIEL GOMES SILVA	062.913.001-92	26/05/1998	LETRAS	16,7	CLASSIFICADO
02	GEVECI APARECIDA DE ALMEIDA	823.163.171-20	23/10/1975	LETRAS	16,5	CLASSIFICADA
03	MEIRE DIAS MIRANDA	979.418.321-00	15/08/1981	LETRAS	16,4	CLASSIFICADA
04	SUELI DE FÁTIMA FÁVARO	775.784.149-68	13/09/1970	LETRAS	16,0	CLASSIFICADA
05	MARIA ELIENE DA SILVA BARBOSA	089.285.384-08	29/01/1991	LETRAS	15,3	CLASSIFICADA
06	ELIANE MONTAVANO MOREIRA	341.628.358-96	14/04/1985	LETRAS	15,2	CLASSIFICADA
07	ISABEL CRISTINA DE O.QUEIROZ	856.538.881-68	09/02/1977	LETRAS	15,0	CLASSIFICADA
08	MARIA JOSEANE DE LIMA SILVA	045.556.124-93	25/01/1979	LETRAS	14,5	CLASSIFICADA
09	PRISCILLA OLIVEIRA DA SILVA	021.962.521-23	15/07/1987	LETRAS	6,5	CLASSIFICADA
10	KLENILSON CAMPOS	042.961.301-61	15/03/1991	LETRAS	-	AUSENTE
11	LEANDRO COIMBRA DE PAULA	972.525.491-00	19/01/1982	LETRAS		AUSENTE
12	RAMAIANE APª NUNES INFANTE	773.849.381-04	05/09/1975	LETRAS		AUSENTE
01	DAIANE SANTOS BARCELOS	061.516.161-89	12/01/1998	ED. FÍSICA	16,1	CLASSIFICADA
02	VALDICLEIDE DA SILVA	091.017.514-41	21/12/1989	ED. FISICA	15,0	CLASSIFICADA
03	GABRIELA CARVALHO DOS SANTOS	701.565.561-62	01/09/1994	ED. FÍSICA	14,6	CLASSIFICADA

04	WETSON VIEIRA	078.905.054-42	03/10/1987	ED. FISICA	8,9	CLASSIFICADO
05	MAURICIO PEREIRA CUNHA	020.764.831-01	29/05/1990	ED.FÍSICA	8,8	CLASSIFICADO
06	AMANDA INÁCIO MARTINS	062.673.481-99	11/03/1997	ED. FÍSICA	8,8	CLASSIFICADA
07	JULIENE PATRICIA NAVES	698.927.921-49	16/05/1981	ED.FÍSICA	8,7	CLASSIFICADA
08	RHANNA HAYARA COSTA SANTOS	044.397.451-99	06/09/1995	ED. FISICA	8,7	CLASSIFICADA
09	ADRIANO RAMIRES NEVES	006.017.381-52	03/10/1984	ED. FISICA	7,2	CLASSIFICADO
10	JUNIUR APARECIDO DIAS	969.297.901.68	15/11/1981	ED.FÍSICA	6,8	CLASSIFICADO
11	REGIS FERNANDO MONTEIRO	023.821.891-00	20/09/1991	ED. FISICA	5,0	CLASSIFICADO
12	CARLOS ALFREDO GORINI ARRUDA	360.637.979-04	08/02/1957	ED.FÍSICA	-	AUSENTE
13	GUSTAVO CATTARI STERSE	484.018.748-74	20/10/1997	ED.FÍSICA	-	AUSENTE
14	ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR	045.224.921-03	04/05/1993	ED.FÍSICA	-	AUSENTE

Em obediência ao disposto no § 1º do artigo 21º da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, serão destinadas as pessoas com necessidades especiais 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos que vagarem ou que vierem a ser criados durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, conforme relação abaixo:

N.º	NOME	PROT	CPF	CARGO	NOTA	RESULTADO
01	VANESSA RUIZ SILVEIRA TONI	024	331.785.398-08	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	10,0	CLASSIFICADA
02	VERA CAROLINE GOMES BERTONI	498	417.581.268-76	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO	14,0	CLASSIFICADA

2 - Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Alto Taquari, 22 de Dezembro de 2022

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 224 À 230/2022

Ata de Registro de Preços **N.º 224/2022**, Partes:**J SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO**;Valor: **R$ 11.930,00**; Vigência: **07/12/2022 à 07/12/2023; Pregão Presencial Nº 024/2022**;**Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS NATALINAS PARA A CAMPANHA "NATAL MAIS HUMANIZADO" E CESTAS BASICAS COMPLETAS PARA BENEFICIOS EVENTUAIS, ATENDENDO AS NECESS.**

Ata de Registro de Preços **N.º 225/2022**, Partes:**BEM 10 CENTER EIRELI**;Valor: **R$ 27.700,00**; Vigência: **07/12/2022 à 07/12/2023; Pregão Presencial Nº 024/2022**;**Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS NATALINAS PARA A CAMPANHA "NATAL MAIS HUMANIZADO" E CESTAS BASICAS COMPLETAS PARA BENEFICIOS EVENTUAIS, ATENDENDO AS NECESS.**

Ata de Registro de Preços **N.º 226/2022**, Partes:**CARLA GUTIERREZ PINHEIRO**;Valor: **R$ 300.240,00**; Vigência: **07/12/2022 à 07/12/2023; Pregão Presencial Nº 024/2022**;**Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS NATALINAS PARA A CAMPANHA "NATAL MAIS HUMANIZADO" E CESTAS BASICAS COMPLETAS PARA BENEFICIOS EVENTUAIS, ATENDENDO AS NECESS.**

Ata de Registro de Preços **N.º 227/2022**, Partes:**SUPERMERCADO JS LTDA**;Valor: **R$ 181.590,00**; Vigência: **07/12/2022 à 07/12/2023; Pregão Presencial Nº 024/2022**;**Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS NATALINAS PARA A CAMPANHA "NATAL MAIS HUMANIZADO" E CESTAS BASICAS COMPLETAS PARA BENEFICIOS EVENTUAIS, ATENDENDO AS NECESS.**

Ata de Registro de Preços **N.º 228/2022**, Partes:**MADEIREIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO ALTO TAQUARI LTDA - EPP**;Valor: **R$ 411.420,00; Vigência: 12/12/2022 à 12/12/2023; Pregão Eletrônico Nº 046/2022**;**Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA DE TIPO E QUALIDADE DIVERSOS.**

Ata de Registro de Preços **N.º 229/2022**, Partes:**IVAN DA SILVA BARBOSA**;Valor: **R$ 159.950,00; Vigência: 21/12/2022 à 21/12/2023; Pregão Eletrônico Nº 046/2022**;**Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE, SONORIZAÇÃO DE AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, OS QUAIS SÃO NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Ata de Registro de Preços **N.º 230/2022**, Partes:**MARCOS ANTONIO GAETAN - ME**;Valor: **R$ 217.600,00**; Vigência: **21/12/2022 à 21/12/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 046/2022**;**Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE, SONORIZAÇÃO DE AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, OS QUAIS SÃO NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PORTARIA Nº 651/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 101/2022 oriundo da Tomada de Preço n° 012/2022"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **HENRIQUE MESQUITA GONÇALVES**, servidor público no cargo de secretário municipal de obras, engenharia e planejamento, matrícula nº 4776 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 101/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se a Srta. **ROSA MARIA PAGLIUSO SIQUEIRA,** servidora pública de provimentos no cargo de Engenharia Civil, matrícula nº 2886, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 101/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 101/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 101/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 101/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 15 de dezembro de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL, DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT. ComAbertura às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **18/01/2023.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 22 de dezembro de 2022.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

PORTARIA Nº 603/2022

"**Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 024/2022**"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração

Pública Municipal, Sr.ª **SILVANA L. MONTEIRO SAMPAIA**, servidora pública no cargo de Assistente Social, matrícula funcional nº 123 lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Presencial 024/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr.ª **BEATRIZ CORRÊA SARAN BUONO**, servidora pública de provimentos no cargo de Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social, matrícula funcional nº 4987.1 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícios; II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços; III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade; IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à

perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se, Cumpra-se.

Alto Taquari, 07 de dezembro de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

DEVOLUTIVA AO RECURSO IMPETRADO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 02/2022/PMAT

Em resposta ao recurso impetrado pelo candidato **ROSANI MARIA PAGGI DEOMEDESSE**, Inscrita no CPF sob o n.º 060.980.341-76, concorrendo uma vaga no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento, que IMPETROU recurso referente a pontuação das questão discursiva da prova escrita do Processo Seletivo Edital n.º 02/2022/PMAT.

Referente ao Requerimento da candidata acima mencionada, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado considerou o recurso **IMPROCEDENTE,** devido a mesma não ter respondido a questão de acordo com o enunciado.

Alto Taquari, 22 de Dezembro de 2022

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, Portaria n.º 517/2022/PMAT

Nome	Função na Comissão	Cargo	Assinatura
Shirley Carnielo Louzada	Presidente	Professor	

Jéssica Pereira Cardoso	Membro	Téc. Administrativo	
Rosangela Carvalho de Oliveira Santos	Membro	Professor	
Silvana Lucilia Sampaio	Membro	Assistente Social	
Suele Rezende Miranda	Secretária	Téc. Administrativo	

DEVOLUTIVA AO RECURSO IMPETRADO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 02/2022/PMAT

Em resposta ao recurso impetrado pelo candidato **ALESANDY DE FREITAS**, Inscrita no CPF sob o n.º 072.979.931-07, concorrendo uma vaga no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento, que IMPETROU recurso referente a pontuação das questão discursiva da prova escrita do Processo Seletivo Edital n.º 02/2022/PMAT.

Referente ao Requerimento da candidata acima mencionada, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado considerou o recurso **IMPROCEDENTE,** devido a mesma não ter respondido a questão de acordo com o enunciado.

Alto Taquari, 22 de Dezembro de 2022

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, Portaria n.º 517/2022/PMAT

Nome	Função na Comissão	Cargo	Assinatura
Shirley Carnielo Louzada	Presidente	Professor	
Jéssica Pereira Cardoso	Membro	Téc. Administrativo	
Rosangela Carvalho de Oliveira Santos	Membro	Professor	
Silvana Lucilia Sampaio	Membro	Assistente Social	
Suele Rezende Miranda	Secretária	Téc. Administrativo	

DEVOLUTIVA AO RECURSO IMPETRADO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 02/2022/PMAT

Em resposta ao recurso impetrado pelo candidato **MONIK NAYANE DA SILVA MELO**, Inscrita no CPF sob o n.º 072.516.674-60, concorrendo uma vaga no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento, que IMPETROU recurso referente a pontuação dos certificados de cursos.

Referente ao Requerimento da candidata acima mencionada, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado considerou o recurso **IMPROCEDENTE,** devido a mesma não atingiu a nota para classificação.

Alto Taquari, 22 de Dezembro de 2022

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, Portaria n.º 517/2022/PMAT

Nome	Função na Comissão	Cargo	Assinatura
Shirley Carnielo Louzada	Presidente	Professor	
Jéssica Pereira Cardoso	Membro	Téc. Administrativo	
Rosangela Carvalho de Oliveira Santos	Membro	Professor	
Silvana Lucilia Sampaio	Membro	Assistente Social	
Suele Rezende Miranda	Secretária	Téc. Administrativo	

DEVOLUTIVA AO RECURSO IMPETRADO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 02/2022/PMAT

Em resposta ao recurso impetrado pelo candidato **ANA BEATRIZ MORAIS LINHARES**, Inscrita no CPF sob o n.º 062.143.621-10, concorrendo uma vaga no cargo de Monitor de Educação Infantil, que IMPETROU recurso referente a pontuação dos certificados de cursos.

Referente ao Requerimento da candidata acima mencionada, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado considerou o recurso **IMPROCEDENTE,** a contagem dos pontos está correta.

Alto Taquari, 22 de Dezembro de 2022

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, Portaria n.º 517/2022/PMAT

Nome	Função na Comissão	Cargo	Assinatura
Shirley Carnielo Louzada	Presidente	Professor	
Jéssica Pereira Cardoso	Membro	Téc. Administrativo	
Rosangela Carvalho de Oliveira Santos	Membro	Professor	
Silvana Lucilia Sampaio	Membro	Assistente Social	
Suele Rezende Miranda	Secretária	Téc. Administrativo	

DEVOLUTIVA AO RECURSO IMPETRADO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 02/2022/PMAT

Em resposta ao recurso impetrado pelo candidato **JOANA DARC MARTINS ROCHA PANIAGO**, Inscrita no CPF sob o n.º 022.799.121-47, concorrendo uma vaga no cargo de Monitor de Educação Infantil, que IMPETROU recurso referente a pontuação de graduação.

Referente ao Requerimento da candidata acima mencionada, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado considerou o recurso **IMPROCEDENTE,** a contagem dos pontos está correta.

Alto Taquari, 22 de Dezembro de 2022

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, Portaria n.º 517/2022/PMAT

Nome	Função na Comissão	Cargo	Assinatura
Shirley Carnielo Louzada	Presidente	Professor	
Jéssica Pereira Cardoso	Membro	Téc. Administrativo	
Rosangela Carvalho de Oliveira Santos	Membro	Professor	
Silvana Lucilia Sampaio	Membro	Assistente Social	
Suele Rezende Miranda	Secretária	Téc. Administrativo	

DEVOLUTIVA AO RECURSO IMPETRADO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 02/2022/PMAT

Em resposta ao recurso impetrado pelo candidato **ANA FLÁVIA MORAIS LINHARES**, Inscrita no CPF sob o n.º 055.030.971-30, concorrendo uma vaga no cargo de Monitor de Educação Infantil, que IMPETROU recurso referente a pontuação de graduação.

Referente ao Requerimento da candidata acima mencionada, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado considerou o recurso **IMPROCEDENTE,** a contagem dos pontos está correta.

Alto Taquari, 22 de Dezembro de 2022

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, Portaria n.º 517/2022/PMAT

Nome	Função na Comissão	Cargo	Assinatura
Shirley Carnielo Louzada	Presidente	Professor	
Jéssica Pereira Cardoso	Membro	Téc. Administrativo	
Rosangela Carvalho de Oliveira Santos	Membro	Professor	
Silvana Lucilia Sampaio	Membro	Assistente Social	
Suele Rezende Miranda	Secretária	Téc. Administrativo	

DEVOLUTIVA AO RECURSO IMPETRADO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 02/2022/PMAT

Em resposta ao recurso impetrado pelo candidato **GABRIELLY BARBOSA DA SILVA**, Inscrita no CPF sob o n.º 071.583.891-11, concorrendo

uma vaga no cargo de Monitor de Educação Infantil, que IMPETROU recurso referente a pontuação de graduação.

Referente ao Requerimento da candidata acima mencionada, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado considerou o recurso **PROCEDENTE,** a contagem dos pontos estava incorreta 4,5, sendo a correta 8,0(oito).

Alto Taquari, 22 de Dezembro de 2022

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, Portaria n.º 517/2022/PMAT

Nome	Função na Comissão	Cargo	Assinatura
Shirley Carnielo Louzada	Presidente	Professor	
Jéssica Pereira Cardoso	Membro	Téc. Administrativo	
Rosangela Carvalho de Oliveira Santos	Membro	Professor	
Silvana Lucilia Sampaio	Membro	Assistente Social	
Suele Rezende Miranda	Secretária	Téc. Administrativo	

DEVOLUTIVA AO RECURSO IMPETRADO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 02/2022/PMAT

Em resposta ao recurso impetrado pelo candidato **SHEILA MARA FERRI**, Inscrita no CPF sob o n.º 058.321.939-03, concorrendo uma vaga no cargo de INSPETOR DE ALUNOS, que IMPETROU recurso referente a pontuação de certificado e cursos.

Referente ao Requerimento da candidata acima mencionada, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado considerou o recurso **IMPROCEDENTE,** a mesma não conseguiu a pontuação para classificação.

Alto Taquari, 22 de Dezembro de 2022

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, Portaria n.º 517/2022/PMAT

Nome	Função na Comissão	Cargo	Assinatura
Shirley Carnielo Louzada	Presidente	Professor	
Jéssica Pereira Cardoso	Membro	Téc. Administrativo	
Rosangela Carvalho de Oliveira Santos	Membro	Professor	
Silvana Lucilia Sampaio	Membro	Assistente Social	
Suele Rezende Miranda	Secretária	Téc. Administrativo	

DEVOLUTIVA AO RECURSO IMPETRADO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 02/2022/PMAT

Em resposta ao recurso impetrado pelo candidato **LUANA TEODORO MARTINS RIBEIRO**, Inscrita no CPF sob o n.º 079.779.601-74, concorrendo uma vaga no cargo de AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO, que IMPETROU recurso referente a pontuação de certificado e cursos.

Referente ao Requerimento da candidata acima mencionada, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado considerou o recurso **IMPROCEDENTE**, a pontuação está correta.

Alto Taquari, 22 de Dezembro de 2022

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, Portaria n.º 517/2022/PMAT

Nome	Função na Comissão	Cargo	Assinatura
Shirley Carnielo Louzada	Presidente	Professor	
Jéssica Pereira Cardoso	Membro	Téc. Administrativo	
Rosangela Carvalho de Oliveira Santos	Membro	Professor	
Silvana Lucilia Sampaio	Membro	Assistente Social	
Suele Rezende Miranda	Secretária	Téc. Administrativo	

DEVOLUTIVA AO RECURSO IMPETRADO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 02/2022/PMAT

Em resposta ao recurso impetrado pelo candidato **LUCAS MEIRELES PEREIRA**, Inscrita no CPF sob o n.º 040.351.391-06, concorrendo uma vaga no cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA, que IMPETROU recurso referente a pontuação de certificado de cursos.

Referente ao Requerimento da candidata acima mencionada, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado considerou o recurso **IMPROCEDENTE**, os certificados entregues não são considerados, conforme especificado em edital.

Alto Taquari, 22 de Dezembro de 2022

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, Portaria n.º 517/2022/PMAT

Nome	Função na Comissão	Cargo	Assinatura
Shirley Carnielo Louzada	Presidente	Professor	
Jéssica Pereira Cardoso	Membro	Téc. Administrativo	
Rosangela Carvalho de Oliveira Santos	Membro	Professor	
Silvana Lucilia Sampaio	Membro	Assistente Social	
Suele Rezende Miranda	Secretária	Téc. Administrativo	

DEVOLUTIVA AO RECURSO IMPETRADO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 02/2022/PMAT

Em resposta ao recurso impetrado pelo candidato **GABRIELA BEZERRA DIAS**, Inscrita no CPF sob o n.º 046.839.901-13, concorrendo uma vaga no cargo de Monitor de Educação Infantil, que IMPETROU recurso referente a pontuação da prova escrita.

Referente ao Requerimento da candidata acima mencionada, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado considerou o recurso **IMPROCEDENTE,** a mesma não conseguiu contagem dos pontos para classificação.

Alto Taquari, 22 de Dezembro de 2022

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, Portaria n.º 517/2022/PMAT

Nome	Função na Comissão	Cargo	Assinatura
Shirley Carnielo Louzada	Presidente	Professor	
Jéssica Pereira Cardoso	Membro	Téc. Administrativo	
Rosangela Carvalho de Oliveira Santos	Membro	Professor	
Silvana Lucilia Sampaio	Membro	Assistente Social	
Suele Rezende Miranda	Secretária	Téc. Administrativo	

PORTARIA Nº 568/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 094/2022 oriundo da Inexigibilidade de Licitação n° 013/2022"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUBHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. **SILVANA LUCILIA MONTEIRO SAMPAIO**, servidor público no cargo de Assistência Social, matrícula nº 123 lotado na Secretaria de Municipal de Assistência Social, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 094/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sra. **DHAYANE NEGRÃO FERREIRA CREMONIZI,** servidora pública de

provimentos no cargo de Coordenadora de Assistência Social, matrícula nº 4763.1, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 094/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 094/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 094/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 094/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 10 de novembro de 2022.

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 675/2022

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 104/2022 oriundo da Pregão Presencial n° 026/2022”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. **Eliana Worst**, servidora pública no cargo de diretora de manutenção e compras, matrícula nº 4759.1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 104/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se a Sra. **Fabiana Menegoli,** servidor pública de provimentos no cargo de Coordenadora de Cultura, matrícula nº 4767.1 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 104/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 104/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 104/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 104/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 22 de dezembro de 2022.

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 575/2022

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 095/2022 oriundo da Adesão a Pregão Presencial n° 006/2022”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUBHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **LEANDRO ALVES ALMEIDA**, servidor público no cargo de Secretário de Municipal de Administração e Fazenda, matrícula nº 4756.1 lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 095/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. **HENRIQUE MESQUITA GONÇALVES,** servidor público de provimentos no cargo de Secretário de Obras, engenharia e Planejamento, matrícula nº 4776, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 095/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 095/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 095/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 095/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 23 de novembro de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 02/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE N° 02/2022/PMAT/MT

Processo Seletivo Simplificado: 02/2022.

Procedimento: Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público de profissionais da educação, Agentes de Serviços Públicos e Motorista.

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Assunto: Contratação temporária de excepcional interesse público, visando o atendimento das necessidades essenciais da Administração Pública, mediante Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal n.º 542/2009 e pela Legislação Federal através da lei 8.745/93 e por meio da Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Portaria de n° 517 de 10 de Outubro de 2022, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT.

Trata-se de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público de profissionais para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Taquari - MT, para o exercício das atribuições e responsabilidades inerentes aos cargos, na forma e período determinado pela Administração, pelo prazo prorrogável de 01 (um) ano.

Os presentes autos vieram instruídos das solicitações da Secretaria competente, indicando os cargos a serem preenchidos, da Lei Municipal de n° 542/2009 e demais atos normativos que demonstraram o interesse público e a necessidade das contratações, nos termos determinados pelas Instruções Normativas do TCE/MT, e cópias dos comprovantes de publicação do certame e protocolo do presente Processo Seletivo Simplificado junto ao TCE/MT, no prazo previsto, constando sua característica e especificação, além nas Instruções Normativas supra narradas.

Na manifestação do departamento de Contabilidade, Financeiro e Jurídico, afirma-se a legalidade e lisura do presente certame, bem como da devida programação da despesa no planejamento do exercício de 2023, uma vez, que a referida despesa já está prevista para ser realizada para o ano subsequente. E ainda, na Certidão da Contabilidade encontram-se descritas as Dotações Orçamentárias previstas de cada Secretaria.

Tendo em vista que no processo foram observados os aspectos legais pertinentes à legislação vigente, em especial no que se trata da publicidade exigida pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso (TCE/MT), resolvo **HOMOLOGAR** o resultado do presente processo seletivo e após cumpridas as demais formalidades legais, para as contratações dos candidatos habilitados e aprovados, por meio de convocações, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, respeitada a seguinte ordem especificada no Edital Complementar n.º 04/2022/PMAT/MT.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 04/2022/PMAT/MT

AO EDITAL N.º 02/2022/PMAT/MT

Dispõe sobre divulgação de **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor e Apoio Pedagógico substitutos de excepcional interesse público.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Sra. Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, torna pública o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor, Auxiliar de Desenvolvimento, Facilitador de Oficinas, Inspetor de Alunos, Merendeira, Monitor de Educação Infantil, Agente de Serviço Público e Motorista, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal n.º 542/2009 e pela Legislação Federal através da lei 8.745/93 e por meio da Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Portaria de n° 517 de 10 de Outubro de 2022, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT:

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO

Nº	NOME	CPF	Data de Nascimento	TOTAL	RESULTADO
1.	LEIDIANE FRAZAO MONTELO	056.180.803-11	27/09/1991	13,0	CLASSIFICADA
2.	RENATA APARECIDA ALVES DA SILVA	025.119.251-25	10/09/1987	12,5	CLASSIFICADA
3.	MARIA ZILMA DE OLIVEIRA SILVA	076.886.644-89	19/07/1988	12,5	CLASSIFICADA
4.	GABRIEL ALVES	081.911951-27	10/12/2002	12,5	CLASSIFICADO
5.	LIVIA DE FATIMA CHAVES VIEIRA	080.666.481-97	05/11/2003	12,5	CLASSIFICADA
6.	NESTOR GONÇALVES DOS SANTOS	503.875.611-53	26/02/1969	12,0	CLASSIFICADO
7.	MARGARETE FERREIRA DA SILVA	022.197.631-02	08/11/1983	12,0	CLASSIFICADA
8.	OZANA ALVES DOS SANTOS	033.620.263-62	14/09/1987	12,0	CLASSIFICADA
9.	LAIS PASSOS DOS SANTOS	050.703.781-20	19/04/1991	12,0	CLASSIFICADA
10.	FERNANDA CARNEIRO DE SOUZA	606.716.173-70	07/09/1992	12,0	CLASSIFICADA
11.	VITOR BERNADO DA SILVA	058.398.921-73	04/09/2002	12,0	CLASSIFICADO
12.	LOURIELY APARECIDA NUNES DOS SANTOS	082.082.621-96	15/11/2003	11,7	CLASSIFICADA
13.	VERA LUCIA AUGUSTA DE SOUZA	974.923.021-34	30/10/1972	11,5	CLASSIFICADA
14.	LIDIANE DOS SANTOS SALLES	003.852.941-66	23/02/1981	11,5	CLASSIFICADA
15.	DULCINEIA DA SILVA NOGUEIRA ESTRIOTO	011.218.853-22	11/09/1983	11,5	CLASSIFICADA

16.	ADRIANA DA SILVA LIMA	022.765.051-41	28/10/1985	**11,5**	**CLASSIFICADA**
17.	KEILA ROCHA DOS SANTOS	022.763.681-36	02/09/1987	**11,5**	**CLASSIFICADA**
18.	ALDENISE ALBUQUERQUE DA SILVA	090.932.094-26	26/05/1988	**11,5**	**CLASSIFICADA**
19.	MARIA TELMA SOARES LUCAS	089.245.854-28	22/07/1988	**11,5**	**CLASSIFICADA**
20.	RANIELLEN LOUNENTIDO SILVA	046.994.121-90	30/11/1994	**11,5**	**CLASSIFICADA**
21.	FRANCIELE FURTADO SILVA	082.006.891-82	17/02/2003	**11,5**	**CLASSIFICADA**
22.	ANA LUCIA DA SILVA GARCEZ MARTINS	003.784.111-44	22/06/1983	**11,0**	**CLASSIFICADA**
23.	TATIANE DA SILVA	046.842.851-89	07/11/1991	**11,0**	**CLASSIFICADA**
24.	DANIELA RAMOS DA SILVA MOTA	107.249.444-27	01/10/1992	**11,0**	**CLASSIFICADA**
25.	MARIA DAYANE DA SILVA	110.670.304-92	31/08/1993	**11,0**	**CLASSIFICADA**
26.	SUELY RAMOS VIEIRA	593.629.281-91	15/10/1973	**10,5**	**CLASSIFICADA**
27.	ELISANDRA SOARES DOS SANTOS	890.325.271-34	17/05/1978	**10,5**	**CLASSIFICADA**
28.	FRANCISCA HELENICE FERNANDES DE MELO	006.544.973-89	27/12/1982	**10,5**	**CLASSIFICADA**
29.	MARILZA PENHA DO NASCIMENTO	010.020.652-24	06/07/1989	**10,5**	**CLASSIFICADA**
30.	LUANA FIDELES DA SILVA LIMA	102.942.184-67	13/01/1994	**10,5**	**CLASSIFICADA**
31.	MARIA RENATA DO NASCIMENTO	125.567.294-30	23/06/1996	**10,5**	**CLASSIFICADA**
32.	TAINARA DE SOUZA SILVA	019.753.431-74	18/03/1999	**10,5**	**CLASSIFICADA**
33.	MARCOS ADRIANO MIRANDA DE SOUZA	038.791.841-86	15/09/2000	**10,5**	**CLASSIFICADO**
34.	ELIANA MARGARETH VIANA	535.997.721.-34	13/02/1965	**10,0**	**CLASSIFICADA**
35.	MARIA JOSE REGO MORAIS	026.397.683-10	14/10/1988	**10,0**	**CLASSIFICADA**
36.	ANTONIA LAIANE DA SILVA	059.208.391-80	09/08/1995	**10,0**	**CLASSIFICADA**
37.	WAGHATTA MYCHAELLY M. FIGUEIREDO	062.124.271-35	14/04/1996	**10,0**	**CLASSIFICADA**
38.	MARIA CLAUDINEIDE DOS SANTOS	120.697.964-00	23/04/1996	**10,0**	**CLASSIFICADA**
39.	ISABEL DOMINGAS DOS SANTOS ARAUJO	041.456.133-33	24/01/1988	**9,8**	**CLASSIFICADA**
40.	EMILLY THAIS VIEIRA MARQUES RODRIGUES	050.722.621-62	30/10/2000	**9,8**	**CLASSIFICADA**
41.	ELIANE DE PAULA MARTINS	580.567.181-68	03/01/1974	**9,5**	**CLASSIFICADA**
42.	MAGNEIDE BARBOSA MADUREIRA SOUZA	009.653.701-94	26/06/1980	**9,5**	**CLASSIFICADA**
43.	QUITERIA MARIA SILVA FERREIRA	054.907.494-58	11/04/1983	**9,5**	**CLASSIFICADA**
44.	JOSILDA MARIA DA SILVA SOUSA	048.023.384-57	16/10/1983	**9,5**	**CLASSIFICADA**
45.	CAMILA SOUSA DE JESUS	024.330.231-22	09/04/1988	**9,5**	**CLASSIFICADA**
46.	SILMARA SILVA SOUZA	040.030.481-30	03/01/1989	**9,5**	**CLASSIFICADA**
47.	ROSELI DA SILVA MARTINS	606.874.393.45	30/08/1994	**9,5**	**CLASSIFICADA**
48.	MIRIANA CARDOSO DE AS	020.280.701-02	24/04/1980	**9,0**	**CLASSIFICADA**
49.	ELIANA ALVES DE ALMEIDA	019.043.181-42	19/11/1987	**9,0**	**CLASSIFICADA**
50.	JUCILEIA DE JESUS XAVIER	046.994.511-79	10/02/1993	**9,0**	**CLASSIFICADA**
51.	MARIA EDUARDA SILVA DE OLIVEIRA	074.496.031-28	02/08/2004	**8,8**	**CLASSIFICADA**
52.	ELISANGELA RODRIGUES DE SOUZA	049.552.551-08	20/12/1992	**8,5**	**CLASSIFICADA**
53.	VILANIR LIMA RIBEIRO VIEIRA	062.644.833-62	22/02/1994	**8,5**	**CLASSIFICADA**
54.	LUANA TEODORO MARTINS RIBEIRO	059.779.601-74	18/11/1999	**8,5**	**CLASSIFICADA**
55.	ANDRÉIA PELICIOLI	132.485.978-44	20/02/1978	**8,0**	**CLASSIFICADA**
56.	JEISIANE EMANOELA SANDES DOS SANTOS	106.392.154-67	19/07/1991	**8,0**	**CLASSIFICADA**
57.	DANILA ALVES BERTOLINO	051.090.091-71	22/07/1991	**8,0**	**CLASSIFICADA**
58.	ISABELA MARIA DA SILVA	113.181.004-02	26/02/1995	**8,0**	**CLASSIFICADA**
59.	ANDREIA ROSA DE OLIVEIRA	058.242721-58	07/12/1995	**8,0**	**CLASSIFICADA**
60.	KELLEN SUELI TEIXEIRA SOUZA	075.015.081-67	04/08/2004	**8,0**	**CLASSIFICADA**
61.	LINDAURA RODRIGUES DE SOUZA	458.370.741-04	08/08/1970	**7,5**	**CLASSIFICADA**
62.	DILAINE FREITAS DE SOUZA	049.697.011-99	21/10/1991	**7,5**	**CLASSIFICADA**
63.	ANA PAULA DOS SANTOS	624.160.083-40	18/11/1997	**7,5**	**CLASSIFICADA**
64.	SANDY FERREIRA DOS SANTOS	070.931.061-70	12/11/1999	**7,5**	**CLASSIFICADA**
65.	MARIA LUZENIRA SANTOS DE CARVALHO	543.032.788-31	27/01/2003	**7,5**	**CLASSIFICADA**
66.	JULIANA DA SILVA CALHEIROS	057.903.461-54	15/11/1996	**7,3**	**CLASSIFICADA**
67.	SONIA FAGUNDES DE OLIVEIRA	005.435.421-81	27/11/1977	**7,0**	**CLASSIFICADA**
68.	LIVIA SILVA	001.204.281-13	18/12/1980	**7,0**	**CLASSIFICADA**
69.	DEISE FERNANDA DA SILVA	112.136.384-96	14/09/1991	**7,0**	**CLASSIFICADA**
70.	MARILEIDE DE FARIAS LIMA	121.548.414-30	21/04/1995	**7,0**	**CLASSIFICADA**
71.	LUCILENE FERREIRA DA SILVA	914.637.423-04	23/04/1983	**6,5**	**CLASSIFICADA**
72.	NATALIA PIOVESANO	018.827.841-97	24/06/1987	**6,5**	**CLASSIFICADA**
73.	MARIA GENILDA ROSALINO DA SILVA	090.168..334-55	11/09/1987	**6,5**	**CLASSIFICADA**
74.	CLAUDINEIA LUIZ DOS SANTOS	024.495.421-67	22/08/1988	**6,5**	**CLASSIFICADA**
75.	ROSINEY SOUZA UMBELINO	027.860.501-03	10/11/1988	**6,5**	**CLASSIFICADA**
76.	TALITA PEREIRA MIDON	045.532.151-52	17/02/1992	**6,5**	**CLASSIFICADA**
77.	KATHIUSCE OLIVEIRA SANTOS	052.833.031-44	07/02/1996	**6,5**	**CLASSIFICADA**
78.	CLEUDINEIA DOS SANTOS SOUSA	021.539.153-50	19/11/1982	**6,0**	**CLASSIFICADA**
79.	ANA CAROLINA DE JESUS SANTOS	052.481.921-10	14/05/1994	**6,0**	**CLASSIFICADA**
80.	ANDRESSA PEREIRA DA SILVA	428.753.068-39	19/06/1994	**6,0**	**CLASSIFICADA**
81.	DEJAIR ALVES DOS REIS	042.129.581-39	15/12/1994	**6,0**	**CLASSIFICADA**
82.	CRISLAINE LARISSA S. DOS SANTOS FERREIRA	110.446.256-78	08/09/1996	**6,0**	**CLASSIFICADA**
83.	LIRIZ LAURA GOUVEIA	059.650.351-28	21/08/1998	**6,0**	**CLASSIFICADA**
84.	RAFAELA SIMPLICIO DA SILVA	066.586.961-44	17/10/1999	**6,0**	**CLASSIFICADA**
85.	PRISCILA MENEZES DA ROCHA	059.650.331-84	22/05/2000	**6,0**	**CLASSIFICADA**
86.	YAN COIMBRA GONCALVES	061.309.801-32	18/07/2002	**6,0**	**CLASSIFICADO**
87.	HERCULANO VINICIUS AP. DE SOUZA LIMA	076.761.331-73	20/04/2004	**6,0**	**CLASSIFICADO**
88.	MARGARETE T. DA COSTA DE SOUZA	738.446.322-04	25/05/1982	**5,5**	**CLASSIFICADA**
89.	ALINE PORTO GARCIA FELIPPE	059.685.791-88	23/12/1999	**5,5**	**CLASSIFICADA**

90.	ANA CAROLINA LIMA DE OLIVEIRA	049.384.191-10	07/10/2002	**5,5**	**CLASSIFICADA**
91.	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	228.487.541-68	10/10/1960	**5,0**	**CLASSIFICADA**
92.	DURCINEIA SOUZA BARBOSA	033.557.111-52	16/04/1977	**5,0**	**CLASSIFICADA**
93.	JANAINA RIBEIRO DOS SANTOS	042.314251-83	24/06/1984	**5,0**	**CLASSIFICADA**
94.	TATIANE FERREIRA	042.491.491-37	16/12/1989	**5,0**	**CLASSIFICADA**
95.	ANYELLE DA SILVA FERREIRA	051.933.261-02	22/09/1991	**5,0**	**CLASSIFICADA**
96.	ANDREIA FERNANDES DA SILVA	052.948.631.89	03/11/1991	**5,0**	**CLASSIFICADA**
97.	BRUNA CHIMENES COSTA	059.042.861-63	15/03/1997	**5,0**	**CLASSIFICADA**
98.	JESSYCA KELLY DA SILVA DE SOUSA	615.010.333-10	14/09/2004	**5,0**	**CLASSIFICADA**
99.	ALINE DOS SANTOS	111.074.094-89	07/12/1992	**4,5 ***	-
100.	GABRIELA DA SILVA DA LUZ	625.623083.-36	24/07/2001	**4,5 ***	-
101.	ILDA APARECIDA BERTINI	422.437.422-68	01/10/1968	**4,5 ***	-
102.	ISAIAS JOSE MALAQUIAS DA SILVA	109.742.234.84	02/03/1991	**4,5 ***	-
103.	LENILDA LIBANIA GOMES	418.743.312-00	31/03/1969	**4,5 ***	-
104.	LEONICE DOS SANTOS REIS	116.415.154-14	02/11/1993	**4,5 ***	-
105.	LILIANE LINO DA SILVA SANTOLS	121.236.234-90	29/01/1997	**4,5 ***	-
106.	LUCIANA MARCOLINO DE SOUZA	059.685.811-66	29/09/1998	**4,5 ***	-
107.	MARIA VANIA RODRIGUES CHAVES	608.145.083-08	29/06/1997	**4,5 ***	-
108.	ALMERINDA MAGGIONI	290.582.362-34	25/04/1968	**4,0***	-
109.	CLEZIA SILVA FELIX	095.088.184-84	19/06/1990	**4,0 ***	-
110.	EDIMARIA DOS SANTOS ALVES	062.912.161-32	21/10/2001	**4,0 ***	-
111.	ELIANA DA SILVA GOUVEA	018.704.101-65	01/06/1979	**4,0 ***	-
112.	JOANA BARBOSA LIMA FERREIRA	909.186.148-68	04/12/1978	**4,0 ***	-
113.	MARIA ISABEL INACIO	924.779.501-00	25/03/1973	**4,0 ***	-
114.	MARIA IZONETE FERREIRA DOS SANTOS	602.200.463-28	30/10/1985	**4,0 ***	-
115.	BEATRIZ REGIOLI DA SILVA	013.996.761-30	05/06/1975	**4,0 ***	-
116.	GRACIELE RIBEIRO DOS SANTOS	042.266.481-29	19/12/1989	**4,0 ***	-
117.	MARIA LUIZA DA SILVA	005.538.301-71	23/02/1974	**4,0 ***	-
118.	MICHELLY AUGUSTA DA SILVA	044.069.911-82	30/06/1985	**4,0 ***	-
119.	NEURIMAR MARIANO	050.188.151-40	11/07/1994	**4,0 ***	-
120.	RAIMUNDO NATANAEL PEREIRA SILVA	068.594.241-41	22/04/1997	**4,0 ***	-
121.	ROSANIA OLIVEIRA DA SILVA	882.962.021-15	04/08/1977	**4,0 ***	-
122.	ROSINEY VANDERLEY DA SILVA	063.884.864-44	16/12/1976	**4,0 ***	-
123.	VITORIA FERREIRA DOS SANTOS	715,307.524-00	09/08/2001	**4,0 ***	-
124.	SILVANA APARECIDA DE ARAUJO	554.681.011-49	02/09/1970	**4,0 ***	-
125.	LINDACI GALDINO DOS SANTOS	068.094.234-35	15/12/1974	**3,5***	-
126.	MARIA BETANIA VICENTE	052.043.114-67	04/11/1975	**3,5***	-
127.	ELAINE SILMARA ALVES RODRIGUES	047.177.523-17	12/08/1996	**3,5 ***	-
128.	JOSENILDA SANTOS DA SILVA	101.530.284.08	22/05/1988	**3,5 ***	-
129.	LUCIANE MACHADO DE MORAES	952.478.151-49	02/05/1980	**3,5 ***	-
130.	MILENA DE ARAUJO	059.943.511-99	22/09/1993	**3,5 ***	-
131.	NALDIVA LUCIANA DIAS MARTINS	816.415.591-87	04/11/1975	**3,5 ***	-
132.	SEBASTIANA VIEIRA DOS SANTOS	102.270.464-80	11/05/1986	**3,5 ***	-
133.	ALINE MEIRELES LIMA	602.201.263-56	01/09/1990	**3,0***	-
134.	CLAUDIANE FERREIRA DOS SANTOS	705.384864-73	09/06/1997	**3,0 ***	-
135.	FRANCIELE MARTINS	036.875.141-45	12/05/1989	**3,0 ***	-
136.	IRANILDE FERREIRA LEITAO	602.919.193-40	31/03/1989	**3,0 ***	-
137.	MARIA CRISTIANA SOARES VIEIRA	104.485.384-07	04/03/1992	**3,0 ***	-
138.	MARIA DE JESUS RODRIGUES	602.522.023-92	19/07/1987	**3,0 ***	-
139.	CLAUDILENE PEREIRA	863.295.969-72	30/08/1973	**2,5 ***	-
140.	MARONITA CARVALHO BEZERRA	513.742.771-34	16/04/1973	**2,5 ***	-
141.	SUZANA BARBOSA DE SOUZA	030.314.491-26	28/03/1985	**2,5 ***	-
142.	JOSIANE MARIANO DE SOUZA	042.584.961-97	09/12/1990	**2,0 ***	-
143.	VALDIRENE MORAES CALDAS	002.717.753-00	15/02/1978	-	**AUSENTE**
144.	VANILDA DA SILVA CALHEIROS	018.574.461-35	20/02/1979	-	**AUSENTE**
145.	ANTONIA ALBENE FURTADO DA SILVA	014.648.663.33	01/03/1975	-	**AUSENTE**
146.	CLAUDINEI RODRIGUES MONTEIRO	953.430.241-49	23/07/1980	-	**AUSENTE**
147.	CLAUDIONORA F. DE SOUZA ANDRADE	023.841.876-60	05/09/1968	-	**AUSENTE**
148.	DAIANE RODRIGUES DA SILVA	046.994.771-35	15/12/1994	-	**AUSENTE**
149.	EDUARDO VIEIRA DE FREITAS F. DA SILVA	064.858.731-20	03/06/2003	-	**AUSENTE**
150.	GIRLENE QUARESMA LOPES	030.314.491-26	28/03/1985	-	**AUSENTE**
151.	GISELLE DA SILVA RIBEIRO	082.451.375-45	28/02/2000	-	**AUSENTE**
152.	GLEICIANE MARCOLINO DE SOLUZA	059.779.561-42	10/05/1996	-	**AUSENTE**
153.	HALLYNE DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA	060.427.371-12	07/08/2002	-	**AUSENTE**
154.	HELLEN FERNANDA CHIMENES	074.802.761-09	16/11/2004	-	**AUSENTE**
155.	JANAINA JESUS DOS SANTOS	074.911.575-05	14/11/1994	-	**AUSENTE**
156.	JHENIFER FURTADO SILVA	082.007.071-80	17/09/2004	-	**AUSENTE**
157.	JOICIVANE MARTINS PINTO	621.522.723-40	12/11/2001	-	**AUSENTE**
158.	JONATHAN FAGUNDES LUIZ	059.685.641-56	28/08/2000	-	**AUSENTE**
159.	JOSIQUELE MARIANO DE SOUZA	046.860.591-60	04/05/1992	-	**AUSENTE**
160.	JUSSANIA MENDONCA DA SILVA	050.384.201-09	21/04/1994	-	**AUSENTE**
161.	LEIDE ANE LOPES DE OLIVEIRA	042.413.793-38	23/08/1987	-	**AUSENTE**
162.	LEIDIANE ELIAS PEREIRA	776.519.601-49	28/10/1976	-	**AUSENTE**
163.	LENIR BERNARDES DE OLIVEIRA	002.654.571-30	02/09/1979	-	**AUSENTE**

164.	LEONARDO ARAUJO CARDOSO	074.642.471-08	05/11/2004	-	**AUSENTE**
165.	LEONARDO CLAUDINO DA SILVA	736.857.631-72	24/10/1999	-	**AUSENTE**
166.	MIRLEM MICAELE GOVEIA GONCALVES	098.248.491-73	17/01/2004	-	**AUSENTE**
167.	NATALIA APARECIDA DA SILVA	365.755.898-55	28/05/1987	-	**AUSENTE**
168.	PATRICIA NAYANE GOMES DE LIMA	016.781.051-04	16/01/1987	-	**AUSENTE**
169.	ROSELI BEZERRA	021.452.081-20	20/09/1977	-	**AUSENTE**
170.	SANDRA DA COSTA ALVES	033.862.391-45	05/07/1986	-	**AUSENTE**

NÃO CLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO

Nº	NOME	CPF	DATA NASC.	TOTAL	RESULTADO
01	MAYRA CRISTINA SILVA PEREIRA	016.160711-096	08/01/1991	**18,0**	**CLASSIFICADA**
02	ROSILEY CALCANTE MELO	592.834.591-72	26/05/1973	**14,7**	**CLASSIFICADA**
03	ANTONIA NEIDE ALVES LIMA	875.613.441-04	17/03/1975	**14,5**	**CLASSIFICADA**
04	JESSICA THAYANE BARBOSA DE LIMA	055.970.871-85	25/05/1996	**14,5**	**CLASSIFICADA**
05	VERA CAROLINE GOMES BERTONI	417.581.268-76	13/04/1992	**14,0**	**CLASSIFICADA**
06	ANTONIA CRISTIANE SILVA DA COSTA	804.247.593.349	08/07/1977	**13,5**	**CLASSIFICADA**
07	CLEIA JOSEFA RAMOS VARJAO	966.290.371-20	19/09/1980	**13,0**	**CLASSIFICADA**
08	DHAIARA KOSSMANN DE OLIVEIRA	040.728.091-01	17/04/1995	**13,0**	**CLASSIFICADA**
09	ALINE DUTRA	645.350.703-00	29/11/1979	**11,5**	**CLASSIFICADA**
10	CLAUDIA DE CARVALHO	034.168.891-69	02/12/1986	**11,5**	**CLASSIFICADA**
11	DINAIR DE FREITAS GOMES DE BRITO	933.845.991-87	23/11/1976	**11,2**	**CLASSIFICADA**
12	CARLIXENIA OSCARLIANA DE ANDRADE SILVA	006.202.731-00	08/03/1984	**11,0**	**CLASSIFICADA**
13	ROSICLEIA MENEZES DE FREITAS	013.976.011-32	24/03/1986	**11,0**	**CLASSIFICADA**
14	ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS	100.846.264-02	23/06/1989	**11,0**	**CLASSIFICADA**
15	JAMILLY LAURENTINO GUIMARÃES	044.202.701-01	16/04/2002	**11,0**	**CLASSIFICADA**
16	MARIA SABRINA RIBEIRO DA SILVA	292.392.768-07	22/08/1978	**10,5**	**CLASSIFICADA**
17	MARIA VANDELMA B. SILVA CARVALHO	922.397.654-53	17/10/1975	**10,0**	**CLASSIFICADA**
18	DANIELY PALIANE FERREIRA DOS SANTOS	053.509.624-00	16/10/1986	**10,0**	**CLASSIFICADA**
19	EDJANE DA SILVA SANTOS	113.533.004-20	27/07/1990	**10,0**	**CLASSIFICADA**
20	JORDANA DO CARMO MOREIRA	051.366.421-14	21/01/1998	**10,0**	**CLASSIFICADA**
21	ELOANE MIRANDA SOUSA	900.824.512-49	27/05/1985	**9,5**	**CLASSIFICADA**
22	OLGA ISABEL MARTINS DA SILVA	026.274.011-73	14/04/1987	**9,5**	**CLASSIFICADA**
23	HERMINIA LETICIA C. DA S.ALVES TROMBINI	062.108.371-23	26/07/2000	**9,5**	**CLASSIFICADA**
24	CASSIA ALVES RIBEIRO	062.087.511-95	16/11/2000	**9,5**	**CLASSIFICADA**
25	LILA MARLENE DE OLIVEIRA	567.968.381-49	08/01/1958	**9,0**	**CLASSIFICADA**
26	GIVONETTE LOPES DE SOUZA OLIVEIRA	034.838.909-47	14/09/1972	**9,0**	**CLASSIFICADA**
27	UEILA DANIELA LOPES	016.545.311-70	25/07/1983	**9,0**	**CLASSIFICADA**
28	LARA LUANA GOUVEIA	059.369.731-66	31/08/1996	**9,0**	**CLASSIFICADA**
29	LUCIANA RIBEIRO LICZKOVSKI	060.487.429-40	20/08/1986	**8,5**	**CLASSIFICADA**
30	BRENDA VIANA BARBOSA	062.365.251-02	22/07/2002	**8,5**	**CLASSIFICADA**
31	LUMA PERES DE OLIVEIRA	061.372.041-54	28/07/2004	**8,5**	**CLASSIFICADA**
32	ALOANE MIRANDA SOUSA	984.404.542-87	27/05/1985	**8,0**	**CLASSIFICADA**
33	JOYCE CLAIR LOPES RIBEIRO	092.249.884-90	23/07/1989	**6,0**	**CLASSIFICADA**
34	JESSICA PERES SILVA	047.704.111-62	03/02/1995	**5,0**	**CLASSIFICADA**
35	LAURA DE OLIVEIRA CARREIRA	391.749.418-36	20/04/2004	**4,5***	-
36	LILIANE LIMA GOMES	045.378171-35	03/09/1991	**4,5***	-
37	MARIA GOMES DE CARVALHO SILVA	336.704.551-91	24/10/1963	**4,5***	-
38	MONIK NAYANE DA SILVA MELO	072.516.674-60	12/01/1967	**4,5***	-
39	GLEICIELLY PIRES MARTINS	058.667.301-62	17/02/2022	**4,0***	-
40	ALESANDY DE FREITAS	072.979.931-07	02/12/1999	**3,5***	-
41	MARTA BEZERRA DA ROCHA	156.602.651-20	30/10/1958	**3,0***	-
42	ROSANI MARIA PAGGI DIOMEDESSE	060.980.341-76	27/05/2004	**2,5***	-
43	EMANUELA PEIXOTO CORREA	050.919.644-60	12/05/1981	**2,5***	-
44	NAIZA ALVES DOS ANJOS	072.312.363-24	27/11/1995	**1,5***	-
45	IVANI CAMPOS LINHARES	828.772.381-72	06/12/1974	**1,0***	-
46	CAMILLY CRISTINNE MUNDINS DE LIMA	060.780.481-55	20/08/2004	-	**AUSENTE**
47	FABIANA PEREIRA DA SILVA	015.324.861-03	27/09/1985	-	**AUSENTE**
48	JOANA DARC ALVES SOLVA	933.620.211-15	04/04/1973	-	**AUSENTE**

NÃO CLASSIFICADO

CARGO: FACILITADOR DE OFICINA

Nº	NOME	CPF	Nascimento	TOTAL	RESULTADO
01	NILDA PEREIRA DA SILVA	004.561.961-10	06/11/1974	**16,0**	**CLASSIFICADA**
02	PAULA RAFAELLA SILVA SANTOS	029.905.571-05	06/02/1999	**15,5**	**CLASSIFICADA**
03	GIRLAYNE IRLEM R. DO NASCIMENTO	081.789.531-02	14/12/2003	**11,2**	**CLASSIFICADA**
04	LUANA VIEIRA DOS SANTOS SOBREIRA	068.203.663-37	27/06/1995	**11,0**	**CLASSIFICADA**
05	ROBSON DA SILVA RAMOS	081.847.431-90	28/08/2003	**8,5**	**CLASSIFICADO**
06	LAUDENIZE DOS SANTOS DA SILVA	084.939.714-64	25/08/1987	**8,0**	**CLASSIFICADA**
07	LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA	016.665.911-81	26/06/1984	**7,5**	**CLASSIFICADA**
08	JOSENITA OLIVEIRA DE LIMA	035.720.581-21	07/08/1990	**7,5**	**CLASSIFICADA**

09	CREUZINI AUGUSTA DA SILVA	031.366.011-57	05/04/1985	**7,0**	**CLASSIFICADA**
10	KEILA PRISCILA JARDIM DE LIMA	246.422.068-09	22/04/1977	**6,5**	**CLASSIFICADA**
11	NUCINEIDE DE JESUS MENCKE	883.989.781-04	15/08/1975	**6,0**	**CLASSIFICADA**
12	JAQUELINE CARLA DE ANDRADE	126.965.934-00	27/04/1996	**5,0**	**CLASSIFICADA**
13	JOAO PEDRO OLIVEIRA SIQUEIRA	054.925.851-88	20/07/2000	**2,5***	-
14	RAFAEL KNOLL VIEIRA	030.764.871-60	24/02/1999	**1,0***	-
15	SELMA DE MEDEIROS MARQUES	449.168.228-38	16/05/2000	-	**AUSENTE**

NÃO CLASSIFICADO

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS

Nº	NOME	CPF	DATA NASC.	NOTA	RESULTADO
01	MARIA DO SOCORRO PEREIRA GOMES	039.751.284-88	27/05/1981	**13,0**	**CLASSIFICADA**
02	LUCIANA SILVA SANTOS	014.845.491-71	16/05/1985	**11,7**	**CLASSIFICADA**
03	ELENICE BRAUN	793.536.571-72	16/06/1975	**11,0**	**CLASSIFICADA**
04	JOCELENE CRISTIAN DA SILVA	029.863.691-38	10/02/1988	**11,0**	**CLASSIFICADA**
05	SUMAIA MENEZES DAVID SILVA	021.003.541-24	08/05/1987	**10,5**	**CLASSIFICADA**
06	MARINEIA DIAS SILVA	018.157.001-73	21/07/1987	**10,5**	**CLASSIFICADA**
07	JOEL SCOTT DE FREITAS VIEIRA	702.084.891-50	27/11/1994	**10,5**	**CLASSIFICADO**
08	LUANA BELLODI	048.282.341-01	12/12/1994	**10,5**	**CLASSIFICADA**
09	THIELE ANDRADE DE OLIVEIRA	055.477.701-02	04/03/2000	**10,5**	**CLASSIFICADA**
10	ROSSILENE FRANCA PEREIRA	555.044.771-15	05/11/1966	**9,5**	**CLASSIFICADA**
11	ETIENE ALVES DO NASCIMENTO	040.117.423-92	15/05/1987	**9,5**	**CLASSIFICADA**
12	ARIANE APARECIDA BRITO DA SILVA	057.532.691-33	28/12/1996	**9,5**	**CLASSIFICADA**
13	JHENIFER INACIO DIAS	069.823.741-22	11/10/2001	**9,5**	**CLASSIFICADA**
14	SANDRIANE SOUSA	021.128.891-84	23/01/1984	**9,0**	**CLASSIFICADA**
15	JULIANA DA COSTA ROCHA	613.157.813-36	03/06/1999	**9,0**	**CLASSIFICADA**
16	THIAGO CRYSTIAN COIMBRA DE OLIVEIRA	034.809.941-05	23/04/2001	**9,0**	**CLASSIFICADO**
17	RAIELLIS PEREIRA LIMA	627.038.653-50	25/05/2001	**8,1**	**CLASSIFICADA**
18	MAYARA RODRIGUES DE FREITAS	120.294.364-02	09/01/1997	**8,0**	**CLASSIFICADA**
19	BRUNA YURARI	043.854.011-52	01/10/2002	**8,0**	**CLASSIFICADA**
20	KAIQUE GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS	075.131.583-47	22/02/2003	**7,5**	**CLASSIFICADO**
21	ROSANGELA MENEZES DA ROCHA LEMOS	046.900.701-05	06/06/1994	**7,0**	**CLASSIFICADA**
22	JOANA PEREIRA GODI	110.324.594-66	09/07/1994	**7,0**	**CLASSIFICADA**
23	JOÃO PEDRO CARVALHO SILVA	029.604.891-79	29/03/2004	**7,0**	**CLASSIFICADO**
24	TESSIA CARNEIRO DA SILVA DE SOUZA	012.986.211-95	08/12/1983	**6,5**	**CLASSIFICADA**
25	JULIANA JONAS CAMARGO DA SILVA	047.407.611-30	19/07/1993	**6,5**	**CLASSIFICADA**
26	RAQUEL SANTOS GOMES SOARES	106.337.284-46	22/10/1988	**6,0**	**CLASSIFICADA**
27	WAGNER ALEXANDRE SILVA	034.909.271-09	02/06/1989	**6,0**	**CLASSIFICADO**
28	LULY TOLENTINO OLIVEIRA GRACIANO	038.547.091-61	08/05/1992	**6,O**	**CLASSIFICADA**
29	KREISKI PEREIRA DE OLIVEIRA	053.360.211-48	28/09/1993	**6,0**	**CLASSIFICADO**
30	RICHERS LUIZ DOS SANTOS	059.727.721-40	02/04/2003	**6,0**	**CLASSIFICADO**
31	LISLENE ANTONIA DE REZENDE	020.090.671-26	16/01/1979	**5,0**	**CLASSIFICADA**
32	SHEILA MARA FERRI	058.321.939-03	10/02/1985	**5,0**	**CLASSIFICADA**
33	VANESSA SOUZA ANDRADE	051.996.791-71	11/05/1993	**5,0**	**CLASSIFICADA**
34	KAILAN LOPES BARBOSA	062.806.781-05	15/08/2003	**5,0**	**CLASSIFICADO**
35	ADRIELE LOPES SOUZA	620.003.153-30	17/02/1997	**4,5***	-
36	DEBORA JERONIMA PEIRA MENEZES	023.374.991-89	18/03/1987	**4,5***	-
37	HALANA DE JESUS SCHUANTES	049.587.181-84	18/11/1998	**4,5***	-
38	MARIA DE JESUS COSTA DOS SANTOS	043.234.693-73	22/06/1990	**4,5***	-
39	FERNANDA DE OLIVEIRA CUTRIM	663.685.703-00	23/09/1981	**4,0***	-
40	MEYCKSON FERREIRA DE LIMA	163.824.144-92	12/03/2003	**4,0***	-
41	TALMATURGO ALVES TEIXEIRA	039.881.461-96	20/08/1996	**4,0***	-
42	ANTONIO DA SILVA PAES	617.237.701-91	27/01/1970	**3,5***	-
43	DEBORA CRISTOVAO DA SILVA	106.182.634-11	11/08/1994	**3,5***	-
44	LAISA DE OLIVEIRA DA SILVA	067.262.353-64	12/12/1993	**3,5***	-
45	DIUANE INACIO DIAS	069-823-641-60	13/06/2000	**3,0***	-
46	FERNANDA PAULA CONCEICAO ELIAS	020.476.311-81	22/11/1986	**2,5***	-
47	VANDA CRISTINA DOS REIS SILVA	056.180.763-90	08/08/1991	**2,5***	-
48	ESTHER R. DE ALMEIDA DOS SANTOS	062.844.431-10	01/03/2004	**2,0***	-
49	MARIA DE JESUS BEZERRA FRAZAO	042.315.762-03	03/01/1997	**1,0***	-
50	ALINE MEIRELES LIMA	602.201.263-56	01/09/1990		**AUSENTE**
51	BRUNO CAVALCANTE LOEBENS WAGNER	061.687.141-46	03/11/2003		**AUSENTE**
52	CRISLAINE CHAIKO ROHR	046.943.561-51	21/06/2000		**AUSENTE**
53	DANIELLY COIMBRA PERIS	034.809.951-79	04/04/2003		**AUSENTE**
54	GEILZA DE ALMEIDA DA SILVA	988.430.012-72	26/05/1987		**AUSENTE**
55	JADSON DA SILVA TEIXEIRA	135.038.864-51	23/01/1999		**AUSENTE**
56	JAQUEL DIAS LONDERO SILVA	051.001.221-37	28/03/1992		**AUSENTE**
57	JAQUELINE FERNANDES SILVA	035.861.923-80	26/08/1988		**AUSENTE**
58	JÉSSICA DAIANE DOS ANJOS ALMEIDA	058.220.375-93	29/12/1996		**AUSENTE**
59	LAYANE PEREIRA VANES	055.736.661-50	19/09/1995		**AUSEMTE**
60	LEONARDO FAGUNDES LUIZ	059.685.631-84	24/02/1999		**AUSENTE**
61	LUIZ RAFAEL DE LIMA GARCIA	061.527.951-17	08/04/1998		**AUSENTE**

62	VANESSA CRYSTINA DA COSTA CAVALCANTE	061.882.611-70	07/10/1999		**AUSENTE**
63	VICTORIA DE ALMEIDA DE J.OLIVEIRA	062.067.331-14	23/06/2002		**AUSENTE**
64	WAGNER ROBERTO DA SILVA	117.454.274-81	14/12/1996		**AUSENTE**

NÃO CLASSIFICADO

CARGO: MERENDEIRA

Nº	NOME	Nasc.	CPF	TOTAL	RESULTADO
01	LUANDA DOS SANTOS	29/10/1981	001.546.651-50	11,7	CLASSIFICADA
02	ELISANGELA JOAQUINA	26/03/1986	027.944.771-02	11,2	CLASSIFICADA
03	ALINE TEODORO MARTINS	25/09/1998	061.992.561-23	10,3	CLASSIFICADA
04	NIVA DA LUZ VANES	27/06/1958	568.280.711-15	9,9	CLASSIFICADA
05	DHENIFER APARECIDA CHIMENES	11/03/1999	038.447.011-41	9,9	CLASSIFICADA
06	FATIMA VIEIRA PICANÇO	23/03/1960	128.035.318-01	8,8	CLASSIFICADA
07	ILMA DE FÁTIMA TORRES	23/08/1985	343.091.658-50	7,9	CLASSIFICADA
08	LUCIA CRISTINA RODRIGUES DO CARMO	13/06/1983	000.184.441-56	7,3	CLASSIFICADA
09	JÉSSICA CARVALHO SILVA	04/02/1992	046.862.947-69	6,1	CLASSIFICADA
10	MARISA BARBOSA ROCHA	24/01/1974	768.336.311-15	5,5	CLASSIFICADA
11	RICARDO MORAES	29/01/1993	042.128.151-09	5,0	CLASSIFICADO
12	DEVANIR FERRAZ	21/10/1977	005.242.571-16	AUSENTE	-
13	JÉSSICA ALVES EDUARDO	05/04/1996	055.060.761-77	AUSENTE	-

CARGO: MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

N.º	NOME	CPF	DATA DE NASC.	NOTA	RESULTADO
1.	GEIZE-BELL SILVA MARTINS CARRIJO	016.113.941-80	01/06/1985	**17,5**	**CLASSIFICADA**
2.	KALINE HENZEL DE QUEIROZ	039.637011-02	13/10/1991	**17,5**	**CLASSIFICADA**
3.	ROSILENE SOARES DE SOUZA FAUSTO	070.916.474-24	19/12/1986	**17,0**	**CLASSIFICADA**
4.	SIMONE MARIA DA SILVA	063.448.054-55	03/03/1983	**16,5**	**CLASSIFICADA**
5.	FABIELE AUGUSTA STEFFENS DE MELO	061.411.681-32	01/04/1998	**16,0**	**CLASSIFICADA**
6.	PAMELA NOGUEIRA ANDRADE SILVA	021.814.541-16	21/11/1989	**15,5**	**CLASSIFICADA**
7.	LUCIANA CORREIA DE SILVA ALVES	033.577.491-14	17/11/1986	**15,0**	**CLASSIFICADA**
8.	DEUSZIENE BENTA DE REZENDE DA SILVA	944.831.201-00	04/12/1981	**14,5**	**CLASSIFICADA**
9.	ANDREIA BANKS VIEIRA	042.660.311-73	30/11/1992	**14,5**	**CLASSIFICADA**
10.	ERIKA REGINA PEREIRA	013.562.513-07	06/09/1979	**14,0**	**CLASSIFICADA**
11.	KARITA JAQUELINE SILVA RODRIGUES	026.825.881-31	04/05/1992	**13,5**	**CLASSIFICADA**
12.	CASSIANA DA SILVA NASCIMENTO	072.970.701-65	08/07/2000	**13,5**	**CLASSIFICADA**
13.	ROSINEIDE OLIVEIRA SILVA	007.713.801-51	03/10/1977	**13,0**	**CLASSIFICADA**
14.	TAHIS SOUSA SILVA	857.938.251-34	03/02/1979	**13,0**	**CLASSIFICADA**
15.	NATALY WSSERMANN SARAIVA	058.721.731-64	14/10/1998	**12,0**	**CLASSIFICADA**
16.	ISABEL EMILE DE ASSIS SOUZA	045.914811-74	01/12/2000	**12,0**	**CLASSIFICADA**
17.	VITORIA GABRIELLY VELASCO DA SILVA	059.780.241-62	08/06/2003	**12,0**	**CLASSIFICADA**
18.	JUSSANE SILVEIRA DO CARMO	304.737.211-04	12/05/1963	**11,5**	**CLASSIFICADA**
19.	LENILDA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	801.054.754-91	11/10/1970	**11,5**	**CLASSIFICADA**
20.	EDMAR PEREIRA DE JESUS RESSUDE	555.056.191-34	30/12/1971	**11,5**	**CLASSIFICADA**
21.	JENILSA MARIA GOMES CASTRUXI	882.330.142-49	25/10/1985	**11,5**	**CLASSIFICADA**
22.	DAYANE DA SILVA OLIVEIRA	022.682.911-11	06/10/1987	**11,5**	**CLASSIFICADA**
23.	MAISA RODRIGUES DOS SANTOS MARTINS	052.818.741-44	05/12/1993	**11,5**	**CLASSIFICADA**
24.	DARLA CRISTINA DA SILVA MENEZES	046.861.661-60	24/09/1995	**11,5**	**CLASSIFICADA**
25.	NAYRA LESSIA FERREIRA DE CARVALHO	041.122.981-88	29/05/1993	**11,3**	**CLASSIFICADA**
26.	ALESSANDRA MARTINS DA SILVA	027.472.721-84	05/07/1985	**11,0**	**CLASSIFICADA**
27.	GISLAINE GUALBERTO DE ANDRADE	020.552.531-82	27/05/1986	**11,0**	**CLASSIFICADA**
28.	REGINA APARECIDA RIBEIRO SANTOS	013.682.961-90	23/06/1986	**11,0**	**CLASSIFICADA**
29.	DAYS CRISTOFER ARANTES GOMES	057.261.851-45	23/03/2000	**11,0**	**CLASSIFICADA**
30.	RHAISSA RODRIGUES DOS SANTOS	062.962.401-12	10/09/2004	**11,0**	**CLASSIFICADA**
31.	LUDIMILLA SANCHES OLIVEIRA	610.495.273-99	22/01/1997	**10,7**	**CLASSIFICADA**
32.	CARLOS APARECIDO DE JESUS E SOUZA	842.295.511-34	19/06/1978	**10,5**	**CLASSIFICADA**
33.	AREDES APARECIDA RIBEIRO SANTOS	013.930.181-06	26/03/1985	**10,5**	**CLASSIFICADA**
34.	LUCIVANIA CECILIA DA SILVA	074.071.294-28	03/12/1987	**10,5**	**CLASSIFICADA**
35.	LEANDRA CARVALHO DA SILVA	052.604.373-30	28/09/1991	**10,5**	**CLASSIFICADA**
36.	ALRIENE ELIAS DA SILVA	068.265.831-60	25/11/1991	**10,5**	**CLASSIFICADA**
37.	AURICELIA YARA B. RODRIGUES MONTEIRO	067.473.323-18	21/06/1995	**10,5**	**CLASSIFICADA**
38.	ANA FLAVIA MORAIS LINHARES	055.030.971-30	06/04/1998	**10,5**	**CLASSIFICADA**
39.	LAURA TAWANY ARAUJO R. GONCALVES	024.438.321-98	31/05/2002	**10,5**	**CLASSIFICADA**
40.	GABRIELY NUNES DA SILVA	059.759.751-07	15/03/2004	**10,5**	**CLASSIFICADA**
41.	BIANCA CRISTINE DA SILVA	062.107.681-30	24/06/2004	**10,5**	**CLASSIFICADA**
42.	ANDRE FILLIPE DE OLIVEIRA SILVA	061.235.231-55	25/09/2003	**10,1**	**CLASSIFICADA**
43.	NEILA LOPES DA SILVA	912.870.811-34	22/04/1981	**10,0**	**CLASSIFICADA**
44.	SANDRA HELENA DA SILVA LIMA	015.738.541-82	25/08/1982	**10,0**	**CLASSIFICADA**
45.	VANESSA RUIZ SILVEIRA TONI	331.785.398-08	19/02/1983	**10,0**	**CLASSIFICADA**
46.	WELLIDA BORGES SOUZA SANTOS	027.970.321-01	05/09/1988	**10,0**	**CLASSIFICADA**
47.	GEYS MANOELLA NOGUEIRA DOS S. NUNES	046.823.621-00	19/06/1993	**10,0**	**CLASSIFICADA**
48.	KAUANY SOUZA FROES	061.349.051-78	16/04/2004	**10,0**	**CLASSIFICADA**
49.	ELISANGELA MARIA DA SILVA SIMPLICIO	001.546.961-10	17/08/1979	**9,5**	**CLASSIFICADA**

50.	ERICA ZILDA DA CRUZ	049.814.261-27	08/11/1986	**9,5**	**CLASSIFICADA**
51.	JUSCILLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	037.521.221-37	25/07/1989	**9,5**	**CLASSIFICADA**
52.	ELISANGELA S. MARTINS DE PAULA	046.839.741-85	11/12/1993	**9,5**	**CLASSIFICADA**
53.	PATRICIA RUIZ ARTHUR DA SILVA	373.496.898-45	17/02/1989	**9,0**	**CLASSIFICADA**
54.	BERNADETE DOS SANTOS GOMES	063.604011-93	03/10/1998	**9,0**	**CLASSIFICADA**
55.	JULIANA BEZERRA DIAS	060.844.211-99	04/10/2002	**8,8**	**CLASSIFICADA**
56.	PAULA APARECIDA BARBOSA ALVES	046.900.501-71	10/02/1991	**8,5**	**CLASSIFICADA**
57.	RAEYLLE APARECIDA CAMPOS OLIVEIRA	058.024.861-55	11/07/1996	**8,5**	**CLASSIFICADA**
58.	ANA BEATRIZ MORAIS LINHARES	062.143.621.10	19/09/2003	**8,5**	**CLASSIFICADA**
59.	ANA MARYELLE ANDRADE BATISTA	059.685.461-74	01/03/2002	**8,2**	**CLASSIFICADA**
60.	MARIA MADALENA DA SILVA	914.471.951-04	11/06/1976	**8,0**	**CLASSIFICADA**
61.	DINEFRA FERREIRA DE SOUZA	013.991.391-26	25/08/1985	**8,0**	**CLASSIFICADA**
62.	MICHELLE CRISTINA CARDOSO SILVA	024.973.511-39	29/06/1988	**8,0**	**CLASSIFICADA**
63.	MARIA DE FATIMA MARIA DA COSTA	037.064.681-90	20/03/1989	**8,0**	**CLASSIFICADA**
64.	JANYCE KATARINE FERREIRA ALARCON	039.868.121-05	18/11/1990	**8,0**	**CLASSIFICADA**
65.	STHEFANY KAVALKEVICZ FIORI	058.722.011-25	28/12/1997	**8,0**	**CLASSIFICADA**
66.	RAFAELA FERREIRA LOPES DA SILVA	056.748.171-97	12/04/1998	**8,0**	**CLASSIFICADA**
67.	GABRIELLY BARBOSA DA SILVA	071.583.891-11	15/10/1999	**8,0**	**CLASSIFICADA**
68.	NATIELLY CRISTINE MARTINS CHAIKO	071.234.591-48	14/09/2000	**8,0**	**CLASSIFICADA**
69.	JESSYCA FABIANA FERREIRA	059.685.751-90	08/10/2001	**8,0**	**CLASSIFICADA**
70.	ADRIANA VITÓRIA JOSÉ DA SILVA	061.208.131-10	14/04/2005	**8,0**	**CLASSIFICADA**
71.	SHIRLEY SANTOS DA SILVA	048.773581-10	14/07/1993	**7,6**	**CLASSIFICADA**
72.	RITA ERLANGE DE FRANCA	968.875.083-20	05/10/1975	**7,5**	**CLASSIFICADA**
73.	MARIA NUBIANA DOS SANTOS DA SILVA	036.134.321-37	20/12/1989	**7,5**	**CLASSIFICADA**
74.	MONIQUE LUZIA VASCONCELO SILVA	702.126.451-88	05/04/1992	**7,5**	**CLASSIFICADA**
75.	RAMAINHANE ELIAS DA SILVA	060.125.091-54	20/02/1994	**7,5**	**CLASSIFICADA**
76.	HILDA INACIA REGIOLI	046.840.761-80	13/10/1995	**7,5**	**CLASSIFICADA**
77.	MACIELE GOMES DE ALMEIDA	064.795.091-02	20/04/1997	**7,5**	**CLASSIFICADA**
78.	BRUNA SKARLETH PEREIRA VIEIRA	064.230.761-03	24/10/1997	**7,5**	**CLASSIFICADA**
79.	JOAO VICTOR ALVES CARRILHO MENEGON	062.621.341-07	30/05/1998	**7,5**	**CLASSIFICADA**
80.	MARIELY GOMES DA SILVA	075.140.791-73	02/10/2000	**7,5**	**CLASSIFICADA**
81.	DALILA PEREIRA CARDOSO	024.417.221-82	02/09/1986	**7,0**	**CLASSIFICADA**
82.	JOANA DARC MARTINS ROCHA PANIAGO	022.799.121-47	13/07/1987	**7,0**	**CLASSIFICADA**
83.	SUZANA SOARES DOS SANTOS	045.811.441-32	15/10/1992	**7,0**	**CLASSIFICADA**
84.	EVA LOPES BARBOSA	453.318.391-34	22/11/1971	**7,0**	**CLASSIFICADA**
85.	LUDIANY VICTORIA FERREIRA PANIAGO	059.685.571-09	28/09/2003	**6,0**	**CLASSIFICADA**
86.	VITÓRIA MENEZES FELIZARDO	133.695.376-48	28/12/2004	**5,5**	**CLASSIFICADA**
87.	MARIA DE JESUS BARBOSA DE SOUZA	592.774.161-49	30/01/1971	**5,0**	**CLASSIFICADA**
88.	OLEIRES ALVES DOS SANTOS RIBEIRO	866.430.701-63	11/08/1975	**5,0**	**CLASSIFICADA**
89.	ALCIONE PEDRO DA SILVA	039.798.704-80	03/12/1979	**5,0**	**CLASSIFICADA**
90.	LEIDIANI OLIVEIRA MOURAO	016.655.821-46	07/02/1985	**5,0**	**CLASSIFICADA**
91.	JACIANE MARIA DA SILVA	104.910.804-33	27/12/1987	**5,0**	**CLASSIFICADA**
92.	TAINARA FERREIRA FIGUEREDO	045.897.791-88	17/10/1998	**5,0**	**CLASSIFICADA**
93.	DEBORA ALVES MARTINS	068.028.541-55	08/05/1999	**5,0**	**CLASSIFICADA**
94.	ERIKA KAROLLYNA LEITE ALVES	063.985.561-00	20/03/2001	**5,0**	**CLASSIFICADA**
95.	KARLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	066.137.691-50	05/08/2002	**5,0**	**CLASSIFICADA**
96.	PABLO MARQUES DE OLIVEIRA	071.840.031.36	21/07/2004	**5,0**	**CLASSIFICADA**
97.	DAIANE CARNEIRO DA SILVA	059.207.961-97	18/10/1994	**4,5***	-
98.	DAMARIS DA SILVA DIAS GOMES	122.084.484-56	19/09/1999	**4,5***	-
99.	CELIA APARECIDA RAMOS VIEIRA	531.452.831-20	17/04/1969	**4,5***	-
100.	EDNA MARQUES DA SILVA	008.516.703-77	05/05/1984	**4,5***	-
101.	GABRIELA BEZERRA DIAS	046.839.901-13	29/08/1995	**4,5***	-
102.	LAYLA LIMA DE ARAUJO	091.540.983-60	28/04/2002	**4,5***	-
103.	LEONICE MARIA DA FONSECA	118.886.834-90	09/10/1995	**4,5***	-
104.	MARIA EUNICE DA C. DA SILVA RODRIGUES	032.296.063-02	25/10/1986	**4,5***	-
105.	MAYURI KAWARI SOUZA MAGALHAES	047.560.661-27	02/07/2001	**4,5***	-
106.	TATIANE MOURA SILVA MONTEIRO	104.067.956.-06	16/12/1988	**4,5***	-
107.	THAIS RODRIGUES DE ALMEIDA	057.924.851-86	11/02/1994	**4,5***	-
108.	VIVIANE FERREIRA DOS SANTOS	075.909.554-00	25/10/1989	**4,5***	-
109.	ANTONIA RAQUEL VIANA DOS SANTOS	075.776451-76	14/07/2003	**4,0***	-
110.	JOIZE DAS GRACAS CAMPELO ANDRADE	083.526.593-59	24/03/1998	**4,0***	-
111.	MARIA LUIZA BERNARDO	101.170.104-99	16/07/1992	**4,0***	-
112.	ROSICLEIDE DOS SANTOS SOARES	051.251.741-06	24/04/1993	**4,0***	-
113.	KAUANA SOARES DA SILVA	041.233.663-41	28/08/1989	**3,5***	-
114.	LETICIA BERNARDES DE SOUZA	033.277.611-59	03/12/2000	**3,5***	-
115.	SHARIENE VIANA LOPES	042-166141-08	13/06/1994	**3,5***	-
116.	MARIA CINTHIA DOS SANTOS SILVA	117.582.386-40	23/10/1992	**3,0***	-
117.	ALCIONE MARIA DOS SANTOS	947.562.361-20	25/05/1976	**2,5***	-
118.	AMANDA REZENDE DA SILVA	059.701.911-83	27/05/2001	**2,5***	-
119.	LARISSA SILVA DE ASSIS	059.200.111-30	26/01/2002	**2,5***	-
120.	PATRICIA MONTEIRO SOARES	029.009.941-28	02/04/1989	**2,5***	-
121.	ADRIANA PEREIRA SILVA	094.124894-12	09/04/1989	**2,0***	-
122.	ANNE LARRYDINNE CONCEIÇÃO DA SILVA	075.112.521-09	03/04/2004	**2,0***	-
123.	ELIZANGELA DE FATIMA A.S.R GONCALVES	654.811.601-10	16/02/1979	**2,0***	-

124.	ERILANE SANTOS DA SILVA	125.589.334-69	19/09/2002	**2,0***	-
125.	NABELLY ALVES DE JESUS MARTINS	709.888.281-03	20/02/2004	**2,0***	-
126.	TATIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	751.470.841-34	08/09/1990	**2,0***	-
127.	DANITHIELY ARANTES DE OLIVEIRA	059.202.231-54	17/12/1994	**1,5***	-
128.	MILENA CRISTINA FONTES Z.DA SILVA	065.811.971-64	07/05/1998	**1,5***	-
129.	RANYELLE ANDRADE BATISTA	059.685.451-00	27/05/2003	**1,5***	-
130.	VANESSA GONÇALVES DE JESUS DA SILVA	041.413.801-56	15/03/1990	**1,5***	-
131.	KEILA ALCIONE DOS SANTOS	007.107.111-31	24/02/1979	**1,0***	-
132.	MARIA DE LOURDES F. DO NASCIMENTO	048.620.573-81	29/11/1990	**0,5***	-
133.	MARCELA DOMINGOS RIBEIRO SILVA	070.165.641-77	05/01/1998	**AUSENTE**	-
134.	MARIA ANDREZA DOS SANTOS	059.702.121-05	15/06/1997	**AUSENTE**	-
135.	MARIELE SOARES BASTO	054.618.991-10	22/11/1993	**AUSENTE**	-
136.	MAURA CAVALCANTE SILVA	027.053.871-29	04/06/1982	**AUSENTE**	-
137.	MONIELY ELIAS MAGALHAES PEREIRA	030.190.491-05	04/03/1998	**AUSENTE**	-
138.	PRISCILA APARECIDA SOUZA OLIVEIRA	074.300.541-45	05/10/2004	**AUSENTE**	-
139.	ROSINEIDE DOS SANTOS SILVA	056.678.831-47	17/12/1994	**AUSENTE**	-
140.	TÁLLITA BEATRIZ MARTINS CARRIJO	061.040.901-84	02/04/2000	**AUSENTE**	-
141.	THALITA LEITE DIAS	077.736.591-09	16/05/2002	**AUSENTE**	-
142.	VANESSA SOUZA BARBOSA	070.177.791-50	17/12/1996	**AUSENTE**	-
143.	ANA CAROLINA DA SILVA DE SOUZA	048.547.351-80	02/06/1996	**AUSENTE**	-
144.	ANDRESSA LAIANE NASC.DO NASCIMENTO	046.993.491-37	07/03/1996	**AUSENTE**	-
145.	ANDRIELLY ALMEIDA MORAIS	062.945.711-54	19/11/1999	**AUSENTE**	-
146.	BRUNA SOUZA DA SILVA	053.214.321-39	07/11/1998	**AUSENTE**	-
147.	CYNTIA CRISTHIAN MARTINS DE JESUS	039.407.621-48	05/04/1991	**AUSENTE**	-
148.	DÁBILA CRISTINA MARQUES DE ABREU	055.285.601-01	24/12/1993	**AUSENTE**	-
149.	DHEYLANE DOS SANTOS LIMA	041.022.761-73	08/01/1994	**AUSENTE**	-
150.	ELISANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA	037.535.644-43	08/02/1979	**AUSENTE**	-
151.	JULIANA DE CARVALHO	067.799.751-50	12/10/1996	**AUSENTE**	-
152.	LINDAINEIS DA SILVA DOS SANTOS	057.474.081-35	20/12/1994	**AUSENTE**	-
153.	LUCIA HELENA PEREIRA DE SOUZA	474.703481-15	30/06/1962	**AUSENTE**	-

NÃO CLASSIFICADO CARGO: MOTORISTAS

Nº	NOME	CPF	DATA DE NASC.	TOTAL	ASSINATURA
01	PETERSON ROMUALDO PEREIRA	002.296.201-83	30/06/1983	**18,8**	**CLASSIFICADO**
02	EDSON LAIR KREUTZ	046.900.241-70	06/05/1993	**17,5**	**CLASSIFICADO**
03	MAIONE ROSA SOUZA	939.982.011-49	12/11/1978	**16,9**	**CLASSIFICADO**
04	ABRAAO PANTOJA DE AS	006.378.492-05	12/02/1989	**15,2**	**CLASSIFICADO**
05	ROBSON DA SILVA CARVALHO	957.321.871-20	15/01/1982	**14,6**	**CLASSIFICADO**
06	EDUARDO LAZARO SOUSA SILVA	027.929.671-10	28/11/1988	**14,4**	**CLASSIFICADO**
07	LUAN JANUARIO ROSA DE SOUZA	034.125.871-76	15/10/1993	**13,7**	**CLASSIFICADO**
08	MARCOS VINICIUS MACIEL LOPES	610.855.173-90	17/08/1995	**13,5**	**CLASSIFICADO**
09	ANDRE MURICI DEFENSOR	080.809.484-02	06/07/1991	**13,4**	**CLASSIFICADO**
10	HÉLIO GALDINO RIBEIRO	917.426.501.63	08/09/1976	**13,0**	**CLASSIFICADO**
11	FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA COSTA	600.776.701-91	02/06/1975	**12,9**	**CLASSIFICADA**
12	REGINALDO DOS SANTOS NASCIMENTO	030.020.233-45	17/08/1987	**12,2**	**CLASSIFICADO**
13	HELENO JOAQUIM DA SILVA	593.183.171-25	28/01/1974	**11,6**	**CLASSIFICADO**
14	TAIS DOS SANTOS CHAIKO	046.818.301-94	07/12/1992	**11,5**	**CLASSIFICADA**
15	OSORIO MARCAL DE ALMEIDA	447.569.681-04	06/12/1968	**11,4**	**CLASSIFICADO**
16	HUMBERTO OLIVEIRA DE SOUZA	042.704.571-12	06/07/1992	**10,7**	**CLASSIFICADO**
17	GLEIKE APº FERREIRA CARVALHO	831.810.161-87	23/12/1976	**10,2**	**CLASSIFICADO**
18	PAULO HENRIQUE NAVES DE SOUZA	032.939.011-23	24/03/1989	**10,0**	**CLASSIFICADO**
19	CASSILDO RIBEIRO DOS SANTOS	036.807.711-00	30/03/1989	**10,0**	**CLASSIFICADO**
20	ELIZETE VIANA	535.962.001.30	02/11/1971	**9,9**	**CLASSIFICADO**
21	LEONARDO OSTROSKI	382.085.288.38	22/11/1989	**9,7**	**CLASSIFICADO**
22	ANDERSON SOUZA DA SILVA	017.666.461-07	07/01/1985	**9,2**	**CLASSIFICADO**
23	DOUGLAS AMORIM RULLI	063.401.061-10	01/10/1997	**9,0**	**CLASSIFICADO**
24	JOSÉ MARIA VIEIRA CARDOSO	201.819.571.91	23/03/1961	**8,7**	**CLASSIFICADO**
25	EDILSON COELHO FRANCA	553.432.445-72	22/01/1969	**8,0**	**CLASSIFICADO**
26	DARCI DIVAN	839.415.689-49	15/04/1972	**8,0**	**CLASSIFICADO**
27	CAIKE DE OLIVEIRA	055.625.751-08	06/10/1994	**8,0**	**CLASSIFICADO**
28	PEDRO FREIRE SILVA	545.253.066-53	08/10/1966	**7,7**	**CLASSIFICADO**
29	VILSON CARLOS EBLING	515.102.350-00	09/03/1966	**7,3**	**CLASSIFICADO**
30	ANTONIO LUIZ RIBEIRO ALVES	256.665.331-34	21/03/1954	**7,2**	**CLASSIFICADO**
31	AGUINALDO RODRIGUES MALHEIRO	078.554.698-77	29/07/1970	**5,5**	**CLASSIFICADO**
32	JOSE BARBOSA DE SOUZA	201.769.021-04	25/12/1960	**5,0**	**CLASSIFICADO**
33	VANDERLEI JERRY DA CRUZ	001.722.581-70	21/12/1977	**5,0**	**CLASSIFICADO**
34	ALESSANDRO CARVALHO DOS REIS	040.076.781-38	29/11/1991	**AUSENTE**	-
35	CLAUDIO ALVES FERREIRA	052.890.326-81	07/02/1980	**AUSENTE**	-
36	CLESSIANO MARCOLINO DE SOUZA	043.442.371-88	05/02/1992	**AUSENTE**	-
37	EDSON VENANCIO DE CARVALHO	559.429.541-00	20/11/1969	**AUSENTE**	-
38	FABIO RECIE GOIS DE MELO	039.061.744-09	18/09/1981	**AUSENTE**	-
39	GABRIEL DA SILVA FERREIRA	611.015.743-05	01/05/1995	**AUSENTE**	-
40	GELSON FRANCISCO NUNES	042.532.231-92	07/06/1990	**AUSENTE**	-

41	HERMOGENES MENDES DOS SANTOS	013.494.693-60	25/05/1984	**AUSENTE**	-
42	JANDRE DA SILVA GARCEZ	033.156.751-20	07/08/1989	**AUSENTE**	-
43	JESUÉ SOCORRO DE SOUZA	840.846.771-91	06/04/1973	**AUSENTE**	-
44	JOSE APARECIDO COSTA	026.012.604-75	28/11/1978	**AUSENTE**	-
45	JOSE LIMA DE ALBUQUERQUE	068.794.814.26	17/04/1988	**AUSENTE**	-
46	MACERLI GONCALVES PRIMO	793.905.521-68	03/07/1977	**AUSENTE**	-
47	NEURADIR ALVES MEDEIROS	086.832.544-96	11/01/1988	**AUSENTE**	-
48	ODAIR ALVES PAIXAO	592.709.261-68	07/07/1975	**AUSENTE**	-
49	SELIO SEVERINO DOS SANTOS	420.603.381-15	02/10/1967	**AUSENTE**	-
50	UELSON MELO VILELA	000.777.151.79	14/03/1985	**AUSENTE**	-
51	WILLIAN MAHIS MARTINS DA SILVA	027.374.961-79	28/09/1992	**AUSENTE**	-

CARGO: PROFESSOR

Nº	NOME	CPF	Data Nasc.	Disciplina	NOTA	RESULTADO
1.	MAISA CRISTINE SILVA ARAUJO	099.627.106-69	24/12/1989	PEDAGOGIA	17,1	CLASSIFICADA
2.	HÉLICA GOMES B. CRUZ	942.348.501-44	01/09/1979	PEDAGOGIA	16,8	CLASSIFICADA
3.	MARCELA MARIA DA S. C. MARQUES	120.387.694.78	05/10/1996	PEDAGOGIA	16,8	CLASSIFICADA
4.	LEILIANE BATISTA ARAUJO	668.536.723.72	10/03/1983	PEDAGOGIA	16,7	CLASSIFICADA
5.	MALI MERRANE RIBEIRO CABRIOTTI	046.816.981-48	15/04/1992	PEDAGOGIA	16,6	CLASSIFICADA
6.	DIRLENE CARVALHO SILVA	013.682.951-18	17/01/1986	PEDAGOGIA	16,5	CLASSIFICADA
7.	MARCIA MARIA SILVA LIMA	093.448.004-48	03/01/1994	PEDAGOGIA	16,5	CLASSIFICADA
8.	SANDRA DIAS CORREIA XAVIER	581.043.801-68	19/06/1974	PEDAGOGIA	16,3	CLASSIFICADA
9.	CAMILA EMANUELE NASCIMENTO	095.996.074-06	25/07/1988	PEDAGOGIA	16,2	CLASSIFICADA
10.	ELIANA ANDRADE FERREIRA	531.847.421-72	27/11/1971	PEDAGOGIA	16,0	CLASSIFICADA
11.	ANA LÚCIA DA CRUZ SANTOS	617.831.371-34	14/02/1976	PEDAGOGIA	16,0	CLASSIFICADA
12.	CASSIA NEVES RODRIGUES COSTA	013.790.581-55	12/09/1985	PEDAGOGIA	16,0	CLASSIFICADA
13.	MOSANE TENORIO LEAL	063.228.704-75	01/10/1985	PEDAGOGIA	16,0	CLASSIFICADA
14.	JIVONETE RIBEIRO GOMES	063.207.214-80	25/12/1985	PEDAGOGIA	16,0	CLASSIFICADA
15.	ELIZAURA NUNES DE ALMEIDA	089.848.266-69	17/09/1987	PEDAGOGIA	16,0	CLASSIFICADA
16.	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	029.174.491-52	04/04/1990	PEDAGOGIA	16,0	CLASSIFICADA
17.	ANA PAULA DA SILVA ROSA	049.616.551-80	30/09/1993	PEDAGOGIA	16,0	CLASSIFICADA
18.	IZOLETE APARECIDA VIEIRA	038.110.589-08	17/06/1970	PEDAGOGIA	15,9	CLASSIFICADA
19.	SUZETE VIANA GARÇEZ	021.484.881-71	16/08/1977	PEDAGOGIA	15,9	CLASSIFICADA
20.	MIRIAN CHRISTIE PHILOMENA	263.754.898-30	26/09/1975	PEDAGOGIA	15,8	CLASSIFICADA
21.	MARIA NATIVIDADE DE FREITAS	005.815.983-50	08/09/1979	PEDAGOGIA	15,6	CLASSIFICADA
22.	GEISLA MELLO FERNANDES	046.841.811-38	05/03/1993	PEDAGOGIA	15,6	CLASSIFICADA
23.	GLORIA REGINA PINHEIRO	979.487.301-25	24/02/1981	PEDAGOGIA	15,5	CLASSIFICADA
24.	CLEIDIANE PINTO DOS SANTOS	025.084.381-11	26/02/1985	PEDAGOGIA	15,5	CLASSIFICADA
25.	ANDRÉIA MIRANDA DE SOUZA	034.345.001-11	18/03/1987	PEDAGOGIA	15,5	CLASSIFICADA
26.	LUCINEIDA SOUZA SILVA	535.392.141-00	16/06/1969	PEDAGOGIA	15,3	CLASSIFICADA
27.	EDINEIVA COELHO ALMEIDA	898.816.211-00	06/05/1980	PEDAGOGIA	15,3	CLASSIFICADA
28.	MARIA MONICA LIRA DOS SANTOS	054.016.514-06	13/08/1983	PEDAGOGIA	15,3	CLASSIFICADA
29.	DANILA LIMA CALIXTO	001.331.201-47	08/09/1981	PEDAGOGIA	15,1	CLASSIFICADA
30.	LIGIA FRANCIELE HENKES	017.666.481-50	22/09/1983	PEDAGOGIA	15,1	CLASSIFICADA
31.	ROZIMAR BARBOSA	896.446.381-15	21/01/1966	PEDAGOGIA	15,0	CLASSIFICADA
32.	ELIANE RAMOS BISPO	108.799.668-66	29/11/1972	PEDAGOGIA	15,0	CLASSIFICADA
33.	MARLENE LAURENTINO SILVA	819.314.411-20	11/10/1973	PEDAGOGIA	15,0	CLASSIFICADA
34.	LUCINEIDE GONÇALVES DOS SANTOS	009.437.421-02	22/12/1979	PEDAGOGIA	15,0	CLASSIFICADA
35.	NILZA ALVES DA SILVA	018.755.801-90	11/09/1986	PEDAGOGIA	15,0	CLASSIFICADA
36.	PATRICIA ALVES GOUVEIA	054.330.071-46	05/10/1998	PEDAGOGIA	15,0	CLASSIFICADA
37.	ILDA MARIA DOS SANTOS	415.804.601-78	06/10/1968	PEDAGOGIA	14,9	CLASSIFICADA
38.	JOSIANA RODRIGUES DA SILVA	017.800.371-98	24/08/1986	PEDAGOGIA	14,8	CLASSIFICADA
39.	MARA ALINE LOPES MONTEIRO	368.811.868-51	02/11/1986	PEDAGOGIA	14,8	CLASSIFICADA
40.	CLAUDIA DA SILVA TORRES	022.896.921-23	03/11/1987	PEDAGOGIA	14,8	CLASSIFICADA
41.	ZELHANIR DE FATIMA	937.739.191-15	16/10/1973	PEDAGOGIA	14,7	CLASSIFICADA
42.	ALINE NUNES DE ALMEIDA	063.554.166-17	31/10/1983	PEDAGOGIA	14,7	CLASSIFICADA
43.	GESSIANE VIEIRA LOPES	268.767.838-47	25/11/1977	PEDAGOGIA	14,5	CLASSIFICADA
44.	TATIANA MARIA DA SILVA	101.974.337-90	02/08/1984	PEDAGOGIA	14,5	CLASSIFICADA
45.	SOLANGE PEREIRA MARTINS	012.483.071-43	06/03/1985	PEDAGOGIA	14,5	CLASSIFICADA
46.	JACLECIA MARIA DE SOUZA	073.289.244-97	21/11/1987	PEDAGOGIA	14,5	CLASSIFICADA
47. 0	EDNELMA DA SILVA VIEIRA	091.209.884-86	19/08/1988	PEDAGOGIA	14,5	CLASSIFICADA
48.	PRISCILA DE SILVA PEREIRA	046.269.771-11	05/04/1993	PEDAGOGIA	14,5	CLASSIFICADA
49.	GREICI CAMILO DE OLIVEIRA	360.523.598-03	15/02/1987	PEDAGOGIA	14,3	CLASSIFICADA
50.	MICHELLE MARIA DOS SANTOS	122.088.164-39	17/06/1999	PEDAGOGIA	14,3	CLASSIFICADA
51.	GIOVANA CARLA BAIARDO	992.875.011.49	29/05/1984	PEDAGOGIA	14,1	CLASSIFICADA
52.	ROSELI DA APARECIDA LIMA	026.147.161-97	17/03/1975	PEDAGOGIA	14,0	CLASSIFICADA
53.	JAQUELINE RODRIGUES LIMA	038.840.733-62	06/12/1989	PEDAGOGIA	14,0	CLASSIFICADA
54.	ERINA ROSA DE CARVALHO	025.647.791-40	07/06/1990	PEDAGOGIA	14,0	CLASSIFICADA
55.	REGINEIDE MENDES RICARDO	570.440.745-53	06/04/1971	PEDAGOGIA	12,5	CLASSIFICADA
56.	LUCIMAR CORREA DE OLIVEIRA	433.555.011-15	26/09/1967	PEDAGOGIA	12,4	CLASSIFICADA
57.	JOICE ARANTES DOS SANTOS	062.669.851-01	11/03/1996	PEDAGOGIA	12,4	CLASSIFICADA
58.	CLESIA RODRIGUES PAES	013.283.881-82	10/02/1986	PEDAGOGIA	11,8	CLASSIFICADA
59.	PATRICIA DA SILVA PEREIRA	059.685.721-75	06/06/2001	PEDAGOGIA	11,5	CLASSIFICADA
60.	MARIANA BORGES DE OLIVEIRA	045.397811-89	29/05/1998	PEDAGOGIA	9,6	CLASSIFICADA
61.	PRISCILA DE JESUS ALVES DA COSTA	384.791.678-58	20/04/1985	PEDAGOGIA	9,1	CLASSIFICADA

62.	FERNANDA DANIELIDES	063.703.699-93	21/10/1986	PEDAGOGIA	9,0	CLASSIFICADA
63.	ELISANE RODRIGUES DE SOUZA	032.466.181-94	04/07/1991	PEDAGOGIA	8,5	CLASSIFICADA
64.	MAIZA VILAS BOAS DOS SANTOS	194.740.478-47	15/05/1978	PEDAGOGIA	8,0	CLASSIFICADA
65.	SIMONE LIMA BARBALHO	081.771.264-07	07/01/1986	PEDAGOGIA	8,0	CLASSIFICADA
66.	NATANY MIRANDA SOUSA	062.927.911-06	11/12/1997	PEDAGOGIA	8,0	CLASSIFICADA
67.	ELTON ALVES DA SILVA	913.384841-68	22/05/1980	PEDAGOGIA	7,5	CLASSIFICADA
68.	SANTA VICENTINA DIAS LONDEIRO	473.553.520-91	27/08/1966	PEDAGOGIA	7,4	CLASSIFICADA
69.	BRUNA FERNANDA GONÇALVES	090.146.131-80	16/04/2001	PEDAGOGIA	6,6	CLASSIFICADA
70.	ALINE APARECIDA DE ALMEIDA	059.969.281-24	06/12/1996	PEDAGOGIA	5,5	CLASSIFICADA
71.	CHIRLIANE MARIA DA SILVA	919.332.774-91	26/10/1975	PEDAGOGIA	5,0	CLASSIFICADA
72.	JEANINNE DE FATIMA MARTINS	029.614.921-73	20/05/1992	PEDAGOGIA	5,0	CLASSIFICADA
73.	BIANCA DE AZEVEDO	017.655.831.44	08/07/1985	PEDAGOGIA	-	AUSENTE
74.	ALESSANDER ANICÉSIO NUNES	055.635.661-61	23/03/1997	PEDAGOGIA	-	AUSENTE
75.	ARIELY SARDINHA DE OLIVEIRA	387.004.148-08	16/07/1994	PEDAGOGIA	-	AUSENTE
76.	LIVIA MARIA SANTOS	693.370.121-20	20/11/1980	PEDAGOGIA	-	AUSENTE
77.	NEUSA MATIAS	567.219.511-34	11/05/1970	PEDAGOGIA	-	AUSENTE
78.	RIVIA DAMINA DA SILVA COSTA	080.543.754-17	28/12/1989	PEDAGOGIA	-	AUSENTE
01	ISABEL PERES DE SOUZA	798.241.371-49	28/05/1972	ARTE	15,9	CLASSIFICADA
02	ELIZANGELA SOUZA FERREIRA	006.363.291-86	25/06/1970	ARTE	5,0	CLASSIFICADA
01	ELIZANDRA SODRÉ DOS SANTOS	074.810.569-78	30/07/1991	HISTÓRIA	15,5	CLASSIFICADA
02	MARCELA MARIA DOS SANTOS SILVA	053.878.564-09	19/07/1984	HISTÓRIA	15,0	CLASSIFICADA
03	MEIRE CRISTINA CARVALHO	060.828.736-96	01/12/1982	HISTORIA	14,8	CLASSIFICADA
04	ANA VALERIA LENCINA DIAS	625.936.330-34	14/07/1971	HISTÓRIA	14,5	CLASSIFICADA
05	DIEGO ROMERITO DE ASSIS	045.915.491-51	10/05/1997	HISTÓRIA	8,9	CLASSIFICADO
06	LEANDRO BARBOSA	279.307.818-28	29/06/1979	HISTÓRIA	-	AUSENTE
01	SHEILA ROSALVES FERNANDES	592.709.001-00	17/07/1976	GEOGRAFIA	16,5	CLASSIFICADA
02	ELINÊS DE OLIVEIRA	169.680.978-93	14/12/1975	GEOGRAFIA	15,5	CLASSIFICADA
03	IVANILDA FRANCISCA DE SOUZA	927.362.701-34	04/11/1980	GEOGRAFIA	-	AUSENTE
01	MARCOFLEX ALVES DE FREITAS	017.739.691-10	12/06/1986	CIÊNCIAS	13,5	CLASSIFICADO
02	**ANA PAULA GOMES DA CRUZ**	035.089.371-35	30/09/1993	CIÊNCIAS	6,5	CLASSIFICADA
03	**ALTEMIR DOS SANTOS SILVA**	030.997.104-13	28/05/1971	CIÊNCIAS	-	AUSENTE
01	**ALBÉRICO DOS SANTOS SILVA**	039.088.204-64	15/02/1982	MATEMÁTICA	16,7	CLASSIFICADO
02	**REGIA CARION PAULA LEAL**	923.542.701-00	20/05/1982	MATEMATICA	16,7	CLASSIFICADA
03	**ALCIDES SOUZA BARCELOS**	032.599.031-00	14/06/1989	MATEMÁTICA	15,4	CLASSIFICADO
04	**LUCAS MEIRELES PEREIRA**	040.341.391-06	12/04/1994	MATEMÁTICA	15,1	CLASSIFICADO
05	**RAVENA MAYARA**	059.701.901.01	07/02/2001	MATEMÁTICA	8,0	CLASSIFICADA
01	DANIEL GOMES SILVA	062.913.001-92	26/05/1998	LETRAS	16,7	CLASSIFICADO
02	GEVECI APARECIDA DE ALMEIDA	823.163.171-20	23/10/1975	LETRAS	16,5	CLASSIFICADA
03	MEIRE DIAS MIRANDA	979.418.321-00	15/08/1981	LETRAS	16,4	CLASSIFICADA
04	SUELI DE FÁTIMA FÁVARO	775.784.149-68	13/09/1970	LETRAS	16,0	CLASSIFICADA
05	MARIA ELIENE DA SILVA BARBOSA	089.285.384-08	29/01/1991	LETRAS	15,3	CLASSIFICADA
06	ELIANE MONTAVANO MOREIRA	341.628.358-96	14/04/1985	LETRAS	15,2	CLASSIFICADA
07	ISABEL CRISTINA DE O.QUEIROZ	856.538.881-68	09/02/1977	LETRAS	15,0	CLASSIFICADA
08	MARIA JOSEANE DE LIMA SILVA	045.556.124-93	25/01/1979	LETRAS	14,5	CLASSIFICADA
09	PRISCILLA OLIVEIRA DA SILVA	021.962.521-23	15/07/1987	LETRAS	6,5	CLASSIFICADA
10	KLENILSON CAMPOS	042.961.301-61	15/03/1991	LETRAS	-	AUSENTE
11	LEANDRO COIMBRA DE PAULA	972.525.491-00	19/01/1982	LETRAS		AUSENTE
12	RAMAIANE APª NUNES INFANTE	773.849.381-04	05/09/1975	LETRAS		AUSENTE
01	DAIANE SANTOS BARCELOS	061.516.161-89	12/01/1998	ED. FÍSICA	16,1	CLASSIFICADA
02	VALDICLEIDE DA SILVA	091.017.514-41	21/12/1989	ED. FISICA	15,0	CLASSIFICADA
03	GABRIELA CARVALHO DOS SANTOS	701.565.561-62	01/09/1994	ED. FÍSICA	14,6	CLASSIFICADA
04	WETSON VIEIRA	078.905.054-42	03/10/1987	ED. FISICA	8,9	CLASSIFICADO
05	MAURICIO PEREIRA CUNHA	020.764.831-01	29/05/1990	ED.FÍSICA	8,8	CLASSIFICADO
06	AMANDA INÁCIO MARTINS	062.673.481-99	11/03/1997	ED. FÍSICA	8,8	CLASSIFICADA
07	JULIENE PATRICIA NAVES	698.927.921-49	16/05/1981	ED.FÍSICA	8,7	CLASSIFICADA
08	RHANNA HAYARA COSTA SANTOS	044.397.451-99	06/09/1995	ED. FISICA	8,7	CLASSIFICADA
09	ADRIANO RAMIRES NEVES	006.017.381-52	03/10/1984	ED. FISICA	7,2	CLASSIFICADO
10	JUNIUR APARECIDO DIAS	969.297.901.68	15/11/1981	ED.FÍSICA	6,8	CLASSIFICADO
11	REGIS FERNANDO MONTEIRO	023.821.891-00	20/09/1991	ED. FISICA	5,0	CLASSIFICADO
12	CARLOS ALFREDO GORINI ARRUDA	360.637.979-04	08/02/1957	ED.FÍSICA	-	AUSENTE
13	GUSTAVO CATTARI STERSE	484.018.748-74	20/10/1997	ED.FÍSICA	-	AUSENTE
14	ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR	045.224.921-03	04/05/1993	ED.FÍSICA	-	AUSENTE

Em obediência ao disposto no § 1º do artigo 21º da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, serão destinadas as pessoas com necessidades especiais 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos que vagarem ou que vierem a ser criados durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, conforme relação abaixo:

N.º	NOME	PROT	CPF	CARGO	NOTA	RESULTADO
01	VANESSA RUIZ SILVEIRA TONI	024	331.785.398-08	MONITOR DE EDUC. INFANTIL	10,0	CLASSIFICADA
02	VERA CAROLINE GOMES BERTONI	498	417.581.268-76	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO	14,0	CLASSIFICADA

2 - Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Alto Taquari, 22 de Dezembro de 2022

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 555/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 092/2022 oriundo do Pregão Eletrônico n° 038/2022"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. **ELIANA WORST**, servidor público no cargo de diretora de manutenção e compras, matrícula nº 4759.1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 092/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Srta. **JULIANA BELLODI**, servidora pública no cargo de secretária municipal de educação e cultura, matrícula nº 000251, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 092/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 092/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 092/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 092/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 04 de novembro de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 581/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 096/2022 oriundo do Pregão Eletrônico n° 054/2021"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. **ELIANA WORST**, servidor público no cargo de diretora de manutenção e compras, matrícula nº 4759.1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 096/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Srta. **Najara Machado Souza,** servidor público de provimentos no cargo de Diretor de Seção de Serviços Sociais, matrícula nº 4873.1 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 096/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 096/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 096/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 096/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 25 de novembro de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 556/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 093/2022 oriundo da Pregão Eletrônico n° 038/2022"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **MIGUEL ÂNGELO FROES**, servidor público no cargo de Coordenador de Manutenção de Serviços Rurais e Estradas de Rodagens, matrícula nº 0003655 lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, Viação e

Obras, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 093/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. **RICARDO ALVES DA SILVA,** servidor público de provimentos no cargo de Coordenador de Controle de Frota e Oficina, matrícula nº 004795, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 093/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 093/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 093/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 093/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 04 de novembro de 2022.

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 582/2022

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 097/2022 oriundo da Inexigibilidade de Licitação n° 014/2022”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. **ELIANA WORST**, servidora pública no cargo de Diretora de Manutenção e Compras nº 4759 lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 097/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se a Sra. **ANDREIA ROSA DE OLIVEIRA**, servidor público de provimentos no cargo de Telefonista/Recepcionista, matrícula funcional nº 1633 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 097/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 097/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 097/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 097/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 28 de novembro de 2022.

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 674/2022

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 103/2022 oriundo da Pregão Presencial n° 026/2022”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. **Eliana Worst**, servidora pública no cargo de diretora de manutenção e compras, matrícula nº 4759.1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 103/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se a Sra. **Fabiana Menegoli,** servidor pública de provimentos no cargo de Coordenadora de Cultura, matrícula nº 4767.1 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 103/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 103/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 103/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 103/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 22 de dezembro de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 594/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 098/2022 oriundo da Dispensa de Licitação n° 037/2022"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 14 de ABRIL de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. **SILVANA LUCILIA MONTEIRO SAMPAIO**, servidor público no cargo de Assistência Social, matrícula nº 123 lotado na Secretaria de Municipal de Assistência Social, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 098/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sra. **BEATRIZ CORRÊA SARAN BUONO,** servidora pública de provimentos no cargo de Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social, matrícula nº 4987, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 098/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 098/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 098/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 098/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 01 de dezembro de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 663/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 102/2022 oriundo do Pregão Presencial n° 027/2021"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, servidor público no cargo de técnica administrativa, matrícula nº 1651.1 lotado na Secretaria Municipal de Compras e Licitação, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 102/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se a Srta. **TAIZ MEAME ALEXANDRE,** servidora pública de provimentos no cargo de Telefonista, matrícula nº 1612.1, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 102/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 102/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 102/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 102/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 19 de dezembro de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 672/2022

"**Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 025/2022**"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **LEANDRO ALVES ALMEIDA**, servidor público no cargo de Secretário de Municipal de Administração e Fazenda, matrícula funcional nº 4756.1 lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Presencial 025/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. **VERÔNICA SANTANA FERREIRA**, servidor público de provimentos no cargo de Assessora De Gabinete, Matrícula Funcional nº 4901.1 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço: I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícios; II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços; III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade; IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT; V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços. Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 21 de dezemmbro de 2022.

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 116/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 076/2022

PREGÃO: Nº 033/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás – MT, CEP 78. 595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.605.614/0001-38, com sede na Rua C-159 nº 868 QD 297 LT. 18, 19 E 20 – Jardim América, Goiânia - GO CEP: 74.255-140, neste ato, representada pelo Sr.ª **Agnaldo do Carmo Chagas**, nacionalidade Brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de identidade RG sob nº 3628359 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 895.030.901-72, residente e domiciliado na Rua C-159 nº 868 QD 297 LT. 18, 19 E 20 – Jardim América, Goiânia - GO, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 033/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
15	3-01-1692	BICARBONATO DE SODIO CONCENTRACAO/DOSAGEM 8,4%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 10 ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL UNIDADE	SAMTEC	UN	800,00	0,85	680,00
77	3-01-2352	MIDAZOLAN CONCENTRACAO/DOSAGEM CLORIDRATO 5MG/ML, FORMA FARMACEUTIVA SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10 ML, PARENTERAL UNIDADE	HIPOLABOR	UN	100,00	6,30	630,00
85	3-01-2353	ONDANSETRONA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIOLAB	UN	4.000,00	0,71	2.840,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinqüenta reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás,MT de 22 de Dezembro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Agnaldo do Carmo Chagas

SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI

Fornecedor

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 318/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **JONAS EMANUEL CAMARGO HOISSA,** portador da cédula de identidade nº 2773887-6 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 064.108.051-44, do cargo de **COORDENADOR I,** lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 22 de Dezembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

001

Trata-se de recurso administrativo interposto pelos candidatos ao cargo de Técnico Administrativo Educacional **Ronieldo Lima de Souza** (inscrição

nº 87) e **Vitória Horn Barboza da Silva** (inscrição nº 47), protocolado tempestivamente no dia 21 e 22/12/2022, apresentando inconformismo em relação questões nº 06, 07,08, 09 e 10.

Analisando detidamente os argumentos do recursos apresentados, verifica-se que os candidatos apresentaram inconformismo com o gabarito oficial em relação às questões nº 06, 07,08, 09 e 10 argumentando que as questões não dão o valor inicial conforme trazidos pelo gabarito oficial.

Preliminarmente verifica-se que assiste razão o pleito formulado pelos candidatos, senão vejamos;

Após análise constatamos que teve erro de grafia no Gabarito, onde o mesmo foi retificado, portanto as alternativas ficaram de acordo com as respostas das provas.

Por todo o exposto, sem mais nada a considerar, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, CONHECEMOS dos RECURSOS apresentados pelos candidatos **Ronieldo Lima de Souza** e **Vitória Horn Barboza da Silva,** sendo assim o gabarito será republicado.

002

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo candidato ao cargo de Técnico Administrativo Educacional **Ronieldo Lima de Souza** (inscrição nº 87), protocolado tempestivamente no dia 22/12/2022, apresentando inconformismo em relação questões nº 13 e 16.

Analisando detidamente os argumentos dos recursos apresentados, verifica-se que o candidato apresenta inconformismo com o gabarito oficial em relação às questões nº 13 e 16 argumentando que as questões não dão o valor inicial conforme trazidos pelo gabarito oficial.

Preliminarmente verifica-se que assiste razão o pleito formulado pelo candidato, senão vejamos;

Após análise constatamos que o argumento do candidato procede, tendo em vista que as alternativas apresentaram duplicidade, portanto as questões foram anuladas.

Por todo o exposto, sem mais nada a considerar, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, CONHECEMOS dos RECURSOS apresentado pelo candidato **Ronieldo Lima de Souza.**

Apiacás MT, 23 de dezembro de 2022.

Fábio Germano

Presidente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
GABARITOS PRELIMINARES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	D	B	C	B	A	D	D	B	C	D	B	C	D	A	C	A	B

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (SAUDE)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	D	A	B	D	C	D	A	B	D	A	D	B	D	A	C	B	D	B

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	A	A	C	B	C	D	B	D	B	D	B	C	A	D	D	B	D

CARGO: BIOQUÍMICO (A)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	D	A	B	D	C	D	A	B	C	D	A	D	C	B	A	A	C	A

CARGO: MOTORISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	D	B	C	B	A	D	D	D	A	D	B	A	A	B	A	C	D

CARGO: PROFESSOR (A) NÍVEL SUPERIOR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	D	A	B	D	C	D	A	B	A	A	A	A	A	D	B	C	B	C

CARGO: PSICÓLOGO (A) (SAÚDE)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	D	A	B	D	C	D	A	B	B	A	C	B	C	B	B	B	C	A

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	D	B	C	B	A	D	D	D	C	C	A	D	C	A	A	B	B

CARGO: TÉCNICO (A) ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	A	A	C	B	C	D	B	C	D	N	D	D	N	D	C	A	D

CARGO: TRABALHADOR (A) BRAÇAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	D	B	C	B	A	D	D	D	A	B	C	B	C	D	B	D	C

Apiacás/MT, 19 de Dezembro de 2022.

Fábio Germano

Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

001

Trata-se de recurso administrativo interposto pela candidata ao cargo de Professor(a) – Nível Médio **Graziele Felicia Pagno** (inscrição nº 11), protocolado tempestivamente no dia 22/12/2022, apresentando inconformismo em relação as questões nº 06 e 10.

Analisando detidamente os argumentos dos recursos apresentados, verifica-se que a candidata apresenta inconformismo com o gabarito oficial em relação às questões nº 06 e 10, argumentando que as questões não dão o valor inicial conforme trazidos pelo gabarito oficial.

Preliminarmente verifica-se que assiste razão o pleito formulado pela candidata, senão vejamos;

Após análise constatamos que teve erro de grafia no Gabarito, onde o mesmo foi retificado, sendo assim as alternativas ficaram de acordo com as respostas das provas.

Por todo o exposto, sem mais nada a considerar, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, CONHECEMOS dos RECURSOS apresentados pela candidata **Graziele Felicia Pagno,** sendo assim o gabarito será republicado.

Apiacás MT, 23 de dezembro de 2022.

Fábio Germano

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0316/2022.

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO NATAL E ANO NOVO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias 23 e 30 de dezembro de 2022 (sexta feira) em virtude do Natal e Ano Novo:

Artigo 2º Os serviços públicos essenciais à população tais como, coleta de lixo e atendimento hospitalar, terão seu funcionamento normal.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de afixação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás/MT, 21 de dezembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 116/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 076/2022

PREGÃO: Nº 033/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**, residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás – MT, CEP 78. 595-000**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49. 324.221/0016-90, com sede na Rodovia Coronel – Policia Militar Nelson Tranchesi, nº 740, km 34 65 Galpão 02 03 04 05 e 06, Bairro Itaqui no município de Itapevi – SP CEP: 66.696-110, neste ato, representada pelo Sra. **Verônica Sampaio**, Analista de Licitação, portador da Cédula de Identidade RG :23. 289.765-7 e do CPF:173.931.338-06, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 033/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
97	3-01-2199	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, BOLSA COM 500 ml	FRESENIUS	UN	2.000,00	6,80	13.600,00
98	3-01-1946	SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%%, 100 ml, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO O LOTE, A DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALCA DE SUSTENCAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO, BOLSA COM 100 ML	FRESENIUS	UN	5.000,00	4,49	22.450,00
99	3-01-1945	SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%%, 250 ml, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ALCA DE SUSTENCAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO, BOLSA COM 250 ML	FRESENIUS	UN	6.000,00	5,20	31.200,00
100	3-01-1992	SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% , 500 ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO O LOTE, A DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO CONTINUAR COM DESCRICAO, BOLSA COM 500 ML.	FRESENIUS	UN	10.000,00	6,30	63.000,00
101	3-01-1797	SOLUCAO FISIOLOGICA, SORO MANITOL 20%, FRASCO 250 ML, UNIDADE	FRESENIUS	UN	500,00	10,97	5.485,00
102	3-01-1948	SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO. BOLSA COM 250 ML	FRESENIUS	UN	5.000,00	4,99	24.950,00
103	3-01-1796	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO.	FRESENIUS	UN	6.000,00	7,95	47.700,00
104	3-01-2198	SORO GLICOSADO 5%%, 500 ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO. FRASCO DE 500 ML.	FRESENIUS	UN	8.000,00	6,20	49.600,00
105	3-01-2196	SORO GLICOSADO 5% 100 ml, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONAD A EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, O LOTE, A DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO. BOLSA COM 100 ML	FRESENIUS	UN	5.000,00	3,67	18.350,00
106	3-01-2197	SORO GLICOSADO 5% 250 ml, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO. FRASCO DE 250 ML.	FRESENIUS	UN	3.000,00	4,80	14.400,00
107	3-01-2200	SORO RINGER LACTATO, SOLUCAO PARA INFUSAO INTRAVENOSA, BOLSA COM 500 ML	FRESENIUS	UN	1.000,00	8,59	8.590,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 299.325,00 (duzentos e noventa e nove mil trezentos e vinte e cinco reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhada de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás,MT de 22 de Dezembro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Verônica Sampaio

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

Fornecedor

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
GABARITOS PRELIMINARES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

ZONA RURAL

CARGO: MOTORISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	D	B	C	B	A	D	D	D	A	D	B	A	A	B	A	C	D

CARGO: PROFESSOR (A) NÍVEL SUPERIOR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	D	A	B	D	C	D	A	B	A	A	A	A	A	D	B	C	B	C

CARGO: PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	A	A	C	B	C	D	B	A	A	A	A	A	D	B	C	B	C

Apiacás/MT, 19 de Dezembro de 2022

Fábio Germano

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL
DECISÃO IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 060/2022

DECISÃO IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 060/2022

Trata-se de impugnação ao instrumento convocatório do Pregão Presencial nº. 060/2022 da Prefeitura de Apiacás/MT, apresentado pela Empresa L. BARRETO KATAYAMA EIREL sob o seguinte argumento:

"(...) O ponto objeto desta impugnação é especificamente quanto à observação prevista no Anexo I do Edital – Relação dos Itens - , que exige marcas específicas e limitadas, não sendo aceita qualquer outra marca que não àquelas indicadas.

A título de exemplo, cita-se os itens 1, 53, 54 e 102, vejamos:

(...)

Portanto, conforme destaque nos itens acima indicados a título exemplificativo, consta que "serão aceitas apenas as seguintes marcas (bombril, ypê ou veja)".

Acontece que a exigência por marca determinada restringe a competitividade da disputa, o que é vedado no âmbito das licitações, nos termos do §5º do art. 7º da Lei 8.666/93, que diz:

(...)

Portanto, diante da vedação legal que proíbe a exigência de determinadas marcas ao processo licitatório, impugnamos o presente edital para que sejam realizadas as devidas alterações, de modo a não restringir a competitividade. (...)".

Diante disso, requereu:

"Por todo o exposto, requer o acolhimento da presente impugnação ao edital, para que seja retificado com a exclusão da exigência de marcas determinadas, sob pena de violação aos artigos apontados acima".

É o relatório.

Passo a decidir.

Buscando evitar debates demasiados sobre o tema, imperioso mencionar que o Anexo I do Edital do Pregão traz descrito o item licitado, com indicação das marcas que serão aceitas.

Ou seja, não há restrição à competitividade, na medida em que não há indicação de marca específica, sendo que nessa esteira de raciocínio se posiciona o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Senão veja-se:

"Licitação. Adesão à Ata de Registro de Preços. Viabilidade e economicidade. Projeto Básico e Termo de Referência. Indicação de marca.

1. A adesão à Ata de Registro de Preços deve ser precedida de estudo que demonstre a eficiência, a viabilidade e a economicidade para o órgão 'carona', que deve demonstrar à adequação à sua realidade, justificando que o preço a ser contratado está compatível com o mercado, demonstrando a vantajosidade da contratação frente a realização de outro procedimento licitatório. 2. Nas licitações para execução de obras e prestação de serviços é necessária a elaboração de Projeto Básico, para demonstrar a viabilidade e a conveniência de sua execução. 3. O Projeto Básico pode ser substituído, em determinadas situações, pelo Termo de Referência, o qual deve conter os elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela Administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva. 4. O Termo de Referência deve observar a especificação completa do bem a ser adquirido, sem indicação de marca, permitindo-se apenas a menção à marca de referência, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo, nesse caso, imprescindível acrescentar expressões do tipo 'ou equivalente', 'ou similar', 'ou de melhor qualidade', podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada". (Recurso Ordinário. Relator: Conselheiro Substituto Isaías Lopes da Cunha. Acórdão nº 358/2020-TP. Julgado em 29/09/2020. Publicado no DOC/TCE-MT em 20/10/2020. Processo nº 8.381-0/2019)

Salienta-se, por fim, que a indicação de uma gama de marcas de referência para os itens licitados tem como objetivo permitir que a administração adquira a proposta mais vantajosa e retire, do certame, pessoas jurídicas que tenham atuação voltada a causar prejuízo ao erário com a oferta de produtos "baratos", porém, de baixa qualidade e que não atinjam o fim a que se destinam. Ante ao exposto, julgo totalmente improcedente a impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº. 060/2022 da Prefeitura de Apiacás/MT, apresentado pela Empresa L. BARRETO KATAYAMA EIREL, e mantenho incólume os seus termos.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Apiacás/MT, 22 de dezembro de 2022.

Silvia P.R.Krizanowski Julio Cesar dos Santos

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0320/2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

JÚLIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Nomeia Membros do Conselho de Alimentação Escolar:

NOME		CATEGORIA	CPF
TAINARA CRISTINA FERMIANO	P	Segmento Dos Trabalhadores Da Educação E Discentes.	059.154.051-77
ELIZABETH SOUZA DA SILVA	S	Segmento Dos Trabalhadores Da Educação E Discentes.	001.382.851-79
JOVINO MARTINS NETTO	VP	Segmento Dos Trabalhadores Da Educação E Discentes.	794.996.801-49
JADERSON ALEX DO NASCIMENTO	S	Segmento Dos Trabalhadores Da Educação E Discentes.	009.876.921-24
FÁBIO GERMANO	T	Segmento De Pais De Alunos.	770.794.851-34
ADALTO ALVES DE OLIVEIRA	S	Segmento De Pais De Alunos.	616.004.901-15
GISLENE NUNES XAVIER	T	Segmento De Pais De Alunos.	011.894.551-37
ARCELI ADRIANE PARANHOS SMANIOTTO DA SILVA	S	Segmento De Pais De Alunos.	880.716.261-04
CIRIO CESAR CUSTÓDIO DA SILVA	T	Entidades Civis Organizadas.	079.037.959-70
DERLI FERNANDA CARVALHO BOTTEGA	S	Entidades Civis Organizadas.	042.564.781-16
ROSANGELA FEITOZA FRACASSO CRUZ	T	Entidades Civis Organizadas.	014.272.011-96
DANIELA MARA GOMES	S	Entidades Civis Organizadas.	001.926.893-98
ELIAS MARTINS BALBINO	T	Poder Executivo.	051.678.801-90
ELAINE APARECIDA DOS SANTOS	S	Poder Executivo.	469.677.261-34

P – Presidente, VP – Vice Presidente, T – Titular, S – Suplente.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua fixação;

Artigo 3º - Revogam- se as disposições em contrário;

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário, em especial Decreto nº0320/2022.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 22 de dezembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 116/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 076/2022

PREGÃO: Nº 033/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000

- Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás – MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, com sede a Rodovia BR480, n° 180, Bairro Centro, Barão de Cotegipe, RS, CEP-99.740-000, neste ato, representada pela Sra. **Suema Tussi Brunelo**, brasileira, casada, portadora do RG: 1038690028 SSP/RS e do CPF. 448.443.280-34, residente e domiciliada na Rua Augusto Berton, nº 66, Centro, em Barão de Cotegipe/RS CEP: 99740-000, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 033/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
44	3-01-1916	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO OU DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GREEN PHARMA	UN	5.000,00	0,50	2.500,00
61	3-01-1880	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML, FORMA FARMACEUTICA FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, FRASCO COM 100 ML, UNIDADE.	NATULAB	UN	5.000,00	2,30	11.500,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhada de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás,MT de 22 de Dezembro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Suema Tussi Brunelo

DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

Fornecedor

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 319/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **JONAS EMANUEL CAMARGO HOISSA,** portador da cédula de identidade nº 2773887-6 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 064.108.051-44, para exercer o cargo de **COORDENADOR III,** lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 22 de Dezembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 116/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 076/2022

PREGÃO: Nº 033/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás – MT, CEP 78. 595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10, com sede Avenida Anápolis, s/nº, Qd. 2ª, Lt. 06 Vila Brasília, em Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.911-360, neste ato, representada pela Sra. **Ariana Lanusse Netto Leão Marques, brasileira,** casada, gerente de Licitação – Procurador portador do RG 4257325 SSP/GO CPF: 003.482.451-06, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 033/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
39	3-01-2212	DIVALPROATO DE SODIO CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ABBOTT	UN	1.000,00	1,80	1.800,00
60	3-01-2082	HIDROXICLOROQUINA SULFATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ASPEN	UN	5.000,00	1,64	8.200,00
93	3-01-2355	RISPERIDONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA	UN	1.000,00	12,49	12.490,00
118	3-01-1624	VALPROATO DE SODIO CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	ABBOTT	UN	6.000,00	0,25	1.500,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 23.990,00 (vinte e três mil novecentos e noventa reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhada de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás,MT de 22 de Dezembro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Ariana Lanusse Netto Leão Marques

CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 116/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 076/2022

PREGÃO: Nº 033/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás – MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI**, CNPJ/MF Nº 32.708.161/0001-20, sediada na Avenida Robert Koch, nº 1553 – CEP: 86.037-010, Aragarça, Londrina - PR, neste ato, representada por procurador o Sr. **Eduardo Henrique Farias**, portador do CPF Nº 032.502.999-79 RG Nº 7.670.231-4 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Londrina - PR, CEP: 86.037-010, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 033/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
37	3-01-2348	DEXTROCETAMINA, AMPOLA 2 ML, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL INTRAMUSCULAR, AMPOLA 2 ML	CRISTALIA	UN	100,00	16,53	1.653,00
50	3-01-2351	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 U/G + 666 U/G + 10 MG/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA DERMATOLOGICA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA COM 10 GRAMAS, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	CRISTALIA	UN	1.000,00	25,00	25.000,00
59	3-01-1932	HIDRALAZINA CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 1 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CRISTALIA	UN	300,00	5,77	1.731,00
81	3-01-2203	NITROGLICERINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, AMPOLA COM 5 ML, UNIDADE.	CRISTALIA	UN	100,00	34,20	3.420,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 31.804,00 (trinta e um mil e oitocentos e quatro reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhada de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás,MT de 22 de Dezembro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Eduardo Henrique Farias

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 116/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 076/2022

PREGÃO: Nº 033/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás – MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, com sede a Rua Mário Clapier Urbinatti, n° 1434, Jardim Canadá, Maringá-PR CEP: 87. 080-120, neste ato, representada pela Sr. **Leandro Rossoni**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: 9.927.733-5 SSP/PR e do CPF. 068. 074.369-39, residente e domiciliada na Rua José Clemente, nº 956, Ap. 201 – zona 07 em Maringá-PR CEP: 87.020-070, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 033/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
46	3-01-1537	ETORICOXIBE CONCENTRACAO/DOSAGEM 90 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, COMPRIMIDO UNIDADE	GERMED	UN	5.000,00	3,14	15.700,00
49	3-01-2350	FENOBARBITAL CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, UNIDADE	CRISTALIA	UN	1.000,00	2,50	2.500,00

58	3-01-2208	HALOPERIDOL DECANOATO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 70,52MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR, AMPOLA COM 1 ML	CRISTALIA	UN	100,00	10,70	1.070,00
73	3-01-1962	METFORMINA CLORIDRATO + GLIBENCLAMIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 5 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MERCK	UN	1.000,00	1,40	1.400,00
78	3-01-2246	MIRTAZAPINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GERMED	UN	1.000,00	1,06	1.060,00
91	3-01-2207	PROMETAZINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, AMPOLA COM 2 ML, UNIDADE	SNAVAL	UN	3.000,00	2,40	7.200,00
95	3-01-1833	SILDENAFILA CITRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GERMED	UN	1.000,00	2,49	2.490,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 31.420,00 (trinta e um mil quatrocentos e vinte reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhada de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 Apiacás - Mato Grosso, na presença de

servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás,MT de 22 de Dezembro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Leandro Rossoni

CMH- CENTRAL DE MED. HOSPITALARES EIRELI - ME

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 116/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 076/2022

PREGÃO: Nº 033/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás – MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ/MF Nº 46.709.597/0001-49, sediada na Rua Pará nº 519, setor Industrial, no município de Francisco Beltrão - PR, neste ato, representada pelo Sr. **Narciso José Ronsani**, brasileiro, casado, farmacêutico, sócio administrador, portador do CPF Nº 050.515.959-79, RG Nº 3878455 SESO/SC, residente e domiciliado à Rua Sergipe, nº 2110, AP.21, Bairro São Cristóvão em Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.601-040, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 033/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
36	3-01-2204	COLECALCIFEROL CONCENTRACAO/DOSAGEM 50.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA DO TIPO CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, UNIDADE	GEOLAB	UN	5.000,00	1,40	7.000,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 7.000,00 (sete mil reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhada de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás,MT de 22 de Dezembro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Narciso José Ronsani

PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 116/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 076/2022

PREGÃO: Nº 033/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás – MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, com sede na Rua Peru, n° 454, Centro, em Ouro Verde do Oeste/PR CEP: 85.933-000, neste ato, representada pelo Sr. **Maicon Uilians Backes**, Brasileiro, casado, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade RG 7.593.410-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.825.149-29, residente e domiciliado na Rua Paraíba, n° 856, Centro, em Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85.933-000, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 033/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
47	3-01-2236	EZETIMIBA CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ALTHAIA	UN	1.000,00	0,74	740,00
48	3-01-2243	FAMOTIDINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ACHE/FAMOX	UN	2.000,00	1,86	3.720,00
63	3-01-1963	IBANDRONATO DE SODIO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 150MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	EUROFARMA	UN	100,00	16,99	1.699,00
70	3-01-2062	LEVOTIROXINA SODICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, UNIDADE.	MERCK	UN	1.000,00	0,26	260,00
74	3-01-2221	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADO A SITAGLIPTINA, 1.000 MG + 50 MG, UNIDADE	MERCK/JANUMET	UN	4.000,00	4,53	18.120,00
80	3-01-1837	NEBIVOLOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PHARLAB	UN	3.000,00	0,49	1.470,00
90	3-01-1615	PERMANGANATO DE POTASSIO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, USO TOPICO UNIDADE	ADV	UN	1.000,00	0,26	260,00
92	3-01-2214	RISEDRONATO SODICO CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EUROFARMA	UN	300,00	21,01	6.303,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 32.572,00 (trinta e dois mil quinhentos e setenta e dois reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhada de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás,MT de 22 de Dezembro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Maicon Uilians Backes

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 116/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 076/2022

PREGÃO: Nº 033/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás – MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.034.672/0001-92, com sede na Avenida Vereador Germino Alves, n° 734, QD. 31, LT. 12 ST Leste Vila Nova, Goiânia/GO CEP: 74. 640-030, neste ato, representada pelo Sr. **Tomaz Lobo de Mello Fernandes**, Brasileiro, solteiro, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade RG 4961203 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.323.111-02, residente e domiciliado na Rua 24, Nº320, APTO. 402 EDIF. Vivant Residence, Setor Marista, em Goiânia-GO, CEP: 74.150-070, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 033/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
54	3-01-2220	FUROSEMIDA 20MG, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML PARENTERAL, AMPOLA COM 2 ML, UNIDADE	SANTISTA	UN	3.000,00	1,90	5.700,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhada de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás,MT de 22 de Dezembro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Tomaz Lobo de Mello Fernandes

MAÊVE PROD. HOSPITALARES LTDA

Fornecedor

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT NESTA

RENÚNCIA POSSE

Eu, **EVERTON FERNANES DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº **24983012 SEJSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº. **059.184.591-11**, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, o qual fui aprovado, realizado no dia 18 de Setembro de 2022 e convocado no dia 21/12/2022, por motivos particulares.

Apiacás-MT, 22 de Dezembro de 2022.

Everton Fernandes da Silva

CPF nº. 059.184.591-11

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 116/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 076/2022

PREGÃO: Nº 033/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.

595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás – MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.274.237/0001-85, com sede na Rua Jacinto, n° 390, Bairro José Bonifacio – Erechim – RS, CEP: 99.700-384, neste ato, representada pelo Sra. **Carla Eva Prichoa**, Brasileira, solteira, sócia administradora, portador da Cédula de Identidade RG 6073208792 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 997.159.020-49, residente e domiciliado na Rua José do Patrocinio, nº 206, apto. 23, Centro, Erechim – RS CEP: 99.700-116, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 033/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
79	3-01-2087	NALOXONA CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 1 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	UN	50,00	7,46	373,00
82	1-10-0490	OLEO DE GIRASSOL HIDRATANTE COMPOSICAO OLEO DE GIRASSOL + ALFA BISABOLOL + ALANTOINA + EXTRATO DE ALOE VERA + CERA EMULSIONANTE + ACIDO ESTEARICO + LANOLINA ETOXILADA + TRICLOSAN + DIMETICONA + PROPILENOGLICOL + TROLAMINA + EDETATO DISSODICO + METILPARABENO + ETILPARABENO + PROPILPARABENO + BUTILPARABENO + FENOXIETANOL + MONOESTEARATO DE GLICERILA + MIRISTATO DE ISOPROPILA, FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, INDICACAO CORPO (BEBES E CRIANCAS), VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA, FRASCO COM 100 ML	DERMATROL	UN	100,00	4,21	421,00
109	3-01-1925	SULFATO DE MAGNESIO 10% CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 10ML, VIA INTRAVENOSA	SAMTEC	UN	600,00	1,38	828,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 1.622,00 (hum mil seiscentos e vinte e dois reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhada de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás,MT de 22 de Dezembro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Carla Eva Prichoa

CLM FARMA COM. E DIST. MEDICAMENTOS LTDA

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 116/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 076/2022

PREGÃO: Nº 033/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás – MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF Nº 28.418.133/0001-00, sediada Avenida das Laranjeiras, Qd. 45, Lt. 06-08 E, 27-29, Galpão 03, Pq. Primavera, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.913-122, neste ato, representada pelo Sr. **Cássio Martins de Freitas**, brasileiro, casado, empresário, natural de Goiânia/GO, diretor, sócio administrador, portador do CPF Nº 032.868.041-93, RG Nº 5040142 SPTC/GO, residente e domiciliado à Rua Monjola, s/nº, Qd. B3, Lt. 03, Residencial Alphaville Flamboyant, em Goiânia/GO, CEP Nº 74.884-585, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 033/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
34	3-01-1818	CLORANFENICOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, UNIDADE, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	BLAU	UN	1.500,00	5,09	7.635,00
55	3-01-1757	GENTAMICINA 80MG, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML, INTRAVENOSA OU SEJA 40MG/ML, UNIDADE	HYPOFARMA	UN	6.000,00	1,55	9.300,00
57	3-01-1875	HALOPERIDOL DECANOATO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR	UNIAO QUIMICA	UN	1.000,00	11,87	11.870,00
62	3-01-2101	HIDROXIDO FERRICO SACARATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA AMPOLA DE 5 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL.	UNIAO QUIMICA	UN	500,00	10,46	5.230,00
					9.000,00		34.035,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 34.035,00 (trinta e quatro mil e trinta e cinco reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhada de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás,MT de 22 de Dezembro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Cassio Martins de Freitas

MED VITTA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

Fornecedor

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 317/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **EDIVAN PEREIRA GONÇALVES,** portador da cédula de identidade nº 2910798-9 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 706.648.301-45, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO II,** lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 22 de Dezembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 555/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora:

Nome: (94) DIRENE SIMÃO DE ARAUJO DA SILVA

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 22/07/2017 à 21/07/2022.

Período de Concessão: 22/12/2022 à 21/03/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 22 de Dezembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 116/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 076/2022

PREGÃO: Nº 033/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás – MT, CEP 78. 595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.921.908/0002-02, com sede, ST SAI/SUL, Trecho 03, Lt. 1700/1710, Bairro Guará, em Brasília/DF, CEP: 71. 200-030 por intermédio de seu representante legal Sr. **Weslley Ferreira Lima**, brasileiro, casado, portador do RG: 4529199/DGPC/GO e do CPF 891. 483.471-91, residente e domiciliado em Brasília/DF, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 033/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
32	3-01-1822	CLOMIPRAMINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS	UN	1.000,00	0,92	920,00
94	3-01-1831	RIVAROXABANA CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO BLISTER, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS	UN	2.000,00	0,49	980,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhada de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás,MT de 22 de Dezembro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Weslley Ferreira Lima

HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022 Na data 08/12/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Empresas vencedoras valor total: R$858.950,60 (oitocentos e cinquenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos): **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** (28418133000100) com os lotes: 34, 55, 57 e 62 no valor total de R$34.035,00 (trinta e quatro mil e trinta e cinco reais). **DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (02520829000140) com os lotes: 44 e 61 no valor total de R$14.000,00 (quatorze mil reais). **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (09034672000192) com o lote: 54 no valor total de R$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). **PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME** (05159591000168) com os lotes: 6, 11, 16, 40, 45, 53, 86, 89 e 115 no valor total de R$48.018,30 (quarenta e oito mil e dezoito reais e trinta centavos). **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** (06065614000138) com os lotes: 15, 77 e 85 no valor total de R$4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais). **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (25034906000158) com o lote: 8 no valor total de R$1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais). **MED CENTER COMERCIAL LTDA** (00874929000140) com o lote: 22 no valor total de R$12.862,50 (doze mil e oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME** (25279552000101) com os lotes: 47, 48, 63, 70, 74, 80, 90 e 92 no valor total de R$32.572,00 (trinta e dois mil e quinhentos e setenta e dois reais). **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (12418191000195) com os lotes: 31 e 76 no valor total de R$13.490,00 (treze mil e quatrocentos e noventa reais). **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (26921908000202) com os lotes: 32 e 94 no valor total de R$1.900,00 (um mil e novecentos reais). **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** (12889035000102) com os lotes: 2, 3, 9, 10, 12, 13, 14, 18, 23, 27, 29, 33, 43, 64, 65, 84, 88 e 119 no valor total de R$77.950,00 (setenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais). **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI** (23228076000174) com os lotes: 46, 49, 58, 73, 78, 91 e 95 no valor total de R$31.420,00 (trinta e um mil e quatrocentos e vinte reais). **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (81706251000198) com os lotes: 21, 38, 42, 56, 69, 72, 112, 113, 114 e 120 no valor total de R$26.514,00 (vinte e seis mil e quinhentos e quatorze reais). **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (03652030000170) com os lotes: 19, 24, 25 e 108 no valor total de R$3.368,20 (três mil e trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos). **PROGRESSO MED** (46709597000149) com o lote: 36 no valor total de R$7.000,00 (sete mil reais). **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (19391064000199) com os lotes: 1, 20 e 111 no valor total de R$2.441,60 (dois mil e quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). **FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP** (11504314000148) com os lotes: 4, 5, 26, 30, 35, 41, 52, 67, 68, 71, 96, 110, 117 e 121 no valor total de R$129.001,60 (cento e vinte e nove mil e um reais e sessenta centavos). **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** (07847837000110) com os lotes: 39, 60, 93 e 118 no valor total de R$23.990,00 (vinte e três mil e novecentos e noventa reais). **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.** (49324221001690) com os lotes: 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106 e 107 no valor total de R$299.325,00 (duzentos e noventa e nove mil e trezentos e vinte e cinco reais). **DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** (16970999000131) com os lotes: 7 e 87 no valor total de R$50.246,40 (cinquenta mil e duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (28093678000185) com os lotes: 28 e 66 no valor total de R$4.440,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais).

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40274237000185) com os lotes: 79, 82 e 109 no valor total de R$1.622,00 (um mil e seiscentos e vinte e dois reais). **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI** (32708161000120) com os lotes: 37, 50, 59 e 81 no valor total de R$31.804,00 (trinta e um mil e oitocentos e quatro reais). **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI** (09676256000198) com o lote: 17 no valor total de R$1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais).

Itens desertos: 51, 75, 83 e 116

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 116/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 076/2022

PREGÃO: Nº 033/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás – MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.064/0001-99, com sede Av. Gabriel Muller, nº 127 CEP: 78320-000 no Município de Juína - MT, neste ato, representada pelo Sr. **Vicente Peruzzo Lulu**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 1.224.003-6 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 856.805.161-87 residente e domiciliado na Rua Vatelvino Borsatto, n. 410, Modulo 05 Juína-MT CEP: 78.320-000, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 033/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	3-01-1887	ACIDO ACETILSALICILICO CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MEDQUIMICA	UN	500,00	0,22	110,00
20	3-01-2323	BUPIVACAINA, CLORIDRATO + GLICOSE CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5% + 8% RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA (EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL), VIA DE ADMINISTRACAO INTRATECAL, AMPOLA COM 4,0 ML	HIPOLABOR	UN	300,00	6,00	1.800,00
111	3-01-2216	TETRACAINA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML + 1 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA, FRASCO COM 10ML	ALLERGAN	UN	30,00	17,72	531,60

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 2.441,60 (dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás,MT de 22 de Dezembro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Vicente Peruzzo Lulu

LUVERMED DIST. MEDICAMENTOS LTDA.

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 116/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 076/2022

PREGÃO: Nº 033/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás – MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, com sede na Rua DR. João Caruso nº 2115 – setor Industrial Erexim – RS CEP: 99.706-250, neste ato, representada pelo Sr. **Jhonatan Boni**, nacionalidade Brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 210502492-7 SSP/DI RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.789.820-59, residente e domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 610, 1101 Bairro Centro, CEP: 99.700-252 Erechim - RS, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8. 666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 033/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
2	3-01-2153	ACIDO VALPROICO + VALPROATO DE SODIO CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIOLAB	Cpr	3.000,00	1,22	3.660,00
3	3-01-1943	ACIDO VALPROICO CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, CONTROLADO. FRASCO COM 100 ML	TEUTO	UN	1.000,00	5,09	5.090,00
9	3-01-2251	ATORVASTATINA CALCICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED	UN	3.000,00	0,23	690,00
10	3-01-2252	ATORVASTATINA CALCICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED	UN	3.000,00	0,44	1.320,00
12	3-01-1690	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL UNIDADE	TEUTO	UN	2.000,00	11,34	22.680,00
13	3-01-1689	BENZILPENICILINA POTASSICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 5.000.000 UI, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL, UNIDADE	BLAU	UN	400,00	7,88	3.152,00
14	3-01-2120	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR, PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	BLAU	UN	3.000,00	4,89	14.670,00
18	3-01-2240	BROMAZEPAM CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TEUTO	UN	2.000,00	0,20	400,00
23	3-01-1562	CARBAMAZEPINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. UNIDADE, FRASCO COM 100 ML	HIPOLABOR	UN	1.000,00	8,94	8.940,00
27	3-01-2068	CEFAZOLINA SODICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	BLAU	UN	600,00	4,43	2.658,00
29	3-01-2025	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/ DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED	UN	2.000,00	0,09	180,00
33	3-01-1628	CLONAZEPAM COMPRIMIDO, CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG, VIA ORAL UNIDADE	GEOLAB	UN	3.000,00	0,08	240,00
43	3-01-2238	ESCITALOPRAM, OXALATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED	UN	5.000,00	0,24	1.200,00
64	3-01-2356	INDAPAMIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SERVIER	UN	1.000,00	0,55	550,00
65	3-01-2213	IVABRADINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SERVIER	UN	3.000,00	2,29	6.870,00
84	3-01-2244	ONDANSETRONA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, AMPOLA COM 2 ML	HYPOFARMA	UN	1.000,00	2,11	2.110,00
88	3-01-2234	PANTOPRAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED	UN	2.000,00	0,17	340,00
119	3-01-2239	VALSARTANA CONCENTRACAO/DOSAGEM 160 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED	UN	5.000,00	0,64	3.200,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 77.950,00 (setenta e sete mil novecentos e cinqüenta reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás,MT de 22 de Dezembro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Jhonatan Boni

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 116/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 076/2022

PREGÃO: Nº 033/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás – MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **FARMACIA BOM PREÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.504.314/0001-48, com sede na Avenida Goiás nº1150 S Sala 02, Bairro Setor Chácaras, Lucas do Rio Verde - MT CEP: 78.455-000, neste ato, representada pelo Sr. **Jones Luiz Dallagnol**, nacionalidade Brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG sob nº 1093135-0 SJII/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.864.891-87, residente e domiciliado na Av. Paraná, nº 226-S, Centro no município de Lucas do Rio Verde – MT, CEP: 78.455-000, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 033/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
4	3-01-2248	ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG+30MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TAKEDA	UN	2.000,00	6,06	12.120,00
5	3-01-2210	ALOGLIPTINA + METFORMINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5MG+850MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, UNIDADE	TAKEDA	UN	5.000,00	2,15	10.750,00
26	3-01-2359	CARMELOSE SODICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA OFTALMICA, FRASCO 10 ML	GENOM	UN	30,00	23,39	701,70
30	3-01-2225	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO + DEXAMETASONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,5 MG/ML + 1 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA, FRASCO COM 5ML	GEOLAB	UN	30,00	31,09	932,70
35	3-01-2209	COLAGENO DO TIPO 2, CONCENTRAÇAO/DOSAGEM 40MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇAO ORAL, UNIDADE	MIRAVIT	UN	3.000,00	1,20	3.600,00
41	3-01-2211	DUTASTERIDA + TANSULOSINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG + 0,4 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, UNIDADE	GSK	UN	2.000,00	3,57	7.140,00
52	3-01-2232	FLUTICASONA, FUROATO + VILANTEROL, TRIFENATATO CONCENTRACAO/DOSAGEM (100 MCG + 25 MCG RESPECTIVAMENTE) /DOSE, FORMA FARMACEUTICA PO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO DISPOSITIVO PLASTICO, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA, FRASCO COM 30 DOSES	GSK	UN	50,00	154,24	7.712,00
67	3-01-2226	LEVANLODIPINO 2,5MG COMPRIMIDO, UNIDADE	BIOLAB	UN	2.000,00	1,81	3.620,00
68	3-01-2237	LEVANLODIPINO BESILATO DE LEVANLODIPINO 5MG FORMULA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	BIOLAB	UN	5.000,00	3,53	17.650,00
71	3-01-2358	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO CONCENTRACAO 30 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TAKEDA	UN	990,00	13,99	13.850,10
96	3-01-2354	SITAGLIPTINA, FOSFATO + METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG + 850 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MDS	UN	5.000,00	4,19	20.950,00
110	3-01-2132	TESTOSTERONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 4 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	EUROFARMA	UN	60,00	279,99	16.799,40
117	3-01-2349	TRAVOPROSTA + TIMOLOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,04 MG/ML + 5 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA, UNIDADE	NOVARTIS	UN	30,00	301,39	9.041,70
121	3-01-2230	ZUCLOPENTIXOL, SAL DECANOATO 200 MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA COM 1 ML	LUNDBECK	UN	50,00	82,68	4.134,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 129.001,60 (cento e vinte e nove mil e um reais e sessenta centavos).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás,MT de 22 de Dezembro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Jones Luiz Dallagnol

FARMACIA BOM PREÇO LTDA

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 116/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 076/2022

PREGÃO: Nº 033/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás – MT, CEP 78. 595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **PRÓ-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68, com sede na Rua São Paulo, nº 39 – Bairro Medeiros – CEP: 75.900-036 Rio Verde – Goiás, neste ato, representada pelo Sr. **Cleidson Godoy de Oliveira**, nacionalidade Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de identidade RG sob nº 2.042.173 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 336.137.371-91, residente e domiciliado na Rua Maria Silva, snº quadra 74, lote 10, Setor Morada do Sol, na cidade de Rio Verde – GO, CEP: 75.908-660, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 033/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
6	3-01-1865	AMICACINA SULFATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, AMPOLA COM 2 ML, UNIDADE	TEUTO	UN	3.000,00	4,50	13.500,00
11	3-01-1834	BAMIFILINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CHIESI	UN	4.000,00	2,46	9.840,00
16	3-01-2250	BIMATOPROSTA CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 5 ML, VIA DE ADMINISTRACAO OFTÁLMICA, UNIDADE.	ALLERGAN	UN	20,00	201,18	4.023,60
40	3-01-2242	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO ASSOCIADA COM TIMOLOL, 2% + 0,5%, SOLUCAO OFTALMICA, FRASCO COM 5 ML	GERMED	UN	30,00	29,48	884,40
45	3-01-2215	ESOMEPRAZOL MAGNESIO CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NOVAQUIMICA	UN	3.000,00	0,80	2.400,00
53	3-01-2067	FORMOTEROL FUMARATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 12 MCG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO CAIXA COM 30 CAPSULAS + INALADOR, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA, 30 CAPSULAS+INALADOR	HYPERA	Cx	200,00	65,05	13.010,00
86	3-01-2360	OXCARBAMAZEPINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	U. QUIMICA	UN	990,00	1,77	1.752,30
89	3-01-2091	PENTOXIFILINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS	UN	1.000,00	1,99	1.990,00

115	3-01-2010	TOPIRAMATO CONCENTRACAO/ DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NOVAQUIMICA	UN	600,00	1,03	618,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 48.018,30 (quarenta e oito mil e dezoito reais e trinta centavos).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás,MT de 22 de Dezembro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Cleidson Godoy de Oliveira

PRÓ-REMÉDIOS DIST. PROD. FARM EIRELI-ME

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 116/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 076/2022

PREGÃO: Nº 033/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás – MT, CEP 78. 595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.970.999/0001-31, com sede na Rua Victorio Luiz Zaffari nº 107, setor Três Vendas Erechim – RS CEP: 99.700-000, neste ato, representada pelo Sr.ª **Jessica Maria Mirini**, nacionalidade Brasileira, solteira, empresário, portador da Cédula de identidade RG sob nº 4100070509 SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.606.300-21, residente e domiciliado na Rua Jacoh Loch nº 306, Bairro Parque dos Imigrantes na cidade de Erechim – RS CEP: 99.709-466, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 033/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med	Qtde Cotada	Preço Unit.	Preço Total
7	3-01-1684	AMICACINA, SULFATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, AMPOLA COM 2 ML, UNIDADE	TEUTO	AM	3.000,00	16,30	48.900,00
87	3-01-1640	OXCARBAZEPINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	MEDLEY	UN	990,00	1,36	1.346,40

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 50.246,40 (cinqüenta mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás,MT de 22 de Dezembro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Jéssica Maria Marini

DMC DIST. COM. MEDICAMENTOS EIRELI

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 116/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 076/2022

PREGÃO: Nº 033/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás – MT, CEP 78. 595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.034.906/0001-58, com sede na Rua Machado de Assis nº 1237, Bairro Bela Vista na cidade de Erechim – RS CEP: 99. 704-066, neste ato, representada pelo Sr.ª **Ivo Capitanio Junior**, nacionalidade Brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG sob nº 2068390315 SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.104.320-03, residente e domiciliado na Av. Pedro Pinto de Souza nº 347 ap. 301 na cidade de Erechim – RS CEP: 99.709-466, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 033/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
8	3-01-2217	ARIPIPRAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI DONADUZZI	UN	5.000,00	0,35	1.750,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinqüenta reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás,MT de 22 de Dezembro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Ivo Capitanio Junior

FLYMED COM. PROD. HOSPITALARES LTDA.

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.352/2022.

Autoriza a remanejar, transpor e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária - LOA 2023, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, transpor, remanejar e transferir, créditos suplementares à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 15% (quinze) por cento, do total da execução orçamentária,mediante Decreto, *em conformidade com o artigo 38, parágrafo único da Lei nº 1.319 de 07 de outubro de 2022, Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023.*

Art. 2º - A alteração orçamentária prevista no artigo 1º desta Lei é exclusivamente para o atendimento de reprogramação ou atendimento de prioridades das ações durante a execução do orçamento anual LOA 2023, aplicado aos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 3º -Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Remanejamento:realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos dentro do mesmo órgão;

II. Transposição:realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III. Transferências:realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos atinentes ao orçamento do exercício de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 22 de dezembro de 2022.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 116/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 076/2022

PREGÃO: Nº 033/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás – MT, CEP 78. 595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09. 676.256/0001-98, com sede na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1132, 1º andar, sala 102, Centro, CEP: 85.601-030, em Francisco Beltrão/PR, neste ato, representada pela Sra. **Sirlei Fátima Follador**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG 13.961.473-9 SESP/II/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 465.988.800-25, residente e domiciliada à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1132, 1º andar, Centro, CEP: 85.601-030, em Francisco Beltrão/PR, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/ 2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 033/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
17	3-01-2247	BISOPROLOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS	UN	3.000,00	0,45	1.350,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinqüenta reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás,MT de 22 de Dezembro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Sirlei Fátima Follador

MEDICAMENTOS DE AZ LTDA

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 116/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 076/2022

PREGÃO: Nº 033/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás – MT, CEP 78. 595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA**, CNPJ nº 03.652.030/0001-70, com endereço Rodovia BR 480, 795, Bairro Centro, Barão de Cotegipe - RS, CEP: 99.740-000, neste ato, representada pela Sr. **Edivar Szymanski**, brasileiro, casado, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG 13.961.473-9 SESP/II/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 465.988.800-25, residente e domiciliada à Rua José Bonifacio, nº 636, Centro, CEP: 89.815-290, em Barão de Cotegipe - RS, denominado simples-

mente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/ 19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 033/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
19	3-01-2233	BUDESONIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL, FRASCO COM 120 DOSES	ACHE	UN	60,00	29,47	1.768,20
24	3-01-2222	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D3, 600MG + 400UI, EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	FITOWAY	UN	10.000,00	0,05	500,00
25	3-01-1994	CARBONATO DE CALCIO CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FITOWAY	UN	5.000,00	0,07	350,00
108	3-01-2117	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ALTHAIA	UN	1.000,00	0,75	750,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 3.368,20 (três mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás,MT de 22 de Dezembro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Edivar Szymanski

CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 116/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 076/2022

PREGÃO: Nº 033/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás – MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 81.706.251/0001-98, situada na Rua João Amaral de Almeida, nº 100 – Cidade Industrial, Curitiba/PR, neste ato, representada pela Sr. **Jeferson Campos Mastaler**, brasileiro, representante, portador da Cédula de Identidade RG 8.882.893-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.193.609-89, residente e domiciliada à Rua Ângelo Tozim, nº 1399, Bairro Campo de Santana, em Curitiba/PR, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8. 666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 033/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
21	3-01-2241	CALCIO, GLICONATO 100MG/ML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, AMPOLA COM 10ML	HALEX ISTAR	UN	200,00	1,94	388,00
38	3-01-1701	DICLOFENACO SODICO CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 3 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. UNIDADE	FARMACE	UN	8.000,00	1,17	9.360,00

42	3-01-1802	ERITROMICINA, ESTOLATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, FRASCO COM 60 ML, UNIDADE.	PRATI DONADUZZI	UN	500,00	5,23	2.615,00
56	3-01-2224	GLUCONATO DE CALCIO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,N.DE LOTE E VALIDADE, POR AMPOLA . VIA PARENTERAL. UNIDADE	HALEX ISTAR	UN	400,00	1,94	776,00
69	3-01-1784	LEVODOPA + BENSERAZIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG + 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ROCHE	UN	3.000,00	2,11	6.330,00
72	3-01-2102	LISINA CLONIXINATO + CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 125 MG + 5 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FARMOQUIMICA	UN	1.000,00	1,19	1.190,00
112	3-01-2111	TIAMAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIOLAB	UN	1.000,00	0,44	440,00
113	3-01-2228	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA - 100 MG + 100 MG + 5.000 MCG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, UNIDADE	ARESE	UN	1.000,00	2,02	2.020,00
114	3-01-2229	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA - 100 MG/ML + 100 MG/ML + 5.000 MCG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR, AMPOLA COM 3 ML	ARESE	UN	500,00	4,57	2.285,00
120	3-01-2103	VARFARINA SODICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FARMOQUIMICA	UN	3.000,00	0,37	1.110,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 26.514,00 (vinte e seis mil quinhentos e quatorze reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás,MT de 22 de Dezembro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Jeferson Campos Mastaler

PROMEFARMA MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 116/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 076/2022

PREGÃO: Nº 033/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás – MT, CEP 78. 595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 00. 874.929/0001-40, situada na Rod. JK BR 459 KM99, s/nº – Galpão, santa Edwirges, Pouso Alegre/MG, neste ato, representada pela Sra. **Marcia Pereira Daniel Nery**, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade RG 3.657.224 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.845.186-20, residente e domiciliada à Rua Francisco Ernesto Barbosa, nº 180 Bairro João Paulo II, na cidade de Pouso Alegre/MG CEP: 37.552-067, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8. 666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada

pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 033/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
22	3-01-2361	CANABIDIOL 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML, ACOMPANHA SERINGA DOSADORA	PRATI DONADUZZI	UN	50,00	257,25	12.862,50

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 12.862,50 (doze mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhada de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás,MT de 22 de Dezembro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Marcia Pereira Daniel Nery

MED CENTERCOMERCIAL LTDA

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 116/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 076/2022

PREGÃO: Nº 033/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás – MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.093.678/0001-85, com endereço na Rua Pedro Soares, 299, Vila Isabel, Pato Branco – PR, CEP: 85.504-317 por intermédio de seu representante Sr. **Fabio Emanuel Rebonatto**, brasileiro, casado, portador da CNH nº 04037299505 e do CPF 046.973.639-90, residente e domiciliado na Rua Caramuru, nº 700, Apto 102, Centro, em Pato Branco/PR, CEP: 85.501-051, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 033/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
28	3-01-2206	CETOPROFENO CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO BLISTER, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, UNIDADE	EMS	UN	5.000,00	0,44	2.200,00
66	3-01-2227	LANSOPRAZOL + CLARITROMICINA + AMOXICILINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 30MG + 500MG + 574MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS REVESTIDOS, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULAS COM MICROGRANULOS DE LIBERACAO RETARDADA DE LANSOPRAZOL, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE CLARITROMICINA, CAPSULAS DE AMOXICILINA, VIA ORAL, CAIXA COM 28 CAPSULAS	TEUTO	Cx	400,00	5,60	2.240,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhada de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de

fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás,MT de 22 de Dezembro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Fabio Emanuel Rebonatto

F&F DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 116/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 076/2022

PREGÃO: Nº 033/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás – MT, CEP 78. 595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ/MF Nº 12.418.191/0001-95, sediada na Rodovia BR 101, nº 131, Várzea do Ranchinho, em Camburiú/SC, CEP: 88.349-175, neste ato, representada pelo procurador Sr. **Adriano Rodrigues da Silva**, brasileiro, divorciado, diretor comercial, natural de Goiânia/GO, diretor, sócio administrador, portador do CPF Nº 143.179.058-33 e da CNH nº 03084229367 DETRAN/SC, residente e domiciliado à Rua 1131, nº 121, Apto 301, Centro, em Balneário Camburiú/SC, CEP nº 88.349-175, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 033/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
31	3-01-2235	CLARITROMICINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PHARLAB	UN	2.000,00	2,00	4.000,00
76	3-01-1896	METRONIDAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA, BOLSA COM 100 ML	GENERICO/JP	UN	1.000,00	9,49	9.490,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 13.490,00 (treze mil quatrocentos e noventa reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhada de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás,MT de 22 de Dezembro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Adriano Rodrigues da Silva

CONQUISTA DIST. MED. E PROD. HOSPITALARES EIRELI

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
ERRATA: PORTARIA N.º 653/2022

ERRATA: PORTARIA N.º 653/2022

DESIGNAR SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 088/2022, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS, (ITENS FRACASSADOS DO P.E Nº 052/2022), EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 088/2022, com a empresas a seguir:

Empresa PINATTI E PONDE LTDA inscrita no CNPJ nº. 08.963.901/0001-90;

Empresa OLIVEIRA & BAGGIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.142.459/0003-45;

Empresa DROGARIA SAÚDE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.064.827/0001-80.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª Gisely Aparecida Medeiros de Lima como fiscal titular e como fiscal suplente Sr.ª Joelma Soares Beliato responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, quinze (15) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 665/2022

DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 090/2022, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PORTAS E JANELAS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SÃO SEBASTIÃO E SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Srª. Daiany Souza Lima, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Dispensa de Licitação n°. 090/2022, com a empresa VALDEIR CAMPOS GOIVADO - ME, inscrito no CNPJ nº. 23.441.904/0001-58.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, vinte e um (21) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 662/2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, NOS TERMOS DO ART. 99º DO REGIME JURÍDICO ÚNICO (LEI MUNICIPAL Nº 135/92), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Autorizar o afastamento de licença para trato de assuntos particulares conforme requerimento do servidor **PAULO CEZAR DOS SANTOS**, matrícula nº 1631, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 99 do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 135/92), por um período de dois (02) anos.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o **Processo Administrativo Nº. 103/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº. 021/2022**, com respaldo na Lei 8.666/1993 art. 25 e 26, tendo por objeto **ROSA DE SARON PRODUCOES ARTISTICAS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ Nº 09.474.129/0001-06,** com sede na à Rua Afonso Celso de Assis Figueiredo Junior, nº1074, Bairro Parque São Quirino, na cidade de Campinas-SP, CEP 13.088-136, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme especificações discriminadas no Plano de Trabalho, nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e do respectivo Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, sobretudo, por ter sido atendida a legislação pertinente.

Expeça-se e publique-se o competente Edital para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

Arenápolis/MT, 22 de Dezembro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
P O R T A R I A Nº. 247 ATE 251/2022

P O R T A R I A Nº. 247/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares aos Funcionários da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Transporte e Conselho Tutelar, conforme segue relação:

Funcionário:	Período
Danilo Cordeiro de Barros	(20) dias de férias regulamentares, período 2020/2021
Messias da Silva Filho	(10) dias de férias regulamentares, período 2021/2022
Lienir Guimaraes Veloso	(30) dias de férias regulamentares, período 2021/2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 1° dia do mês de Dezembro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 248/2022

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S C I N D I R

Os contratos administrativos, das Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Transportes e Secretaria Municipal de Saúde, conforme o encerramento do ano letivo.

Nº. Contratos Contratados

001/2022 PAMELLA NAYARA DA SILVA
002/2022 CELIA REGINA ALMEIDA NASCIMENTO
002/2021 ANA PAULA MOREIRA GOMES
003/2022 VALDIRENE DOMINGUES DE SA GARCIA
003/2021 LUCIENE GOMES MOREIRA
004/2022 EDNA APARECIDA DE MOURA
004/2021 NAYARA SOARES DA SILVA
005/2022 LEILA PEREIRA DOS SANTOS
005/2021 ROSANIA MARIA DA SILVA
008/2022 DEBORA DE PAULA MARIANO DOS S GONCALVES
008/2021 KATIANA DE OLIVEIRA
009/2022 NELCIR LEVINA DO BONFIM
011/2022 ANA PAULA DOS SANTOS CORDEIRO
012/2021 NEIVANDA DI DOMENICO MARQUES
012/2022 NAIANNY MITALLY DA SILVA AMARAL
013/2021 IZAIRA JESSIE COELHO PORTELA DA SILVA
014/2021 ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA
015/2021 ARACI DA SILVA MELO
017/2021 ANTONIO MENDES DE SOUZA
018/2021 GIVALDO VALERIO
019/2021 EDNA DE SENA ALVES
020/2021 JAINE MACEDO SOUZA
023/2021 PAULO ROBERTO FERREIRA BONADIMAN
024/2021 NOEL GOMES DE OLIVEIRA
025/2021 NERIONATO FRANCISCO DA SILVA
026/2021 JOSIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
027/2021 CELSON LUIZ RODRIGUES DE ASSIS
028/2021 JOACI DE ABREU LIMA
030/2021 KAROLAYNE BALBINO DE MACEDO
031/2021 EDINETE NEVES DE OLIVEIRA
032/2021 VANESSA PIRES DOS SANTOS
033/2021 MARIA TEREZINHA LAHR
034/2021 CARMELITA MARIA DE MACIEL
035/2021 ANA PAULA DA SILVA SOARES
036/2021 MILENA VITORIA VIEIRA DOS REIS
037/2021 LILIAN GARCIA BARROSO DOS SANTOS
038/2021 ANDREIA AMORIM DE OLIVEIRA SENE
039/2021 ALICE XAVIER RODRIGUES
040/2021 NADIA ROCHA DE MENEZES
041/2021 ELIANE BRITO DA SILVA
042/2021 DENILZA NUNES FRAZAO
043/2021 SAMANTHA BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS
044/2021 JOSIANE GOMES HENRIQUE
045/2021 CELIA DE OLIVEIRA MIRANDA
046/2021 EDILAINE LOPES DA SILVA
047/2021 MAIARA TEIXEIRA DE LIMA
048/2021 AYLA LETICYA VERSALLI DOS SANTOS
051/2021 MARIA APARECIDA PEREIRA
052/2021 WILLIARDE FRANCISCO DA SILVA
053/2021 LEANDRO TEIXEIRA
054/2021 RONALDO ALVES DO NASCIMENTO
055/2021 ADAO JOSE SOUTO

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 01 dias do mês de Dezembro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 249/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares aos Funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue relação:

Funcionário:	**Período**
Mayra Jaqueline Guimarães	(30) dias de férias regulamentares, período 2021/2022.
Nayara Soares da Silva	(30) dias de férias regulamentares, período 2021/2022.
Daiane Nascimento dos Santos	(30) dias de férias regulamentares, período 2021/2022.
Lilian Izidio da Silva Ferreira	(10) dias de férias regulamentares período 2021/2022.
Luciene Gomes Moreira	(10) dias de férias remuneradas e (20) dias regulamentares, período 2021/2022.
Patrícia Gorett de Almeida Gaklik	(20) dias de férias regulamentares, período, 2020/2021 e (30) dias férias regulamentares, período de 2021/2022.
Iramaia Rosana M. P.	(20) dias de férias regulamentares, período de 2021/2022
Maria Lúcia de Castro Santos	15 (quinze) dias de férias regulamentares, período 2018/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 1° dia do mês de Dezembro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 250/2022

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

20 *dias de Férias Regulamentares* e *10 dias de Remuneradas* a servidora Srª. MARILANDIA BORGES DE AGUIAR PRESOTTO, brasileira, casada, portadora do **Rg. Nº.** 808957 SSP/MT e **CPF**. **Nº. 568.612.061.72**, referente ao período de 2020/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 05º dia do mês de dezembro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 251/2022

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Licença de saúde junto ao INSS, *ao* servidor efetivo Sr. Augusto Alves Rodrigues**,** brasileiro, casado, Operador de Retroescavadeira, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, portadora do RG nº 57162-3 SSP/MT e CPF nº 411.852.771-53, residente e domiciliado nesta cidade, conforme atestado medico.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 5° dia do mês de Dezembro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o **Processo Administrativo Nº. 105/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2022**, com respaldo na Lei 8.666/1993 art. 25 e 26, tendo por objeto **SUCESSINHO PRODUCOES LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ Nº 44.193. 065/0001-76,** com sede na à Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690, Bairro Jd. Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.810-100 que detem a EXCLUSIVIDADE na comercialização das apresentações do show Regional da Banda "**TOME AI** ",com o valor total do show de **R$20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme especificações discriminadas no Plano de Trabalho, nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e do respectivo Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, sobretudo, por ter sido atendida a legislação pertinente.

Expeça-se e publique-se o competente Edital para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

Arenápolis/MT, 22 de Dezembro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o **Processo Administrativo Nº. 104/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº. 022/2022**, com respaldo na Lei 8.666/1993 art. 25 e 26, tendo por objeto contratação da empresa **FB PROMOCOES E PRODUCOES EIRELI-EPP**, inscrita no **CNPJ Nº 03.045.098/0001-91,** com sede na à Rua Doutor Valdivino Vaz, nº 501, Bairro Centro, na cidade de Itumbiara-GO, CEP 75. 503-040, empresário exclusivo para representação artística do show artístico da dupla "**PEDRO PAULO E ALEX**", no valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),** conforme especificações discriminadas no Plano de Trabalho, nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e do respectivo Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, sobretudo, por ter sido atendida a legislação pertinente.

Expeça-se e publique-se o competente Edital para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

Arenápolis/MT, 22 de Dezembro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO 2 ADITIVO DO CONTRATO N° 279/2021

EXTRATO DO 2 ADITIVO DO CONTRATO N° 279/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO (222 DIAS)

PERIODO DE VIGÊNCIA:23/05/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:23/05/2022

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Administrativo Nº. 102/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº. 020/2022, com respaldo na Lei 8.666/1993 art. 25 e 26, tendo por objeto SHOW NACIONAL DAVI SACER, pertencente à empresa DAVI AMORIM DE OLIVEIRA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 44.824.987/0001-34, com sede na à Rua Q Arse 51, Alameda 9, s/nº, Bairro Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas-TO, CEP 77.021-668, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), conforme especificações discriminadas no Plano de Trabalho, nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e do respectivo Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, sobretudo, por ter sido atendida a legislação pertinente.

Expeça-se e publique-se o competente Edital para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

Arenápolis/MT, 22 de Dezembro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4689/2022.

DECRETO Nº 4689/2022.

SÚMULA:

"ALTERA O VALOR DAS DIÁRIAS DE QUE TRATA A IN Nº 037/SFI/2018".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONIDERANDO que há defasagem nos valores pagos nas diárias acomodando os valores de despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana aos atuais valores praticados no mercado, uma vez que a última atualização ocorreu em 2020;

CONSIDERANDO que nos comparativos com os Municípios vizinhos, considerados as distâncias da Capital e destinos comuns, havia considerável discrepância de valores;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica alterado ao valor da diária concedida a Prefeita, Vive Prefeito e demais Servidores conforme tabela abaixo:

CATEGORIA FUNCIONAL	FORA DO ESTADO	DENTRO DO ESTADO
Prefeito Municipal e Vice-Prefeito	R$ 1. 000,00	R$ 700,00
Secretários, Controlador, Coordenador Jurídico, Assessor de Orçamento Público, Assessor de Assuntos Estratégicos, Secretários Adjuntos, Procurador do Município e Contador.	R$ 650,00	R$ 450,00
Supervisor, Coordenador, Diretor, e funcionários concursados em nível superior.	R$ 400,00	R$ 350,00
Chefes de Divisão, Chefe da UMC, Assistentes, Secretario da JSM e demais Servidores.	R$ 400,00	R$ 350,00
Nos casos em que o evento fornecer hospedagem será concedido 60% do valor acima definido.		

ARTIGO 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 209/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 85/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de letreiros, conforme especificações e local de entrega constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **39.573.930 KEVIN MELO SILVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **39.573.930/0001-70**, Av. Presidente Tancredo Neves, nº s/n, Bairro: Módulo 1, Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP N.º 78.325-000, Telefone: (66) 3565-1426, e-mail: 3k.c.visual@gmail.com, neste ato representada pelo sócio senhor, **Jelson Francisco Silveira**, portador da C.I. RG. nº **415.302.412-20** SSP/MT e CPF/MF n.º **572756**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 85/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de letreiros, conforme especificações e local de entrega constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, deste Município de Aripuanã-MT.*Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços nº 85/2022, abaixo especificados:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	714337	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - LETRA EM CAIXA ALTA EM ACO INOXIDAVEL 40MM DE ESPESSURA, COM INSTALACAO.	cm²	56244,0000	R$9,0000	R$ 506.196,00
2	714338	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - DE LETRA CAIXA EM PVC EXPANDIDO 20MM DE ESPESSURA, COM INSTALACAO	cm²	61956,0000	R$4,8000	R$ 297.388,80
Valor Total: R$ 803.584,80						

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 85/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de

reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento;

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida; 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos; 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; 5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta. 5.2.5. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo; 5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. 5.2.7. Quando requisitado, entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional. 5.2.8. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente; 5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; 5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município. 5.2.11. Entregar o objeto em conformidade com edital, caso for constatado que o material for inferior conforme as descrições do termo de referência e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 02 dias úteis. Em caso de reincidência a empresa poderá sofrer sansões administrativas. 5.2.12. Efetuar a entrega/instalação do objeto em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria Solicitante, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 5.2.13. Fornecer o objeto de acordo com as exigências do Edital do Pregão e Termo de Referência, sendo obrigada a substituí-los, se em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento; 5.2.14. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio confeccionar os materiais de acordo com os modelos exclusivos solicitados pela prefeitura; 5.2.15. Quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante; 5.2.16. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do insumo, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 85/2022** e a proposta da empresa **39.573.930 KEVIN MELO SILVEIRA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 22 de dezembro de 2022.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

39.573.930 KEVIN MELO SILVEIRA

CNPJ Nº. 39.573.930/0001-70

Jelson Francisco Silveira

CPF nº 415.302.412-20

Socio

Testemunha

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana

CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 85/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n.º 85/2022, levado a efeito às **08h00min** do dia **21/12/2022**, sagrou vencedora a empresa **39.573.930 KEVIN MELO SILVEIRA, CNPJ Nº 39.573.930/0001-70,** vencedora de 02 itens totalizando valor R$ **803.584,80**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 22 de dezembro de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.680/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 349.601,00 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E UM REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2176 de 09 de dezembro de 2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de *R$ 349. 601,00 (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e um reais) na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado	*1.500. 000000*	6. 300,00
3390.3000 - Material de Consumo	1.500. 000000	6. 000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	*1.500. 000000*	1. 000,00
04.001.04.122.0001.2006 - Gestão e Manutenção da SEMAD		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*1.500. 000000*	33. 000,00
05.001.04.123.0001.2012 - Gestão e Encargos da SEMUFI		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*1.500. 000000*	53. 800,00
06.002.08.241.0003.2016 - Ações a Melhor Idade		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*1.500. 000000*	2. 000,00
06.002.08.243.0004.2015 - Apoio à Criança e Adolescente		
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado	*1.501. 000000*	15. 000,00
06.002.08.243.0004.2017 - Ações do Conselho Tutelar		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*1.500. 000000*	12. 000,00
06.002.08.244.0005.2019 - Ações do CRAS		
3390.3000 - Material de Consumo	*1.660. 000000*	300,00
06.002.08.244.0005.2020 - Ações do CREAS		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*1.500. 000000*	5. 100,00
3390.1400 - Diárias - Civil	*1.660. 000000*	1. 500,00
3390.3000 - Material de Consumo	*1.660. 000000*	800,00
08.001.04.122.0001.2049 - Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*1.500. 000000*	56. 000,00
08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana		
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado	*1.500. 000000*	35. 501,00
08.002.452.0008.2053 - Limpeza Urbana		
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado	*1.500. 000000*	16. 800,00
08.003.782.0009.2054 - Manutenção da logística Rodoviária		
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado	*1.500. 000000*	53. 000,00
09.002.10.301.0013.2060 - Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*1.600. 000000*	32. 000,00
12.001.23.695.0023.2085 - Gestão das Ações Turísticas		
4490.5100 - Obras e Instalações	*1.500. 000000*	19. 500,00
Total		***349. 601,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*1.500. 000000*	22. 000,00
3190.9600 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1.500. 000000	5. 000,00
3390.1400 - Diárias - Civil	*1.500. 000000*	1. 170,00
03.001.04.122.0001.2004 - Gestão da Sec. de Governo e Planejamento		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*1.500. 000000*	73. 701,00
05.001.04.123.0001.2012 - Gestão e encargos da SEMUFI		
3191.1300 - Obrigações Patronais	*1.500. 00000*	98. 800,00
06.002.08.244.0005.2020 - Ações do CREAS		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	*1.660. 00000*	2. 000,00
06.002.08.244.0005.2022 - Ações do Bolsa Família		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	*1.660. 00000*	600,00
08.002.15.452.0008.2053 - Limpeza Urbana		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*1.500. 00000*	80. 000,00
09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. de Emerg.		
3390.3000 - Material de Consumo	*1.600. 000000*	10. 900,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	*1.600. 000000*	11. 700,00
09.002.10.302.0015.2067 - Manutenção das Ações do SAMU		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*1.600. 000000*	9. 400,00
10.001.20.608.0020.2076 - Assistência Técnica a Agricultura Familiar		
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado	*1.501. 000000*	15. 000,00
12.001.23.695.0023.2085 - Gestão das ações Turísticas		
3390.3000 - Material de Consumo	*1.500. 000000*	2. 000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	*1.500. 000000*	3. 800,00
12.002.13.392.0025.2086 - Ações do Fortalecimento da Cultura		
3390.1400 - Diárias - Civil	*1.500. 000000*	430,00
3390.3000 - Material de Consumo	*1.500. 000000*	1. 600,00
3390.3100 - Premiações Culturais, Artríticas, Cientificas, Desportivas e Outras	*1.500. 000000*	2. 500,00
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	*1.500. 000000*	900,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	*1.500. 000000*	5. 160,00
12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das Ações do Esporte e Lazer		
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	*1.500. 000000*	1. 000,00
3390.9300 - Indenizações e Restituições	*1.500. 000000*	1. 940,00
Total		***349. 601,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 15 de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.685/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 291.531,00 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2313 de 1º de setembro de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de *R$ 291. 531,00 (duzentos e noventa e um mil quinhentos e trinta e um reais) na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3191.1300 - Obrigações Patronais - FAPEMA	*1.500. 100100*	88. 000,00
3390.3000 - Material de Consumo	*1.500. 100100*	50. 000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	*1.500. 100100*	56. 000,00
07.002.12.361.0006.2031 - Manutenção do transporte Escolar		
3191.1300 - Obrigações Patronais - FAPEMA	*1.500. 100100*	46. 000,00
07.002.12.365.0006.2038 - Man. do Aprendizado Infantil - Creche		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*1.500. 100100*	51. 531,00
	Total	***291. 531,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 20 de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2370/2022.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA COLETA DE LIXO NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – *Para efeito desta Lei consideram-se:*

I - Lixo reciclável: são todos aqueles que após sofrerem uma transformação podem ser reutilizados no mercado, seja sob a forma original ou como matéria-prima de outros materiais para finalidades, como compostos de vidro, papel e papelão, metal e plástico;

II - Lixo orgânico: descartes de cozinha como cascas de frutas e verduras, restos de alimentos, borra de café, erva-mate, pó de limpeza caseira, cinza e similares;

III – Rejeitos: resíduos sanitários como papel higiênico, guardanapos de papel, lenços de papel, absorventes, tocos de cigarros e similares;

IV - Caminhão compactador: veículo utilizado para realização do serviço de coleta e remoção de resíduos sólidos urbanos em que processamento do volume inicial de lixo é capaz de ser reduzido de 1/3 a 1/5.

V - Caminhão baú: veículo com carroceria totalmente fechada, em geral adaptado para transporte de mercadorias que necessitam de proteção ou preservação.

VI - Caminhão gaiola: caminhões com carrocerias de estrutura metálica com a utilização dobradas, com as laterais frentes *e portas construídas com tubos* retangulares, revestidas com telas em malhas quadradas e assoalho em chapas lisas.

Art. 2° - Fica estabelecido que a coleta de lixo deverá ocorrer nas áreas de comunidade rurais, em conformidade com as demandas da região.

Art.3º - A realização do serviço de coleta será realizada por escalas, sendo alterados semanalmente os dias de coleta.

Art. 4º - É obrigatória a manutenção, pelo proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, da limpeza e conservação dos locais para apresentação do lixo.

Art. 5° - O lixo a ser recolhido deverá ser embalado e acondicionado em invólucros apropriados, para serem removidos pelo serviço de limpeza pública.

§ 1º - Não serão considerados como resíduo sólido urbano os resíduos das fábricas e oficinas, os restos de materiais de construção, os entulhos provenientes de demolições, as matérias excrementícias de cocheiras e estábulos, as palhas e outros resíduos das casas comerciais, bem como terra, folhas e galhos, que serão removidos às custas daqueles que der causa**..**

Art. 6º - *Esta lei entra em vigor após a data de sua publicação.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês dezembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que ***"*DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA COLETA DE LIXO NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".***

Tem o presente Projeto de Lei, o objetivo de levar a coleta de lixo até o interior de nosso Município, atendendo as demandas das Comunidades como Lontra, Morena e Milagrosa.

Por essas razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que o projeto ora encaminhado seja aprovado em **regime de urgência**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de dezembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.686/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 526.078,10 (QUINHENTOS E VINTE SEIS MIL SETENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2176 de 09 de dezembro de 2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de *R$ 526. 078,10 (quinhentos e vinte seis mil setenta e oito reais e dez centavos) na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*1.500. 100100*	81. 321,12
07.002.12.361.0006.2031 - Manutenção do Transporte Escolar		
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado	*1.500. 100100*	68. 140,83
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*1.500. 100100*	55. 859,12
07.002.12.365.0006.2037 - Man. do Aprendizado Infantil - Pré-escola		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*1.500. 100100*	165. 535,73
07.002.12.365.0006.2038 - Man. do Aprendizado Infantil - Creche		
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado	*1.500. 100100*	8. 610,00
07.002.12.366.0006.2035 - Educação de Jovens e Adultos		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*1.500. 100100*	6. 160,30
07.003.12.361.0006.2043 - Ensino Fundamental - FUNDEB 30		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*1.540. 000000*	1. 000,00
07.003.12.361.0006.2093 - Transporte Escolar FUNDEB 30%		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*1.540. 000000*	5. 600,00
07.003.12.365.0006.2047 - Man. do Aprendizado Inf. Pré-escola - FUNDEB 30		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*1.540. 000000*	28. 000,00
08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana		
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado	*1.501. 000000*	32. 000,00
09.001.10.122.0011.2057 - Gestão Administrativa da Sec. de Saúde		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*1.500. 100200*	16. 000,00
09.002.10.301.0013.2060 - Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*1.600. 000000*	17. 851,00
09.002.10.301.0013.2061 - Manutenção das Ações da Saúde Bucal		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*1.500. 100200*	11. 000,00
09.002.10.302.0015.2067 - Manutenção das Ações do SAMU 192		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*1.500. 100200*	1. 000,00
09.002.10.305.0016.2072 - Manutenção das Ações de Vig. Epidemiológica		
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado	*1.500. 100200*	12. 000,00
10.001.20.122.0020.2075 - Gestão da SEMDER		
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado	*1.500. 000000*	3. 000,00
11.001.18.541.0021.2080 - Gestão Administrativa Ambiental		
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado	*1.500. 000000*	1. 000,00
12.001.23.695.0023.2085 - Gestão das Ações Turísticas		
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado	*1.500. 000000*	2. 000,00
12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das Ações de Esportes e Lazer		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*1.500. 000000*	3. 000,00
13.001.04.122.0001.2088 - Gestão da Cidade		
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado	*1.500. 000000*	1. 000,00
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*1.501. 000000*	6. 000,00
Total		***526. 078,10***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.002.12.361.0006.2028 - Man. e desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado	*1.500. 100100*	150. 757,10
3191.1300 - Obrigações Patronais	1.500. 100100	82. 870,00
3390.3000 - Material de Consumo	*1.500. 100100*	50. 000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	*1.500. 100100*	56. 000,00
07.002.12.361.0006.2031 - Manutenção do Transporte Escolar		
3191.1300 - Obrigações Patronais	*1.500. 100100*	46. 000,00
07.003.12.361.0006.2093 - Transporte Escolar FUNDEB 30%		
3390.0800 - Outros Benefícios Assistências do Servidor ou do Militar	*1.540. 000000*	4. 000,00
3390.3200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	*1.540. 000000*	2. 000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	*1.540. 000000*	28. 600,00
09.001.10.122.0011.2057 - Gestão Administrativa da Sec. de Saúde		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	*1.500. 100200*	16. 000,00
09.002.10.301.0013.2061 - Manutenção das Ações da Saúde Bucal		
3390.3000 - Material de Consumo	*1.500. 100200*	11. 000,00
09.002.10.302.0015.2067 - Manutenção das Ações do SAMU 192		
3190.0700 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	*1.500. 100200*	1. 000,00
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*1.600. 000000*	3. 151,00
3390.3000 - Material de Consumo	*1.600. 000000*	14. 700,00
09.002.10.305.0016.2072 - Manutenção das Ações de Vig. Epidemiológica		
3390.1400 - Diárias - Civil	*1.500. 100200*	800,00
3390.3000 - Material de Consumo	*1.500. 100200*	11. 200,00
10.001.20.122.0020.2075 - Gestão da SEMDER		
3350.4100 - Contribuições	*1.500. 000000*	4. 000,00
10.001.20.608.0020.2073 - Desenvolvimento da Piscicultura		
3390.3000 - Material de Consumo	*1.501. 000000*	3. 000,00
10.001.20.608.0020.2076 - Assistência Técnica a Agricultura Familiar		
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado	*1.501. 000000*	6. 000,00
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*1.500. 000000*	3. 000,00
11.001.18.423.0021.2084 - Apoio as Etnias Indígenas		
3350.4100 - Contribuições	*1.501. 000000*	10. 000,00
11.001.18.541.0021.2081 - Ações pro Ativas Ambientais		

3390.3200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	*1.501.000000*	8.000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	*1.501.000000*	11.000,00
12.002.13.392.0025.2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*1.500.000000*	3.000,00
Total		***526.078,10***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 20 de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2369/2022.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"REGULAMENTA O PROJETO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeita de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e regulamentado no âmbito do Município de Aripuanã-MT, o Programa "Porteira Adentro" destinado a atender o produtor rural do município, com serviços de infraestrutura básica dentro de sua propriedade.

Art. 2º Consideram-se serviços de infraestrutura básica aqueles referentes à construção e manutenção de estradas, construção e manutenção de pontes e bueiros que dão acesso à sua residência, ao embarcador de animais, à retirada de produtos agrícolas e aos resfriadores de leite, mais a recuperação ou construção de pequenos bebedouros, englobando os demais serviços destinados a agricultura e pecuária.

§ 1° As estradas que serão atendidas pelo programa não poderão ser superiores a 3 (três) quilômetros dentro de cada propriedade.

§ 2° As pontes que serão atendidas de acordo com a disponibilidade do maquinário, sendo que os materiais utilizados para manutenção/construção de pontes e nos bueiros serão fornecidos pelo produtor.

§ 3° Os pequenos bebedouros a que se refere a presente lei são aqueles situados nas propriedades com até 400 hectares e serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural com prévio agendamento, ficando sob a responsabilidade do produtor o devido licenciamento ambiental.

§ 4º Esses benefícios serão controlados e registrados pelas secretarias de Desenvolvimento Rural e de infraestrutura, através de formulário específico.

§5º O pedido será feito na respectiva secretaria que atenderá a demanda, ou, por questões de logística com a secretaria que estiver com máquina necessário para o atendimento, sendo que as duas secretarias deverão fazer o relatório dos serviços realizados, para controle e prestação de contas.

Art. 3° O programa "Porteira Adentro" visa fomentar a produção agrícola, aumento da produção de leite, aumento da produção de carne e incentivar a agricultura familiar no Município de Aripuanã-MT, cabendo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural o trabalho de conscientização no sentido da regularização fundiária, inscrições de produtores rurais, legalização das vendas de produtos.

Art. 4º Os atendimentos e serviços previstos nessa Lei, oriundos do Programa "Porteira Adentro" serão realizados pela a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, preferencialmente quando os maquinários do município estiverem recuperando as estradas nas localidades onde se encontram as propriedades que necessitarem dos serviços.

Art. 5º Caberá ao Município à responsabilidade pela manutenção da frota, pagamento do operador ou motorista e outras despesas relacionadas à execução do programa de que trata esta Lei, exceto o material destinado às pontes e bueiros, sendo obrigatório o beneficiado restituir em contrapartida o combustível utilizado nos atendimentos, sendo cobrado litros de combustível por hora máquina, será em forma de doação, utilizado na operação e será colocado no relatório de atendimento do produtor a Nota Fiscal Eletrônica e declaração do serviço realizado juntamente com a declaração de doação do combustível.

Art.6º O Programa "Porteira Adentro" será avaliado periodicamente pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) com a participação do Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art.7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias a proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art.8ºO Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a presente Lei no que couber por Decreto atos regulamentares pertinentes e adequados, a partir de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.987 de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de dezembro de 2022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

É com enorme prazer que encaminhamos para a apreciação de V. Exa. e demais Edis, este Projeto de lei que trata sobre: "**CRIA O PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO COMO INSTRUMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA DE SUPORTE TÉCNICO À ATIVIDADE RURAL NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS**".

O presente projeto de lei se justifica pela necessidade de oferecer aos proprietários rurais melhores condições de trabalho e deslocamento, pois há várias preocupações com muitas variáveis que podem influenciar a rentabilidade e a capacidade produtiva de seus negócios.

Para a munìcipalidade, a produção rural comercializada pelo agricultor reverte em divisas pelo montante da movimentação econômica.

Expostas, assim, as razões determinantes da minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do projeto se dê em caráter de **"URGÊNCIA"**, razão pela qual contamos com sua aprovação por essa Egrégia Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de dezembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL204

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2368 /2022.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação vinculados no valor de R$ 154.561,33 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos) no orçamento vigente, Lei n°. 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

12.001.23.695.0023.2085- Gestão das Ações Turísticas

4490.5100 – Obras e instalações– R$ 154.561,33 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excessos de arrecadação de recursos financeiros não vinculados sob fonte de recursos 1.500.000000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.148 de 20 de outubro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 203/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, em observação ao parágrafo 1º, Inciso II do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer Programa 0023 – Sustentabilidade e Turismo, Atividade 2085- Gestão das Ações Turísticas2085- Gestão das Ações Turísticas.

O crédito adicional suplementar tem por escopo o propiciar o reequilíbrio econômico ao contrato de nº 057/2021, que tem por objeto a "contratação de empresa para execução de obra referente à construção de uma **Praça de Eventos** na Avenida Tancredo Neves neste Município de Aripuanã, incluindo materiais e mão-de-obra necessária de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio deste Município de Aripuanã/MT, conforme contrato de repasse n.º 1.063.919-19/2019/MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA", conforme justificativa técnica de engenharia, planilhas orçamentárias de engenharia, e plano de trabalho 002/2022 – SETEC, alinhados com o parecer de nº 846/2022, da Procuradoria Jurídica do município quanto a possibilidade do equilíbrio, observada as condicionantes necessárias.

Onde o crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação se vincula a conta bancária n. º 13.004-4 agência bancária do Banco do Brasil de n. º 1471-0, em fonte de recursos 1.500.000000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos.

Assim, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pela disponibilidade financeira em conta, a título de excesso de arrecadação, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 172 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.684/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 90.600,00 (NOVENTA MIL E SEISCENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2312 de 1º de setembro de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de *R$ 90.600,00 (noventa mil e seiscentos reais) na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
07.003.12.361.0006.2044 - Ensino Fundamental - FUNDEB 70		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*1.540. 107000*	68. 000,00
07.003.12.365.0006.2045 - Ensino Infantil Pré-Escola - FUNDEB 70		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*1.540. 107000*	6. 000,00
07.003.12.365.0006.2048 - Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*1.540. 107000*	16. 600,00

	Total	***90. 600,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 20 dias do mês de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.688/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 1.516,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.367 de 21 de dezembro de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º fica aberto crédito adicional especial no valor de *R$ 1.516,00 (um mil quinhentos e dezesseis reais) na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
09.002.10.302.0015.2065 – Man. das Ações do Atend. Hosp/Amb. de Emerg		
3390.9300 – Indenizações e Restituições	*2.632. 000000*	1. 516,00
Total		***1. 516,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 22 dias do mês de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico que trata o Edital n.º 31/2022, levado a efeito às **14h00min** do dia **21/12/2022,** sagrou-se vencedora a empresa **R. A. FOGACA & CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF** sob o número**41. 315.289/0001-15**.Vencedora de 06 itens. Totalizando o valor de R$ **176. 000,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site *http://www.aripuana.mt.gov.br*, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 22 de dezembro de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 59/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e calhas no telhado do centro cirúrgico do Hospital Municipal Santo Antônio, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo mão-de-obra e materiais necessários de acordo com parecer técnico, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto, com base no Art. 24 Inciso IV da Lei n° 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã – MT, 22 de dezembro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO AO TERMO DE CEDENCIA N. 001/2022

DAS PARTES: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO; OBJETO: DE CESSÃO DA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, SRA. MARLY APARECIDA DE SOUZA THEOTONIO, BRASILEIRA, PORTADORA DO RG Nº268.744 SSP/RO E INSCRITA NO CPF: Nº 242. 115.752-87, EFETIVA NO CARGO DE PROFESSORA CLASSE B, PARA PRESTAR SERVIÇO COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE DESTINO, À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ /MT, A SER LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; VIGENCIA: 01 DE JANEIRO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO 01/2023

CONSORCIADO: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO JURUENA; CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO DE RATEIO A CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO CAPÍTULO II ART. 7º, DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL APLICANDO-SE, NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL, AS NORMAS E PRINCÍPIOS DE DIREITO PÚBLICO, DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E, SUPLETIVAMENTE, AS NORMAS E PRINCÍPIOS DE DIREITO PRIVADO PARA COBERTURA DO CUSTO FIXO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO JURUENA – CIDESAVJ; VALOR 97.979,93 (NOVENTA E SETE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS, NOVENTA E TRÊS CENTAVOS); VIGENCIA 02 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.249/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 196/2022/SEDIC, o qual solicita a nomeação de Comissão Especial:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, a Comissão Especial a fim de auxiliar a Comissão Permanente de Licitação no acompanhamento, fiscalização e providências administrativas referente ao Chamamento Público n° 03/2022 que tem como objeto *"Seleção de empresa do ramo de Construção Civil para execução de projetos e obras, consubstanciados na produção de no mínimo 283 Unidades Habitacionais sob a forma de condomínios horizontais objetivando a implementação do programa casa verde e amarela no Município de Aripuanã - MT"* .

Titulares:

Ø **Rita Schneider -** Mat. 6095, Secretária Municipal de Assistência Social;

Ø **Rosemari Zanela-Mat.** 4118, Coordenadoria de Desenvolvimento da Cidade;

Ø **Flavia Maria Costa - Mat. 4338, Engenheira Civil;**

Ø **Alexsandra Vortmann Fabrin -** Mat. 6266, Procuradora do Município;

Ø **Djorgenes Schimainski de Moraes -** Mat. 5386, Secretário Adjunto de Tributos;

Ø **Jaime Yung (Caxeta) -** Vereador.

Suplentes:

Ø **Marcelo Rocha da Silva -** Mat. 5515, Assistente Social;

Ø **Roberto Heber Schulz -** Mat. 6675, Supervisor de Desenvolvimento da Cidade;

Ø **Maria Gabriela Lisboa -** Mat. 6684, Arquiteta;

Ø **Marko Adriano Krefta -** Mat. 6613, Procurador do Município;

Ø **Luciana Regina Silva Alves Brandalize** - Mat. 6673, Diretora de Tributos;

Ø **Sineia Roque dos Santos -** Vereadora.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 349/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 160/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 043/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 349/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Futura e Eventual Aquisição de Fórmulas Especiais (dietas enteral/parenteral), Sob Entregas Programadas, Para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), Conforme Demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** , inscrita no CNPJ/MF nº. 71.957.310/0001-47, estabelecida na Av. Affonso Pansan, n°1967,Vila Bertini, em Americana - SP, CEP 13473-620 ,neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **GREINER BIO-ONE GMBH ,** Brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Bad-Haller-Str, n°32, Kremsmunster, em Campinas - SP, CEP 13104-068**,** Carteira de Identidade nº. 124940219998, CPF nº.05.624.552/0001-94, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 160/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Futura e Eventual Aquisição de Fórmulas Especiais (dietas enteral/parenteral), Sob Entregas Programadas, Para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), Conforme Demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de Fórmulas Especiais (dietas enteral/parenteral), Sob Entregas Programadas, Para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), Conforme Demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Item	Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
112	79314	TUBO PLASTICO, 2 ML, COM EDTA-K2, UTILIZADO PARA COLETA DE SANGUE, A VACUO, ESTERIL, DESCARTAVEL.	UNIDADE	VACUETTE	25000,0000	0,3600	9.000,00
110	79315	TUBO ESTERIL, DESCARTAVEL, MATERIAL PLASTICO, VOLUME 5 ML, COMPONENTES COM ATIVADOR DE COAGULO E GEL SEPARADOR, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERISTICA ADICIONAL A VACUO.	UNIDADE	VACUETTE	35000,0000	0,6600	23.100,00
111	82811	TUBO ESTERIL, DESCARTAVEL, MATERIAL PLASTICO, VOLUME 8 ML, COMPONENTES COM ATIVADOR DE COAGULO E GEL SEPARADOR, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERISTICA ADICIONAL A VACUO.	UNIDADE	VACUETTE	20000,0000	0,8500	17.000,00
114	82813	TUBO PLASTICO, 4 ML, COM EDTA-K2, UTILIZADO PARA COLETA DE SANGUE, A VACUO, ESTERIL, DESCARTAVEL.	UNIDADE	VACUETTE	6000,0000	0,3600	2.160,00

Total Fornecedor: R$	**51.260,0000**

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega das formulas, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAULA BIANCA SILVEIRA BRANDAO, CPF 620.874.791-00 – FISCAL

KAMYLA SANTOS DE ALMEIDA, CPF 063.614.141-16 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos objetos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 043/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 160/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 22 de Dezembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS

MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 71.957.310/0001-47

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 348/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 160/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 043/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 348/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Futura e Eventual Aquisição de Fórmulas Especiais (dietas enteral/parenteral), Sob Entregas Programadas, Para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), Conforme Demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** , inscrita no CNPJ/MF nº. 12.313.826/0001-90, estabelecida na Av. Antonio Fidelis, n°1158, Quadra 156, Lote 08, Parque Amazonia, em Goiânia - GO, CEP 74840-090,neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **THIAGO DO EGITO ARAUJO ,** Brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua T-36, n°1101, Setor Bueno, em Goiânia - GO, CEP 74223-050 **,** Carteira de Identidade nº. 124940219998, CPF nº.006.642.381-30, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 160/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Futura e Eventual Aquisição de Fórmulas Especiais (dietas enteral/parenteral), Sob Entregas Programadas, Para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), Conforme Demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de Fórmulas Especiais (dietas enteral/parenteral), Sob Entregas Programadas, Para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), Conforme Demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Item	Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total

39	71612	HIPOCLORITO DE SODIO, ASPECTO FISICO SOLUCAO AQUOSA, CONCENTRACAO 1% DE CLORO ATIVO. EMBALAGEM DE 5 LITROS	GALAO 5,000 LITRO	BIOMAX	400,0000	10,7800	4.312,00
7	82738	BERCO COLORACAO LAMINAS, ACO INOXIDAVEL, PARA 30 LAMINAS, COM ALCA (DEVENDO SER OBRIGATORIAMENTE PARA POSICAO HORIZONTAL).	UNIDADE	GLOBAL GLASS	5,0000	79,2000	396,00
48	82763	PINCA CIRURGICA, MODELO 1 MAGIL, FORMATO DA PONTA RETA DO TIPO SERRILHA COM FENESTRA, HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO CERCA 24CM, COMPONENTE SEM CREMALHEIRA, MATERIAL EM ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZAVEL.	UNIDADE	ABC	2,0000	84,8200	169,64
Total Fornecedor: R$						**4.877,6400**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega das formulas, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAULA BIANCA SILVEIRA BRANDAO, CPF 620.874.791-00 – FISCAL

KAMYLA SANTOS DE ALMEIDA, CPF 063.614.141-16 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos objetos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 043/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 160/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 22 de Dezembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:RET FARMA DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS E PRODUTOS

HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 12.313.826/0001-90

Proprietária

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 347/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 160/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 043/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 347/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Futura e Eventual Aquisição de Fórmulas Especiais (dietas enteral/parenteral), Sob Entregas Programadas, Para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), Conforme Demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/ LABORATORIOS LTDA- ME** , inscrita no CNPJ/MF nº. 05.895.525/0001-56, estabelecida na RUA C-33, n°290, QD. 18, LT.02, JARDIM AMERICA, em Goiânia - GO, CEP 74265-230,neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **LEANDRO NERY DE OLIVEIRA ,** Brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Madri, n°26, QD. 20, LT.30, Jardim Madri, em Goiânia - GO, CEP 74369-092 **,** Carteira de Identidade nº. 5320672, CPF nº.037.217.131-17, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 160/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Futura e Eventual Aquisição de Fórmulas Especiais (dietas enteral/parenteral), Sob Entregas Programadas, Para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), Conforme Demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de Fórmulas Especiais (dietas enteral/parenteral), Sob Entregas Programadas, Para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), Conforme Demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Item	Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
5	6586	ALCOOL METILICO, ASPECTO FISICO LIQUIDO LIMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERISTICO. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LITRO	NEON	2,0000	32,2000	64,40
64	27649	TRIGLICERIDEOS ? CONJUNTO DE REAGENTES (200 ML) PARA DIAGNOSTICO CLINICO, COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE QUANTITATIVO DE TRIGLICERIDEOS, METODO ENZIMATICO COLORIMETRICO DE PONTO FINAL (COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO SX-160 SINOWA).	KIT	BIOANALITICA	70,0000	139,0000	9.730,00
28	45337	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS, DIAMETRO 15MM COMPRIMENTO TOTAL 255MM	UNIDADE	WB	10,0000	6,2500	62,50
19	46388	CORANTE MAY GRUNWALD, LIQUIDO (MARCA IGUAL OU SUPERIOR NEWPROV), FRASCO 500ML	FRASCO 500,000 MILILITRO	NEWPROV	5,0000	24,9000	124,50
34	46394	FRASCO COLETOR PARA SECRECOES E URINA, FABRICADO EM PVC, ATOXICO, TRANSPARENTE, COM 50 ML, COM GRADUACAO A CADA 10 ML, ESTERIL E TAMPA ROSQUEAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	CRAL	12000,0000	0,3400	4.080,00
37	46395	GARROTE, MATERIAL* FAIXA ELASTICA COMPONENTE ADICIONAL C/ SISTEMA DE TRAVA EM PLASTICO TAMANHO TAMANHO INFANTIL TIPO USO REUTILIZAVEL	UNIDADE	GT	10,0000	12,9000	129,00
38	46396	GARROTE, MATERIAL* FAIXA ELASTICA, COMPONENTE ADICIONAL C/ SISTEMA DE TRAVA EMPLASTICO, TAMANHO ADULTO, TIPO USO REUTILIZAVEL	UNIDADE	GT	50,0000	8,9000	445,00
75	46446	SANGUE OCULTO EM FEZES CONJUNTO DE REAGENTES PARA DIAGNOSTICO CLINICO 6, TIPO DE ANALISE QUALITATIVO DE SANGUE OCULTO EM FEZES, METODO IMUNOCROMATOGRAFIA. KIT COM NO MINIMO 20 TESTES.	KIT	ECO	10,0000	62,3500	623,50
27	71291	EQUIPO AQUECIMENTO E INFUSAO SANGUINEA, MATERIAL PVC TRANSPARENTE, ISENTO DE LATEX, PARA O USO EM TRANSFUSAO SANGUINEA.	UNIDADE	LAMEDID	15000,0000	4,1900	62.850,00
15	76563	CAIXA TERMICA, MATERIAL POLIURETANO, CAPACIDADE 26L, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM TERMOMETRO	UNIDADE	COLEMAN	10,0000	399,0000	3.990,00
90	76591	SORO ANTI-HUMANO BLEND POLIESPECIFICO. FRASCO DE 10 ML.	FRASCO 10,000 MILILITRO	IMUNOSCAN	120,0000	44,9000	5.388,00
92	79306	SORO, TIPO ANTI-A, COMPOSICAO MONOCLONAL. FRASCO DE 10 ML.	FRASCO 10,000 MILILITRO	IMUNOSCAN	150,0000	21,5000	3.225,00
93	79307	SORO, TIPO ANTI-AB, COMPOSICAO MONOCLONAL. FRASCO DE 10 ML.	FRASCO 10,000 MILILITRO	IMUNOSCAN	100,0000	21,9000	2.190,00
94	79308	SORO, TIPO ANTI-B, COMPOSICAO MONOCLONAL. FRASCO DE 10 ML.	FRASCO 10,000 MILILITRO	IMUNOSCAN	150,0000	21,9000	3.285,00
95	79309	SORO, TIPO ANTI-D, COMPOSICAO MONOCLONAL. FRASCO DE 10 ML.	FRASCO 10,000 MILILITRO	IMUNOSCAN	150,0000	44,5000	6.675,00
1	82735	ADAPTADOR, USO COLETA SANGUE A VACUO, CARACTERISTICA ADICIONAL PARA ENCAIXE EM TUBOS, ROSQUEADO PARA AGULHA COLETA, MATERIAL PLASTICO (IGUAL OU SUPERIOR A VACUTAINER).	UNIDADE	CRAL	20,0000	20,9700	419,40
4	82737	ALCOOL ETILICO, LIQUIDO LIMPIDO, INCOLOR, VOLATIL, MINIMO DE 99,5 GL, C2H5OH, 46,07 G/MOL, MINIMO DE 99,7% P/P INPM, ANIDRO, ABSOLUTO, LIVRE DE DNASE E RNASE, CAS 64-17-5. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	FRASCO 1,000 LITRO	J.FERES	150,0000	9,5800	1.437,00
8	82739	POTENCIALIZADOR POLIETILENOGLICOL EM MEIO DE BAIXA FORCA IONICA PARA A REALIZACAO DE PROVA CRUZADA, PESQUISA E IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS IRREGULARES. (IGUAL OU SUPERIOR A BIO PEG 10ML).	FRASCO 10,000 MILILITRO	IMUNOSCAN	120,0000	48,0000	5.760,00
16	82744	CALICE EM VIDRO TRANSPARENTE, PARA SEDIMENTACAO, CAPACIDADE DE 125 ML, COM ORLA E BICO (CALICE PARA SEDIMENTACAO DE FEZES).	UNIDADE	CRISTALIA	100,0000	39,5000	3.950,00
25	82748	CURATIVO ADESIVO PARA USO APOS COLETA DE SANGUE. CAIXA COM 500 UNIDADES.	CAIXA 500,000 UNIDADE	FIRST	30,0000	16,5100	495,30
26	82749	DETERGENTE SANEANTE DE USO HOSPITALAR, ASPECTO FISICO LIQUIDO, TIPO NEUTRO. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	BOMBONA 5,000 LITRO	PROLINK	100,0000	32,9000	3.290,00
29	82750	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO: MATERIAL: ARAME RESVESTIDO EM PVC, CAPACIDADE: 12 UNIDADES, DIAMETRO TUBO: PARA TUBOS ATE 30 MM	UNIDADE	RICILAB	20,0000	21,2800	425,60
30	82751	ESTANTE TUBO ENSAIO, MATERIAL ARAME REVESTIDO EM PVC, DIAMETRO TUBO PARA TUBOSATE 15 MM, CAPACIDADE PARA 40 TUBOS	UNIDADE	RICILAB	10,0000	55,0000	550,00
31	82752	ESTANTE TUBO ENSAIO, MATERIAL ARAME REVESTIDO EM PVC, DIAMETRO TUBO PARA TUBOSATE 15 MM, CAPACIDADE PARA 75 TUBOS	UNIDADE	RICILAB	12,0000	61,2000	734,40
32	82753	FILTRO PARA EXAME PARASITOLOGICO DESCARTAVEL, MATERIAL FILTRANTE COMPOSTO POR FIBRA ALGODAO, PARA ENCAIXE EM ENCAIXE EM TUBOS CONICOS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAIXA	DESKARPLAS	50,0000	78,5000	3.925,00
33	82754	FILTRO PARA EXAME PARASITOLOGICO DESCARTAVEL, MATERIAL FILTRANTE COMPOSTO POR FIBRA ALGODAO ACOPLADO EM SUPORTE COM ALCA, PARA ENCAIXE EM CALICES. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	DESKARPLAS	50,0000	86,0000	4.300,00

35	82755	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL DE POLIETILENO (PLASTICO) TRANSPARENTE, BICO CURVO, TAMPA EM ROSCA, CAPACIDADE DE 500 ML, GRADUADO	RECIPIENTE 500,000 MILILITRO	JP	20,0000	5,8000	116,00
40	82756	LAMINA LABORATORIO VIDRO 50X30. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CAIXA 50,000 UNIDADE	PRECISION	100,0000	8,4000	840,00
41	82757	LAMINULA, MATERIAL VIDRO, DIMENSOES CERCA DE 25 X 25 MM.	UNIDADE	GT	2000,0000	0,0500	100,00
42	82758	LANCETA, ESTERIL, MATERIAL DA LAMINA EM ACO INOXIDAVEL, PONTA AFIADA TRIFACETADA, DE USO DESCARTAVEL. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E APRESENTANDO SISTEMA RETRATIL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA 100,000 UNIDADE	PONTURA	10,0000	19,6000	196,00
43	82759	MASCARA GASOTERAPIA, APLICACAO: ALTA CONCENTRACAO DE NAO REINALACAO, MATERIAL: PLASCTICO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXACAO COM CLIP NASAL E FIXADOR CEFALICO AJUSTAVEL, COMPONETE ADICIONAL: COM VALVULA E BALAO RESERVATORIO.	UNIDADE	ADVANTIVE	4,0000	21,7500	87,00
45	82761	OCULOS DE PROTECAO INDIVIDUAL, ARMACAO EM ACO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, LENTE EM ACRILICO TRANSPARENTE, ANTIEMBACANTE, AJUSTE E REGULAGEM LATERAL, ESTERELIZAVEL A FRIO.	UNIDADE	DELTA	4,0000	25,2300	100,92
47	82762	PINCA CIRURGICA, MATERIAL EM ACO INOXIDAVEL, MODELO KELLY, TIPO DE PONTA RETA, COMPRIMENTO 14 CM.	UNIDADE	STARK	4,0000	47,5000	190,00
50	82765	PINCA CIRURGICA, MODELO 1 KELLY, FORMATO DA PONTA RETA DO TIPO SERRILHADA, COMPRIMENTO CERCA DE 18 CM, COM CREMALHEIRA, MATERIAL EM ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZAVEL.	UNIDADE	STARK	10,0000	72,0000	720,00
51	82766	PLACA LABORATORIO, TIPO KLINE, MATERIAL EM VIDRO, CAPACIDADE DE 12 POCOS.	UNIDADE	GT	10,0000	48,0000	480,00
52	82767	PONTEIRA PARA MICROPIPETA, POLIPROPILENO, ATE 1000 MCL, ESTERIL, APIROGENICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, DESCARTAVEL. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	PACOTE 1000,000 UNIDADE	OLEN	30,0000	41,0000	1.230,00
53	82768	PONTEIRA PARA MICROPIPETA, POLIPROPILENO, ATE 200 MCL, ESTERIL, APIROGENICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, DESCARTAVEL. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	UNIDADE	OLEN	65,0000	20,5000	1.332,50
55	82770	ACIDO URICO - CONJUNTO DE REAGENTES (100 ML) PARA DIAGNOSTICO CLINICO, COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE QUANTITATIVO DE ACIDO URICO, METODO ENZIMATICO DE PONTO FINAL (COMPATIVEIS COM O EQUIPAMENTO SX-160 SINOWA)	KIT	BIOANALITICA	60,0000	44,5000	2.670,00
65	82774	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO SORO DE COOMBS, COMPOSICAO BASICA MONOESPECIFICO ANTI-IGG HUMANO, SORO DE COOMBS MONOESPECIFICO ANTI IGG. FRASCO DE 10ML.	FRASCO 10,000 MILILITRO	IMUNOSCAN	120,0000	65,0000	7.800,00
68	82777	ANTIESTREPTOLISINA O ? CONJUNTO DE REAGENTES (20 ML) PARA DIAGNOSTICO CLINICO 5, TIPO DE ANALISE QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA O, METODO AGLUTINACAO EM LATEX.	UNIDADE	EBRAM	50,0000	43,5000	2.175,00
69	82778	PROTEINA C REATIVA ? REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 5, TIPO DE ANALISE QUANTITATIVO DE PROTEINA C REATIVA, METODO AGLUTINACAO EM LATEX, APRESENTACAO EM TESTE.	TESTE	VIDA	4000,0000	0,3500	1.400,00
70	82779	PROTEINA 'C' REATIVA ULTRA SENSIVEL ? CONJUNTO DE REAGENTES (4 ML) PARA DIAGNOSTICO CLINICO 5, TIPO DE ANALISE QUANTITATIVO DE PROTEINA 'C' REATIVA, METODO IMUNOTURBIDIMETRIA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ULTRA SENSIVEL (COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO SX-160 SINOWA)	KIT	VIDA	50,0000	334,2000	16.710,00
72	82781	TEMPO DE TROMBOPLASTINA ? CONJUNTO DE REAGENTES (2 ML) PARA DIAGNOSTICO CLINICO 5, TIPO DE ANALISE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA, METODO COAGULOMETRIA (MARCA IGUAL OU SUPERIOR WIENER E COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO MAX COAG)	KIT	GOLD	50,0000	104,8000	5.240,00
82	82789	AST/TGO ? CONJUNTO DE REAGENTES (200 ML) PARA DIAGNOSTICO CLINICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE QUANTITATIVO DE AST/TGO, METODO CINETICO UV (MARCA IGUAL OU SUPERIOR EBRAM).	KIT	BIOANALITICA	50,0000	104,0000	5.200,00
83	82790	BILIRRUBINA DIRETA ? CONJUNTO DE REAGENTES (50 ML) PARA DIAGNOSTICO CLINICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA DIRETA, METODO FOTOMETRICO DE PONTO FINAL (MARCA IGUAL OU SUPERIOR EBRAM, COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO SX-160 SINOWA).	KIT	BIOANALITICA	20,0000	49,0000	980,00
84	82791	BILIRRUBINA TOTAL ? CONJUNTO DE REAGENTES (50 ML) PARA DIAGNOSTICO CLINICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA TOTAL, METODO FOTOMETRICO DE PONTO FINAL (MARCA IGUAL OU SUPERIOR EBRAM, COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO SX-160 SINOWA)	KIT	BIOANALITICA	20,0000	54,5000	1.090,00
86	82793	FATOR REUMATOIDE ? CONJUNTO DE REAGENTES (2,5 ML) PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO DE ANALISE QUALITATIVO DE FATOR REUMATOIDE, METODO AGLUTINACAO EM PLACA.	KIT	EBRAM	40,0000	29,5000	1.180,00
91	82797	SORO CONTROLE RH. FRASCO DE 10 ML.	FRASCO 10,000 MILILITRO	IMUNOSCAN	80,0000	21,5000	1.720,00
97	82799	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO, FABRICADA EM PLASTICO, DIMENSOES CERCA DE 15 ML, CAPACIDADE DE ATE 15 UNIDADES, PARA TUBO DE URINA.	UNIDADE	OLEN	10,0000	21,9400	219,40
99	82801	SWAB, HASTE PLASTICA, PONTA EM ALGODAO HIDROFILO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM MEIO DE TRANSPORTE STUART, ESTERIL, DESCARTAVEL.	UNIDADE	GT	2800,0000	2,1000	5.880,00
100	82802	TABUA DE MASSAGEM CARDIACA, COMPRIMENTO 42 CM, LARGURA 42 CM, ALTURA 0,6 CM, MATERIAL POLIMERO.	UNIDADE	SP	1,0000	241,4600	241,46
102	82804	TESTE RAPIDO CITOMEGALOVIRUS IGG/IGM, APRESENTACAO EM CASSETE, INCLUSO PIPETA CAPILAR. CAIXA COM 25 UNIDADES.	UNIDADE	ECO	200,0000	249,0000	49.800,00
105	82806	TUBO ENSAIO, VIDRO, 12X75MM, SEM TAMPA, NAO ESTERIL, TRANSPARENTE, FUNDO ARREDONDADO.	UNIDADE	PRECISION	2000,0000	0,2900	580,00
106	82807	TUBO LABORATORIO, TIPO CAPILAR, MATERIAL EM VIDRO, DIMENSOES DE CERCA DE 1,5 X 75MM, SEM HEPARINA. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	CAIXA 500,000 UNIDADE	PRECISION	30,0000	32,0000	960,00
Total Fornecedor: R$			**237.386,8800**				

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega das formulas, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAULA BIANCA SILVEIRA BRANDAO, CPF 620.874.791-00 – FISCAL

KAMYLA SANTOS DE ALMEIDA, CPF 063.614.141-16 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos objetos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 043/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 160/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 22 de Dezembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/

LABORATORIOS LTDA-ME

CNPJ: 05.895.525/0001-56

Proprietária

CANCELAMENTO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO O AO CONTRATO AO CONTRATO Nº. 173/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°050/2021 - PROCESSO N° 147/2021

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/ MT, por meio da responsável pelo setor de contratos TORNA PUBLICO O CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO **do 3º TERMO ADITIVOO AO CONTRATO AO CONTRATO Nº. 173/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°050/2021 - PROCESSO N° 147/2021** FEITA NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, REALIZADO NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2022 - PUBLICAÇÃO Nº 2774 , PAGINA 28, referente à empresa **IMOBILIARIA POLIANA CARVALHO IMÓVEIS,** CNPJ: 00.964.932/0001-54, com o objeto: a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Torna-se sem efeito o extrato de contrato em epígrafe.

Barra do Garças, 22 de Dezembro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 351/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 160/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 043/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 351/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Futura e Eventual Aquisição de Fórmulas Especiais (dietas enteral/parenteral), Sob Entregas Programadas, Para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), Conforme Demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.905.525/0001-90, estabelecida na R Joao Terra, Antonio Lara, em Pimenta - MG, CEP 35.585-000 ,neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor **IRLEI SOARES DAS NEVES,** Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliada na Rua Maranhão, bairro Funcionários, em Belho Horizonte - MG, CEP 30150331, CPF nº.432.537.096-04, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 160/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Futura e Eventual Aquisição de Fórmulas Especiais (dietas enteral/parenteral), Sob Entregas Programadas, Para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), Conforme Demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de Fórmulas Especiais (dietas enteral/parenteral), Sob Entregas Programadas, Para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), Conforme Demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Item	Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
104	79320	TESTE RAPIDO TOXOPLASMOSE IGG/IGM, APRESENTACAO EM CASSETE, INCLUSO PIPETA CAPILAR. CAIXA COM 25 UNIDADES.	UNIDADE	GT GROUP	200,0000	169,0000	33.800,00
2	82736	AGULHA COLETA SANGUE A VACUO, ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, 21 G X 1, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLASTICO, PROTETOR PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	GT GROUP	5000,0000	0,2400	1.200,00
74	82783	BETA HCG ? CONJUNTO DE REAGENTES PARA DIAGNOSTICO CLINICO 6, TIPO DE ANALISE QUALITATIVO DE BETA HCG, METODO IMUNOCROMATOGRAFIA. KIT COM NO MINIMO 100 TESTES.	KIT	GT GROUP	20,0000	52,0000	1.040,00
77	82785	ANTI-HCV ? CONJUNTO DE REAGENTES PARA DIAGNOSTICO CLINICO 7, TIPO DE ANALISE QUALITATIVO DE ANTI-HCV, METODO IMUNOCROMATOGRAFIA. KIT COM NO MINIMO 25 TESTES.	UNIDADE	GT GROUP	20,0000	71,0000	1.420,00
78	82786	HBSAG ? CONJUNTO DE REAGENTES PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO DE ANALISE QUALITATIVO HBSAG, METODO IMUNOCROMATOGRAFIA. KIT COM NO MINIMO 25 TESTES.	KIT	GT GROUP	20,0000	36,0000	720,00
77	82805	TESTE RAPIDO RUBEOLA IGG/IGM, APRESENTACAO EM CASSETE, INCLUSO PIPETA CAPILAR. CAIXA COM 25 UNIDADES.	UNIDADE	GT GROUP	200,0000	171,0000	34.200,00
113	82812	TUBO PLASTICO, 3,5 ML, COM CITRATO DE SODIO 3,2%, UITLIZADO PARA COLETA DE SANGUE, A VACUO, ESTERIL, DESCARTAVEL.	UNIDADE	GT GROUP	7000,0000	0,4000	2.800,00
Total Fornecedor: R$					**75.180,0000**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega das formulas, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAULA BIANCA SILVEIRA BRANDAO, CPF 620.874.791-00 – FISCAL

KAMYLA SANTOS DE ALMEIDA, CPF 063.614.141-16 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos objetos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 043/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 160/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 22 de Dezembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ: 05.905.525/0001-90

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 350/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 160/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 043/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 350/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Futura e Eventual Aquisição de Fórmulas Especiais (dietas enteral/parenteral), Sob Entregas Programadas, Para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), Conforme Demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** , inscrita no CNPJ/MF nº. 33.665.884/0001-52, estabelecida na R. T41, Quadra 05, em Goiânia - GO, CEP 74210-110 ,neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **ROSILENE VIDAL,** Brasileira, empresária, residente e domiciliada na Av. Milão, s/n, Residencial Eldorado, em Goiânia - GO, CEP 74367-635**,** Carteira de Identidade nº. 4913858, CPF nº.549.452.671-20, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 160/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Futura e Eventual Aquisição de Fórmulas Especiais (dietas enteral/parenteral), Sob Entregas Programadas, Para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), Conforme Demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de Fórmulas Especiais (dietas enteral/parenteral), Sob Entregas Programadas, Para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), Conforme Demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Item	Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
9	79287	BOLSA PARA TRANSFERENCIA/COLETA SANGUE (150ML).	UNIDADE	JP	100,0000	16,3000	1.630,00
10	82740	BOLSA PARA TRANSFUSAO DE SANGUE SIMPLES COM CPDA-1, COM AGULHA TRIFACETADA PARA A COLETA DE AMOSTRAS A VACUO (500 ML).	UNIDADE	JP	150,0000	29,8400	4.476,00
11	82741	BOLSA DUPLA CPDA-1, COM LINK COLETOR A VACUO, COM BOLSA SATELITE PARA DESVIO DO PRIMEIRO JATO DE SANGUE E COLETA DE AMOSTRAS A VACUO (500 ML).	UNIDADE	JP	10000,0000	36,0000	360.000,00
Total Fornecedor: R$			**366.106,0000**				

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega das formulas, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAULA BIANCA SILVEIRA BRANDAO, CPF 620.874.791-00 – FISCAL

KAMYLA SANTOS DE ALMEIDA, CPF 063.614.141-16 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos objetos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 043/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 160/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 22 de Dezembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA

HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 33.665.884/0001-52

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 354/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 160/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 043/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 354/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Futura e Eventual Aquisição de Fórmulas Especiais (dietas enteral/parenteral), Sob Entregas Programadas, Para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), Conforme Demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.308.834/0001-85, estabelecida na Rua Maranhão, Bairro Funcionarios, em Belo Horizonte - MG, CEP 30.150-331 neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor **IRLEI SOARES DAS NEVES,** brasileiro, empresário, CPF nº.432.537.096-04, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho

de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 160/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Futura e Eventual Aquisição de Fórmulas Especiais (dietas enteral/parenteral), Sob Entregas Programadas, Para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), Conforme Demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de Fórmulas Especiais (dietas enteral/parenteral), Sob Entregas Programadas, Para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), Conforme Demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Item	Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
66	82775	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO UROANALISE, COM 11 PARAMETROS, APRESENTACAO TIRA UNITARIA.	TIRA	PRÓPRIA	10000,0000	0,2500	2.500,00
76	82784	HIV ? CONJUNTO DE REAGENTES PARA DIAGNOSTICO CLINICO 6, CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANALISE QUALITATIVO DE HIV I E II, METODO IMUNOCROMATOGRAFIA. KIT COM NO MINIMO 25 TESTES.	KIT	BIOSUL	20,0000	50,0000	1.000,00
Total Fornecedor: R$			**3.500,0000**				

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega das formulas, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAULA BIANCA SILVEIRA BRANDAO, CPF 620.874.791-00 – FISCAL

KAMYLA SANTOS DE ALMEIDA, CPF 063.614.141-16 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos objetos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 043/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 160/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam

ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 22 de Dezembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 11.308.834/0001-85

Proprietária

CANCELAMENTO DO EXTRATO DO 01 AO CONTRATO Nº. 027/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 -PROCESSO Nº 033/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/ MT, por meio da responsável pelo setor de contratos TORNA PUBLICO O CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO **do** 01 AO CONTRATO Nº. 027/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 -PROCESSO Nº 033/2022 FEITA NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, REALIZADO NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2022 - PUBLICAÇÃO Nº 2774 , PAGINA 30, referente à empresa **IGREJA PRESBITERIANA DE BARRA DO GARÇAS,** CNPJ: 00.964.932/0001-54, com o objeto: a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Torna-se sem efeito o extrato de contrato em epígrafe.

Barra do Garças, 22 de Dezembro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 352/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 160/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 043/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 352/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Futura e Eventual Aquisição de Fórmulas Especiais (dietas enteral/parenteral), Sob Entregas Programadas, Para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), Conforme Demanda da Secre-

taria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **PRIMALAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 35.280.926/0001-62, estabelecida na Rua D, n°2043, Quadra 24, Lote 18, Sala 02, em Mineiros - GO, CEP 78.850-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor **ROBSON GUIMARAES DA SILVA,** Brasileiro, empresário, CPF nº.686.947.252-15, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 160/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Futura e Eventual Aquisição de Fórmulas Especiais (dietas enteral/parenteral), Sob Entregas Programadas, Para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), Conforme Demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de Fórmulas Especiais (dietas enteral/parenteral), Sob Entregas Programadas, Para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), Conforme Demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Item	Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
61	30726	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE CONJUNTO DE REAGENTES (50 ML) PARA DIAGNOSTICO CLINICO, COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE QUANTITATIVO DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE, METODO ENZIMATICO COLORIMETRICO DE PONTO FINAL (COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO SX-16 SINOWA)	KIT	BIOCLIN	10,0000	72,4500	724,50
3	41852	ALBUMINA BOVINA 22%, FRASCO 10ML.	FRASCO 10,000 MILILITRO	EBRAM	120,0000	37,5000	4.500,00
58	46427	COLESTEROL TOTAL ? CONJUNTO DE REAGENTES (200 ML) PARA DIAGNOSTICO CLINICO, COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL, METODO ENZIMATICO COLORIMETRICO DE PONTO FINAL (COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO SX-160 SINOWA)	KIT	BIOCLIN	60,0000	71,4000	4.284,00
67	82776	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 3, PARA AUTOMACAO EM BIOQUIMICA, TIPO DE ANALISE CALIBRADOR MULTIPARAMETRICO, POSSUINDO NO MINIMO DE 25 ANALITOS. FRASCO DE 5 ML. (COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO SX-160 SINOWA).	UNIDADE	BIOCLIN	10,0000	107,5000	1.075,00
71	82780	ATIVIDADE DE PROTROMBINA ? CONJUNTO DE REAGENTES PARA DIAGNOSTICO CLINICO 5, TIPO DE ANALISE TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA, METODO COAGULOMETRIA (COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO MAX COAG)	KIT	BIOCLIN	40,0000	107,5000	4.300,00
85	82792	UREIA - CONJUNTO DE REAGENTES (200 ML) PARA DIAGNOSTICO CLINICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE QUANTITATIVO DE UREIA, METODO CINETICO UV (MARCA IGUAL OU SUPERIOR EBRAM, COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO SX-160 SINOWA).	KIT	BIOCLIN	70,0000	116,5000	8.155,00
87	82794	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, PARA AUTOMACAO EM BIOQUIMICA, ANALITOS PARA CONTROLE DE QUALIDADE, LIOFILIZADO, MINIMO DE 25 ANALITOS (MARCA IGUAL OU SUPERIOR EBRAM, COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO SX-160 SINOWA)	UNIDADE	BIOCLIN	10,0000	123,8500	1.238,50
Total Fornecedor: R$					**24.277,0000**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega das formulas, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAULA BIANCA SILVEIRA BRANDAO, CPF 620.874.791-00 – FISCAL

KAMYLA SANTOS DE ALMEIDA, CPF 063.614.141-16 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos objetos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 043/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 160/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 22 de Dezembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:PRIMALAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 35.280.926/0001-62

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 353/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 160/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 043/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 353/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Futura e Eventual Aquisição de Fórmulas Especiais (dietas enteral/parenteral), Sob Entregas Programadas, Para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), Conforme Demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **RENYLAB - QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.562.583/0001-44, estabelecida na Rodovia BR-040, KM 697, Caicaras, em Barbacena - MG, CEP 36.205-666 neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor **RENE VAZ DE MELLO,** Brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Praça Conde De Prados, n°40, Apto 701, Centro, em Barbacena - MG, CEP 36.200-104, CPF nº.099.165. 716-00, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 160/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Futura e Eventual Aquisição de Fórmulas Especiais (dietas enteral/parenteral), Sob Entregas Programadas, Para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), Conforme Demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de Fórmulas Especiais (dietas enteral/parenteral), Sob Entregas Programadas, Para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), Conforme Demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Item	Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
24	28924	COLORACAO PARA PAPANICOLAU, TIPO CONJUNTO, CONTENDO HEMATOXINA HARRIS, EA-36 E LARANJA G-6. KIT CONTENDO 3 FRASCOS COM 500 ML CADA.	UNIDADE	PROPRIA	20,0000	138,0000	2.760,00
18	46387	CORANTE , TIPO FUCSINA FENICADA (ZIEHL-NEELSEN), ASPECTO FISICO LIQUIDO, FRASCO 500ML	FRASCO 500,000 MILILITRO	PROPRI	12,0000	23,2500	279,00
21	46390	CORANTE, TIPO AZUL DE CRESIL BRILHANTE, ASPECTO FISICO LIQUIDO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CI 51010, FRASCO 100ML	FRASCO 100,000 MILILITRO	PROPRIA	3,0000	21,8500	65,55
22	46391	CORANTE, TIPO CONJUNTO (1, 2 e 3) CORANTE HEMATOLOGICO PANOTICO RAPIDO, ASPECTO FISICO LIQUIDO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS FRASCOS SEPARADOS CONTENDO COMPOSICAO, 0,1% DE CICLOHEXADIENOS, 0,1% DE AZOBENZOSULFONICO S, COMPONENTES ADICIONAIS DE 0,1% DE FENOTIAZINAS. (MARCA IGUAL OU SUPERIOR NEWPROV)	KIT	PROPRIA	42,0000	27,9000	1.171,80
46	46417	OLEO DE IMERSAO, USO PARA MICROSCOPIA, ASPECTO FISICO LIQUIDO LIMPIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE 1,02 G/CM³, FRASCO 100ML.	FRASCO 100,000 MILILITRO	PROPRIA	10,0000	13,9000	139,00
6	75212	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL EDTA 5%. EMBALAGEM DE 500ML.	EMBALAGEM 500,000 MILILITRO	PROPRI	5,0000	42,7500	213,75
17	82745	CORANTE, TIPO AZUL DE METILENO SEGUNDO LOEFFLER, ASPECTO FISICO LIQUIDO. FRASCO DE 500 ML (IGUAL OU SUPERIOR NEWPROV).	EMBALAGEM 500,000 MILILITRO	PROPRIA	10,0000	16,3500	163,50
20	82746	CORANTE, CORANTE DE GIEMSA, LIQUIDO. FRASCO 500 ML. (IGUAL OU SUPERIOR NEWPROV).	FRASCO 500,000 MILILITRO	PROPRIA	3,0000	31,1500	93,45
23	82747	COLORACAO DE GRAM, TIPO CONJUNTO, ASPECTO FISICO LIQUIDO, CARACTERISTICAS ADICIONAL FRASCOS SEPARADOS CONTENDO COMPOSICAO CRISTAL VIOLETA, LUGOL, ETANOL-ACETONA, FUCSINA BASICA. KIT CONTENDO 4 FRASCOS COM 500 ML CADA.	KIT	PROPRIA	8,0000	70,0000	560,00

54	82769	REAGENTE ANALITICO PARA COLORACAO DE ZIEHL-NEELSEN, TIPO ALCOOL-ACIDO, CONCENTRACAO SOLUCAO A 3%, FRASCO DE 500 ML (MARCA IGUAL OU SUPERIOR NEWPROV).	FRASCO 500,000 MILI-LITRO	PROPRIA	30,0000	14,8500	445,50
73	82782	VDRL ? CONJUNTO DE REAGENTES PARA DIAGNOSTICO CLINICO 5, TIPO SUS-PENSAO DE ANTIGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, METODO FLOCULACAO. KIT COM NO MINIMO 200 TESTES.	KIT	PROPRIA	50,0000	27,2500	1.362,50
Total Fornecedor: R$				**7.254,0500**			

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega das formulas, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAULA BIANCA SILVEIRA BRANDAO, CPF 620.874.791-00 – FISCAL

KAMYLA SANTOS DE ALMEIDA, CPF 063.614.141-16 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos objetos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 043/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 160/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam

ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 22 de Dezembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:RENYLAB - QUIMICA E FARMACEUTICA

LTDA

CNPJ: 00.562.583/0001-44

Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
EXTRATO DO PRIMEIRO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 40/2022

Extrato Do Primeiro Reequilíbrio Econômico Financeiro Do Contrato De Aquisição De Caminhão Basculante – Volvo VM 270 6x2 Nº. 40/2022. Que Entre Si Celebram O Município De Bom Jesus Do Araguaia – Mt E A Empresa Manupa Comercio, Exportação, Importação De Equipamentos E Veiculo Adaptados Eireli, Para Os Fins Que Especifica. Contrato nº 40/2022, Pregão Eletrônico 18/2022, Processo 58/2022. Valor do reequilíbrio será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Valor atualizado do contrato R$ 569.000,00 (quinhentos e sessenta e nove mil reais). Bom Jesus do Araguaia-MT, 22 de dezembro de 2022. **Marcilei Alves De Oliveira -** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2022 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2022 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 550/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **06/01/2023 as 08:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 069/2022**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto "**registro de preços para futura e eventual aquisição de caminhão coletor/compactador de lixo para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura.**". Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 22 de dezembro de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
BENEDITO DE CAMPOS SANTOS (ESPÓLIO DE)	078.451.621-91	9047/00298/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos/642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/12/2022

Data de desafixação: 30/12/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ROSINEI SILVA FERREIRA	880.163.231-20	9047 /00108/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 22/12/2022

Data de desafixação: 06/01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N°00006, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, S 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1 .250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [l TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1 5 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SuJeIto(s) PassIvo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPFICNPJ	Termo de Constatação e Intima o ITR
ADIBE ARANGE	547.206.218-72	9047/00239/2022
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047/00243/2022
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047/00244/2022
D D PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	03.387.646/0001-61	9047/00277/2022
FABIO DE OLIVEIRA LICHESI	000.640.148-19	9047/00252/2022
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047/00253/2022
IRACILDA ROCHA TEIXEIRA RITA	593.985.311-00	9047/00284/2022
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047/00257/2022
LHS PARTICIPACOES LTDA	03.392.096/0001-79	9047/00259/2022
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 13/12/2022

Data de desafixação: 28/12/2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.120, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

"Estabelece diretrizes, metas e as prioridades da Administração Pública Municipal, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual 2023 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, art. 165, da Constituição Federal e na Lei Orgânica e na Lei Complementar nº 101/2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Cáceres para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública municipal;

II – a estrutura e organização do orçamento;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária;

IV – as disposições relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal;

V –adefinição de montante e forma de utilização da reserva de contingencia;

VI –as disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

VII –as disposições sobre asalterações na legislação tributária;

VIII –os aspectos relativos ao equilíbrio entre as receitas e as despesas;

IX - os critérios e as formas de limitação de empenho;

X – as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

XI – as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

XII – os parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XIII – a definição de critérios para início de novos projetos;

XIV – a definição das despesas consideradas irrelevantes;

XV – as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

XVI – as diretrizes específicas para as Administrações Indiretas;

XVII – as disposições gerais.

§ 1º As alterações e/ou inclusões de metas da LDO constituem avaliação automática das metas ajustadas no Plano Plurianual 2022-2025.

§ 2º Em atendimento ao disposto no art. 4º, § § 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

a) II- Anexo de Metas Fiscais;

b) III- Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 estão especificadas no Anexo I - Metas e Prioridades, parte integrante desta Lei e do Plano Plurianual relativo ao quadriênio 2022-2025.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 serão destinados, preferencialmente para as metas e prioridades definidas no Anexo I - Metas e Prioridades não se constituindo, todavia, em limites para a programação das despesas, devendo priorizar as ações voltadas ao crescimento econômico e social promovendo o desenvolvimento sustentável com estabilidade e responsabilidade, bem como ao equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão alterar as metas definidas nesta Lei, aumentando ou diminuindo seus quantitativos, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e ao atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 abrangerá o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, compreendendo a programação da administração direta, indireta, seus fundos, fundações, autarquias e empresas públicas e será elaborada levando-se em conta a estrutura organizacional atual do município e suas possíveis alterações.

Parágrafo único. Os Orçamentos dos fundos serão elaborados em unidades orçamentárias específicas.

Art. 4º A Proposta Orçamentária evidenciará as Receitas por rubricas, identificando as fontes de recursos correspondentes e suas respectivas Despesas, por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto, atividade, operação especial, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, identificador de uso e a fonte de recursos, conforme Portarias SOF/STN nº 42, de 14 de abril de 1999 e de nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas alterações posteriores, e obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber, ao artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I –Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II –Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;

III –Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V – Órgão Orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

VI – Unidade Orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna, expressamente, dotações com vistas à realização de um determinado programa de trabalho;

VII – Categoria de Despesa: representa o efeito econômico da realização das despesas;

VIII – Grupo de Despesa: representa um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;

IX – Modalidade de Aplicação – representa a forma como os recursos serão aplicadas, podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das ações.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a natureza de despesa, o programa de governo, a função, a subfunção, a unidade e o órgão orçamentário as quais se vinculam.

§ 3º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesma característica quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir descriminado:

a) 1 - pessoal e encargos sociais;

b) 2 - juros e encargos da dívida;

c) 3 - outras despesas correntes;

d) 4 - investimentos;

e) 5 - inversões financeiras;

f) 6 - amortização da dívida.

§ 4º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentaria até o nível de modalidade de aplicação.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual –PPA-Quadriênio 2022-2025, com esta Lei e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade, devendo o montante das despesas fixadas não exceder à previsão das receitas para o exercício financeiro de 2023.

Art. 8º Na estimativa das receitas e fixação das despesas considerar-se-ão os seguintes fatores:

I – atualizações dos elementos físicos das unidades imobiliárias e mobiliárias;

II – as taxas pelo exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas;

III – maior eficiência e agilidade na cobrança dos débitos inscritos na Dívida Ativa;

IV – comportamento da arrecadação nos três últimos exercícios e a tendência para o exercício em curso, considerando as arrecadações até o mês de junho de 2022;

V – variação do índice de participação na distribuição do ICMS e FPM, fixado para 2022;

VI – alterações na legislação tributária a serem efetuadas até 31/12/2022;

VII – expansão ou diminuição dos serviços públicos realizados pela municipalidade;

VIII – índices inflacionários correntes e os previstos para 2023, com análise da conjuntura econômica e política do país;

IX – ação fiscal a ser desenvolvida durante o exercício de 2022, conforme programação estabelecida;

X – outros fatores que possam influir significativamente no comportamento da arrecadação, desde que devidamente embasados.

Parágrafo único. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será automaticamente atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal.

Art. 9º A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2023, constante do Anexo de Metas Fiscais, será considerada para o efeito de cálculo na previsão da receita.

Art. 10. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos, preferencialmente, os projetos e atividades integrantes do Plano Plurianual relativos ao exercício de 2023, podendo ser elencados novos programas, na medida das necessidades, desde que contemplados no Plano Plurianual-Quadriênio 2022-2025.

Art. 11. Durante a execução orçamentária de 2023, o Poder Executivo autorizado por Lei poderá incluir novos projetos, atividades e operações especiais na LOA, na LDO e no Plano Plurianual na forma de Créditos Adicionais Especiais, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2023.

Art. 12. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – não alterem dotações referentes a despesas de pessoal e encargos, bem como de serviços da dívida e os destinados ao pagamento dos precatórios;

III – não utilizem recursos provenientes de fontes de recursos com destinação vinculadas, convênios e operações de créditos vinculados.

Parágrafo único. Os recursos que, em decorrência de Veto, Emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos adicionais especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 13. O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços da saúde, nos termos do § 2º, do art. 198 e art. 212, da Constituição Federal.

Art. 14. Nenhum compromisso será assumido sem que haja dotação orçamentária e recursos financeiros na programação de desembolso, desta forma atendendo ao que dispõe a Lei Complementar nº 101/ 2000 – equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15. A criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa relevante será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculo utilizadas no exercício em que deva entrar em vigor bem como nos 02 (dois) exercícios subsequentes. Deverá constar também a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 16, da Lei nº 101 de 04/05/2000.

Art. 16. A despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, apresentará adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, se somadas todas as despesas da mesma espécie realizada e a realizar, previstas no programa de trabalho, e que não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Art. 17. A despesa apresentará compatibilidade com o Plano Plurianual, se estiverem em conformidade com as suas diretrizes, os seus objetivos e as suas metas e apresentará compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 18. Do orçamento do Município para 2023, obrigatoriamente, constarão:

I – recursos destinados ao pagamento dos serviços da Dívida Pública Municipal;

II – recursos destinados ao pagamento de precatórios inscritos em dívida e apresentados até 1º/07/2022.

III – recursos destinados ao pagamento de PASEP-Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

Parágrafo único. Para fins de cálculo do PASEP, será considerado o percentual de 1% (um por cento) do total das receitas deduzidas as contas redutoras da receita, considerando ainda os dispostos nas Leis Federais de nº(s). 9.715/1998 e 12.810/2013.

Art. 19. As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender à estrutura vigente e considerar o aumento ou diminuição dos seus serviços.

Parágrafo único. As propostas de ações para inclusão no projeto de Lei Orçamentária para 2023 poderão ser atualizadas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2022.

Art. 20. A Proposta Orçamentária para o exercício de 2023, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal, atendendo a um processo de planejamento permanente, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

Art. 21. A Proposta Orçamentária para o exercício de 2023, contemplará autorização, em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal/1988, ao Poder Executivo e Legislativo, mediante ato próprio, para alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2023, até o limite de 10% (dez por cento), no que couber:

I -os créditos suplementares autorizados no caput englobam a inclusão de fontes de recursos, modalidades de aplicação e grupos de natureza de despesa;

II -**a movimentação de recursos orçamentários entre elementos de despesas pertencentes à mesma categoria econômica, mesmo grupo de natureza de despesa e mesmo projeto/atividade não configura alteração da lei orçamentária anual, mas mera alteração no detalhamento de despesa, e não serão computados no limite autorizado no caput do artigo anterior.**

Art. 22. O Poder Executivo, mediante autorização por lei específica, poderá alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2023, até o limite de 15% (quinze por cento), utilizando-se das técnicas de planejamento da transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para fins de atendimento ao que dispõe o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal/1988.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, entende-se como:

I - Transposição: são realocações de dotações orçamentárias no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão;

II - Remanejamento: são realocações de dotações orçamentárias destinação de recursos de um órgão para outro;

III - Transferência: são as realocações de dotações orçamentárias entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 23. Durante a execução orçamentária do exercício de 2022 não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e

encargos sociais, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

§ 1º Ficam excluídas dessa proibição as alterações ocorridas no último quadrimestre do exercício para atender outros grupos de despesas, desde que as Secretarias Municipais comprovem perante a Secretaria Municipal de Planejamento a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas com pessoal e encargos sociais até o final do exercício.

§ 2º Em casos excepcionais ficam excluídas dessa proibição as alterações ocorridas antes do último quadrimestre do exercício para atender outros grupos de natureza de despesas, desde que as Secretarias Municipais comprovarem a diminuição de despesas com pessoal das respectivas unidades orçamentárias.

Art. 24. Os saldos das dotações provenientes de Créditos Adicionais Especiais abertos nos quatro últimos meses do exercício de 2021 poderão ser reabertos por Decreto do Executivo Municipal no próximo exercício.

Art. 25. Os procedimentos orçamentários anuais decorrentes de créditos adicionais suplementares e especiais constituirão reavaliação automática das metas ajustadas no Plano Plurianual Quadriênio 2022-2025, acompanhadas das respectivas justificativas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DIVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 26. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida e seus encargos, nos termos dos contratos firmados.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 27. Na lei orçamentária para o exercício de 2023, as despesas com amortização, juros e demais encargos serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 28. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, com destinação específica, mediante estudo de viabilidade econômica e capacidade de endividamento, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Parágrafo único. O Projeto de Lei para contratar operações de créditos deverá ser encaminhado à Câmara Municipal, até o prazo de envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, desde que o estudo econômico-financeiro esteja concluído, caso contrário, será encaminhado no exercício financeiro de 2022, através dos instrumentos legais.

Art. 29. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Seção I

Dos débitos judiciais

Art. 30. A Lei Orçamentária de 2023 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos cálculos.

Art. 31. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária de 2023, conforme determinado pelo § 5º do art. 100 da Constituição, discriminada por órgão da administração pública direta e indireta, autarquia, especificando:

I - número da ação originária;

II - data do ajuizamento da ação originária;

III - número do precatório;

IV - tipo de causa julgada, com especificação precisa do objeto da condenação transitada em julgado;

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

VII - valor individualizado por beneficiário e valor total do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado;

IX - identificação da Vara ou da Comarca de origem; e

X - natureza do valor do precatório, se referente ao objeto da causa julgada, aos honorários sucumbenciais fixados pelo Juiz da Execução ou aos honorários contratuais.

Art. 32. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de débitos relativos a precatórios e requisições de pequeno valor, aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, deverão ser integralmente descentralizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º A descentralização de que trata o *caput*deverá ser feita de forma automática pela Secretaria Municipal de Finanças, imediatamente após a publicação da Lei Orçamentária de 2022 e dos créditos adicionais.

§ 2º Caso o valor descentralizado seja insuficiente para o pagamento integral do débito, A Secretaria competente, deverá providenciar, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, a complementação da dotação descentralizada.

§ 3º O pagamento da Contribuição para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público, decorrente de precatórios e requisições de pequeno valor devidos pelo Município, ou por suas autarquias, será efetuado por meio de programação específica no âmbito de Encargos Financeiros do Município.

CAPÍTULO V

DA DEFINIÇÃO DE MONTANTE E FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 33. A Lei Orçamentária anual conterá Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento e será equivalente até, 1% (um por cento) do montante da Receita Corrente Líquida prevista na proposta orçamentária de 2023, destinada a atender:

I – passivos contingentes;

II – riscos e eventos fiscais previstos no Anexo II desta Lei, dentre outros riscos e eventos fiscais imprevistos e imprevisíveis;

III –despesas de caráter extraordinário, emergenciais e de calamidade pública;

IV – frustração na arrecadação devido a fatos não previstos á época da elaboração da peça orçamentária;

V – restituição de tributos;

VI – discrepância entre as projeções de nível da atividade econômica e taxa de inflação quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentaria, afetando o montante dos recursos arrecadados;

VII – discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros incidentes sobre a dívida e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;

VIII – ocorrência de epidemias e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Município ações emergenciais, com consequente aumento de despesas.

§ 1º Para efeito desta Lei entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou insuficientemente orçadas; as despesas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais necessários ao Poder Público, inclusive as intempéries.

§ 2º As condições de uso da Reserva de Contingência para o inciso II somente poderão se concretizar caso as condições contidas no Inciso I não exigirem recursos financeiros até a data de 1º de agosto de 2023.

§ 3º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência está contemplada no limite autorizado na Lei Orçamentária, em obediência ao disposto no art. 167 da Constituição Federal.

Art. 34. A Lei Orçamentária anual conterá reserva para o RPPS, correspondente ao superávit gerado pela diferença entre as receitas previdenciárias e as despesas previdenciárias, na forma estabelecida, e servirá para atender as normas gerais da legislação atuária, de modo a garantir o equilíbrio financeiro da autarquia, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, e será utilizada para pagamentos dos benefícios previdenciários futuros.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE POLÍTICA DE PESSOAL E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 e ainda:

I – apresente informações detalhadas das contratações ou admissões do aumento de remuneração ou concessão de vantagens, criações ou alterações de cargos e funções pleiteadas, inclusive com memória de cálculo;

II – apresente medidas de compensação, devendo ser apresentado no caso de anulações de créditos orçamentários para a cobertura de novas despesas;

III –haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

IV –autorização do ordenador de despesa.

Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração aos servidores observará legislação própria, respeitados, entretanto, os limites impostos pela legislação Federal.

Art. 36. As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo atenderão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 37. A despesa com pessoal ativo, inativo e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 38. As despesas totais com pessoal da Administração Direta e Indireta ficam limitadas em 60% (sessenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas, atendendo ao disposto no Art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Entende-se como Receita Corrente Líquida, para efeito de limite do presente artigo, a receita corrente total do Município, excluídas as contribuições ao regime próprio de previdência e assistência social, além das compensações relativas à Lei 9.796/99, consideradas ainda as demais deduções previstas na Lei.

Art. 39. Se a despesa total de pessoal exceder 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido, são vedados ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso:

I –concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual;

II –criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de Cargo Público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação e saúde;

V – a realização de horas extras com exceção dos devidamente justificados e expressamente autorizados pela Prefeita Municipal.

Art. 40. Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço dessas no primeiro quadrimestre, adotando-se entre outras, as seguintes providências:

I –redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança – extinção de cargos e funções ou redução dos valores a eles atribuídos;

II –exoneração dos servidores não estáveis;

III – exoneração dos servidores estáveis, desde que ato normativo motivado de cada um dos poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Art. 41. O Poder Executivo, mediante necessidades dos setores, e através de autorização da Prefeita e Secretários poderão efetuar despesas com pagamentos de horas-extras mensalmente para os servidores municipais, desde que o valor total não ultrapasse o percentual correspondente a 2% (dois por cento) do total da respectiva folha de pagamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 42. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder os devidos ajustes orçamentários.

§ 1º Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

§ 2º Ficam mantidos até a vigência das respectivas leis, os **benefícios constantes do artigo 46 da Lei Complementar nº 148/2019-CTM, Lei Municipal nº 1.462 de 16/06/98, Decreto nº. 322 de 20/09/99, e art. 38 a 40 da Lei Complementar n° 081 de 13 de outubro de 2009.**

§ 3º O Município poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios de natureza tributária desde que haja lei específica e seja cumprido o disposto no art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO VIII

ASPECTOS RELATIVOS AO EQUILIBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 43. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta lei.

Art. 44. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2022, deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou aumento da despesa, para cada um dos exercícios subsequentes ao exercício da Lei Orçamentária Anual, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 45. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - Para elevação das receitas:

a) ações de fiscalização efetiva;

b) atualização do cadastro imobiliário;

c) chamamento geral dos contribuintes inscritos em Dívida Ativa.

II - Para redução das despesas:

a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores;

c) extinguir, fundir ou suspender temporariamente secretarias, coordenadorias, assessorias e outros cargos comissionados;

d) reduzir subsídios percebidos por secretários, coordenadores, assessorias e outros cargos comissionados.

CAPÍTULO IX

DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 46. Se verificado no final do bimestre que o Município não atingira as metas do equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário, conforme determinação da Lei Complementar 101/00, será efetuada a limitação de empenho e movimentação financeira com base nos seguintes critérios e ordem de preferência:

I – limitação de empenho relativo a investimentos onde seriam utilizados recursos próprios do orçamento;

II – limitação de empenho de despesas relativas a viagens e congêneres;

III – limitação de empenho de despesas relativas à veiculação institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade previstas na Lei Complementar 101/2000;

IV – limitação de empenho de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços essenciais, de saúde, educação e assistência social.

Parágrafo único. Não serão consideradas objetos de limitação de empenho as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

CAPÍTULO X

NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 47. O Sistema de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento mensal das ações de governo, da gestão do patrimônio municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos será realizado conforme regulamento municipal bem como o que determina na Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. O serviço de contabilidade do município organizará um sistema de custos que permita:

I - mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

II - identificar o custo por atividade governamental e órgãos.

CAPÍTULO XI

CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

SEÇÃO I

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 48. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais quaisquer recursos do Município de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de saúde, educação e assistência social, observadas ainda as exigências da legislação em vigor e condicionada:

I - ao reconhecimento como de Utilidade Pública, através de Lei Municipal;

II - a comprovação de regularidade das prestações de contas referentes aos recursos de que trata este artigo, recebidos anteriormente.

Art. 49. Fica autorizada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios/contribuições, para entidades privadas sem fins lucrativos desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para ações relativas ao ensino, saúde, cultura e assistência social;

II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais;

III -comprovem a regularidade das prestações de contas referentes aos recursos de que trata este artigo, recebidos anteriormente;

IV - autorizadas por Lei específica.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer uma das exigências implicará em imediata suspensão do repasse, bem como na devolução dos recursos já repassados.

Art. 50. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

SEÇÃO II

DA AUTORIZAÇAO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR O CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 51. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local e se houver:

I – disponibilidade orçamentária e financeira;

II – contrapartida do ente da Federação que estiver sendo beneficiado.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio e instrumentos congêneres.

CAPÍTULO XII

DOS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 52. A Prefeita estabelecerá através de Decreto do Poder Executivo, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso mensal, até trinta dias da publicação da Lei Orçamentária Anual, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO XIII

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 53. Além da observância das prioridades dispostas nesta Lei, a Proposta Orçamentária para o exercício de 2022 poderá contemplar novos projetos, atividades e operações especiais referentes às despesas obrigatórias de duração continuada se:

I - tiverem sido adequadamente atendidas todos os projetos, atividades e operações especiais que estejam em andamento;

II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio da Administração Pública Municipal;

III - tiverem sido adequadamente apropriadas suas fontes de recursos;

IV - salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de créditos.

CAPÍTULO XIV

DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 54. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse o valor máximo da dispensa de licitação para compras e serviços.

Parágrafo único. Ocorrendo a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa irrelevante, não será necessário apresentar a estimativa do impacto orçamentário financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculo utilizado e a declaração do ordenador da despesa.

CAPÍTULO XV

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 55. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre as receitas tributárias e de transferências legais e constitucionais auferidas em 2021, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e pela Emenda Constitucional nº 058/2009, de 23 de setembro de 2009, observados o teor da Emenda Constitucional 109, de 15 de março de 2021.

Art. 56. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Poder Executivo até 30 de julho de 2021.

CAPÍTULO XVI

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA A ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 57. Os Orçamentos da Administração Indireta compreendem as receitas próprias, as receitas de transferências do município, as receitas de transferências de convênios e/ou congêneres, alienações de bens, operações de créditos e suas aplicações.

Art. 58. A Proposta Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social, deverá ser elaborada pelo Instituto Municipal de Previdência Social-Previ Cáceres (conforme legislação aplicável vigente) e encaminhada ao Poder Executivo até 30 de julho de 2021, em atendimento ao Art. 49 da LC nº 26 de 27/11/1997.

Art. 59. A Proposta Orçamentária do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, deverá ser elaborada pela Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal (conforme legislação aplicável vigente) e encaminhada ao Poder Executivo até 30 de julho de 2021.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60. O Executivo Municipal enviará a Proposta de Lei Orçamentária Anual até o dia 30 de setembro de 2022, à Câmara Municipal, que a apreciará e devolverá até o encerramento da última Sessão Legislativa do exercício de 2022.

Art. 61. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pela Prefeita Municipal até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada, mensalmente, no montante de 1/12 (um doze avos) das dotações consignadas no Projeto de Lei Orçamentária para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários;

III - pagamento da dívida fundada;

IV - despesas obrigatórias de duração continuada.

Art. 62. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 63. Verificando-se, até a data de envio da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, qualquer alteração no comportamento das receitas que compõem o Orçamento Municipal, poderá o município proceder as devidas modificações de valores das ações previstas.

Art. 64. O Poder Executivo adotará durante o exercício de 2023 as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 65. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 21 de dezembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 009/2022 PORTARIA Nº 039 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 778 de 21 de outubro de 2022, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 009/2022 Portaria nº 039 de 24 de janeiro de 2022, refere-se a elucidação dos fatos narrados no Memorando nº 1.882/2022 (Sistema 1 DOC) quanto a denuncia via ouvidoria municipal referente a conduta da servidora **L. N. S. C**, qual a mesma teria realizado vídeo e publicado em sua rede social na plataforma Tik Tok, ainda teria se ausentado da unidade escolar onde desenvolve suas atividades laborais durante o horário de expediente, bem como estaria alimentando de refeições que seria destinada aos alunos. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, Secretário Municipal de Educação, que determina o **ARQUIVAMENTO** do ProcessoNº. 009/2022, com fulcro no Artigo 221, III da LC 25/1997. Considerando todo o arcabouço probatório, anexo ao Processo, ficou esclarecido que a envolvida Srª. L. N. S. C, não se ausentava do ambiente de trabalho durante o expediente, não havendo provas que evidencie esse fato. Quanto ao alimento que a mesma teria consumido, este, foi proveniente de arrecadação realizada entre ela e outras servidoras para que as mesmas pudessem se alimenta-

rem, não consumindo portando o alimento destinado aos alunos. No que tange a gravação de vídeo realizado na unidade escolar, foi identificado que não havia a presença de alunos, sendo o conteúdo simples, que não fere a imagem do ente público, não possui cunho sexual ou ato libidinoso. Todavia é fato que o vídeo foi realizado na unidade escolar, devendo a servidora não tornar a repetir esse tipo de conduta, haja vista que o local trata-se do ambiente de trabalho, destinado para a execução de atividades laborais e não para fins de cunho pessoal. O Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa foi acolhido pela autoridade julgadora de acordo com a conclusão dos fatos e dados, bem como todo o arcabouço probatório. Entende que o arquivamento aplicado é adequado ao caso concreto. Desta forma, encerram-se os trabalhos junto à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com publicação e envio à Secretaria Municipal de Administração.

Cáceres-MT, 22 de dezembro de 2022.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 821 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022. INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO 13º NATAL DE LUZES – EDIÇÃO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e.

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 40.065 de 1º de novembro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora do 13º NATAL DE LUZES, Edição/2022, a ser realizado nos dias 02/12/2022 à 06/01/2023, que será composta pelos seguintes Membros:

Prefeita Municipal de Cáceres

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Vice-Prefeito

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos;

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretaria Municipal de Administração;

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretaria Municipal de Finanças;

ARNALDO DONIZETE TRALDI

Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Logística;

WESLEY DE SOUZA LOPES

Secretaria Municipal de Educação;

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretaria Municipal de Assistência Social;

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretaria Municipal de Saúde;

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretaria Municipal de Fazenda;

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e de Agricultura;

ANTONIO LUIZ GALLO

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

Coordenador CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS

Procuradoria Geral do Município;

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Autarquia Águas do Pantanal

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Coordenadora de Tesouraria

MARIA DAYANA SILVA LINS

Coordenadora de Eventos e Convênios

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Coordenador Histórico Cultural

HÉLIO INÁCIO SANTANA

Técnica Nível Superior da SMTC

MARLENE DAS GRAÇAS FORNANCIARI

Art. 2º - A Comissão que trata o Art. 1º, será presidida pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, o Senhor **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI.**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de novembro de 2022.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 820 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022. INSTITUI A COMISSÃO FINANCEIRA DO 13º NATAL DE LUZES – EDIÇÃO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 40.065 de 1º de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Financeira do Evento NATAL DE LUZES – 13ª Edição, a ser realizado nos dias 02/12/2022 à 06/01/2023, pelos seguintes membros:

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI – Secretário Municipal de Turismo e Cultura – SMTC;

ARNALDO DONIZETE TRALDI – Secretário Municipal de Finanças

MARIA DAYANA SILVA LINS – Coordenadora de Tesouraria

Art. 2º - A Presidência da Comissão ora instituída, será exercida pelo Senhor**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI** –**Secretário Municipal de Turismo e Cultura – SMTC**que terá a seu cargo o controle, fiscalização, administração, pagamentos e prestação de contas de todo e qualquer recurso disponibilizado para o evento.

§ 1º Ficam autorizados os membros da Comissão de Controle Financeiro do “13º NATAL DE LUZES/2022”, a movimentar conta bancária específica,

a assinar os pagamentos, sempre em número de 03 (três) assinaturas, com a finalidade de realizar a movimentação financeira dos recursos, com a respectiva prestação de contas de todas despesas realizadas de acordo com a legislação vigente.

§ 2º A Comissão Financeira deverá encerrar a prestação de contas de que trata o parágrafo anterior até 90 (noventa) dias, após o término do Evento.

§ 3º Após a prestação de contas da Comissão Organizadora e Financeira do evento, havendo saldo positivo na conta corrente, os recursos financeiros poderão ser investidos em ações da própria Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SMTC.

Art. 3° - Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Organizadora do "13º NATAL DE LUZES/ 2022".**

Art. 4º Este Decreto, entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de novembro de 2022.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 956 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 46.644, de 16 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **ROSEVANI MARIA DE ARAUJO**, do cargo de direção escolar, da Escola Municipal Laranjeira I, nomeada através do Decreto nº 145 de 10 de março de 2022, com efeitos desde 1º de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de dezembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 067/ 2022 PORTARIA Nº 908 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 778 de 21 de outubro de 2022, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 067/2022 Portaria nº 908 de 30 de novembro de 2022, refere-se a elucidação dos fatos narrados no Memorando nº 38.541/2022 (Sistema 1 DOC) quanto a denúncia feita em desfavor da servidora pública municipal **O. J. G**. vinculada a Secretaria Municipal de Educação, no que tange a conduta da servidora em induzir servidores que ocupam o cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil a ajuizarem ação contra o ente público, com a justificativa de alteração na carga horária de trabalho da referida categoria. Não sendo a supracitada servidora pertencente a essa categoria. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, Secretário Municipal de Educação, que determina o **ABERTURA DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** da envolvida senhora **O. J. G**, com fulcro no Artigo 221, II da LC 25/1997, ficou compreendido que há a real necessidade de dar continuidade as investigação dos atos praticados pelas servidoras, devendo garantir o direito de ampla defesa. O Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa foi acolhido pela autoridade julgadora de acordo com a conclusão dos fatos, bem como todo o arcabouço probatório. Entende que a sanção aplicada a servidora é adequada ao caso concreto. Desta forma, encerram-se os trabalhos junto à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com publicação e envio à Secretaria Municipal de Administração.

Cáceres-MT, 22 de dezembro de 2022.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 957 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 46.644- de 16 de dezembro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **ROSEVANI MARIA DE ARAUJO**, para responder pela Coordenação Pedagógica do Núcleo Paiol (EM Laranjeira I, EM Paulo Freire e EM Limoeiro), do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 1º de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de dezembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 939 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 45.603, de 08 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Prorrogar o mandato dos Coordenadores Pedagógicos das Instituições Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, **a partir de 22 de dezembro de 2022**, conforme relacionados abaixo:

NOME DA ESCOLA	NOME DO(A) COORDENADOR(A)
Centro Municipal de Educação Infantil	Eva da Silva Cebalho
EM Duque de Caxias	Vitória Salles da Silva
EM Jardim Guanabara	Elaine Gisele Vidal
EM Novo Oriente	Rosemar Fátima Lima
EM Prof. Eduardo Benevides Lindote	Maria Orlanda Ramos
EM Raquel Ramão da Silva	Laura Beatriz da Silva
EM Vila Real	Aparecida Santana dos Santos Silva
EMEI Madre Maria Estevão	Flavia Lúcia de Barros Alvares
EM Jardim Paraíso	Eliara Souza Dias
EM Centro Educacional Dom Máximo Biennés	Deiziane Duarte da Silva
EM Vitória Régia	Aline Ortega dos Santos Abreu

EM Vila Irene	José Sergio dos Santos Garcia Vicente

Art. 2º Prorrogar o mandato dos Coordenadores Pedagógicos das Instituições Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, **a partir de 24 de dezembro de 2022**, conforme relacionados abaixo:

NOME DA ESCOLA	NOME DO(A) COORDENADOR(A)
EM Vila Real	Aparecida Santana dos Santos Silva
EM Fazendo Arte	Gislaine Cristina Simoncelle

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de dezembro de 2022.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
LAURO NESPOLI	149.717.478-34	9047 /00066/2022
EDVALDO PEREIRA BOM-FIM	487.114.381-34	9047 /00095/2022
EDVALDO PEREIRA BOM-FIM	487.114.381-34	9047 /00096/2022
LAERCIO GONCALO	077.297.458-60	9047 /00098/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 13/12/2022

Data de desafixação: 28/12/2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.121, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Lei Orçamentária Anual do Município de Cáceres-MT para o Exercício Financeiro de 2023 estima a Receita e fixa a Despesa.

§ 1º O orçamento fiscal referente ao Poder Municipal, compreende seus fundos, Órgãos, Autarquias, instituídas e mantidas pela Administração Pública;

§ 2º O orçamento da Seguridade Social abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados: Secretarias e entidades da Administração Direta, bem como os Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público, cujas ações são relativas à Saúde, Previdência e Assistência Social.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2° A Receita total é estimada em RS 550.460.480,00 (quinhentos e cinquenta milhões quatrocentos e sessenta mil e quatrocentos e oitenta reais) desdobrados conforme a seguir:

I – Orçamento Fiscal, no valor de RS 408.795.780,00 (quatrocentos e oito milhões setecentos e noventa e cinco mil e setecentos e oitenta reais);

II – Orçamento da Seguridade Social, no valor de RS 141.664.700,00 (cento e quarenta e um milhões seiscentos e sessenta e quatro mil e setecentos reais).

Parágrafo único. Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das Autarquias.

DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 3º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, aplicações financeiras e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo n.º 02 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**399.283.320,00**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89.783.670,00
Receita de Contribuições	8.500.000,00
Receita Patrimonial	8.635.400,00
Receita de Serviços	700.000,00
Transferências Correntes	317.063.250,00
Outras Receitas Correntes	7.624.000,00
Deduções da Receita	-33.023.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**75.945.080,00**
Operação de Crédito	3.000.000,00
Transferências de Capital	72.945.080,00
TOTAL DA RECEITA	**475.228.400,00**

Art. 4º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

FUNÇÕES DE GOVERNO	VALOR
Legislativa	13.881.600,00
Administração	71.760.220,00
Assistência Social	17.968.420,00
Saúde	79.054.620,00
Educação	151.087.600,00
Cultura	13.156.000,00
Urbanismo	67.618.360,00
Saneamento	440.700,00
Gestão Ambiental	1.957.700,00
Agricultura	11.620.000,00
Comércio e Serviços	13.961.000,00
Transporte	6.140.000,00
Desporto e Lazer	9.043.180,00
Encargos Especiais	16.239.000,00
Reserva de Contingência	1.300.000,00
TOTAL GERAL	**475.228.400,00**

02 – POR SUBFUNÇÕES

	SUBFUNÇÕES	VALOR
031	Ação Legislativa	13.881.600,00
092	Representação Judicial e Extrajudicial	5.091.500,00
121	Planejamento e Orçamento	1.400.000,00
122	Administração Geral	70.069.480,00
123	Administração Financeira	3.088.150,00
124	Controle Interno	284.000,00
125	Normalização e Fiscalização	3.302.940,00
126	Tecnologia da Informação	3.801.840,00
127	Ordenamento Territorial	850.000,00
129	Administração de Receitas	9.967.730,00
131	Comunicação Social	1.185.700,00
182	Defesa Civil	235.700,00
241	Assistência ao Idoso	13.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	500,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.648.570,00
244	Assistência Comunitária	10.826.270,00
301	Atenção Básica	27.426.290,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.606.510,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	725.940,00
304	Vigilância Sanitária	4.647.460,00
305	Vigilância Epidemiológica	1.901.620,00
333	Empregabilidade	206.500,00
361	Ensino Fundamental	95.674.300,00
362	Ensino Médio	1.403.000,00
365	Educação Infantil	47.700.300,00
367	Educação Especial	120.000,00
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	4.150.000,00
392	Difusão Cultural	9.006.000,00
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	295.660,00
451	Infraestrutura Urbana	42.731.400,00
452	Serviços Urbanos	24.886.960,00
512	Saneamento Básico Urbano	440.700,00
541	Preservação e Conservação ambiental	671.000,00
602	Promoção da Produção Animal	651.600,00
605	Abastecimento	2.832.000,00
606	Extensão Rural	5.050.000,00
692	Comercialização	540.000,00
695	Turismo	13.961.000,00
782	Transporte Rodoviário	6.140.000,00
812	Desporto Comunitário	6.274.180,00
843	Serviço da Dívida Interna	9.119.000,00
846	Outros Encargos Especiais	7.120.000,00
999	Reserva de Contingência	1.300.000,00
TOTAL GERAL		**475.228.400,00**

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	372.321.110,00
Despesas de Capital	101.607.290,00
Reserva de Contingência	1.300.000,00
TOTAL DA DESPESA	**475.228.400,00**

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 -	**Poder Legislativo**	**13.881.600,00**
1.1	Câmara Municipal	13.881.600,00
2 -	**Poder Executivo**	**284.467.390,00**
2.1	Gabinete do(a) Prefeito(a)	7.772.300,00
2.2	Sec. Mun. Especial de Assuntos Estratégicos	8.837.000,00
2.3	Sec. Mun. de Administração	27.179.300,00
2.4	Sec. Mun. de Finanças	17.800.150,00
2.5	Sec. Mun. de Saúde	79.054.620,00
2.6	Sec. Mun. de Educação	153.914.600,00
2.7	Sec. Mun. de Infraestrutura e Logística	78.979.860,00
2.8	Sec. Mun. de Turismo e Cultura	31.699.000,00
2.09	Sec. Mun. de Planejamento	2.250.000,00
2.10	Sec. Mun. de Agricultura	11.620.000,00
2.11	Sec. Mun. de Assistência Social	17.968.420,00
2.12	Sec. Mun. de Esporte e Lazer	9.043.180,00
2.13	Sec. Mun. de Fazenda	13.270.670,00
2.14	Sec. Mun. Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	1.957.700,00
	TOTAL DA DESPESA	**475.228.400,00**

DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 5º A Receita do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVI-CÁCERES** deve ser realizada mediante arrecadação de Contribuição de Empregados e Empregador, aplicações financeiras e receitas correntes, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

Instituto Municipal de Previdência Social	
RECEITAS CORRENTES	**45.191.660,00**
Receita de Contribuições	12.544.050,00
Receita Patrimonial	71.000,00
Outras Receitas Correntes	313.200,00
Receitas de Contribuições - Intra OFSS	12.524.550,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	19.738.860,00
TOTAL DA RECEITA	**45.191.660,00**

Art. 6º A Despesa deve ser realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

01 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Instituto Municipal de Previdência Social	
FUNÇÕES	
Previdência Municipal	29.592.200,00
Encargos Especiais	550.000,00
Reserva de Contingência	15.049.460,00
TOTAL GERAL	**45.191.660,00**

02 – POR SUBFUNÇÕES

Instituto Municipal de Previdência Social		
	SUBFUNÇÕES	**VALOR**
122	Administração Geral	2.292.200,00
272	Previdência do Regime Estatutário	27.300.000,00
846	Outros Encargos Especiais	550.000,00
997	Reserva Orçamentária do RPPS	15.049.460,00
TOTAL GERAL		**45.191.660,00**

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Instituto Municipal de Previdência Social	
Despesas Correntes	30.067.200,00
Despesas de Capital	75.000,00
Reserva de Contingência	15.049.460,00
TOTAL DA DESPESA	**45.191.660,00**

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Instituto Municipal de Previdência Social	
Instituto Municipal de Previdência Social	45.191.660,00
TOTAL DA DESPESA	**45.191.660,00**

Art. 7º A Receita do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL,** deve ser realizada mediante arrecadação de tributos, aplicações financeiras e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Receitas Correntes	**29.765.420,00**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.337.060,00
Receita Patrimonial	130.850,00
Receita de Serviços	22.619.360,00
Outras Receitas Correntes	52.940,00
Receitas de Serviços - Intra OFSS	625.210,00
Receitas de Capital	**275.000,00**
Transferências de Capital	275.000,00
TOTAL GERAL	**30.040.420,00**

Art. 8º A Despesa deve ser realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

01 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Saneamento	29.742.770,00
Reserva de Contingência	297.650,00
TOTAL GERAL	**30.040.420,00**

02 – POR SUBFUNÇÕES

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
	SUBFUNÇÕES	**VALOR**
122	Administração Geral	9.976.000,00
128	Formação de Recursos Humanos	41.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	19.725.770,00
999	Reserva de Contingência	297.650,00
TOTAL GERAL		**30.040.420,00**

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Despesas Correntes	23.346.320,00
Despesas de Capital	6.396.450,00
Reserva de Contingência	297.650,00
TOTAL GERAL	**30.040.420,00**

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal	30.040.420,00
TOTAL GERAL	**30.040.420,00**

Art. 9º Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias autorizado a abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) das despesas fixadas, conforme inciso I, do art. 7º, da Lei 4.320/64, mediante a utilização de recursos disponíveis provenientes da:

a) anulação total ou parcial de dotações;

b) excesso de arrecadação de receitas, considerada por fonte de recursos;

c) reserva de contingência, observado o disposto no art. 5º, inciso III, LRF e previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 21 de dezembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 952 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 25.872, de 21 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular, sem ônus, para o servidor DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS, Professor, lotado na Escola Municipal Buriti- Distrito Vila Aparecida, da Secretaria Municipal de Educação*, pelo período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.*

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de dezembro de 2022.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 953 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 39.777, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 778, de 21 de outubro de 2022, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de dezembro de 2022.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 02/2022 CONTRATO Nº 384/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 384 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **NILMA DA SILVA OLIVEIRA** denominado (a) contratado (a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância.*

Considerando que a mesma está substituindo a professora Regina Norberta da Silva também contratada, que se encontra de licença maternidade.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 24/12/2022 com termo final para 27/01/2023 e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 21 de Dezembro de 2022.

Contratado (a)	Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 951 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO que o resultado final do Processo Seletivo de Provas e Títulos/2022, não será suficiente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação/ Escolas do Campo e Urbanas;

CONSIDERANDO a premente necessidade de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, especialmente a de profissionais nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, a fim de garantir aos educandos o efetivo e pleno desenvolvimento das atividades educacionais, assegurando-lhes, prioritariamente, o direito à Educação;

CONSIDERANDO o Memorando nº 45.838, de 12 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CARÁTER EMERGENCIAL, da Secretaria Municipal de Educação, para o funcionamento do ano letivo 2023,** composta pelas servidoras relacionadas abaixo:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Graciella Oliveira Coelho

Suplente: Eliana de Fatima Evangelista Nelli

REPRESENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES - CMEC

Titular: Valquíria Soares de Souza

Suplente: Luciana Aparecida Luceno

REPRESENTANTES DO SINDICATO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Titular: Marlei Dias de Campos

Suplente: Ana Rita de Souza Neves

Art.2º A referida Comissão deverá organizar e conduzir o Processo Seletivo Simplificado de Caráter Emergencial, da Secretaria Municipal de Educação, v**isando a contratação temporária de profissionais para o preenchimento de vagas oriundas de afastamentos, licenças-prêmios, férias, profissionais efetivos que assumiram funções de diretores e coordenadores, etc., bem como Cadastro de Reserva.**

Art.3º Esta portaria entrará em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de dezembro de 2022.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 954 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 2.386, de 21 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 778, de 21 de outubro de 2022, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de dezembro de 2022.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 107/2021-PGM

ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do Termo de Rescisão Consensual do Contrato Administrativo n. º 107/2021-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 107/2021-PGM, **com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8. 666/1993,** cujo objeto é **contratação de empresa especializada em engenharia para a construção da Feira Coberta de Cáceres, no município de Cáceres – MT, localizada à Rua Padre Casemiro, Bairro Santa Cruz, com área construída de 1.019,46m², de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços,** e pelas condições estabelecidas neste presente instrumento e no Termo de Referência, atinente ao **processo licitatório n. º 459/2021, modalidade TOMADA DE PREÇO, sob n. º 03/2021,** orçado em **R$ 981.029,53 (novecentos e oitenta e um mil, vinte e nove reais e cinquenta e três centavos)**, com prazo de vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias e de execução de **180 (cento e oitenta)** dias efetivos, a partir da assinatura, em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, apontadas na decisão exarada pelo Exmo. Secretário Municipal de Agricultura, através do **Protocolo n. ° 18.507/2022** em data de 22 de dezembro de 2022, para determinar a rescisão administrativa consensual da avença em tela, a teor do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 79, inciso II.

Cáceres – MT, 22 de dezembro de 2022.

Vitor Miguel de Oliveira

Secretário Municipal de Agricultura

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 403/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 403 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2021

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominada contratante, e senhor (a) **FRANCIANE PAES DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Em substituição a professora Ana Lucia Lara Ortega que se encontra de Atestado Médico e Laudo Pericial. Solicitação feita via 1DOC, memorando Nº 43.399/2022.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 24/12/2022, com termo final alterado para 30/12/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 07 de Dezembro de 2022.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Educação

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 02/2022 - CONTRATO - Nº N° 101/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 101 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominada contratante, e senhor(a) **JULIANA DA LUZ LIMA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Historia, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennés.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

A servidora encontrasse em período gestacional, por este motivo justificasse tal prorrogação. Solicitação feita via 1DOC, memorando Nº 43.283/2022.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 24/12/2022, com termo final alterado para 01/03/2023.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 07 de Dezembro de 2022.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Educação

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a retificação da realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e obras complementares, na Rua da Membeca no Município de Cáceres, de acordo com, Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, *PLANILHA ORÇAMENTÁRIA NÃO DESONERADA*, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência; adotando o regime de empreitada por preço global.

Estimativa total do Valor: **R$ 7.314.883,11** (Recurso Convênio do Governo do Estado de Mato Grosso) – Convenio n.º 0081-2022, R$ 536.894,71 (Contrapartida do Convênio), finalizando o valor estimando total em *R$ 7. 851.777,82*.

Realização: 25 de janeiro de 2023às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: cpl.caceres@gmail.com As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 22 de dezembro de 2022.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 02/2022 CONTRATO N° 055/2022 - SME

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 055/2022 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominada contratante, e senhor (a) **HELENA MARIA RIBEIRO** denominado (a) contratado (a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em História, para exercer suas funções na **Escola Municipal Isabel Campos.**

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a servidora encontra-se gestante com data provável do parto do 08/03/2023 conforme documento anexo no 1DOC Protocolo Nº 24. 682/2022.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **23/12/2022**, com termo final para **08/03/2023** e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 20 de Dezembro de 2022.

Contratado (a)	Fransergio Rojas Piovesan
	Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
FERNANDO GABRIEL FELIPE	572.184.631-34	9047 /00125/2022
MANOEL BISPO DO CARMO	070.151.001-34	9047 /00120/2022

MANOEL BISPO DO CARMO	070.151.001-34	9047 /00119/2022
ORIZON ELIZIO DA SILVA	068.674.051-34	9047 /00118/2022
SOCIEDADE AGRO PASTORIL PONTA DO MORRO LTDA	15.007.446/0001-15	9047 /00116/2022
LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUSA	140.531.101-06	9047 /00113/2022
MARIA ANATALIA DE ARRUDA MORAES (ESPOLIO DE)	531.776.061-53	9047 /00112/2022
MARIA ANATALIA DE ARRUDA MORAES (ESPOLIO DE)	531.776.061-53	9047 /00111/2022
PORFIRIO RODRIGUES BRITO	106.637.971-87	9047 /00110/2022
PORFIRIO RODRIGUES BRITO	106.637.971-87	9047 /00109/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fical de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/12/2022

Data de desafixação: 30/12/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00155/2022
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047/00281/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/12/2022

Data de desafixação: 30/12/2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 971 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, o dia 23 e 30 de dezembro de 2022 e horário de expediente, de forma excepcional nos dias 26 de dezembro de 2022 e dia 02 de janeiro de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO oDecreto nº. 001 de 03 de janeiro de 2022que **"Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo nas repartições públicas do município de Cáceres, do ano de 2022";**

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 47.237 de 21 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Decreto 966, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Ficam acrescentados os incisos XXII e XXIII no artigo 1º do Decreto nº 001 de 03 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(....)

XXII – 23 de dezembro (sexta-feira) Ponto Facultativo

XXIII- 30 de dezembro (sexta-feira) Ponto Facultativo"

Art. 3º Fica definido, de forma excepcional, o horário de expediente dos órgãos públicos e suas autarquias das 12hs às 18hs, nos dias 26 de dezembro de 2022 (segunda-feira) e 02 de janeiro de 2023 (segunda-feira) em função das comemorações do final do ano.

Art. 4º Caberá aos gestores de cada órgão e autarquia a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais, como Saúde, Educação, Assistência Social, Infraestrutura e Logística e Autarquia Águas do Pantanal.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de dezembro de 2022

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 049/2021 PORTARIA Nº 804 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 778 de 21 de outubro de 2022, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 049/2021 Portaria nº 804 de 11 de novembro de 2021, refere-se a elucidação dos fatos narrados no Memorando nº 31.374/2021 (Sistema 1 DOC) quanto a ocorrência de danificação em relógio de ponto eletrônico da Escola Municipal Vila Irene. Diante da análise dos documentos, não foi possível identificar o real responsável ao dano do relógio de ponto da referida unidade escolar. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, Secretário Municipal de Educação, que determina o **ARQUIVAMENTO** do ProcessoNº. 049/2021, com fulcro no Artigo 221, III da LC 25/1997. O Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa foi acolhido pela autoridade julgadora de acordo com a conclusão dos fatos e dados, bem como todo o arcabouço probatório. Entende que o arquivamento aplicado é adequado ao caso concreto. Desta forma, encerram-se os trabalhos junto à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com publicação e envio à Secretaria Municipal de Administração.

Cáceres-MT, 22 de dezembro de 2022.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 02 CONTRATO Nº 058/2022 -SME

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 058 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA** denominado (a) contratado (a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignion.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância.*

Considerando que a prorrogação da servidora é em vaga livre. Seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 24/12/2022 com termo final para 13/01/2023 e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 09 de Dezembro de 2022.

Contratado (a)	Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
FERNANDO ANTONIO BERNARDES	237.533.749-20	9047/00317/2022
JOSE LUIZ VIEIRA FILHO	018.893.408-12	9047/00286/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 22/12/2022

Data de desafixação: 06/01/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/ 2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de medicamentos e materiais hospitalares para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde

Realização: 09 de Janeiro às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de Dezembro de 2022.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.119, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre as alterações na Lei n° 3.014, de 23 de dezembro de 2021, Plano Plurianual do Município de Cáceres para o Quadriênio 2022-2025, e dá outras providencias, visando adequações com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025, cujas alterações nas programações orçamentárias estão definidas no Anexo de Alterações do PPA, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Os anexos III (Relação de Programas) e IV (Programas, metas e Ações), constantes do Plano Plurianual do Município de Cáceres para o Quadriênio 2022-2025, ficam automaticamente alterados pela operacionalização das inclusões das programações orçamentárias referidas no art. 1° desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 21 de dezembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 742 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DO SERVIDOR **MAURO RENATO SOARES,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº. 278/2022/SMS-GAB, protocolado na data de 16 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

I - Remanejar o servidor relacionado na planilha abaixo , com efeitos a partir da data de 05 de dezembro de 2022:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO DE DESTINO
MAURO RENATO SOARES	ASSISTENTE SOCIAL	HOSPITAL MUNICIPAL

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 761 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DA SERVIDORA **CARMELITA IZAURA DE JESUS,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº. 282/2022/SMS-GAB, protocolado na data de 21 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

I - Remanejar a servidora relacionada na planilha abaixo , com efeitos a partir da data de 18 de novembro de 2022:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO DE DESTINO
CARMELITA IZAURA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PSF I

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 4.026/2022

ERRATA

Na edição ano XVII, nº 4.128, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.228/230, de 13 de dezembro de 2022, na publicação do **DECRETO Nº 4.026 DE 12 DE DEZEMBRO 2022,**

Onde se Lê: (..)

"*.Art. 1º.** Os Órgãos da Administração Pública Municipal/Poder Executivo, no período de 19/12/2022 a 06/01/2023, desenvolverão suas atividades conforme as disposições deste Decreto."***

Deve-se Ler: (...)

***"*.Art. 1º.** A Administração Pública Municipal vinculada ao Poder Executivo, no período de 19/12/2022 a 06/01/2023, suspenderá as atividades em alguns órgãos públicos, ficando as atividades necessárias ao bom andamento dos trabalhos de sobreaviso, cujos servidores poderão aguardar em casa as possíveis convocações para as suas atividades, em caso de necessidade; ficando os serviços essenciais mantidos em atividades normais, conforme pode ser melhor entendido através das disposições deste Decreto, a saber: "

Bem como ainda,

Onde se Lê: (..)

".... suspenderão o atendimento ao público..."

Deve-se Ler: (...)

".... suspenderão todas as atividades, qual seja: o atendimento ao público e atividades internas ..."

Campinápolis-MT, 22 de dezembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 762 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento do Servidor.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	PERIODO DE CONVERSÃO 1/3

1	LUCAS FERREIRA DA SILVA	07.05.2021 A 06.05.2022	26.12.2022 A 10.01.2023	-

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de dezembro de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.405, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoria: Ver. Marcelo Burgel, tendo como coautores os demais Vereadores.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO LOTEAMENTO JARDIM ITÁLIA, CONFORME ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Aunidade pública de saúde a ser edificada na Rua Luca, quadra 25, no Loteamento Jardim Itália, nesta cidade, será denominada **"Unidade Básica de Saúde Dr. Juliano Santangelo Leiner"**.

Art. 2º. Na placa indicativa, sob o nome do homenageado, deverá constar a inscrição: *"Médico-Cirurgião que salvou vidas e dedicou-se a causas sociais"*.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.406, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoria: Ver. José Marciano da Silva

DECLARA DA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO OKINAWA DE KARATÊ - AOK.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a *Associação Okinawa de Karatê - AOK,* inscrita no CNPJ sob o nº 11.261.121/0001-03, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 462/2022

PREGÃO PRESENCIAL 22/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: JOAO PATRICIO DO CARMO

CNPJ: 37.477.148/0001-21

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE JAZIDA (CASCALHO).

VALOR: R$ 340.000,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.407, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. *1º*. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta no valor de **R$ 448.827.993,72,** que após a dedução da renúncia das receitas no montante de **R$ 45.733.118,72**, bem como, a dedução para a formação do FUNDEB, no valor de **R$ 36.208.575,00** resulta na Receita Liquida de **R$ 366.885.000,00**, assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: **R$ 324.769.600,00**;

II - Orçamento da Seguridade Social: **R$ 42.115.400,00,** neste montante estão compreendidas as receitas da Saúde, Assistência Social e Previdência Social.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal (FUNSEM), integrante do Orçamento da Seguridade Social foi fixado no montante de **R$ 33.000.000,00**.

Art. 2º. A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado.

Parágrafo único. As Fontes de Receitas da Administração Indireta - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Campo Novo do Parecis (FUNSEM) são provenientes das contribuições calculadas sobre os vencimentos dos servidores municipais, rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas, conforme o desdobramento abaixo especificado:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	*FISCAL*	*SEGURIDADE SOCIAL*	*TOTAL*
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	*324.769. 600,00*	*9.115.400,00*	*333.885. 000,00*
1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	*324.769. 600,00*	*9.115.400,00*	*333.885. 000,00*
1 - RECEITAS CORRENTES	*381.627. 808,72*	*9.115.400,00*	*390.743. 208,72*
2 - RECEITAS DE CAPITAL	*25.084. 785,00*	*0,00*	*25.084. 785,00*

2 - POR FONTES	***324.769. 600,00***	***9.115.400,00***	***333.885. 000,00***
1 - RECEITAS CORRENTES	***381.627. 808,72***	***9.115.400,00***	***390.743. 208,72***
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições	111.705. 617,27	-	111.705. 617,27
1.2 - Receita de Contribuições	4.422. 811,74	-	4.422. 811,74
1.3 - Receita Patrimonial	6.865. 400,00	1.140. 400,00	8.005. 800,00
1.6 - Receita de Serviços	6.414. 779,71	-	6.414. 779,71
1.7 - Transferências Correntes	251.062. 830,00	7.975. 000,00	259.037. 830,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	1.156. 370,00	-	1.156. 370,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	***25.084. 785,00***	***-***	***25.084. 785,00***
2.1 - Operação de Crédito	-	-	-
2.2 - Alienação de Bens	-	-	-
2.4 - Transferências de Capital	25.084. 785,00	-	25.084. 785,00
9 -DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	***(81.942. 993,72)***	***0,00***	***(81.942. 993,72)***
9.1 - Dedução da Receita de Impostos e Taxas	(6.973. 912,98)	0,00	(6.973. 912,98)
9.2 - Dedução da Receita de Contribuições de Melhoria	(38.285. 714,29)	0,00	(38.285. 714,29)
9.3 - Dedução da Receita de Contribuição Iluminação Pública	(196. 911,74)	0,00	(196. 911,74)
9.4 - Dedução da Receita de Serviços	(277. 579,71)	0,00	(277. 579,71)
9.7 - Retenção para o FUNDEB	(36.208. 875,00)	0,00	(36.208. 875,00)
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	***0,00***	***30.658.000,00***	***30.658. 000,00***
1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	***0,00***	***11.141.819,00***	***11.141. 819,00***
1 - RECEITAS CORRENTES	***0,00***	***11.141.819,00***	***11.141. 819,00***
2 - RECEITAS DE CAPITAL		***0,00***	***0,00***
7 - RECEITAS CORRENTES – INTRAORCAMENTÁRIAS		***19.516.181,00***	***19.516. 181,00***
2 - POR FONTES	***0,00***	***33.000.000,00***	***33.000. 000,00***
1 - RECEITAS CORRENTES	***0,00***	***13.483.819,00***	***13.483. 819,00***
1.2 - Receita de Contribuições		11.141. 819,00	11.141. 819,00
1.3 - Receita Patrimonial		1.655. 000,00	1.655. 000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes		687.000,00	687. 000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL		***0,00***	***0,00***
2.2 - Alienação de Bens		0,00	0,00
7 - RECEITAS CORRENTES - INTRAORCAMENTARIAS	***0,00***	***19.516.181,00***	***19.516. 181,00***
TOTAL GERAL DA RECEITA (I+II)	***324.769. 600,00***	***42.115.400,00***	***366.885. 000,00***

Art. 3º. A Despesa Total é fixada no mesmo montante da Receita Total que será demonstrada no quadro abaixo no montante de R$ **366.885. 000,00,** compreendendo:

I - Orçamento Fiscal: **R$ 240.528.000,00**;

II - Orçamento da Seguridade Social: **R$ 126.357.000,00** que se refere às dotações da Saúde, Assistência Social e Previdência Social.

Art. 4º. A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta Lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	***FISCAL***	***SEGURIDADE SOCIAL***	***TOTAL***
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	***240.528. 000,00***	***93.357.000,00***	***333.885. 000,00***
1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	***240.528. 000,00***	***93.357.000,00***	***333.885. 000,00***
01 - Câmara Municipal	13.000. 000,00		13.000. 000,00
02 - Governo Municipal	5.111. 000,00		5.111. 000,00
03 – Secretaria de Administração	8.500. 000,00		8.500. 000,00
04 - Secretaria de Finanças	17.500. 000,00		17.500. 000,00
05 - Secretaria de Cultura e Turismo	6.015. 000,00		6.015. 000,00
06 - Secretaria de Esportes e Lazer	6.194. 000,00		6.194. 000,00
07 - Secretaria de Infraestrutura	75.100. 000,00		75.100. 000,00
08 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	17.660. 000,00		17.660. 000,00
09 - Secretaria de Educação	90.411. 000,00		90.411. 000,00
10 - Secretaria de Saúde	-	80.099. 000,00	80.099. 000,00
11 - Secretaria de Assistência Social	608. 000,00	13.258. 000,00	13.866. 000,00
99 - Reserva de Contingência	429. 000,00		429. 000,00
2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	***240.528. 000,00***	***93.357.000,00***	***333.885. 000,00***
01 - Despesas Correntes	183.241. 441,44	86.734. 400,00	269.975. 841,44
02 - Despesas de Capital	56.857. 558,56	6.622. 600,00	63.480. 158,56
03 - Reserva de Contingência	429. 000,00		429. 000,00
3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	***240.528. 000,00***	***93.357.000,00***	***333.885. 000,00***
01 - Legislativo	13.000. 000,00		13.000. 000,00
04 - Administração	31.300. 513,84		31.300. 513,84
06 - Segurança Pública	891. 000,00		891. 000,00
08 - Assistência Social		13.258. 000,00	13.258. 000,00
10 - Saúde		80.099. 000,00	80.099. 000,00
11 - Trabalho	608. 000,00		608. 000,00
12 - Educação	90.411. 000,00		90.411. 000,00
13 - Cultura	5.094. 000,00		5.094. 000,00
14 - Direitos da Cidadania	646. 100,00		646. 100,00
15 - Urbanismo	39.187. 300,00		39.187. 300,00
17 - Saneamento	7.797. 600,00		7.797. 600,00
18 - Gestão Ambiental	650. 000,00		650. 000,00
20 - Agricultura	3.850. 000,00		3.850. 000,00
22 - Indústria	1.010. 000,00		1.010. 000,00
23 - Comércio e Serviços	921. 000,00		921. 000,00
26 - Transportes	33.234. 600,00		33.234. 600,00
27 - Desporto e Lazer	6.094. 000,00		6.094. 000,00
28 - Encargos Especiais	5.403. 886,16		5.403. 886,16
99 - Reserva de Contingência	429. 000,00		429. 000,00
4 - DESPESA POR PROGRAMA	***240.528. 000,00***	***93.357.000,00***	***333.885. 000,00***
0001 - Ação Legislativa	13.000. 000,00		13.000. 000,00
0002 - Gestão e Manutenção de Serviços do Município	43.300. 137,91	2.812. 500,00	46.112. 637,91
0003 - Operações Especiais	5.403. 886,16		5.403. 886,16
0004 - Cidadania		355.950,00	355. 950,00
0005 - Obras Públicas de Qualidade, Direito de Todos	65.263. 900,00		65.263. 900,00
0006 - Saneamento Básico Direito de Todos	15.397. 600,00	-	15.397. 600,00
0007 - Educação Para a Vida Toda	85.336. 775,93	-	85.336. 775,93
0008 - Saúde: Gestão do SUS	-	4.631. 000,00	4.631. 000,00
0009 - Saúde: Atenção Básica	-	23.066. 570,08	23.066. 570,08
0010 - MAC: Média e Alta Complexidade Hospitalar	-	47.315. 592,72	47.315. 592,72

0011 - Saúde: Assistência Farmacêutica	-	1.615.422,44	1.615.422,44
0012 - Vigilância em Saúde	-	3.416.114,76	3.416.114,76
0013 - Celeiro da Proteção Social Básica e Especial	-	10.079.550,00	10.079.550,00
0014 - Bem Viver	-	10.000,00	10.000,00
0015 - Geração de Emprego e Renda	608.000,00		608.000,00
0016 - Agricultura Familiar e Cooperativismo	950.000,00		950.000,00
0017 - Desenvolvimento Econômico com Sustentabilidade	3.910.000,00		3.910.000,00
0018 - Desenvolve Turismo + 20	921.000,00		921.000,00
0019 - Esporte para Todos	3.062.500,00		3.062.500,00
0020 - Cultura + 20	2.945.200,00		2.945.200,00
0021 - Coronavírus (COVID-19)		54.300,00	54.300,00
9999 - Reserva de Contingência	429.000,00		429.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	***-***	***33.000.000,00***	***33.000.000,00***
1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	***-***	***33.000.000,00***	***33.000.000,00***
12 - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais		33.000.000,00	33.000.000,00
2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	***-***	***33.000.000,00***	***33.000.000,00***
01 - Despesas Correntes		29.920.241,29	29.920.241,29
02 - Despesas de Capital		190.000,00	190.000,00
99 - Reserva do RPPS		2.889.758,71	2.889.758,71
3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	***-***	***33.000.000,00***	***33.000.000,00***
09 - Previdência Social		30.110.241,29	30.110.241,29
99 - Reserva do RPPS		2.889.758,71	2.889.758,71
4 - DESPESA POR PROGRAMA	***-***	***33.000.000,00***	***33.000.000,00***
0022 - Gestão e Manutenção Administrativa do FUNSEM	-	2.635.241,29	2.635.241,29
0023 - Gestão e Manutenção do Plano Previdenciário do FUNSEM	-	30.364.758,71	30.364.758,71
	240.528.000,00	***126.357.000,00***	***366.885.000,00***

Parágrafo único. Do total fixado no Orçamento da Seguridade Social, o valor de **R$ 84.849.600,00 (oitenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais)** será custeado com recursos provenientes do Orçamento Fiscal.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício de 2023, créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando-se as seguintes condições:

I - para abertura de crédito suplementar à conta de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, até o limite de 4% (quatro por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei;

II - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite de 3% (três por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei;

III - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite de 3% (três por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei;

IV - até o limite dos recursos da Reserva de Contingência e da Reserva Legal do RPPS, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º. Fica autorizado a abrir créditos adicionais destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida e vinculações constitucionais, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada no art. 3º desta Lei, podendo ser eles provenientes de anulação total ou parcial de dotação, excesso de arrecadação e superávit financeiro, não onerando o limite previsto no artigo anterior.

Parágrafo único. Os limites autorizados no *caput* deste artigo, quando excedidos, poderão utilizar os limites autorizados nos incisos I, II e III do art. 5º.

Art. 7º. O valor das Metas Fiscais, bem como a renúncia da receita, estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023, passarão a vigorar com os valores atualizados de acordo com os Anexos V e III, integrante desta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2023.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10.As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período de 2022 a 2025, bem como, na Lei Municipal nº 2.369/2022 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1231, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA AS SERVIDORAS TÁBATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING E ANDRESSA CAROLLINY DA SILVA MARQUES E FISCALIZAR A EXECUÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 147/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 340, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 11.035,00 (onze mil e trinta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
001.04.122.0002.20020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	5.835,00

002.14.422.0002.20140	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	3.500,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001.10.122.0008.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	1.700,00
	TOTAL	R$	11.035,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021-LOA.

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
001.04.122.0002.20020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	5.835,00
002.14.422.0002.20140	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	3.500,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001.10.122.0008.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	1.700,00
	TOTAL	R$	11.035,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.401, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

INSTITUI O SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - APROVA CNP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Estabelecer, na forma desta Lei, as diretrizes para a institucionalização e implementação do Sistema de Avaliação da Rede Pública Municipal de Campo Novo do Parecis - Aprova CNP.

Art. 2º. O Aprova CNP é um sistema de avaliação externa em larga escala, composto por um conjunto de instrumentos, a ser realizado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação e que tem por objetivos:

I - produzir indicadores educacionais para a rede pública municipal, tendo em vista a manutenção da comparabilidade dos dados, permitindo, assim, o incremento das séries históricas;

II - avaliar a qualidade, a equidade e a eficiência da educação praticada nas unidades educacionais da rede pública municipal em todas as suas etapas;

III - subsidiar a elaboração, o monitoramento e o aprimoramento de políticas públicas de educação baseadas em evidências, com vistas ao desenvolvimento social e econômico de Campo Novo do Parecis;

IV -desenvolver competência técnica e científica na área de avaliação educacional, ativando o intercâmbio entre instituições de ensino e pesquisa.

Art. 3º. Considerando a qualidade da Educação Básica como um atributo multidimensional, o Aprova CNP toma como referência sete dimensões de qualidade da Educação Básica que se inter-relacionam para promover percursos regulares de aprendizagens com vistas à formação integral dos estudantes brasileiros:

I - atendimento escolar;

II - ensino e aprendizagem;

III - investimento;

IV - profissionais da educação;

V - gestão;

VI - equidade;

VII - cidadania, direitos humanos e valores.

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se as seguintes definições:

I - população alvo: conjunto de escolas e etapas da educação básica, que se pretende avaliar;

II - população de referência: conjunto de escolas e etapas da educação básica que, efetivamente será possível cobrir no Aprova CNP, seja de forma censitária ou amostral.

Art. 5º. Não serão consideradas população alvo do Aprova CNP:

I - escolas com menos de 10 estudantes matriculados na etapa do Ensino Fundamental;

II - as turmas multisseriadas;

III - as turmas de correção de fluxo;

IV - as turmas de Educação de Jovens e Adultos;

V - as classes, as escolas ou os serviços especializados de Educação Especial não integrantes do ensino regular; e

VI - as escolas indígenas.

Art. 6º. Serão aplicados os seguintes instrumentos:

I - questionários para Diretores de Escola, a serem respondidos pelos responsáveis legais das unidades escolares;

II - questionários para Professores das Turmas, para a população alvo;

III - questionários para Estudantes das Turmas, para a população alvo;

IV - testes de Língua Portuguesa e Matemática para todos os estudantes de 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental das unidades escolares, tomando por referência Matrizes e Referenciais elaboradas em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular e o Currículo de Referência do Estado de Mato Grosso.

Art. 7º. O diretor da unidade escolar deverá:

I - informar aos estudantes, à equipe escolar e à comunidade sobre a necessidade e a importância da participação dos discentes nas avaliações do Aprova CNP;

II - divulgar aos estudantes, à equipe escolar e à comunidade, as condições, datas e horários de realização dos testes cognitivos, cuidando do cumprimento dos procedimentos formais;

III - organizar a escola para a aplicação dos testes cognitivos nos dias previstos na presente resolução, informando à comunidade sobre a interrupção do atendimento ao público em geral nos dias dos testes;

IV - assegurar a presença, nos dias dos testes, de todos os alunos dos anos/série que serão avaliados;

V - indicar, em consenso com o Conselho da Escola, para cada turno de avaliação, representantes dos pais ou responsáveis de alunos participantes da avaliação, para o acompanhamento;

VI - indicar os professores de sua escola que poderão atuar como aplicadores em outras unidades escolares, de acordo com a demanda estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação;

VII - informar os professores aplicadores de sua escola sobre o local em que atuarão nos dias das provas, conforme o Plano de Aplicação elaborado pela Secretaria de Educação, e os demais professores que não atuarão como aplicadores;

VIII - orientar os professores de sua escola, que atuarão como aplicadores, sobre os procedimentos a serem adotados nos dias dos testes, que se encontram explicitados nos manuais de orientação;

IX - organizar, com antecedência, o processo de aplicação dos testes em sua unidade escolar;

X - receber, nos dias das provas, os fiscais externos;

XI - reiterar, juntamente com os fiscais externos, em horário antecedente ao de aplicação das provas e em cada turno de aplicação, para os professores aplicadores, as orientações específicas fornecidas nos manuais;

XII - garantir, a partir do início dos testes cognitivos, em cada sala de aplicação, a presença exclusiva do respectivo professor aplicador, salvo nas salas em que se comprove a exigência da presença de profissional, ou pessoa autorizada, para fornecer apoio específico a estudantes público alvo da educação especial, cujo atendimento deve seguir os procedimentos utilizados cotidianamente na organização da unidade escolar;

XIII - retirar e entregar os materiais de aplicação, em embalagens devidamente lacradas, na Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso, seguindo rigorosamente o cronograma de atividades estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;

XIV - garantir a segurança, o sigilo e a inviolabilidade dos cadernos de provas e das folhas de respostas, a partir de sua retirada e durante a guarda, distribuição e o recolhimento, até a sua devolução.

Art. 8º. A produção de indicadores de qualidade da Educação Básica, a partir das respostas aos questionários e aos testes cognitivos, terá critérios próprios definidos por meio de técnicas estatísticas com posterior divulgação por meio de nota técnica.

Art. 9º. Em até 90 dias após a divulgação dos resultados preliminares, todas as escolas com aplicação censitária que cumprirem os critérios dispostos nesta lei terão acesso a seus resultados finais por meio do Boletim da Escola, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação divulgará os resultados apurados para todas as unidades escolares que fizerem parte da população de referência do Aprova CNP.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação realizará pelo menos uma Mesa Pública de Divulgação e Análise dos resultados finais de cada edição anual do Aprova CNP.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.403, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO MELHORAMENTO DO CAMPO DE FUTEBOL LOCALIZADO NO BAIRRO BOA ESPERANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Campo Novo do Parecis/MT autorizado a receber em doação da empresa Áster Máquinas e Soluções Integradas LTDA (CNPJ nº 06.220.403/0001-22), tubos, telas de ferros para fabricação de alambrado, tijolos, cimento para construção de arquibancada e mudas de árvores para arborização.

Art. 2º. Os materiais e equipamentos descritos no art. 1º da presente Lei serão destinados ao melhoramento das instalações do campo de futebol localizado no Bairro Boa Esperança.

Art. 3º. A formalização da doação ocorrerá mediante termo de doação, que servirá para ingresso e lançamento dos referidos materiais e equipamentos junto ao patrimônio do Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 347, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

APROVA AS ALTERAÇÕES NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – FASE II", NESTA CIDADE DE CAMPO NOVO DO PARECIS, MATO GROSSO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em especial a Lei Complementar n º 102, de 2019, bem como o disposto na Lei Federal n° 13.465, de 2017, e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam aprovadas as alterações no loteamento denominado **"Patrimônio de Campo Novo do Parecis –Fase II"** objeto do **matrícula nº 4.674 de 19 de março de 2008**, de propriedade deste Município de Campo Novo do Parecis, endereço da prefeitura à avenida Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, e promovida por meio do Instrumento de Reurb-S e Reurb-E, com previsão na Lei Federal de nº13.465/2017.

Art. 2º. As alterações aprovadas das **quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 14A, 14B, 15, 16, 16A, 16B, 17, 18, 19, 19A, 20, 21, 22, 23, 24, 25A, 26, 27, A, B, C, D, E, F, G, H,** conforme confrontações de enquadramento em planilha anexa. **(Anexo 01)**

Art. 3º. Por se tratar de núcleo urbano já consolidado em procedimento de Reurb, a infraestrutura existente bem como os apontamentos requeridos constam na Instauração de Processo de Regularização Fundiária Urbana nos termos exigidos no artigo de nº 35 e seguintes da Lei de Regularização Fundiária de nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 21 de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022 EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO AO EDITAL N.º 05/2022, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022

EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO AO EDITAL N.º 05/2022, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II, III e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº. 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012 e na Lei Municipal N.º 2.329, de 1º de julho se 2022, comas devidas alterações, torna pública a relação definitiva de candidatos inscritos, de acordo com o Anexo deste Edital.

Campo Novo do Parecis, 22 de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

ANEXO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022

EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO AO EDITAL N.º 05/2022, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

RESULTADO FINAL

Legenda: CL: Classificação LP: Língua Portuguesa PEA: Processos de ensino e Aprendizagem

PO = LP+ PEA : Pontuação na Prova Objetiva PR: Pontuação na Prova de Redação

AT: Pontuação na Avaliação de Títulos PF : Pontuação Final = PO + PR + AT

(*) Critérios de Desempate: EI: Estatuto do Idoso PO: Prova Objetiva PR: Prova de Redação

PEA: Processos de ensino e Aprendizagem DN: Data de Nascimento

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA/ÁREA URBANA TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 20

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	PEA	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000339	FABIANA DA SILVA MENDES TEZORI	22****42-SSP/MT	**/**/1990	7	9	16	10,0	2	28,0		APROVADO
2	000028	KAREN CRISTINA PIANO	16****53-SSP/MT	**/**/1990	5	10	15	9,0	2	26,0		APROVADO
3	000103	ALESSANDRA ALBUQUERQUE DA SILVA	41***76-DGPC/GO	**/**/1978	6	9	15	9,0	2	26,0	PEA	APROVADO
4	000036	JANAÍNA ANA RODRIGUES	29***56-SÃO JULIÃO/PI	**/**/1989	5	9	14	10,0	2	26,0	PO	APROVADO
5	000406	GIOVANA PEINADO VIANA PEREIRA BEZERRA	18****88-SESP/MT	**/**/1994	5	9	14	10,0	2	26,0	DN	APROVADO
6	000247	GABRIELA APARECIDA DE ASSIS	10*****62-SSPR/PR	**/**/1994	5	9	14	9,0	3	26,0	PR	APROVADO
7	000240	CRISTIANE ANDRÉIA PINTO PAZ MACIEL	16****57-SSP/MT	**/**/1980	6	8	14	9,5	2	25,5		APROVADO
8	000268	EVANDRA GOMES NEIRA	18****65-SSP /MT	**/**/1989	9	8	17	6,0	2	25,0		APROVADO
9	000098	MAYARA DA SILVA LOPES	19****29-SSP/MT	**/**/1990	6	10	16	7,0	2	25,0	PO	APROVADO
10	000291	CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS	15****91-SSP/MT	**/**/1984	5	10	15	8,0	2	25,0	PO	APROVADO
11	000129	MICHELLY CRISTINA ALVES BASILIO	10***65-SESDEC/RO	**/**/1990	6	9	15	8,0	2	25,0	PEA	APROVADO
12	000089	DAIANA RAQUEL LIMA	19****08-SSP/MT	**/**/1991	6	9	15	8,0	2	25,0	DN	APROVADO
13	000332	LENICE CRISTINA DA HORA	20****99-SSP/MT	**/**/1990	5	9	14	9,0	2	25,0	PO	APROVADO

14	000037	THAYNARA SANTOS BARROS QUEIROZ	18****50-SSPMT/MT	**/**/1988	8	8	16	8,5	0	24,5		APROVADO
15	000223	IZABEL CRISTINA DA SILVA	34****51-SSP/MT	**/**/1986	5	10	15	7,5	2	24,5	PO	APROVADO
16	000403	AEWELIS NADJA DA SILVA	14****53-SSP/MT	**/**/1983	6	9	15	7,5	2	24,5	PEA	APROVADO
17	000388	IZABEL CORDEIRO DA SILVA	21****29-SSP/MT	**/**/1989	5	9	14	8,5	2	24,5	PO	APROVADO
18	000379	ROSANGELA APARECIDA PEINADO PEREIRA	77****63-SESP/PR	**/**/1977	6	10	16	6,0	2	24,0		APROVADO
19	000303	RICARDO LEÃO BARBOSA SOBRINHO	07**********17-SESP/MA	**/**/1979	6	10	16	6,0	2	24,0	DN	APROVADO
20	000300	MICHELE RODRIGUES	23****47-SSP/MG	**/**/1990	7	8	15	9,0	0	24,0	PO	APROVADO
21	000260	RENILDA NUNES SANTANA	09******02-SSP/BA	**/**/1977	6	9	15	7,0	2	24,0	PR	CLASSIFICADO
22	000157	MELINA GURGEL	10****49-SSP/MT	**/**/1980	6	9	15	7,0	2	24,0	DN	CLASSIFICADO
23	000175	ELIDIANE DA SILVA ALMEIDA	31****74-SSP/MT	**/**/1984	6	9	15	7,0	2	24,0	DN	CLASSIFICADO
24	000039	FRANCIELI APARECIDA FERREIRA	18****84-SSP/MT	**/**/1991	6	9	15	7,0	2	24,0	DN	CLASSIFICADO
25	000060	ROSÂNGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	18****41-SSP/MT/MT	**/**/1978	7	8	15	7,0	2	24,0	PEA	CLASSIFICADO
26	000304	ALINE DA PAIXÃO MACHADO	22****86-SSP-MT/MT	**/**/1993	5	9	14	8,0	2	24,0	PO	CLASSIFICADO
27	000130	JOSEANE DA SILVA SANTOS	20****33-SSP/MT	**/**/1989	6	8	14	8,0	2	24,0	PEA	CLASSIFICADO
28	000043	VANESSA DE ARAUJO MORAES	20*****31-SSP/SP	**/**/1981	5	8	13	9,0	2	24,0	PO	CLASSIFICADO
29	000088	LEILA MARA MADERS BORGES	94**30-SESDEC/RO	**/**/1986	6	9	15	6,5	2	23,5		CLASSIFICADO
30	000206	JOYCE KARIN NEPOMUCENO	58***56-SSP/SC	**/**/1995	5	9	14	7,5	2	23,5	PO	CLASSIFICADO
31	000275	APARECIDA MARQUES ALVES KAISEKAMP	59**48-SSP/RO	**/**/1973	5	8	13	8,5	2	23,5	PO	CLASSIFICADO
32	000056	ANA CLÁUDIA LOSS DA SILVA FERREIRA	19****74-SSP/MT	**/**/1989	5	10	15	8,0	0	23,0		CLASSIFICADO
33	000046	ADILÉIA RIBEIRO PEREIRA DAS NEVES	23****75-SSP/MT	**/**/1989	4	10	14	9,0	0	23,0	PO	CLASSIFICADO
34	000359	ANDRIELE DE OLIVEIRA SOARES GONÇALVES	20****84-SESP/MT	**/**/1991	5	9	14	9,0	0	23,0	PEA	CLASSIFICADO
35	000177	FERNANDA PRUSSAK	22****60-SSP/MT	**/**/1989	7	7	14	7,0	2	23,0	PR	CLASSIFICADO
36	000100	DAIELY MOURA OLIVEIRA	25***33-SSP/MT	**/**/1996	4	9	13	8,0	2	23,0	PO	CLASSIFICADO
37	000204	QUELI DA COSTA E SILVA	14****59-SSP/MT	**/**/1987	5	8	13	8,0	2	23,0	PEA	CLASSIFICADO
38	000123	DÉBORA SEGOBIA LOURENÇO MUNIZ	25****23-SSP /MT	**/**/1994	5	8	13	8,0	2	23,0	DN	CLASSIFICADO
39	000049	LEIDIANE GOMES DE SOUZA.	21****23-SSP/MT	**/**/1989	3	9	12	9,0	2	23,0	PO	CLASSIFICADO
40	000350	ALEQUIS FERNANDES DE BARROS	15****69-SSP/MT	**/**/1982	5	10	15	5,5	2	22,5		CLASSIFICADO
41	000024	MARIA APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS	27*****05-SSP/SP	**/**/1972	6	9	15	5,5	2	22,5	PEA	CLASSIFICADO
42	000143	JOSELÂINE CRISTINA RIBEIRO DE MATOS	21***24-SJ/MS	**/**/1985	6	9	15	5,5	2	22,5	DN	CLASSIFICADO
43	000031	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	24****20-SSP/MT	**/**/1995	6	9	15	5,5	2	22,5	DN	CLASSIFICADO
44	000127	ADRIANE RIZZOTTO	13****40-SSP/MT	**/**/1982	6	8	14	6,5	2	22,5	PO	CLASSIFICADO
45	000320	NEUZA DE SOUZA NEPOMUCENO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	10****21-SSP/MT	**/**/1975	4	9	13	7,5	2	22,5	PO	CLASSIFICADO
46	000210	TATIANE CAROLINA WEISS ARAUJO	20***87-SEJUSP MS/MS	**/**/1979	4	9	13	7,5	2	22,5	DN	CLASSIFICADO
47	000045	EZINEI DE ARRUDA	08****67-SSP/MT	**/**/1971	3	9	12	8,5	2	22,5	PO	CLASSIFICADO
48	000079	HILDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	15****30-SSP/MT	**/**/1977	3	9	12	8,5	2	22,5	DN	CLASSIFICADO
49	000185	ELIANA PINTO PAZ	17****38-SSP/MT	**/**/1977	5	7	12	8,5	2	22,5	PEA	CLASSIFICADO
50	000178	PATRÍCIA DOS SANTOS ALMEIDA TILLMANN	22****67-SESP/MT	**/**/1992	7	9	16	6,0	0	22,0		CLASSIFICADO
51	000361	ELIZÂNGELA FARIAS DE OLIVEIRA	11****48-SSP/MT	**/**/1979	7	8	15	7,0	0	22,0	PO	CLASSIFICADO
52	000394	SONIA PEREIRA BARROS	15****65-SSP/MT	**/**/1978	5	9	14	6,0	2	22,0	PO	CLASSIFICADO
53	000140	ADNA MARIA DA SILVA	77**69-SSP-MT/MT	**/**/1967	6	8	14	6,0	2	22,0	PEA	CLASSIFICADO
54	000124	JANAINA ALMEIDA DE SOUZA	18****65-SSP/MT/MT	**/**/1987	6	8	14	6,0	2	22,0	DN	CLASSIFICADO
55	000345	DEILIANE SOARES PINHEIRO	24****32-SSP/MT	**/**/1995	6	8	14	6,0	2	22,0	DN	CLASSIFICADO
56	000065	ERICA PATRICIA DA SILVA	11****84-SJ/MT	**/**/1981	5	8	13	7,0	2	22,0	PO	CLASSIFICADO
57	000335	NOELI DE SOUZA SANTOS	99****91-SSP/PR	**/**/1985	5	8	13	7,0	2	22,0	DN	CLASSIFICADO
58	000159	LUCY GIMENEZ ALVES	22****45-SSP/MT	**/**/1990	5	8	13	7,0	2	22,0	DN	CLASSIFICADO
59	000306	FRANCIELI FISCHER KAMINSKI DE AZEVEDO	18****17-SSP/MT	**/**/1990	4	8	12	10,0	0	22,0	PO	CLASSIFICADO
60	000155	JAYANE LÚCIA SILVA DO NASCIMENTO	36****40-SSP/MT/MT	**/**/1991	3	9	12	8,0	2	22,0	PR	CLASSIFICADO
61	000344	MICAÉLLE CAETANO DE ALENCAR	23****59-SSP/MT	**/**/1992	3	9	12	8,0	2	22,0	DN	CLASSIFICADO
62	000167	JENNIFER KIMBERLY SIQUEIRA CAMPOS	26****17-SESP/MT	**/**/1997	5	7	12	8,0	2	22,0	PEA	CLASSIFICADO
63	000116	ELIZABETH GOMES DOS SANTOS CAMELO	33****79-SSP/MT	**/**/1978	3	8	11	9,0	2	22,0	PO	CLASSIFICADO
64	000233	ELEN CARLA ALMEIDA SOUSA	29****41-SSP/MT	**/**/1985	5	10	15	4,5	2	21,5		CLASSIFICADO
65	000323	AURICÉLIA PIRES CARVALHO	13*******07-GEJSPC/MA/MA	**/**/1983	5	9	14	5,5	2	21,5	PO	CLASSIFICADO
66	000086	ROSINEI AGUIAR COUTINHO	15****65-SSP/MT	**/**/1985	5	9	14	5,5	2	21,5	DN	CLASSIFICADO
67	000239	JOSEANE DA COSTA SILVA	03*********83-SESP/MA/MA	**/**/1989	5	8	13	6,5	2	21,5	PO	CLASSIFICADO
68	000041	JOANA D'ARC NASCIMENTO DOS SANTOS	03*********67-SSP/MA	**/**/1988	6	7	13	6,5	2	21,5	PEA	CLASSIFICADO
69	000146	RAYANE HIORRANE PAIDA DE SOUSA	26****01-OUTROS/MT	**/**/1997	4	8	12	7,5	2	21,5	PO	CLASSIFICADO
70	000152	GIRLENE DE AMORIM JESUS	19*********87-SEDSPO/AL	**/**/1983	7	5	12	7,5	2	21,5	PEA	CLASSIFICADO
71	000408	CINTIA VIVIANE ALVES	23****39-SSP/MT	**/**/1995	6	9	15	6,0	0	21,0		CLASSIFICADO
72	000027	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	15****68-SSP/MT	**/**/1977	5	9	14	5,0	2	21,0	PO	CLASSIFICADO
73	000287	KILZA DA SILVA SOUSA	09****31-SSP/MT	**/**/1977	5	9	14	5,0	2	21,0	DN	CLASSIFICADO
74	000299	MARINELCI TERESINHA LEITE DA ROCHA	60******81-SSP/RS	**/**/1979	5	9	14	5,0	2	21,0	DN	CLASSIFICADO
75	000058	MARIA DA PENHA ALVES DE BARROS	26****37-IVINHEMA/MS	**/**/1970	6	8	14	5,0	2	21,0	PEA	CLASSIFICADO
76	000324	GEISIANE ROCHA MIRANDA	24****46-SSP/MT	**/**/1993	4	9	13	8,0	0	21,0	PO	CLASSIFICADO
77	000314	VANUSA DE JESUS VAZ DA SILVA	16***87-SSP/ES	**/**/1980	4	9	13	6,0	2	21,0	PR	CLASSIFICADO
78	000246	REGINA MUNHOZ GARCIA	14****60-SSP/MT	**/**/1978	5	8	13	6,0	2	21,0	PEA	CLASSIFICADO
79	000234	FLAVIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	26****34-SEJSP/MT	**/**/1979	5	8	13	6,0	2	21,0	DN	CLASSIFICADO
80	000149	LUCIANE TONIAZZO DE CAMARGO	20******85-SSP/MT	**/**/1968	3	9	12	7,0	2	21,0	PO	CLASSIFICADO
81	000114	SIMONE CRISTIANE CATTANEO	51****60-SSP/PR	**/**/1972	5	7	12	7,0	2	21,0	PEA	CLASSIFICADO
82	000215	LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	14****65-SSP/MT	**/**/1988	5	7	12	7,0	2	21,0	DN	CLASSIFICADO
83	000135	ILZA RODRIGUES DE SOUZA	13****90-SSPMT/MT	**/**/1973	6	6	12	7,0	2	21,0	PEA	CLASSIFICADO
84	000384	JOSIMARA SOUZA GOMES	20****07-SSP/MT	**/**/1989	5	6	11	8,0	2	21,0	PO	CLASSIFICADO
85	000231	ANDRÉIA SILVA SANTOS	36****30-SSP/MT	**/**/1995	3	7	10	9,0	2	21,0	PO	CLASSIFICADO

86	000030	SAMARA MARIA CARVALHO LIMA	34****08-SSP/MT	**/**/1990	5	5	10	9,0	2	21,0	PEA	CLASSIFICADO
87	000272	SILMARA MARTINS DA SILVA REIS	23****58-SSP/MT	**/**/1992	5	10	15	5,5	0	20,5		CLASSIFICADO
88	000333	MARIA APARECIDA MOREIRA DE LIMA	13****59-SSP/MT	**/**/1976	5	9	14	6,5	0	20,5	PO	CLASSIFICADO
89	000169	FATIMA HELENA SILVEIRA FERNANDES	80******57-SSP RS/RS	**/**/1963	4	9	13	7,5	0	20,5	PO	CLASSIFICADO
90	000151	SILVANA PADILHA DA SILVA TONET	24****97-SSP/MT	**/**/1981	4	9	13	5,5	2	20,5	PR	CLASSIFICADO
91	000128	DJALMA MARCELO DO VALE	62**94-SSP/RO	**/**/1978	5	8	13	5,5	2	20,5	PEA	CLASSIFICADO
92	000208	ANA CLEIDE MARTINS DA SILVA	33****51-SEDS/AL	**/**/1989	5	8	13	5,5	2	20,5	DN	CLASSIFICADO
93	000228	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	16****90-SJSP/MT	**/**/1964	6	7	13	5,5	2	20,5	PEA	CLASSIFICADO
94	000050	VALDIRENE EBERHARDT	67****15-FOZ DO IGUACU/PR	**/**/1977	6	7	13	5,5	2	20,5	DN	CLASSIFICADO
95	000187	JENNIFFER MACHADO	17****86-SSP/MT	**/**/1988	3	9	12	6,5	2	20,5	PO	CLASSIFICADO
96	000414	ELENA ANDRADE CAMPOS	66**86-SSP/MT	**/**/1968	6	9	15	5,0	0	20,0		CLASSIFICADO
97	000391	JESSICA COSTA DIAS	23****21-SSP/MT	**/**/1990	6	8	14	6,0	0	20,0	PO	CLASSIFICADO
98	000258	ELIZIANE GONÇALVES PEREIRA	79**58-SSP/RO	**/**/1981	6	8	14	4,0	2	20,0	PR	CLASSIFICADO
99	000182	DEBORA MOREIRA DA SILVA	09******70-SSP/BA	**/**/1985	5	8	13	7,0	0	20,0	PO	CLASSIFICADO
100	000357	CARINA HELENA DE MATTOS	12****10-SSP/MT	**/**/1979	6	7	13	7,0	0	20,0	PEA	CLASSIFICADO
101	000066	FERNANDA SANTOS MELO DA SILVA	24****28-SSP/MT/MT	**/**/1985	3	10	13	5,0	2	20,0	PR	CLASSIFICADO
102	000073	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	20****89-ESTADO DO MATO GROSSO/MT	**/**/1991	4	9	13	5,0	2	20,0	PEA	CLASSIFICADO
103	000137	ELIETE XAVIER QUADROS	12****54-SSP/MT	**/**/1977	5	8	13	5,0	2	20,0	PEA	CLASSIFICADO
104	000276	GIZELLE GOMES MACHRY CARDOSO	21****27-SSP/MT	**/**/1979	4	8	12	6,0	2	20,0	PO	CLASSIFICADO
105	000366	SYLVIA REGINA MELO DE OLIVEIRA MENDES	21****46-SSPMT/MT	**/**/1984	5	7	12	6,0	2	20,0	PEA	CLASSIFICADO
106	000271	NAIURY DO NASCIMENTO VENANCIO DA SILVA	25****10-SEJUSP/MT	**/**/1989	5	7	12	6,0	2	20,0	DN	CLASSIFICADO
107	000216	JANAIR APARECIDA DA SILVA	17****45-SSP/MT	**/**/1989	5	7	12	6,0	2	20,0	DN	CLASSIFICADO
108	000202	THATYANNA ELLEN VIEIRA BRITO	37*****96-SSP/SP	**/**/1983	5	6	11	7,0	2	20,0	PO	CLASSIFICADO
109	000278	KARINY CRISTINA MIRANDA	17****07-SSP/MT	**/**/1986	4	10	14	5,5	0	19,5		CLASSIFICADO
110	000386	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	15****02-SSP/MT	**/**/1978	6	8	14	5,5	0	19,5	PEA	CLASSIFICADO
111	000312	ELIZABETH DIAS PEREIRA	06****36-SSP/MT	**/**/1971	4	8	12	5,5	2	19,5	PO	CLASSIFICADO
112	000316	LOURDES TOSTA ALVES	12****35-SSP/MT/MT	**/**/1975	4	8	12	5,5	2	19,5	DN	CLASSIFICADO
113	000296	VERA ADRIANA KISSEL	12****12-SSPMT/MT	**/**/1978	4	8	12	5,5	2	19,5	DN	CLASSIFICADO
114	000166	INES TEREZINA WALKER KELLER	40******13-SSPPC/RS	**/**/1964	5	7	12	5,5	2	19,5	PEA	CLASSIFICADO
115	000112	IVANEI SALETE CAMPANHARO	50****00-SSP/PR	**/**/1973	5	7	12	5,5	2	19,5	DN	CLASSIFICADO
116	000025	LUCIMAR ZANATTA DA MOTTA	14****10-SSP/MT	**/**/1980	5	7	12	5,5	2	19,5	DN	CLASSIFICADO
117	000133	CRISTIANE MARTINS DA SILVA GOMES	12****91-SSP/MT	**/**/1979	3	8	11	6,5	2	19,5	PO	CLASSIFICADO
118	000336	SONIA REGINA VELOSO BARBOSA	16****79-SESP/MT	**/**/1980	7	4	11	6,5	2	19,5	PEA	CLASSIFICADO
119	000033	MARIA HELENA MARQUES	14*****73-SSP/SP	**/**/1960	4	8	12	5,0	2	19,0		CLASSIFICADO
120	000102	MARINILZA NOGUEIRA DA CRUZ	58***53-SSP/MT	**/**/1968	4	9	13	6,0	0	19,0	EI	CLASSIFICADO
121	000034	SANDRA MARIA LIRA LADEIA	71**57-SSP/MT	**/**/1969	4	8	12	5,0	2	19,0	PO	CLASSIFICADO
122	000317	CARINE AUGUSTO DA SILVA	14****77-SSP/MT	**/**/1982	4	8	12	5,0	2	19,0	DN	CLASSIFICADO
123	000283	VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS	19****90-SSP/MT	**/**/1986	4	8	12	5,0	2	19,0	DN	CLASSIFICADO
124	000136	SANDRA APARECIDA BARBOSA	83**68-SSP/MT	**/**/1972	7	5	12	5,0	2	19,0	PEA	CLASSIFICADO
125	000026	MARLI TERESINHA VOLPATTO DE ARAÚJO	29****01-SSP/MT/MT	**/**/1965	4	7	11	6,0	2	19,0	PO	CLASSIFICADO
126	000186	MARA SILVANA BRIGO GEISS	14****34-SSP/MT	**/**/1970	5	6	11	6,0	2	19,0	PEA	CLASSIFICADO
127	000236	PRISCILA DAIANE ANTUNES PEREIRA	00*******22-SESDC/RO	**/**/1991	6	5	11	6,0	2	19,0	PEA	CLASSIFICADO
128	000029	VIVIANE DUARTE DOS SANTOS	27*****76-SSP/SP	**/**/1976	2	7	9	8,0	2	19,0	PO	CLASSIFICADO
129	000235	VIVIANE RODRIGUES DE ARAÚJO	53**48-SS P/RO	**/**/1975	4	7	11	5,5	2	18,5		CLASSIFICADO
130	000084	JANETE OLIVEIRA ROSSI	00*****75-SSPMS/MS	**/**/1988	4	7	11	5,5	2	18,5	DN	CLASSIFICADO
131	000070	MARILDE DE FATIMA SPNESKI OLIVESKI	14***15-SSP/MT	**/**/1961	4	8	12	4,0	2	18,0		CLASSIFICADO
132	000115	CARLA LEITE RIBEIRO DE OLIVEIRA	19****31-SSP/MT	**/**/1987	7	7	14	4,0	0	18,0	EI	CLASSIFICADO
133	000150	JOSIANE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO FERREIRA	18****43-SSP/MT	**/**/1987	4	8	12	4,0	2	18,0	PO	CLASSIFICADO
134	000179	CARLA WALESKA LIMA ZAMPARONE	02***86-SSP/AC	**/**/1978	5	7	12	4,0	2	18,0	PEA	CLASSIFICADO
135	000375	MARIA APARECIDA DA COSTA	15****68-SSP/MT	**/**/1980	3	8	11	7,0	0	18,0	PO	CLASSIFICADO
136	000289	NUBIA GRACIELA DA SILVA	14****90-SSP/MT/MT	**/**/1980	4	7	11	7,0	0	18,0	PEA	CLASSIFICADO
137	000315	KAROLINA DA SILVA DUARTE	23****74-SSP/MT	**/**/1997	4	7	11	7,0	0	18,0	DN	CLASSIFICADO
138	000171	MARIA APARECIDA VIEIRA	16***85-SSP/AL	**/**/1976	2	9	11	5,0	2	18,0	PR	CLASSIFICADO
139	000062	ANA PAULA DA SILVA MEDEIROS	00*****25-SSSP/MS	**/**/1975	4	7	11	5,0	2	18,0	PEA	CLASSIFICADO
140	000198	MARLEI DE LIMA	17****25-SSP/MT	**/**/1986	4	7	11	5,0	2	18,0	DN	CLASSIFICADO
141	000368	LIDYANE DE OLIVEIRA BITENCOURT	14****35-SSP/MT	**/**/1982	3	7	10	8,0	0	18,0	PO	CLASSIFICADO
142	000161	MACARIS VERÔNICA ROHDEN	70******86-SJS/RS	**/**/1984	4	6	10	6,0	2	18,0	PR	CLASSIFICADO
143	000326	ROSNGELA DOS SANTOS MENDES	07****40-SSP/MT	**/**/1970	2	7	9	7,0	2	18,0	PO	CLASSIFICADO
144	000125	VANUSSA CAMARGO DE ALMEIDA	16****30-SSP/MT	**/**/1989	1	6	7	9,0	2	18,0	PO	CLASSIFICADO
145	000131	EVELYSE CONSTÂNCIA DA COSTA LEITE PIMENTA	00*****19-SSP/MS	**/**/1959	3	7	10	5,5	2	17,5		CLASSIFICADO
146	000067	MARTA HELENA ZAWASKI	20******29-SSP/RS	**/**/1962	0	8	8	7,5	2	17,5	PO	CLASSIFICADO
147	000153	ANA VALERIA DE OLIVEIRA CRUZ	10****50-SSP/MT	**/**/1974	4	8	12	5,5	0	17,5	EI	CLASSIFICADO
148	000217	JOELIR ALVES E SILVA	84**01-SSP/MT	**/**/1967	4	7	11	6,5	0	17,5	PO	CLASSIFICADO
149	000305	MARIA JOSÉ ALVES SOARES	15****13-SSP/MT	**/**/1982	3	7	10	5,5	2	17,5	PO	CLASSIFICADO
150	000164	LENILDA MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	08****63-SSP/MT	**/**/1968	4	6	10	5,5	2	17,5	PEA	CLASSIFICADO
151	000242	SANDRA DE SOUZA SILVA	17****90-SSP/MT	**/**/1986	4	6	10	5,5	2	17,5	DN	CLASSIFICADO
152	000132	MICHELE LIMA DA MATA VARASCHIN	15****31-SSP/MT	**/**/1985	5	5	10	5,5	2	17,5	PEA	CLASSIFICADO
153	000219	CÁTIA VICENTE TEIXEIRA	10*****09-SSP/PR	**/**/1988	6	4	10	5,5	2	17,5	PEA	CLASSIFICADO
154	000189	ADRIANA APARECIDA GOMES COSTA	14****63-SSP/MT	**/**/1982	4	5	9	6,5	2	17,5	PO	CLASSIFICADO
155	000364	MARIA INES BATISTA DA SILVA GOMES DA SILVA	15****89-SESP/MT	**/**/1984	7	5	12	5,0	0	17,0		CLASSIFICADO
156	000099	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	26****51-SSP/MT	**/**/1995	4	7	11	6,0	0	17,0	PO	CLASSIFICADO

157	000218	ROSENILDA FATIMA DE OLIVEIRA	12****78-SSP/MT	**/**/1980	5	6	11	6,0	0	17,0	PEA	CLASSIFICADO
158	000063	SÔNIA BARROS ROCCI	33****83-SSP/MT	**/**/1975	4	6	10	5,0	2	17,0	PO	CLASSIFICADO
159	000330	EUEBERLIS SANTIGO DA SILVA	15****54-SSP/MT	**/**/1984	4	6	10	5,0	2	17,0	DN	CLASSIFICADO
160	000229	WILMA ZAGO NEVES	14****59-SSP/MT	**/**/1978	5	5	10	5,0	2	17,0	PEA	CLASSIFICADO
161	000225	LUZIA CAMILA MOTA DE CARVALHO	99**24-SSP/RO	**/**/1990	4	4	8	9,0	0	17,0	PO	CLASSIFICADO
162	000249	CARMEN LUCIA CAMPOS DA SILVA	13****43-SSP/MT/MT	**/**/1980	4	7	11	5,5	0	16,5		CLASSIFICADO
163	000264	JANICE MARIA RUPOLO IAPP	32****50-SSP/MT	**/**/1979	3	7	10	6,5	0	16,5	PO	CLASSIFICADO
164	000194	MARIA APARECIDA DE SOUZA	07****49-SSP/MT	**/**/1972	3	6	9	5,5	2	16,5	PO	CLASSIFICADO
165	000365	PATRÍCIA ALVES FELICIANO	35****66-SSP/MT	**/**/1982	3	6	9	5,5	2	16,5	DN	CLASSIFICADO
166	000381	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	13****44-SSP//MT	**/**/1973	4	5	9	5,5	2	16,5	PEA	CLASSIFICADO
167	000165	LEONICE CAMPOS SOUZA	17****59-SSP/MT	**/**/1987	4	5	9	5,5	2	16,5	DN	CLASSIFICADO
168	000074	ROSEMEIRE DA SILVA BEZERRA	46**44-SSP/AC	**/**/1987	5	4	9	5,5	2	16,5	PEA	CLASSIFICADO
169	000181	ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA	11****11-SSP/MT	**/**/1979	3	5	8	6,5	2	16,5	PO	CLASSIFICADO
170	000176	IVONE DE SOUZA CRUZ DE MIRANDA	00*****99-SEJUSP/MS	**/**/1979	4	6	10	4,0	2	16,0		CLASSIFICADO
171	000230	ALEXANDRADE MELO COSTA	20***78-SSP/PI	**/**/1980	4	6	10	4,0	2	16,0	DN	CLASSIFICADO
172	000329	VILMA SILVA PEREIRA	16****34-SSPMT/MT	**/**/1985	5	5	10	4,0	2	16,0	PEA	CLASSIFICADO
173	000109	MARIA EDILEUSA DA SILVA	13****60-SSP/MT	**/**/1978	3	5	8	6,0	2	16,0	PO	CLASSIFICADO
174	000141	JOSELMA MARIA DA SILVA	17****04-SSP/MT	**/**/1998	5	3	8	6,0	2	16,0	PEA	CLASSIFICADO
175	000148	NIVIA APARECIDA DOMINGUES ARCANJO	10****88-SJ/MT	**/**/1967	1	7	8	5,5	2	15,5		CLASSIFICADO
176	000277	MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO SOARES	24****19-SSP /MT	**/**/1966	5	6	11	4,0	0	15,0		CLASSIFICADO
177	000220	JULIANA ALVES BISPO MOREIRA DA SILVA	22****92-SSP/MT	**/**/1982	7	3	10	5,0	0	15,0	PO	CLASSIFICADO
178	000290	FLÁVIA BARBOSA LOURENÇO	14****12-SSPMT /MT	**/**/1986	4	5	9	6,0	0	15,0	PO	CLASSIFICADO
179	000083	FRANCINELMA AZEVEDO FERREIRA	22***09-SSP/PB	**/**/1980	4	4	8	5,0	2	15,0	PO	CLASSIFICADO
180	000322	ANGELA MARIA DA SILVA	10****81-SJ/MT	**/**/1970	4	6	10	4,5	0	14,5		CLASSIFICADO
181	000076	MOISÉS FRANCISCO DA SILVA	12****66-SSP/MT	**/**/1981	2	5	7	5,5	2	14,5	PO	CLASSIFICADO
182	000311	GUILHERME FERREIRA TERRES	19****54-SSP/MT	**/**/1991	2	5	7	5,5	2	14,5	DN	CLASSIFICADO
183	000334	MARINETE APARECIDA BARBOSA DE MELO	72**68-SSP/RO	**/**/1979	3	4	7	5,5	2	14,5	PEA	CLASSIFICADO
184	000369	PATRÍCIA FREITAS ARAÚJO CARDOSO	35****80-SSP/MT	**/**/1985	3	6	9	5,0	0	14,0		CLASSIFICADO
185	000038	GISELA BORGES CRISTOFOLI	28****04-SSP/MT	**/**/1978	2	6	8	4,0	2	14,0	PO	CLASSIFICADO
186	000082	JOSEMAR VAILANT DA SILVA	18****44-SSP/MT	**/**/1987	4	4	8	4,0	2	14,0	PEA	CLASSIFICADO
187	000117	ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	18****00-SSP/MT	**/**/1988	3	4	7	5,0	2	14,0	PO	CLASSIFICADO
188	000044	SERGIO FERREIRA DA SILVA MATOS	14****10-MT/MT	**/**/1983	5	3	8	5,0	0	13,0		CLASSIFICADO
189	000054	ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA	15****90-SSP /MT	**/**/1983	4	3	7	4,0	2	13,0	PO	CLASSIFICADO
190	000266	MARIA DEUSILENE DA SILVA	13***79-SSP/MT	**/**/1976	3	3	6	5,0	2	13,0	PO	CLASSIFICADO
191	000057	RENATA GEHLEN	12****80-SSP/MT	**/**/1981	3	3	6	4,5	2	12,5		CLASSIFICADO
192	000254	MARIA AUGUSTA DOS SANTOS OLIVEIRA	14****30-SSP/MT	**/**/1975	1	4	5	5,5	2	12,5	PO	CLASSIFICADO
193	000042	LUZIA MARQUES PEREIRA MENDONÇA	29****45-SSP/MT	**/**/1979	5	3	8	4,0	0	12,0		CLASSIFICADO
194	000273	ADRIANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	13****31-SSP/MT	**/**/1983	3	4	7	5,0	0	12,0	PO	CLASSIFICADO
195	000107	ROSICLEIDE DOS SANTOS SILVA	69***97-GEDG/GO	**/**/1989	3	3	6	6,0	0	12,0	PO	CLASSIFICADO
196	000308	SANDRA HELENA DA SILVA CINTRA CAMPO	19****39-SSP/MT	**/**/1987	3	4	7	4,5	0	11,5		CLASSIFICADO
197	000170	MARTA LUIZ RAMOS PAULA	33****51-MT/MT	**/**/1963	0	5	5	4,0	2	11,0		CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA/ÁREA URBANA-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 2

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	PEA	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000320	NEUZA DE SOUZA NEPOMUCENO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	10****21-SSP/MT	**/**/1975	4	9	13	7,5	2	22,5		APROVADO
2	000311	GUILHERME FERREIRA TERRES	19****54-SSP/MT	**/**/1991	2	5	7	5,5	2	14,5		APROVADO

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA/ITAMARATI NORTE TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	PEA	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000078	MARTA LINS DE ABREU GUIA	14****53-SSP/MT	**/**/1979	4	9	13	9,0	2	24,0		CLASSIFICADO
2	000340	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	14****69-SSP/MT	**/**/1980	6	7	13	8,5	2	23,5		CLASSIFICADO
3	000395	LUZINETE ALVES RODRIGUES DUARTE	14****56-SSP/MT	**/**/1983	7	7	14	7,0	2	23,0		CLASSIFICADO
4	000367	CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER	18****90-ESTADO DE MATO GROSSO/MT	**/**/1989	5	9	14	6,0	2	22,0		CLASSIFICADO
5	000374	GLAUCYA OLIVEIRA DE SÁ	13****08-SESEG/AM	**/**/1978	5	8	13	7,0	2	22,0	PO	CLASSIFICADO
6	000270	MARIA APARECIDA EDUARDO	00**********RO-SSP/RO	**/**/1980	4	6	10	10,0	2	22,0	PO	CLASSIFICADO
7	000385	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	45**31-SSP/RO	**/**/1976	5	9	14	5,5	2	21,5		CLASSIFICADO
8	000404	LUCIENE DE OLIVEIRA MARCELO SILVA	15****68-SESP/MT	**/**/1984	4	8	12	7,5	2	21,5	PO	CLASSIFICADO
9	000285	FRANCIELI DA SILVA MORAIS	00*****03-SSP/RO	**/**/1982	7	6	13	7,5	0	20,5		CLASSIFICADO
10	000338	RAFAELA PEREIRA DA SILVA SOUZA	25****01-MT/MT	**/**/1996	4	8	12	8,0	0	20,0		CLASSIFICADO
11	000068	MARIA LUCILIA DA SILVA	28****58-SSP/MT	**/**/1977	3	9	12	7,0	0	19,0		CLASSIFICADO
12	000328	JULIENE MENDES DE SOUZA	06****50-SSP/MT	**/**/1968	3	6	9	7,0	2	18,0		CLASSIFICADO
13	000090	NADIR RODRIGUES DE SOUZA DE CAMPOS	16****74-SSP/MT/MT	**/**/1972	3	6	9	6,5	2	17,5		CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA/ITAMARATI NORTE-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	PEA	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA/MARECHAL RONDON TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	PEA	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000245	JAQUELINE APARECIDA MUNIZ	10*****46-SESP/PR	**/**/1991	6	9	15	7,5	2	24,5		CLASSIFICADO
2	000327	ROSANGELA FRANÇA BARCKI	35****49-SSP/MT/MT	**/**/1979	5	9	14	7,5	2	23,5		CLASSIFICADO
3	000244	ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DAMASCO	25****40-SSP/MT	**/**/1985	5	8	13	6,5	2	21,5		CLASSIFICADO
4	000092	SILVANA SEBASTIANA FERRERA DE CAMPOS	13****52-SSP/MT	**/**/1981	4	4	8	5,0	2	15,0		CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA/MARECHAL RONDON-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	PEA	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	PEA	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000248	ANA PAULA MENEZES PEREIRA	39****72-PERÍCIA OFICIAL/AL	**/**/1998	7	8	15	10,0	0	25,0		CLASSIFICADO
2	000145	CLEVERSON FELIPE DE ZORZI CAMBRUSSI	18****87-SSP/MT	**/**/1994	7	9	16	7,5	0	23,5		CLASSIFICADO
3	000168	DAIANE SILVA PEREIRA	19****11-SSP/MT	**/**/1989	5	10	15	6,5	2	23,5	PO	CLASSIFICADO
4	000163	BEATRIZ COSTA BEBER WENNINGKAMP	50******35-SSP/RS	**/**/1990	5	9	14	8,5	0	22,5		CLASSIFICADO
5	000071	JOÃO GABRIEL DA SILVA SANTOS	26****72-SESP/MT	**/**/1997	5	9	14	6,0	2	22,0		CLASSIFICADO
6	000106	ESTER JOICE BARROS PEDROSO	24****45-SEJSP/MT	**/**/1999	3	9	12	8,0	0	20,0		CLASSIFICADO
7	000209	ISRAEL OLIVEIRA IVO	21****01-SSP/MT	**/**/1992	6	6	12	8,0	0	20,0	PEA	CLASSIFICADO
8	000142	PRISCILA GOMES DA SILVA	14****19-SSP/MT	**/**/1982	5	7	12	6,0	2	20,0	PR	CLASSIFICADO
9	000200	LAIANA PAULA JERONYMO DA ROCHA	24****06-SSP/MT	**/**/1992	4	6	10	6,0	2	18,0		CLASSIFICADO
10	000105	CRISTIANO PEREIRA DOS SANTOS	19****89-SSP/MT	**/**/1987	4	8	12	5,5	0	17,5		CLASSIFICADO
11	000302	ANA PAULA DA SILVA SZEPANHUK	26****92-SEJSP/MT	**/**/1998	5	6	11	6,0	0	17,0		CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	PEA	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

CARGO: PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	PEA	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000053	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS	10**27-OAB/SP	**/**/1964	8	10	18	7,5	2	27,5		CLASSIFICADO
2	000203	NADIA QUINTEIRO RAMOS BRANDÃO	14****98-SSP/MT	**/**/1986	7	8	15	9,0	2	26,0		CLASSIFICADO
3	000119	FERNANDA PEREIRA	10****94-SSP/MT	**/**/1977	7	8	15	8,0	2	25,0		CLASSIFICADO
4	000213	FRANCISCA MARYLIN DOS SANTOS LUCAS	31****74-SSP/MT	**/**/1980	6	8	14	10,0	0	24,0		CLASSIFICADO
5	000407	PRISCILA SATIRO RANGEL PEREIRA	15****81-SSP/MT/MT	**/**/1983	5	9	14	7,0	2	23,0		CLASSIFICADO
6	000281	MARCILENE APARECIDA DOS SANTOS GARDEZ	05****69-SSP/MT	**/**/1966	6	7	13	8,0	0	21,0		CLASSIFICADO
7	000126	ADRIELLY BORGES TEODORO JOTA	22****03-SSP/MT	**/**/1998	4	9	13	7,5	0	20,5		CLASSIFICADO
8	000265	VALDIRENE CAMARGO DE FIGUEREDO DO NASCIMENTO	25****04-SSP/MT	**/**/1986	4	8	12	6,5	2	20,5	PO	CLASSIFICADO
9	000047	LEIDIANE LEIDENS	15****94-SSP/MT	**/**/1986	5	6	11	7,0	0	18,0		CLASSIFICADO
10	000390	LUANA FRANAVIA DE SOUZA PINTO	23****78-SSP/MT	**/**/1990	3	6	9	9,0	0	18,0	PO	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	PEA	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

CARGO: PROFESSOR DE LETRAS/INGLÊS TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	PEA	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

CARGO: PROFESSOR DE LETRAS/INGLÊS-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	PEA	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	PEA	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000298	ANDRESSA MARIA DOS SANTOS	25****84-SEJSP/MT	**/**/1997	6	10	16	6,0	0	22,0		CLASSIFICADO
2	000310	JANETE BRITZKE DA VEIGA	36****55-SSP/MT	**/**/1972	5	5	10	5,0	2	17,0		CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	PEA	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	PEA	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000120	MAYARA GOMES CUNHA	13******52-SSP/BA	**/**/1992	4	10	14	9,0	2	25,0		CLASSIFICADO
2	000075	RENATA PEREIRA SECONELLI BOSSI	11***62-SESDEC/RO	**/**/1991	5	7	12	8,5	2	22,5		CLASSIFICADO

3	000372	EDILAINE MERGEN DO NASCIMENTO	28****80-SSP/MT	**/**/1984	5	8	13	8,0	0	21,0		CLASSIFICADO
4	000309	ROSIANE GONÇALVES ROCHA	13****35-SSP/MT	**/**/1981	4	8	12	6,0	0	18,0		CLASSIFICADO
5	000274	LELRIANE LOPES CUNHA	20****46-SSP/MT	**/**/1989	5	5	10	7,5	0	17,5		CLASSIFICADO
6	000134	TARCILA LUCIANA BERNARDINO SILVA	17****20-SSP/MT	**/**/1987	4	5	9	6,0	2	17,0		CLASSIFICADO
7	000160	GLORIA APARECIDA AGUILERA	06****48-SSP/MT	**/**/1969	1	6	7	6,5	2	15,5		CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	PEA	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	PEA	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000255	WAINER SANDRA ANTONIA CORRÊA SANTOS	11****39-SJSP/MT	**/**/1981	9	8	17	9,0	2	28,0		CLASSIFICADO
2	000370	JULIANA QUEIROS DE MORAES	18****74-SSP/MT	**/**/1988	5	8	13	7,5	2	22,5		CLASSIFICADO
3	000237	VANIA CRISTINA TIBURCIO	10*****91-SSP/PR	**/**/1989	5	8	13	8,0	0	21,0		CLASSIFICADO
4	000295	JOYCE ELISE DOS ANJOS KOPPENHAGEN	24****42-SSP/MT	**/**/1996	4	9	13	7,0	0	20,0		CLASSIFICADO
5	000373	FRANCISCO DAS CHAGAS DE BRITO PAIVA	31***10-SSP/PI	**/**/1992	4	8	12	6,0	2	20,0	PO	CLASSIFICADO
6	000061	SUZI ELAINE RODRIGUES	23****91-SSP /MT	**/**/1975	5	7	12	7,5	0	19,5		CLASSIFICADO
7	000358	ANTONIA OLIVEIRA DA SILVA	11****49-SSP/AC/AC	**/**/1998	3	9	12	6,0	0	18,0		CLASSIFICADO
8	000097	JEHNMERSON SILVA PIMENTEL	28****37-SSP/MT	**/**/1999	4	7	11	7,0	0	18,0	PO	CLASSIFICADO
9	000347	JEFFERSON CARLOS	61***18-SSP MT/MT	**/**/1989	4	6	10	8,0	0	18,0	PO	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	PEA	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

CARGO: PROFESSOR DE ARTE TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	PEA	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000341	CLARICE SCHNEIDER	07****00-SSP/MT	**/**/1972	4	7	11	8,0	2	21,0		CLASSIFICADO
2	000077	TEFERSON CRISTIAN DA SILVA	18****00-SSP/MT	**/**/1987	3	6	9	5,5	2	16,5		CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE ARTE-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	PEA	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	PEA	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000232	JHONE LUIZ NAZÁRIO	24****80-SEJSP/MT	**/**/1997	8	9	17	8,0	2	27,0		CLASSIFICADO
2	000227	VIVIANI DA SILVA MARTINS	20****74-SSPMT/MT	**/**/1991	6	8	14	10,0	2	26,0		CLASSIFICADO
3	000222	HELLEN MAGALHÃES RODRIGUES	26****49-SSP/MT	**/**/1997	5	8	13	9,0	0	22,0		CLASSIFICADO
4	000257	ELIANDRA ANDREA BAYERLE	62****31-SSP/PR	**/**/1977	5	8	13	6,0	2	21,0		CLASSIFICADO
5	000191	LEANDRO ALVES ARAÚJO	99**14-SESDEC/RO	**/**/1987	6	8	14	6,0	0	20,0		CLASSIFICADO
6	000396	NILTON NASCIMENTO DE JESUS JUNIOR	27****12-SESP/MT	**/**/1998	7	6	13	7,0	0	20,0	PO	CLASSIFICADO
7	000226	EDEMILSON DOS SANTOS TRAFICANTE	17****73-SSPMT/MT	**/**/1990	3	8	11	6,5	2	19,5		CLASSIFICADO
8	000118	RAYANE ANDRESSA ZANELLA	37*****01-SSP/SP	**/**/1997	5	7	12	7,0	0	19,0		CLASSIFICADO
9	000023	DANIELE DOS SANTOS ALMEIDA	27****30-SSP /MT	**/**/1997	4	7	11	7,5	0	18,5		CLASSIFICADO
10	000195	GILMAR DALAVIA LOPES	31******47-SJS/RS	**/**/1993	5	6	11	6,0	0	17,0		CLASSIFICADO
11	000318	NATAM CLEISSOM DE SOUZA JOSE	20****37-SSP/MT	**/**/1990	3	5	8	7,0	2	17,0	PO	CLASSIFICADO
12	000238	JOÃO JÚLIO ANUNCIAÇÃO CAMPOS	54**16-SSP/MS	**/**/1972	5	4	9	5,5	2	16,5		CLASSIFICADO
13	000293	ALBANO HENRIQUE DREY	15****75-SSP/MT	**/**/1993	2	6	8	6,5	2	16,5	PO	CLASSIFICADO
14	000410	RODRIGO GOMES DOS SANTOS	46*****80-SSP/SP	**/**/1990	3	4	7	7,0	2	16,0		CLASSIFICADO
15	000256	DIOGO MICHAEL HEPP	91****02-SSP/PR	**/**/1986	4	6	10	5,5	0	15,5		CLASSIFICADO
16	000104	ANTONIO CARLOS PERUCIO JUNIOR	18****42-SSP/MT	**/**/1988	5	3	8	5,0	2	15,0		CLASSIFICADO
17	000211	WILLIAM DA SILVA RODRIGUES	25****01-SEJSP/MT	**/**/1996	3	4	7	8,0	0	15,0	PO	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	PEA	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

Legenda: CL: Classificação LP: Língua Portuguesa CE: Conhecimentos EspecíficosPO = LP+ CE : Pontuação na Prova Objetiva

PF: Pontuação Final

(*) Critérios de Desempate: EI: Estatuto do Idoso CE: Conhecimentos Específicos DN: Data de Nascimento

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL/ÁREA URBANA TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 10

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	CE	PO = PF	CD	SITUAÇÃO
1	000339	FERNANDA MIQUILIN	11****30-SJ/MT	**/**/1975	9	20	29		APROVADO
2	000172	IVANILDA DE SOUZA	36****75-SSP/MT	**/**/1970	9	19	28		APROVADO

3	000299	GEOVANNA GABRIELLA DOS SANTOS	28****90-SESP/MT	**/**/2002	9	19	28	DN	APROVADO
4	000310	VICTORIA EMI BARREM CORREA	65*****27-SSP /SP	**/**/2001	10	18	28	CE	APROVADO
5	000085	ANA CAROLINA FERREIRA DE CAMPOS	25****90-SSP /MT	**/**/2001	9	18	27		APROVADO
6	000022	EDNEIA TERESINHA DOS REIS	14***71-SESDC/RO	**/**/2002	9	18	27	DN	APROVADO
7	000115	LUDMILA DA SILVA DE ARAUJO	22****65-SSP/MT	**/**/2004	9	18	27	DN	APROVADO
8	000380	JANICE DE OLIVEIRA LIMA	24****66-SSP/MT	**/**/1998	10	17	27	CE	APROVADO
9	000487	KEVILA DE ALMEIDA FORNECK	29****70-SSPMT/MT	**/**/2003	10	17	27	DN	APROVADO
10	000258	INDIANARA DA SILVA	44****30-SESP/PR	**/**/1980	7	19	26		APROVADO
11	000101	JÉSSICA DOS SANTOS SOARES	19****59-SSP/MT	**/**/1988	7	19	26	DN	CLASSIFICADO
12	000010	ROZILENE DA SILVA	11****40-SJ/MT	**/**/1979	8	18	26	CE	CLASSIFICADO
13	000503	JOSIANE SILVA DE OLIVEIRA GONÇALVES	36****92-SSP/MT	**/**/1989	8	18	26	DN	CLASSIFICADO
14	000090	JÉSSICA MAYARA GEISS NICOLETTI	16****93-SESP/MT	**/**/1993	8	18	26	DN	CLASSIFICADO
15	000181	LETICIA GABRIELLY DOS SANTOS	24****69-SSP/MT	**/**/1996	8	18	26	DN	CLASSIFICADO
16	000669	DEISIANNY GOMES MARTINS	27****17-SSP/MT	**/**/2001	8	18	26	DN	CLASSIFICADO
17	000091	MICAELA ALVES DE OLIVEIRA	23****38-SSP/MT	**/**/2001	8	18	26	DN	CLASSIFICADO
18	000220	JAMILE MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA	26****22-SSP/MT	**/**/2002	8	18	26	DN	CLASSIFICADO
19	000108	CELESTE DE JESUS ROCHA LIMA	35****77-SSP/MT/MT	**/**/1977	9	17	26	CE	CLASSIFICADO
20	000286	VANEZA DE SOUZA SILVA	20****70-SSP/MT	**/**/1991	9	17	26	DN	CLASSIFICADO
21	000149	LUCIANA GRUNIVALD RANGEL	14***80-SSDC/RO	**/**/1999	9	17	26	DN	CLASSIFICADO
22	000702	GABRIELA SERAFIM HERPICH	24****70-SSPMT/MT	**/**/2001	9	17	26	DN	CLASSIFICADO
23	000038	TAIANE DOS SANTOS CORREIA	30****38-SESP/MT	**/**/2002	9	17	26	DN	CLASSIFICADO
24	000217	TAINARA LIMA SANTA ROSA	22******65-SSP/BA	**/**/2003	9	17	26	DN	CLASSIFICADO
25	000388	RAYANE CARVALHO CAPUANI	30***61-SSP/MT	**/**/2004	10	16	26	CE	CLASSIFICADO
26	000527	GIRLENE DA SILVA SANTOS	36****16-SSP/MT	**/**/1989	7	18	25		CLASSIFICADO
27	000590	FABIANA PEREIRA DA COSTA	00*******20-SSP/RO/RO	**/**/1989	7	18	25	DN	CLASSIFICADO
28	000423	LUCINEIDE MEDEIROS DE ARAÚJO	00*****10-SSP/RN	**/**/1990	7	18	25	DN	CLASSIFICADO
29	000040	ROSICRE DOS PASSOS SILVA RESCAROLLI	22****98-SSP/MT	**/**/1991	7	18	25	DN	CLASSIFICADO
30	000257	MAYARA ODA VOLPATO	20****10-SSP/MT	**/**/2000	7	18	25	DN	CLASSIFICADO
31	000289	LOURDES DE FATIMA MARIA DA SILVA	12****55-SSP/MT	**/**/1976	8	17	25	CE	CLASSIFICADO
32	000431	REINATO FRANCISCO LEMOS	24*****72-SSP/SP	**/**/1978	8	17	25	DN	CLASSIFICADO
33	000466	WILSON LOPES CARVALHO	F4****57-PF/PR	**/**/1984	8	17	25	DN	CLASSIFICADO
34	000139	MARIA JOSÉ MACEDO CAVALCANTE	18****70-SSP/MT	**/**/1986	8	17	25	DN	CLASSIFICADO
35	000587	ANA LETÍCIA SOUSA STRONA	16****69-PCMG/MG	**/**/1991	8	17	25	DN	CLASSIFICADO
36	000146	KARINNE GOMES DE LIMA	21****68-SSP/MT	**/**/1995	8	17	25	DN	CLASSIFICADO
37	000156	IARA SOUZA VALENTIM	20*******48-SSP/CE	**/**/1995	8	17	25	DN	CLASSIFICADO
38	000585	LUIS HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	30****40-SESP/MT	**/**/2001	8	17	25	DN	CLASSIFICADO
39	000153	VITÓRIA SANTOS DE OLIVEIRA	25****37-SSP/MT	**/**/2002	8	17	25	DN	CLASSIFICADO
40	000568	VITORIA CAROLINA COSTA VIEIRA	26****11-SSP/MT	**/**/2002	8	17	25	DN	CLASSIFICADO
41	000505	LÍVIA BEATRIZ LOPES DE ARRUDA	32****04-REPUBLICA FEDERATIVA DO B/MT	**/**/2003	8	17	25	DN	CLASSIFICADO
42	000099	KARINE SANTOS DIAS	17****63-SSP/MG	**/**/1995	9	16	25	CE	CLASSIFICADO
43	000028	ANA MARGARETH FREIRE EIRADO	13**99-SSP/RO	**/**/1970	6	18	24		CLASSIFICADO
44	000361	MARIA JACIELA CLAUDIO DOS SANTOS	33****23-SDS/AL	**/**/1990	6	18	24	DN	CLASSIFICADO
45	000356	KETTRE OLIVEIRA BELCHIOR	21****06-SSP/MT	**/**/1992	6	18	24	DN	CLASSIFICADO
46	000553	NATALI THOMAS ROCHA	16***54-SESDEC/RO	**/**/1993	6	18	24	DN	CLASSIFICADO
47	000185	ALZIRA MEDEIROS FREITAS	26****11-SSP/MT	**/**/1993	6	18	24	DN	CLASSIFICADO
48	000531	STEFANE DE SOUZA SANTOS	16******14-SSP/BA	**/**/1994	6	18	24	DN	CLASSIFICADO
49	000155	LEONARDO SILVEIRA DOS SANTOS	24****40-SSPMT/MT	**/**/1997	6	18	24	DN	CLASSIFICADO
50	000053	JENNIFER DIAS BERNARDO SAAR	34****89-SSP/MT/MT	**/**/2001	6	18	24	DN	CLASSIFICADO
51	000242	CLAUDIA KELLY SANTANA DA CRUZ	12****13-SSP/MT	**/**/1980	7	17	24	CE	CLASSIFICADO
52	000681	NARA BEATRIZ DE AGUIAR PARENTE	22***36-SSP/PI	**/**/1983	7	17	24	DN	CLASSIFICADO
53	000683	LUCIMARE CARINE DA SILVA OLVEIRA ROMERO	16****29-SSP/MT	**/**/1984	7	17	24	DN	CLASSIFICADO
54	000048	ANA BEATRIZ LUCENA AZEVEDO BIESDORF	36****30-SSP/MT/MT	**/**/1988	7	17	24	DN	CLASSIFICADO
55	000306	ÍNGRETI LAIVER DA SILVA NAVES	21****17-SESP/MT	**/**/1995	7	17	24	DN	CLASSIFICADO
56	000476	GABRIELLE SOUZA	24****03-SESP/MT	**/**/1996	7	17	24	DN	CLASSIFICADO
57	000385	ARIADNA SAMILLY BRITO DE PAULA	26****48-SSP/MT	**/**/2002	7	17	24	DN	CLASSIFICADO
58	000062	BRISNIS TAYNI LIESCH CALLEGARO	27****60-SSPMT/MT	**/**/2003	7	17	24	DN	CLASSIFICADO
59	000288	ELISÂNGELA MARIA DE PAIVA	14****90-SSP/MT	**/**/1981	8	16	24	CE	CLASSIFICADO
60	000041	ÁQUILA PRISCILA DA SILVA SOUSA	59*****11-SSP/SP	**/**/1988	8	16	24	DN	CLASSIFICADO
61	000179	ELCIANE RODRIGUES SANTANA RAMOS	35****97-SSP/MT	**/**/1988	8	16	24	DN	CLASSIFICADO
62	000313	MAIARA VIEIRA DE SOUZA	12***42-SESDC/RO	**/**/1996	8	16	24	DN	CLASSIFICADO
63	000649	GABRIELA DE CÁSSIA VILAS BÔAS PEREIRA	26****62-SSP/MT	**/**/2000	8	16	24	DN	CLASSIFICADO
64	000174	IONE DIAS BERNARDO	16****04-SSP-MT/MT	**/**/1980	9	15	24	CE	CLASSIFICADO
65	000617	BRUNA RODRIGUES ALMEIDA	28****34-SSP/MT	**/**/2001	9	15	24	DN	CLASSIFICADO
66	000016	STÉFANE DUARTE SANTOS	41***19-SSP/PI	**/**/2002	9	15	24	DN	CLASSIFICADO
67	000209	SUZANE MARIA FIGUEIREDO DE ARRUDA	31****66-SSPMT/MT	**/**/2002	9	15	24	DN	CLASSIFICADO
68	000314	MARIA BRANDÃO DE ALMEIDA	09****76-SSP/MT	**/**/1972	10	14	24	CE	CLASSIFICADO
69	000011	VALDIR BEZERRA DA SILVA	32****87-SSP/AL	**/**/1989	5	18	23		CLASSIFICADO
70	000166	KAUANY FERREIRA ALVES LEAO GOMES	27****46-SSP/MT	**/**/1999	5	18	23	DN	CLASSIFICADO
71	000715	VERA LUCIA ALVES BORGES CARDOSO	38***74-SDS/PE	**/**/1969	6	17	23	CE	CLASSIFICADO
72	000167	ELIANE NOGUEIRA RAMOS	13****27-SSP/MT	**/**/1975	6	17	23	DN	CLASSIFICADO
73	000100	ELIZANGELA INACIO FERREIRA	13****26-SSP/MT	**/**/1980	6	17	23	DN	CLASSIFICADO
74	000072	LUZIA CARVALHO LIMA PAULA	16****46-SSP/MT	**/**/1985	6	17	23	DN	CLASSIFICADO
75	000027	JOSILENE FERNANDES FRANCISCO DA SILVA	22****83-SSP/MT	**/**/1993	6	17	23	DN	CLASSIFICADO
76	000331	LAURIELLY LAIS SANTOS SILVA	32****61-SSP/MT	**/**/2001	6	17	23	DN	CLASSIFICADO

77	000513	PAULA HELYKA MENEZES PEREIRA	34****71-SECRETARIA DE SEGURANÇA P/MT	**/**/2003	6	17	23	DN	CLASSIFICADO
78	000629	TANIA MARA SCHIAVINI	10****78-SSP/MT	**/**/1978	7	16	23	CE	CLASSIFICADO
79	000221	JOSIANE MUNIZ DE OLIVEIRA MOSELE	00*****40-SSP/MS	**/**/1983	7	16	23	DN	CLASSIFICADO
80	000184	ÉGLE APARECIDA RIBEIRO VICTOR	14****62-SSP/MT	**/**/1984	7	16	23	DN	CLASSIFICADO
81	000329	MARIA JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA	15****24-SSPMT/MT	**/**/1984	7	16	23	DN	CLASSIFICADO
82	000534	ANGELICA DA SILVA VIEIRA	18****76-SSP/MT	**/**/1986	7	16	23	DN	CLASSIFICADO
83	000418	WALQUIRIA SILVA TOMÉ ANDRADE	21****62-SSP/MT	**/**/1989	7	16	23	DN	CLASSIFICADO
84	000537	LEILA ANGELICA MACEDO SILVA	21****86-SSP/MT	**/**/1989	7	16	23	DN	CLASSIFICADO
85	000305	DAIANE DE OLIVEIRA FARIAS DE FREITAS	91******51-SSP/RS	**/**/1990	7	16	23	DN	CLASSIFICADO
86	000109	MICHELE LEIA DA SILVA	20****17-SSP/MT	**/**/1990	7	16	23	DN	CLASSIFICADO
87	000464	MÔNICA PRISCILLA PESCADOR	18****34-SSP/MT	**/**/1991	7	16	23	DN	CLASSIFICADO
88	000134	ANDRESSA PEREIRA DOS SANTOS	22****40-SSP/MT	**/**/1996	7	16	23	DN	CLASSIFICADO
89	000443	MAIRON LEITE ELIZEU	28****14-SSP/MT	**/**/1998	7	16	23	DN	CLASSIFICADO
90	000650	IVILA ESTELA MARTINS PEREIRA	31****28-SSP/MT	**/**/2001	7	16	23	DN	CLASSIFICADO
91	000685	ANA ALICE DOS SANTOS SOUZA	42****04-SSP/AL/AL	**/**/2001	7	16	23	DN	CLASSIFICADO
92	000642	LAURA BEATRIZ SILVA LIMA COSTA	29****51-SSP/MT	**/**/2002	7	16	23	DN	CLASSIFICADO
93	000657	IZABELA GONÇALVES OLIVEIRA PINTO	33****19-SSP/MT/MT	**/**/2005	7	16	23	DN	CLASSIFICADO
94	000723	SELMA CARDOSO LIMA	38***86-PC /GO	**/**/1981	8	15	23	CE	CLASSIFICADO
95	000118	ODICEIA NOGUEIRA DE ALMEIDA LAZZARO-TO	16****76-SSP/MT	**/**/1986	8	15	23	DN	CLASSIFICADO
96	000434	GELSON OLIVEIRA DA SILVA	12******80-SSP BA/BA	**/**/1986	8	15	23	DN	CLASSIFICADO
97	000266	JOSE HENRIQUE JACINTO DA SILVA	36****94-SSP/MT	**/**/1988	8	15	23	DN	CLASSIFICADO
98	000459	ANA MARIA DOS SANTOS	35****98-SEDS/AL	**/**/1989	8	15	23	DN	CLASSIFICADO
99	000661	PATRISTIANE ROCHA DE OLIVEIRA	10***44-SESDEC/RO	**/**/1991	8	15	23	DN	CLASSIFICADO
100	000601	FLÁVIA CORSINO DA SILVA SCHMOELLER	21****10-SSP/MT	**/**/1991	8	15	23	DN	CLASSIFICADO
101	000623	DENISE ABÍLIO FERREIRA	91***74-SDS/AL	**/**/1995	8	15	23	DN	CLASSIFICADO
102	000170	VIVIANE MAYRA SILVESTRE DE ALMEIDA	38****36-SSP/AL	**/**/1998	8	15	23	DN	CLASSIFICADO
103	000336	JOILSON DA SILVA SOUSA	30****90-MT/MT	**/**/2001	8	15	23	DN	CLASSIFICADO
104	000414	RAÍSSA FERREIRA ACCO	30****41-SSP/MT	**/**/2004	8	15	23	DN	CLASSIFICADO
105	000130	CARINE PAIXÃO RODRIGUES	26****14-SSP-MT/MT	**/**/2004	8	15	23	DN	CLASSIFICADO
106	000694	ADRIANA DA SILVA LIRA SANTOS	13****10-SSP/MT	**/**/1983	9	14	23	CE	CLASSIFICADO
107	000151	CAROLINE LEAL DA SILVA	28****62-SSP/MT	**/**/2000	9	14	23	DN	CLASSIFICADO
108	000501	THAYNARA BALZ DE ANDRADE	22****93-SSP/MT	**/**/2000	9	14	23	DN	CLASSIFICADO
109	000341	ANALICE GABRIEL DE JESUS	31****85-SESP/MT	**/**/2003	9	14	23	DN	CLASSIFICADO
110	000551	CALEBE LEAO CAMPELO BARBOSA	04********18-SSP/MA	**/**/2005	10	13	23	CE	CLASSIFICADO
111	000575	TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	12***03-SSP/MS	**/**/1982	5	17	22		CLASSIFICADO
112	000478	EMILY OLIVEIRA SOARES DE MEIRA	31****69-SSP/MT	**/**/2004	5	17	22	DN	CLASSIFICADO
113	000719	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS MEDINA	24****98-SSP/MT	**/**/1971	6	16	22	CE	CLASSIFICADO
114	000637	MARIA ROBERTA DE OLIVEIRA PEREIRA	54***63-PC /PA	**/**/1989	6	16	22	DN	CLASSIFICADO
115	000447	GLAUCIA VICENTE BELCHIOR	20****41-SSP /MT	**/**/1989	6	16	22	DN	CLASSIFICADO
116	000425	SIMONE EMERICK DE SOUZA	18****93-SSMT/MT	**/**/1994	6	16	22	DN	CLASSIFICADO
117	000570	DÉBORA GISLANE RODRIGUES DA SILVA	16****80-SSP/MT	**/**/1984	7	15	22	CE	CLASSIFICADO
118	000287	SIMONE MATOS NASCIMENTO	36****90-SSP/MT/MT	**/**/1984	7	15	22	DN	CLASSIFICADO
119	000083	GABRIELA BARBOSA DE OLIVEIRA	18****45-SSP/MT	**/**/1987	7	15	22	DN	CLASSIFICADO
120	000584	ANDREIA ANTUNES DE MATOS	19****13-075/MT	**/**/1988	7	15	22	DN	CLASSIFICADO
121	000462	JAQUELINI DOS SANTOS	19****62-SSP/MT	**/**/1988	7	15	22	DN	CLASSIFICADO
122	000255	LORENA NACACIA DOS SANTOS MORAES	22****14-SSP/MT	**/**/1989	7	15	22	DN	CLASSIFICADO
123	000648	SUELEM DA SILVA MEDEIROS	34***44-SSP/MA	**/**/1991	7	15	22	DN	CLASSIFICADO
124	000192	THAIS PEREIRA DE SOUSA CARDOSO	24****88-SSP/MT/MT	**/**/1992	7	15	22	DN	CLASSIFICADO
125	000110	CAMILA FERRAZ GONZAGA DE MIRANDA	23****69-SESP/MT	**/**/1993	7	15	22	DN	CLASSIFICADO
126	000516	KARIZA NETO DOS SANTOS	04********14-SSP/MA	**/**/1997	7	15	22	DN	CLASSIFICADO
127	000556	GIOVANA SILVA AZEVEDO	25****60-SSP/MT	**/**/1997	7	15	22	DN	CLASSIFICADO
128	000508	KARINA ALMEIDA FREIRE	36****63-SSPMT/MT	**/**/1999	7	15	22	DN	CLASSIFICADO
129	000559	NALANDA DE ARAUJO OLIVEIRA	25****01-SSP/MT	**/**/2003	7	15	22	DN	CLASSIFICADO
130	000246	WANESSA DOS ANJOS VIEIRA FERREIRA	13****40-SSP/MT	**/**/1983	8	14	22	CE	CLASSIFICADO
131	000102	EDINALVA FERREIRA DA SILVA	20****53-SSP/MT/MT	**/**/1987	8	14	22	DN	CLASSIFICADO
132	000409	BARBARA DAIANE DE SOUZA CHAVES	20****64-SSP/MT	**/**/1988	8	14	22	DN	CLASSIFICADO
133	000144	FRANCIELLE KARINE SABINO DE ALMEIDA SIRIANI	19****57-SSPM/MT	**/**/1989	8	14	22	DN	CLASSIFICADO
134	000082	CLAUDIANE SANTOS DA SILVA	28****15-SESP/MT	**/**/1990	8	14	22	DN	CLASSIFICADO
135	000603	MONALIZA CAETANO DE ALENCAR	23****75-SSP/MT	**/**/1996	8	14	22	DN	CLASSIFICADO
136	000064	ADA CRISTINA DE JESUS MUNIZ	22****49-SSP /MT	**/**/1996	8	14	22	DN	CLASSIFICADO
137	000596	WELLER GONCALVES SANDIS	22****93-SSP/MT	**/**/1996	8	14	22	DN	CLASSIFICADO
138	000256	JOÃO RENATHO CARDOSO DA SILVA	24****59-SSP/MT	**/**/1996	8	14	22	DN	CLASSIFICADO
139	000138	RANNIELE DE SOUZA ALVES	30****98-SSP/MT	**/**/2002	8	14	22	DN	CLASSIFICADO
140	000678	MARLY EDJANE OLIVEIRA SILVA	80***92-SDS/PE	**/**/1989	9	13	22	CE	CLASSIFICADO
141	000672	ABIGAIL SILVA TOMÁZ VIRGINI	48*****6X-SSP/SP/SP	**/**/1992	9	13	22	DN	CLASSIFICADO
142	000292	KESYA RENATTA DA SILVA LIMA	28****57-SSP /MT	**/**/2002	9	13	22	DN	CLASSIFICADO
143	000390	CLAUDINEIA VELOSO	12****30-SSP/MT	**/**/1977	3	18	21		CLASSIFICADO
144	000544	ARACI APARECIDA MATOS FEIJÓ	33****43-SSP/MT	**/**/1982	5	16	21	CE	CLASSIFICADO
145	000330	DIVA DA SILVA MELO	18****19-SSP/MT	**/**/1987	5	16	21	DN	CLASSIFICADO
146	000262	MILCA GOLDMAN RODRIGUES	30*****80-DETRAN/RJ	**/**/1996	5	16	21	DN	CLASSIFICADO
147	000386	MARIA INÊS DA SILVA BRIGIDO NAVES	11****07-SESP/MT	**/**/1974	6	15	21	CE	CLASSIFICADO
148	000014	ELIANA GONÇALVES DE CASTRO	10****12-IDAMP/MT	**/**/1980	6	15	21	DN	CLASSIFICADO
149	000097	ADRIANA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	21****10-SESP/MT	**/**/1980	6	15	21	DN	CLASSIFICADO
150	000212	FRANCISCA IVONETE ALVES	13****95-SSP/MT	**/**/1980	6	15	21	DN	CLASSIFICADO

151	000327	NILCE TERESINHA KAISEKAMP DOS REIS	00*****03-SSP /RO	**/**/1982	6	15	21	DN	CLASSIFICADO
152	000496	HUALIA DE SOUZA BARROZO	17****98-SSPMT/MT	**/**/1985	6	15	21	DN	CLASSIFICADO
153	000640	ALINE DANTAS DA SILVA	30*****16-SÃO PAULO /SP	**/**/1987	6	15	21	DN	CLASSIFICADO
154	000571	PATRICIA SANTOS DE OLIVEIRA	36****37-SEDS/AL	**/**/1995	6	15	21	DN	CLASSIFICADO
155	000620	TAINARA JUREMA PEREIRA	57*****37-SSP/SP	**/**/1997	6	15	21	DN	CLASSIFICADO
156	000260	ANA PAULA DA SILVA MARTINS	30****72-SSP/MT	**/**/2000	6	15	21	DN	CLASSIFICADO
157	000488	NORILDA DE FÁTIMA BORIÇA DE MEDEIROS	42****95-SSP/MT	**/**/1965	7	14	21	CE	CLASSIFICADO
158	000635	CRISTIANY MARIA RIBEIRO DE SOUZA SILVA	09****43-SSP/MT	**/**/1976	7	14	21	DN	CLASSIFICADO
159	000347	RYANE DIAS DOS SANTOS	14****94-SSP/MT	**/**/1981	7	14	21	DN	CLASSIFICADO
160	000461	MARILZA SEVERINO FRANCO	13****62-SSP/MT	**/**/1983	7	14	21	DN	CLASSIFICADO
161	000135	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	17****33-SSP/MT	**/**/1984	7	14	21	DN	CLASSIFICADO
162	000594	KENIA REGINA DO NASCIMENTO MORAES	22****73-SSP/MT	**/**/1990	7	14	21	DN	CLASSIFICADO
163	000486	PAULO VICTOR DA SILVA COSTA	20****34-SSP /MT	**/**/1991	7	14	21	DN	CLASSIFICADO
164	000273	PATRÍCIA MARIA DA SILVA SANTOS	21****27-SSP/MT	**/**/1991	7	14	21	DN	CLASSIFICADO
165	000169	EVERLIN FARIAS DE CARVALHO	21****28-SSP/MT	**/**/1992	7	14	21	DN	CLASSIFICADO
166	000379	NATALIA BASTIANI	34****07-SSP/MT	**/**/1996	7	14	21	DN	CLASSIFICADO
167	000126	THAIS FERNANDA DOS SANTOS	25****22-SSPMT/MT	**/**/1998	7	14	21	DN	CLASSIFICADO
168	000142	ARYANE VITORIA DOS SANTOS FERREIRA	35****23-SESP/MT	**/**/1999	7	14	21	DN	CLASSIFICADO
169	000230	ANA CLAUDIA DUPIM FLORIANI	32****79-ESTADO DE MATO GROSSO /MT	**/**/2003	7	14	21	DN	CLASSIFICADO
170	000484	ELAINE DA PENHA	17****37-SSP /MT	**/**/1985	8	13	21	CE	CLASSIFICADO
171	000607	RONICLEIA GOMES JARDIM MANFORTE	16****30-SSP/MT	**/**/1986	8	13	21	DN	CLASSIFICADO
172	000450	JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS	20****16-SSP/MT	**/**/1989	8	13	21	DN	CLASSIFICADO
173	000692	ANTONIA ANGETINA DA SILVA SOUSA	04********29-SSP/MA	**/**/1996	8	13	21	DN	CLASSIFICADO
174	000716	ELOÍSA FERNANDES DE MEDEIROS	27****47-SSP /MT	**/**/1999	8	13	21	DN	CLASSIFICADO
175	000219	RAQUEL DA SILVA SANTANA BORGES	38***09-SSP /PI	**/**/2001	8	13	21	DN	CLASSIFICADO
176	000265	GERDHINELLY DE BASTOS BENTO	32****27-SECRETARIA DE ESTAD/MT	**/**/2005	8	13	21	DN	CLASSIFICADO
177	000437	ERMILEY DE ALMEIDA SOUZA	08****00-SSP/MT	**/**/1971	4	16	20		CLASSIFICADO
178	000061	ZENIRA VIEIRA DE SOUZA	15****77-PEMG/MG	**/**/1980	4	16	20	DN	CLASSIFICADO
179	000084	ALINE GONÇALVES DE ALMEIDA	20****60-SSP/MT	**/**/1991	4	16	20	DN	CLASSIFICADO
180	000645	JOSIMAR DA LUZ	34****59-SSP/MT	**/**/1967	5	15	20	CE	CLASSIFICADO
181	000241	ALDENORA EVANETE DE LIMA TRUCOLO	14****70-SEJUSP/MT	**/**/1979	5	15	20	DN	CLASSIFICADO
182	000059	MARIA LUZIA DOS SANTOS ARAUJO	27****70-SSPMT/MT	**/**/1980	5	15	20	DN	CLASSIFICADO
183	000186	RAYANE ALVES DA SILVA	00*****39-GONÇALO PEREIRA /MS	**/**/1993	5	15	20	DN	CLASSIFICADO
184	000384	VANUSA ALVES ADIERS	23****27-SESP/MT	**/**/1995	5	15	20	DN	CLASSIFICADO
185	000670	MARIA LUIZA ROCHA COTA DE AGUIAR	55**83-SSP/MT	**/**/1965	6	14	20	CE	CLASSIFICADO
186	000422	ROSANA MARTINS	13****82-SSP/MT	**/**/1978	6	14	20	DN	CLASSIFICADO
187	000178	VANIA GRASIELA TAVARES	12****85-062/PR	**/**/1981	6	14	20	DN	CLASSIFICADO
188	000264	CICERA MARIA DA SILVA BEZERRA MARQUES	32****60-SESP/MT	**/**/1981	6	14	20	DN	CLASSIFICADO
189	000086	GLEZIANE MORAIS	82****83-SSPR/PR	**/**/1983	6	14	20	DN	CLASSIFICADO
190	000504	CARLEANDRA DA SILVA MELO	36****95-SSP/MT/AL	**/**/1989	6	14	20	DN	CLASSIFICADO
191	000280	WILLIANE NASCIMENTO DA SILVA	16****68-SSPM/MT	**/**/1989	6	14	20	DN	CLASSIFICADO
192	000335	TATIANE PALIGA	19****06-SSP/MT	**/**/1990	6	14	20	DN	CLASSIFICADO
193	000044	CAMILA DANIELE BONDESPACHO	21****86-SSP/MT	**/**/1990	6	14	20	DN	CLASSIFICADO
194	000369	MIRNA GRACIELA COSTA	20****30-SSP/MT/MT	**/**/1990	6	14	20	DN	CLASSIFICADO
195	000226	ALEXIA LIMA MENDES	26****57-SSP/MT	**/**/1998	6	14	20	DN	CLASSIFICADO
196	000251	JULIA AMYR GONÇALVES ALBERGARIA HENGEN	28****46-SESP/MT	**/**/1998	6	14	20	DN	CLASSIFICADO
197	000500	ELOY PATRICK SANTANA AMPUERO	15***60-SESP/RO	**/**/2001	6	14	20	DN	CLASSIFICADO
198	000231	SABRINA BRIGIDO KUSTER	29****68-SESP/MT/MT	**/**/2002	6	14	20	DN	CLASSIFICADO
199	000352	JOSE SALUSTRIANO DIAS	16****57-SSP/MT	**/**/1981	7	13	20	CE	CLASSIFICADO
200	000653	PATRÍCIA APARECIDA GONÇALVES PEDRO	26****82-SSPMT/MT	**/**/1982	7	13	20	DN	CLASSIFICADO
201	000662	JACKSON RAPHAEL DELLA VALENTINA	15****33-SSP/MT	**/**/1986	7	13	20	DN	CLASSIFICADO
202	000328	ADALBERTO JESUS DOS SANTOS	18****74-SSP/MT	**/**/1987	7	13	20	DN	CLASSIFICADO
203	000572	MARIANA TEIXEIRA DOS SANTOS ULRICH	16****38-SSP/MT	**/**/1988	7	13	20	DN	CLASSIFICADO
204	000121	RAYANE KEROLEN ARTIAGA	22****88-SSP/MT	**/**/1993	7	13	20	DN	CLASSIFICADO
205	000382	JAMYLLE DA SILVA SOUZA	24****09-SSP/MT	**/**/1994	7	13	20	DN	CLASSIFICADO
206	000706	EMILLY CAMILA BISPO LIRA	27****45-SESP/MT	**/**/1999	7	13	20	DN	CLASSIFICADO
207	000665	KAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA	28****09-SSP/MT	**/**/2002	7	13	20	DN	CLASSIFICADO
208	000415	EDINEIA DIAS DE MELO	96**98-SSP/RO	**/**/1987	8	12	20	CE	CLASSIFICADO
209	000182	ELIANE PANTALEÃO DE ALMEIDA	20****46-SSP/MT	**/**/1990	8	12	20	DN	CLASSIFICADO
210	000269	ALINE DA SILVA BEZERRA	26****80-SSP MT/MT	**/**/1994	8	12	20	DN	CLASSIFICADO
211	000049	MICHAELLEN MOREIRA FAGUNDES	06********78-DETRAN/MT	**/**/1998	8	12	20	DN	CLASSIFICADO
212	000725	ANA CLEIDE DA SILVA ARAUJO	25****19-SSP/MT	**/**/1999	8	12	20	DN	CLASSIFICADO
213	000319	SANDRA APARECIDA MARTINS ROJAS JAHNEL	18****33-SSP/MT	**/**/1990	9	11	20	CE	CLASSIFICADO
214	000479	CRISTIANE TRINDADE PARANHOS MUNARI	11****30-SSPMT/MT	**/**/1980	4	15	19		CLASSIFICADO
215	000567	GREICIANE OLIVEIRA XAVIER	16****52-SSP/MT	**/**/1984	4	15	19	DN	CLASSIFICADO
216	000677	GILDILENE DE ALMEIDA SILVA	28****60-SSP/MT	**/**/1997	4	15	19	DN	CLASSIFICADO
217	000120	ELLEN GEYSE TELES DOMINGOS	27****94-SSP/MT	**/**/1997	5	14	19	CE	CLASSIFICADO
218	000417	ELIANA GONZAGA DA SILVA	53*****80-IRECE/BA	**/**/1979	6	13	19	CE	CLASSIFICADO
219	000598	SOLANGE SANTANA PEREIRA	13****09-SSP//MT	**/**/1980	6	13	19	DN	CLASSIFICADO
220	000448	SUELY MARCIA DOS SANTOS	18****62-SSP/MT	**/**/1981	6	13	19	DN	CLASSIFICADO
221	000593	RITA DALLA COSTA BARD	91****88-SSP/PR	**/**/1981	6	13	19	DN	CLASSIFICADO
222	000345	NEIVA SILVEIRA DAVILA	14****11-SSP/MT	**/**/1983	6	13	19	DN	CLASSIFICADO
223	000047	MARCIA APARECIDA TAVARES DA SILVA	14****77-SSP/MT/MT	**/**/1984	6	13	19	DN	CLASSIFICADO

224	000095	IARA GUARACI GOMES MARIANO	12***12-SEDESC /RO	**/**/1984	6	13	19	DN	CLASSIFICADO
225	000612	CHIRLEY DIOGO DE SOUSA	26***78-SSP/PE	**/**/1985	6	13	19	DN	CLASSIFICADO
226	000573	LIDIANE GONÇALVES LIBERATO	17****51-SSP/MT	**/**/1985	6	13	19	DN	CLASSIFICADO
227	000067	DANIELLE SILVA TOMAZ	47*****12-SSP/SP	**/**/1989	6	13	19	DN	CLASSIFICADO
228	000547	ANA PAULA FERNANDES NOGUEIRA	53***60-SPTC/GO	**/**/1989	6	13	19	DN	CLASSIFICADO
229	000315	SUELEN VIEIRA DO NASCIMENTO	22****55-SSP/MT	**/**/1993	6	13	19	DN	CLASSIFICADO
230	000714	THAIS DA SILVA SOUZA	23****31-SSP/MT	**/**/1998	6	13	19	DN	CLASSIFICADO
231	000354	MATHEUS RODRIGUES SALOMÃO DE ALMEIDA	26****08-SSP/MT	**/**/2000	6	13	19	DN	CLASSIFICADO
232	000402	MOISÉS RODRIGUES SALOMÃO DE ALMEIDA	30****90-SESP/MT	**/**/2003	6	13	19	DN	CLASSIFICADO
233	000712	JOELMA MARIA DA SILVA	34****78-SSP/MT	**/**/1986	7	12	19	CE	CLASSIFICADO
234	000346	PATRICIA DONATO DE SALES	22****77-SSP/MT	**/**/1991	7	12	19	DN	CLASSIFICADO
235	000481	BRUNA KAROLINE LEITE COSTA	24****72-SS/MT/MT	**/**/1994	7	12	19	DN	CLASSIFICADO
236	000371	DAYENE ALBURQUERQUE ARRUDA SILVA	22****34-SESP/MT	**/**/1997	7	12	19	DN	CLASSIFICADO
237	000119	BRUNA LETÍCIA ALVES BRITO	31****91-SESP/MT	**/**/2000	7	12	19	DN	CLASSIFICADO
238	000498	ADRIANO APARECIDO PINHEIRO	16****03-SSJP/MT	**/**/1987	8	11	19	CE	CLASSIFICADO
239	000580	ANDRESSA DA SILVA DO NASCIMENTO BENEDITO	35****04-SSP/MT	**/**/1993	8	11	19	DN	CLASSIFICADO
240	000277	DANIELA UBARA BOUDNY	22****21-SSP/MT	**/**/1994	8	11	19	DN	CLASSIFICADO
241	000438	JESSICA LINDOSO TEIXEIRA	98***72-SSP/PE	**/**/1999	8	11	19	DN	CLASSIFICADO
242	000560	TACIANE LIMA SONEGO	32****04-SSP MT/MT	**/**/2004	10	9	19	CE	CLASSIFICADO
243	000416	VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	10***09-SSP/MT	**/**/1965	3	15	18		CLASSIFICADO
244	000211	FABIANA MARIA DA SILVA	74***94-SSP/PE	**/**/1981	3	15	18	DN	CLASSIFICADO
245	000625	ISABELA MAYRA DE JESUS	26****76-SESJSP/MT	**/**/1997	3	15	18	DN	CLASSIFICADO
246	000215	KAMYLA SIRIANI DOS SANTOS DOS REIS	26****32-SSP/MT	**/**/2001	3	15	18	DN	CLASSIFICADO
247	000133	DALILA SILVA LEAL	26****56-ESTADO DE MATO GROSSO/MT	**/**/2002	3	15	18	DN	CLASSIFICADO
248	000510	MARLI APARECIDA LUVIZETO	47****00-COMARCA UMUARAMA PR/PR	**/**/1967	4	14	18	CE	CLASSIFICADO
249	000323	JANIA MARIA CARDOSO DE SOUZA	24***51-SSP/MG	**/**/1965	5	13	18	CE	CLASSIFICADO
250	000309	FRANCINETE OTAVIANO DA SILVA	35*****62-SSP/SP	**/**/1978	5	13	18	DN	CLASSIFICADO
251	000243	SELMA LEITE DA SILVA	13****60-SSP/MT	**/**/1982	5	13	18	DN	CLASSIFICADO
252	000668	FERNANDA REGINA SARAIVA DE ALVARENGA	21****90-SESP/MT	**/**/1989	5	13	18	DN	CLASSIFICADO
253	000168	ANELISE DO AMARAL	20******02-SJS/RS	**/**/1989	5	13	18	DN	CLASSIFICADO
254	000480	MILENA OLIVEIRA SOARES DE MEIRA	22****03-SSP/MT	**/**/1998	5	13	18	DN	CLASSIFICADO
255	000304	ROSANGELA MOREIRA DE SOUZA	10****90-SESP/MT	**/**/1973	6	12	18	CE	CLASSIFICADO
256	000088	SIMONE APARECIDA DE LIZ	26****89-SESP/MT	**/**/1976	6	12	18	DN	CLASSIFICADO
257	000203	LUMA AGATHA DOS SANTOS SILVA	14******59-SSPBA/BA	**/**/1988	6	12	18	DN	CLASSIFICADO
258	000597	ITALO GONCALVES SANDIS	24****79-SSP/MT	**/**/1998	6	12	18	DN	CLASSIFICADO
259	000301	EMILLY XAIANE SOUZA DA SILVA	10****05-SSP/PE	**/**/2003	6	12	18	DN	CLASSIFICADO
260	000222	SIBELE MARIA DA SILVA SANTOS	28****80-SSP/MT	**/**/2004	6	12	18	DN	CLASSIFICADO
261	000397	DINUZANIA MONTEIRO DA SILVA	10***92-SSP/MT	**/**/1974	7	11	18	CE	CLASSIFICADO
262	000636	ELISÂNGELA MARIA SCZMANSKI	12****56-CUIABÁ /MT	**/**/1976	7	11	18	DN	CLASSIFICADO
263	000233	MARTA GOMES DOS SANTOS	25****00-SSP/MT	**/**/1981	7	11	18	DN	CLASSIFICADO
264	000680	MARCIA MARTINS PEREIRA	13****75-SSP/MT	**/**/1985	7	11	18	DN	CLASSIFICADO
265	000296	ALINE BARBOZA CAVALCANTE	00*****05-SSP/MT	**/**/1992	7	11	18	DN	CLASSIFICADO
266	000128	MÔNICA SANTOS TEIXEIRA	00*****33-SSP/RO	**/**/1993	7	11	18	DN	CLASSIFICADO
267	000237	VALÉRIA DE OLIVEIRA	25****67-SSPMT/MT	**/**/1994	7	11	18	DN	CLASSIFICADO
268	000114	NATHALIA VITORIA GEISS	26****63-SEJSP/MT	**/**/2000	7	11	18	DN	CLASSIFICADO
269	000468	SILVIA REBECA MATOS NASCIMENTO	32****77-SSP/MT/MT	**/**/2001	7	11	18	DN	CLASSIFICADO
270	000187	LETICIA LOPES MARTINEZ	22****93-SSP/MT	**/**/1998	8	10	18	CE	CLASSIFICADO
271	000238	VAGNER ALMEIDA SILVA	24****26-SSP/MT	**/**/2000	8	10	18	DN	CLASSIFICADO
272	000071	CLEUDENICE MOREIRA DA SILVA	14****40-SSP/MT	**/**/1982	9	9	18	CE	CLASSIFICADO
273	000122	MARIA MILENA DA SILVA	03********87-SESC/MA	**/**/1991	9	9	18	DN	CLASSIFICADO
274	000528	ROMEIRIVAN NERES DE ARAUJO	13****30-SSP/MT/MT	**/**/1979	2	15	17		CLASSIFICADO
275	000204	BRUNA RAPHAELA PIO CINTRA MENDES	20****56-SSP/MT/MT	**/**/1990	2	15	17	DN	CLASSIFICADO
276	000223	MARIA ROSEANE DA SILVA	31****85-SJDS/AL	**/**/1983	4	13	17	CE	CLASSIFICADO
277	000396	MARIA ADRIANA ALVES SIMÃO DO NASCIMENTO	22****39-SSP/MT/MT	**/**/1992	4	13	17	DN	CLASSIFICADO
278	000311	DEBORAH CRISTINA BARBOSA	24****10-SSP/MT	**/**/1995	4	13	17	DN	CLASSIFICADO
279	000451	JANIELE FRANÇA DOS SANTOS	36****87-ESTADO DE ALAGOAS /AL	**/**/1996	4	13	17	DN	CLASSIFICADO
280	000245	LIZAURA COELHO PORTELA	69**77-SSP/MT	**/**/1971	5	12	17	CE	CLASSIFICADO
281	000538	CÉLIA SOARES LAUERSDORF	12****05-SSP MT/MT	**/**/1977	5	12	17	DN	CLASSIFICADO
282	000611	ROSANGELA RODRIGUES TEIXEIRA	13****55-SSP/MT	**/**/1978	5	12	17	DN	CLASSIFICADO
283	000259	KARINA PARABA VELOSO DO PRADO	14****08-SSP/MT	**/**/1981	5	12	17	DN	CLASSIFICADO
284	000600	MARIA CIDINEIA GOMES GONÇALVES	14****52-SSP/MG	**/**/1984	5	12	17	DN	CLASSIFICADO
285	000445	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	22****54-SSP MT/MT	**/**/1993	5	12	17	DN	CLASSIFICADO
286	000687	ELISANGELA DA SILVA	28****51-SSP/MT	**/**/1999	5	12	17	DN	CLASSIFICADO
287	000366	GABRIELA TONET	30****80-SSPMT/MT	**/**/2004	5	12	17	DN	CLASSIFICADO
288	000532	PRISCILA CRISTINA COSTA DA SILVA TETZNER	34*****40-SSP/SP	**/**/1980	6	11	17	CE	CLASSIFICADO
289	000216	JAQUELINE MARIA SILVA DOS SANTOS LIMA	33****26-SSPMT/MT	**/**/1988	6	11	17	DN	CLASSIFICADO
290	000250	RAQUEL MACIEL FIALHO	22****40-SSP/MT	**/**/1992	6	11	17	DN	CLASSIFICADO
291	000143	CAMILA PAIXÃO RODRIGUES	23****62-SSP/MT	**/**/1992	6	11	17	DN	CLASSIFICADO
292	000605	KAIRA SANTANA DA SILVA	23******98-SSP/MT/MT	**/**/1993	6	11	17	DN	CLASSIFICADO
293	000460	ROSAMARA DOS SANTOS COSTA	24****45-SSP/MT	**/**/1994	6	11	17	DN	CLASSIFICADO

294	000659	LUANA CAROLINE SOUZA ROCHA SCHMO-ELLER	23****31-SSP/MT	**/**/1995	6	11	17	DN	CLASSIFICADO
295	000526	AMANDA ROCHA DOS SANTOS	29****71-SESP/MT	**/**/1999	6	11	17	DN	CLASSIFICADO
296	000550	MARIA ELISABETE AMABROSIO DA SILVA	16****95-SSPMT/MT	**/**/1983	7	10	17	CE	CLASSIFICADO
297	000046	JOYCE VIEIRA ESPÍNDOLA	25****31-SSP/MT	**/**/1995	7	10	17	DN	CLASSIFICADO
298	000499	GEOVANE ALKIMIN DE SOUZA	12***50-SESC/RO	**/**/1996	7	10	17	DN	CLASSIFICADO
299	000565	RICASSIA MARIA OMENA DA SILVA	36****01-SEDS/AL	**/**/1996	7	10	17	DN	CLASSIFICADO
300	000674	BILIELI TAÍLA CALLEGARO	22****06-SSP /MT	**/**/1999	7	10	17	DN	CLASSIFICADO
301	000357	LAZARO FRANCISCO SANTOS SOUSA	04********08-SSP/MA	**/**/2000	7	10	17	DN	CLASSIFICADO
302	000160	LOAME CUSTODIO DE SOUZA	14***69-S. DA SEGURANÇA DEF. CID. /RO	**/**/2002	7	10	17	DN	CLASSIFICADO
303	000616	DYENNY CAROLINE DE SOUZA	18****41-SSP/MT	**/**/1990	8	9	17	CE	CLASSIFICADO
304	000399	MARIA GUIOMAR PEDROSA DA SILVA	18***48-SSP/AL	**/**/1974	3	13	16		CLASSIFICADO
305	000300	ISABEL SOLER DA SILVA TAVARES	10****55-SSP/MT	**/**/1975	3	13	16	DN	CLASSIFICADO
306	000673	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	13****55-SSP/MT	**/**/1978	3	13	16	DN	CLASSIFICADO
307	000206	LUCELIA DA GUIA MACIEL	16****25-SSP/MT	**/**/1986	3	13	16	DN	CLASSIFICADO
308	000421	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	34****12-SSP/MT	**/**/1987	3	13	16	DN	CLASSIFICADO
309	000035	ANDRÉ DA SILVA LINO	18****42-SSP/MT	**/**/1987	3	13	16	DN	CLASSIFICADO
310	000247	ALVINA SILVA DOS SANTOS	20***83-SSP/AL	**/**/1980	4	12	16	CE	CLASSIFICADO
311	000127	ISAURA CAMILA CAVALARI	16****81-SJSP/MT	**/**/1985	4	12	16	DN	CLASSIFICADO
312	000641	EDIANE RIBEIRO DE PAULA	16****53-SSP/MT	**/**/1985	4	12	16	DN	CLASSIFICADO
313	000349	JANAINA ARAUJO DA SILVA	21****57-SSP/MT	**/**/1992	4	12	16	DN	CLASSIFICADO
314	000124	ISABELA DA SILVA SOUZA RODRIGUES	27****64-SEJUSP/MT	**/**/2001	4	12	16	DN	CLASSIFICADO
315	000394	RITA DE CASSIA VILAS BOAS	14****64-SSP/MT	**/**/1968	5	11	16	CE	CLASSIFICADO
316	000342	MARIUZA FERREIRA FONSECA RAMOS	12****33-SSP/MT	**/**/1975	5	11	16	DN	CLASSIFICADO
317	000511	EDILEUDA CARDOSO DE ARAUJO	97*******22-SSP/CE	**/**/1975	5	11	16	DN	CLASSIFICADO
318	000429	ROSILEIA SIRIANI DOS SANTOS	12****40-SSP/MT	**/**/1979	5	11	16	DN	CLASSIFICADO
319	000577	ZELINDA ANDRADE CORREA ZMORA	16****79-SSP/MT	**/**/1986	5	11	16	DN	CLASSIFICADO
320	000191	JALBERTA MARIA DA SILVA	14****27-SSP/MT	**/**/1988	5	11	16	DN	CLASSIFICADO
321	000614	IZABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	22****70-SSP/AM	**/**/1990	5	11	16	DN	CLASSIFICADO
322	000518	CAMILA RODRIGUES SANTANA	19****62-SSP/MT	**/**/1991	5	11	16	DN	CLASSIFICADO
323	000164	PATRICIA BRITO DIAS	19****93-SSP/MT	**/**/1991	5	11	16	DN	CLASSIFICADO
324	000691	IZABELLA DOS SANTOS ULRICH	19****21-SSP/MT	**/**/1991	5	11	16	DN	CLASSIFICADO
325	000333	LUANA SANTOS FERREIRA	23****29-SEJSP/MT	**/**/1992	5	11	16	DN	CLASSIFICADO
326	000194	EMILLY SANTIAGO DA SILVA PEREIRA	21****96-SSP/MT	**/**/1998	5	11	16	DN	CLASSIFICADO
327	000630	KAMILA DOS SANTOS FERREIRA	18****85-SSP/MT	**/**/1994	6	10	16	CE	CLASSIFICADO
328	000522	GEOVANA FEDRIZZI	31****12-SSP/MT	**/**/2003	6	10	16	DN	CLASSIFICADO
329	000254	ROSANDIRA ALVES DE AGUIAR	20**26-SSP/TO	**/**/1973	7	9	16	CE	CLASSIFICADO
330	000652	GILÂNIA ROCHA	17****49-SESP/MT	**/**/1985	7	9	16	DN	CLASSIFICADO
331	000123	RONEI CANCIAN	11***35-SSP/RO	**/**/1991	7	9	16	DN	CLASSIFICADO
332	000690	ANGELIANA GENIU SILVA	26****40-SESP/MT	**/**/1996	7	9	16	DN	CLASSIFICADO
333	000455	LORENA CAROLINA FERREIRA MENDES	29****65-SESP/MT	**/**/2002	7	9	16	DN	CLASSIFICADO
334	000564	IORDANE LAIZILLA DA SILVA NAVES	20****30-SESP/MT	**/**/2001	8	8	16	CE	CLASSIFICADO
335	000320	ADRIANA SILVA DOS SANTOS	17****24-SSP/MT	**/**/1984	2	13	15		CLASSIFICADO
336	000163	DALVA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS	06****10-SSP/MT	**/**/1974	3	12	15	CE	CLASSIFICADO
337	000521	MARIA DAS DORES DA SILVA	33****34-SSP/MT	**/**/1975	4	11	15	CE	CLASSIFICADO
338	000157	LUCINÉIA RODRIGUES COSTA	13****57-ARENÁPOLIS/MT	**/**/1981	4	11	15	DN	CLASSIFICADO
339	000563	CLAUDIMEIRE DOS SANTOS SILVA	32****42-SSP/MT	**/**/1984	4	11	15	DN	CLASSIFICADO
340	000367	WEDJA MARIA ARRUDA DOS SANTOS	32****50-SSP MT /AL	**/**/1989	4	11	15	DN	CLASSIFICADO
341	000632	ERENICE DE SOUZA	14****35-SS/P/MT	**/**/1977	5	10	15	CE	CLASSIFICADO
342	000159	JUNARA DO NASCIMENTO SILVA	22****76-SSP/MT	**/**/1992	5	10	15	DN	CLASSIFICADO
343	000651	ERIKA SANTOS DE OLIVEIRA	04********14-SSP/MA/MA	**/**/1994	5	10	15	DN	CLASSIFICADO
344	000675	BINYEL ABILIO LIESCH CALLEGARO	27****55-SSP /MT	**/**/2004	5	10	15	DN	CLASSIFICADO
345	000717	GABRIELA TUNI RIBEIRO	29****45-SSP/MT	**/**/2004	5	10	15	DN	CLASSIFICADO
346	000392	MÁRCIA CRISTINA MENEZES DO NASCI-MENTO	34****80-SSP/MT	**/**/1981	6	9	15	CE	CLASSIFICADO
347	000370	MARIA MADALENA DA SILVA	21***83-SSP/AL	**/**/1983	6	9	15	DN	CLASSIFICADO
348	000404	ANA CLAUDIA MACIEL DE ASSIS	18****38-SSPMT/MT	**/**/1990	6	9	15	DN	CLASSIFICADO
349	000663	FABIANA LOPES DA SILVA MIRANDA	34****85-SSP/AL	**/**/1991	6	9	15	DN	CLASSIFICADO
350	000586	FRANCIELI CORDEIRO DE ARRUDA	26****95-SSPM/MT	**/**/1996	6	9	15	DN	CLASSIFICADO
351	000054	LAUDILENE MARIA FELIX	14****92-MATO GROSSO/MT	**/**/1983	7	8	15	CE	CLASSIFICADO
352	000631	EDUARDA DE LIMA ROCHA	07*******00-SSP/MT/MT	**/**/1997	7	8	15	DN	CLASSIFICADO
353	000411	TÂNIA JUSSARA CASTANHA RIBAS	20******71-SSP/MT	**/**/1967	2	12	14		CLASSIFICADO
354	000583	SUSANA EBERTZ	28****80-SSP/MT	**/**/1975	3	11	14	CE	CLASSIFICADO
355	000322	EVA MOREIRA DE SOUZA	14****62-SSP/MT	**/**/1978	3	11	14	DN	CLASSIFICADO
356	000562	JOSEANI SOARES PRESTES DE SOUZA	02*****79-SESP/MT	**/**/1986	3	11	14	DN	CLASSIFICADO
357	000639	TIAGO SOUZA BOSSI	10***84-SSP/RO	**/**/1989	3	11	14	DN	CLASSIFICADO
358	000302	LUCIA MARIA DA SILVA BEZERRA	20****81-SESP/MT	**/**/1985	4	10	14	CE	CLASSIFICADO
359	000627	ANA CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS	02********37-SSP/MA	**/**/1986	4	10	14	DN	CLASSIFICADO
360	000106	ERENILDA APARECIDA CACIMIRO DA SILVA	22****90-SSP/MT	**/**/1983	5	9	14	CE	CLASSIFICADO
361	000633	ANDRESA GIMENEZ ALVES	22****77-SSP/MT	**/**/1991	5	9	14	DN	CLASSIFICADO
362	000699	JANETH DE SOUSA LIMA	22****06-SSP/MT	**/**/1992	5	9	14	DN	CLASSIFICADO
363	000365	FRANCIELE AZEVEDO DOS SANTOS	26****90-MT/MT	**/**/1996	5	9	14	DN	CLASSIFICADO
364	000472	EDUARDA VARASCHIN CAERON	19****51-SSP/MT	**/**/1999	5	9	14	DN	CLASSIFICADO
365	000249	MANUELLA CAINÃ NERIS DO NASCIMENTO	14***74-SSP/RO	**/**/2003	5	9	14	DN	CLASSIFICADO
366	000317	MARIA NADIL DE PAIVA	10****97-SSP/MT	**/**/1976	6	8	14	CE	CLASSIFICADO
367	000227	MAINE COSTA MELO	31****94-SSP/MT	**/**/1990	6	8	14	DN	CLASSIFICADO

368	000274	ALICE DA SILVA BEZERRA	33****22-SSP/MT	**/**/1996	6	8	14	DN	CLASSIFICADO
369	000117	ALEXSANDRA BATISTA DE SOUZA	28****23-SESP /MT	**/**/1997	6	8	14	DN	CLASSIFICADO
370	000395	KAMILA NEVES ALMEIDA	24****83-SSP/MT	**/**/1999	6	8	14	DN	CLASSIFICADO
371	000705	SUELEN INDAYARA DA SILVA	25****12-SSP/MT	**/**/2002	6	8	14	DN	CLASSIFICADO
372	000278	VIRGINIA LARESSA WISNIEWSKI	24****24-SSP/MT	**/**/1994	7	7	14	CE	CLASSIFICADO
373	000430	JOELINA TEIXEIRA DA SILVA	33****70-SSP/MT	**/**/1985	2	11	13		CLASSIFICADO
374	000579	SIMONE DIVINA ALVES BENEDITO	77**96-SSP/MT	**/**/1967	3	10	13	CE	CLASSIFICADO
375	000506	MARCELA NEVES DE SOUZA	15****32-SSP/MT/MT	**/**/1982	3	10	13	DN	CLASSIFICADO
376	000595	JULIANA INGRID EGGERT	32****50-SSP/MT	**/**/2002	3	10	13	DN	CLASSIFICADO
377	000474	IOLANDA CELSA COSTA DE MENESES	14****97-SSP/SE/SE	**/**/1973	4	9	13	CE	CLASSIFICADO
378	000578	ROSE ANDRADE CORREA	11****92-SSP/MT	**/**/1977	4	9	13	DN	CLASSIFICADO
379	000610	SOLANGE LOPES DA SILVA	00*****50-COXIM/MS	**/**/1978	4	9	13	DN	CLASSIFICADO
380	000213	ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	10***84-SSDC/RO	**/**/1984	4	9	13	DN	CLASSIFICADO
381	000709	LARISSE KAUANE VALE DALLABARBA	25****08-SSP/MT	**/**/2003	4	9	13	DN	CLASSIFICADO
382	000303	AVAIR DE OLIVEIRA FAVALESSA	10****64-SESP/MT	**/**/1972	5	8	13	CE	CLASSIFICADO
383	000307	MARIA ELIENE GOMES DO NASCIMENTO	08*****_2-MT/MT	**/**/1973	5	8	13	DN	CLASSIFICADO
384	000439	JUCELIA GONÇALVES	53**64-SSP/MT	**/**/1977	5	8	13	DN	CLASSIFICADO
385	000015	MARGARIDA DUARTE PACHECO	22***09-PM/DF	**/**/1984	5	8	13	DN	CLASSIFICADO
386	000021	MARIANA FERRO LOPES	18****72-SSP/MT	**/**/1989	5	8	13	DN	CLASSIFICADO
387	000419	ALINE FELIPE DA SILVA	22****45-SSP/MT	**/**/1989	5	8	13	DN	CLASSIFICADO
388	000540	VILMAGORETE MARIA MACEDO SILVA	64***90-SSP/PE	**/**/1968	6	7	13	CE	CLASSIFICADO
389	000475	ANA CAROLINA CARVALHO PEREIRA DA SILVA	21***09-SSP/MS	**/**/1997	6	7	13	DN	CLASSIFICADO
390	000093	VANI GONÇALVES DE MORAIS	14****28-SSP/MT	**/**/1979	1	11	12		CLASSIFICADO
391	000150	MÁRCIA APARECIDA LARROZA	15****63-SSP/MT/MT	**/**/1982	2	10	12	CE	CLASSIFICADO
392	000013	ANA PAULA ALVES DE ARAGÃO	32****29-SSP/MT	**/**/1987	2	10	12	DN	CLASSIFICADO
393	000686	MARIA ELTA SANTOS DE OLIVEIRA	35****16-SSP/MT/MT	**/**/1991	2	10	12	DN	CLASSIFICADO
394	000020	VERA BORGES DOS SANTOS	50****69-SSP/MT	**/**/1966	3	9	12	CE	CLASSIFICADO
395	000316	LUZ MARINA LOPEZ URBIETA	V3****04-PF/MT	**/**/1980	3	9	12	DN	CLASSIFICADO
396	000433	GÉSSICA DE ALMEIDA SANTOS	16******50-SSP-BA/BA	**/**/1992	3	9	12	DN	CLASSIFICADO
397	000440	SAMARA CARVALHO LIMA	04********04-SSP/MT	**/**/1992	3	9	12	DN	CLASSIFICADO
398	000432	ROSELY NUNES	28*****21-SESP MT/MT	**/**/1976	5	7	12	CE	CLASSIFICADO
399	000569	AMANDA DE LIMA ROCHA	41****80-PO/AL/MT	**/**/1999	5	7	12	DN	CLASSIFICADO
400	000656	VALDETE SOUZA DOS SANTOS	07****29-SSP/MT	**/**/1969	6	6	12	CE	CLASSIFICADO
401	000530	MARIA DE FÁTIMA BISPO	12***86-09/AL	**/**/1972	6	6	12	DN	CLASSIFICADO
402	000523	ADRIANA MARIA DA SILVA SANTOS	32****69-SSP/MT	**/**/1975	6	6	12	DN	CLASSIFICADO
403	000373	MARIA LIDIANE DA SILVA	19****36-SSPM/MT	**/**/1987	7	5	12	CE	CLASSIFICADO
404	000420	EZILMA SANTOS FERREIRA	15****74-SSP/MT	**/**/1982	2	9	11		CLASSIFICADO
405	000276	JAQUELINE ALVES DE CALDAS	23****43-SSP/MT	**/**/1994	2	9	11	DN	CLASSIFICADO
406	000552	ELOANA LOPES DA SILVA	23****88-SSP/MT	**/**/1997	2	9	11	DN	CLASSIFICADO
407	000295	IRONI APARECIDA DE PAULA NEVES LOPES	27****84-SSP/MT	**/**/1979	3	8	11	CE	CLASSIFICADO
408	000655	GREYCIELLE THAIS CARDOSO DE ALMEIDA	21****41-SSP-MT /MT	**/**/1992	3	8	11	DN	CLASSIFICADO
409	000646	JUCIANE MARIA DOS SANTOS E SILVA	20********06-PI/PI	**/**/1992	3	8	11	DN	CLASSIFICADO
410	000344	DEBORA DAIANA SOARES MOURA	26****86-SSP/MT	**/**/1994	3	8	11	DN	CLASSIFICADO
411	000509	WEMILA MILIORINI DA SILVA	15*****88-SESP /PR	**/**/2000	3	8	11	DN	CLASSIFICADO
412	000205	SIBELI CRISTINA ALTAMIRA DA SILVA	12****21-SSP/MT	**/**/1979	4	7	11	CE	CLASSIFICADO
413	000070	LUCELIA ALVES DE SOUSA	13****58-SS/P/MT	**/**/1983	4	7	11	DN	CLASSIFICADO
414	000658	ROSANGELA APARECIDA DE JESUS	99**84-SSP/RO	**/**/1988	4	7	11	DN	CLASSIFICADO
415	000469	SABRINA LUYARA DIAS DA SILVA	26****23-SSP/MT	**/**/1995	4	7	11	DN	CLASSIFICADO
416	000676	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA	27****32-SSP/MT	**/**/2000	4	7	11	DN	CLASSIFICADO
417	000424	DALVA LUCIA MARTINS	12****56-SSP/MT	**/**/1972	5	6	11	CE	CLASSIFICADO
418	000502	PATRICIA VICTOR DA SILVA COSTA	17****49-SSP/MT	**/**/1979	5	6	11	DN	CLASSIFICADO
419	000525	LAYCE DOS SANTOS DE SOUZA	30****90-SSP/MT	**/**/2005	5	6	11	DN	CLASSIFICADO
420	000140	VANDERNUBIA APARECIDA DANTAS ROCHA	14****60-SEJSP/MT	**/**/1985	1	9	10		CLASSIFICADO
421	000666	LUCAS DA SILVA	27****45-SSP/MT	**/**/1998	2	8	10	CE	CLASSIFICADO
422	000555	QUITÉRIA DO SANTOS BARROS	34****62-SSP AL/AL	**/**/1990	3	7	10	CE	CLASSIFICADO
423	000348	LUANA DONATO DE SALES	22****10-SSP/MT	**/**/1994	3	7	10	DN	CLASSIFICADO
424	000491	VALDELICE MATOS DOS SANTOS	O7******82-SSP BA/BA	**/**/1977	4	6	10	CE	CLASSIFICADO
425	000236	DAYANA JAILE PEREIRA DOS SANTOS	18****57-SSP/MT	**/**/1985	4	6	10	DN	CLASSIFICADO
426	000710	SUZANE KAUARA SANTANA DA SILVA	25*****_7-SSP/MT	**/**/2000	4	6	10	DN	CLASSIFICADO
427	000689	LARA GOMES MACHADO	24****64-SSP/MT	**/**/1996	5	5	10	CE	CLASSIFICADO
428	000624	MARILU DE JESUS	15****24-SSP/MT	**/**/1981	2	7	9		CLASSIFICADO
429	000621	JEANNE DÁRC DE CARVALHO LIRA	28****70-SSP/MT	**/**/1977	4	4	8		CLASSIFICADO
430	000112	TEREZA ANDRADE CORREA	12****58-SSP/MT	**/**/1978	4	4	8	DN	CLASSIFICADO
431	000427	MARIA JOSE DA SILVA LIMA	32***37-PE/PE	**/**/1982	1	6	7		CLASSIFICADO
432	000615	LUANA MARIA DA SILVA	29****17-SSPPE/PE	**/**/1997	3	4	7	CE	CLASSIFICADO
433	000697	TAINARA SILVA TEIXEIRA	36****85-SSP/MT/MT	**/**/1999	3	4	7	DN	CLASSIFICADO
434	000400	JOSEFA JAQUELINE FREIRE DA CONCEIÇÃO	34****99-PO/AL/AL	**/**/1994	1	5	6		CLASSIFICADO

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL/ÁREA URBANA-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	CE	PO = PF	CD	SITUAÇÃO
1	000108	CELESTE DE JESUS ROCHA LIMA	35****77-SSP/MT/MT	**/**/1977	9	17	26		APROVADO
2	000266	JOSE HENRIQUE JACINTO DA SILVA	36****94-SSP/MT	**/**/1988	8	15	23		CLASSIFICADO
3	000255	LORENA NACACIA DOS SANTOS MORAES	22****14-SSP/MT	**/**/1989	7	15	22		CLASSIFICADO

4	000260	ANA PAULA DA SILVA MARTINS	30****72-SSP/MT	**/**/2000	6	15	21		CLASSIFICADO
5	000366	GABRIELA TONET	30****80-SSPMT/MT	**/**/2004	5	12	17		CLASSIFICADO
6	000164	PATRICIA BRITO DIAS	19****93-SSP/MT	**/**/1991	5	11	16		CLASSIFICADO
7	000630	KAMILA DOS SANTOS FERREIRA	18****85-SSP/MT	**/**/1994	6	10	16	CE	CLASSIFICADO
8	000070	LUCELIA ALVES DE SOUSA	13****58-SS/P/MT	**/**/1983	4	7	11		CLASSIFICADO

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL/ITAMARATI NORTE TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	CE	PO = PF	CD	SITUAÇÃO
1	000228	RITA MARIA FELIPE DE SOUSA	31***47-SSP/AM	**/**/1969	8	17	25		CLASSIFICADO
2	000056	LUAN AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES	20****38-SEJUSP/MT	**/**/1993	8	16	24		CLASSIFICADO
3	000608	ISABEL CARULINA DE MEDEIROS OLIVEIRA	35****45-SSP\MT/MT	**/**/1989	9	15	24	CE	CLASSIFICADO
4	000444	RUTH SILVA DO NASCIMENTO	20****95-SSP/MT	**/**/1989	8	14	22		CLASSIFICADO
5	000507	TAINARA ANDRESSA DA SILVA DOS SANTOS STEINBACH	25****99-SSP/MT	**/**/1995	8	14	22	DN	CLASSIFICADO
6	000060	DEUZIANE DOS SANTOS ROLIM	31****34-POLITEC/AM	**/**/1998	8	13	21		CLASSIFICADO
7	000218	ANNA EDUARDA MENDES QUEIROZ	28****68-SSP/MT/MT	**/**/2000	4	14	18		CLASSIFICADO
8	000291	MARIA CAROLINA BRITES	00*****24-SSP/MS	**/**/1991	5	12	17		CLASSIFICADO
9	000698	LEIDIANE BRITO DE ARRUDA	23****63-SSP/MT	**/**/1995	5	10	15		CLASSIFICADO

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL/ITAMARATI NORTE-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	CE	PO = PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)							

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL/MARECHAL RONDON TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	CE	PO = PF	CD	SITUAÇÃO
1	000261	IRENE CARDOSO FONTINELLES	04********12-POLÍCIA CIVIL /MA	**/**/1996	6	17	23		CLASSIFICADO
2	000619	CAROLINE COPATI	12*****55-SESP/PR	**/**/2000	4	13	17		CLASSIFICADO
3	000158	GRACIELY ROSARIO DE LIMA	13*****92-UFPR/PR	**/**/2000	5	12	17	CE	CLASSIFICADO

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL/MARECHAL RONDON-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	LP	CE	PO = PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)							

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 346, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL VOLTADA AO INSTITUTO DA PROGRESSAO HORIZONTAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.084/2019, PARA O ANO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº **1.130**, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

Considerando a Lei Municipal nº 2.084, de 23 de Dezembro de 2019, que Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências;

Considerando o Ofício nº 004/2022, expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação;

Considerando a necessidade administrativa.

Considerando Parecer Jurídico Nº. 337/2022

DECRETA:

Art. 1º. Ficam progredidos **HORIZONTALMENTE,** de forma definitiva**,** os servidores públicos municipais listados no Anexo I deste Decreto, regidos pela Lei Municipal nº 2.084/2019, com efeitos a partir de 01º de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21dias do mês de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Municipal/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLLE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I AO DECRETO EXECUTIVO Nº 346/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

NÚMERO DE ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO DE CONCURSO EFETIVO	CLASSE ATUAL	CLASSE A PROGREDIR EM 01/01/2023
1	1608	EDERSON MARCOS BALDO	PROFESSOR	C	D
2	3366	JULIANA ROBERTA ALMEIDA DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL	B	C
3	1862	JORGE LUIZ RIPPEL	PROFESSOR	C	D
4	2158	SALETE SÁ DA ROCHA	PROFESSOR	C	D
5	2088	CLAIR PIRES MACIEL	AGENTE EDUCACIONAL	C	D
6	1205	VALDEAN MOREIRA GOMES	PROFESSOR	C	D
7	509	VIVIANE AMARAL DOS SANTOS	PROFESSOR	C	D
8	2831	ANA PAULA REIS	PROFESSOR	D	E
9	3402	NEUSA WELTER MOMBACH	PROFESSOR	C	D
10	1287	NELSON MOMBACH	PROFESSOR	C	D
11	3128	NOELI DE FATIMA GEBAUER	PROFESSOR	C	D
12	3047	MARILEI APARECIDA BAHNERT	PROFESSOR	C	D
13	1458	VERGINIA RODRIGUES DE MELLO	PROFESSOR	C	D
14	3393	TATIANE GEBAUER	PROFESSOR	C	D
15	1194	NILZA GOMES ROBERTO	PROFESSOR	C	D
16	1206	ELIZIA VICENTE DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL	B	C
17	861	APARECIDA GORETIMA VIEIRA	AGENTE EDUCACIONAL	B	C
18	807	DERCI MACHADO TUSKI FELIXTROWICH	AGENTE EDUCACIONAL	C	D
19	1440	ELAINE FRANSOLIN	PROFESSOR	B	C
20	1470	ADRIANA POSSAMAI	PROFESSOR	B	C
21	3485	MARCIA DOURADO DE ASSIS	AGENTE EDUCACIONAL	B	B
22	629	BELONI BATISTA	PROFESSOR	C	D
23	3416	MARILANE TORRES LUCAS	PROFESSOR	C	D
24	539	CLEIDE VIEIRA BATISTA NETO	PROFESSOR	C	D
25	767	VIVIANE RAMOS DE ASSIS DOMINICO	PROFESSOR	C	D
26	1833	DEBORA MARIA DOS SANTOS ROSA LOPES	PROFESSOR	C	D
27	2166	LUCILENE MORAIS DA SILVA	PROFESSOR	C	D
28	573	CLAUDIA CARLA MARTINS	PROFESSOR	E	F
29	435	NEILA CRISTINA GULLICH	PROFESSOR	C	D
30	512	JANES SALETE BRAZ DAS SILVA	PROFESSOR	C	D
31	2984	GLORIA GIOVANA CAMARGO	AGENTE EDUCACIONAL	B	C
32	2952	RENATA BRUNA LOPES	AGENTE EDUCACIONAL	B	C
33	507	LORENA SALETE HORN	PROFESSOR	C	D

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.404, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA EMENDA PARLAMENTAR Nº 35 CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL Nº 2.276, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a Emenda nº 35 no Anexo das Emendas Parlamentares da Lei Municipal nº 2.276, de 16.12.2021, da seguinte forma:

Nº	ÓRGÃO	FINALIDADE	VEREADOR	VALOR
35	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Recurso destinado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com o objetivo de firmar Termo de Fomento com a entidade Rotary Clube de Campo Novo do Parecis, com a finalidade de contribuir para a realização de eventos esportivos.	Luiz Roberto Seibert Corrêa	R$13.916,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 303, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

***REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 664.535,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
005.23.695.0018.20032	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.500.0000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	11.800,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		

003.27.812.0019.20037	MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER.		
3.3.50.00.00.00	**Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos**		
2.500.0000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	20.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
002.04.122.0005.20040	MANUTENÇÃO COM A FROTA MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.711.0000804	Transferências da união - lei complementar 176/2020	R$	100.000,00
004.15.451.0005.10014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.711.0000804	Transferências da união - lei complementar 176/2020 (noventa e nove mil e setecentos e trinta e cinco reais)	R$	99.735,00
004.26.782.0005.20046	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CICLOVIAS		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.711.0000804	Transferências da união - lei complementar 176/2020	R$	100.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	179.000,00
2.550.0000000	Transferências de recursos do fnde salário educação-exerc.anterior	R$	80.000,00
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	45.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
004.08.243.0013.20118	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMDCA		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	29.000,00
	TOTAL	R$	664.535,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021- LOA.

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
004.23.695.0018.20031	APOIO E PROMOÇÃO DO TURISMO, FEIRAS E EVENTOS		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.500.0000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	11.800,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
002.27.812.0019.20036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.500.0000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	20.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
002.15.451.0005.10011	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.711.0000804	Transferências da união - lei complementar 176/2020	R$	299.735,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
001.12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	54.000,00
002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	170.000,00
004.12.361.0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.550.0000000	Transferências de recursos do fnde salário educação-exerc.anterior	R$	80.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
004.08.243.0013.20118	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMDCA		
3.3.50.00.00.00	**Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	29.000,00
	TOTAL	R$	664.535,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022– LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 22 de novembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 461/2022

PREGÃO PRESENCIAL 22/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: RIO CLARO EXTRACAO DE AREIA EIRELI

CNPJ: 11.215.297/0001-29

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE JAZIDA (CASCALHO).

VALOR: R$ 2.203.000,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 339, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 99.211,91 (noventa e nove mil, duzentos e onze reais e noventa e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
002.04.129.0002.20018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADÁÇÃO		
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	52.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
001.13.122.0002.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	6.211,91
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	6.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001.10.303.0011.20096	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA MUNICIPAL		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	35.000,00
	TOTAL	R$	99.211,91

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021-LOA.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1230, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL PAMELLA DELMONDES ALCANTARA.

A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 10/12/2022 e término em 07/06/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

CRIA O INCISO XII E ALTERA O CAPUT DO ART. 58 E ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 21, DE 8 DE ABRIL DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, BEM COMO, CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E SUAS REMUNERAÇÕES, FIXA PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GESTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria o inciso XII e altera o *caput* do art. 58 da Lei Complementar nº 21/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 58. Ficam criados 49 (quarenta e nove) cargos na estrutura administrativa do Município:

.....

XII - na Secretaria Municipal de Saúde: 1 (um) cargo de Assessor Jurídico com remuneração de R$ 9.316,73 (nove mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e três centavos)."

Art. 2º. Ficam alterados os Anexos I e II da presente Lei para fazer constar a criação deste novo cargo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 118/2022**, destinado **a REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material de copa e cozinha, teve como vencedora a empresa: **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI,** com valor total de **R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de dezembro de 2022.

_____

Tarcisio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 022/2022,** destinado à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição material de jazida (cascalho), teve como vencedoras as empresas: **RIO CLARO EXTRACAO DE AREIA EIRELI,** com o valor total de **R$ 2.203.000,00 (dois milhões duzentos e três mil reais), JOAO PATRICIO DO CARMO,** com valor total de **R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de dezembro de 2022

_____

Tarcisio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA OS ARTIGOS 245-B E 245-C DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - LEI COMPLEMENTAR 20/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera os artigos 245-B, I e § 1º, e revoga os incisos II, III, IV e V do Código Tributário Municipal (LC 20/2008) que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 245-B. O valor da Taxa de Funcionamento será de 0,5% (fração de zero vírgula cinco por cento) da UFCNP (Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis) por metro quadrado da área utilizada para a atividade da empresa.

I - o valor mínimo da Taxa de Funcionamento será de 0,5 (meia) UFCNP e no máximo 10 (dez) UFCNP.

II - Revogado

III - Revogado

IV - Revogado

V - Revogado

§1º. Para os autônomos e profissionais liberais o valor da Taxa de Funcionamento será correspondente a 1 (um) UFCNP.

....."

Parágrafo único. Os demais parágrafos do art. 245-B continuam vigorando tão qual estão.

Art. 2º. Altera o art. 245-C do Código Tributário Municipal (LC 20/2008) que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 245-C. Valor da Taxa de Localização corresponderá a 10% (dez por cento) do valor cobrado para a Taxa de Funcionamento.

§ 1º. As empresas que vierem a se instalar no Município terão isenção da Taxa de Localização, sendo a mesma cobrada apenas no caso de mudança de endereço."

Art. 3º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4642022

PREGÃO ELETRÔNICO 118/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA.

VALOR: R$ 181.000,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.402, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA, DO ART. 1º E ACRESCENTA AO DISPOSITIVO OS §§ 1º E 2º DA LEI Nº 2.275, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Ementa da Lei Municipal nº 2.275, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fixa a Taxa de Administração do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, a partir do exercício de 2022, e dá outras providências."

Art. 2º. Altera a redação do *caput* do art. 1º da Lei nº 2.275, de 16 de dezembro de 2021 e acrescenta ao dispositivo §§ 1º e 2º, os quais passam a vigorar com as seguintes modificações:

" Art. 1º. A Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, inclusive para conservação de seu patrimônio, de que trata o art. 58-A da Lei 1.170, de 9 de maio de 2007, a partir do exercício de 2022, será de 3,0% (três inteiros por cento), aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurada conforme a Classificação de Porte Médio do Indicador de Situação Previdenciária dos RPPS - ISP - RPPS, da Secretaria de Previdência.

§ 1º. A alíquota de contribuição para financiamento da Taxa de Administração de que trata o caput deste artigo deverá ser somada às alíquotas de cobertura do custo normal do RPPS estabelecidas no plano de custeio definido na avaliação atuarial anual do órgão.

§ 2º. O financiamento da Taxa de Administração deverá observar os parâmetros gerais estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e suas alterações posteriores."

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO 03 CONTRATO 80 2021

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 80/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **Maria Edilene Mateus do Nascimento** durante o período de 20/12/2022 a 30/01/2023, conforme solicitado no memorando nº 1178/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 137, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoria: Ver. Willian Freitas Rodrigues

ALTERA A TABELA IV QUE TRATA DA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA AO COMÉRCIO AMBULANTE E EVENTUAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2008, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada o item 1 da Tabela IV da Lei Complementar nº 020/2008, que trata da cobrança da taxa de licença relativa ao comércio ambulante e eventual, da seguinte forma:

1 - Vendedor ambulante domiciliado fora do Município:

	DIA/UFCNP	MÊS/UFCNP	ANUAL/UFCNP
Com veículo (em trânsito) 8 h até 7.000 kg	10,00	50,00	- x -
Com veículo (em trânsito) 8 h acima de 7.000 kg	15,00	65,00	- x -
Sem veículo (por pessoa)	4,00	10,00	- x -

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2928, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO VIA DAÇÃO EM PAGAMENTO DE IMÓVEL PARA FINS DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO GRUPO ECONÔMICO S. NORTON OLIVEIRA, NORTON OLIVEIRA FERTILIZANTES, SERGIO NORTON DE OLIVEIRA JUNIOR E SERGIO NORTON OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a extinguir débitos tributários constituídos de tributos municipais devidos pelas empresas S. NORTON OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.608.993/0001-04, NORTON OLIVEIRA FERTILIZANTES, inscrita no CNPJ sob nº. 11.034.541/0001-57, SERGIO NORTON DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.378.385/0001-04 e SERGIO NORTON DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 539.397.439-68, através de dação em pagamento do imóvel a ser desmembrado de uma porção maior, livres de quaisquer ônus ou encargos.

Parágrafo Único - A origem dos referidos débitos tributários municipais que tem como sujeitos passivos as pessoas descritas no Artigo 1º desta Lei, totalizando o montante de R$ 399.568,94 (trezentos e noventa e nove mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º. A porção do imóvel objeto da dação em pagamento é de propriedade da contribuinte NORTON OLIVEIRA FERTILIZANTES, com as seguintes qualificações:

I – Uma área de 2.905,7m² (dois mil novecentos e cinco vírgula sete metros quadrados) do imóvel rural, denominado Lote nº. 04-A, conforme consta da Matrícula nº. 15.894, fls. 120 do livro nº. 02 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Campo Verde-MT, com as seguintes descrições: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice RI-01, de coordenadas 694718,22 e Y 8276270,00; deste, segue confrontando com o Loteamento Industrial IV, com azimute de 116°59'05,3'' e distância de 20,00 m, até interceptar o vértice RI-02, deste, segue confrontando com os lotes 3, 4, 5 e 6, quadra 2, do Distrito Industrial II, com azimute de 200°17'12,5" e distância de 144,87 m, até interceptar o vértice RI-03, deste, segue confrontando com o Loteamento Industrial III, com azimute de 296°51'47,4" e distância de 20,35 m, até interceptar o vértice RI-04, deste, segue confrontando com a Fazenda São Francisco de Assis, lote 4-A, com azimute de 20°17'19,5" e distância de 144,30 m, até interceptar o vértice RI-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, fuso 21S. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM. Porção avaliada pelo preço médio de R$ 399.533,75 (trezentos e noventa e nove mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos);

Art. 3º. Todas as despesas referentes à lavratura de escrituras públicas, desmembramentos e registros inerente a área de 2.905,7m² (dois mil novecentos e cinco vírgula sete metros quadrados) do referido imóvel ficarão às expensas do município de Campo Verde/MT.

Art. 4º. A baixa dos débitos tributários que trata a presente lei somente se efetivará após a formalização do registro da escritura de dação em pagamento, no respectivo Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo Único - A presente dação em pagamento importa em confissão irretratável da dívida e da responsabilidade, com renúncia da pessoa jurídica devedora a qualquer direito a reclamação ou recurso, na seara administrativa e judicial.

Art. 5º. Após a baixa da integralidade dos débitos tributários ora transacionados, será expedida a competente Certidão Negativa de Débito.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 2642/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 22 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, com emenda.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2927, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ITENS SERVÍVEIS E INSERVÍVEIS

Art.1º Fica instituído no âmbito do Município de Campo Verde o serviço público de coleta, transporte e destinação final de entulhos, resíduos de construção civil e mobiliários inservíveis, definidos como:

I – Resíduos de construção civil: aqueles resultantes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil como tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, metais, resinas, colas, tintas, madeiras, compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica;

II – Resíduos de escavação: resultantes da preparação e da escavação de terrenos, como solos, rochas, cascalho;

III – Mobiliário inservível: móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos;

§1º - A coleta e o transporte dos resíduos descritos neste artigo, será mediante a disponibilização de caçambas coletoras, que ficarão a cargo de empresa prestadora de serviço, vencedora de procedimento licitatório junto a esta municipalidade.

§2º - A separação e a destinação final dos resíduos coletados serão realizadas através de equipe técnica multidisciplinar da Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente, os quais poderão destinar os materiais reaproveitáveis de acordo com o interesse público.

§3º - O Executivo municipal determinará por intermédio de ato administrativo quais bairros serão contemplados com os serviços descritos no *caput* do presente artigo.

Art. 2º. Classifica-se como gerador de entulho, todo cidadão proprietário ou responsável por obra de construção civil ou de empreendimentos com movimentos de terra que produzem resíduos sólidos classificados como:

a) Pequeno gerador - aquele que gera entulho até o limite de 1m³ (um metro cúbico) por descarga por dia, num limite máximo de geração de 3m³ (três metros cúbicos) ao todo, ao final da obra ou atividade; **b)** Grande gerador - aquele que gera entulho com volume superior a 1m³ (um metro cúbico) por descarga por dia; **c)** Eco Ponto - área preparada e disponibilizada para receber os resíduos descritos nos incisos I, II, III do artigo 1º desta lei, com limite de até 1m³ (um metro cúbico) destinado por pessoas físicas para posterior destinação pelo poder público municipal; **d)** Área de transbordo e triagem - preparada e disponibilizada para receber, separar, reutilizar, reciclar, e dar a destinação final aos resíduos da construção civil, sem limite de recepção; **e)** Aterro sanitário - local projetado sob critérios técnicos, cuja finalidade é garantir a disposição final e tratamento correto dos resíduos sólidos urbanos que não puderam ser reciclados, de modo que os descartes não causem danos à saúde pública ou ao meio ambiente.

Art.3º. O poder público poderá disponibilizar os serviços de coleta de resíduos descritos nesta lei, gratuitamente para as famílias carentes moradoras dos bairros contemplados, devendo esse serviço ser solicitado diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente que terá acesso aos cadastros das famílias de baixa renda.

Parágrafo Único - É requisito fundamental para fins desta Lei que as famílias de baixa renda estejam cadastradas em programas sociais, possuindo registros atualizados e ativos junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.4º. Aos munícipes não contemplados pelo cadastro de baixa renda, fica facultado a utilização das caçambas estáticas, coletoras de entulho, mediante pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor pago pela municipalidade a empresa contratada, através da emissão e recolhimento de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) junto à Secretaria de Fazenda e preenchimento de requerimento prévio.

§1º - O valor residual será subsidiado pela Prefeitura Municipal, a fim de disponibilizar a todos os moradores dos bairros a oportunidade de contribuir com a limpeza do Município.

§2º - O valor recolhido pelo interessado através da DAM ao ente municipal será repassado a empresa contratada.

§3º - Após o pagamento, o interessado deverá comunicar a Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente, comprovando a quitação da DAM e solicitando através de requerimento (ANEXO I), a disponibilização do serviço de coleta dos itens descritos nos incisos I a III do artigo 1º desta Lei.

§4º - Após o recebimento da caçamba estática o munícipe terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, para utilizá-la, podendo solicitar a remoção em período menor, caso a caçamba esteja disponível para a retirada.

Art. 5º. O proprietário ou possuidor do imóvel que não se enquadre como baixa renda, e não queira utilizar-se do serviço parcialmente subsidiado pelo Poder Público, ficará integralmente responsável pela remoção, coleta e o transporte dos resíduos descritos no artigo 1º desta Lei, para os locais previamente autorizados pelo Poder Público Municipal, poderá fazê-lo diretamente com as condições e meios próprios, desde que haja observância das exigências desta Lei, no que for aplicável, ou mediante contratação de empresas especializadas, as suas expensas.

Art. 6º. O município desenvolverá um programa, contendo divulgações, materiais, cronogramas e serviços ofertados aos moradores dos bairros indicados pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO II

DO RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DE ENTULHO

Art. 7º. É responsável pela produção dos resíduos:

I – O proprietário ou possuidor do imóvel, público ou privado, edificado ou não;

II – O empreiteiro da obra, construção, reforma e/ou demolição civil;

III – Aquele que contrata ou realiza serviços na calçada do imóvel do seu domínio ou posse;

IV – Aquele que contrata ou realiza serviços de preparação do terreno não edificado, ou, aquele que produza quaisquer outros materiais inservíveis.

Parágrafo Único - O proprietário ou possuidor do imóvel onde se produz o resíduo responde subsidiariamente com o empreiteiro da obra, ou empresa especializada pela inobservância das obrigações estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. As sobras de materiais, como cascalho, areia, pedrisco, aterro, não utilizados após o término ou paralisação da obra, dentre outros itens considerados materiais aproveitáveis, deixados sob as calçadas ou logradouros públicos, serão objetos de autuação, devendo o Poder Público Municipal tomar as providencias cabíveis para notificar o proprietário ou possuidor do imóvel, conforme disposições contidas na presente norma.

§1º - Será o proprietário ou possuidor do imóvel notificado expressamente a retirar o entulho, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ficando ciente que, em caso de descumprimento o Poder Público poderá a partir deste prazo, dar a destinação final devida aos itens.

§2º - O detentor dos materiais descritos nos incisos I, II e III do artigo 1º, poderá por meio de termo de doação sem encargos (ANEXO III), destinar as sobras de materiais aproveitáveis, à Administração Pública Municipal, devendo neste caso, comunicar a Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente para retirar os itens mediante assinatura do referido termo.

Art. 9º. Fica autorizado a criação e modernização de Eco Pontos, nos bairros Santa Rosa, Jupiara, e outros que a Administração avaliar necessário, na zona urbana podendo também serem instalados nos núcleos urbanos da zona rural desta Municipalidade.

§1º - Os Eco Pontos destinam-se a todas as pessoas físicas que desejam fazer o descarte dos resíduos descritos nos incisos de I a III do artigo 1°, ficando sob sua responsabilidade o transporte, a descarga e a separação dos resíduos no Eco Ponto.

§2º - Os Eco Pontos permanecerão abertos 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias, inclusive finais de semana e feriados, monitorados por câmeras e vigiados pela Secretaria Integrada de Apoio à Segurança Pública que fornecerá, caso requisitada, as imagens a qualquer pasta da Administração Municipal e/ou autoridade competente.

§3º - A logística de transporte dos resíduos recolhidos nos Eco pontos fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras**.**

CAPÍTULO III

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 10º. Constitui infração administrativa:

I - Por parte do proprietário ou possuidor do imóvel onde se produz o entulho:

a) depositá-lo nos passeios, canteiros, avenidas, ruas, jardins, praças ou quaisquer outros logradouros públicos, inclusive em lotes de terrenos não edificados de propriedade ou posse particular;

b) permitir que seja utilizada caçamba de coleta e transporte de entulho em desacordo com as exigências estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.932/2013;

c) consentir que sejam colocadas caçambas de coleta de entulho nas calçadas e vias públicas em desacordo com o previsto na Lei Municipal nº. 1.932/2013.

Art. 11. As multas serão aplicadas em valor de UPF/CV, de forma progressiva durante o período transitório de implantação da Lei, nos seguintes moldes:

a) Nos 06 (seis) primeiros meses de vigência da Lei, multa de 75 (setenta e cinco) UPF/CV; **b)** De 06 (seis) meses até 12 (doze) meses da vigência da Lei, multa de 150 (cento e cinquenta) UPF/CV; **c)** Após 12 (doze) meses de vigência da Lei, multa de 300 (trezentos) UPF/CV.

Art. 12. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes do dispositivo violado, os infratores estão sujeitos as seguintes penalidades:

I - Detectado a permanência do acúmulo de entulho, após o prazo de 72 (setenta e duas) horas, conforme descrito no §1º do artigo 8º, será realizada a retirada dos itens pelo Poder Público e o proprietário ou possuidor do imóvel será autuado, nas seguintes modalidades:

a) Pagamento de multa pecuniária nos termos do artigo 11º desta Lei; **b)** Em caso de reincidência da infração, a multa pecuniária será aplicada em dobro.

§1º - Na aplicação das penalidades descritas neste artigo, será observado primeiramente, a notificação expedida em nome do proprietário ou possuidor do imóvel.

§2º - A multa poderá ser aplicada por qualquer agente de fiscalização do município que flagrar o cometimento da infração, sendo remetido o auto ao órgão competente designado pelo chefe do Executivo com atribuição de fiscalizar o cumprimento da lei;

§3º - As penalidades previstas neste artigo, poderão ser aplicadas a quem for flagrado descartando qualquer tipo de lixo, orgânico ou reciclável, fora dos equipamentos destinados para este fim, disponíveis nas vias e logradouros públicos urbanos e nas áreas rurais do Município de Campo Verde.

§4º - O agente responsável pela fiscalização e autuação poderá solicitar, sempre que necessário, auxílio de força policial, quando o infrator dificultar a realização do trabalho.

Art. 13. Os valores arrecadados com a aplicação das penalidades de multa serão revertidos ao Fundo de Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente deste Município.

Art. 14. Poderá o Poder Público, durante o período de transição desta Lei ou pelo tempo que for necessário, **disponibilizar contentor flexível denominado *big-bag* com capacidade volumétrica de até 3m³ (três metros cúbicos)**, mediante requerimento (ANEXO II), através da Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Secretaria de Saúde aos moradores dos bairros indicados pelo Executivo municipal.

§1º - No interior do *big-bag* somente poderão ser colocados resíduos descritos nos incisos I a III do artigo 1º desta Lei, não sendo permitido outros itens ou lixo comum, devendo o munícipe responsável promover a separação dos materiais como condição para o uso e a prestação do serviço.

§2º - Após o recebimento do *big-bag* o munícipe terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para utilizá-lo, podendo solicitar a remoção em período menor, caso o contentor esteja disponível para a retirada.

§3º - Ao receber o *big-bag* o solicitante deverá assinar o respectivo Termo de Responsabilidade, comprometendo-se a devolver o equipamento nas mesmas condições recebidas, ressalvado o desgaste pelo uso convencional.

§4º - Os itens depositados nos *big-bags*, serão recolhidos pela Secretaria **Municipal Obras, a qual ficará responsável pela destinação final adequada.**

Art. 15. Poderá as empresas fornecedoras de materiais de construção, entregar e depositar os materiais utilizados na obra em contentor flexível denominado *big-bag*, devidamente identificado com o nome e/ou logotipo da empresa, de forma temporária, durante o período de construção, podendo deixar sobre a calçada, de acordo com normas de segurança e técnicas e leis estabelecidas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.16. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.17. O programa de atendimento às pessoas carentes deverá ser divulgado e implementado no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.

Art.18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 22 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, com emenda.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO I – REQUERIMENTO

Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente.			
REQUERIMENTO – CAÇAMBAS ESTÁTICAS			
ISENTO DE PAGAMENTO DESCONTO DE 50%			
Solicitante:			
CPF:		RG:	
Endereço:			Número:
Bairro:	CEP:	Complemento:	
Telefone Fixo:	Telefone Celular:		Obs:
Nesta data _____/_____/_____, fora comprovando o pagamento da DAM, se houver, e solicitado o serviço de coleta através da caçamba estática coletora.			
Observações gerais:			

DECLARO, que estou ciente do prazo de 5 (cinco) dias, para utilização da caçamba estática, que devo solicitar a remoção em período menor, caso a caçamba esteja disponível para a retirada. **DECLARO**, ainda, que estou ciente das responsabilidades e das sanções descritas na Lei Municipal n°. 0000/2022.
Campo Verde, _____/_____/20_____. _____ Assinatura do Proprietário

ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Secretaria de Saúde			
TERMO DE RESPONSABILIDADE – SACO BIG-BAG			
Sec. de Agricultura Sec. de Obras Vigilância Ambiental			
Solicitante:			
CPF:		RG:	
Endereço:			Número:
Bairro:	CEP:	Complemento:	
Telefone Fixo:	Telefone Celular:		Obs:
Nesta data _____/_____/_____, solicito o serviço de coleta através da disponibilização de sacos BIG-BAG.			
Observações gerais:			
COMPROMETO-ME, a devolver o equipamento nas mesmas condições recebidas, ressalvado o desgaste pelo uso convencional, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, estou ciente, que devo solicitar a remoção em período menor, caso o BIG-BAG esteja disponível para a retirada. **DECLARO,** que estou ciente das responsabilidades e das sanções descritas na Lei Municipal n°. 0000/2022.			
Campo Verde, _____/_____/20_____. _____ Assinatura do Proprietário			

ANEXO III – TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____ e inscrito(a) no CPF nº._____, residente no imóvel urbano localizado na Rua/Avenida:_____;Nº.:_____; Quadra:_____; Lote: _____;

Bairro: _____;

Complemento: _____;

Telefone para contato: _____;

Cidade de Campo Verde – MT, CEP nº. 78840-000, doravante denominado simplesmente **DOADOR** e, de outro lado, **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE**, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIO**, o qual fara a destinação dos materiais reaproveitáveis de acordo com interesse público ***I.*** O **DOADOR**, na qualidade de proprietário dos itens reaproveitáveis, faz a doação livre e desembaraçada de ônus, dívidas ou impostos, por sua mais livre e espontânea vontade, dos referidos bens ao **DONATÁRIO**, sem qualquer encargo; ***II.*** Em função disso, o **DOADOR** transmite ao **DONATÁRIO**, desde logo, todos os direitos, posse e domínio sobre os bens ora doados, para que ele o considere como seu; ***III.*** O **DONATÁRIO** declara aceitar esta doação nos termos e modo pelo qual é feita, bem como fara a destinação devida de acordo com o interesse público; ***IV.*** E por estarem de pleno acordo com as condições e termos acima, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente.

Campo Verde, _____/_____/20_____.

(local/data)

DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE **SERVIDOR:_____** **MATRÍCULA:_____**	**DOADOR: _____** **CPF: _____** **RG:_____**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2930, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO E AFETAR, COM ENCARGOS, PARA FINS DE PROLONGAMENTO DA RUA FRANCISCO GARDEZ NO DISTRITO INDUSTRIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber doação, com encargos, do doador, **JAIR DE ASSIS,** brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 653.603.209-82, e, na CI-RG nº 41592885-SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Perimetral, nº 1.002, bairro Vila Goulart, na cidade de Rondonópolis-MT, referente ao seguinte imóvel, que conforme Lei Complementar nº 133, de 16 de dezembro de 2020, encontra-se dentro do perímetro urbano desta cidade de Campo Verde-MT, assim descrito: Área a Desmembrar 04 – Lote 02-A, medindo 5.613,70M² (cinco mil seiscentos e treze vírgula setenta metros quadrados), que será desmembrado de uma porção maior de 4,897535 has. (quatro hectares, oitenta e nove ares, setenta e cinco centiares e trinta e cinco deciares), perímetro 1.009,06 metros, da Fazenda São Francisco de Assis (Parte), situada neste município e Comarca de Campo Verde-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice L1, de coordenadas N 8.275.974,37m e E 694.379,31m; deste, segue confrontando com a Mat. 4.760 Lote 1A, com azimute e distância de 297º02'32" e 374,38m até o vértice K, de coordenadas N 8.276.144,58m e E 694.045,86m; deste, segue confrontando com a Mat. 2.312 Lote D Faz. Morada do Sol, com azimute e distância de 28º02'03" e 15,00m até o vértice K1, de coordenadas N 8.276.157,82m e E 694.052,91m; deste, segue confrontando com Mat. 15.632 Área Remanescente, com azimute e distância de 117º02'28" e 374,15m até o vértice m1, de coordenadas N 8.275.987,72m e E 694.386,16m; deste, segue confron-

tando com Mat. 15.631 Área 03, com azimute e distância de 207º09'46" e 15,00m até o vértice L1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciados ao Meridiano Central nº 57º00', fuso -21, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distância, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, tudo conforme consta do mapa e memorial descritivo devidamente assinados pelo Arquiteto e Urbanista, Rogério J. Gardino Cabral – CAU nº A100623-1; Imóvel devidamente matriculado sob nº **15.632, fls. 117 do livro nº 02, datado de 06.07.2022, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Verde-MT**. Imóvel inscrito no CCIR sob nº 950.068.036.943-2, e na Receita Federal sob NIRF nº 7.069.759-0, ambos em nome de Jair de Assis.

Parágrafo Único – O referido desmembramento já se encontra devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento pelo Departamento de Engenharia, conforme consta do Alvará de Desmembramento nº 158/2022, datado de 03 de novembro de 2022, acostados nos Autos do Processo nº 1688, aprovado em 03 de novembro de 2022, pela Arquiteta e Urbanista Ana Cristina Soares de Lima - CAU nº A144058-6.

Art. 2º. A fração acima descrita será doada ao Município de Campo Verde/MT**,** e servirá como extensão da via pública de acesso a áreas do Distrito Industrial, em atendimento ao contido no Acordo Judicial, celebrado entre a Cooperativa dos Cotonicultores de Campo Verde – Cooperfibra Insumos Agrícolas, o Município de Campo Verde e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, nos Autos do Processo nº 4425-12.2015.811.0051 – Código 101044, que tramita perante a Segunda Vara Cível da Comarca de Campo Verde-MT, bem como plano de mobilidade urbana deste município.

Art. 3º. Como encargos da presente doação, o Município de Campo Verde ficará responsável pela abertura da referida via pública de acesso, bem como de todos os custos, taxas/tributos de desmembramento, projeto de desmembramento, emolumentos cartorários, tanto para o registro do desmembramento, como para lavratura e registro de escritura pública de doação.

Art. 4°. Fica afetado como bem de uso comum do povo, destinado como implantação de via pública e autorizado o Município a permitir a construção de meio-fio, pavimentação de calçamento do passeio público, a qual será destinada ao prolongamento da **Rua Francisco Gardez**, instituída pela Lei Ordinária nº 347, de 06 de setembro de 1995.

Art. 5º. Fica reconhecido de Interesse Público, o objeto da doação que trata a presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 22 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2929, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO E AFETAR, COM ENCARGOS, PARA FINS DE PROLONGAMENTO DA RUA C E DA RUA FRANCISCO GARDEZ DO DISTRITO INDUSTRIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber doação, com encargos, da doadora, **COOPERATIVA DOS COTONICULTORES DE CAMPO VERDE – COOPERFIBRA INSUMOS AGRÍCOLAS**, inscrita no CNPJ sob nº 04.476.442/0004-02, estabelecida na Avenida Brasília, nº 3291, Sala B, Bairro Campo Real II, nesta cidade de Campo Verde-MT, 02 (dois) imóveis, a serem desmembrados de uma porção maior de 3,015173 has. (três hectares, um are, cinquenta e um centiares e setenta e três deciares), perímetro 722,16 metros, desmembrada da Fazenda São Francisco de Assis (Parte), situada neste município e Comarca de Campo Verde-MT, que conforme Lei Complementar nº 133, de 16 de dezembro de 2020, encontra-se dentro do perímetro urbano desta cidade de Campo Verde-MT, assim descritos: Área a Desmembrar 02 do Lote 02-A, medindo a área de 2.354,68M² (dois mil trezentos e cinquenta e quatro vírgula sessenta e oito metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice N, de coordenadas N 8.275.911,25M e E 694.636,47m; deste, segue confrontando com Mat. 4.963 – Lote 09 Distrito Industrial II, com azimute e distância de 200º25'18" e 22,44 m até o vértice N1, de coordenadas N 8.275.970,22m e E 694.628,64m; deste, segue confrontando com Mat. 5.455 – Lote 10 Distrito Industrial II, com azimute e distância de 200º26'22" e 50,00 m até o vértice N2, de coordenadas N 8.275.923,37m e E 694.611,18m; deste, segue confrontando com Mat. 5.456 – Lote 11 Distrito Industrial II, com azimute e distância de 200º26'53" e 45,28m até o vértice N2a, de coordenadas N 8.275.880,94m e E 694.595,36m; deste, segue confrontando com Mat. 15.631 – Área a Desmembrar 03, com azimute e distância de 297º02'10" e 20,13m até o vértice m2, de coordenadas N 8.275.890,09m e E 694.577,43m; deste, segue confrontando com Mat. 15.631 – Área Remanescente 01, com azimute e distância de 20º26'23" e 117,69m até o vértice m3, de coordenadas N 8.276.000,37m e E 694.618,53m; deste, segue confrontando com a Rua C, com azimute e distância de 116º56'49" e 20,13m até o vértice N, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciados ao Meridiano Central nº 57º00', fuso -21, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distância, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, tudo conforme consta do mapa e memorial descritivo devidamente assinados pelo Arquiteto e Urbanista, Rogério J. Gardino Cabral – CAU nº A100623-1; e, Área a Desmembrar 03 do Lote 02-A, medindo a área de 3.536,63M² (três mil quinhentos e trinta e seis vírgula sessenta e três metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice L, de coordenadas N 8.275.866,79m e E 694.590,09m; deste, segue confrontando com Mat. 4.760 1 Lote 1A, com azimute e distância de 297º02'29" e 236,65m até o vértice L1, de coordenadas N 8.275.974,37m e E 694.379,31m; deste, segue confrontando com Mat. 15.632 de Jair de Assis, com azimute e distância de 27º09'57" e 15,00m até o vértice m1, de coordenadas N 8.275.987,72m e E 694.386,16m; deste, segue confrontando com Mat. 15.631 – Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias 117º02'28" e 214,75m até o vértice m2, de coordenadas N 8.275.890,09m e E 694.577,43m; deste, segue confrontando com Mat. 15.631 – Área a Desmembrar 02, com azimute e distância de 117º02'10" e 20,13m até o vértice 2a,

de coordenadas N 8.275.880,94m e E 694.595,36m; deste, segue confrontando com Mat. 5.456 – Lote 11 do Distrito Industrial II, com azimute e distância de 200º26'19" e 4,72m até o vértice N3, de coordenadas N 8.275. 876,51m e E 694.593,72m; deste, segue confrontando com Rua Francisco Gardez, com azimute e distância de 200º26'19" e 10,38m até o vértice L, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciados ao Meridiano Central nº 57º00', fuso -21, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distância, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, tudo conforme consta do mapa e memorial descritivo devidamente assinados pelo Arquiteto e Urbanista, Rogério J. Gardino Cabral – CAU nº A100623-1. Imóvel devidamente matriculado sob nº **R-002/Mat. nº 15.631, fls. 116 do livro nº 02, datado de 06.07.2022, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Verde-MT**. Imóvel inscrito no CCIR sob nº 950.068.036.943-2, e na Receita Federal sob NIRF nº 7. 069.759-0, ambos em nome de Jair de Assis.

Parágrafo Único – Os referidos desmembramentos já se encontram devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento pelo Departamento de Engenharia, conforme consta do Alvará de Desmembramento nº. 155/2022, datado de 01 de novembro de 2022, acostados nos Autos do Processo nº. 1668, aprovado em 31 de outubro de 2022, pela Arquiteta e Urbanista Ana Cristina Soares de Lima - CAU nº A144058-6.

Art. 2º. As frações acima descritas serão doadas ao Município de Campo Verde/MT**,** e servirá de via pública de acesso a áreas do Distrito Industrial, em atendimento ao contido no Acordo Judicial, celebrado entre a Doadora, o Município de Campo Verde e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, nos Autos do Processo nº 4425-12.2015.811.0051 – Código 101044, que tramita perante a Segunda Vara Cível da Comarca de Campo Verde-MT, bem como plano de mobilidade urbana deste município.

Art. 3º. Como encargos da presente doação, o Município de Campo Verde ficará responsável pela abertura da referida via pública de acesso, bem como de todos os custos, taxas/tributos de desmembramento, projeto de desmembramento, emolumentos cartorários, tanto para o registro do desmembramento, como para lavratura e registro de escritura pública de doação.

Art. 4°. Fica afetado como bens de uso comum do povo, destinados a implantação de vias públicas e autorizado o Município a permitir a construção de meio-fio, pavimentação de calçamento do passeio público, sendo que a Área a Desmembrar 02 do Lote 02-A, contendo 2.354,68M² (dois mil trezentos e cinquenta e quatro vírgula sessenta e oito metros quadrados) será destinada ao prolongamento da Rua C, do Distrito Industrial II, e a Área a Desmembrar 02 do Lote 02-A, contendo 3.536,63M² (três mil quinhentos e trinta e seis vírgula sessenta e três metros quadrados), será destinada ao prolongamento da **Rua Francisco Gardez**, instituída pela Lei Ordinária nº 347, de 06 de setembro de 1995.

Art. 5º. Fica reconhecido de Interesse Público, o objeto da doação que trata a presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 22 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emenda.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ SECRETARIA DE FINANÇA - CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 003/2019

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950. 495/0001-88.

Proponente: Instituto Germinando Sons,inscrito no CNPJ nº. 23.874.115/ 0001-00.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do acordo de cooperação originário até o dia 31 de dezembro de 2023, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2023; ante a necessidade de continuidade da manutenção de cedência de servidor para o projeto "Escola de Música Campo Verde e Orquestra Jovem de Campo Verde", conforme solicitação anexa (ofício n. 185/2022/IGS, de 01/12/2022), e de acordo com o que preceituam os arts. 42 e 61 do Decreto Municipal nº 036/2017 e artigo 55 da Lei 13.019/2014.

Assinatura: Campo Verde – MT, 16 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2931, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LOA VIGENTE, *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no corrente Exercício um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.396.452,48 (um milhão trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0013 - Ensino Fundamental

Ação: 20022 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte de Recursos: 15001001000 – Receitas de impostos e de transferências de impostos -Educação

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo ....R$ 623.778,28

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0011 - Educação Infantil

Ação: 20173 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ ESCOLA

Fonte de Recursos: 15001001000 – Receitas de impostos e de transferências de impostos -Educação

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo .....R$ 479.344,20

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0011 - Educação Infantil

Ação: 20020 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Fonte de Recursos: 15001001000 – Receitas de impostos e de transferências de impostos -Educação

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo .....R$ 293.330,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme disposto no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 22 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ SECRETARIA DE FINANÇA - CONVÊNIOS
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

Proponente: Instituto Germinando Sons,inscrito no CNPJ nº. 23.874.115/0001-00.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do termo de colaboração até o final de dezembro de 2023, compreendendo as datas de 01/01/2023 a 31/12/2023, em razão da necessidade de continuidade do Projeto “Projeto Escola de Música Campo Verde e Orquestra Jovem de Campo Verde”, conforme solicitação anexa, e de acordo com o que preceitua os arts. 42 e 61 do Decreto Municipal nº 036/2017 e artigo 55 da Lei 13.019/2014.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R$ 299.966,31 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos).

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:753 - 09.001.13.392.0016.20154.3.3.50.43.00.00, no exercício de 2023.

Assinatura: Campo Verde – MT, 16 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2932, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE ELEMENTOS DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº. 2.783/2021) o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 409,36 (quatrocentos e nove reais e trinta e seis centavos), na seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	**05**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Unidade:	**001**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Função:	**12**	**EDUCAÇÃO**
Sub-função:	**361**	**ENSINO FUNDAMENTAL**
Programa:	**0023**	**TRANSPORTE ESCOLAR**
Projeto/Atividade/ Ação:	**10015**	**AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR**
Elemento de Despesa:	**3.3.90.93.00.00**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**
Fontes de recurso:	**15690000000**	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE**
Valor Total da Ação:		**R$ 409,36**

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme disposto no inciso III do §1º do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

Órgão:	**05**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Unidade:	**001**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Função:	**12**	**EDUCAÇÃO**
Sub-função:	**361**	**ENSINO FUNDAMENTAL**
Programa:	**0013**	**ENSINO FUNDAMENTAL**
Projeto/Atividade/Ação:	**10012**	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – ENSINO FUNDAMENTAL**
Elemento de Despesa:	**4.4.90.52.00.00**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**
Fontes de recurso:	**15690000000**	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE**
Valor Total da Ação:		**R$ 409,36**

Art. 3º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.727, de 20 de setembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificada no artigo 1º desta norma.

Art. 4º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.726, de 20 de setembro de 2021, (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 22 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ SECRETARIA DE FINANÇA - CONVÊNIOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950. 495/0001-88.

Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE, inscrita no CNPJ nº. 00.062.712/0001-35.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o termo de fomento até o final de dezembro de 2023, compreendendo as datas de 01/ 01/2023 a 31/12/2023, em razão da necessidade de continuidade do Projeto "PROJETO APAE CAMPO VERDE – APOIAR PARA TRANSFORMAR", conforme solicitação anexa, e de acordo com o que preceitua o art. 42 e 61 do Decreto Municipal nº 036/2017 e artigo 55 da Lei 13019/2014.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:109 – 05.001.12.122. 0019.20013.3.3.50.43.00.00.00, no exercício de 2023.

Assinatura: Campo Verde – MT, 15 de Dezembro de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 449/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve CANCELAR a Ata de Registro de Preços nº 449/2021 celebrada com a empresa HOSPVIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.057.503/0001-82, com endereço à Rua João Pedro Inácio, 25 – Bairro Bom Pastor, CEP 34990-000, município de Nova União/MG, telefone (31) 3685-1544, e-mail comercial@hospvidamg.com.br, comercial03@hospvidamg.com.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

Considerando que foi adjudicado em favor da empresa HOSPVIDA LTDA os lotes 09, 17, 43, 58, 60, 61, 69 e 70 do Pregão Eletrônico nº 159/2021, que originou a Ata de Registro de Preços nº 449/2021, cujo objeto foi o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, com validade de 12 meses, iniciada em 30/12/2021 e término em 30/12/2022.

Considerando que durante a vigência da Ata a HOSPVIDA descumpriu prazos de entrega, sendo notificada para entregar os itens ou apresentar defesa prévia referente ao descumprimento de suas obrigações;

Considerando a abertura dos Processos Administrativos nº 068/2022 e 103/2022, e a instrução dos Pareceres Jurídicos nº 567/2022, anexos aos autos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 449/2021, a contar da publicação deste Termo, com fundamento na cláusula 9.1.a da Ata, e abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para que a empresa supracitada, querendo, apresente DEFESA, findo o qual a Administração decidirá pela aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Esta rescisão será publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT.

Campo Verde – MT, 22 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 313, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação do Secretário autuada sob nº. 6991/2022,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **ODAIR CEZAR MORCH** do cargo Interino em comissão de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 311, de 04 de outubro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 184/2021

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Médicos.

DO OBJETO: Prestação de Serviços médicos e emergência em regime de plantão presencial e plantão sobre aviso.

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de 04/01/2023 a 03/01/2024.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / Contratante, e SERVIÇOS MÉDICOS GONSALVES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.961.463/0001-22/ CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

TECBOL LTDA

Rua Vereador Jose do Nascimento, 33, Letra

Santa Cruz de Minas - MG

CNPJ: 27.183.604/0001-77

Contato: (32) 98514-3430

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes na Autorização de Fornecimentoabaixo:

AF nº 4580/2022 – Pregão Eletrônico nº 44/2022

AF nº 4697/2022 – Pregão Eletrônico nº 44/2022

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 22 de dezembro de 2022.

Aryadne M. Santos

Fiscal de Contatos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONF. E MAT. ESP. LTDA - EPP

Rua Pernambuco, n° 456

Cuiabá - MT

CNPJ: 03.449.844/0001-02

Contato: (65) 3641-1894

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes na Autorização de Fornecimentoabaixo:

AF nº 4578/2022 – Pregão Eletrônico nº 44/2022

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessa. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 22 de dezembro de 2022.

Aryadne M. Santos

Fiscal de Contatos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

RESOLUÇÃO N.º 012/2022 - CMAS.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio - Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 392 de 27 de maio de 2009.

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas a Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2022, Ata nº 083/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica aprovado por unanimidade o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal 2022.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 22 de dezembro de 2022.

Cintya Vieira Souto

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2022

ESPÉCIE: Credenciamento

OBJETO**:** Credenciamento de empresas para o fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex e self-service.

DO OBJETO: Inclusão e aumento no quantitativo de objeto do item n° 1 Marmitex.

DA QUANTIDADE: A quantidade a ser acrescentada é de 250 (duzentos e cinquenta) Unidades de Marmitex

VINCULAÇÃO:Edital de Credenciamento n° 06/2022 Processo Administrativo 73/2022, Processo de Compra 66/2022

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE, JOÃO MARIA DE LIMA 59686090444, CNPJ/MF Nº 24.315.144/0001-03/ CONTRATADA.

Ligiane A Pazinatto/Fiscal de Contratos

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

ARAGÃO BRINQ. E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-EPP

Rua J, Quadra 03

Cuiabá - MT

CNPJ: 35.942.214/0001-61

Contato: (65) 21129-4781

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes na Autorização de Fornecimentoabaixo:

AF nº 4579/2022 – Pregão Eletrônico nº 44/2022

AF nº 4586/2022 – Pregão Eletrônico nº 44/2022

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 22 de dezembro de 2022.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contatos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PORTARIA Nº. 312, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO *O Ofício nº. 281/2022/SMSCJ/GS, subscrita pelo Exmº. Secretário Municipal de Saúde;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **VIVIANE TAVARES DA SILVA,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-13, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022, para exercer as funções de recepcionista no Hospital Municipal Leocyr Lazarete.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 22 de dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 297/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: **OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO**

DO ADITAMENTO: Inclusão de valor no montante de R$ 21.829,97 (Vinte e um mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos) devido as adaptações e ampliações realizadas no projeto inicial da obra.

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 09/2022, Processo Administrativo nº 157/2022, Processo de Compra nº 146/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE CONSTRUTORA MM LTDA, CNPJ: 18.204.777/0001-33/CONTRATADO.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2022.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Pavimentação asfáltica, drenagem superficial e profunda, calçamento e sinalização de vias urbanas, conforme projetos, planilhas, cronogramas e demais documentos constantes do processo licitatório, em atendimento ao Convênio nº 889292/2019, firmado com Ministério do Desenvolvimento Regional.

VALOR GLOBAL: R$ 731.099.34.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos; Unidade: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; Centro de Custo: 5200 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; Código da Dotação: 05.02.1.049.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações. Despesa: 665/2022. Valor de R$ 500.000,00; Despesa: 666/2022. Valor de R$ 50.000,00; Despesa: 667/2022. Valor de R$ 181.099,34.

VIGÊNCIA: 240 dias (21/12/2022 à 20/08/2023).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 212/2022, Processo de Compra nº 200/2022, Dispensa de Licitação nº 67/2022.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / CONTRATANTE, e STARK CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 22.278.118/0001-19 / CONTRATADO.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 065/2022

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 065/2022, do tipo menor preço por lote, com abertura no dia 12/12/2022, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registrar preços para futura e eventual aquisição de uniformes personalizados e kit de materiais escolares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e seus Departamentos",** sendo declarada vencedora do certame a empresa: **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ/MF nº07.787.944/0001-08**, vencedora dos lotes (04, 05, 06 e 07), com valor total de R$ 561.644,00 (quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 22 de dezembro de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviços de locação, montagem e desmontagem de brinquedos de recreação infláveis, para o evento no dia 24 de dezembro, onde serão distribuídos presentes para as crianças, visando atender a Secretaria de Assistência Social e Habitação deste Município.
Favorecido:	R.L. dos Santos Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34. 171.524/0001-67;
Prazo de Execução:	30 (trinta) dias;
Valor Global:	**R$** 12.280,00 (doze mil, duzentos e oitenta reais);
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa:	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 051/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 051/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 23 de dezembro de 2022.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL N° 006/2021

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA ADESÃO N.º 006/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 37.465.200/0001-20 com sede na Avenida das Embaúbas, 1386, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte - MT, portador da Cédula de Identidade RG n° 15638073 - SEJSP/MT e CPF n° 011.173. 691-96, doravante denominada **CONTRATANTE**e a empresa: empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30, estabelecida a Calçada Canopo, nº 11, Andar 2, Sala 03, Centro Apoio II, Setor Alphaville, Santana de Parnaiba/SP, CEP: 06.541-078, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Senhor **João Márcio Oliveira Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 20.907.947-2 SSP/SP, CPF nº 186.425. 208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP: 13.097-173, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo nº 00001197/2021 realizado na modalidade de Pregão Presencial Para Adesão n.º 006/2021, fundamentada na Lei n.º 8.666/93, seguindo as normas do artigo 55.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 006/2021, tendo como objeto *"contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e administração via sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o território nacional para atender a demanda do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Desenvolvimento Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Secretaria Municipal de Infra Estrutura Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte/MT"*. 1.2 Justificativa: Este termo é para possibilitar a alteração da dotação orçamentária descrita na Cláusula Terceira (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS) do contrato original, a fim de que a Secretaria Municipal de Saúde possa utilizar dotação específica para essa finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Terceiro (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS) do contrato original - Do crédito pelas quais Correrão as Despesas, alterando a fonte abaixo descrita:

Reduzir nas Seguintes Dotações

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 05.001 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto Atividade: 2131 – Covid-19 Enfrentamento Coronavirus;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico;

Código Reduzido: 163;

Fonte de Recurso: 1.602.0000800;

Valor: R$ 16.150,00 (dezesseis mil, cento e cinquenta reais);

Passando a correr a seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 05.001 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto Atividade: 2183 – Covid-19 Enfrentamento Coronavirus I;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico;

Código Reduzido: 421;

Fonte de Recurso: 2.600.3110800;

Valor: R$ 16.150,00 (dezesseis mil, cento e cinquenta reais);

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte - MT, 22 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CPL 099/2022

DO OBJETO: Constitui objeto da presente a aquisição de materiais de iluminação natalina para atender o Projeto Natal Feliz CBN, do município de Canabrava do Norte - MT

DATA: Canabrava do Norte, 22 de Dezembro de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85

RH/GABINETE
PORTARIA N. 781, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 781, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

"EXONERA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, as servidoras abaixo relacionadas que exerce o cargo de **PROFESSORAS**, que se encontram trabalhando na Escola Municipal Canaã por meio do processo seletivo, deste município.

NOME	FUNÇÃO
Alessandra Alves da Rocha.	PROFESSORA
Ana Lucia Gonçalves de oliveira	PROFESSORA
Anabia Arantes Ferreira	PROFESSORA
Cleimon Ferreira de Souza	PROFESSORA
Cristiana Souza de Jesus	PROFESSORA
Eliene Parente de Souza Cardoso	PROFESSORA
Eliete Machado da Silva	PROFESSORA
Jacirlene Pereira Santos Nascimento	PROFESSORA
Jesusléia de Souza Nascimento	PROFESSORA
Joselita Teixeira de Oliveira	PROFESSORA
Karieli Leite da Cruz	PROFESSORA
Lucia Maria Pereira Rego	PROFESSORA
Maria Euselia Vieira da Silva	PROFESSORA
Maria Geny Rodrigues Brito	PROFESSORA
Maria José Moura de Oliveira	PROFESSORA
Rosalina Alves Barreto	PROFESSORA
Rosimeri Aparecida de Oliveira	PROFESSORA

Artigo 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 21 de dezembro de 2022 e revogando as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 22 de dezembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL N° 024/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2021 ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E A EMPRESA CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 37.465.200/0001-20 com sede na Avenida das Embaúbas, 1386, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte - MT, portador da Cédula de Identidade RG n° 15638073 - SEJSP/MT e CPF n° 011.173.691-96, doravante denominada **CONTRATANTE**e a empresa: empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Laurinda dos Santos. s/nº, no Setor Vila Nova, no Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, Inscrito no CNPJ 18.363.482/0001-00 neste ato representada pelo Sr. **Marcos Aurélio Soares**, inscrito no CPF sob nº 033.827.341-76 e RG – 1053806 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Vinte e nove de Julho, SN, QD 03, LT 02, Setor da Saúde, Confresa/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo nº 00002184/2021 realizado na modalidade de Tomada de Preços n.º 002/2021, fundamentada na Lei n.º 8.666/93, seguindo as normas do artigo 55.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão de fonte de recurso e transferência de parte do saldo da dotação orçamentária do Contrato N° 024/2021, tendo como objeto *"Contratação de empresa especializada na execução de obra de Construção de estacionamento, guarita de entrada e finalização de parte do prédio do paço municipal que estava sendo construído de forma direta pelo munícipio de Canabrava do Norte/MT**, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico***"*.* 1.2 Justificativa: Este termo é para possibilitar a alteração da fonte de recurso da dotação orçamentária descrita na Cláusula Nona (**DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**) do contrato original, a fim de que a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças possa utilizar dotação específica para essa finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Terceiro (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS) do contrato original - Do crédito pelas quais Correrão as Despesas, alterando a fonte abaixo descrita:

Reduzir na Seguinte Dotação

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

Unidade: 03.001 – Gabinete do Secretário e dependências;

Projeto Atividade: 1041 – Construção e Implantação do Paço Municipal;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações;

Código Reduzido: 40;

Fonte de Recurso: 1.500.0000000;

Valor: R$ 1.519,00 (mil, quinhentos e dezenove reais);

Transferir o valor de R$ 1.519,00 (mil, quinhentos e dezenove reais) para a fonte de recurso conforme abaixo:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

Unidade: 03.001 – Gabinete do Secretário e dependências;

Projeto Atividade: 1041 – Construção e Implantação do Paço Municipal;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações;

Código Reduzido: 40;

Fonte de Recurso: 1.711.0000901;

Valor: R$ 1.519,00 (mil, quinhentos e dezenove reais);

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte - MT, 22 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RH/GABINETE
PORTARIA N. 780, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 780, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR,servidor público municipal **RENATO MARTINS LIMA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 4871994, emitido por DGP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 856.728.231-49, do cargo de **GERENTE** na **GERÊNCIA DA FARMÁCIA BÁSICA** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia**GEREFARMA,**do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 12 de dezembro de 2022 e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte - MT, em 16 de dezembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
EDITAL N° 001/2022

EDITAL N° 001/2022

CANABRAVA DO NORTE

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE CANABRAVA DO NORTE/MT, no uso das Atribuições legais que lhe é conferida pela Lei N° 903 De 13 De Março De 2019;

De Ordem da Presidente do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de CANABRAVA DO NORTE/MT, através da Comissão Especial do **Processo de Escolha Simplificado,** em cumprimento que determina a Lei Municipal n° 1.338 de 12 de dezembro de 2022, torna-se públicas para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições para **Processo de Escolha Simplificado** para preenchimento de duas vagas para titulares e cinco suplentes de Conselheiros (as) Tutelares, para um período, do ano 2022 e 2023 até a tomada de posse dos novos conselheiros tutelares Eleitos na Eleição Unificada **dia 1O de janeiro de 2024.**

I - DO OBJETIVO

1.1 o Presente Edital tem como objetivo o **Processo de Escolha Simplificado,** para preenchimento de duas vagas para titulares e cinco suplentes de Conselheiros (as) Tutelares, disciplinado pela Lei Federal n° 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução n° 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, pela Lei Municipal n° 903/2019, Resolução n° 001/2022 do CMDCA e Lei Municipal n° 1.338/2022, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da infância e Juventude da Comarca.

II - DO CONSELHO TUTELAR

2.1 0 Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança *e* do adolescente.

2.2 Em cada Município e em Região Administrativa do Distrito Federal haverá no mínimo 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros titulares e os demais suplentes, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha igualdade de condições com os demais pretendentes.

III - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES E JORNADA de TRABALHO.

Poderão concorrer ao **Processo de Escolha Simplificado** para composição de Titulares e **Suplentes** do Conselho Tutelar do Município de Canabrava do Norte/MT, os interessados que, na data das inscrições, preencherem cumulativamente os seguintes requisites;

I - Reconhecida idoneidade moral comprovado com Certidões Cível e Criminal; II - idade mínima de 21 (vinte e um) anos; III - Residir no município de Canabrava do Norte/MT há pelo menos 02 (dois) anos; IV - ter ensino médio completo e/ou escolaridade compatível com a função ao tempo da inscrição; VI - Ser Eleitor do município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos com a Justiça Eleitoral; VII - comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescentes, em período mínimo, contínuo ou alternado de 2 (dois) anos, VIII - Não exercer atividades político-partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais; IX - Não exercer cargo ou mandato público eletivo; X- Não ocupar cargo efetivo ou comissão juntos a administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI alínea "b" da Constituição Federal, quando houver compatibilidade de horários;

XI - Apresentar **Currículo Vitae e/ou Lattes** para ser avaliado pela Comissão.

Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação **Exclusiva,** em jornada de 08 (oito) horas dia, e 40 (quarenta) horas semanais, e em regime de plantões sábados, domingos e feriados. Sendo que plantonista em **hipótese alguma,** poderá se ausentar da cidade;

3.1 - O processo de escolha acontecerá em dois momentos, (1) avaliação dos currículos e (2) entrevistas realizadas pela comissão organizadora com os participantes que atenderam os critérios exigidos neste edital.

Na hipótese de ocorrer empate no **Processo de Escolha Simplificado,** será considerado (a) eleito (a) o (a) candidato (a) que, (1°) residir a mais tempo no município, e (2°) tiver maior idade;

§ 1° - os requisitos previstos os itens, XIII, IX e X, deste edital, serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato, no ato da inscrição.

§ 2° - Verificando, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação, serão cancelados.

IV - DA REMUNERAÇÃO

4.1 0 valor do vencimento será de R$2 .000 e Valor líquidoR$1.780 bem como gozação dos direitos previstos no Art. 81° da Lei Municipal N° 903 De 13 De Março De 2019.

V - DAS INSCRIÇÕES

Período das inscrições;

As inscrições serão realizadas de forma presencial em dias úteis no período de 23 a 28 de dezembro de 2022 das 07h30 às 11h30 e das 13h30 à 17h30

5.1 - Local das inscrições;

As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Assistência Social (prédio do antigo CRAS), situada na Avenida Pedro Ferreira da Luz, n° 897, Centro, ao lado da Secretaria municipal de agricultura.

Dos Procedimentos das inscrições;

Apresentar RG e CPF originais, apresentar certificado escolar, Apresentar Comprovante de Residência, Apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal, Apresentar Título Eleitoral e comprovante de votação das 02 (duas) últimas eleições, apresentar currículo vitae e/ou lattes.

5.2 - Das impugnações de inscrições;

A Comissão terá 02 (dois) dias após o término das inscrições para fazer as impugnações necessárias.

0 Candidate (a) terá 02 (dois) dias a contar do término das impugnações pela comissão, para fazer sua defesa.

Após o término do prazo para defesa do candidato (a), a comissão fará o julgamento final.

Canabrava do Norte/MT, 22 de dezembro de 2022

Ednanda Lima Abreu

Presidente/CMDCA/CBN/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063-2022

PROCESSO: 196/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 057/2022

DATA: 21/12/2022

VIGÊNCIA: 21/12/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual ***contratação de empresa para Aluguel de bens móveis (tendas) com transporte, montagem e desmontagem com execução parcelada*** **para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT** conforme especificações do edital.

FORNECEDOR:

JANDER DE OLIVEIRA TASSE 01309335117;

VENCEDOR DOS ITENS;01 ao 04.

VALOR TOTAL: R$ 202.475,00 (Duzentos e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

PROCESSO Nº 206/2022

Objeto: contratação de empresa promotora de shows artísticos para realização de show com a **"BANDA MATHEUS VILELA"** a ser realizado no dia 30/12/2022 na Praça do Avião

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa: E.M. DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.618.802/0001-71, estabelecida na Rua Simeão Arraya nº 451 – Quadra 15 – Lote 08 - Bairro Centro – Barra do Garças - MT.

Valor total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 22 de dezembro de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que no **Pregão Presencial nº 057/2022**, menor preço por item, foi declarado vencedora a empresa: **JANDER DE OLIVEIRA TASSE 01309335117, conforme ata da sessão.**

Canarana-MT, 21 de Dezembro de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PORTARIA-DRH Nº 612 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre as Conversão em pecúnia de FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 87º da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **FABIANA APARECIDA SIMONATO**, ocupante do cargo de Professora matricula 4211, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conversão em pecúnia 10 (dez) dias das férias a ser pago no mês de Novembro/2022, ficando em aberto 05 (cinco). Referente ao período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

GABINETE
EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Instrumento de Comodato nº 021/2022 - Município de Carlinda / ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES ACAMPADOS NOVA CONQUISTA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal

n.º 1.269/2021.

OBJETO: O presente **INSTRUMENTO DE COMODATO** tem por objeto a cessão de uso de:

01 (um) PERFURADOR DE SOLO C/BROCA 09 E 12, plaqueta nº 13481.

VIGÊNCIA: 21/12/2022 / 31/12/2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 014/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: SIM ENGENHARIA LTDA inscrita sob oCNPJn.º **26.884. 260/0001-60**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEI IRACI ALVES CABRAL FRANCISCO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **05 de Abril de 2023.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **04 de Junho de 2023.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, Carlinda – MT, inscrita no CNPJ 01. 617.905/0001-78, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n° 256/2022, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min** (Horário Oficial de Carlinda – MT), do dia **23 de Janeiro de 2023**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, s/n° Centro, Carlinda - MT, abertura da Concorrência Publica nº 001/2022, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NOVA COM 12 SALAS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT ATRAVES DO TERMO DE CONVENIO Nº 0455-2022 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC.** O edital poderá ser obtido no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Licitacoes/ ou junto a Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, localizada na Avenida Tancredo Neves, s/n°, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. OU também solicitado através do e-mail licitacao@carlinda.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do telefone (66) 3525-2000.

Carlinda – MT, 22 de Dezembro de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PORTARIA-DRH Nº 613 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre as Conversão em pecúnia de FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 87º da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA**, ocupante do cargo de Professora matricula 4308, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conversão **em pecúnia de** 10 (dez) dias das férias a ser pago no mês de Novembro/2022, ficando em aberto 10(dez dias). Referente ao período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
RESOLUÇÃO Nº 002/2022

O Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães – Previ-Serv, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 1.606, de 30 de dezembro de 2014, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 30 de Novembro de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães – Previ-Serv, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Chapada dos Guimarães/MT, 30 de Novembro de 2022

HÉLIA MARIA MOREIRA PACHACO DE MELLO

Presidente do Conselho do Previdenciário

Política Anual de Investimentos 2023

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE

CHAPADA DOS GUIMARÃES- MT

PREVI-SERV

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.. 3

1.1. DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 3

1.2. OBJETIVO.. 3

1.3. BASE LEGAL.. 4

1.4. VIGÊNCIA.. 4

2. CONTEÚDO.. 4

2.1. MODELO DE GESTÃO.. 5

2.2. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.. 6

2.3. CENÁRIO ECONÔMICO EM 2022. 7

3. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023. 13

3.1. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 19

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA.. 20

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 20

6. ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS 21

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 22

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 22

9. TRANSPARÊNCIA.. 23

10. DISPOSIÇÕES FINAIS. 23

1. APRESENTAÇÃO 1.1. DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é um guia, um plano formatado em documento que estabelece as diretrizes, norteando todo o processo de investimentos dos recursos financeiros previdenciários em alguns casos específicos os ativos imobiliários, integrantes do patrimônio de um RPPS, mas sempre observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, boa fé e adequação à natureza de suas obrigações atuariais e financeiras e dotando todo o processo de levada governança e transparência.

1.2. OBJETIVO

Esta Política de Investimentos tem como objetivo colaborar em que este RPPS cumpra sua única finalidade: prover os benefícios previdenciários legítimos de servidores (as) do município buscando retornos adequados e ajustados em relação aos riscos assumidos em cada investimento realizado durante a vigência desta política de investimentos.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

Esta Política de Investimentos também pode ser alterada em função de aspectos mercadológicos ou da gestão deste regime próprio de previdência social.

1.3. BASE LEGAL

A Política de Investimentos dos RPPSs brasileiros deve acatar as diretrizes da legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/22.

1.4. VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2023 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competentedo RPPS sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

2. CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/21**, que dá as diretrizes e conteúdo sobre a Política de Investimentos, dos RPPS's brasileiros trazendo o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III- os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

2.1. MODELO DE GESTÃO

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida “lista exaustiva” onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. ORPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos 2023 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

2.2. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime. Visando atender ao equilíbrio atuarial e financeiro na alocação dos recursos, a gestão deste RPPS buscará realizar estudos que evidenciem carteiras de investimentos mais eficazes para suportar seu passivo previdenciário com segurança com apoio do conhecido ESTUDO DE ALM. Neste estudo, é considerada a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil previdenciário do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

A Resolução CMN nº 4.963/21 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – Renda fixa

II – Renda variável

III – Investimentos no exterior

IV –Investimentos estruturados

V – Fundos Imobiliários

VI –Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I -Fundos de investimento classificados como multimercado;

II -Fundos de investimento em participações (FIP); e

III -Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para tanto, será realizada nossa visão do cenário econômico atual (2022) e projetado (2023).

2.3. CENÁRIO ECONÔMICO EM 2022

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2023 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

O preço mais importante de uma economia, aí incluída a brasileira, é a taxa de juros. Aqui, no Brasil, a Taxa SELIC Meta definida pelo COPOM – Comitê de Política Monetária do Banco Central em oito reuniões anuais.

Como a política monetária brasileira, e a de inúmeras outras nações como os Estados Unidos e economias centrais da Europa, é a de "meta de inflação", vamos nos ater a estes dois aspectos mais importantes do ano de 2022 nesta abordagem com relação a suas trajetórias e a consequente evolução dos investimentos do Fundo de Previdência de Chapada dos Guimarães.

O mundo, em 2022, ainda sofre as consequências da pandemia do COVID que teve a capacidade de desarrumar toda a cadeia global de matérias primas, bens e serviços pelas recomendações de *lockdown* e demais medidas de "distanciamento social" que levou ao fechamento e interrupção do trabalho em minas, fábricas, portos, aeroportos e comércio em geral.

Desta forma praticamente todas as nações conviveram com o aparecimento e crescimento de "inflação de oferta", pela redução da disponibilidade de inúmeros produtos e matérias primas para a transformação e posterior consumo.

Os Bancos Centrais de todas as nações têm por objetivo manter o poder de compra da moeda corrente, ou seja, o dever de controlar a inflação. O instrumento mais utilizado para esta tarefa é a elevação de suas respectivas taxas básica de juros, visando encarecer o crédito e reduzir os investimentos e, com a consequente queda do consumo, objetivando que os preços voltem a patamares definidos previamente, a conhecida "meta de inflação" e ancoragem das expectativas dos diferentes agentes econômicos.

No caso brasileiro esta taxa é a conhecida Taxa SELIC Meta, a taxa básica de juros de nossa economia. E a "meta de inflação, no caso do Brasil, é a definição de um valor alvo para o IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado, mensalmente, pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.

Observe, nas figuras abaixo a evolução do IPCA mês a mês e acumulado anual até agosto de 2022:

Adicionalmente foram também instituídos pelos países, necessários e fundamentais "auxílios emergenciais" temporários, em enormes volumes financeiros, destinados a prover sustento para as camadas da população mais desprovidas de mecanismos de subsistência, durante o período pandêmico, e busca de vacinação em massa, o que reforçou a evolução dos preços.

Diante de tais pressões e comportamento da inflação o Banco Central do Brasil, ao longo de 2022, teve de manter, em 2022, a elevação de seu principal instrumento de combate à inflação e elevar, sucessivamente, a Taxa SELIC, de 2%, em janeiro de 2021 até 13,75% em agosto de 2022, como pode ser observado no quadro azul na figura abaixo a elevação somente em 2022:

Fonte: Banco Central

Notamos então que a Taxa SELIC foi elevada em mais e 4,5 pontos percentuais em 2022. Após a sinalização do Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central de que o ciclo de alta de juros pode estar perto do fim, com a sua manutenção em 13,75% na reunião realizada em setembro. A projeção para a taxa Selic no fim de 2022 continuou em 13,75% no Boletim Focus, seu atual patamar.

O que acontece nestas situações, e o que ocorreu em 2022 com os investimentos foi a seguinte sequência de realocações e movimento dos investidores:

A cada elevação da Taxa SELIC há uma correção, para baixo, dos preços dos ativos de renda fixa, notadamente nos títulos públicos federais para que eles mantenham seus respectivos prêmios de risco em relação a taxa básica de juros da economia e se mostrem mais adequados ao novo patamar de juros vigente; como as expectativas dos agentes econômicos, lendo as atas do COPOM, bem como as previsões e comportamentos do IPCA, perceberam que o movimento de elevação teria continuidade, em 2022; as desvalorizações destes títulos públicos e privados foram em sequência nos seus respectivos mercados secundários de negociação. Estas desvalorizações, expressas nos preços se refletem nas cotas dos fundos de renda fixa investidos pelo RPPS no cálculo das cotas na conhecida metodologia denominada "marcação a mercado"; Adicionalmente, a elevação da inflação também retira poder de compra da moeda, reduzindo o componente de juros real dos ativos de renda fixa e dos pré-fixados também; Os juros mais elevados tiram atratividade dos ativos de risco, notadamente das ações negociadas em bolsa de valores, provocando uma saída de recursos, via venda de ações, que deprecia seus preços, para que o valor dos resgates seja investido em títulos de renda fixa, mais baratos a cada momento e com mais taxas de retorno. As maiores taxas de juros atraem capitais externos para o investimento em títulos públicos federais que estavam pagando retornos bem acima das taxas de títulos soberanos de outros países. Estes capitais externos, em dólares, são vendidos, pois esta aquisição dos títulos aqui no Brasil é em Reais. A continuidade da venda de Dólares deprecia seu valor frente ao Real; Falando em exterior, ressaltamos que por lá a inflação de oferta, provocada pela pandemia do COVID também foi sentida, conforme descrevemos acima. Lá também foram feitos elevados volumes de ajudas emergenciais. E, consequentemente, as bolsas nos Estados Unidos e na Europa também sofreram fortes desvalorizações, seguindo o mesmo processo que descrevemos para o mercado brasileiro e assim se desvalorizaram os fundos de investimentos no exterior previstos na Resolução CMN nº 4.963/21. Observe o quadro abaixo considerando os retornos dos índices de ações em mercados internacionais, até 6 de setembro de 2022: Notamos então que em 2022 tivemos desvalorizações dos ativos de renda fixa, das ações e do Dólar Norte Americano, tendo todas estas categorias nem rendendo, o valor da inflação medida pelo IPCA, no acumulado dos meses de 2022, até esta data. Adicionalmente, em um segundo nível de influência, tivemos no Brasil ameaças institucionais e risco de descontrole fiscal, notadamente por ações do Poder Executivo; Ao observarmos e compararmos os valores dos quadros abaixo percebemos como esta conjuntura macroeconômica influenciou os principais indicadores econômicos e, na sequência, a carteira de investimentos deste RPPS já que, no mesmo período, até 30/09/2022, do quadro o IPCA apresentou variação de **4,09%** e a meta atuarial deste RPPS o percentual de **7,86%:**

3. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS e as opções permitidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a decisão de alocação dos recursos para 2023 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo, onde:

A coluna de "estratégia alvo" tem como objetivo direcionar as aplicações dos recursos financeiros previdenciários considerando o cenário projetado atualmente e uma relação risco/retorno adequada ao equilíbrio atuarial e financeiro deste RPPS. As colunas de "limite inferior" e "limite superior" tem respaldo na Resolução 4.963/21 e visam dar maior flexibilidades a gestão dos recursos deste RPPS diante da dinâmica e permanentes mudanças no cenário macroeconômico mundial.

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - PLANO FINANCEIRO E PLANO PREVIDENCIÁRIO								
SEGMENTO	ATIVOS	LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021				ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PI 2022		
		Artigo	Limite Permitido Pela Resolução (%)	Limite PL do RPPS por Produto (%)	Limite do PL do Produto (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	100%	100%	100%	0,00%	5,00%	100,00%
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b				0,00%	30,00%	100,00%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c				0,00%	5,00%	100,00%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II	5%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	20%	15%	0,00%	10,00%	60,00%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%	20%	15%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV	20%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	5,00%	20,00%
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	20%	5%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%	20%	5%	0,00%	5,00%	5,00%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%	20%	5%	0,00%	0,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA FIXA						60,00%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%	20%	15%	0,00%	25,00%	30,00%
	FI em Índice de Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%	20%	15%	0,00%	1%	30,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL						26,00%	
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%	20%	15%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%	20%	15%	0,00%	0,00%	10,00%
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10%	20%	15%	0,00%	5,00%	10,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR						5,00%	
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI e FIC FI Multimercado	Art. 10, I	10%	20%	15%	0,00%	3,00%	10,00%
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	5%	20%	15%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	5%	20%	15%	0,00%	0,00%	0,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS						3,00%	
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	5%	20%	15%	0,00%	1,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS						1,00%	
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	5,00%	0,00%
	TOTAL SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS						5,00%	

JUSTIFICATIVAS DAS ESTRATÉGIAS ALVO:

Segmento de renda-fixa

No segmento de renda fixa composto pelos investimentos enquadrados no **Artigo 7º, incisos I, a, I, b e I, c** temos a expectativa de que diante da execução da política monetária brasileira, pelo Banco Central, haverá uma redução da nossa Taxa Básica de Juros, a Taxa SELIC Meta, ao longo de 2023. Desta forma as aplicações lastreadas em títulos públicos federais ou em fundos com carteiras formadas exclusivamente por estes títulos deverão oferecer rentabilidades satisfatórias na sequência destas reduções. Entretanto, como as taxas de retornos destes títulos ainda estão acima da meta atuarial deste RPPS, elas continuam atrativas e assim há limite estabelecido como estratégia alvo. Por fim, neste cenário esperado, poderá haver investimentos diretamente ou em fundos pré ou pós fixados já que estamos em momento de "inversão da taxa de juros". Seguindo a mesma lógica estabelecemos limites para os fundos enquadrados no **Artigo 7º, Inciso III, a** já que este tem a composição de suas carteiras formadas por títulos públicos e privados, bem como aqueles fundos utilizados como "fundos – caixa" por este RPPS. O limite estabelecido para os ativos enquadrados no **Artigo 7º, Inciso IV** se justifica na medida em que são aqueles emitidos por instituições bancárias da lista exaustiva definida pela Secretaria de Previdência e o Banco Central e que oferecem taxas de retorno acima dos títulos públicos pré ou pós fixados para períodos equivalentes tendo assim o potencial de agregar valor de retorno acima da meta atuarial por médio prazo. O limite estabelecido para o **Artigo 7º, Inciso V, b** visa dar alternativa de investimento a gestão deste RPPS em fundos com mais de 50% de sua carteira formada por ativos de emissores privados, com bons prêmios de risco e calcificados por agência classificadora de risco internacional, tais como a Standard &Poors, FITCH e Moody's, ou seja, consideradas por elas como "grau de investimento" com nota (*rating*) acima ou igual ao nível "BBB", conforme a seguir: **Notas com grau de investimento (investment grade):** O limite no **Artigo 7º, Inciso V**

fica estabelecido na medida em que o Brasil tem deficiências em seu segmento de infraestrutura como estradas, energia, transmissão, portos, aeroportos, dentre outros setores. Assim, podem surgir fundos destinados a captar recursos para que empresas, de boa qualidade de crédito e com *ratings* de grau de investimento invistam neste segmento diante de políticas públicas de iniciativa do governo no Brasil a partir de 2023.

No segmento de renda-variável com investimentos estruturados e fundos imobiliários

Os limites estabelecidos se justificam pela diversificação oferecida pelos veículos de investimentos enquadrados nos **Artigos 8º Incisos I e II, Artigo 10º Inciso I e Artigo 11º** e a possibilidade e expectativas de retornos significativos e superiores a meta atuarial deste RPPS.

No segmento de investimentos no exterior

Os limites estabelecidos nas alternativas de investimentos enquadradas no Artigo 9º III da Resolução fazem sentido porque, principalmente a bolsa americana, e outras localizadas na Europa e Oriente estão com fortes desvalorizações neste momento. Tal aspecto deriva de processo semelhante ao descrito para a economia e execução da política monetária nos países que enfrentam elevados níveis históricos de inflação e que vem sendo combatidos por elevações das taxas básicas de juros pelos seus respectivos Bancos Centrais. **No tocante aos Empréstimos Consignados** Uma alternativa para alcançar a Meta sem pôr em risco o equilíbrio financeira e atuarial do RPPS, como também uma ferramenta para o controle do déficit atuarial e uma alternativa de investimento rentável. A ideia é vincular até 5% (cinco por cento) dos recursos do RPPS a este tipo de operação, observando a boa rentabilidade e com finalidade social, oferecendo recursos aos segurados, aposentados e pensionistas. A modalidade de Empréstimos Consignados oferece uma rentabilidade acima da meta atuarial cobrindo todos os custos envolvidos no processo da concessão dos empréstimos. A aprovação desta política anual de investimentos autoriza à operacionalização dos Empréstimos Consignados através do RPPS. A alternativa deste tipo de investimento, permite com que o RPPS possa conceder Empréstimos Consignados a segurados, aposentados e pensionistas, subordinam-se, aos seguintes limites apurados na forma do caput do art. 6º da Portaria CMN n° 4.963/2022: *I - até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º; II - até 10% (dez por cento), para os regimes que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança de que trata o § 7º do art. 7º.* Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção da estabilização financeira e atuarial. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do RPPS ao Ente Federativo, inclusive as suas empresas controladas.

Tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021 E ELEVAÇÕES PERMITIDAS CONFORME CERTIFICAÇÕES DO PRÓ-GESTÃO																
SEGMENTO	**ATIVOS**	**Enquadram. da Resolução**	**LIMITES PERCENTUAIS DOS RECURSOS (PL) DO RPPS**												**Limite PL do RPPS por Produto (%)**	**Limite do PL do Produto (%)**
			Limite Base Permitido Pela Resol.(%)	**Limite Bloco**	**Elevação Permitida Conf. Nível de Certificação no Pró-Gestão - %**											
					Nível I		**Nível II**		**Nível III**		**Nível IV**					
					Limite Ativo	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**				
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a		100%											Não se aplica	Não se aplica
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b		100%											100%	100%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c		100%											100%	100%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II		5%											Não se aplica	Não se aplica
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%			20%	15%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%		65%		70%		75%		80%				20%	15%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV		20%											Não se aplica	Não se aplica
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%			20%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%		5%		10%		15%		20%				20%	5%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%		5%		10%		15%		20%				20%	5%
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	50%			20%	15%
	FI em Índice de Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%		35%		40%		45%		50%				20%	15%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%	10%	10%										20%	15%
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%												20%	15%
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10%												20%	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI e FIC FI Multimercado	Art. 10, I	10%	15%	10%	15%	10%	15%	15%		15%	20%			20%	15%
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	5%		5%		5%		10%	20%	15%				20%	15%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	5%		5%		5%		10%		15%				20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	5%		5%		10%		15%		20%				20%	15%

EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5%	10%				Não se aplica	Não se aplica
Limite Global - Artigo 14 da Res. CMN N° 4.963/2021 - Somatória dos Segmentos de Renda Variável (Art. 8º) + Investim. Estrut. (Art. 10) + Fundos Imobil. (Art. 11)			30%	35%	40%	50%	60%		
OBSERVAÇÕES 1) Depósitos em caderneta de poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Art. 26) 2) O total de recursos de um RPPS investimentos em um ativo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por esta instituição.									

3.1. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

Definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, que será utilizada para balizar a aderência da taxa de juros utilizada na avaliação atuarial do regime, como também buscar a compatibilidade da meta de rentabilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS.

A partir das estratégias de alocação definidas, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, podendo a meta de rentabilidade ser diferenciada por período, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do RPPS e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

No Art. 39º da Portaria MTP nº 1.467/2022, A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Em seu § 4 do Art. 39º possibilita a inclusão de 0,15% a taxa de rentabilidade presente na Política Anual de Investimentos a cada vez que a carteira de investimentos do RPPS superar a Meta Atuarial dos últimos 5 anos.

§ 4º A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

A título de esclarecimento quanto aos exercícios antecedentes à data focal da avaliação informa-se que, para efeito dos acréscimos de 0,15% à taxa de juros parâmetro a ser adotada na avaliação atuarial com data focal em 31/12/2022, deverão ser considerados os exercícios financeiros de 2017 a 2021.

Observadas as boas práticas atuariais, é importante que a meta atuarial seja estabelecida considerando a maior projeção de retornos, visto que os cálculos atuariais são prospectivos e de longo prazo. É natural que a política de investimentos estabeleça uma meta de rentabilidade que favoreça a diluição do déficit atuarial, efetuando os devidos ajustes com base nos novos cenários econômicos que surgem a cada ano.

Seguindo esta diretriz legal, a META ATUARIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES em 2023 será de IPCA+ 4,81%

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica de direito privado é de 20% do patrimônio deste RPPS devendo assim ser observado nos regulamentos dos fundos de investimentos e em suas respectivas carteiras que recebam aplicações deste RPPS e, consequentemente, a consolidação dos ativos integrantes das diversas aplicações realizadas, por emissor privado.

Adicionalmente nos casos de aquisição direta de ativos, bem como, nas cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valores de mercado, obedecendo aos critérios recomendados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos adquiridos diretamente por este RPPS, bem como aqueles integrantes das carteiras dos fundos de investimentos investidos, são estabelecidos em fontes de ampla divulgação diária, para os ativos de elevada liquidez e volume de negociação nos mercados secundários em que são transacionados, bem como por seus custodiantes conforme seus manuais de definição de preço dos ativos menos líquidos aprovados pela ANBIMA.

No tocante a precificação de eventuais títulos públicos federais adquiridos de forma direta, conforma Artigo 7º, Inciso I alínea a da Resolução 4.963/21 poderemos marcá-los segundo os seguintes critérios, que serão obedecidos e ficam definidos nesta política de investimentos:

Marcação a mercado (MaM); Marcação na curva; somente utilizaremos esta metodologia de precificação se tivermos feito a contratação de um estudo de ALM com a indicação dos melhores vértices a serem adquiridos com a comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento onde sejam atendidas as normas de atuária.

6. ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS

Todos estes riscos serão avaliados e monitorados em parceria entre a equipe de gestão deste RPPS e a empresa de consultoria contratada através de reuniões, relatórios e sistema eletrônico de controle e acompanhamento dos investimentos.

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros, nos mercados em que são negociados que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação. O RPPS adota a metodologia de **VaR – Value-at-Risk** – para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos oriundos do não cumprimento das obrigações financeiras, totais ou parciais por parte do emissor de determinado título. Observaremos de forma regular o que preconiza a legislação: os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito." A classificação como baixo risco de crédito

deverá ser efetuada por agência classificadora de risco, conforme já definido para este RPPS, registrada na CVM, ou de reconhecida capacidade por essa autarquia.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar (vender) determinado ativo em tempo razoável por valor justo nos mercados em que são negociados. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano. O acompanhamento de desempenho geral dos investimentos ocorre de forma mensal, trimestral e anual através da consolidação e detalhamento da nossa carteira de investimentos realizada por sistema contratado junto a nossa consultoria de investimentos.

Adicionalmente, utilizando-se dos mecanismos de gestão do sistema contratado, a avaliação da carteira de investimentos é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, aderência ao *benchmark*, VaR, volatilidade geral, valorizações prospectivas e concentração dos fundos investidos e ativos adquiridos diretamente.

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Medidas devem ser tomadas, em atendimento da legislação que as exige, como forma de reduzir o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento ou desenquadramento dos limites e requisitos previstos, principalmente, na Resolução CMN nº 4.963/2010 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento ou desenquadramento, o Comitê de Investimentos deverá informar ao Conselho que convocará reunião extraordinária para que tais desenquadramentos ou situações de risco sejam avaliadas e incluídas em um plano de correção. A participação da consultoria contratada se faz fundamental nestes eventos, se ocorrerem.

9. TRANSPARÊNCIA

As diretrizes para o processo de tomada de decisão desta Política de Investimentos buscam dar total transparência com relação à gestão dos investimentos do RPPS, esta política e demais aspectos aqui descritos através da sua divulgação e apresentação os seus segmentos internos, bem como, aos externos, quer por publicações impressas ou eletrônicas, em relatórios independentes de requisição, ou sob sua demanda.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina a legislação ocorrerá por envio de seu relatório eletrônico denominado Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, através do sistema CADPREV, para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS.

Antes do envio a sua aprovação se dará em reunião específica do Conselho, órgão superior competente deste RPPS, ficará registrada por meio de ata cuja pauta contemple tal assunto e passa a ser parte integrante desta Política de Investimentos. Esta política de investimentos poderá ser alterada, durante seu ano de execução, diante de situações específicas da legislação ou dos segmentos de mercado onde os investimentos se realizarão.

Atendendo a legislação, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Resolução. CMN nº 4.963/21, ambas com vigência a partir de 03/01/2022.

Qualquer omissão ou dúvida que remanesça do texto desta Política de Investimentos para 2023 deve ser sanada com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e eventuais Portarias e instruções complementares expedidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Chapada dos Guimarães – MT, 30 de Novembro de 2022.

MARCOS SOARES DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 083/2022

, MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - PREFEITURA MUNICIPAL, CONTRATANTE representada pelo Srº. ALTAMIR KURTEN,CONTRATADA FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI,

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO 3/4, ZERO KM, ANO/MODELO 2022 OU SUPERIOR, COR BRANCA, MOVIDO A DIESEL S-10, CAMBIO MANUAL COM 5 OU 6 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, MOTOR COM POTÊNCIA MINIMA DE 155 CV, COM PESO BRUTO TOTAL DE NO MÍNIMO 8.300 KG, AR CONDICIONADA GENUINO DE FABRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA FREIOS ABS, PARA SOL EXTERNO, PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR, RÁDIO FM/MP3 COM USB GENUÍNO DE FÁBRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RETROVISOR COM REGULAGEM ELÉTRICA, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM PNEUMÁTICA, PROTETOR DE CÁRTER, TAPETES INTERNOS, EQUIPADO COM BAÚ DE ALUMÍNIO FECHADO PARA CARGA SECA, COM NO MINIMO 6 METROS DE COMPRIMENTO, PORTA TRASEIRA COM DUAS FOLHAS, UMA PORTA LATERAL, ILUMINAÇÃO INTERNA, ASSOALHO EM MADEIRA, ADESIVOS REFLETIVOS CONFORME RESOLUÇÃO 643/2016 CONTRAN, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES LICENCIADO, EMPLACADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

1. O prazo do presente contrato é a partir de sua assinatura até 06 (seis) meses,

O valor total do presente contrato é de R$ 409.000,00 (Quatrocentos e nove mil reais)

Cláudia-MT, 22 de DEZEMBRO de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 117/2022

O **MUNICIPIO DE CLÁUDIA**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN CONTRATANTE**

empresa Rosimeire Da Silva Bigoto Eireli Me **CONTRATADA**

1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO COM FOGOS DE ARTIFICIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**,

4.1. Receberá a Empresa Contratada pelo fornecimento dos produtos, a importância aproximada de R$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais),

2.1. A vigência deste Contrato será pelo prazo de **30 (trinta) dias,** contados a partir de sua assinatura, sendo dia 22 de Dezembro de 2022 à 22 de Janeiro 2023,

Cláudia - MT, 22 de Dezembro de 2022

PREVI-CLAUDIA
POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTO 2023

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DECLÁUDIA - MT2023PREVI-CLAUDIA1 - INTRODUÇÃO ..... 52 - OBJETIVOS DA GESTÃO ..... 72. 1 - META ATUARIAL ..... 72. 2 - PARÂMETROS DE RENTABILIDADE ..... 113 - GESTÃO DOS RECURSOS ..... 133. 1 - FORMAS DE GESTÃO ..... 133. 2 - CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR ..... 133. 3 - GOVERNANÇA CORPORATIVA ..... 173 . 3 . 1 - ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS ..... 173 . 3 . 2 - COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS ENVOLVIDOS ..... 193. 4 - ORIGEM DOS RECURSOS ..... 213. 5 - SEPARAÇÃO DOS RECURSOS ACUMULADOS (Provisão de Caixa) ..... 213. 6 - POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA ..... 233. 7 - GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS ..... 243. 8 - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO (Análise de Rating) ..... 253. 9 - RESTRIÇÃO E LIMITAÇÃO DE INVESTIMENTOS AOS RPPS..... 263. 10 - PRECIFICAÇÃO E CUSTÓDIA ..... 323. 11 - CONTRATAÇÕES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS DEINVESTIMENTOS ..... 333 . 11 . 1 - PRESTADOR DE SERVIÇO (CUSTODIANTE) ..... 343 . 11 . 2 - PRESTADOR DE SERVIÇO (CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS) ..... 343. 12 - CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTO E SUAATUALIZAÇÃO ..... 353 . 12 . 1 - INSTITUIÇÕES ..... 363 . 12 . 2 - FUNDOS DE INVESTIMENTO ..... 383 . 12 . 3 - TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO ..... 432ÍNDICE4 - ANÁLISE MACROECONÔMICA, FINANCEIRA, POLÍTICA E INSTRUMENTOSDE GESTÃO ..... 454. 1 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E FINANCEIRO E ANÁLISES SETORIAIS:PERSPECTIVAS PARA OS INVESTIMENTOS ..... 454 . 1 . 1 - ANÁLISE MACROECONÔMICA EXTERNA ..... 454 . 1 . 2 - ANÁLISE MACROECONÔMICA INTERNA ..... 464 . 1 . 3 - INFLAÇÃO ..... 464 . 1 . 4 - INSTRUMENTO DE ANÁLISE ECONÔMICA ..... 514. 2 - AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS INTERNOS DO RPPS ..... 534.2.1 - SITUAÇÃO ATUAL DO RPPS – EQUILÍBRIO FINANCEIRO EATUARIAL ..... 534 . 2 . 2 - CONTEXTO ECONÔMICO E POLÍTICO . ..... 554. 3 - METODOLOGIA E INSTRUMENTOS DE ANÁLISE DE RISCOS ..... 554. 4 - ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT ..... 565 - ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DE 2023 ..... 595. 1 - RENDA FIXA ..... 605 . 1 . 1 - TÍTULOS PÚBLICOS ..... 605 . 1 . 2 - FUNDOS DE RENDA FIXA, COMPOSTOS 100% EM TÍTULOS PÚBLICOS OUOPERAÇÕES COMPROMISSADAS ..... 615.1.3 - FUNDOS DE ÍNDICE DE MERCADO DE RENDA FIXA, COMPOSTOS 100% EMTÍTULOS PÚBLICOS OU OPERAÇÕES COMPROMISSADAS ..... 625 . 1 . 4 - OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM TÍTULOS PÚBLICOS..... 635 . 1 . 5 - FUNDOS DE RENDA FIXA ..... 645 . 1 . 6 - FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO DE RENDA FIXA ..... 655 . 1 . 7 - ATIVOS FINANCEIROS DE RENDA FIXA ..... 665 . 1 . 8 - FIDC - FUNDOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS ..... 675 . 1 . 9 - FUNDOS DE RENDA FIXA DE CRÉDITO PRIVADO ..... 685 . 1 . 10 - FUNDOS DE RENDA FIXA COMPOSTOS 85% DE DEBÊNTURES ..... 695. 2 - RENDA VARIÁVEL ..... 705 . 2 . 1 - FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES ..... 715 . 2 . 2 - FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO DE RENDA VARIÁVEL ..... 725. 3 - INVESTIMENTO ESTRUTURADO ..... 735 . 3 . 1 - FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADOS . ..... 7435 . 3 . 2 - FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES ..... 755 . 3 . 3 - FUNDOS DE INVESTIMENTO AÇÕES - MERCADO DE ACESSO ..... 765. 4 - FUNDOS IMOBILIÁRIOS ..... 775 . 4 . 1 - FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS ..... 785. 5 - INVESTIMENTOS NO EXTERIOR ..... 795 . 5 . 1 - FUNDOS DE INVESTIMENTOS - RENDA FIXA - DÍVIDA EXTERNA ..... 805 . 5 . 2 - FIC - ABERTO - INVESTIMENTO NO EXTERIOR ..... 815 . 5 . 3 - FUNDOS DE AÇÕES - BDR NÍVEL I ..... 825. 6 - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO .... 835 . 6 . 1 - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO ..... 845. 7 - RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO ..... 855. 8 - LIMITE DE ALOCAÇÃO POR BENCHMARK ..... 866 - CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR ..... 887 - ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA DO RPPS E DASOBRIGAÇÕES DO PLANO ..... 907. 1 - ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA ..... 907. 2 - ADERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO PLANO ..... 918 - CONSIDERAÇÕES FINAIS ..... 938. 1 - MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO ..... 958. 2 - MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO ..... 968. 3 - MEMBROS DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO ..... 989 - ANEXO ..... 999. 1 -999. 2 - TERMO DE CREDENCIAMENTO DO AGENTE AUTÔNOMO ..... 1059. 3 - TERMO DE CREDENCIAMENTO DO CUSTODIANTE ..... 1109. 4 - TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR ..... 1159. 5 -1219. 6 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS ..... 1274TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOROU GESTOR .....

.....TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃOFINANCEIRA BANCÁRIA ....1 – INTRODUÇÃOII - exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;III - zelar por elevados padrões éticos;5O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais deprocedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprio de PrevidênciaSocial do Município de CLÁUDIA - MT, PREVI-CLAUDIA, com foco no cumprimento da MetaAtuarial, definida para o ano de 2023, tendo em consideração o cenário macroeconômicoesperado.O Artigo 4 da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que osresponsáveis pela gestão dos RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir aPolítica Anual de Aplicação dos Recursos (PAI - Política Anual de Investimentos).No tocante a gestão de investimentos, o art. 1º § 1º da Resolução CMN 4.963/2021,de 26 de novembro de 2021, determina aos responsáveis pela gestão do RPPS, observar osseguintes princípios:I - observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência,liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações etransparência;Respeitados os limites e regulamentos definidos pela CMN - Conselho MonetárioNacional, por meio da Resolução CMN 4.963/2021, a distribuição proposta para os recursos,nas modalidades de aplicações existentes no mercado financeiro, visa otimizar o retornodesses investimentos e assegurar a sustentabilidade do plano de benefícios dos RPPS.6IV - adotar regras, procedimentos e controles internos que visemgarantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando apolítica de investimentos estabelecida, observados os segmentos,limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e osparâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização efuncionamento desses regimes, em regulamentação da Secretariade Previdência;Além disso, o art. 1º, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, determina que, paraassegurar o cumprimento dos princípios acima, os responsáveis pela gestão do Regime Própriode Previdência Social e os demais participantes do processo decisório dos investimentosdeverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitosestabelecidos nas normas gerais desses regimes (como a Lei 9.717/1997 e a Portaria MTP1.467/2022, entre outras).O PAI e suas possíveis revisões, deverão ser aprovadas pelo órgão superiorcompetente, antes de sua implementação, conforme exige o Artigo 5 da Resolução CMN4.963/2021.2 – OBJETIVOS DA GESTÃO2.1 – META ATUARIAL7A Taxa de Juros Real (Meta Atuarial) na Política de Investimento do exercício de 2023deverá ser definida, através de cálculos da Duração do Passivo Previdenciário que seguirão umametodologia chamada Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, calculada sobre o FluxoAtuarial da Avaliação Atuarial, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022.Conforme o ANEXO VII, art. 3º da Portaria MTP 1.467/2022, para definição dahipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverãoser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 1º, acrescidas em0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliaçõesatuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiver sidoalcançada pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.Conforme o ANEXO VII, art. 3º, § 1º da Portaria MTP 1.467/2022, os acréscimos deque trata o caput não se aplicam aos RPPS que possuam recursos inferiores a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e ao Fundo em Repartição (Segregração de Massa) e nasdemais situações de que tratam o § 4º do art. 26 da Portaria MTP 1.467/2022.A Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, calculará um índice (pontos), que servirácomo parâmetro para a definição da Taxa de Juros Parâmetro definida em uma escala entre2,09% a 4,90%, conforme o artigo 5º, da Portaria MTP nº 1.837 de 30 de junho de 2022.

Pontos (em anos)	Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)
1,00	2,09
1,50	2,48
2,00	2,86
2,50	3,17
3,00	3,41
3,50	3,60
4,00	3,75
4,50	3,87
5,00	3,96
5,50	4,05
6,00	4,12
6,50	4,18
7,00	4,23
7,50	4,28
8,00	4,33
8,50	4,36
9,00	4,40
9,50	4,43
10,00	4,46
10,50	4,49
11,00	4,51
11,50	4,53
12,00	4,56
12,50	4,58
13,00	4,59
13,50	4,61
14,00	4,63
14,50	4,64
15,00	4,66
15,50	4,67
16,00	4,68
16,50	4,70
17,00	4,71
17,50	4,72
18,00	4,73
18,50	4,74
19,00	4,75
De 19,50 a 20,00	4,76
20,50	4,77
21,00	4,78
De 21,50 a 22,00	4,79

22,50	4,80
De 23,00 a 23,50	4,81
De 24,00 a 24,50	4,82
De 25,00 a 25,50	4,83
De 26,00 a 26,50	4,84
De 27,00 a 27,50	4,85
De 28,00 a 29,00	4,86
De 29,50 a 30,50	4,87
De 31,00 a 32,00	4,88
De 32,50 a 33,00	4,89
33,5	4,86
34,00 ou mais	4,90

8*Fonte: Art. 5º da Portaria MTP nº 1.837 de 30 de junho de 2022.Art. 5º da Portaria nº 1.837/2022

ANO	RENTABILIDADEDA CARTEIRA	TAXA DEJUROS (a.a.)	METAATUARIAL	RPPS SUPEROU AMETA ATUARIAL?
2017	12,44%	6,00%	9,11%	SIM
2018	9,09% 6,00% 9,95% NÃO			
2019	12,40% 6,00% 10,54% SIM			
2020	5,32% 5,87% 10,63% NÃO			
2021	1,12% 5,42% 15,98% NÃO			

9Conforme o cálculo da Duração do Passivo sobre o Fluxo Atuarial da AvaliaçãoAtuarial/2022 - data focal 31/12/2021, a Duração do Passivo da PREVI-CLAUDIA é de 17,08anos. Conforme a metodologia de Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (exigência daPortaria MTP nº 1.467/2022), a Taxa de Juros Parâmetro encontrada foi de 4,71% a.a..Por determinação da Portaria MTP 1.467/2022, para cada ano que o RPPS superara Meta Atuarial, será acrescentado 0,15% na Taxa de Juros. Segue abaixo as rentabilidadesdos últimos 5 anos do PREVI-CLAUDIA.Conforme o quadro acima, o PREVI-CLAUDIA, superou a Meta Atuarial em 2 anos,podendo acrescentar mais 0,30% à Taxa de Juros Atuarial para o exercício de 2023.RENTABILIDADE X META ATUARIAL NOS ÚLTIMOS 5 ANOSConforme as Portarias MTP nº 1.467/2022 e MTP nº 1.837/2022, os recursosfinanceiros administrados pelo PREVI-CLAUDIA deverão ser aplicados de forma a buscar umretorno real equivalente á 5,01% a.a. mais a variação do índice inflacionário utilizado que éo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – InstitutoBrasileiro de Geografia e Estatística.

IPCA (final doano)	4,31%	4,52%	10,06%	5,63%	4,94%	3,50%	3,00%
Taxa de JurosAtuarial	6,00% 5,87% 5,42% 4,87% 5,01% 5,01% 5,01%						
Meta Atuarial	10,54% 10,63% 15,98% 10,75% 10,18% 8,67% 8,15%						
MetaAtuarial	2019	2020	2021	2022*	2023*	2024*	2025*

10A escolha do IPCA deve-se ao fato de ser o índice oficial que mede a inflação do países adotada pelo Governo Federal.PROJEÇÃO DA TAXA DE JUROS ATUARIAL (META ATUARIAL)(5,01% a.a. + IPCA)*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 04 de novembro de 2022.A projeção do IPCA para o final dos anos de 2022, 2023, 2024 e 2025 encontram-sedisponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central,posicionado em 04 de novembro de 2022.2.2 – PARÂMETROS DE RENTABILIDADE

Taxa Selic	2019	2020	2021	2022*	2023*	2024*	2025*
Final doperíodo	4,50%	2,00%	9,25%	13,75%	11,25%	8,00%	8,00%

11

ÍNDICES	PESSIMISTA	OTIMISTA
CDI	10,05%	14,85%
IRF - M 1	10,99%	15,96%
IRF - M	14,78%	18,78%
IRF - M 1 +	15,28%	23,28%
IMA - B 5	9,12%	13,12%
IMA - B	11,81%	19,81%
IMA - B 5 +	14,29%	24,29%
IMA - GERAL	12,44%	18,30%
IDKA 2	10,92%	14,64%
IDKA 3	12,32%	16,51%
IBOVESPA	-4,13%	15,76%
IBr-X	-4,51%	17,19%
BDR - NÍVEL I	-9,69%	5,98%
DÓLAR	-8,69%	3,70%

A composição da carteira de investimentos buscará rentabilidades utilizando-se comoreferência (benchmark), indicadores para Fundos de Renda Fixa como o CDI, os subíndices IMA(IMA – GERAL, IRF – M, IMA – B, IMA – B 5, IDKA e etc..) e para Fundos de Renda Variável,indicadores como IBOVESPA, IBrX, BDR, entre outros.Conforme o cenário macroeconômico descrito no capítulo 4 desta Política deInvestimentos, projetamos o seguinte cenário de rentabilidade para os índices abaixo:PROJEÇÃO ESPERADA DE RETORNO/2023PROJEÇÃO DA TAXA SELIC*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 04 de novembro de 2022.12A Projeção de elevação da Taxa Selic, a partir de 2023, requer cautela na elaboraçãoda Política de Investimento, com relação aos investimentos de Longo Prazo, mais sensíveis aelevação de Taxa de Juros.*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 04 de novembro de 2022.*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 04 de novembro de 2022.A projeção da Taxa Selic para o final do ano de 2022, 2023, 2024 e 2025 encontram-sedisponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central,posicionado em 04 de novembro de 2022.0,00%5,00%10,00%15,00%20,00%25,00%30,00%35,00%40,00%45,00%50,00%TAXA SELIC (1998 - 2025)20230,00%3,00%6,00%9,00%12,00%15,00%TAXA SELIC(2018 a 2025) 20233 – GESTÃO DOS RECURSOS3.1 – FORMAS DE GESTÃO3.2 – CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR13De acordo com as hipóteses previstas no inciso I, §1º, art. 21 da Resolução CMN

nº4.963/2021 a atividade de gestão da aplicação dos ativos administrados pela PREVI-CLAUDIAserá realizada por gestão própria.De acordo com o inciso I, do art. 95 da Portaria MTP 1.467/2022, entende-se porgestão própria, quando o RPPS realiza diretamente à execução da política de investimentos,decidindo sobre as alocações dos recursos.Art. 95, I - gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução dapolítica de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos,inclusive por meio de fundos de investimento;A Instrução CVM 554 de 17 de dezembro de 2014, separa os investidores em duascategorias: Investidor Qualificado e Investidor Profissional. O Investidor que não se enquadraem uma destas duas categorias é considerado um Investidor em Geral (ou Investidor comum).14O artigo 9 – C da Instrução CVM 554/2014 passou o poder decisório de definir acategoria de investidor dos RPPS, ao MPS - Ministério da Previdência Social, sendo atualmentedefinido pelo MTP - Ministério do Trabalho e Previdência.Art. 9º - C, Instrução CVM 554/2014 - Os regimes próprios de previdência social previdênciasocial instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou Federal ou porMunicípios são considerados investidores profissionais ou investidores qualificados apenas sereconhecidos como tais conforme regulamentação específica do Ministério da PrevidênciaSocial.A fim de atender a Instrução CVM 554/2014, o MTP publicou a Portaria MTP1.467/2022, dispondo sobre o Programa de Certificação Institucional e Modernização daGestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - "Pró-Gestão RPPS".O artigo 236º do Capítulo XI da Portaria MTP 1.467/2022, informa que o Pró-GestãoRPPS tem por objetivo, incentivar os RPPS's a adotarem melhores práticas de gestãoprevidenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e maistransparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.O § 1º, do Art. 236º do Capítulo XI da Portaria MTP 1.467/2022, informa que aadesão será facultativa, devendo ser formalizada por meio de termo assinado pelosrepresentantes legais do ente federativo e da unidade gestora do RPPS. Nesse caso, nãoaderindo ao programa, o RPPS será declarado um Investidor em Geral (Investidor Comum).15Assim, atendendo aos atuais requisitos para classificação da categoria de investidor, aPREVI-CLAUDIA é considerado um INVESTIDOR EM GERAL, conforme as informaçõesencontradas em 10/11/2022.O art. 138º da Portaria MTP 1.467/2022, considera INVESTIDOR PROFISSIONAL, oRPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior àdata de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, emmontante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); eII - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no QUARTO NÍVELde aderência nele estabelecido.O art. 137º da Portaria MTP 1.467/2022, considera INVESTIDOR QUALIFICADO, oRPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data derealização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igualou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); eII - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveisde aderência nele estabelecidos.

EXIGÊNCIA	REQUISITOS	SIM / NÃO
Art. 137, I daPortaria MTP Nº1.467/2022	RPPS possui recursos aplicados, informados noDAIR do mês imediatamente anterior à data derealização de cada aplicação exclusiva para talcategoria de investidor, em montante igual ousuperior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)?	SIM
Art. 137, II daPortaria MTP Nº1.467/2022	O RPPS aderiu ao Pró-Gestão RPPS, e obtevecertificação institucional em um dos níveis deaderência nele estabelecidos?	NÃO

16SENDO CONSIDERADO UM INVESTIDOR EM GERALCATEGORIA DE INVESTIDORO PREVI-CLAUDIA NÃO ATENDE OS REQUISITOS,3.3 – GOVERNANÇA CORPORATIVA3.3.1 – ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS17A estrutura da gestão de investimentos da PREVI-CLAUDIA, distribui-se sobre orepresentante da Unidade Gestora, o Gestor de Recursos do RPPS (acumulado pelorepresentante da Unidade Gestora), o Conselho Administrativo, o Conselho de Fiscalização e oComitê de Investimentos.No intuito de auxiliar a gestão dos recursos, a PREVI-CLAUDIA, contratará umaconsultoria de investimentos, devidamente credenciada pela CVM - Comissão de ValoresMobiliários, auxiliando na elaboração de Relatórios mensais, trimestrais e anual deinvestimento, analisando o desempenho da carteira de investimentos ao longo do exercício,além de auxiliar na elaboração da Política Anual de investimento do exercício seguinte.O organograma da estrutura de gestão de investimentos da PREVI-CLAUDIA,distribui-se da seguinte forma:É o sistema pelo qual as empresas e demais organizações, sejam elas públicas ouprivadas, são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo o relacionamento entre sócios,conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partesinteressadas.18ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS

DIRIGENTE DA UNIDADE	
INVESTIMENTO	
CONSELHO DE	CONSELHO
FISCALIZAÇÃO	ADMINISTRATIVO
CONSULTORIA DEINVESTIMENTO	
COMITÊ DE	
INVESTIMENTO	

GESTORA e GESTOR DE3.3.2 – COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS ENVOLVIDOS19Diretora Executiva e Gestor de Investimentos – Com relação aos Investimentose administração dos recursos da PREVI-CLAUDIA, em estrita observância dasnormas legais e regulatórias, cumprir e fazer cumprir as decisões do ConselhoAdministrativo, apresentar relatórios, no mínimo trimestrais, conforme exige alegislação, da gestão dos recursos e praticar demais atos de gestão da PREVI-CLAUDIA.Comitê de Investimento – Órgão auxiliar no processo decisório, quanto aformulação e execução da política de investimentos.Conselho Administrativo – Com funções de deliberação superior, cujas as deliberaçõesserão promulgadas por meio de resoluções, decide sobre qualquer questãoadministrativa e financeira que lhe seja submetida, pelo Diretor Executivo ou PeloConselho de Fiscalização e julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho deFiscalização e dos atos do Diretor Executivo.Conselho de Fiscalização – Com função de fiscalizar e acompanhar a execuçãoorçamentária, verificar as contas e julgar os recursos interpostos por segurados edependentes, dos despachos atinentes a processos de benefícios.. . . .A competência dos órgãos envolvidos na gestão dos recursos da PREVI-CLAUDIA são:20Consultoria/Assessoria de Investimentos – Empresa contratada para desempenharatividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, com a finalidade deproduzir recomendações, através de relatórios de acompanhamentos, estudos epareceres, que auxiliem no processo de tomada de decisão de investimento da PREVI-CLAUDIA..Conforme o Art. 4, VI e VII da Resolução CMN 4.963/2021, se encontram descristosnesta Política de Investimentos, a metodologia e os critérios que serão adotados, paraacompanhamento do retorno esperado da carteira, assim como a análise prévia e oacompanhamento dos riscos dos investimentos.Conforme o Art. 4, VIII, da Resolução CMN 4.963/2021, o plano de contingência doRPPS, em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução, se aplicaráno exercício vigente, para regularização do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária.A avaliação e acompanhamento dos riscos e retorno da carteira serão analisados pormeio de Relatórios periódicos e Pareceres de Investimento, elaborados por empresaespecializada na avaliação de investimentos em valores mobiliários.Os Relatórios periódicos e os pareceres de investimento serão encaminhados

aDiretoria Executiva, o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo para apreciação epossível aprovação, nos casos que se tratar de aplicação em novos Investimentos.3.4 – ORIGEM DOS RECURSOS3.5 – SEPARAÇÃO DOS RECURSOS ACUMULADOS (Provisão de Caixa)21Os recursos em moeda corrente da PREVI-CLAUDIA são originários dedisponibilidades oriundas das receitas correntes e de capitais, das aplicações financeiras, dostítulos e valores mobiliários, dos ativos vinculados por lei ao RPPS e demais bens, direitos eativos com finalidade previdenciária e demais ingressos financeiros auferidos pela PREVI-CLAUDIA.Essa separação, que funciona como uma PROVISÃO DE CAIXA, tem o intuito deamenizar os efeitos da volatilidade do mercado, sobre os recursos utilizados no curto prazo, emcasos de interrupção dos repasses das contribuições realizadas pelo Ente.A partir de 2010, as carteiras dos RPPS passaram a apresentar grande volatilidade,devido à inclusão dos índices ANBIMA. Para amenizar esse efeito sobre as obrigaçõesprevidenciárias da PREVI-CLAUDIA, no mínimo, os valores anuais, referente as obrigaçõesprevidenciárias, que deverão ser utilizadas no exercício da vigência desta Política deInvestimento, acrescidos de uma margem de segurança de 10% deverão estar alocados eminvestimentos cujos índices são considerados conservadores, como o DI ou o IRF – M 1 e/oucaderneta de poupança.

ESTIMATIVA DEVALORES	(%) Sobre osRecursos do RPPS*	DESPESA
2.980.727,49	8,30%	FOLHA ANUAL - PREVIDENCIÁRIA(Aposentados e Pensionistas) 2023
106.604,16	0,30%	FOLHA ANUAL - DESPESA ADM2023
3.087.331,65	8,60%	TOTAL
308.733,17	0,86%	MARGEM DE SEGURANÇA (10%)
3.396.064,82	9,46%	TOTAL acrescido de Margem deSegurança

*POSIÇÃO DA CARTEIRA (R$) EM 30/11/2022.22Os responsáveis pela gestão do RPPS, terão prazo máximo de 90 dias, a contar apartir de 01º de janeiro de 2023, para aplicar em um ou mais Fundo(s) de Investimento, ovalor mínimo de R$ 3.396.064,82, conforme estimativa de despesas para a Folha Anual deBenefícios e Despesas Administrativas, para o exercício de 2023.Ao longo do exercício, os recursos acumulados para PROVISÃO DE CAIXA poderãoser transferidos para investimentos considerados moderados e/ou arrojados, à medida que anecessidade dessa provisão diminuir ao longo do exercício.PROVISÃO DE CAIXA3.6 – POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA23II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidadesautorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores deserviços;V - as informações relativas ao processo de credenciamento deinstituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPSe respectiva data de atualização do credenciamento; eVII - as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo efiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas.As informações relevantes à gestão financeira da PREVI-CLAUDIA, com destaque parao desempenho da carteira de investimentos e o cumprimento da Meta Atuarial, serãodisponibilizadas ao Comitê de Investimentos, ao Conselho Administrativo e Conselho deFiscalização e aos demais interessados.Deverão ser disponibilizados aos Segurados e Beneficiários, no mínimo, as seguintesinformações com relação a Gestão de Investimentos, conforme o Art. 148º da Portaria MTP1.467/2022.III - a composição da carteira de investimentos do RPPS, noprazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;Art. 148º A unidade gestora do RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, nomínimo, os seguintes documentos e informações:I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no3.7 – GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS24Nos investimentos diretos via Títulos Públicos ou Operações Compromissadas e osinvestimentos indiretos via fundos de investimentos, a PREVI-CLAUDIA levará em conta para suapolítica de investimentos os seguintes riscos envolvidos nas operações.Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo conforme ocenário macroeconômico. Este é voltado para a volatilidade dos papéis,sobretudo de Renda Fixa (Títulos Públicos e fundos atrelados à inflação) eRenda Variável (ações, dólar e etc..)..O Art. 149º da Portaria MTP 1.467/2022, menciona que o RPPS deverá manterregistro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão naaplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas emresolução do CMN.Risco de crédito: possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos.Nesses casos, o ideal é selecionar para a carteira, papéis que tenhamrecomendação de mercado..Risco de liquidez: É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissorou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo. É o risco de oinvestidor não conseguir dar liquidez ao ativo financeiro ou conseguir liquidezabaixo do preço de mercado..Parágrafo único. O envio tempestivo do DPIN e do DAIR à SPREVcom as informações de que tratam os incisos I, II, III, V e VI docaput atende às exigências previstas nesses dispositivos.3.8 – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO (Análise de Rating)25Na hipótese de aplicação de recursos financeiros da PREVI-CLAUDIA que exijamclassificação do risco de crédito das emissões (ativos financeiros, Títulos e valores mobiliários) edos emitentes (instituições financeiras) a decisão será fundamentada em classificações mínimasde risco (rating), atribuídas por entidades legalmente autorizadas a realizar tal atividade.O Art. 7, § 3º, I da Resolução CMN 4.963/2021, determina que as aplicações dos RPPSem fundos de investimentos que necessitem de classificação de risco, sejam no mínimoclassificadas como BAIXO RISCO DE CRÉDITO, pelas agências classificadoras de risco, registradaou reconhecida pela CVM.Risco sistêmico: São os riscos da política econômica do país, ou asconsequências dessa política para outros países.. .Risco de Taxa de Juros: É o risco da variação das Taxas de Juros praticadas nomercado impactar na rentabilidade dos Investimentos.NÃO

ATLANTIC	SR	AUSTIN	TIPO DERISCO	STANDARD& POORS	MOODY'S	FITCH			
CurtoPrazo	LongoPrazo	CurtoPrazo	LongoPrazo	CurtoPrazo	LongoPrazo	-	-	-	
A1+	AAA	Aaa	AAA	AAA	AAA	AAA	Quase Nulo		
AA+	Aa1	AA+	AA+	AA+	AA+	P1	Irrisório		
AA	Aa2	F 1 +	AA	AA	AA	AA			
AA-	Aa3	AA-	AA-	AA-	AA-				
A+	A1	A+	A+	A+	A+	Muito baixo	A1	F 1	
A	A2	A	A	A	A				
A2	A-	P2	A3	F 2	A-	A-	A-	A-	
BBB+	Baa1	BBB+	BBB+	BBB+	BBB+	A3	P3	F 3	Baixo
BBB	Baa2	BBB	BBB	BBB	BBB				
BBB-	Baa3	BBB-	BBB-	BBB-	BBB-				
BB+	Ba1	BB+	BB+	BB+	BB+	B	B	Moderado	
BB	Ba2	BB	BB	BB	BB				
BB-	Ba3	BB-	BB-	BB-	BB-				
B+	B1	B+	B+	B+	B+	Médio	NotPrime		
B	B2	B	B	B	B				
B-	B3	B-	B-	B-	B-				
CCC C CC C	Caa Ca C D	CCC CC C D C	CCC (+/-)	CCC	CCC	Alto			

CC (+/-)	CC	CC	Muito Alto
C (+/-)	C	C	Altíssimo
D D	D e E	D	Inadimplente

3.9 – RESTRIÇÃO, VEDAÇÃO E LIMITAÇÃO DE INVESTIMENTOS AOS RPPS26CLASSIFICAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE RATINGSerão observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma,conforme a Resolução CMN 4.963/2021.27Ressalvadas as regras expressamente previstas na Resolução CMN 4.963/2021,no artigo 2, § 4º aplicam-se aos fundos de investimento os limites deconcentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro e demaiscritérios definidos pela Comissão de Valores Mobiliários em regulamentaçãoespecífica;.Conforme o artigo 16 da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações dos RPPSem fundos de investimento em cotas de fundos de investimento serãoadmitidas desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivosfundos mantenham as composições, limites e garantias exigidas para os fundosde investimento de que trata a Resolução;. .Conforme o artigo 18, Parágrafo Único da Resolução CMN 4.963/2021, asaplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo deinvestimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice nãopodem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicaçõesdos recursos do RPPS, não se aplicando aos fundos de investimento queapliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a" doinciso I do art. 7º ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.Conforme o artigo 19 da Resolução CMN 4.963/2021, o total das aplicações dosrecursos do RPPS, em um mesmo fundo de investimento deverá representar, nomáximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, observado odisposto no art. 16 da Resolução CMN 4.963/2021..28. Conforme o artigo 21, § 2º, inciso de I a III da Resolução CMN 4.963/2021, oRPPS somente poderá aplicar recursos em cotas de fundos de investimentoquando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições: o administradorou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionarpelo BACEN obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nostermos da regulamentação do CMN; o administrador do fundo de investimentodetenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob suaadministração oriundos de RPPS; o gestor e o administrador do fundo deinvestimento tenha sido objeto de prévio credenciamento e sejam consideradospelos responsáveis pela gestão do RPPS como de boa qualidade de gestão e deambiente de controle de investimento.Conforme o artigo 20, da Resolução CMN 4.963/2021, o total das aplicaçõesdos recursos do regime próprio de previdência social em fundos deinvestimento e carteiras administradas não pode exceder a 5% (cinco por cento)do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou porgestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, assim definido pela CVMem regulamentação específica..Conforme o artigo 27 da Resolução CMN 4.963/2021, os RPPS poderão manterem carteira, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficardesenquadradas em relação a esta Resolução, desde que seja comprovado queo desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quaisnão tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria,comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aosprincípios previstos no art. 1º da Resolução CMN 4.963/2021..29. Conforme o artigo 28, I da Resolução CMN 4.963/2021, é vedado aplicarrecursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação emmercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivopatrimônio líquido (fundos de investimento que prevejam Alavancagem);. Conforme o artigo 27, § 1º da Resolução CMN 4.963/2021, são consideradassituações involuntárias: entrada em vigor de alterações desta Resolução;resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais oRPPS não efetue novos aportes; valorização ou desvalorização de ativosfinanceiros do RPPS; reorganização da estrutura do fundo de investimento emdecorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outrasdeliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelaunidade gestora do RPPS; ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem aformação das reservas e a evolução do patrimônio do RPPS ou quandodecorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa desegurados do regime; aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo deinvestimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ouprofissionais, caso o RPPS deixe de atender aos critérios estabelecidos para essacategorização em regulamentação específica e aplicações efetuadas em ativosfinanceiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos nestaResolução.. Conforme o artigo 27, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações queapresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão decotas de fundos de investimento, previstos em seu regulamento, superiores aoprevisto no caput, poderão ser mantidas em carteira, durante o respectivoprazo, desde que o regime próprio de previdência social demonstre a adoção demedidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dasaplicações, conforme regulamentação estabelecida pela Secretaria dePrevidência.30Conforme o artigo 28, II da Resolução CMN 4.963/2021, é vedado aplicarrecursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, emtítulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure comoemissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualqueroutra forma;. .Conforme o artigo 28, VII da Resolução CMN 4.963/2021, é vedado aplicarrecursos direta ou indiretamente, na aquisição de cotas de fundo deinvestimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ouprofissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos emregulamentação específica..Conforme o artigo 28, III da Resolução CMN 4.963/2021, é vedado aplicarrecursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditóriosnão padronizados;Conforme o artigo 28, VI da Resolução CMN 4.963/2021, é vedado negociarcotas de fundos de índice em mercado de balcão;.Conforme o artigo 28, IV da Resolução CMN 4.963/2021, é vedado praticar asoperações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas eencerradas no mesmo dia;.Conforme o artigo 28, V da Resolução CMN 4.963/2021, é vedado atuar emmodalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ououtros ativos que não os previstos nesta Resolução;.31. Conforme o artigo 28, X, da Resolução CMN 4.963/2021, é vedado ao RPPSaplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o dispostono art. 12 da Resolução CMN 4.963/2021.. Conforme o artigo 28, XI, da Resolução CMN 4.963/2021, é vedado ao RPPSaplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas (COE).. Conforme o artigo 28, VIII da Resolução CMN 4.963/2021, é vedado remunerarquaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aosfundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de formadistinta das seguintes: taxas de administração, taxa performance, ingresso ousaída previstas em regulamento ou encargos do fundo, nos termos daregulamentação da CVM.Em caso de aplicação de recursos em fundos de investimentos ou em carteirasadministradas, que prevejam a cobrança de taxa de performance, o pagamentoda referida taxa deverá atender cumulativamente às condições previstas noartigo 17, da Resolução CMN 4.963/2021.. Conforme o artigo 28, IX da Resolução CMN 4.963/2021, é vedado aplicarrecursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores deserviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem comoemissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas naregulamentação da CVM..3.10 – PRECIFICAÇÃO E CUSTÓDIA32Conforme o art. 22 da Resolução CMN 4.963/2021, a aquisição e a venda de TítulosPúblicos Federais deverão ser respaldadas através de consulta à instituição financeira, àinstituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou às pessoas jurídicasautorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administraçãode carteira e deverão observar as informações divulgadas, diariamente, por entidadesreconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão depreços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercadofinanceiro, antes do efetivo fechamento da operação.Os títulos públicos integrante da carteira do Fundo serão registrados contabilmente eterão seus valores ajustados pela curva de mercado (marcação a mercado), observados regras eprocedimentos defi-

nidos pelo MPS - Ministério da Previdência Social.Caso o RPPS adquira Títulos e Valores Mobiliários, estes poderão ser contabilizadospelo seu valor de aquisição (Marcação na Curva), desde que atenda todos os requisitos exigidosno art. 7º do ANEXO VIII da Portaria MTP nº 1.467/2022.Em consonância com o disposto na Resolução CMN 4.963/2021, os Títulos Públicosserão custodiados por instituição legalmente habilitada para a prestação do serviço apósprocedimento formal de contratação.333.11 – CONTRATAÇÕES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS DEINVESTIMENTOS-Conforme o Art. 24, III da Resolução CMN 4.963/2021, a contratação sujeitará oprestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dosrecursos do RPPS, a fim de que não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem quepotencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço, e não figurem comoemissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.Conforme o Art. 24, inciso I e II da Resolução CMN 4.963/2021, na hipótese decontratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do RPPS,esta deverá recair sobre pessoas jurídicas registradas na CVM ou credenciadas por entidadeautorizada para tanto pela CVM.Conforme o Art. 24, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, o RPPS deverá avaliar acapacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e daspessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento.A fim de atender os princípios de gestão dos recursos que constam no Art. 1º §1º, V,da Resolução CMN 4.963/2021 de 25 de novembro de 2021, a PREVI-CLAUDIA deverá realizar-com diligência, a seleção, o acompanhamento e a avaliação dos Prestadores de Serviçoscontratados.34Conforme o Art. 4, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, o RPPS deverá estabelecercritérios para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação deinvestimentos em valores mobiliários, as quais devem ser registradas, autorizadas oucredenciadas nos termos da regulamentação da CVM, com a finalidade de produção derecomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo deformulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento.3.11.1 – PRESTADOR DE SERVIÇO (CUSTODIANTE)3.11.2 – PRESTADOR DE SERVIÇO (CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS)Adicionalmente a legislação, a PREVI-CLAUDIA, na hipótese de contratação deprestação de serviços de consultoria, exigirá que a responsabilidade técnica dos pareceres erelatórios emitidos pela prestadora, recaia sobre pessoa física, com registro junto a CVM e, nomínimo, certificada como Especialista em Investimentos - CEA ANBIMA ou outra certificaçãosemelhante e de mesmo nível ou de nível acima.Conforme o Art. 23 da Resolução CMN 4.963/2021, em caso de contratação deserviços de custódia pelo regime próprio de previdência social deverá ser efetuado o prévio credenciamento de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º da Resolução CMN 4.963/2021, eobservada a regulamentação estabelecida pela CVM e pelo Banco Central do Brasil.353.12 – CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E FUNDOS DEINVESTIMENTO E SUA ATUALIZAÇÃOArt. 103. A unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todasas instituições que recebam ou administrem recursos do regime.Conforme o art. 1º, § 1º, inciso VI da Resolução CMN 4.963/2021, antes da realizaçãode qualquer operação, a PREVI-CLAUDIA deverá assegurar, que as instituições escolhidastenham sido objeto de prévio credenciamento.Art. 1º. Os recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União,Estados, Distrito Federal e Municípios nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembrode 1998, devem ser aplicados conforme as disposições desta Resolução.§ 1º Na aplicação dos recursos de que trata esta Resolução, os responsáveispela gestão do regime próprio de previdência social devem:VI - realizar o prévio credenciamento, oacompanhamento e a avaliação do gestor e doadministrador dos fundos de investimento e das demaisinstituições escolhidas para receber as aplicações,observados os parâmetros estabelecidos de acordo com oinciso IV.§ 1º As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros demercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ouprivadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM oupelo Banco Central do Brasil.Conforme o artigo 103º da Portaria MTP 1.467/2022, o RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regimepróprio.3.12.1 – INSTITUIÇÕES36Art. 1º, § 3º Resolução CMN 4.963/2021 - Os parâmetros para o credenciamento dasinstituições de que trata o inciso VI do § 1º deverão contemplar, entre outros, ohistórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administraçãoda instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético deconduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho.§ 2º Os critérios para o credenciamento das instituições deverão estarrelacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, aohistórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume derecursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão éticode conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e aoutros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios desegurança, proteção e prudência financeira.II - ser atualizado a cada 2 (dois) anos;Conforme o Art 106º, II da Portaria MTP 1.467/2022, o credenciamento deverá seratualizado, a cada 2 anos.Capítulo VI, Seção III, Art. 103º - A unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos doregime.Art. 106. A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitosestabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo deCredenciamento, que deverá observar os seguintes parâmetros:Para o credenciamento das Instituições, deverão ser observados e formalmenteatestados pelos representes dos RPPS:37Deverá ser realizado o credenciamento do distribuidor, instituição integrante dosistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre a suaregularidade perante a CVM e o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado,conforme o Art. 104 do Capítulo VI, Seção III da Portaria MTP 1.467/2022.Conforme o Art. 105 do Capítulo VI, Seção III da Portaria MTP 1.467/2022, deverá serrealizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários paraas operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no SistemaEspecial de Liquidação e Custódia - SELIC.§ 3º - Para o credenciamento da instituição, deverão ser observados eformalmente atestados pela unidade gestora do RPPS:IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionaisdiretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; eV - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão eadministração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico esegregação de atividades.§ 4º O credenciamento se aplica ao gestor e ao administrador dos fundos deinvestimento e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativosfinanceiros aptos a receberem diretamente as aplicações do regime. (GRIFO NOSSO)II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operaçõesrealizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, acritério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãoscompetentes, desaconselhem um relacionamento seguro;III - análise do histórico de sua atuação e de seus principaiscontroladores;I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência desuspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasilou por outro órgão competente;3.12.2 – FUNDOS DE INVESTIMENTO38VIII - o atendimento, em caso de fundos de investimento cujas carteirassejam representadas, exclusivamente ou não, por cotas de outros fundos deinvestimento, dos requisitos previstos em resolução do CMN, relativamente àcarteira desses fundos investidos.Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento em Participações - FIP,deverão ser analisados adicionalmente aos critérios acima, no mínimo:I - o regulamento e demais documentos disponibilizados pelo fundo deinvestimento, previamente às alocações, identificando os riscos inerentes àsoperações previstas;III - a política de investimentos do fundo quanto à seleção, alocação ediversificação de ativos e, quando for o caso, à concentração de ativos;IV - os custos, retorno e riscos relativos a fundos de investimento comclassificação, características e políticas de investimento similares;V - a compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento,a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor,quando couber, e eventual adequação do parâmetro utilizado para acobrança da taxa de performance;II - as características do fundo frente às necessidades de liquidez do RPPS;Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento, deverão ser analisados,no mínimo:VI - as hipóteses de eventos de avaliação, amortização e

liquidação, inclusiveantecipada, quando aplicável;VII - o histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo deinvestimento e de demais fundos por ele geridos, com classificação,características e políticas de investimento similares; eCapítulo VI, Seção IV, Art. 108 da Portaria MTP 1.467/2022 - Na seleção de fundos deinvestimento deverão ser analisados, no mínimo:39Capítulo VI, Seção IV, Art. 109 da Portaria MTP 1.467/2022 - Na seleção de Fundos deInvestimento em Participações - FIP, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverãoser, ainda, analisados, no mínimo:IX - a política para a contratação de consultores e terceiros pelo FIP paraauxiliar na gestão do fundo ou das sociedades investidas; eX - as regras de diversificação por empresa investida dos ativos que podemcompor a carteira do FIP previstas na política de investimento do fundo.§ 1º O regulamento do FIP deverá determinar que o gestor dacarteira mantenha participação no capital subscrito do fundo sobsua gestão, considerando as subscrições efetuadas por todos oscotistas do FIP.§ 2º Para fins de composição do percentual do capital subscrito aque se refere o § 1º, poderão ser considerados os aportes efetuadospor:I - as regras aplicáveis para subscrição e integralização de cotas;II - a política de amortização e distribuição de rendimentos;III - a política de divulgação de informações do fundo e de suas sociedadesinvestidas, conforme regulamentação aplicável;IV - a forma do aporte do gestor em relação aos demais investidores;V - a duração do fundo, se houver, o período de investimento e dedesinvestimento;VI - a possibilidade de o gestor lançar outro fundo com objetivosconcorrentes ou com potencial impacto para a performance do FIP;VIII - os critérios e metodologias utilizados pelo gestor, ou empresaavaliadora independente por ele contratada, para realizar a avaliação dosinvestimentos do FIP ao valor justo;VII - os riscos envolvidos na participação da unidade gestora do RPPS emcomitê de investimento do FIP;40I - a estrutura da carteira, o cedente, os tipos de cotas do fundo, ainadimplência e a perda que a subordinação deveria suportar comparando-se com a perda estimada, e a classificação de risco no Sistema deInformações de Crédito do Banco Central (SCR), quando disponível;I - gestor do FIP, pessoa jurídica credenciada comoadministrador de carteiras de valores mobiliários pelaCVM, diretamente ou por meio de fundo de investimentoexclusivo;II - fundo de investimento constituído no Brasil que sejarestrito ao gestor referido no inciso I deste parágrafo, ou,desde que seja pessoa natural domiciliada no Brasil, asócio, diretor ou membros da equipe-chave, responsáveispela gestão do FIP, vinculados ao referido gestor dacarteira do FIP; ouIII - pessoa jurídica, sediada no Brasil ou exterior, ligadaao mesmo grupo econômico, excetuadas as empresascoligadas, do gestor referido no inciso I deste parágrafo.§ 3º Para fins do disposto no inciso II do § 2º, entendem-se comomembros da equipe-chave os responsáveis pela gestão do FIP, osquais devem ser indicados no regulamento do fundo.§ 4º Caso a pessoa referida nos incisos II e III do § 2º, que tenharealizado aporte de recursos para fins de composição do percentualdisposto no § 1º, deixe de manter vínculo ou ligação com o referidogestor do FIP, o gestor da carteira do FIP deve realizar osprocedimentos necessários para a manutenção do referidopercentual, conforme previsto em regulamento do fundo.Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios -FIDC, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios do art. 110 da Portaria MTP1.467/2022, no mínimo:Capítulo VI, Seção IV, Art. 110 da Portaria MTP 1.467/2022 - Na seleção de Fundos deInvestimento em Direitos Creditórios - FIDC, adicionalmente ao disposto no art. 108,deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:41IV - as características dos direitos creditórios;V - o fluxograma operacional da estrutura do FIDC, descrevendo oprocedimento de cessão, quando houver, e o fluxo financeiro; eVI - a política do gestor do fundo para a contratação de terceiros paraauxiliar na gestão de recursos, quando houver.Parágrafo único. Os recursos do RPPS, conforme disposto emresolução do CMN:I - somente poderão ser aplicados em cotas de FIDC declasse sênior, vedadas aplicações em cotas subordinadasou em cotas de FIDC de classe única;II - somente poderão ser aplicados em FIDC que atenda apercentual máximo de cotas de classe sênior do fundo quepodem ser detidas por esses regimes; eIII - não poderão ser aplicados em cotas de FIDC nãopadronizados.Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento Imobiliários - FII,deverão ser analisados adicionalmente aos critérios do art. 111 da Portaria MTP 1.467/2022, nomínimo:Capítulo VI, Seção IV, Art. 111 da Portaria MTP 1.467/2022 - Na seleção de Fundos deInvestimento Imobiliários - FII, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser,ainda, analisados, no mínimo:I - as características dos créditos imobiliários e garantias atreladas, casoexistam;II - a descrição dos riscos inerentes aos ativos-alvo que podem ser investidosIII - as características do FIDC;II - os mecanismos de proteção do FIDC;42II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50%(cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos deregimes próprios de previdência social;III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenha sido objetode prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejamconsiderados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente decontrole de investimento.Conforme o art. 21º, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, os RPPS somente poderãoaplicar recursos em cotas de fundos de investimentos quando atendidas, cumulativamente, asseguintes condições:Art. 21º, § 2º Resolução CMN 4.963/2021 - Os regimes próprios de previdência socialsomente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quandoatendidas, cumulativamente, as seguintes condições:I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituiçãoautorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituircomitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação doConselho Monetário Nacional;III - o laudo de avaliação, quando houver definição específica dos ativos-alvoque integrarão a carteira do FII;IV - fato relativo ao FII, considerado relevante, que possa afetar a decisão dopotencial investidor no que diz respeito à aquisição das cotas do FII;V - os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadoraindependente por ele contratada para realizar a avaliação dos investimentosdo FII ao valor justo;VI - a política para a contratação de consultores e terceiros para auxiliar nagestão dos ativos do FII ou dos empreendimentos imobiliários; eVII - o nível de negociabilidade em pregões de Bolsa de Valores.3.12.3 – TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO43Art. 21º, § 8º Resolução CMN 4.963/2021 - Para fins de cumprimento do disposto noinciso I do § 2º deste artigo, admitese que o gestor ou administrador esteja no escopode atuação de comitê de auditoria e de comitê de riscos constituídos obrigatoriamente,nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, por outra instituiçãoautorizada integrante do mesmo conglomerado prudencial.Capítulo VI, Seção III Art. 106º da Portaria MTP 1.467/2022 - (...)I - estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos deautorregulação relativos à administração de recursos de terceiros,disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM paraaproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;No TERMO DE CREDENCIAMENTO deverá ser registrado a conclusão da análise dasinformações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento e observar osseguintes parâmetros:§ 1º O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual seformaliza a relação entre a unidade gestora do RPPS e acredenciada, demonstrando o cumprimento das condições de suahabilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dosrecursos.IV - ser instruído, com os documentos previstos na instrução depreenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social naInternet.III - contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, ogestor e o distribuidor do fundo; eII - ser atualizado a cada 2 (dois) anos;44V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituiçõespara receber as aplicações dos recursos do RPPS;VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS erespectiva data de atualização do credenciamento; eA PREVI-CLAUDIA deverá manter Registro, por meio digital, de todos os documentosque suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.Art. 149 do Capítulo VI, da Seção IX da Portaria MTP 1.467/2022 - A unidade gestorado RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos quesuportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem ocumprimento das normas previstas em resolução do CMN.A PREVI-CLAUDIA deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários as informações edocumentos utilizados para a realização do Credenciamento das Instituições e Fundos deInvestimentos.Art. 148 do

Capítulo VI, da Seção IX da Portaria MTP 1.467/2022 - A unidade gestorado RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintesdocumentos e informações:§ 2º A assinatura do Termo de Credenciamento não estabeleceobrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo deinvestimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido oudistribuído pela credenciada.IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas ecredenciadas e de contratação de prestadores de serviços;O TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO para as Instituições (Administradores,Gestores, Distribuidores Instituição Financeira emissora de Ativo de Renda Fixa, AgenteAutônomo e Custodiante) adotados pela PREVI-CLAUDIA, encontra - se disponível no ANEXOdesta Política Anual de Investimentos.4 – ANÁLISE MACROECONÔMICA, FINANCEIRA, POLÍTICA EINSTRUMENTOS DE GESTÃO4.1 – CENÁRIO MACROECONÔMICO E FINANCEIRO E ANÁLISESSETORIAIS: PERSPECTIVAS PARA OS INVESTIMENTOS4.1.1 – ANÁLISE MACROECONÔMICA EXTERNA45Segundo a ata do COPOM, O ambiente externo (internacional) mantém-se adverso evolátil, com revisões negativas para o crescimento global. Todos esses fatores reforçam umaperspectiva de desaceleração do crescimento global nos próximos trimestres:1-O aperto das condições financeiras nas principais economias (elevação de Taxade Juros e inflação alta);2-A continuidade da Guerra na Ucrânia e suas consequências sobre ofornecimento de energia para a Europa; e3-A manutenção da política de combate à Covid-19 na China.O ambiente inflacionário a nível global segue desafiador. Observa-se umanormalização de suprimentos e uma acomodação nos preços das principais commodities, o quedeve levar a uma moderação nas pressões inflacionárias globais ligadas a bens. Por outro lado, abaixa ociosidade do mercado de trabalho em algumas economias, aliado a uma inflação alta,sugere que pressões inflacionárias no setor de serviços possam demorar a se dissipar. Por umlado, o ímpeto da reabertura da economia no setor de serviços e os estímulos fiscais aindaimpulsionam o crescimento do consumo, embora esses impulsos devam arrefecer.4.1.2 – ANÁLISE MACROECONÔMICA INTERNA46O cenário de referência supõe, segundo o Boletim Focus, que ao final de 2022 e 2023,a taxa de câmbio se mantenha em R$ 5,25 (sobre US$ 1,00).Segundo a ata do COPOM, quanto ao ambiente interno (doméstico), os indicadoreseconômicos continuam sinalizando crescimento, ainda que em ritmo mais moderado. Omercado de trabalho segue se recuperando, mas em menor ritmo do que nos meses anteriores.Sobre a Política Monetária dos países desenvolvidos, permanecerá o processo deelevação de Taxa de Juros (visando reduzir a pressão inflacionária), apertando as condiçõesfinanceiras, impactando as expectativas de crescimento econômico e elevando o risco demovimentos abruptos de reprecificação nos mercados, além do aumento do risco sobre amanutenção dos fundamentos fiscais. Essa incerteza sobre a desaceleração global, o aumentoda aversão a risco e o ambiente de inflação pressionada, inspira maior atenção para paísesemergentes.O COPOM avalia que o aumento dos gastos públicos de forma permanente e aincerteza sobre sua trajetória a partir do próximo ano, podem elevar os prêmios de risco do país as expectativas de inflação, à medida que pressionem a demanda agregada e piorem asexpectativas sobre a trajetória fiscal. O COPOM reitera que há vários canais pelos quais apolítica fiscal pode afetar a inflação, incluindo seu efeito sobre a atividade, preços de ativos,grau de incerteza na economia e expectativas de inflação.4.1.3 – INFLAÇÃO47O cenário de referência supõe, segundo o Boletim Focus, que a Taxa Selic encerre em13,75% para 2022 / 11,75% para 2023 / e 8,50% para 2024.A inflação ao consumidor continua elevada, apesar da queda recente dos produtosconsiderados voláteis, afetados por medidas tributárias, em função tanto da queda de impostosquanto, em menor peso, das quedas dos preços internacionais de combustíveis. Os itensrelacionados a bens industriais, a queda mais intensa dos preços ao produtor e a redução daspressões nas cadeias globais, também apresentaram desaceleração. No entanto, oscomponentes mais sensíveis ao ciclo econômico e à política monetária, que apresentam maiorinércia inflacionária, mantêm-se acima do intervalo compatível com o cumprimento da metapara a inflação.O COPOM reforça que irá perseverar até que se consolide não apenas o processo dedesinflação como também a ancoragem das expectativas em torno de suas metas, projetadapara acontecer em 2024. O COPOM enfatiza que não hesitará em retomar o ciclo de ajuste daTaxa de Juros, caso o processo de desinflação não transcorra como esperado.Sobre a Política Monetária, o COPOM enfatiza que o ciclo de alta da Taxa de Juros jápresenta resultados sobre o crédito e a atividade econômica. Nota-se um impacto nos dadosrecentes referentes tanto à composição das concessões de crédito para as famílias quanto aoaumento moderado da inadimplência, em parte associados a uma dinâmica na renda realdisponível que sugere retração. O COPOM notou que um desafio adicional para a adequadaavaliação da dinâmica da atividade econômica está na dessazonalização das séries (retirar asséries impactadas em determinadas épocas), especialmente dos indicadores com períodoamostral mais curto, em função do período da pandemia.48Por fim, a ata do COPOM avalia que "a conjuntura, ainda particularmente incerta evolátil, requer serenidade na avaliação dos riscos."1-Uma maior persistência das pressões inflacionárias globais;2-A incerteza sobre o futuro da Política fiscal do país e estímulos fiscaisadicionais que impliquem sustentação da demanda agregada, parcialmenteincorporados nas expectativas de inflação e nos preços de ativos; e3-Um hiato do produto mais estreito que o utilizado atualmente pelo COPOMem seu cenário de referência, em particular no mercado de trabalho.O COPOM ressalta que, em seus cenários para a inflação, permanecem fatores derisco em ambas as direções. Entre os riscos de alta para o cenário inflacionário e as expectativasde inflação, destacam-se:1-Uma queda adicional dos preços das commodities internacionais em moedalocal;2-Uma desaceleração da atividade econômica global mais acentuada do que aprojetada; e3-A manutenção dos cortes de impostos projetados para serem revertidos em2023.Entre os “riscos” de termos uma inflação abaixo do esperado, o COPOM destaca apossibilidade dos seguintes fatores:49Para a trajetória de preços administrados, que compõe as projeções condicionais paraa inflação produzidas pelo Copom, projeta-se variação de -4,16% em 2022; 5,56% em 2023;3,70% em 2024 e 3,03% em 2025.As expectativas de inflação apuradas pela pesquisa Focus variam em torno de 5,63%para 2022; 4,94% para 2023; 3,50% para 2024 e 3,00% para 2025.A projeção do IPCA para o final dos anos de 2022, 2023, 2024 e 2025 encontram-sedisponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central,posicionado em 04 de novembro de 2022.O Boletim Focus, com data em 04 de novembro de 2022, prevê o IPCA de 2022 em5,63%, ficando bem abaixo do intervalo de tolerância, do centro da meta.IPCA - MENSAL 2022Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

0,54%0,47%
1,01%1,06%0,59%
-0,68% -0,36%
-0,29%

1,62%0,67%-1,00%-0,50%0,00%0,50%1,00%1,50%2,00%JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ50O IPCA de 2022 e 2023, tratam-se de projeções extraídos do Boletim FOCUS,elaborado na data de 04 de novembro de 2022.6,41%10,67%

6,29%	5,63% 4,94%
3,75%4,31% 4,52%	3,50%
10,06%	

2,95%3,00%0,00%2,00%4,00%6,00%8,00%10,00%12,00%2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025EVOLUÇÃO IPCA - ANUALÍndice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-1,00%-0,50%0,00%0,50%1,00%1,50%2,00%JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT

NOV DEZIPCA - MENSALÍndice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo2012 2013 2014 2015 2016 20172018 2019 2020 2021 20224.1.4 – INSTRUMENTO DE ANÁLISE ECONÔMICA51Contas Nacionais Trimestrais – Pesquisa realizada pelo IBGE, onde éapresentado o Produto Interno Bruto a preços de mercado, impostos sobreprodutos, valor adicionado a preços básicos, consumo pessoal, consumo dogoverno, formação bruta de capital fixo, variação de estoques, exportações eimportações de bens e serviços.Relatório FOCUS – Relatório semanal elaborado pelo Banco Central do Brasil,que relata as projeções do mercado com base em consulta de cem instituiçõesfinanceiras aproximadamente, durante a semana anterior..Atas do COPOM – Atas emitidas ás quartas-feiras da semana seguinte ádivulgação da Taxa Selic. O Comitê de Política Monetária - COPOM divulga a atada reunião, onde avalia a Evolução recente da economia, a tendência dainflação, implementação da política monetária, a atividade econômica no País, aexpectativa do Mercado de trabalho, Crédito e inadimplência, AmbienteEconômico externo, Comércio exterior, as reservas internacionais, o Mercadomonetário e as operações de mercado aberto..Pesquisa Mensal de Emprego – Pesquisa realizada pelo IBGE, onde produzindicadores sobre o mercado de trabalho nas suas áreas de abrangência,constituindo um indicativo ágil dos efeitos da conjuntura econômica sobre essemercado, além de atender a outras necessidades importantes para oplanejamento socioeconômico do País. Abrange informações referentes àcondição de atividade, condição de ocupação, rendimento médio nominal e real,posição na ocupação, posse de carteira de trabalho assinada, entre outras,tendo como unidade de coleta os domicílios.. .

2019	2020	2021	2022*	2023*	2024*	2025*	Indicadores Econômicos
4,31%	4,52%	10,06%	5,63%	4,94%	3,50%	3,00%	IPCA
7,32%	23,14%	17,79%	6,35%	4,55%	4,00%	3,78%	IGP-M
4,10	5,14	5,63	5,20	5,20	5,10	5,18	Taxa de Câmbio (R$/US$)(final do período)
4,50%	2,00%	9,25%	13,75%	11,25%	8,00%	8,00%	Taxa SELIC(final do período)
56,20%	64,60%	58,75%	58,45%	62,90%	64,50%	66,00%	Dívida Líquida do Setor Público(% PIB)
1,17%	-4,36%	4,50%	1,00%	-0,50%	0,00%	0,20%	Crescimento do PIB
(4,60)	(51,08)	(20,00)	(34,00)	(38,60)	(40,00)	(40,00)	Conta Corrente (US$ Bilhões)
44,50	55,05	59,15	56,00	50,00	52,00	52,00	Balança Comercial (US$ Bilhões)
76,12	40,00	52,00	73,80	75,00	80,00	80,00	Investimento estrangeiro direto(US$ Bilhões)
5,16%	2,70%	17,17%	5,56%	3,70%	3,03%	3,03%	Preços Administrados

52IPCA e o INPC – índices de Inflação divulgados pelo IBGE, necessários para aestimativa da Meta Atuarial..Abaixo apresentamos a tendência de alguns índices, analisados sobre os instrumentosde análise econômica e de inflação citados acima.PROJEÇÃO - INDICADORES ECONÔMICOSIPCA - 15 – índice de inflação divulgado pelo IBGE, onde é feita a coleta dosatual. Funciona como uma prévia do IPCA mensal..*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 04 de novembro de 2022.4.2 – AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS INTERNOS DO RPPS53Uma ferramenta importante para a definição da Política de Investimentos dosrecursos financeiros do RPPS é quanto ao seu Equilíbrio Financeiro e Atuarial contida nasAvaliações Atuariais. Municípios que possuem superávit atuarial possuem uma “folga”financeira a longo prazo, para pagamento de benefícios. Nesse caso, o RPPS possui recursosfinanceiros acima da sua necessidade de Benefícios a Conceder para os próximos 35 anos.Sendo assim, RPPS com essas características de Equilíbrio podem se expor mais aos riscos deinvestimentos que apresentem alta oscilação.Já RPPS que possuem Déficit Atuarial elevado, a aplicação dos seus recursosfinanceiros em renda variável, fundos atrelados à inflação ou títulos públicos, necessitam umpouquinho mais de estudo, pois podem representar um risco a curto ou médio prazo, se não fordefinida uma estratégia segura de investimento quanto a “valores” e “prazos de resgate”.RPPS’s com Déficit Atuarial podem, devido sua má situação demográfica ou capacidadefinanceira baixa, utilizar seus recursos poupados para o pagamento de Benefícios antes dosprazos de vencimento definidos nas aplicações. Com isso, há possibilidade de ser amargar baixasrentabilidades ou até mesmo prejuízo em alguns investimentos devido a esse “descasamento”do fluxo de caixa do RPPS. Para pulverizar esse tipo de risco, um estudo importantíssimo paradefinir o valor aplicado ou o prazo seguro para não ocorrer esse tipo de descasamento é autilização do estudo de ALM – Asset Liability Management.4.2.1 – SITUAÇÃO ATUAL DO RPPS - EQUILÍBRIO FINANCEIRO EATUARIAL54Com relação ao Equilíbrio Financeiro, a PREVI-CLAUDIA se encontra em situação deinsolvência no curto prazo. Analisando as RECEITAS e DESPESAS do exercício, descritas naReavaliação Atuarial/2022 - data focal 31/12/2021, a PREVI-CLAUDIA apresenta alto risco deliquidez, sendo necessário o consumo imediato dos recursos poupados, para o pagamento dasobrigações previdenciárias. O total de Receitas estimadas para o exercício, sem considerarganhos com a carteira de investimento e nem os créditos de parcelamento, é no valor de R$3.173.062,33, enquanto o Total de Despesas Estimadas é de R$ 3.245.205,46, resultando em umDéficit Financeiro de R$ (-72.143,13).Nesse caso, além do RPPS apresentar alto risco de liquidez no curtíssimo prazo, opagamento dos Benefícios Previdenciário futuros, fica comprometido.Equilíbrio AtuarialCom relação ao Déficit Atuarial, os resultados da Reavaliação Atuarial/2022 - datafocal 31/12/2021, indicam um desequilíbrio Atuarial altíssimo, no valor de R$ (-30.936.440,13).Entretanto, analisando a composição demográfica do Instituto Previdenciário, os AtivosGarantidores e as Provisões Matemáticas do Plano, este Déficit Atuarial poderá apresentarproblemas no Fluxo de Caixa, por volta do ano de 2030 e insolvência financeira a partir do anode 2041, conforme a Projeção Atuarial. Nesse caso, o Déficit Atuarial representa ALTO RISCO DELIQUIDEZ para o Plano de Benefícios.Equilíbrio Financeiro4.2.2 – CONTEXTO ECONÔMICO E POLÍTICO4.3 – METODOLOGIA E INSTRUMENTOS DE ANÁLISE DE RISCOS55A Renda Variável tem como objetivo a diversificação da carteira de investimentos doFundo Previdenciário, buscando aplicações financeiras mais rentáveis. Porém, em decorrênciade sua característica de investimento de risco, essas aplicações só poderão ser realizadas se oFundo possuir recursos em moeda corrente que não irá, necessariamente, ter que dispor nocurto prazo. Além disso, tais aplicações deverão observar os limites estabelecidos nesta Políticade Investimentos e na referida norma regulamentar.A Política Anual de Investimentos para a seleção de fundos de investimento,basear-se-á em instrumentos como:O cargo de Diretor Executivo da PREVI-CLAUDIA será de livre nomeação e exoneraçãopor parte do Prefeito Municipal, por servidor público municipal, ocupante de cargo emprovimento efetivo.Value at Risk (VaR) – fornece uma medida da pior perda esperada em ativo oucarteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiançapreviamente especificado..A PREVI-CLAUDIA é um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município deCLÁUDIA - MT, ente de natureza autárquica, pertencente à Administração Pública Indireta doMunicípio, dotada de personalidade jurídica individualizada de direito público interno.A Diretoria Executiva é o órgão de execução das atividades da PREVI-CLAUDIA e serácomposta pelo Dirigente da Unidade Gestora e o Gestor de Investimentos.4.4 – ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT56.ALM - Outro mecanismo importantíssimo para a definição de valores e prazos deaplicação em Renda Variável é o estudo de ALM – Asset Liability Management ,que visa analisar o período exato da utilização dos recursos aplicados.Lembramos que pelo risco que rendas variáveis oferece ao investidor érecomendável pelos analistas de mercado um prazo mínimo de 6 anos deaplicação.. .A busca de títulos de renda fixa e renda variável com adequada relação retorno-risco,com vencimentos que coincidam com os pagamentos futuros dos benefícios, representam umdos grandes desafios da gestão da carteira de investimentos.Stress Testing – processo que visa identificar e gerenciar situações que possamcausar perdas extraordinárias, com quebra de

relações históricas, sejamtemporárias ou permanentes..Índice de Sharpe – unidade de medida que através de estudos estatísticos, medea relação do risco com o retorno do fundo.Coeficiente Beta/Correlação – unidade de medida que através da covariânciaentre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar oureduzir o risco do fundo, através da aderência ao benchmark escolhido,avaliando assim, o efeito da diversificação do fundo..Desvio-padrão – Medida estatística que mede a variação de um ativo ao longode um período determinado. Quanto menor o resultado, menor a oscilação darentabilidade.57A tarefa mais árdua para um administrador de um Plano de Benefício Definido (BD),como é o caso dos RPPS é a gestão de seus ativos. Sabemos bem que retornos abaixo doesperado, no longo prazo, irão significar aumento de contribuição da parte patronal, já que obenefício está previamente definido.Para atender a essas necessidades consultores, atuários e profissionais deinvestimentos desenvolveram uma série de estudos, que culminou no modelo hoje denominadopor muitos de "Asset Liability Management" (ALM).Os modelos de ALM buscam um casamento entre os ativos e os passivos futuros, ouseja, o casamento de fluxos de caixa futuro, no intuito de obter investimentos queacompanhem o fluxo projetado para o passivo. Para tanto, os atuários projetam ascontribuições e os pagamentos de benefícios esperados para os próximos anos. Como essatarefa não é simples, o aconselhável é que NÃO SE ASSUMA ALGUM CRESCIMENTOPOPULACIONAL (entrada de novos Servidores Ativos), conforme explicitado na introduçãodeste estudo.O gerenciamento de ativos e passivos – ALM – será uma ferramenta de sumaimportância, pois irá mensurar com mais segurança, a exposição do patrimônio do instituto aosriscos do mercado financeiro, tornando mais consistentes os objetivos estabelecidos pelosgestores e conselheiros da administração dos Regimes Próprios de Previdência Social.58De acordo com o Estudo de Duration do Fluxo de Caixa do Plano Previdenciário, quese encontra na Reavaliação Atuarial/2022 - data focal 31/12/2021, a PREVI-CLAUDIA possui umhorizonte de 8 anos para começar a utilizar os recursos para pagamento de benefícios, semconsiderar a ocorrência de concursos públicos futuros. Esse horizonte servirá de base parainvestimentos que visam o longo prazo, como Fundos atrelados à inflação, Fundos com juros pré-fixados, Fundos com prazo de carência, Investimentos de Renda Variável e Títulos PúblicosFederais.-10.000.000-8.000.000-6.000.000-4.000.000-2.000.00002.000.0004.000.000Duração do Passivo com Riscos - VIGENTEInstante em que o RPPS passará a consumir os recursos poupados -(Geração Atual)5 – ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DE 2023I - Renda Fixa;II - Renda Variável;III - Investimento no Exterior;IV - Investimentos estruturados;V - Fundos Imobiliários; eVI - Empréstimos Consignados.59Conforme o art. 2º da Resolução CMN 4.963/2021, os recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS deverão ser alocados em três segmentos de aplicação:Investimentos em Renda Fixa são investimentos que possuem regras de remuneraçãodefinidas no momento da aplicação (rendimento pré determinado), podendo ter taxa de jurospós-fixada ou pré-fixada.Investimentos em Renda Variável são investimentos que não se pode determinar osseus rendimentos, pois dependem de eventos futuros e comportamento macroeconômicos locale externo. É o tipo de investimento que possibilita alto retorno, porém, o risco é proporcional aesse retorno.Investimentos Estruturados são aqueles ativos que realizam operações estruturadasno mercado combinando dois ou mais ativos. Por exemplo, as operações no mercado deDerivativos e alguns fundos de investimentos que são considerados como InvestimentosEstruturados, como os Fundos de Investimentos Multimercados; Fundos de Investimentos emParticipações (FIP) e Fundos de Investimentos "Ações - Mercado de acesso".Investimento no Exterior são investimentos de Renda Variável, cujo ativo financeiro énegociado no mercado externo.5 – ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DE 20235.1 – RENDA FIXA5.1.1 – TÍTULOS PÚBLICOS

LIMITE INFERIOR DEAPLICAÇÃODETERMINADO (%)	ESTRATÉGIAALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DEAPLICAÇÃODETERMINADO (%)	LIMITE DARESOLUÇÃOCMN4.963/ 2021
0,00%	0,00%	10,00%	100%

60Títulos públicos federais de responsabilidade do Tesouro Nacional, apresentam omenor risco do mercado financeiro doméstico e é permitido aos RPPS aplicarem até 100% dosseus recursos, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.a) Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registradosno Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);I – até 100% (cem por cento) em:Títulos Públicos FederalArt. 7º – No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios deprevidência social subordinam-se aos seguintes limites:

LIMITE DOSEGMENTO	LIMITE GLOBAL			
0,00%	74,34%	94,00%	100%	100%
LIMITE INFERIORDE APLICAÇÃODETERMINADO	ESTRATÉGIAALVO (%)	LIMITESUPERIOR DEAPLICAÇÃODETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	

F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas5.1.2 – FUNDOS REFERENCIADO DE RENDA FIXA, COMPOSTOS 100%EM TÍTULOS PÚBLICOS OU OPERAÇÕES COMPROMISSADASSão fundos de investimento, cuja carteira é composta 100% em Títulos Públicos e/ouOperações Compromissadas, de forma direta ou indireta, permitido aos RPPS aplicarem até100% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.Art. 7º – No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios deprevidência social subordinam-se aos seguintes limites:I – até 100% (cem por cento) em:b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa,conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de ValoresMobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujosregulamentos determinem que seus recursos sejam aplicadosexclusivamente em títulos definidos na alínea "a", oucompromissadas lastreadas nesses títulos;61

LIMITE DOSEGMENTO	LIMITE GLOBAL			
0,00%	0,00%	94,00%	100%	100%
LIMITE INFERIORDE APLICAÇÃODETERMINADO	ESTRATÉGIAALVO (%)	LIMITESUPERIOR DEAPLICAÇÃODETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	

625.1.3 – FUNDOS DE ÍNDICE DE MERCADO (ETF) DE RENDA FIXA,COMPOSTOS 100% EM TÍTULOS PÚBLICOS OU OPERAÇÕES COMPROMISSADASSão fundos de investimento atrelados á índices de Mercado (ETF), cuja carteira écomposta 100% em Títulos Públicos ou Operações Compromissadas, de forma direta ouindireta, permitido aos RPPS aplicarem até 100% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.Art. 7º – No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios deprevidência social subordinam-se aos seguintes limites:I – até 100% (cem por cento) em:c) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de rendafixa, negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentaçãoestabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, cujosregulamentos determinem que suas carteiras sejam compostasexclusivamente em títulos definidos na alínea "a", oucompromissadas lastreadas nesses títulos (fundos de índice derenda fixa);F.I. Índice de Renda Fixa 100% T.P.F. e/ou Operações5.1.4 – OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM TÍTULOS PÚBLICOS

LIMITE DOSEGMENTO	LIMITE GLOBAL			
0,00%	0,00%	0,00%	5%	-
LIMITE INFERIORDE APLICAÇÃODETERMINADO	ESTRATÉGIAALVO (%)	LIMITESUPERIOR DEAPLICAÇÃODETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	

63Operação compromissada é a possibilidade de o investidor realizar operações deempréstimos, dando Títulos como garantia. As operações compromissadas podem ter taxas pré- fixadas ou pós - fixadas, sendo permitida aos RPPS, realizar essas operações, exclusivamentecom Títulos Públicos Federais, até 5% do seu patrimônio líquido, conforme a Resolução CMN nº4.963/2021.Art. 7º – No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios deprevidência social subordinam-se aos seguintes limites:II – até 5% (cinco por cento) em operações compromissadas,lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea “a” doinciso I;Operações Compromissadas

LIMITE DOSEGMENTO	LIMITE GLOBAL			
0,00%	19,46%	40,00%	60%	60%
LIMITE INFERIORDE APLICAÇÃODETERMINADO	ESTRATÉGIAALVO (%)	LIMITESUPERIOR DEAPLICAÇÃODETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	

F.I. de Renda Fixa5.1.5 – FUNDOS REFERENCIADO EM INDICADORES DE RENDA FIXASão fundos de investimento, cuja carteira é referenciada por ativos financeiros deRenda Fixa, permitido aos RPPS aplicarem até 60%, conforme a Resolução CMN 4.963/2021,cumulativo aos fundos de investimento classificados como artigo 7, III, b da Resolução CMN.Art. 7º - No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios deprevidência social subordinam-se aos seguintes limites:III – até 60% (sessenta por cento) no somatórios dos seguintes ativosa) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa,conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de ValoresMobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundosde renda fixa);64

LIMITE DOSEGMENTO	LIMITE GLOBAL			
0,00%	0,00%	40,00%	60%	60%
LIMITE INFERIORDE APLICAÇÃODETERMINADO	ESTRATÉGIAALVO (%)	LIMITESUPERIOR DEAPLICAÇÃODETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	

65F.I. de Índice de Renda FixaSão fundos de investimento, cuja carteira é composta por ativos financeiros emÍndices de Mercado (ETF) de Renda Fixa, permitido aos RPPS, aplicarem até 60%, conforme aResolução CMN 4.963/2021, cumulativo aos fundos de investimento classificados como artigo 7,III, a da Resolução CMN.5.1.6 – FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO (ETF) DE RENDA FIXAArt. 7º - No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios deprevidência social subordinam-se aos seguintes limites:III – até 60% (sessenta por cento) no somatórios dos seguintes ativosb) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de rendafixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativosfinanceiros que busquem refletir as variações e rentabilidade deíndice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pelaComissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda fixa);5.1.7 – ATIVOS FINANCEIROS DE RENDA FIXA

LIMITE DOSEGMENTO	LIMITE GLOBAL			
0,00%	0,00%	10,00%	20%	-
LIMITE INFERIORDE APLICAÇÃODETERMINADO	ESTRATÉGIAALVO (%)	LIMITESUPERIOR DEAPLICAÇÃODETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	

66São Títulos de Renda Fixa, emitidos por Instituições Financeiras Bancárias, autorizadasa funcionar pelo BACEN, permitidos aos RPPS aplicarem até 20% conforme a Resolução CMN nº4.963/2021.Art. 7º - No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios deprevidência social subordinam-se aos seguintes limites:Ativos Financeiros de Renda Fixa de I.F.IV - até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissãocom obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas afuncionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do§ 2º do art. 215.1.8 – FIDC - FUNDOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS

LIMITE DOSEGMENTO	LIMITE GLOBAL			
0,00%	0,00%	0,00%	5%	-
LIMITE INFERIORDE APLICAÇÃODETERMINADO	ESTRATÉGIAALVO (%)	LIMITESUPERIOR DEAPLICAÇÃODETERMINADO	Resolução CMN 4.963/2021	

67FIDC - Classe SêniorSão fundos de investimento de Renda Fixa, chamados no mercado de "recebíveis",provenientes dos créditos que uma empresa tem a receber, como duplicatas, cheques e outrostipos de Título financeiro, permitido aos RPPS aplicarem até 5% conforme a Resolução CMN nº4.963/2021.Art. 7º - No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios deprevidência social subordinam-se aos seguintes limites:V - até 5% (cinco por cento) em:a) cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitoscreditórios (FIDC);5.1.9 – FUNDOS DE RENDA FIXA DE CRÉDITO PRIVADO

LIMITE DOSEGMENTO	LIMITE GLOBAL			
0,00%	0,00%	0,00%	5%	-
LIMITE INFERIORDE APLICAÇÃODETERMINADO	ESTRATÉGIAALVO (%)	LIMITESUPERIOR DEAPLICAÇÃODETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	

68São fundos de investimento que possuem no mínimo, 51% de Títulos de caráterprivado, classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenhode renda fixa que contenham em sua denominação a expressão “crédito privado”, permitido aosRPPS aplicarem até 5% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.Art. 7º - No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios deprevidência social subordinam-se aos seguintes limites:V - até 5% (cinco por cento) em:b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixacom sufixo “crédito privado” constituídos sob a forma decondomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pelaComissão de Valores Mobiliários (fundos de renda fixa);F.I. Renda Fixa de 'Crédito Privado'5.1.10 – FUNDOS DE RENDA FIXA COMPOSTOS 85% DE DEBÊNTURES

LIMITE DOSEGMENTO	LIMITE GLOBAL			
0,00%	0,00%	0,00%	5%	-
LIMITE INFERIORDE APLICAÇÃODETERMINADO	ESTRATÉGIAALVO (%)	LIMITESUPERIOR DEAPLICAÇÃODETERMINADO	Resolução CMN 4.963/2021	

69São fundos de investimento de Renda Fixa, que deverão informar em seuRegulamento, que a composição da carteira do Fundo será de no mínimo 85% de Debêntures,permitido aos RPPS aplicarem até 5% conforme a Resolução CMN nº 4.695/2018.Art. 7º - No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios deprevidência social subordinam-se aos seguintes limites:V – até 5% (cinco por cento) em:c) cotas de fundo de investimento de que trata art. 3º da Lei nº12.431, de 24 de junho de 2011, que disponha em seu regulamentoque 85% (oitenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundoseja aplicado em debêntures de que trata o art. 2º dessa mesma Lei,observadas as normas da Comissão de Valores Mobiliários.F.I. em 85% de Debêntures5.2 – RENDA VARIÁVEL70Conforme o Art. 8 da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações previstas em RendaVariável, cumulativamente, limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicaçõesda PREVI-CLAUDIA.Essas aplicações, caso realizadas,

terão como objetivo, a diversificação dosinvestimentos PREVI-CLAUDIA, tendo em vista a necessidade de se buscar investimentos maisrentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatividade, essas aplicações só poderão serrealizadas, se a PREVI-CLAUDIA possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, nãopossuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazode aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativosperderem significância com prazos extensos.Aplicação em Renda Variável pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses enesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pela PREVI-CLAUDIA, será respeitado um prazode 5 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano deBenefícios, mas podendo ser interrompido, caso a valorização dos fundos de Renda Variável emalgum determinado ano, mostre uma excelente oportunidade de ganho antes do prazodeterminado.5.2.1 – FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

LIMITE DOSEGMENTO	LIMITE GLOBAL			
0,00%	3,05%	13,00%	30%	30%
LIMITE INFERIORDE APLICAÇÃODETERMINADO	ESTRATÉGIAALVO (%)	LIMITESUPERIOR DEAPLICAÇÃODETERMINADO	Resolução CMN 4.963/2021	

São fundos de investimento em ações, conforme regulamentação estabelecida pelaCVM, permitido aos RPPS aplicarem até 30%, conforme a Resolução CMN 4.963/2021.Art. 8º No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios deprevidência social subordinam-se ao limite de até 30% (trinta por cento) em:F.I. AçõesI - cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma decondomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de ValoresMobiliários (fundos de renda variável);71

LIMITE DOSEGMENTO	LIMITE GLOBAL			
0,00%	0,00%	10,00%	30%	30%
LIMITE INFERIORDE APLICAÇÃODETERMINADO	ESTRATÉGIAALVO (%)	LIMITESUPERIOR DEAPLICAÇÃODETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	

72F.I. Ações em Índices de Renda VariávelII - cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveisem bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquemrefletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados ounegociados por bolsa de valores no Brasil, conforme regulamentação estabelecida pelaComissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda variável).5.2.2 – FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO (ETF) DE RENDA VARIÁVELSão fundos de investimento em ações em índice de mercado, cuja carteira é compostapor ativos financeiros, que buscam refletir as variações e rentabilidade de índices de rendavariável, divulgados por Bolsa de Valores no Brasil, permitido aos RPPS aplicarem até 30%conforme a Resolução CMN 4.963/2021.Art. 8º No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios deprevidência social subordinam-se ao limite de até 30% (trinta por cento) em:5.3 – INVESTIMENTO ESTRUTURADOI - fundos de investimento classificados como multimercado;II - fundo de investimento em participações (FIP); eIII - fundos de investimentos classificados como "Ações - Mercado de Acesso".73Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dosinvestimentos da PREVI-CLAUDIA, tendo em vista a necessidade de se buscar investimentosmais rentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatividade, essas aplicações sópoderão ser realizadas, se a PREVI-CLAUDIA possuir horizonte de aplicação de médio e/oulongo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazode aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os mesesnegativos perderem significância com prazos extensos.Conforme o art. 2, § 1º da Resolução CMN 4.693/2021, são consideradosinvestimentos estruturados:Conforme o Art. 10 da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações previstas emInvestimentos Estruturados, cumulativamente, subordinam-se ao limite global de até 15%(quinze por cento) da totalidade das aplicações da PREVI-CLAUDIA.Aplicação em Renda Variável pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses enesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pela PREVI-CLAUDIA, será respeitado um prazode 5 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano deBenefícios, mas podendo ser interrompido, caso a valorização dos fundos de Renda Variável emalgum determinado ano, mostre uma excelente oportunidade de ganho antes do prazodeterminado.5.3.1 – FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADOS

LIMITE DOSEGMENTO	LIMITE GLOBAL			
0,00%	2,63%	10,00%	15%	30%
LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃODETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	ESTRATÉGIAALVO (%)	LIMITESUPERIOR DEAPLICAÇÃODETERMINADO	

São fundos de investimento, cuja carteira é composta de ativos de renda fixa e ativosde renda variável, sem fator de concentração em algum índice, permitido aos RPPS aplicarematé 10% conforme a Resolução CMN 4.963/2021.Art. 10. No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do regimepróprio de previdência social subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento), eadicionalmente aos seguintes:I - até 10% (dez por cento) em cotas de fundos de investimento classificados comomultimercado (FIM) e em cotas de fundos de investimento em cotas de fundos deinvestimento classificados como multimercado (FICFIM);74F.I. e F.I.C FI Multimercados5.3.2 – FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

LIMITE DOSEGMENTO	LIMITE GLOBAL			
0,00%	0,00%	0,00%	15%	30%
LIMITE INFERIORDE APLICAÇÃODETERMINADO	ESTRATÉGIAALVO (%)	LIMITESUPERIOR DEAPLICAÇÃODETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	

São fundos de investimento de condomínio fechado e destinam-se à aquisição deações, debêntures, bônus de subscrição de ações ou outros títulos e valores mobiliáriosconversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias, abertas ou fechadas,participando do processo decisório da companhia investida, permitido aos RPPS aplicarem até5% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.Art. 10. No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do regimepróprio de previdência social subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento), eadicionalmente aos seguintes:II - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento em participações (FIP),constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições decotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos;75F.I. em Participações5.3.3 – FUNDOS DE INVESTIMENTO AÇÕES - MERCADO DE ACESSO

LIMITE DOSEGMENTO	LIMITE GLOBAL			
0,00%	0,00%	0,00%	15%	30%
RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	ESTRATÉGIAALVO (%)	LIMITESUPERIOR DEAPLICAÇÃODETERMINADO	LIMITE INFERIORDE APLICAÇÃODETERMINADO	

III - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como“Ações - Mercado de Acesso”, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão deValores Mobiliários.São fundos de investimento, cuja carteira é composta por ações com direito departiciparem do processo decisório da companiha investida, permitido aos RPPS aplicarem até5% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.Art. 10. No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do regimepróprio de previdência social subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento), eadicionalmente aos seguintes:76F.I. Ações - Mercado de Acesso5.4 – FUNDOS IMOBILIÁRIOS77Fundos Imobiliários (FII) são fundos de investimento destinados à aplicação emempreendimentos imobiliários, o que inclui, além da aquisição de direitos reais sobre bensimóveis, o investimento em títulos relacionados ao mercado imobiliário, como letras de créditoimobiliário (LCI), letras hipotecárias (LH), cotas de outros FII, certificados de potencial adicionalde construção, (CEPAC), certificados de recebíveis imobiliários (CRI), e outros previstos naregulamentação.Conforme o Art. 11 da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações previstas em cotasde fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores,sujeitam-se ao limite de até 5% (cinco por cento) da totalidade das aplicações da PREVI-CLAUDIA.Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dosinvestimentos da PREVI-CLAUDIA, tendo em vista a necessidade de se buscar investimentosmais rentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatividade, essas aplicações sópoderão ser realizadas, se a PREVI-CLAUDIA possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longoprazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazode aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os mesesnegativos perderem significância com prazos extensos.5.4.1 – FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS

LIMITE DOSEGMENTO	LIMITE GLOBAL			
0,00%	0,00%	0,00%	5%	30%
RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	LIMITE INFERIORDE APLICAÇÃODETERMINADO	ESTRATÉGIAALVO (%)	LIMITESUPERIOR DEAPLICAÇÃODETERMINADO	

São fundos de investimento, cuja carteira é uma comunhão de recursos captados pormeio do sistema de distribuição de valores mobiliários e destinados à aplicação emempreendimentos imobiliários, permitido aos RPPS aplicarem até 5% conforme a ResoluçãoCMN nº 4.963/2021.Art. 11. No segmento de fundos imobiliários, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social sujeitam-se ao limite de até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos deinvestimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores.78F.I. Imobiliário5.5 – INVESTIMENTOS NO EXTERIOR79Poderá ser disponibilizada uma parcela de até 10% dos recursos da PREVI-CLAUDIApara essas aplicações, conforme permitido pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a qual prevê apossibilidade de Investimentos no Exterior.Este tipo de investimento é considerado Renda Variável, mas sendo negociado comativos oferecidos no Exterior ou lastreados em Instituições domiciliadas no Exterior, sendo maisuma opção de aplicação para os RPPS. Em decorrência do alto risco de volatividade, essasaplicações só poderão ser realizadas, se a PREVI-CLAUDIA possuir horizonte de aplicação demédio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazode aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativosperderem significância com prazos extensos.Conforme o artigo 10º, da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações dos recursos dosRPPS subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) previstos em Investimento noExterior, da totalidade das aplicações da PREVI-CLAUDIA.5.5.1 – F.I. E F.I.C - RENDA FIXA - DÍVIDA EXTERNA

LIMITE DOSEGMENTO	LIMITE GLOBAL			
0,00%	0,00%	10,00%	10%	10%
LIMITE INFERIORDE APLICAÇÃODETERMINADO	ESTRATÉGIAALVO (%)	LIMITESUPERIOR DEAPLICAÇÃODETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	

80FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida ExternaSão fundos de investimentos classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa", cujacarteira é composta por até 80% em Títulos de Dívida Externa do Brasil, permitido aos RPPSaplicarem até 10% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.Art. 9º No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimespróprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) noconjunto de:I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundosde investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa";

LIMITE DOSEGMENTO	LIMITE GLOBAL			
0,00%	0,00%	10,00%	10%	10%
LIMITE INFERIORDE APLICAÇÃODETERMINADO	ESTRATÉGIAALVO (%)	LIMITESUPERIOR DEAPLICAÇÃODETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	

815.5.2 – FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS - ABERTO -INVESTIMENTO NO EXTERIORSão cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma decondomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", cuja carteira é composta por, nomínimo, 67% do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos noexterior, permitido aos RPPS aplicarem até 10% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.Art. 9º No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimespróprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) noconjunto de:II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínioaberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentaçãoestabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67%(sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimentoconstituídos no exterior;FIC - Aberto - Investimento no Exterior

LIMITE DOSEGMENTO	LIMITE GLOBAL			
0,00%	0,52%	10,00%	10%	10%
LIMITE INFERIORDE APLICAÇÃODETERMINADO	ESTRATÉGIAALVO (%)	LIMITESUPERIOR DEAPLICAÇÃODETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	

825.5.3 – FUNDOS DE AÇÕES - BDR NÍVEL ISão fundos de investimento em ações, cuja carteira é uma comunhão de ações deempresas estrangeiras negociadas no Brasil, permitido aos RPPS aplicarem até 10% conforme aResolução CMN 4.963/2021.Art. 9º No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimespróprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) noconjunto de:III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentaçãoestabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.Fundos de Ações - BDR Nível I5.6 – EMPRÉSTIMO CONSIGNADO83O crédito consignado é a modalidade de empréstimo pessoal em que o valor dasparcelas é descontado automaticamente, direto no contracheque do Servidor Púbico ou, sobreos proventos dos Aposentados/Pensionistas.Conforme o Art. 12, I da Resolução CMN 4.963/2021, no segmento de empréstimos asegurados, na modalidade consignados, as aplicações dos RPPS subordinam-se, até 5% (cincopor cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º doart. 7º da Resolução CMN 4.963/2021.Por mais que esta Política de Investimento permita com que a PREVI-CLAUDIAdisponibilize o limite máximo de seu Patrimônio Líquido (5,00%), conforme a Resolução

CMN4.963/2021, para o segmento de Empréstimos Consignado, a PREVI-CLAUDIA deverá, além deatender todo o artigo 12 da Resolução CMN 4.963/ 2021, atender também toda a Seção III, doANEXO VIII - APLICAÇÃO DOS PARÂMETROS PARA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS, paraverificação da viabilidade econômico-financeira da execução do segmento de empréstimoconsignado junto aos seus Segurados.

LIMITE DOSEGMENTO	LIMITE GLOBAL			
0,00%	0,00%	5,00%	5%	-
LIMITE INFERIORDE APLICAÇÃODETERMINADO	ESTRATÉGIAALVO (%)	LIMITESUPERIOR DEAPLICAÇÃODETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	

845.6.1 – EMPRÉSTIMO CONSIGNADOO crédito consignado é a modalidade de empréstimo pessoal em que o valor dasparcelas é descontado automaticamente, direto no contracheque do Servidor Púbico ou, sobreos proventos dos Aposentados/Pensionistas.Art. 12. No segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, asaplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se,alternativamente, aos seguintes limites, apurados na forma do caput do art. 6º:I - até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governançaprevistos no § 7º do art. 7º;Empréstimo Consignado

ARTIGO	LIMITE	LIMITEINFERIOR (%)	ESTRATÉGIAALVO (%)	LIMITESUPERIOR (%)	LIMITE GLOBAL				
1	Títulos Públicos Federal	7, I, a	100% 100% 100% 100%	0,00%	-	0,00%	0,00%	10,00%	
2	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas	7, I, b	74,08% 26.661.804,97	0,00%	74,08%	94,00%			
3	F.I. Índice de Renda Fixa 100% T.P.F. e/ou Operações	7, I, c	0,00% -	0,00%	0,00%	94,00%			
4	Operações Compromissadas	7, II	5%	0,00% -	0,00%	0,00%	0,00%		
5	F.I. de Renda Fixa	7, III, a	60% 60% 60%	19,46% 7.004.354,48	0,00%	19,46%	40,00%		
6	F.I. de Índice de Renda Fixa	7, III, b	0,00% -	0,00%	0,00%	40,00%			
7	Ativos Financeiros de Renda Fixa de I.F.	7, IV	20%	0,00% -	0,00%	0,00%	10,00%		
8	FIDC - Classe Sênior	7, V, a	5%	0,00% -	0,00%	0,00%	0,00%		
9	F.I. Renda Fixa de 'Crédito Privado'	7, V, b	5%	0,00% -	0,00%	0,00%	0,00%		
10	F.I. em 85% de Debêntures	7, V, c	5%	0,00% -	0,00%	0,00%	0,00%		
11	SUB-TOTAL RENDA FIXA	33.666.159,45 93,54%	0,00%	93,54%	-				
12	F.I. Ações	8, I	30%	3,05% 1.097.705,98	0,00%	3,05%	13,00%	Art. 8º 30%	Art. 14º 30%
13	F.I. Ações em Índices de Renda Variável	8, II	30%	0,00% -	0,00%	0,00%	10,00%		
14	SUB-TOTAL RENDA VARIÁVEL	3,05% 1.097.705,98	0,00%	3,05%	30,00%				
15	F.I. e F.I.C FI Multimercados	10, I	10%	2,63% 944.995,10	0,00%	2,63%	10,00%	Art. 10º 15%	
16	F.I. em Participações	10, II	5%	0,00% -	0,00%	0,00%	0,00%		
17	F.I. Ações - Mercado de Acesso	10, III	5%	0,00% -	0,00%	0,00%	0,00%		
18	SUB-TOTAL INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	2,63% 944.995,10	0,00%	2,63%	-				
19	F.I. Imobiliário	11	5%	0,00% -	0,00%	0,00%	0,00%		
20	SUB-TOTAL FUNDOS IMOBILIÁRIOS	0,00% -	0,00%	0,00%	0,00%				
21	FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa	9º, I	10%	0,00% -	0,00%	0,00%	10,00%	10%ART. 9º	
22	FIC - Aberto - Investimento no Exterior	9º, II	10%	0,00% -	0,00%	0,00%	10,00%		
23	Fundos de Ações - BDR Nível I	9º, III	10%	0,52% 188.373,92	0,00%	0,52%	10,00%		
24	SUB-TOTAL INVESTIMENTO NO EXTERIOR	188.373,92 0,52%	0,00%	0,52%					
25	Empréstimo Consignado	12	5%	0,00% -	0,00%	0,00%	5,00%		
26	SUB-TOTAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	- 0,00%	0,00%	0,00%	5,00%				
27	Disponibilidade Financeira	0,26% 92.498,85	0,26%						
28	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	100,00% 35.989.733,29	100,00%						
TIPO DE ATIVO	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DEINVESTIMENTO 2023	Nº	POSIÇÃO DA CARTEIRA (R$)EM 30/11/2022	POSIÇÃO DACARTEIRA (%)EM30/11/2022	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021				

855.7 - RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS5.8 – LIMITE DE ALOCAÇÃO POR BENCHMARK86Apesar de ser recomendável a diversificação da carteira em momentos de incertezas erecuperação econômica, a PREVI-CLAUDIA precisa perseguir a Meta Atuarial, sob a penalidadede elevar o Déficit Atuarial.Para conciliar os riscos de oscilação, com a necessidade do cumprimento da MetaAtuarial é aconselhável que durante o exercício de 2023, a PREVI-CLAUDIA mantenha umacarteira bem diversificada, distribuindo seus recursos em investimentos de Renda Fixa e deRenda Variável. Com relação as aplicações em subíndices ANBIMA, a carteira terá umaconcentração especial, em índices moderados, como IMA - B 5, IDKA 2 ou IMA - GERAL, porserem mais estáveis.Analisando o gráfico abaixo, praticamente o IMA – B 5 rentabilizou a mesma coisa queo subíndice IMA – B, mas sem oferecer oscilações como em 2013.RENTABILIDADE 2015 - 2022 (7 ANOS)0,00%20,00%40,00%60,00%80,00%100,00%120,00%140,00%CDI IMA - B IMA - B 5

POSIÇÃO DACARTEIRA (R$) EM30/11/2022	LIMITEINFERIOR	LIMITESUPERIOR	ÍNDICE BENCHMARK
12,01%	0,00%	100,00%	DI
14,95%	0,00%	100,00%	IRF - M 1
12,24%	0,00%	50,00%	IRF - M
0,00%	0,00%	8,00%	IRF - M 1 +
18,18%	0,00%	60,00%	IMA - B 5
24,93%	0,00%	50,00%	IMA - B

0,00%	0,00%	8,00%	IMA - B 5 +
0,00%	0,00%	20,00%	IMA - GERAL, IMA – GERAL ex – C
6,95%	0,00%	50,00%	IDKA 2, IDKA 3
4,27%	0,00%	70,00%	IPCA + TAXA DE JUROS

2,05%	0,00%	10,00%	MULTIMERCADO
3,05%	0,00%	30,00%	ÍNDICES DE RENDA VARIÁVEL

1,10%	0,00%	10,00%	ÍNDICES DE INVESTIMENTO NOEXTERIOR

87RESUMO DA ALOCAÇÃO DA CARTEIRA POR BENCHMARK *RENDA VARIÁVELRENDA FIXAINVESTIMENTO NO EXTERIORNo intuito de amenizar as possíveis oscilações da carteira da PREVI-CLAUDIA, aalocação dos recursos financeiros deverá seguir o limite proposto para cada benchmark.6 – CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR

1	EXTREMAMENTE CONSERVADOR
2	CONSERVADOR
3	CONSERVADOR com tendência a ser MODERADA
4	MODERADO com tendência a ser CONSERVADORA
5	MODERADO
6	MODERADO com tendência a ser ARROJADA
7	ARROJADO com tendência a ser CONSERVADORA
8	ARROJADO com tendência a ser MODERADA
9	ARROJADO
10	EXTREMAMENTE ARROJADO

88A definição do perfil de investidor da PREVI-CLAUDIA, leva em consideração aperspectiva macroeconômica e dos investimentos e a aversão a risco do investidor.A definição do perfil de investidor, através da metodologia de escala de 1 a 10, temcomo objetivo auxiliar os gestores a elaborarem uma carteira de investimento, que busqueatender seus objetivos (Meta Atuarial), sua aversão a risco e seu horizonte de aplicação.A Classificação de Perfil de Investidor, segue a seguinte escala de classificação:Alguns investidores tendem a manter a carteira de investimento em índicesconservadores, como zona de conforto, porém, não existe outra forma de cumprir a MetaAtuarial, se não elevarmos o RISCO DE MERCADO da carteira. Portanto, a metodologiadescrita acima, busca elaborar uma carteira que apresente a melhor relação de risco x retornoou, Oscilação de Mercado x Meta Atuarial.CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDORDescrição do Perfil de InvestidorObjetivo do perfilComportamento da carteira89A carteira com perfil ARROJADO COM TENDÊNCIA CONSERVADORA, busca investimentos querentabilizam acima da inflação, mas que podem apresentar rentabilidades negativas no curtoprazo. Para proteção de parte dos recursos, investe também em ativos conservadores. Apesarde possuir ativos que podem rentabilizar negativo em um mês, esses mesmos ativos podemoferecer ganhos mais vultuosos no médio e longo prazo. Esse tipo de perfil busca ocumprimento da Meta Atuarial, mas protegendo parte dos recursos das oscilações demercado.Dentro da metodologia de Classificação de Perfil de Investidor, a PREVI-CLAUDIAadotará uma carteira com PERFIL 7 - ARROJADO COM TENDÊNCIA CONSERVADORA.Perfil que tem o objetivo de buscar ganhos acima da inflação, mas protegendo uma pequenaparte da carteira, das oscilações de mercado. A carteira possui uma grande concentração deativos moderados e arrojados. Para investidores que possuem obrigações de longo prazo(como Planos de Previdência) é um perfil indicado.90

8 - ARROJADO com tendência aser MODERADA	7 - ARROJADO comtendência a serCONSERVADORA	6 - MODERADO com tendência aser ARROJADA
LIMITE SUPERIORDO PERFIL	LIMITE ALVODO PERFIL	LIMITE INFERIORDO PERFIL

PERFIL DE INVESTIDORComo os indicadores econômicos, projetam uma inflação menor para o ano seguinte(2023 – 4,94% ; 2022 – 5,63%) e uma Taxa Selic com iminência de estagnação no 1ºSemestre/2023 e redução a partir do 2º Semestre/2023, a PREVI-CLAUDIA adotará um tipo deperfil de investidor, na maior parte do exercício financeiro, podendo oscilar em períodos curtos,para um perfil 1 ponto abaixo e 1 ponto acima do perfil escolhido.No ano de 2022, a PREVI-CLAUDIA adotou o PERFIL 6 – MODERADO COM TENDÊNCIAARROJADA, conseguindo até 30/11/2022, uma rentabilidade de 8,30%, contra uma MetaAtuarial de 9,80%, ainda buscando o objetivo de cumprir a Meta Atuarial.7.1 – ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA7 – ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA DO RPPS EDAS OBRIGAÇÕES DO PLANOApesar de termos uma Meta Atuarial menor a ser cumprida, a possibilidade deelevação da Taxa de Juros poderá trazer oscilações sobre os investimentos pré -fixados.Mesmo que o perfil adotado exponha menos a carteira de investimentos a riscos demercado, se a inflação se mantiver controlada e no patamar projetado, a PREVI-CLAUDIAconseguirá cumprir a Meta Atuarial sem maiores dificuldades.Portanto, o perfil de investidor adotado pela Política de Investimentos é aderente assuas metas.91De acordo com o Estudo de Duration do Fluxo de Caixa do Plano Previdenciário, quese encontra na Reavaliação Atuarial/2022 - data focal 31/12/2021, a PREVI-CLAUDIA possui umhorizonte de 8 anos para começar a utilizar os recursos para pagamento de benefícios, semconsiderar a ocorrência de concursos públicos futuros. Esse horizonte servirá de base parainvestimentos que visam o longo prazo, como Fundos atrelados à inflação, Fundos com jurospré-fixados, Fundos com prazo de carência, Investimentos de Renda Variável e Títulos PúblicosFederais.7.2 – ADERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO PLANOO primeiro objetivo financeiro de um Plano de Previdência é pagar benefícios aosseus Segurados (ou participantes). Por esse motivo, não podemos bloquear o resgate dosrecursos, devido um planejamento financeiro mal feito. Para verificarmos se os investimentosofertados mercado financeiro, não irão comprometer as obrigações previdenciárias a longoprazo, recomendamos no mínimo, a elaboração e análise da Duration do fluxo de caixa doPlano de Benefícios ou do Fluxo Atuarial do RPPS, contida nas Reavaliações Atuariais, paraverificação da compatibilidade de caixa.Segundo o RELATÓRIO MENSAL DE INVESTIMENTO - 11/2022, a distribuição atual dacarteira de investimentos, por horizonte temporal é da seguinte forma:

ORDEM	PRAZO(até x anos)	%DISTRIBUIÇÃOPOR PRAZO
1	0	100,00%

100,00%92Portanto, o horizonte temporal da carteira de investimento é aderente asobrigações previdenciárias do plano.100%

0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0% 0%

0%20%40%60%80%100%DISTRIBUIÇÃO DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS(LIQUIDEZ x IMOBILIZADO)93As aplicações que não estiverem claramente definidas neste documento, e queestiverem de acordo com as diretrizes de investimento e em conformidade com a legislaçãoaplicável em vigor, deverão ser levadas ao Comitê de Investimentos e ao ConselhoAdministrativo da PREVI-CLAUDIA, para avaliação e possível aprovação.8 – CONSIDERAÇÕES FINAISA presente Política de Investimentos deverá ser revista anualmente, a contar dadata de sua aprovação pelo Conselho Administrativo, Conselho de Fiscalização e o Comitê deInvestimento, sendo que o prazo de vigência compreenderá o período de 01 de janeiro de2023 a 31 de dezembro de 2023.As aplicações realizadas pela PREVI-CLAUDIA passarão por um processo de análise,para o qual serão utilizados alguns instrumentos de análise de risco, além do histórico dequotas e rentabilidade de fundos de investimento, informações de mercado on-line, pesquisaem sites institucionais e outras. Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos deinvestimento, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada.Estes investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento dedesempenho e da análise da composição da carteira dos fundos. As avaliações serão feitaspara orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisão, de forma a otimizar oretorno da carteira, cumprir a meta atuarial e minimizar riscos.O responsável pela gestão dos recursos da PREVI-CLAUDIA deverá ser pessoa física,vinculada ao Ente Federativo e a unidade gestora do Regime Próprio como servidor de cargoefetivo ou de livre nomeação e exoneração. Deverá ainda ter sido aprovado em exame decertificação profissional, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidadetécnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.94Destacamos que no artigo 241º § 9º do Capítulo XIII da Seção I da Portaria MTP1.467/2022, o RPPS deverá manter e disponibilizar, preferencialmente de forma digital, osdocumentos e bancos de dados que deram suporte às informações dos Documentos eDemonstrativos enviados à SPREV, pelo prazo de 10 (dez) anos.CLÁUDIA - MT, 10 DE NOVEMBRO DE 2022._____Andréia Teolide Schneider SielskiCertificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social - APIMEC - CGRPPSDiretora Executiva e Gestora de Investimentos da PREVI-CLAUDIACPF: 012.639.971-98A presente Política está sujeita a modificação, conforme o artigo 4º § 1º daResolução CMN 4.963/2021, em virtude de alterações na legislação que rege a aplicação derecursos dos regimes de previdência bem como em decorrência de mudanças significativas nocenário econômico. Em ambos os casos, a adequação da presente política será discutida emreunião do Conselho Administrativo.8.1 – MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO95_____VALDENICE GALELLIEVERSON CESER KONZENCertificação Profissional ANBIMA - CPA 10CPF: 945.010.251-15Certificação Profissional ANBIMA - CPA 10CPF: 033.243.079-02CPF: 012.639.971-98SHEILA YOTZCHETZANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKICertificação Profissional ANBIMA - CPA 10-Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social - APIMEC - CGRPPSCPF: 720.408.740-20_____8.2 – MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO96_____MARINETE JUDITE MARCALCPF: 016.919.841-32_____RITA MARIA FELDHAUS ROQUECPF: 947.032.481-15MARISTELA FATIMA FAVERO LOSSCPF: 307.826.350-91_____JOAO CARLOS DE MORAES_____CPF: 503.947.031-20_____ROSANGELA MARQUES FLORENTINOCPF: 819.936.921-34_____ANTONIO CANDIDO DA SILVACPF: 489.084.521-6897_____CELIA CHESKI_____EDSON JOAO SAUTHIERCPF: 022.989.139-00CPF: 015.949.539-378.3 – MEMBROS DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO98JOAO BATISTA ALMEIDA DOS SANTOSCPF: 617.179.679-49_____ELISANGELA RODRIGUES BARBONCPF: 838.663.701-30_____VALDIR ARAUJO COSTACPF: 098.212.318-37_____KATIA CILENE DA SILVACPF: 594.422.391-04ROSANE MARIA BREMM KAEFERCPF: 594.423.011-87ELOI MUCKCPF: 362.679.101-72

CNPJ	Ente Federativo		
CNPJ	Unidade Gestora do RPPS		
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	Não	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	Não	
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Data do registro na CVM	Categoria (s)		
Data do registro no BACEN	Categoria (s)		
Endereço	Data Constituição		
E-mail (s)	Telefone (s)		
Razão Social	CNPJ		
TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA	ADMINISTRADOR	GESTOR	

999 – ANEXO9.1 – TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO100

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	CNPJ	Data da Análise
Art. 7º, V,"b"	Art. 10, III	
Art. 7º, V,"c"	Art. 11	
Art. 8º, I		
Art. 7º, III,"b"	Art. 9º-, III	
Art. 7º, IV	Art. 10, I	

Art. 7º, V,"a"	Art. 10, II	
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:		
Art. 7º, I, “b”	Art. 8º, II	
Art. 7º, I,“c”	Art. 9º, I	
Art. 7º, III,"a"	Art. 9º, II	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeir	o Sim	Não
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento)dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro enão possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes,desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuemexperiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	Não

Data	Local:		
VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:			
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão			
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos deautorregulação relativos à administração de recursos de terceiros			
Outros critérios de análise			
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas nomercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamentoseguro			
Regularidade Fiscal e Previdenciária			
Volume de recursos sob administração/gestão			
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão			
V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO			
Estrutura da Instituição			
Segregação de Atividades			
Qualificação do corpo técnico			
Histórico e experiência de atuação			
Principais Categorias e Fundos ofertados			

101102A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimentoem que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termosdas Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradascomo administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês deauditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração(inciso II , § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuaçãoe evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTONos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar oprévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resoluçãodispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração dainstituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetrospara credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n°1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e daverificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados nodispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.103Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV , a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dosfundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8° do art. 21 da ResoluçãoCMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituiçõesregistradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, semprejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da ResoluçãoCMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelomais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise dofundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP n°1.467/22 tratam dos critérios mínimos deanálise que devem ser observados na seleção de ativos.Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suasatribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio deprevidência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regimepróprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administraçãodos ativos aplicados por esses regimes.O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindopotenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.104Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do entefederativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dosrecursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido osrecursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento

dos prejuízos decorrentes deaplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.Além dos príncípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentosprevistos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora doRPPS.Ciente.Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadoresAssinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadoresAssinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundialde computadores

CNPJ	Ente Federativo		
CNPJ	Unidade Gestora do RPPS		
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Data do registro na CVM	Categoria (s)		
Controlador/ Grupo Econômico	CNPJ		
Endereço	Data Constituição		
E-mail (s)	Telefone (s)		
Controlador/ Grupo Econômico	CNPJ		
III - DA INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO			
Razão Social	CNPJ		
E-mail (s)	Telefone (s)		
Data do registro na CVM	Categoria (s)		
II- DO AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS A SER CREDENCIADO			
REGISTRO DA PESSOA NATURAL/RAZÃO SOCIAL(SOCIEDADE OU FIRMA INDIVIDUAL)	CPF/CNPJ		
Endereço	Data Constituição		
TERMO DE CREDENCIAMENTO DO AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS (AAI)			
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			

1059.2 – TERMO DE CREDENCIAMENTO DO AGENTE AUTÔNOMO

Sim	Não	Documentos disponibilizados em site	Página Internet
V - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS			
Nome/Razão Social	CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/ Não)	Data do Instrumento Contratual
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			
IV - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO			
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	Não	
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência depotenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possuirestrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem umrelacionamento seguro?	Sim	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínimade 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	Não	
A instituição está isenta de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM, BACEN ou outro órgão competente?	Sim	Não	

106

Data	Local:		
Estrutura da Instituição			
Segregação de Atividades			
Qualificação do corpo técnico			
Histórico e experiência de atuação			
Cargo	CPF	Assinatura	VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO
VII - DO PARECER FINAL SOBRE O AAI			
Volume de ativos sob sua gestão			
Outros critérios de análise			
Principais Categorias e Fundos ofertados			
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas nomercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamentoseguro			
Regularidade Fiscal e Previdenciária			
V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO,CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):			
VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO			

107108Os §§ 4º e 5º do art. 1° da Resolução CMN nº 4.963/21 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dosrecursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimessão responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observando, dentre outros critérios, situações quepossam ocasionar conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso do Agente Autônomoa de Investimentos (AAI), deve estar emconformidade com a Resolução CVM nº 16, de 09/02/2021.Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n° 1.467/2022, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise

dasinformações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectoscolocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social naInternet".A Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores,dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, osconsultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio deprevidência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativosaplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciaisconflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO - AAINos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21,e do art. 104 da Portaria MTP n°1.467/2022) os responsáveis pela gestão do Regime Próprio dePrevidência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento celebrar autorização ecredenciamento de prestadores de serviços que, direta ou indiretamente, participem da gestão dos recursos de RPPS, certificando-se sobre o contrato de prestação deserviços e regularidade perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM.109O presente termo deverá ser apresentado com requisitos mínimos a serem observados nele contidos. A título de orientação, no Termo de Credenciamento estãodestacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.Ciente.Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadoresAssinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadoresAssinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundialde computadoresNesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foramobservados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do entefederativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dosrecursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido osrecursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes deaplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

CNPJ	Ente Federativo		
CNPJ	Unidade Gestora do RPPS		
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro enão possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes,desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	Não	
Os profissionais diretamente relacionados no processo de distribuição e intermediação dos recursos doRPPS possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	Não	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	Não	
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Data do registro na CVM	Categoria (s)		
Controlador/ Grupo Econômico	CNPJ		
Endereço	Data Constituição		
E-mail (s)	Telefone (s)		
TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA			
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			
II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA			
Razão Social	CNPJ		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			

1109.3 – TERMO DE CREDENCIAMENTO DO CUSTODIANTE

Sim	Não	Documentos disponibilizados em site	Página Internet
Volume de ativos sob sua gestão			
Outros critérios de análise			
Principais Categorias e Serviços Prestados			
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas nomercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamentoseguro			
Regularidade Fiscal e Previdenciária			
III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO			
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercadofinanceiro?	Sim	Não	
Estrutura da Instituição			
Segregação de Atividades			
Qualificação do corpo técnico			
Histórico e experiência de atuação			
A Instituição e as partes a ela relacionadas recebem qualquer remuneração, benefício ou vantagem deterceiros que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço?	Sim	Não	
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços eausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	Não	

111

Data	Local:

Cargo	CPF	Assinatura	VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:
VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO			

112113Os §§ 4º e 5º do art. 1° da Resolução CMN nº 4.963/21 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dosrecursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimessão responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse,monitoramento periódico, política de contratação e, no caso do Custodiante, deve estar em conformidade com a Resolução CVM nº 32, de 19/05/2021.Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n° 1.467/2022, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise dasinformações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectoscolocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social naInternet".A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, osgestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdênciasocial, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio deprevidência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativosaplicados por esses regimes.O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciaisconflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.CREDENCIAMENTO DE CUSTODIANTES EM OPERAÇÕES DIRETAS COM TÍTULOS PÚBLICOSNos termos do inciso VI, §1°, art. 1º e art. 23º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverãorealizar o prévio credenciamento dos custodiantes em caso de contratação de prestadores de serviços de custódia. O art. 105, parágrafo único, da Portaria MPT nº1.467/2022, destaca a necessidade de credenciamento quanto aos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários relativos à carteira de títulos públicos federais sobgestão própria do RPPS. Deverão ser observados, neste credenciamento, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, a solidez patrimonial, aexposição a risco reputacional e o padrão ético de conduta da instituição credenciada.114A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora doRPPSCiente.Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadoresAssinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadoresAssinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundialde computadoresO art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do entefederativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dosrecursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido osrecursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes deaplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foramobservados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.O presente termo deverá ser apresentado com requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

CNPJ	Ente Federativo		
CNPJ	Unidade Gestora do RPPS		
Telefone (s)	E-mail (s)		
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro enão possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes,desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	Não	
A instituição está livre de registros de suspensão ou inabilitação pela CVM, BACEN ou outro órgãocompetente?	Sim	Não	
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Data do registro na CVM	Categoria (s)		
Controlador/ Grupo Econômico	CNPJ		
Endereço	Data Constituição		
TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			
II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA			
Razão Social	CNPJ		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			

1159.4 – TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR

Sim	Não	Documentos disponibilizados em site	Página Internet
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			
IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS			
Nome/Razão Social	CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	Data do Instrumento Contratual
III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO			
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercadofinanceiro?	Sim	Não	

A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços eausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuemexperiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	Não

116

Data	Local:		
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO	Cargo	CPF	Assinatura
Volume de ativos sob sua gestão			
Outros critérios de análise			
VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO			
Principais Categorias e Fundos ofertados			
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercadofinanceiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro			
Regularidade Fiscal e Previdenciária			
Segregação de Atividades			
Qualificação do corpo técnico			
Histórico e experiência de atuação			
V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO,			
VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO			
Estrutura da Instituição			

117118Os §§ 4º e 5º do art. 1° da Resolução CMN nº 4.963/2021 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicaçõesdos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediaçãao e administração dos ativos aplicados por essesregimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos deinteresse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso das distribuidoras e corretoras de valores mobiliários, devem estar em conformidade com aResolução CVM 35, de 26/05/2021.Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n° 1.467/2022, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise dasinformações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectoscolocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social naInternet”.CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR E INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃONos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021, e do art. 104 da Portaria MTP n°1.467/2022, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio dePrevidência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento, efetuar a análise ecredenciamento do distribuidor e instituição integrante do sistema de distribuição, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado ea regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.119A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, osgestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdênciasocial, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio deprevidência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativosaplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciaisconflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do entefederativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dosrecursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido osrecursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes deaplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foramobservados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.O presente termo de credenciamento do distribuidor com os requisitos mínimos a serem observados nele contidos.120A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.A título de orientação, no termo de credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora doRPPSCiente.Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadoresAssinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadoresAssinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundialde computadores

CNPJ	Ente Federativo			
CNPJ	Unidade Gestora do RPPS			
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação no Banco Central do Brasil ou outroórgão competente?	Sim	Não		
Trata-se de instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil?	Sim	Não		
A instituição atende ao previsto nos incisos I, do § 2º, do art. 21, da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	Não		
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone	
Data do registro no BACEN	Categoria (s)			
Código Emissor				
Endereço	Data Constituição			
E-mail (s)	Telefone (s)			
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA				

Razão Social	CNPJ
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS	
TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA -APLICAÇÃO DIRETA EM ATIVO FINANCEIRO DE RENDA FIXA (ART. 7º, IV, RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021)	
Número do Termo de Análise de Credenciamento	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	

1219.5 – TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA122

Qualificação do corpo técnico		
IV - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO		
Estrutura da Instituição		
Segregação de Atividades		
III - ATIVOS FINANCEIROS OFERTADOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DEINVESTIMENTOS:	Código ISIN	Data da Análise
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuemexperiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeir	o Sim	Não
Apenas serão ofertados ativos financeiros de renda fixa com obrigação ou coobrigação da instituiçãofinanceira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos do art. 7º, IV, daResolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	Não
Os ativos financeiros de renda fixa ofertados estão em conformidade com as regras estabelecidas emnormas do Banco Central do Brasil?	Sim	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro enão possui restrições que, a critério do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes,desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	Não

Data	Local:		
VI - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
Outros critérios de análise			
V - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:			
Volume de recursos sob administração/gestão			
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão			
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos deautorregulação relativos à administração de recursos de terceiros			
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão			
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas nomercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamentoseguro			
Regularidade Fiscal e Previdenciária			
Histórico e experiência de atuação			
Principais Categorias e Fundos ofertados			

123124A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimentoem que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termosdas Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente.Os emissores de ativos financeiros de renda fixa também devem atender ao disposto no art. 21, §2º, I, da Resolução CMN nº 4.963/2021. Para estes ativos, o CMNpossibilitou um limite de aplicação de até 20% (vinte por cento). O RPPS deve observar, para fins de consolidação, os limites, requisitos e vedações estabelecidos naResolução, conforme destacado no art. 13 da norma. Além disso, quando se trata das aplicações de recursos nestes ativos financeiros tratados no art. 7º, IV, daResolução CMN, ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado oupelo Distrito Federal.CREDENCIAMENTO DE EMISSOR DE ATIVO FINANCEIRO DE RENDA FIXANos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar oprévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resoluçãodispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração dainstituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetrospara credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n°1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e daverificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados nodispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.125Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, semprejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da ResoluçãoCMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelomais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise dofundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP n°1.467/22 tratam dos critérios mínimos deanálise que devem ser observados na seleção de ativos.Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suasatribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio deprevidência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regimepróprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administraçãodos ativos aplicados por esses regimes.O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindopotenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do entefederativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dosrecursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido osrecursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes deaplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.126A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade

Gestora doRPPS.Ciente.Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadoresAssinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadoresAssinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundialde computadoresAlém dos príncípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentosprevistos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.9.6 – ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

CNPJ	Nome Fundo	
CNPJ	Administrador	Nº Termo Cred.
CNPJ	Gestor	Nº Termo Cred.
CNPJ	Custodiante	
ANEXO 1 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO		
Art. 7º, III,“a”	Art. 10º, II	
Art. 7º, III,“b”	Art. 10º, III	
Art. 7º, IV	Art. 11º	
Classificação do Fundo Resolução CMN 4.604/2017:		
Art. 7º, I, “b”	Art. 8º, II	
Art. 7º, I,“c”	Art. 10º, I	
Art. 8º, I		
Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:	Data do Documento	Página na internet em que o documento foi consultado oudisponibilizado pela instituição
Art. 7º, V,“a”	Art. 9º, I	
Art. 7º, V,“b”	Art. 9º, II	
Art. 7º, V,“c”	Art. 9º, III	
3. Lâmina de Informações essenciais		
4. Formulário de informações complementares		
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento –Seção 2 da ANBIMA		
2. Regulamento		

127

II.5 Forma de Distribuição do Fundo		
7. Relatórios de Rating		
8. Demonstrações Contábeis		
5. Perfil Mensal		
6. Demonstração de Desempenho		
Resumo das informações do Fundo de Investimento		
Data de Constituição:	Data de Início das Atividades:	
Política de Investimentos do Fundo	Índice de referencia/objetivo de rentabilidade	
Nome/Razão Social do distribuidor:		
CPF/CNPJ:		
Informações sobre a Política de Distribuição:		
Público-alvo:		
Condições de Investimento(Prazos/Condições para resgate)	Prazo de Duração do Fundo	
Prazo de Carência (dias)		
Prazo para Conversão de Cotas (dias)		
Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)		
Prazo Total (dias)		
Taxa de Performance		
Índice de referencia	Frequência	Linha-d'água
Condições de Investimento(Custos/Taxas)	Taxa de entrada (%)	
Taxa de saída (%)		
Taxa de Administração (%)		

128

Nº deCotistas	Variação %do índice dereferência	Ano	Patrimônio Líquido (R$)	Valor da Cota do Fundo(R$)	Rentabilidade (%)	Contribuição em relaçãoao índice de referênciaou desempenho do fundo-como % do índice de
Alterações ocorridas relativas àsinstituições administradoras e gestoras do-fundo:						
Análise de fatos relevantes divulgados:						
Aderência do Fundo aos quesitosestabelecidos na Resolução do CMNrelativos, dentre outros, aos gestores eadministradores do fundo, aos ativos de-crédito privado que compõem sua carteira						
Análise da aderência do fundo ao perfil dacarteira do RPPS e à sua Política deInvestimentos:						
Principais riscos associados ao Fundo:						
Histórico de Rentabilidade do Fundo:						
2021						
2020						
2017						
2019						
2018						

129130

Análise da Carteira do Fundo de Investimento			
Composição da carteira (atual)	Espécie de ativos	% do PL	
Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos deInvestimento	CNPJ Fundo(s)	Classificação Resolução CMN	% do PL
Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentosestabelecida em seu regulamento e com a classificação na-Resolução CMN			
Maiores emissores de títulos de crédito privado emestoque do Fundo	Emissor (CPF/ CNPJ)	Classificação Resolução CMN	% do PL

131

Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias)		
Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:		
Comentários Adicionais		
Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatosrelevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.		
Data:		
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futurasdo RPPS		
Nota de Risco de Crédito	Agência de risco	Nota
Resp		

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO n° 020/2022,** o ITEM 01, da Ata de Registro de Preços nº 148/2022, Pregão Presencial nº 095/2022, SRP - Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã/MT, visando a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT"**, conforme a referida Ata de Registro de Preços*".*

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**J. F. G. DUARTE DE GIOVANI, CNPJ nº 15.627.651/0001-83,** End.: Rua Projetada A, nº 167, Bairro Residencial Moinho Dos Ventos, Sinop/MT, CEP: 78.554-247.

Valores e Especificações:

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	**57100**	**00060067**	**Serviço de consultoria para levantamento e mapeamento de processos para a construção e implementação de um plano de ação em conformidade com a LGPD – Lei Geral de proteção de Dados – Lei Nº13. 709/2018: Planejamento Inicial; Mapeamento do tratamento de dados da Prefeitura Municipal de Cláudia/ MT; Análise de Adequação; Criação do Programa de Conformidade com a LGPD.**	**Un**	**1,00**	**R$ 75. 000,00**	**R$ 75. 000,00**
			Total:				**R$ 75. 000,00**

Cláudia – MT, 22 de Dezembro de 2022.

_____

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cláudia-MT, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Sra. **DALILA MARQUES TRIBUTINO, Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no **Processo de Inexigibilidade de Licitação para a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL REGIONAL COM A DUPLA "MARY E CRISTIANO", EM COMEMORAÇÃO AO RÉVEILLON 2022-2023 DA CIDADE DE CLÁUDIA- MT,** junto à empresa **IRINEU TONIETO SCALABRIN EIRELI -** inscrita noCNPJ sob o nº 01.897.230/0001-68**,** Endereço: Rua Dos Ariris, nº 185, Sala A, Setor Comercial, CEP: 78.550-186, Sinop/MT, no valor de **R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação.

Cláudia – MT, em 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022, de 21/ 12/2022.

De conformidade com o disposto no Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL REGIONAL COM A DUPLA "MARY E CRISTIANO", EM COMEMORAÇÃO AO RÉ-VEILLON 2022-2023 DA CIDADE DE CLÁUDIA- MT,** visando atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR GLOBAL: R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: **IRINEU TONIETO SCALABRIN EIRELI -** inscrita noCNPJ sob o nº 01.897.230/0001-68**,** Endereço: Rua Dos Ariris, nº 185, Sala A, Setor Comercial, CEP: 78.550-186, Sinop/MT.

VIGÊNCIA: 31/01/2023.

Cláudia – MT, em 21 de Dezembro de 2022.

TAINA DE SOUZA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO",** e, do outro, lado a empresa **IRINEU TONIETO SCALABRIN EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 01.897.230/0001-68, estabelecida na Rua Dos Ariris, nº 185, Sala A, Bairro Setor Comercial, na cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo Sr° **Irineu Tonieto Scalabrin**, brasileiro, casado, empresário, inscrita no CPF/MF nº 335.427.919-20, portador da Cédula de Identidade n° 452. 783 SSP/MT, com endereço Rua Dos Ariris, nº 185, Fundos, Bairro Setor Comercial, na cidade de Sinop/MT, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2022,** para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a esente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. **Registro De Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa, objetivando a contratação de serviços de locação de estrutura, sendo, Palco, Sonorização, Iluminação, Painel De Led, Grupo Gerador e Camarins para organização, produção executiva da realização das Festividades em comemoração ao Réveillon de Cláudia-MT a ser realizado do dia 31/12/2022 na Avenida dos Pioneiros, nº 829, Centro Cívico, Cláudia – MT,** sendo na oportunidade conforme os termos abaixo:

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	57146	391378-3	Contratação de empresa, objetivando a contratação de serviços de locação de estrutura, sendo, Palco, Sonorização, Iluminação, Painel De Led, Grupo Gerador e Camarins para organização, produção executiva da realização das Festividades em comemoração ao Réveillon de Cláudia-MT.	Un	1,00	R$ 108. 000,00	R$ 108. 000,00
			Total:				R$ 108. 000,00

1.2. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Munícipio de Cláudia-MT.

1.3. No momento da entrega dos itens, todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Presencial **n° 069/2022**, deverão ser obrigatoriamente atendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 21/12/2022 até 21/12/2023.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, de madeiras serradas e serragem de madeiras referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2022,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até **03 (três) dias** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022,** bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2022** e a proposta da empresa **IRINEU TONIETO SCALABRIN EIRELI**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia/MT, 22 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KURTEN

CONTRATANTE

IRINEU TONIETO SCALABRIN EIRELI

IRINEU TONIETO SCALABRIN

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: SABRINA DE MARCHI BOCK CPF: 061.606.071-89	NOME: EDUARDO RAMOS TONELLI CPF: 066.238.361-36

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO Nº 2224/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 2224/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Cria Núcleo de Educação Permanente em Saúde na Secretaria Municipal de Cocalinho/MT.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (EPS) lançada pelo Ministério da Saúde através da Portaria 198, de fevereiro de 2004,

Considerando que compete ao Município, através da Secretaria Municipal de Saúde formular e executar políticas orientadoras da formação e desenvolvimento de trabalhadores para o setor, articulando os componentes de gestão, atenção e participação popular com o componente de educação dos profissionais de saúde,

Considerando a resolução nº 38/2022, expedida pelo Conselho Municipal de Saúde de Cocalinho, que aprova o projeto de Implantação do Núcleo de Educação Permanente na Secretaria Municipal de Cocalinho,

DECRETA:

Art. 1º Cria o Núcleo de Educação Permanente em Saúde na Secretaria Municipal de Saúde de Cocalinho.

Art. 2º São atribuições do Núcleo de Educação Permanente em Saúde:

I **-** Participar da construção do Plano Municipal de Saúde garantindo a inserção de ações de Educação Permanente;

II - Coordenar estudos e propor objetivos, ações e metas para a área da educação na saúde quando da elaboração dos instrumentos de gestão do SUS e leis orçamentárias;

III - Coordenar o planejamento, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de educação em saúde implementadas no município, tendo por base os objetivos e metas aprovados no Plano Municipal de Saúde;

IV - Identificar as prioridades educacionais por meio de discussões coletivas articulando e fomentando parcerias e cooperações técnicas;

V - Apoiar a elaboração de projetos, a partir das necessidades do serviço e do planejamento participativo, visando à capacitação dos trabalhadores do SUS e que contribua para o alcance das metas institucionais;

VI - Apoiar e assessorar o gestor Municipal de Saúde nas discussões sobre Educação Permanente em Saúde, na proposição de intervenções, no planejamento e desenvolvimento de ações;

VII - Propor normas e fluxos a serem adotadas no campo da interação ensino-serviço e pesquisa no âmbito da SMS;

VIII - Fazer a gestão dos processos educacionais dentro da Secretaria Municipal de Saúde, em cooperação com as áreas técnicas e unidades de saúde, regulando a participação dos servidores em eventos formativos;

IX - Cooperar com o planejamento e avaliação das atividades de aprendizagem em serviço em conjunto com as Unidades de Saúde;

X - Promover a incorporação dos princípios e diretrizes da Educação Permanente nos processos de aprendizagem vivenciados no cotidiano do serviço;

XI - Promover espaços de discussão sobre os processos de trabalho a partir da lógica da Educação Permanente, tornando o espaço de trabalho também um espaço de aprendizagem.

Art. 3º O Núcleo será composto por profissionais/servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com os seguintes membros:

a) Maira Mendes Lemos – Nutricionista, CPF nº 017.424.731-14; b) Rita de Cássia Pires Rodrigues - Agente Sanitária, CPF nº 420.497.682-49; c) Márcio André Diniz Melo – Diretor de Divisão de Saúde Pública e Vigilância Sanitária, CPF nº 701.060.421-57; d) Nayara Aires Peixoto de Lima, Diretora de Divisão de Administração em Saúde, CPF nº 037.098.541-99; e) Júlia Souza Raulim, Agente Administrativo, CPF nº 735.361.721-72.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 063/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 063/2022

O **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, COCALINHO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Conceição Nunes De Aguiar**, Brasileiro, Casado, Contador, portador da **CI nº.** 1.734269-4 SSP/MT e inscrito no **CPF sob o nº 014.711.181-18**, residente e domiciliado à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e **aempresa SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) Nº 33. 150.767/0001-56, com sede na Rua Um, s/nº, Lote 01, Bairro Centro, Cocalinho - MT, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **Talvan Santos Coelho**, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) do Rg.5418236 SPTC-GO e CPF n° 006.558.421-01, residente e domiciliado na Rua Um, s/nº, Lote 01, Bairro Centro, Cocalinho - MT, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo do contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato nº 063/2022 pelo período de 90 (noventa) dias, com vigência a partir do dia 10 de dezembro de 2022 até dia 09 de março de 2023.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar Soluções Comercio e Serviços Eireli.

CONTRATANTE RepresentanteTalvan Santos Coelho

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____
CPF:_____

REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

COCALINHO-MT

PREFEITO DE COCALINHO

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ROGÉRIO MOREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HAIANE MORENNA MARTINS RIBEIRO AGUIAR

COMISSÃO TÉCNICA DE ELABORAÇÃO E REVISÃO

SECRETÁRIA EXECUTIVA

FRANCIELY APARECIDA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

ARTHUR OLIVEIRA NONATO

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

NAIRA ROSANA NORONHA BORGES COELHO

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1.º O Sistema de Saúde de Cocalinho, constituído pelos órgãos e entidades Municipais Públicas e Privadas, conforme Art. 1.º da **LEI Nº 509, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005,** tem como Órgão Superior o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** e este **REGIMENTO INTERNO** caracteriza o instrumento normatizador e disciplinador de sua estrutura, organização interna e procedimentos administrativos de suas deliberações.

Parágrafo Único - A expressão **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a sigla **CMS** se equivalem neste regimento e para quaisquer comunicações.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO

Art. 2.º O objetivo principal deste Regimento Interno, é fazer com que o CMS funcione de maneira harmoniosa e cujas diretrizes da Política de Saúde, alcancem a formação de um verdadeiro Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3.º De acordo com o art. 12 da Lei Municipal nº 509 a estrutura organizacional básica do CMS é a seguinte:

I – PLENÁRIO DO CONSELHO

II – OUVIDORIA MUNICIPAL

II – SECRETARIA GERAL

IV – COMISSÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I DO CONSELHO PLENO

Artigo 4.º O Plenário do Conselho é o Órgão Superior de deliberação do CMS, cuja composição encontra-se nos termos do Art. 3º da Lei nº 509/05 e cujas competências, são:

I – Propor a política de Saúde elaborada pela Conferência de Saúde;

II – Propor anualmente com base nas políticas de Saúde, o orçamento do Sistema Único de Saúde;

III – Deliberar sobre questão de coordenação, gestão, normatização e acompanhamento das ações e serviço de saúde;

IV – Deliberar sobre a contratação ou convênio com o serviço privado;

V – Deliberar sobre critérios que definem o padrão de qualidade, parâmetros assistenciais e melhor resolutividade das ações e serviço de saúde, verificando avanços tecnológicos e científicos;

VI – Eleger o Ouvidor;

VII – Articular com a Secretaria Municipal de Educação, Escolas de Ensino Superior, Universidades Públicas e Particulares, Instituições de Ensino, Pesquisas e Órgãos Colegiados, na busca de subsídios no que concerne a caracterização das necessidades sociais na Área de Saúde;

VIII – Elaborar o Regimento Interno do CMS, disciplinando sua estrutura, organização interna e procedimentos administrativos de suas deliberações;

IX – Receber, apreciar e deliberar os relatórios de movimentação de recursos repassados à Secretaria Municipal de Saúde, ou ao respectivo Fundo Municipal de Saúde, já analisados pelos setores técnicos de planejamento, orçamento e gestão da Secretaria Municipal de Saúde;

X – Examinar propostas, denúncias e reclamações de setor público e privado do setor de saúde, responder consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito;

XI – Receber, apreciar e deliberar sobre fatos, atos ou omissões que representam riscos ou provoquem danos à saúde, impetrado por qualquer pessoa, tendo o prazo de 30 (trinta) dias, salvo por força maior, para apuração, correção e informação ao denunciante;

Art. 5º Compete aos membros do Conselho Municipal de Saúde:

I – Comparecer às reuniões do Pleno do Conselho;

II – Solicitar à Secretaria Geral do CMS a participação de pessoas que possam contribuir com quaisquer informações técnicas e/ou jurídicas, relacionadas com as pautas das reuniões;

III – Debater eticamente qualquer matéria em discussão;

IV – Votar matérias de reunião**;**

V – Votar e assinar atas das reuniões;

VI – Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente e/ou a Secretária Geral;

VII – Pedir "vistas" de processos relativos à matéria em deliberação, desde que devidamente justificada.

VIII – Relatar ao Pleno individualmente ou em Comissões os resultados dos processos que lhes forem atribuídos;

IX – Indicar nomes para as Comissões Especiais, podendo inclusive fazer parte de alguma, quando votado pelo plenário;

X – Propor temas, assuntos, diligências, alterações de pauta das reuniões, etc., para serem deliberadas;

XI – Apresentar questões de ordem nas reuniões, obedecendo às normas regimentais;

XII – Propor reuniões extraordinárias ao Pleno do Conselho;

XIII – Participar de Comissões e viagens de diligências e/ou inspeções, necessárias a fiscalização e implementação do funcionamento do SUS;

XIV – Fiscalizar o fiel cumprimento das resoluções do CMS.

XV - Requerer, justificadamente, a inclusão em pauta matérias que devam ser objeto de discussão e deliberação do CMS;

Art.6º Os Conselheiros e Conselheiras representantes, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Governo do Município para um mandato de dois anos, mediante indicação formal dos respectivos órgãos e entidades que representam.

Parágrafo Único - Na presença do titular o suplente não terá direito a voto nas reuniões.

Artº 7º Em caso de impossibilidade eventual de não comparecimento às reuniões do Pleno a instituição deverá comunicar tal fato oficialmente à Secretaria Geral, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Parágrafo Único - As instituições e representações que se ausentarem por três vezes consecutivas, ou seis vezes intercaladas, sem justificativa, deverão ser substituídas no Pleno do Conselho.

Art. 8º *O Conselheiro e Conselheira do CMS, candidato a cargo eletivo nas esferas federal, estadual e municipal deverá licenciar-se de sua representação no órgão, na forma prevista na legislação pertinente*.

Art. 9º O exercício da função de Conselheiro e Conselheiro não será remunerada considerando-se a mesma como serviço público relevante.

Parágrafo Primeiro - Será assegurado a todos os Conselheiros e Conselheiras o custeio de despesas com deslocamento e manutenção em virtude de participação em eventos e atividades do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo - Os Conselheiros e Conselheiras deverão portar carteira de identificação expedida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde em todas as atividades inerentes a função.

Art. 10º O CMS terá um Presidente, eleito pela maioria simples de seus membros, ao qual compete:

I – Quanto às Questões de Ordem Geral:

a) representar o Conselho Municipal junto aos órgãos e entidade públicas municipais, estaduais e federais e organizações civis;

b) cumprir e fazer cumprir as deliberações do CMS, marcando o prazo necessário para tal, desde que não esteja fixado em lei ou definido pelo Plenário;

c) assinar os termos de abertura, deliberação do Plenário, atos relativos ao seu cumprimento e encerramento dos livros;

d) receber, despachar e encaminhar, via Secretaria Geral, as correspondências papéis e expedientes necessários ao bom funcionamento do CMS;

e) submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do CMS;

f) dar posse aos Conselheiros e Conselheiras em sessão Plenária;

g) referendar e dar posse às Comissões Especiais, indicadas pelo Plenário;

h) referendar as deliberações aprovadas pelo Plenário, enviando-as à Secretaria Geral para publicação no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

i) nomear e dar posse aos membros da Secretaria Geral do CMS;

j) baixar diligência aprovada pelo Plenário;

k) rubricar todos os livros da Secretaria Geral ou delegá-la ao Secretário Geral do CMS;

l) ordenar à Secretaria Geral, entregas de informações sobre andamento de processos;

m) dar encaminhamento aos processos e deliberações do CMS.

n) Expedir Resolução "*Ad-Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância;

o) autorizar as despesas a serem feitas pelo CMS e/ou Secretaria Geral.

II - Quanto às Reuniões do Conselho:

a) abri-las, presidi-las, coordená-las e encerrá-las, bem como suspendê-las quando as circunstâncias assim o exigirem, em consonância com o Plenário, excetuando as extraordinárias convocadas diretamente pelo Plenário;

b) designar Secretário Geral "*ad-hoc*", na ausência do Titular;

c) solicitar leitura da ata, pela Secretária-Geral;

d) conceder a palavra aos Conselheiros;

e) elaborar a pauta das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;

f) advertir o orador ou aparteante quanto ao tempo de que disponha, não permitindo que ultrapasse o tempo regimental;

g) Interromper o orador que se desviar da matéria em discussão;

h) decidir questões de ordem nos termos do regimento interno;

i) fixar prazos para a concessão de vistas de matéria ainda não julgada, quando solicitada por Conselheiros e Conselheiras sendo que, caso ocorra mais de um pedido, o prazo será o anteriormente definido, devendo a apreciação ocorrer de forma conjunta.

j) anunciar a pauta e o número de Conselheiros e Conselheiras presentes em plenário;

k) anunciar o resultado da votação, não havendo possibilidade de mudança de voto *a posteriori.*

l) convocar as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

m) determinar verificação do quórum em qualquer fase dos trabalhos;

n) convocar extraordinariamente o CMS, quando necessário;

o) emitir as Resoluções das decisões tomadas pelo Plenário.

III - Quanto às Proposições:

a) submetê-las à discussão e votação, prestando informações adicionais a respeito das matérias, se necessário;

b) proceder a distribuição de matéria para as Comissões permanentes e temporárias;

c) para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente transmitirá a Presidência ao seu substituto, e não a reassumirá enquanto debater a matéria que se propôs discutir.

Parágrafo Único - O mandato do Presidente será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Art. 11.º O CMS terá um Vice-Presidente, eleito pela maioria simples de seus membros, que substituirá o Presidente em suas faltas ou impedimentos legais.

Parágrafo Único - O mandato do Vice-Presidente será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 12.º CMS funcionará em prédio da Administração Pública.

Art. 13.º As deliberações do CMS, observado o quórum estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros, sendo que o voto de cada membro deverá ser sempre em aberto, mediante:

a) Resoluções homologadas pelo Governo do Município, conforme previsto no art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990;

b) Recomendações sobre tema ou assunto específico que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante e/ou necessário, dirigida a ator ou atores institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência;

c) Moções que expressem o juízo do Conselho, sobre fatos ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição.

Parágrafo Único – As resoluções devidamente homologadas deverão ser publicadas no Diário Oficial do Estado.

Art. 14.º Nas votações do Pleno o Presidente terá direito a voto somente na hipótese de ocorrer empate em duas votações consecutivas.

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS

Art. 15.º As reuniões ordinárias serão realizadas nas últimas quartas-feiras do mês, com início às ***14:00 horas***, na sede do CMS, sendo aberta à participação de qualquer pessoa ou entidade interessada, com direito à voz somente quando autorizado pelo Pleno.

Art. 16.º As pautas das reuniões ordinárias deverão ser previamente organizadas pelo Secretário Geral e encaminhadas aos Conselheiros e Conselheiras, com antecedência.

Art. 17.º O Pleno do CMS reunir-se-á, em primeira convocação, com a maioria simples de seus membros, e, em segunda e última convocação, após 30 minutos, com a presença mínima de um terço dos Conselheiros e Conselheiras com direito a voto.

Art. 18.º As conclusões do Pleno deverão constar em ata e as deliberações autenticadas pelo Presidente, devendo-se comunicar ao órgão interessado, via Secretaria Geral, publicando-se no D.O.E, quando necessário.

Art. 19.º O tempo das reuniões não deverá exceder a 04 (quatro) horas, salvo decisão do Pleno.

Art. 20.º Todos os assuntos colocados em pauta deverão ser discutidos, podendo haver transferência de alguns, por proposta do Presidente e/ou Conselheiro e Conselheira, para outra reunião, se aprovado pelo Plenário.

Art. 21.º Poderão ser transcritos em ata, a pedido de Conselheiro e Conselheira, assuntos ou trechos relevantes à Política de Saúde, mediante deliberação do Pleno do Conselho.

Art. 22.º Qualquer Conselheiro e Conselheira poderá requerer urgência ou preferência para discussão de assuntos da pauta, ou pedir adiamento para esclarecimento, bem como poderá propor alteração, inclusão ou inversão da ordem dos temas, se evidentemente justificado o caráter de urgência e mediante consulta e aprovação do Pleno.

Art. 23.º As questões de ordem terão preferência sobre quaisquer outras, observado o disposto na alínea h, inciso II, do art. 10 deste Regimento.

Art. 24.º Os Conselheiros e Conselheiras poderão solicitar ao Presidente que conste em ata seu voto e/ou declarações.

Art. 25.º A seqüência normal de qualquer reunião será a seguinte:

I – Confirmação de quórum, feita pelo Secretário Geral e abertura pelo Presidente;

II – Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III – Comunicação pelo Secretário Geral dos expedientes relevantes recebidos;

IV – Leitura da ordem do dia constando dos temas previamente definidos e preparados;

V – Inclusão na pauta de matéria considerada urgente;

VI – Discussão e votação das matérias constantes na pauta;

VII – Informes;

VIII – Encerramento.

Art. 26.º Para o julgamento de processos deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I – O Presidente dará a palavra ao relator, que fará sua exposição durante o prazo máximo de 10 (dez) minutos, podendo solicitar prorrogação;

II – A seguir o Presidente colocará em discussão, podendo cada Conselheiro e Conselheira solicitar esclarecimento ou apresentar sugestão para o caso, respeitando os prazos deste Regimento;

III – Encerrada a discussão será procedida a votação.

IV – Encerrada a votação o Presidente mandará constá-la em ata.

Art. 27.º Para um melhor andamento dos trabalhos as discussões deverão obedecer às seguintes regras:

I – A nenhum Conselheiro e Conselheira será permitida usar a palavra sem solicitá-la ao Presidente, devendo para tanto declarar seu nome e Instituição;

II – Cada Conselheiro e Conselheira só poderá falar uma vez, pelo tempo máximo de 03 (três) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Presidente, podendo haver réplica se não houver consenso entre as partes;

III – em casos de questões de ordem este tempo será reduzido para 02 (dois) minutos.

IV – Caso haja necessidade poderá, a critério do Pleno, ser chamada qualquer pessoa para prestar esclarecimentos;

V – Não serão permitidos apartes aos encaminhamentos de votação e questão de ordem.

Parágrafo Único. Será considerada como questão de ordem qualquer dúvida sobre a aplicação deste Regimento ou relacionada com a discussão da matéria.

AS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 28.º O Pleno do CMS reunir-se-á extraordinariamente apenas para tratar de matérias especiais ou de urgência.

Art. 29.º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou mediante requerimento subscrito por um terço dos Conselheiros.

Parágrafo Primeiro - Nas reuniões extraordinárias somente serão permitidas discussões de assuntos que constem em pauta.

Parágrafo Segundo - Estas reuniões serão realizadas no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de convocação.

SEÇÃO II DA SECRETARIA GERAL

ESTRUTURA

Art. 30.º Secretaria Geral é órgão **EXECUTIVO DO CMS**, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho, suas Comissões Especiais, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas neste Regimento.

Art. 31.º A Secretaria Geral é o órgão do CMS que atuará conforme Parágrafo 1º do Art. 6º da Lei Municipal nº 509/05, sendo eleito pelo pleno e nomeado pelo Secretário Municipal de Saúde.

ATRIBUIÇÕES

Art. 32. São atribuições da Secretaria Executiva;

I – Preparar e convocar, antecipadamente, as reuniões do Pleno, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e Conselheiras e outras providências;

II – Acompanhar as reuniões do Pleno e assistir ao Presidente da mesa;

III – Dar encaminhamento às conclusões do Pleno, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores;

IV – Acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões Especiais inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de produtos ao Pleno;

V – Promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Sociedade, processando-as e fornecendo-as aos Conselheiros e Conselheiras na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências legais;

VI – Atualizar permanentemente informações sobre a estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;

VII – Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do Conselho Municipal de Saúde;

VIII – Submeter ao Pleno, relatório das atividades do CMS e a prestação de contas a cada trimestre;

IX – Publicar no D.O.E. todas as resoluções do CMS, obedecendo aos prazos deste Regimento, assim como divulgá-las através de outros meios de comunicação social e com aprovação prévia do Presidente ou do Pleno os demais atos de interesse comunitário;

X – Em casos de urgência ou alta relevância deverá a Secretaria Geral imediatamente levar a apreciação da Comissão Especial para a adoção das providências cabíveis;

XI – Encaminhar ao Pleno os processos e expedientes do CMS, obedecendo aos prazos regimentais.

SEÇÃO III DA OUVIDORIA

Art. 33.º A Ouvidoria é o órgão da estrutura organizacional básica do CMS COCALINO-MT, com incumbência de detectar e ouvir reclamações e denúncias no âmbito do SUS, investigar sua procedência e apontar responsáveis ao CMS, de acordo com o disposto no Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 509/05.

Parágrafo Primeiro - O Ouvidor será escolhido pelo CMS COCALINHO-MT, para um período de 02 (dois) anos, eleito através de processo eleitoral democrático, podendo ser reconduzido por igual período.

Parágrafo Segundo - É vedado ao Ouvidor exercer cargos de confiança nas Instituições após a posse do Ouvidor Geral do C M S COCALINHO-MT.

Parágrafo Terceiro – Ao Ouvidor Geral, será atribuído um complemento na remuneração de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente definido pelo CMS COCALINHO-MT, aprovado em reunião extraordinária do dia 17/02/2021 Resolução 07/2021.

Parágrafo Quarto - Após a posse do Ouvidor, o mesmo só poderá ser substituído em reunião extraordinária expressamente convocada para tal, com votação de dois terços dos Conselheiros e Conselheiras e em maioria simples.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 34.º Receber, examinar e encaminhar reclamações, denúncias, sugestões e elogios referentes a procedimentos e ações de agentes, órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal de Saúde.

Art. 35.º Requisitar informações e documentos referentes às questões apresentadas, e sendo o caso, recomendar aos órgãos e entidades responsáveis o exame técnico e a adoção de medidas para correção e prevenção de falhas e omissões que implicarem na inadequada prestação do serviço público no âmbito do SUS;

Art. 36.º Coletar, organizar e interpretar o conjunto das manifestações recebidas e produzir indicativos qualificativos do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos de saúde prestados no âmbito do Poder do Município, dando conhecimento as Autoridades Sanitárias e ao Conselho Municipal de Saúde e a população;

Art. 37.º Contribuir com a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos, inclusive com a proposição, ao Secretário de Saúde, de medidas administrativas favoráveis atinentes ao órgão do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO IV DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 38.º As Comissões Especiais Permanentes e Temporárias do Conselho Municipal de Saúde são grupos de trabalhos e terão caráter consultivo, propositivo e de assessoramento ao Pleno.

Parágrafo Único - Em caráter de urgência ou relevância poderá qualquer Comissão Especial Permanente propor reunião extraordinária do CMS, mediante requerimento subscrito por todos os membros da respectiva Comissão, bem como a assinatura de um terço dos Conselheiros e Conselheiras, via Secretaria Geral.

Art. 39.º As Comissões Permanentes e Temporárias do CMS atuarão de modo abrangente no acompanhamento da execução das ações do Sistema Único de Saúde no âmbito Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar n.º 22/92 sendo estas:

I - Assistência Ambulatorial e Hospitalar;

II - Política de Medicamentos e Assistência Farmacêutica;

III - Comunicação Social;

IV - Recursos Humanos e Saúde do Trabalhador;

V – Monitoramento e Cooperação Técnica ao Controle Social;

VI - Planejamento e Orçamento;

VII - Eleitoral e Ética;

VIII - Saúde Indígena;

IX – Ações Programáticas.

X – Atenção Integral à Saúde.

Art. 40.º Deverão ser elaboradas as normas técnicas relativas ao funcionamento das Comissões Permanentes e publicadas em Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Cocalinho.

DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES

Art. 41.º Na composição das Comissões assegurar-se-á representação proporcional.

Art. 42.º As Comissões terão um Coordenador e um Relator eleitos pelos seus membros.

Art. 43.º Sempre que um membro titular e/ou suplente não puder comparecer às reuniões deverá comunicar o fato à Secretaria Executiva com a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 44.º As Comissões terão prazo de até 30 (trinta) dias para emissão de parecer, podendo ser prorrogado pelo Pleno.

Art. 45.º É facultado aos Conselheiros e Conselheiras apresentar proposições e/ou sugerir emendas, assistir às reuniões das Comissões.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 46.º As Comissões de que trata este Regimento serão constituídas por 05 (cinco) membros eleitos pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde

Parágrafo Primeiro - Cada Conselheiro Titular deverá compor as Comissões, podendo participar de até 03 (três).

Parágrafo Segundo - A critério do Pleno poderão ser criadas outras Comissões Especiais de caráter permanente ou transitório, a fim de complementar a atuação do CMS, articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades direta ou indiretamente ligados à Saúde.

Art. 47.º As Comissões Especiais poderão incluir outras Instituições, Autoridades Públicas, Cientistas e Técnicos, para colaborarem em estudos de interesses do SUS, conforme o Art. 8º da Lei Municipal nº 509/05.

Art. 48.º Será substituído o Membro de cada Comissão que faltar em 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas no período de 01 (um) ano, sem as devidas justificativas.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva comunicará ao Conselho para providenciar a sua substituição.

Art.49º As Comissões reunir-se-ão ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário

Art. 50.º As Comissões deverão apresentar ao Pleno um calendário anual de reuniões ordinárias de trabalho.

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 51.º A Coordenação das Comissões compete:

I - Coordenar os trabalhos;

II - Promover as condições necessárias para que a Comissão atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;

III - Garantir a presença de apoio administrativo da Secretaria Executiva nas reuniões;

IV - Apresentar relatório conclusivo sobre a matéria submetida a estudo acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades;

V - Assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela Comissão, encaminhando-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

CAPITULO V

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 52.º O CMS de Cocalinho-MT, em conformidade com a Lei Federal n. º 8.142/90, será composto paritariamente de 50% (cinquenta por cento) de entidades representativas de usuários, 25% (vinte e cinco por cento) representantes de trabalhadores da saúde, e 25% (vinte e cinco por cento) do governo municipal e prestadores de serviços.

Parágrafo Primeiro - Todos os Conselheiros e Conselheiras terão suplências escolhidas, nomeadas e empossadas na mesma forma do titular.

Parágrafo Segundo - Os Conselheiros e Conselheiras tomam posse perante o Presidente do Conselho Municipal de Saúde na primeira reunião que se seguir a suas nomeações.

Parágrafo Terceiro - Os órgãos e entidades referidos neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor por intermédio do Presidente do Conselho Municipal de Saúde a substituição de seus respectivos representantes.

Parágrafo Quarto - O Suplente assumirá no caso de falta ou afastamento do Conselheiro e/ou Conselheira Titular.

Parágrafo Quinto – Nas reuniões não realizadas por falta de quórum serão considerados como faltantes aqueles Conselheiros e Conselheiras que não assinaram o livro de presença.

Parágrafo Sexto - Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Saúde será nomeado novo Conselheiro e/ou Conselheira que completará o mandato do seu antecessor.

Parágrafo Sétimo - Os membros do Conselho Municipal de Saúde serão investidos na função pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Parágrafo Oitavo - No término do mandato do Governo Municipal termina automaticamente o mandato dos Conselheiros e Conselheiras representantes de órgãos do Governo Municipal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53.º Os pedidos de reconsideração das matérias serão distribuídos a relatores diferentes dos respectivos predecessores, sendo dado o prazo de 30 (trinta) dias, depois de publicado no D.O.E.

Art. 54.º O presente Regimento poderá ser modificado no todo ou em parte, em reunião extraordinária convocada para tal, através de votação por maioria absoluta, devendo estar presentes no mínimo 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

Art. 55.º Os pedidos de vistas de processos por não Conselheiros e Conselheiras serão aceitos se realizados mediante requerimento ao Presidente, via Secretaria Geral, cabendo àquele definir os critérios a serem obedecidos.

Art. 56.º Os recursos financeiros dos CMS serão depositados em banco oficial e administrados pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá prestar contas trimestralmente ao Pleno.

Art. 57.º Na ausência do Presidente do CMS, ocupará o cargo o vice-presidente e na ausência deste será eleito um Presidente "*ad-hoc*", exclusivo para essa reunião e com competências definidas em artigos anteriores.

Art. 58.º O mandato dos representantes do CMS será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido ou substituído, observando as normas deste Regimento.

Art. 59.º É vedado aos Conselheiros e Conselheiras atuação individual ou falar em nome do CMS sem prévio conhecimento do Presidente ou do Pleno.

Art. 60.º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela maioria absoluta do Pleno, constatado em ata e incorporado ao Regimento.

Art. 61.º O presente Regimento entrará em vigor após sua aprovação pelo Plenário, devidamente homologado pelo Poder Executivo e publicado no D.O.E.

Cocalinho-MT, 20 de Dezembro de 2022.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2022

Aviso de Resultado

A prefeitura municipal de Cocalinho, através de seu pregoeiro torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 033/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA LOCAÇÃO DE SONS, PALCO, TENDAS E ILUMINAÇÃO PARA FESTIVIDADES DO MUNICIPIO Sagrou - se vencedora as Empresas: CLAYTON ALVES DA SILVA CNPJ: 14.261.055/0001-60 E J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADES EIRELI EPP CNPJ: 06.183.350/0001-17.

Cocalinho-MT 22 de dezembro de 2022.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **TANIA CARVALHO MILANI**. Objeto: Locação de um imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o qual se destina ao Serviço de atendimento especializado / Centro de testagem e aconselhamento (SAE / CTA) do município de Colíder/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Quarta - Do Prazo de Vigência do Contrato Original, o acréscimo de **30 (trinta) dias**, terminando o prazo de a vigência do contrato original em **31 de janeiro de 2023. VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Nona do contrato original, o valor de **R$ 1.585,09 (um mil quinhentos oitenta e cinco reais e nove centavos)**, que será pago em **01 (uma) parcela**, referente à locação do imóvel.Data de Assinatura: 21/12/2022.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **J S DE OLIVEIRA & CIA LTDA**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 001/2022. Objeto: Obra de Reforma e Iluminação da Quadra Poliesportiva Marlon Adam das Chagas, no Bairro Celidio Marques, no Município de Colíder/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Quinta - Do Prazo de Vigência, o **prazo 120 (cento e vinte) dias**, terminando a vigência do Contrato original em **30 de abril de 2023.** Data de Assinatura: 20/12/2022.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **MARCOS AURELIO CARVALHO DIAS**. Objeto: Locação de um imóvel urbano, localizado na Travessa Ipanema - Centro, nesta cidade de Colíder/MT, correspondente ao lote nº 18, da quadra nº 89, com área superficial de 300,04m2 (trezentos metros quadrados e quatro decímetros quadrados), da “Gleba Cafezal” de propriedade do locador, que por este instrumento loca-o a locatária, com todas as suas instalações, destinado a abrigar as instalações da Farmácia Central Do Município De Colíder-MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Segunda - do prazo de vigência do contrato original, o prazo de **30 (trinta) dias** terminando o prazo de vigência em **01/03/2023. VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Quarta do contrato original, o valor de **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais),** que será pago em **01 (uma) parcela**, referente à locação do imóvel. Data de Assinatura: 21/12/2022.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **H. M. ZAUZA ME**. Instrumento Vinculante: Convite nº 004/2021. Objeto: Prestação de serviços de engenharia/arquitetura para prestar serviços de elaboração de projetos para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colíder/MT. **VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Segunda do Contrato mediante reajuste de valor conforme previsto na Cláusula Décima Segunda do Contrato original com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de **5,97%,** passando o valor original de **R$ 78.000,00 (setenta e oito reais)**, para **R$ 82.656,60 (oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)** que serão pagas em **12 (doze) parcelas mensais** de **R$ 6.888,05 (seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinco centavos) cada**, referente a execução dos serviços no período de **janeiro a dezembro de 2023**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada na Cláusula-Quarta – Do Prazo de Execução, o prazo de **12 (doze) meses**, terminando o prazo de execução do contrato original **em 31 de dezembro de 2023.** Data de Assinatura: 21/12/2022.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **LENZ & LENZ LTDA ME**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 005/2020. Objeto: Execução da obra de pavimentação asfáltica com drenagem, calçada e sinalização em diversas ruas do Bairro Teles Pires localizado no município de Colíder/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução do Serviço, o acréscimo de **90 (noventa) dias**, terminando o prazo de execução da obra em **07 de março de 2023**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Quinta - Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando o prazo de execução da obra em 17 de março de 2023**.** Data de Assinatura: 07/12/2022.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME**. Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 001/2021. Objeto: prestação de serviços de apoio técnico, assessoria e consultoria envolvendo área contábil, financeira, planejamento, prestação de contas e patrimonial da Prefeitura Municipal de Colíder/MT. **DO REAJUSTE:** Fica reajustado o valor mensal descrito na Cláusula Segunda do contrato original, no percentual de **5,20%**, passando o valor mensal de **R$ 7.525,91 (sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos)** para **R$ 7.917,26 (sete mil, novecentos e dezessete reais e vinte e seis centavos)** sendo este último o novo valor a ser pago. **VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de **R$ 90.310,92 (noventa mil, trezentos e dez reais e noventa e dois centavos)**, que serão pagos em **12 (doze) parcelas** mensais e consecutivas, no valor de **R$ 7.917,26 (sete mil, novecentos e dezessete reais e vinte e seis centavos)** cada. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na CláusulaQuarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** terminando o prazo de vigência do contrato em **31 de dezembro de 2023.** Data de Assinatura: 21/12/2022.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022

PORTARIA SMFA Nº 430/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **GEILSON PEREIRA PESSOA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 215/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**ADRIANO DOS REIS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 057/2022. Vigência: 22/12/2022 até 22/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 431/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **GEILSON PEREIRA PESSOA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 216/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**BOREAL SUL COMERCIAL LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 057/2022. Vigência: 22/12/2022 até 22/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 432/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **GEILSON PEREIRA PESSOA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 217/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 057/2022. Vigência: 22/12/2022 até 22/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 433/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **GEILSON PEREIRA PESSOA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 218/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**JN PNEUS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 057/2022. Vigência: 22/12/2022 até 22/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 434/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **GEILSON PEREIRA PESSOA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 219/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 057/2022. Vigência: 22/12/2022 até 22/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 435/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **GEILSON PEREIRA PESSOA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 220/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 057/2022. Vigência: 22/12/2022 até 22/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 057/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de pneus, câmaras e acessórios para uso na frota municipal das diversas secretarias do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 22/12/2022 até 22/12/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **ADRIANO DOS REIS LTDA** - CNPJ nº 26.766.947/0001-00 Av. Couto Magalhaes (Lot a Vermelha), Nº 2955, Quadra: 2955, Lote: 503, sala 02 Fundos, Bairro: Marajoara, CEP 78.138-042, Varzea Grande-MT Telefone: (65) 2162-3143 / (65) 9.9929-3500 E-mail: cuiaba.pecas@bol.com.br

ITEM	COD	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	MARCA/MODELO	QTDD	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
4	515322	Camara 175/70r13, Radial, Estrutura Reforçado, Ic86	Unid	Pegasus/14/13	6	39,95	239,70
8	515257	Camara De Ar 1400x24 (Pneu Maquinas)	Unid	Pegasus/Km24	40	257,50	10.300,00
10	515260	Camara De Ar 14 (Pneu Traseiro - Biz)	Unid	Pegasus/C14biz	10	37,75	377,50
12	515244	Camara De Ar 175/70-13 (Pneu Utilitarios)	Unid	Pegasus/175x70x13	65	40,00	2.600,00
13	515249	Camara De Ar 175/70-14 (Pneu Utilitarios)	Unid	Pegasus/175x70x14	55	39,25	2.158,75
16	515245	Camara De Ar 185/70-14 (Pneu Utilitarios)	Unid	Pegasus/185/70/14	57	39,25	2.237,25
18	515248	Camara De Ar 215/75-16 (Pneu Utilitarios)	Unid	Pegasus/215/75/16	25	60,00	1.500,00
20	515242	Camara De Ar 2.75-18 (Pneu Motocicleta)	Unid	Pegasus/2.75-18	25	30,90	772,50
22	515243	Camara De Ar 80/100-18 (Pneu Motocicleta)	Unid	Pegasus/80x100-18	29	30,90	896,10
24	515239	Camara De Ar 90/90-18 (Pneu Motocicleta)	Unid	Pegasus/90-90-18	27	30,00	810,00
25	515240	Camara De Ar 90/90-19 (Pneu Motocicleta)	Unid	Pegasus/90-90-19	26	30,00	780,00
27	515261	Camara De Ar - Ma 17 (Pneu Dianteiro - Biz)	Unid	Pegasus/Ma17	10	30,00	300,00
40	515273	Pneu 110/90-17, Diagonal, Estrutura Normal, Ic60;	Unid	Ira Tires/110-90-17	26	290,00	7.540,00
49	515318	Pneu 175x65x14 ,Radial	Unid	Roadx/Rdx 175x65x14	18	299,95	5.399,10
51	515280	Pneu 185/65r15, Radial, Estrutura Reforçado, Ic88;	Unid	Westlake/185x65-15	28	329,00	9.212,00
53	515278	Pneu 185/R14, Construcao Radial, Reforçado, Ic102/100;	Unid	Westlake/185r14c	16	379,90	6.078,40
65	515328	Pneu 235x70x16, Radial	Unid	Hifly/235x70r-16	8	630,00	5.040,00
66	515331	Pneu 235x75x15, Radial	Unid	Farroad/Frd66	8	630,00	5.040,00
67	515288	Pneu 245/70 R 15, Radial, Estrutura Reforcado, Ic 113/114;	Unid	Hifly/245x70r15	12	1.120,00	13.440,00
68	515285	Pneu 245/70r 16, Radial, Estrutura Reforcado, Ic 113/108;	Unid	Hifly/245x70r16	22	789,00	17.358,00
70	515281	Pneu 265/60r 18, Radial, Estrutura Reforçado, Ic1060;	Unid	Aderanza/Endurance Ht D2	14	778,00	10.892,00
71	515327	Pneu 265x70x16, Radial	Unid	Hifly/Vigorous Ht601	16	740,00	11.840,00
72	515320	Pneu 2.75-17 (Pneu Dianteiro - Biz)	Unid	Ira Tires/ 2.75-18	9	160,00	1.440,00
73	515275	Pneu 2.75-18, Diagonal, Estrutura Reforçado, Ic48;	Unid	Ita Tires/2.75-17	18	180,00	3.240,00

77	515291	Pneu 750r 16 Borrachudo, 12 Lonas, Radial;	Unid	Westlake/Cl830	26	870,00	22.620,00
78	515292	Pneu 750r 16 Liso, 12 Lonas, Radial;	Unid	Jk Tyre/Jet Rib Mx	26	950,00	24.700,00
79	515319	Pneu 80/100-14 (Pneu Traseiro - Biz)	Unid	Ira Tires/80-100-14	9	160,00	1.440,00
80	515276	Pneu 80/100-18, Diagonal, Estrutura Normal, Ic47;	Unid	Ira Tires/80-100-18	24	170,00	4.080,00
82	515274	Pneu 90/90-18, Diagonal, Estrutura Reforçado, Ic57;	Unid	Ira Tires/90-90-18	23	180,00	4.140,00
83	515272	Pneu 90/90-19, Diagonal, Estrutura Normal, Ic52;	Unid	Ita Tires/90-90-19	22	230,00	5.060,00
87	515270	Protetor 750x 16	Unid	Sbn/Aro16	24	31,95	766,80
89	515266	Protetor Aro 16	Unid	Sbn/Aro16	36	32,00	1.152,00
		VALOR TOTAL R$					**183.450,10**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 057/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de pneus, câmaras e acessórios para uso na frota municipal das diversas secretarias do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 22/12/2022 até 22/12/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **BOREAL SUL COMERCIAL LTDA** – CNPJ n° 39.422.751/0001-31 Cidade de Piraquara-PR, Bairro: Jardim Primavera, na Rodovia Joao Leopoldo, Jacomel, 4459, Bloco 109 Sala 5 Fone: (41) 98790-2623 E-mail: borealempresarial@gmail.com

ITEM	COD	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	MARCA/MODELO	QTDD	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
56	515317	PNEU 195X65X15, RADIAL	Unidade	Roadking/R15 91v Radial F109 Roadking	43	345,90	14.873,70
69	515329	PNEU 255X70X16, RADIAL	Unidade	Roadking/R16 111h Argos H/T Ttd Road-King	4	780,00	3.120,00
		VALOR TOTAL R$					**17.993,70**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 057/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de pneus, câmaras e acessórios para uso na frota municipal das diversas secretarias do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 22/12/2022 até 22/12/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES – ME** – CNPJ n° 27.519.759/0001-31 Rua do Ponce (Lt. Jardim Paula II), nº 18, Quadra 88, Bairro Canelas, CEP 78.135-136, Várzea Grande/MT Fone: (65) 3358-2676 / (65) 99283-3587 E-mail: c.r.representacoes@hotmail.com

ITEM	COD	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	MARCA/MODELO	QTDD	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
7	515254	Camara De Ar 12x16.5 (Pneu Maquinas)	Unidade	Rs/Rs	10	129,00	1.290,00
37	515307	Pneu 1000 X 20, Borrachudo, 16 Lonas, Radial;	Unidade	Sailun/S811	136	2.200,00	299.200,00
42	515312	Pneu 14000 X 24, Radial, 16 Lonas;	Unidade	Durable/L2	36	3.299,95	118.798,20
46	515277	Pneu 175/70r13, Radial, Estrutura Reforçado, Ic86	Unidade	Sailun/Sh406	59	294,00	17.346,00
58	515283	Pneu 205/75r 16, Radial, Estrutura Reforcado, Ic 113/111;	Unidade	Xbri/Cargo	4	580,00	2.320,00
84	515321	Pneus 1300-24	Unidade	Durable/L2	8	3.299,45	26.395,60
86	515271	Protetor 1400x24	Unidade	Carreteiro/Carreteiro	30	96,90	2.907,00
		VALOR TOTAL R$					**468.256,80**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 057/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de pneus, câmaras e acessórios para uso na frota municipal das diversas secretarias do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 22/12/2022 até 22/12/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **JN PNEUS LTDA**. - CNPJ nº 44.472.217/0001-70 Avenida Sete de Setembro, Nº553- Sala 1- Centro, Rio Fortuna/SC Telefone: (48) 3653-1482. E-mail: licitacao@jnpneus.com.br

ITEM	COD	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	MARCA/MODELO	QTDD	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
55	515313	Pneu 19.5l-24, 12 Lonas;	Unidade	Superguider Qh601	4	3.892,96	15.571,84
		VALOR TOTAL R$					**15.571,84**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 057/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de pneus, câmaras e acessórios para uso na frota municipal das diversas secretarias do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 22/12/2022 até 22/12/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI** – CNPJ n° 20.183.508/0001-80 Rua Guabiruba, 280 - Agua Verde - Blumenau-SC - 89.042-200 Fone: (47) 3237-0081 / (47) 99983-3137 E-mail: rodrigo@mgbpneus.com.br

ITEM	COD	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	MARCA/MODELO	QTDD	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
41	515310	Pneu 12 X 16.5, 12 Lonas;	Unidade	Forerunner/Qingdao Qihang Type Co.Ltd	4	1.329,50	5.318,00
43	515309	Pneu 14.9-24, 12 Lonas;	Unidade	Superguider/Qingdao Qihang Tyre Co.Ltd	8	2.590,40	20.723,20
50	515325	Pneu 18.4-34, 12 Lonas;	Unidade	Forerunner/Qingdao Qihang Type Co.Ltd	4	4.699,50	18.798,00
		VALOR TOTAL R$					**44.839,20**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 057/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de pneus, câmaras e acessórios para uso na frota municipal das diversas secretarias do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 22/12/2022 até 22/12/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.** – CNPJ n° 03.532.991/0001-41 Av. Ulisses Pompeu de Campos nº132, Bairro: Centro Norte, CEP: 78.110-600, Várzea Grande/MT Fone: (65) 3694-6666 / (65) 99982-6244 E-mail: pneuar51@gmail.com

ITEM	COD	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	MARCA/MODELO	QTDD	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
1	515304	Bico - Pneus Sem Camara, Tr 13, Com Base, Borracha	Unidade	Bremen	88	9,00	792,00
2	515305	Bico - Pneus Sem Camara, Tr 15, Com Base, Borracha	Unidade	Bremen	92	12,00	1.104,00
3	515306	Bico - Pneus Sem Camara, Tr 414l, Com Base, Borracha	Unidade	Bremen	78	7,00	546,00
5	515252	Camara De Ar 1000x20 (Pneu Caminhao, Onibus E Seus Rebocados)	Unidade	V3-06-5	44	103,00	4.532,00
6	515241	Camara De Ar 110/90-17 (Pneu Motocicleta)	Unidade	Rinaldi	24	32,00	768,00
9	515253	Camara De Ar 14.9x24 (Pneu Maquinas)	Unidade	Tr218a	2	218,00	436,00
11	515256	Camara De Ar 17.5-25 (Pneu Maquinas)	Unidade	Tr220a	40	265,00	10.600,00
14	515259	Camara De Ar 18.4-34 (Pneu Maquinas)	Unidade	Tr218a	4	376,00	1.504,00
15	515246	Camara De Ar 185/65-15 (Pneu Utilitarios)	Unidade	Tr15	23	50,00	1.150,00
17	515258	Camara De Ar 19,5l-24 (Pneu Maquinas)	Unidade	Tr218a	4	360,00	1.440,00
19	515250	Camara De Ar 225/75-16 (Pneu Utilitarios	Unidade	Tr75a	32	52,00	1.664,00
21	515251	Camara De Ar 750x16 (Pneu Caminhao, Onibus E Seus Rebocados)	Unidade	Tr75a	19	61,00	1.159,00
23	515255	Camara De Ar 900x20 (Pneu Caminhao, Onibus E Seus Rebocados)	Unidade	V3-06-5	42	103,00	4.326,00
26	515247	Camara De Ar Aro 16 (Pneu Utilitarios)	Unidade	Tr75a	25	67,00	1.675,00
28	515295	Manchão Tip Top Vd 02	Unidade	Vipal/Vd02	140	7,00	980,00
29	515296	Manchão Tip Top Vd 03	Unidade	Vipal/Vd03	140	8,00	1.120,00
30	515297	Manchão Tip Top Vd 04	Unidade	Vipal/Vd04	140	10,00	1.400,00
31	515298	Manchão Tip Top Vd 05	Unidade	Vipal/Vd05	140	15,00	2.100,00
32	515299	Manchão Tip Top Vd 06	Unidade	Vipal/Vd06	140	25,00	3.500,00
33	515300	Manchão Tip Top Vd 07	Unidade	Vipal/Vd07	110	40,00	4.400,00
34	515301	Manchão Tip Top Vd 08	Unidade	Vipal/Vd08	110	60,00	6.600,00
35	515302	Manchão Tip Top Vd 09	Unidade	Vipal/Vd09	30	65,00	1.950,00
36	515303	Manchão Tip Top Vd 10	Unidade	Vipal/Vd	30	70,00	2.100,00
38	515308	Pneu 1000 X 20, Liso, 16 Lonas, Radial;	Unidade	Sailun/Tires/S	42	1.850,00	77.700,00
45	515311	Pneu 17.5-25, 16 Lonas;	Unidade	Durable/Zc Rubber/G2	52	3.274,00	170.248,00
47	515284	Pneu 175/70 R 14, Radial, Estrutura Reforcado, Ic 88;	Unidade	Kumho Tire/Kr 26	61	312,00	19.032,00
48	515287	Pneu 175/75 R 14, Radial, Estrutura Reforcado, Ic 99/98;	Unidade	Kumho Tire/Kr 26	28	298,00	8.344,00
52	515279	Pneu 185/70r14, Radial, Estrutura Reforçado, Ic88;	Unidade	Kumho Tire/Kr 26	40	304,00	12.160,00
57	515330	Pneu 195x70x15, Radial	Unidade	Xbri/Sunset Tires/Cargoplus	16	462,00	7.392,00
59	515289	Pneu 215/75r 17.5 Borrachudo, 16 Lonas, Radial;	Unidade	Xbri/Sunset Tires/Robusto	136	682,00	92.752,00
60	515290	Pneu 215/75r 17.5 Liso, 16 Lonas, Radial;	Unidade	Xbri/Sunset Tires/Ecoway	144	677,00	97.488,00
61	515282	Pneu 215/80r16, Radial, Estrutura Reforçado, Ic105/109;	Unidade	Goodride/Rubber Group/ Sl369	8	816,00	6.528,00
62	515286	Pneu 225/75r 16, Radial, Estrutura Reforcado, Ic 121/120.	Unidade	Xbri/Sunset Tires/Cargoplus	34	695,00	23.630,00
63	515326	Pneu 225x70x16 ,Radial	Unidade	Xbri/Sunset Tires/Forza	16	663,00	10.608,00
64	515335	Pneu/235/75 R17.5	Unidade	Kumho Tire/Ksr01	10	895,00	8.950,00

74	515294	Pneu 275/80r 22,5 Borrachudo, 16 Lonas, Radial;	Unidade	Durable/Zc Rubber/Dr623	220	1.700,00	374.000,00
75	515293	Pneu 275/80r 22,5 Liso, 16 Lonas, Radial;	Unidade	Durable/Zc Rubber/Dr622	150	1.679,00	251.850,00
85	515268	Protetor 100x20	Unidade	Carreteiro/Rubber	60	40,00	2.400,00
88	515269	Protetor 900x 20	Unidade	Carreteiro/Rubber	40	37,00	1.480,00
90	515267	Protetor Aro 25	Unidade	Carreteiro/Rubber	30	188,00	5.640,00
		VALOR TOTAL R$					**1.226.048,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**. Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº 049/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o centro de reabilitação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder-MT". CONVENIO 13861.260000/1210-03. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias terminando o prazo de vigência do contrato em **31 de dezembro de 2023.** Data de Assinatura: 01/12/2022.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **JERSON BENICIO DE CARVALHO**. Objeto: Locação de um imóvel residencial em alvenaria, com 270m2 situado na Avenida Tancredo Neves, nº 2220, Centro, Setor Leste, Colider/MT, destinado para a instalação da Delegacia da Mulher. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Segunda - Do Prazo de Vigência do contrato original, o **prazo de 01 (um) mês**, terminando o prazo de vigência inicial do contrato em **31 de janeiro de 2023. VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de **R$ 1.844,41 (hum mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**, que será pago em 01 (uma) parcela, referente à locação do imóvel no período de janeiro de 2023.Data de Assinatura: 21/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2022

DESPACHO DO PREFEITO

Trata-se de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado em razão do suposto abandono de cargo público pela servidora Maria Jose Souza Oliveira, efetiva no Cargo de Serviços Gerais, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o relatório Final da Comissão do PAD nº 01/2022 e absolvo a Servidora Maria José Souza Oliveira, matrícula nº 2445-1, quando do exercício do cargo efetivo de Serviços Gerais, da imputação de Abandono de Cargo, porém, deverá ser concedida aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, nos termos do artigo 179, §25, da Lei nº 499/2011 e legislação correlata, bem como providenciada as devidas anotações e registros na ficha funcional.

Colniza-MT, 22 de dezembro de 2.022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal de Colniza/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Divulgação do Resultado Final da Lista dos membros eleitos nos Segmentos: Diretores de Escola, Pais de Alunos e Alunos para composição do Conselho Municipal do CACS/FUNDEB.

Nome	Data de nascimento	Nº do CPF	Nome do Segmento
Vivian Graciene Rodrigues Oliveira	27/11/1983	713.401.732-04	Diretores de Escola
Maricelma de Souza Oliveira	26/01/1973	780.123.761-72	Diretores de Escola
Lauriana de O. Paradela	17/05/1987	000.296.942-48	Pais de Alunos
Cristiane Tatiara da S. Werneek	14/12/2022	644.288.342-68	Pais de Alunos
Siluane Apª Barroz Vaz	15/04/1982	046.044.769-69	Pais de Alunos
Geralda R. da Silva	12/05/1981	729.171.052-91	Pais de Alunos
Riquelme Machado Dorneles Souza	20/11/2007	067.175.711-36	Alunos
Eduarda Pereira da Silva Lima	13/09/2006	064.514.521-14	Alunos
Meyre Lourdes de Moraes de Andrade Neta	20/03/2008	081.996.491-35	Alunos
Ruan Pablo Almeida Rossow	26/03/2006	069.752.721-23	Alunos

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 142/GP/2022

DECRETO Nº 142/GP/2022, 22 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social doFundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - *CACS/FUNDEB* do Município de Colniza – Estado de Mato Grosso".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº. 908/2021,de 24 de março de 2021**, que instituiu no âmbito do município, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ***CACS/FUNDEB***, regulamentado na forma da **Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros, para compor o **CACS/FUNDEB** – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do **FUNDEB -** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Colniza/MT, com a vigência/validade pelo período de 01/2023 até 12/2026, sendo:

I – Representantes do Poder Executivo

Titular: Deisilucide Aguiar de Andrade Costa – CPF nº 573.925.102-82

Suplente: Carlos Roberto Ferreira Martins – CPF nº 035.790.969-07

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Adriana Sprey Pereira – CPF nº 795.062.752-20

Suplente: Adina da Silva – CPF nº 012.453.931-97

III – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Rubens Marques – CPF nº 046.683.647-38

Suplente: Alexandre de Oliveira Sobrinho – CPF nº 695.945.622-34

IV - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Vivian Graciene Rodrigues Oliveira – CPF nº 713.401.732-04

Suplente: Maricelma de Souza Oliveira – CPF nº 780.123.761-72

V - Representantes dos Servidores Técnico – Administrativos das Escolas Básicas Publicas

Titular: Geraldo Luiz Calmon – CPF nº 072.856.317-79

Suplente: Silvana Jorge Albuquerque – CPF nº 572.371.742-15

V - Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública

Titular: Lauriana de O. Paradela – CPF nº 000.296.942-48

Suplente: Cristiane Tatiara da S. Weneek - CPF nº 644.288.342-68

Titular: Siluane Apª Barros Vaz – CPF nº 046.044.769-69

Suplente: Geralda R. da Silva - CPF nº 729.171.052-91

VI – Representantes dos Estudantes das Educação Básica Pública

Titular: Riquelme Machado Dorneles Souza – CPF nº 067.175.711-36

Suplente: Eduarda Pereira da Silva Lima – CPF nº 064.514.521-14

Titular: Meyre Lourdes de Moraes de Andrade Neta – CPF nº 081.996.491-35

Suplente: Ruan Pablo Almeida Rossow – CPF nº 069.752.721-23

VII - Representantes do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME)

Titular: Igor Henrique de Melo Fernandes - CPF nº 349.199.578-74

Suplente: Eldite Nascimento Moreira – CPF nº 015.889.831-10

VIII - Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Andreia Lima de Souza – CPF nº 056.710.771-09

Suplente: Ivaldo Pantoja de Figueiredo - CPF nº 896.202.162-53

IX - Representantes de Organizações da Sociedade Civil

Titular: Jose Roberto Nunes Pereira – CPF nº 402.957.882-91

Suplente: Dandara dos Santos Cordeiro – CPF nº 068.361771-05

Titular: Sandro José da Silva Muller – CPF nº 367.581.241-34

Suplente: – Edna Inacio da Rocha Oliveira - CPF nº 019.888.521-02

XI – Representantes das Escolas do Campo

Titular: Josevaldo Ramos de Lima – CPF nº 657.166.042-34

Suplente: Helida Cristina da Silva Miranda – CPF nº 029.788.949-46

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colniza MT, 22 de dezembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 22 de dezembro de 2022.

_____
Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE / APLIC
ERRATA - DECRETO Nº 141/2022/GAB

DECRETO Nº 141/2022/GAB

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. **Milton de Souza Amorim,** Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, ainda que o não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto n° 93.872/86, bem como a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Colniza.

Decreta:

Art. 1º - Fica autorizado a proceder ao cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados, referente à exercícios anteriores no valor de R$ 1.007.255,57 (Um milhão sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) conforme relação, em anexo.

Parágrafo Único: Os restos a pagar serão cancelados pela não utilização dos saldos empenhados por não prestação dos serviços e ou fornecimento do material.

Art. 2º - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser reempenhados à conta do orçamento de 2023 como despesas de exercício de exercícios anteriores, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a data de sua publicação,revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

Milton de Souza Amorim

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

ANEXO I - RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS CANCELADOS

DATA	EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR
04/01/2021	31	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	R$ 6,06
07/05/2021	1508	NELCILINA DE FIGUEIREDO ME	R$ 2.100,00
02/12/2021	4430	L F COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	R$ 622,00
09/11/2021	4118	ARES COMÉRCO DE SUPRIMENTOS	R$ 280,08
02/12/2021	4429	COLNIZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS	R$ 942,52
02/06/2021	1814	RENATA FONSECA RAMOS	R$ 70,00

08/11/2021	4076	ANTÔNIA DE PAULA BONFIM	R$ 74,00
15/12/2021	4703	PENTAGONO DESENVOLVIMENTO	R$ 1.800,00
07/05/2021	1509	CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS	R$ 4.633,43
09/11/2021	4153	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R$ 8.708,01
22/03/2021	745	MONICA ARNOLD VIEIRA DE ANDRADE	R$ 14.846,20
09/01/2021	1145	FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	R$ 5.790,43
19/04/2021	1228	J. CESAR DIAS	R$ 8.327,83
23/04/2021	1270	MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS	R$ 0,72
01/06/2021	1789	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO	R$1.475,00
01/06/2021	1797	J. CESAR DIAS	R$ 3.802,66
01/06/2021	1815	J. CESAR DIAS	R$ 3.907,66
05/07/2021	2250	MONICA ARNOLD VIEIRA DE ANDRADE	R$ 18.193,99
06/07/2021	2276	MONICA ARNOLD VIEIRA DE ANDRADE	R$ 36.090,32
13/07/2021	2303	FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	R$ 2.416,72
16/07/2021	2342	JM REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS	R$ 2.296,03
28/07/2021	2663	C. L. PAGNUSSATT	R$ 2.104,75
02/08/2021	2692	INOVAMED HOSPITLAR LTDA	R$ 113,68
02/08/2021	2696	CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS	R$ 7.500,00
17/08/2021	2847	J. CESAR DIAS	R$ 7.113,06
17/08/2021	2848	J. CESAR DIAS	R$ 869,43
08/09/2021	3132	DRAGOFONTE LTDA	R$ 210,00
09/09/2021	3149	MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS	R$ 939,00
09/09/2021	3155	DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS	R$ 3,90
09/09/2021	3158	MONICA ARNOLD VIEIRA DE ANDRADE	R$ 15.105,43
09/09/2021	3160	MONICA ARNOLD VIEIRA DE ANDRADE	R$ 15.900,21
09/09/2021	3171	INOVAMED HOSPITLAR LTDA	R$ 104,00
09/09/2021	3174	GRAMADO DISTGRIBUIDORA E COMÉRCIO	R$ 1.378,60
10/09/2021	3207	C. L. PAGNUSSATT	R$ 7.450,00
13/09/2021	3284	J. CESAR DIAS	R$ 6.311,62
16/09/2021	3285	VITÓRIA ODONTO CLINICA LTDA	R$ 205,34
05/10/2021	3613	DRAGOFONTE LTDA	R$ 1.216,50
05/10/2021	3616	CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS	R$ 4.100,00
05/10/2021	3617	CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS	R$ 64,40
05/10/2021	3622	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS B	R$ 33,00
05/10/2021	3625	MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS	R$ 810,00
06/10/2021	3635	DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS	R$ 58,00
06/10/2021	3642	INOVAMED HOSPITLAR LTDA	R$ 3.274,00
06/10/2021	3652	MONICA ARNOLD VIEIRA DE ANDRADE	R$ 30.469,34
13/10/2021	3679	COLNIZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS	R$ 16.225,60
15/10/2021	3729	COLNIZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS	R$ 1.544,15
09/11/2021	4126	J. CESAR DIAS	R$ 10,44
09/11/2021	4130	MONICA ARNOLD VIEIRA DE ANDRADE	R$ 749,19
09/11/2021	4132	MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS	R$ 522,08
09/11/2021	4133	MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS	R$ 134,73
09/11/2021	4134	MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS	R$ 28,50
09/11/2021	4140	C. L. PAGNUSSATT	R$ 33.734,40
09/11/2021	4141	C. L. PAGNUSSATT	R$ 20.476,64
09/11/2021	4142	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	R$ 2.682,87
09/11/2021	4156	J. CESAR DIAS	R$ 7.925,08
12/11/2021	4167	M. NUNES LTDA	R$ 73.701,11
18/11/2021	4211	C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	R$ 777,16
18/11/2021	4212	C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	R$ 3.654,56
18/11/2021	4213	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	R$ 870,00
18/11/2021	4219	ELIANE DA SILVA VIEIRA	R$ 1.233,06
24/11/2021	4349	C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	R$ 8.012,56
25/11/2021	4365	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS	R$ 300.000,00
25/11/2021	4370	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS	R$ 19.900,00
02/12/2021	4422	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO	R$ 11,40
06/12/2021	4513	MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	R$ 2.000,00
06/12/2021	4516	OLMI INFORMATICA LTDA	R$ 750,00
06/12/2021	4517	VALE DO TAPAJÓS DISTRIBUIDORA	R$ 1.074,00
06/12/2021	4519	UNIAO FARMA COMERCIAL EIRELI	R$ 1.432,60
06/12/2021	4521	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS	R$ 123,10
06/12/2021	4523	SUPERMÉDICA DITRIBUIDORA	R$ 2.050,00
06/12/2021	4524	CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS	R$ 223,90
06/12/2021	4530	MONICA ARNOLD VIEIRA DE ANDRADE	R$ 37.414,38
06/12/2021	4534	MONICA ARNOLD VIEIRA DE ANDRADE	R$ 18.292,79
06/12/2021	4535	MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS	R$ 362,00
06/12/2021	4537	JM REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS	R$ 5.543,63
06/12/2021	4538	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R$ 654,30
06/12/2021	4542	JM REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS	R$ 1.661,60
06/12/2021	4545	C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	R$ 257,00
06/12/2021	4546	MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS	R$ 2.110,00
06/12/2021	4547	MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	R$ 2.400,00
06/12/2021	4553	CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS	R$ 402,50
06/12/2021	4557	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	R$ 832,72
06/12/2021	4558	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	R$ 458,00
06/12/2021	4561	VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA	R$ 407,92
06/12/2021	4562	MEDEFERE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES	R$ 5.176,25
07/12/2021	4583	ELIZEU LOURENÇO SANTOS SILVA	R$ 3.014,73
13/12/2021	4661	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	R$ 5.390,22
13/12/2021	4662	LUVERMED DISTRIBUIDORA	R$ 138,00
13/12/2021	4663	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL	R$ 16.215,00
13/12/2021	4665	REINALDO DA SILVA SANTOS	R$ 600,00
13/12/2021	4666	L. BARRETO KATAYAMA	R$ 5.090,40
15/12/2021	4704	S. L DE SOUZA TURISMO ME	R$ 4.875,00
22/12/2021	4850	LEIDIANE DOS SANTOS SIQUEIRA	R$ 639,92
28/12/2021	4860	C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	R$ 61,44

28/12/2021	4861	MOACYR MANDADORI	R$ 37.755,00
28/12/2021	4862	LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRE	R$ 570,00
28/12/2021	4864	NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	R$ 599,40
05/07/2021	2230	SHAMAH COM. E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS	R$ 4.416,66
10/08/2021	2786	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES	R$ 541,35
15/09/2021	3252	SHAMAH COM. E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS	R$ 1.760,08
13/12/2021	4667	SHAMAH COM. E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS	R$ 0,01
26/02/2021	556	ASSOCIAÇÃO MINISTERIO DA ESPERANÇA	R$ 10.000,00
26/02/2021	557	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LAR DA ESPERANÇA	R$ 7.000,00
04/03/2021	564	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS	R$ 34.000,00
04/03/2021	598	ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA CATINHO	R$ 3.600,00
02/12/2021	4433	COLNIZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS	R$ 1.916,34
02/12/2021	4434	COLNIZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS	R$ 135,05
02/12/2021	4453	COLNIZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS	R$ 316,95
02/12/2021	4489	EVERALDO LACERDA DE LIMA	R$ 1.150,00
25/06/2021	2122	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	R$ 4.655,42
05/08/2021	2722	EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI	R$ 1.951,80
01/09/2021	3100	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES	R$ 834,76
02/09/2021	3115	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	R$6.380,00
22/09/2021	3318	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	R$ 1.103,58
13/10/2021	3686	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	R$ 17.599,30
18/10/2021	3744	AURUM RENT A CAR EIRELI	R$ 3.172,84
18/10/2021	3746	SHAMAH COM. E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS	R$ 13.748,52
29/10/2021	3978	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELESPIRES	R$ 211,36
04/11/2021	4045	EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI	R$ 36,80
04/11/2021	4049	TORQUATRO SRVIÇOS EIRELI	R$ 20.237,50
TOTAL	-	-	R$ 1.007.255,57

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: I7 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 16.580.980/0001-89, com sede à Avenida João Batista Francio, nº 1.750, sala 204/05, 2º andar, bairro Recanto dos Pássaros, Sorriso/MT, CEP 78890-000, neste ato representada por sua sócia administradora **SRA. CAMILLA MELLA**.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL E DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO ARQUIVÍSTICO, ENGLOBANDO FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED), MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

VALOR DO CONTRATO: R$ 331.800,00 (trezentos e trinta e um mil e oitocentos reais)

DATA DA EMISSÃO: 15/12/2022

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/12/2022

DATA DO VENCIMENTO: 15/12/2023

CONTRATOS
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO – LAR E ABRIGO DOS IDOSOS, inscrita no CNPJ nº 21.192.809/0001-32, com sede na Avenida Osvaldo Tomazi, nº 168, bairro Centro, Colniza/MT, neste ato representada por seu presidente Sr. **VANILTON SOUZA BARROS**.

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS QUE SE DESTINARÃO À MANUTENÇÃO DA CONVENENTE, PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022, COM O FIM DE FUNCIONAR EM REGIME RESIDENCIAL, ATENDENDO IDOSOS DO SEXO MASCULINO, NA FAIXA ETÁRIA ACIMA DE 60 ANOS.

VALOR DO CONVÊNIO: R$ 15.707,00 (quinze mil setecentos e sete reais)

DATA DA EMISSÃO: 21/12/2022

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/12/2022

DATA DO VENCIMENTO: 21/03/2023

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022 DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: VIVÁ PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.979.234/0001-98, com sede na Avenida do Contorno, nº 270, Centro, nesta cidade de Colniza-MT, por intermédio de seu representante legal **APARECIDA MARIA DA COSTA**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 120 DIAS

DATA DA EMISSÃO: 19/12/2022

DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: 30/12/2022

DATA DO VENCIMENTO: 30/04/2023

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 10288/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENÇÃO BASICA REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR DE Nº. 14089.404000/1210-08.

1. Trata-se do Recurso interposto pela empresa URSA COMERCIAL LTDA, CNPJ 26.628.908/0001-38, por meio de seu representante legal, conforme termos do artigo 44 do Decreto Nº 10.024/2019.

Recebo o recurso interposto, eis que tempestivo, e passo a análise das razões recursais.

“Observa-se, da leitura das propostas e da documentação acostada aos autos do processo administrativo do presente pregão, que a empresa CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPF: 37721018000192, já qualificada no processo licitatório, para o Ítens 11-15-17 ofertados, citada empresa não possui AUTORIZAÇÃO DA ANVISA PARA O COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, AFE, bem como outros documentos de habilitação, conforme se demonstra abaixo:

DO EDITAL: “... 12.3. RELATIVO à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: II. -Cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE) ativa do estabelecimento licitante, possuindo licença para atividades (comercializar, expedir, distribuir, armazenar, transportar, etc) de acordo com o objeto que está ofertando.”... “.

.. 12.1. “Da Documentação de Habilitação” os documentos de habilitação, em plena validade, como relativos à Habilitação Jurídica: VII Cópia do ALVARÁ SANITÁRIO válido expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;”...

Citada empresa não anexou no sistema para vossa HABILITAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO TÉCNICA o ALVARÁ SANITÁRIO/MUNICIPAL OU ESTADUAL nem sua AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE) conforme exigido acima pelo edital, em seu lugar anexou tão pura e simplesmente seu ALVARÁ DE LICENÇA MUNICIPAL, nada comprovante para qualificação aos atendimentos de ordem SANITÁRIA. Observa-se também que referida empresa anexou no sistema da BLL para “tentar” qualificar-se, na aba “Autorização de Funcionamento da ANVISA” novamente o seu ALVARÁ DE LICENÇA, entretanto com o nome “AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO”, mesmo documento anexou para aba “Alvará da Vigilância Sanitária” mas com nome ALVARA AURORA, da mesma forma o fez para a aba “Autorização para Comercialização de Produtos Correlatos (ANVISA)” mas como nome “ALVARA”

[...]

O edital de licitação para aquisição de produto sanitário deve prever a exigência de que as empresas participantes comprovem o cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução-Anvisa 16/2014, quando aplicável, de modo a garantir que o produto a ser licitado atenda às exigências técnicas necessárias.

Acórdão 2000/2016-Plenário | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO

● Informativo de Licitações e Contratos nº 298 de 23/08/2016

● Boletim de Jurisprudência nº 139 de 22/08/2016

Deste modo, as exigências constantes nas normas e RDCs da ANVISA são de observância obrigatória, ainda que sem previsão editalícia (visto que não é competência da administração suspender a exigência de tais normas, de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária) devendo portanto ser desclassificado o arrematante, de modo a se preservar o interesse público e a saúde do cidadão.

Diante dos fatos acima expostos, pleiteamos a desclassificação da empresa CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPF: 37721018000192, pelo não cumprimento das normas licitatórias.

Caso Vossas Senhorias não acatem as alegações descritas, pleiteamos, respeitosamente, que faça subir o presente recurso, devidamente informada, a Ilma. Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, a quem é dirigido.

4. DA DECISÃO

Analisando detidamente o recurso interposto, verificamos que a argumentação recursal merece acolhimento.

O Edital do presente Pregão Eletrônico exige cópia do Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal:

“12.1. “Da Documentação de Habilitação” os documentos de habilitação, em plena validade, como relativos à Habilitação Jurídica:

[...]

VII Cópia do ALVARÁ SANITÁRIO válido expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;”

Também é exigido no Edital:

“12.3. RELATIVO à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

[...]

II. -Cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE) ativa do estabelecimento licitante, possuindo licença para atividades (comercializar, expedir, distribuir, armazenar, transportar, etc) de acordo com o objeto que está ofertando.”

A empresa recorrida deixou de apresentar ambos os documentos mencionados, tendo sido localizado nos documentos acostados apenas o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, previsto no item 12.1., inciso VI do Edital.

Sendo assim, a empresa recorrido não possui todos os requisitos para sua habilitação no certame.

Em razão do exposto, julgo PROCEDENTE o recurso interposto, para **INABILITAR** A EMPRESA CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.721.018/0001-92.

Colniza/MT, 22 de dezembro de 2022.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA PREGOEIRO SUBSTITUTO	MARILIA GABRIELA DE FIGUEIREDO MARISCO SECRETÁRIA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO 29/2022.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 10.288/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENÇÃO BASICA REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR DE Nº.14089.404000/1210-08.**

1. Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 95.433.397.0001-11, por meio de seu representante legal, conforme termos do artigo conforme termos do artigo 44 do Decreto Nº 10.024/2019, no qual solicita que sejam desclassificadas as empresas classificadas de primeira à quarta colocação do item 02, do Termo de Referência.

Recebo o recurso interposto, eis que tempestivo. Passo à análise das razões recursais.

2.1. A Recorrente MACROSUL participou do certame em epígrafe para contratação do seguinte objeto:

OBJETO: 2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENÇÃO BASICA REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR DE Nº.14089.404000/1210-08.**

Assim, especialmente em relação ao item 02 do Termo de Referência, exigiu-se as seguintes especificações técnicas:

ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 15 A 30 LPM, POSSUINDO VALVULA DE SEGURANÇA, FRASCO DE TEMOPLÁSTICO OU VIDRO, BATERIA RECARREGÁVEL BIVOLT, NÃO POSSUINDO SUPORTE COM RODIZIOS POR SER PORTATIL, PESO DE ATE 3,5 KG (grifou-se).

2.2. Dessa forma, após abertura do certame, dos devidos trâmites processuais, e do estabelecimento da ordem de classificação, com a conseguinte declaração da empresa 1ª colocada como vencedora do certame para o referido item, facultou-se a análise dos documentos às demais licitantes, abrindo-se prazo para a intenção de recurso.

2.3. A empresa primeira colocada, a LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, ofertou marca/modelo ASPIRATEX / HR 6005, que, contudo, não possui peso até 3,5kg. Além disso, importante registrar que a marca informada está incorreta. Dessa forma, foi possível verificar no sítio eletrônico que os aspiradores da marca HR Hospitalar não possuem peso até 3,5kg, conforme exige o descritivo do edital.

2.4. A empresa segunda colocada, a INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, ofertou marca/modelo HR / ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO, que, contudo, não possui peso até 3,5kg. Além disso, importante registrar que o modelo informado está incorreto. Dessa forma, foi possível verificar no sítio eletrônico que os aspiradores da marca HR Hospitalar não possuem peso até 3,5kg, conforme exige o descritivo do edital.

2.5. A empresa terceira colocada, a URSA COMERCIAL LTDA, ofertou marca/modelo SM / ASPIRATEX, que, contudo, não possui peso até 3,5kg. Além disso, importante registrar que a marca informada está incorreta. Dessa forma, foi possível verificar no sítio eletrônico que os aspiradores da marca HR Hospitalar não possuem peso até 3,5kg, conforme exige o descritivo do edital.

2.6. A empresa quarta colocada ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, ofertou marca/modelo ASC / AS-100 ANVISA: 81941119002, não possui peso até 3,5kg, conforme exige o descritivo do edital, em consulta no sítio eletrônico abaixo este possui peso 5,650kg.

2.7. Consultar sítio eletrônico na Anvisa com o manual para confirmar: https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/2535103379... .

2.8.Como se pode notar, não há dúvida que as empresas classificadas de primeira a quarta colocação não ofertaram equipamentos que atendam às especificações solicitadas no Edital, de modo que devem ser imediatamente desclassificadas. Ao contrário da empresa ora recorrente e quinta colocada neste certame, COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, ofertou marca/modelo MD / DV-350, que atende perfeitamente ao solicitado em edital, conforme se pode consultar pelo sítio eletrônico: http://macrosul.com/loja/aspirador-portatil-de-secrecoes-dv-350-md/.

2.8. Dessa forma, não obstante o resultado do certame para o item 02, destaque-se que as irregularidades perpetradas, especialmente no que tange ao não atendimento das exigências editalícias exaustivamente comprovadas nesse petitório, implicaram violação à competição sadia e isonômica no certame, bem como violação ao princípio da legalidade e de vinculação ao instrumento convocatório.

2.9. Desta feita, necessária se faz a revisão da referida decisão, desclassificando-se todas as empresas que não apresentaram suas propostas de acordo com as exigências e critérios expressamente previstos no edital, eis evidente a ilegalidade da manutenção de propostas em desconformidade ao Edital.

3.1. Em face das razões de fato e de direito acima expostas, requer-se seja o presente recurso conhecido e, no mérito, julgado procedente, no sentido de que sejam desclassificadas as empresas classificadas de primeira à quarta colocação do item 02, do Termo de Referência, em razão da apresentação de proposta em desconformidade ao descritivo e ao Edital, e, por conseguinte, requer-se a declaração da empresa COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA como vencedora desse item do certame, já que ofertou equipamento que atende ao solicitado em edital. ”

4. DA DECISÃO

4.1. Analisando detidamente o recurso interposto, verificamos que a argumentação recursal merece acolhimento.

O presente recurso foi remetido à Secretaria demandante para análise e manifestação técnica, que apresentou o seu pronunciamento através da C.I nº 166/SMS/COMPRAS/2022. A equipe técnica analisou a proposta dos licitantes de 1ª a 4ª colocação, concluindo que os itens ofertados pelas empresas em questão não atendem as especificações técnicas exigidas no Edital.

Após serem feitas as pesquisas no site oficial das fabricantes, comprovou-se o não atendimento do descritivo do Item 02 do Termo de Referencia ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico 29/2022, tornando evidente a violação do princípio da vinculação ao Instrumento Convocatório, bem como violação do princípio da legalidade.

4.2. Diante dos fatos contidas na análise, julgo PROCEDENTE o recurso interposto, para **DESCLASSIFICAR** para o Item 02 as empresas LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, URSA COMERCIAL LTDA e ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, declarando como **VENCEDORA** do item em questão, a empresa COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.

Colniza/MT, 22 de dezembro de 2022.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA Pregoeiro Substituto	MARILIA GABRIELA DE F. MARISCO Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO DE ERRATA ADITIVO 254/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 22 de Dezembro de 2022, na página 279 , do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 254/2022 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 158/2022

Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 254/2022 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO Nº 158/2022

DATA:21-12-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO

CONTRATADA: AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPEENDIMENTOS LTDA

OBJETO: o aditivo DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N°158/2022 POR MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS CORRIDOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MEDEIROS CALMON DO MUNICIPIO DE COMODORO/MT, vigorando do dia 26/12/2022 á 25/05/2023.

Leia-se:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 254/2022 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 158/2022

DATA:21-12-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO

CONTRATADA: AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPEENDIMENTOS LTDA

OBJETO: o aditivo DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N°158/2022 POR MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS CORRIDOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MEDEIROS CALMON DO MUNICIPIO DE COMODORO/MT, vigorando do dia 26/12/2022 á 25/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREVICON
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2022

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA/MT -

PREVICON

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES

PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro

de 2022 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social

dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da

Lei n.º 11.107/05”.

VIGÊNCIA: a vigência é de 22/11/2022 até 31/12/2022.

VALOR ANUAL: R$ 703,00 (setecentos e três reais)

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2022.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL NA ATA N°17/2022

Pregão Eletrônico nº 02/2022

Processo Licitatório nº 07/2022

Ata de Registro de Preço nº 17/2022

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53, resolve **RESCINDIR** a ARP 17/2022, supracitada com a empresa **HM CIRURGICA, inscrita no CNPJ n°**30.981.531/0001-73**,** com sede na Avenida JK Andar 13 Edifício JK Business Center Sul – I (Acso L) Conj. 01 (041), Sala 1302 Bairro: Centro Plano Diretor Sul Telefone/Fax: (63) 3028-8001/ (63) 98463-5061 E-mail:contato@hmcirurgica.com.br conforme as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para **OBJETO**: Aquisição de Insumos Hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal de Saúde, bem como todas as Unidades de Saúde do Municipio de Confresa/MT.

1.2. A rescisão terá efeito a partir do dia **22 de Dezembro de 2022;**

1.3. Justificativa da Rescisão é por atraso de entrega dos itens da notificação realizada e encaminhada pelo município, e ainda por não ter tomada as devidas providências em regularizar tal fornecimento com as expedições das AFs n° 2162/2022, 2462/2022 e 2833/2022 que ultrapassou o prazo estipulado na Ata, e que não houve entrega.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA RESCISÃO

2.1. O município dá por rescindido a ARP 17/2022, baseado na clausula 15ª da referida Ata de Registro de Preço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Fica assegurada à **CONTRATADA** o prazo recursal de **5 (cinco) dias úteis** à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei n. 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial.

E, assim sendo, a **CONTRATANTE** assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Confresa-MT, 22 de Dezembro de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

PREVICON
ATA 015 - ATA DE REUNIÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

ATA: 015/2022 - **ATA DE REUNIÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO**

Aos 22 do mês de DEZEMBRO de 2022, às 14h00min, nas dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Confresa (PREVICON), realizou-se a reunião dos Membros do Comitê de Investimento: **Jessyca Vilela Guimarães**, **Erineide da Silva Quintino**, **Hudson Kennedy de Sousa Silva**, **Etevaldo Vasco Soares**, **Cristina Moreira Tavares** e **Janielle Pinheiro de Oliveira**. Fica definido pelo Comitê de Investimento a aplicação inicial do recurso nos seguintes fundos: CAIXA BRASIL 2024 IV TÍTLOS PUBLICOS RF (20.139.595/0001-78), FI CAIXA BRASIL 2027 TÍTULOS PÚBLICOS RF (45.443.514/0001-50), CAIXA BRASIL 2030 II TÍTULOS PÚBLICOS RF (19.769.046/0001-06). Fundos do Banco do Brasil: (Vértice – 2024 / IPCA + 6,79%), (Vértice – 2027/IPCA + 6,36%), (Vértice – 2030 / IPCA + 6,31%). No qual será necessário a aprovação do **Conselho Deliberativo e Fiscal**. Ficando definido a **reunião extraordinária** para o dia **03/01/2023 (Terça-Feira)**.

O Comitê optou por não seguir a orientação de investimentos 011/2022 e 012/2022 da Atuarial Consultoria. Aguardando para aplicação do recurso nos seguintes fundos mencionados acima.

O PREVICON possui em Caixa o valor R$ 2.070.000,00 disponível para aplicação.

Não havendo nada mais a tratar, eu, Janielle Pinheiro de Oliveira, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes. Confresa/MT, 22 de dezembro de 2022.

Jessyca Vilela Guimarães, Erineide da Silva Quintino, Hudson Kennedy de Sousa Silva, Etevaldo Vasco Soares, Cristina Moreira Tavares e Janielle Pinheiro de Oliveira.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N°213/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°048/2022

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 30.800,00 (TRINTA MIL E OITOCENTOS REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT,

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: FAGNO MIRANDA DA SILVA 035991125105 (SERRALHERIA SILVA)

CNPJ n° 45.077.118/0001-56.

DATA: 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 275/2022 ADM DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NEURES BATISTA DE PAULA SOARES CPF: 930.483.941-68	ALEANDRA PEREIRA MARINHO CPF: 029.290.791-50	MARIA CÉLIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU CPF: 555.114.571-91

CONTRATO	123/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	FAGNO MIRANDA DA SILVA 035991125105 (SERRALHERIA SILVA)	45.077.118/0001-56	R$ 30.800,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	3 MESES – 22/12/2022 a 22/03/2023		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de dezembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

FINANÇAS/TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS				
O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:				
Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R$)
22/11/2022	001/3989-6/30955-9	FNAS	PISO BÁSICO FIXO COMPETENCIA 10 2022 MUNICIPAL - PROCESSO 71000085754202293	4.534,91
24/11/2022	001/3989-6/33783-8	FNAS	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI COMPETENCIA 10 2022 MUNICIPAL - PROCESSO 71000085490202278	2.770,38
30/11/2022	001/3989-6/283144-9	ADO - ADO PLP 133/2020 COMPENSACAO DA UNI-AO	Recursos transferidos pela União com base na LC 176/2020 – recomposição dos valores da Lei Kandir nº 87/96	71.253,59
06/12/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	SAMU 192	17.062,50
06/12/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.603,80
07/12/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	247.381,64
08/12/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	23.028,00
08/12/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	72,63
08/12/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	15.367,60
09/12/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	13.523,04
09/12/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	23.028,00
09/12/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	6.000,00
12/12/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MU-	1.212,00

			NICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
12/12/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	4.218,00
12/12/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	3.100,00
12/12/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	16.000,00
12/12/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	23.627,00
12/12/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1.212,00
12/12/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	15.337,61
12/12/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	324.185,87
12/12/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	20.880,63
12/12/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	152.712,00
14/12/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	196.344,00
16/12/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19)	2.450,85
19/12/2022	104/3437/006/672002-5	FNDE	Salário-Educação: Repasse a estados e municípios.	83.317,88
			Confresa - MT, 20 de Dezembro de 2022.	
			Departamento de Tesouraria	
			Secretaria de Finanças	

PREVICON
PREVICON – PORTARIA Nº 017/2022 - CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

PREVICON – PORTARIA Nº 017/2022

A Diretora Executiva do **Instituto de Previdencia Social dos Servidores de Confresa (PREVICON)**, no uso das atribuições legais:

CONVOCA os membros Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, para participar da Reunião Extraordinária, dia **03 de Janeiro de 2023** (Terça – Feira) às 14:00hs.

ASSUNTO: **Aplicação Inicial dos Recursos em Renda Fixa.**

CONSELHO DELIBERATIVO

Jessyca Vilela Guimarães – Representante do Executivo - Presidente

Marcía Luiza do Amaral – Representante do Legislativo -Titular

Jorcelene Vieira do Vale – Representante dos Servidores -Titular

Gilson Lopes de Almeida – Representante dos Servidores -Titular

CONSELHO FISCAL

Thiago Jorge Lima – Representante do Executivo – Titular

Divina Diniz da Silva Fernandes – Representante do Legislativo - Titular

Nailson Nunes da Silva – Represenante dos Servidores - Titular

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa – MT, 22 de Dezembro de 2022

ERINEIDE DA SILVA QUINTINO

DIRETORA EXECUTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
RECURSOS - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

RECURSOS - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

RECURSO

INSCRIÇÃO

NOME SITUAÇÃO

DETALHES RESPOSTA

3681 40 FERNANDA APARECIDA PEREIRA IMPROCEDENTE

Olá, bom dia. O assunto não tem haver com nem uma das questões da prova, mas sim sobre os títulos. O edital mostra que no cargo de TDE

Não era válido TÍTULOS

Porém, no resultado postado algumas candidatas foram beneficiadas com 5 pontos de títulos.

Acho que tem algo de errado, pois quando lido a frente do cargo está somente prova OBJETIVA, assim muitos candidatos deixaram de levar seu título, pois lá não estava com aceitação do mesmo.

Gostaria de saber informações sobre isso Aguardo retorno.

RECURSO IMPROCEDENTE: O

Edital do Processo Seletivo nº 002/2022, dispõe: .....

“6.3.1. A avaliação de títulos somente para as Funções de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa”. .....

“3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados”.

..... “3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital”.

Portanto está claro que o cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional de nível superior – item 6.3.1 do Edital possui prova de títulos e o candidato tomou conhecimento das normas e regras do Edital ao realizar a inscrição para o certame – item 3.5.5 e 3.5.9, não cabendo alegar desconhecimento das normas Editalicias pela não apresentação do título.

3682 630 MARCELENE DA SILVA BATISTA IMPROCEDENTE

Bom Dia o assunto não é sobre a questão 1, e sim sobre a avaliação de titulo, no edital deste seletivo para o cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional, não é citado a opção de prova de títulos para este cargo, citado apenas a prova objetiva, porém alguns candidatos foram avaliados os títulos.

Em minha concepção, o edital tem que ser o mais transparente possível para que se houver alguma duvida possa recorrer a ele. Neste caso citado acima foi prejudicado vários candidatos que não levaram seus títulos pois não estava presente esta informação no edital, ressaltado somente a prova OBJETIVA.

Vou citar a informação presente no edital "Técnico de

Desenvolvimento Educacional Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Educação Infantil.

Objetiva."

Diante deste relato aguardo retorno.

RECURSO IMPROCEDENTE: O

Edital do Processo Seletivo nº 002/2022, dispõe: .....

“6.3.1. A avaliação de títulos somente para as Funções de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa”. .....

“3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados”.

..... “3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital”.

Portanto está claro que o cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional de nível superior – item 6.3.1 do Edital possui prova de títulos e o candidato tomou conhecimento das normas e regras do Edital ao realizar a inscrição para o certame – item 3.5.5 e 3.5.9, não cabendo alegar desconhecimento das normas Editalicias pela não apresentação do título.

3680 120 ROSANA DOS SANTOS GARCIA IMPROCEDENTE

Bom dia, venho através deste reivindicar o direito de apresentar meu título de pós graduação para contagem de pontos , no edital não foi mencionado , por esse motivo não o apresentei .

Vaga: Técnico de Desenvolvimento Educacional (Conquista DOeste).

RECURSO IMPROCEDENTE: O

Edital do Processo Seletivo nº 002/2022, dispõe: .....

“6.3.1. A avaliação de títulos somente para as Funções de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa”. .....

“3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados”.

..... “3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital”.

Portanto está claro que o cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional de nível superior – item 6.3.1 do Edital possui prova de títulos e o candidato tomou conhecimento das normas e regras do Edital ao realizar a inscrição para o certame – item 3.5.5 e 3.5.9, não cabendo alegar desconhecimento das normas Editalicias pela não apresentação do título.

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 AO EDITAL Nº 001/2022 DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – BIÊNIO 2023/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 AO EDITAL Nº 001/2022 DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT –

BIÊNIO 2023/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONQUISTA D'OESTE - MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei municipal nº 476/2015 e suas atualizações, que modificou a Lei Municipal 31/2001, torna público o presente **PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - BIÊNIO 2023/2024,** para o Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar e suplentes do Município de Conquista D'Oeste-MT, biênio 2023/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 001/2022**, do CMDCA local, DIVULGA:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado Parcial (Provas objetivas e de Redação).

II. Divulgar o Resultado Classificatório (Provas objetivas e de Redação).

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal.

Conquista D'Oeste/MT, 22 de dezembro de 2022

Ogleice Lorraine Gonçalves Paes Vargas

Presidente do CMDCA

T

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONQUISTA D'OESTE/M

Caixa de Texto: RESULTADO CLASSIFICATÓRIO - PROVAS OBJETIVAS E DE REDAÇÃO

PROCESSO SELETIVO - 001/2022 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CE	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000020	ALINE ALVES SOUZA	10,00	40,00	16,00	66,00	1º	Classificado	Excedente
0000060	WALQUIRIA BATISTA COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000050	ROSANGELA DE JESUS XAVIER	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000030	MAXILAINE DE SOUZA SANTOS MORAES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000040	ANA LUCIA GAMA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000070	PAMELA ANDREZA PEREIRA CORREIA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000090	ANDRIELLY CAROLINY OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000080	PAULINE LIMA SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000010	JULIANA JESUS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 199/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Processo Seletivo, RESOLVE:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do Resultado Parcial – Provas Objetivas e de Títulos.

II. Divulgar o resultado Classificatório – Provas Objetivas e de Títulos.

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 22 de Dezembro de 2022.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO - Prefeita Municipal

MIRNE MARIA ROMUALDO - Presidente da Comissão

MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS - Secretária da Comissão

MARINA DA GAMA SOUZA - Membro da Comissão

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO - PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS

AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000280	ANA LUCIA GAMA DA SILVA	16,00	20,00	30,00	66,00	1º	Classificado	Excedente
0000050	DANILO DOS SANTOS	12,00	8,00	42,00	62,00	2º	Classificado	Excedente
0001330	TAYNARA DE SOUSA DUTRA	12,00	20,00	30,00	62,00	3º	Classificado	Excedente
0000520	RAUANY AP. ALVES CARDOSO	8,00	12,00	36,00	56,00	4º	Classificado	Excedente
0000210	MARIANY CHAVES BERNARDO SILVA	12,00	4,00	36,00	52,00	5º	Classificado	Excedente
0000250	TAINARA SILVA FIGUEIREDO	12,00	12,00	18,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001350	LUANA MORAES RODRIGUES	8,00	12,00	18,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000360	MARCELO DIAS SALVATERRA	4,00	16,00	18,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001270	CLEIDE VALÉRIO DA SILVA	8,00	4,00	24,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000770	MARLECI PEREIRA LOPES	4,00	4,00	24,00	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000340	ANDRESSA CRISTINA ALVES	8,00	0,00	12,00	20,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000230	SAMARA CANDIDA DA SILVA ALMEIDA	4,00	8,00	6,00	18,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001530	CRISTINA APARECIDA DE ARRUDA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000260	CRISTIANE TRINDADE BARBOSA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000870	BEATRIZ DIAS DE OLIVEIRA CARVALHO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000310	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS CANÁRIO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000140	KEMILY SILVA REIS SOARES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000860	THAÍS MONTEIRO BORASCHI	8,00	20,00	42,00	5,00	75,00	1º	Classificado	Excedente
0001200	DAVIT MATUCHAKI DOS SANTOS	12,00	16,00	36,00	5,00	69,00	2º	Classificado	Excedente
0001130	WELLINGTON FERREIRA DE SOUZA	8,00	12,00	42,00	5,00	67,00	3º	Classificado	Excedente
0000880	BIANCA GABRIELA DA ROCHA ERNANDES	12,00	12,00	36,00	5,00	65,00	4º	Classificado	Excedente
0000400	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	8,00	8,00	48,00	-	64,00	5º	Classificado	Excedente

0000030	ADRIANO ALVES PIMENTA	4,00	16,00	36,00	-	56,00	6º	Classificado	Excedente
0000510	ANDRESSA CRISTINA SANTOS SOUZA	8,00	16,00	30,00	-	54,00	7º	Classificado	Excedente
0001120	IURI SANTANA DE JESUS	8,00	8,00	30,00	5,00	51,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001420	WESLEY GARCIA FREITAS	4,00	0,00	36,00	-	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001080	ANA CAROLINA GONÇALVES RAIMUNDO	4,00	12,00	24,00	-	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001170	JAQUELINE GAMERO DOS SANTOS	4,00	12,00	12,00	-	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000600	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000220	HUGO GIOVANE LEAL BLECHA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000390	DEYZE PINHEIRO AMADOR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

MÉDICO - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000650	JOYCE PEREIRA QUEIROZ OLIVEIRA	16,00	8,00	30,00	-	54,00	1º	Classificado	Excedente

PROFESSOR DE INGLÊS - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000380	JOABE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	8,00	16,00	42,00	-	66,00	1º	Classificado	Aprovado
0001260	JOVINA PEDROSA DA COSTA	8,00	12,00	30,00	5,00	55,00	2º	Classificado	Excedente
0001090	CRISTIANE SILVA CORDEIRO	12,00	12,00	24,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000900	ELIS MARCIA VENÂNCIO FERREIRA	4,00	16,00	24,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001100	PÂMELLA SOUZA SANTOS	4,00	20,00	18,00	-	42,00	-	Desclassificado	Eliminado

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO NOME POR CG ESP TÍT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0000440	ELIANE ADRIANA DA SILVA	8,00	16,00	42,00	5,00	71,00	1º	Classificado	Aprovado
0000530	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	0,00	20,00	42,00	5,00	67,00	2º	Classificado	Aprovado
0001320	PALOMA DE OLIVEIRA MENDES BASIL	4,00	8,00	48,00	5,00	65,00	3º	Classificado	Aprovado
0000640	MARTA BARBOSA PRATES	4,00	8,00	48,00	5,00	65,00	4º	Classificado	Aprovado
0001510	ILZA APARECIDA BINDA	0,00	12,00	48,00	5,00	65,00	5º	Classificado	Aprovado
0000980	DANIELA DE SOUSA MORAIS LEAL	4,00	12,00	42,00	5,00	63,00	6º	Classificado	Aprovado
0000830	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	0,00	16,00	42,00	5,00	63,00	7º	Classificado	Excedente
0000920	JOCIMARA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	8,00	16,00	36,00	-	60,00	8º	Classificado	Excedente
0001360	MARLENE VENUTI DE SOUZA MONTEIRO	4,00	8,00	42,00	5,00	59,00	9º	Classificado	Excedente
0000330	POLIANE AP.MAIA DE OLIVEIRA SILVA	8,00	16,00	30,00	5,00	59,00	10º	Classificado	Excedente
0000110	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	8,00	16,00	30,00	5,00	59,00	11º	Classificado	Excedente
0000620	MARCELENE DA SILVA BATISTA	0,00	8,00	42,00	5,00	55,00	12º	Classificado	Excedente
0000190	CLAUDINEIA APARECIDA JESUS CHAVES SILVA	8,00	16,00	30,00	-	54,00	13º	Classificado	Excedente
0000370	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	4,00	12,00	36,00	-	52,00	14º	Classificado	Excedente
0000020	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	4,00	16,00	30,00	-	50,00	15º	Classificado	Excedente
0000070	ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA	4,00	8,00	36,00	5,00	53,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000910	VALDINEIA LOPES DA SILVA	4,00	12,00	30,00	5,00	51,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000500	MARIA ELZA DA SILVA BERNABÉ	4,00	16,00	24,00	5,00	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001190	SUSAMAR AMPARO SEVERINO	0,00	12,00	36,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001540	IVONE BORGES GONCALVES PAULA	4,00	12,00	24,00	5,00	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000730	WANDERLEIA DE FREITAS VIEIRA	4,00	12,00	24,00	5,00	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000660	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES	8,00	12,00	24,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001140	GEUZILAINE ALVES DE SOUZA	0,00	12,00	30,00	-	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000150	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	4,00	8,00	24,00	5,00	41,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001000	MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO	8,00	8,00	24,00	-	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001440	VERA LUCIA DE PAULA MONTOANELI	4,00	12,00	24,00	-	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000550	DEUVANA FERREIRA CHELIS GUIMARAES	4,00	12,00	18,00	5,00	39,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001250	RENAN FERNANDES DA SILVA	4,00	12,00	18,00	5,00	39,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001520	DATIANA RECH VARELA	4,00	8,00	18,00	-	30,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000720	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA	4,00	20,00	6,00	-	30,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000570	SONIA BASTISTA BASTOS MARTINS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000290	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000170	GERSSICA CRISTINA MACHADO GALVAO GLINGLANI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000350	JÉSSICA LOPES CAETANO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PSICÓLOGO - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000090	ERICA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	12,00	12,00	42,00	5,00	71,00	1º	Classificado	Aprovado
0001180	JESSICA KELLY ALMEIDA ROSA	4,00	16,00	42,00	5,00	67,00	2º	Classificado	Excedente
0000240	CAROLAINE SILVA MORAIS	4,00	12,00	42,00	-	58,00	3º	Classificado	Excedente
0000690	DAIANE LORRAYNE LUIZA VALENTIM	4,00	12,00	36,00	5,00	57,00	4º	Classificado	Excedente
0001380	ADRIANA ARAUJO MACHADO	0,00	8,00	42,00	5,00	55,00	5º	Classificado	Excedente
0001230	GIRSON SALES JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000840	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	12,00	12,00	48,00	5,00	77,00	1º	Classificado	Aprovado

0000630	MARCELENE DA SILVA BATISTA	16,00	12,00	48,00	-	76,00	2º	Classificado	Aprovado
0000450	ELIANE ADRIANA DA SILVA	16,00	16,00	36,00	5,00	73,00	3º	Classificado	Aprovado
0000040	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	16,00	8,00	48,00	-	72,00	4º	Classificado	Aprovado
0000610	MARIA ELZA DA SILVA BERNABÉ	16,00	12,00	36,00	5,00	69,00	5º	Classificado	Excedente

0001210	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	12,00	12,00	42,00	-	66,00	6º	Classificado	Excedente
0000100	VANDERLEIA FURTADO MATOS	12,00	8,00	42,00	-	62,00	7º	Classificado	Excedente
0001040	MARCELO DE OLIVEIRA IVO	12,00	8,00	42,00	-	62,00	8º	Classificado	Excedente
0001150	GEUZILAINE ALVES DE SOUZA	12,00	12,00	36,00	-	60,00	9º	Classificado	Excedente
0000120	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	12,00	12,00	36,00	-	60,00	10º	Classificado	Excedente
0001030	GISELE GECIELE DA SILVA	12,00	12,00	36,00	-	60,00	11º	Classificado	Excedente
0000080	ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA	8,00	8,00	42,00	-	58,00	12º	Classificado	Excedente
0000160	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	16,00	4,00	36,00	-	56,00	13º	Classificado	Excedente
0000670	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES	12,00	8,00	36,00	-	56,00	14º	Classificado	Excedente

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000130	WAGNA DAS DORES ALVES	16,00	4,00	36,00	56,00	1º	Classificado	Aprovado
0000540	MARILENE APARECIDA FRANCO MARCONDI DE PAULA	12,00	12,00	18,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000060	JANICE LEMES GORGONHA AGUIAR	8,00	8,00	24,00	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000680	ALCENIRA RODRIGUES MACHADO	4,00	4,00	30,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000850	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	8,00	4,00	24,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000010	LUCILENE NOVOA DE CASTRO DE PAULA	8,00	4,00	24,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000820	ROSENI OLIVEIRA SILVA	12,00	4,00	18,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000420	SIDNEY FARIA CAMARA	4,00	4,00	24,00	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001550	BENEDITA JOZELIS DE OLIVEIRA	4,00	0,00	24,00	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001240	ILZA EUFRASIO DA SILVA	0,00	4,00	24,00	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000300	FABRICIA OLIVEIRA MARTINS	0,00	0,00	24,00	24,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001070	MARIA ISABEL DA SILVA MOREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001160	LUCIANE GONCALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
PORTARIA N.º 340/2022.

Determina com base na Lei Complementar Municipal n.º 104/2022, a substituição legal, mediante o regime de Teletrabalho, do Advogado do Município pelo Assessor Jurídico do Gabinete, em razão de férias regulamentares, no período que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, e, art. 76, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município; e, com base nas atribuições dos cargos previstas na Lei Complementar Municipal n.º 104/2022, que dispõe sobre a Nova Organização da Estrutura Administrativa, do Quadro de Pessoal de Agentes Políticos e Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas, da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR ao Assessor Jurídico do Gabinete que mediante regime de Teletrabalho, inclusive, a distância, substitua o Advogado do Município, em razão de suas férias regulamentares, no período compreendido de 21 de dezembro de 2022 a 19 de janeiro de 2023, assim como durante o recesso administrativo, caso haja necessidade.

Art. 2.º DETERMINAR ao Assistente Jurídico da APGM, que preste auxílio e suporte presencial ao Assessor Jurídico do Gabinete, durante o período que trata o art. 1.º, da presente Portaria.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 07 de dezembro de 2022.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 007/ 2022 - PREVI COTRI

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **PREVI–COTRI – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COTRIGUAÇU,** sito à Av. 20 de dezembro, nº 475 – Centro, Cotriguaçu - MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 05.070.835/0001-31 e doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, **PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA** (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME) devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n. º 09.517.508/0001-36, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.DO OBJETO: **O objeto do presente contrato consiste em Serviços Técnicos Especializados em Assessoria continuada nas áreas Previdenciária, na Concessão de Benefícios e Assessoria Jurídica. S**erão executados mediante acompanhamento e orientação nos problemas de natureza previdenciária e de benefícios, através de telefone, fax e/ou correio eletrônico. Os serviços, devidamente descritos terão início a partir 01/01/2023 até 31/12/2023, podendo a critério da **CONTRATANTE**, ser prorrogado através de termo aditivo e atualizado pelo IPCA por acumulação positiva. O presente contrato tem o valor global de R$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais) divididos em 12 (Doze) parcelas mensais e consecutivas de R$ 1.420,00 (um mil e quatrocentos e vinte reais) integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

Cotriguaçu-MT, 21 de dezembro de 2022.

SEC. GOVERNO
DECISÃO DO PREFEITO

Processo Administrativo n.º 104/2022;

Concorrência Pública n.º 001/2022;

Contrato Administrativo n.º 086/2022;

Município de Cotriguaçu-MT: Contratante;

Diego Jhonathan Resende de Oliveira Takinaga ME.: Contratada;

Prestação de Serviços Médicos;

Assunto: Rescisão Contratual.

Vistos etc...

Cuida-se de pedido de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo n. º 086/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESFF) I E II, DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA), DISTRITO DE NOVA UNIÃO, HOSPITAL MUNICIPAL E PLANTÕES PRESENCIAIS E DE SOBREAVISO NO HOSPITAL MUNICPAL NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT, protocolada pela empresa, Diego Jhonathan Resende de Oliveira Takinaga - ME, datado de 20 de dezembro de 2022, em virtude do prestador de serviço proprietário da empresa, estar passando problemas graves de saúde, necessitando interromper a prestação de serviços.

É sucinto o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, verifica-se que administração pública necessita do serviço prestado pela empresa de forma ininterrupta, por ser um serviço essencial a sociedade. Além disso, para que seja rescindido amigavelmente o contrato administrativo, é indispensável o interesse da administração na presente rescisão, como bem salienta o art. 78, II da Lei Federal n.º 8.666/1993:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: (...)

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Em consonância com o dispositivo, O Tribunal de Contas da União, em diversos julgados fixou o entendimento de que é possível a rescisão amigável, em razão do interesse da Administração, desde que devidamente motivada e não cause prejuízo ao Contratado e desde que não configurado o descumprimento parcial por parte do Contratado (Acórdão TCU nº 2. 558/2006 - 2ª Câmara).

Com efeito, não se vislumbra interesse público na presente rescisão amigável, tendo em vista que é um serviço de natureza continuada e imprescindível para administração pública, bem como não foi comprovado o real motivo que ensejou ao pedido de rescisão e interrupção da prestação do serviço, sendo alegado somente o motivo de saúde, sem prova plausível. Aliás, a contratação foi celebrada com uma Pessoa Jurídica e não Física, motivo pelo qual questões relacionadas à saúde não se aplicam ao caso que estamos analisando. Nesse sentido, se há problemas de saúde com o titular/preposto/profissional da empresa, caberia a essa a substituição de pessoal para o cumprimento contratual.

Desta forma, verifico que é causa de rescisão unilateral do contrato com a empresa, Diego Jhonathan Resende de Oliveira Takinaga - ME, em tese, fundamentada no art. 78, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, quer seja, por não cumprimento das cláusulas contratuais.

Em conclusão, quanto a penalização da empresa, por eventual infração contratual, constato que deverá ser objeto de procedimento administrativo a ser instaurado para essa finalidade específica, razão pela qual deverá ser retidos os valores que eventualmente a empresa tem a receber até o final do referido procedimento, como garantia de possíveis penalidades, enfim, da própria contratualidade.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, DECRETO, LIMINARMENTE, a rescisão unilateral do Contrato Administrativo n.º 086/2022, mantido com a empresa, Diego Jhonathan Resende de Oliveira Takinaga ME, com base no art. 78, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista que a Administração Pública Municipal necessita da contratação de outra empresa para dar continuidade nos serviços que estavam sendo prestado pela citada empresa e, consequentemente, DETERMINO:

a) ao Secretário Municipal de Saúde para que Notifique o Médico e titular da empresa, Diego Jhonathan Resende de Oliveira Takinaga - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.500.400/0001-31, do inteiro teor da presente Decisão Administrativa, com cópia;

b) ao Secretário Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Administração que providencie a contratação dos serviços médicos, objeto do Contrato Administrativo n.º 086/2022, ora rescindido, pela forma de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso XI, ou inciso IV, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, para evitar danos e prejuízos futuros para toda a população de Cotriguaçu-MT, por falta de serviços médicos, ou ainda, pela realização de nova licitação pelo seu rito regulamentar/normal;

c) a Secretária Municipal de Administração para que instaure o procedimento administrativo adequado e específico para apuração de eventual infração contratual cometida pela empresa, Diego Jhonathan Resende de Oliveira Takinaga - ME, observado os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

d) ao Secretário Municipal de Fazenda, para que providencie a retenção de eventuais valores que a empresa tem a receber até o final do referido procedimento administrativo que trata a alínea acima, como garantia de possíveis penalidades, enfim, da própria contratualidade; e,

e) ao Fiscal de Contratos para que providencie a publicação da parte dispositiva da presente Decisão Administrativa no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.

DETERMINO, por fim, outras providências que for entendida de praxe para o cumprimento integral da presente Decisão Administrativa.

Cotriguaçu-MT, 21 de dezembro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 001/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 001/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 136/2021 na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021, do objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA E OUTROS (PLACAS, PROJETOS, PLANTAS, E OUTROS MATERIAIS) QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS”.

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**,**doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa:L G F PAULI E CIA LTDA-ME**,CNPJ: **17.468.557/0001-54, situada em Logradouro Av Henrique Xavier Rodovalho, Nº 87, Complemento ********,Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Centro Município, Cotriguaçu-MT,** denominado **“CONTRATADO”,**conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 13 de janeiro de 2023 até 13 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 19 de dezembro de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

L G F PAULI E CIA LTDA-ME

CNPJ: 17.468.557/0001-54

CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 026/2022 - PROCESSO Nº 171/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA

DISPENSA Nº 026/2022 - PROCESSO Nº 171/2022

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr: 171/2022

b) Licitação Nr: 026/2022

c) Modalidade: DISPENSA

d) Data Homologação: 21/12/2022

e) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL OU PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA, SOB DEMANDA, NA GARANTIA DA QUALIDADE DOS PROJETOS EM EXECUÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E DEMAIS SECRETARIAS COM PROJETO EM ANDAMENTO, QUE ENVOLVEM ASSUNTOS DE ENGENHARIA".

EXTRATO DO CONTRATO 117/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Valdivino Mendes dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa fisica JOÃO GABRIEL CRUZ DE OLIVEIRA CPF: 063.641.761-19 endereçada Logradouro: Av. Norte Sul, Número: 0, Complemento: *****, CEP: 78.557-448, Bairro/Distrito: Distrito Guariba, Município: Colniza, Uf: MT, denominado “CONTRATADO”.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL OU PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA, SOB DEMANDA, NA GARANTIA DA QUALIDADE DOS PROJETOS EM EXECUÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E DEMAIS SECRETARIAS COM PROJETO EM ANDAMENTO, QUE ENVOLVEM ASSUNTOS DE ENGENHARIA".

PROCESSO: 171/2022

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 21 de Dezembro de 2022 até 21 de Janeiro de 2023, podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu - MT, 21 de Dezembro de 2022.

_____

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1565, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera dispositivo do Decreto Municipal n.º 1.552/2022, que dispõe sobre o recesso administrativo durante as festividades do Natal 2022 e do Ano Novo 2023, no âmbito da Administração Pública Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º O art. 2.º, do Decreto Municipal n.º 1.552/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º Para todos os efeitos, o recesso administrativo que trata o artigo anterior, não será aplicado às unidades e serviços considerados essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde (Hospital Municipal, SAMU, Postos de Saúde, Unidade Básica de Saúde, Unidade de Reabilitação, Farmácia Básica, Laboratório Municipal, Sala de Vacina), Vigilância em Saúde (Sanitária, Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador), limpeza pública urbana, coleta de lixo, Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e outros que se fizer necessários , ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, os quais deverão exercer suas competências, atribuições e funções, conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes e Chefias de Órgãos Autônomos e Independentes, mantendo o funcionamento nos moldes atuais.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 22 de dezembro de 2022.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
DESPACHO DO PREFEITO

Procedimento Administrativo;

INTERESSADA: Administração Pública Municipal;

ASSUNTO: Retenção de valores recebidos a título de adiantamento.

Vistos etc...

Trata-se de recebimento de valores a título de adiantamento, pelo ex prefeito municipal, OLÍRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, que veio a falecer no dia 09/12/2022, entretanto, necessita devolver a quantia de R$ 279,30 (duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos), referente a adiantamento não utilizado.

Com efeito, considerando que o mesmo possui valores a receber proveniente de sua remuneração, DETERMINO à Secretária Municipal de Administração e ao Secretário Municipal de Fazenda, que proceda a retenção com a dedução dos valores da remuneração a ser recebida, no montante de R$ 279,30 (duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos), para fins de compensação do adiantamento não utilizado.

Cotriguaçu-MT, 22 de dezembro de 2022.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: SAMUEL DE SOUZA LADEIA – 851.558.371-20 - MEI

CNPJ Nº 43.110.029/0001-39

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

Vigência: 19/12/2022 à 18/03/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. SAMUEL DE SOUZA LADEIA, Proprietário.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO Nº 066/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**, RATIFICAR o Processo Licitatório nº 149/2022, Adesão de Pregão Eletrônico nº 066/2022** na condição de **"CARONA**" à Ata de Registro de Preço nº 274/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 119/2022 Processo Licitatório nº 201/2022, da Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT., cuja adesão visa **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO COM TODOS OS SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, SERVIÇO DE BLASTER, FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, MONTAGEM/DESMONTAGEM E EXECUÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DO RÉVEILLON 2023.** Empresa vencedora: **LEANDRO FREIRE; CNPJ: 28.794.932/0001-72,** no valor total de R$ **37.025,00** (Trinta e Sete Mil e Vinte e Cinco Reais). **JADILSON ALVES DE SOUZA,** Prefeito Municipal.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 099/2022

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ: 07.434.474/0001-90

OBJETO: **–** AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, TRAÇÃO 4X4, COMO MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 16 VELOCIDADES A FRENTE E 08 A RÉ, LEVANTE HIDRÁULICO, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE, CONTROLE REMOTO E CABINADO COM AR CONDICIONADO, CONFORME CONVÊNIO/SUDECO Nº 925919/2022 - PLATAFORMA + BRASIL Nº 002718/2022, PROCESSO Nº 59800.000121/2022-01, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA/MT, NO ATENDIMENTO AOS PEQUENOS PRODUTORES.

VALOR: R$: 513.000,00 (Quinhentos e Treze Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 19/12/2023.

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. WALTER RODRIGUES ZACARKIM, Sócio Administrador.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 25 inciso III, caput do art. 26 e art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 150/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA COMEMORAÇÃO DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022, RÉVEILLON 2022/23, QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA, EVENTO ABERTO, NO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA – MT, em favor da empresa: F. JOÃO FELIPE PRODUÇÕES; CNPJ: 48.762.635/0001-52, estabelecida na Rua lucinópolis, nº 199, Bairro Copphema, Cuiabá/MT.

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA: João Felipe - DIA 31/12/2022.

VALOR TOTAL DO CACHÊ: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Curvelândia/MT, 22 de dezembro de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISORIAS EM EUCATEX, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**

VALOR: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

CONTRATADO: **ALUFORT ESQUADRIAS DE ALUMINIO EIRELI, CNPJ nº 43.074.302/0001-17**.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2022.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS ELETROCARDIÓGRAFOS PORTATEIS MULTICANAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ 16.998,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e oito reais).

CONTRATADO:R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.830.704/0001-45.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA EXERCÍCIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000000000	**RECEITAS CORRENTES**				**166.408.155,85**
11000000000000	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**			**33.465.339,05**	
11100000000000	**IMPOSTOS**				
11120000000000	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**				
11125000000000	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**				
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		3.323.645,00		
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.734.668,00		
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-6.562,00		
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDID	-404.461,00		
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA		104.888,00		
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	109.199,00		
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	03 - COMPENSAÇÕES	-154,00		
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	19 - OUTRAS REN.	-4.157,00		
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		826.127,00		
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	827.037,00		
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	-910,00		
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		502.975,05		
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	666.066,00		
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	03 - COMPENSAÇÕES	-9,95		
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19 - OUTRAS REN.	-163.081,00		
11125300000000	**IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**				
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL		2.632.229,00		
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.632.562,00		
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-333,00		
11125302000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.502,00		
11130000000000	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**				
11130300000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**				
11130310000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**				
11130311000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**				
11130311010000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00 - RECEITA	4.937.537,00		
11130340000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
11130341000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL		930.420,00		
11130341010000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	930.420,00		
11140000000000	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**				
11145100000000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**				
11145110000000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**				
11145111000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal		12.650.830,00		
11145111010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA		12.650.830,00		
11145111010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	12.658.748,00		
11145111010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	03 - COMPENSAÇÕES	-5.179,00		
11145111010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	04 - DESC. CONCEDID	-2.739,00		
11145112000000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS**				
11145112010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA		153.989,00		
11145112010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	154.234,00		
11145112010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	19 - OUTRAS REN.	-245,00		
11145113000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Dívida Ativa		101.625,00		
11145113010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA		101.625,00		
11145113010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	103.540,00		
11145113010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	03 - COMPENSAÇÕES	-1.915,00		
11145114000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		64.168,00		
11145114010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA		64.168,00		
11145114010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	76.735,00		
11145114010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	19 - OUTRAS REN.	-12.567,00		
11200000000000	**TAXAS**				
11210000000000	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**				
11210100000000	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**				
11210101000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		3.287.918,00		
11210101000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.288.270,00		
11210101000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-177,00		
11210101000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	10 - REN. ISENÇÃO	-175,00		
11210102000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA		57.255,00		
11210102000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	57.592,00		
11210102000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	19 - OUTRAS REN.	-337,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
11210103000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA		35.469,00		
11210103000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	35.644,00		
11210103000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	-175,00		
11210104000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		24.313,00		
11210104000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	27.855,00		
11210104000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	03 - COMPENSAÇÕES	-457,00		
11210104000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19 - OUTRAS REN.	-3.085,00		
11220000000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**				
11220100000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**				
11220101000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL		937.397,00		
11220101000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	937.486,00		
11220101000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-6,00		
11220101000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDID	-83,00		
11220102000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA		156.206,00		
11220102000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	156.694,00		
11220102000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	19 - OUTRAS REN.	-488,00		
11220103000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	177.167,00		
11220104000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		124.483,00		
11220104000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	161.165,00		
11220104000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19 - OUTRAS REN.	-36.682,00		
11300000000000	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**				
11310000000000	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**				
11315100000000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**				
11315101000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.435.196,00		
13000000000000	**RECEITA PATRIMONIAL**	**00 - RECEITA**		**3.437.902,00**	
13200000000000	**VALORES MOBILIÁRIOS**				
13210000000000	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**				
13210100000000	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**				
13210101000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		569.913,00		
13210101010000	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL**				
13210101010100	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	00 - RECEITA	129.292,00		
13210101010300	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - CIDE	00 - RECEITA	7.758,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
13210101010400	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - FNAS/UNIÃO	00 - RECEITA	11.693,00		
13210101010600	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - FNDE	00 - RECEITA	41.570,00		
13210101010700	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - ASPS	00 - RECEITA	76.608,00		
13210101010800	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - MDE	00 - RECEITA	34.573,00		
13210101020000	**REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL**				
13210101020100	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS - COSIP	00 - RECEITA	10.000,00		
13210101020200	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS - TRANSP. ESC/FNDE	00 - RECEITA	32.699,00		
13210101020300	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS - FETHAB SINFRA	00 - RECEITA	30.552,00		
13210101020400	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS - FETHAB EDUC.	00 - RECEITA	5.000,00		
13210101020600	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS - SUAS/ESTADO	00 - RECEITA	3.333,00		
13210101020700	REMUNERAÇÃO DEPOSITO - CONVÊNIO	00 - RECEITA	69.905,00		
13210101021000	REMUNERAÇÃO DEPOSITO - ALIENAÇÃO DE BENS	00 - RECEITA	447,00		
13210101021100	REMUNERAÇÃO DEPOSITO - OPERAÇÃO DE CREDITO	00 - RECEITA	38.155,00		
13210101021200	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - CONV.ESTADO	00 - RECEITA	53.202,00		
13210101021300	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	00 - RECEITA	7.337,00		
13210101021500	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS RECURSOS VINCULADOS - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	10.057,00		
13210101021600	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS RECURSOS VINCULADOS - OUTROS CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	7.732,00		
13210102000000	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL**				
13210102030000	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS NÃO VINCULADOS - LIVRE 1500	00 - RECEITA	2.867.989,00		
17000000000000	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**00 - RECEITA**		**128.858.570,80**	
17100000000000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
17110000000000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M**				
17115100000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**				
17115110000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**				
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		20.325.793,00		
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	25.407.241,00		
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-5.081.448,00		
17115120000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO**				
17115121000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000.581,00		
17115130000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO**				
17115131000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.774.317,00		
17115200000000	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		4.023.553,00		
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.281.384,00		
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-1.257.831,00		
17120000000000	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**				
17125100000000	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**				
17125101000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	38.880,00		
17125200000000	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP**				
17125240000000	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**				
17125241000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	595.308,00		
17130000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**				
17135000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ? SUS ? REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MAN** DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
17135010000000	**TRANSF. RECURSOS DO SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO CUSTEIO - AT. BÁSICA**				
17135011000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇ** PRIMÁRIA - PRINCIPAL				
17135011010000	PROGRAMA ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - SUS	00 - RECEITA	523.900,00		
17135011020000	PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SUS	00 - RECEITA	264.924,00		
17135011030000	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	00 - RECEITA	241.800,00		
17135011040000	OUTRAS FUNDO A FUNDO - AT. BÁSICA	00 - RECEITA	320.211,96		
17135011060000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO	00 - RECEITA	2.901.140,52		
17135011070000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	00 - RECEITA	338.896,44		
17135020000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ? ATENÇ** ESPECIALIZADA				
17135021000000	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR** PRINCIPAL				
17135021010000	MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SUS CUSTEIO	00 - RECEITA	2.283.345,60		
17135030000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ? VIGILÂ** SAÚDE				
17135031000000	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL**				
17135031020000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00 - RECEITA	14.180,40		
17135031030000	INCENT. FINAN. AÇOES VIG. E PREV. E CONT. DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	00 - RECEITA	82.500,00		
17135031040000	INCENTIVO FINAN. ESTADOS DIST.FED. E MUN. VIG EM SAUDE- DESPESAS DIVERSAS	00 - RECEITA	74.296,20		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
17135031050000	INC ASSIST. FINAN.COMPLEM. ESTADOS/DIST FED/MUN. COMBATE EDEMIAS	00 - RECEITA	283.608,00		
17135031060000	INCENTIVO FINAN. ESTADOS DIST.FED. E MUN. EXEC. AÇÕES VIGIL. SANITARIA	00 - RECEITA	13.386,60		
17135040000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ? ASSIST FARMACÊUTICA**				
17135041000000	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL**				
17135041010000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	00 - RECEITA	130.041,96		
17140000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**				
17145000000000	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**				
17145001000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	747.120,00		
17145100000000	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE**				
17145101000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.956,00		
17145300000000	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLA**				
17145301000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	710,00		
17149900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**				
17149901000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE	00 - RECEITA	341.305,00		
17160000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ? FNAS**				
17165000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**				
17165001000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PRINCIPAL**				
17165001010000	BLOCO PSE - MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE - FNAS	00 - RECEITA	60.267,00		
17165001020000	BLOCO PSB - PISO SOCIAL BÁSICO - FNAS	00 - RECEITA	180.192,00		
17165001030000	BLOCO - GESTÃO SUAS - FNAS	00 - RECEITA	62.306,00		
17165001040000	BLOCO - IGD - BOLSA FAMÍLIA - FNAS	00 - RECEITA	59.295,00		
17190000000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO**				
17195100000000	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS ? DESONERAÇÃO ? L.C. Nº 87/96**				
17195101000000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.256.800,00		
17200000000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**				
17210000000000	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS**				
17215000000000	**COTA-PARTE DO ICMS**				
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		57.050.193,00		
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	71.706.983,00		
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-14.656.790,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
17215100000000	**COTA-PARTE DO IPVA**				
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		5.260.510,00		
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	6.575.636,00		
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-1.315.126,00		
17215200000000	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**				
17215201000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	329.382,00		
17215300000000	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**				
17215301000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	72.850,00		
17219800000000	**OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS**				
17219801000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL		1.831.813,00		
17219801010000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.788.296,00		
17219801020000	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DO ESTADO - FEP	00 - RECEITA	43.517,00		
17230000000000	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO**				
17235000000000	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO**				
17235001000000	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL**				
17235001010000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO - PSF	00 - RECEITA	756.634,44		
17235001020000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO - PAICI	00 - RECEITA	79.657,20		
17235001030000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO - MAC	00 - RECEITA	3.090.000,00		
17235001040000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO - FARMÁCIA	00 - RECEITA	61.494,48		
17240000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**				
17245100000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**				
17245101000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		1.229.049,00		
17245101010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.046.580,00		
17245101020000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADAS A EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	182.469,00		
17290000000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**				
17295100000000	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
17295101000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS Á ASSISTÊNCIA SOCIAL	00 - RECEITA	132.895,00		
17299900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS**				
17299901000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS**				
17299901010000	**FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL**				
17299901010100	FETHAB - EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	575.000,00		
17400000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17410000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**				
17419900000000	**TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL**				
17419902000000	DOAÇÕES DE TERCEIROS EM BENEFÍCIO DO MUNICÍPIO	00 - RECEITA	3.140,00		
17500000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**				
17510000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL** DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				
17515000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL** DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				
17515001000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL** DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB				
17515001010000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	19.444.338,00		
19000000000000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**00 - RECEITA**		**646.344,00**	
19100000000000	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**				
19110000000000	**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**				
19110100000000	**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**				
19110103000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	91,00		
19200000000000	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**				
19220000000000	**RESTITUIÇÕES**				
19229900000000	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**				
19229901000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL		202.390,00		
19229901010000	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	202.390,00		
19229902000000	**OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS**				
19229902010000	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	404,00		
19229904000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		21.886,00		
19229904010000	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		21.886,00		
19229904010000	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	36.349,00		
19229904010000	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19 - OUTRAS REN.	-14.463,00		
19900000000000	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**				
19990000000000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**				
19991200000000	**ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA**				
19991220000000	**ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA**				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
19991221000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	00 - RECEITA	224.225,00		
19999900000000	**OUTRAS RECEITAS**				
19999920000000	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS**				
19999921000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	154.284,00		
19999922000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	6.152,00		
19999923000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	36.912,00		
20000000000000	**RECEITAS DE CAPITAL**	**00 - RECEITA**			**18.912.124,95**
24000000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**00 - RECEITA**		**18.912.124,95**	
24100000000000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
24140000000000	**TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
24145000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**				
24145001000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.499.388,00		
24145400000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**				
24145401000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PR**				
24145401010000	CONVENIOS UNIÃO - PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	00 - RECEITA	515.242,75		
24149900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO**				
24149901000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL**				
24149901020000	CONVENIO UNIÃO - MTUR PRAÇA	00 - RECEITA	24.575,00		
24190000000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**				
24199900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**				
24199901000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL**				
24199901010000	EMENDA ESPECIAL - DA UNIAO	00 - RECEITA	825.550,00		
24200000000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**				
24220000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**				
24225100000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**				
24225101000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.096.467,20		
24229900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS**				
24229901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.950.902,00		
				TOTAL	**185.320.280,80**

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 21 de Dezembro de 2022

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2023

UNIDADE: 001 GABINETE DO PRESIDENTE

PROGRAMA: 0001 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA

AÇÃO		PPA	LDO	LOA
10001 REVITALIZAR A SEDE DO LEGISLATIVO	Meta Física:	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	550.000,00	550.000,00	550.000,00
10002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Meta Física:	2,00	2,00	-
	Meta Financeira:	350.000,00	350.000,00	350.000,00
10003 AQUISIÇÃO E MELHORIA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	Meta Física:	10,00	10,00	-
	Meta Financeira:	200.000,00	200.000,00	200.000,00
10004 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA	Meta Física:	100,00	100,00	-
	Meta Financeira:	240.000,00	240.000,00	240.000,00
10005 ORGANIZAÇÃO DE SESSÕES E EVENTOS	Meta Física:	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
10006 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	Meta Física:	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	120.000,00	120.000,00	120.000,00
10318 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	Meta Física:	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	30.000,00	30.000,00	30.000,00
20001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	Meta Física:	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	4.908.872,29	4.908.872,29	4.908.872,29
	Total de Metas Físicas:	117,00	117,00	-
	Total de Metas Financeiras:	6.498.872,29	6.498.872,29	6.498.872,29

UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

AÇÃO		PPA	LDO	LOA
20144 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	Meta Física:	1,00	6,00	-
	Meta Financeira:	792.000,00	792.000,00	792.000,00
20151 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA GABINETE DO PREFEITO	Meta Física:	100,00	100,00	-
	Meta Financeira:	500.000,00	500.000,00	500.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2023

20160	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS GABINETE DO PREFEI	**Meta Física:**	17,00	51,00	-
		Meta Financeira:	2.791.426,00	2.791.426,00	2.791.426,00
		Total de Metas Físicas:	118,00	157,00	-
		Total de Metas Financeiras:	4.083.426,00	4.083.426,00	4.083.426,00
PROGRAMA:	0113 OPERAÇÕES ESPECIAIS				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
99998	PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS	**Meta Física:**	1,00	3,00	-
		Meta Financeira:	1.187.978,18	1.187.978,18	659.988,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	3,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1.187.978,18	1.187.978,18	659.988,00
PROGRAMA:	0117 GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10488	PARCERIAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS	**Meta Física:**	2,00	4,00	-
		Meta Financeira:	2.000,00	2.000,00	2.000,00
20252	CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	**Meta Física:**	50,00	250,00	-
		Meta Financeira:	29.809,00	29.809,00	29.809,00
		Total de Metas Físicas:	52,00	254,00	-
		Total de Metas Financeiras:	31.809,00	31.809,00	31.809,00
UNIDADE:	001 GABINETE DO SECRETARIO				
PROGRAMA:	0002 APOIO ADMINISTRATIVO				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20139	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	**Meta Física:**	100,00	300,00	-
		Meta Financeira:	10.247,00	10.247,00	10.247,00
20145	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	**Meta Física:**	10,00	50,00	-
		Meta Financeira:	1.400.767,00	1.400.767,00	1.400.767,00
20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	**Meta Física:**	1,00	502,00	-
		Meta Financeira:	2.465.065,00	2.465.065,00	2.465.065,00
		Total de Metas Físicas:	111,00	852,00	-
		Total de Metas Financeiras:	3.876.079,00	3.876.079,00	3.876.079,00
PROGRAMA:	0109 GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2023

10437	IMPLANTAÇÃO DE SETOR DE ZOONOSES E PROTEÇÃO ANIMAL	**Meta Física:**	1,00	3,00	-
		Meta Financeira:	75.000,00	75.000,00	75.000,00
20237	RECOLHIMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS UTILIZADAS NAS LAVOURAS DA ZONA RU	**Meta Física:**	1,00	2,00	-
		Meta Financeira:	6.500,00	6.500,00	6.500,00
		Total de Metas Físicas:	2,00	5,00	-
		Total de Metas Financeiras:	81.500,00	81.500,00	81.500,00
PROGRAMA:	0110 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10439	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	**Meta Física:**	1,00	4,00	-
		Meta Financeira:	44.580,00	44.580,00	44.580,00
20239	FOMENTO E INCENTIVO Á AGRICULTURA, PISCICULTURA, AVICULTURA HORTIFRUTIGRANJEIRO, APICU	**Meta Física:**	1,00	3,00	-
		Meta Financeira:	702.184,00	702.184,00	702.184,00
20241	MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DIVULGAÇÃO DE PESQUISAS AOS PRODUTORES RURAIS	**Meta Física:**	750,00	2.250,00	-
		Meta Financeira:	70.000,00	70.000,00	70.000,00
		Total de Metas Físicas:	752,00	2.257,00	-
		Total de Metas Financeiras:	816.764,00	816.764,00	816.764,00
PROGRAMA:	0111 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10440	CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	**Meta Física:**	1,00	2,00	-
		Meta Financeira:	193.240,75	193.240,75	193.240,75
20244	FOMENTO AO ASSOCIATIVISMO E AO COOPERATIVISMO	**Meta Física:**	2,00	6,00	-
		Meta Financeira:	54.000,00	54.000,00	54.000,00
		Total de Metas Físicas:	3,00	8,00	-
		Total de Metas Financeiras:	247.240,75	247.240,75	247.240,75
UNIDADE:	001 GABINETE DO SECRETARIO				
PROGRAMA:	0002 APOIO ADMINISTRATIVO				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20147	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	**Meta Física:**	70,00	210,00	-
		Meta Financeira:	5.708.129,01	5.708.129,01	5.708.129,01

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2023

20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	**Meta Física:**	1,00	9,00	-
		Meta Financeira:	4.296.000,41	4.296.000,41	4.296.000,41
20310	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	**Meta Física:**	2,00	4,00	-
		Meta Financeira:	49.862,96	49.862,96	49.862,96
		Total de Metas Físicas:	73,00	223,00	-
		Total de Metas Financeiras:	10.053.992,38	10.053.992,38	10.053.992,38
PROGRAMA:	0012 MORADIA DIGNA				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10456	IMPLEMENTAÇÃO E APOIO A INICIATIVAS DIRECIONADAS A AMPLIAÇÃO DA OFERTA E ADEQUAÇÃO DE	**Meta Física:**	50,00	50,00	-
		Meta Financeira:	3.224.342,50	3.224.342,50	3.224.342,50
		Total de Metas Físicas:	50,00	50,00	-
		Total de Metas Financeiras:	3.224.342,50	3.224.342,50	3.224.342,50
PROGRAMA:	0100 GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - CIDADE RENOVADA				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10444	CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	**Meta Física:**	15,00	75,00	-
		Meta Financeira:	128.000,00	128.000,00	128.000,00
10445	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.	**Meta Física:**	7,00	35,00	-
		Meta Financeira:	582.000,00	582.000,00	582.000,00
10447	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - BAIRRO ILUMINA	**Meta Física:**	560,00	1.680,00	-
		Meta Financeira:	660.000,00	660.000,00	660.000,00
10448	IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	**Meta Física:**	13.220,00	26.440,00	-
		Meta Financeira:	6.032.261,09	6.032.261,09	6.032.261,09
10449	IMPLANTAR E MANTER INFRAESTRUTURA PARA INCLUSÃO DIGITAL E AMPLIAÇÃO DA SEGURANÇA PÚB	**Meta Física:**	20,00	80,00	-
		Meta Financeira:	60.000,00	60.000,00	60.000,00
10451	INTERVENÇÃO, URBANIZAÇÃO E MELHORIA DE BAIRROS – PROJETO PREFEITURA NOS BAIRROS	**Meta Física:**	48,00	192,00	-
		Meta Financeira:	140.000,00	140.000,00	140.000,00
10479	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL JOSÉ CAPELETO	**Meta Física:**	1,00	4,00	-
		Meta Financeira:	2.050.000,00	2.050.000,00	2.050.000,00
20246	PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CAMINHOS RURAIS	**Meta Física:**	100,00	400,00	-
		Meta Financeira:	2.404.456,00	2.404.456,00	2.404.456,00
20247	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.	**Meta Física:**	100,00	300,00	-
		Meta Financeira:	200.000,00	200.000,00	200.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2023

20248	MANUTENÇÃO E INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA	**Meta Física:**	17,00	34,00	-
		Meta Financeira:	450.000,00	450.000,00	450.000,00
20249	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	**Meta Física:**	100,00	200,00	-
		Meta Financeira:	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00
20250	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA MUNICIPAL	**Meta Física:**	100,00	300,00	-
		Meta Financeira:	350.000,00	350.000,00	350.000,00
20251	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIXO	**Meta Física:**	100,00	100,00	-
		Meta Financeira:	4.800.000,00	4.800.000,00	4.800.000,00
		Total de Metas Físicas:	14.388,00	29.840,00	-
		Total de Metas Financeiras:	20.256.717,09	20.256.717,09	20.256.717,09

UNIDADE: 001 FUEFUM

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
20134	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	**Meta Física:**	251,00	753,00	-
		Meta Financeira:	70.000,00	70.000,00	70.000,00
20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**Meta Física:**	1,00	10,00	-
		Meta Financeira:	3.505.000,00	3.505.000,00	3.505.000,00
20172	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**Meta Física:**	1,00	2,00	-
		Meta Financeira:	5.309.614,00	5.309.614,00	5.309.614,00
		Total de Metas Físicas:	253,00	765,00	-
		Total de Metas Financeiras:	8.884.614,00	8.884.614,00	8.884.614,00

PROGRAMA: 0016 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10264	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MODELO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	88.155,00	88.155,00	88.155,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
		Total de Metas Financeiras:	88.155,00	88.155,00	88.155,00

PROGRAMA: 0105 EDUCAÇÃO COM INFRAESTRUTURA

AÇÃO	PPA	LDO	LOA

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2023

10432	CONSTRUÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
10433	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
10434	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES.	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	500.000,00	500.000,00	500.000,00
20226	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS.	**Meta Física:**	10,00	10,00	-
		Meta Financeira:	20.442,75	20.442,75	20.442,75
20227	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES.	**Meta Física:**	10,00	10,00	-
		Meta Financeira:	500.000,00	500.000,00	610.994,57
		Total de Metas Físicas:	23,00	23,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1.170.442,75	1.170.442,75	1.281.437,32

PROGRAMA: 0106 EDUCA DIAMANTINO

AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10429	AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR - NOVOS VEÍCULOS	**Meta Física:**	50,00	50,00	-
		Meta Financeira:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
10431	INCENTIVO A PRÁTICA E PROTEJOS EDUCATIVOS POR PROFESSORES E ALUNOS.	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
20199	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**Meta Física:**	4.757,00	4.757,00	-
		Meta Financeira:	800.000,00	800.000,00	800.000,00
20201	APOIO A MORADIA	**Meta Física:**	100,00	100,00	-
		Meta Financeira:	19.000,00	19.000,00	19.000,00
20202	AQUISIÇÃO DE LIVROS EM LINGUAS BRASILEIRA DE SINAIS	**Meta Física:**	30,00	30,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
20203	AUTONOMIA DE GESTÃO FINANCEIRA.	**Meta Física:**	13,00	13,00	-
		Meta Financeira:	220.000,00	220.000,00	220.000,00
20206	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E DAS ATIVIDADES DA UAB.	**Meta Física:**	1,00	5,00	-
		Meta Financeira:	200.000,00	200.000,00	200.000,00
20207	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR.	**Meta Física:**	15,00	30,00	-
		Meta Financeira:	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2023

20208	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS.	**Meta Física:**	5,00	10,00	-
		Meta Financeira:	60.000,00	60.000,00	60.000,00
20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EJA.	**Meta Física:**	100,00	101,00	-
		Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
20210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	**Meta Física:**	3,00	9,00	-
		Meta Financeira:	150.000,00	150.000,00	150.000,00
20211	PROMOÇÃO DA INCLUSÃO DIGITAL	**Meta Física:**	100,00	100,00	-
		Meta Financeira:	100,00	100,00	15.100,00
20212	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	**Meta Física:**	100,00	100,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
20213	PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE EMOCIONAL E MENTAL NA EDUCAÇÃO	**Meta Física:**	1,00	3,00	-
		Meta Financeira:	9.500,00	9.500,00	9.500,00
20215	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	**Meta Física:**	251,00	502,00	-
		Meta Financeira:	2.586.936,85	2.586.936,85	2.586.936,85
		Total de Metas Físicas:	5.527,00	5.811,00	-
		Total de Metas Financeiras:	6.200.536,85	6.200.536,85	6.215.536,85
UNIDADE:	002 FUNDEB				
PROGRAMA:	0106 EDUCA DIAMANTINO				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20217	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM O FUNDEB 70 % - FUNDEB	**Meta Física:**	251,00	753,00	-
		Meta Financeira:	5.840.328,60	5.840.328,60	5.840.328,60
20218	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM O FUNDEB 30 %	**Meta Física:**	251,00	753,00	-
		Meta Financeira:	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
20219	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 30% DA EDUCAÇÃO INFA	**Meta Física:**	251,00	753,00	-
		Meta Financeira:	3.333.301,40	3.333.301,40	3.333.301,40
20220	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 70 % DA EDUCAÇÃO INFA	**Meta Física:**	251,00	502,00	-
		Meta Financeira:	5.500.000,00	5.500.000,00	5.500.000,00
20221	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 70 % DA EDUCAÇÃO INFA	**Meta Física:**	251,00	753,00	-
		Meta Financeira:	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00
		Total de Metas Físicas:	1.255,00	3.514,00	-
		Total de Metas Financeiras:	19.573.630,00	19.573.630,00	19.573.630,00
UNIDADE:	003 CONVENIOS				

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2023

			PPA	LDO	LOA
PROGRAMA: 0118 CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO					
AÇÃO					
10478 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLA	**Meta Física:**		2,00	2,00	-
	Meta Financeira:		4.517.176,20	4.517.176,20	4.517.176,20
20265 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PNAF/PNAEF	**Meta Física:**		201.400,00	201.400,00	-
	Meta Financeira:		152.015,00	152.015,00	152.015,00
20267 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM O SALARIO EDUCAÇÃO	**Meta Física:**		100,00	100,00	-
	Meta Financeira:		778.690,00	778.690,00	778.690,00
20268 MANTER O CONVENIO COM TRANSPORTE ESCOLAR – SEDUC	**Meta Física:**		100,00	400,00	-
	Meta Financeira:		1.030.000,00	1.030.000,00	1.030.000,00
20269 MANTER O CONVENIO COM O TRANSPORTE ESCOLAR COM O PNAT	**Meta Física:**		100,00	100,00	-
	Meta Financeira:		32.699,00	32.699,00	32.699,00
20272 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PRE ESCOLA – SEDUC	**Meta Física:**		100,00	200,00	-
	Meta Financeira:		200.000,00	200.000,00	200.000,00
20273 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Á CRIANÇA - PNAC	**Meta Física:**		26.400,00	26.400,00	-
	Meta Financeira:		200.000,00	200.000,00	200.000,00
20274 MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DAS PARCERIAS EDUCAÇÃO E SETOR PRIVADO	**Meta Física:**		10,00	40,00	-
	Meta Financeira:		466.072,00	466.072,00	466.072,00
		Total de Metas Físicas:	228.212,00	228.642,00	-
		Total de Metas Financeiras:	7.376.652,20	7.376.652,20	7.376.652,20
UNIDADE: 004 EDUCAÇÃO INFANTIL					
PROGRAMA: 0105 EDUCAÇÃO COM INFRAESTRUTURA					
AÇÃO					
10111 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇAO INFANTIL/CRECHES E PRE ESCOLA	**Meta Física:**		1,00	1,00	-
	Meta Financeira:		100.000,00	100.000,00	100.000,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
		Total de Metas Financeiras:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
PROGRAMA: 0106 EDUCA DIAMANTINO					
AÇÃO					
10107 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	**Meta Física:**		1.420,00	4.260,00	-
	Meta Financeira:		352.956,00	352.956,00	358.956,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2023

20214	PROTEÇÃO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE TRANSTORNO DISSOCIATIVO DE IDENTIDADE - TDI	**Meta Física:**	50,00	150,00	-
		Meta Financeira:	75.000,00	75.000,00	75.000,00
20216	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM AS UNIDADES DA EDUCAÇÃO	**Meta Física:**	251,00	502,00	-
		Meta Financeira:	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
20311	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	**Meta Física:**	250.000,00	250.000,00	-
		Meta Financeira:	700.000,00	700.000,00	700.000,00
20313	AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA	**Meta Física:**	6,00	6,00	-
		Meta Financeira:	150.000,00	150.000,00	150.000,00
20314	FORNECIMENTO DE UNIFORMES E MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	**Meta Física:**	1.420,00	2.840,00	-
		Meta Financeira:	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
		Total de Metas Físicas:	253.147,00	257.758,00	-
		Total de Metas Financeiras:	5.277.956,00	5.277.956,00	5.283.956,00

UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAUDE

PROGRAMA: 0119 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10471	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	**Meta Física:**	2,00	2,00	-
		Meta Financeira:	2.672,00	2.672,00	2.672,00
20297	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	**Meta Física:**	2,00	109,00	-
		Meta Financeira:	806.426,33	806.426,33	806.426,33
		Total de Metas Físicas:	4,00	111,00	-
		Total de Metas Financeiras:	809.098,33	809.098,33	809.098,33

PROGRAMA: 0120 ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10463	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	**Meta Física:**	2,00	10,00	-
		Meta Financeira:	63.148,00	63.148,00	63.148,00
10464	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA	**Meta Física:**	10,00	30,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	116.000,00
10465	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO MEDICAMENTO EM CASA	**Meta Física:**	250,00	250,00	-
		Meta Financeira:	42.876,00	42.876,00	42.876,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2023

10466	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO OLHO VIVO	**Meta Física:**	100,00	200,00	-
		Meta Financeira:	70.000,00	70.000,00	70.000,00
10487	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO	**Meta Física:**	1,00	3,00	-
		Meta Financeira:	3.000,00	3.000,00	3.000,00
20281	REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	**Meta Física:**	8,00	32,00	-
		Meta Financeira:	40.000,00	40.000,00	40.000,00
20283	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS PARA A EDUCAÇÃO EM SAÚDE	**Meta Física:**	20,00	60,00	-
		Meta Financeira:	40.000,00	40.000,00	40.000,00
20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	**Meta Física:**	1,00	18,00	-
		Meta Financeira:	2.642.483,00	2.642.483,00	2.642.483,00
20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	**Meta Física:**	9,00	108,00	-
		Meta Financeira:	2.105.719,00	2.105.719,00	2.105.719,00
20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ESF	**Meta Física:**	9,00	189,00	-
		Meta Financeira:	6.930.182,21	6.930.182,21	6.930.182,21
20287	REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	**Meta Física:**	5,00	10,00	-
		Meta Financeira:	19.430,00	19.430,00	19.430,00
		Total de Metas Físicas:	415,00	910,00	-
		Total de Metas Financeiras:	12.006.838,21	12.006.838,21	12.072.838,21
PROGRAMA:	0121 GESTÃO DO SUS				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10462	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ GESTÃO DO SUS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	56.468,00	56.468,00	56.468,00
20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	**Meta Física:**	1,00	14,00	-
		Meta Financeira:	4.211.712,10	4.211.712,10	4.211.712,10
20279	MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	**Meta Física:**	30,00	90,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
		Total de Metas Físicas:	32,00	105,00	-
		Total de Metas Financeiras:	4.273.180,10	4.273.180,10	4.273.180,10
PROGRAMA:	0122 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10468	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE DIAMANTINO	**Meta Física:**	1,00	4,00	-
		Meta Financeira:	100.000,00	100.000,00	100.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2023

10470	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**Meta Física:**	2,00	6,00	-
		Meta Financeira:	52.000,00	52.000,00	52.000,00
10477	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**Meta Física:**	3,00	12,00	-
		Meta Financeira:	1.699.388,00	1.699.388,00	1.699.388,00
20277	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	**Meta Física:**	1,00	6,00	-
		Meta Financeira:	542.000,00	542.000,00	542.000,00
20288	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	**Meta Física:**	2,00	8,00	-
		Meta Financeira:	97.150,00	97.150,00	97.150,00
20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**Meta Física:**	2,00	26,00	-
		Meta Financeira:	4.288.790,96	4.288.790,96	4.486.790,96
20290	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	**Meta Física:**	2,00	20,00	-
		Meta Financeira:	1.148.793,00	1.148.793,00	1.148.793,00
20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	**Meta Física:**	1,00	15,00	-
		Meta Financeira:	1.575.705,00	1.575.705,00	1.575.705,00
20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	**Meta Física:**	1,00	13,00	-
		Meta Financeira:	4.218.066,00	4.218.066,00	4.218.066,00
20293	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT	**Meta Física:**	1,00	13,00	-
		Meta Financeira:	189.000,00	189.000,00	189.000,00
20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	**Meta Física:**	1,00	15,00	-
		Meta Financeira:	595.481,04	595.481,04	595.481,04
20295	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	**Meta Física:**	1,00	2,00	-
		Meta Financeira:	384.291,00	384.291,00	384.291,00
20296	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBUL. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**Meta Física:**	3,00	9,00	-
		Meta Financeira:	5.270.127,56	5.270.127,56	5.270.127,56
20322	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR - MEDIA COMPLEXIDADE	**Meta Física:**	100,00	200,00	-
		Meta Financeira:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
		Total de Metas Físicas:	121,00	349,00	-
		Total de Metas Financeiras:	20.260.792,56	20.260.792,56	20.458.792,56

PROGRAMA: 0123 VIGILANCIA EM SAÚDE

AÇÃO	PPA	LDO	LOA

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2023

10472	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILANCIA SANITÁRIA	**Meta Física:**	100,00	100,00	-
		Meta Financeira:	12.429,00	12.429,00	12.429,00
10473	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIE	**Meta Física:**	100,00	100,00	-
		Meta Financeira:	22.000,00	22.000,00	22.000,00
20298	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	**Meta Física:**	1,00	8,00	-
		Meta Financeira:	558.457,00	558.457,00	558.457,00
20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR.	**Meta Física:**	1,00	11,00	-
		Meta Financeira:	1.275.738,00	1.275.738,00	1.275.738,00
20300	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS	**Meta Física:**	1,00	10,00	-
		Meta Financeira:	815.548,00	815.548,00	815.548,00
		Total de Metas Físicas:	203,00	229,00	-
		Total de Metas Financeiras:	2.684.172,00	2.684.172,00	2.684.172,00
UNIDADE:	002 CONSELHO MUNIC SAUDE				
PROGRAMA:	0121 GESTÃO DO SUS				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20278	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	**Meta Física:**	100,00	500,00	-
		Meta Financeira:	19.000,00	19.000,00	19.000,00
		Total de Metas Físicas:	100,00	500,00	-
		Total de Metas Financeiras:	19.000,00	19.000,00	19.000,00
UNIDADE:	001 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL				
PROGRAMA:	0002 APOIO ADMINISTRATIVO				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20133	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Meta Física:**	100,00	300,00	-
		Meta Financeira:	15.000,00	15.000,00	15.000,00
20136	CAPACITAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Meta Física:**	50,00	150,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
20143	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SINE	**Meta Física:**	1,00	4,00	-
		Meta Financeira:	30.000,00	30.000,00	30.000,00
20148	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	**Meta Física:**	54,00	108,00	-
		Meta Financeira:	3.239.000,00	3.239.000,00	3.239.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2023

20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Meta Física:**	1,00	8,00	-
		Meta Financeira:	3.080.000,00	3.080.000,00	3.080.000,00
		Total de Metas Físicas:	206,00	570,00	-
		Total de Metas Financeiras:	6.374.000,00	6.374.000,00	6.374.000,00
PROGRAMA:	0104 CUIDANDO DA NOSSA GENTE				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10419	CONECTIVIDADE AO MUNDO DIGITAL	**Meta Física:**	20,00	40,00	-
		Meta Financeira:	30.000,00	30.000,00	30.000,00
10423	KITS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OFERECER MORADIA ADEQUADA PARA AS FAMÍLIAS DE BAIXA	**Meta Física:**	100,00	100,00	-
		Meta Financeira:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
10424	JOVEM APRENDIZ	**Meta Física:**	100,00	100,00	-
		Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
10425	MULHERES DIAMANTINENSES	**Meta Física:**	300,00	300,00	-
		Meta Financeira:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
10427	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Meta Física:**	1,00	3,00	-
		Meta Financeira:	30.000,00	30.000,00	30.000,00
10428	REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	**Meta Física:**	3,00	12,00	-
		Meta Financeira:	40.000,00	40.000,00	40.000,00
20188	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO VIVER LEGAL	**Meta Física:**	150,00	600,00	-
		Meta Financeira:	190.000,00	190.000,00	190.000,00
20189	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI Nº 1.196/2017)	**Meta Física:**	450,00	900,00	-
		Meta Financeira:	467.286,00	467.286,00	467.286,00
20195	MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO CENTRO DE EVENTOS.	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
20197	PROJETO MÃOS SOLIDÁRIAS II	**Meta Física:**	100,00	100,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
20198	REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS.	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
20318	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA DEFICIENTES	**Meta Física:**	50,00	100,00	-
		Meta Financeira:	60.000,00	60.000,00	60.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2023

20319	MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	**Meta Física:**	2,00	2,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
20320	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR	**Meta Física:**	100,00	400,00	-
		Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
20321	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	**Meta Física:**	50,00	150,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
		Total de Metas Físicas:	1.428,00	2.809,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1.307.286,00	1.307.286,00	1.307.286,00
PROGRAMA:	0114 PROGRAMA HABITACIONAL "CASULO"				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20262	REALIZAÇÃO DO CADASTRO DO PÚBLICO ALVO PARA ACESSO A MORADIA POPULAR.	**Meta Física:**	150,00	150,00	-
		Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
		Total de Metas Físicas:	150,00	150,00	-
		Total de Metas Financeiras:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
UNIDADE:	002 CONVENIOS				
PROGRAMA:	0104 CUIDANDO DA NOSSA GENTE				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10420	REFORMAS DA CASA DO MENOR	**Meta Física:**	1,00	2,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
10421	REFORMA E MANUTENÇÃO DO CRAS E CREAS	**Meta Física:**	1,00	2,00	-
		Meta Financeira:	90.000,00	90.000,00	90.000,00
20176	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	**Meta Física:**	100,00	300,00	-
		Meta Financeira:	30.000,00	30.000,00	30.000,00
20177	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	**Meta Física:**	100,00	500,00	-
		Meta Financeira:	60.000,00	60.000,00	60.000,00
20178	MANUTENÇÃO COM A CASA DO MENOR PROJETO AMPARO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	**Meta Física:**	100,00	300,00	-
		Meta Financeira:	120.000,00	120.000,00	120.000,00
20180	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS.	**Meta Física:**	100,00	500,00	-
		Meta Financeira:	188.753,00	188.753,00	188.753,00
20181	MANUTENÇÃO COM O CONVENIO Á APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	**Meta Física:**	100,00	100,00	-
		Meta Financeira:	312.000,00	312.000,00	312.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2023

20182 MANUTENÇÃO COM O CONVÊNIO ACESSUS	**Meta Física:**	50,00	50,00	-
	Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
20184 MANUTENÇÃO COM O CONVENIO PARA A PROTEÇÃO SOCIAL DE IDOSO	**Meta Física:**	100,00	100,00	-
	Meta Financeira:	180.000,00	180.000,00	180.000,00
20190 MANUTENÇÃO DO CONVENIO – BPC – ESCOLA	**Meta Física:**	100,00	100,00	-
	Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
20191 MANUTENÇÃO DO CONVENIO FEAS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	136.228,00	136.228,00	136.228,00
20192 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV	**Meta Física:**	100,00	300,00	-
	Meta Financeira:	30.000,00	30.000,00	30.000,00
20196 PETI – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total de Metas Físicas:	854,00	2.256,00	-
	Total de Metas Financeiras:	1.246.981,00	1.246.981,00	1.246.981,00
UNIDADE: 003 CONSELHO TUTELAR				
PROGRAMA: 0104 CUIDANDO DA NOSSA GENTE				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20186 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.	**Meta Física:**	1,00	6,00	-
	Meta Financeira:	350.000,00	350.000,00	350.000,00
	Total de Metas Físicas:	1,00	6,00	-
	Total de Metas Financeiras:	350.000,00	350.000,00	350.000,00
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO				
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20146 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE	**Meta Física:**	17,00	51,00	-
	Meta Financeira:	1.445.000,00	1.445.000,00	1.445.000,00
20170 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	**Meta Física:**	1,00	8,00	-
	Meta Financeira:	3.593.144,00	3.593.144,00	3.593.144,00
	Total de Metas Físicas:	18,00	59,00	-
	Total de Metas Financeiras:	5.038.144,00	5.038.144,00	5.038.144,00
PROGRAMA: 0099 ESPORTE É SAÚDE E VIDA				

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2023

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
20229	CARAVANA ESPORTIVA	Meta Física:	5,00	10,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
20230	REFORMA, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER	Meta Física:	8,00	16,00	-
		Meta Financeira:	650.000,00	650.000,00	650.000,00
20231	EVENTOS ESPORTIVOS E DATAS COMEMORATIVAS	Meta Física:	4,00	8,00	-
		Meta Financeira:	87.000,00	87.000,00	87.000,00
20232	INCENTIVO AO ESPORTISTA	Meta Física:	10,00	20,00	-
		Meta Financeira:	12.000,00	12.000,00	12.000,00
20233	VIVA FÉRIAS	Meta Física:	2,00	4,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
		Total de Metas Físicas:	29,00	58,00	-
		Total de Metas Financeiras:	769.000,00	769.000,00	769.000,00
UNIDADE:	002 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE				
PROGRAMA:	0099 ESPORTE É SAÚDE E VIDA				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10480	APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPORTIVOS E DE LAZER NO MUNICÍPIO	Meta Física:	5,00	15,00	-
		Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
		Total de Metas Físicas:	5,00	15,00	-
		Total de Metas Financeiras:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
UNIDADE:	001 GABINETE DO SECRETARIO				
PROGRAMA:	0002 APOIO ADMINISTRATIVO				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20138	GESTÃO DE AQUISIÇÕES, PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS	Meta Física:	100,00	300,00	-
		Meta Financeira:	137.685,00	137.685,00	137.685,00
20149	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Meta Física:	100,00	100,00	-
		Meta Financeira:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
20159	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS SECRETARIA MUNICIP	Meta Física:	30,00	60,00	-
		Meta Financeira:	2.386.531,37	2.386.531,37	2.386.531,37

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2023

20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**Meta Física:**	1,00	5,00	-
		Meta Financeira:	3.377.800,00	3.377.800,00	3.377.800,00
20173	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**Meta Física:**	30,00	30,00	-
		Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
20316	BENEFÍCIOS LEGAIS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	**Meta Física:**	458,00	916,00	-
		Meta Financeira:	1.842.112,24	1.842.112,24	1.842.112,24
		Total de Metas Físicas:	719,00	1.411,00	-
		Total de Metas Financeiras:	7.864.128,61	7.864.128,61	7.864.128,61
PROGRAMA:	0117 GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10455	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	**Meta Física:**	8,00	24,00	-
		Meta Financeira:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
20256	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	**Meta Física:**	9,00	9,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
		Total de Metas Físicas:	17,00	33,00	-
		Total de Metas Financeiras:	150.000,00	150.000,00	150.000,00
UNIDADE:	001 GABINETE DO SECRETARIO				
PROGRAMA:	0002 APOIO ADMINISTRATIVO				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20161	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS SECRETARIA MUNICIP	**Meta Física:**	16,00	64,00	-
		Meta Financeira:	1.869.064,00	1.869.064,00	1.869.064,00
20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**Meta Física:**	1,00	7,00	-
		Meta Financeira:	3.004.782,00	3.004.782,00	3.004.782,00
20174	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**Meta Física:**	20,00	20,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
		Total de Metas Físicas:	37,00	91,00	-
		Total de Metas Financeiras:	4.923.846,00	4.923.846,00	4.923.846,00
PROGRAMA:	0113 OPERAÇÕES ESPECIAIS				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2023

20257	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	**Meta Física:**	100,00	100,00	-
		Meta Financeira:	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
20258	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP	**Meta Física:**	100,00	100,00	-
		Meta Financeira:	1.700.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00
20259	PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	**Meta Física:**	100,00	200,00	-
		Meta Financeira:	950.000,00	950.000,00	950.000,00
20260	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS CONTRAÍDOS COM A REDE ENERGIA (ENERGISA)	**Meta Física:**	100,00	100,00	-
		Meta Financeira:	480.000,00	480.000,00	480.000,00
20261	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS COM A UNIÃO - INSS	**Meta Física:**	100,00	100,00	-
		Meta Financeira:	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
99997	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**Meta Física:**	100,00	100,00	-
		Meta Financeira:	649.769,00	649.769,00	649.769,00
		Total de Metas Físicas:	600,00	700,00	-
		Total de Metas Financeiras:	9.279.769,00	9.279.769,00	9.279.769,00

PROGRAMA: 0117 GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10453	APOIO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO FISCAL	**Meta Física:**	100,00	200,00	-
		Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
10454	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL	**Meta Física:**	25,00	50,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
20264	ELABORAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO	**Meta Física:**	3,00	3,00	-
		Meta Financeira:	300.000,00	300.000,00	300.000,00
		Total de Metas Físicas:	128,00	253,00	-
		Total de Metas Financeiras:	370.000,00	370.000,00	370.000,00

UNIDADE: 001 CULTURA

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
20301	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	**Meta Física:**	100,00	700,00	-
		Meta Financeira:	707.000,00	707.000,00	707.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2023

20315 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	**Meta Física:**	15,00	30,00	-
	Meta Financeira:	1.182.450,00	1.182.450,00	1.182.450,00
	Total de Metas Físicas:	115,00	730,00	-
	Total de Metas Financeiras:	1.889.450,00	1.889.450,00	1.889.450,00
PROGRAMA: 0124 DIAMANTINO EM CENA				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10476 PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS	**Meta Física:**	10,00	20,00	-
	Meta Financeira:	352.887,00	352.887,00	352.887,00
10481 APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS	**Meta Física:**	5,00	10,00	-
	Meta Financeira:	80.000,00	80.000,00	80.000,00
20225 REFORMA E MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS.	**Meta Física:**	3,00	3,00	-
	Meta Financeira:	80.000,00	80.000,00	80.000,00
20302 PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	**Meta Física:**	100,00	500,00	-
	Meta Financeira:	1.610.000,00	1.610.000,00	1.741.995,04
20303 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO CONSELHO DE CULTURA	**Meta Física:**	100,00	300,00	-
	Meta Financeira:	6.000,00	6.000,00	6.000,00
20317 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL	**Meta Física:**	1,00	3,00	-
	Meta Financeira:	570.000,00	570.000,00	570.000,00
	Total de Metas Físicas:	219,00	836,00	-
	Total de Metas Financeiras:	2.698.887,00	2.698.887,00	2.830.882,04
UNIDADE: 002 TURISMO				
PROGRAMA: 0116 TURISMO SUSTENTÁVEL				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20304 MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	**Meta Física:**	15,00	45,00	-
	Meta Financeira:	35.000,00	35.000,00	35.000,00
20306 PROMOÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA	**Meta Física:**	2,00	8,00	-
	Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
20307 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO TURISTA (CAT)	**Meta Física:**	1,00	4,00	-
	Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total de Metas Físicas:	18,00	57,00	-
	Total de Metas Financeiras:	135.000,00	135.000,00	135.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO
Quarta-feira, 21 de Dezembro de 2022

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2023

			PPA	LDO	LOA
UNIDADE:	001 GABINETE DO SECRETARIO				
PROGRAMA:	0002 APOIO ADMINISTRATIVO				
AÇÃO					
20162	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS SECRETARIA MUNICIP	**Meta Física:**	4,00	8,00	-
		Meta Financeira:	1.070.000,00	1.070.000,00	1.070.000,00
20171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	**Meta Física:**	1,00	6,00	-
		Meta Financeira:	410.000,00	410.000,00	410.000,00
20175	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	**Meta Física:**	10,00	10,00	-
		Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
		Total de Metas Físicas:	15,00	24,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
PROGRAMA:	0100 GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - CIDADE RENOVADA				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10482	TITULA DIAMANTINO	**Meta Física:**	200,00	1.200,00	-
		Meta Financeira:	65.000,00	65.000,00	65.000,00
		Total de Metas Físicas:	200,00	1.200,00	-
		Total de Metas Financeiras:	65.000,00	65.000,00	65.000,00
PROGRAMA:	0109 GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10436	CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10483	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	**Meta Física:**	5,00	11,00	-
		Meta Financeira:	500.000,00	500.000,00	500.000,00
10484	IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	**Meta Física:**	1,00	2,00	-
		Meta Financeira:	365.000,00	365.000,00	365.000,00
10485	IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	200.000,00	200.000,00	200.000,00
10486	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE CONSCIÊNCIA AMBIENTAL	**Meta Física:**	3,00	3,00	-
		Meta Financeira:	25.000,00	25.000,00	25.000,00
20235	PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA	**Meta Física:**	200,00	400,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2023

20236 PREVENÇÃO E CONTROLE DE QUEIMADAS	**Meta Física:**	25,00	100,00	-
	Meta Financeira:	135.000,00	135.000,00	135.000,00
	Total de Metas Físicas:	235,00	517,00	-
	Total de Metas Financeiras:	1.285.000,00	1.285.000,00	1.285.000,00
PROGRAMA: 0110 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20240 IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL	**Meta Física:**	2.500,00	10.000,00	-
	Meta Financeira:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Total de Metas Físicas:	2.500,00	10.000,00	-
	Total de Metas Financeiras:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
PROGRAMA: 0117 GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10459 PROMOÇÃO DE ESTUDOS E AÇÕES PARA ELABORAÇÃO, REVISÃO E GESTÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS	**Meta Física:**	3,00	6,00	-
	Meta Financeira:	850.000,00	850.000,00	850.000,00
	Total de Metas Físicas:	3,00	6,00	-
	Total de Metas Financeiras:	850.000,00	850.000,00	850.000,00
				-
	Total Geral de Metas Financeiras:	185.320.280,80	185.320.280,80	185.320.280,23

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64 EXERCÍCIO DE 2023 - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
UNIDADE: 001 GABINETE DO PRESIDENTE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.590.000,00	4.908.872,29	0,00	6.498.872,29
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.590.000,00	4.908.872,29	0,00	6.498.872,29
01.031.0001	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	1.590.000,00	4.908.872,29	0,00	6.498.872,29
01.031.0001.10001	REVITALIZAR A SEDE DO LEGISLATIVO	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
01.031.0001.10002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
01.031.0001.10003	AQUISIÇÃO E MELHORIA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
01.031.0001.10004	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
01.031.0001.10005	ORGANIZAÇÃO DE SESSÕES E EVENTOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
01.031.0001.10006	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
01.031.0001.10318	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	0,00	4.908.872,29	0,00	4.908.872,29
	TOTAL	1.590.000,00	4.908.872,29	0,00	**6.498.872,29**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	29.809,00	0,00	29.809,00
03.092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	0,00	29.809,00	0,00	29.809,00
03.092.0117	GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL	0,00	29.809,00	0,00	29.809,00
03.092.0117.20252	CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	0,00	29.809,00	0,00	29.809,00
04	ADMINISTRAÇÃO	2.000,00	4.083.426,00	0,00	4.085.426,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	4.083.426,00	0,00	4.085.426,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	4.083.426,00	0,00	4.083.426,00
04.122.0002.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	0,00	792.000,00	0,00	792.000,00
04.122.0002.20151	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA GABINETE DO PREFEITO	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
04.122.0002.20160	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS GABINETE DO	0,00	2.791.426,00	0,00	2.791.426,00
04.122.0117	GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
04.122.0117.10488	PARCERIAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	659.988,00	659.988,00
28.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	659.988,00	659.988,00
28.031.0113	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	659.988,00	659.988,00
28.031.0113.99998	PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS	0,00	0,00	659.988,00	659.988,00
	TOTAL	2.000,00	4.113.235,00	659.988,00	**4.775.223,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTÃO AMBIENTAL	75.000,00	6.500,00	0,00	81.500,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
18.542.0109	GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
18.542.0109.20237	RECOLHIMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS UTILIZADAS NAS LAVOURAS DA Z	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
18.604	DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
18.604.0109	GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
18.604.0109.10437	IMPLANTAÇÃO DE SETOR DE ZOONOSES E PROTEÇÃO ANIMAL	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
20	AGRICULTURA	237.820,75	4.702.263,00	0,00	4.940.083,75
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	3.876.079,00	0,00	3.876.079,00
20.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	3.876.079,00	0,00	3.876.079,00
20.122.0002.20139	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	0,00	10.247,00	0,00	10.247,00
20.122.0002.20145	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	1.400.767,00	0,00	1.400.767,00
20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	2.465.065,00	0,00	2.465.065,00
20.602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	44.580,00	702.184,00	0,00	746.764,00
20.602.0110	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	44.580,00	702.184,00	0,00	746.764,00
20.602.0110.10439	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	44.580,00	0,00	0,00	44.580,00
20.602.0110.20239	FOMENTO E INCENTIVO À AGRICULTURA, PISCICULTURA, AVICULTURA HORTIFRUTIGRANJEIRO	0,00	702.184,00	0,00	702.184,00
20.605	ABASTECIMENTO	193.240,75	70.000,00	0,00	263.240,75
20.605.0110	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
20.605.0110.20241	MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DIVULGAÇÃO DE PESQUISAS AOS PRODUTORES RU	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
20.605.0111	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	193.240,75	0,00	0,00	193.240,75
20.605.0111.10440	CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	193.240,75	0,00	0,00	193.240,75
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
20.608.0111	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
20.608.0111.20244	FOMENTO AO ASSOCIATIVISMO E AO COOPERATIVISMO	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
	TOTAL	312.820,75	4.708.763,00	0,00	**5.021.583,75**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	5.757.991,97	0,00	5.757.991,97
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	5.757.991,97	0,00	5.757.991,97
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	5.757.991,97	0,00	5.757.991,97
04.122.0002.20147	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	5.708.129,01	0,00	5.708.129,01
04.122.0002.20310	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	49.862,96	0,00	49.862,96
15	URBANISMO	9.652.261,09	14.900.456,41	0,00	24.552.717,50
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	4.296.000,41	0,00	4.296.000,41
15.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	4.296.000,41	0,00	4.296.000,41
15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLI	0,00	4.296.000,41	0,00	4.296.000,41
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.452.261,09	0,00	0,00	9.452.261,09
15.451.0100	GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - CID	9.452.261,09	0,00	0,00	9.452.261,09
15.451.0100.10444	CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	128.000,00	0,00	0,00	128.000,00
15.451.0100.10445	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.	582.000,00	0,00	0,00	582.000,00
15.451.0100.10447	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - BAIRRO I	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00
15.451.0100.10448	IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	6.032.261,09	0,00	0,00	6.032.261,09
15.451.0100.10479	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL JOSÉ CAPELETO	2.050.000,00	0,00	0,00	2.050.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	200.000,00	10.154.456,00	0,00	10.354.456,00
15.452.0100	GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - CID	200.000,00	10.154.456,00	0,00	10.354.456,00
15.452.0100.10449	IMPLANTAR E MANTER INFRAESTRUTURA PARA INCLUSÃO DIGITAL E AMPLIAÇÃO DA SEGURAN	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
15.452.0100.10451	INTERVENÇÃO, URBANIZAÇÃO E MELHORIA DE BAIRROS – PROJETO PREFEITURA NOS BAIRRO	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
15.452.0100.20246	PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CAMINHOS RURAIS	0,00	2.404.456,00	0,00	2.404.456,00
15.452.0100.20247	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
15.452.0100.20249	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
15.452.0100.20250	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA MUNICIPAL	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
15.452.0100.20251	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIXO	0,00	4.800.000,00	0,00	4.800.000,00
15.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 4 / 26

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15.512.0100	GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - CID	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
15.512.0100.20248	MANUTENÇÃO E INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
16	HABITAÇÃO	3.224.342,50	0,00	0,00	3.224.342,50
16.482	HABITAÇÃO URBANA	3.224.342,50	0,00	0,00	3.224.342,50
16.482.0012	MORADIA DIGNA	3.224.342,50	0,00	0,00	3.224.342,50
16.482.0012.10456	IMPLEMENTAÇÃO E APOIO A INICIATIVAS DIRECIONADAS A AMPLIAÇÃO DA OFERTA E ADEQUA	3.224.342,50	0,00	0,00	3.224.342,50
	TOTAL	12.876.603,59	20.658.448,38	0,00	**33.535.051,97**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 001 FUEFUM
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	858.155,00	15.611.588,17	0,00	16.469.743,17
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	3.575.000,00	0,00	3.575.000,00
12.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	3.575.000,00	0,00	3.575.000,00
12.122.0002.20134	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	3.505.000,00	0,00	3.505.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	858.155,00	11.801.588,17	0,00	12.659.743,17
12.361.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	5.309.614,00	0,00	5.309.614,00
12.361.0002.20172	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E C	0,00	5.309.614,00	0,00	5.309.614,00
12.361.0016	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	88.155,00	0,00	0,00	88.155,00
12.361.0016.10264	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MODELO	88.155,00	0,00	0,00	88.155,00
12.361.0105	EDUCAÇÃO COM INFRAESTRUTURA	650.000,00	631.437,32	0,00	1.281.437,32
12.361.0105.10432	CONSTRUÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
12.361.0105.10433	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.361.0105.10434	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES.	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
12.361.0105.20226	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS.	0,00	20.442,75	0,00	20.442,75
12.361.0105.20227	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES.	0,00	610.994,57	0,00	610.994,57
12.361.0106	EDUCA DIAMANTINO	120.000,00	5.860.536,85	0,00	5.980.536,85
12.361.0106.10429	AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR - NOVOS VEÍCULOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
12.361.0106.10431	INCENTIVO A PRÁTICA E PROTEJOS EDUCATIVOS POR PROFESSORES E ALUNOS.	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.361.0106.20199	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
12.361.0106.20201	APOIO A MORADIA	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
12.361.0106.20203	AUTONOMIA DE GESTÃO FINANCEIRA.	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
12.361.0106.20207	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR.	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
12.361.0106.20208	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS.	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12.361.0106.20210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12.361.0106.20211	PROMOÇÃO DA INCLUSÃO DIGITAL	0,00	15.100,00	0,00	15.100,00

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 6 / 26

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 001 FUEFUM
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.361.0106.20213	PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE EMOCIONAL E MENTAL NA EDUCAÇÃO	0,00	9.500,00	0,00	9.500,00
12.361.0106.20215	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.586.936,85	0,00	2.586.936,85
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.364.0106	EDUCA DIAMANTINO	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.364.0106.20206	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E DAS ATIVIDADES DA UAB.	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.366.0106	EDUCA DIAMANTINO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.366.0106.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EJA.	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.366.0106.20212	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.367.0106	EDUCA DIAMANTINO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.367.0106.20202	AQUISIÇÃO DE LIVROS EM LINGUAS BRASILEIRA DE SINAIS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	TOTAL	858.155,00	15.611.588,17	0,00	**16.469.743,17**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 002 FUNDEB
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	19.573.630,00	0,00	19.573.630,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	8.340.328,60	0,00	8.340.328,60
12.361.0106	EDUCA DIAMANTINO	0,00	8.340.328,60	0,00	8.340.328,60
12.361.0106.20217	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM O FUNDEB 70 % - FU	0,00	5.840.328,60	0,00	5.840.328,60
12.361.0106.20218	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM O FUNDEB 30 %	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	11.233.301,40	0,00	11.233.301,40
12.365.0106	EDUCA DIAMANTINO	0,00	11.233.301,40	0,00	11.233.301,40
12.365.0106.20219	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 30% DA EDUCAÇ	0,00	3.333.301,40	0,00	3.333.301,40
12.365.0106.20220	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 70 % DA EDUCAÇ	0,00	5.500.000,00	0,00	5.500.000,00
12.365.0106.20221	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 70 % DA EDUCAÇ	0,00	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
	TOTAL	0,00	19.573.630,00	0,00	**19.573.630,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 003 CONVENIOS
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	4.517.176,20	2.859.476,00	0,00	7.376.652,20
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.459.476,00	0,00	2.459.476,00
12.361.0118	CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO	0,00	2.459.476,00	0,00	2.459.476,00
12.361.0118.20265	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PNAF/PNAEF	0,00	152.015,00	0,00	152.015,00
12.361.0118.20267	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM O SALARIO EDUC	0,00	778.690,00	0,00	778.690,00
12.361.0118.20268	MANTER O CONVENIO COM TRANSPORTE ESCOLAR – SEDUC	0,00	1.030.000,00	0,00	1.030.000,00
12.361.0118.20269	MANTER O CONVENIO COM O TRANSPORTE ESCOLAR COM O PNAT	0,00	32.699,00	0,00	32.699,00
12.361.0118.20274	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DAS PARCERIAS EDUCAÇÃO E SETOR PRIVADO	0,00	466.072,00	0,00	466.072,00
12.362	ENSINO MÉDIO	4.517.176,20	0,00	0,00	4.517.176,20
12.362.0118	CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO	4.517.176,20	0,00	0,00	4.517.176,20
12.362.0118.10478	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLA	4.517.176,20	0,00	0,00	4.517.176,20
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
12.365.0118	CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
12.365.0118.20272	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PRE ESCOLA – SEDUC	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.365.0118.20273	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR À CRIANÇA - PNAC	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
	TOTAL	4.517.176,20	2.859.476,00	0,00	**7.376.652,20**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 004 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	458.956,00	4.925.000,00	0,00	5.383.956,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	458.956,00	4.925.000,00	0,00	5.383.956,00
12.365.0105	EDUCAÇÃO COM INFRAESTRUTURA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
12.365.0105.10111	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇAO INFANTIL/CRECHES E PRE ESCOLA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
12.365.0106	EDUCA DIAMANTINO	358.956,00	4.925.000,00	0,00	5.283.956,00
12.365.0106.10107	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	358.956,00	0,00	0,00	358.956,00
12.365.0106.20214	PROTEÇÃO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE TRANSTORNO DISSOCIATIVO DE IDENTIDADE - TD	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
12.365.0106.20216	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM AS UNIDADES DA EDU	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
12.365.0106.20311	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
12.365.0106.20313	AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12.365.0106.20314	FORNECIMENTO DE UNIFORMES E MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
	TOTAL	458.956,00	4.925.000,00	0,00	**5.383.956,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE	2.239.981,00	38.058.100,20	0,00	40.298.081,20
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	56.468,00	4.216.712,10	0,00	4.273.180,10
10.122.0121	GESTÃO DO SUS	56.468,00	4.216.712,10	0,00	4.273.180,10
10.122.0121.10462	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ GESTÃO DO SUS	56.468,00	0,00	0,00	56.468,00
10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	4.211.712,10	0,00	4.211.712,10
10.122.0121.20279	MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	295.024,00	11.777.814,21	0,00	12.072.838,21
10.301.0120	ATENÇÃO BÁSICA	295.024,00	11.777.814,21	0,00	12.072.838,21
10.301.0120.10463	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	63.148,00	0,00	0,00	63.148,00
10.301.0120.10464	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA	116.000,00	0,00	0,00	116.000,00
10.301.0120.10465	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO MEDICAMENTO EM CASA	42.876,00	0,00	0,00	42.876,00
10.301.0120.10466	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO OLHO VIVO	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
10.301.0120.10487	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
10.301.0120.20281	REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
10.301.0120.20283	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS PARA A EDUCAÇÃO EM SAÚDE	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	0,00	2.642.483,00	0,00	2.642.483,00
10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -	0,00	2.105.719,00	0,00	2.105.719,00
10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ESF	0,00	6.930.182,21	0,00	6.930.182,21
10.301.0120.20287	REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	0,00	19.430,00	0,00	19.430,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.851.388,00	18.607.404,56	0,00	20.458.792,56
10.302.0122	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.851.388,00	18.607.404,56	0,00	20.458.792,56
10.302.0122.10468	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE DIAMANTINO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.302.0122.10470	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00
10.302.0122.10477	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.699.388,00	0,00	0,00	1.699.388,00
10.302.0122.20277	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	0,00	542.000,00	0,00	542.000,00
10.302.0122.20288	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	0,00	97.150,00	0,00	97.150,00

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 11 / 26

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	4.486.790,96	0,00	4.486.790,96
10.302.0122.20290	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	0,00	1.148.793,00	0,00	1.148.793,00
10.302.0122.20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	0,00	1.575.705,00	0,00	1.575.705,00
10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	0,00	4.218.066,00	0,00	4.218.066,00
10.302.0122.20293	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT	0,00	189.000,00	0,00	189.000,00
10.302.0122.20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	0,00	595.481,04	0,00	595.481,04
10.302.0122.20295	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	384.291,00	0,00	384.291,00
10.302.0122.20296	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBUL. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	5.270.127,56	0,00	5.270.127,56
10.302.0122.20322	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR - MEDIA COMPLEXIDADE	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.672,00	806.426,33	0,00	809.098,33
10.303.0119	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.672,00	806.426,33	0,00	809.098,33
10.303.0119.10471	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.672,00	0,00	0,00	2.672,00
10.303.0119.20297	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	0,00	806.426,33	0,00	806.426,33
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.429,00	558.457,00	0,00	570.886,00
10.304.0123	VIGILANCIA EM SAÚDE	12.429,00	558.457,00	0,00	570.886,00
10.304.0123.10472	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILANCIA SANITÁRIA	12.429,00	0,00	0,00	12.429,00
10.304.0123.20298	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	0,00	558.457,00	0,00	558.457,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	22.000,00	2.091.286,00	0,00	2.113.286,00
10.305.0123	VIGILANCIA EM SAÚDE	22.000,00	2.091.286,00	0,00	2.113.286,00
10.305.0123.10473	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
10.305.0123.20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR.	0,00	1.275.738,00	0,00	1.275.738,00
10.305.0123.20300	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS	0,00	815.548,00	0,00	815.548,00
	TOTAL	2.239.981,00	38.058.100,20	0,00	**40.298.081,20**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 002 CONSELHO MUNIC SAUDE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
10.122.0121	GESTÃO DO SUS	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
10.122.0121.20278	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
	TOTAL	0,00	19.000,00	0,00	**19.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	320.000,00	7.361.286,00	0,00	7.681.286,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	6.374.000,00	0,00	6.374.000,00
08.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	6.374.000,00	0,00	6.374.000,00
08.122.0002.20133	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.122.0002.20136	CAPACITAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.122.0002.20143	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SINE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.122.0002.20148	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPIAIS E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	3.239.000,00	0,00	3.239.000,00
08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.080.000,00	0,00	3.080.000,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
08.241.0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
08.241.0104.20188	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO VIVER LEGAL	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
08.242.0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
08.242.0104.20318	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA DEFI	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	320.000,00	737.286,00	0,00	1.057.286,00
08.244.0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	320.000,00	717.286,00	0,00	1.037.286,00
08.244.0104.10419	CONECTIVIDADE AO MUNDO DIGITAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
08.244.0104.10423	KITS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OFERECER MORADIA ADEQUADA PARA AS FAMÍLIAS D	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
08.244.0104.10424	JOVEM APRENDIZ	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.244.0104.10425	MULHERES DIAMANTINENSES	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
08.244.0104.10427	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
08.244.0104.10428	REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
08.244.0104.20189	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI Nº 1.196/2017)	0,00	467.286,00	0,00	467.286,00
08.244.0104.20195	MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO CENTRO DE EVENTOS.	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.244.0104.20197	PROJETO MÃOS SOLIDÁRIAS II	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.244.0104.20198	REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS.	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 14 / 26

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08.244.0104.20319	MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.244.0104.20321	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.244.0114	PROGRAMA HABITACIONAL "CASULO"	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0114.20262	REALIZAÇÃO DO CADASTRO DO PÚBLICO ALVO PARA ACESSO A MORADIA POPULAR.	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
14.422.0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
14.422.0104.20320	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	TOTAL	320.000,00	7.381.286,00	0,00	**7.701.286,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
UNIDADE: 002 CONVENIOS
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	140.000,00	1.106.981,00	0,00	1.246.981,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
08.241.0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
08.241.0104.20184	MANUTENÇÃO COM O CONVENIO PARA A PROTEÇÃO SOCIAL DE IDOSO	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	312.000,00	0,00	312.000,00
08.242.0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	0,00	312.000,00	0,00	312.000,00
08.242.0104.20181	MANUTENÇÃO COM O CONVENIO À APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	0,00	312.000,00	0,00	312.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	140.000,00	358.753,00	0,00	498.753,00
08.243.0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	140.000,00	358.753,00	0,00	498.753,00
08.243.0104.10420	REFORMAS DA CASA DO MENOR	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
08.243.0104.10421	REFORMA E MANUTENÇÃO DO CRAS E CREAS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
08.243.0104.20178	MANUTENÇÃO COM A CASA DO MENOR PROJETO AMPARO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
08.243.0104.20180	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS.	0,00	188.753,00	0,00	188.753,00
08.243.0104.20182	MANUTENÇÃO COM O CONVÊNIO ACESSUS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.243.0104.20190	MANUTENÇÃO DO CONVENIO – BPC – ESCOLA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.243.0104.20196	PETI – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	256.228,00	0,00	256.228,00
08.244.0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	0,00	256.228,00	0,00	256.228,00
08.244.0104.20176	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.244.0104.20177	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
08.244.0104.20191	MANUTENÇÃO DO CONVENIO FEAS	0,00	136.228,00	0,00	136.228,00
08.244.0104.20192	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
	TOTAL	140.000,00	1.106.981,00	0,00	**1.246.981,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
UNIDADE: 003 CONSELHO TUTELAR
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
08.244.0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
08.244.0104.20186	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
	TOTAL	0,00	350.000,00	0,00	**350.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	0,00	5.807.144,00	0,00	5.807.144,00
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	5.038.144,00	0,00	5.038.144,00
27.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	5.038.144,00	0,00	5.038.144,00
27.122.0002.20146	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE	0,00	1.445.000,00	0,00	1.445.000,00
27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	3.593.144,00	0,00	3.593.144,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	769.000,00	0,00	769.000,00
27.812.0099	ESPORTE É SAÚDE E VIDA	0,00	769.000,00	0,00	769.000,00
27.812.0099.20229	CARAVANA ESPORTIVA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
27.812.0099.20230	REFORMA, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
27.812.0099.20231	EVENTOS ESPORTIVOS E DATAS COMEMORATIVAS	0,00	87.000,00	0,00	87.000,00
27.812.0099.20232	INCENTIVO AO ESPORTISTA	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
27.812.0099.20233	VIVA FÉRIAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	0,00	5.807.144,00	0,00	**5.807.144,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
27.812.0099	ESPORTE É SAÚDE E VIDA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
27.812.0099.10480	APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPORTIVOS E DE LAZER NO MUNIC	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	TOTAL	20.000,00	0,00	0,00	**20.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	100.000,00	7.914.128,61	0,00	8.014.128,61
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	6.052.016,37	0,00	6.152.016,37
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	6.002.016,37	0,00	6.002.016,37
04.122.0002.20138	GESTÃO DE AQUISIÇÕES, PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS	0,00	137.685,00	0,00	137.685,00
04.122.0002.20149	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0002.20159	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS SECRETARIA M	0,00	2.386.531,37	0,00	2.386.531,37
04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	3.377.800,00	0,00	3.377.800,00
04.122.0117	GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL	100.000,00	50.000,00	0,00	150.000,00
04.122.0117.10455	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04.122.0117.20256	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.128.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.128.0002.20173	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	1.842.112,24	0,00	1.842.112,24
04.301.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.842.112,24	0,00	1.842.112,24
04.301.0002.20316	BENEFÍCIOS LEGAIS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	1.842.112,24	0,00	1.842.112,24
	TOTAL	100.000,00	7.914.128,61	0,00	**8.014.128,61**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	70.000,00	5.223.846,00	0,00	5.293.846,00
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04.121.0117	GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04.121.0117.20264	ELABORAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	4.873.846,00	0,00	4.873.846,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	4.873.846,00	0,00	4.873.846,00
04.122.0002.20161	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS SECRETARIA M	0,00	1.869.064,00	0,00	1.869.064,00
04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	3.004.782,00	0,00	3.004.782,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
04.123.0117	GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
04.123.0117.10453	APOIO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO FISCAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04.123.0117.10454	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.128.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.128.0002.20174	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	8.630.000,00	0,00	8.630.000,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	7.680.000,00	0,00	7.680.000,00
28.843.0113	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	7.680.000,00	0,00	7.680.000,00
28.843.0113.20257	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
28.843.0113.20258	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP	0,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
28.843.0113.20260	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS CONTRAÍDOS COM A REDE ENERGIA (ENERGISA)	0,00	480.000,00	0,00	480.000,00
28.843.0113.20261	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS COM A UNIÃO - INSS	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
28.846.0113	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
28.846.0113.20259	PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	649.769,00	649.769,00

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 21 / 26

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	649.769,00	649.769,00
99.999.0113	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	649.769,00	649.769,00
99.999.0113.99997	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	649.769,00	649.769,00
	TOTAL	70.000,00	13.853.846,00	649.769,00	**14.573.615,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 001 CULTURA
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.889.450,00	0,00	1.889.450,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.182.450,00	0,00	1.182.450,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.182.450,00	0,00	1.182.450,00
04.122.0002.20315	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.182.450,00	0,00	1.182.450,00
04.392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	707.000,00	0,00	707.000,00
04.392.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	707.000,00	0,00	707.000,00
04.392.0002.20301	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	707.000,00	0,00	707.000,00
13	CULTURA	432.887,00	2.397.995,04	0,00	2.830.882,04
13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	352.887,00	0,00	0,00	352.887,00
13.391.0124	DIAMANTINO EM CENA	352.887,00	0,00	0,00	352.887,00
13.391.0124.10476	PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS	352.887,00	0,00	0,00	352.887,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	80.000,00	2.397.995,04	0,00	2.477.995,04
13.392.0124	DIAMANTINO EM CENA	80.000,00	2.397.995,04	0,00	2.477.995,04
13.392.0124.10481	APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
13.392.0124.20225	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS.	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
13.392.0124.20302	PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	0,00	1.741.995,04	0,00	1.741.995,04
13.392.0124.20303	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO CONSELHO DE CULTURA	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
13.392.0124.20317	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL	0,00	570.000,00	0,00	570.000,00
	TOTAL	432.887,00	4.287.445,04	0,00	**4.720.332,04**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 002 TURISMO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
23.695	TURISMO	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
23.695.0116	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
23.695.0116.20304	MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
23.695.0116.20306	PROMOÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
23.695.0116.20307	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO TURISTA (CAT)	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	TOTAL	0,00	135.000,00	0,00	**135.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	850.000,00	1.500.000,00	0,00	2.350.000,00
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	850.000,00	0,00	0,00	850.000,00
04.121.0117	GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL	850.000,00	0,00	0,00	850.000,00
04.121.0117.10459	PROMOÇÃO DE ESTUDOS E AÇÕES PARA ELABORAÇÃO, REVISÃO E GESTÃO DOS PLANOS MUNI	850.000,00	0,00	0,00	850.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.480.000,00	0,00	1.480.000,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.480.000,00	0,00	1.480.000,00
04.122.0002.20162	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS SECRETARIA M	0,00	1.070.000,00	0,00	1.070.000,00
04.122.0002.20171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	410.000,00	0,00	410.000,00
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.128.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.128.0002.20175	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
15	URBANISMO	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
15.452.0100	GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - CID	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
15.452.0100.10482	TITULA DIAMANTINO	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	1.100.000,00	285.000,00	0,00	1.385.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.090.000,00	150.000,00	0,00	1.240.000,00
18.541.0109	GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	1.090.000,00	50.000,00	0,00	1.140.000,00
18.541.0109.10483	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
18.541.0109.10484	IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	365.000,00	0,00	0,00	365.000,00
18.541.0109.10485	IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
18.541.0109.10486	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE CONSCIÊNCIA AMBIENTAL	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
18.541.0109.20235	PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
18.541.0110	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
18.541.0110.20240	IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	10.000,00	135.000,00	0,00	145.000,00

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 25 / 26

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18.542.0109	GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	10.000,00	135.000,00	0,00	145.000,00
18.542.0109.10436	CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.542.0109.20236	PREVENÇÃO E CONTROLE DE QUEIMADAS	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
	TOTAL	2.015.000,00	1.785.000,00	0,00	**3.800.000,00**
	TOTAL GERAL	25.953.579,54	158.056.943,69	1.309.757,00	**185.320.280,23**

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA EXERCÍCIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2019	2020	2021	2022	2023
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.633.745,68	18.852.634,98	27.456.422,07	29.290.445,00	33.465.339,05
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.672.602,68	1.825.673,54	1.912.221,72	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	218.758,24	1.415.743,97	1.323.353,95	1.015.512,00	3.437.902,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	69.276,00	0,00	0,00	102.928,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	83.065.644,78	106.474.444,42	122.050.225,73	112.632.254,00	128.858.570,80
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.608.485,01	1.320.094,67	981.117,42	1.637.529,00	646.344,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.719.372,06	1.148.449,91	2.081.241,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	441.642,76	1,45	0,00	167.517,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.379.936,89	2.872.373,66	2.676.597,28	7.648.498,00	18.912.124,95
		105.090.092,04	134.480.338,75	157.548.388,08	154.575.924,00	185.320.280,80

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2019	2020	2021	2022	2023
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.584.284,43	55.785.864,99	59.378.364,26	66.572.019,80	75.810.409,20
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.133.541,20	1.052.948,84	1.282.022,63	1.380.284,00	1.500.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.402.122,39	47.529.805,93	57.565.937,66	65.002.396,07	77.123.464,72
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.674.783,98	12.769.254,54	9.295.487,26	17.375.625,04	25.756.637,31
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.170.907,72	3.301.928,83	3.437.488,73	3.630.105,00	4.480.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	615.494,00	649.769,00
		106.965.639,72	120.439.803,13	130.959.300,54	154.575.923,91	185.320.280,23

UNIDADE ADMINISTRATIVA SEGUNDO A FINALIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2023

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
UNIDADE: 001 GABINETE DO PRESIDENTE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
LEGISLATIVO	00000000/0

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2023

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

CAMPO DE ATUAÇÃO		LEGISLAÇÃO
LEGISLATIVO	MUNICIPAL	00000556/2004

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2023

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART. 16. SÃO DA COMPETÊNCIA DA GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO: I - DO GABINETE DO PREFEITO: A) PRESTAR ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA DO PREFEITO MUNICIPAL NA SUA REPRESENTAÇÃO FUNCIONAL E SOCIAL; B) SECRETARIAR O PREFEITO MUNICIPAL, CUIDANDO DE SALA AGENDA INDIVIDUAL E DE ASSUNTOS CONFIDENCIAIS; C) SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DOS SETORES E ASSESSORIAS DIRETAMENTE SUBORDINADOS AO GABINETE DO PREFEITO. D) ELABORAR MENSAGENS AO LEGISLATIVO, RAZÕES DE VETOS AOS PROJETOS DE LEIS NÃO SANCIONADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL E OUTROS; E) PRESTAR APOIO LOGÍSTICO E ADMINISTRATIVO AOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR DIRETAMENTE VINCULADOS AO GABINETE DO PREFEITO; F) RECEPCIONAR, REALIZAR A TRIAGEM E O ESTUDO DOS EXPEDIENTES ENCAMINHADOS AO PREFEITO MUNICIPAL, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO E O CONTROLE DA EXECUÇÃO DAS ORDENS DELE EMANADAS; G) COORDENAR AS MEDIDAS RELATIVAS AO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE PRONUNCIAMENTO, PARECERES E INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO ÀS SOLICITAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO E DA FORMALIZAÇÃO DE VETOS E ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS DE LEI AO LEGISLATIVO; H) PROPOR, ELABORAR E SUPERVISIONAR OS ATOS NORMATIVOS DE COMPETÊNCIA DO PREFEITO MUNICIPAL E O ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE PROJETOS DE LEI NA CÂMARA MUNICIPAL; I) COORDENAR E EXECUTAR AS ATIVIDADES DO CERIMONIAL PÚBLICO E DAS RELAÇÕES PÚBLICAS COM AUTORIDADES E A SOCIEDADE, BEM COMO A COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO COM OS OUTROS PODERES MUNICIPAIS; J) COORDENAR DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, PROPAGANDA, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO NA IMPRENSA LOCAL, REGIONAL E ESTADUAL DOS ATOS E ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO; K) CONCEBER E APLICAR O MODELO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO PODER EXECUTIVO; L) ESTABELECER AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO; M) MONITORAR, AVALIAR E INTERVIR NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS DO GOVERNO MUNICIPAL; N) ADMINISTRAR A INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS ESTRATÉGICAS E TRANSVERSAIS; O) SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO. II - DO CONSELHO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL: A) ASSESSORAR O PREFEITO MUNICIPAL NA FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS E DIRETRIZES ESPECÍFICAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO;	00000068/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2023

B)ANALISAR E VALIDAR AS PROPOSTAS DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO; C)ANALISAR E VALIDAR AS DIRETRIZES E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS PARA AS POLÍTICAS PÚBLICAS QUE INTEGRARÃO O PLANO PLURIANUAL (PPA); D)ANALISAR E VALIDAR A PROPOSTA DE ANTEPROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO); E)ANALISAR E VALIDAR A PROPOSTA PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA); F)SUBSIDIAR AS DECISÕES DO PREFEITO MUNICIPAL SOBRE ESTRATÉGIAS DE PLANEJAMENTO, REPLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS FISCAIS.	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2023

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART. 16. SÃO DA COMPETÊNCIA DA GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO:	00000068/2022
I - DO GABINETE DO PREFEITO:	
A) PRESTAR ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA DO PREFEITO MUNICIPAL NA SUA REPRESENTAÇÃO FUNCIONAL E SOCIAL;	
B) SECRETARIAR O PREFEITO MUNICIPAL, CUIDANDO DE SALA AGENDA INDIVIDUAL E DE ASSUNTOS CONFIDENCIAIS;	
C) SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DOS SETORES E ASSESSORIAS DIRETAMENTE SUBORDINADOS AO GABINETE DO PREFEITO.	
D) ELABORAR MENSAGENS AO LEGISLATIVO, RAZÕES DE VETOS AOS PROJETOS DE LEIS NÃO SANCIONADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL E OUTROS;	
E) PRESTAR APOIO LOGÍSTICO E ADMINISTRATIVO AOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR DIRETAMENTE VINCULADOS AO GABINETE DO PREFEITO;	
F) RECEPCIONAR, REALIZAR A TRIAGEM E O ESTUDO DOS EXPEDIENTES ENCAMINHADOS AO PREFEITO MUNICIPAL, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO E O CONTROLE DA EXECUÇÃO DAS ORDENS DELE EMANADAS;	
G) COORDENAR AS MEDIDAS RELATIVAS AO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE PRONUNCIAMENTO, PARECERES E INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO ÀS SOLICITAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO E DA FORMALIZAÇÃO DE VETOS E ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS DE LEI AO LEGISLATIVO;	
H) PROPOR, ELABORAR E SUPERVISIONAR OS ATOS NORMATIVOS DE COMPETÊNCIA DO PREFEITO MUNICIPAL E O ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE PROJETOS DE LEI NA CÂMARA MUNICIPAL;	
I) COORDENAR E EXECUTAR AS ATIVIDADES DO CERIMONIAL PÚBLICO E DAS RELAÇÕES PÚBLICAS COM AUTORIDADES E A SOCIEDADE, BEM COMO A COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO COM OS OUTROS PODERES MUNICIPAIS;	
J) COORDENAR DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, PROPAGANDA, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO NA IMPRENSA LOCAL, REGIONAL E ESTADUAL DOS ATOS E ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO;	
K) CONCEBER E APLICAR O MODELO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO PODER EXECUTIVO;	
L) ESTABELECER AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO;	
M) MONITORAR, AVALIAR E INTERVIR NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS DO GOVERNO MUNICIPAL;	
N) ADMINISTRAR A INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS ESTRATÉGICAS E TRANSVERSAIS;	
O) SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO.	
II - DO CONSELHO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL:	
A) ASSESSORAR O PREFEITO MUNICIPAL NA FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS E DIRETRIZES ESPECÍFICAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO;	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2023

B)ANALISAR E VALIDAR AS PROPOSTAS DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO; C)ANALISAR E VALIDAR AS DIRETRIZES E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS PARA AS POLÍTICAS PÚBLICAS QUE INTEGRARÃO O PLANO PLURIANUAL (PPA); D)ANALISAR E VALIDAR A PROPOSTA DE ANTEPROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO); E)ANALISAR E VALIDAR A PROPOSTA PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA); F)SUBSIDIAR AS DECISÕES DO PREFEITO MUNICIPAL SOBRE ESTRATÉGIAS DE PLANEJAMENTO, REPLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS FISCAIS.	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2023

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART. 40 À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS COMPETE: I. PROPOR E GERIR A POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO; II. EXECUTAR E ACOMPANHAR AÇÕES PREVISTAS NOS PLANOS DE URBANIZAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA DO PLANO DIRETOR, BEM COMO, IMPLEMENTAR OS PROJETOS DO PLANO DIRETOR; III. APROVAR, FISCALIZAR E VISTORIAR OS PROJETOS RELACIONADOS AO SISTEMA VIÁRIO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO; IV. REALIZAR ESTUDOS E ELABORAR PROJETOS ALTERNATIVOS DE EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA ELÉTRICA, TELECOMUNICAÇÕES E REDE VIÁRIA VISANDO À CONSOLIDAÇÃO DE FATORES PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO UTILIZADOS PELAS DEMAIS SECRETARIAS DE ATIVIDADES FIM; V. DESENVOLVER E SUPERVISIONAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS; VI. MANTER E CONSERVAR A FROTA E MAQUINÁRIOS; VII. ANALISAR PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO OU DEMOLIÇÃO EFETUADA POR PARTICULAR OU ENTIDADE PÚBLICA, EM TODAS AS ÁREAS DO MUNICÍPIO; VIII. PROPOR PROJETOS DE EXPANSÃO E MELHORIA DE REDE VIÁRIA DE INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO COM O MERCADO REGIONAL E NACIONAL; IX. ESTABELECER PARCERIAS COM OS ÓRGÃOS DE MESMA NATUREZA EM OUTRAS INSTÂNCIAS GOVERNAMENTAIS, VISANDO AO NIVELAMENTO LEGAL E NORMATIVO DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DA POLÍTICA DE INFRAESTRUTURA; X. ORGANIZAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS PÚBLICAS, OBJETIVANDO A MELHOR ORIENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE DOS TRANSEUNTES E USUÁRIOS MOTORIZADOS; XI. COORDENAR E EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, OS SERVIÇOS DE COLETA DE ENTULHOS, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DO LIXO E RESÍDUOS INDUSTRIAIS, POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU ATRAVÉS DE TERCEIROS; XII. EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE; XIII. PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA NECESSÁRIOS AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E AOS FUNDOS ESPECIAIS VINCULADOS À SECRETARIA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. XIV. COORDENAR, ORIENTAR E ACOMPANHAR AS AÇÕES RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E ESGOTO.	00000068/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2023

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 001 FUEFUM

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART. 28 À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMPETE: I. PROPOR, EXECUTAR E CONTROLAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSTALANDO E MANTENDO EM FUNCIONAMENTO OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL; II. ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ACOMPANHAR A SUA APLICAÇÃO NO DECORRER DO PERÍODO, PROMOVENDO AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A OBTENÇÃO DOS SEUS OBJETIVOS; III. OFERTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA NAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (CICLO I E II ATÉ O 5° ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (1° SEGMENTO), CONFORME ESTABELECE A LEI DE DIRETRIZES DE BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, VISANDO À PREPARAÇÃO PARA NOVAS FORMAS DE RELAÇÕES SOCIAIS, POLÍTICAS E TECNOLÓGICA; IV. REALIZAR ESTUDOS E PESQUISAS PEDAGÓGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MUNICIPAL; V. ADMINISTRAR AS ATIVIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SUPERVISIONAR SUA EXECUÇÃO NAS INSTITUIÇÕES QUE COMPÕEM SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA; VI. ESTABELECER MECANISMOS QUE GARANTAM A QUALIDADE DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL; VII. PROMOVER E ACOMPANHAR AS AÇÕES DE PLANEJAMENTO, O DESENVOLVIMENTO DOS CURRÍCULOS, OS PROGRAMAS E A PESQUISA REFERENTE AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, VIABILIZANDO A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS; VIII. REALIZAR A AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DO SETOR EDUCACIONAL DO MUNICIPAL, GERANDO INDICADORES EDUCACIONAIS E MANTENDO SISTEMAS DE INFORMAÇÕES; IX. FORTALECER A COOPERAÇÃO COM A UNIÃO, O ESTADO, ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO; X. COORDENAR A GESTÃO E A ADEQUAÇÃO DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, O PLANEJAMENTO E A CARACTERIZAÇÃO DAS OBRAS A SEREM EXECUTADAS EM PRÉDIOS ESCOLARES, O APARELHAMENTO E O SUPRIMENTO DAS CRECHES, ESCOLAS E AS AÇÕES DE APOIO AO ALUNO; XI. DEFINIR, COORDENAR E EXECUTAR AS AÇÕES DA POLÍTICA DE CAPACITAÇÃO DOS EDUCADORES E DIRETORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL; XII. PROMOVER A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	00000068/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2023

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 002 FUNDEB

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART. 28 À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMPETE: I. PROPOR, EXECUTAR E CONTROLAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSTALANDO E MANTENDO EM FUNCIONAMENTO OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL; II. ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ACOMPANHAR A SUA APLICAÇÃO NO DECORRER DO PERÍODO, PROMOVENDO AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A OBTENÇÃO DOS SEUS OBJETIVOS; III. OFERTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA NAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (CICLO I E II ATÉ O 5° ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (1° SEGMENTO), CONFORME ESTABELECE A LEI DE DIRETRIZES DE BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, VISANDO À PREPARAÇÃO PARA NOVAS FORMAS DE RELAÇÕES SOCIAIS, POLÍTICAS E TECNOLÓGICA; IV. REALIZAR ESTUDOS E PESQUISAS PEDAGÓGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MUNICIPAL; V. ADMINISTRAR AS ATIVIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SUPERVISIONAR SUA EXECUÇÃO NAS INSTITUIÇÕES QUE COMPÕEM SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA; VI. ESTABELECER MECANISMOS QUE GARANTAM A QUALIDADE DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL; VII. PROMOVER E ACOMPANHAR AS AÇÕES DE PLANEJAMENTO, O DESENVOLVIMENTO DOS CURRÍCULOS, OS PROGRAMAS E A PESQUISA REFERENTE AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, VIABILIZANDO A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS; VIII. REALIZAR A AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DO SETOR EDUCACIONAL DO MUNICIPAL, GERANDO INDICADORES EDUCACIONAIS E MANTENDO SISTEMAS DE INFORMAÇÕES; IX. FORTALECER A COOPERAÇÃO COM A UNIÃO, O ESTADO, ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO; X. COORDENAR A GESTÃO E A ADEQUAÇÃO DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, O PLANEJAMENTO E A CARACTERIZAÇÃO DAS OBRAS A SEREM EXECUTADAS EM PRÉDIOS ESCOLARES, O APARELHAMENTO E O SUPRIMENTO DAS CRECHES, ESCOLAS E AS AÇÕES DE APOIO AO ALUNO; XI. DEFINIR, COORDENAR E EXECUTAR AS AÇÕES DA POLÍTICA DE CAPACITAÇÃO DOS EDUCADORES E DIRETORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL; XII. PROMOVER A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	00000068/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2023

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 003 CONVENIOS

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART. 28 À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMPETE: I. PROPOR, EXECUTAR E CONTROLAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSTALANDO E MANTENDO EM FUNCIONAMENTO OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL; II. ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ACOMPANHAR A SUA APLICAÇÃO NO DECORRER DO PERÍODO, PROMOVENDO AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A OBTENÇÃO DOS SEUS OBJETIVOS; III. OFERTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA NAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (CICLO I E II ATÉ O 5° ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (1° SEGMENTO), CONFORME ESTABELECE A LEI DE DIRETRIZES DE BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, VISANDO À PREPARAÇÃO PARA NOVAS FORMAS DE RELAÇÕES SOCIAIS, POLÍTICAS E TECNOLÓGICA; IV. REALIZAR ESTUDOS E PESQUISAS PEDAGÓGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MUNICIPAL; V. ADMINISTRAR AS ATIVIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SUPERVISIONAR SUA EXECUÇÃO NAS INSTITUIÇÕES QUE COMPÕEM SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA; VI. ESTABELECER MECANISMOS QUE GARANTAM A QUALIDADE DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL; VII. PROMOVER E ACOMPANHAR AS AÇÕES DE PLANEJAMENTO, O DESENVOLVIMENTO DOS CURRÍCULOS, OS PROGRAMAS E A PESQUISA REFERENTE AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, VIABILIZANDO A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS; VIII. REEU SISTEMA DE ENSINO, INTEGRANDO-AS À POLÍTICA E AOS PLANOS EDUCACIONAIS DO ESTADO E DA UNIÃO; IX - ELABORAR A PROPOSTA ANUAL DE GESTÃO, O RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES E A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA; X - AUXILIAR NA ELABORAÇÃO E APRESENTAR REGULARMENTE OS REGISTROS CONTÁBEIS E OS DEMONSTRATIVOS GERENCIAIS E DE DESPESAS, RELATIVOS AOS RECURSOS REPASSADOS OU RECEBIDOS PELA SECRETARIA; XI - ZELAR PELA APLICAÇÃO CORRETA DOS RECURSOS DESTINADOS AO FUNDEB; XII - IMPLANTAR E MANTER ATUALIZADO O BANCO DE DADOS ESTATÍSTICOS DA EDUCAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES DE TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO; XIII - REALIZAR LEVANTAMENTOS ANUAIS SOBRE A POPULAÇÃO EM IDADE ESCOLAR, PROCEDENDO A SUA CHAMADA PARA A MATRÍCULA E PROMOVER CAMPANHA DE INCENTIVO À FREQUÊNCIA NAS ESCOLAS; XIV - ELABORAR PROGRAMAS QUE FACILITEM O ACESSO DE TODAS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES À ESCOLA, SEJA URBANA OU RURAL, ADOTANDO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, A NUCLEAÇÃO DESSAS ESCOLAS; XV - COMBATER A EVASÃO E REPETÊNCIA ESCOLAR E TODAS AS CAUSAS DO BAIXO RENDIMENTO DOS ALUNOS POR MEIO DE ADOÇÃO DE MEDIDAS DE	00000068/2022

Unidade Administrativa segundo a Finalidade
Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964
EXERCÍCIO DE 2023

APERFEIÇOAMENTO DO ENSINO E DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO, ADOTANDO, SE NECESSÁRIO, UM CALENDÁRIO ESCOLAR QUE MELHOR ATENDA ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E ECONÔMICAS DA REGIÃO;	
XVI - ACOMPANHAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA ASSEGURAR A APLICAÇÃO MENSAL DOS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO CONFORME PRECEITOS CONSTITUCIONAIS;	
XVII - FORMULAR PROJETOS VISANDO CAPTAR RECURSOS FINANCEIROS DO ESTADO E DA UNIÃO, BEM COMO DE ORGANIZAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA AS FINALIDADES DO ENSINO;	
XVIII - EXERCER O CONTROLE ORÇAMENTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA;	
XVIX - PROPOR, GERIR, CONTROLAR E AVALIAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA, TENDO POR OBJETIVO PERMANENTE:	
A)A PROTEÇÃO E PRESERVA	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2023

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 004 EDUCAÇÃO INFANTIL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART. 28 À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMPETE: I. PROPOR, EXECUTAR E CONTROLAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSTALANDO E MANTENDO EM FUNCIONAMENTO OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL; II. ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ACOMPANHAR A SUA APLICAÇÃO NO DECORRER DO PERÍODO, PROMOVENDO AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A OBTENÇÃO DOS SEUS OBJETIVOS; III. OFERTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA NAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (CICLO I E II ATÉ O 5° ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (1° SEGMENTO), CONFORME ESTABELECE A LEI DE DIRETRIZES DE BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, VISANDO À PREPARAÇÃO PARA NOVAS FORMAS DE RELAÇÕES SOCIAIS, POLÍTICAS E TECNOLÓGICA; IV. REALIZAR ESTUDOS E PESQUISAS PEDAGÓGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MUNICIPAL; V. ADMINISTRAR AS ATIVIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SUPERVISIONAR SUA EXECUÇÃO NAS INSTITUIÇÕES QUE COMPÕEM SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA; VI. ESTABELECER MECANISMOS QUE GARANTAM A QUALIDADE DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL; VII. PROMOVER E ACOMPANHAR AS AÇÕES DE PLANEJAMENTO, O DESENVOLVIMENTO DOS CURRÍCULOS, OS PROGRAMAS E A PESQUISA REFERENTE AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, VIABILIZANDO A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS; VIII. REALIZAR A AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DO SETOR EDUCACIONAL DO MUNICIPAL, GERANDO INDICADORES EDUCACIONAIS E MANTENDO SISTEMAS DE INFORMAÇÕES; IX. FORTALECER A COOPERAÇÃO COM A UNIÃO, O ESTADO, ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO; X. COORDENAR A GESTÃO E A ADEQUAÇÃO DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, O PLANEJAMENTO E A CARACTERIZAÇÃO DAS OBRAS A SEREM EXECUTADAS EM PRÉDIOS ESCOLARES, O APARELHAMENTO E O SUPRIMENTO DAS CRECHES, ESCOLAS E AS AÇÕES DE APOIO AO ALUNO; XI. DEFINIR, COORDENAR E EXECUTAR AS AÇÕES DA POLÍTICA DE CAPACITAÇÃO DOS EDUCADORES E DIRETORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL; XII. PROMOVER A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	00000068/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2023

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 005 CONSELHO MUNIC EDUCAÇÃO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART. 28 À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMPETE: I. PROPOR, EXECUTAR E CONTROLAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSTALANDO E MANTENDO EM FUNCIONAMENTO OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL; II. ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ACOMPANHAR A SUA APLICAÇÃO NO DECORRER DO PERÍODO, PROMOVENDO AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A OBTENÇÃO DOS SEUS OBJETIVOS; III. OFERTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA NAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (CICLO I E II ATÉ O 5° ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (1° SEGMENTO), CONFORME ESTABELECE A LEI DE DIRETRIZES DE BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, VISANDO À PREPARAÇÃO PARA NOVAS FORMAS DE RELAÇÕES SOCIAIS, POLÍTICAS E TECNOLÓGICA; IV. REALIZAR ESTUDOS E PESQUISAS PEDAGÓGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MUNICIPAL; V. ADMINISTRAR AS ATIVIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SUPERVISIONAR SUA EXECUÇÃO NAS INSTITUIÇÕES QUE COMPÕEM SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA; VI. ESTABELECER MECANISMOS QUE GARANTAM A QUALIDADE DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL; VII. PROMOVER E ACOMPANHAR AS AÇÕES DE PLANEJAMENTO, O DESENVOLVIMENTO DOS CURRÍCULOS, OS PROGRAMAS E A PESQUISA REFERENTE AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, VIABILIZANDO A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS; VIII. REALIZAR A AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DO SETOR EDUCACIONAL DO MUNICIPAL, GERANDO INDICADORES EDUCACIONAIS E MANTENDO SISTEMAS DE INFORMAÇÕES; IX. FORTALECER A COOPERAÇÃO COM A UNIÃO, O ESTADO, ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO; X. COORDENAR A GESTÃO E A ADEQUAÇÃO DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, O PLANEJAMENTO E A CARACTERIZAÇÃO DAS OBRAS A SEREM EXECUTADAS EM PRÉDIOS ESCOLARES, O APARELHAMENTO E O SUPRIMENTO DAS CRECHES, ESCOLAS E AS AÇÕES DE APOIO AO ALUNO; XI. DEFINIR, COORDENAR E EXECUTAR AS AÇÕES DA POLÍTICA DE CAPACITAÇÃO DOS EDUCADORES E DIRETORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL; XII. PROMOVER A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	00000068/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2023

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAUDE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART. 34 À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETE: I. PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE, GERINDO PRIVATIVAMENTE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO; II. MANTER SERVIÇO PERMANENTE DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NO CUMPRIMENTO DA SUA MISSÃO INSTITUCIONAL ESTABELECIDA NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE À SUA CRIAÇÃO; III. DESENVOLVER E EXECUTAR PROGRAMAS DE SAÚDE PREVENTIVA POR MEIO DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE; IV. REALIZAR CAMPANHAS PERIÓDICAS DE VACINAÇÃO E OUTRAS NO MUNICÍPIO ACOMPANHANDO O MODELO OFERECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; V. PRESTAR SERVIÇOS DE MEDICINA DE MÉDIA COMPLEXIDADE, REGULANDO OS CASOS DE ALTA COMPLEXIDADE NAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS; VI. EXECUTAR A FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E O CONTROLE SANITÁRIO DAS ZONAS URBANA E RURAL; REGULAR O ATENDIMENTO DE PACIENTES FORA DO DOMICÍLIO, ATRAVÉS DA CENTRAL DE VAGAS E REGULAÇÃO; VII. PROMOVER CAMPANHAS DE SAÚDE VISANDO REDUZIR E ELIMINAR OS GRUPOS DE RISCOS DE DOENÇAS CONTAGIOSAS E SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS POR INTERMÉDIO DE SEUS PROGRAMAS; VIII. PROMOVER E ACOMPANHAR OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA POR INTERMÉDIO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO; IX. ACOMPANHAR OS DADOS EPIDEMIOLÓGICOS DO MUNICÍPIO E TRAÇAR PLANOS DE AÇÃO CONFORME A REALIDADE MUNICIPAL; X. ACOMPANHAR AS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE, BEM COMO SEUS DADOS, PARA CONTROLE DE DOENÇAS ENDÊMICAS.	00000068/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2023

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 002 CONSELHO MUNIC SAUDE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART. 34 À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETE: I. PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE, GERINDO PRIVATIVAMENTE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO; II. MANTER SERVIÇO PERMANENTE DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NO CUMPRIMENTO DA SUA MISSÃO INSTITUCIONAL ESTABELECIDA NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE À SUA CRIAÇÃO; III. DESENVOLVER E EXECUTAR PROGRAMAS DE SAÚDE PREVENTIVA POR MEIO DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE; IV. REALIZAR CAMPANHAS PERIÓDICAS DE VACINAÇÃO E OUTRAS NO MUNICÍPIO ACOMPANHANDO O MODELO OFERECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; V. PRESTAR SERVIÇOS DE MEDICINA DE MÉDIA COMPLEXIDADE, REGULANDO OS CASOS DE ALTA COMPLEXIDADE NAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS; VI. EXECUTAR A FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E O CONTROLE SANITÁRIO DAS ZONAS URBANA E RURAL; REGULAR O ATENDIMENTO DE PACIENTES FORA DO DOMICÍLIO, ATRAVÉS DA CENTRAL DE VAGAS E REGULAÇÃO; VII. PROMOVER CAMPANHAS DE SAÚDE VISANDO REDUZIR E ELIMINAR OS GRUPOS DE RISCOS DE DOENÇAS CONTAGIOSAS E SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS POR INTERMÉDIO DE SEUS PROGRAMAS; VIII. PROMOVER E ACOMPANHAR OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA POR INTERMÉDIO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO; IX. ACOMPANHAR OS DADOS EPIDEMIOLÓGICOS DO MUNICÍPIO E TRAÇAR PLANOS DE AÇÃO CONFORME A REALIDADE MUNICIPAL; X. ACOMPANHAR AS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE, BEM COMO SEUS DADOS, PARA CONTROLE DE DOENÇAS ENDÊMICAS.	00000068/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2023

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART. 36 À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA COMPETE: I. PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO; II. PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA;; III. PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA DE INSERÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA NA VIDA ECONÔMICA E SOCIAL; IV. PROMOVER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DIRECIONADAS À EDUCAÇÃO, ORIENTAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR; V. EXERCER A FUNÇÃO DE ÓRGÃO CENTRAL MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS; VI. FISCALIZAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS MUNICIPAIS TRANSFERIDOS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS E DE CARÁTER SOCIAL; VIII. FOMENTAR A FORMAÇÃO DE GRUPOS COMUNITÁRIOS E A INTEGRAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS; IX. CADASTRAR AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO PARA GARANTIR A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ÀS PESSOAS REALMENTE NECESSITADAS; X. EXERCER A COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS E ENTIDADES PRIVADAS IMBUÍDOS NA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS SOCIAIS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO; XI. PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA NECESSÁRIOS AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E AOS FUNDOS ESPECIAIS VINCULADOS À SECRETARIA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. XII. ORGANIZAR E GERIR NÍVEIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIAL, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM COOPERAÇÃO FINANCEIRA E TÉCNICA DE OUTRAS INSTÂNCIAS GOVERNAMENTAIS DE ACORDO COM PROGRAMAS E LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	00000068/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2023

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

UNIDADE: 002 CONVENIOS

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART. 36 À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA COMPETE: I. PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO; II. PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA;; III. PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA DE INSERÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA NA VIDA ECONÔMICA E SOCIAL; IV. PROMOVER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DIRECIONADAS À EDUCAÇÃO, ORIENTAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR; V. EXERCER A FUNÇÃO DE ÓRGÃO CENTRAL MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS; VI. FISCALIZAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS MUNICIPAIS TRANSFERIDOS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS E DE CARÁTER SOCIAL; VIII. FOMENTAR A FORMAÇÃO DE GRUPOS COMUNITÁRIOS E A INTEGRAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS; IX. CADASTRAR AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO PARA GARANTIR A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ÀS PESSOAS REALMENTE NECESSITADAS; X. EXERCER A COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS E ENTIDADES PRIVADAS IMBUÍDOS NA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS SOCIAIS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO; XI. PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA NECESSÁRIOS AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E AOS FUNDOS ESPECIAIS VINCULADOS À SECRETARIA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. XII. ORGANIZAR E GERIR NÍVEIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIAL, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM COOPERAÇÃO FINANCEIRA E TÉCNICA DE OUTRAS INSTÂNCIAS GOVERNAMENTAIS DE ACORDO COM PROGRAMAS E LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	00000068/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2023

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

UNIDADE: 003 CONSELHO TUTELAR

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART. 36 À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA COMPETE: I. PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO; II. PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA;; III. PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA DE INSERÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA NA VIDA ECONÔMICA E SOCIAL; IV. PROMOVER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DIRECIONADAS À EDUCAÇÃO, ORIENTAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR; V. EXERCER A FUNÇÃO DE ÓRGÃO CENTRAL MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS; VI. FISCALIZAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS MUNICIPAIS TRANSFERIDOS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS E DE CARÁTER SOCIAL; VIII. FOMENTAR A FORMAÇÃO DE GRUPOS COMUNITÁRIOS E A INTEGRAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS; IX. CADASTRAR AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO PARA GARANTIR A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ÀS PESSOAS REALMENTE NECESSITADAS; X. EXERCER A COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS E ENTIDADES PRIVADAS IMBUÍDOS NA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS SOCIAIS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO; XI. PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA NECESSÁRIOS AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E AOS FUNDOS ESPECIAIS VINCULADOS À SECRETARIA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. XII. ORGANIZAR E GERIR NÍVEIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIAL, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM COOPERAÇÃO FINANCEIRA E TÉCNICA DE OUTRAS INSTÂNCIAS GOVERNAMENTAIS DE ACORDO COM PROGRAMAS E LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	00000068/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2023

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART. 32 À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER COMPETE: I. PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE LAZER E DESPORTO, COMO SEGMENTO IMPRESCINDÍVEL DA ESTRATÉGIA GLOBAL DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL; II. REALIZAR AÇÕES TRANSVERSAIS COM AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS VISANDO FORTALECER A CULTURA DO EXERCÍCIO FÍSICO E DA PRÁTICA ESPORTIVA ENTRE AS CRIANÇAS E OS JOVENS DO MUNICÍPIO; III. FOMENTAR PARCERIAS COM OUTROS MUNICÍPIOS, ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS, BUSCANDO A VALORIZAÇÃO DO ESPORTE LOCAL, REGIONAL E A INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA; IV. ORGANIZAR, PROMOVER E ESTIMULAR ATIVIDADES NA ÁREA DO DESPORTO E LAZER, ATRAVÉS DE PROGRAMAS E PROJETOS, A SEREM DESENVOLVIDOS EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL; V. APOIAR E ESTIMULAR OS ATLETAS E INSTITUIÇÕES LOCAIS QUE ATUAM NA ÁREA ESPORTIVA; VI. ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NAS ATIVIDADES E EVENTOS DA SECRETARIA; VII. COORDENAR E FISCALIZAR, EM CONJUNTO COM AS OUTRAS SECRETARIAS AFINS, A UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS PARA FINS DE RECREAÇÃO E LAZER, PRIORIZANDO OS PROGRAMAS EDUCATIVOS E AQUELES DIRECIONADOS ÀS PESSOAS CARENTES E PORTADORAS DE ALGUM GRAU DE DEFICIÊNCIA; VIII. PROMOVER E DIFUNDIR A PRÁTICA DESPORTIVA, DE LAZER E RECREAÇÃO JUNTO À COMUNIDADE.	00000068/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2023

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART. 32 À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER COMPETE: I. PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE LAZER E DESPORTO, COMO SEGMENTO IMPRESCINDÍVEL DA ESTRATÉGIA GLOBAL DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL; II. REALIZAR AÇÕES TRANSVERSAIS COM AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS VISANDO FORTALECER A CULTURA DO EXERCÍCIO FÍSICO E DA PRÁTICA ESPORTIVA ENTRE AS CRIANÇAS E OS JOVENS DO MUNICÍPIO; III. FOMENTAR PARCERIAS COM OUTROS MUNICÍPIOS, ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS, BUSCANDO A VALORIZAÇÃO DO ESPORTE LOCAL, REGIONAL E A INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA; IV. ORGANIZAR, PROMOVER E ESTIMULAR ATIVIDADES NA ÁREA DO DESPORTO E LAZER, ATRAVÉS DE PROGRAMAS E PROJETOS, A SEREM DESENVOLVIDOS EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL; V. APOIAR E ESTIMULAR OS ATLETAS E INSTITUIÇÕES LOCAIS QUE ATUAM NA ÁREA ESPORTIVA; VI. ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NAS ATIVIDADES E EVENTOS DA SECRETARIA; VII. COORDENAR E FISCALIZAR, EM CONJUNTO COM AS OUTRAS SECRETARIAS AFINS, A UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS PARA FINS DE RECREAÇÃO E LAZER, PRIORIZANDO OS PROGRAMAS EDUCATIVOS E AQUELES DIRECIONADOS ÀS PESSOAS CARENTES E PORTADORAS DE ALGUM GRAU DE DEFICIÊNCIA; VIII. PROMOVER E DIFUNDIR A PRÁTICA DESPORTIVA, DE LAZER E RECREAÇÃO JUNTO À COMUNIDADE.	00000068/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2023

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART. 24 COMPETE À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:	00000068/2022
I. PROPOR E GERIR A POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS;	
II. GERIR OS CARGOS EM COMISSÃO E AS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO OPERACIONALIZAR E CONTROLAR OS SEUS REMANEJAMENTOS, ALÉM DE ACOMPANHAR, CONTROLAR E AVALIAR AS SUAS DESPESAS;	
III. NORMATIZAR, PROVER E APLICAR METODOLOGIAS E FERRAMENTAS DE GESTÃO VOLTADAS PARA A MODELAGEM DAS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS, PADRONIZAÇÃO CORPORATIVA E MELHORIA DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS;	
IV. GERIR A POLÍTICA DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;	
V. GERIR A POLÍTICA DE AQUISIÇÕES DE BENS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS;	
VI. GERIR OS SISTEMAS CENTRAIS DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO;	
VII. GERIR OS SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;	
VIII. NORMATIZAR, SUPERVISIONAR, ORIENTAR E FORMULAR POLÍTICAS DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL;	
IX. PROPOR E ADOTAR MEDIDAS QUE VISEM A RACIONALIZAÇÃO DE MÉTODOS DE TRABALHO NA ÁREA DE SUA ATUAÇÃO;	
X. PROPOR POLÍTICAS E INSTRUMENTOS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DE INOVAÇÃO EM PRÁTICAS PÚBLICAS.	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2023

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART. 26 À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:	00000068/2022
I. GERIR AS FINANÇAS E A CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL;	
II. GERIR O SISTEMA CENTRAL DE ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;	
III. ORIENTAR, COORDENAR E SUPERVISIONAR A ELABORAÇÃO, A EXECUÇÃO E O MONITORAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO: PLANO PLURIANUAL (PPA), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA;	
IV. COORDENAR, COMPATIBILIZAR E AVALIAR A ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO PARA O CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS E METAS GOVERNAMENTAIS;	
V. ADMINISTRAR A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	
VI. FORMULAR AS POLÍTICAS TRIBUTÁRIA E FISCAL DO MUNICÍPIO E PROMOVER SUA EXECUÇÃO, CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO;	
VII. EXERCER O CONTROLE DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL;	
VIII. PROMOVER O CONTROLE DOS GASTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS;	
IX. EXERCER A ORIENTAÇÃO, A SUPERVISÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO;	
X. EXERCER A ORIENTAÇÃO NORMATIVA, A SUPERVISÃO TÉCNICA E O CONTROLE DAS ATIVIDADES CONTÁBEIS RELATIVAS À GESTÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO;	
XI. DEFINIR, EM CONJUNTO COM AS SECRETARIAS AFINS, NAS RESPECTIVAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA, AS POLÍTICAS DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS, NA FORMA DA LEI;	
XII. ANALISAR A CONVENIÊNCIA DA CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS;	
XIII. CONTROLAR E FISCALIZAR SUA GESTÃO, E SUPERVISIONAR OS INVESTIMENTOS PÚBLICOS;	
XIV. INSCREVER, CADASTRAR E ORIENTAR OS CONTRIBUINTES MUNICIPAIS.	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2023

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART. 16 À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE COMPETE: I - PROMOVER O PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO, EM ARTICULAÇÃO E COOPERAÇÃO COM OS NÍVEIS FEDERAL E ESTADUAL DE GOVERNOS; II - FORMULAR ESTRATÉGIAS, NORMAS E PADRÕES DE OPERACIONALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO; III - ELABORAR, COORDENAR E GERENCIAR CONVÊNIOS, PROJETOS E PLANOS OU PROGRAMAS DE AÇÃO GOVERNAMENTAL, COMPATIBILIZANDO-OS COM PRIORIDADES E DIRETRIZES DO GOVERNO MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO; IV - ELABORAR, ACOMPANHAR, AVALIAR E ATUALIZAR O PLANO DIRETOR MUNICIPAL; V - ELABORAR, EM CONJUNTO COM OUTRAS SECRETARIAS, O PLANO PLURIANUAL, AS PROPOSTAS PARA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E O ORÇAMENTO ANUAL DA PREFEITURA; VI - ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DAS DESPESAS, DO ORÇAMENTO ANUAL DA PREFEITURA E DO PLANO PLURIANUAL; VII - PROGRAMAR E COORDENAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL; VIII - ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, PROCEDENDO ÀS AÇÕES QUE VISAM SUA MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÕES; IX - IDENTIFICAR E CAPTAR FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTOS, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; X - COORDENAR O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO MUNICIPAL, VISANDO PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E O FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, MEDIANTE A FACILITAÇÃO EM MÉTODOS, CONCEITOS E FERRAMENTAS VISANDO À: A)DEFINIÇÃO DE METAS DE RESULTADO DE LONGO, MÉDIO E CURTO PRAZO, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DE GOVERNO, E COM RESPECTIVOS INDICADORES DE IMPACTO, DE RESULTADO E DE PERCEPÇÃO DO CLIENTE; B)ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO ANUAIS E PLURIANUAIS, REPRESENTADOS POR PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES, COM RESPECTIVOS ORÇAMENTOS E ITENS DE VERIFICAÇÃO; XI - ASSEGURAR A PARTICIPAÇÃO POPULAR NO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO MUNICIPAL, REALIZANDO AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES E PROBLEMAS DOS BAIRROS NA ZONA URBANA E DISTRITOS NA ZONA RURAL, POR ORDEM DE PRIORIDADE, BEM COMO, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS DEMANDAS ATENDIDAS AO FINAL DE CADA EXERCÍCIO; XII - COORDENAR AS AÇÕES DE MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO E DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS, CAPACITANDO AS EQUIPES GERENCIAIS EM CONCEITOS E MÉTODOS GERENCIAIS, BEM COMO, DISPONIBILIZANDO FERRAMENTAS DE SUPORTE À GESTÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS;	00000056/2019

Unidade Administrativa segundo a Finalidade
Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964
EXERCÍCIO DE 2023

XIII	-	DESENVOLVER	OUTRAS	ATIVIDADES	CORRELATAS.	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2023

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 001 CULTURA

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART. 30 À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO COMPETE: I. PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA, TENDO POR OBJETIVOS PERMANENTES: A PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUEOLÓGICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO; E O INCENTIVO E A DIFUSÃO DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO; II. PROMOVER E INCENTIVAR A LIVRE PRODUÇÃO ARTÍSTICA DA CIDADANIA MUNICIPAL, VISANDO À PLENITUDE DA VOCAÇÃO E DO TALENTO INDIVIDUAL E GRUPAL; III. DESENVOLVER E DIFUNDIR AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DA SOCIEDADE DIAMANTINENSE EM TODAS AS SUAS EXPRESSÕES E DIVERSIDADE REGIONAL, A MEMÓRIA E O PATRIMÔNIO CULTURAL, HISTÓRICO E ARTÍSTICO; IV. GERIR OS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO; V. PRODUZIR, SISTEMATIZAR E DISPONIBILIZAR INFORMAÇÕES ACERCA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO; VI. PROMOVER AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO; VII. REALIZAR AÇÕES PARA DEMOCRATIZAR O ACESSO DA POPULAÇÃO MUNICIPAL AOS BENS CULTURAIS MATERIAIS E IMATERIAIS E PARA OPORTUNIZAR O EXERCÍCIO DO DIREITO À IDENTIDADE CULTURAL; VIII. ADMINISTRAR A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO COMO ATIVIDADE ECONÔMICA SUSTENTÁVEL; IX. PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE TURISMO; X. IDENTIFICAR E PROMOVER O POTENCIAL TURÍSTICO MUNICIPAL, ESTRUTURANDO EM CONJUNTO COM ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DO SETOR TURÍSTICO MUNICIPAL AS AÇÕES E EVENTOS INDUTORES DA VALORIZAÇÃO DOS PONTOS DE ATRAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO; XI. PROMOVER COOPERAÇÕES TÉCNICA E FINANCEIRA COM ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E ORGANISMOS NACIONAIS DE FOMENTO AO TURISMO; XI. PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA NECESSÁRIOS AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E AOS FUNDOS ESPECIAIS VINCULADOS À SECRETARIA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.	00000068/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2023

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 002 TURISMO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART. 30 À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO COMPETE: I. PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA, TENDO POR OBJETIVOS PERMANENTES: A PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUEOLÓGICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO; E O INCENTIVO E A DIFUSÃO DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO; II. PROMOVER E INCENTIVAR A LIVRE PRODUÇÃO ARTÍSTICA DA CIDADANIA MUNICIPAL, VISANDO À PLENITUDE DA VOCAÇÃO E DO TALENTO INDIVIDUAL E GRUPAL; III. DESENVOLVER E DIFUNDIR AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DA SOCIEDADE DIAMANTINENSE EM TODAS AS SUAS EXPRESSÕES E DIVERSIDADE REGIONAL, A MEMÓRIA E O PATRIMÔNIO CULTURAL, HISTÓRICO E ARTÍSTICO; IV. GERIR OS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO; V. PRODUZIR, SISTEMATIZAR E DISPONIBILIZAR INFORMAÇÕES ACERCA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO; VI. PROMOVER AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO; VII. REALIZAR AÇÕES PARA DEMOCRATIZAR O ACESSO DA POPULAÇÃO MUNICIPAL AOS BENS CULTURAIS MATERIAIS E IMATERIAIS E PARA OPORTUNIZAR O EXERCÍCIO DO DIREITO À IDENTIDADE CULTURAL; VIII. ADMINISTRAR A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO COMO ATIVIDADE ECONÔMICA SUSTENTÁVEL; IX. PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE TURISMO; X. IDENTIFICAR E PROMOVER O POTENCIAL TURÍSTICO MUNICIPAL, ESTRUTURANDO EM CONJUNTO COM ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DO SETOR TURÍSTICO MUNICIPAL AS AÇÕES E EVENTOS INDUTORES DA VALORIZAÇÃO DOS PONTOS DE ATRAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO; XI. PROMOVER COOPERAÇÕES TÉCNICA E FINANCEIRA COM ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E ORGANISMOS NACIONAIS DE FOMENTO AO TURISMO; XI. PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA NECESSÁRIOS AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E AOS FUNDOS ESPECIAIS VINCULADOS À SECRETARIA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.	00000068/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2023

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART. 30 À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO COMPETE: I. PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA, TENDO POR OBJETIVOS PERMANENTES: A PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUEOLÓGICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO; E O INCENTIVO E A DIFUSÃO DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO; II. PROMOVER E INCENTIVAR A LIVRE PRODUÇÃO ARTÍSTICA DA CIDADANIA MUNICIPAL, VISANDO À PLENITUDE DA VOCAÇÃO E DO TALENTO INDIVIDUAL E GRUPAL; III. DESENVOLVER E DIFUNDIR AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DA SOCIEDADE DIAMANTINENSE EM TODAS AS SUAS EXPRESSÕES E DIVERSIDADE REGIONAL, A MEMÓRIA E O PATRIMÔNIO CULTURAL, HISTÓRICO E ARTÍSTICO; IV. GERIR OS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO; V. PRODUZIR, SISTEMATIZAR E DISPONIBILIZAR INFORMAÇÕES ACERCA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO; VI. PROMOVER AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO; VII. REALIZAR AÇÕES PARA DEMOCRATIZAR O ACESSO DA POPULAÇÃO MUNICIPAL AOS BENS CULTURAIS MATERIAIS E IMATERIAIS E PARA OPORTUNIZAR O EXERCÍCIO DO DIREITO À IDENTIDADE CULTURAL; VIII. ADMINISTRAR A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO COMO ATIVIDADE ECONÔMICA SUSTENTÁVEL; IX. PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE TURISMO; X. IDENTIFICAR E PROMOVER O POTENCIAL TURÍSTICO MUNICIPAL, ESTRUTURANDO EM CONJUNTO COM ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DO SETOR TURÍSTICO MUNICIPAL AS AÇÕES E EVENTOS INDUTORES DA VALORIZAÇÃO DOS PONTOS DE ATRAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO; XI. PROMOVER COOPERAÇÕES TÉCNICA E FINANCEIRA COM ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E ORGANISMOS NACIONAIS DE FOMENTO AO TURISMO; XI. PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA NECESSÁRIOS AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E AOS FUNDOS ESPECIAIS VINCULADOS À SECRETARIA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.	00000068/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2023

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART. 42 À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE COMPETE: I. PROPOR E GERIR A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, COMPREENDENDO A PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL; II. PROMOVER AÇÕES VOLTADOS AO FORTALECIMENTO DA DIMENSÃO E A RESPONSABILIDADE AMBIENTAL NO ÂMBITO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E DA SOCIEDADE LOCAL; III. EXERCER O PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA AMBIENTAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE; IV. ELABORAR, ACOMPANHAR, AVALIAR E ATUALIZAR O PLANO DIRETOR MUNICIPAL; V. REALIZAR O CADASTRAMENTO DAS PROPRIEDADES RURAIS; VI. PROPOR NORMAS E POLÍTICAS PÚBLICAS RELATIVAS AO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO; VII. PROMOVER O MONITORAMENTO DOS RECURSOS AMBIENTAIS MUNICIPAIS E DAS AÇÕES ANTRÓPICAS SOBRE OS MESMOS; VIII. PROPOR A CRIAÇÃO, IMPLANTAR, ADMINISTRAR E FISCALIZAR AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAIS; IX. PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; X. IDENTIFICAR AS OPORTUNIDADES DE INVESTIMENTOS E ADOTAR PROVIDÊNCIAS DESTINADAS À ATRAÇÃO, À LOCALIZAÇÃO, À PERMANÊNCIA E AO DESENVOLVIMENTO DE INICIATIVAS EMPRESARIAIS DE CUNHO ECONÔMICO PARA O MUNICÍPIO; XI. ORIENTAR O PLANEJAMENTO, A IMPLANTAÇÃO E A OPERAÇÃO DAS ÁREAS DO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO; XII. PROMOVER, FOMENTAR E APOIAR O EMPREENDEDORISMO NO MUNICÍPIO; XIII. DESENVOLVER E ELABORAR POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE FORMA SISTÊMICA E INTEGRADA, EM NÍVEL LOCAL E REGIONAL; XIV. ESTABELECER PARCERIAS COM ORGANISMOS PÚBLICOS E PRIVADOS COM OBJETIVO DE FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO, BEM COMO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E A MITIGAÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL; XV. PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA HABITACIONAL E DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO, BEM COMO GERENCIAR AS AÇÕES PERTINENTES A ESSAS POLÍTICAS. XVI. PROPOR, GERENCIAR E PRESTAR CONTAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTO CONGÊNERES CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO; XVII. IDENTIFICAR E CAPTAR FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTOS, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; XVIII. PROPOR, ATUALIZAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO, LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO E DEMAIS LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES;	00000068/2022

Unidade Administrativa segundo a Finalidade
Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964
EXERCÍCIO DE 2023

XIX. APROVAR E FORMALIZAR O PROCESSO DE PARCELAMENTO DO SOLO, COMPREENDENDO DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DO SOLO.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.516/2022

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Diamantino para o exercício financeiro de 2023.

OPREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Diamantino para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo, compreendendo seus fundos e órgãos municipais; e

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos municipais, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita total é estimada em R$ 185.320.280,80 (Cento e oitenta e cinco milhões, trezentos e vinte e mil, duzentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de impostos, transferências correntes e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	VALOR (R$)
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**166.408.155,85**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	33.465.339,05
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	3.437.902,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	128.858.570,80
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	646.344,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**18.912.124,95**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.912.124,95
	TOTAL	**185.320.280,80**

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Despesa Total

Art. 4º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 185.320.280,80, (cento e oitenta e cinco milhões, trezentos e vinte e mil, duzentos e oitenta reais e oitenta centavos), assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal em R$ 135.704.932,60 (cento e trinta e cinco milhões, setecentos e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos); e

II – Orçamento de Seguridade Social em 49.615.348,20 (Quarenta e nove milhões, seiscentos e quinze mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º A despesa fixada à conta dos recursos previstos, observada a programação constante do detalhamento das ações, apresenta, por Órgão, o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	5.603.872,29	895.000,00	6.498.872,29
GABINETE DO PREFEITO	4.278.430,86	496.792,04	4.775.222,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	4.168.339,00	853.244,75	5.021.583,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	21.044.839,97	12.490.212,00	33.535.051,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	42.056.084,85	6.747.897,09	48.803.981,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	38.473.976,20	1.843.105,00	40.317.081,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.	9.015.767,00	282.500,00	9.298.267,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	4.827.144,00	1.000.000,00	5.827.144,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7.914.128,61	100.000,00	8.014.128,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	9.413.846,00	4.510.000,00	13.923.846,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	4.352.445,14	502.887,00	4.855.332,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE	3.285.000,00	515.000,00	3.800.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			**649.769,00**
TOTAL GERAL			**185.320.280,80**

CAPÍTULO IIIDA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, de acordo com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando-se as seguintes condições:

I - No limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no art. 5º desta lei, mediante recursos:

a) resultantes de anulação parcial ou total de dotações, conforme inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) provenientes de excesso de arrecadação, apurado nos termos do inciso II, § 1º, e §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964; e

c) produto de operações de crédito autorizadas, conforme inciso IV, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

II - Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do art. 43, §1º, inciso I e §2º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964;

III - Até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Integram esta Lei os seguintes quadros consolidados:

I. demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas; II. demonstrativo da receita por categoria econômica; III. demonstrativo da natureza de despesa - consolidação geral; IV. demonstrativo das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão, unidade e grupo de despesa; V. demonstrativo das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão, unidade e programa de trabalho; VI. demonstrativo de funções e subfunções, programas por projetos e atividades; VII. demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme vínculo com os recursos; VIII. demonstrativo da despesa por órgão e funções; IX. demonstrativo da despesa por programa; X. demonstrativo da evolução da receita e despesa; XI. programa anual de trabalho do governo em termos de realizações de obras e prestação de serviços; XII. quadro das dotações por órgão do governo e da administração; XIII. quadro de detalhamento de despesas por órgão do governo e da administração; XIV. quadro discriminativo da receita por fontes e respectivas legislações; XV. **resumo da receita e despesa por fonte de recurso;** XVI. sumário geral da receita por fontes e da despesa por função do governo; XVII. unidade administrativa segundo a finalidade; XVIII. demonstrativos da renúncia da receita e da estimativa de compensação da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (docc).

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Diamantino, 19 de dezembro de 2022.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES EXERCÍCIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.590.000,00	4.908.872,29	0,00	6.498.872,29
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.590.000,00	4.908.872,29	0,00	6.498.872,29
01.031.0001	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	1.590.000,00	4.908.872,29	0,00	6.498.872,29
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	29.809,00	0,00	29.809,00
03.092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	0,00	29.809,00	0,00	29.809,00
03.092.0117	GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL	0,00	29.809,00	0,00	29.809,00
04	ADMINISTRAÇÃO	1.022.000,00	26.368.842,58	0,00	27.390.842,58
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	850.000,00	300.000,00	0,00	1.150.000,00
04.121.0117	GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL	850.000,00	300.000,00	0,00	1.150.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	102.000,00	23.429.730,34	0,00	23.531.730,34
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	23.379.730,34	0,00	23.379.730,34
04.122.0117	GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL	102.000,00	50.000,00	0,00	152.000,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
04.123.0117	GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
04.128.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
04.301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	1.842.112,24	0,00	1.842.112,24
04.301.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.842.112,24	0,00	1.842.112,24
04.392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	707.000,00	0,00	707.000,00
04.392.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	707.000,00	0,00	707.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	460.000,00	8.818.267,00	0,00	9.278.267,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	6.374.000,00	0,00	6.374.000,00
08.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	6.374.000,00	0,00	6.374.000,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00
08.241.0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	372.000,00	0,00	372.000,00
08.242.0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	0,00	372.000,00	0,00	372.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	140.000,00	358.753,00	0,00	498.753,00

ARAnexo_Orcamento_7 Página: 1 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08.243.0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	140.000,00	358.753,00	0,00	498.753,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	320.000,00	1.343.514,00	0,00	1.663.514,00
08.244.0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	320.000,00	1.323.514,00	0,00	1.643.514,00
08.244.0114	PROGRAMA HABITACIONAL "CASULO"	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10	SAÚDE	2.239.981,00	38.077.100,20	0,00	40.317.081,20
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	56.468,00	4.235.712,10	0,00	4.292.180,10
10.122.0121	GESTÃO DO SUS	56.468,00	4.235.712,10	0,00	4.292.180,10
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	295.024,00	11.777.814,21	0,00	12.072.838,21
10.301.0120	ATENÇÃO BÁSICA	295.024,00	11.777.814,21	0,00	12.072.838,21
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.851.388,00	18.607.404,56	0,00	20.458.792,56
10.302.0122	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.851.388,00	18.607.404,56	0,00	20.458.792,56
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.672,00	806.426,33	0,00	809.098,33
10.303.0119	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.672,00	806.426,33	0,00	809.098,33
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.429,00	558.457,00	0,00	570.886,00
10.304.0123	VIGILANCIA EM SAÚDE	12.429,00	558.457,00	0,00	570.886,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	22.000,00	2.091.286,00	0,00	2.113.286,00
10.305.0123	VIGILANCIA EM SAÚDE	22.000,00	2.091.286,00	0,00	2.113.286,00
12	EDUCAÇÃO	5.834.287,20	42.969.694,17	0,00	48.803.981,37
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	3.575.000,00	0,00	3.575.000,00
12.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	3.575.000,00	0,00	3.575.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	858.155,00	22.601.392,77	0,00	23.459.547,77
12.361.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	5.309.614,00	0,00	5.309.614,00
12.361.0016	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	88.155,00	0,00	0,00	88.155,00
12.361.0105	EDUCAÇÃO COM INFRAESTRUTURA	650.000,00	631.437,32	0,00	1.281.437,32
12.361.0106	EDUCA DIAMANTINO	120.000,00	14.200.865,45	0,00	14.320.865,45
12.361.0118	CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO	0,00	2.459.476,00	0,00	2.459.476,00
12.362	ENSINO MÉDIO	4.517.176,20	0,00	0,00	4.517.176,20
12.362.0118	CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO	4.517.176,20	0,00	0,00	4.517.176,20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.364.0106	EDUCA DIAMANTINO	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	458.956,00	16.558.301,40	0,00	17.017.257,40
12.365.0105	EDUCAÇÃO COM INFRAESTRUTURA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
12.365.0106	EDUCA DIAMANTINO	358.956,00	16.158.301,40	0,00	16.517.257,40
12.365.0118	CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.366.0106	EDUCA DIAMANTINO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.367.0106	EDUCA DIAMANTINO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
13	CULTURA	432.887,00	2.397.995,04	0,00	2.830.882,04
13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	352.887,00	0,00	0,00	352.887,00
13.391.0124	DIAMANTINO EM CENA	352.887,00	0,00	0,00	352.887,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	80.000,00	2.397.995,04	0,00	2.477.995,04
13.392.0124	DIAMANTINO EM CENA	80.000,00	2.397.995,04	0,00	2.477.995,04
14	DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
14.422.0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
15	URBANISMO	9.717.261,09	14.900.456,41	0,00	24.617.717,50
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	4.296.000,41	0,00	4.296.000,41
15.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	4.296.000,41	0,00	4.296.000,41
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.452.261,09	0,00	0,00	9.452.261,09
15.451.0100	GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - CIDA	9.452.261,09	0,00	0,00	9.452.261,09
15.452	SERVIÇOS URBANOS	265.000,00	10.154.456,00	0,00	10.419.456,00
15.452.0100	GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - CIDA	265.000,00	10.154.456,00	0,00	10.419.456,00
15.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
15.512.0100	GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - CIDA	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
16	HABITAÇÃO	3.224.342,50	0,00	0,00	3.224.342,50

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
16.482	HABITAÇÃO URBANA	3.224.342,50	0,00	0,00	3.224.342,50
16.482.0012	MORADIA DIGNA	3.224.342,50	0,00	0,00	3.224.342,50
18	GESTÃO AMBIENTAL	1.175.000,00	291.500,00	0,00	1.466.500,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.090.000,00	150.000,00	0,00	1.240.000,00
18.541.0109	GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	1.090.000,00	50.000,00	0,00	1.140.000,00
18.541.0110	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	10.000,00	141.500,00	0,00	151.500,00
18.542.0109	GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	10.000,00	141.500,00	0,00	151.500,00
18.604	DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
18.604.0109	GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
20	AGRICULTURA	237.820,75	4.702.263,00	0,00	4.940.083,75
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	3.876.079,00	0,00	3.876.079,00
20.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	3.876.079,00	0,00	3.876.079,00
20.602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	44.580,00	702.184,00	0,00	746.764,00
20.602.0110	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	44.580,00	702.184,00	0,00	746.764,00
20.605	ABASTECIMENTO	193.240,75	70.000,00	0,00	263.240,75
20.605.0110	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
20.605.0111	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	193.240,75	0,00	0,00	193.240,75
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
20.608.0111	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
23.695	TURISMO	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
23.695.0116	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
27	DESPORTO E LAZER	20.000,00	5.807.144,00	0,00	5.827.144,00
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	5.038.144,00	0,00	5.038.144,00
27.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	5.038.144,00	0,00	5.038.144,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	20.000,00	769.000,00	0,00	789.000,00
27.812.0099	ESPORTE É SAÚDE E VIDA	20.000,00	769.000,00	0,00	789.000,00

ARAnexo_Orcamento_7 Página: 4 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	8.630.000,00	659.988,00	9.289.988,00
28.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	659.988,00	659.988,00
28.031.0113	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	659.988,00	659.988,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	7.680.000,00	0,00	7.680.000,00
28.843.0113	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	7.680.000,00	0,00	7.680.000,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
28.846.0113	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	649.769,00	649.769,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	649.769,00	649.769,00
99.999.0113	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	649.769,00	649.769,00
	TOTAL	**25.953.579,54**	**158.056.943,69**	**1.309.757,00**	**185.320.280,23**

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DO GOVERNO EXERCÍCIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DO GOVERNO

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		189.377.791,80	LEGISLATIVA		6.498.872,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	34.109.317,00		ESSENCIAL À JUSTIÇA		29.809,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.437.902,00		ADMINISTRAÇÃO		27.390.842,58
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	151.169.765,80		ASSISTÊNCIA SOCIAL		9.278.267,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	660.807,00		SAÚDE		40.317.081,20
RECEITAS DE CAPITAL		18.912.124,95	EDUCAÇÃO		48.803.981,37
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.912.124,95		CULTURA		2.830.882,04
DEDUÇÕES DA RECEITA		22.969.635,95	DIREITOS DA CIDADANIA		20.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	643.977,95		URBANISMO		24.617.717,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.311.195,00		HABITAÇÃO		3.224.342,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.463,00		GESTÃO AMBIENTAL		1.466.500,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00	AGRICULTURA		4.940.083,75
	0,00		COMÉRCIO E SERVIÇOS		135.000,00
	0,00		DESPORTO E LAZER		5.827.144,00
	0,00		ENCARGOS ESPECIAIS		9.289.988,00
	0,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		649.769,00
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		0,00	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		0,00
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS RECEBIDAS		0,00	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS		0,00
	TOTAL	185.320.280,80		TOTAL	185.320.280,23

ARRelatorio_Orcamento_3 Página: 1 / 1

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXERCÍCIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
01.031.0001.10001	REVITALIZAR A SEDE DO LEGISLATIVO	350.000,00	200.000,00	550.000,00
01.031.0001.10002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	350.000,00	350.000,00
01.031.0001.10003	AQUISIÇÃO E MELHORIA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	0,00	200.000,00	200.000,00
01.031.0001.10004	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA	0,00	240.000,00	240.000,00
01.031.0001.10005	ORGANIZAÇÃO DE SESSÕES E EVENTOS	0,00	100.000,00	100.000,00
01.031.0001.10006	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	0,00	120.000,00	120.000,00
01.031.0001.10318	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	0,00	30.000,00	30.000,00
01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	0,00	4.908.872,29	4.908.872,29
03.092.0117.20252	CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	0,00	29.809,00	29.809,00
04.121.0117.10459	PROMOÇÃO DE ESTUDOS E AÇÕES PARA ELABORAÇÃO, REVISÃO E GESTÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS	0,00	850.000,00	850.000,00
04.121.0117.20264	ELABORAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO	0,00	300.000,00	300.000,00
04.122.0002.20138	GESTÃO DE AQUISIÇÕES, PATRIMÓNIO E DOCUMENTOS	0,00	137.685,00	137.685,00
04.122.0002.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	0,00	792.000,00	792.000,00
04.122.0002.20147	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	5.708.129,01	5.708.129,01
04.122.0002.20149	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	100.000,00	100.000,00
04.122.0002.20151	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA GABINETE DO PREFEITO	0,00	500.000,00	500.000,00
04.122.0002.20159	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS SECRETARIA MUNICIPAL	0,00	2.386.531,37	2.386.531,37
04.122.0002.20160	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.791.426,00	2.791.426,00
04.122.0002.20161	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS SECRETARIA MUNICIPAL	0,00	1.869.064,00	1.869.064,00
04.122.0002.20162	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS SECRETARIA MUNICIPAL	0,00	1.070.000,00	1.070.000,00
04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	3.377.800,00	3.377.800,00
04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	3.004.782,00	3.004.782,00
04.122.0002.20171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	410.000,00	410.000,00
04.122.0002.20310	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	49.862,96	49.862,96
04.122.0002.20315	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.182.450,00	1.182.450,00
04.122.0117.10455	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	100.000,00	100.000,00
04.122.0117.10488	PARCERIAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS	0,00	2.000,00	2.000,00
04.122.0117.20256	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	0,00	50.000,00	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
04.123.0117.10453	APOIO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO FISCAL	0,00	20.000,00	20.000,00
04.123.0117.10454	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL	0,00	50.000,00	50.000,00
04.128.0002.20173	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	20.000,00	20.000,00
04.128.0002.20174	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	50.000,00	50.000,00
04.128.0002.20175	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	20.000,00	20.000,00
04.301.0002.20316	BENEFÍCIOS LEGAIS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	1.842.112,24	1.842.112,24
04.392.0002.20301	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	707.000,00	707.000,00
08.122.0002.20133	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	15.000,00	15.000,00
08.122.0002.20136	CAPACITAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	10.000,00	10.000,00
08.122.0002.20143	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SINE	0,00	30.000,00	30.000,00
08.122.0002.20148	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPIAIS E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	3.239.000,00	3.239.000,00
08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.080.000,00	3.080.000,00
08.241.0104.20184	MANUTENÇÃO COM O CONVENIO PARA A PROTEÇÃO SOCIAL DE IDOSO	0,00	180.000,00	180.000,00
08.241.0104.20188	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO VIVER LEGAL	0,00	190.000,00	190.000,00
08.242.0104.20181	MANUTENÇÃO COM O CONVENIO À APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	0,00	312.000,00	312.000,00
08.242.0104.20318	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA DEFICIENTES	0,00	60.000,00	60.000,00
08.243.0104.10420	REFORMAS DA CASA DO MENOR	40.000,00	10.000,00	50.000,00
08.243.0104.10421	REFORMA E MANUTENÇÃO DO CRAS E CREAS	80.000,00	10.000,00	90.000,00
08.243.0104.20178	MANUTENÇÃO COM A CASA DO MENOR PROJETO AMPARO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	120.000,00	120.000,00
08.243.0104.20180	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS.	0,00	188.753,00	188.753,00
08.243.0104.20182	MANUTENÇÃO COM O CONVÊNIO ACESSUS	0,00	20.000,00	20.000,00
08.243.0104.20190	MANUTENÇÃO DO CONVENIO – BPC – ESCOLA	0,00	10.000,00	10.000,00
08.243.0104.20196	PETI – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	0,00	20.000,00	20.000,00
08.244.0104.10419	CONECTIVIDADE AO MUNDO DIGITAL	0,00	30.000,00	30.000,00
08.244.0104.10423	KITS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OFERECER MORADIA ADEQUADA PARA AS FAMÍLIAS DE BAIXA RE	0,00	100.000,00	100.000,00
08.244.0104.10424	JOVEM APRENDIZ	0,00	20.000,00	20.000,00
08.244.0104.10425	MULHERES DIAMANTINENSES	0,00	100.000,00	100.000,00
08.244.0104.10427	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	30.000,00	30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
08.244.0104.10428	REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	40.000,00	40.000,00
08.244.0104.20176	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	0,00	30.000,00	30.000,00
08.244.0104.20177	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	0,00	60.000,00	60.000,00
08.244.0104.20186	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.	0,00	350.000,00	350.000,00
08.244.0104.20189	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI Nº 1.196/2017)	0,00	467.286,00	467.286,00
08.244.0104.20191	MANUTENÇÃO DO CONVENIO FEAS	0,00	136.228,00	136.228,00
08.244.0104.20192	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV	0,00	30.000,00	30.000,00
08.244.0104.20195	MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO CENTRO DE EVENTOS.	0,00	50.000,00	50.000,00
08.244.0104.20197	PROJETO MÃOS SOLIDÁRIAS II	0,00	50.000,00	50.000,00
08.244.0104.20198	REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS.	0,00	50.000,00	50.000,00
08.244.0104.20319	MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	0,00	50.000,00	50.000,00
08.244.0104.20321	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	0,00	50.000,00	50.000,00
08.244.0114.20262	REALIZAÇÃO DO CADASTRO DO PÚBLICO ALVO PARA ACESSO A MORADIA POPULAR.	0,00	20.000,00	20.000,00
10.122.0121.10462	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ GESTÃO DO SUS	0,00	56.468,00	56.468,00
10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	4.211.712,10	4.211.712,10
10.122.0121.20278	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	19.000,00	19.000,00
10.122.0121.20279	MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	0,00	5.000,00	5.000,00
10.301.0120.10463	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	3.148,00	60.000,00	63.148,00
10.301.0120.10464	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA	0,00	116.000,00	116.000,00
10.301.0120.10465	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO MEDICAMENTO EM CASA	0,00	42.876,00	42.876,00
10.301.0120.10466	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO OLHO VIVO	0,00	70.000,00	70.000,00
10.301.0120.10487	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO	1.000,00	2.000,00	3.000,00
10.301.0120.20281	REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	0,00	40.000,00	40.000,00
10.301.0120.20283	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS PARA A EDUCAÇÃO EM SAÚDE	0,00	40.000,00	40.000,00
10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	0,00	2.642.483,00	2.642.483,00
10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	0,00	2.105.719,00	2.105.719,00
10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ESF	0,00	6.930.182,21	6.930.182,21
10.301.0120.20287	REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	0,00	19.430,00	19.430,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
10.302.0122.10468	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE DIAMANTINO	34.000,00	66.000,00	100.000,00
10.302.0122.10470	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	52.000,00	52.000,00
10.302.0122.10477	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.500.388,00	199.000,00	1.699.388,00
10.302.0122.20277	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	0,00	542.000,00	542.000,00
10.302.0122.20288	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	0,00	97.150,00	97.150,00
10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	4.486.790,96	4.486.790,96
10.302.0122.20290	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	0,00	1.148.793,00	1.148.793,00
10.302.0122.20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	0,00	1.575.705,00	1.575.705,00
10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	0,00	4.218.066,00	4.218.066,00
10.302.0122.20293	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT	0,00	189.000,00	189.000,00
10.302.0122.20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	0,00	595.481,04	595.481,04
10.302.0122.20295	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	384.291,00	384.291,00
10.302.0122.20296	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBUL. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	5.270.127,56	5.270.127,56
10.302.0122.20322	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR - MEDIA COMPLEXIDADE	0,00	100.000,00	100.000,00
10.303.0119.10471	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	2.672,00	2.672,00
10.303.0119.20297	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	0,00	806.426,33	806.426,33
10.304.0123.10472	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILANCIA SANITÁRIA	0,00	12.429,00	12.429,00
10.304.0123.20298	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	0,00	558.457,00	558.457,00
10.305.0123.10473	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENT	0,00	22.000,00	22.000,00
10.305.0123.20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR.	0,00	1.275.738,00	1.275.738,00
10.305.0123.20300	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS	0,00	815.548,00	815.548,00
12.122.0002.20134	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	0,00	70.000,00	70.000,00
12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	50.000,00	3.455.000,00	3.505.000,00
12.361.0002.20172	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (EN	0,00	5.309.614,00	5.309.614,00
12.361.0016.10264	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MODELO	88.155,00	0,00	88.155,00
12.361.0105.10432	CONSTRUÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.	100.000,00	0,00	100.000,00
12.361.0105.10433	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	50.000,00	0,00	50.000,00
12.361.0105.10434	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES.	500.000,00	0,00	500.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
12.361.0105.20226	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS.	20.442,75	0,00	20.442,75
12.361.0105.20227	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES.	559.997,57	50.997,00	610.994,57
12.361.0106.10429	AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR - NOVOS VEÍCULOS	0,00	100.000,00	100.000,00
12.361.0106.10431	INCENTIVO A PRÁTICA E PROTEJOS EDUCATIVOS POR PROFESSORES E ALUNOS.	0,00	20.000,00	20.000,00
12.361.0106.20199	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	800.000,00	800.000,00
12.361.0106.20201	APOIO A MORADIA	0,00	19.000,00	19.000,00
12.361.0106.20203	AUTONOMIA DE GESTÃO FINANCEIRA.	0,00	220.000,00	220.000,00
12.361.0106.20207	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR.	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
12.361.0106.20208	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS.	0,00	60.000,00	60.000,00
12.361.0106.20210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	150.000,00	150.000,00
12.361.0106.20211	PROMOÇÃO DA INCLUSÃO DIGITAL	0,00	15.100,00	15.100,00
12.361.0106.20213	PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE EMOCIONAL E MENTAL NA EDUCAÇÃO	0,00	9.500,00	9.500,00
12.361.0106.20215	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.586.936,85	2.586.936,85
12.361.0106.20217	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM O FUNDEB 70 % - FUNDEB	0,00	5.840.328,60	5.840.328,60
12.361.0106.20218	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM O FUNDEB 30 %	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
12.361.0118.20265	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PNAF/PNAEF	0,00	152.015,00	152.015,00
12.361.0118.20267	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM O SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	778.690,00	778.690,00
12.361.0118.20268	MANTER O CONVENIO COM TRANSPORTE ESCOLAR – SEDUC	0,00	1.030.000,00	1.030.000,00
12.361.0118.20269	MANTER O CONVENIO COM O TRANSPORTE ESCOLAR COM O PNAT	0,00	32.699,00	32.699,00
12.361.0118.20274	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DAS PARCERIAS EDUCAÇÃO E SETOR PRIVADO	166.072,00	300.000,00	466.072,00
12.362.0118.10478	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLA	4.517.176,20	0,00	4.517.176,20
12.364.0106.20206	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E DAS ATIVIDADES DA UAB.	70.000,00	130.000,00	200.000,00
12.365.0105.10111	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇAO INFANTIL/CRECHES E PRE ESCOLA	100.000,00	0,00	100.000,00
12.365.0106.10107	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.956,00	356.000,00	358.956,00
12.365.0106.20214	PROTEÇÃO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE TRANSTORNO DISSOCIATIVO DE IDENTIDADE - TDI	0,00	75.000,00	75.000,00
12.365.0106.20216	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM AS UNIDADES DA EDUCAÇÃO IN	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
12.365.0106.20219	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 30% DA EDUCAÇÃO INFANT	0,00	3.333.301,40	3.333.301,40
12.365.0106.20220	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 70 % DA EDUCAÇÃO INFANT	0,00	5.500.000,00	5.500.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
12.365.0106.20221	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 70 % DA EDUCAÇÃO INFANT	0,00	2.400.000,00	2.400.000,00
12.365.0106.20311	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	700.000,00	700.000,00
12.365.0106.20313	AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA	0,00	150.000,00	150.000,00
12.365.0106.20314	FORNECIMENTO DE UNIFORMES E MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
12.365.0118.20272	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PRE ESCOLA – SEDUC	0,00	200.000,00	200.000,00
12.365.0118.20273	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR À CRIANÇA - PNAC	0,00	200.000,00	200.000,00
12.366.0106.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EJA.	0,00	20.000,00	20.000,00
12.366.0106.20212	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	0,00	10.000,00	10.000,00
12.367.0106.20202	AQUISIÇÃO DE LIVROS EM LINGUAS BRASILEIRA DE SINAIS	0,00	5.000,00	5.000,00
13.391.0124.10476	PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS	312.887,00	40.000,00	352.887,00
13.392.0124.10481	APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS	0,00	80.000,00	80.000,00
13.392.0124.20225	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS.	0,00	80.000,00	80.000,00
13.392.0124.20302	PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	0,00	1.741.995,04	1.741.995,04
13.392.0124.20303	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO CONSELHO DE CULTURA	0,00	6.000,00	6.000,00
13.392.0124.20317	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL	0,00	570.000,00	570.000,00
14.422.0104.20320	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR	0,00	20.000,00	20.000,00
15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	0,00	4.296.000,41	4.296.000,41
15.451.0100.10444	CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	53.000,00	75.000,00	128.000,00
15.451.0100.10445	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.	522.000,00	60.000,00	582.000,00
15.451.0100.10447	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - BAIRRO ILUMINADO	660.000,00	0,00	660.000,00
15.451.0100.10448	IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	5.732.261,09	300.000,00	6.032.261,09
15.451.0100.10479	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL JOSÉ CAPELETO	2.030.000,00	20.000,00	2.050.000,00
15.452.0100.10449	IMPLANTAR E MANTER INFRAESTRUTURA PARA INCLUSÃO DIGITAL E AMPLIAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLIC	0,00	60.000,00	60.000,00
15.452.0100.10451	INTERVENÇÃO, URBANIZAÇÃO E MELHORIA DE BAIRROS – PROJETO PREFEITURA NOS BAIRROS	0,00	140.000,00	140.000,00
15.452.0100.10482	TITULA DIAMANTINO	0,00	65.000,00	65.000,00
15.452.0100.20246	PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CAMINHOS RURAIS	80.608,00	2.323.848,00	2.404.456,00
15.452.0100.20247	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.	0,00	200.000,00	200.000,00
15.452.0100.20249	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	2.400.000,00	2.400.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
15.452.0100.20250	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA MUNICIPAL	0,00	350.000,00	350.000,00
15.452.0100.20251	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIXO	0,00	4.800.000,00	4.800.000,00
15.512.0100.20248	MANUTENÇÃO E INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA	50.000,00	400.000,00	450.000,00
16.482.0012.10456	IMPLEMENTAÇÃO E APOIO A INICIATIVAS DIRECIONADAS A AMPLIAÇÃO DA OFERTA E ADEQUAÇÃO DE UN	3.224.342,50	0,00	3.224.342,50
18.541.0109.10483	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	0,00	500.000,00	500.000,00
18.541.0109.10484	IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	365.000,00	365.000,00
18.541.0109.10485	IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	0,00	200.000,00	200.000,00
18.541.0109.10486	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE CONSCIÊNCIA AMBIENTAL	0,00	25.000,00	25.000,00
18.541.0109.20235	PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA	0,00	50.000,00	50.000,00
18.541.0110.20240	IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL	0,00	100.000,00	100.000,00
18.542.0109.10436	CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL	10.000,00	0,00	10.000,00
18.542.0109.20236	PREVENÇÃO E CONTROLE DE QUEIMADAS	0,00	135.000,00	135.000,00
18.542.0109.20237	RECOLHIMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS UTILIZADAS NAS LAVOURAS DA ZONA RURAL	0,00	6.500,00	6.500,00
18.604.0109.10437	IMPLANTAÇÃO DE SETOR DE ZOONOSES E PROTEÇÃO ANIMAL	0,00	75.000,00	75.000,00
20.122.0002.20139	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	0,00	10.247,00	10.247,00
20.122.0002.20145	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	1.400.767,00	1.400.767,00
20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	2.465.065,00	2.465.065,00
20.602.0110.10439	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	0,00	44.580,00	44.580,00
20.602.0110.20239	FOMENTO E INCENTIVO À AGRICULTURA, PISCICULTURA, AVICULTURA HORTIFRUTIGRANJEIRO, APICULT	0,00	702.184,00	702.184,00
20.605.0110.20241	MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DIVULGAÇÃO DE PESQUISAS AOS PRODUTORES RURAIS	0,00	70.000,00	70.000,00
20.605.0111.10440	CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	93.240,75	100.000,00	193.240,75
20.608.0111.20244	FOMENTO AO ASSOCIATIVISMO E AO COOPERATIVISMO	0,00	54.000,00	54.000,00
23.695.0116.20304	MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	10.000,00	25.000,00	35.000,00
23.695.0116.20306	PROMOÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA	0,00	50.000,00	50.000,00
23.695.0116.20307	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO TURISTA (CAT)	20.000,00	30.000,00	50.000,00
27.122.0002.20146	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE	0,00	1.445.000,00	1.445.000,00
27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	3.593.144,00	3.593.144,00
27.812.0099.10480	APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPORTIVOS E DE LAZER NO MUNICÍPIO	0,00	20.000,00	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
27.812.0099.20229	CARAVANA ESPORTIVA	0,00	10.000,00	10.000,00
27.812.0099.20230	REFORMA, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER	500.000,00	150.000,00	650.000,00
27.812.0099.20231	EVENTOS ESPORTIVOS E DATAS COMEMORATIVAS	0,00	87.000,00	87.000,00
27.812.0099.20232	INCENTIVO AO ESPORTISTA	0,00	12.000,00	12.000,00
27.812.0099.20233	VIVA FÉRIAS	0,00	10.000,00	10.000,00
28.031.0113.99998	PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS	489.983,04	170.004,96	659.988,00
28.843.0113.20257	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
28.843.0113.20258	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP	0,00	1.700.000,00	1.700.000,00
28.843.0113.20260	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS CONTRAÍDOS COM A REDE ENERGIA (ENERGISA)	0,00	480.000,00	480.000,00
28.843.0113.20261	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS COM A UNIÃO - INSS	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
28.846.0113.20259	PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	950.000,00	950.000,00
99.999.0113.99997	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	649.769,00	649.769,00
			TOTAL	**185.320.280,23**

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO EXERCÍCIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
01	**CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**	**5.603.872,29**	**895.000,00**	**6.498.872,29**
01.001	GABINETE DO PRESIDENTE	5.603.872,29	895.000,00	6.498.872,29
01	**CAMARA MUNICIPAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01.001	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00
02	**GABINETE DO PREFEITO**	**4.278.430,96**	**496.792,04**	**4.775.223,00**
02.001	GABINETE DO PREFEITO	4.278.430,96	496.792,04	4.775.223,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	**4.168.339,00**	**853.244,75**	**5.021.583,75**
03.001	GABINETE DO SECRETARIO	4.168.339,00	853.244,75	5.021.583,75
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	**21.044.839,97**	**12.490.212,00**	**33.535.051,97**
04.001	GABINETE DO SECRETARIO	21.044.839,97	12.490.212,00	33.535.051,97
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**42.056.084,85**	**6.747.896,52**	**48.803.981,37**
05.001	FUEFUM	14.733.050,85	1.736.692,32	16.469.743,17
05.002	FUNDEB	19.573.630,00	0,00	19.573.630,00
05.003	CONVENIOS	2.643.404,00	4.733.248,20	7.376.652,20
05.004	EDUCAÇÃO INFANTIL	5.106.000,00	277.956,00	5.383.956,00
05.005	CONSELHO MUNIC EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**38.473.976,20**	**1.843.105,00**	**40.317.081,20**
06.001	FUNDO MUNIC DE SAUDE	38.454.976,20	1.843.105,00	40.298.081,20
06.002	CONSELHO MUNIC SAUDE	19.000,00	0,00	19.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**	**9.015.767,00**	**282.500,00**	**9.298.267,00**
07.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.578.786,00	122.500,00	7.701.286,00
07.002	CONVENIOS	1.091.981,00	155.000,00	1.246.981,00
07.003	CONSELHO TUTELAR	345.000,00	5.000,00	350.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	**4.827.144,00**	**1.000.000,00**	**5.827.144,00**
08.001	GABINETE DO SECRETARIO	4.807.144,00	1.000.000,00	5.807.144,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE	20.000,00	0,00	20.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	**7.914.128,61**	**100.000,00**	**8.014.128,61**
09.001	GABINETE DO SECRETARIO	7.914.128,61	100.000,00	8.014.128,61

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	**9.413.846,00**	**4.510.000,00**	**13.923.846,00**
10.001	GABINETE DO SECRETARIO	9.413.846,00	4.510.000,00	13.923.846,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	0,00	0,00	0,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	**4.352.445,04**	**502.887,00**	**4.855.332,04**
12.001	CULTURA	4.277.445,04	442.887,00	4.720.332,04
12.002	TURISMO	75.000,00	60.000,00	135.000,00
12.003	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE**	**3.285.000,00**	**515.000,00**	**3.800.000,00**
13.001	GABINETE DO SECRETARIO	3.285.000,00	515.000,00	3.800.000,00
	TOTAL	**154.433.873,92**	**30.236.637,31**	**184.670.511,23**
	RESERVA DO RPPS			**0,00**
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			**649.769,00**
	TOTAL GERAL			**185.320.280,23**

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS EXERCÍCIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	0,00	6.498.872,29	6.498.872,29
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	6.498.872,29	6.498.872,29
01.031.0001	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	0,00	6.498.872,29	6.498.872,29
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	29.809,00	0,00	29.809,00
03.092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	29.809,00	0,00	29.809,00
03.092.0117	GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL	29.809,00	0,00	29.809,00
04	ADMINISTRAÇÃO	27.390.842,58	0,00	27.390.842,58
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
04.121.0117	GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	23.531.730,34	0,00	23.531.730,34
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	23.379.730,34	0,00	23.379.730,34
04.122.0117	GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL	152.000,00	0,00	152.000,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	70.000,00	0,00	70.000,00
04.123.0117	GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL	70.000,00	0,00	70.000,00
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	90.000,00	0,00	90.000,00
04.128.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	90.000,00	0,00	90.000,00
04.301	ATENÇÃO BÁSICA	1.842.112,24	0,00	1.842.112,24
04.301.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	1.842.112,24	0,00	1.842.112,24
04.392	DIFUSÃO CULTURAL	707.000,00	0,00	707.000,00
04.392.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	707.000,00	0,00	707.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.768.286,00	509.981,00	9.278.267,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.364.000,00	10.000,00	6.374.000,00
08.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	6.364.000,00	10.000,00	6.374.000,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	350.000,00	20.000,00	370.000,00
08.241.0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	350.000,00	20.000,00	370.000,00
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	372.000,00	0,00	372.000,00
08.242.0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	372.000,00	0,00	372.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	280.000,00	218.753,00	498.753,00

ARAnexo_Orcamento_8 Página: 1 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
08.243.0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	280.000,00	218.753,00	498.753,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.402.286,00	261.228,00	1.663.514,00
08.244.0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	1.382.286,00	261.228,00	1.643.514,00
08.244.0114	PROGRAMA HABITACIONAL "CASULO"	20.000,00	0,00	20.000,00
10	SAÚDE	27.357.675,40	12.959.405,80	40.317.081,20
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.292.180,10	0,00	4.292.180,10
10.122.0121	GESTÃO DO SUS	4.292.180,10	0,00	4.292.180,10
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	6.725.330,85	5.347.507,36	12.072.838,21
10.301.0120	ATENÇÃO BÁSICA	6.725.330,85	5.347.507,36	12.072.838,21
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	13.506.401,76	6.952.390,80	20.458.792,56
10.302.0122	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	13.506.401,76	6.952.390,80	20.458.792,56
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	617.561,89	191.536,44	809.098,33
10.303.0119	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	617.561,89	191.536,44	809.098,33
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	543.319,00	27.567,00	570.886,00
10.304.0123	VIGILANCIA EM SAÚDE	543.319,00	27.567,00	570.886,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.672.881,80	440.404,20	2.113.286,00
10.305.0123	VIGILANCIA EM SAÚDE	1.672.881,80	440.404,20	2.113.286,00
12	EDUCAÇÃO	20.592.045,42	28.211.935,95	48.803.981,37
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.575.000,00	0,00	3.575.000,00
12.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	3.575.000,00	0,00	3.575.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	11.501.045,42	11.958.502,35	23.459.547,77
12.361.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	5.309.614,00	0,00	5.309.614,00
12.361.0016	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00	38.155,00	88.155,00
12.361.0105	EDUCAÇÃO COM INFRAESTRUTURA	210.994,57	1.070.442,75	1.281.437,32
12.361.0106	EDUCA DIAMANTINO	5.880.436,85	8.440.428,60	14.320.865,45
12.361.0118	CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO	50.000,00	2.409.476,00	2.459.476,00
12.362	ENSINO MÉDIO	0,00	4.517.176,20	4.517.176,20
12.362.0118	CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO	0,00	4.517.176,20	4.517.176,20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
12.364	ENSINO SUPERIOR	100.000,00	100.000,00	200.000,00
12.364.0106	EDUCA DIAMANTINO	100.000,00	100.000,00	200.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	5.381.000,00	11.636.257,40	17.017.257,40
12.365.0105	EDUCAÇÃO COM INFRAESTRUTURA	100.000,00	0,00	100.000,00
12.365.0106	EDUCA DIAMANTINO	5.281.000,00	11.236.257,40	16.517.257,40
12.365.0118	CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO	0,00	400.000,00	400.000,00
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	30.000,00	0,00	30.000,00
12.366.0106	EDUCA DIAMANTINO	30.000,00	0,00	30.000,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000,00	0,00	5.000,00
12.367.0106	EDUCA DIAMANTINO	5.000,00	0,00	5.000,00
13	CULTURA	2.597.995,04	232.887,00	2.830.882,04
13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	120.000,00	232.887,00	352.887,00
13.391.0124	DIAMANTINO EM CENA	120.000,00	232.887,00	352.887,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	2.477.995,04	0,00	2.477.995,04
13.392.0124	DIAMANTINO EM CENA	2.477.995,04	0,00	2.477.995,04
14	DIREITOS DA CIDADANIA	20.000,00	0,00	20.000,00
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	20.000,00	0,00	20.000,00
14.422.0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	20.000,00	0,00	20.000,00
15	URBANISMO	12.923.804,00	11.693.913,50	24.617.717,50
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.293.000,00	3.000,41	4.296.000,41
15.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	4.293.000,00	3.000,41	4.296.000,41
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.121.000,00	7.331.261,09	9.452.261,09
15.451.0100	GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - CIDADE RENOVADA	2.121.000,00	7.331.261,09	9.452.261,09
15.452	SERVIÇOS URBANOS	6.059.804,00	4.359.652,00	10.419.456,00
15.452.0100	GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - CIDADE RENOVADA	6.059.804,00	4.359.652,00	10.419.456,00
15.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	450.000,00	0,00	450.000,00
15.512.0100	GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - CIDADE RENOVADA	450.000,00	0,00	450.000,00
16	HABITAÇÃO	0,00	3.224.342,50	3.224.342,50

ARAnexo_Orcamento_8 Página: 3 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
16.482	HABITAÇÃO URBANA	0,00	3.224.342,50	3.224.342,50
16.482.0012	MORADIA DIGNA	0,00	3.224.342,50	3.224.342,50
18	GESTÃO AMBIENTAL	1.466.500,00	0,00	1.466.500,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.240.000,00	0,00	1.240.000,00
18.541.0109	GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	1.140.000,00	0,00	1.140.000,00
18.541.0110	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	100.000,00	0,00	100.000,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	151.500,00	0,00	151.500,00
18.542.0109	GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	151.500,00	0,00	151.500,00
18.604	DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	75.000,00	0,00	75.000,00
18.604.0109	GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	75.000,00	0,00	75.000,00
20	AGRICULTURA	4.409.899,75	530.184,00	4.940.083,75
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.758.079,00	118.000,00	3.876.079,00
20.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	3.758.079,00	118.000,00	3.876.079,00
20.602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	334.580,00	412.184,00	746.764,00
20.602.0110	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	334.580,00	412.184,00	746.764,00
20.605	ABASTECIMENTO	263.240,75	0,00	263.240,75
20.605.0110	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	70.000,00	0,00	70.000,00
20.605.0111	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	193.240,75	0,00	193.240,75
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	54.000,00	0,00	54.000,00
20.608.0111	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	54.000,00	0,00	54.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	135.000,00	0,00	135.000,00
23.695	TURISMO	135.000,00	0,00	135.000,00
23.695.0116	TURISMO SUSTENTÁVEL	135.000,00	0,00	135.000,00
27	DESPORTO E LAZER	5.227.144,00	600.000,00	5.827.144,00
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.038.144,00	0,00	5.038.144,00
27.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	5.038.144,00	0,00	5.038.144,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	189.000,00	600.000,00	789.000,00
27.812.0099	ESPORTE É SAÚDE E VIDA	189.000,00	600.000,00	789.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
28	ENCARGOS ESPECIAIS	9.289.988,00	0,00	9.289.988,00
28.031	AÇÃO LEGISLATIVA	659.988,00	0,00	659.988,00
28.031.0113	OPERAÇÕES ESPECIAIS	659.988,00	0,00	659.988,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	7.680.000,00	0,00	7.680.000,00
28.843.0113	OPERAÇÕES ESPECIAIS	7.680.000,00	0,00	7.680.000,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	950.000,00	0,00	950.000,00
28.846.0113	OPERAÇÕES ESPECIAIS	950.000,00	0,00	950.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	649.769,00	0,00	649.769,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	649.769,00	0,00	649.769,00
99.999.0113	OPERAÇÕES ESPECIAIS	649.769,00	0,00	649.769,00
	TOTAL	**120.858.758,19**	**64.461.522,04**	**185.320.280,23**

ARAnexo_Orcamento_8 Página: 5 / 5

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 166/2021.

OBJETO: **LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, PRATICÁVEL (PALCO), FECHAMENTO METÁLICO, GRADIL DE CONTENÇÃO E SANITÁRIOS QUÍMICOS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE PODERÃO OCORRER NESTE MUNICÍPIO.**

DA PRORROGAÇÃO: **12 (doze) meses.**

CONTRATADO: **OPCAO LOCACAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.655.369/0001-81**.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS EXERCÍCIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MT

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		166.408.155,85	**DESPESAS CORRENTES**		154.433.873,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	33.465.339,05		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.810.409,20	
RECEITA PATRIMONIAL	3.437.902,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	128.858.570,80		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.123.464,72	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	646.344,00				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00			
DEDUÇÕES DA RECEITA		-22.969.635,95			
DEDUÇÕES DA RECEITA	-22.969.635,95				
			SUPERÁVIT		**11.974.281,93**
TOTAL		**166.408.155,85**	**TOTAL**		**166.408.155,85**
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		**11.974.281,93**			
RECEITAS DE CAPITAL		18.912.124,95	**DESPESAS DE CAPITAL**		30.236.637,31
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.912.124,95		INVESTIMENTOS	25.756.637,31	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.480.000,00	
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**649.769,00**
TOTAL		**185.320.280,80**	**TOTAL**		**185.320.280,23**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	189.377.791,80	DESPESAS CORRENTES	154.433.873,92
RECEITAS DE CAPITAL	18.912.124,95	DESPESAS DE CAPITAL	30.236.637,31
RECEITA CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	649.769,00
DEDUÇÕES	-22.969.635,95		
TOTAL	**185.320.280,80**	**TOTAL**	**185.320.280,23**

ARAnexo_Orcamento_1 Página: 1 / 1

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA JONATHAN E ADAM, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 30/12/2022 FAZENDO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL DA VIRADA".**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CONTRATADO:JB EVENTOS COMUNICAÇÕES, PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA , inscrita no CNPJ sob o n.º 06.085.304/0001-85.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES EXERCÍCIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	01 - LEGISLATIVA	02 - JUDICIÁRIA	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	04 - ADMINISTRAÇÃO	05 - DEFESA NACIONAL	06 - SEGURANÇA PÚBLICA	07 - RELAÇÕES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	6.498.872,29						
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO			29.809,00	4.085.426,00			
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS				5.757.991,97			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				8.014.128,61			
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				5.293.846,00			
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				1.889.450,00			
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE				2.350.000,00			
TOTAL	6.498.872,29		29.809,00	27.390.842,58			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	10 - SAÚDE	11 - TRABALHO	12 - EDUCAÇÃO	13 - CULTURA	14 - DIREITOS DE CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO							
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					48.803.981,37		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			40.317.081,20				
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	9.278.267,00						20.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO						2.830.882,04	
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE							
TOTAL	9.278.267,00		40.317.081,20		48.803.981,37	2.830.882,04	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	15 - URBANISMO	16 - HABITAÇÃO	17 - SANEAMENTO	18 - GESTÃO AMBIENTAL	19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	20 - AGRICULTURA	21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO							
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				81.500,00		4.940.083,75	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	24.552.717,50	3.224.342,50					
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE	65.000,00			1.385.000,00			
TOTAL	24.617.717,50	3.224.342,50		1.466.500,00		4.940.083,75	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	22 - INDÚSTRIA	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	24 - COMUNICAÇÕES	25 - ENERGIA	26 - TRANSPORTES	27 - DESPORTO E LAZER	28 - ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO							
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							659.988,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						5.827.144,00	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA							8.630.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		135.000,00					
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE							
TOTAL		135.000,00				5.827.144,00	9.289.988,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO							184.670.511,23
01 - CAMARA MUNICIPAL							0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO							0,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							0,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS							0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA							0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							0,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	649.769,00						649.769,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE							0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							0,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE							0,00
TOTAL	649.769,00						185.320.280,23
						PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
						PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS	0,00
						TOTAL GERAL	185.320.280,23

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDADO GERAL EXERCÍCIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			154.433.873,92
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		75.810.409,20	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	75.810.409,20		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.917.703,96		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	56.082.408,81		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.033.099,52		
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00		
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	472.196,91		
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		1.500.000,00	
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.000,00		
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		77.123.464,72	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	748.004,96		
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	62.000,00		
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	686.004,96		
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO D	384.291,00		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	384.291,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	75.991.168,76		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	788.005,56		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.834.578,00		
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	50.000,00		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.421.926,44		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	686.870,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.490.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	853.348,00		
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	210.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	53.295.028,52		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	1.239.800,00		
3390410000	CONTRIBUIÇÕES	16.000,00		
3390430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	180.000,00		
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.422.112,24		
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.700.500,00		
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	50.000,00		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	655.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.048.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			30.236.637,31
4400000000	INVESTIMENTOS		25.756.637,31	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.756.637,31		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	68.997,00		
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.021.657,90		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.646.982,41		
4490920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
4600000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		4.480.000,00	
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.480.000,00		
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	4.480.000,00		
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			649.769,00
9900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		649.769,00	
9999000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	649.769,00		
			TOTAL	**185.320.280,23**

ARAnexo_Orcamento_2 Página: 2 / 2

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTÍCO COM A EMPRESA KLEBER JOSÉ DE BARROS, REPRESENTANTE LEGAL DO ARTISTA OS CIGANOS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 31/12/2022 FAZENDO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL DA VIRADA".**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CONTRATADO:KLEBER JOSÉ LARA DE BARROS, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.543.802/0001-02.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES EXERCÍCIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		**166.408.155,85**	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**33.465.339,05**	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS**		**26.229.935,05**	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**		**7.391.366,05**	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**		**4.757.635,05**	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		3.323.645,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-6.562,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDIDO	-404.461,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.734.668,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA		104.888,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	03 - COMPENSAÇÕES	-154,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	109.199,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	19 - OUTRAS REN.	-4.157,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		826.127,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	-910,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	827.037,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		502.975,05	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	03 - COMPENSAÇÕES	-9,95	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19 - OUTRAS REN.	-163.081,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	666.066,00	

ARRelatorio_Orcamento_2 Página: 1 / 13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**		**2.633.731,00**	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL		2.632.229,00	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-333,00	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.632.562,00	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.502,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**		**5.867.957,00**	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**		**5.867.957,00**	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**		**4.937.537,00**	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**		**4.937.537,00**	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00 - RECEITA	4.937.537,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**		**930.420,00**	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL		930.420,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	930.420,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**		**12.970.612,00**	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**		**12.970.612,00**	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**		**12.970.612,00**	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		12.650.830,00	
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA		12.650.830,00	
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	12.658.748,00	
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO	04 - DESC. CONCEDIDO	-2.739,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	PRÓPRIA			
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	03 - COMPENSAÇÕES	-5.179,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS**		**153.989,00**	
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA		153.989,00	
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	19 - OUTRAS REN.	-245,00	
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	154.234,00	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA		101.625,00	
1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA		101.625,00	
1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	03 - COMPENSAÇÕES	-1.915,00	
1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	103.540,00	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		64.168,00	
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA		64.168,00	
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	76.735,00	
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	19 - OUTRAS REN.	-12.567,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**TAXAS**		**4.800.208,00**	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**		**3.404.955,00**	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**		**3.404.955,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		3.287.918,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-177,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	10 - REN. ISENÇÃO	-175,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.288.270,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA		57.255,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	19 - OUTRAS REN.	-337,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	57.592,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA		35.469,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	35.644,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	-175,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		24.313,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	27.855,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	03 - COMPENSAÇÕES	-457,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19 - OUTRAS REN.	-3.085,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**1.395.253,00**	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**1.395.253,00**	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL		937.397,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-6,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDIDO	-83,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	937.486,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA		156.206,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	19 - OUTRAS REN.	-488,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	156.694,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	177.167,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		124.483,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	161.165,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19 - OUTRAS REN.	-36.682,00	
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**		**2.435.196,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**		**2.435.196,00**	
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**2.435.196,00**	
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.435.196,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**		**3.437.902,00**	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	**VALORES MOBILIÁRIOS**		**3.437.902,00**	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**		**3.437.902,00**	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**		**3.437.902,00**	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		569.913,00	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL**		**301.494,00**	
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	00 - RECEITA	129.292,00	
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - CIDE	00 - RECEITA	7.758,00	
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - FNAS/UNIÃO	00 - RECEITA	11.693,00	
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - FNDE	00 - RECEITA	41.570,00	
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - ASPS	00 - RECEITA	76.608,00	ART.164 § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - MDE	00 - RECEITA	34.573,00	ART.164 § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	**REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL**		**268.419,00**	
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS - COSIP	00 - RECEITA	10.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS - TRANSP. ESC/FNDE	00 - RECEITA	32.699,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS - FETHAB SINFRA	00 - RECEITA	30.552,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS - FETHAB EDUC.	00 - RECEITA	5.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS - SUAS/ESTADO	00 - RECEITA	3.333,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00	REMUNERAÇÃO DEPOSITO - CONVÊNIO	00 - RECEITA	69.905,00	LEI ORÇAMENTARIA
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00	REMUNERAÇÃO DEPOSITO - ALIENAÇÃO DE BENS	00 - RECEITA	447,00	LEI ORÇAMENTARIA
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00	REMUNERAÇÃO DEPOSITO - OPERAÇÃO DE CREDITO	00 - RECEITA	38.155,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.12.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - CONV.ESTADO	00 - RECEITA	53.202,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.13.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	00 - RECEITA	7.337,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.3.2.1.01.0.1.02.15.00	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS RECURSOS VINCULADOS - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	10.057,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.16.00	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS RECURSOS VINCULADOS - OUTROS CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	7.732,00	
1.3.2.1.01.0.2.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL**		**2.867.989,00**	
1.3.2.1.01.0.2.03.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS NÃO VINCULADOS - LIVRE 1500	00 - RECEITA	2.867.989,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**128.858.570,80**	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**38.941.614,68**	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M**		**27.124.244,00**	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**		**23.100.691,00**	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**		**20.325.793,00**	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		20.325.793,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	25.407.241,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-5.081.448,00	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO**		**1.000.581,00**	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000.581,00	
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO**		**1.774.317,00**	
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.774.317,00	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**		**4.023.553,00**	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		4.023.553,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-1.257.831,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.281.384,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**634.188,00**	
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**		**38.880,00**	
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS -	00 - RECEITA	38.880,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	CFEM - PRINCIPAL			
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP**		**595.308,00**	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**		**595.308,00**	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	595.308,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**7.472.231,68**	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ? SUS ? REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**7.472.231,68**	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	**TRANSF. RECURSOS DO SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO CUSTEIO - AT. BÁSICA**		**4.590.872,92**	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL**	**00 - RECEITA**	**4.590.872,92**	
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	PROGRAMA ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - SUS	00 - RECEITA	523.900,00	SUS
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SUS	00 - RECEITA	264.924,00	SUS
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	00 - RECEITA	241.800,00	
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	OUTRAS FUNDO A FUNDO - AT. BÁSICA	00 - RECEITA	320.211,96	SUS
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO	00 - RECEITA	2.901.140,52	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	00 - RECEITA	338.896,44	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ? ATENÇÃO ESPECIALIZADA**		**2.283.345,60**	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PRINCIPAL**		**2.283.345,60**	
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SUS CUSTEIO	00 - RECEITA	2.283.345,60	SUS
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ? VIGILÂNCIA EM SAÚDE**		**467.971,20**	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL**		**467.971,20**	
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00 - RECEITA	14.180,40	PORTARIA Nº 2943/GM/MS DE 26/12/2016.
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	INCENT. FINAN. AÇOES VIG. E PREV. E CONT. DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	00 - RECEITA	82.500,00	
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00	INCENTIVO FINAN. ESTADOS DIST.FED. E MUN. VIG EM SAUDE- DESPESAS DIVERSAS	00 - RECEITA	74.296,20	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.3.50.3.1.05.00.00	INC ASSIST. FINAN.COMPLEM. ESTADOS/DIST FED/MUN. COMBATE EDEMIAS	00 - RECEITA	283.608,00	
1.7.1.3.50.3.1.06.00.00	INCENTIVO FINAN. ESTADOS DIST.FED. E MUN. EXEC. AÇÕES VIGIL. SANITARIA	00 - RECEITA	13.386,60	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ? ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**		**130.041,96**	
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL**		**130.041,96**	
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	00 - RECEITA	130.041,96	PORTARIA Nº 1555/GM/MS DE 30/07/2013.
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**		**1.092.091,00**	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**		**747.120,00**	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	747.120,00	
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE**		**2.956,00**	
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.956,00	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE**		**710,00**	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	710,00	
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**		**341.305,00**	
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE	00 - RECEITA	341.305,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ? FNAS**		**362.060,00**	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**362.060,00**	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PRINCIPAL**		**362.060,00**	
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	BLOCO PSE - MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE - FNAS	00 - RECEITA	60.267,00	FNAS
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	BLOCO PSB - PISO SOCIAL BÁSICO - FNAS	00 - RECEITA	180.192,00	FNAS
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	BLOCO - GESTÃO SUAS - FNAS	00 - RECEITA	62.306,00	FNAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	BLOCO - IGD - BOLSA FAMÍLIA - FNAS	00 - RECEITA	59.295,00	FNAS
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO**		**2.256.800,00**	
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS ? DESONERAÇÃO ? L.C. Nº 87/96**		**2.256.800,00**	
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.256.800,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**70.469.478,12**	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS**		**64.544.748,00**	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS**		**57.050.193,00**	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		57.050.193,00	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	71.706.983,00	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-14.656.790,00	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA**		**5.260.510,00**	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		5.260.510,00	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	6.575.636,00	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-1.315.126,00	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**		**329.382,00**	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	329.382,00	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**		**72.850,00**	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	72.850,00	
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00	**OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS**		**1.831.813,00**	
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL		1.831.813,00	
1.7.2.1.98.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.788.296,00	
1.7.2.1.98.0.1.02.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DO ESTADO - FEP	00 - RECEITA	43.517,00	PORT.CONJ.STN/SOF Nº 02/2016. (7ª EDIÇÃO
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO**		**3.987.786,12**	
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO**		**3.987.786,12**	
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO**		**3.987.786,12**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	A FUNDO - PRINCIPAL			
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO - PSF	00 - RECEITA	756.634,44	
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO - PAICI	00 - RECEITA	79.657,20	
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO - MAC	00 - RECEITA	3.090.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO - FARMÁCIA	00 - RECEITA	61.494,48	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**1.229.049,00**	
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**1.229.049,00**	
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		1.229.049,00	
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.046.580,00	
1.7.2.4.51.0.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADAS A EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	182.469,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**707.895,00**	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**132.895,00**	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	00 - RECEITA	132.895,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS**		**575.000,00**	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS**		**575.000,00**	
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	**FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL**		**575.000,00**	
1.7.2.9.99.0.1.01.01.00	FETHAB - EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	575.000,00	DECRETO Nº 1.087, DE 07 DE JULHO DE 2017
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**		**3.140,00**	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**		**3.140,00**	
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL**		**3.140,00**	
1.7.4.1.99.0.2.00.00.00	DOAÇÕES DE TERCEIROS EM BENEFÍCIO DO MUNICÍPIO	00 - RECEITA	3.140,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**		**19.444.338,00**	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**19.444.338,00**	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**19.444.338,00**	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA**		**19.444.338,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB			
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	19.444.338,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**646.344,00**	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**		**91,00**	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**		**91,00**	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**		**91,00**	
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	91,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**		**224.680,00**	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	**RESTITUIÇÕES**		**224.680,00**	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**		**224.680,00**	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL		202.390,00	
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	202.390,00	
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS**		**404,00**	
1.9.2.2.99.0.2.01.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	404,00	
1.9.2.2.99.0.4.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		21.886,00	
1.9.2.2.99.0.4.01.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		21.886,00	
1.9.2.2.99.0.4.01.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	36.349,00	
1.9.2.2.99.0.4.01.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19 - OUTRAS REN.	-14.463,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**		**421.573,00**	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**421.573,00**	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	**ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA**		**224.225,00**	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	**ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA**		**224.225,00**	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	00 - RECEITA	224.225,00	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS**		**197.348,00**	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS**		**197.348,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	154.284,00	
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	6.152,00	
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	36.912,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**		**18.912.124,95**	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**		**18.912.124,95**	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**2.864.755,75**	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**2.039.205,75**	
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**1.499.388,00**	
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.499.388,00	
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**		**515.242,75**	
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL**		**515.242,75**	
2.4.1.4.54.0.1.01.00.00	CONVENIOS UNIÃO - PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	00 - RECEITA	515.242,75	LEI
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO**		**24.575,00**	
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL**		**24.575,00**	
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00	CONVENIO UNIÃO - MTUR PRAÇA	00 - RECEITA	24.575,00	LEI
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**		**825.550,00**	
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**		**825.550,00**	
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL**		**825.550,00**	
2.4.1.9.99.0.1.01.00.00	EMENDA ESPECIAL - DA UNIAO	00 - RECEITA	825.550,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**16.047.369,20**	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**16.047.369,20**	
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**5.096.467,20**	
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO -	00 - RECEITA	5.096.467,20	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	PRINCIPAL			
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS**		**10.950.902,00**	
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.950.902,00	
			TOTAL	**185.320.280,80**

ARRelatorio_Orcamento_2 Página: 13 / 13

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTÍCO COM A EMPRESA ESCOLA DE MÚSICA GROOVE, REPRESENTANTE LEGAL DO ARTISTA RAUL FORTES, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO EVENTO "FESTIVAL DA VIRADA" QUE OCORRERÁ NOS DIAS 30 E 31/12/2022.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS.

VALOR DO CONTRATO: 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

CONTRATADO:W. J. A. SOUZA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.718.468/0001- 19

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "CHICLETE COM BANANA" NO DIA 31/12/2022, PARA O EVENTO "FESTIVAL DA VIRADA" EM COMEMORAÇÃO AO RÉVEILLON NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

CONTRATADO:BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 96.744.370/0001-02.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ORGANIZAÇÃO PARA O EVENTO "FESTIVAL DA VIRADA" QUE OCORRERÁ NOS DIAS 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2022, NA PRAÇA BENEDITO BRUNO.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 23.415,65 (Vinte e três mil e quatrocentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos).

CONTRATADO:CASTRILLON ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.718.145/0001-71.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2022

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 070/2022**, e autorizo a contratação direta da empresa **ALUFORT ESQUADRIAS DE ALUMINIO EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ nº 43.074.302/0001-17, respectivamente**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISORIAS EM EUCATEX, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT,** no valor de **R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)**.A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Diamantino-MT, 22 de dezembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 41/2022

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 41/2022

CONTRATADA:REAVEL VEICULOS EIRELI, detentora do CNPJ: 30. 260.538/0001-04

OBJETO: O presente termo de contrato é a adesão a Ata de Registro de Preços nº **014/2022**, originada do Pregão Presencial SRP nº 012/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT, onde sagrou se vencedora a Empresa REAVEL VEICULOS EIRELI, detentora do CNPJ: 30.260. 538/0001-04, cujo objeto é registro de preços para aquisição de veículo tipo zero km, da qual obtivemos a concordância na referida adesão, e aceite da licitante para a adesão junto a prefeitura municipal de Colniza-MT, visando atender o termo de Convenio 428/2022

VALOR: R$ 96.700,00

VIGÊNCIA: (12) meses

DATA DE ASSINATURA: 22/12/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 025/2021

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 025/2021

Onde se lê: OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2021

CONTRATADA:SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, CNPJ: 24.250.332/0001-92

Leia se: OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2021

CONTRATADA:SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, CNPJ: 24.250.332/0001-92

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO Nº 095/2022

CONTRATO Nº 095/2022

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E AGRICOLA GAUCHA LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **AGRICOLA GAUCHA LTDA** denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 26.431.956/0001-31 estabelecida na cidade de Gaúcha do Norte na Rua Porto Alegre, centro, neste ato representado por **EDSON GABRIEL** portadora da Carteira de Identidade nº. 1583685-1 SSP/MT CPF nº 002.836.251-98 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a **prestação dos serviços de manutenção e reparos de POÇOS ARTESIANOS E FORNECIMENTO DE BOMBAS ELÉTRICAS PARA O DEMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal De Obras**, conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	28309	CONTATOR CWM 18.10 6.0CV 220V 1NA0NF 50/60HZ Detalhamento: CONTATOR - EM BAQUELITE TRIPOLAR 18.10, DE 1 NA 24V, EM 110 / 220V	UN - UNIDADE	WEG	6,00	225,7900	1.354,74
2	28310	CONTATOR CWM 25.00 7.5CV 220V 0NA0NF 50/60HZ Detalhamento: CONTATOR - EM METAL, CWM., DE 25 AMPERES, EM 220 VOLTS	UN - UNIDADE	WEG	6,00	234,3700	1.406,22
3	28311	CONTATOR CWM 32.00 10.0CV 220V 0NA0NF 50/60H Detalhamento: CONTATOR - CWM 32.22 60HZ. 220V	UN - UNIDADE	WEG	6,00	419,1500	2.514,90
4	28312	CONTATOR CWM 40.00 15.0CV 220V 0NA0NF 60HZ Detalhamento: CONTATOR - EM BAQUELITE, DE 40 AMPERES, EM 220 VOLTS	UN - UNIDADE	WEG	4,00	480,8400	1.923,36
5	28313	CONTATOR CWM 50.00 20.0CV 220V 0NA0NF Detalhamento: CONTATOR - EM BAQUELITE, DE 50 CV, EM 220 VOLTS	UN - UNIDADE	WEG	7,00	647,3400	4.531,38
6	28314	MINI DISJUNTOR C TRIPOLAR MDW 40 3X40A 5KA Detalhamento: DISJUNTOR - MINI DISJUNTOR UNIPOLAR DE 16A, PADRAO DIN, CURVA B	UN - UNIDADE	WEG	4,00	69,5300	278,12
7	28315	MINI DISJUNTOR C TRIPOLAR MDW 50 3X50A 5KA Detalhamento: DISJUNTOR - MINI DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100A-10KA, PADRAO DIN, CURVA D	UN - UNIDADE	WEG	6,00	72,7400	436,44
8	28316	MINI DISJUNTOR C TRIPOLAR MDW 63 3X63A 5KA Detalhamento: DISJUNTOR - MINI DISJUNTOR UNIPOLAR DE 80A-10KA, PADRAO DIN, CURVA D	UN - UNIDADE	WEG	6,00	83,0500	498,30
9	28317	MINI DISJUNTOR C TRIPOLAR MDW 80 3X80A 5KA Detalhamento: DISJUNTOR - TRIPOLAR DE 80A	UN - UNIDADE	WEG	4,00	126,4300	505,72
10	28318	RELE DO SOBRECARGA 25- 40A RW 67-1D3-U040 CW Detalhamento: RELE ELETRICO - EM PLASTICO,TIPO SOBRECARGA, ELETRICO, REFERENCIA RW67 D,COM CAPACIDADE DE 100 A, FAIXA DE AJUSTE 23/33,COM 380V.	UN - UNIDADE	WEG	4,00	330,9900	1.323,96

11	28319	RELE DO SOBRECARGA 32- 50A RW 67-1D3-U050 CW Detalhamento: RELE - RELE DE SOBRECARGA WEG MODELO RW27/10, COM MONTAGEM DIRETA NO CONTATOR, COM FAIXA DE AJUSTE DE 1,8 ...2,8A	UN - UNIDADE	WEG	6,00	345,0500	2.070,30
12	28320	RELE DO SOBRECARGA 40- 40A RW 67-2D3-U057 CW Detalhamento: RELE - RELE DE SOBRECARGA WEG MODELO RW27/10, COM MONTAGEM DIRETA NO CONTATOR, COM FAIXA DE AJUSTE DE 2,8 ...4A	UN - UNIDADE	WEG	5,00	383,4600	1.917,30
13	28321	RELE. DE FALTA FASE WEG RPW-FF 220VCA Detalhamento: RELE ELETRICO - EM PLASTICO, TIPO ELETRONICO FALTA DE FASE, DE PPN, COM 220 VOLTS	UN - UNIDADE	WEG	7,00	272,6400	1.908,48
14	28322	RELE. DE FALTA FASE WEG RPW-FF-380VCA Detalhamento: RELE DE PROTECAO - FALTA DE FASE,380 V, 60 HZ,TIPO: 31G05	UN - UNIDADE	WEG	8,00	242,2700	1.938,16
15	28323	SOFT- TAR. PLUS SSW-05 45T2246PPZ Detalhamento: QUADRO DE COMANDO - SOFT STARTERS SSW-05, 0.75 - 30A, 220V	UN - UNIDADE	WEG	2,00	6.578,3100	13.156,62
16	28324	MOTOBOMBA 4R4 PA06+CPD 0.7/ 25MO Detalhamento: CONJUNTO DE MOTO-BOMBA - EM CORPO DE FERRO FUNDIDO, DO TIPO CENTRIFUGA, SUC, COM POTENCIA DE 5 CV, VAZAO DE SUCCAO DE 2.1/2 POLEGADAS, RECALQUE DE 2POLEGADAS, 380 V ,60 HZ	UN - UNIDADE	LEAO	1,00	4.173,6600	4.173,66
18	28326	MOTOBOMBA 4R5 PA09+CPD 1.5/25MO Detalhamento: MOTOBOMBA 4R5 PA09+CPD 1.5/25MO	UN - UNIDADE	LEAO	1,00	4.401,3300	4.401,33
19	28327	MOTOBOMBA 610/013/TR22/38+S40-05 Detalhamento: MOTOBOMBA THEBE - 16 - MOTOBOMBA TIPO - DRX, MODELO - GX160 H1, 4 TEMPOS / OHV, MONOCILINDRICO, POTENCIA MAXIMA - 5,5 / 3600, POTENCIA LIQUIDA - 4,8 / 3600, CILINDRADA - 163, COMBUSTIVEL - GASOLISA	UN - UNIDADE	LEAO	2,00	13.913,0800	27.826,16
20	28329	MOTOBOMBA 760/025/TR22/38+S40R-10 PARA MOTOBOMBA 2 CV + 4R5 12 CPDM Detalhamento: CONJUNTO DE MOTOBOMBA - CONJUNTO MOTOBOMBA MONOBLOCO/BOOSTER - 1500L/H - 5BAR, 2CV 3.550 R.P.M.	UN - UNIDADE	LEAO	2,00	4.792,6400	9.585,28
21	28330	BOMBEADOR S40-05 ESTAGIOS Detalhamento: PECA DE REPOSICAO PARA BOMBA HIDRAULICA - DO TIPO BOMBEADOR,PARA BOMBA EBARA,17CV, 380V	UN - UNIDADE	LEAO	3,00	5.351,4700	16.054,41
22	28331	BOMBEADOR S40-06 ESTAGIOS Detalhamento: PECA DE REPOSICAO PARA BOMBA HIDRAULICA - BOMBEADOR PARA BOMBA EBARA, MODELO 4BPS13L-15	UN - UNIDADE	LEAO	5,00	6.136,0000	30.680,00
23	28332	BOMBEADOR S40R-10 ESTAGIOS Detalhamento: PECA DE REPOSICAO PARA BOMBA HIDRAULICA - DO TIPO BOMBEADOR,PARA BOMBA EBARA,17CV, 380V	UN - UNIDADE	LEAO	1,00	9.048,7600	9.048,76
24	28333	CABO PP 3X10,00MM Detalhamento: CABO ELETRICO - COBRE, 3X10,00MM, CABO PP, TIPO FLEXÍVEL,ANTI CHAMA	UN - UNIDADE	IBERICA	500,00	49,4400	24.720,00
25	28334	TUBO EDUTOR GEO MECÂNICO 2.1/2 Detalhamento: TUBO - EDUTOR GEOMECANICO DN 75MM 2 .1/2 POLEGADAS 4 METROS	UN - UNIDADE	EMAR	50,00	447,8600	22.393,00
26	28335	LUVA GALVANIZADA 2.1/2 Detalhamento: LUVA - CONFECCIONADO EM FERRO GALVANIZADA, COM DIAMETRO DE 4¨, COM ENCAIXE TIPO ROSQUEAVEL	UN - UNIDADE	IPC	150,00	63,2400	9.486,00
27	28339	LIMPEZA DE POÇO TUBOLAR Detalhamento: SERVICO EM POCO TUBULAR - DO TIPO BOMBEAMENTO PARA LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO DO POCO	UN - UNIDADE	AGRICOLA	5,00	4.724,4100	23.622,05
28	32401	PAINEL BOMBA 15CV Detalhamento: QUADRO DE COMANDO - PARA BOMBA D'AGUA SUBMERSA,DE METAL(FERRO)	UN - UNIDADE	LEAO	2,00	4.284,8800	8.569,76
29	32402	MOTOR 710/015/TR22/38 Detalhamento: MOTOR ELETRICO - PARA BOMBA DAGUA 2CV, 220 V	UN - UNIDADE	LEAO	2,00	12.226,1200	24.452,24
30	32403	MOTOR 760/025/TR22 Detalhamento: MOTOR ELETRICO - PARA BOMBA DAGUA 2CV, 220 V	UN - UNIDADE	LEAO	2,00	15.296,5500	30.593,10
31	32404	TUBO EDUTOR CRI 2.1/2 Detalhamento: TUBO - EDUTOR GEOMECANICO DN 75MM 2 .1/2 POLEGADAS 4 METROS	UN - UNIDADE	EMAR	70,00	1.222,4500	85.571,50
32	32405	TUBO EDUTOR CRI 3" Detalhamento: TUBO - EDUTOR GEOMECANICO DN 32MM (1, 1/4) POLEGADAS 4 METROS	UN - UNIDADE	EMAR	69,00	1.491,2800	102.898,32
33	32406	LIMPEZA DE POÇO TUBOLAR COM COMPRESSOR DIESEL Detalhamento: SERVICO EM POCO TUBULAR - DO TIPO REGULARIZACAO, LIMPEZA E DESINFECCAO DE POCO ARTESIANO, COM ATE 150 M DE PROFUNDIDADE, CONSTANDO LIMPEZA DO POCO COM UTILIZACAO DE COMPRESSOR, COM RETIRADA, REVISAO, LIMPEZA, REPOSICAO DA TUBULACAO DE RECALQUE, CABO ELETRICO, CABO NAUTICO, ANALISE DA AGUA, APOS A EXECUCAO DOS SERVICOS COM GARANTIA TOTAL DE 06 (SEIS) MESES (INCLUSIVE BOMBA E INSTALACAO) APOS A EXECUCAO.	UN - UNIDADE	AGRICOLA	6,00	11.333,7600	68.002,56
34	35131	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS Detalhamento: SERVICO DE MANUTENCAO DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETROMECANICOS - DO TIPO MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MOTORES ELETRICOS E BOMBAS HIDRAULICAS DE POCOS ARTESIANOS	UN - UNIDADE	AGRICOLA	582,00	494,6500	287.886,30
35	35145	PAINEL BOMBA 13CV Detalhamento: QUADRO DE COMANDO - QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA SUBMERSA 25/HP 220VCOM AUTOTRANSFORMADOR DE PARTIDA.	UN - UNIDADE	LEAO	2,00	3.635,0900	7.270,18
36	35149	MOTOR 610/013TR22/38 Detalhamento: MOTOR ELETRICO - PARA BOMBA DAGUA 2CV, 220 V	UN - UNIDADE	LEAO	2,00	9.971,0600	19.942,12
37	35150	MOTOR 710/015/TR22/38+S40-06 Detalhamento: MOTOR ELETRICO - PARA BOMBA DAGUA 2CV, 220 V	UN - UNIDADE	LEAO	3,00	12.226,1200	36.678,36
38	35151	MOTOR 760/025/TR22+S40R-10 Detalhamento: MOTOR ELETRICO - PARA BOMBA DAGUA 2CV, 220 V	UN - UNIDADE	LEAO	2,00	15.296,5500	30.593,10
TOTAL: 920.212,19							

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) serviço(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 043/2021 e da Ata SRP nº 082/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2.1 - Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade, de forma fracionada, diariamente e de acordo com as necessidades e serão entregues.

3.2.2 - A partir da entrega e/ou execução, os produtos e/ou serviços serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.2.3 - Na hipótese de rejeição do produto e/ou serviço recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pelo Departamento de compras. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

3.2.4 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.2.5 - O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.3 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.4 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.5 – O fornecimento dos serviços será de **até cinco dias no máximo podendo ser aplicado as leis cabíveis.**

3.6 – O período de contratação será de **12 (doze) meses após a assinatura do contrato,** prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de ***R$ 920.212,19*** **(novecentos e vinte mil duzentos e doze reais e dezenove centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Gabinete do município de Gaúcha do Norte MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2022 conforme dotação orçamentária:

SEC. DE OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20044

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 348

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 043/2021** é a Secretaria Municipal de Obras.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 043/2021**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 09 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

AGRICOLA GAUCHA LTDA

CNPJ nº 26.431.956/0001-31

CONTRATADO

Fiscal do Contrato

Portaria nº:

TESTEMUNHAS:

1)_____

2)_____

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 062/2022

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS**conforme especificações do edital, no dia **04/01/2023 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 21 de Dezembro de 2022.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS N. º 012/2022

O município de Guiratinga-MT, por meio do Diretor do Departamento de Licitação, torna público nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que o **TOMADA DE PREÇOS N. º 012/2022**, tendo como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM TINTAS RETRORREFLETIVAS À BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERA DE VIDRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, com abertura marcada para às 09h00min do dia 22/12/2022 não houve participantes interessados e por isso foi considerada **"DESERTA"**.

Guiratinga/MT 22 de dezembro de 2022.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: THIAGO SILVA DOS SANTOS – ME.

Objetivo: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Contratação de empresa especializada para Reforma das Dependências do Campo de futebol denominado "Ferreirão" no Município de Indiavaí – MT.

Procedimento: Tomada de Preços no 004/2022.

Vigência: 01/12/2022 – 01/12/2023.

Valor: R$: 202.911,79 (duzentos e dois mil novecentos e onze reais e setenta e nove centavos).

Fiscal do Contrato: Alcides Domingos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 165/2022

DECRETO N° 165/2022

SÚMULA: "Dispõe Sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, da Prefeitura Municipal de Itanhangá Estado de Mato Grosso e dá Outras Providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de aprovação e classificação final de todos os cargos referentes ao Processo Seletivo Simplificado 002/2022, publicados no Jornal Oficial dos Municípios e no site Oficial da Prefeitura Municipal, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022.

§ 1º - O prazo de validade do referido processo é de até 17 de dezembro de 2023 para os cargos da Secretaria de Educação e Cultura, que corresponde ao ano letivo de 2023.

§ 2º - O prazo de validade do referido processo para os cargos das demais secretarias, é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data de publicação deste decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de dezembro de 2022

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2022

ADJUDICO e HOMOLOGO julgamento da Comissão Permanente de Licitações-CPL, Processo nº 003/2022, Edital Tomada de Preços nº 001/2022-"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT", para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, e conveniente e oportuna, razão pela qual ADJUDICO e Homologo o presente certame do objeto da licitante vencedora, **UM CONSTRUTORA DRYWALL E STEEL FRAME LTDA CNPJ: 26.237.379/0001-41,** confor-

me o critério de julgamento previsto no Edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo, pela proposta no valor de R$ **R$ 199.537,75** (Cento e Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)

Itanhangá/MT, 22/12/2022

Zilmar Albuquerque Rodrigues,

Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá/MT

CÂMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINACEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022 referente ao "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: ETANOL, GASOLINA COMUM E GASOLINA ADITIVADA PARA ABASTECER OS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT, que entre si celebram a **CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MR** e a empresa **SILMARA DOS SABTOS TABORDA EIRELI – EPP.**

A CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT, pessoa jurídicade direito público interno, inscrita no CNPJ n° 07.209.260/0001-10, situada na Rua Florianópolis, n° 217, Bairro: Centro, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, portador do RG n° 60061080-77 SSP/RS, inscrito no CPF sob n° 212.241.100-72, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, s/n°, Centro, neste município, doravante e denominado **"CÂMARA"** e do outro lado a empresa, **SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **CNPJ:39. 446.381/0001-72,** situada na Avinda João Paulo II n° 886, bairro: centro, CEP: 78.579-000, cidade Itanhangá, estado MT – neste ato representada por seu (proprietário, sócio/administrador, procurador) **ADILSON JOSÉ DA SILVA**, portador (a) do RG n° 5492359-0/SC e inscrito (a) no CPF sob n° 989.322.131-04 , nas quantidades estimadas no edital e de acordo com a classificação por ela alcançada, na licitação Pregão Presencial nº 001/20232, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nª 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 081/2015, e demais legislação aplicável a matéria, e pelo disposto nas clausulas seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objetivo reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens registrados na Ata de registro de Preços, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Valor Unit.
1	Etanol – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	IDAZA	Litros	R$ 3,33
2	Gasolina Comum– Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	IDAZA	Litros	R$ 5,20
3	Gasolina Aditivada– Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	IDAZA	Litros	R$ 5,22

2. DO VALOR:

2.1. Os valores para os referidos itens passam a ser de:

Item	Descrição	Preço Atual	Valor acrescido/ suprido	Valor reequilibrado
1	Etanol – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 3,33	R$ 0,50	R$ 3,83
2	Gasolina Comum– Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 5,20	R$ 0,04	R$ 5,26
3	Gasolina Aditivada– Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 5,22	R$ 0,10	R$ 5,32

§1º O efeito financeiro decorrente do reequilíbrio vigorará para saldo atual dos itens do termo inicial da Ata de Registro de Preços.

§2º A alteração tem como motivação a correção de valores repassados pela distribuidora, tendo em vista o pedido da empresa, conforme documentação anexo a este termo.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento ocorrerão por conta do orçamento próprio.

4. DO AMPARO LEGAL:

4.1. O reequilíbriofundamenta-se no artigo 65, II "d", e §5º da lei Federal nº 8.666/93 e §4º do Art. 22 do Decreto Municipal 081/2015 e item 6. Da Ata de registro de Preços nº 001/2022.

5. DAS DISPOSIÇOES FINAIS:

5.1 Ficam inalteradas as demais clausulas contratuais estabelecidas na Ata de Registro de Preços de nº 001/2022, celebrado entre as partes em data de 11 de outubro de 2022.

Itanhangá/MT 19 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Zilmar Albuquerque Rodrigues **–** Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

SILMARA DOS SANTOS TABORDA

Adilson José da Silva- Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2022

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, as catorze horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Itanhangá/MT, situada na Rua Florianópolis nº 217-Centro, sob a Presidência da Sra. Celeni Gehm e demais membros, Sr.º Eliseu Savio Diniz, Sr.ª luzia de Oliveira e Sr.ª Maria Vitoria dos Santos Guilherme, designada pela Portaria nº 001/2022, de 10/01/2022, reuniram-se pra os trabalhos de recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação do processo Licitatório sob a modalidade **Tomada de Preços Nº 001/2022,** que objetiva a **"contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para construção de muro na Câmara Municipal de Itanhangá – MT**. Após este Ente Publico Municipal ter publicado o edital e os avisos de abertura nos Diários AMM, e disponibilizando-os no site da Camara Municipal. As duas horas a Presidente deu como aberta a sessão pública de realização da Tomada de Preço, procedendo inicialmente o recebimento dos envelopes devidamente lacrado e verificando-os. Em seguida passou-se aos membros da Equipe de Apoio para verificação da inviolabilidade e conformidade. Todos concordaram com envelopes. Recolhido os invólucros, a Presidente procedeu a fase de identificação/credenciamento da empresa licitante e seu respectivo representante legal. A Presidente informou que apresentou envelopes da documentação e da Proposta cumpriu com os requisitos necessários para credenciamento, empresa **UM CONSTRUTORA DRYWALL E STEEL FRAME LTDA**, neste ato representado por seu Socio Administrador, o **Sr. Ricardo Soares Meneghetti – CPF: 578.909.359-00.** Em conformidade com as disposições contidas no

Edital, procede-se então com a verificação do lacre, rubricas e abertura dos envelopes nº 1 dos Documentos de Habilitação. A Presidente da Comissão oportuniza aos presentes a rubrica e análise dos referidos documentos, para, querendo, manifestarem as considerações que entenderem pertinentes à apreciação dos documentos de habilitação. Após analisados os documentos, observou-se que a empresa está devidamente habilitada. Ato contínuo, os documentos analisados foram rubricados pelos presentes. Em seguida, iniciou-se a verificação do lacre, rubrica e abertura dos **envelopes nº 2** referente à Proposta de Preço da proponente. Após analisada a proposta e estarem de acordo com as disposições contidas no Edital, obteve-se o seguinte valor global de **R$ 199.537,75** (Cento e Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos), Diante do exposto a comissão encerra a presente sessão, declarando vencedora do processo licitatório Tomada de Preço nº 01/2022 a empresa **UM CONSTRUTORA DRYWALL E STEEL FRAME LTDA CNPJ: 26.237.379/0001-41**. por apresentar o valor global de **R$ 199.537,75** (Cento e Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos) em favor da Contratante e atender as exigências do Edital do presente processo licitatório. Não havendo manifestação do recurso, procede-se com a adjudicação e homologação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e demais presentes.

Celeni Gehm Eliseu Savio Diniz Luzia de Oliveira Maria das V. dos S. Guilherme

Presidente Membro Membro Membro

UM CONSTRUTORA DRYWALL E STEEL FRAME LTDA CNPJ: 26.237.379/0001-41

Representante:

Assinatura do responsável_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 009/2022

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E DE BLOCO ESCOLAR COM 08 SALAS DE AULA E BANHEIROS NA ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM BARBOSA, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 881/2020 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ".**

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
RUBENS MARCOS FERNANDES – ME	10.726.912/0001-07

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá – MT, 22 de dezembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DECRETO 83/2022 E ANEXOS.

DECRETO 83/2022 E ANEXOS. ITAUBA - MT

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

DECRETO Nº 83, de 21 de dezembro de 2022.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º- De acordo com a Lei Municipal nº 1544, de 16 de dezembro de 2022 – LOA 2023, e em cumprimento ao artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e o artigo 56 da Lei Municipal nº 1543, de 16 de dezembro de 2022 – LDO 2023, serão elaborados os Quadros da Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023.

Parágrafo único: Os Quadros da Programação Financeira (Demonstrativo da receita, desdobrada em metas mensais de arrecadação), e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2° - Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

Art. 3º- A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de que tratam o artigo 1° deste Decreto poderão ser revistos no decorrer do Exercício Financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função da Execução Orçamentária e Realização da Receita.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Afixe-se
Publique-se
Cumpra-se.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000 - Fone: 066 3561-2800
CNPJ: 03.238.961/0001-27

DECRETO Nº. 83, de 21 de dezembro de 2022.

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**58.206.000,00**	**4.850.500,00**	**4.850.500,00**	**4.850.500,00**	**4.850.500,00**	**4.850.500,00**	**4.850.500,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R$	7.986.000,00	665.500,00	665.500,00	665.500,00	665.500,00	665.500,00	665.500,00
(-) Deduções de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R$	-180.000,00	-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00
Contribuições	R$	1.942.000,00	161.833,33	161.833,33	161.833,33	161.833,33	161.833,33	161.833,33
Receita Patrimonial	R$	337.000,00	28.083,33	28.083,33	28.083,33	28.083,33	28.083,33	28.083,33
Receita de Serviços	R$	666.000,00	55.500,00	55.500,00	55.500,00	55.500,00	55.500,00	55.500,00
Transferências Correntes	R$	51.846.000,00	4.320.500,00	4.320.500,00	4.320.500,00	4.320.500,00	4.320.500,00	4.320.500,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R$	-6.274.000,00	-522.833,33	-522.833,33	-522.833,33	-522.833,33	-522.833,33	-522.833,33
Outras Receitas Correntes	R$	196.000,00	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33
Contribuições Intraorçamentárias	R$	1.687.000,00	140.583,33	140.583,33	140.583,33	140.583,33	140.583,33	140.583,33
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**10.359.000,00**	**863.250,00**	**863.250,00**	**863.250,00**	**863.250,00**	**863.250,00**	**863.250,00**
Operaçoes de Créditos	R$	2.000.000,00	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67
Alienação de Bens	R$	1.318.000,00	109.833,33	109.833,33	109.833,33	109.833,33	109.833,33	109.833,33
Transferências de Capital	R$	7.041.000,00	586.750,00	586.750,00	586.750,00	586.750,00	586.750,00	586.750,00
TOTAL GERAL	**R$**	**68.565.000,00**	**5.713.750,00**	**5.713.750,00**	**5.713.750,00**	**5.713.750,00**	**5.713.750,00**	**5.713.750,00**

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
4.850.500,00	**4.850.500,00**	**4.850.500,00**	**4.850.500,00**	**4.850.500,00**	**4.850.500,00**
665.500,00	665.500,00	665.500,00	665.500,00	665.500,00	665.500,00
-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00
161.833,33	161.833,33	161.833,33	161.833,33	161.833,33	161.833,33
28.083,33	28.083,33	28.083,33	28.083,33	28.083,33	28.083,33
55.500,00	55.500,00	55.500,00	55.500,00	55.500,00	55.500,00
4.320.500,00	4.320.500,00	4.320.500,00	4.320.500,00	4.320.500,00	4.320.500,00
-522.833,33	-522.833,33	-522.833,33	-522.833,33	-522.833,33	-522.833,33
16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33
140.583,33	140.583,33	140.583,33	140.583,33	140.583,33	140.583,33
863.250,00	**863.250,00**	**863.250,00**	**863.250,00**	**863.250,00**	**863.250,00**
166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67
109.833,33	109.833,33	109.833,33	109.833,33	109.833,33	109.833,33
586.750,00	586.750,00	586.750,00	586.750,00	586.750,00	586.750,00
5.713.750,00	**5.713.750,00**	**5.713.750,00**	**5.713.750,00**	**5.713.750,00**	**5.713.750,00**

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretária de Planejamento e Fazenda.

LUIZ ADRIANO DA SILVA
CRC MT 016292/0-7

DECRETO Nº. 83, de 21 de dezembro de 2022.

ANEXO II - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

		TOTAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01 – CÂMARA MUNICIPAL	R$	1.920.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	R$	1.672.000,00	139.333,33	139.333,33	139.333,33	139.333,33	139.333,33	139.333,33
03 – SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	R$	4.044.000,00	337.000,00	337.000,00	337.000,00	337.000,00	337.000,00	337.000,00
04 – SEC. PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	R$	5.031.910,00	419.325,83	419.325,83	419.325,83	419.325,83	419.325,83	419.325,83
05 – SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER..	R$	23.066.000,00	1.922.166,67	1.922.166,67	1.922.166,67	1.922.166,67	1.922.166,67	1.922.166,67
06 – SECRETARIA DE SAÚDE	R$	12.316.950,00	1.026.412,50	1.026.412,50	1.026.412,50	1.026.412,50	1.026.412,50	1.026.412,50
07 – SEC. AGRIC. DESENV., MEIO AMBIENTE E TURISMO	R$	2.247.000,00	187.250,00	187.250,00	187.250,00	187.250,00	187.250,00	187.250,00
08 – SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	R$	2.713.000,00	226.083,33	226.083,33	226.083,33	226.083,33	226.083,33	226.083,33
09 – SEC. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO	R$	12.715.360,00	1.059.613,33	1.059.613,33	1.059.613,33	1.059.613,33	1.059.613,33	1.059.613,33
10 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL	R$	2.817.000,00	234.750,00	234.750,00	234.750,00	234.750,00	234.750,00	234.750,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RPPS	R$	21.780,00	1.815,00	1.815,00	1.815,00	1.815,00	1.815,00	1.815,00
TOTAL GERAL	**R$**	**68.565.000,00**	**5.713.750,00**	**5.713.750,00**	**5.713.750,00**	**5.713.750,00**	**5.713.750,00**	**5.713.750,00**

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
139.333,33	139.333,33	139.333,33	139.333,33	139.333,33	139.333,33
337.000,00	337.000,00	337.000,00	337.000,00	337.000,00	337.000,00
419.325,83	419.325,83	419.325,83	419.325,83	419.325,83	419.325,83
1.922.166,67	1.922.166,67	1.922.166,67	1.922.166,67	1.922.166,67	1.922.166,67
1.026.412,50	1.026.412,50	1.026.412,50	1.026.412,50	1.026.412,50	1.026.412,50
187.250,00	187.250,00	187.250,00	187.250,00	187.250,00	187.250,00
226.083,33	226.083,33	226.083,33	226.083,33	226.083,33	226.083,33
1.059.613,33	1.059.613,33	1.059.613,33	1.059.613,33	1.059.613,33	1.059.613,33
234.750,00	234.750,00	234.750,00	234.750,00	234.750,00	234.750,00
1.815,00	1.815,00	1.815,00	1.815,00	1.815,00	1.815,00
5.713.750,00	**5.713.750,00**	**5.713.750,00**	**5.713.750,00**	**5.713.750,00**	**5.713.750,00**

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretária de Planejamento e Fazenda.

LUIZ ADRIANO DA SILVA
CRC MT 016292/0-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 114/2022

Dispõe sobre recesso administrativo no período de 26 de dezembro de 2022 a 01 de janeiro de 2023 no Poder Legislativo e dá outras providências.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA , Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e o regimento interno desta casa legislativa e,

Considerando, o Decreto Municipal de nº 118, de 19 de dezembro de 2022, que regulamenta o recesso administrativo no âmbito do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art.1º. Fica determinado o **Recesso Administrativo** no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira –MT, no período de 26 de dezembro de 2022 a 01 de janeiro de 2023, com retorno ao trabalho no dia 02 de janeiro de 2023(segunda feira)

Art.2º No período de recesso administrativo, funcionarão exclusivamente os serviços considerados essênciais, no caso do Poder Legislativo, quais sejam: secretaria de administração., contabilidade, secretaria de finanças, segurança e **protocolo**, o qual será exclusivante via e-mail: ***secretaria@itiquira.mt.leg.br***

Art.3º. Ficam advertidos os servidores que durante o recesso adminsitrativo, os mesmos poderão ser requisitados, se assim for necessário.

Art.4º. Ficam suspensos a contagem de prazos administrativos no período do respectivo recesso.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 21 de dezembro de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos ferreira

Presidente(Gestão 2021/2022)

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 110, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 110, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.800,00 (Um mil e Oitocentos Reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2022, e da outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1217/2022 de 21/11/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 1.800,00 (Um mil e Oitocentos Reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.212	1964	2540 -	31909400000000	1.300,00
2.216	1973	2540 -	31901300000000	500,00
TOTAL				**1.800,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.210	1956	2540 -	31900400000000	1.800,00
TOTAL				**1.800,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, Itiquira aos 21 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 519, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 519, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Designar Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 002/2019 no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira/MT, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispões sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 002/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 002/2019, firmado entre QUE **ENTRE SI FAAZEM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E CONSÓRCIO GESTOR RPPS**, conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1. EDEVANE INÁCIO DA CRUZ CPF – MF: 563.041.701 -06

At. 2º. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa e suas atribuições/funções habituais, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições para fiel cumprimento das referidas atribuições.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 21 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GLÊNIO FABIO VIEIRA FERNANDES

SECRÉTARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 100, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 100, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.123.000,00 (Hum Milhão Cento e Vinte Três Mil Reis), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2022, e dá outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1193/2022 de 03/08/2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 1.123.000,00 (Hum Milhão Cento e Vinte Três Mil Reis) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.149	1904	0500 -	44905100000000	116.000,00
1.149	1905	0571 -	44905100000000	190.000,00
1.149	1905	0571 -	44905100000000	500.000,00
1.065	1427	0759 -	33903000000000	80.000,00
2.166	1668	0500 -	33903000000000	20.000,00
2.064	575	0500 -	33903000000000	100.000,00
1.055	1398	0500 -	44905200000000	117.000,00
TOTAL				**1.123.00,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.057	1377	0500 -	44905100000000	59.000,00
1.060	1386	0500 -	44905100000000	30.000,00
1.137	1396	0500 -	33504100000000	27.000,00
1.137	1396	0500 -	33504100000000	112.000,00
2.202	1394	0500 -	33903600000000	3.000,00
2.202	1395	0500 -	33903900000000	5.000,00
1.017	766	0500 -	44905200000000	10.000,00
2.068	620	0500 -	33903000000000	2.000,00
2.068	621	0500 -	33903600000000	3.000,00
2.068	622	0500 -	33903900000000	6.000,00
1.066	1908	0500 -	44905100000000	19.900,00
1.067	1443	0709 -	33903000000000	84.000,00
1.067	1451	0709 -	33903900000000	30.000,00
1.072	1470	0500 -	33903900000000	20.000,00
2.106	883	0500 -	33903900000000	10.000,00
2.011	125	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.009	101	0500 -	31900400000000	100,00
2.106	873	0500 -	31900400000000	40.000,00
1.070	1485	0500 -	33903000000000	7.000,00
1.070	1486	0500 -	33903600000000	10.000,00
1.070	1487	0500 -	33903900000000	10.000,00
1.073	1489	0500 -	44906100000000	50.000,00
1.121	1513	0500 -	44905100000000	94.981,00
1.140	1516	0500 -	44905100000000	40.000,00
2.110	935	0709 -	33903900000000	25.000,00
2.114	973	0500 -	33903000000000	7.000,00
2.114	975	0500 -	33903600000000	5.000,00
2.114	976	0500 -	33903900000000	6.000,00
1.088	1521	0601 -	44905100000000	195.200,00
1.090	1528	0500 -	33903900000000	5.000,00
1.093	1540	0500 -	33903900000000	4.819,00
1.133	1597	0500 -	44905100000000	35.000,00
2.109	915	0500 -	33903000000000	41.000,00
1.037	1250	0500 -	44905200000000	10.000,00
1.092	1536	0500 -	33903900000000	9.000,00
2.022	1354	0500 -	33903900000000	7.000,00
2.021	262	0500 -	33903600000000	3.000,00
2.023	272	0500 -	33903000000000	5.000,00
2.027	319	0500 -	33903000000000	15.000,00
2.034	392	0500 -	33903600000000	20.000,00
2.042	489	0500 -	33903900000000	5.000,00
2.051	545	0500 -	46907100000000	10.000,00
2.056	549	0500 -	46907100000000	9.000,00
2.044	514	0500 -	33903600000000	5.000,00
2.087	701	0576 -	33903900000000	10.000,00
2.086	698	0500 -	33903900000000	10.000,00
2.204	1403	0599 -	33903900000000	6.000,00
TOTAL				**1.123.00,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **23 DE JANEIRO DE 2023, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 22 de dezembro de 2022.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 104, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 104, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.565.450,52 (Dois Milhões Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2022, e da outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1193/2022 de 03/08/2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 2.565.450,52 (Dois Milhões Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.126	1109	0500 -	33901400000000	4.000,00
2.111	1953	0711 -	33903000000000	15.000,00
2.137	1192	0500 -	33714100000000	100.000,00
2.139	1204	0500 -	33901400000000	1.200,00
2.223	1766	0500 -	33903600000000	8.000,00

2.024	283	0500 -	33901400000000	2.700,00
2.001	8	0500 -	33901400000000	2.000,00
1.114	1751	0500 -	33903000000000	50.000,00
1.090	1526	0500 -	33903000000000	8.000,00
1.057	1375	0500 -	33903600000000	5.000,00
2.103	849	0709 -	33903900000000	11.000,00
1.090	1528	0500 -	33903900000000	3.200,00
2.015	186	0500 -	33901400000000	1.300,00
2.151	1326	0500 -	33903000000000	10.000,00
1.104	1677	0500 -	44905200000000	9.000,00
2.116	1001	0500 -	33903900000000	25.000,00
2.116	1001	0500 -	33903900000000	10.000,00
2.063	559	0500 -	31909400000000	10.000,00
2.117	1009	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.116	997	0500 -	33903000000000	26.000,00
2.105	870	0500 -	33903600000000	500,00
2.151	1325	0500 -	33901400000000	3.000,00
1.090	1526	0500 -	33903000000000	3.000,00
2.154	1559	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.044	510	0500 -	33901400000000	1.500,00
2.111	1953	0711 -	33903000000000	20.000,00
1.066	1433	0500 -	33903000000000	14.800,00
2.075	657	0500 -	33903000000000	2.000,00
2.076	660	0500 -	33903000000000	1.000,00
2.223	1766	0500 -	33903600000000	1.000,00
2.005	62	0500 -	33903900000000	32,42
1.042	1555	0500 -	44905200000000	15.638,00
1.056	1400	0500 -	33903900000000	56.735,35
2.116	1001	0500 -	33903900000000	4.000,00
2.115	984	0500 -	33903000000000	14.000,00
1.065	1427	0759 -	33903000000000	55.000,00
2.083	692	0553 -	33903000000000	19.000,00
2.101	822	0500 -	33903000000000	50.000,00
2.166	1668	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.087	699	0576 -	33903000000000	22.000,00
2.204	1401	0599 -	33903000000000	20.000,00
1.156	1907	0540 -	44905200000000	500.000,00
1.156	1907	0540 -	44905200000000	327.000,00
1.156	1907	0540 -	44905200000000	200.000,00
1.156	1907	0540 -	44905200000000	500.000,00
1.156	1907	0540 -	44905200000000	365.000,00
1.069	1463	0500 -	33714100000000	7.844,75
2.087	699	0576 -	33903000000000	31.000,00
TOTAL				**2.565.450,52**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.030	1909	0632 -	44905200000000	4.000,00
1.030	1909	0632 -	44905200000000	15.000,00
1.030	1909	0632 -	44905200000000	100.000,00
1.030	1909	0632 -	44905200000000	9.200,00
1.030	1909	0632 -	44905200000000	2.700,00
1.030	1909	0632 -	44905200000000	2.000,00
1.030	1909	0632 -	44905200000000	50.000,00
1.030	1909	0632 -	44905200000000	24.000,00
1.030	1909	0632 -	44905200000000	3.200,00
1.030	1909	0632 -	44905200000000	1.300,00
1.030	1909	0632 -	44905200000000	10.000,00
1.030	1909	0632 -	44905200000000	9.000,00
1.030	1909	0632 -	44905200000000	25.000,00
1.030	1909	0632 -	44905200000000	10.000,00
2.107	886	0500 -	31900400000000	46.000,00
1.030	1909	0632 -	44905200000000	500,00
1.030	1909	0632 -	44905200000000	3.000,00
1.030	1909	0632 -	44905200000000	3.000,00
2.133	1166	0600 -	33903000000000	5.000,00
2.133	1167	0600 -	33903900000000	5.000,00
1.030	1909	0632 -	44905200000000	1.500,00
2.113	962	0500 -	31901100000000	34.800,00
1.030	1909	0632 -	44905200000000	3.000,00
1.030	1909	0632 -	44905200000000	1.000,00
1.030	1909	0632 -	44905200000000	32,42
2.122	1901	0602 -	33903000000000	5.000,00
2.126	1103	0500 -	31900400000000	5.000,00
2.126	1105	0500 -	31901300000000	4.000,00
2.129	1133	0621 -	31900400000000	1.638,00
1.072	1465	0709 -	33903000000000	44.047,46
1.072	1468	0709 -	33903600000000	10.000,00
2.008	94	0500 -	33901400000000	2.000,00
2.113	967	0500 -	33901400000000	687,89
2.120	1039	0500 -	31909400000000	3.000,00
2.046	532	0500 -	31909400000000	1.000,00
1.032	1213	0500 -	44905200000000	10.000,00
2.125	1094	0500 -	31901300000000	4.000,00
1.111	1925	0704 -	44905100000000	74.000,00
1.157	1985	0500 -	44905100000000	50.000,00
2.028	330	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.106	873	0500 -	31900400000000	10.000,00
2.105	871	0500 -	33903900000000	11.679,00
2.106	877	0500 -	31911300000000	6.000,00
1.020	774	0569 -	44905200000000	5.000,00
2.040	1943	0711 -	33903000000000	4.600,00
2.040	1944	0711 -	33903900000000	4.721,00
2.002	22	0500 -	33903000000000	4.214,85
2.004	49	0500 -	33904600000000	4.600,00
2.005	54	0500 -	31909100000000	1.000,00
2.005	55	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.006	75	0500 -	33904600000000	1.500,00
2.007	79	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.008	88	0500 -	31900400000000	1.000,00
2.008	90	0500 -	31901300000000	1.000,00
2.011	126	0500 -	31901100000000	2.000,00
2.011	136	0500 -	33904600000000	1.600,00
2.012	150	0500 -	33904600000000	1.400,00
2.028	324	0500 -	31901100000000	5.000,00
2.032	368	0500 -	33903000000000	8.738,00
2.034	384	0500 -	31901100000000	8.000,00
2.040	466	0500 -	33904000000000	11.251,00
2.051	545	0500 -	46907100000000	20.000,00
2.044	505	0500 -	31901100000000	15.000,00
2.044	506	0500 -	31901300000000	10.602,33
2.044	514	0500 -	33903600000000	20.141,60
2.044	516	0500 -	33904600000000	3.000,00
2.045	519	0500 -	31901300000000	4.544,39
2.045	524	0500 -	33903000000000	1.694,21
2.063	560	0500 -	31911300000000	3.800,00
1.016	765	0500 -	44905200000000	13.370,30
1.019	770	0569 -	44905200000000	10.000,00
1.019	771	0570 -	44905200000000	4.000,00
1.019	768	0500 -	44905200000000	2.383,00
1.020	773	0500 -	44905200000000	4.500,00
1.020	775	0570 -	44905200000000	3.000,00
1.021	776	0500 -	44905200000000	10.000,00
1.021	777	0569 -	44905200000000	5.000,00
1.021	778	0570 -	44905200000000	3.000,00
1.057	1377	0500 -	44905100000000	1.860,00
1.157	1982	0500 -	33903000000000	20.000,00
1.157	1983	0500 -	33903600000000	10.000,00
1.157	1984	0500 -	33903900000000	20.000,00
1.157	1985	0500 -	44905100000000	85.200,00
2.064	569	0500 -	31901100000000	5.000,00
2.064	577	0500 -	33903900000000	30.000,00
2.081	687	0500 -	33903000000000	15.000,00
2.086	696	0500 -	33903000000000	42.858,98
2.086	697	0500 -	33903600000000	8.180,00
2.086	698	0500 -	33903900000000	26.308,00
2.087	701	0576 -	33903900000000	8.612,55
2.204	1403	0599 -	33903900000000	5.415,00
1.064	1419	0759 -	33903000000000	10.700,00
1.066	1434	0759 -	33903000000000	5.525,79
2.080	678	0500 -	33903900000000	6.686,80
2.099	792	0500 -	31900400000000	11.313,20
2.124	1087	0500 -	33903000000000	100.000,00
2.128	1912	0632 -	33903000000000	108.800,00
2.265	1914	0500 -	31900400000000	118.200,00

2.103	848	0500 -	33903900000000	30.000,00
2.108	904	0500 -	33903000000000	6.526,00
2.109	920	0709 -	33903900000000	25.000,00
1.090	1528	0500 -	33903900000000	3.200,00
2.118	1022	0500 -	33903600000000	14.350,50
2.122	1902	0602 -	33903600000000	5.000,00
2.122	1066	0500 -	33903600000000	3.000,00
2.122	1067	0500 -	33903900000000	5.000,00
2.122	1903	0602 -	33903900000000	5.000,00
2.123	1077	0500 -	33903600000000	2.000,00
2.130	1150	0621 -	31911300000000	3.000,00
2.139	1207	0500 -	33903900000000	10.000,00
2.205	1547	0600 -	33903000000000	3.000,00
2.205	1548	0621 -	33903000000000	3.000,00
2.205	1550	0621 -	33903900000000	2.000,00
2.153	1313	0500 -	33903000000000	15.000,00
1.150	1934	0701 -	44905200000000	10.000,00
1.150	1923	0500 -	44905200000000	10.000,00
2.162	1621	0500 -	33903900000000	7.000,00
1.111	1925	0704 -	44905100000000	24.350,00
2.082	1742	0500 -	33903600000000	13.573,50
2.116	1955	0632 -	33903900000000	494.237,81
2.082	1742	0500 -	33903600000000	5.762,19
1.111	1925	0704 -	44905100000000	365.000,00
2.148	1276	0500 -	31909400000000	4.036,05
2.167	1674	0701 -	33903000000000	3.000,00
2.122	1065	0500 -	33903000000000	808,70
2.069	631	0500 -	33903000000000	3.000,00
2.069	631	0500 -	33903000000000	4.544,39
1.104	1678	0700 -	44905200000000	4.250,00
2.109	915	0500 -	33903000000000	12.000,00
2.066	597	0500 -	33903000000000	262,00
2.062	555	0500 -	33909200000000	455,61
2.265	1914	0500 -	31900400000000	750,00
2.069	631	0500 -	33903000000000	3.000,00
2.139	1207	0500 -	33903900000000	2.738,00
TOTAL				**2.565.450,52**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 102, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 102, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 922.200,00 (Novecentos e Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2022, e da outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1193/2022 de 03/08/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 922.200,00 (Novecentos e Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.169	1704	0500 -	33903600000000	3.000,00
2.101	822	0500 -	33903000000000	70.000,00
2.169	1704	0500 -	33903600000000	15.000,00
2.203	1593	0500 -	33903000000000	20.000,00
2.117	1009	0500 -	33903000000000	30.000,00
2.110	933	0709 -	33903600000000	100.000,00
2.151	1325	0500 -	33901400000000	2.000,00
2.111	1953	0711 -	33903000000000	15.000,00
2.034	390	0500 -	33903000000000	50.000,00
2.064	575	0500 -	33903000000000	100.000,00
2.101	822	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.154	1559	0500 -	33903000000000	7.000,00
2.103	1948	0711 -	33903900000000	10.000,00
2.015	191	0500 -	33903600000000	3.000,00
2.166	1668	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.075	657	0500 -	33903000000000	20.000,00
2.110	933	0709 -	33903600000000	30.000,00
2.162	1620	0500 -	33903600000000	4.000,00
2.116	997	0500 -	33903000000000	50.000,00
2.064	576	0500 -	33903600000000	25.000,00
1.083	1511	0751 -	33903900000000	3.200,00
2.014	1940	0711 -	33903900000000	41.000,00
2.063	566	0500 -	33903900000000	35.000,00
2.115	988	0500 -	33903900000000	45.000,00
2.098	1945	0711 -	33903000000000	1.000,00
1.065	1427	0759 -	33903000000000	15.000,00
2.162	1620	0500 -	33903600000000	10.000,00
2.064	576	0500 -	33903600000000	60.000,00
2.151	1329	0500 -	33903600000000	35.000,00
2.110	933	0709 -	33903600000000	50.000,00
2.173	1778	0500 -	33903900000000	3.000,00
1.060	1383	0500 -	33903000000000	12.000,00
1.057	1374	0500 -	33903000000000	23.000,00
2.101	822	0500 -	33903000000000	5.000,00
2.098	1945	0711 -	33903000000000	10.000,00
TOTAL				**922.200,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.030	1909	0632 -	44905200000000	3.000,00
1.030	1909	0632 -	44905200000000	70.000,00
1.030	1909	0632 -	44905200000000	15.000,00
1.030	1909	0632 -	44905200000000	50.000,00
1.030	1909	0632 -	44905200000000	100.000,00
1.030	1909	0632 -	44905200000000	2.000,00
1.030	1909	0632 -	44905200000000	65.000,00
1.030	1909	0632 -	44905200000000	110.000,00
1.030	1909	0632 -	44905200000000	20.000,00
1.030	1909	0632 -	44905200000000	10.000,00
1.030	1909	0632 -	44905200000000	20.000,00
1.030	1909	0632 -	44905200000000	30.000,00
1.030	1909	0632 -	44905200000000	79.000,00
1.030	1909	0632 -	44905200000000	124.200,00
1.030	1909	0632 -	44905200000000	1.000,00
1.030	1909	0632 -	44905200000000	15.000,00
1.030	1909	0632 -	44905200000000	155.000,00
1.030	1909	0632 -	44905200000000	3.000,00
1.030	1909	0632 -	44905200000000	35.000,00
1.030	1909	0632 -	44905200000000	15.000,00
TOTAL				**922.200,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 059/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: SAMANIEGO ENTRETENIMENTO; OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços referente a locação de estrutura para decoração natalina; serviços de entretenimento, prestação de serviços de engenharia e elétrica para execução dos projetos, bem como serviços de assessoria, cenografia e decoração, de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 1.300,826,45 (um milhão e trezentos mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos). ASSINATURA:** 10/12/2022**.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO N.º 003/2022

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 004/2022, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Presencial, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul - CIDESASUL e da empresa detentora do Registro de **SAMANIEGO ENTRETENIMENTO**, detentora do CNPJ/MF nº **27.088.395/0001-82,** cujo objeto é **"Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços referente a locação de estrutura para decoração natalina; serviços de entretenimento, prestação de serviços de engenharia e elétrica para execução dos projetos, bem como serviços de assessoria, cenografia e decoração, de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos"**,ao valor global de **R$ 1.300,826,45 (um milhão e trezentos mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos).** Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, Nº 1075, Centro, Fone (66) 3461-7925, das 12h00m às 18h00m. Jaciara-MT,

10 de DEZEMBRO de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS DALL'OGLIO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DECRETO LEGISLATIVO 018/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022
"CONCEDE MOÇÃO DE RECONHECIMENTO A BENEDITO LAURINDO MACHADO".

Decreto Legislativo 018/2022,

de 21 de dezembro de 2022

"Concede MOÇÃO DE RECONHECIMENTO a **BENEDITO LAURINDO MACHADO".**

Autor: Ver.Otílio Francisco de Paula Junior

O **Presidente da Câmara Municipal de Jangada,** Estado de Mato Grosso, Vereador Otílio Francisco de Paula Junior, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica conferida "**MOÇÃO DE RECONHECIMENTO**" a **BENEDITO LAURINDO MACHADO**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em Jangada-MT, 21 de dezembro de 2022

VER. OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022
"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ JANGADENSE AO AURIETE JULIANA DE FIGUEIREDO SILVA".

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002,

DE 21 de dezembro de 2022

"Concede o TÍTULO DE CIDADÃ JANGADENSE a **AURIETE JULIANA DE FIGUEIREDO SILVA".**

Autoria: Verª Geisiany Rodrigues da Silva

OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Jangada-MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica conferido o "**TITULO DE CIDADÃ JANGADENSE**" a senhora **AURIETE JULIANA DE FIGUEIREDO SILVA.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,

21 de dezembro de 2022

OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022
"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ JANGADENSE A VALDA BATISTA DE AMORIM.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004,

DE 21 de dezembro de 2022

"Concede o TÍTULO DE CIDADÃ JANGADENSE a **VALDA BATISTA DE AMORIM.**

Autoria: Ver. Victor Roger Deonizio da Silva

OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Jangada-MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica conferido o "**TITULO DE CIDADÃ JANGADENSE**" a senhora **VALDA BATISTA DE AMORIM**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,

21 de dezembro de 2022

OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022
"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ JANGADENSE A JOEL MARIANO CORDEIRO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003,

DE 21 de dezembro de 2022

"Concede o TÍTULO DE CIDADÃ JANGADENSE a **JOEL MARIANO CORDEIRO.**

Autoria: Verª Geisiany Rodrigues da Silva

OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Jangada-MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica conferido o "**TITULO DE CIDADÃO JANGADENSE**" ao senhor **JOEL MARIANO CORDEIRO**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,

21 de dezembro de 2022

OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 020/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 "CONCEDE MOÇÃO DE RECONHECIMENTO A JORGE LUÍS FRANCISCO DE PAULA

Decreto Legislativo 020/2022,

De 21 de dezembro de 2022

"Concede MOÇÃO DE RECONHECIMENTO a **JORGE LUÍS FRANCISCO DE PAULA".**

Autor: Ver.Otílio Francisco de Paula Junior

O **Presidente da Câmara Municipal de Jangada,** Estado de Mato Grosso, Vereador Otílio Francisco de Paula Junior, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica conferida "**MOÇÃO DE RECONHECIMENTO**" a **JORGE LUÍS FRANCISCO DE PAULA.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em Jangada-MT, 21 de dezembro de 2022

VER. OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO JANGADENSE A VALCIR DOS SANTOS BELINI"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007,

DE 21 de dezembro de 2022

"Concede o TÍTULO DE CIDADÃO JANGADENSE a **VALCIR DOS SANTOS BELINI".**

Autoria: Ver. Benivaldo Gomes de Souza

OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Jangada-MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica conferido o "**TITULO DE CIDADÃO JANGADENSE**" ao senhor **VALCIR DOS SANTOS BELINI.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,

21 de dezembro de 2022

OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO JANGADENSE A FLÁVIO JOSÉ MOREIRA MAIA".

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006,

DE 21 de dezembro de 2022

"Concede o TÍTULO DE CIDADÃO JANGADENSE a **FLÁVIO JOSÉ MOREIRA MAIA".**

Autoria: Ver. Benivaldo Gomes de Souza

OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Jangada-MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica conferido o "**TITULO DE CIDADÃO JANGADENSE**" ao senhor **FLÁVIO JOSÉ MOREIRA MAIA.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,

21 de dezembro de 2022

OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 008/2021 "CONCEDE MOÇÃO DE RECONHECIMENTO AO SENHOR JOSÉ CARLOS RIBEIRO TAQUES"

Decreto Legislativo 008/2022, de 21 de dezembro de 2022

"Concede MOÇÃO DE RECONHECIMENTO ao senhor **JOSÉ CARLOS RIBEIRO TAQUES**"

Autor: Ver. Edenilson Jose de Barros

O **Presidente da Câmara Municipal de Jangada,** Estado de Mato Grosso, Vereador Otílio Francisco de Paula Junior, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica conferida "**MOÇÃO DE RECONHECIMENTO**" a **JOSÉ CARLOS RIBEIRO TAQUES.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em Jangada-MT, 21 de dezembro de 2022

VER. OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 009/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 "CONCEDE MOÇÃO DE RECONHECIMENTO A CLAUDILENE MEIRA GUSMÃO"

Decreto Legislativo 009/2022,

de 21 de dezembro de 2022

"Concede MOÇÃO DE RECONHECIMENTO a **CLAUDILENE MEIRA GUSMÃO**"

Autor: Verª Geisiany Rodrigues da Silva

O **Presidente da Câmara Municipal de Jangada,** Estado de Mato Grosso, Vereador Otílio Francisco de Paula Junior, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica conferida "**MOÇÃO DE RECONHECIMENTO**" a **CLAUDILENE MEIRA GUSMÃO.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em Jangada-MT, 21 de dezembro de 2022

VER. OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 010/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 "CONCEDE MOÇÃO DE RECONHECIMENTO A MARIA DAS GRAÇAS."

Decreto Legislativo 010/2022,

de 21 de dezembro de 2022

"Concede MOÇÃO DE RECONHECIMENTO a **MARIA DAS GRAÇAS.**"

Autor: Ver. Danilo Figueiredo da Silva

O **Presidente da Câmara Municipal de Jangada,** Estado de Mato Grosso, Vereador Otílio Francisco de Paula Junior, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica conferida "**MOÇÃO DE RECONHECIMENTO**" a **MARIA DAS GRAÇAS.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em Jangada-MT, 21 de dezembro de 2022

VER. OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 011/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 "CONCEDE MOÇÃO DE RECONHECIMENTO A ALGENINA ALMEIDA".

Decreto Legislativo 011/2022,

de 21 de dezembro de 2022

"Concede MOÇÃO DE RECONHECIMENTO a **ALGENINA ALMEIDA".**

Autor: Ver. Danilo Figueiredo da Silva

O **Presidente da Câmara Municipal de Jangada,** Estado de Mato Grosso, Vereador Otílio Francisco de Paula Junior, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica conferida "**MOÇÃO DE RECONHECIMENTO**" a **ALGENINA ALMEIDA.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em Jangada-MT, 21 de dezembro de 2022

VER. OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO JANGADENSE A FRANCISCO PEREIRA SOUSA.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005,

DE 21 de dezembro de 2022

"Concede o TÍTULO DE CIDADÃO JANGADENSE a **FRANCISCO PEREIRA SOUSA.**

Autoria: Ver. Benivaldo Gomes de Souza

OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Jangada-MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica conferido o "**TITULO DE CIDADÃO JANGADENSE**" ao senhor **FRANCISCO PEREIRA SOUSA.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,

21 de dezembro de 2022

OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 012/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 "CONCEDE MOÇÃO DE RECONHECIMENTO A LEILA MARIA BOABAID LEVI".

Decreto Legislativo 012/2022,

de 21 de dezembro de 2022

"Concede MOÇÃO DE RECONHECIMENTO a **LEILA MARIA BOABAID LEVI".**

Autor: Edenilson José de Barros

O **Presidente da Câmara Municipal de Jangada,** Estado de Mato Grosso, Vereador Otílio Francisco de Paula Junior, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica conferida "**MOÇÃO DE RECONHECIMENTO**" a **LEILA MARIA BOABAID LEVI.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em Jangada-MT, 21 de dezembro de 2022

VER. OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 013/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 "CONCEDE MOÇÃO DE RECONHECIMENTO A MARIA EREMITA DE OLIVEIRA".

Decreto Legislativo 013/2022,

de 21 de dezembro de 2022

"Concede MOÇÃO DE RECONHECIMENTO a **MARIA EREMITA DE OLIVEIRA".**

Autor: Ver. Benys Mamedes do Nascimento

O **Presidente da Câmara Municipal de Jangada,** Estado de Mato Grosso, Vereador Otílio Francisco de Paula Junior, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica conferida "**MOÇÃO DE RECONHECIMENTO**" a **MARIA EREMITA DE OLIVEIRA**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em Jangada-MT, 21 de dezembro de 2022

VER. OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 014/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 "CONCEDE MOÇÃO DE RECONHECIMENTO A SAMUEL DE FRANÇA FIGUEIREDO".

Decreto Legislativo 014/2022,

de 21 de dezembro de 2022

"Concede MOÇÃO DE RECONHECIMENTO a **SAMUEL DE FRANÇA FIGUEIREDO".**

Autor: Ver. Benivaldo Gomes de Souza

O **Presidente da Câmara Municipal de Jangada,** Estado de Mato Grosso, Vereador Otílio Francisco de Paula Junior, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica conferida "**MOÇÃO DE RECONHECIMENTO**" a **SAMUEL DE FRANÇA FIGUEIREDO.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em Jangada-MT, 21 de dezembro de 2022

VER. OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 015/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 "CONCEDE MOÇÃO DE RECONHECIMENTO A WALDIRNEY NUNES DE ALMEIDA".

Decreto Legislativo 015/2022,

de 21 de dezembro de 2022

"Concede MOÇÃO DE RECONHECIMENTO a **WALDIRNEY NUNES DE ALMEIDA".**

Autor: Ver. Danilo Figueiredo da Silva

O **Presidente da Câmara Municipal de Jangada,** Estado de Mato Grosso, Vereador Otílio Francisco de Paula Junior, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica conferida "**MOÇÃO DE RECONHECIMENTO**" a **WALDIRNEY NUNES DE ALMEIDA.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em Jangada-MT, 21 de dezembro de 2022

VER. OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 016/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 "CONCEDE MOÇÃO DE RECONHECIMENTO A LEONARDO VENCESLAU FERREIRA ARANTES".

Decreto Legislativo 016/2022,

de 21 de dezembro de 2022

"Concede MOÇÃO DE RECONHECIMENTO a **LEONARDO VENCESLAU FERREIRA ARANTES".**

Autor: Ver. Danilo Figueiredo da Silva

O **Presidente da Câmara Municipal de Jangada,** Estado de Mato Grosso, Vereador Otílio Francisco de Paula Junior, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica conferida "**MOÇÃO DE RECONHECIMENTO**" a **LEONARDO VENCESLAU FERREIRA ARANTES**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em Jangada-MT, 21 de dezembro de 2022

VER. OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 017/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 "CONCEDE MOÇÃO DE RECONHECIMENTO A BENEDITO ANTÔNIO RONDON"

Decreto Legislativo 017/2022,

de 21 de dezembro de 2022

"Concede MOÇÃO DE RECONHECIMENTO a **BENEDITO ANTÔNIO RONDON".**

Autor: Ver.Otílio Francisco de Paula Junior

O **Presidente da Câmara Municipal de Jangada,** Estado de Mato Grosso, Vereador Otílio Francisco de Paula Junior, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica conferida "**MOÇÃO DE RECONHECIMENTO**" a **BENEDITO ANTÔNIO RONDON**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em Jangada-MT, 21 de dezembro de 2022

VER. OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 UM CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE DE 15M³, PARA O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, TERMO DE CONVÊNIO Nº 0560-2020.

PRAZO: 22/12/2022 à 22/12/2023

VALOR: R$ 670.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA MIL REAIS)

CONTRATADO: M. R. CAMINHOES LTDA

CNPJ Nº 10.719.737/0004-65

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONTRATO Nº 050/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 UM CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE DE 15M³, PARA O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, TERMO DE CONVÊNIO Nº 0560-2020.

CONTRATADO: M. R. CAMINHOES LTDA

PRAZO: 22/12/2022 à 22/12/2023

VALOR: R$ 670.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA MIL REAIS)

CNPJ Nº 10.719.737/0004-65

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 UM CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE DE 15M³, PARA O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, TERMO DE CONVÊNIO Nº 0560-2020.

PRAZO: 08/11/2022 à 08/11/2023

VALOR: R$ 670.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA MIL REAIS)

CONTRATADO: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

CNPJ Nº 03.093.776/0006-04

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

AVISO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO Nº 041/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 UM CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE DE 15M³, PARA O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, TERMO DE CONVÊNIO Nº 0560-2020.

CONTRATADO: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

CNPJ Nº 03.093.776/0006-04

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO LEGISLATIVO 019/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 "CONCEDE MOÇÃO DE RECONHECIMENTO A ANTENOR JUNIOR PIMENTEL MARCONDES".

Decreto Legislativo 019/2022,

De 21 de dezembro de 2022

"Concede MOÇÃO DE RECONHECIMENTO a **ANTENOR JUNIOR PIMENTEL MARCONDES".**

Autor: Ver.Otílio Francisco de Paula Junior

O **Presidente da Câmara Municipal de Jangada,** Estado de Mato Grosso, Vereador Otílio Francisco de Paula Junior, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica conferida "**MOÇÃO DE RECONHECIMENTO**" a **ANTENOR JUNIOR PIMENTEL MARCONDES**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em Jangada-MT, 21 de dezembro de 2022

VER. OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE ANEXOS PUBLICADOS NO SITE

ALTERAÇÃO DA PPA – PLANO PLURIANUAL

LEI 983/2022

14 DE DEZEMBRO DE 2022

ANEXOS

Os Anexos estão publicados no link

2023

http://179.125.13.248:5656/transparencia/?AcessoIn...

ALTERAÇÃO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2023

LEI 984/2022

14 DE DEZEMBRO DE 2022

ANEXOS

Os Anexos estão publicados no link

2023

http://179.125.13.248:5656/transparencia/?AcessoIn...

LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023

LEI 985/2022

14 DE DEZEMBRO DE 2022

ANEXOS

Os Anexos estão publicados no link

2023

http://179.125.13.248:5656/transparencia/?AcessoIn...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 013/2022

TERMO DE FOMENTO Nº 013/2022

Termo de Fomento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso e a Associação do Agronegócio, Agricultura Familiar e Comunitária de Paranorte - ASAGRO, para os fins que especificam.

O Termo de Fomento que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE JUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 15.072.663/0001-99, com sede executiva localizada na Rua Niterói, 81-N, Centro, Município de Juara/MT, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, casado, Prefeito de Juara/MT, portador da Cédula de Identidade n° 2.181.389-3 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, CEP: 78575-000 e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DO AGRONEGÓCIO, AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNITÁRIA DE PARANORTE - ASAGRO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.807.019/0001-82, com sede na A do Barracão da Comunidade Distrito de Paranorte, S/N, Centro CEP:78575-000,

Município de Juara/MT, neste ato representada pela Presidente Senhora **FATIMA APARECIDA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora do RG nº 13240487 SSP/SP e do CPF nº 020.325.638-78, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 14, Distrito de Paranorte, neste Município de Juara/MT, a fim de estabelecer o que têm justo e acertado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

1.Tem por objeto a colaboração entre o Município de Juara/MT e a Associação do Agronegócio, Agricultura Familiar e Comunitária de Paranorte - ASAGRO, no repasse de recursos financeiros destinados na Reforma do Posto de Saúde do Distrito de Paranorte, atendendo as necessidades local.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações da Entidade:

2. A Organização da Sociedade Civil deverá cumprir a presente colaboração dotando-a de infraestrutura, bem como equipe com perfil para desenvolver as atividades constantes no Plano de Trabalho.

2.1. garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho;

2.3. a Organização da Sociedade Civil deverá zelar pela aplicação físico-financeira da parceria.

2.4. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria;

2.5. zelar pela manutenção da qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definida pelo Município;

2.6. aplicar integralmente o recurso financeiro repassado pelo Município na prestação dos serviços objeto deste Termo, conforme estabelecido na cláusula primeira;

2.7. apresentar ao Município, até 20 (vinte) dias após a realização do evento, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal de todos os beneficiados;

2.8. prestar contas ao Município, conforme cláusula décima do presente Termo;

2.9.manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas á disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

2.10. apresentar na ocasião da prestação de contas, cópias da Certidão Negativa de Débitos, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

2.11. atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

2.12. apresentar extrato e conciliação bancária;

2.13. admitir-se-á excepcionalmente, que a Organização da Sociedade Civil faça a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto.

2.14. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

2.15. Em cumprimento ao disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e apresentar a seguinte documentação:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

b) regularidade perante a Seguridade Social - CND/INSS;

c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

d) Comprovante e inexistência de registros no CADIN/Municipal;

e) Declaração, sob as pena da Lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar parceria previstos no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

f) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

g) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

h) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

i)relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

j) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

k) declaração de pelos menos 01 (um) dirigente, assinada pelo próprio, atestando que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

l) declaração, sob as penas da Lei, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

m) declaração, sob as penas da Lei, que não emprega ninguém em regime de trabalho escravo;

2.15. assegurar ao Município através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações do Município:

3. Efetuar à Organização da Sociedade Civil o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor constante do Plano de Trabalho, sendo realizado em parcela única.

3.1. a transferência bancária ocorrerá em conta corrente de banco público, utilizado pela Organização da Sociedade Civil, para execução do presente Termo de Fomento, mediante apresentação dos comprovantes, referente as despesas efetuadas;

3.2. manter banco de dados de usuários do serviço;

3.3. supervisionar, acompanhar e avaliar a qualidade e quantitativamente, os serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil em decorrência deste Termo de Fomento, bem como apoiar tecnicamente a Organização da Sociedade Civil, na execução das atividades objeto desta Colaboração;

3.4. assinalar prazo para que a Organização da Sociedade Civil adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

3.5. encaminhar a prestação de contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal e regimental;

3.6. demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Do Plano de Trabalho:

4. O Plano de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil deverá conter:

4.1.descrição sintética do objeto da parceria;

4.2. justificativa da proposição;

4.3. prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

4.4. plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

4.5. valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

4.6. modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 90 (noventa) dias ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - Do Gestor da Parceria

5. O Gestor da presente Parceria é a Secretária Municipal de Saúde.

5.1. O Plano de Trabalho poderá ser alterado por interesse das partes e por conveniência pública, mediante termo de aditamento próprio.

CLÁUSULA SEXTA - Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

6. Conforme previsto no Art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, será realizado o Monitoramento e Avaliação da presente parceria.

6.1. A Administração Municipal promoverá o monitoramento e a avaliação através dos seguintes mecanismos:

I –proceder a análise e manifestação de todas as denúncias recebidas;

II – analisar a prestação de contas;

IV – homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

CLAUSULA SÉTIMA - Das Irregularidades

7. Constatada a ocorrência de irregularidade pela Secretaria Municipal de Saúde a Organização da Sociedade Civil deverá ser cientificada, por intermédio de Notificação de Ocorrência emitida pela própria Secretaria, devendo:

7.1. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

7.2. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59.

CLAUSULA OITAVA - Da Vigência

8. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data da assinatura, até dia 30 de março de 2023, conforme o Plano de Trabalho

CLAUSULA NONA - Do Repasse:

9. Será repassado a entidade o valor de 70.000,00 (setenta mil reais) em parcela única, conforme Plano de Trabalho.

CLAUSULA DÉCIMA - Da Dotação Orçamentária:

10. As despesas previstas neste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária: 09.101.10.122.0027.2380, natureza de despesa 33.90.41.00, fonte de recurso própria.

10.1. O cronograma de desembolso dos recursos desta parceria constará como item específico no Plano de Trabalho anexo.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Do Repasse:

11. O valor a ser repassado, será efetuado em conta bancária específica em Conta Corrente nº 19.785-4, Agência 0821, Banco 748 SICRED

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Prestação de Contas

12. Da Prestação de contas final

I - A entidade deverá entregar no Setor de Protocolo a prestação de contas final no prazo de até 30 (trinta dias) dias a contar do encerramento da Parceria, através dos seguintes documentos:

12.1. Relatório final de execução do objeto, que deverá conter:

I - demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV - justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas;

V - impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

VI - grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

XII - possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

12.2. Relatório final de execução financeira, que deverá conter:

I - relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - extrato da conta bancária específica;

III - memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IV - relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

V - cópia de documentos fiscais, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

VI - comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

VII - outros documentos quando for o caso;

VIII - A entidade deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da Parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas final.

XIV - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior a vigência do Termo de Fomento.

XV - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

XVI - Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

XVII - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição á sua execução.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Do Controle e da Fiscalização da Execução

13. O Controle e a Fiscalização da execução do presente ajuste ficara sob encargo da Secretaria Municipal de Saúde.

13.1. Fica assegurado o livre acesso dos servidores do órgão ou das entidades públicas repassadas dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, as informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

13.2. Fica estabelecida a obrigação da Organização da Sociedade Civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Da Restituição

14. A Organização da Sociedade Civil compromete-se a restituir no prazo de 30 dias os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

14.1. A inexecução do objeto desta Colaboração;

14.2. Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo exigido;

14.3. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - Da Rescisão e da Denúncia

15. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

15.1. Quando da denuncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a Organização da Sociedade Civil apresentar ao Município, no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saltos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

15.2. É prerrogativa do Município, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

15.3. Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - Da Publicação

16. A eficácia deste Termo fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa Oficial do Município, a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - Do Foro.

17. Fica eleito o foro da Comarca de Juara para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

17.1. E, por estarem de acordo com as Clausulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração, lavrado em 2 (duas vias) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Juara/MT, 22 de dezembro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Fátima Aparecida da Silva

Presidente da Associação

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP-MT OUTUBRO 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Novembro / 2022

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)	687.480,71		424.121,36	4.755.080,00	364.018,41	4.007.496,34	747.583,66	
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	98.610,56		2.704,63	101.315,49		1.300,00	101.315,19	
1.1.5.6.1.07	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	3.355,30					0,30	3.355,30	
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.01	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	55.466,80			26.596,27		37.929,27	55.466,80	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS (P)	106.156,98		460,00	68.305,75	360,00	4.491,75	106.256,98	
1.2.3.1.1.05	VEICULOS (P)	300.673,91						300.673,91	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.08	BENS MOVEIS A CLASSIFICAR (P)	6.212,61			542,20		1.980,20	6.212,61	
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	280.991,05			320,30		160,15	280.991,05	
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.99	DEMAIS BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1.99.05	BENS IMOVEIS A CLASSIFICAR (P)	547.925,82						547.925,82	
1.2.3.2.1.99.99	OUTROS BENS IMOVEIS (P)	484.112,31						484.112,31	
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDAC								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		315.166,74	360,00	43.939,82	7.940,28	83.917,22		322.747,02
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		11.162,20			159,46	1.754,06		11.321,66
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								

Emissão: 22/12/2022 12:37:05 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.1.1.01.01	**SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS**								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			232.116,17	2.332.619,99	232.116,17	2.332.619,99		
2.1.1.4	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**								
2.1.1.4.1	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDACAO**								
2.1.1.4.1.01	**CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR**								
2.1.1.4.1.01.01	**CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES**								
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES (F)			1.375,25	209.431,15	1.375,25	209.431,15		
2.1.1.4.2	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS**								
2.1.1.4.2.01	**CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)**								
2.1.1.4.2.01.00	**CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)**								
2.1.1.4.2.01.00.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS) (F)			21.169,52	202.336,51	21.169,52	202.336,51		
2.1.3	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOL**								
2.1.3.1.1.01	**FORNECEDORES NACIONAIS**								
2.1.3.1.1.01.01	**FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR**								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)			3.421,98	146.469,81	3.921,98	146.969,81		500,00
2.1.3.1.1.01.99	**DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR**								
2.1.3.1.1.01.99.01	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)			36.300,00	486.847,22	36.300,00	486.847,22		
2.1.3.1.1.03	**CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS**								
2.1.3.1.1.03.99	**DEMAIS CONTAS A PAGAR**								
2.1.3.1.1.03.99.01	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)			51.999,51	418.793,26	51.999,51	418.793,26		
2.1.8	**DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.8	**VALORES RESTITUIVEIS**								
2.1.8.8.1	**VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.8.1.01	**CONSIGNACOES**								
2.1.8.8.1.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)				106.019,01	11.002,82	117.021,83		11.002,82
2.1.8.8.1.01.15	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)			11.089,87	125.322,38	11.089,87	125.322,38		
2.1.8.8.1.04	**DEPOSITOS NAO JUDICIAIS**								
2.1.8.8.1.04.99	OUTROS DEPOSITOS (F)			650,00	7.013,76	650,00	7.013,76		
2.1.8.8.1.99	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		48.736,71	6.248,20	59.450,29	13.113,50	115.052,30		55.602,01
2.1.8.8.2	**VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01	**CONSIGNACOES - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)			12.489,34	146.992,24	12.489,34	146.992,24		
2.1.8.8.2.01.06	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)			32,43	1.296,62	32,43	1.296,62		
2.1.8.8.2.01.08	ISS (F)		1.202,25	1.202,25	5.881,93	603,53	6.485,46		603,53
2.1.8.8.3	**VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIAO**								
2.1.8.8.3.01	**CONSIGNACOES**								

Emissão: 22/12/2022 12:37:05 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.8.3.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		27.715,33	51.864,02	247.765,07	24.148,69	247.765,07		
2.1.8.9	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.9.1	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.9.1.02	**DIARIAS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.02.00	**DIARIAS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.02.00.01	DIARIAS A PAGAR (F)			1.700,00	109.800,00	1.700,00	109.800,00		
2.3	**PATRIMONIO LIQUIDO**								
2.3.7	**RESULTADOS ACUMULADOS**								
2.3.7.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS**								
2.3.7.1.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO**								
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						3.299.655,94		
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	9.009.421,47			3.299.816,09		320,30	9.009.421,47	
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	181,10			181,10			181,10	
2.3.7.1.2	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**								
2.3.7.1.2.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO				3.499.685,27				
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		9.987.773,72				3.499.685,27		9.987.773,72
2.3.7.1.3	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO**								
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	19.550,00						19.550,00	
2.3.7.1.5	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICIPIO**								
2.3.7.1.5.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO				484.112,31				
2.3.7.1.5.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		484.112,31				484.112,31		484.112,31
3	**VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**								
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL**								
3.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**								
3.1.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSC**								
3.1.1.1.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	1.391.205,62		161.787,52	1.552.993,14			1.552.993,14	
3.1.1.2	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**								
3.1.1.2.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSC**								
3.1.1.2.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**								
3.1.1.2.1.01.27	ADIANTAMENTO PECUNIARIO	40.508,06			40.508,06			40.508,06	
3.1.1.2.1.01.31	SUBSIDIOS	667.414,89		68.364,00	735.778,89			735.778,89	
3.1.1.2.1.01.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	208.055,90		1.375,25	209.431,15			209.431,15	
3.1.1.2.1.04	**CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO**								
3.1.1.2.1.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO	1.518,20			1.518,20			1.518,20	
3.1.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.9.9	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS**								

Emissão: 22/12/2022 12:37:05 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.9.9.1	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDACAO**								
3.1.9.9.1.02	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - ENCARGOS	181.166,99		21.169,52	202.336,51			202.336,51	
3.3	**USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**								
3.3.1	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**								
3.3.1.1	**CONSUMO DE MATERIAL**								
3.3.1.1.1	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO**								
3.3.1.1.1.06	GENEROS ALIMENTACAO	1.300,00			1.300,00			1.300,00	
3.3.1.1.1.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	7.000,00			7.000,00			7.000,00	
3.3.2	**SERVICOS**								
3.3.2.1	**DIARIAS**								
3.3.2.1.1	**DIARIAS - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.1.1.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL	12.475,00			12.475,00			12.475,00	
3.3.2.1.1.03	DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS	95.625,00		1.700,00	97.325,00			97.325,00	
3.3.2.2	**SERVICOS TERCEIROS - PF**								
3.3.2.2.1	**SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.2.1.11	MANUTENCAO E CONSERVACAO	1.000,00			1.000,00			1.000,00	
3.3.2.2.1.21	LOCACOES	94.678,10		9.467,81	104.145,91			104.145,91	
3.3.2.2.1.26	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	72.049,40		7.021,25	79.070,65			79.070,65	
3.3.2.2.1.38	DESPESAS COM LOCOMOCAO	11.677,02		366,58	12.043,60			12.043,60	
3.3.2.2.1.39	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	752,00			752,00			752,00	
3.3.2.3	**SERVICOS TERCEIROS - PJ**								
3.3.2.3.1	**SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.3.1.04	COMUNICACAO	4.757,26		470,48	5.227,74			5.227,74	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	8.080,76		410,00	8.490,76			8.490,76	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	41.329,45		3.671,03	45.000,48			45.000,48	
3.3.2.3.1.14	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	1.670,00			1.670,00			1.670,00	
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS	1.977,20		146,62	2.123,82			2.123,82	
3.3.2.3.1.34	SERVICOS DE APOIO DO ENSINO	9.180,00			9.180,00			9.180,00	
3.3.2.3.1.40	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS	98,50			98,50			98,50	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10.695,15		739,90	11.435,05			11.435,05	
3.3.2.3.1.52	TAXA DE ADMINISTRACAO	250,81			250,81			250,81	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	116.557,54		12.523,68	129.081,22			129.081,22	
3.3.2.4	**CONTRATO DE TERCEIRIZACAO POR SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA - ART.**								
3.3.2.4.1	CONTRATO DE TERCEIRIZACAO POR SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA - ART. 18	27.000,00		2.700,00	29.700,00			29.700,00	
3.3.3	**DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO**								
3.3.3.1	**DEPRECIACAO**								
3.3.3.1.1	**DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO**								
3.3.3.1.1.01	**DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO**								

Emissão: 22/12/2022 12:37:05 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	75.976,94		7.940,28	83.917,22			83.917,22	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	1.594,60		159,46	1.754,06			1.754,06	
3.6	**DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS**								
3.6.1	**REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS**								
3.6.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO**								
3.6.1.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO**								
3.6.1.1.1.01	**REAVALIACAO DE BENS MOVEIS**								
3.6.1.1.1.01.01	REAVALIACAO DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	461,40			461,40			461,40	
3.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.9	**DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.9.6	**INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS**								
3.9.9.6.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDACAO	366.793,75		51.999,51	418.793,26			418.793,26	
4	**VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**								
4.5	**TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS**								
4.5.1	**TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**								
4.5.1.1	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA**								
4.5.1.1.2	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA (**								
4.5.1.1.2.02	**REPASSE RECEBIDO**								
4.5.1.1.2.02.01	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO		4.166.666,68			416.666,66	4.583.333,34		4.583.333,34
4.6	**VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS**								
4.6.1	**REAVALIACAO DE ATIVOS**								
4.6.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO**								
4.6.1.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO**								
4.6.1.1.1.01	**REAVALIACAO DE BENS MOVEIS**								
4.6.1.1.1.01.01	REAVALIACAO DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		9.944,47			460,00	10.404,47		10.404,47
4.6.1.1.1.01.03	REAVALIACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS		507,75				507,75		507,75
5	**CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
5.1	**PLANEJAMENTO APROVADO**								
5.1.1	**PPA - APROVADO**								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	21.235.780,00						21.235.780,00	
5.1.1.2	REVISAO DO PPA				320.000,00		320.000,00		
5.2	**ORCAMENTO APROVADO**								
5.2.2	**FIXACAO DA DESPESA**								
5.2.2.1	**DOTACAO ORCAMENTARIA**								
5.2.2.1.1	**DOTACAO INICIAL**								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	5.000.000,00			5.000.000,00			5.000.000,00	
5.2.2.1.2	**DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**								
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	320.000,00			320.000,00			320.000,00	

Emissão: 22/12/2022 12:37:05 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2.1.3	**DOTACAO ADICIONAL POR FONTE**								
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTACAO	320.000,00			320.000,00			320.000,00	
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		320.000,00				320.000,00		320.000,00
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE				320.000,00		320.000,00		
5.2.2.1.9	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO**								
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		320.000,00				320.000,00		320.000,00
6	**CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
6.1	**EXECUCAO DO PLANEJAMENTO**								
6.1.1	**EXECUCAO DO PPA**								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		16.235.780,00		5.640.000,00		640.000,00		16.235.780,00
6.1.1.2	PPA ALOCADO EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		1.342.053,27	340.393,88	4.319.590,61		5.321.250,00		1.001.659,39
6.1.1.3	PPA EXECUTADO		3.657.946,73		1.250,00	340.393,88	3.999.590,61		3.998.340,61
6.2	**EXECUCAO DO ORCAMENTO**								
6.2.2	**EXECUCAO DA DESPESA**								
6.2.2.1	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		1.342.053,27	340.393,88	4.319.590,61		5.321.250,00		1.001.659,39
6.2.2.1.3	**CREDITO UTILIZADO**								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		101.106,47	346.617,78	3.904.708,04	340.393,88	3.999.590,61		94.882,57
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			40.221,98	633.635,93	40.221,98	633.635,93		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR			346.117,78	3.902.958,04	346.617,78	3.903.458,04		500,00
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		3.556.840,26			346.117,78	3.902.958,04		3.902.958,04
7	**CONTROLES DEVEDORES**								
7.1	**ATOS POTENCIAIS**								
7.1.2	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
7.1.2.3	**OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
7.1.2.3.1	**OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO**								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	501.916,08		8.500,00	179.162,96		1.199,50	510.416,08	
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	14.978,71			16.037,80		135.953,56	14.978,71	
7.2	**ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
7.2.1	**DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
7.2.1.1	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	4.180.382,87		416.666,66	4.707.049,53		110.000,00	4.597.049,53	
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	40.575,77		7.454,70	48.030,47			48.030,47	
7.9	**OUTROS CONTROLES**								
7.9.1	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	237.800,00		1.700,00	109.800,00			239.500,00	
7.9.5	**CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT**								

Emissão: 22/12/2022 12:37:05 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.9.5.5	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACA	640.902,77		67.640,13	708.542,90			708.542,90	
8	**CONTROLES CREDORES**								
8.1	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS**								
8.1.2	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
8.1.2.3	**EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
8.1.2.3.1	**EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO**								
8.1.2.3.1.02	**CONTRATOS DE SERVICOS**								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		150.781,44	32.381,39	384.715,53	8.500,00	179.162,96		126.900,05
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		351.134,64			32.381,39	383.516,03		383.516,03
8.1.2.3.1.04	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**								
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR		5.386,27	611,64	146.157,64		16.037,80		4.774,63
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS		9.592,44			611,64	10.204,08		10.204,08
8.2	**EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
8.2.1	**EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
8.2.1.1	**EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO		508.719,95	340.393,88	4.109.590,61	416.666,66	4.694.583,34		584.992,73
8.2.1.1.2	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM**								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP		101.106,47	346.617,78	3.904.708,04	340.393,88	3.999.590,61		94.882,57
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP			40.221,98	633.635,93	40.221,98	633.635,93		
8.2.1.1.3	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LI**								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO (F)			348.082,43	3.906.297,94	348.582,43	3.906.797,94		500,00
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR RETENCOES E CONSIGNACOES (F)		77.654,29	83.576,11	699.741,30	73.130,18	766.949,66		67.208,36
8.2.1.1.4	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA**								
8.2.1.1.4.01	UTILIZADA COM EXECUCAO ORCAMENTARIA		2.918.687,99			282.406,95	3.201.094,94		3.201.094,94
8.2.1.1.4.02	UTILIZADA COM RETENCOES E CONSIGNACOES		614.789,94			81.611,46	696.401,40		696.401,40
8.9	**OUTROS CONTROLES**								
8.9.1	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
8.9.1.2	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS**								
8.9.1.2.1	**EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR		1.350,00	3.050,00	109.800,00	1.700,00	109.800,00		
8.9.1.2.1.05	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA		236.450,00			3.050,00	109.800,00		239.500,00
8.9.5	**CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT**								
8.9.5.5	**CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACAO**								
8.9.5.5.1	CONSIGNACOES A PAGAR		30.292,83	81.611,46	692.221,40	67.640,13	708.542,90		16.321,50
8.9.5.5.2	CONSIGNACOES PAGAS		610.609,94			81.611,46	692.221,40		692.221,40
	Total de Grupo:	**47.545.324,36**	**47.545.324,36**	**4.403.570,88**	**70.048.021,55**	**4.403.570,88**	**70.048.021,55**	**48.462.206,32**	**48.462.206,32**
	Total Geral:	**47.545.324,36**	**47.545.324,36**	**4.403.570,88**	**70.048.021,55**	**4.403.570,88**	**70.048.021,55**	**48.462.206,32**	**48.462.206,32**

Emissão: 22/12/2022 12:37:05 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES
CONTADOR CRC 017413

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 083-Z/2022

AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

N.º 083-Z/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Niterói, 81, centro, Juara - MT, inscrita no CNPJ 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/PR e do CPF nº 578.160.189-91**,** vem através deste comunicar o **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preços nº 083-Z/2022, oriundo da licitação Pregão Presencial n.º 112/2022, tendo como objeto: **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "Gotas, Xaropes e Soluções, Psicotrópicos, Comprimidos, Uso Tópico, Reagentes para Laboratório, Material de Consumo e Injetáveis**", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde", tendo como detentor da ata a empresaWAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.000.787/0001-08, localizada à Rua Aldo Germano Klein, 100 – Ceat CEP 13.573-470 – São Carlos/SP, representada pelo Sr. Carlos Eduardo Lemos de Souza Costa, inscrito no CPF sob o nº 102.804.107-19, RG 21.749.680-1. O cancelamento ocorre nos termos do art.78, XII e XVII e art. 79, I da Lei nº 8.666/93, após verificado ocorrência de evento posterior à assinatura da ata de registro de preços.

Juara-MT, em 20 de Dezembro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 133/2022 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 453/2022, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 453/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 133/2022, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 15/12/2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL, EM CONFORMIDADE COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB E CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, EQUIPADO COM MONITORAMENTO E RASTREAMENTO – GPS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RELATÓRIOS VIA WEB, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedoras** as empresas**: G. AMORIM DOS SANTOS - ME** , inscrita com o CNPJ sob o n.º 37.542.581/0001-01, sendo vencedora para o Lote 02 e Lote 03 com valor global de R$ 1.934.460,00 (um milhão novecentos e trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais), - **H U ALVES TRANSPORTES – ME** , inscrita com o CNPJ sob o n.º 44.743.503/0001-22, sendo vencedora para o Lote 01 com valor global de R$ 1.275.175,00 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil cento e setenta e cinco reais), - **MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME** , inscrita com o CNPJ sob o n.º 10.231.478/

0001-86, sendo vencedora para o Lote 05 com valor global de R$ 662. 200,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e duzentos reais).

Juara –MT, 22 de dezembro de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N.º 2.066/2022

LEI N.º 2.066/2022.

Dispõe sobre o regime de adiantamento de numerários na Câmara Municipal de Juína e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juína aprovou, e ele, sanciona a seguinte lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída, na Câmara Municipal de Juína/MT, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, nos termos da presente Lei e com fundamento nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Entende-se por adiantamento para posterior prestação de contas o numerário colocado à disposição de um servidor, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que por sua natureza e urgência, não possam aguardar o seu processamento normal.

Art. 3º Os pagamentos a serem efetuados através do regime de adiantamento ora instituído restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei e sempre em caráter de exceção.

Art. 4º O adiantamento mensal de cada espécie de despesa não ultrapassará o valor do duodécimo da dotação correspondente.

Art. 5º O adiantamento de que trata a presente Lei é aplicável aos casos excepcionais e urgentes de despesas de pequeno valor e de pronto pagamento, entendidas como tais as que devam ser efetuadas para atender necessidades inadiáveis, tais como:

I – Compras e serviços para atender urgência, emergência ou situação extraordinária, devidamente caracterizada, de que possa vir a resultar eventuais prejuízos ao funcionamento da Câmara Municipal de Juína/MT;

II – Material de consumo imediato;

III – Despesas que tenha sido efetuada em lugar distante da sede do Município ou em outro município;

IV – Despesas miúdas e de pronto pagamento.

Parágrafo único. Não será concedido adiantamento para aquisição de materiais permanentes ou para pagamento de serviços ou compra de materiais que pela sua previsibilidade devam ser planejadas pela administração.

Art. 6º Considera-se despesa miúda e de pronto pagamento, para os efeitos desta Lei, as que se realizaram com:

I – Serviços postais, serviços cartorários, pequenos carretos, transportes urbanos e aquisição avulsa de livros;

II – Lanches e refeições para atender situações eventuais e não previsíveis que exige expediente prolongado, devidamente justificada;

III – Materiais e serviços para pequenos consertos não previsíveis;

IV – Encadernações, fotocópias, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;

V – Outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.

Capítulo II

DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTOS

Art. 7º As requisições de adiantamentos serão feitas pelos servidores através de Comunicação Interna Requisitória, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 8º A Comunicação Interna Requisitória constarão, necessariamente, as seguintes informações, conforme modelo constante no ANEXO I:

I – Nome, matrícula, cargo e/ou função, do servidor responsável;

II – Dotação orçamentária a ser onerada;

III – Valor expresso em moeda e por extenso;

IV – Período de aplicação e prazo para comprovação;

V – Motivação e justificativa, demonstrando as hipóteses de solução, com análise custo-benefício;

VI – Autorização do Presidente da Câmara Municipal de Juína.

Art. 9º O prazo de aplicação poderá ser em base mensal, mencionando-se, neste caso, o valor global do adiantamento, a quantia mensal a ser entregue e os meses de aplicação.

Art. 10 Na hipótese de adiantamento único, o Comunicação Interna Requisitória deverá esclarecer esse fato e fixar o prazo de aplicação, não podendo ser superior a 30 (trinta) dias.

Art. 11 Não se fará novo adiantamento:

I – A quem do anterior não haja prestado contas no prazo legal;

II – A quem, dentro de 03 (três) dias úteis, deixar de atender notificação para regularizar prestação de contas.

Art. 12 Não se fará adiantamento:

I – Estiver em atraso com prestação de contas de adiantamento anteriores;

II – Tenha sido declarado em alcance, em face de prestação de contas anteriores julgadas irregulares;

III – O servidor responsável por 02 (dois) adiantamentos;

IV – Não esteja em pleno exercício da função.

Parágrafo único. O titular do adiantamento não poderá transferir a sua responsabilidade a outro servidor.

Capítulo III

DO PERÍODO DE APLICAÇÃO

Art. 13 O adiantamento solicitado em base mensal somente poderá ser aplicado durante o mês a que se refere ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.

Art. 14 No caso de adiantamento único o período de aplicação será aquele estabelecido no ofício requisitório, conforme estabelecido no art. 10.

Art. 15 Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

Capítulo IV

DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS

Art. 16 A Comunicação Interna Requisitória será autuada e protocolada seguindo diretamente ao Presidente da Câmara Municipal para a competente análise e autorização.

Art. 17 Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 18 Autorizada, a despesa será empenhada e paga a favor do responsável indicado no processo.

Art. 19 No caso de adiantamento em duodécimos a despesa será empenhada globalmente, pelo total do período e, mensalmente far-se-á o pagamento correspondente. Neste caso, todos os pagamentos correrão pelo mesmo processo.

Art. 20 Caberá ao setor de contabilidade verificar, antes de registrar o empenho, se foram cumpridas as disposições desta lei, constatado algum defeito processual não dará prosseguimento ao processo, devendo devolvê-lo ao responsável indicando os reparos necessários.

Art. 21 Efetuado o pagamento o setor de contabilidade inscreverá o nome do responsável no sistema de compensação em conta apropriada subordinada ao grupo responsáveis por adiantamentos.

Capítulo V

DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 22 O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.

Art. 23 A cada pagamento efetuado o responsável exigirá a respectiva nota fiscal eletrônica em nome da Câmara Municipal de Juína.

§ 1º A nota fiscal não poderá conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível.

§ 2º Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento, que será emitido pelo agente de materiais quando se tratar de aquisição de material ou pelo diretor geral quando se tratar de prestação de serviço.

Art. 24 Será convenientemente justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

Art. 25 Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor correspondente a 04 (quatro) vezes o valor do salário mínimo mensal vigente na região.

Capítulo VI

DO RECOLHIMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO

Art. 26 O saldo de adiantamento não utilizado deverá ser restituído pelo requisitante para conta bancária de origem e o setor de contabilidade fará o estorno mediante anulação parcial ou total no processo de despesa registrado no sistema contábil.

Art. 27 O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação.

Art. 28 O setor de contabilidade à vista do comprovante de restituição emitirá a nota de anulação correspondente, juntando uma via ao processo, registrará a anulação no diário da despesa empenhada e no diário da despesa realizada.

Art. 29 No mês de dezembro todos os saldos de adiantamento serão recolhidos à conta bancária da Câmara Municipal de Juína até antepenúltimo dia útil, mesmo que o período da aplicação não tenha expirado.

Capítulo VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 30 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.

Parágrafo único. A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 31 A prestação de contas far-se-á mediante entrega no setor de contabilidade dos seguintes documentos:

I – relatório de apresentação de prestação de contas, conforme modelo constante no ANEXO II;

II – balancete de prestação de contas, conforme modelo constante no ANEXO III;

III – relação de todos os documentos de despesa constando: número e data do documento, espécie de documento, nome do interessado e valor da despesa, conforme modelo constante no ANEXO IV;

IV – documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma sequência da relação mencionada no inciso III;

V – cópia do comprovante de restituição do saldo não aplicado, se houver;

VI – cópia da nota de empenho e da nota de anulação se houver saldo recolhido;

VII – os documentos mencionados no inciso IV, de medidas reduzidas, serão colados em folhas brancas tamanho A4, em cada folha poderão ser colados quantos documentos forem possíveis sem que fiquem sobrepostos uns aos outros. Caso o documento for impresso em papel térmico deverá ser anexada cópia legível e duradoura em papel A4;

VIII – em cada documento constará, obrigatoriamente: atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço; a finalidade da despesa; o destino do material e outros esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita caracterização da despesa.

Art. 32 Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento o que se refira à despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.

Parágrafo único. Somente serão aceitos documentos originais, não se admitindo outras vias, fotocópias ou outra espécie de reprodução.

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 Recebidas às prestações de contas, conforme dispõe o artigo 31, o setor de contabilidade verificará se as disposições da presente Lei foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias, tendo o responsável o prazo de 03 (três) dias úteis para saná-las.

Art. 34 Se as contas foram consideradas em ordem e boas o responsável pelo setor de contabilidade certificará o fato, no local apropriado do documento mencionado no inciso II do artigo 31 e encaminhará o processo, apensado ao que autorizou o adiantamento, ao controle interno para exame final e parecer.

Art. 35 Com o parecer do controle interno, o processo será encaminhado diretamente ao Presidente da Câmara Municipal de Juína para aprovação ou não aprovação das contas, voltando ao setor de contabilidade para as seguintes providências:

I – no caso de as contas terem sido aprovadas;

a) baixar a responsabilidade inscrita no sistema de compensação;

b) convidar o responsável para tomar ciência, no próprio processo;

c) encaminhar para o controle interno para arquivar o processo de prestação de contas apenso ao processo que autorizou o adiantamento, em local seguro onde ficará à disposição do controle externo.

II – na hipótese da aprovação das contas condicionadas a determinadas exigências:

a) providenciar o cumprimento das exigências determinadas;

b) adotar as medidas indicadas no inciso anterior.

III - não tendo sido aprovadas as contas seguir a orientação determinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juína em seu despacho final.

Art. 36 O setor de contabilidade organizará um calendário para controlar as datas em que deverão entrar as prestações de contas de adiantamentos concedidos.

Art. 37 No dia útil imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável as tenha apresentado, o setor de contabilidade oficiará diretamente ao responsável, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de 03 (três) dias úteis para fazê-lo.

Parágrafo único. Na cópia do ofício o responsável assinará o recebimento da via original colocando de próprio punho a data do recebimento.

Art. 38 Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido no artigo anterior, o setor de contabilidade remeterá, no dia imediato, o processo de adiantamento e as informações pertinentes ao controle interno para abertura de tomada de contas.

Parágrafo único. Finalizado o levantamento o controle interno deverá encaminhar o relatório ao Presidente da Câmara Municipal de Juína para determinar as providências cabíveis nos termos da legislação vigente.

Art. 39 Anexo a presente lei os seguintes documentos que passa dessa a ser parte integrante: ANEXO I – Comunicação Interna Requisitória; ANEXO II – Relatório de Apresentação de Prestação de Contas; ANEXO III – Balancete de Prestação de Contas e ANEXO IV – Relação dos Documentos de Despesas.

Art. 40 Os casos omissos serão disciplinados pelo Presidente da Câmara Municipal de Juína.

Art. 41 Fica revogada a Lei Municipal nº 1.358, de 02 de julho de 2012, que institui sobre a forma de pagamento de despesa pelo regime de adiantamento na Câmara Municipal de Juína e dá outras providências.

Art. 42 Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Juína-MT, 19 de dezembro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

Autoria do Projeto de Lei: Mesa diretora da Câmara Municipal.

REQUERIMENTO DE ADIANTAMENTO Nº ____/_____	
DADOS DO REQUISITANTE/RESPONSÁVEL	
Nome:	
Cargo:	
Nº da Matrícula:	
DADOS DA DESPESA	
TIPO DE DESPESA: CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO/DOTAÇÃO:	
VALOR: R$_____ (_____)	
PERÍODO DE APLICAÇÃO: ___/___/_____ a ___/___/_____. PRAZO PARA COMPROVAÇÃO: ___/___/_____a ___/___/_____.	
DESCRIÇÃO DA DEMANDA (MOTIVAÇÃO, JUSTIFICATIVA, HIPÓTESES DE SOLUÇÃO, ANÁLISE DE CUSTO-BENEFÍCIO) Ex.: "Solicito de Vossa Excelência a liberação de um adiantamento no valor de R$_____ (_____), para atender despesas de _____especificadas no artigo 5°, incisos I a IV, da Lei Municipal _____ de ___/___/____, em meu nome. O valor se destinará a _____ (especificar os motivos do adiantamento), para ser aplicado no prazo de ____ (____) dias." Descrever as hipóteses de solução, o porquê da escolha e referida análise custo-benefício (O que? Porque? Para quê? Qual o problema a ser resolvido? Como pode ser resolvido? ...)	
TERMO DE COMPROMISSO Pelo presente, comprometo-me a: a) Apresentar prestação de contas, quando do final do prazo de aplicação, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no art. 30 da Lei vigente; b) Juntar à prestação de contas todos os documentos necessários, elencados no art. 31 da Lei vigente. c) Restituir valores no prazo de 05 (cinco) dias úteis caso haja saldo não aplicado (art. 27).	
Observações:	
SOLICITAÇÃO	AUTORIZAÇÃO
Data: ____/___/____ _____ Assinatura do responsável	Data: _____/_____/_____
Ciente: _____ Assinatura do ordenador de despesas (com carimbo)	_____ Assinatura do ordenador de despesas (com carimbo)

ANEXO I – COMUNICAÇÃO INTERNA REQUISITÓRIA

ANEXO II – RELATÓRIO DE APRESENTAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO Nº _____/_____

Do requisitante/responsável _____

Ao Setor de Contabilidade

Senhor Contador (a):

Nos termos do Capítulo VII – Da Prestação de Contas, da Lei nº ..... de ...../ ...../ ..... apresento a V.Sa., a prestação de contas relativa ao adiantamento recebido através do Comunicação Interna Requisitória nº ....., de ...../ ...../ ....., Nota de Empenho nº ....., Nota de Anulação nº..... (quando houver).

Outrossim, a presente prestação de contas é composta dos seguintes documentos anexos:

a) Balancete de prestação de contas; b) Relação dos documentos de despesa; c) Cópia comprovante de restituição do saldo não utilizado (quando houver); d) Cópia da nota de empenho; e) Cópia da nota de anulação (quando houver); f) Documentos das despesas realizadas, conforme dispõe os incisos IV, VII e VIII do art. 31 da Lei Municipal nº ....., numerados de 01 a .....

Juína/MT, _____ de _____ de _____.

_____

Responsável pelo adiantamento

ANEXO III – BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

REFERENTE AO ADIANTAMENTO Nº _____/_____		
Adiantamento entregue em:____/_____/_____. Servidor: _____ Período de Aplicação: de ____/____/____ a ____/____/____.		
HISTÓRICO	CRÉDITO	DÉBITO
1.Valor recebido	R$ 0,00	
2.Despesas realizadas, conforme comprovantes anexos, rubricados e numerados de 01 até ( ).....		R$ 0,00
3.Saldo não utilizado, recolhido conforme comprovação de restituição		R$ 0,00
TOTAIS	R$ 0,00	R$ 0,00

Data: ____/____/____

_____ Responsável pelo Adiantamento

Esta prestação de contas deu entrada no Setor de Contabilidade em: ___/____/____. Certificamos haver examinado a presente prestação de contas encontrando-a exata. Opinamos pela sua *aprovação.* Setor de Contabilidade, em:___/____/____. _____ Contador	
Parecer da auditoria interna Auditoria, em: ____/____/_____	_____ Controlador(a) interno
Aprovada: ( ) sim ( ) não Observação: Data:____/____/_____.	_____ Presidente

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N.º 2.063/2022

LEI MUNICIPAL N.º 2.063/2022.

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I – o Orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta; e,

II – o Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta.

CAPÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2.º A Receita compreendendo os orçamentos mencionados nos incisos I e II, do artigo anterior, é estimada no valor de R$ 231.344.965,19 (duzentos e trinta e um milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), sendo o valor de R$ 224.144.965,19 (duzentos e vinte e quatro milhões, cento e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos) para a Administração Direta e R$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais) para a Administração Indireta.

§ 1.º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1.1. RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária.....	35.165.000,00
(-) Deduções da Receita Tributária.....	2.921.500,00
Receita de Contribuições.....	6.770.550,00
Receita Patrimonial.....	2.773.000,00
Receita de Serviços.....	100.000,00
Transferências Correntes.....	174.462.300,00
(-) Dedução do FUNDEB.....	18.020.000,00
Outras Receitas Correntes.....	3.952.165,19
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes.....	0,00
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias.....	5.554.450,00
SOMA.....	207.835.965,19
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens.....	1.110.000,00
(-)Deduções Alienação de Bens.....	1.000,00
Transferências de Capital	15.200.000,00
SOMA	16.309.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	224.144.965,19

2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
2.1. RECEITAS CORRENTES	
Receita Patrimonial	35.000,00
Receita de Serviços	7.125.000,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00
SOMA.....	7.180.000,00
2.2. RECEITAS DE CAPITAL	
Outras Receitas de Capital	20.000,00
SOMA	20.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	7.200.000,00

TOTAL GERAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA..	231.344.965,19

§ 2.º Os resumos das receitas estão demonstrados na forma estabelecidos no ANEXO I, da presente Lei, dessa passando a ser parte integrante.

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3.º As despesas do Município são fixadas na forma dos ANEXOS da presente Lei, em R$ 231.344.965,19 (duzentos e trinta e um milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), sendo o valor de R$ 224.144.965,19 (duzentos e vinte e quatro milhões, cento e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos) para a Administração Direta e R$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais) para a Administração Indireta.

RESUMO GERAL DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesas Correntes	189.969.515,19
Despesas de Capital	26.197.950,00
Reserva de Contingência	4.000.000,00
Reserva do RPPS	3.977.500,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	224.144.965,19

1 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesas Correntes	6.175.000,00
Despesas de Capital	1.025.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	7.200.000,00

DESPESAS PÔR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO 2023

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO

00 – CÂMARA MUNICIPAL	5.113.500,00

PODER EXECUTIVO

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	2.657.000,00
02 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	47.552.166,22

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	78.694.125,22
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	10.077.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	3.343.600,00
06 – SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.090.000,00
07 – SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	4.777.650,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	44.926.300,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	3.855.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	167.000,00
12 – PREVI - JUINA	8.965.000,00
13 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.926.623,75
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.000.000,00
TOTAL GERAL	224.144.965,19

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PODER EXECUTIVO

11 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	7.200.000,00
TOTAL GERAL	7.200.000,00

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO PARA O

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FUNÇÃO	VALOR
01 – Legislativa	5.113.500,00
04 – Administração	36.859.223,75
08 – Assistência Social	8.090.000,00
09 – Previdência	4.987.500,00
10 – Saúde	75.694.125,22
11 - Trabalho 12 – Educação	5.000,00 45.210.166,22
13 – Cultura 14 – Direitos da Cidadania	2.354.000,00 450.000,00
15 – Urbanismo	7.265.000,00
16 – Habitação	535.000,00
17 – Saneamento	3.300.000,00
18 – Gestão Ambiental	559.000,00
20 – Agricultura	1.268.650,00
22 – Indústria	15.000,00
23 – Comércio e Serviços	215.500,00
24 – Comunicações	5.000,00
25 - Energia	5.721.300,00
26 - Transportes	15.440.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.319.500,00
28 – Encargos Especiais	1.760.000,00
99 – Reserva Contingência	7.977.500,00
TOTAL	224.144.965,19

1 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNÇÃO	VALOR
17 – Saneamento	7.200.000,00
TOTAL	7.200.000,00

Art. 4.º O resumo geral da despesa, despesa por função e programas, despesa por Órgão e Orçamento da Seguridade Social será demonstrado na forma dos ANEXOS XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX e XX, da presente Lei, que dessa passam a ser parte integrante.

Parágrafo Único. Integram a presente Lei, também os seguintes ANEXOS, do Orçamento Programa do Município:

I - ANEXO I: DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS;

II - ANEXO II: DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO;

III - ANEXO III: DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA – CONSOLIDAÇÃO GERAL;

IV - ANEXO IV: DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA;

V - ANEXO V: DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO;

VI - ANEXO VI: DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES;

VII - ANEXO VII: DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS;

VIII - ANEXO VIII: DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES;

IX - ANEXO IX: QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO;

X - ANEXO X: QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES;

XI - ANEXO XI: SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO; e,

XII - ANEXO XII: QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS – QDD.

Art. 5.º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e indireta é de R$ 231.344.965,19 (duzentos e trinta e um milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), conforme discriminado no Quadro abaixo:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Fundo Municipal de Assistência Social.....	R$ 8.090.000,00
Fundo Municipal de Saúde.....	R$ 75.694.125,22
Fundo Municipal de Previdência Social.....	R$ 8.965.000,00
TOTAL DA SEGURIDADE SOCIAL.....	R$ 92.749.125,22

Orçamento Fiscal.....	R$ 131.395.839,97

1 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Orçamento Fiscal.....	R$ 7.200.000,00

TOTAL GERAL.....	R$ 231.344.965,19

CAPÍTULO IV

DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 6.º As receitas estão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1.º de julho de 2022 (base de correção relativa a 30 de junho de 2022).

§ 1.º Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 2.º O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

CAPÍTULO V

DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E AJUSTES NAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 7.º Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe a, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados na dotação orçamentária 99.99.99.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 - Reserva de Contingência, à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 8.º Fica o Poder Executivo Municipal - respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos das disposições da Lei Federal n.º 4. 320/64 - autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do Orçamento Total com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único. Excluem-se da base de cálculo o limite a que se refere o *caput*, deste artigo, os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações com crédito contratadas e a contratar.

Art. 9.º Visando adequar as estruturas do Orçamento Programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta, nos termos dos arts. 40 e 46, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 10. Fica o Poder Legislativo, autorizado a proceder ajustes no seu orçamento dando ciência ao Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO VI

DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Art. 11. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, podendo para tanto, realizar operações de créditos por antecipação da receita, observadas as normas legais vigentes do art. 3.º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n. º 40/2001, não ultrapassando o limite de 1,2 (um vírgula dois) da receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Secretaria Municipal de Finanças e Administração, anexo ao Projeto de Lei Orçamentária, encaminhará à Câmara Municipal, os Quadros de Detalhamento de Despesa - QDD, especificando, por projeto/atividade, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos dos orçamentos Fiscal e próprios do Fundo.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto Municipal, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 14. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor, na data de 1.º (primeiro) de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 19 de dezembro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

Observação: Endereço Eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos Cidadãos: http://portal.prefjuina-mt.agilicloud.com.br/Cidad...

ANEXO XIV

– LEGISLAÇÃO – ANEXO I DA PORTARIAS Nºs 163 E 180 STN.

b) - RESUMO GERAL DA RECEITA PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	207.835.965,19
Receita tributária	35.165.000,00
(-)Deduções da Receita Tributária	2.921.500,00
Receita Contribuições Sociais	6.770.550,00
Receita Patrimonial	2.773.000,00
Receita de Serviços	100.000,00
Transferências Correntes	174.462.300,00
(-)Deduções do Fundeb	18.020.000,00
Outras Receitas Correntes	3.952.165,19
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	5.554.450,00
RECEITAS DE CAPITAL	16.309.000,00
Alienação de Bens	1.110.000,00
(-)Deduções Alienação de Bens	1.000,00
Transferências de Capital	15.200.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	224.144.965,19

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	7.180.000,00
Receita Patrimonial	35.000,00
Receita de Serviços	7.125.000,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00
Outras Receitas de Capital	20.000,00
TOTAL DA ADIMINISTRAÇÃO INDIRETA	7.200.000,00

ANEXO XV

RESUMO GERAL DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesas Correntes	189.969.515,19
Despesas de Capital	26.197.950,00
Reserva de Contingência	4.000.000,00
Reserva do RPPS	3.977.500,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	224.144.965,19

1 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesas Correntes	6.175.000,00
Despesas de Capital	1.025.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	7.200.000,00

ANEXO XVI

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO PARA O

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FUNÇÃO	VALOR
01 – Legislativa	5.113.500,00
04 – Administração	36.859.223,75
08 – Assistência Social	8.090.000,00
09 – Previdência	4.987.500,00
10 – Saúde	75.694.125,22
11 - Trabalho 12 – Educação	5.000,00 45.210.166,22
13 – Cultura 14 – Direitos da Cidadania	2.354.000,00 450.000,00
15 – Urbanismo	7.265.000,00
16 – Habitação	535.000,00
17 – Saneamento	3.300.000,00
18 – Gestão Ambiental	559.000,00
20 – Agricultura	1.268.650,00
22 – Indústria	15.000,00
23 – Comércio e Serviços	215.500,00
24 – Comunicações	5.000,00
25 - Energia	5.721.300,00
26 - Transportes	15.440.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.319.500,00
28 – Encargos Especiais	1.760.000,00

99 – Reserva Contingência	7.977.500,00
TOTAL	224.144.965,19

1 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNÇÃO	VALOR
17 – Saneamento	7.200.000,00
TOTAL	7.200.000,00

ANEXO XVII

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETO/ATIVIDADE POR ÓRGÃO PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROGRAMAS	VALOR
02 – GABINETE DO PREFEITO	2.657.000,00
2005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal	1.150.000,00
2011 – Manutenção Assessoria de Comunicação e Marketing	260.000,00
2016 – Manutenção do Departamento de Cerimonial	90.000,00
2008 – Manutenção do Escritório de Apoio Administrativo	110.000,00
2007 – Manutenção da Junta de Serviço Militar	165.000,00
2012 – Apoio a Manutenção Forum, Defensoria Pública e Cart.	10.000,00
2015 – Contribuição a Associação Matogrossense dos Municípios	260.000,00
1100 – Conv.Conselho Segurança Pública Juina – Jornada Delegada	150.000,00
1217 – Impl.e Manut.Instituto de Memória de Juina	12.000,00
2010 – Manutenção da Unidade de Controle Interno	400.000,00
2018 – Apoio a Secretaria de Estado e Segurança Pública	50.000,00
02 – SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	47.552.166,22
2235 – Manutenção Conselhos Vinculados a Educação	5.000,00
1222 – Construção Prédio Próprio Sec. Educação	200.000,00
9001 – Sentenças Judiciais - Precatórios	400.966,22
2203 – Manutenção do Departamento Apoio Administrativo	3.900.000,00
1203 – Termo de Colaboração, Fomento e Cooperação	160.000,00
2412 – Realização de Concurso Público e Teste Seletivo	50.000,00
1214 – Aquisição Ônibus, Veículos e Equipamentos	500.000,00
2206 – Manutenção Departamento Escolas Ensino Fundamental	300.000,00
2208 – Feiras, Exposição e Eventos Educacionais	6.000,00
2209 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	1.000.000,00
2210 – Manutenção do Transporte Escolar	2.400.000,00
2211 – Atendimento do Programa PDDE	6.500,00
2215 – Manutenção Educação Jovens Adultos - EJA	5.500,00
2216 – Alimentação Escolar da Educação Jovens e Adultos	2.000,00
2227 – Manutenção Ensino Fundamental – FUNDEB 30%	500.000,00
2228 – Manutenção Ensino Fundamental – FUNDEB 70%	14.000.000,00
2232 – Repasse aos CDCES	400.000,00
2239 – Alimentação Escolar – Ensino Fundam. – Agricultura Familiar	260.000,00
1215 – Construção, Reforma e Ampliação Escolas	400.000,00
2202 – Incentivo ao Ensino Superior	12.000,00
1216 – Construção, Reforma e Ampliação de CEIS	620.000,00
2218 – Manutenção da Educação Infantil	200.000,00
2219 – Alimentação Escolar Educação Infantil	900.000,00
2229 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 30%	400.000,00
2230 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 70%	18.000.000,00
2233 – Repasse aos CDCES Educação Infantil	330.000,00
2240 – Alimentação Escolar – Educação Infantil – Agricultura Familiar	250.000,00
2231 – Manutenção da Educação Especial – FUNDEB 70%	2.200,00
1221 – Implantação do Cine Juina – Cinema Itinerante	50.000,00
1909 – Reforma e Ampliação Casa do Artesão	10.000,00
2222 – Manutenção do Departamento de Cultura	1.350.000,00
2225 – Comemorações de Datas Cívicas e Comemorativas	250.000,00
2226 – Apoio a Projetos Culturais e de Artes	60.000,00
2223 – Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	22.000,00
2931 – Realização do Carnaval Popular	100.000,00
2934 – Contribuição e Realização de Eventos do Calendário	500.000,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	78.694.125,22
2301 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	2.072.230,03
2314 – Cumprimento de Ordens Judiciais	210.000,00
2336 – Manutenção Conselho Mun. Saúde e Ouvidoria SUS	5.000,00
2339 – Cumprimento de Parecer Social Precatório 524453-28.2019.811 – CDTM Precatório 1001134-33.2021.8.11 H. Marzo Precatório 81.2021.8.11.0000 – Prevenia Precatório 1001649-34.2022.8.11.000 H. Marzo 2342 – Ações Saúde P/Enfrentamento Coronavírus – COVID-19	50.000,00 93.016,90 47.740,94 101.683,27 46.879,63 2.500.000,00
1326 – Constr.Ampl.Reforma da Secretaria de Saúde	30.000,00
1325 – Aquisição de Equipamentos Mat. Perman.P/Sec.de Saúde	20.000,00
1307 – Termo de Colaboração, Fomento e Cooperação	300.000,00
2302 – PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde	2.100.000,00
2303 – Saúde Bucal	372.770,00
2304 – ESF – Equipes de Saúde da Família	8.500.000,00
2305 – Unidade Básica Saúde e Postos de Saúde	110.000,00
1302 – Construção Ref. e Manutenção de Unidades Saúde da Família	320.000,00
1316 – Aquisição de Veículos Equip.Mat.Permanente/UBS	220.000,00
1319 – Aquisição Ambulancia, Veículos e Equipamentos Para MAC	460.000,00
1322 – Constr. Reforma e Ampliação das Unidades Especializadas	3.000.000,00
2337 – Manutenção do Programa da Media Alta Complex. - MAC	4.200.000,00
2315 – UPA - Unidade Pronto Atendimento	5.200.000,00
2316 – SAMU – Serviço de Atendimento Médico de Urgência	1.600.000,00
2318 – Hospital Municipal	22.245.934,56
2319 – CAPS – Centro Atenção Psicosocial	1.100.000,00
2321 – Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde	2.500.000,00
2326 – Centro Reabilitação e Fisioterapia	1.350.000,00
2327 – UCT – Unidade Coleta e Transfusão Sangue	1.153.869,89
2328 – Tratamento Dependentes Químicos em Casas de Recuperação	25.000,00
2338 – Manutenção Tratamento Fora do Município TFD	1.430.000,00
2345 – Manutenção da Central de Regulação	50.000,00
1320 – Aquisição Veículos e Equip. P/Assist. Farmaceutica	60.000,00
2312 – Manutenção da Farmácia Básica Municipal	2.420.000,00
1317 – Aquisição Veículos e Equip.P/Vigilância Sanitária	110.000,00
2308 – Vigilância Sanitária	1.400.000,00
2329 - Laboratório Municipal 2343 – Laboratório de Água	2.700.000,00 100.000,00
1318 – Aquisição Veículos e Equip. P/Vigilângia Epid.e Ambiental	110.000,00
1321 – Reforma CTA/SAE – Banco de Sangue	100.000,00
2309 – Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador	550.000,00
2311 – CTA/SAE	730.000,00
1305 – Construção de Rede Esgoto Sanitário e Estação Tratamento	3.000.000,00
2341 – Manutenção Leitos UTI – Termo Cooperação Gov. MT	6.000.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	10.077.000,00
2410 – Manutenção Dpto. De Administração	5.500.000,00
1401 – Levantamento de Bem Móveis e Imóveis	5.000,00
2415 – Manutenção do Departamento de Compras	800.000,00
2416 – Manutenção do Departamento de Licitação	260.000,00
2417 – Manutenção do Departamento de Patrimônio	120.000,00
2403 – Manutenção do Departamento de Finanças e Tesouraria	400.000,00
2404 – Manutenção do Departamento de Contabilidade	650.000,00
2425 – Encargos Municipais Diversos	7.000,00
2419 – Manutenção do Departamento de Informática	150.000,00
2413 – Manutenção do Programa de Qualificação	10.000,00

2412 – Realização Concursos Públicos e Testes Seletivos	55.000,00
2405 – Manutenção do Departamento de Administração Tributária	1.100.000,00
2414 – Implantação e Manutenção Programa Saúde Seg.	10.000,00
2420 – Promoção das Ações do PROCON	450.000,00
9003 – Amortização da Dívida Confessada INSS 9010 – Amortização da Dívida Junto a Receita Federal	300.000,00 200.000,00
9009 – Amortização de Dívida Confessada – PGE/MT	60.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	3.343.600,00
2406 – Manutenção do Dpto. De Planejamento e Orçamento	110.000,00
2407 – Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias	1.200,00
2408 – Elaboração e Avaliação do Plano Plurianual	1.200,00
2409 – Elaboração da Lei Orçamentária Anual	1.200,00
2502 – Manutenção Departamento Estudos e Projetos	110.000,00
2504 – Manutenção Departamento Promoção Desenv. Urbano	1.850.000,00
2503 – Gestão Participativa	5.000,00
2507 – Manutenção Departamento de Topografia	220.000,00
1501 – Elaboração Projetos para Obtenção de Recursos	300.000,00
2506 – Manutenção Departamento de Controle Rural	60.000,00
1502 – Desapropriação e Aquisição de Imóveis 2505 – Ações de Regularização Fundiária	50.000,00 50.000,00
2508 – Manutenção das Políticas de Habitação	35.000,00
1505 – Construção de Moradias Populares	500.000,00
1511 – Plano Diretor	50.000,00
06 – SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL	8.090.000,00
1608 – Constr. Reforma, Ampl. E Adeq. Lar dos Idosos	100.000,00
1609 – Constr. Ref. Ampl. E Adeq. Lar Criança e Adolescente	50.000,00
1509 – Aquisição Equipamentos e ônibus Para o CRAS Juina	130.000,00
1510 – Aquisição de Móveis e Equip. Lar dos Idosos Juina	50.000,00
1603 – Constr. Ref. Ampl. E Adeq. Espaço Fisico Unid.Assist.Social	100.000,00
2601 – Diretoria Gestão Sistema Único de Assistência Social-DGSUAS	2.500.000,00
2604 – Termos de Colaboração, Fomento e Cooperação	550.000,00
2607 – Secretaria Executiva Conselho Mun. Assist.Social (CMAS)	65.000,00
1606 – Reforma Ampl. E Adequação Espaço Físico Cadúnico	75.000,00
2606 – Serviços e Benefícios Socioassistenciais	1.400.000,00
2608 – Cadastro Único dos Programas Sociais - Cadúnico	200.000,00
2603 – Atendimento Emergencial em Caso de Calamidades	20.000,00
2611 – Serviços Média Complexidade (CREAS/PAEFI, MSE e Ab.)	550.000,00
2613 – Serviços Alta Complexidade Inst.Longa Perm.Idosos	900.000,00
2602 – Ações do Conselho Mun.Direitos Criança e Adolescentes	15.000,00
2605 – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente	500.000,00
2612 – Ações Estratégicas do Peti	65.000,00
2614 – Serviço Alta Complexidade Acolhimento Instit.Criança Adol. 2639 – Programa de Enfrentamento ao COVID-19 1604 – Constr. Ref. Ampl. Espaço Criança Adolescente	720.000,00 50.000,00 50.000,00
08 – SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	4.777.650,00
2702 – Manutenção Departamento de Agricultura	2.100.000,00
2713 – Manutenção Departamento de Meio Ambiente	400.000,00
2719 – Manutenção Departamento da Pecuária	450.000,00
1708 – Termo de Colaboração, Fomento e Cooperação	450.000,00
2714 – Educação Ambiental	5.500,00
2715 – Manutenção Viveiro Mudas de Interesse Ambiental	100.000,00
1704 – Apoio Urbanização Assentamento Precários	3.500,00
2703 – Capacitação Técnica Servidores da Secretaria	6.000,00
2704 – Estruturação Cadeia Produtiva Hortifrutigranjeiros	60.000,00
2705 – Prod. Distr. De Mudas para Agricultura	90.000,00
2720 – Estrutura e Manutenção da Usina de Leite	35.000,00
2721 – Apoio ao Desenvolvimento da Bacia Leiteira	200.000,00
2722 – Convênio Para Fiscalização do SIF	5.000,00
2723 – SIM – Serv. Insp. Munic. Ind. Prod. Origem Animal	5.650,00
1701 – Aquisição de Veículos, Implementos e Patrulha Mecanizada	450.000,00
1709 – Constr. De Mini Abatedouro Municipal	20.000,00
1710 – Aquisição Equip.Mat.Perm. e Veículos Para Apoio Prod.Leite	200.000,00
2706 – Fomento Cultura Veg. Agricultura Familiar	40.000,00
2707 – Realização de Eventos Agropecuários	45.000,00
1706 – Implantação Und. Beneficiamento Pescados	20.000,00
1702 – Conv. Consórcios Intermunicipais de Desenvolvimento	20.000,00
2708 – Manutenção Unid. Munic. Cadastramento - UMC	5.500,00
2709 – Prom. Associativismo e Cooperativismo Rural	5.500,00
2710 – Apoio a Capacitação Rural - SENAR	5.500,00
2712 – Regularização Fundiária de Pequenas Propriedades	5.500,00
1712 – Construção Reforma e Ampliação de Viveiro Municipal	50.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	44.926.300,00
2822 – Manutenção da Infraestrutura	11.500.000,00
2834 – Manutenção Estradas - FETHAB	3.600.000,00
2826 – Manutenção e Implantação Iluminação Ruas e Avenidas	5.421.300,00
1823 – Implantação de Usina Geração Energia Foto Voltaica	300.000,00
1812 – Implant. De Pav.e Estr.Turist.Parque Lagoa da Garça	520.000,00
2824 – Constr. Ref. Ampl. E Manut. Canteiros, Praças e Jardins	200.000,00
2825 – Manutenção Conservação Cemitério Municipal	55.000,00
1814 – Constr.Manut.e Recup. Bueiros, Boca Lobos, PVS Guias e Meio	450.000,00
1807 – Aquisição Maq. Veículos e Equipamentos	200.000,00
1810 – Constr. Ampl. E Ref. Predios Públicos Munic.	500.000,00
1811 – Reforma e Revitalização da Praça da Bíblia	50.000,00
1813 – Constr. De Praça no Distrito de Filadélfia	20.000,00
2833 – Manutenção Limpeza Pública	1.700.000,00
2835 – Manut. Veículos, Máquinas e Equip. Serviços Urbanos	3.200.000,00
1804 – Pavimentação de Vias Urbanas e Rural	7.000.000,00
1820 – Pavimentação Asfáltica via Acesso IFMT	1.000.000,00
1822 – Ampliação da Rede de Abastecimento de Água	300.000,00
1824 – Construção de Estacionamento para Veículos	20.000,00
1821 – Apoio ao Conselho de Segurança na Execução Penal	250.000,00
1806 – Aquisição Máquinas, Veículos e Equipamentos	250.000,00
2831 – Manutenção e Recuperação de Vias Pavimentadas	300.000,00
2823 – Manutenção, Veículos, Máquinas e Equip. Estradas Rodagens	5.500.000,00
2830 – Manutenção Departamento Oficinas e Almoxarifado	360.000,00
1808 – Abertura, Reabertura e Recuperação Estradas	150.000,00
1809 – Construção e Reformas de Pontes e Bueiros	200.000,00
2828 – Manutenção e Sinalização de Vias Públicas	110.000,00
2829 – Manutenção do Departamento de Transito	170.000,00
9008 – Amortização da Divida Fundada Interna – Finisa 1702 - Conv. Consórcio Interm.Desenvolvimento	1.200.000,00 400.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	3.855.000,00
2902 – Manutenção Departamento de Esportes	2.150.000,00
2925 – Manutenção Departamento de Turismo	180.000,00
1902 – Implantação de Sinalização Turística	5.500,00
1912 – Urbanização Parque Entorno Complexo Esportivo	200.000,00
2930 – Promoção do Potencial Turistico	4.000,00
2904 – Apoio a Partic. Compet. Region. Est. Nac. e Intern.	70.000,00
1905 – Construção e Manutenção de Academias ao Ar Livre	15.000,00
1906 – Construção Pista de Atletismo	15.000,00
1907 – Aquisição de Veículos e Ônibus	120.000,00
1908 – Constr. Ref. Ampl. E Ilum. Ginásio, Campos e Quadras	100.000,00
1911 – Termo de Colaboração, Fomento e Cooperação	620.000,00
2905 – Manutenção da Infraestrutura do Ginásio de Esportes	30.000,00
2906 – Manutenção da Escolinhas de Treinamento	55.000,00
2908 – Organização de Eventos e Campeonatos	55.000,00
2910 – Manutenção Campos, Quadras e Praças	130.000,00
2935 – Promover Qualif. Prof. Na Área Educação Física e Arbitragem	5.500,00
2937 – Realização da Corrida de Rua	10.000,00
2938 – Aquisição de Material Esportivo	60.000,00
1913 – Realização Liga Estadual Motocross Etapa Juina	30.000,00
10 – SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	167.000,00
2952 – Manutenção do Departamento de Indústria	60.000,00

2955 – Manutenção do Departamento de Comércio	52.000,00
2960 – Manutenção do Departamento de Mineração	10.000,00
2953 – Incentivo e Orientação para Empreendedores	5.000,00
2956 – Desenvolvimento e Fortalecimento das Redes de Prod.	5.000,00
2954 – Fomento a Geração de Trabalho e Renda Atividade de	5.000,00
1951 – Implantação Infraestrutura para o Distrito Industrial	5.000,00
1952 – Aquisição de Área Instalação Núcleo Industrial	10.000,00
2958 – Manutenção Sistema Nacional de Emprego - SINE	5.000,00
2957 – Fomentar o Desenvolvimento do Comércio e Serviços	5.000,00
2959 – Promoção do Potencial Econômico	5.000,00
12 – PREVI - JUINA	8.965.000,00
2080 – Manutenção com Regime Próprio de Previdência	4.932.500,00
2101 – Recurso de Regime Próprio (RPPS) - Executivo	55.000,00
9991 – Reserva de Contingência do RPPS	3.977.500,00
13 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.926.623,75
2009 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município	1.000.000,00
9001 – Sentenças Judiciárias/Precatórios	309.723,78
9204 –Precatório 0032351.82.2019.8.11.000-Sílvio	58.772,32
9218 –Precatório 1008655-92.2020.8.11.0000-Antônio	40.726,80
9219 – Precatório 1002176-83.2022.8.11.0000–Erico	14.459,75
9221 – Precatório 1022446-65.2021.811.0000- Mayara	36.247,34
9223 – Precatório 1015279-94.2021.8.11.0000-Cleia	14.170,57
9224 – Precatório 1013300-97.2021.8.11.0000-Angelita	12.362,67
9209 – Precatório Judicial Companhia Saneamento Mato Grosso 9211 – Precatório Judicial 1006789/2021 Marcelo Henrique 9215 – Precatório Judicial 50.2020.8.11.0000 – Miguel Souza 9216 – Precatório Judicial 60.2020.8.11.0000 – Wesley Aparecido	341.567,43 62.944,87 14.738,93 20.909,29
14 – CÂMARA MUNICIPAL	5.113.500,00
1001 – Aquis. de Veículos, Móveis e Equipamentos	120.000,00
1002 – Construção, Ampl. E Reforma do Prédio da Câmara Municipal	500.000,00
2001 – Material de Consumo e de Expediente	65.000,00
2002 - Remuneração de Vereadores e Servidores	3.150.000,00
2003 – Manutenção das Atividades Legislativas e Concursos	1.100.500,00
2004 – Locomoção, Diárias e Treinamento	178.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.000.000,00
9999 – Reserva de Contingência	4.000.000,00
TOTAL	224.144.965,19

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PROGRAMAS	VALOR
11 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	7.200.000,00
1981 – Abertura de Poços Artezianos	25.000,00
1982 – Ampliação Sistema Captação, Distribuição de Água Tratada	400.000,00
1983 – Construção, Reforma e Ampliação Estrutura Física do DAES	300.000,00
1984 – Aquisição Veículos, Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES	6.175.000,00
TOTAL	7.200.000,00

ANEXO XVIII DESPESAS PÔR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO 2023

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO

00 – CÂMARA MUNICIPAL	5.113.500,00

PODER EXECUTIVO

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	2.657.000,00
02 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	47.552.166,22
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	78.694.125,22
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	10.077.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	3.343.600,00
06 – SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.090.000,00
07 – SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	4.777.650,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	44.926.300,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	3.855.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	167.000,00
12 – PREVI - JUINA	8.965.000,00
13 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.926.623,75
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.000.000,00
TOTAL GERAL	224.144.965,19

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PODER EXECUTIVO

11 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	7.200.000,00
TOTAL GERAL	7.200.000,00

ANEXO XIX ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2023

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER EXECUTIVO

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.090.000,00
09 – PREVIDÊNCIA	8.965.000,00
10 – SAÚDE	75.694.125,22
TOTAL GERAL	92.749.125,22

ANEXO XX ORÇAMENTO FISCAL 2023

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTO FISCAL	131.395.839,97
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	131.395.839,97

1 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTO FISCAL	7.200.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	7.200.000,00

TOTAL GERAL	138.595.839,97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N.º 2.064/2022

LEI N.º 2.064/2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação em favor do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, da área urbana que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, a doação em favor do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, n.º 84, Centro, no Município de Castanheira-MT, da seguinte área de terra urbana assim denominadas:

IMÓVEL: QUADRA N.º 22 (PRAÇA), DO NÚCLEO URBANO CASTANHEIRA, COM ÁREA DE 7.000,00 M², SITUADO NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte: Avenida S; Ao Sul: Rua A-1; A Leste Rua U; A Oeste: Rua V. DISTANCIAS E CONFRONTAÇÕES: 100,00 metros – Avenida S; 100,00 metros – Rua A-1; 70,00 metros – Rua U; 70,00 metros, Rua V.

Parágrafo Único. O imóvel a ser doado que trata este artigo corresponde a Matrícula Imobiliária n.º 6.039, do 1. ° Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Juína-MT, cuja cópia segue em anexo acompanhada do mapa de localização da área e fazem parte integrante do presente projeto.

Art. 2.º A área de terra urbana a ser doada destina-se a implementação dos interesses políticos, administrativos e sociais do Município donatário.

Art. 3.º Fica desafetado do patrimônio público do Município de Juína-MT o imóvel urbano descrito no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominial.

Art. 4.º A doação deve ser realizada sem nenhum ônus para o Município doador, sendo que incumbe ao donatário as despesas com a respectiva lavratura das escrituras públicas e respectivas transcrições imobiliárias.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 19 de dezembro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N.º 2.065/2022

LEI N.º 2.065/2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em comodato o bem imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em comodato, de um imóvel onde funcionava a antiga capela mortuária situado na Rua Holmes Ioris, esquina com a rua Carlos Drumond de Andrade, lote nº 01 e lote nº 02, ambos na Quadra 17, e ambos com área de 480m² cada, situados no “Módulo Pioneiro”, localizado no “Projeto Juína – 1ª Fase”, neste município de Juína-MT, com construção de alvenaria no tamanho total de 527,13m², de propriedade do ROTARY CLUB DE JUÍNA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 05.517.706/0001-49, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes mediante termo aditivo, com o fim de implementação da Escola Municipal de Cultura e Artes Maíra Panas, atendendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único. A cópia da certidão imobiliária do imóvel (Anexo I) que trata o *caput*, do presente artigo, as escrituras públicas de compra e venda (Anexo II) como outorgado comprador o Rotary Club Juína, Certidões de Características do Imóvel (Anexo III), Minuta do Termo de Comodato (Anexo IV) e Termo de Vistoria Inicial do Imóvel (Anexo V), seguem em anexo, da presente Lei, que dessa passam a ser parte integrante.

Art. 2.º O comodato far-se-á por Termo, observadas entre outras as seguintes condições:

I - a cessão em comodato deverá ser graciosa;

II - a duração do comodato será pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes mediante termo aditivo;

III – o Poder Executivo Municipal deverá pelo prazo que perdurar o comodato garantir a manutenção do prédio, das instalações e dos equipamentos constantes no Imóvel;

IV – o Rotary Club Juína deverá ceder o imóvel que trata o art. 1.º, da presente Lei, pelo prazo de 60 (sessenta) meses; e,

V - as benfeitorias introduzidas no imóvel pelo Comodatário reverterão ao patrimônio do Comodante, quando da entrega e devolução do mesmo, não cabendo ao Comodatário qualquer indenização ou ressarcimento.

Art. 3.º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 5.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, por Decreto bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 19 de dezembro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 350/2022, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidora Efetiva **Srª Genizalva Pereira de Assunção** e da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 150 (cento e cinqüenta) dias de Licença Premio a servidora público municipal efetiva **Srª Genizalva Pereira de Assunção**, matricula nº 387-1, efetiva no cargo de Professora, lotada na CEI Enedina Martins Barbosa, com gozo no período de 01/02/2023 à 30/06/2023, sendo 30(trinta) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2005 à 28/02/2010, 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2010 à 28/02/2015 e 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 à 28/02/2020, com retorno as suas atividades no dia 01/07/2023.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Dezembro de 2022.

Cleonice Moreira dos Santos Taboza

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 351/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO ANDRÉ NUNES DA SILVA, COMO REPESPONSAVEL PELA A ASSINATURA

DOS CONTRATOS DESTINADOS AO FISCAL NELSON TAVEIRA FILHO , E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor **Andre Nunes da Silva,** matricula nº 399.1, brasileiro, nomeado como Fiscal de Contratos pela Portaria nº 049/2022 de 24 de Janeiro de 2022, como responsável pela a assinatura dos contratos destinados ao Fiscal de Contratos Sº. ***NELSON TAVEIRA FILHO***, no decorrer dos dias 20 a 23/12/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Dezembro de 2022.

LEANDRO CARDOSO LEITAO MOISÉS DOS SANTOS

Secretario de Administração Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 124/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Mundial Fogos De Artifícios Ltda - ME

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COM "FOGOS DE ARTIFÍCIO", EM COMEMORAÇÃO AO 43º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT".

PRAZO: 02 (dois) Meses

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Mundial Fogos De Artifícios Ltda - ME – CNPJ: 07.294.347/0001-33

PORTARIA Nº 352/2022, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 288/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 288/2021 de 20 de Dezembro de 2021, que Dispoe sobre Designação de Servidor para assinar Declaração de Georefenciamento Reconhecimento de Limites e Faixa de Dominio de propriedades Rurais do Município de Juscimeira-MT.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Dezembro de 2022.

LEANDRO CARDOSO LEITAO

Secretário de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 346/2022, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** dos servidores contratados por tempo determinado lotados na Secretaria de Educação e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR os servidores contratados por tempo determinado, lotados na Secretaria de Educação abaixo relacionados:

Matricula	Servidor	Admissão	Cargo
3194-1	Alessandra Lira Ribeiro	01/11/2022	Professor Pedagogo
3159-1	Alyne Helena Machado	01/04/2022	ADI – Auxiliar Desenvolvimento Infantil
3133-1	Amanda Cordeiro Maia	10/02/2022	Apoio Adm. Educ. Serv. Manut. Infraest.
3087-1	Andreia da Cruz Trindade Silva	01/02/2022	ADI – Auxiliar Desenvolvimento Infantil
3074-1	Andreia Magalhães da Silva	01/02/2022	Professor Pedagogo
3135-1	Andreia Vieira dos Santos	10/02/2022	ADI – Auxiliar Desenvolvimento Infantil
3085-1	Ângela Maria de Lima Silva Vieira	01/02/2022	Professor Pedagogo
3129-1	Araci Santos de Jesus	01/02/2022	Professor Pedagogo
3075-1	Beatriz Paula de Araújo	01/02/2022	ADI – Auxiliar Desenvolvimento Infantil
3101-1	Dilma Pereira da Silva	01/02/2022	Apoio Adm. Educ. Serv. Manut. Infraest.
3077-1	Edilena Ramos	01/02/2022	ADI – Auxiliar Desenvolvimento Infantil
3092-1	Edilene da Silva Bellintani	01/02/2022	Professor Pedagogo
3080-1	Eliane Miranda de Oliveira	01/02/2022	Professor Pedagogo
3081-1	Eliane Rosa de Bessa	01/02/2022	Professor Pedagogo
3130-1	Elizabeth Lina Barbosa	01/02/2022	Professor Pedagogo
3105-1	Elza Machado	01/02/2022	Professor Pedagogo
3163-1	Erika Fujii Amaral	18/04/2022	Técnico Adm Educacional - TAE
3136-1	Eronice Alves Cotrim	14/02/2022	Apoio Adm. Educ. Serv. Nutrição Escolar
3084-1	Fabio Rodrigues Batista	01/02/2022	Professor Pedagogo
3091-1	Fernanda Regina Mota Marinho	01/02/2022	ADI – Auxiliar Desenvolvimento Infantil
3082-1	Francilene Martins da Silva	01/02/2022	Professor Pedagogo
3191-1	Genilda Pereira Lopes	02/09/2022	ADI – Auxiliar Desenvolvimento Infantil
3079-1	Ivani Lopes de Souza	01/02/2022	Professor Pedagogo
3073-1	Jusimar da Costa Oliveira	01/02/2022	Professor Pedagogo
3174-1	Leonice Matheus Barbosa	14/06/2022	Professor Pedagogo
3187-1	Luana Beling dos Santos	01/08/2022	Apoio Adm. Educ. Serv. Manut. Infraest.
3108-1	Lucelia de Oliveira Santos Machado	01/02/2022	ADI – Auxiliar Desenvolvimento Infantil
3137-1	Lucilene Laurentina da Silva	14/02/2022	Monitora de Transporte Escolar
3095-1	Luiza Gorete Barros Martins	01/02/2022	Professor Pedagogo
3115-1	Luciana Dias da Cruz	07/02/2022	ADI – Auxiliar Desenvolvimento Infantil
3078-1	Maria Aparecida dos Santos Gouveia	01/02/2022	ADI – Auxiliar Desenvolvimento Infantil
3083-1	Maria de Lurde Marinho da Silva	01/02/2022	Professor Pedagogo
3086-1	Maria Domingas Nascimento Rodrigues	01/02/2022	Professor Pedagogo
3195-1	Maria Margarida Pereira de Oliveira	04/11/2022	Apoio Adm. Educ. Serv. Manut. Infraest.
3189-1	Marilene Oliveira da Silva	17/08/2022	Professor Pedagogo
3044-2	Marilene Pereira de Souza	01/02/2022	Apoio Adm. Educ. Serv. Manut. Infraest.
3067-1	Marinezia Silva Oliveira	01/02/2022	Professor Pedagogo
3152-1	Naipi Sales Andrade	03/03/2022	Professor Pedagogo
3113-1	Patricia dos Santos Custodio Nakagawa	01/02/2022	ADI – Auxiliar Desenvolvimento Infantil
3068-1	Paula Quilita Pereira dos Santos Mira	01/02/2022	ADI – Auxiliar Desenvolvimento Infantil
3093-1	Quelen Rezende Barbosa Silva	01/02/2022	Professor Pedagogo
3109-1	Rogéria Bezerra Reiner	01/02/2022	ADI – Auxiliar Desenvolvimento Infantil
3193-1	Ronilda da Silva Rosa	21/09/2022	Professor Pedagogo
3186-1	Rosiane Nunes Vieira	01/08/2022	Professor Pedagogo

3117-1	Rosilene Martins Souza	07/02/2022	Professor Pedagogo
3134-1	Rosineia Bezerra Reiner	10/02/2022	ADI – Auxiliar Desenvolvimento Infantil
3167-1	Silvia Cristina de Souza	02/05/2022	Professor Pedagogo
3175-1	Sophia Teixeira Costa	01/07/2022	Técnico Adm Educacional - TAE
3090-1	Tania dos Santos	01/02/2022	Apoio Adm. Educ. Serv. Nutrição Escolar
3104-1	Valdirene Machado	01/02/2022	Apoio Adm. Educ. Serv. Manut. Infraest.
3173-1	Viviane de Barros Montefusco Ribeiro	02/06/2022	Técnico Adm Educacional - TAE
3166-1	Zilayne dos Santos Alves	02/05/2022	Professor Pedagogo

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Dezembro de 2022.

Cleonice Moreira dos Santos Taboza

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 353/2022, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Designação de Servior Efetivo para Assinar Declaração de Georreferenciamento, Reconhecimento de Limites e Faixa de Dominio, de Propriedades Rurais do Município de Juscimeira, e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Servidor **Srº CELSO KITTIRO FUJII – Matricula nº 3064.1**, como responsável pela assinatura na Declaração de Georreferenciamento Reconhecimento de limites e Faixa de Domínio, de Propriedades Rurais localizados no Município de Juscimeira-MT. a ser fornecida ao Cartório de 1º Oficio deste Município.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Dezembro de 2022.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 348/2022, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** dos servidores nomeados Coordenadores Escolares para o Ano Letivo 2022, lotados na Secretaria de Educação e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR os servidores nomeados Coordenadores Escolares para o Ano Letivo de 2022, lotados na Secretaria de Educação abaixo relacionados:

Adenira Costa de Lima – Matricula nº 252-1

Cilmar Maria Martins – Matricula nº 359-1

Eliene Malde da Silva Garcia – Matricula nº 2574-1

Francinete Souza Mendes da Silva – Matricula nº 412-1

Francisco Oliveira de Araújo – Matricula nº 181-1

Vânia Coelho de Oliveira Silva – Matricula nº 337-1

Lussandra Alves Soares Silva – Matricula nº 2344-1

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Dezembro de 2022.

Cleonice Moreira dos Santos Taboza

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 347/2022, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** dos servidores nomeados Diretores Escolares no ano letivo de 2022 lotados na Secretaria de Educação e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR os servidores nomeados Diretores Escolares no Ano Letivo de 2022, lotados na Secretaria de Educação abaixo relacionados:

Cleonice Vieira Tavares – Matricula nº 2354-1

Helena Rodrigues Barbosa Franco – Matricula nº 315-1

Ivone Maria de Souza – Matricula nº 429-1

Jaquelini Soares Senra – Matricula nº 373-1

Marcos Fernandes de Aguiar – Matricula nº 2350-1

Neidemar Santos de Oliveira – Matricula nº 413-1

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Dezembro de 2022.

Cleonice Moreira dos Santos Taboza

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 345/2022, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** do Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal o servidor publico municipal contratado Srº **Josué Burgo Marques da Silva** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar do Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal o servidor público municipal contratado **Srº Josué Burgo Marques da Silva,** matricula nº 3188-1, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 07 de Dezembro de 2022.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Dezembro de 2022.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretário de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 066/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, nodesempenho de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o não comparecimento da 1º colocada para o cargo de Odontologo **–RAYANY STEFANY MOTTA OLIVEIRA,** convocada através do Edital de Convocação nº 059/2022 de 26/10/2022.

RESOLVE:

CONVOCAR o 2º colocado para o Cargo de Odontologo, aprovado no Concurso Público n° 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da prefeitura de Juscimeira, a comparecer à Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Centro, noprazo de **30 (trinta) dias, no horário das 07h30min às 11h30min,** portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

a) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

b) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Original e Cópia do CPF; (Titular, cônjuge e dependentes)

d) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

g) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

i) Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

j) Numero de conta Bancaria – Banco do Brasil S/A

k) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

m) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

n) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

o) Exame médico Pré-Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT**, que terá decisão terminativa.

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira/MT, 05 de Dezembro de 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Cargo: ODONTOTLOGO			
Candidato	Nº Inscrição	Colocação	Edital
KELLY CRISTINA MARTINS	000610	2º	001/2019

PORTARIA Nº 349/2022, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** do Cargo de Supervisor de Esporte e Bem Estar o Srº **Pedro Bezerra da Silva Neto** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar do Cargo de Supervisor de Esporte e Bem Estar o **Srº Pedro bezerra da Silva Neto,** matricula nº 2917-2, lotada na Secretaria de Família e Bem Estar, a partir de 15 de Dezembro de 2022.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Dezembro de 2022.

ADEMIR DA SILVA

Secretário de Família e Bem Estar

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 344/2022, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** do Cargo de Supervisora de Programas a Srª **Edinice Moreira dos Santos Souza** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar do Cargo de Supervisora de Programas a **Srª Edinice Moreira dos Santos Souza,** matricula nº 629-1, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01 de Dezembro de 2022.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Dezembro de 2022.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

Secretária de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

LEI MUNICIPAL N° 799/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 799/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Autor: Poder Executivo.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso gratuito de bem público que especifica com a entidade não lucrativa Associação Rotary Clube de Lambari D'Oeste / MT, e dá outras providências"

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são con-

feridas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Cessão de Uso gratuito do bem público denominado de “Lote Urbano”, localizado no Bairro Planalto, Rua Lambari, coma seguinte descrição: Frente 71,934 mts, Lado Esquerdo 60,641 mts, Lado Direito 62,344 mts e Fundo com 71,593 mts, respectivamente de uma área total de 4.412.92 m2, conforme demostrado em anexo, na cidade de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso, a ser desmembrado da matrícula n° 1.468 do cartório do Registro de Imóveis Comarca de Rio Branco, dentro dos limites e confrontações especificadas em memorial descritivo, parte integrante dessa presente Lei, com a entidade não lucrativa Associação Rotary Clube de Lambari D’Oeste / MT, sendo, este termo de cessão de uso inalterável.

Art. 2º - O imóvel disposto no artigo anterior será concedido a Associação Rotary Clube de Lambari D’Oeste / MT, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CPNJ sob o n° 40.414.108/0001-45.

Art. 3º - O imóvel cedido será destinado para a construção de centro esportivo para o desenvolvimento do Projeto Menino Bom de Bola, craque na escola, para atender crianças e adolescentes deste município.

Art. 4º - A outorga de Cessão de Uso será de forma gratuita, ficando o Rotary Club de Lambari D’Oeste / MT responsável por todo o ônus e encargos de conservação e manutenção do Lote Urbano, incluindo despesas com consumo de água, esgoto, energia elétrica e demais despesas ordinárias que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

Art. 5º - A cessão de uso de que trata a presente Lei será efetivada mediante assinatura do “Termo de Cessão de Uso” por um prazo de 20 (vinte) anos e será prorrogada por igual período, caso haja necessidade desta municipalidade, mediante termo de aditivo, desde que a finalidade da concessão estabelecida no art. 3° deste Lei estiver sendo cumprida.

Art. 6º - Fica expressamente vedado ao cessionário:

I. Transferir, vender, hipotecar, dar em garantia a agências financiadoras, ceder ou locar o imóvel objeto da cessão, consistindo em qualquer uma dessas práticas motivo para a reversão da Cessão e retomada do imóvel pela Administração Municipal;

II. Usar o imóvel para atividades político-partidárias ou religiosas;

III. Colocar na parte interna ou externa do imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação político-partidária ou religiosa.

Art. 7º - O imóvel, objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do município, por anulação pura e simples do Termo de Cessão, caso a Cessionária:

I. Não utilize o imóvel para fins especificados nesta Lei;

II. Não inicie efetivamente a utilização do imóvel no prazo de 01 (um) ano a contar assinatura do termo de cessão; e

III. Realize os atos descritos no Art. 6°, Parágrafo I, ou ainda que a Cessionária tenha suas atividades encerradas.

Art. 8º - Ao final do Termo de Cessão de uso, o município não indenizará as benfeitorias feitas no “Lote Urbano”.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 663/2019.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 16/2022 - CARONA Nº 10, ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2022, - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT.

CONTRATADA: L. B. DA SILVA EIRELI

CNPJ: 10.947.845/0001-42

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE MATERIAIS/ITENS DE ESTRUTURA E SERVIÇOS A SEREM LOCADOS E CONTRATADOS EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE LAMBARI D’OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 20/12/2022 ATÉ 01/03/2023.

VALOR GLOBAL: R$9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D’OESTE – MT, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 120/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 120/2022

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 46/2022

CONTRATADA: G. M. DE AGUIAR LTDA

CNPJ: 05.201.346/0001-71

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D’OESTE – MT.

VIGÊNCIA: DE 20/12/2022 ATÉ 20/03/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 5.014,00 (CINCO MIL E QUATORZE REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D’OESTE – MT, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 0111/2018

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 0111/2018

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 28/2020

LOCADOR: JONAS MANEA

CPF: 178.903.221-00

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DE CORREIOS, LOCALIZADO NA RUA SEPOTUBA, N.º 47-N, CENTRO, NA CIDADE DE LAMBARI D’OESTE-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA QUARTA, ITEM 4.1 DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D’OESTE, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 112/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 112/2022

TIPO: ACRESCIMO DE VALOR

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 42/2022

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: PUMATUR LTDA

CNPJ: 43.690.417/0001-36

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE 25% SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO NO ARTIGO 65 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 16/2022 - CARONA Nº 10, ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2022, - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT.

CONTRATADA: L. B. DA SILVA EIRELI

CNPJ: 10.947.845/0001-42

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE MATERIAIS/ITENS DE ESTRUTURA E SERVIÇOS A SEREM LOCADOS E CONTRATADOS EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 14/12/2022 ATÉ 01/03/2023.

VALOR GLOBAL: R$277.389,00 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 114/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 114/2022

PESSOA JURÍDICA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DO CONTRATANTE, EM CONFORMIDADE COM OS OBJETIVOS FIXADOS NO ESTATUTO DO CISOMT, CONFORME EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E PLANO DE TRABALHO, EM ATENÇÃO AO QUE PREVÊ A RESOLUÇÃO Nº 003/2018/CISOMT DE 10 DE ABRIL DE 2018, QUE CRIA O PROGRAMA FILA ZERO NO CISOMT, QUE TEM POR FINALIDADE DIMINUIR AS FILAS EM DEMANDA NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CISOMT, DE FORMA ARTICULADA E PLANEJADA, EXECUTANDO AÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE, COM EFICÁCIA E EM OBSERVÂNCIA AO PLANO DE TRABALHO – ANEXO I - DESTE INSTRUMENTO

VIGÊNCIA: DE 14/12/2022 ATÉ 30/11/2023

VALOR GLOBAL: R$ 54.350,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari d'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica "HOMOLOGADA" a licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 07/2022, que tem por objeto a "aquisição de veículo de passeio, equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria de Saúde do Município de Lambari d'Oeste - MT, de acordo com a proposta de nº 13887.705000/1220-04 do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no anexo I do edital, em favor das empresas: OLMIR IORIS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.429.956/0001-99, vencedora dos lotes 2 e 5, que totalizam o valor de R$ 4.814,00 (quatro mil oitocentos e quatorze reais); JOICE JENNIFER FERNANDES PANNELA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 38.441.834/0001-05, vencedora do lote 3, pelo valor de R$ 1. 779,99 (mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos); GO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.060.520/0001-65, vencedora do lote 4, pelo valor total de R$ 15.334,80 (quinze mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos); CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.444.829/0001-90, vencedora dos lotes 6, 7 e 9, que totalizam o valor de R$ 15.650,00 (quinze mil seiscentos e cinquenta reais); IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.106.657/0001-33, vencedora do lote 8, pelo valor total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e REAVEL VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.260.538/0001-04, vencedora do lote 10, pelo valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Lambari d´Oeste - MT, 22 de dezembro de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2022

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022

CONTRATADA: GENILSON PEREIRA DA SILVA 98128698400

CNPJ: 46.551.153/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA PAGODÃO S/A, A SER REALIZADO NO DIA 01/01/2023, NO 2° CIRCUITO CULTURAL NO MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE/MT - TERMO DE CONVÊNIO N° 2572-2022 SECEL-MT.

VIGÊNCIA: DE 16/12/2022 ATÉ 01/03/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2022

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022

CONTRATADA: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ: 14.241.577/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA BRENNO REIS E MARCO VIOLA, A SER REALIZADO NO DIA 31/12/2022, NO 2° CIRCUITO CUL-

TURAL NO MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE/MT - TERMO DE CONVÊNIO N° 2572-2022 SECEL-MT.

VIGÊNCIA: DE 16/12/2022 ATÉ 01/03/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 051/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 051/2022

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO DE LAMBARI D'OESTE – MT, EM CONFORMIDADE COM OS CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS PEÇAS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 25.220.650/0001-73

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 7 (SETE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022 ATÉ 31 DE JULHO DE 2023.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 116/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 116/2022

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022

CONTRATADA: L BRUM DA SILVA LTDA

CNPJ: 10.947.845/0001-42

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA OFICINA DO FORRÓ, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 30 E 31/12/2022 E 01/01/2023, NO 2° CIRCUITO CULTURAL NO MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE/MT - TERMO DE CONVÊNIO N° 2572-2022 SECEL-MT.

VIGÊNCIA: DE 16/12/2022 ATÉ 01/03/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

VALOR POR APRESENTAÇÃO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2022

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022

CONTRATADA: GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ: 19.200.116/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR THIAGO JHONATHAN, A SER REALIZADO NO DIA 30/12/2022, NO 2° CIRCUITO CULTURAL NO MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE/MT - TERMO DE CONVÊNIO N° 2572-2022 SECEL-MT.

VIGÊNCIA: DE 16/12/2022 ATÉ 01/03/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 050/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 050/2022

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO DE LAMBARI D'OESTE – MT, EM CONFORMIDADE COM OS CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS PEÇAS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 25.220.650/0001-73

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 7 (SETE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022 ATÉ 31 DE JULHO DE 2023.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 121/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 121/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 16/2022 - CARONA Nº 10, ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2022, - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT.

CONTRATADA: L. B. DA SILVA EIRELI

CNPJ: 10.947.845/0001-42

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE MATERIAIS/ITENS DE ESTRUTURA E SERVIÇOS A SEREM LOCADOS E CONTRATADOS EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 21/12/2022 ATÉ 01/03/2023.

VALOR GLOBAL: R$69.986,00 (SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 98/2022

ADESÃO (CARONA) Nº 16/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lambari d'Oeste – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas Leis 10.520/2001, 8.666/93, Decreto Federal n.º 7. 892/13 e manifestação positiva através de Parecer da Assessoria Jurídica deste município, resolve, HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na "contratação de empresa para prestação de serviço de confecções e fornecimento de uniformes, coletes, camisetas, lençóis personalizados, aventais e fardamentos para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Lambari D'Oeste - MT". Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 10/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 11/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT, tendo como vencedora a empresa BEATRIZ NUNES RIBEIRO 06450775181, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.025.788/0001-29, estabelecida à Avenida dos Imigrantes, s/n.º, Centro, Rio Branco - MT, CEP 78.275-000, com o valor global de R$ 184.491,52 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos). Determino ainda que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lambari d'Oeste - MT, 22 de dezembro de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica deste município, opinando favoravelmente para a ADESÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT, destinada à "contratação de empresa para prestação de serviço de confecções e fornecimento de uniformes, coletes, camisetas, lençóis personalizados, aventais e fardamentos para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Lambari D'Oeste - MT", venho RATIFICAR a contratação da empresa BEATRIZ NUNES RIBEIRO 06450775181, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.025.788/0001-29, estabelecida à Avenida dos Imigrantes, s/n.º, Centro, Rio Branco - MT, CEP 78. 275-000, pelo o valor de R$ 184.491,52 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos).

Lambari d'Oeste - MT, 22 de dezembro de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT.

O Prefeito Municipal de Lambari d'Oeste/MT, torna público a adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2022, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT, na qual foi registrado preços da empresa BEATRIZ NUNES RIBEIRO 06450775181, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.025.788/0001-29, estabelecida à Avenida dos Imigrantes, s/n.º, Centro, Rio Branco - MT, CEP 78.275-000, que totalizam o valor de R$ 184.491,52 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos) objetivando a "contratação de empresa para prestação de serviço de confecções e fornecimento de uniformes, coletes, camisetas, lençóis personalizados, aventais e fardamentos para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Lambari D'Oeste - MT".

Lambari D'Oeste - MT, 22 de dezembro de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 074/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 074/2022

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 28/2022

LOCADOR: PAULO FERNANDES LIMA

CPF: 567.613.411-91

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL EMMA DELLAPARTE VITORAZZI DO MUNICIPIO DE LAMBARI D´OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 6 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 ATÉ 28 DE JUNHO DE 2023.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 076/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 076/2022

LICITAÇÃO: DISPENSA N° 30/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA DE APLICAÇÃO A FRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: MARCILIO ASFALTO CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 09.082.622/0001-80

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 6 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022 ATÉ 01 DE JULHO DE 2023.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 069/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 069/2022

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 25/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ABRIGO (PONTO DE ÔNIBUS) EM ESTRUTURA METÁLICO COM TELHAS ISOTÉRMICAS E PAINEL FOTOGRÁFICO, E CONFECÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE LAMBARI D´OESTE - MT

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 26.574.309/0001-89

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 6 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022 ATÉ 01 DE JULHO DE 2023.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 158/2022 DE 01 DE OUTUBRO DE 2022 "EXONERA CHEFE DE SETOR CERIMONIALE E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 158/2022 DE 01 DE OUTUBRO DE 2022

"EXONERA CHEFE DE SETOR CERIMONIALE E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a Senhora **FRANCISNEIRE GAMA LIMA BRITO,** portadora do RG Nº 1154396-5 SSP/MT e do CPF nº 667.950.871-15 Cargo em Comissão de **CHEFE DE SETOR CERIMONIAL E EVENTOS** do Município de Luciara MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Outubro de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 76/2022 -"DISPOE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

DECRETO MUNICIPAL N.º 76/2022

"DISPOE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara - MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda,

CONSIDERANDO, os artigos 1º e 2º do Decreto N.º 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal e dá outras providencias" e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, o art. 206, § 5º, I. do Código Civil Brasileiro, Lei Federal N.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO o que dispõe as razões de voto do Acórdão n.º 861/2002, Resolução nº. 43/2013 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o que dispõe a Nota Técnica TCE-MT nº 02/2011, que em situações excepcionais, em que o objeto da obrigação deixa de existir ou é devolvido, abre-se a possibilidade de um estorno da obrigação, desde que devidamente comprovada;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 762/2021 de 08 de Julho de 2021, que autorizou o parcelamento de débitos com o INSS e Receita Federal do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar processados prescritos, inscritos nos exercícios de 2012 a 2017, que não tiverem sido pagos até esta data, conforme Anexo 01 do presente decreto.

§ 1º Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste Decreto.

§ 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei N.º 4.320 de 17 de março de 1964 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar não processados inscritos nos exercícios 2012 a 2021, referente a saldos de Empenhos não utilizados e/ou liquidados pelo município, constante do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até esta data, conforme Anexo 01 do presente decreto.

Art. 3º Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável até 29/12/2022, requerer junto a Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento, caso for necessário, munidos de comprovação de realização de ordem, entrega e realização dos serviços.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luciara - MT, em 22 de Dezembro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 01

RESTOS A PAGAR - EMPENHOS A PAGAR DE 01/01/2012 A 22/12/2022

Data	Num		Nome	Não Processado	Processado	A Pagar
Ano Resto		**2012**				
02/01/2012	57		WASHIGTON SOUSA LUZ & CIA LTDA	0,00	139,77	139,77
30/03/2012	889		SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMATICA E CON	0,00	0,08	0,08
10/04/2012	993		UNEMAT LUCIARA	0,00	0,13	0,13
03/12/2012	3859		JEAN CARLOS LINS DE CASTRO	0,00	2,10	2,1
07/12/2012	3966		FOLHA DE PAGAMENTO -	0,00	210,38	210,38
Ano Resto		**2013**				
02/01/2013	85		I.N.S.S. -	0,00	47,48	47,48
11/04/2013	858		MARIA DEUZANI RODRIGUES ALVES	0,00	0,01	0,01
11/04/2013	859		FLAVIO ALENCAR GALVÃO	0,00	0,95	0,95
15/04/2013	886		ATANILO ANTONIO NASCIMENTO FIN	0,00	0,01	0,01
15/04/2013	888		Nilson Hatunaka Karajá	0,00	0,01	0,01
01/05/2013	1152		ANDERSON DE JESUS LUZ	0,00	15,62	15,62
21/05/2013	1752		Nilson Hatunaka Karajá	0,00	0,01	0,01
18/07/2013	2005		GLOBAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	0,00	0,15	0,15
01/08/2013	2281		ODICILIA VIANA BARROS FONSECA	0,00	0,01	0,01
01/08/2013	2282		ODICILIA VIANA BARROS FONSECA	0,00	0,01	0,01
02/09/2013	2576		ODICILIA VIANA BARROS FONSECA	0,00	0,50	0,50
01/10/2013	3199		ANDERSON DE JESUS LUZ	0,00	19,53	19,53
01/10/2013	3200		ANDERSON DE JESUS LUZ	0,00	267,75	267,75
01/10/2013	3201		ANDERSON DE JESUS LUZ	0,00	113,40	113,40
01/10/2013	3202		ANDERSON DE JESUS LUZ	0,00	107,39	107,39
01/10/2013	3203		ANDERSON DE JESUS LUZ	0,00	217,83	217,83
01/10/2013	3204		ANDERSON DE JESUS LUZ	0,00	73,86	73,86
01/10/2013	3205		ANDERSON DE JESUS LUZ	0,00	185,60	185,60
01/10/2013	3206		ANDERSON DE JESUS LUZ	0,00	22,10	22,10
05/10/2013	3366		BARRATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA	0,00	70,00	70,00
01/11/2013	3522		D.D. RIBEIRO COMERCIO	0,00	135,82	135,82
01/11/2013	3562		ARI DORNELES PEREIRA	0,00	1.474,20	1.474,20
01/11/2013	3874		CHAILES ALVES DA ROCHA	0,00	70,00	70,00
01/11/2013	3875		ANTONIO MAURO SOUZA COSTA	0,00	35,00	35,00
18/12/2013	3975		MUNDO FESTA COM. DE BALAS E DOCES LTDA	0,00	41,30	41,30
11/12/2013	4105		CARLOS ROBERTO PEREIRA ARAUJO	0,00	312,77	312,77
11/12/2013	4107		S.B. LEAL PEÇAS - ME	0,00	130,00	130,00
Ano Resto		**2014**				
02/01/2014	220		CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A	0,00	228,00	228,00
02/01/2014	272		I.N.S.S. -	0,00	0,10	0,10
02/01/2014	327		I.N.S.S. -	175,83	0,00	175,83
02/01/2014	328		I.N.S.S. -	393,71	0,00	393,71
02/01/2014	329		I.N.S.S. -	242,40	0,00	242,40
02/01/2014	330	I.N.S.S. -		220,00	0,00	220,00
02/01/2014	331	I.N.S.S. -		440,00	0,00	440,00
02/01/2014	332	I.N.S.S. -		210,01	0,00	210,01
02/01/2014	333	I.N.S.S. -		205,04	0,00	205,04
02/01/2014	334	I.N.S.S. -		209,00	0,00	209,00
02/01/2014	335	I.N.S.S. -		175,21	0,00	175,21
02/01/2014	346	Jose Wilson Ribeiro Batista		0,00	1.038,54	1.038,54
02/01/2014	374	PASEP		63,66	0,00	63,66
02/01/2014	394	Jose dos Reis Muniz Guimaraes		0,00	950,00	950,00
03/02/2014	805	FOLHA DE PAGAMENTO -		0,00	49,32	49,32
03/03/2014	1017	C A FEITOZA & CIA LTDA		0,00	91,50	91,50
03/03/2014	1029	C A FEITOZA & CIA LTDA		0,00	68,90	68,90
03/03/2014	1100	PARASSU DE SOUZA FREITAS-ME		0,00	136,50	136,50
03/03/2014	1358	FOLHA DE PAGAMENTO -		0,00	0,10	0,10
01/04/2014	1877	I.N.S.S. -		695,58	0,00	695,58
01/04/2014	1911	PARQUE DO IPES DE PROD. E SERV. FUNERARIOS LTDA		0,00	2.400,00	2.400,00
02/05/2014	2109	PARASSU DE SOUZA FREITAS-ME		0,00	7,00	7,00
02/05/2014	2129	ANDRE ROBERTO DIESEL ME		0,00	128,00	128,00
02/05/2014	2172	Marcos Antonio Douza		0,00	2.000,00	2.000,00
02/05/2014	2385	ANDERSON DE JESUS LUZ		0,00	24,00	24,00
02/05/2014	2433	PARASSU DE SOUZA FREITAS-ME		0,00	189,15	189,15
02/05/2014	2467	CHAILES ALVES DA ROCHA		0,00	494,00	494,00
02/05/2014	2587	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO		0,00	4.736,12	4.736,12
02/05/2014	2596	Francisco Tarcisio de Oliveira Guerreiro		0,00	0,40	0,40
02/06/2014	2644	PEDRO FERREIRA BARROS		0,00	120,00	120,00
02/06/2014	2694	DVD INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA		0,00	624,20	624,20
02/06/2014	2712	PARASSU DE SOUZA FREITAS-ME		0,00	381,00	381,00
02/06/2014	2727	PARASSU DE SOUZA FREITAS-ME		0,00	100,00	100,00

02/06/2014	2838	I.N.S.S. -		620,69	0,00	620,69
01/07/2014	2913	I.N.S.S. -		509,67	0,00	509,67
01/07/2014	2982	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A		0,00	0,03	0,03
01/07/2014	3000	FRANCISCO KLEINSCHMITT		0,00	920,00	920,00
02/05/2014	3005	JURACY RODRIGUES DE SOUZA		0,00	37,80	37,80
01/07/2014	3027	AMORIM MAQUINAS PECAS SERV. REPRES. LTDA		0,00	3.772,90	3.772,90
01/07/2014	3069	AMORIM MAQUINAS PECAS SERV. REPRES. LTDA		0,00	1.199,72	1.199,72
01/08/2014	3159	PARASSU DE SOUZA FREITAS-ME		0,00	78,00	78,00
01/08/2014	3175	PARASSU DE SOUZA FREITAS-ME		0,00	95,89	95,89
01/08/2014	3179	RAQUEL DA SILVA GAMA		0,00	6,00	6,00
01/08/2014	3185	CAREM KELLY KARITYMARU		0,00	6,00	6,00
01/08/2014	3188	ERLEI APARECIDA DA SILVA		0,00	6,00	6,00
01/08/2014	3276	FLAVIO ALENCAR GALVÃO		0,00	0,02	0,02
01/08/2014	3278	Jandira Alves Ribeiro		0,00	2,80	2,80
01/09/2014	3339	PARASSU DE SOUZA FREITAS-ME		0,00	487,50	487,50
02/05/2014	3417	RICHARD RAMOS CRISPIM		0,00	26,53	26,53
02/05/2014	3418	TELEMED CENTER-SERV DE TELEMEDICINA C.I LTDA		0,00	6,50	6,50
01/08/2014	3461	BRASIL TELECOM S/A		0,00	248,94	248,94
01/08/2014	3462	BRASIL TELECOM S/A		0,00	80,76	80,76
01/09/2014	3526	ILDOMAR RODRIGUES DE SOUZA		0,00	87,60	87,60
20/06/2014	3550	JOAO BORGES DE SOUZA		0,00	54,22	54,22
01/10/2014	3596	COMARCA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA		0,00	943,20	943,20
01/09/2014	3740	CARTÓRIO DISTRIBUIDOR		0,00	520,00	520,00
01/10/2014	3753	W C DA CRUZ E SILVA - ME		0,00	0,60	0,60
01/09/2014	3813	FOLHA DE PAGAMENTO -		0,00	301,09	301,09
01/07/2014	3998	PARASSU DE SOUZA FREITAS-ME		0,00	140,44	140,44
01/07/2014	3999	PARASSU DE SOUZA FREITAS-ME		0,00	105,22	105,22
01/10/2014	4005	JW E FREITAS - ME		0,00	450,00	450,00
01/10/2014	4062	PARASSU DE SOUZA FREITAS-ME		0,00	0,10	0,10
01/10/2014	4072	TELEMED CENTER-SERV DE TELEMEDICINA C.I LTDA		0,00	342,00	342,00
01/07/2014	4100	Clreriston Aparecido Gomes		0,00	0,92	0,92
03/11/2014	4175	ERLEI APARECIDA DA SILVA		0,00	0,24	0,24
03/11/2014	4192	CARTÓRIO DISTRIBUIDOR		0,00	650,00	650,00
18/07/2014	4267	ALBERTO BARROS DE MENEZES		0,00	0,10	0,10
23/07/2014	4272	ROGÉRIO ZINELLI		0,00	0,10	0,10
30/07/2014	4284	ISRAEL OLIVEIRA SANTOS		0,00	0,01	0,01
01/08/2014	4306	RONDINELLI DA LUZ PORTELLI		0,00	4,40	4,40
01/07/2014	4409	Francisco Tarcisio de Oliveira Guerreiro		0,00	0,40	0,40
01/07/2014	4410	Saulo de Almeida Costa		0,00	8,00	8,00
01/07/2014	4411	JOÃO BATISTA LOPES-ME		0,00	15,00	15,00
01/08/2014	4527	BARRATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA		0,00	0,20	0,20
18/09/2014	4657	JOAO BORGES DE SOUZA		0,00	54,22	54,22
21/09/2014	4669	JOSE ALBERTO COELHO DA SILVA		0,00	54,22	54,22
23/09/2014	4674	CLAUDIO BONFADA FILHO		0,00	216,88	216,88
01/09/2014	4714	PAULO SÉRGIO DE ASSIS CHAVES		0,00	12,00	12,00
01/09/2014	4717	Ozeia Belmira Rosa de Lima		0,00	7,60	7,60
01/09/2014	4718	Wanderson Fernandes dos Santos Silva		0,00	4,80	4,80
01/10/2014	4854	WILLIMAR LUBSCHISKI		0,00	8,00	8,00
01/10/2014	4855	ARTHUR SILVA FERREIRA		0,00	45,07	45,07
03/11/2014	4881	OSORIO ALVES LUZ		0,00	54,22	54,22
03/11/2014	4882	Rute da Silva Luz		0,00	54,22	54,22
24/11/2014	4884	OSORIO ALVES LUZ		0,00	54,22	54,22
24/11/2014	4885	Rute da Silva Luz		0,00	54,22	54,22
10/11/2014	4912	ALBERTO BARROS DE MENEZES		0,00	108,44	108,44
03/11/2014	4961	ANDERSON DE JESUS LUZ		0,00	467,50	467,50
03/11/2014	5072	LUIZ GONÇALVES MARTINS		0,00	8,00	8,00
13/12/2014	5236	ALBERTO BARROS DE MENEZES		0,00	54,22	54,22
15/12/2014	5237	ALBERTO BARROS DE MENEZES		0,00	54,22	54,22
16/12/2014	5242	ALBERTO BARROS DE MENEZES		0,00	108,44	108,44
19/12/2014	5249	ALBERTO BARROS DE MENEZES		0,00	54,22	54,22
25/12/2014	5251	ALBERTO BARROS DE MENEZES		0,00	54,22	54,22
28/12/2014	5252	ALBERTO BARROS DE MENEZES		0,00	54,22	54,22
30/12/2014	5254	JOSÉ DE JESUS MARTINS		0,00	54,22	54,22
31/12/2014	5257	ALBERTO BARROS DE MENEZES		0,00	54,22	54,22
04/12/2014	5259	OSORIO ALVES LUZ		0,00	54,22	54,22
Ano Resto		**2015**				
02/01/2015	198	I.N.S.S. -		6.984,51	0,00	6.984,51
02/01/2015	199	I.N.S.S. -		1.508,23	0,00	1.508,23
02/01/2015	200	I.N.S.S. -		2.259,13	0,00	2.259,13
02/01/2015	201	I.N.S.S. -		220,00	0,00	220,00
02/01/2015	202	I.N.S.S. -		4.098,38	0,00	4.098,38
02/01/2015	203	I.N.S.S. -		586,64	0,00	586,64
02/01/2015	204	I.N.S.S. -		1.100,00	0,00	1.100,00
02/01/2015	205	I.N.S.S. -		2.846,93	0,00	2.846,93
02/01/2015	206	I.N.S.S. -		1.027,40	0,00	1.027,40
02/01/2015	207	FOLHA DE PAGAMENTO -		1.162,95	0,00	1.162,95
02/01/2015	208	I.N.S.S. -		6.158,22	0,00	6.158,22

02/01/2015	209	I.N.S.S. -		1.079,17	0,00	1.079,17
02/01/2015	210	I.N.S.S. -		440,00	0,00	440,00
02/01/2015	211	I.N.S.S. -		686,77	0,00	686,77
02/01/2015	212	I.N.S.S. -		440,00	0,00	440,00
02/01/2015	213	I.N.S.S. -		1.518,00	0,00	1.518,00
02/01/2015	214	I.N.S.S. -		176,00	0,00	176,00
02/01/2015	215	I.N.S.S. -		220,00	0,00	220,00
02/01/2015	217	I.N.S.S. -		695,55	0,00	695,55
02/01/2015	218	I.N.S.S. -		1.338,48	0,00	1.338,48
02/01/2015	219	I.N.S.S. -		185,06	0,00	185,06
02/01/2015	220	I.N.S.S. -		420,89	0,00	420,89
02/01/2015	221	I.N.S.S. -		749,14	0,00	749,14
02/01/2015	222	I.N.S.S. -		322,74	0,00	322,74
02/01/2015	223	I.N.S.S. -		312,50	0,00	312,50
02/01/2015	224	I.N.S.S. -		264,17	0,00	264,17
02/01/2015	225	I.N.S.S. -		614,94	0,00	614,94
02/01/2015	226	I.N.S.S. -		39,82	0,00	39,82
02/01/2015	227	I.N.S.S. -		1.100,00	0,00	1.100,00
02/01/2015	228	I.N.S.S. -		762,66	0,00	762,66
02/01/2015	229	I.N.S.S. -		484,00	0,00	484,00
02/01/2015	230	I.N.S.S. -		176,00	0,00	176,00
02/01/2015	231	I.N.S.S. -		220,00	0,00	220,00
02/01/2015	232	I.N.S.S. -		1.445,43	0,00	1.445,43
02/01/2015	233	I.N.S.S. -		176,00	0,00	176,00
02/01/2015	234	I.N.S.S. -		42,06	0,00	42,06
02/01/2015	260	FOLHA DE PAGAMENTO -		0,00	77,41	77,41
02/01/2015	287	I.N.S.S. -		5.958,55	0,00	5.958,55
02/01/2015	288	I.N.S.S. -		2.017,76	0,00	2.017,76
02/01/2015	289	I.N.S.S. -		2.912,46	0,00	2.912,46
02/01/2015	290	I.N.S.S. -		293,33	0,00	293,33
02/01/2015	291	I.N.S.S. -		1.642,65	0,00	1.642,65
02/01/2015	292	I.N.S.S. -		5.112,26	0,00	5.112,26
02/01/2015	293	I.N.S.S. -		596,64	0,00	596,64
02/01/2015	294	I.N.S.S. -		1.100,00	0,00	1.100,00
02/01/2015	295	I.N.S.S. -		3.080,28	0,00	3.080,28
02/01/2015	296	I.N.S.S. -		1.106,25	0,00	1.106,25
02/01/2015	297	I.N.S.S. -		6.923,84	0,00	6.923,84
02/01/2015	298	I.N.S.S. -		6.530,39	0,00	6.530,39
02/01/2015	299	I.N.S.S. -		1.419,44	0,00	1.419,44
02/01/2015	300	I.N.S.S. -		440,00	0,00	440,00
02/01/2015	301	I.N.S.S. -		691,90	0,00	691,90
02/01/2015	302	I.N.S.S. -		176,00	0,00	176,00
02/01/2015	303	I.N.S.S. -		440,00	0,00	440,00
02/01/2015	304	I.N.S.S. -		220,00	0,00	220,00
02/01/2015	305	I.N.S.S. -		7.964,08	0,00	7.964,08
02/01/2015	307	I.N.S.S. -		1.338,48	0,00	1.338,48
02/01/2015	308	I.N.S.S. -		190,70	0,00	190,70
02/01/2015	312	I.N.S.S. -		203,69	0,00	203,69
02/01/2015	313	I.N.S.S. -		256,02	0,00	256,02
02/01/2015	314	I.N.S.S. -		220,00	0,00	220,00
02/01/2015	315	I.N.S.S. -		404,26	0,00	404,26
02/01/2015	316	I.N.S.S. -		440,00	0,00	440,00
02/01/2015	317	I.N.S.S. -		252,47	0,00	252,47
02/01/2015	318	I.N.S.S. -		223,08	0,00	223,08
02/01/2015	319	I.N.S.S. -		190,70	0,00	190,70
02/02/2015	673	Guilherme Capucho Bonatto		0,00	201,14	201,14
02/02/2015	681	FOLHA DE PAGAMENTO -		0,00	1.856,12	1.856,12
02/02/2015	707	I.N.S.S. -		8.293,85	0,00	8.293,85
02/02/2015	708	I.N.S.S. -		616,00	0,00	616,00
02/02/2015	709	I.N.S.S. -		1.338,48	0,00	1.338,48
02/02/2015	710	I.N.S.S. -		190,70	0,00	190,70
02/02/2015	711	I.N.S.S. -		4.833,62	0,00	4.833,62
02/02/2015	712	I.N.S.S. -		596,64	0,00	596,64
02/02/2015	713	I.N.S.S. -		1.100,00	0,00	1.100,00
02/02/2015	714	I.N.S.S. -		3.018,29	0,00	3.018,29
02/02/2015	715	I.N.S.S. -		1.106,25	0,00	1.106,25
02/02/2015	716	I.N.S.S. -		7.011,83	0,00	7.011,83
02/02/2015	717	I.N.S.S. -		6.746,19	0,00	6.746,19
02/02/2015	718	I.N.S.S. -		1.419,44	0,00	1.419,44
02/02/2015	719	I.N.S.S. -		440,00	0,00	440,00
02/02/2015	720	I.N.S.S. -		691,90	0,00	691,90
02/02/2015	721	I.N.S.S. -		440,00	0,00	440,00
02/02/2015	722	I.N.S.S. -		1.518,00	0,00	1.518,00
02/02/2015	723	I.N.S.S. -		176,00	0,00	176,00
02/02/2015	724	I.N.S.S. -		220,00	0,00	220,00
02/02/2015	725	I.N.S.S. -		220,00	0,00	220,00
02/02/2015	726	I.N.S.S. -		2.387,74	0,00	2.387,74

02/02/2015	727	I.N.S.S. -		1.513,36	0,00	1.513,36
02/02/2015	728	I.N.S.S. -		7.151,12	0,00	7.151,12
02/02/2015	729	I.N.S.S. -		592,93	0,00	592,93
02/02/2015	730	I.N.S.S. -		330,00	0,00	330,00
02/02/2015	731	I.N.S.S. -		264,00	0,00	264,00
02/02/2015	732	I.N.S.S. -		176,00	0,00	176,00
02/02/2015	759	GIORDANA NATHALIE SANTOS COMERCIO-ME		0,00	528,80	528,80
02/02/2015	763	ANTONIO CARLOS DE PAULA LICO JUNIOR		0,00	731,00	731,00
02/02/2015	764	JACIRO PEREIRA DOS SANTOS		0,00	336,00	336,00
02/03/2015	947	VIAÇAO XAVANTE LTDA		0,00	6,98	6,98
02/03/2015	957	GIORDANA NATHALIE SANTOS COMERCIO-ME		0,00	33,40	33,40
02/03/2015	962	CHAILES ALVES DA ROCHA		0,00	1,70	1,70
02/03/2015	1102	I.N.S.S. -		7.129,12	0,00	7.129,12
02/03/2015	1104	I.N.S.S. -		2.255,69	0,00	2.255,69
02/03/2015	1105	I.N.S.S. -		220,00	0,00	220,00
02/03/2015	1106	I.N.S.S. -		5.146,41	0,00	5.146,41
02/03/2015	1107	I.N.S.S. -		596,64	0,00	596,64
02/03/2015	1108	I.N.S.S. -		1.100,00	0,00	1.100,00
02/03/2015	1109	I.N.S.S. -		2.910,40	0,00	2.910,40
02/03/2015	1110	I.N.S.S. -		1.085,35	0,00	1.085,35
02/03/2015	1111	I.N.S.S. -		6.642,97	0,00	6.642,97
02/03/2015	1112	I.N.S.S. -		6.592,20	0,00	6.592,20
02/03/2015	1113	I.N.S.S. -		1.379,66	0,00	1.379,66
02/03/2015	1114	I.N.S.S. -		440,00	0,00	440,00
02/03/2015	1115	I.N.S.S. -		680,90	0,00	680,90
02/03/2015	1116	I.N.S.S. -		440,00	0,00	440,00
02/03/2015	1117	I.N.S.S. -		1.518,00	0,00	1.518,00
02/03/2015	1118	I.N.S.S. -		176,00	0,00	176,00
02/03/2015	1119	I.N.S.S. -		220,00	0,00	220,00
02/03/2015	1120	I.N.S.S. -		8.573,10	0,00	8.573,10
02/03/2015	1121	I.N.S.S. -		616,00	0,00	616,00
02/03/2015	1122	I.N.S.S. -		1.338,48	0,00	1.338,48
02/03/2015	1123	I.N.S.S. -		327,18	0,00	327,18
02/03/2015	1124	I.N.S.S. -		431,78	0,00	431,78
02/03/2015	1125	I.N.S.S. -		656,60	0,00	656,60
02/03/2015	1126	I.N.S.S. -		264,00	0,00	264,00
02/03/2015	1127	I.N.S.S. -		220,14	0,00	220,14
02/03/2015	1128	I.N.S.S. -		176,00	0,00	176,00
02/03/2015	1129	I.N.S.S. -		583,44	0,00	583,44
02/03/2015	1130	I.N.S.S. -		1.411,56	0,00	1.411,56
02/03/2015	1131	I.N.S.S. -		212,96	0,00	212,96
02/03/2015	1132	I.N.S.S. -		218,05	0,00	218,05
02/03/2015	1133	I.N.S.S. -		223,08	0,00	223,08
02/03/2015	1141	FOLHA DE PAGAMENTO -		0,00	13,51	13,51
02/02/2015	1343	RODINELLI DA LUZ PORTELLI		0,00	20,97	20,97
02/03/2015	1395	Jose Fernando Gonçalves da Silva		0,00	1,03	1,03
01/04/2015	1469	FOLHA DE PAGAMENTO -		0,00	65,28	65,28
01/04/2015	1488	FOLHA DE PAGAMENTO -		0,00	0,88	0,88
02/05/2015	1540	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL NOSSA		0,00	150,00	150,00
02/03/2015	1633	JOSE MULLER RIBEIRO DARY		0,00	216,00	216,00
01/04/2015	1653	GERALDO MAJELA ROSA PIRES		0,00	144,61	144,61
02/04/2015	1690	ALBERTO BARROS DE MENEZES		0,00	112,40	112,40
02/03/2015	1847	JULIETA ALVES CRUZ		0,00	174,00	174,00
02/05/2015	1875	FOLHA DE PAGAMENTO -		0,00	234,44	234,44
02/05/2015	1887	FOLHA DE PAGAMENTO -		0,00	82,38	82,38
02/05/2015	1940	FOLHA DE PAGAMENTO -		0,00	0,06	0,06
01/06/2015	2016	LICS SUPER AGUA EIRELI		0,00	192,82	192,82
01/06/2015	2034	C A FEITOZA & CIA LTDA		0,00	2,71	2,71
01/06/2015	2068	PEDRO RODRIGUES DA SILVA		0,00	53,51	53,51
01/06/2015	2126	FOLHA DE PAGAMENTO -		0,00	869,96	869,96
02/05/2015	2270	RONDINELLI DA LUZ PORTELLI		0,00	0,36	0,36
02/05/2015	2271	JOSÉ ELITON LUZ		0,00	0,36	0,36
03/08/2015	2320	GIORDANA NATHALIE SANTOS COMERCIO-ME		0,00	280,25	280,25
03/08/2015	2331	GIORDANA NATHALIE SANTOS COMERCIO-ME		0,00	135,05	135,05
03/08/2015	2332	GIORDANA NATHALIE SANTOS COMERCIO-ME		0,00	57,40	57,40
03/08/2015	2348	GIORDANA NATHALIE SANTOS COMERCIO-ME		0,00	18,00	18,00
01/06/2015	2383	PARASSU DE SOUZA FREITAS-ME		0,00	8,35	8,35
02/05/2015	2411	CANDIDA MONTEIRO DOS SANTOS		0,00	100,00	100,00
02/05/2015	2445	ANDERSON DE JESUS LUZ		0,00	0,80	0,80
01/07/2015	2464	VIAÇAO XAVANTE LTDA		0,00	24,82	24,82
01/09/2015	2593	GIORDANA NATHALIE SANTOS COMERCIO-ME		0,00	282,44	282,44
01/09/2015	2596	GIORDANA NATHALIE SANTOS COMERCIO-ME		0,00	237,50	237,50
01/09/2015	2662	GIORDANA NATHALIE SANTOS COMERCIO-ME		0,00	632,36	632,36
02/05/2015	2797	Nilson Hatunaka Karajá		0,00	1,85	1,85
14/05/2015	2822	MARIA IRAENE DA SILVA		0,00	0,20	0,20
26/05/2015	2857	JOAO BORGES DE SOUZA		0,00	0,20	0,20
26/05/2015	2858	MARIA IRAENE DA SILVA		0,00	0,20	0,20

27/05/2015	2859	SANDRA GAMA CARVALHO	0,00	0,20	0,20
02/05/2015	2884	D. DA LUZ SOUZA - ME	0,00	62,00	62,00
01/10/2015	3208	MAISA BARBAIA DE JESUS	0,00	1,76	1,76
01/12/2015	3251	Marcos Marinho Lopes	0,00	24,00	24,00
02/11/2015	3295	FOLHA DE PAGAMENTO -	0,00	280,12	280,12
01/06/2015	3352	Danilo Santos Mendes	0,00	200,00	200,00
03/08/2015	3532	SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMATICA E CON	0,00	200,40	200,40
03/08/2015	3594	FOLHA DE PAGAMENTO -	0,00	3,82	3,82
03/08/2015	3649	Danilo Santos Mendes	0,00	4,00	4,00
03/08/2015	3651	Luis Fernandes Oliveira	0,00	272,00	272,00
03/08/2015	3660	CLADIMIR DALLA BARBA	0,00	176,00	176,00
03/08/2015	3687	WILTON TAVERNY SALES	0,00	72,80	72,80
03/08/2015	3733	I.N.S.S. -	7.156,94	0,00	7.156,94
01/09/2015	3766	PARASSU DE SOUZA FREITAS-ME	0,00	100,00	100,00
01/09/2015	3781	JONATHAN SANTOS ANDRADE	0,00	79,98	79,98
01/10/2015	4115	GIORDANA NATHALIE SANTOS COMERCIO-ME	0,00	0,36	0,36
01/10/2015	4138	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA ME	0,00	5,18	5,18
01/10/2015	4186	MARTINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,00	2,00	2,00
01/11/2015	4237	Rogerio Valverde de Moura	0,00	130,00	130,00
01/11/2015	4251	MARIZANGELA BATISTA DOS SANTOS	0,00	168,00	168,00
01/12/2015	4260	FOLHA DE PAGAMENTO -	0,00	1.283,70	1.283,70
01/12/2015	4261	FOLHA DE PAGAMENTO -	0,00	9,00	9,00
Ano Resto		**2016**			
02/01/2016	103	JOHNATAN ABREU MENEZES	0,00	40,00	40,00
02/01/2016	148	MARTINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,00	0,04	0,04
02/01/2016	225	ALCINEIA VIEIRA BRITO - ME	0,00	2.293,06	2.293,06
02/01/2016	239	FOLHA DE PAGAMENTO -	0,00	0,86	0,86
02/01/2016	294	FOLHA DE PAGAMENTO -	0,00	14,58	14,58
02/01/2016	301	BANCO DO BRASIL S/A	6,15	0,00	6,15
02/01/2016	303	BANCO BRADESCO	1.606,35	0,00	1.606,35
02/01/2016	304	BANCO DO BRASIL S/A	862,70	0,00	862,70
02/01/2016	305	BANCO DO BRASIL S/A	421,50	0,00	421,50
02/01/2016	306	PASEP	0,00	91,27	91,27
02/01/2016	306	PASEP	400,75	0,00	400,75
02/01/2016	311	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.251,93	0,00	1.251,93
02/01/2016	311	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	15,00	15,00
02/01/2016	319	FOLHA DE PAGAMENTO -	0,00	78,60	78,60
01/02/2016	435	FALCAO PEREIRA CIA LTDA EPP	0,00	1.449,50	1.449,50
01/02/2016	761	FOLHA DE PAGAMENTO -	0,00	4,58	4,58
01/02/2016	762	FOLHA DE PAGAMENTO -	0,00	2,94	2,94
21/02/2016	865	ALBERTO BARROS DE MENEZES	0,00	1,28	1,28
01/02/2016	906	LISIANE MARQUES PEREIRA	0,00	785,00	785,00
01/02/2016	914	Elissandra Aguiar Arruda	0,00	172,18	172,18
01/03/2016	921	JHONETON PEREIRA FERRAZ	0,00	5,04	5,04
01/03/2016	929	FABIANA PEREIRA DE SOUZA	0,00	5,04	5,04
01/03/2016	938	DVD INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	1.229,00	0,00	1.229,00
01/03/2016	966	M. A. DE OLIVEIRA PUBLICIDADE LTA	0,00	798,00	798,00
01/03/2016	980	Franklin Gomes Kleinschmitt	0,00	17,68	17,68
01/03/2016	1016	W C DA CRUZ E SILVA - ME	0,00	29,20	29,20
01/03/2016	1036	JOAO PAULO LIMA	595,00	0,00	595,00
01/03/2016	1048	C A FEITOZA & CIA LTDA	0,00	4,00	4,00
01/03/2016	1089	JAKELINA DA SILVA FERREIRA	0,00	470,40	470,40
01/03/2016	1156	FOLHA DE PAGAMENTO -	0,00	14,58	14,58
01/03/2016	1177	FOLHA DE PAGAMENTO -	0,00	30,00	30,00
01/03/2016	1230	RAIMUNDA DA SILVA LUZ	0,00	62,12	62,12
16/03/2016	1266	JOAO BORGES DE SOUZA	0,00	62,12	62,12
17/03/2016	1267	ILMA SILVA NEVES	0,00	62,12	62,12
17/03/2016	1268	ANDREIA FEITOZA CORONHEIRO	0,00	62,12	62,12
20/03/2016	1277	FRANCISCO XAVIER SILVA FEITOSA	0,00	124,24	124,24
21/03/2016	1278	FRANCISCO XAVIER SILVA FEITOSA	0,00	62,12	62,12
01/04/2016	1322	PEDRO RODRIGUES DA SILVA	300,00	0,00	300,00
01/04/2016	1343	FERNANDO DIDOMENICO	0,00	50,00	50,00
01/04/2016	1411	CANDIDA MONTEIRO DOS SANTOS	0,00	180,00	180,00
01/04/2016	1494	FOLHA DE PAGAMENTO -	0,00	0,06	0,06
01/04/2016	1495	FOLHA DE PAGAMENTO -	0,00	10,26	10,26
01/04/2016	1496	FOLHA DE PAGAMENTO -	0,00	41,67	41,67
01/04/2016	1499	FOLHA DE PAGAMENTO -	0,00	114,70	114,70
01/04/2016	1509	FOLHA DE PAGAMENTO -	0,00	5,05	5,05
01/03/2016	1560	FOLHA DE PAGAMENTO -	0,00	1,00	1,00
27/04/2016	1586	JOSE ALBERTO COELHO DA SILVA	0,00	62,12	62,12
02/05/2016	1773	CINDAGUA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRIELI	0,00	49,61	49,61
02/05/2016	1907	FOLHA DE PAGAMENTO -	0,00	59,72	59,72
02/05/2016	1910	FOLHA DE PAGAMENTO -	0,00	57,28	57,28
02/05/2016	1931	FOLHA DE PAGAMENTO -	0,00	400,00	400,00
01/02/2016	2062	DONIZETE CORDEIRO DOS SANTOS	0,00	860,00	860,00
01/02/2016	2097	CONSTRUTORA PANUCCI LTDA	0,00	1.500,00	1.500,00
01/03/2016	2206	DIOGO DOS SANTOS MENDES	0,00	38,78	38,78

01/04/2016	2235	ANTONIO JOSE PEREIRA		0,00	20,00	20,00
01/04/2016	2241	Adriana Gomes dos Santos		0,00	4,00	4,00
02/05/2016	2314	PAULO SÉRGIO DE ASSIS CHAVES		0,00	280,00	280,00
01/04/2016	2354	BRASIL TELECOM S/A		0,00	402,10	402,10
01/04/2016	2355	BRASIL TELECOM S/A		0,00	725,18	725,18
02/05/2016	2409	Diego de Moura Santos		0,00	6,06	6,06
02/05/2016	2425	D. DA LUZ SOUZA - ME		0,00	2,00	2,00
01/06/2016	2486	MINAS NORTE COMERCIO E TRANSPORTES - EIRELI - ME		0,00	1.567,60	1.567,60
01/06/2016	2494	PAULO SÉRGIO DE ASSIS CHAVES		0,00	1.000,00	1.000,00
01/06/2016	2545	POSTO TREVO - BOM JESUS COM. DE PETROL LTDA		0,00	10,00	10,00
01/06/2016	2609	EMILSSON PEREIRA MACIEL		0,00	4,00	4,00
01/06/2016	2664	ANDERSON DE JESUS LUZ		0,00	0,90	0,90
01/06/2016	2706	ANGELICA MARIA BRITO GAMA		0,00	32,00	32,00
01/06/2016	2730	FOLHA DE PAGAMENTO -		0,00	59,72	59,72
27/06/2016	2956	RAIMUNDA DA SILVA LUZ		0,00	124,24	124,24
01/06/2016	2992	LOURRAINE VASCONCELOS PINTO		0,00	500,00	500,00
01/07/2016	3020	NAGIB ELIAS QUEDI		0,00	38,65	38,65
01/07/2016	3038	JOELMA DA SILVA LUZ 00354573179		0,00	780,00	780,00
01/07/2016	3043	ASTERMAR ELETRONICA LTDA		0,00	0,86	0,86
01/07/2016	3067	C. JUSTINIANO ROCHA & CIA LTDA		0,00	64,40	64,40
01/07/2016	3083	NAGIB ELIAS QUEDI		0,00	29,53	29,53
01/07/2016	3094	Guilherme Capucho Bonatto		0,00	3.987,82	3.987,82
01/07/2016	3151	FOLHA DE PAGAMENTO -		0,00	59,72	59,72
01/07/2016	3176	FOLHA DE PAGAMENTO -		0,00	19,53	19,53
01/08/2016	3271	ADRIANA SOUSA KAUFFMANN		0,00	62,12	62,12
05/08/2016	3274	ADRIANA SOUSA KAUFFMANN		0,00	124,24	124,24
05/08/2016	3275	ALBERTO BARROS DE MENEZES		0,00	124,24	124,24
08/08/2016	3276	JOSE ALBERTO COELHO DA SILVA		0,00	124,24	124,24
10/08/2016	3277	ALBERTO BARROS DE MENEZES		0,00	124,24	124,24
10/08/2016	3278	ADRIANA SOUSA KAUFFMANN		0,00	124,24	124,24
18/08/2016	3285	MARIA IRAENE DA SILVA		0,00	62,12	62,12
19/08/2016	3286	JOSE ALBERTO COELHO DA SILVA		0,00	124,24	124,24
23/08/2016	3291	JOSE ALBERTO COELHO DA SILVA		0,00	62,12	62,12
01/08/2016	3339	ODICILIA VIANA BARROS FONSECA		18,00	0,00	18,00
01/09/2016	3395	ODILOMAR ABOULHOSN DE FREITAS		0,00	0,84	0,84
31/10/2016	3443	Lenise Cristina Romas da Luz		0,00	0,14	0,14
08/09/2016	3486	FRANCISCO XAVIER SILVA FEITOSA		0,00	62,12	62,12
01/11/2016	3506	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS		3,29	0,00	3,29
03/10/2016	3518	FOLHA DE PAGAMENTO -		0,00	0,71	0,71
03/10/2016	3521	FOLHA DE PAGAMENTO -		0,00	0,03	0,03
05/10/2016	3533	JOSÉ DE JESUS MARTINS		0,00	124,24	124,24
06/10/2016	3534	ALBERTO BARROS DE MENEZES		0,00	124,24	124,24
07/10/2016	3535	ALBERTO BARROS DE MENEZES		0,00	124,24	124,24
14/10/2016	3537	ILMA SILVA NEVES		0,00	124,24	124,24
15/10/2016	3538	ILMA SILVA NEVES		0,00	62,12	62,12
15/10/2016	3540	JOSÉ DE JESUS MARTINS		0,00	62,12	62,12
15/10/2016	3541	ALBERTO BARROS DE MENEZES		0,00	124,24	124,24
23/10/2016	3552	JOSÉ DE JESUS MARTINS		0,00	124,24	124,24
27/10/2016	3553	ALBERTO BARROS DE MENEZES		0,00	62,12	62,12
11/11/2016	3596	FRANCISCO XAVIER SILVA FEITOSA		0,00	62,12	62,12
10/12/2016	3638	JOSÉ DE JESUS MARTINS		0,00	124,24	124,24
10/12/2016	3639	ILMA SILVA NEVES		0,00	124,24	124,24
11/12/2016	3640	ILMA SILVA NEVES		0,00	124,24	124,24
13/12/2016	3644	ALBERTO BARROS DE MENEZES		0,00	62,12	62,12
29/12/2016	3650	GISELDA ALVES DE ALMEIDA		0,00	931,80	931,80
26/12/2016	3660	GISELDA ALVES DE ALMEIDA		0,00	931,80	931,80
30/12/2016	3664	ADRIANA SOUSA KAUFFMANN		0,00	496,96	496,96
01/09/2016	3677	GIORDANA NATHALIE SANTOS COMERCIO-ME		0,00	1.014,52	1.014,52
01/08/2016	3716	ASTERMAR ELETRONICA LTDA		215,00	0,00	215,00
01/08/2016	3718	EDNEY PEREIRA DE MELO - ME		163,20	0,00	163,20
07/10/2016	3828	MARIA IRAENE DA SILVA		0,00	0,40	0,40
01/09/2016	3865	C. JUSTINIANO ROCHA & CIA LTDA		0,00	23,00	23,00
02/07/2016	4016	DONIZETE CORDEIRO DOS SANTOS		0,00	2,00	2,00
02/07/2016	4017	EMERSON GERALDELI 83314105134		0,00	3,25	3,25
01/08/2016	4152	FOLHA DE PAGAMENTO -		0,00	188,56	188,56
01/08/2016	4156	FOLHA DE PAGAMENTO -		0,00	10,35	10,35
01/08/2016	4169	FOLHA DE PAGAMENTO -		0,00	0,16	0,16
01/08/2016	4249	PLINIO SOARES DA SILVA		0,00	134,40	134,40
01/09/2016	4312	FOLHA DE PAGAMENTO -		0,00	29,16	29,16
01/09/2016	4352	FOLHA DE PAGAMENTO -		0,00	59,72	59,72
26/09/2016	4379	OSORIO ALVES LUZ		0,00	62,12	62,12
26/09/2016	4380	Rute da Silva Luz		0,00	62,12	62,12
01/12/2016	4679	FOLHA DE PAGAMENTO -		0,00	1.862,60	1.862,60
01/12/2016	4680	FOLHA DE PAGAMENTO -		0,00	422,43	422,43
01/11/2016	4687	GIORDANA NATHALIE SANTOS COMERCIO-ME		0,00	0,08	0,08
01/11/2016	4732	JOAO PAULO LIMA		0,00	1.300,00	1.300,00
01/11/2016	4759	Franklin Gomes Kleinschmitt		0,00	2.120,00	2.120,00

01/11/2016	4814	FOLHA DE PAGAMENTO -		0,00	90,59	90,59
01/12/2016	4932	LUZIA M DE ASSIS AMARO -ME		0,00	55,95	55,95
01/12/2016	4994	FOLHA DE PAGAMENTO -		0,00	10,00	10,00
Ano Resto		**2017**		533.209,54	34.418,22	567.627,76
02/01/2017	49	BANCO DO BRASIL S/A		0,00	9,40	9,40
02/01/2017	56	I.N.S.S. -		7.389,89	0,00	7.389,89
02/01/2017	57	FOLHA DE PAGAMENTO -		1.855,48	0,00	1.855,48
02/01/2017	58	I.N.S.S. -		2.860,23	0,00	2.860,23
02/01/2017	59	I.N.S.S. -		922,42	0,00	922,42
02/01/2017	60	I.N.S.S. -		622,53	0,00	622,53
02/01/2017	61	I.N.S.S. -		268,27	0,00	268,27
02/01/2017	62	I.N.S.S. -		331,67	0,00	331,67
02/01/2017	63	I.N.S.S. -		36,67	0,00	36,67
02/01/2017	64	I.N.S.S. -		561,98	0,00	561,98
02/01/2017	65	I.N.S.S. -		242,00	0,00	242,00
02/01/2017	66	I.N.S.S. -		880,00	0,00	880,00
02/01/2017	67	I.N.S.S. -		956,67	0,00	956,67
02/01/2017	68	I.N.S.S. -		73,33	0,00	73,33
02/01/2017	69	I.N.S.S. -		264,00	0,00	264,00
02/01/2017	70	I.N.S.S. -		220,00	0,00	220,00
02/01/2017	71	I.N.S.S. -		1.457,32	0,00	1.457,32
02/01/2017	72	I.N.S.S. -		220,00	0,00	220,00
02/01/2017	74	I.N.S.S. -		1.926,04	0,00	1.926,04
02/01/2017	75	I.N.S.S. -		3.485,16	0,00	3.485,16
02/01/2017	76	I.N.S.S. -		220,00	0,00	220,00
02/01/2017	77	I.N.S.S. -		4.126,54	0,00	4.126,54
02/01/2017	78	I.N.S.S. -		645,53	0,00	645,53
02/01/2017	79	I.N.S.S. -		1.100,00	0,00	1.100,00
02/01/2017	80	I.N.S.S. -		2.851,28	0,00	2.851,28
02/01/2017	82	I.N.S.S. -		7.043,74	0,00	7.043,74
02/01/2017	83	I.N.S.S. -		6.991,99	0,00	6.991,99
02/01/2017	84	I.N.S.S. -		1.658,81	0,00	1.658,81
02/01/2017	85	I.N.S.S. -		523,60	0,00	523,60
02/01/2017	86	I.N.S.S. -		783,16	0,00	783,16
02/01/2017	87	I.N.S.S. -		440,00	0,00	440,00
02/01/2017	88	I.N.S.S. -		1.293,23	0,00	1.293,23
02/01/2017	89	I.N.S.S. -		220,00	0,00	220,00
02/01/2017	90	I.N.S.S. -		10.506,28	0,00	10.506,28
02/01/2017	91	I.N.S.S. -		660,00	0,00	660,00
02/01/2017	92	I.N.S.S. -		981,55	0,00	981,55
02/01/2017	93	I.N.S.S. -		490,78	0,00	490,78
23/01/2017	380	FRANCISCO XAVIER SILVA FEITOSA		0,00	66,58	66,58
24/01/2017	381	WASHINGTON SOUZA LUZ		0,00	292,50	292,50
01/02/2017	436	CLEUDIMAR JUSTINIANO ROCHA		0,00	62,00	62,00
01/02/2017	462	GERSON RIBEIRO MENESES		0,00	0,60	0,60
01/02/2017	468	CLEUDIMAR JUSTINIANO ROCHA		0,00	266,00	266,00
01/02/2017	469	CLEUDIMAR JUSTINIANO ROCHA		0,00	483,50	483,50
03/04/2017	597	WILLIMAR LUBSCHISKI		0,00	0,20	0,20
01/03/2017	798	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ-MT		0,00	85,13	85,13
01/02/2017	810	MULTIBAR COM. PRODUTOS P. HOTEIS REST. LTDA		0,00	5,39	5,39
01/03/2017	866	OLIMPICAS ESPORTES E PÁPELARIA LTDA		0,00	815,00	815,00
01/03/2017	937	CLEUDIMAR JUSTINIANO ROCHA		0,00	14,88	14,88
01/03/2017	938	CLEUDIMAR JUSTINIANO ROCHA		0,00	124,80	124,80
01/03/2017	991	CLEUDIMAR JUSTINIANO ROCHA		0,00	514,50	514,50
02/01/2017	996	BRASIL TELECOM S/A		0,00	332,29	332,29
01/03/2017	1175	SELMA ROQUE DE LIMA		0,00	26,34	26,34
01/03/2017	1238	GIORDANA NATHALIE SANTOS COMERCIO-ME		0,00	90,98	90,98
01/03/2017	1259	CLEUDIMAR JUSTINIANO ROCHA		0,00	64,90	64,90
01/03/2017	1268	ANDERSON DE JESUS LUZ		0,00	12,00	12,00
01/03/2017	1286	C. JUSTINIANO ROCHA & CIA LTDA		390,00	0,00	390,00
01/05/2017	1431	PEDRO FERREIRA BARROS		576,00	0,00	576,00
01/05/2017	1446	VALDINEIS DOS SANTOS GOMES		0,00	0,02	0,02
01/05/2017	1451	MAURILIO SANTOS FARIAS		0,00	460,00	460,00
01/05/2017	1452	MAURILIO SANTOS FARIAS		0,00	33,00	33,00
03/04/2017	1464	GIORDANA NATHALIE SANTOS COMERCIO-ME		2.100,58	0,00	2.100,58
01/05/2017	1484	ILCA SILVA LUZ FERREIRA 58195939104		230,00	0,00	230,00
01/05/2017	1485	GIORDANA NATHALIE SANTOS COMERCIO-ME		0,00	208,50	208,50
01/05/2017	1542	CANDIDA MONTEIRO DOS SANTOS		0,00	2,35	2,35
01/05/2017	1550	C. JUSTINIANO ROCHA & CIA LTDA		139,20	0,00	139,20
01/05/2017	1581	DELFINO ALVES DE SOUZA-ME		0,00	105,00	105,00
01/03/2017	1674	EMILSSON PEREIRA MACIEL		0,00	0,20	0,20
03/04/2017	1679	Jaquelaine Araujo		0,00	937,00	937,00
03/04/2017	1721	RAIANNI DA SILVA MATOS		0,00	369,60	369,60
02/01/2017	1736	FOLHA DE PAGAMENTO -		29,16	0,00	29,16
03/04/2017	1737	WILLIMAR LUBSCHISKI		0,00	0,60	0,60
02/01/2017	1751	FOLHA DE PAGAMENTO -		0,00	1.014,98	1.014,98
02/01/2017	1756	FOLHA DE PAGAMENTO -		0,00	3.939,07	3.939,07

02/01/2017	1777	I.N.S.S. -		9.319,35	0,00	9.319,35
02/01/2017	1778	I.N.S.S. -		1.682,15	0,00	1.682,15
02/01/2017	1779	I.N.S.S. -		2.772,83	0,00	2.772,83
02/01/2017	1780	I.N.S.S. -		220,00	0,00	220,00
02/01/2017	1781	I.N.S.S. -		4.306,81	0,00	4.306,81
02/01/2017	1782	I.N.S.S. -		786,33	0,00	786,33
02/01/2017	1784	I.N.S.S. -		1.100,00	0,00	1.100,00
02/01/2017	1785	I.N.S.S. -		2.614,40	0,00	2.614,40
02/01/2017	1786	I.N.S.S. -		1.477,90	0,00	1.477,90
02/01/2017	1787	I.N.S.S. -		7.427,82	0,00	7.427,82
02/01/2017	1788	I.N.S.S. -		7.170,39	0,00	7.170,39
02/01/2017	1789	I.N.S.S. -		1.673,26	0,00	1.673,26
02/01/2017	1790	I.N.S.S. -		536,14	0,00	536,14
02/01/2017	1791	I.N.S.S. -		783,16	0,00	783,16
02/01/2017	1792	I.N.S.S. -		440,00	0,00	440,00
02/01/2017	1793	I.N.S.S. -		1.278,56	0,00	1.278,56
02/01/2017	1794	I.N.S.S. -		220,00	0,00	220,00
02/01/2017	1795	I.N.S.S. -		10.811,24	0,00	10.811,24
02/01/2017	1796	I.N.S.S. -		674,67	0,00	674,67
02/01/2017	1797	I.N.S.S. -		981,55	0,00	981,55
02/01/2017	1798	I.N.S.S. -		490,78	0,00	490,78
02/01/2017	1799	I.N.S.S. -		277,72	0,00	277,72
02/01/2017	1801	I.N.S.S. -		333,27	0,00	333,27
02/01/2017	1802	I.N.S.S. -		220,00	0,00	220,00
02/01/2017	1803	I.N.S.S. -		440,00	0,00	440,00
02/01/2017	1804	I.N.S.S. -		348,12	0,00	348,12
02/01/2017	1805	I.N.S.S. -		245,39	0,00	245,39
02/01/2017	1806	I.N.S.S. -		245,39	0,00	245,39
01/02/2017	1846	FOLHA DE PAGAMENTO -		0,00	1.014,98	1.014,98
01/02/2017	1867	FOLHA DE PAGAMENTO -		0,00	310,96	310,96
01/02/2017	1868	I.N.S.S. -		9.415,92	0,00	9.415,92
01/02/2017	1869	I.N.S.S. -		1.620,55	0,00	1.620,55
01/02/2017	1870	I.N.S.S. -		2.849,83	0,00	2.849,83
01/02/2017	1871	I.N.S.S. -		220,00	0,00	220,00
01/02/2017	1872	I.N.S.S. -		4.129,55	0,00	4.129,55
01/02/2017	1873	I.N.S.S. -		645,53	0,00	645,53
01/02/2017	1874	I.N.S.S. -		1.283,33	0,00	1.283,33
01/02/2017	1875	I.N.S.S. -		2.599,73	0,00	2.599,73
01/02/2017	1876	I.N.S.S. -		1.459,27	0,00	1.459,27
01/02/2017	1877	I.N.S.S. -		6.722,60	0,00	6.722,60
01/02/2017	1878	I.N.S.S. -		7.376,53	0,00	7.376,53
01/02/2017	1879	I.N.S.S. -		1.673,26	0,00	1.673,26
01/02/2017	1880	I.N.S.S. -		808,28	0,00	808,28
01/02/2017	1881	I.N.S.S. -		1.051,14	0,00	1.051,14
01/02/2017	1882	I.N.S.S. -		440,00	0,00	440,00
01/02/2017	1883	I.N.S.S. -		1.329,90	0,00	1.329,90
01/02/2017	1884	I.N.S.S. -		220,00	0,00	220,00
01/02/2017	1885	I.N.S.S. -		10.635,03	0,00	10.635,03
01/02/2017	1886	I.N.S.S. -		660,00	0,00	660,00
01/02/2017	1887	I.N.S.S. -		981,55	0,00	981,55
01/02/2017	1888	I.N.S.S. -		490,78	0,00	490,78
01/02/2017	1889	I.N.S.S. -		1.085,77	0,00	1.085,77
01/02/2017	1890	I.N.S.S. -		264,00	0,00	264,00
01/02/2017	1891	I.N.S.S. -		206,14	0,00	206,14
01/02/2017	1892	I.N.S.S. -		319,75	0,00	319,75
01/02/2017	1898	CAREM KELLY KARITYMARU		0,00	30,00	30,00
01/03/2017	1957	FOLHA DE PAGAMENTO -		0,00	1.014,98	1.014,98
01/03/2017	1984	I.N.S.S. -		9.458,96	0,00	9.458,96
01/03/2017	1985	I.N.S.S. -		1.708,54	0,00	1.708,54
01/03/2017	1986	I.N.S.S. -		2.772,83	0,00	2.772,83
01/03/2017	1987	I.N.S.S. -		220,00	0,00	220,00
01/03/2017	1988	I.N.S.S. -		4.791,73	0,00	4.791,73
01/03/2017	1989	I.N.S.S. -		645,53	0,00	645,53
01/03/2017	1990	I.N.S.S. -		1.100,00	0,00	1.100,00
01/03/2017	1991	I.N.S.S. -		2.599,73	0,00	2.599,73
01/03/2017	1992	I.N.S.S. -		1.348,58	0,00	1.348,58
01/03/2017	1993	I.N.S.S. -		6.209,76	0,00	6.209,76
01/03/2017	1994	I.N.S.S. -		7.563,88	0,00	7.563,88
01/03/2017	1995	I.N.S.S. -		1.673,26	0,00	1.673,26
01/03/2017	1996	I.N.S.S. -		808,28	0,00	808,28
01/03/2017	1997	I.N.S.S. -		1.151,70	0,00	1.151,70
01/03/2017	1998	I.N.S.S. -		440,00	0,00	440,00
01/03/2017	1999	I.N.S.S. -		1.504,29	0,00	1.504,29
01/03/2017	2000	I.N.S.S. -		220,00	0,00	220,00
01/03/2017	2001	I.N.S.S. -		10.547,64	0,00	10.547,64
01/03/2017	2002	I.N.S.S. -		660,00	0,00	660,00
01/03/2017	2003	I.N.S.S. -		1.055,91	0,00	1.055,91

01/03/2017	2004	I.N.S.S. -		490,78	0,00	490,78
01/03/2017	2007	I.N.S.S. -		264,00	0,00	264,00
01/03/2017	2008	I.N.S.S. -		281,27	0,00	281,27
01/03/2017	2009	I.N.S.S. -		206,14	0,00	206,14
01/03/2017	2010	I.N.S.S. -		916,67	0,00	916,67
01/03/2017	2011	I.N.S.S. -		1.752,74	0,00	1.752,74
01/03/2017	2012	I.N.S.S. -		1.222,26	0,00	1.222,26
01/03/2017	2013	I.N.S.S. -		228,14	0,00	228,14
01/03/2017	2014	I.N.S.S. -		314,34	0,00	314,34
01/03/2017	2035	FOLHA DE PAGAMENTO -		31,07	0,00	31,07
03/04/2017	2110	FOLHA DE PAGAMENTO -		0,00	51,37	51,37
03/04/2017	2112	FOLHA DE PAGAMENTO -		0,00	1.061,26	1.061,26
03/04/2017	2119	FOLHA DE PAGAMENTO -		0,00	3,00	3,00
03/04/2017	2128	FOLHA DE PAGAMENTO -		0,00	3,14	3,14
03/04/2017	2141	I.N.S.S. -		9.938,44	0,00	9.938,44
03/04/2017	2142	I.N.S.S. -		1.882,34	0,00	1.882,34
03/04/2017	2143	I.N.S.S. -		3.015,07	0,00	3.015,07
03/04/2017	2144	I.N.S.S. -		220,00	0,00	220,00
03/04/2017	2145	I.N.S.S. -		5.186,22	0,00	5.186,22
03/04/2017	2146	I.N.S.S. -		655,91	0,00	655,91
03/04/2017	2147	I.N.S.S. -		1.100,00	0,00	1.100,00
03/04/2017	2148	I.N.S.S. -		2.928,77	0,00	2.928,77
03/04/2017	2149	I.N.S.S. -		1.647,48	0,00	1.647,48
03/04/2017	2150	I.N.S.S. -		8.181,59	0,00	8.181,59
03/04/2017	2151	I.N.S.S. -		7.720,16	0,00	7.720,16
03/04/2017	2152	I.N.S.S. -		1.721,15	0,00	1.721,15
03/04/2017	2153	I.N.S.S. -		822,14	0,00	822,14
03/04/2017	2154	I.N.S.S. -		1.476,86	0,00	1.476,86
03/04/2017	2155	I.N.S.S. -		660,00	0,00	660,00
03/04/2017	2156	I.N.S.S. -		1.572,06	0,00	1.572,06
03/04/2017	2157	I.N.S.S. -		264,00	0,00	264,00
03/04/2017	2158	I.N.S.S. -		11.913,65	0,00	11.913,65
03/04/2017	2159	I.N.S.S. -		880,00	0,00	880,00
03/04/2017	2160	I.N.S.S. -		981,55	0,00	981,55
03/04/2017	2161	I.N.S.S. -		565,13	0,00	565,13
03/04/2017	2165	FOLHA DE PAGAMENTO -		1.431,74	0,00	1.431,74
03/04/2017	2166	I.N.S.S. -		872,81	0,00	872,81
03/04/2017	2167	I.N.S.S. -		354,48	0,00	354,48
03/04/2017	2168	I.N.S.S. -		206,14	0,00	206,14
03/04/2017	2169	I.N.S.S. -		257,34	0,00	257,34
02/05/2017	2348	RAIA DROGASIL S.A		98,47	0,00	98,47
02/05/2017	2423	C. JUSTINIANO ROCHA & CIA LTDA		0,00	390,00	390,00
02/05/2017	2467	FOLHA DE PAGAMENTO -		0,00	1.061,26	1.061,26
02/05/2017	2513	I.N.S.S. -		10.227,52	0,00	10.227,52
02/05/2017	2514	I.N.S.S. -		1.862,34	0,00	1.862,34
02/05/2017	2515	I.N.S.S. -		3.194,94	0,00	3.194,94
02/05/2017	2516	I.N.S.S. -		264,00	0,00	264,00
02/05/2017	2518	I.N.S.S. -		5.506,88	0,00	5.506,88
02/05/2017	2519	I.N.S.S. -		743,87	0,00	743,87
02/05/2017	2520	I.N.S.S. -		1.100,00	0,00	1.100,00
02/05/2017	2521	I.N.S.S. -		3.402,85	0,00	3.402,85
02/05/2017	2522	I.N.S.S. -		1.628,21	0,00	1.628,21
02/05/2017	2523	I.N.S.S. -		9.435,67	0,00	9.435,67
02/05/2017	2524	I.N.S.S. -		8.143,12	0,00	8.143,12
02/05/2017	2525	I.N.S.S. -		2.020,77	0,00	2.020,77
02/05/2017	2527	I.N.S.S. -		671,81	0,00	671,81
02/05/2017	2528	I.N.S.S. -		1.476,86	0,00	1.476,86
02/05/2017	2530	I.N.S.S. -		660,00	0,00	660,00
02/05/2017	2531	I.N.S.S. -		1.611,66	0,00	1.611,66
02/05/2017	2532	I.N.S.S. -		105,60	0,00	105,60
02/05/2017	2534	I.N.S.S. -		12.403,63	0,00	12.403,63
02/05/2017	2535	I.N.S.S. -		880,00	0,00	880,00
02/05/2017	2536	I.N.S.S. -		981,55	0,00	981,55
02/05/2017	2538	I.N.S.S. -		490,78	0,00	490,78
02/05/2017	2542	I.N.S.S. -		0,00	274,15	274,15
02/05/2017	2543	I.N.S.S. -		588,19	0,00	588,19
02/05/2017	2545	I.N.S.S. -		370,71	0,00	370,71
02/05/2017	2546	I.N.S.S. -		951,15	0,00	951,15
02/05/2017	2547	I.N.S.S. -		396,00	0,00	396,00
02/05/2017	2548	I.N.S.S. -		440,00	0,00	440,00
02/05/2017	2550	I.N.S.S. -		433,34	0,00	433,34
02/05/2017	2551	I.N.S.S. -		287,00	0,00	287,00
02/05/2017	2552	I.N.S.S. -		463,72	0,00	463,72
02/05/2017	2553	I.N.S.S. -		3.558,16	0,00	3.558,16
02/05/2017	2555	I.N.S.S. -		660,00	0,00	660,00
02/05/2017	2556	I.N.S.S. -		245,39	0,00	245,39
02/05/2017	2585	VALDINEIS DOS SANTOS GOMES		0,00	20,42	20,42

01/06/2017	2669	ZACARIAS REGINO SOARES	0,00	50,40	50,40
01/06/2017	2692	C. JUSTINIANO ROCHA & CIA LTDA	272,06	0,00	272,06
01/06/2017	2700	MULTIBAR COM. PRODUTOS P. HOTEIS REST. LTDA	26,00	0,00	26,00
01/06/2017	2744	VIACAO XAVANTE LTDA	0,00	80,25	80,25
01/06/2017	2982	EMILSSON PEREIRA MACIEL	0,00	0,25	0,25
01/06/2017	2985	R. C. EAQUIPAMENTOS HOSPITALARES	0,00	253,56	253,56
02/05/2017	3109	FOLHA DE PAGAMENTO -	0,00	13,48	13,48
01/06/2017	3121	NUSANIRIO DOS SANTOS 39571106100	0,00	152,00	152,00
01/06/2017	3127	VIAÇÃO XAVANTE LTDA	0,00	35,09	35,09
01/06/2017	3151	FOLHA DE PAGAMENTO -	0,00	0,05	0,05
01/06/2017	3153	FOLHA DE PAGAMENTO -	0,00	1.061,26	1.061,26
01/06/2017	3161	FOLHA DE PAGAMENTO -	0,00	10,00	10,00
01/06/2017	3176	I.N.S.S. -	0,00	162,46	162,46
01/06/2017	3177	FOLHA DE PAGAMENTO -	10.198,77	0,00	10.198,77
01/06/2017	3178	I.N.S.S. -	1.882,34	0,00	1.882,34
01/06/2017	3179	I.N.S.S. -	2.889,88	0,00	2.889,88
01/06/2017	3180	I.N.S.S. -	264,00	0,00	264,00
01/06/2017	3181	I.N.S.S. -	4.621,03	0,00	4.621,03
01/06/2017	3182	I.N.S.S. -	656,91	0,00	656,91
01/06/2017	3183	I.N.S.S. -	1.540,00	0,00	1.540,00
01/06/2017	3184	I.N.S.S. -	3.368,77	0,00	3.368,77
01/06/2017	3185	I.N.S.S. -	1.527,24	0,00	1.527,24
01/06/2017	3186	I.N.S.S. -	9.599,53	0,00	9.599,53
01/06/2017	3187	I.N.S.S. -	8.059,19	0,00	8.059,19
01/06/2017	3188	I.N.S.S. -	1.941,15	0,00	1.941,15
01/06/2017	3189	I.N.S.S. -	602,14	0,00	602,14
01/06/2017	3190	I.N.S.S. -	1.476,86	0,00	1.476,86
01/06/2017	3191	I.N.S.S. -	0,00	660,00	660,00
01/06/2017	3192	I.N.S.S. -	1.611,66	0,00	1.611,66
01/06/2017	3193	I.N.S.S. -	12.507,02	0,00	12.507,02
01/06/2017	3194	I.N.S.S. -	880,00	0,00	880,00
01/06/2017	3195	I.N.S.S. -	1.055,91	0,00	1.055,91
01/06/2017	3196	I.N.S.S. -	490,78	0,00	490,78
01/06/2017	3197	I.N.S.S. -	1.524,18	0,00	1.524,18
01/06/2017	3198	I.N.S.S. -	1.708,23	0,00	1.708,23
01/06/2017	3199	I.N.S.S. -	345,00	0,00	345,00
01/06/2017	3200	I.N.S.S. -	663,02	0,00	663,02
01/06/2017	3201	I.N.S.S. -	754,56	0,00	754,56
01/07/2017	3270	Jose Edidacio da Luz	0,00	0,60	0,60
01/07/2017	3318	JANEY LUZ BRITO	0,00	0,60	0,60
01/07/2017	3319	LUCILEIA MONTEIRO LOPES	0,00	0,60	0,60
01/07/2017	3322	LIZIAELVIRA EVANGELISTA COSTA	0,00	0,60	0,60
01/07/2017	3323	NEURANI RODRIGUES	0,00	0,60	0,60
01/07/2017	3326	Sandra Gomes de Souza Campos	0,00	0,60	0,60
01/07/2017	3327	FRANCISCO CHAGAS MARTINS	0,00	0,60	0,60
01/07/2017	3328	GENILDA LUZ CAMPELO	0,00	0,48	0,48
01/07/2017	3336	ROZANGELA PEREIRA DARY	0,00	0,60	0,60
01/07/2017	3362	Elianeide de Jesus Correia Lima	0,00	0,60	0,60
01/07/2017	3454	EMILSSON PEREIRA MACIEL	0,00	0,10	0,10
01/07/2017	3509	Augusto Pereira da Silva	0,00	0,60	0,60
01/07/2017	3510	Jandira Alves Ribeiro	0,00	0,60	0,60
01/07/2017	3528	TÂNIA MARIA DANIEL	0,00	55,00	55,00
01/07/2017	3646	FOLHA DE PAGAMENTO -	0,00	1.061,26	1.061,26
01/07/2017	3670	I.N.S.S. -	10.029,38	0,00	10.029,38
01/07/2017	3671	I.N.S.S. -	1.882,34	0,00	1.882,34
01/07/2017	3672	I.N.S.S. -	2.875,48	0,00	2.875,48
01/07/2017	3673	I.N.S.S. -	264,00	0,00	264,00
01/07/2017	3674	I.N.S.S. -	4.527,82	0,00	4.527,82
01/07/2017	3675	I.N.S.S. -	656,91	0,00	656,91
01/07/2017	3676	I.N.S.S. -	1.540,00	0,00	1.540,00
01/07/2017	3677	I.N.S.S. -	3.041,76	0,00	3.041,76
01/07/2017	3678	I.N.S.S. -	1.578,78	0,00	1.578,78
01/07/2017	3679	I.N.S.S. -	9.335,53	0,00	9.335,53
01/07/2017	3680	I.N.S.S. -	7.769,04	0,00	7.769,04
01/07/2017	3681	I.N.S.S. -	1.941,15	0,00	1.941,15
01/07/2017	3682	I.N.S.S. -	571,07	0,00	571,07
01/07/2017	3683	I.N.S.S. -	1.476,86	0,00	1.476,86
01/07/2017	3684	I.N.S.S. -	660,00	0,00	660,00
01/07/2017	3685	I.N.S.S. -	12.493,95	0,00	12.493,95
01/07/2017	3686	I.N.S.S. -	1.611,66	0,00	1.611,66
01/07/2017	3687	I.N.S.S. -	880,00	0,00	880,00
01/07/2017	3688	I.N.S.S. -	981,55	0,00	981,55
01/07/2017	3689	I.N.S.S. -	490,78	0,00	490,78
01/07/2017	3690	I.N.S.S. -	2.604,72	0,00	2.604,72
01/07/2017	3692	I.N.S.S. -	693,59	0,00	693,59
01/07/2017	3693	I.N.S.S. -	1.153,32	0,00	1.153,32
01/07/2017	3694	I.N.S.S. -	0,00	217,32	217,32

01/07/2017	3694	I.N.S.S. -		609,83	0,00	609,83
01/07/2017	3695	I.N.S.S. -		770,00	0,00	770,00
01/07/2017	3696	I.N.S.S. -		905,78	0,00	905,78
01/07/2017	3697	I.N.S.S. -		660,00	0,00	660,00
01/08/2017	3796	MARCOS HENRIQUE KAUFFMANN		850,00	0,00	850,00
01/08/2017	3955	FOLHA DE PAGAMENTO -		0,00	1.061,26	1.061,26
01/08/2017	3956	FOLHA DE PAGAMENTO -		0,00	20,46	20,46
01/09/2017	4038	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		0,00	943,58	943,58
01/09/2017	4039	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		0,00	2.759,40	2.759,40
01/09/2017	4188	FOLHA DE PAGAMENTO -		0,00	1.061,26	1.061,26
01/09/2017	4195	FOLHA DE PAGAMENTO -		0,00	1,22	1,22
02/10/2017	4305	JHONETON PEREIRA FERRAZ		0,00	34,00	34,00
02/10/2017	4307	FABIANA PEREIRA DE SOUZA		0,00	200,00	200,00
01/12/2017	4408	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA - ME		0,00	1.293,50	1.293,50
03/10/2017	4422	FOLHA DE PAGAMENTO -		0,00	1.165,06	1.165,06
01/11/2017	4426	FOLHA DE PAGAMENTO -		0,00	921,96	921,96
03/10/2017	4579	FOLHA DE PAGAMENTO -		0,00	1.061,26	1.061,26
01/11/2017	4590	FOLHA DE PAGAMENTO -		0,00	1.061,23	1.061,23
01/12/2017	4762	AUTO PEÇAS REGIONAIS EIRELI ME		0,00	2.185,38	2.185,38
01/12/2017	4791	FOLHA DE PAGAMENTO -		0,00	1.061,26	1.061,26
01/09/2017	4803	C. JUSTINIANO ROCHA & CIA LTDA		0,00	12,00	12,00
01/08/2017	7959	CANDIDA MONTEIRO DOS SANTOS		0,00	175,00	175,00
01/09/2017	8114	CLADIMIR DALLA BARBA		0,00	8,00	8,00
Ano Resto		**2018**				
02/01/2018	511	I.N.S.S. -		8.653,32	0,00	8.653,32
02/01/2018	512	I.N.S.S. -		2.014,72	0,00	2.014,72
02/01/2018	513	I.N.S.S. -		2.893,62	0,00	2.893,62
02/01/2018	514	I.N.S.S. -		264,00	0,00	264,00
02/01/2018	515	I.N.S.S. -		5.065,46	0,00	5.065,46
02/01/2018	516	I.N.S.S. -		656,91	0,00	656,91
02/01/2018	517	I.N.S.S. -		1.265,00	0,00	1.265,00
02/01/2018	518	I.N.S.S. -		3.030,68	0,00	3.030,68
02/01/2018	519	I.N.S.S. -		1.597,47	0,00	1.597,47
02/01/2018	521	I.N.S.S. -		8.059,50	0,00	8.059,50
02/01/2018	522	I.N.S.S. -		1.901,63	0,00	1.901,63
02/01/2018	523	I.N.S.S. -		605,88	0,00	605,88
02/01/2018	524	I.N.S.S. -		1.476,86	0,00	1.476,86
02/01/2018	525	I.N.S.S. -		660,00	0,00	660,00
02/01/2018	526	I.N.S.S. -		1.611,66	0,00	1.611,66
02/01/2018	527	I.N.S.S. -		11.194,40	0,00	11.194,40
02/01/2018	528	I.N.S.S. -		850,67	0,00	850,67
02/01/2018	529	I.N.S.S. -		1.782,06	0,00	1.782,06
02/01/2018	530	I.N.S.S. -		713,86	0,00	713,86
02/01/2018	531	I.N.S.S. -		334,38	0,00	334,38
02/01/2018	532	I.N.S.S. -		0,00	132,58	132,58
02/01/2018	533	I.N.S.S. -		346,79	0,00	346,79
02/01/2018	534	I.N.S.S. -		348,46	0,00	348,46
02/01/2018	535	I.N.S.S. -		264,00	0,00	264,00
02/01/2018	536	I.N.S.S. -		660,00	0,00	660,00
02/01/2018	537	I.N.S.S. -		279,99	0,00	279,99
02/01/2018	538	I.N.S.S. -		245,39	0,00	245,39
02/01/2018	539	I.N.S.S. -		245,39	0,00	245,39
02/01/2018	622	I.N.S.S. -		10.615,83	0,00	10.615,83
01/02/2018	741	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A		0,00	0,01	0,01
01/02/2018	1082	I.N.S.S. -		8.819,70	0,00	8.819,70
01/02/2018	1083	I.N.S.S. -		2.014,72	0,00	2.014,72
01/02/2018	1084	I.N.S.S. -		2.998,17	0,00	2.998,17
01/02/2018	1085	I.N.S.S. -		264,00	0,00	264,00
01/02/2018	1086	I.N.S.S. -		4.818,80	0,00	4.818,80
01/02/2018	1087	I.N.S.S. -		656,91	0,00	656,91
01/02/2018	1088	I.N.S.S. -		3.030,68	0,00	3.030,68
01/02/2018	1089	I.N.S.S. -		1.597,47	0,00	1.597,47
01/02/2018	1090	I.N.S.S. -		10.105,53	0,00	10.105,53
01/02/2018	1091	I.N.S.S. -		8.084,14	0,00	8.084,14
01/02/2018	1092	I.N.S.S. -		1.901,63	0,00	1.901,63
01/02/2018	1093	I.N.S.S. -		935,88	0,00	935,88
01/02/2018	1094	I.N.S.S. -		1.476,86	0,00	1.476,86
01/02/2018	1095	I.N.S.S. -		990,00	0,00	990,00
01/02/2018	1096	I.N.S.S. -		1.611,66	0,00	1.611,66
01/02/2018	1097	I.N.S.S. -		11.456,95	0,00	11.456,95
01/02/2018	1098	I.N.S.S. -		935,00	0,00	935,00
01/02/2018	1099	I.N.S.S. -		1.782,06	0,00	1.782,06
01/02/2018	1100	I.N.S.S. -		713,86	0,00	713,86
01/02/2018	1101	I.N.S.S. -		1.137,04	0,00	1.137,04
01/02/2018	1102	I.N.S.S. -		264,00	0,00	264,00
01/02/2018	1103	I.N.S.S. -		245,39	0,00	245,39
01/02/2018	1104	I.N.S.S. -		262,35	0,00	262,35

01/03/2018	1567	I.N.S.S. -		9.463,22	0,00	9.463,22
01/03/2018	1568	I.N.S.S. -		2.055,21	0,00	2.055,21
01/03/2018	1569	I.N.S.S. -		3.208,39	0,00	3.208,39
01/03/2018	1570	I.N.S.S. -		264,00	0,00	264,00
01/03/2018	1571	I.N.S.S. -		4.885,17	0,00	4.885,17
01/03/2018	1572	I.N.S.S. -		675,55	0,00	675,55
01/03/2018	1573	I.N.S.S. -		3.609,08	0,00	3.609,08
01/03/2018	1574	I.N.S.S. -		1.597,47	0,00	1.597,47
01/03/2018	1575	I.N.S.S. -		10.129,70	0,00	10.129,70
01/03/2018	1576	I.N.S.S. -		8.434,41	0,00	8.434,41
01/03/2018	1577	I.N.S.S. -		1.999,87	0,00	1.999,87
01/03/2018	1578	I.N.S.S. -		935,88	0,00	935,88
01/03/2018	1579	I.N.S.S. -		1.492,32	0,00	1.492,32
01/03/2018	1580	I.N.S.S. -		660,00	0,00	660,00
01/03/2018	1581	I.N.S.S. -		2.054,68	0,00	2.054,68
01/03/2018	1582	I.N.S.S. -		11.996,33	0,00	11.996,33
01/03/2018	1583	I.N.S.S. -		880,00	0,00	880,00
01/03/2018	1584	I.N.S.S. -		1.837,33	0,00	1.837,33
01/03/2018	1585	I.N.S.S. -		736,16	0,00	736,16
01/03/2018	1588	I.N.S.S. -		264,00	0,00	264,00
01/03/2018	1589	I.N.S.S. -		114,58	0,00	114,58
01/03/2018	1590	I.N.S.S. -		308,00	0,00	308,00
01/03/2018	1591	I.N.S.S. -		1.647,51	0,00	1.647,51
01/03/2018	1592	I.N.S.S. -		1.329,27	0,00	1.329,27
01/03/2018	1593	I.N.S.S. -		236,68	0,00	236,68
01/03/2018	1594	I.N.S.S. -		377,22	0,00	377,22
02/04/2018	1844	I.N.S.S. -		3.208,39	0,00	3.208,39
02/04/2018	1845	I.N.S.S. -		9.259,72	0,00	9.259,72
02/04/2018	1846	I.N.S.S. -		2.055,21	0,00	2.055,21
02/04/2018	1847	I.N.S.S. -		264,00	0,00	264,00
02/04/2018	1848	I.N.S.S. -		4.919,39	0,00	4.919,39
02/04/2018	1849	I.N.S.S. -		675,55	0,00	675,55
02/04/2018	1850	I.N.S.S. -		1.063,33	0,00	1.063,33
02/04/2018	1851	I.N.S.S. -		3.609,08	0,00	3.609,08
02/04/2018	1852	I.N.S.S. -		1.549,68	0,00	1.549,68
02/04/2018	1853	I.N.S.S. -		8.460,72	0,00	8.460,72
02/04/2018	1854	I.N.S.S. -		1.999,87	0,00	1.999,87
02/04/2018	1855	I.N.S.S. -		935,88	0,00	935,88
02/04/2018	1856	I.N.S.S. -		1.671,98	0,00	1.671,98
02/04/2018	1857	I.N.S.S. -		660,00	0,00	660,00
02/04/2018	1858	I.N.S.S. -		1.655,86	0,00	1.655,86
02/04/2018	1859	I.N.S.S. -		12.205,41	0,00	12.205,41
02/04/2018	1860	I.N.S.S. -		880,00	0,00	880,00
02/04/2018	1861	I.N.S.S. -		1.837,33	0,00	1.837,33
02/04/2018	1862	I.N.S.S. -		1.042,63	0,00	1.042,63
02/04/2018	1863	I.N.S.S. -		814,05	0,00	814,05
02/04/2018	1864	I.N.S.S. -		220,00	0,00	220,00
02/04/2018	1865	I.N.S.S. -		359,15	0,00	359,15
02/04/2018	1866	I.N.S.S. -		10.334,87	0,00	10.334,87
02/04/2018	1867	I.N.S.S. -		262,48	0,00	262,48
02/04/2018	1869	I.N.S.S. -		1.171,85	0,00	1.171,85
02/04/2018	1872	I.N.S.S. -		209,88	0,00	209,88
02/05/2018	2330	I.N.S.S. -		9.069,40	0,00	9.069,40
02/05/2018	2331	I.N.S.S. -		2.055,21	0,00	2.055,21
02/05/2018	2332	I.N.S.S. -		3.397,45	0,00	3.397,45
02/05/2018	2333	I.N.S.S. -		264,00	0,00	264,00
02/05/2018	2334	I.N.S.S. -		5.216,39	0,00	5.216,39
02/05/2018	2335	I.N.S.S. -		815,32	0,00	815,32
02/05/2018	2336	I.N.S.S. -		1.100,00	0,00	1.100,00
02/05/2018	2337	I.N.S.S. -		4.115,69	0,00	4.115,69
02/05/2018	2338	I.N.S.S. -		1.703,02	0,00	1.703,02
02/05/2018	2339	I.N.S.S. -		9.894,87	0,00	9.894,87
02/05/2018	2340	I.N.S.S. -		8.528,01	0,00	8.528,01
02/05/2018	2341	I.N.S.S. -		2.153,62	0,00	2.153,62
02/05/2018	2342	I.N.S.S. -		935,88	0,00	935,88
02/05/2018	2343	I.N.S.S. -		1.492,32	0,00	1.492,32
02/05/2018	2344	I.N.S.S. -		660,00	0,00	660,00
02/05/2018	2345	I.N.S.S. -		1.618,46	0,00	1.618,46
02/05/2018	2346	I.N.S.S. -		10.217,85	0,00	10.217,85
02/05/2018	2347	I.N.S.S. -		3.161,10	0,00	3.161,10
02/05/2018	2348	I.N.S.S. -		2.193,90	0,00	2.193,90
02/05/2018	2349	I.N.S.S. -		1.042,63	0,00	1.042,63
02/05/2018	2350	I.N.S.S. -		630,20	0,00	630,20
02/05/2018	2351	I.N.S.S. -		378,12	0,00	378,12
02/05/2018	2352	I.N.S.S. -		333,06	0,00	333,06
02/05/2018	2353	I.N.S.S. -		660,00	0,00	660,00
02/05/2018	2354	I.N.S.S. -		531,34	0,00	531,34

02/05/2018	2355	RUSLEY ALVES LUZ	307,50	0,00	307,50
02/05/2018	2356	I.N.S.S. -	472,99	0,00	472,99
02/05/2018	2357	I.N.S.S. -	421,67	0,00	421,67
02/05/2018	2358	I.N.S.S. -	1.101,17	0,00	1.101,17
02/05/2018	2359	I.N.S.S. -	347,55	0,00	347,55
01/06/2018	2537	R G DA PAZ EIRELI - EPP	728,00	0,00	728,00
01/06/2018	2544	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	5.832,97	0,00	5.832,97
01/06/2018	2650	I.N.S.S. -	10.351,39	0,00	10.351,39
01/06/2018	2651	I.N.S.S. -	2.385,21	0,00	2.385,21
01/06/2018	2652	I.N.S.S. -	3.208,39	0,00	3.208,39
01/06/2018	2653	I.N.S.S. -	264,00	0,00	264,00
01/06/2018	2654	I.N.S.S. -	2.629,86	0,00	2.629,86
01/06/2018	2655	I.N.S.S. -	1.349,15	0,00	1.349,15
01/06/2018	2656	I.N.S.S. -	5.052,31	0,00	5.052,31
01/06/2018	2657	I.N.S.S. -	4.897,39	0,00	4.897,39
01/06/2018	2658	I.N.S.S. -	675,55	0,00	675,55
01/06/2018	2659	I.N.S.S. -	1.100,00	0,00	1.100,00
01/06/2018	2660	I.N.S.S. -	2.743,18	0,00	2.743,18
01/06/2018	2661	I.N.S.S. -	1.549,68	0,00	1.549,68
01/06/2018	2662	I.N.S.S. -	755,90	0,00	755,90
01/06/2018	2663	I.N.S.S. -	8.247,37	0,00	8.247,37
01/06/2018	2664	I.N.S.S. -	1.647,51	0,00	1.647,51
01/06/2018	2665	I.N.S.S. -	8.450,35	0,00	8.450,35
01/06/2018	2666	I.N.S.S. -	2.628,25	0,00	2.628,25
01/06/2018	2667	I.N.S.S. -	1.492,32	0,00	1.492,32
01/06/2018	2668	I.N.S.S. -	660,00	0,00	660,00
01/06/2018	2669	I.N.S.S. -	1.618,46	0,00	1.618,46
01/06/2018	2670	I.N.S.S. -	10.022,34	0,00	10.022,34
01/06/2018	2671	I.N.S.S. -	3.509,47	0,00	3.509,47
01/06/2018	2672	I.N.S.S. -	1.837,33	0,00	1.837,33
01/06/2018	2673	I.N.S.S. -	1.042,63	0,00	1.042,63
01/06/2018	2674	I.N.S.S. -	684,42	0,00	684,42
01/06/2018	2675	I.N.S.S. -	355,43	0,00	355,43
01/06/2018	2677	I.N.S.S. -	564,67	0,00	564,67
01/06/2018	2678	I.N.S.S. -	1.512,65	0,00	1.512,65
01/06/2018	2679	I.N.S.S. -	1.186,35	0,00	1.186,35
02/07/2018	2888	BANCO DO BRASIL S/A	1.168,32	0,00	1.168,32
02/07/2018	2924	I.N.S.S. -	2.055,21	0,00	2.055,21
02/07/2018	2925	I.N.S.S. -	264,00	0,00	264,00
02/07/2018	2926	I.N.S.S. -	5.492,80	0,00	5.492,80
02/07/2018	2927	I.N.S.S. -	675,55	0,00	675,55
02/07/2018	2928	I.N.S.S. -	1.232,00	0,00	1.232,00
02/07/2018	2929	I.N.S.S. -	2.998,88	0,00	2.998,88
02/07/2018	2930	I.N.S.S. -	1.755,49	0,00	1.755,49
02/07/2018	2931	I.N.S.S. -	755,90	0,00	755,90
02/07/2018	2932	I.N.S.S. -	8.449,77	0,00	8.449,77
02/07/2018	2933	I.N.S.S. -	1.647,51	0,00	1.647,51
02/07/2018	2938	I.N.S.S. -	1.618,46	0,00	1.618,46
02/07/2018	2941	I.N.S.S. -	1.948,87	0,00	1.948,87
02/07/2018	2942	I.N.S.S. -	1.200,61	0,00	1.200,61
02/07/2018	2943	I.N.S.S. -	2.631,50	0,00	2.631,50
02/07/2018	2945	I.N.S.S. -	353,73	0,00	353,73
02/07/2018	2946	I.N.S.S. -	1.173,25	0,00	1.173,25
02/07/2018	2947	I.N.S.S. -	278,48	0,00	278,48
02/07/2018	2948	I.N.S.S. -	755,90	0,00	755,90
02/07/2018	2949	I.N.S.S. -	770,00	0,00	770,00
02/07/2018	2950	I.N.S.S. -	660,00	0,00	660,00
02/07/2018	2951	I.N.S.S. -	822,08	0,00	822,08
01/08/2018	3440	POSTO TIGRÃO LTDA	120,00	0,00	120,00
01/08/2018	3444	BRAILTON SOARES RESENDE - ME	45,00	0,00	45,00
01/08/2018	3630	I.N.S.S. -	2.629,86	0,00	2.629,86
01/08/2018	3631	I.N.S.S. -	1.481,15	0,00	1.481,15
01/08/2018	3632	I.N.S.S. -	4.348,06	0,00	4.348,06
03/09/2018	3893	Junio de Souza Alves	750,00	0,00	750,00
01/10/2018	4188	I.N.S.S. -	2.629,86	0,00	2.629,86
01/10/2018	4189	I.N.S.S. -	3.291,77	0,00	3.291,77
01/10/2018	4190	I.N.S.S. -	4.348,06	0,00	4.348,06
01/10/2018	4191	I.N.S.S. -	406,95	0,00	406,95
Ano Resto		**2019**			
02/01/2019	328	BANCO DO BRASIL S/A	20,29	0,00	20,29
02/01/2019	329	BANCO DO BRASIL S/A	645,46	0,00	645,46
02/01/2019	330	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.210,13	0,00	1.210,13
02/01/2019	331	BANCO DO BRASIL S/A	233,43	0,00	233,43
02/01/2019	332	BANCO DO BRASIL S/A	478,06	0,00	478,06
02/01/2019	333	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	6,20	0,00	6,20
02/01/2019	649	BANCO BRADESCO	192,56	0,00	192,56
02/01/2019	666	BANCO DO BRASIL S/A	1.058,61	0,00	1.058,61

01/03/2019	1124		Franciene Gomes Kleinshmitt	792,75	0,00	792,75
01/03/2019	1127		Ana Claudia de Moura Barcelos	4.000,00	0,00	4.000,00
01/03/2019	1134		KLEISA NEIRY SOUSA LIMA	482,34	0,00	482,34
01/03/2019	1193		JEFFERSON OLIVEIRA REIS	3.000,00	0,00	3.000,00
01/03/2019	1222		JOSÉ WELLITON LUZ	1.600,00	0,00	1.600,00
01/03/2019	1250		Franciene Gomes Kleinshmitt	799,99	0,00	799,99
01/04/2019	1391		LEOMAQ MAQUINAS E REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP	71,51	0,00	71,51
01/04/2019	1531		PARASSU DE SOUZA FREITAS-ME	213,60	0,00	213,60
02/05/2019	1861		VSV MAQ. E EQUIP. PARA ESCRIT. LTDA	38,00	0,00	38,00
02/05/2019	2042		Rusley Alves Luz	10,00	0,00	10,00
03/06/2019	2350		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	7,25	0,00	7,25
03/06/2019	2354		CRISTIANE CONCEIÇÃO LIMA 87428113172	1.198,00	0,00	1.198,00
09/07/2019	2652		INSTITUTO DE ESPETACULOS PUBLICOS DO BRASIL	7.010,00	0,00	7.010,00
02/09/2019	3288		PARASSU DE SOUZA FREITAS-ME	10,00	0,00	10,00
01/09/2019	3367		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	325,91	325,91
01/09/2019	3368		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	3.116,44	3.116,44
01/09/2019	3371		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	2.712,59	2.712,59
01/09/2019	3373		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	432,82	432,82
01/09/2019	3374		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	10.628,70	10.628,70
01/09/2019	3377		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	2.837,56	2.837,56
01/09/2019	3379		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	2.408,63	2.408,63
01/09/2019	3381		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	1.353,68	1.353,68
01/09/2019	3383		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	2.935,68	2.935,68
01/09/2019	3385		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	781,82	781,82
01/09/2019	3387		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	2.820,10	2.820,10
01/09/2019	3389		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	228,71	228,71
01/09/2019	3390		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	1.565,85	1.565,85
01/09/2019	3393		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	660,00	660,00
01/09/2019	3394		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	1.835,40	1.835,40
01/09/2019	3397		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	8.276,82	8.276,82
01/09/2019	3399		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	1.006,96	1.006,96
01/09/2019	3400		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	3.266,60	3.266,60
01/09/2019	3403		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	660,00	660,00
01/09/2019	3405		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	660,00	660,00
01/09/2019	3406		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	660,00	660,00
01/10/2019	3614		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	79,85	0,00	79,85
01/11/2019	3806		CHARLES MENEZES MARTINS	1.395,20	0,00	1.395,20
01/11/2019	3953		BANCO DO BRASIL S/A	62,26	0,00	62,26
02/12/2019	4149		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	714,41	0,00	714,41
Ano Resto		**2020**				
31/12/2020	3325		MARCOS HENRIQUE LUZ KAUFFMANN	1.092,00	0,00	1.092,00
31/12/2020	3340		RAIANNI DA SILVA MATOS 020.090.281-47	565,50	0,00	565,50
31/12/2020	4149		GESSE VITOR LEITE DE BRITO	33,71	0,00	33,71
Ano Resto		**2021**				
05/01/2021	180	NV	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	29,34	0,00	29,34
05/01/2021	181	NV	BANCO BRADESCO	52,00	0,00	52,00
05/01/2021	182	NV	BANCO DO BRASIL S/A	7,17	0,00	7,17
05/01/2021	191	NV	AMNA -ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO NORTE ARAGUAIA	24.000,00	0,00	24.000,00
05/01/2021	192	NV	A.M.M.-ASSOC. MATOGROS. DOS MUNICIPIOS	619,83	0,00	619,83
05/01/2021	193	NV	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	1.140,85	0,00	1.140,85
26/02/2021	489	EF	FOLHA DE PAGAMENTO -	1.281,34	0,00	1.281,34
31/03/2021	889	NV	BANCO DO BRASIL S/A	2,25	0,00	2,25
01/04/2021	969	NV	NATHAN OLIVEIRA CARDOSO 06241868144	17.000,00	0,00	17.000,00
01/04/2021	1145	NV	BRUNO FERREIRA MORAES DE FARIA	0,90	0,00	0,90
01/04/2021	1176	NV	M 2 COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	0,02	0,00	0,02
27/04/2021	1279	EI	FOLHA DE PAGAMENTO -	2.000,00	0,00	2.000,00
03/05/2021	1365	NV	PARASSU DE SOUZA FREITAS	63,22	0,00	63,22
07/06/2021	1873	NV	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	654,48	0,00	654,48
07/06/2021	1967	NV	BANCO DO BRASIL S/A	6,25	0,00	6,25
21/06/2021	2015	NV	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2,99	0,00	2,99
21/06/2021	2059	NV	CHARLES MENEZES MARTINS	1.500,00	0,00	1.500,00
01/07/2021	2232		CISA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUA	20.000,00	0,00	20.000,00
01/07/2021	2401	NV	PASEP	62,06	0,00	62,06
19/07/2021	2487	SD	CISA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUA	2.500,00	0,00	2.500,00
02/08/2021	2792	NV	KARVIERS IMPLEMENTOS RODOVIARIO E AGRICOLAS EIRELI	14.900,00	0,00	14.900,00
02/08/2021	2879	NV	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS	2.764,00	0,00	2.764,00
02/08/2021	2968	NV	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	0,59	0,00	0,59
02/08/2021	2971	EF	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	457,26	0,00	457,26
02/08/2021	2972	SD	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	43,08	0,00	43,08
20/08/2021	3057	NV	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	9.350,00	0,00	9.350,00
20/08/2021	3093	SD	AUTO NORTE LTDA	1.268,60	0,00	1.268,60
20/08/2021	3244	NV	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	208,59	0,00	208,59
20/08/2021	3281	NV	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3,15	0,00	3,15
01/09/2021	3504	EF	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	3.176,17	3.176,17
01/09/2021	3575	NV	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	144,64	0,00	144,64
01/09/2021	3668	NV	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,50	0,00	0,50

01/09/2021	3669	NV	BANCO DO BRASIL S/A	5,60	0,00	5,60
20/09/2021	3742	SD	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	5.309,41	0,00	5.309,41
19/10/2021	4173	NV	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	346,83	0,00	346,83
27/10/2021	4293	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	154,00	154,00
04/11/2021	4486	NV	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	28,39	0,00	28,39
04/11/2021	4492		ELIZEU SANTOS CARDOSO	500,00	0,00	500,00
04/11/2021	4552	NV	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	16,53	0,00	16,53
08/11/2021	4609	EF	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	688,82	0,00	688,82
08/11/2021	4611	EF	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	427,82	0,00	427,82
08/11/2021	4613	SD	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	123,00	0,00	123,00
08/11/2021	4615	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	277,89	0,00	277,89
08/11/2021	4617	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	120,00	0,00	120,00
08/11/2021	4619	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	131,79	0,00	131,79
08/11/2021	4623	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	319,79	0,00	319,79
08/11/2021	4625	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	338,79	0,00	338,79
08/11/2021	4627	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	82,50	0,00	82,50
08/11/2021	4629	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	27,50	0,00	27,50
08/11/2021	4631	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	161,33	0,00	161,33
08/11/2021	4633	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.225,14	0,00	1.225,14
08/11/2021	4635	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	536,90	0,00	536,90
08/11/2021	4637	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	192,00	0,00	192,00
08/11/2021	4639	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	345,20	0,00	345,20
08/11/2021	4641	EF	FOLHA DE PAGAMENTO -	1.481,71	0,00	1.481,71
08/11/2021	4643	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	165,00	0,00	165,00
08/11/2021	4645	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	563,45	563,45
08/11/2021	4647	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	172,00	172,00
08/11/2021	4649	SD	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	164,50	164,50
08/11/2021	4651	SD	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	1.474,04	1.474,04
08/11/2021	4653	EF	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	466,56	466,56
29/11/2021	4695	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	288,49	288,49
29/11/2021	4697	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	34,37	34,37
29/11/2021	4701	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	82,50	82,50
29/11/2021	4703	EF	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	91,45	91,45

Luciara - MT, em 22 de Dezembro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 167/2022 DE 01/09/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e KAIO FERREIRA MENDONÇA,

brasileiro, maior, portador do RG nº 2987973-6 SESP/MT e CPF nº 062.905.391-08, residente e

domiciliado na Rua Vanuza de Souza, nº 1400, Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato

Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato

individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária

de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 113/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais

disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na

Secretaria Municipal de Obras Mobilidade e Serviços Urbanos, ficando prorrogado conforme o Decreto

n° 113/2022 a partir de 31/12/2022 até 31/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser

rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratada: Kaio Ferreira Mendonça

Testemunhas:

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima Josieli Aparecida Basseto

CPF: 569.856.579.15 CPF: 025.157.821.67

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 165/2022 DE 18/08/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e SUYLANE FERREIRA DOS SANTOS,

brasileira, maior, portadora do RG nº 022092552002-7 SESP/MT e CPF nº 063.277.803-26, residente e

domiciliada na Rua Lazaro Ribeiro, nº 738 , Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,

doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional

interesse público, nos termos do Decreto nº 112/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a

seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Assistente Técnico Administrativo, lotada na

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa, ficando prorrogado conforme o

Decreto n° 112/2022 a partir de 31/12/2022 até 31/12/2023, ou até realização de concurso público

podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratada: Suylane Ferreira dos Santos

Testemunhas:

Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar

CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 168/2022 DE 01/09/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, INÊS BARBOSA DO NASCIMENTO,

brasileira, maior, portadora do RG nº 1071799-4 SESP/MT e CPF nº 972.664.261-20, residente e

domiciliada na Rua Deiza Xavier Petryk Casula n° 866 – Centro, neste Município de Marcelândia, Mato

Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato

individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária

de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 112/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais

disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Cuidadora de Criança, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 112/2022 a partir de 16/12/2022 até

15/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso

houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Inês Barbosa do Nascimento

Contratada:

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 163/2022 DE 11/08/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e DAMARIS PEREIRA DA SILVA,

brasileira, maior, portadora do RG nº 1998977-6 SESP/MT e CPF nº 036. 818.651-24, residente e

domiciliada na Rua 7 de dezembro, nº 5, Analândia do Norte, neste Município de Marcelândia, Mato

Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato

individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária

de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 112/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais

disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 112/2022 a partir de 16/12/2022 até 15/12/2023, ou

até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Damaris Pereira da Silva

Contratada:

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 170/2022 DE 01/09/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e JESSICA CRISTINA DO NASCIMENTO

PINHEIRO, brasileira, maior, portadora do RG nº 1997563-5 SSP/MT e CPF nº 047.159.291-98,

residente e domiciliada na Rua Antônio dos Costa, nº 1118 , Vila Esperança, neste Município de

Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo

aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 113/2022 de 01 de

dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Psicóloga, lotada na Secretaria de

Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa, ficando prorrogado conforme o Decreto n°

113/2022 a partir de 31/12/2022 até 31/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser

rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratada: Jessica Cristina do Nascimento Pinheiro

Testemunhas:

Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar

CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 162/2022 DE 10/08/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, LIDIA MARIA DE CASTRO

DELMONDES, brasileira, maior, portadora do RG nº 0370366-5 SESP/MT e CPF nº 314.717.901-00,

residente e domiciliada na Rua Ema de Carli Fogo n° 1041 – Centro, neste Município de Marcelândia,

Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato

individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária

de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 112/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais

disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Cuidadora de Criança, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 112/2022 a partir de 16/12/2022 até

15/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso

houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Lidia Maria de Castro Delmondes

Contratada:

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 161/2022 DE 10/08/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e VALCLENIA GOMES DA SILVA,

brasileira, maior, portadora do RG nº 3448965-7 SESP/MT e CPF nº 022.665.722-10, residente e

domiciliada na Rua Cantanhede Pereira, nº 1169 , Residencial Morada do Trabalho, neste Município de

Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo

aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 112/2022 de 01 de

dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria de

Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa, ficando prorrogado conforme o Decreto n°

112/2022 a partir de 31/12/2022 até 31/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser

rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratada: Valclenia Gomes da Silva

Testemunhas:

Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar

CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 160/2022 DE 09/08/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MARIA APARECIDA CORREIA

SANTOS, brasileira, maior, portadora do RG nº 2643059-2 SEJSP/MT e CPF nº 056.576.691-00,

residente e domiciliada na Rua 7 de dezembro, nº380, Analândia do Norte, neste Município de

Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo

aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 112/2022 de 01 de

dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 112/2022 a partir de 16/12/2022 até 15/12/2023, ou

até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Maria Aparecida Correia Santos

Contratada:

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 171/2022 DE 01/09/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e JACKSON MAGNO SOUSA, brasileiro,

maior, portador do RG nº 1661965-0 SESP/MT e CPF nº 007.795.791-19, residente e domiciliado na Rua

Ramon Gracia, nº 1463, Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante

denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho

por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse

público, nos termos do Decreto nº 113/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 113/2022 a partir de 16/12/2022 até 15/12/2023, ou

até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jackson Magno Sousa

Contratada:

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 153/2022 DE 01/08/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ELIANA MARIA DA SILVA, brasileira,

maior, portadora do RG nº 1923151-2 SESP/MT e CPF nº 019.751.211-98, residente e domiciliada na

Rua dos Cedros, nº.308, Jardim Itaúbas, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante

denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo

Determinado, a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos

termos do Edital de Convocação de nº 009/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº

001/2022 e Lei Municipal n° 1088/2022 de 30 de março de 2022, Decreto n° 112/2022 de 01 de dezembro

de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, a ser desempenhado junto à Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 112/2022 a partir de

31/12/2022 até 31/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer

momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Eliana Maria da Silva

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 152/2022 DE 25/07/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e EMANUELY ANDRADE, brasileira,

maior, portadora do RG nº 2727577-9 SESP/MT e CPF nº 060.809.331-95, residente e domiciliada na

Rua João Biondaro nº 689, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada

de CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo

Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,

nos termos do Decreto nº 112/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Assistente Técnico Administrativo I, lotada na

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 112/2022 a

partir de 31/12/2022 até 31/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a

qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Emanuely Andrade

Contratada:

Testemunhas:

Alvaneu Navarro Gislaine Prudenciano da Silva Moraes

CPF: 581.771.081-15 CPF: 028.242.661-20

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 151/2022 DE 21/07/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MARCIA CRISTINA SILVA LUZIA,

brasileira, maior, portadora do RG nº 1409250-6 SESP/MT e CPF nº 942.385.371-49, residente e

domiciliada na Rua Porto Seguro Lote 1 Quadra 04, Jardim Vitória, neste Município de Marcelândia,

Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato

individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária

de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 112/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais

disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria de

Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa, ficando prorrogado conforme o Decreto n°

112/2022 a partir de 31/12/2022 até 31/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser

rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratada: Marcia Cristina Silva Luzia

Testemunhas:

Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar

CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 150/2022 DE 14/07/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e LUCILEIA PEREIRA DA SILVA,

brasileira, maior, portadora do RG nº 2191355-2 SESP/MT e CPF nº 036.818.791-84, residente e

domiciliada na Rua Jamaika, nº 1245, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante

denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo Aditivo ao Contrato individual de Trabalho

por Tempo Determinado, a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse

público, nos termos do Edital de Convocação de nº 007/2022 de acordo com Processo Seletivo

Simplificado nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1088/2022 de 30 de março de 2022, Decreto n° 112/2022 de

01 de dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Assistente Técnico Administrativo I, a ser

desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o

Decreto n° 112/2022 a partir de 31/12/2022 até 31/12/2023, ou até realização de concurso público

podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Lucileia Pereira da Silva

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 149/2022 DE 01/07/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MARIA HELENA CORREIA DA

SILVA, brasileira, maior, portadora do RG nº 3692821 SPTC/GO e CPF nº 701.635.101-72, residente e

domiciliada na Rua São Paulo, nº309, Distrito de Analândia do Norte, neste Município de Marcelândia,

Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo Aditivo ao

Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender à necessidade

temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 024/2022 de

acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e Lei Municipal n° 1075/2021 de 19 de

novembro de 2021, Decreto n° 111/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Enfermeira, a ser desempenhado junto à

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 111/2022 a

partir de 31/12/2022 até 31/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a

qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Maria Helena Correia da Silva

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 148/2022 DE 20/06/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA,

pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito

junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO

LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10,

portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de

CONTRATANTE, e RODRIGO VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, maior, portador do RG nº

10696903 SSP/MT e CPF nº 010.665.771-29, residente e domiciliado na Rua Joaquim Hilário n° 723,

Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO,

celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para

atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação

de nº 006/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1088/2022

de 30 de março de 2022, Decreto n° 112/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Nutricionista, a ser desempenhado junto à

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 112/2022 a

partir de 31/12/2022 até 31/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a

qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Rodrigo Vieira dos Santos

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 147/2022 DE 13/06/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ROSELI ALBARRACIN GONÇALVES,

brasileira, maior, portadora do RG nº 0845242-3 SEJUSP/MT e CPF nº 985.384.541-53, residente e

domiciliada na Rua Fulgência de Sousa n° 1162 – Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,

doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional

interesse público, nos termos do Decreto nº 112/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a

seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Cuidadora de Criança, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 112/2022 a partir de 16/12/2022 até

15/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso

houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Roseli Albaracim Gonçalves

Contratada:

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 143/2022 DE 23/05/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MARCIRENE DE OLIVEIRA SOUZA,

brasileira, maior, portador do RG nº 1216635-9 SESP/MT e CPF nº 029.688.401-42, residente e

domiciliado na Rua das Avencas, n°610, Jardim Itaúbas, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,

doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional

interesse público, nos termos do Decreto nº 112/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a

seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de

Administração e Finanças, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 112/2022 a partir de 31/12/2022 até

31/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso

houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Marcirene de Oliveira Souza

Contratada:

Testemunhas:

Alvaneu Navarro Gislaine Prudenciano da Silva Moraes

CPF: 581.771.081-15 CPF: 028.242.661-20

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 0138/2022 DE 12/05/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e PATRICIA MONTEIRO, brasileira,

maior, portadora do RG nº 1294230-8 SSP/MT e CPF nº 930.488.821-20, residente e domiciliada na

Estrada Boiadeira, Zona Rural, Chácara ML, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante

denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho

por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse

público, nos termos do Decreto nº 112/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria de

Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa, ficando prorrogado conforme o Decreto n°

112/2022 a partir de 31/12/2022 até 31/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser

rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratada: Patricia Monteiro

Testemunhas:

Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar

CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 133/2022 DE 06/05/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e VILMAR PERÃO DE BRUM, brasileiro,

maior, portador do RG nº 18913083 SSP/MT e CPF nº 044.114.401-21, residente e domiciliado na Rua

Estrela do Oeste, nº 801, Cetro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de

CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo

Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,

nos termos do Decreto nº 112/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de

Obras Mobilidade e Serviços Urbanos ficando prorrogado conforme o Decreto n° 112/2022 a partir de

31/12/2022 até 31/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer

momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Vilmar Perão de Brum

Testemunhas:

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima Josieli Aparecida Basseto

CPF: 569.856.579.15 CPF: 025.157.821.67

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 133/2022 DE 06/05/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e VILMAR PERÃO DE BRUM, brasileiro,

maior, portador do RG nº 18913083 SSP/MT e CPF nº 044.114.401-21, residente e domiciliado na Rua

Estrela do Oeste, nº 801, Cetro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de

CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo

Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,

nos termos do Decreto nº 112/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de

Obras Mobilidade e Serviços Urbanos ficando prorrogado conforme o Decreto n° 112/2022 a partir de

31/12/2022 até 31/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer

momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Vilmar Perão de Brum

Testemunhas:

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima Josieli Aparecida Basseto

CPF: 569.856.579.15 CPF: 025.157.821.67

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 132/2022 DE 06/05/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MARLI APARECIDA FUNCK, brasileira,

maior, portadora do RG nº 10712259 SJ/MT e CPF nº 887.177.801-44, residente e domiciliada na Rua

Emilio Borim, nº 1401, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de

CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo

Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,

nos termos do Decreto nº 112/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 112/2022 a partir de 16/12/2022 até 15/12/2023, ou

até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Marli Aparecida Funck

Contratada:

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 131/2022 DE 06/05/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MARLY MEURER, brasileira, maior,

portadora do RG nº 2291824-8 SSP/MT e CPF nº 040.958.881-48, residente e domiciliada na Estrada

Analândia do Norte, Chácara Jhovani, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante

denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho

por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse

público, nos termos do Decreto nº 112/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 112/2022 a partir de 16/12/2022 até 15/12/2023, ou

até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Marly Meurer

Contratada:

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 129/2022 DE 05/05/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ADILSON CARLOS COELHO, brasileiro,

maior, portador do RG nº 11872020 SSP/MT e CPF nº 038.478.796-77, residente e domiciliado na

Estrada Bom Jaguar, Sitio Boa Esperança, KM 32, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,

doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional

interesse público, nos termos do Decreto nº 112/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a

seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de

Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 112/2022 a partir de 31/12/2022 até 15/12/2023, ou

até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Adilson Carlos Coelho

Contratada:

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 172/2022 DE 05/09/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, GLEICE LILIAN SANTOS DO

NASCIMENTO, brasileira, maior, portadora do RG nº 689190-5 PC/PA e CPF nº 022.242.062-67,

residente e domiciliada na Fazenda Conquista, Distrito de Analândia do Norte - Zona Rural, neste

Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o

presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para

atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 111/2022 de

01 de dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Professora 30 horas, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 111/2022 a partir de 16/12/2022 até

15/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso

houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Gleice Lilian Santos do Nascimento

Contratada:

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 128/2022 DE 05/05/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS,

brasileiro, maior, portador do RG nº 718955 SSP/MT e CPF nº 980.372.501-72, residente e domiciliado

na Rua Rosa de Paula, nº 1129, Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante

denominado de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho

por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse

público, nos termos do Decreto nº 112/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na

Secretaria Municipal de Obras Mobilidade e Serviços Urbanos, ficando prorrogado conforme o Decreto

n° 112/2022 a partir de 31/12/2022 até 31/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser

rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratada: José Ferreira dos Santos

Testemunhas:

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima Josieli Aparecida Basseto

CPF: 569.856.579.15 CPF: 025.157.821.67

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 127/2022 DE 05/03/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e DANIEL FELIZARDO DA SILVA,

brasileiro, maior, portador do RG nº 2210953-6 SESP/MT e CPF nº 037.758.821-03, residente e

domiciliado na Rua Helio Kovaleski, nº 1117, Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato

Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato

individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária

de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 112/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais

disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na

Secretaria Municipal de Obras Mobilidade e Serviços Urbanos, ficando prorrogado conforme o Decreto

n° 112/2022 a partir de 31/12/2022 até 31/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser

rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratada: Daniel Felizardo da Silva

Testemunhas:

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima Josieli Aparecida Basseto

CPF: 569.856.579.15 CPF: 025.157.821.67

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 126/2022 DE 05/05/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e CARLOS RODRIGUES DA SILVA,

brasileiro, maior, portador do RG nº 2311874-1 SSP/MT e CPF nº 089.742.481-66, residente e

domiciliado na Rua Lazaro Ribeiro, nº 798, Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,

doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional

interesse público, nos termos do Decreto nº 112/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a

seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na

Secretaria Municipal de Obras Mobilidade e Serviços Urbanos, ficando prorrogado conforme o Decreto

n° 112/2022 a partir de 31/12/2022 até 31/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser

rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratada: Carlos Rodrigues da Silva

Testemunhas:

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima Josieli Aparecida Basseto

CPF: 569.856.579.15 CPF: 025.157.821.67

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 125/2022 DE 05/03/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e HENRIQUE PEREIRA ROCHA,

brasileiro, maior, portador do RG nº 2764370-0 SESP/MT e CPF nº 062.455.701-40, residente e

domiciliado na Rua Ivone Kovaleski, nº 2439, Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato

Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato

individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária

de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 112/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais

disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na

Secretaria Municipal de Obras Mobilidade e Serviços Urbanos, ficando prorrogado conforme o Decreto

n° 112/2022 a partir de 31/12/2022 até 31/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser

rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratada: Henrique Pereira Rocha

Testemunhas:

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima Josieli Aparecida Basseto

CPF: 569.856.579.15 CPF: 025.157.821.67

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 122/2022 DE 04/05/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e CAMILA GOMES SANTANA, brasileira,

maior, portadora do RG nº 3472470-2 SSP/MT e CPF nº 607.862.113-00, residente e domiciliada na Rua

Rio de Janeiro, nº 195, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de

CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título

precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do Edital de

Convocação de nº 001/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e Lei Municipal

n° 1088/2022 de 30 de março de 2022, Decreto n° 112/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais

disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, a ser desempenhado junto à Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 112/2022 a partir de

31/12/2022 até 31/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer

momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Camila Gomes Santana

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 121/2022 DE 04/05/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ESCARLET ROCHA RAMALHO,

brasileira, maior, portadora do RG nº 10.777.312-6 SSP/PR e CPF nº 065.670.919-75, residente e

domiciliada na Rua Londrina, nº 380, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante

denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho

por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse

público, nos termos do Decreto nº 112/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Médico Veterinário, lotada na Secretaria

Municipal de Agricultura ficando prorrogado conforme o Decreto n° 112/2022 a partir de 31/12/2022 até

31/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso

houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Escarlet Rocha Ramalho

Testemunhas:

Lincoln Alberti Nadal Carlos Henrique Picolloto

CPF: 001.144.141-06 CPF: 096.368.618.62

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 120/2022 DE 04/05/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e DEBORA DE SOUZA LIMA

CORDEIRO, brasileira, maior, portadora do RG nº 1774907-7 SEJUSP/MT e CPF nº 016.274.561-39,

residente e domiciliada na Rua Estrada Boiadeira, s/n, Cachoeirinha, neste Município de Marcelândia,

Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo Aditivo ao

Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender à necessidade

temporária de excepcional interesse público, , nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2022 de

acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1088/2022 de 30 de março de

2022, Decreto n° 112/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Técnico em Raio X, a ser desempenhado junto à

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 112/2022 a

partir de 31/12/2022 até 31/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a

qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Debora de Souza Lima Cordeiro

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 119/2022 DE 04/05/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e DIJALMA DE SOUZA DA SILVA,

brasileiro, maior, portador do RG nº 2346776-2 SSP/MT e CPF nº 043.932.881-06, residente e

domiciliada na Rua Helio Kovaleski, nº 1301, Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato

Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato

individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária

de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 111/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais

disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria

Municipal de Meio Ambiente e Turismo, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 111/2022 a partir de

31/12/2022 até 31/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer

momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratada: Dijalma de Souza da Silva

Testemunhas:

Lincoln Alberti Nadal Tauane de Souza Cavalcante Florencio

CPF: 001.144.141-06 CPF: 050.044.599-08

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 118/2022 DE 04/05/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e LUCIENE FRANCISCA DE ALMEIDA,

brasileira, maior, portadora do RG nº 1393679-4 SSP/MT e CPF nº 604.471.251-68, residente e

domiciliada na Rua Júlio Bilenke, nº s/n, Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,

doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional

interesse público, nos termos do Decreto nº 112/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a

seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria

Municipal de Obras Mobilidade e Serviços Urbanos ficando prorrogado conforme o Decreto n° 112/2022

a partir de 31/12/2022 até 31/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a

qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Luciene Francisca de Almeida

Testemunhas:

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima Josieli Aparecida Basseto

CPF: 569.856.579.15 CPF: 025.157.821.67

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 117/2022 DE 04/05/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA,

pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito

junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO

LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10,

portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de

CONTRATANTE, e LEANDRO NIZA MOREIRA, brasileiro, maior, portador do RG nº 2727466-7

SESP/MT e CPF nº 064.714.301-16, residente e domiciliado na Rua Estrela do Oeste, n° 849, Centro,

neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o

presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender à

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº

001/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1088/2022 de 30

de março de 2022, Decreto n° 112/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais, a ser

desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o

Decreto n° 112/2022 a partir de 31/12/2022 até 31/12/2023, ou até realização de concurso público

podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Leandro Niza Moreira

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 116/2022 DE 03/05/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, OSVAIR OLIVEIRA LOPES, brasileiro,

maior, portador do RG nº 1244182-1 SSP/MT e CPF nº 839.069.831-53, residente e domiciliado na Av.

Colonizador José Bianchini, nº 1291, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante

denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho

por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse

público, nos termos do Decreto nº 112/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 112/2022 a partir de 16/12/2022 até 15/12/2023, ou

até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Osvair de Oliveira Lopes

Contratada:

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 113/2022 DE 03/05/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ADRIELE ROMUALDO FERREIRA

MARCOLINO, brasileira, maior, portadora do RG nº 1608671-6 SSP/MT e CPF nº 018.877.451-30,

residente e domiciliada na Rua Maria Cristina Rodrigues, nº 015, Vila Esperança, neste Município de

Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo

aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 111/2022 de 01 de

dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria

Municipal de Obras Mobilidade e Serviços Urbanos, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 111/2022

a partir de 31/12/2022 até 31/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a

qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratada: Adriele Romualdo Ferreira Marcolino

Testemunhas:

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima Josieli Aparecida Basseto

CPF: 569.856.579.15 CPF: 025.157.821.67

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 112/2022 DE 02/05/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MARIA APARECIDA ARRUDA

TOLEDO, brasileira, maior, portadora do RG nº 1831702-2 SSP/MT e CPF nº 015.845.111-25, residente

e domiciliada na Rua João Biondaro, nº 1550, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,

doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por

Tempo Determinado, a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse

público nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2022 de acordo com Processo Seletivo

Simplificado nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1088/2022 de 30 de março de 2022, Decreto n° 112/2022 de

01 de dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, a ser desempenhado junto à Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 112/2022 a partir de

31/12/2022 até 31/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer

momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Maria Aparecida Arruda Toledo

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 110/2022 DE 02/05/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e REGIANE DE ANDRADE PEREIRA,

brasileiro, maior, portador do RG nº 00095889-8 SESDC/RO e CPF nº 899.171.032.87, residente e

domiciliada na Rua Guarani, nº 1560, Vila Tupy, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,

doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional

interesse público, nos termos do Decreto nº 111/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a

seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Bióloga, lotada na Secretaria Municipal de Meio

Ambiente e Turismo, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 111/2022 a partir de 31/12/2022 até

31/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso

houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratada: Regiane de Andrade Pereira

Testemunhas:

Lincoln Alberti Nadal Tauane de Souza Cavalcante Florencio

CPF: 001.144.141-06 CPF: 050.044.599-08

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em fornecimento de sistema de gestão pública municipal, visando atender os objetivos do Fundo de Previdência Social do Município de Marcelândia**

CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: **R$ 17.288,10**

PRAZO DE VIGÊNCIA 28/04/2023.

DATA ASSINATURA: 28/10/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA N° 003/2022

Em 22 dezembro de 2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR CELSO LUIZ PADOVANI, PRESIDENTE DO CONSELHO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO.

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar o **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, o Sr. **RENAN SEGANTIN SANTANA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 10.329.596-3 SSP/PR do CPF: nº. 083.736.119-24

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de 31/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Marcelândia, Estado de Mato Grosso, 22 de dezembro de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA N° 004/2022

Em 22 dezembro de 2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR JURÍDICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR CELSO LUIZ PADOVANI, PRESIDENTE DO CONSELHO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO.

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar o **ASSESSOR JURÍDICO**, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, o S.r. **LANEREUTON THEODORO MOREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 49834608 SESP/PR do CPF: nº. 918.097.979-34

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de 31/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Marcelândia, Estado de Mato Grosso, 22 de dezembro de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 178/2022 DE 21/11/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MARCIA DE OLIVEIRA CAMILO,

brasileira, maior, portadora do RG nº 1864955-6 SESP/MT e CPF nº 020.761.541-16, residente e

domiciliada na Rua Terra Rica, nº 1630, Residencial Terra Rica, neste Município de Marcelândia, Mato

Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho

por Tempo Determinado, a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse

público, nos termos do Edital de Convocação de nº 021/2022 de acordo com Processo Seletivo

Simplificado nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1088/2022 de 30 de março de 2022, Decreto n° 112/2022 de

01 de dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, a ser desempenhado junto à Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 112/2022 a partir de

31/12/2022 até 31/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer

momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Marcia de Oliveira Camilo

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 177/2022 DE 25/10/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e RENATA PIRES RAMOS LOURENÇO,

brasileira, maior, portadora do RG nº 2311879-2 SESP/MT e CPF nº 061.805.771-45, residente e

domiciliada na Rua Xingu, nº 1517, Vila Tupy, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante

denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo Aditivo ao Contrato individual de Trabalho

por Tempo Determinado, a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse

público, nos termos do Edital de Convocação de nº 020/2022 de acordo com Processo Seletivo

Simplificado nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1088/2022 de 30 de março de 2022 , Decreto n° 112/2022

de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Assistente Técnico Administrativo I, a ser

desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o

Decreto n° 112/2022 a partir de 31/12/2022 até 31/12/2023, ou até realização de concurso público

podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Renata Pires Ramos Lourenço

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 174/2022 DE 06/09/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e CRISTIANE DE ALMEIDA COSTA,

brasileira, maior, portadora do RG nº 3467650-3 SESP/MT e CPF nº 730.189.702-25, residente e

domiciliado na Rua Amavoli Luiz dos Santos, nº 1132, Vila Esperança, neste Município de Marcelândia,

Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional

interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2022 de acordo com Processo Seletivo

Simplificado nº 002/2022 e Lei Municipal n° 1094/2022 de 11 de julho de 2022, Decreto n° 112/2022 de

01 de dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais, a ser

desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o

Decreto n° 112/2022 a partir de 31/12/2022 até 31/12/2023, ou até realização de concurso público

podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Cristiane de Almeida Costa

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 173/2022 DE 05/09/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e VALDIRENE ALVES MARTINS,

brasileira, maior, portadora do RG nº 2524938-0 SEJSP/MT e CPF nº 051.847.181-09, residente e

domiciliado na Rua Tupy, nº 1604, Vila Tupy, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante

denominada de CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho

por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse

público, nos termos do Decreto nº 113/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditivar o

prazo do contrato de prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria

Municipal de Obras Mobilidade e Serviços Urbanos ficando prorrogado conforme o Decreto n° 113/2022

a partir de 31/12/2022 até 31/12/2023, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a

qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Valdirene Alves Martins

Testemunhas:

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima Josieli Aparecida Basseto

CPF: 569.856.579.15 CPF: 025.157.821.67

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 253/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA E PLACA DE RAMAL EM ATENDIMENTO CENTRO DE REABILITAÇÃO DUSE OMETTO, HOSPITAL MUNICIPAL E CASA MARIA MISSIONÁRIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da **Dispensa de Licitação nº 66/2022.**

CONTRATADA: J. W. P. CAMPOS

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 13.980,00 (Treze mil, novecentos e oitenta reais)**.

Assinatura: 22/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 55/2022.

Foi celebrado entre o Município de Matupá e a empresa **DINAMIK COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA** a ata de registro de preço nº 55/2022 com o objeto da ata de registro de preço, o "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ENTRE OUTROS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022.**

A Ata de Registro de Preço foi datada de 07/04/2022, onde consta o prazo de 15 (quinze) dias para a entrega dos itens à Prefeitura, a partir do dia seguinte do recebimento da solicitação.

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, foi requisitada a empresa contratada a compra de dois aparelhos de ar condicionados Split de 18.000 BTU, um através da NAD 4929/2022 de 20/05/2022 e outro através da NAD 5086/2022 de 24/05/2022, sendo as NADs enviadas para a empresa compromissada em 31/05/2022. Transcorrido o prazo para entrega do produto, em 09/08/2022 foi enviado notificação nº 030/2022 ratificando as solicitações e advertindo que o não cumprimento acarretará a abertura de processo administrativo sancionador. Não houve resposta a notificação apenas informando em data anterior que o ar condicionado estava em falta no mercado sem apresentar alternativa para sanar a falta de cumprimento do pactuado.

Tendo em vista a inexecução do compromisso com a recusa da entrega dos produtos solicitados, em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, foi encaminhado ofício pela Secretaria Municipal de Administração comunicando acerca do procedimento administrativo para rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preço nº 55/2022 com despacho preliminar anexo ao ofício onde foi mencionado as possíveis sanções a serem aplicadas pela inexecução do acordo, abrindo, assim, prazo para defesa.

O Compromissado apresentou defesa remetendo a manifestação anterior de falta do produto no mercado, após narra que a inexecução se deve a grande alta dos preços em decorrência da inflação ao qual não possui controle, mantendo que não irá efetuar a entrega e pedindo a aplicação apenas de advertência em substituição às penas mais gravosas.

É o relatório.

Decido.

Pois bem, o artigo 37 da Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade da Administração Pública obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A inexecução do compromisso causa gravíssimo dano a administração pública, em cristalina violação aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

A inexecução do contrato/ata de registro de preço enseja a rescisão e suas consequências conforme normas entabuladas na Lei 8.666/1993 e no próprio procedimento licitatório e instrumento de registro de preço.

A Lei nº 8.666/1993 estabelece:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

.....

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

.....

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Determina, ainda, a Ata de Registro de Preço:

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

Analisando o caso em tela, depreende-se que a justificativa apresentada pela empresa não pode ser acatada, na medida que não ocorre qualquer comprovação de sua alegação.

A primeira alegação em fase preliminar é de falta do produto no mercado ocorre que o Compromissado não apresentou nenhum documento comprobatório da alegação, ar condicionado é objeto comum no mercado e existe para venda em milhares de lojas pelo Brasil, quanto à marca registrada Fontaine no site da empresa não consta nenhuma informação acerca de paralização da produção ou noticia de que a empresa tenha fechado, ainda, a troca de marca em via de regra não é aceita, mas existem exceções, o caso do fornecedor parar de fabricar o produto entra nas exceções, ocorre que o compromissado não apresentou alternativa para o cumprimento do compromisso e principalmente não apresentou prova de sua alegação de falta do produto no mercado.

Após, na defesa do processo administrativo sancionador alega grande alta nos preços devido à inflação, o que também não foi comprovado, a ata de registro de preço é datada de abril e o pedido foi feito no mês seguinte em maio, não há nenhum comprovante de variação de preço que seja impeditivo de cumprimento do compromisso, destacando que o Compromissado reduziu em mais de 20 % o valor máximo que o Município se dispôs a pagar pelo ar condicionado no termo de referência da licitação, logo, eventual arrependimento por ter reduzido o valor não é motivo para inexecução do compromisso.

Ademais, o não fornecimento do item em questão pelo preço registrado está gerando sérios prejuízos à Secretaria Municipal de Assistência Social,

com comprometimento da prestação do serviço público por ausência de produto requisitado em especial frente as elevadas temperaturas da nossa cidade sendo ar condicionado equipamento de primeira necessidade.

Assim, frente a negativa na entrega do produto o cancelamento da ata de registro de preço é a única alternativa, inclusive para possibilitar a aquisição do produto com outro fornecedor que honre com seus compromissos.

Além disso, a rescisão de contrato/cancelamento da ata não é a única consequência para a inexecução do pactuado, a mesma gera aplicação de penalidades conforme cláusula 12:

.....

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

Quanto à dosimetria da pena a alteração da pena de multa e declaração de inidoneidade por advertência não é possível, a advertência teria cabimento no caso de mora, atraso na entrega, um prejuízo pelo tempo sem o produto, mas sanado, o que não foi o caso, pois o Compromissado não entrega o produto com atraso ele simplesmente não entrega o produto, não propondo alternativa para a solução do problema, não honra com o compromisso assumido trazendo comprometimento na prestação do serviço público pela elevada temperatura nos ambientes que não estão climatizados pela falta de compromisso do licitante, assim, entendo que quem não honra o compromisso assumido deve ser considerado inidôneo até para salvaguardar a Administração Pública de novos prejuízos que venham a ser causados pela empresa que vem participar de licitação e simplesmente não entrega os produtos o que impede a aquisição através de outros fornecedores até o desenlace do compromisso inadimplido além de custos da administração com a realização de nova licitação.

Das penalidades possíveis ao caso em análise, entendo que a inexecução além do cancelamento do compromisso acarreta as sanções constantes nos itens 12.3 “b” e “d”, aplicando a pena de multa 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), bem como a declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8. 666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Desta feita, com base na fundamentação acima, DETERMINO a RESCISÃO/CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 55/2022 pactuada com a empresa **DINAMIK COMÉRCIO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA** com fundamento do item 10.1. “c” da Ata e art. 79, inc. I, da Lei 8.666/93, com aplicação de pena de multa de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) correspondente a 10 % do valor dos produtos requisitados e não entregues e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 anos, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 ou independente de ressarcimento no prazo de 5 anos conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Cumpra-se a decisão, devendo a empresa ser intimada para os devidos efeitos.

Publique-se.

Matupá-MT, 19 de dezembro de 2022.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 253/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **HELIO DARWIN PEREIRA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.436.082/0001-99, Inscrição Estadual nº 13.938.154-6, localizada na Rua 07, nº 622, Bairro ZH2-001, no

município de Matupá/MT, CEP: 78.525-000, Telefone (66) 9958-2154, neste ato representado pelo Sr. **HELIO DARWIN PEREIRA** portador do CPF nº. 249.963.601-78, RG nº 000037791 SSP/MS, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, POR DIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes; Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377898	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA A LIMPEZA.	DIARIA	265	215,00	56.975,00
377897	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA A LIMPEZA.	DIARIA	225	230,00	51.750,00

Total Fornecedor R$ 108.725,00

4.2 – Os serviços nas ÁREAS INTERNAS serão executados pelo contratado de acordo com as atividades relacionadas à função de servente de limpeza, com as seguintes atribuições:

4.2.1 Deslocar mobiliário para limpeza;

4.2.2 Isolar e demarcar área para limpeza;

4.2.3 Limpar cortinas e persianas;

4.2.4 Limpar janelas;

4.2.5 Limpar lustres, luminárias e ventiladores;

4.2.6 Limpar móveis e equipamentos;

4.2.7 Limpar superfícies (paredes, pisos etc.);

4.2.8 Limpar vidros;

4.2.9 Minimizar os impactos ambientais decorrentes de sua atividade;

4.2.10 Operar equipamentos;

4.2.11 Preparar produtos;

4.2.12 Recolher lixo e sujeira;

4.2.13 Relatar avarias nas instalações;

4.2.14 Remover o lixo para depósitos e descarga;

4.2.15 Selecionar produtos e material;

4.2.16 Solicitar reposição de equipamentos e materiais;

4.2.17 Trabalhar em equipe;

4.2.18 Usar uniforme;

4.2.19 Utilizar EPI (Equipamento de Proteção Individual);

4.2.20 Varrer, lavar, secar e encerar pisos;

4.2.21 Verificar validade e qualidade de produtos de limpeza;

4.2.22 Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

4.3 – Os serviços nas ÁREAS EXTERNAS serão executados pelo contratado de acordo com as atividades relacionadas à função de servente de limpeza, com as seguintes atribuições:

4.3.1 Isolar e demarcar área para limpeza;

4.3.2 Rastelar e recolher todos os resíduos;

4.3.3 Limpar superfícies (recolhendo todos os itens considerados sujeiras, como folhas, resíduos, latas, vidros, entre outros);

4.3.4 Minimizar os impactos ambientais decorrentes de sua atividade;

4.3.5 Operar equipamentos;

4.3.6 Recolher lixo e sujeira;

4.3.7 Lavar os pisos, corrimões, gradis, portões, bancos, mesas e desobstruir ralos e canaletas entupidas;

4.3.8 Higienizar os cestos de lixos;

4.3.9 Relatar avarias nas instalações;

4.3.10 Remover o lixo para depósitos e descarga;

4.3.11 Trabalhar em equipe;

4.3.12 Usar uniforme;

4.3.13 Utilizar EPI (Equipamento de Proteção Individual);

4.3.14 Varrer, lavar;

4.3.15 Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 - Os serviços deverão ser executados por profissionais de capacitados, e deverão ser executados em até 02 (dois) dias, após o recebimento da autorização, de acordo com as Normas Técnicas reconhecidas e aprovadas;

5.2 - As atividades serão executadas por equipes comandadas por seus encarregados. As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos proteção individual – EPI's (abafador de ruído; avental de raspa; camisa ou camiseta; capacete de segurança; calça comprida; calçado fechado; cinto de segurança; luvas de raspa; máscara filtradora; óculos de segurança, protetor facial), equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas.

5.3 - Todos os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados e com crachá de identificação e obedecendo as regras de higiene e asseio;

5.4 - A Administração Municipal poderá a qualquer tempo, exigir a troca da mão de obra, que não atenda as exigências dos serviços;

5.5 - A execução dos serviços dar-se-á, diariamente, de segunda à sexta, observados os intervalos legais para alimentação e a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nas dependências da CONTRATANTE e caso necessário nos finais de semana e feriados, desde que devidamente autorizado pelo CONTRATANTE;

5.5.1 - Os serviços poderão ser executados de segunda a sexta sendo a jornada de 08 horas;

5.6 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços;

5.7 - Os produtos de limpeza (detergente, sabão em pó, agua sanitária, entre outros) no caso da limpeza interna a serem empregados nos serviços serão fornecidos pela Prefeitura;

5.8 - A Empresa contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra e todos os equipamentos pertinentes a função, como vassouras, rodos, rastelos, panos, carrinho de mão, balde e quaisquer outros que se façam necessários durante a rotina de trabalhos, para a adequada execução dos serviços.

5.9 - A Contratada deverá efetuar um rigoroso controle tecnológico dos materiais utilizados na obra a fim de garantir a adequada execução da mesma e todo o material desperdiçado por mau uso ou emprego, deverá ser reposto imediatamente, nas mesmas quantidades e qualidades, para que não venha a afetar o cronograma pré-estabelecido para conclusão dos serviços e as despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da contratada;

5.10 - As despesas com Impostos federais, estaduais ou municipais, bem como taxa de seguro, responsabilidade civil, contratos, quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com as exigências legais, inclusive o fornecimento de vale transporte, alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena perfeita execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços

a serem apresentados, bem como, as multas impostas à Contratada pelo Poder Público e Órgãos da Fiscalização, decorrentes de transgressões cometidas pela mesma ao desenvolver os serviços contratados, serão de sua responsabilidade;

5.11 - A Contratada deverá propiciar aos seus funcionários atuantes em serviços relacionados ao objeto da Licitação o atendimento das medidas preventivas de Segurança do Trabalho, conforme NR-6, NR-8 e NR-18, sob pena de suspensão dos serviços pela Fiscalização, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento dessas medidas;

5.12 - Qualquer empregado que não atender aos requisitos e/ou apresentar conduta considerada inconveniente pelo contratante deverá ser substituído no prazo máximo de 24 horas após notificação à contratada e da mesma forma, os empregados que cometerem falta disciplinar grave ou que, a critério do contratante não sejam aptos às funções, deveram ser substituído e não mais alocados para os serviços contratados;

5.13 - A contratada deverá assumir todas as responsabilidades pelos seus empregados, tomando as medidas necessárias ao atendimento daqueles acidentados ou com mal súbito durante o horário de trabalho além de substituí-los;

5.14 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de recipientes necessários para transporte dos equipamentos e ferramentas necessárias para execução do serviço, transportes, e outras despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do contrato;

5.15 - Todos os prestadores de serviços da contratada deverão estar devidamente legalizados nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, onde todos deverão;

5.16 - A programação de serviços será repassada previamente à Empresa contratada, por meio de Ordens de Serviço devidamente assinada pela Secretaria solicitante, onde deverão necessariamente constar as seguintes informações:

a) Tipo de serviço a ser executado;

b) Local de execução do serviço;

c) Horários de execução;

d) Efetivo de operários a serem empregados na sua execução;

e) Ferramentas e equipamentos a serem utilizados;

f) Prazo de execução;

g) Quantitativo físico do serviço (quando for viável a sua mensuração).

5.17 - A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços do Anexo I, se os mesmos forem rejeitados pela sua fiscalização, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua re-execução no prazo máximo de 02 (dois) dias;

5.18 – Cabe a contratada **s**ubstituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.19 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.20 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.20.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.20.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário, seguros, taxas e tributos decorrentes do fornecimento;

5.20.3 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.21 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.22 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor:

5.23 - Recebimento Dos Serviços:

5.23.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.23.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.23.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi Agência nº 0818 Conta Corrente nº 68.906-6 em nome de HELIO DARWIN PEREIRA.

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 33.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 33.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 33.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 33.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 33.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0042.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 33.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Obras e Transportes	Antônia Werica Galvão Costa Paixão	10618/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação / Departamento de Esporte	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Administração / Indústria, Comércio e Turismo	Yasmin de Oliveira Santiago de Freitas	12308/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 57/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 22 de dezembro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

HELIO DARWIN PEREIRA

CNPJ nº 15.436.082/0001-99

HELIO DARWIN PEREIRA

CPF nº 249.963.601-78

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESCISÃO/CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2022

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Rescisão/Cancelamento da Ata de registro de Preço nº 055/2022, tendo como partes: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT**;** e de outro lado a empresa **DINAMIK COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 43.985.966/0001-38 e Inscrição Estadual nº 10.869.831-9 com sede na Av. Goiás, nº 4300, Quadra 38, Lote 21, Bairro Criméia Leste, na cidade de Goiânia/GO, CEP: 74.563-220, e-mail dinamikcomercial01@gmail.com, telefone (62) 99202-8483, neste ato representada pelo Diretor Proprietário Sr. **MIQUEIAS FERREIRA DA SILVA**,portador do RG nº 4210851 DGPC/GO e CPF nº. 013.288.301-52, conforme as cláusulas seguintes:

01 – O presente termo tem por objeto a RESCISÃO/CANCELAMENTO UNILATERAL da Ata de Registro de Preço nº 055/2022, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e do Item 10.1, ‘c’ da referida Ata.

02 – Justifica-se a rescisão/cancelamento em virtude da Contratada/Compromissada por inexecução do pactuado, não cumprir com as Cláusulas 5.1, 5.3, 6.10 e 6.11 da Ata de Registro de Preço nº 055/2022, conforme Notificação nº 030/2022 e regular processo administrativo.

03 – Aplica-se também a pena de multa de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) correspondente a 10 % do valor dos produtos requisitados e não entregues e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 anos, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 ou independente de ressarcimento no prazo de 5 anos conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

É o foro da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, o competente para dirimir dúvidas do presente instrumento nos termos da cláusula décima oitava da ata rescindida.

Matupá/MT, 19 de dezembro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 078/2022

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.281.368/0001-14, Inscrição Estadual nº 13.557.739-0, com sua sede à Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 730, Bairro Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá/MT, CEP. 78.043-300, e-mail: licitacao@coplanmt.com.br, telefone: (65) 3025-7352,

neste ato representada pelo seu Representante Legal o senhor **ARLINDO LENZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 07953046 SSP/MT e do CPF nº 401.381.607-59, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a**"Adesão 047/2022 oriunda do Pregão Presencial Nº 003/2022 do Município de Guarantã do Norte/MT referente CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE USO TEMPORÁRIO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA ESPECÍFICA PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS SUPRINDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ - MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I)**.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo das **Notas de Empenho,** devido ao saldo não utilizado, conforme C.I 14/ADM/2022:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
02/05/2022	5366/2022	R$ 0,04	COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELLI EPP	Secretaria Municipal de Administração
02/05/2022	5367/2022	R$ 0,03	COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELLI EPP	Secretaria Municipal de Finanças

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 21 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 4367, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE 2023

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

CNPJ: 24.772.188/0001-54

DECRETO Nº 4367, de 22 de dezembro de 2022.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º- De acordo com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, Lei de nº 1343/2022, datada de 15/12/2022, e em cumprimento ao artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e o artigo 54 da Lei Municipal nº 1317/2022 de 29/08/2022 – LDO 2023, serão elaborados os Quadros da Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, anexos **I** e **II** respectivamente, sendo os mesmos partes integrantes deste Decreto.

Parágrafo único: Os Quadros da Programação Financeira (Demonstrativo da receita, desdobrada em metas mensais de arrecadação), e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2° - Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

Art. 3º- A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de que tratam o artigo 1° deste Decreto poderão ser revistos no decorrer do Exercício Financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função da Execução Orçamentária e Realização da Receita.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal

Afixe-se
Publique-se
Cumpra-se.

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT
Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br

DECRETO Nº. 4367, de 22 de dezembro de 2022.

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

		TOTAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**133.488.000,00**	**11.124.000,00**	**11.124.000,00**	**11.124.000,00**	**11.124.000,00**	**11.124.000,00**	**11.124.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R$	21.078.500,00	1.756.541,67	1.756.541,67	1.756.541,67	1.756.541,67	1.756.541,67	1.756.541,67
Contribuições	R$	4.538.000,00	378.166,67	378.166,67	378.166,67	378.166,67	378.166,67	378.166,67
Receita Patrimonial	R$	2.437.000,00	203.083,33	203.083,33	203.083,33	203.083,33	203.083,33	203.083,33
Receita de Serviços	R$	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
Transferências Correntes	R$	100.947.500,00	8.412.291,67	8.412.291,67	8.412.291,67	8.412.291,67	8.412.291,67	8.412.291,67
Outras Receitas Correntes	R$	429.000,00	35.750,00	35.750,00	35.750,00	35.750,00	35.750,00	35.750,00
Contribuições Intraorçamentárias	R$	4.057.000,00	338.083,33	338.083,33	338.083,33	338.083,33	338.083,33	338.083,33
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**19.512.000,00**	**1.626.000,00**	**1.626.000,00**	**1.626.000,00**	**1.626.000,00**	**1.626.000,00**	**1.626.000,00**
Alienação de Bens	R$	378.000,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00
Transferências de Capital	R$	19.134.000,00	1.594.500,00	1.594.500,00	1.594.500,00	1.594.500,00	1.594.500,00	1.594.500,00
TOTAL GERAL	**R$**	**153.000.000,00**	**12.750.000,00**	**12.750.000,00**	**12.750.000,00**	**12.750.000,00**	**12.750.000,00**	**12.750.000,00**

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
11.124.000,00	**11.124.000,00**	**11.124.000,00**	**11.124.000,00**	**11.124.000,00**	**11.124.000,00**
1.756.541,67	1.756.541,67	1.756.541,67	1.756.541,67	1.756.541,67	1.756.541,67
378.166,67	378.166,67	378.166,67	378.166,67	378.166,67	378.166,67
203.083,33	203.083,33	203.083,33	203.083,33	203.083,33	203.083,33
83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
8.412.291,67	8.412.291,67	8.412.291,67	8.412.291,67	8.412.291,67	8.412.291,67
35.750,00	35.750,00	35.750,00	35.750,00	35.750,00	35.750,00
338.083,33	338.083,33	338.083,33	338.083,33	338.083,33	338.083,33
1.626.000,00	**1.626.000,00**	**1.626.000,00**	**1.626.000,00**	**1.626.000,00**	**1.626.000,00**
31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00
1.594.500,00	1.594.500,00	1.594.500,00	1.594.500,00	1.594.500,00	1.594.500,00
12.750.000,00	**12.750.000,00**	**12.750.000,00**	**12.750.000,00**	**12.750.000,00**	**12.750.000,00**

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
CRC 016251/O-4

DECRETO Nº. 4367, de 22 de dezembro de 2022.

ANEXO II - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

		TOTAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01 – CÂMARA MUNICIPAL	R$	3.170.000,00	264.166,67	264.166,67	264.166,67	264.166,67	264.166,67	264.166,67
02 - GABINETE DO PREFEITO	R$	2.071.000,00	172.583,33	172.583,33	172.583,33	172.583,33	172.583,33	172.583,33
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	R$	1.169.000,00	97.416,67	97.416,67	97.416,67	97.416,67	97.416,67	97.416,67
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$	4.021.000,00	335.083,33	335.083,33	335.083,33	335.083,33	335.083,33	335.083,33
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R$	7.128.660,00	594.055,00	594.055,00	594.055,00	594.055,00	594.055,00	594.055,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R$	4.544.000,00	378.666,67	378.666,67	378.666,67	378.666,67	378.666,67	378.666,67
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	R$	33.596.000,00	2.799.666,67	2.799.666,67	2.799.666,67	2.799.666,67	2.799.666,67	2.799.666,67
08 – SECRETARIA DE SAÚDE	R$	37.140.018,00	3.095.001,50	3.095.001,50	3.095.001,50	3.095.001,50	3.095.001,50	3.095.001,50
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	7.949.000,00	662.416,67	662.416,67	662.416,67	662.416,67	662.416,67	662.416,67
10 – SECRETARIA OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	R$	32.104.680,00	2.675.390,00	2.675.390,00	2.675.390,00	2.675.390,00	2.675.390,00	2.675.390,00
12 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R$	1.819.000,00	151.583,33	151.583,33	151.583,33	151.583,33	151.583,33	151.583,33
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R$	2.410.000,00	200.833,33	200.833,33	200.833,33	200.833,33	200.833,33	200.833,33
15 - SEC. IND., COMÉRCIO, TURISMO, CULTUA E LAZER	R$	8.692.000,00	724.333,33	724.333,33	724.333,33	724.333,33	724.333,33	724.333,33
16 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R$	7.000.000,00	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R$	185.642,00	15.470,17	15.470,17	15.470,17	15.470,17	15.470,17	15.470,17
TOTAL GERAL	**R$**	**153.000.000,00**	**12.750.000,00**	**12.750.000,00**	**12.750.000,00**	**12.750.000,00**	**12.750.000,00**	**12.750.000,00**

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
264.166,67	264.166,67	264.166,67	264.166,67	264.166,67	264.166,67
172.583,33	172.583,33	172.583,33	172.583,33	172.583,33	172.583,33
97.416,67	97.416,67	97.416,67	97.416,67	97.416,67	97.416,67
335.083,33	335.083,33	335.083,33	335.083,33	335.083,33	335.083,33
594.055,00	594.055,00	594.055,00	594.055,00	594.055,00	594.055,00
378.666,67	378.666,67	378.666,67	378.666,67	378.666,67	378.666,67
2.799.666,67	2.799.666,67	2.799.666,67	2.799.666,67	2.799.666,67	2.799.666,67
3.095.001,50	3.095.001,50	3.095.001,50	3.095.001,50	3.095.001,50	3.095.001,50
662.416,67	662.416,67	662.416,67	662.416,67	662.416,67	662.416,67
2.675.390,00	2.675.390,00	2.675.390,00	2.675.390,00	2.675.390,00	2.675.390,00
151.583,33	151.583,33	151.583,33	151.583,33	151.583,33	151.583,33
200.833,33	200.833,33	200.833,33	200.833,33	200.833,33	200.833,33
724.333,33	724.333,33	724.333,33	724.333,33	724.333,33	724.333,33
583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33
15.470,17	15.470,17	15.470,17	15.470,17	15.470,17	15.470,17
12.750.000,00	**12.750.000,00**	**12.750.000,00**	**12.750.000,00**	**12.750.000,00**	**12.750.000,00**

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
CRC 016251/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº 4410/2022.

DECRETO Nº 4.410 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 4.213/2022, e o item 18, e o Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020 de 17/02/2020 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocado para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, o candidato classificado dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

Artigo 2º - O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Artigo 3º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar em cópias, xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação que comprove:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (original e cópia);

c) Cópia: Título de Eleitor (original e cópia);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (original e cópia) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (original e cópia);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (original e cópia) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge; (RG e CPF)

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (original e cópia);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (original e cópia);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (original e cópia);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

Artigo 4º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar os Exames Obrigatórios Para a Posse constantes no Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020, bem como declaração constante no Anexo II deste Decreto:

1. Hemograma completo;

2. Glicemia em jejum;

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

10. Exame de urina tipo I (E.A.S);

11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Artigo 5º - A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 22 de dezembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

ANEXO I DO DECRETO Nº 4.410 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

MERENDEIRA	CLASSIFICAÇÃO
GEISIANE APARECIDA GIOVANINI	30º COLOCADO (A)
ANA PAULA BENATTO SPINOLA	31º COLOCADO (A)

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

ANEXO II DO DECRETO Nº 4.410 DE 22 DEZEMBRO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, Doutor_____, CRM nº _____, atesto para os devidos fins que o Senhor _____

_____, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de _____, está apto e plenamente habilitado fisicamente para o desempenho de suas funções laborais conforme as atribuições do cargo abaixo descritas e exames de saúde elencados:

Atribuições do cargo: (Conforme Edital de Abertura do Concurso Público 001/2020).	Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento. Preparar e cozinhar os alimentos necessários para atender à demanda do setor encarregado do fornecimento de refeições, lanches, etc. Realizar a limpeza geral da cozinha e de todo o material (utensílios) utilizados na mesma. Preparar lanches, café, chá, refrescos e outros afins. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município e que sejam determinadas por seus superiores.

Exames apresentados: (Obrigatório conforme Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 001/2020).	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S). 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

E para que surta os efeitos legais, firmo a presente Declaração de Saúde do candidato, em duas vias de igual teor e uma só forma.

_____de _____ de 2022.

_____

Assinatura e Carimbo do Declarante

HAB/jder

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATORIO
PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATORIO

PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2022

A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, representado por sua Diretora Presidente, a Sra. Daniela Santos Veloso Maraslis, no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 49 da Lei 8.666/93, REVOGA, o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 012/2022 por motivo de interesse público.

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, o sr. Mateus Vieira da Silva, nomeado pela Portaria nº 049/2021 de 08 de dezembro de 2021, vem apresentar sua justificativa e para a revogação do Processo Licitatório nº 012/2022, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se de cancelamento do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 012/2022, que teve como objeto o Registro de Preço, do Tipo Menor Preço, visando à Contratação de Empresa Especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTOR GERADOR COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

O Pregoeiro publicou o Edital do referido processo no Site da AMM – MT, no aplic do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, designando a sessão de recebimento de propostas de preços e de documentação de habilitação para o dia 20 de dezembro de 2022 às 8 horas.

O Pregoeiro respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93, procede, em nome da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, em defesa do interesse público, o Cancelamento do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 012/2022, supramencionada, em razão de que ambas as empresas participantes foram desclassificadas, uma na fase de credenciamento e a outra na fase da proposta de preço.

A Comissão de Licitação concluiu que, após analises feitas nos documentos apresentados pelas Licitantes, verificou-se que a empresa JOSE LUIZ MENDES AGUIAR, inscrita sob o CNPJ 14.148.825/0001-62, não continha em seu CNAE a atividade para prestação de Serviços de Locação de Equipamentos, objeto esse da Licitação, conforme item 3.2f do Edital, sendo assim a empresa foi Inabilitada para o certame, após aberto o envelope de proposta da empresa TECNOGERA – LOCACAO E TRANSFORMACAO DE ENERGIA AS, inscrita sob o CNPJ 08.100.057/0001-74, verificou se que conforme o item 10.8 do Edital o valor da proposta ultrapassa o limite de 10% do valor orçado.

Diante do exposto, o Pregoeiro recomenda o FRACASSO do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 012/2022, por não ter nenhuma empresa apta para concorrer ao certame e encaminha a Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, para que faço o despacho.

É importante destacar que a presente justificativa vincula a decisão superior para o cancelamento do Pregão.

Mirassol D'Oeste - MT, 21 de dezembro de 2022.

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA Nº048/2021

MARINA TEREZA BEZERRA

EQUIPE DE APOIO

Ratifico os termos apresentados na presente justificativa pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação e CANCELO o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 012/2022, nos Termos da Lei nº 8.666/93.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.816/22 ANEXO - PPA

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022** Page 1 of 150

Programa: 0001 DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO

Objetivo: Despesas ordinárias com pessoal, energia elétrica, telefonia, material de escritório e informática, móveis e utensílio, para as tiv. administrativas e legislativas da Câmara; Locação e/ou prorrogação de ist. informatizados de contabilidade, orçamento, pessoal, almoxartifado, patrimônio, processo legislativo.

Justificativa: O desenvolvimento e divulgação dos trabalhos legislativos necessitam de suporte para atingir a consecução de sua finalidade junto à sociedade.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TEC UN	UNIDADE	12	12	12	12	12	12
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DA CÂMA UN	UNIDADE	12	12	12	12	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							CONST, AMP, REFOR DO PRED	M²	3	50.000,00	0	0,00	1	300.000,00	0	0,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL																
		1001 CONST, AMP, REFOR DO PREDIO E AUDIT DA CAMARA MUNICIPAL															
			01 Legislativa														
				031 Ação Legislativa													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							AQS DE VEICULO E MOTOCICLI	UN	2	140.000,00	0	0,00	2	140.000,00	0	0,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL																
		1002 AQS DE VEICULO E MOTOCICLETA PARA A CAMARA MUNICIPAL															
			01 Legislativa														
				031 Ação Legislativa													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0001 DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO

Objetivo: Despesas ordinárias com pessoal, energia elétrica, telefonia, material de escritório e informática, móveis e utensílio, para as tiv. administrativas e legislativas da Câmara; Locação e/ou prorrogação de ist. informatizados de contabilidade, orçamento, pessoal, almoxartifado, patrimônio, processo legislativo.

Justificativa: O desenvolvimento e divulgação dos trabalhos legislativos necessitam de suporte para atingir a consecução de sua finalidade junto à sociedade.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	AQUISIÇAO DE EQUIP. E MATEI	UN	4	100.000,00	5	105.500,00	2	110.000,00	6	120.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL										
	1003 AQUISIÇAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA CAMARA MUNICIPAL										
	01 Legislativa										
	031 Ação Legislativa										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA	UN	4	50.000,00	3	55.000,00	1	60.000,00	1	65.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL										
	1004 INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL										
	01 Legislativa										
	031 Ação Legislativa										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇAO E ENCARGOS C	UN	12	2.580.000,00	12	3.601.500,00	12	2.780.000,00	12	2.820.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL										
	2001 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL										
	01 Legislativa										
	031 Ação Legislativa										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022** Page 3 of 150

Programa: 0001 DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO

Objetivo: Despesas ordinárias com pessoal, energia elétrica, telefonia, material de escritório e informática, móveis e utensílio, para as tiv. administrativas e legislativas da Câmara; Locação e/ou prorrogação de ist. informatizados de contabilidade, orçamento, pessoal, almoxartifado, patrimônio, processo legislativo.

Justificativa: O desenvolvimento e divulgação dos trabalhos legislativos necessitam de suporte para atingir a consecução de sua finalidade junto à sociedade.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Total Geral Financeiro	2.920.000,00	3.762.000,00	3.390.000,00	3.005.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações n ecessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e g estão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendiment o ao publico interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INI	SV SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNIC	SV SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	SV SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	SV SERVIÇOS	2	2	2	2	2	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI								AQS DE VEICULO P/ GABINETE	UN	1	100.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO																
		1009 AQS DE VEICULO P/ GABINETE PREFEITO															
			04 Administração														
				122 Administração Geral													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022** Page 5 of 150

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações n ecessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e g estão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendiment o ao publico interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	12	1.574.400,00	12	1.845.500,00	12	1.680.000,00	12	1.820.000,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO										
	2002 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	3	20.000,00	3	20.800,00	2	30.000,00	4	35.000,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO										
	2002 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES	UN	12	666.000,00	12	620.000,00	12	700.000,00	12	710.000,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO										
	2003 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIPAIS										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022** Page 6 of 150

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações n ecessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e g estão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendiment o ao publico interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADE:	UN	12	55.000,00	12	130.000,00	12	59.000,00	12	62.000,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO										
	2003 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIPAIS										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	12	643.150,00	12	692.100,00	12	495.000,00	12	505.000,00
	020202 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO										
	2004 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	1	7.000,00	1	9.500,00	1	9.500,00	1	10.000,00
	020202 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO										
	2004 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações n ecessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e g estão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendiment o ao publico interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS DESP. COM	UN	12	52.500,00	12	56.100,00	12	56.200,00	12	58.000,00

020203 PROCON
2013 MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS DESP. COM	UN	1	6.200,00	1	6.900,00	1	7.500,00	1	8.000,00

020203 PROCON
2013 MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇAO E ENCARGOS C	UN	12	2.717.770,00	12	3.659.000,00	12	1.820.000,00	12	1.900.300,00

020301 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2005 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇAO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022** Page 8 of 150

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações n ecessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e g estão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendiment o ao publico interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST		MANUTENÇAO E ENCARGOS C	UN	12	72.600,00	12	106.408,00	12	167.100,00	12	169.400,00
	020301 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO											
	2005 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇAO											
	04 Administração											
	122 Administração Geral											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST		MANUTENÇAO E ENCARGOS C	UN	0	0,00	12	566.650,00	0	0,00	0	0,00
	020301 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO											
	2005 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇAO											
	04 Administração											
	122 Administração Geral											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorren											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST		MANUTENÇAO E ENCARGOS C	UN	0	0,00	12	120.000,00	0	0,00	0	0,00
	020301 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO											
	2005 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇAO											
	04 Administração											
	122 Administração Geral											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorren											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022** Page 9 of 150

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações n ecessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e g estão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendiment o ao publico interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	REALIZAÇAO DE TESTE SELETI	UN	2	119.200,00	2	119.750,00	2	123.600,00	2	125.800,00
	020301 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO										
	2006 REALIZAÇAO DE TESTE SELETIVOS E CONCURSO PUBLICO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS	UN	6	6.000,00	4	6.000,00	4	6.000,00	4	6.000,00
	020301 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO										
	2018 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM CORREIO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MAN. COM CONSELHOS MUNIC	UN	12	15.000,00	12	15.500,00	12	15.500,00	12	16.800,00
	020301 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO										
	2074 MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - ADMINISTRAÇÃO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022** Page 10 of 150

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações n ecessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e g estão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendiment o ao publico interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MAN. COM CONSELHOS MUNIC	UN	12	10.000,00	12	10.000,00	12	12.100,00	12	13.310,00
	020401 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL										
	2076 MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. DE DESENV. SUSTENTAVEL										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	12	784.801,00	12	977.800,00	12	701.800,00	12	771.980,00
	020401 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL										
	2103 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRETARIO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	2	30.000,00	2	32.000,00	2	195.000,00	2	195.000,00
	020401 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL										
	2103 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRETARIO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações n ecessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e g estão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendiment o ao publico interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	0	0,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
	020401 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL										
	2103 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRETARIO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA R	UN	12	30.000,00	12	30.000,00	12	36.300,00	12	39.930,00
	020401 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL										
	2121 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL										
	20 Agricultura										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	SISTEMA DE ABASTECIMENTO	UN	2	110.000,00	2	80.000,00	2	120.000,00	2	110.000,00
	020401 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL										
	2122 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL										
	20 Agricultura										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022** Page 12 of 150

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações n ecessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e g estão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendiment o ao publico interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	SISTEMA DE ABASTECIMENTO	UN	2	5.000,00	2	45.000,00	2	95.000,00	2	95.000,00
	020401 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL										
	2122 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL										
	20 Agricultura										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	SISTEMA DE ABASTECIMENTO	UN	3	1.728.715,00	0	1.700.000,00	0	0,00	0	0,00
	020401 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL										
	2122 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL										
	20 Agricultura										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	AQUISIÇAO DE VEICULO PARA	UN	0	0,00	1	250.000,00	0	0,00	0	0,00
	020501 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA										
	1116 AQUISIÇAO DE VEICULO PARA SECRETARIA										
	12 Educação										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações n ecessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e g estão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendiment o ao publico interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	12	450.000,00	12	495.000,00	12	544.500,00	12	598.950,00
020501	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA										
2014	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRETARIA										
12	Educação										
122	Administração Geral										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
3	DESPESAS CORRENTES										

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	12	50.000,00	12	50.000,00	12	60.500,00	12	66.550,00
020501	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA										
2014	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRETARIA										
12	Educação										
122	Administração Geral										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MAN. COM CONSELHOS MUNIC	SV	12	2.000,00	12	2.200,00	12	2.300,00	12	2.400,00
020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
2073	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - EDUCAÇÃO										
12	Educação										
122	Administração Geral										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
3	DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações n ecessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e g estão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendiment o ao publico interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	12	3.131.000,00	12	3.550.000,00	12	3.750.000,00	12	3.950.000,00
	020701 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA										
	2045 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	2	30.000,00	2	25.000,00	2	30.000,00	2	30.000,00
	020701 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA										
	2045 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PI	M²	0	0,00	1	0,00	1	180.000,00	1	200.000,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS										
	1049 REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - PRAÇAS E AVENIDAS										
	16 Habitação										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações n ecessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e g estão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendiment o ao publico interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MAN. E CONSERV. DOS SERVIC	UN	12	185.000,00	12	180.000,00	12	200.000,00	12	220.000,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS										
	2131 MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MAN. E CONSERV. DOS SERVIC	UN	12	25.000,00	12	30.000,00	12	35.000,00	12	40.000,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS										
	2131 MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MAN. E CONSERV. DOS SERVIC	UN	12	75.000,00	12	80.000,00	12	85.000,00	12	90.000,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS										
	2131 MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Dom										
	3 DESPESAS CORRENTES										

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações n ecessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e g estão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendiment o ao publico interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO E CONSERVAÇA	UN	12	699.000,00	12	770.000,00	12	650.000,00	12	670.000,00

020706 COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS
2049 MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	UNIDADE GESTORA	UN	1	50.000,00	1	55.000,00	1	60.000,00	1	65.000,00

020801 SECRETARIA DE FAZENDA
1095 PREMIACAO DO PROJETO IPTU PREMIADO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	ACOES DE GESTAO E APOIO A	UN	3	20.000,00	3	22.000,00	3	24.200,00	3	26.620,00

020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2105 ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. SOCIAL - IGDSUAS
08 Assistência Social
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações n ecessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e g estão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendiment o ao publico interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	ACOES DE GESTAO E APOIO A	UN	12	15.000,00	12	16.500,00	12	18.150,00	12	19.965,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2105 ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. SOCIAL - IGDSUAS										
	08 Assistência Social										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	PROGRAMA ESTADUAL DE HAE	UN	0	0,00	1	100.000,00	0	0,00	0	0,00
	020904 FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL										
	1114 PROGRAMA ESTADUAL DE HABITAÇÃO										
	16 Habitação										
	482 Habitação Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	PROGRAMA ESTADUAL DE HAE	UN	0	0,00	1	600.000,00	0	0,00	0	0,00
	020904 FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL										
	1114 PROGRAMA ESTADUAL DE HABITAÇÃO										
	16 Habitação										
	482 Habitação Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	665 Transferências de Convênios e Instrumentos Conç										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações n ecessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e g estão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendiment o ao publico interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	UNIDADE GESTORA	UN	0	0,00	3	1.500,00	0	0,00	0	0,00
	020904 FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL										
	2112 ACOES DESENVOLVIDAS PELO FHIS										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EC	UN	4	10.000,00	2	10.000,00	5	50.000,00	4	55.000,00
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI										
	1053 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS	REFORMA DO ESCRITÓRIO ADI	M²	1	20.000,00	1	22.000,00	1	24.200,00	1	26.620,00
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI										
	1054 REFORMA DO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022** Page 19 of 150

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações n ecessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e g estão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendiment o ao publico interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS	UN	12	1.080.600,00	12	1.164.660,00	12	1.262.126,00	12	1.391.338,60
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI										
	2069 MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(	DESPESAS COM COPA E COZI	UN	12	15.000,00	12	16.500,00	12	18.150,00	12	19.965,00
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI										
	2140 DESPESAS COM COPA E COZINHA										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS	UN	12	105.600,00	12	116.160,00	12	127.776,00	12	140.553,60
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI										
	2166 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O ATENDIMENTO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022** Page 20 of 150

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações n ecessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e g estão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendiment o ao publico interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Total Geral Financeiro	14.716.536,00	18.405.528,00	13.451.502,00	14.264.482,20

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0004 APOIO A AGROPECUARIA

Objetivo: Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades setoriais, a cargo do Município, relativas ao desenvolvimento da agropecuária e ao aproveitamento dos recursos naturais renováveis; Promover a organização de planos, visando o aproveitamento racional da terra e melhoria das condições da vida do homem do campo; Promover a organização de exposições e feiras anuais de produtos agropecuários no Estado e participar de idênticas atividades fora do Estado; Promover a especialização de técnicos em assuntos agrícolas e pecuários; Promover a realização de cursos intensivos para o preparo de trabalhadores rurais especializados; Estabelecer os critérios de fomento do Poder Público Municipal aos pequenos e médios agricultores.

Justificativa: Promover o atendimento de pequenos produtores rurais do Município, prestações de serviços e assessoramentos na implantação, desenvolvimento e comercialização dos produtos agropecuários.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
APOIO A PISICULTURA	SV	SERVIÇOS	6	6	6	6	6	6
APOIO ÀS COOPERATIVAS	SV	SERVIÇOS	1	1	1	1	1	1
AQUISIÇAO DE NITROGENIO	UN	UNIDADE	1	1	1	1	1	1
DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDA	UN	UNIDADE	1	1	1	1	1	1
HORTA PARA A VIDA	SV	SERVIÇOS	5	5	5	5	5	5
PROJETO PORTEIRA A DENTRO	UN	UNIDADE	12	12	12	12	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								PROMOÇAO DA PROD VEGETA	UN	12	40.000,00	12	44.000,00	12	48.400,00	12	53.240,00
	020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA																
		1011 PROMOÇAO DA PROD VEGETAL/SEMENTES E FRUTICULTURA															
			20 Agricultura														
				606 Extensão Rural													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022** Page 22 of 150

Programa: 0004 APOIO A AGROPECUARIA

Objetivo: Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades setoriais, a cargo do Município, relativas ao desenvolvimento da agropecuária e ao aproveitamento dos recursos naturais renováveis; Promover a organização de planos, visando o aproveitamento racional da terra e melhoria das condições da vida do homem do campo; Promover a organização de exposições e feiras anuais de produtos agropecuários no Estado e participar de idênticas atividades fora do Estado; Promover a especialização de técnicos em assuntos agrícolas e pecuários; Promover a realização de cursos intensivos para o preparo de trabalhadores rurais especializados; Estabelecer os critérios de fomento do Poder Público Municipal aos pequenos e médios agricultores.

Justificativa: Promover o atendimento de pequenos produtores rurais do Município, prestações de serviços e assessoramentos na implantação, desenvolvimento e comercialização dos produtos agropecuários.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	PROJETO PORTEIRA A DENTR	UN	12	72.000,00	12	62.000,00	12	87.120,00	12	95.832,00

020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1013 PROJETO PORTEIRA A DENTRO
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	APOIO AO COOPERATIVISMO E	UN	12	44.000,00	12	43.400,00	12	53.240,00	12	58.564,00

020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1014 APOIO AO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	IMPLANTAÇÃO DE UN. DE REFE	UN	2	64.000,00	2	60.400,00	2	77.440,00	2	85.184,00

020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1016 IMPLANTAÇÃO DE UN. DE REFERENCIA OU TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA
20 Agricultura
601 Promoção da Produção Vegetal
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0004 APOIO A AGROPECUARIA

Objetivo: Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades setoriais, a cargo do Município, relativas ao desenvolvimento da agropecuária e ao aproveitamento dos recursos naturais renováveis; Promover a organização de planos, visando o aproveitamento racional da terra e melhoria das condições da vida do homem do campo; Promover a organização de exposições e feiras anuais de produtos agropecuários no Estado e participar de idênticas atividades fora do Estado; Promover a especialização de técnicos em assuntos agrícolas e pecuários; Promover a realização de cursos intensivos para o preparo de trabalhadores rurais especializados; Estabelecer os critérios de fomento do Poder Público Municipal aos pequenos e médios agricultores.

Justificativa: Promover o atendimento de pequenos produtores rurais do Município, prestações de serviços e assessoramentos na implantação, desenvolvimento e comercialização dos produtos agropecuários.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	IMPLANTAÇÃO DE UN. DE REFE	UN	0	0,00	12	5.000,00	0	0,00	0	0,00
	020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA										
	1016 IMPLANTAÇÃO DE UN. DE REFERENCIA OU TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA										
	20 Agricultura										
	601 Promoção da Produção Vegetal										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	UNIDADE GESTORA	UN	12	55.000,00	2	60.500,00	2	66.550,00	2	73.205,00
	020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA										
	1021 INCENTIVO A INSEMINACAO ARTIFICIAL AQUIS. DE NITROGENIO LIQU										
	20 Agricultura										
	602 Promoção da Produção Animal										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	UNIDADE GESTORA	UN	0	0,00	12	7.000,00	0	0,00	0	0,00
	020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA										
	1021 INCENTIVO A INSEMINACAO ARTIFICIAL AQUIS. DE NITROGENIO LIQU										
	20 Agricultura										
	602 Promoção da Produção Animal										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0004 APOIO A AGROPECUARIA

Objetivo: Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades setoriais, a cargo do Município, relativas ao desenvolvimento da agropecuária e ao aproveitamento dos recursos naturais renováveis; Promover a organização de planos, visando o aproveitamento racional da terra e melhoria das condições da vida do homem do campo; Promover a organização de exposições e feiras anuais de produtos agropecuários no Estado e participar de idênticas atividades fora do Estado; Promover a especialização de técnicos em assuntos agrícolas e pecuários; Promover a realização de cursos intensivos para o preparo de trabalhadores rurais especializados; Estabelecer os critérios de fomento do Poder Público Municipal aos pequenos e médios agricultores.

Justificativa: Promover o atendimento de pequenos produtores rurais do Município, prestações de serviços e assessoramentos na implantação, desenvolvimento e comercialização dos produtos agropecuários.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	APOIO A AGROPECUARIA	UN	1	13.000,00	0	15.000,00	0	0,00	0	0,00
	020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA										
	1069 APOIO A AGROPECUARIA										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	APOIO A AGROPECUARIA	UN	0	0,00	0	20.000,00	0	0,00	0	0,00
	020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA										
	1069 APOIO A AGROPECUARIA										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	APOIO A AGROPECUARIA	UN	1	40.000,00	0	20.000,00	0	0,00	0	0,00
	020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA										
	1069 APOIO A AGROPECUARIA										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022** Page 25 of 150

Programa: 0004 APOIO A AGROPECUARIA

Objetivo: Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades setoriais, a cargo do Município, relativas ao desenvolvimento da agropecuária e ao aproveitamento dos recursos naturais renováveis; Promover a organização de planos, visando o aproveitamento racional da terra e melhoria das condições da vida do homem do campo; Promover a organização de exposições e feiras anuais de produtos agropecuários no Estado e participar de idênticas atividades fora do Estado; Promover a especialização de técnicos em assuntos agrícolas e pecuários; Promover a realização de cursos intensivos para o preparo de trabalhadores rurais especializados; Estabelecer os critérios de fomento do Poder Público Municipal aos pequenos e médios agricultores.

Justificativa: Promover o atendimento de pequenos produtores rurais do Município, prestações de serviços e assessoramentos na implantação, desenvolvimento e comercialização dos produtos agropecuários.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	AQS DE VEICULO - CAMINHÃO	UN	1	110.777,00	0	110.700,00	0	0,00	0	0,00
	020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA										
	1070 AQS DE VEICULO - CAMINHÃO BASCULANTE										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	AQS DE VEICULO - CAMINHÃO	UN	1	477.500,00	0	477.500,00	0	0,00	0	0,00
	020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA										
	1070 AQS DE VEICULO - CAMINHÃO BASCULANTE										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	REALIZAÇAO DE EVENTOS P/ E	UN	1	52.000,00	1	49.000,00	1	62.920,00	1	69.212,00
	020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA										
	1125 REALIZAÇAO DE EVENTOS P/ EXPOSIÇAO AGROPECUARIA										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0004 APOIO A AGROPECUARIA

Objetivo: Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades setoriais, a cargo do Município, relativas ao desenvolvimento da agropecuária e ao aproveitamento dos recursos naturais renováveis; Promover a organização de planos, visando o aproveitamento racional da terra e melhoria das condições da vida do homem do campo; Promover a organização de exposições e feiras anuais de produtos agropecuários no Estado e participar de idênticas atividades fora do Estado; Promover a especialização de técnicos em assuntos agrícolas e pecuários; Promover a realização de cursos intensivos para o preparo de trabalhadores rurais especializados; Estabelecer os critérios de fomento do Poder Público Municipal aos pequenos e médios agricultores.

Justificativa: Promover o atendimento de pequenos produtores rurais do Município, prestações de serviços e assessoramentos na implantação, desenvolvimento e comercialização dos produtos agropecuários.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	APOIO A POLITICA DE INCENTI	UN	3	60.000,00	3	45.000,00	3	100.000,00	3	110.000,00

020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1128 APOIO A POLITICA DE INCENTIVO A PISICULTURA
20 Agricultura
602 Promoção da Produção Animal
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	APOIO A POLITICA DE INCENTI	UN	3	28.000,00	3	30.000,00	3	6.480,00	3	7.128,00

020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1128 APOIO A POLITICA DE INCENTIVO A PISICULTURA
20 Agricultura
602 Promoção da Produção Animal
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	AQS. DE PATRULHA MECANIZA	UN	1	70.000,00	0	600.000,00	0	0,00	0	0,00

020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1227 AQS. DE PATRULHA MECANIZADA
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022** Page 27 of 150

Programa: 0004 APOIO A AGROPECUARIA

Objetivo: Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades setoriais, a cargo do Município, relativas ao desenvolvimento da agropecuária e ao aproveitamento dos recursos naturais renováveis; Promover a organização de planos, visando o aproveitamento racional da terra e melhoria das condições da vida do homem do campo; Promover a organização de exposições e feiras anuais de produtos agropecuários no Estado e participar de idênticas atividades fora do Estado; Promover a especialização de técnicos em assuntos agrícolas e pecuários; Promover a realização de cursos intensivos para o preparo de trabalhadores rurais especializados; Estabelecer os critérios de fomento do Poder Público Municipal aos pequenos e médios agricultores.

Justificativa: Promover o atendimento de pequenos produtores rurais do Município, prestações de serviços e assessoramentos na implantação, desenvolvimento e comercialização dos produtos agropecuários.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	AQS. DE PATRULHA MECANIZA	UN	1	350.000,00	1	600.000,00	1	423.500,00	1	465.850,00

020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1227 AQS. DE PATRULHA MECANIZADA
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	INCENTIVO À AGROINDÚSTRIA	UN	12	30.000,00	12	33.000,00	12	36.300,00	12	39.930,00

020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
2126 INCENTIVO À AGROINDÚSTRIA
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	AÇÕES COM A SEMANA MUNIC	UN	12	35.000,00	12	45.000,00	12	45.000,00	12	50.000,00

020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
2127 AÇÕES COM A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022** Page 28 of 150

Programa: 0004 APOIO A AGROPECUARIA

Objetivo: Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades setoriais, a cargo do Município, relativas ao desenvolvimento da agropecuária e ao aproveitamento dos recursos naturais renováveis; Promover a organização de planos, visando o aproveitamento racional da terra e melhoria das condições da vida do homem do campo; Promover a organização de exposições e feiras anuais de produtos agropecuários no Estado e participar de idênticas atividades fora do Estado; Promover a especialização de técnicos em assuntos agrícolas e pecuários; Promover a realização de cursos intensivos para o preparo de trabalhadores rurais especializados; Estabelecer os critérios de fomento do Poder Público Municipal aos pequenos e médios agricultores.

Justificativa: Promover o atendimento de pequenos produtores rurais do Município, prestações de serviços e assessoramentos na implantação, desenvolvimento e comercialização dos produtos agropecuários.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	AÇÕES COM O PLANO MUNICIF	UN	12	25.000,00	12	0,00	12	30.250,00	12	33.275,00

020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
2128 AÇÕES COM O PLANO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral Financeiro	1.566.277,00	2.327.500,00	1.037.200,00	1.141.420,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022** Page 29 of 150

Programa: 0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Objetivo: Contribuir para a qualidade do atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de ações suplementares de material didático-escolar, transporte, alim entação e assistência à saúde
e formação continuada aos diversos profissionais da área educacional, orientando assim o aprendizado do aluno com a eficiência do modelo de gestão escolar adotado.

Justificativa: Assegurar as condições do ensino fundamental á pupulação.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA ED UN	UNIDADE	4,7	6	6	6	6	6
TAXA DE ALUNOS ATENDIDOS PELA E! UN	UNIDADE	100	100	100	100	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							AQS. DE VEÍCULOS PARA O TR.	UN	1	150.000,00	1	200.000,00	1	121.000,00	1	133.100,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA																
		1039 AQS. DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR															
			12 Educação														
				361 Ensino Fundamental													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							AQS. DE VEÍCULOS PARA O TR.	UN	1	345.884,00	0	300.000,00	0	0,00	0	0,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA																
		1039 AQS. DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR															
			12 Educação														
				361 Ensino Fundamental													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						569 Outras Transferências de Recursos do FNDE											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Objetivo: Contribuir para a qualidade do atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de ações suplementares de material didático-escolar, transporte, alim entação e assistência à saúde
e formação continuada aos diversos profissionais da área educacional, orientando assim o aprendizado do aluno com a eficiência do modelo de gestão escolar adotado.

Justificativa: Assegurar as condições do ensino fundamental á pupulação.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	AQS. DE VEÍCULOS PARA O TR	UN	1	100.000,00	1	0,00	1	121.000,00	1	133.100,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	1039 AQS. DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	599 Outros Recursos Vinculados à Educação										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	AQS. DE VEÍCULOS PARA O TR	UN	1	100.000,00	1	0,00	1	122.000,00	1	133.100,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	1039 AQS. DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	759 Recursos Vinculados a Fundos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	12	1.850.000,00	12	1.801.500,00	12	1.850.000,00	12	1.900.000,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	2015 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Objetivo: Contribuir para a qualidade do atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de ações suplementares de material didático-escolar, transporte, alim entação e assistência à saúde
e formação continuada aos diversos profissionais da área educacional, orientando assim o aprendizado do aluno com a eficiência do modelo de gestão escolar adotado.

Justificativa: Assegurar as condições do ensino fundamental á pupulação.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	5	100.000,00	5	110.000,00	5	121.000,00	5	133.100,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	2015 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DO TRANSPORT	UN	12	100.000,00	12	110.000,00	12	121.000,00	12	133.100,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	2017 MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DO TRANSPORT	UN	12	250.000,00	12	275.000,00	12	302.500,00	12	332.750,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	2017 MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022** Page 32 of 150

Programa: 0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Objetivo: Contribuir para a qualidade do atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de ações suplementares de material didático-escolar, transporte, alim entação e assistência à saúde
e formação continuada aos diversos profissionais da área educacional, orientando assim o aprendizado do aluno com a eficiência do modelo de gestão escolar adotado.

Justificativa: Assegurar as condições do ensino fundamental á pupulação.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DO TRANSPORT	UN	12	50.000,00	12	50.000,00	12	50.000,00	12	50.000,00

020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
2017 MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DO TRANSPORT	UN	12	900.000,00	12	990.000,00	12	1.089.000,00	12	1.197.900,00

020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
2017 MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
599 Outros Recursos Vinculados à Educação
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DO TRANSPORT	UN	12	250.000,00	12	280.000,00	12	283.000,00	12	349.300,00

020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
2017 MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
759 Recursos Vinculados a Fundos
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Objetivo: Contribuir para a qualidade do atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de ações suplementares de material didático-escolar, transporte, alim entação e assistência à saúde
e formação continuada aos diversos profissionais da área educacional, orientando assim o aprendizado do aluno com a eficiência do modelo de gestão escolar adotado.

Justificativa: Assegurar as condições do ensino fundamental á pupulação.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS	UN	12	80.000,00	12	88.000,00	12	96.800,00	12	106.480,00

020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
2119 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PROJETOS EDUCACIONAIS
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS	UN	12	20.000,00	12	22.000,00	12	24.200,00	12	26.620,00

020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
2119 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PROJETOS EDUCACIONAIS
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	AQS DE VEICULO PARA TRANS	UN	1	150.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
1089 AQS DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Objetivo: Contribuir para a qualidade do atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de ações suplementares de material didático-escolar, transporte, alim entação e assistência à saúde
e formação continuada aos diversos profissionais da área educacional, orientando assim o aprendizado do aluno com a eficiência do modelo de gestão escolar adotado.

Justificativa: Assegurar as condições do ensino fundamental á pupulação.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUN	UN	12	5.000.000,00	12	8.000.000,00	12	6.050.000,00	12	6.655.000,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB										
	2107 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUN	UN	12	1.300.000,00	12	1.630.000,00	12	1.573.000,00	12	1.730.300,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB										
	2113 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUN	UN	12	50.000,00	12	55.000,00	12	60.500,00	12	66.550,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB										
	2113 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022** Page 35 of 150

Programa: 0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Objetivo: Contribuir para a qualidade do atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de ações suplementares de material didático-escolar, transporte, alim entação e assistência à saúde
e formação continuada aos diversos profissionais da área educacional, orientando assim o aprendizado do aluno com a eficiência do modelo de gestão escolar adotado.

Justificativa: Assegurar as condições do ensino fundamental á pupulação.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Total Geral Financeiro	10.795.884,00	13.911.500,00	11.985.000,00	13.080.400,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0006 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Objetivo: Fornecer aos alunos da rede municipal de ensino, refeições diárias proporcionando o bem estar indispensável ao bom rendimento escolar, colaborando para a redução da evasão e repetência, e formar bons hábitos alimentares.

Justificativa: Atender os direitos constitucionais da criança e do adolescente, suprindo parte das necessidades nutricionais, proporcionando bem estar físico durante o período escolar.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REFEIÇÕES DIÁRIAS	UN	UNIDADE	100	100	100	100	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							MANUTENÇAO DO PROGRAMA	UN	12	750.000,00	12	825.000,00	12	907.500,00	12	998.250,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA															
		2019	MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR														
			12	Educação													
				306	Alimentação e Nutrição												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							MANUTENÇAO DO PROGRAMA	UN	12	300.000,00	12	330.000,00	12	363.000,00	12	399.300,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA															
		2019	MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR														
			12	Educação													
				306	Alimentação e Nutrição												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						552	Transferências de Recursos do FNDE referentes a										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0006 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Objetivo: Fornecer aos alunos da rede municipal de ensino, refeições diárias proporcionando o bem estar indispensável ao bom rendimento escolar, colaborando para a redução da evasão e repetência, e formar bons hábitos alimentares.

Justificativa: Atender os direitos constitucionais da criança e do adolescente, suprindo parte das necessidades nutricionais, proporcionando bem estar físico durante o período escolar.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

Total Geral Financeiro	1.050.000,00	1.155.000,00	1.270.500,00	1.397.550,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0007 VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA

Objetivo: Promover, incentivar as atividades artísticas e culturais, despertando a comunidade o gosto pela arte e cultura em geral.

Justificativa: Incentivar peças culturais, oficinas culturais e outras ligadas a arte e cultura.

Público Alvo: População do Municipio

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CARNAVAL	SV	SERVIÇOS	1	1	1	1	1	1
EFEITES NATALINOS	SV	SERVIÇOS	1	1	1	1	1	1
ENCONTRO DA MULHER RURAL	SV	SERVIÇOS	1	1	1	1	1	1
FEIRARTE	SV	SERVIÇOS	1	1	1	1	1	1
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS	SV	SERVIÇOS	5	5	5	5	5	5
PROJETO LIXO E CIDADANIA	SV	SERVIÇOS	1	1	1	1	1	1
SUBVENÇÕES	SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST							UNIDADE GESTORA	UN	12	500.000,00	12	549.000,00	12	605.000,00	12	665.500,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA															
		2021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS														
			13	Cultura													
				392	Difusão Cultural												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0007 VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA

Objetivo: Promover, incentivar as atividades artísticas e culturais, despertando a comunidade o gosto pela arte e cultura em geral.

Justificativa: Incentivar peças culturais, oficinas culturais e outras ligadas a arte e cultura.

Público Alvo: População do Municipio

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	UNIDADE GESTORA	UN	12	20.000,00	12	22.000,00	12	24.200,00	12	26.620,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS										
	13 Cultura										
	392 Difusão Cultural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	UNIDADE GESTORA	UN	0	0,00	2	400.000,00	0	0,00	0	0,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS										
	13 Cultura										
	392 Difusão Cultural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENCAO COM AS ATIVID/	UN	12	200.000,00	12	220.000,00	12	241.000,00	12	266.200,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	2165 MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS										
	13 Cultura										
	392 Difusão Cultural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0007 VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA

Objetivo: Promover, incentivar as atividades artísticas e culturais, despertando a comunidade o gosto pela arte e cultura em geral.

Justificativa: Incentivar peças culturais, oficinas culturais e outras ligadas a arte e cultura.

Público Alvo: População do Municipio

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENCAO COM AS ATIVID	UN	12	20.000,00	12	22.000,00	12	24.200,00	12	26.620,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	2165 MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS										
	13 Cultura										
	392 Difusão Cultural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MAN. DAS DESPESAS COM O E	UN	12	100.000,00	12	110.000,00	12	121.000,00	12	133.100,00
	020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL										
	2178 MAN. DAS DESPESAS COM O EVENTO ENCONTRO DA MULHER RURAL										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS	SV	12	100.000,00	12	110.000,00	12	121.000,00	12	133.100,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2184 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EVENTOS SOCIAIS										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0007 VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA

Objetivo: Promover, incentivar as atividades artísticas e culturais, despertando a comunidade o gosto pela arte e cultura em geral.

Justificativa: Incentivar peças culturais, oficinas culturais e outras ligadas a arte e cultura.

Público Alvo: População do Municipio

Total Geral Financeiro	940.000,00	1.433.000,00	1.136.400,00	1.251.140,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0008 EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Objetivo: Garantir o ensino dos diversos níveis para preparar o educando para o exercício da cidadania.

Justificativa: Assegurar as condições de promoção de ensino infantill à população.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
ASSEGURAR O ATENDIMENTO COM QI	UN UNIDADE	100	100	100	100	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	UN	12	3.260.000,00	12	3.500.000,00	12	3.700.000,00	12	4.100.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA															
		2022	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE														
			12	Educação													
				365	Educação Infantil												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	UN	12	50.000,00	12	55.000,00	12	60.500,00	12	66.550,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA															
		2022	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE														
			12	Educação													
				365	Educação Infantil												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0008 EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Objetivo: Garantir o ensino dos diversos níveis para preparar o educando para o exercício da cidadania.

Justificativa: Assegurar as condições de promoção de ensino infantill à população.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	UN	0	0,00	12	0,00	0	0,00	0	0,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	2022 MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	550 Transferência do Salário Educação										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ES	UN	12	320.000,00	12	275.000,00	12	302.500,00	12	332.750,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	2023 MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ESCOLA										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ES	UN	12	50.000,00	12	55.000,00	12	60.500,00	12	66.550,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	2023 MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ESCOLA										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0008 EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Objetivo: Garantir o ensino dos diversos níveis para preparar o educando para o exercício da cidadania.

Justificativa: Assegurar as condições de promoção de ensino infantill à população.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ES	UN	0	0,00	12	0,00	0	0,00	0	0,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	2023 MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ESCOLA										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	550 Transferência do Salário Educação										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO I	UN	12	200.000,00	12	267.000,00	12	242.000,00	12	266.200,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB										
	2094 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% PRÉ-ESCOLAS										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO I	UN	12	50.000,00	12	55.000,00	12	60.500,00	12	66.550,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB										
	2094 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% PRÉ-ESCOLAS										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0008 EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Objetivo: Garantir o ensino dos diversos níveis para preparar o educando para o exercício da cidadania.

Justificativa: Assegurar as condições de promoção de ensino infantill à população.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO I	UN	12	400.000,00	12	500.000,00	12	484.000,00	12	532.400,00
020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB											
2100 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% C.E.I.											
12 Educação											
365 Educação Infantil											
1 Recursos do Exercício Corrente											
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê											
3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO I	UN	12	50.000,00	12	55.000,00	12	60.500,00	12	66.550,00
020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB											
2100 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% C.E.I.											
12 Educação											
365 Educação Infantil											
1 Recursos do Exercício Corrente											
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê											
4 DESPESAS DE CAPITAL											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO I	UN	12	1.000.000,00	12	1.600.000,00	12	1.210.000,00	12	1.331.000,00
020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB											
2101 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% PRÉ-ESCOLAS											
12 Educação											
365 Educação Infantil											
1 Recursos do Exercício Corrente											
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê											
3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0008 EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Objetivo: Garantir o ensino dos diversos níveis para preparar o educando para o exercício da cidadania.

Justificativa: Assegurar as condições de promoção de ensino infantill à população.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO I	UN	12	2.000.000,00	12	2.950.000,00	12	2.420.000,00	12	2.662.000,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB										
	2104 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.E.I.										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	3 DESPESAS CORRENTES										
	Total Geral Financeiro				7.380.000,00		9.312.000,00		8.600.500,00		9.490.550,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0009 MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL

Objetivo: Assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência.

Justificativa: Promover o exercício pleno dos direitos das pessoas com deficiência.

Público Alvo: POPULACAO

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROMOVER A INCLUSÃO DOS ALUNOS	UN UNIDADE	100	100	100	100	100	100
QUALIFICAR E AMPLIAR O ATEND. NAS	UN UNIDADE	100	100	100	100	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST							MANUTENÇÃO DAS DESPESAS	UN	12	100.000,00	12	240.000,00	12	121.000,00	12	133.100,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA																
		2118 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL															
			12 Educação														
				367 Educação Especial													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST							MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO I	UN	12	260.000,00	12	250.000,00	12	314.600,00	12	346.060,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB																
		2116 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%															
			12 Educação														
				367 Educação Especial													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0009 MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL

Objetivo: Assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência.

Justificativa: Promover o exercício pleno dos direitos das pessoas com deficiência.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	UN	12	20.000,00	12	4.000,00	12	24.200,00	12	26.620,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB										
	2117 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%										
	12 Educação										
	367 Educação Especial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	UN	12	20.000,00	12	1.000,00	12	24.200,00	12	26.620,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB										
	2117 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%										
	12 Educação										
	367 Educação Especial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
	Total Geral Financeiro				400.000,00		495.000,00		484.000,00		532.400,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0010 EXPANSAO E MELHORIA DA EDUCACAO SUPERIOR

Objetivo: Conjunto de ações que visam prestar assistência social aos alunos munícipes que freqüentam curso superior.

Justificativa: Transporte de alunos para o centros educacionais.

Público Alvo: POPULACAO

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
APOIO AO ENSINO SUPERIOR	SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0011 ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO

Objetivo: Coordenar as atividades desportivas de natureza pública no âmbito do município; Elaborar Calendário desportivo do município e prover sua realização, bem como o calendário de f estividades e atos culturais em conjunto com a Divisão de Cultura; Buscar parceria junto com os municípios vizinhos e Secretarias de Estado visando à realização de Jogos Regio nais; Apresentar anualmente o calendário de realizações desportivas e os Projetos de natureza desportiva.

Justificativa: A carência de oportunidade ao acesso de atividades esportivas e de lazer acarretam sedentarismo, prejudicando a saúde nas mais variadas ordens e grupos ou comunidades em s ituação de risco de exclusão social, além da ociosidade, levando a criminalidade e o uso de drogas pelos jovens e adolescentes.

Público Alvo: POPULACAO

Metas

Indicador		Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
ACADEMIA AO AR LIVRE	UN	UNIDADE		5	5	5	5	5	5
PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE EVENTOS	SV	SERVIÇOS		7	10	10	10	10	10
REALIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATI\	SV	SERVIÇOS		7	10	10	10	10	10
REFORMA/ILUMINAÇÃO DE CAMPOS D	SV	SERVIÇOS		4	6	6	6	6	6

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, M/	M²	12	40.000,00	12	44.000,00	12	48.400,00	12	53.240,00
	020504	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER															
		1066	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MAN. E REFORMA DE IMÓVEIS DESPORTIVOS														
			27	Desporto e Lazer													
				812	Desporto Comunitário												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0011 ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO

Objetivo: Coordenar as atividades desportivas de natureza pública no âmbito do município; Elaborar Calendário desportivo do município e prover sua realização, bem como o calendário de f estividades e atos culturais em conjunto com a Divisão de Cultura; Buscar parceria junto com os municípios vizinhos e Secretarias de Estado visando à realização de Jogos Regio nais; Apresentar anualmente o calendário de realizações desportivas e os Projetos de natureza desportiva.

Justificativa: A carência de oportunidade ao acesso de atividades esportivas e de lazer acarretam sedentarismo, prejudicando a saúde nas mais variadas ordens e grupos ou comunidades em s ituação de risco de exclusão social, além da ociosidade, levando a criminalidade e o uso de drogas pelos jovens e adolescentes.

Público Alvo: POPULAÇAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, M	M²	12	10.000,00	12	11.000,00	12	12.100,00	12	13.310,00
	020504 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER										
	1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MAN. E REFORMA DE IMÓVEIS DESPORTIVOS										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOC	M²	1	180.000,00	0	0,00	1	180.000,00	0	0,00
	020504 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER										
	1068 CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	12	540.000,00	12	551.000,00	12	605.000,00	12	665.500,00
	020504 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER										
	2034 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNITARIO										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022** Page 52 of 150

Programa: 0011 ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO

Objetivo: Coordenar as atividades desportivas de natureza pública no âmbito do município; Elaborar Calendário desportivo do município e prover sua realização, bem como o calendário de f estividades e atos culturais em conjunto com a Divisão de Cultura; Buscar parceria junto com os municípios vizinhos e Secretarias de Estado visando à realização de Jogos Regio nais; Apresentar anualmente o calendário de realizações desportivas e os Projetos de natureza desportiva.

Justificativa: A carência de oportunidade ao acesso de atividades esportivas e de lazer acarretam sedentarismo, prejudicando a saúde nas mais variadas ordens e grupos ou comunidades em s ituação de risco de exclusão social, além da ociosidade, levando a criminalidade e o uso de drogas pelos jovens e adolescentes.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	12	50.000,00	12	55.000,00	12	60.500,00	12	66.550,00
	020504 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER										
	2034 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNITARIO										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
	Total Geral Financeiro				820.000,00		661.000,00		906.000,00		798.600,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO BANCO D	UN	UNIDADE	1	2	1	1	0	0
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO I	UN	UNIDADE	1	1	1	1	1	1
AMPLIAÇÃO E REFORMA PAÇO MUNIC	UN	UNIDADE	1	1	1	1	1	1
CONSTRUÇÃO DE UBS - BAIRRO INTEI	UN	UNIDADE	0	1	0	1	0	0
CONSTRUÇÃO DE UBS NA ZONA RURA	UN	UNIDADE	0	1	1	0	0	0
CONSTRUCAO DO CENTRO DE ATEND	UN	UNIDADE	0	0	1	0	0	0
CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA DE C	UN	UNIDADE	1	1	1	1	1	1
CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA DE H	UN	UNIDADE	0	1	0	1	0	0
CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA DE P	UN	UNIDADE	1	1	1	1	1	1
CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA DE L	UN	UNIDADE	0	1	0	1	1	1
CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA DO F	UN	UNIDADE	1	1	1	1	1	1
CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA UND	UN	UNIDADE	1	1	1	1	1	1
REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA FAI	UN	UNIDADE	0	2	0	1	1	0
REFORMA E AMPLIACAO DAS UNIDADI	UN	UNIDADE	0	0	1	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E F	M²	1	150.000,00	0	150.000,00	1	170.000,00	0	0,00
020301 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO											
1006 AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL											
04 Administração											
122 Administração Geral											
1 Recursos do Exercício Corrente											
500 Recursos não Vinculados de Impostos											
4 DESPESAS DE CAPITAL											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUCAO, APLIACAO E RE	M²	12	40.000,00	12	44.000,00	12	48.400,00	12	53.240,00
020501 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA											
1037 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS DA SECRETARIA											
12 Educação											
122 Administração Geral											
1 Recursos do Exercício Corrente											
500 Recursos não Vinculados de Impostos											
3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUCAO, APLIACAO E RE	M²	12	10.000,00	12	11.000,00	12	12.100,00	12	13.310,00
020501 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA											
1037 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS DA SECRETARIA											
12 Educação											
122 Administração Geral											
1 Recursos do Exercício Corrente											
500 Recursos não Vinculados de Impostos											
4 DESPESAS DE CAPITAL											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, RE	M²	12	3.000,00	12	0,00	0	3.630,00	12	4.000,00

020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
1040 CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES
12 Educação
362 Ensino Médio
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, RE	M²	0	0,00	1	43.300,00	0	0,00	0	0,00

020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
1040 CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, RE	M²	12	40.000,00	12	444.000,00	12	48.400,00	12	53.600,00

020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
1040 CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, RE	M²	12	30.000,00	0	0,00	12	36.300,00	12	40.000,00

020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
1040 CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
550 Transferência do Salário Educação
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, RE	M²	12	400.000,00	0	0,00	12	484.000,00	12	536.000,00

020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
1040 CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E	UN	12	3.000,00	12	43.300,00	12	3.630,00	12	4.000,00

020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
1183 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E MAN. - PRÉ ESCOLAS
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022** Page 57 of 150

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E	UN	12	40.000,00	12	444.000,00	12	48.400,00	12	53.600,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	1183 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E MAN. - PRÉ ESCOLAS										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E	UN	12	30.000,00	12	0,00	12	36.300,00	12	40.000,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	1183 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E MAN. - PRÉ ESCOLAS										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	550 Transferência do Salário Educação										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E	UN	12	400.000,00	12	0,00	12	484.000,00	12	536.000,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	1183 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E MAN. - PRÉ ESCOLAS										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	569 Outras Transferências de Recursos do FNDE										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022** Page 58 of 150

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF	M²	12	4.000,00	12	4.400,00	12	4.840,00	12	5.360,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	1220 CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESCOLARES										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF	M²	12	40.000,00	12	484.000,00	12	48.400,00	12	53.600,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	1220 CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESCOLARES										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF	M²	12	40.000,00	12	0,00	12	48.400,00	12	53.600,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	1220 CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESCOLARES										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	550 Transferência do Salário Educação										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022** Page 59 of 150

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF	M²	12	400.000,00	12	580.000,00	12	480.000,00	12	536.000,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	1220 CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESCOLARES										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	550 Transferência do Salário Educação										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RE	M²	12	10.000,00	12	11.000,00	12	12.100,00	12	13.310,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB										
	1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES - FUNDEB										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RE	M²	12	100.000,00	12	200.000,00	12	121.000,00	12	133.100,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB										
	1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES - FUNDEB										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RE	UN	12	10.000,00	12	11.000,00	12	12.100,00	12	13.310,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB										
	1067 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. PRÉ-ESCOLAS - FUNDEB										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RE	UN	12	100.000,00	12	200.000,00	12	121.000,00	12	133.100,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB										
	1067 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. PRÉ-ESCOLAS - FUNDEB										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RE	M²	12	10.000,00	12	11.000,00	12	12.100,00	12	13.310,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB										
	1228 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. UND. ESCOLAR - FUNDEB										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RE	M²	12	100.000,00	12	200.000,00	12	121.000,00	12	133.100,00

020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
1228 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. UND. ESCOLAR - FUNDEB
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	ESTRUTURAÇÃO DA UND. DES	UN	1	50.000,00	1	0,00	1	10.000,00	1	10.000,00

020601 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
1064 ESTRUTURAÇÃO DA UND. DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUÇÃO DE UBS - BAIRR	M²	0	0,00	0	100.000,00	0	0,00	0	0,00

020601 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
1242 CONSTRUÇÃO DE UBS - BAIRRO INTERLAGOS
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022** Page 62 of 150

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUÇÃO DE UBS - BAIRR	M²	0	0,00	0	1.000.000,00	0	0,00	0	0,00
	020601 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE										
	1242 CONSTRUÇÃO DE UBS - BAIRRO INTERLAGOS										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	REFORMA E AMPLIACAO DAS U	M²	3	10.000,00	2	200.000,00	1	10.000,00	2	10.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1044 REFORMA E AMPLIACAO DAS UBS's										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	REFORMA E AMPLIACAO DAS U	M²	2	50.000,00	1	100.000,00	2	50.000,00	2	50.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1044 REFORMA E AMPLIACAO DAS UBS's										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO D(	UN	1	30.000,00	1	0,00	1	30.000,00	1	30.000,00

020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1057 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUÇÃO DE UBS NA ZON	M²	1	50.000,00	1	50.000,00	0	0,00	0	0,00

020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1230 CONSTRUÇÃO DE UBS NA ZONA RURAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUÇÃO DE UBS NA ZON	M²	1	10.000,00	0	100.000,00	1	0,00	0	0,00

020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1230 CONSTRUÇÃO DE UBS NA ZONA RURAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
631 Transferências do Governo Federal referentes a C
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	REFORMA E AMPL. DO HOSPIT.	M²	1	50.000,00	1	0,00	1	50.000,00	1	50.000,00

020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1232 REFORMA E AMPL. DO HOSPITAL MUNICIPAL
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE	M³	1	50.000,00	1	0,00	1	50.000,00	1	50.000,00

020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1241 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUÇÃO DE UBS - BAIRR	M²	0	0,00	1	100.000,00	0	0,00	0	0,00

020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1242 CONSTRUÇÃO DE UBS - BAIRRO INTERLAGOS
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUÇÃO DE UBS - BAIRR	M²	0	0,00	1	1.000.000,00	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1242 CONSTRUÇÃO DE UBS - BAIRRO INTERLAGOS										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PI	M²	0	0,00	1	55.000,00	0	0,00	1	70.000,00
	020701 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA										
	1058 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
	Total Geral Financeiro			2.260.000,00		5.586.000,00		2.556.100,00		2.691.540,00	

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0013 PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS

Objetivo: Recapeamento, pavimentação de vias públicas e execução de guias e sarjetas.

Justificativa: Melhorar as condições de uso das vias de tráfego de veículos e oferecer mais segurança aos pedestres que a utilizam.

Público Alvo: POPULACAO

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
ASFALTO	M³	METROS CUBICOS	50000	55000	60000	40000	60000	55000
GUIAS E SARJETAS	M²	METRO QUADRADO	40000	45000	50000	35000	50000	40000
RECAPEAMENTO	SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIV.	UN	2	500.000,00	2	600.000,00	2	700.000,00	2	800.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS															
		1050	PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA/BLOQUETEAMENTO														
			15	Urbanismo													
				451	Infra-Estrutura Urbana												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0013 PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS

Objetivo: Recapeamento, pavimentação de vias públicas e execução de guias e sarjetas.

Justificativa: Melhorar as condições de uso das vias de tráfego de veículos e oferecer mais segurança aos pedestres que a utilizam.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇ	UN	1	542.000,00	4	2.927.000,00	6	100.000,00	4	80.000,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS										
	1060 PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇ	UN	4	1.780.959,00	2	3.700.000,00	2	200.000,00	4	300.000,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS										
	1060 PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇ	UN	4	2.450.000,00	3	5.000.000,00	4	1.500.000,00	3	1.750.000,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS										
	1060 PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0013 PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS

Objetivo: Recapeamento, pavimentação de vias públicas e execução de guias e sarjetas.

Justificativa: Melhorar as condições de uso das vias de tráfego de veículos e oferecer mais segurança aos pedestres que a utilizam.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇ	UN	6	80.000,00	4	60.000,00	6	100.000,00	4	80.000,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS										
	1060 PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	759 Recursos Vinculados a Fundos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
	Total Geral Financeiro			5.352.959,00		12.287.000,00		2.600.000,00		3.010.000,00	

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022** Page 69 of 150

Programa: 0015 SANEAMENTO BASICO

Objetivo: Servir a população com água de boa qualidade e coleta de esgoto. Atender o serviço de água e esgoto com obras de: rede de água, rede de esgoto e construção de estação eleva tória de esgoto.

Justificativa: Supervisionar e controlar a manutenção de estação de bombeamento de água e esgoto, promover a leitura dos hidrômetros, fornecendo subsídios para arrecadcação das taxas e tarifas, controlar a qualidade da água, através de tratamento adequado.

Público Alvo: POPULACAO

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
MAN. DO SERV DE ABASTECIMENTO D	SV SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12
SANEAMENTO BASICO	SV SERVIÇOS	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							CONSTRUÇAO DE GALERIAS D	UN	2	40.000,00	2	120.000,00	2	130.000,00	2	140.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS															
		1081	CONSTRUÇAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDES DE ESGOTO														
			17	Saneamento													
				512	Saneamento Básico Urbano												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							CONSTRUÇAO DE GALERIAS D	UN	2	120.000,00	2	130.000,00	2	140.000,00	2	150.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS															
		1081	CONSTRUÇAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDES DE ESGOTO														
			17	Saneamento													
				512	Saneamento Básico Urbano												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022** Page 70 of 150

Programa: 0015 SANEAMENTO BASICO

Objetivo: Servir a população com água de boa qualidade e coleta de esgoto. Atender o serviço de água e esgoto com obras de: rede de água, rede de esgoto e construção de estação eleva tória de esgoto.

Justificativa: Supervisionar e controlar a manutenção de estação de bombeamento de água e esgoto, promover a leitura dos hidrômetros, fornecendo subsídios para arrecadcação das taxas e tarifas, controlar a qualidade da água, através de tratamento adequado.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUÇAO DE GALERIAS D	UN	2	90.000,00	2	100.000,00	2	110.000,00	2	120.000,00

020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
1081 CONSTRUÇAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDES DE ESGOTO
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
759 Recursos Vinculados a Fundos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	AMPLIAÇÃO REDE DE ESGOTA	MT	2	45.000,00	2	120.000,00	2	140.000,00	2	160.000,00

020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
1166 AMPLIAÇÃO REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA	MT	2	50.000,00	2	60.000,00	2	70.000,00	2	80.000,00

020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
1167 AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0015 SANEAMENTO BASICO

Objetivo: Servir a população com água de boa qualidade e coleta de esgoto. Atender o serviço de água e esgoto com obras de: rede de água, rede de esgoto e construção de estação eleva tória de esgoto.

Justificativa: Supervisionar e controlar a manutenção de estação de bombeamento de água e esgoto, promover a leitura dos hidrômetros, fornecendo subsídios para arrecadcação das taxas e tarifas, controlar a qualidade da água, através de tratamento adequado.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONST. E AMPLIAÇÃO DA REDI	M²	2	40.000,00	2	50.000,00	2	60.000,00	2	70.000,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS										
	1236 CONST. E AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA DO SONHO AZUL										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTI	UN	2	190.000,00	0	0,00	2	200.000,00	0	0,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS										
	1238 CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
	Total Geral Financeiro				575.000,00		580.000,00		850.000,00		720.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0016 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO

Objetivo: Recuperar e realizar obras em estradas, pontes, bueiros e mata-burros, estruturas de contenção, drenagem pluvial, ampliando e complementando a infraestrutura rural do município.

Justificativa: Serviços de restauração e manutenção na malha viaria do município. Conservar e manter a infra-estrutura das diversas vias públicas do município, bem como, realizar as intervenções que se mostrarem necessárias para o bem estar dos usuários.

Público Alvo: POPULACAO

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE P UN	UNIDADE	4	5	4	6	5	5
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE E KM	QUILOMETRO	180	200	250	280	300	320
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE L SV	SERVIÇOS	1	2	1	2	3	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST							AQUISIÇÃO DE VEICULO - TIPO	UN	1	175.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS															
		1043	AQUISIÇÃO DE VEICULO - TIPO CAMINHÃO														
			26	Transporte													
				782	Transporte Rodoviário												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0016 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO

Objetivo: Recuperar e realizar obras em estradas, pontes, bueiros e mata-burros, estruturas de contenção, drenagem pluvial, ampliando e complementando a infraestrutura rural do município.

Justificativa: Serviços de restauração e manutenção na malha viaria do município. Conservar e manter a infra-estrutura das diversas vias públicas do município, bem como, realizar as intervenções que se mostrarem necessárias para o bem estar dos usuários.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	AQUISIÇÃO DE VEICULO - TIPO	UN	1	350.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS										
	1043 AQUISIÇÃO DE VEICULO - TIPO CAMINHÃO										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIP	UN	1	480.000,00	1	550.000,00	1	650.000,00	1	700.000,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS										
	1052 AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIPAMENTO										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	759 Recursos Vinculados a Fundos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUÇAO E REFORMA DE	UN	5	150.000,00	4	100.000,00	4	120.000,00	4	150.000,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS										
	1083 CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0016 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO

Objetivo: Recuperar e realizar obras em estradas, pontes, bueiros e mata-burros, estruturas de contenção, drenagem pluvial, ampliando e complementando a infraestrutura rural do município.

Justificativa: Serviços de restauração e manutenção na malha viaria do município. Conservar e manter a infra-estrutura das diversas vias públicas do município, bem como, realizar as intervenções que se mostrarem necessárias para o bem estar dos usuários.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUÇAO E REFORMA DE	UN	5	150.000,00	4	120.000,00	4	120.000,00	4	150.000,00

020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
1083 CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
759 Recursos Vinculados a Fundos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO E CONSERVAÇA	UN	12	50.000,00	12	50.000,00	12	50.000,00	12	50.000,00

020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
2133 MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO E CONSERVAÇA	UN	12	100.000,00	12	150.000,00	12	200.000,00	12	250.000,00

020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
2133 MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0016 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO

Objetivo: Recuperar e realizar obras em estradas, pontes, bueiros e mata-burros, estruturas de contenção, drenagem pluvial, ampliando e complementando a infraestrutura rural do município.

Justificativa: Serviços de restauração e manutenção na malha viaria do município. Conservar e manter a infra-estrutura das diversas vias públicas do município, bem como, realizar as intervenções que se mostrarem necessárias para o bem estar dos usuários.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO E CONSERVAÇA	UN	12	450.000,00	12	540.000,00	12	550.000,00	12	600.000,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS										
	2133 MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	759 Recursos Vinculados a Fundos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO E CONSERVAÇA	UN	12	50.000,00	12	50.000,00	12	50.000,00	12	50.000,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS										
	2133 MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	759 Recursos Vinculados a Fundos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
	Total Geral Financeiro				1.955.000,00		1.560.000,00		1.740.000,00		1.950.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0017 ENERGIA ELETRICA

Objetivo: Compreende as ações relacionadas à implantação, a ampliação, a manutenção na rede de iluminação pública, em diversos logradouros do municipio de Mirassol D'Oeste.

Justificativa: Manter as boas condições quanto a iluminação pública para o bem estar dos moradores do município.

Público Alvo: POPULACAO

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DOS LOG	SV SERVIÇOS	1	1	1	1	1	1
INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM DAT	SV SERVIÇOS	4	4	4	4	4	4
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE VIA	SV SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12
MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMI	SV SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	12	120.000,00	12	40.000,00	12	140.000,00	12	150.000,00
	020704	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA															
		2047	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBLICA														
			25	Energia													
				752	Energia Elétrica												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0017 ENERGIA ELETRICA

Objetivo: Compreende as ações relacionadas à implantação, a ampliação, a manutenção na rede de iluminação pública, em diversos logradouros do municipio de Mirassol D'Oeste.

Justificativa: Manter as boas condições quanto a iluminação pública para o bem estar dos moradores do município.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST		MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	12	1.400.000,00	12	1.450.000,00	12	1.500.000,00	12	1.550.000,00
	020704	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA										
	2047	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBLICA										
	25	Energia										
	752	Energia Elétrica										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Servi										
	3	DESPESAS CORRENTES										
			Total Geral Financeiro			1.520.000,00		1.490.000,00		1.640.000,00		1.700.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0018 GERENCIAMENTO DO TRANSITO

Objetivo: Melhorar a eficiência, a circulação e a qualidade do transito no município, capacitar servidores que atuam na fiscalização, cumprir as diretrizes do código nacional de transito, adequando o sistema viário com sinalização , garantindo a segurança de motoristas e pedestres.

Justificativa: Unidade encarregada de gerir, planejar, coordenar e fiscalizar o trânsito, exercer as atribuições que são conferidas ao Município pelo Código de Trânsito Brasileiro e pela legislação municipal.

Público Alvo: POPULACAO

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CAMPANHA EDUCATIVA DE CONSCIEN SV	SERVIÇOS	1	1	1	1	1	1
MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORI SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12
MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMA SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI								IMPLEMENTAÇAO DA SINALIZA	UN	0	0,00	1	120.000,00	0	0,00	1	150.000,00
	020705 COORDENADORIA DE TRANSITO																
		1088 IMPLEMENTAÇAO DA SINALIZAÇAO NO PERIMETRO URBANO															
			26 Transporte														
				782 Transporte Rodoviário													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0018 GERENCIAMENTO DO TRANSITO

Objetivo: Melhorar a eficiência, a circulação e a qualidade do transito no município, capacitar servidores que atuam na fiscalização, cumprir as diretrizes do código nacional de transito, adequando o sistema viário com sinalização , garantindo a segurança de motoristas e pedestres.

Justificativa: Unidade encarregada de gerir, planejar, coordenar e fiscalizar o trânsito, exercer as atribuições que são conferidas ao Município pelo Código de Trânsito Brasileiro e pela legislação municipal.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	12	150.000,00	12	170.000,00	12	190.000,00	12	200.000,00
	020705 COORDENADORIA DE TRANSITO										
	2048 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPAL										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS	UN	12	60.000,00	12	70.000,00	12	80.000,00	12	90.000,00
	020705 COORDENADORIA DE TRANSITO										
	2141 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A JARI										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
	Total Geral Financeiro				210.000,00		360.000,00		270.000,00		440.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0019 URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

Objetivo: Coordenar a execução das políticas e planos referentes aos serviços públicos urbanos, criar áreas de lazer para as comunidades, visando à melhoria do meio ambiente, embeleza mento da cidade e melhor qualidade de vida da população.

Justificativa: Valorização dos espaços urbanos e garantindo um ambiente agradável e seguro para a população.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
MANEJO DA ARBORIZAÇÃO (CORTE E	SV SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	SV SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12
MANUTENÇÃO DE PARQUES	SV SERVIÇOS	1	1	1	1	1	1
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS V	SV SERVIÇOS	6	6	6	6	6	6

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							CONSTRUÇÃO DE PARQUES N/	UN	0	0,00	1	110.000,00	0	0,00	0	0,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS															
		1113	CONSTRUÇÃO DE PARQUES NAS PRAÇAS														
			15	Urbanismo													
				451	Infra-Estrutura Urbana												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0019 URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

Objetivo: Coordenar a execução das políticas e planos referentes aos serviços públicos urbanos, criar áreas de lazer para as comunidades, visando à melhoria do meio ambiente, embeleza mento da cidade e melhor qualidade de vida da população.

Justificativa: Valorização dos espaços urbanos e garantindo um ambiente agradável e seguro para a população.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS N	MT	2	80.000,00	2	80.000,00	2	85.000,00	2	90.000,00

020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
1170 CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO PERÍMETRO URBANO
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TE	UN	1	10.000,00	1	20.000,00	1	6.500,00	1	7.000,00

020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
1207 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TE	UN	1	10.000,00	1	12.000,00	1	13.500,00	1	14.000,00

020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
1207 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0019 URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

Objetivo: Coordenar a execução das políticas e planos referentes aos serviços públicos urbanos, criar áreas de lazer para as comunidades, visando à melhoria do meio ambiente, embeleza mento da cidade e melhor qualidade de vida da população.

Justificativa: Valorização dos espaços urbanos e garantindo um ambiente agradável e seguro para a população.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Total Geral Financeiro	100.000,00	222.000,00	105.000,00	111.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0020 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS

Objetivo: Coordenar o planejamento, a formulação e a execução das diretrizes da política municipal de saúde pública, a fim de equacionar recursos e melhorar a prestação de serviços, atra vés da avaliação e controle dos programas, buscando a equidade, a redução das desigualdades e a humanização no atendimento. Promover por meio da gestão descentralizada a garantia do acesso as ações e serviços públicos de saúde.

Justificativa: Atender as necessidades da população em saúde, por meio de ações programáticas com base nos princípios constitucionais e no Pacto pela Saúde.

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
MANUTENÇAO COM AS DESPESAS CO SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							MAN. COM CONSELHOS MUNIC	UN	3	5.000,00	3	10.000,00	3	5.000,00	3	5.000,00
	020601	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE															
		2065	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SAÚDE														
			10	Saúde													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO D	UN	12	285.000,00	12	604.500,00	12	285.000,00	12	285.000,00
	020601	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE															
		2176	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL														
			10	Saúde													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0020 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS

Objetivo: Coordenar o planejamento, a formulação e a execução das diretrizes da política municipal de saúde pública, a fim de equacionar recursos e melhorar a prestação de serviços, atra vés da avaliação e controle dos programas, buscando a equidade, a redução das desigualdades e a humanização no atendimento. Promover por meio da gestão descentralizada a garantia do acesso as ações e serviços públicos de saúde.

Justificativa: Atender as necessidades da população em saúde, por meio de ações programáticas com base nos princípios constitucionais e no Pacto pela Saúde.

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO D	UN	0	0,00	12	10.000,00	0	0,00	0	0,00
020601	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE										
2176	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL										
10	Saúde										
122	Administração Geral										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

Total Geral Financeiro	290.000,00	624.500,00	290.000,00	290.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: Definir, organizar, planejar e desenvolver as ações de assistência social a toda a comunidade carente, com vistas a efetivá-las enquanto políticas públicas, bem como dotar de qualidade, eficiência e eficácia o atendimento prestado à população beneficiária.

Justificativa: Atendimento a famílias excluídas dos mínimos sociais, consiste o atendimento de necessidades básicas com vistas a promover o acesso as políticas, publicas e garantir a convivência social e melhoria no fortalecimento de vínculos familiares.

Público Alvo: POPULACAO

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CONSELHO TUTELAR	UN	UNIDADE	95	100	100	100	100	100
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À CRIAN	UN	UNIDADE	85	90	95	100	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PR	UN	1	300.000,00	1	330.000,00	1	363.000,00	1	399.300,00
	020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL																
		1048 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS															
			08 Assistência Social														
				122 Administração Geral													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	12	1.700.000,00	12	1.850.000,00	12	2.057.000,00	12	2.262.700,00
	020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL																
		2056 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA															
			08 Assistência Social														
				122 Administração Geral													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							3 DESPESAS CORRENTES										

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: Definir, organizar, planejar e desenvolver as ações de assistência social a toda a comunidade carente, com vistas a efetivá-las enquanto políticas públicas, bem como dotar de qualidade, eficiência e eficácia o atendimento prestado à população beneficiária.

Justificativa: Atendimento a famílias excluídas dos mínimos sociais, consiste o atendimento de necessidades básicas com vistas a promover o acesso as políticas, publicas e garantir a convivência social e melhoria no fortalecimento de vínculos familiares.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	5	100.000,00	5	110.000,00	5	121.000,00	5	133.100,00
	020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL										
	2056 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA										
	08 Assistência Social										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADE	UN	12	262.000,00	12	317.000,00	12	314.600,00	12	346.060,00
	020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL										
	2057 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR										
	08 Assistência Social										
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADE	UN	5	20.000,00	5	20.000,00	5	24.500,00	5	25.600,00
	020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL										
	2057 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR										
	08 Assistência Social										
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: Definir, organizar, planejar e desenvolver as ações de assistência social a toda a comunidade carente, com vistas a efetivá-las enquanto políticas públicas, bem como dotar de qualidade, eficiência e eficácia o atendimento prestado à população beneficiária.

Justificativa: Atendimento a famílias excluídas dos mínimos sociais, consiste o atendimento de necessidades básicas com vistas a promover o acesso as políticas, publicas e garantir a convivência social e melhoria no fortalecimento de vínculos familiares.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MAN. COM CONSELHOS MUNIC	UN	12	15.000,00	12	4.000,00	12	18.150,00	12	19.965,00
	020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL										
	2075 MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. DESENV. SOCIAL										
	08 Assistência Social										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	UNIDADE GESTORA	UN	12	55.000,00	12	60.500,00	12	66.550,00	12	73.205,00
	020905 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS										
	2067 ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMIS										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	UNIDADE GESTORA	UN	12	40.000,00	12	13.000,00	12	48.400,00	12	53.240,00
	020906 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO										
	2068 ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI										
	08 Assistência Social										
	241 Assistência ao Idoso										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: Definir, organizar, planejar e desenvolver as ações de assistência social a toda a comunidade carente, com vistas a efetivá-las enquanto políticas públicas, bem como dotar de qua lidade, eficiência e eficácia o atendimento prestado à população beneficiária.

Justificativa: Atendimento a famílias excluídas dos mínimos sociais, consiste o atendimento de necessidades básicas com vistas a promover o acesso as políticas, publicas e garantir a convivê ncia social e melhoria no fortalecimento de vínculos familiares.

Público Alvo: POPULACAO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	UNIDADE GESTORA	UN	12	10.000,00	12	7.000,00	12	12.100,00	12	13.310,00
020906 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO										
2068 ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI										
08 Assistência Social										
241 Assistência ao Idoso										
1 Recursos do Exercício Corrente										
500 Recursos não Vinculados de Impostos										
4 DESPESAS DE CAPITAL										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE	UN	12	10.000,00	12	5.000,00	12	12.100,00	12	13.310,00
020906 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO										
2163 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. E APOIO A PESSOA IDOSA-CERAPI										
08 Assistência Social										
241 Assistência ao Idoso										
1 Recursos do Exercício Corrente										
500 Recursos não Vinculados de Impostos										
3 DESPESAS CORRENTES										
Total Geral Financeiro				2.512.000,00		2.716.500,00		3.037.400,00		3.339.790,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0022 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

Objetivo: Operacionalizar, manter e agilizar as atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Mirassol. Promover a assistência e proteção da criança e do adolescente nos termos do estatuto.

Justificativa: Atender ao disposto no inc.IV, do art.88, do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13/07/1990.

Público Alvo: POPULACAO

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Dar apoio logístico necessário aos Consel	SV	SERVIÇOS	95	100	100	100	100	100
Jovens e adolescentes atendidos	SV	SERVIÇOS	65	70	75	75	80	85
Proteção social básica à criança, adolesce	UN	UNIDADE	95	100	100	100	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							MANUTENÇAO DAS AÇOES DE	UN	12	150.000,00	12	165.000,00	12	181.500,00	12	199.650,00
	020903	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE															
		2066	MANUTENÇAO DAS AÇOES DESENVOLVIDAS PELO FMDCA														
			08	Assistência Social													
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									
								Total Geral Financeiro			150.000,00		165.000,00		181.500,00		199.650,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0023 ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA

Objetivo: Melhorar a Arrecadação do Município com ações de fiscalização e com uma legislação moderna; ter excelência no planejamento orçamentario e realizar a execução orçamentaria - financeira com eficiência e transparência.

Justificativa: Buscar níveis de qualidade e boa gestão dos recursos públicos.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
ENCARGOS MUNICIPAIS	SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							UNIDADE GESTORA	UN	0	0,00	2	230.000,00	0	0,00	0	0,00
	020801	SECRETARIA DE FAZENDA															
		1111	AQS DE VEICULO P/ SEC. DE FAZENDA														
			04	Administração													
				123	Administração Financeira												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	12	2.790.000,00	12	3.069.000,00	12	3.376.000,00	12	3.713.000,00
	020801	SECRETARIA DE FAZENDA															
		2052	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZENDA														
			04	Administração													
				123	Administração Financeira												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0023 ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA

Objetivo: Melhorar a Arrecadação do Município com ações de fiscalização e com uma legislação moderna; ter excelência no planejamento orçamentario e realizar a execução orçamentaria - financeira com eficiência e transparência.

Justificativa: Buscar níveis de qualidade e boa gestão dos recursos públicos.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	12	130.000,00	12	143.000,00	12	157.300,00	12	173.000,00

020801 SECRETARIA DE FAZENDA
2052 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZENDA
04 Administração
123 Administração Financeira
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral Financeiro	2.920.000,00	3.442.000,00	3.533.300,00	3.886.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0024 CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO

Objetivo: CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO
Justificativa: CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO
Público Alvo: POPULACAO

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERV UN	UNIDADE	0	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							PROGRAMA DE FORMAÇAO DE	UN	12	837.000,00	12	1.050.000,00	12	835.000,00	12	918.000,00
	020801	SECRETARIA DE FAZENDA															
		2054	PROGRAMA DE FORMAÇAO DE PATRIMONIO DE SERVIDOR PUBLICO														
			28	Encargos Especiais													
				846	Outros Encargos Especiais												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									
								Total Geral Financeiro			837.000,00		1.050.000,00		835.000,00		918.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

Objetivo: Desenvolver e aperfeiçoar as ações da área da saúde a toda a comunidade em cumprimento a constituição federal e principalmente na manutenção e preservação da saúde humana.

Justificativa: Oferecer a comunidade todo o direito a assistência medica, odontológica, hospitalar e de acesso aos medicamentos assegurando sempre a manutenção e preservação da saúde humana.

Público Alvo: 80% dos usuários do SUS

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	SV	SERVIÇOS	100	100	100	100	100	100
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMAI	SV	SERVIÇOS	100	100	100	100	100	100
CONSULTAS AMBULATORIAIS	SV	SERVIÇOS	70	70	75	80	85	90
CONTROLE DA HANSENÍASE	SV	SERVIÇOS	90	100	100	100	100	100
CONTROLE DA HIPERTENSÃO E DIABE	SV	SERVIÇOS	80	85	90	95	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	0	0,00	12	30.000,00	0	0,00	0	0,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE															
		2039	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE BUCAL														
			10	Saúde													
				301	Atenção Básica												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

Objetivo: Desenvolver e aperfeiçoar as ações da área da saúde a toda a comunidade em cumprimento a constituição federal e principalmente na manutenção e preservação da saúde huma na.

Justificativa: Oferecer a comunidade todo o direito a assistência medica, odontológica, hospitalar e de acesso aos medicamentos assegurando sempre a manutenção e preservação da saúde h umana.

Público Alvo: 80% dos usuários do SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	0	0,00	5	80.000,00	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2039 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE BUCAL										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	0	0,00	5	178.308,00	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2039 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE BUCAL										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	0	0,00	12	33.600,00	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2039 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE BUCAL										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

Objetivo: Desenvolver e aperfeiçoar as ações da área da saúde a toda a comunidade em cumprimento a constituição federal e principalmente na manutenção e preservação da saúde huma na.

Justificativa: Oferecer a comunidade todo o direito a assistência medica, odontológica, hospitalar e de acesso aos medicamentos assegurando sempre a manutenção e preservação da saúde h umana.

Público Alvo: 80% dos usuários do SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	0	0,00	3	0,00	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2039 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE BUCAL										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA	UN	12	178.308,00	12	0,00	12	20.000,00	12	20.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2182 IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO A SAÚDE										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA	UN	12	33.600,00	12	0,00	12	37.600,00	12	38.600,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2182 IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO A SAÚDE										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022** Page 96 of 150

Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

Objetivo: Desenvolver e aperfeiçoar as ações da área da saúde a toda a comunidade em cumprimento a constituição federal e principalmente na manutenção e preservação da saúde huma na.

Justificativa: Oferecer a comunidade todo o direito a assistência medica, odontológica, hospitalar e de acesso aos medicamentos assegurando sempre a manutenção e preservação da saúde h umana.

Público Alvo: 80% dos usuários do SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM	UN	12	300.000,00	12	413.000,00	12	330.000,00	12	340.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2197 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM	UN	12	741.836,00	12	0,00	12	642.600,00	12	642.600,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2197 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM	UN	0	0,00	0	1.150.000,00	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2197 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	604 Transferências provenientes do Governo Federal a										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

Objetivo: Desenvolver e aperfeiçoar as ações da área da saúde a toda a comunidade em cumprimento a constituição federal e principalmente na manutenção e preservação da saúde huma na.

Justificativa: Oferecer a comunidade todo o direito a assistência medica, odontológica, hospitalar e de acesso aos medicamentos assegurando sempre a manutenção e preservação da saúde h umana.

Público Alvo: 80% dos usuários do SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM	UN	0	0,00	12	75.648,00	12	59.400,00	12	61.200,00

020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2197 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM	UN	12	2.655.000,00	12	2.775.495,00	12	2.500.000,00	12	2.500.000,00

020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2198 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM	UN	5	100.000,00	5	50.000,00	5	50.000,00	5	50.000,00

020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2198 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

Objetivo: Desenvolver e aperfeiçoar as ações da área da saúde a toda a comunidade em cumprimento a constituição federal e principalmente na manutenção e preservação da saúde huma na.

Justificativa: Oferecer a comunidade todo o direito a assistência medica, odontológica, hospitalar e de acesso aos medicamentos assegurando sempre a manutenção e preservação da saúde h umana.

Público Alvo: 80% dos usuários do SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM	UN	12	1.737.200,00	12	1.946.692,00	12	1.700.000,00	12	1.700.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2198 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM	UN	12	345.600,00	12	456.000,00	12	450.000,00	12	450.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2198 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM	UN	5	120.000,00	5	102.000,00	5	50.000,00	5	50.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2199 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROG. DE INFORMATIZAÇÃO DA ATEN										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

Objetivo: Desenvolver e aperfeiçoar as ações da área da saúde a toda a comunidade em cumprimento a constituição federal e principalmente na manutenção e preservação da saúde huma na.

Justificativa: Oferecer a comunidade todo o direito a assistência medica, odontológica, hospitalar e de acesso aos medicamentos assegurando sempre a manutenção e preservação da saúde h umana.

Público Alvo: 80% dos usuários do SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM	UN	5	43.200,00	5	10.000,00	5	62.000,00	5	62.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2199 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROG. DE INFORMATIZAÇÃO DA ATEN(										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
	Total Geral Financeiro				6.254.744,00		7.300.743,00		5.901.600,00		5.914.400,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, plantão 24h e internação hospitalar, atendimento ambulatorial, serviços de apoio diagnostico, serviços e specializados, transporte de pacientes aos municípios de referencia em media e alta complexidade.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviç os e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

Público Alvo: 80% DOS USUÁRIOS DO SUS

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
ANATOMO/CITOPATOLOGIA	SV	SERVIÇOS	70	75	80	85	90	95
ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL	SV	SERVIÇOS	65	70	75	80	85	95
ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL	SV	SERVIÇOS	95	100	100	100	100	100
CONSULTAS ESPECIALIZADAS	SV	SERVIÇOS	70	70	75	75	80	85
ECG	SV	SERVIÇOS	60	65	70	75	80	85
ENDOSCÓPICOS	SV	SERVIÇOS	60	65	70	75	80	85
IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE URGÊN	SV	SERVIÇOS	95	95	100	100	100	100
MAMOGRAFIA	SV	SERVIÇOS	60	65	70	75	80	85
RADIODIAGNÓSTICO	SV	SERVIÇOS	65	70	75	75	80	85
ULTRASSONOGRAFIA	SV	SERVIÇOS	65	70	75	75	80	85

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							AQS. DE VEÍC. - TIPO AMBULAN	UN	2	5.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE															
		1046	AQS. DE VEÍC. - TIPO AMBULANCIA														
			10	Saúde													
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, plantão 24h e internação hospitalar, atendimento ambulatorial, serviços de apoio diagnostico, serviços e specializados, transporte de pacientes aos municípios de referencia em media e alta complexidade.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviç os e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

Público Alvo: 80% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	AQS. DE VEÍC. - TIPO AMBULAN	UN	2	880.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1046 AQS. DE VEÍC. - TIPO AMBULANCIA
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	12	105.000,00	12	122.000,00	12	115.000,00	12	120.000,00

020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2041 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	12	230.000,00	12	324.660,00	12	235.000,00	12	236.000,00

020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2041 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, plantão 24h e internação hospitalar, atendimento ambulatorial, serviços de apoio diagnostico, serviços e specializados, transporte de pacientes aos municípios de referencia em media e alta complexidade.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviç os e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

Público Alvo: 80% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	2	5.000,00	1	20.000,00	2	6.000,00	2	6.200,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2041 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCI	UN	12	672.000,00	12	900.000,00	12	680.000,00	12	682.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2051 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCI	UN	12	4.500,00	12	2.500,00	12	5.500,00	12	6.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2051 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, plantão 24h e internação hospitalar, atendimento ambulatorial, serviços de apoio diagnostico, serviços e specializados, transporte de pacientes aos municípios de referencia em media e alta complexidade.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviç os e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

Público Alvo: 80% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCI	UN	12	151.986,00	12	335.292,00	12	153.200,00	12	154.200,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2051 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENCAO DA SAUDE DO IC	UN	12	450.000,00	12	1.200.000,00	12	650.000,00	12	650.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2162 MANUTENCAO DA SAUDE DO IDOSO										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	ATENÇÃO A SAUDE DA POPUL/	UN	12	11.343.401,00	12	13.740.000,00	12	9.000.000,00	12	9.000.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2200 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, plantão 24h e internação hospitalar, atendimento ambulatorial, serviços de apoio diagnostico, serviços e specializados, transporte de pacientes aos municípios de referencia em media e alta complexidade.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviç os e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

Público Alvo: 80% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	ATENÇÃO A SAUDE DA POPUL	UN	12	50.000,00	12	50.000,00	12	500.000,00	12	500.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2200 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	ATENÇÃO A SAUDE DA POPUL	UN	12	1.524.000,00	12	1.500.000,00	12	1.350.000,00	12	1.350.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2200 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	ATENÇÃO A SAUDE DA POPUL	UN	2	200.000,00	2	0,00	2	30.000,00	2	35.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2200 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, plantão 24h e internação hospitalar, atendimento ambulatorial, serviços de apoio diagnostico, serviços e specializados, transporte de pacientes aos municípios de referencia em media e alta complexidade.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviç os e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

Público Alvo: 80% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	ATENÇÃO A SAUDE DA POPUL	UN	12	22.000,00	12	0,00	12	33.800,00	12	34.100,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2200 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	ATENÇÃO A SAUDE DA POPUL	UN	3	15.000,00	2	0,00	4	5.800,00	2	6.100,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2200 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇÃO DA SAUDE DA C	UN	0	0,00	12	950.000,00	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2205 MANUTENÇÃO DA SAUDE DA CRIANÇA										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, plantão 24h e internação hospitalar, atendimento ambulatorial, serviços de apoio diagnostico, serviços e specializados, transporte de pacientes aos municípios de referencia em media e alta complexidade.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviç os e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

Público Alvo: 80% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇÃO DA SAUDE DA M	UN	0	0,00	12	100.000,00	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2206 MANUTENÇÃO DA SAUDE DA MULHER										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MAN. DAS UNID.DESCENTRALI	UN	0	0,00	12	177.000,00	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2207 MAN. DAS UNID.DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MAN. DAS UNID.DESCENTRALI	UN	0	0,00	12	10.000,00	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2207 MAN. DAS UNID.DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, plantão 24h e internação hospitalar, atendimento ambulatorial, serviços de apoio diagnostico, serviços e specializados, transporte de pacientes aos municípios de referencia em media e alta complexidade.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviç os e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

Público Alvo: 80% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MAN. DAS UNID.DESCENTRALI	UN	0	0,00	12	8.000,00	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2207 MAN. DAS UNID.DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Total Geral Financeiro	15.657.887,00	19.439.452,00	12.764.300,00	12.779.600,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0030 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivo: Compreende as ações que envolvam controle, distribuição de medicamentos e insumos; a conservação e controle de qualidade; a segurança e a eficácia terapêutica dos medicamentos.

Justificativa: Abastecer as unidades básicas de saúde com medicamentos da farmácia básica para o atendimento e distribuição.

Público Alvo: 100% DOS USUÁRIOS DO SUS

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
ATENDER A POPULAÇÃO COM MEDIC/	UN UNIDADE	100	100	100	100	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA F	UN	12	100.000,00	12	501.000,00	12	150.000,00	12	150.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE															
		2201	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA														
			10	Saúde													
				303	Suporte Profilático e Terapêutico												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA F	UN	0	0,00	1	10.000,00	0	0,00	0	0,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE															
		2201	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA														
			10	Saúde													
				303	Suporte Profilático e Terapêutico												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0030 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivo: Compreende as ações que envolvam controle, distribuição de medicamentos e insumos; a conservação e controle de qualidade; a segurança e a eficácia terapêutica dos medicamentos.

Justificativa: Abastecer as unidades básicas de saúde com medicamentos da farmácia básica para o atendimento e distribuição.

Público Alvo: 100% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA F	UN	12	163.660,00	12	163.660,00	12	163.660,08	12	163.660,08
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2201 PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA											
	10 Saúde											
	303 Suporte Profilático e Terapêutico											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA F	UN	12	77.000,00	12	77.392,00	12	76.000,00	12	76.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2201 PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA											
	10 Saúde											
	303 Suporte Profilático e Terapêutico											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU											
	3 DESPESAS CORRENTES											
	Total Geral Financeiro				340.660,00		752.052,00		389.660,08		389.660,08

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0031 VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo: A vigilância em saúde tem por objetivo a observação e análise permanentes da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar d eterminantes, riscos e danos à saúde de populações, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.

Justificativa: Garantir a qualidade de vida da população e reduzir a incidência de doenças endêmicas.

Público Alvo: 100% DOS USUÁRIOS DO SUS

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AÇÕES DE VIGILÂNCIAEPIDEMIOLÓGIC	SV	SERVIÇOS	70	75	80	85	90	95
AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	SV	SERVIÇOS	70	75	80	85	90	95
AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SV	SERVIÇOS	70	75	80	85	90	90
COLETA DE DECLARAÇÕES DE ÓBITO:	SV	SERVIÇOS	100	100	100	100	100	100
COLETA DECLARAÇÃO NASCIDOS-VIV	SV	SERVIÇOS	100	100	100	100	100	100
CONTROLE DAS AÇÕES - HIV/AIDS, HE	SV	SERVIÇOS	80	85	85	90	95	100
DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DOS C/	SV	SERVIÇOS	90	95	95	100	100	100
DIMINUIÇÃO DOS CASOS DE DENGUE	SV	SERVIÇOS	70	75	80	85	90	95
INVESTIGAÇÃO DE ÓBITOS INFANTIS	SV	SERVIÇOS	80	85	90	95	100	100
PREVENIR E CONTROLAR AS DOENÇA	SV	SERVIÇOS	95	100	100	100	100	100
REDUÇÃO DA POPULAÇÃO DE ANIMAI	SV	SERVIÇOS	75	80	85	85	90	95

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0031 VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo: A vigilância em saúde tem por objetivo a observação e análise permanentes da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar d eterminantes, riscos e danos à saúde de populações, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.

Justificativa: Garantir a qualidade de vida da população e reduzir a incidência de doenças endêmicas.

Público Alvo: 100% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	VIGILANCIA EM SAUDE - SANIT	UN	0	0,00	12	17.000,00	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2043 VIGILANCIA EM SAUDE - SANITARIA										
	10 Saúde										
	304 Vigilância Sanitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDE	UN	12	271.000,00	12	303.000,00	12	278.000,00	12	279.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2044 VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDEMOLOGICA										
	10 Saúde										
	305 Vigilância Epidemiológica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDE	UN	2	5.000,00	2	10.000,00	2	6.000,00	2	6.500,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2044 VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDEMOLOGICA										
	10 Saúde										
	305 Vigilância Epidemiológica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0031 VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo: A vigilância em saúde tem por objetivo a observação e análise permanentes da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar d eterminantes, riscos e danos à saúde de populações, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.

Justificativa: Garantir a qualidade de vida da população e reduzir a incidência de doenças endêmicas.

Público Alvo: 100% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST		VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDE	UN	12	315.402,00	12	0,00	12	325.000,00	12	330.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2044 VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDEMOLOGICA											
	10 Saúde											
	305 Vigilância Epidemiológica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST		VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDE	UN	0	0,00	0	480.000,00	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2044 VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDEMOLOGICA											
	10 Saúde											
	305 Vigilância Epidemiológica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	604 Transferências provenientes do Governo Federal (											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST		VIGILANCIA EM SAÚDE	UN	12	236.100,00	12	372.000,00	12	500.000,00	12	500.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2202 VIGILANCIA EM SAÚDE											
	10 Saúde											
	304 Vigilância Sanitária											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0031 VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo: A vigilância em saúde tem por objetivo a observação e análise permanentes da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar d eterminantes, riscos e danos à saúde de populações, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.

Justificativa: Garantir a qualidade de vida da população e reduzir a incidência de doenças endêmicas.

Público Alvo: 100% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	VIGILANCIA EM SAÚDE	UN	12	26.700,00	12	85.000,00	12	354.186,64	12	354.186,64
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2202 VIGILANCIA EM SAÚDE										
	10 Saúde										
	304 Vigilância Sanitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	VIGILANCIA EM SAÚDE	UN	4	10.000,00	4	10.000,00	4	10.000,00	4	10.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2202 VIGILANCIA EM SAÚDE										
	10 Saúde										
	304 Vigilância Sanitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
		Total Geral Financeiro			864.202,00		1.277.000,00		1.473.186,64		1.479.686,64

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0032 APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Objetivo: Valorizar, apoiar, e enxergar o microprodutor e agricultor familiar como ator essencial na produção de alimentos de qualidade, que servem para alimentar nossa população e, princi palmente, para manter o nosso empreendedor rural arraigado em nossa terra, pois é deste pequeno produtor que surgem as grandes empresas.

Justificativa: Produzir com qualidade, sempre com o compromisso de satisfazer, marcar e cativar o consumidor Miradolense que trabalham com dedicação e com o propósito de colocar em nos sas mesas produtos diferenciados, de altíssima qualidade, gerando renda e empregos, sem falar, no aspecto principal do objeto desta proposição, que é fixar o produtor e sua famí lia no nosso solo, na nossa terra, trabalhando, residindo e produzindo riquezas no meio rural

Público Alvo: POPULACAO

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
APOIAR O PEQUENO E MICROPRODUT	UN	UNIDADE	1	1	1	1	1	1
EVENTO BOI NO ROLETE	UN	UNIDADE	1	1	1	1	1	1
EVENTOS DIA DE CAMPO	UN	UNIDADE	5	5	5	5	5	5
REALIZAÇÃO EXPOSIÇÃO AGROPECU/	UN	UNIDADE	1	1	1	1	1	1
RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADAI	SV	SERVIÇOS	3	3	3	3	3	3
VIVEIRO MUNICIPAL	SV	SERVIÇOS	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI								RECUPERAÇAO DE AREAS DEC	UN	12	55.000,00	12	60.500,00	12	66.550,00	12	73.205,00
	020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA																
		1033 RECUPERAÇAO DE AREAS DEGRADADAS															
			18 Gestão Ambiental														
				541 Preservação e Conservação Ambiental													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0032 APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Objetivo: Valorizar, apoiar, e enxergar o microprodutor e agricultor familiar como ator essencial na produção de alimentos de qualidade, que servem para alimentar nossa população e, princi palmente, para manter o nosso empreendedor rural arraigado em nossa terra, pois é deste pequeno produtor que surgem as grandes empresas.

Justificativa: Produzir com qualidade, sempre com o compromisso de satisfazer, marcar e cativar o consumidor Miradolense que trabalham com dedicação e com o propósito de colocar em nos sas mesas produtos diferenciados, de altíssima qualidade, gerando renda e empregos, sem falar, no aspecto principal do objeto desta proposição, que é fixar o produtor e sua famí lia no nosso solo, na nossa terra, trabalhando, residindo e produzindo riquezas no meio rural

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	INCENTIVO TURISMO RURAL	UN	12	55.000,00	12	60.500,00	12	66.550,00	12	73.205,00
	020403 DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE										
	2012 INCENTIVO TURISMO RURAL										
	23 Comércio e Serviços										
	695 Turismo										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	INCENTIVO AO TURISMO URBA	UN	12	35.000,00	12	30.500,00	12	42.350,00	12	46.585,00
	020403 DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE										
	2138 INCENTIVO AO TURISMO URBANO - EVENTOS										
	23 Comércio e Serviços										
	695 Turismo										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MAN. DAS DESP. COM EVENTO	UN	2	55.000,00	2	60.500,00	2	66.550,00	2	73.205,00
	020403 DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE										
	2186 MAN. DAS DESP. COM EVENTOS - DIA DE CAMPO										
	23 Comércio e Serviços										
	695 Turismo										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0032 APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Objetivo: Valorizar, apoiar, e enxergar o microprodutor e agricultor familiar como ator essencial na produção de alimentos de qualidade, que servem para alimentar nossa população e, princi palmente, para manter o nosso empreendedor rural arraigado em nossa terra, pois é deste pequeno produtor que surgem as grandes empresas.

Justificativa: Produzir com qualidade, sempre com o compromisso de satisfazer, marcar e cativar o consumidor Miradolense que trabalham com dedicação e com o propósito de colocar em nos sas mesas produtos diferenciados, de altíssima qualidade, gerando renda e empregos, sem falar, no aspecto principal do objeto desta proposição, que é fixar o produtor e sua famí lia no nosso solo, na nossa terra, trabalhando, residindo e produzindo riquezas no meio rural

Público Alvo: POPULACAO

Total Geral Financeiro	200.000,00	212.000,00	242.000,00	266.200,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0033 SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA

Objetivo: CONTRIBUIÇÃO PASEP.
Justificativa: CONTRIBUIÇÃO PASEP
Público Alvo: POPULACAO

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CONTRIBUIÇÃO PASEP	SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							RESGATE DA DIVIDA INTERNA	UN	12	14.640,00	12	16.105,00	12	17.715,00	12	19.480,00
	020800	SECRETARIA DE FAZENDA															
		2175	RESGATE DA DIVIDA INTERNA														
			28	Encargos Especiais													
				843	Serviço da Dívida Interna												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							RESGATE DA DIVIDA INTERNA	UN	12	585.360,00	12	313.890,00	12	345.000,00	12	379.800,00
	020800	SECRETARIA DE FAZENDA															
		2175	RESGATE DA DIVIDA INTERNA														
			28	Encargos Especiais													
				843	Serviço da Dívida Interna												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0033 SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA

Objetivo: CONTRIBUIÇÃO PASEP.
Justificativa: CONTRIBUIÇÃO PASEP
Público Alvo: POPULACAO

4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(	CONTRIBUIÇAO AO PASEP - SA	UN	12	50.600,00	12	55.660,00	12	61.226,00	12	67.348,60
021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI										
2070	CONTRIBUIÇAO AO PASEP - SAEMI										
11	Trabalho										
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
3	DESPESAS CORRENTES										

Total Geral Financeiro	650.600,00	385.655,00	423.941,00	466.628,60

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0035 PROTECAO SOCIAL BASICA

Objetivo: Definir, organizar, planejar e desenvolver ações que tomem eficientes e eficazes o atendimento prestado a população beneficiária da assistência social.

Justificativa: Desenvolver políticas públicas de assistência social no município, mantendo o funcionamento dos serviços sociais no município, tornando-o cada vez mais eficiente.

Público Alvo: POPULACAO

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Proteção social básica ao idoso	UN	UNIDADE	80	85	90	95	100	100
Proteção social básica às famílias	UN	UNIDADE	80	85	90	95	100	100
Proteção social especial à pessoa com de	UN	UNIDADE	80	85	90	95	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							FOMENTO DE PARCERIAS INST	SV	5	415.000,00	5	700.000,00	5	502.150,00	5	552.365,00
	020901	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL															
		2183	FOMENTO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS														
			08	Assistência Social													
				244	Assistência Comunitária												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0035 PROTECAO SOCIAL BASICA

Objetivo: Definir, organizar, planejar e desenvolver ações que tomem eficientes e eficazes o atendimento prestado a população beneficiária da assistência social.

Justificativa: Desenvolver políticas públicas de assistência social no município, mantendo o funcionamento dos serviços sociais no município, tornando-o cada vez mais eficiente.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	BENEFICIOS EVENTUAIS - LEI N	UN	12	150.000,00	12	340.000,00	12	181.500,00	12	199.650,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2050 BENEFICIOS EVENTUAIS - LEI Nº 1001/2011										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	UNIDADE GESTORA	UN	12	100.000,00	12	110.000,00	12	121.000,00	12	133.100,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2058 SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	UNIDADE GESTORA	UN	12	80.000,00	12	88.000,00	12	96.800,00	12	106.480,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2062 SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INT. A FAMILIA - PAIF										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0035 PROTECAO SOCIAL BASICA

Objetivo: Definir, organizar, planejar e desenvolver ações que tomem eficientes e eficazes o atendimento prestado a população beneficiária da assistência social.

Justificativa: Desenvolver políticas públicas de assistência social no município, mantendo o funcionamento dos serviços sociais no município, tornando-o cada vez mais eficiente.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	UNIDADE GESTORA	UN	12	30.000,00	12	33.000,00	12	36.300,00	12	39.930,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2063 ACOES POR EQUIPES VOLANTES										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	UNIDADE GESTORA	UN	6	70.000,00	6	77.000,00	6	84.700,00	6	93.170,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2064 ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IGDBF										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	UNIDADE GESTORA	UN	6	30.000,00	6	33.000,00	6	36.300,00	6	39.930,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2064 ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IGDBF										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0035 PROTECAO SOCIAL BASICA

Objetivo: Definir, organizar, planejar e desenvolver ações que tomem eficientes e eficazes o atendimento prestado a população beneficiária da assistência social.

Justificativa: Desenvolver políticas públicas de assistência social no município, mantendo o funcionamento dos serviços sociais no município, tornando-o cada vez mais eficiente.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	SERV. DE PROT. E ATENDIMEN	UN	6	50.000,00	6	55.000,00	6	60.500,00	5	66.550,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2083 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIAS E INDIVIDUOS - PAE										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	COFINANCIAMENTO ESTADUAL	UN	0	0,00	12	82.500,00	0	0,00	0	0,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2179 COFINANCIAMENTO ESTADUAL										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	COFINANCIAMENTO ESTADUAL	UN	12	75.000,00	12	0,00	12	90.750,00	12	99.825,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2179 COFINANCIAMENTO ESTADUAL										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0035 PROTECAO SOCIAL BASICA

Objetivo: Definir, organizar, planejar e desenvolver ações que tomem eficientes e eficazes o atendimento prestado a população beneficiária da assistência social.

Justificativa: Desenvolver políticas públicas de assistência social no município, mantendo o funcionamento dos serviços sociais no município, tornando-o cada vez mais eficiente.

Público Alvo: POPULACAO

Total Geral Financeiro	1.000.000,00	1.518.500,00	1.210.000,00	1.331.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0036 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo: Promover ações de acolhimento abrigamento, inclusão e convivência a pessoas ou grupos que tiveram seus direitos violados. Realizar articulações voltadas voltadas a prevenção de riscos.

Justificativa: Minimizar a violação dos direitos, através da oferta de servços pelo município.

Público Alvo: POPULACAO

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Proteção social especial à família	UN	UNIDADE	70	75	80	85	90	95
Proteção social especial ao idoso	UN	UNIDADE	60	70	70	80	85	95

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							MAN. DAS AÇÕES DE APOIO A I	UN	12	20.000,00	12	22.000,00	12	24.200,00	12	26.620,00
	020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL																
		2129 MAN. DAS AÇÕES DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA															
			08 Assistência Social														
				242 Assistência ao Portador de Deficiência													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							MAN. DAS AÇÕES DE APOIO À I	UN	12	20.000,00	12	3.000,00	12	24.200,00	12	26.620,00
	020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL																
		2130 MAN. DAS AÇÕES DE APOIO À PESSOAS PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA															
			08 Assistência Social														
				244 Assistência Comunitária													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0036 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo: Promover ações de acolhimento abrigamento, inclusão e convivência a pessoas ou grupos que tiveram seus direitos violados. Realizar articulações voltadas voltadas a prevenção de riscos.

Justificativa: Minimizar a violação dos direitos, através da oferta de servços pelo município.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	SERVICO DE PROTECAO SOCI/	UN	1	15.000,00	1	16.650,00	1	18.150,00	1	19.965,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2106 SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	UNIDADE GESTORA	UN	6	4.000,00	6	4.400,00	6	4.840,00	6	5.324,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2108 SERV. DE ATENCAO SOC. A PESSOA C/ DEFICIENCIA - BPC NA ESCOLA										
	08 Assistência Social										
	242 Assistência ao Portador de Deficiência										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	SERVICO DE PROTECAO SOCI/	UN	6	20.000,00	6	22.000,00	6	24.200,00	6	26.620,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2109 SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PTMC										
	08 Assistência Social										
	242 Assistência ao Portador de Deficiência										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022** Page 126 of 150

Programa: 0036 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo: Promover ações de acolhimento abrigamento, inclusão e convivência a pessoas ou grupos que tiveram seus direitos violados. Realizar articulações voltadas voltadas a prevenção de riscos.

Justificativa: Minimizar a violação dos direitos, através da oferta de servços pelo município.

Público Alvo: POPULACAO

Total Geral Financeiro	79.000,00	68.050,00	95.590,00	105.149,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0037 SEGURANCA PUBLICA

Objetivo: Viabilizar a ajuda e cooperação, ao nível de município, das ações dos órgãos oficiais encarregados das funções de segurança pública, com vistas à implantação coordenada de m edidas preventivas de largo espectro, e de medidas repressivas que visem à promoção de segurança pública.

Justificativa: Atender os anseio da população e solicitação do poder judiciário e das polícias civil e militar no sentido de que o município também participe nas ações de cooperação para assunt os de segurança pública.

Público Alvo: POPULACAO

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
IMPLANTACAO DE SISTEMA DE VIDEO SV	SERVIÇOS	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							PREVENÇAO AS DROGAS E VIC	UN	3	29.200,00	3	28.600,00	3	32.500,00	3	34.200,00
	020302	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA															
		2007	PREVENÇAO AS DROGAS E VIOLENCIA/PROERD														
			06	Segurança Pública													
				181	Policiamento												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							PREVENÇAO AS DROGAS E VIC	UN	1	2.600,00	1	3.200,00	1	2.800,00	1	3.000,00
	020302	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA															
		2007	PREVENÇAO AS DROGAS E VIOLENCIA/PROERD														
			06	Segurança Pública													
				181	Policiamento												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0037 SEGURANCA PUBLICA

Objetivo: Viabilizar a ajuda e cooperação, ao nível de município, das ações dos órgãos oficiais encarregados das funções de segurança pública, com vistas à implantação coordenada de m edidas preventivas de largo espectro, e de medidas repressivas que visem à promoção de segurança pública.

Justificativa: Atender os anseio da população e solicitação do poder judiciário e das polícias civil e militar no sentido de que o município também participe nas ações de cooperação para assunt os de segurança pública.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DE SISTEMA VIE	UN	12	36.000,00	12	38.500,00	12	39.200,00	12	41.200,00
	020302 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA										
	2102 MANUTENÇAO DE SISTEMA VIDEO MONITORAMENTO										
	06 Segurança Pública										
	181 Policiamento										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
	Total Geral Financeiro				67.800,00		70.300,00		74.500,00		78.400,00

Programa: 0038 COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS

Objetivo: Coletar o lixo, proceder a varrição dos logradouros públicos e dar destinação final adequada aos resíduos sólidos, de forma a promover a qualidade do meio ambiente e a saúde da população.

Justificativa: Proceder a varredura, coleta de lixos,entulhos, galhos de árvores para manter a limpeza geral da cidade.

Público Alvo: POPULAÇÃO

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
COLETA DE LIXO URBANO	SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12
LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍ	SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022** Page 129 of 150

Programa: 0039 COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS

Objetivo: Planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19); Acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao co ntágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Mirassol d'Oeste.

Justificativa: Fato de amplo e notório conhecimento, os primeiros casos de Coronavírus foram identificados na China, ainda em dezembro de 2019, se espalhando rapidamente pela Ásia, e dep ois por todos os países, chamando à atenção das autoridades sanitárias mundiais a rápida disseminação da doença.

Público Alvo: População em geral

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST							MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO	UN	12	220.000,00	12	159.000,00	12	270.000,00	12	280.000,00
	020601	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE															
		2092	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19														
			10	Saúde													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									
								Total Geral Financeiro			220.000,00		159.000,00		270.000,00		280.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0040 SERVIÇOS OPERACIONAIS

Objetivo: Manter os serviços e instalações operacionais em fucionamento para atender as demandas da população com serviços de saneamento em geral.

Justificativa: Minizar e atender os problemas da população com serviços de sanenamento em geral.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS	UN	UNIDADE	0	0	0	1	1	1
MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUI	SV	SERVIÇOS	0	0	12	12	12	12
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERA	SV	SERVIÇOS	0	0	12	12	12	12
MAUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FATU	SV	SERVIÇOS	0	0	12	12	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(							AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MA	UN	0	0,00	2	80.000,00	4	88.000,00	2	96.800,00
	021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI															
		1224	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS														
			17	Saneamento													
				512	Saneamento Básico Urbano												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0040 SERVIÇOS OPERACIONAIS

Objetivo: Manter os serviços e instalações operacionais em fucionamento para atender as demandas da população com serviços de saneamento em geral.

Justificativa: Minizar e atender os problemas da população com serviços de sanenamento em geral.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E	UN	12	60.000,00	12	66.000,00	12	72.600,00	12	79.860,00
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI										
	2135 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	12	1.571.900,00	12	1.619.090,00	12	1.580.999,00	12	1.739.098,90
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI										
	2136 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(	MANUTENÇÃOS DOS SERVIÇO	UN	12	149.950,00	12	164.945,00	12	181.439,50	12	199.583,45
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI										
	2139 MANUTENÇÃOS DOS SERVIÇOS DE FATURAMENTO										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0040 SERVIÇOS OPERACIONAIS

Objetivo: Manter os serviços e instalações operacionais em fucionamento para atender as demandas da população com serviços de saneamento em geral.

Justificativa: Minizar e atender os problemas da população com serviços de sanenamento em geral.

Público Alvo: POPULAÇAO EM GERAL

Total Geral Financeiro	1.781.850,00	1.930.035,00	1.923.038,50	2.115.342,35

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0041 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Objetivo: Manutenção e ampliação da rede de Captação, tratamento e distribuição de Água

Justificativa: Ampliar recursos e minizar problemas provenientes da rede dedistribuição de Água proferindo à população melhor saneamento básico.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA	SV	SERVIÇOS	0	0	0	2	2	2
AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIPAMENT	UN	UNIDADE	0	0	5	5	5	5
HITROMETRAÇÃO	UN	UNIDADE	0	0	0	3	3	3
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERA	SV	SERVIÇOS	0	0	12	12	12	12
MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA E. T. /	SV	SERVIÇOS	0	0	12	12	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(							AMPLIAÇAO DA REDE DE AGUA	UN	0	0,00	12	30.000,00	0	0,00	0	0,00
	021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI															
		1107	AMPLIAÇAO DA REDE DE AGUA														
			17	Saneamento													
				512	Saneamento Básico Urbano												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022** Page 134 of 150

Programa: 0041 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Objetivo: Manutenção e ampliação da rede de Captação, tratamento e distribuição de Água

Justificativa: Ampliar recursos e minizar problemas provenientes da rede dedistribuição de Água proferindo à população melhor saneamento básico.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(		AMPLIAÇAO DA REDE DE AGUA	UN	0	0,00	2	0,00	2	33.000,00	3	36.300,00
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI											
	1107 AMPLIAÇAO DA REDE DE AGUA											
	17 Saneamento											
	512 Saneamento Básico Urbano											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(		HIDROMETRAÇAO	UN	0	0,00	5	10.000,00	3	21.000,00	4	23.100,00
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI											
	1108 HIDROMETRAÇAO											
	17 Saneamento											
	512 Saneamento Básico Urbano											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(		AQUISIÇAO DE BOMBAS, EQUIF	UN	3	20.000,00	4	22.000,00	2	24.200,00	3	26.620,00
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI											
	1109 AQUISIÇAO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES											
	17 Saneamento											
	512 Saneamento Básico Urbano											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0041 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Objetivo: Manutenção e ampliação da rede de Captação, tratamento e distribuição de Água

Justificativa: Ampliar recursos e minizar problemas provenientes da rede dedistribuição de Água proferindo à população melhor saneamento básico.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS	UN	12	100.000,00	12	110.000,00	12	121.000,00	12	133.100,00
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI										
	2071 MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO D.	UN	12	515.870,00	12	567.457,00	12	624.202,70	12	686.622,97
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI										
	2171 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA E. T. A.										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
		Total Geral Financeiro			635.870,00		739.457,00		823.402,70		905.742,97

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0042 REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Objetivo: Manutenção e ampliação da rede de Esgotamento sanitário para ambrager maior parte da população.

Justificativa: Ampliar recursos e Minizar problemas e reduzir impacto ambiental provenientes do sistema de coleta de resíduos sólidos, proferindo à população melhor serviço.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMEN	SV SERVIÇOS	0	0	0	3	3	3
AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIPAMENT	UN UNIDADE	0	0	2	2	2	2
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERA	SV SERVIÇOS	0	0	12	12	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(							AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIF	UN	5	20.000,00	5	22.000,00	5	24.200,00	5	26.620,00
	021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI															
		1055	AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES														
			17	Saneamento													
				512	Saneamento Básico Urbano												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0042 REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Objetivo: Manutenção e ampliação da rede de Esgotamento sanitário para ambrager maior parte da população.

Justificativa: Ampliar recursos e Minizar problemas e reduzir impacto ambiental provenientes do sistema de coleta de resíduos sólidos, proferindo à população melhor serviço.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(	AMPLIAÇAO DA REDE DE ESGC	UN	0	0,00	5	20.000,00	5	22.000,00	5	24.200,00
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI										
	1106 AMPLIAÇAO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	12	100.000,00	12	100.000,00	12	100.000,00	12	110.000,00
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI										
	2167 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
	Total Geral Financeiro				120.000,00		142.000,00		146.200,00		160.820,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022** Page 138 of 150

Programa: 0043 COLETA E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS E RECICLAVEIS

Objetivo: Manutenção e Ampliação do sistema de Coleta e disposição de residuos sólidos e recicláveis para entregar um serviço de qualidade à população.

Justificativa: Ampliar recursos e Minizar problemas e reduzir impacto ambiental provenientes do sistema de coleta de resíduos sólidos, proferindo à população melhor serviço.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS UN	UNIDADE	0	0	0	0	2	2
MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUI UN	UNIDADE	0	0	12	12	12	12
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE COLET UN	UNIDADE	0	0	12	12	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(							AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MA	UN	0	0,00	0	0,00	5	150.000,00	4	165.000,00
	021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI															
		1056	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADA														
			17	Saneamento													
				512	Saneamento Básico Urbano												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0043 COLETA E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS E RECICLAVEIS

Objetivo: Manutenção e Ampliação do sistema de Coleta e disposição de residuos sólidos e recicláveis para entregar um serviço de qualidade à população.

Justificativa: Ampliar recursos e Minizar problemas e reduzir impacto ambiental provenientes do sistema de coleta de resíduos sólidos, proferindo à população melhor serviço.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE	UN	12	1.000.000,00	12	1.100.000,00	12	1.210.000,00	12	1.331.000,00
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI										
	2088 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(	MANUTENÇÃO DE VEICULOS E	UN	12	200.000,00	12	225.000,00	12	247.500,00	12	272.250,00
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI										
	2169 MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
		Total Geral Financeiro			1.200.000,00		1.325.000,00		1.607.500,00		1.768.250,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0099 RESERVA DE CONTIGENCIA

Objetivo: Atender os passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e para abertura de créditos adicionais do Poder Executivo. Lei n° 4.320/64.

Justificativa: Garantir recursos para situações emegentes, riscos e eventos fiscais não previstos.

Público Alvo: POPULACAO

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
RESERVA DE CONTIGENCIA	UN	UNIDADE	1	1	1	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							RESERVA DE CONTIGENCIA	UN	1	525.551,00	1	2.000.000,00	1	515.000,00	1	528.000,00
	020301	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO															
		2114	RESERVA DE CONTIGENCIA														
			99	Reserva de Contingência													
				999	Reserva de Contingência												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							9	RESERVA DE CONTINGêNCIA									
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(							RESERVA DE CONTINGENCIA	UN	12	40.480,00	12	44.528,00	12	48.980,80	12	53.878,88
	021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI															
		2134	RESERVA DE CONTINGENCIA														
			99	Reserva de Contingência													
				999	Reserva de Contingência												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							9	RESERVA DE CONTINGêNCIA									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022** Page 141 of 150

Programa: 0099 RESERVA DE CONTIGENCIA

Objetivo: Atender os passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e para abertura de créditos adicionais do Poder Executivo. Lei n° 4.320/64.

Justificativa: Garantir recursos para situações emegentes, riscos e eventos fiscais não previstos.

Público Alvo: POPULACAO

Total Geral Financeiro	566.031,00	2.044.528,00	563.980,80	581.878,88

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0155 GESTÃO DO RPPS

Objetivo: Aplicações de recursos e a manutenção das atividades do fundo de aposentadoria e pensão dos servidores municipais do Mirassol - PREVI - de acordo com a legislação vigente.

Justificativa: Atendimento dos fins a que se destina, preservando o equilíbrio atuarial.

Público Alvo: SERVIDORES DE MIRASSOL D'OESTE

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
MANTER O PAGAMENTO DAS APOSEN SV	SERVIÇOS	13	13	13	13	13	13
MANTER O PAGAMENTO DOS BENEFÍC SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12
MANUTENÇÃO DO FUNDO FINANCEIR(SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12
MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENC SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
5	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL D(							MANUTENÇÃO E ENCARGOS AI	UN	12	550.000,00	12	0,00	12	630.000,00	12	650.000,00
	020303	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO															
		2154	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DA MIRASSOL-PREVI														
			09	Previdência Social													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capita										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0155 GESTÃO DO RPPS

Objetivo: Aplicações de recursos e a manutenção das atividades do fundo de aposentadoria e pensão dos servidores municipais do Mirassol - PREVI - de acordo com a legislação vigente.

Justificativa: Atendimento dos fins a que se destina, preservando o equilíbrio atuarial.

Público Alvo: SERVIDORES DE MIRASSOL D'OESTE

5	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL D(	MANUTENÇÃO E ENCARGOS A(	UN	1	10.000,00	12	0,00	12	10.000,00	12	10.000,00
	020303 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO										
	2154 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DA MIRASSOL-PREVI										
	09 Previdência Social										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capita										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
5	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL D(	MANUTENÇÃO E ENCARGOS A(	UN	0	0,00	0	550.000,00	0	0,00	0	0,00
	020303 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO										
	2154 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DA MIRASSOL-PREVI										
	09 Previdência Social										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administ										
	3 DESPESAS CORRENTES										
5	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL D(	MANUTENÇÃO E ENCARGOS A(	UN	0	0,00	0	10.000,00	0	0,00	0	0,00
	020303 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO										
	2154 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DA MIRASSOL-PREVI										
	09 Previdência Social										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administ										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0155 GESTÃO DO RPPS

Objetivo: Aplicações de recursos e a manutenção das atividades do fundo de aposentadoria e pensão dos servidores municipais do Mirassol - PREVI - de acordo com a legislação vigente.

Justificativa: Atendimento dos fins a que se destina, preservando o equilíbrio atuarial.

Público Alvo: SERVIDORES DE MIRASSOL D'OESTE

5	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL D(	MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS	UN	12	4.455.000,00	12	4.490.700,00	12	5.555.000,00	12	6.105.000,00
	020303 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO										
	2155 MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS										
	09 Previdência Social										
	272 Previdência do Regime Estatutário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capita										
	3 DESPESAS CORRENTES										
5	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL D(	RESERVA DE CONTINGENCIA D	UN	1	1.545.700,00	1	1.465.000,00	1	1.716.700,00	1	1.907.700,00
	020303 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO										
	2156 RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS										
	99 Reserva de Contingência										
	999 Reserva de Contingência										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capita										
	9 RESERVA DE CONTINGêNCIA										
5	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL D(	RESERVA DE CONTINGENCIA D	UN	5	0,00	1	45.000,00	0	0,00	0	0,00
	020303 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO										
	2156 RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS										
	99 Reserva de Contingência										
	999 Reserva de Contingência										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administ										
	9 RESERVA DE CONTINGêNCIA										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0155 GESTÃO DO RPPS

Objetivo: Aplicações de recursos e a manutenção das atividades do fundo de aposentadoria e pensão dos servidores municipais do Mirassol - PREVI - de acordo com a legislação vigente.

Justificativa: Atendimento dos fins a que se destina, preservando o equilíbrio atuarial.

Público Alvo: SERVIDORES DE MIRASSOL D'OESTE

5	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL D(	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁI	UN	3	30.000,00	3	30.000,00	3	30.000,00	3	30.000,00
	020303 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO										
	2168 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA										
	09 Previdência Social										
	272 Previdência do Regime Estatutário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capita										
	3 DESPESAS CORRENTES										
	Total Geral Financeiro				6.590.700,00		6.590.700,00		7.941.700,00		8.702.700,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0156 SAUDE PARA TODOS

Objetivo: Execução e prestação de serviços de saúde ao Poder Público Municipal, incluindo-se o fornecimento de suporte técnico e operacional, com atendimento médico de urgência e em ergência, e as atividades hospitalares, destinadas, preferencialmente, aos usuários do sistema SUS moradores de Mirassol D'Oeste e Microrregião Jaurú.

Justificativa: Assistência de caráter a saúde, filantrópico, interesse coletivo e utilidade pública.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA FUNDADA	SV	SERVIÇOS	0	0	12	12	12	12
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO	UN	UNIDADE	0	0	1	1	1	1
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT	UN	UNIDADE	0	0	5	5	5	5
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO	SV	SERVIÇOS	0	0	12	12	12	12
MANUTENÇÃO COM A FUNDAÇÃO MUI	SV	SERVIÇOS	0	0	12	12	12	12
MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCA	SV	SERVIÇOS	0	0	12	12	12	12
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	SV	SERVIÇOS	0	0	2	2	2	2
RESERVA LEGAL	SV	SERVIÇOS	0	0	12	12	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
6	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO S/							AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PF	M³	12	20.000,00	12	20.000,00	12	20.000,00	12	20.000,00
	021301	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE															
		1250	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA FUNDAÇÃO														
			10	Saúde													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0156 SAUDE PARA TODOS

Objetivo: Execução e prestação de serviços de saúde ao Poder Público Municipal, incluindo-se o fornecimento de suporte técnico e operacional, com atendimento médico de urgência e em ergência, e as atividades hospitalares, destinadas, preferencialmente, aos usuários do sistema SUS moradores de Mirassol D'Oeste e Microrregião Jaurú.

Justificativa: Assistência de caráter a saúde, filantrópico, interesse coletivo e utilidade pública.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

6	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO S/	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PI	M³	12	50.000,00	12	60.000,00	12	60.000,00	12	60.000,00

021301 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
1250 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA FUNDAÇÃO
10 Saúde
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

6	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO S/	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	12	35.000,00	12	15.000,00	12	20.000,00	12	20.000,00

021301 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
1251 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
10 Saúde
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

6	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO S/	MANUTENÇAO COM PESSOAL I	UN	12	1.900.000,00	12	2.303.500,00	12	2.100.000,00	12	2.220.000,00

021301 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
2190 MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0156 SAUDE PARA TODOS

Objetivo: Execução e prestação de serviços de saúde ao Poder Público Municipal, incluindo-se o fornecimento de suporte técnico e operacional, com atendimento médico de urgência e em ergência, e as atividades hospitalares, destinadas, preferencialmente, aos usuários do sistema SUS moradores de Mirassol D'Oeste e Microrregião Jaurú.

Justificativa: Assistência de caráter a saúde, filantrópico, interesse coletivo e utilidade pública.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

6	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO S/	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇ	UN	12	5.200.000,00	12	6.106.500,00	12	6.350.000,00	12	6.600.000,00

021301 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
2191 MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

6	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO S/	AMORTIZAÇÕES DE DIVIDA FU	UN	12	10.000,00	12	10.000,00	12	10.000,00	12	10.000,00

021301 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
2192 AMORTIZAÇÕES DE DIVIDA FUNDADA
10 Saúde
843 Serviço da Dívida Interna
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

6	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO S/	AMORTIZAÇÕES DE DIVIDA FU	UN	12	35.000,00	12	35.000,00	12	35.000,00	12	35.000,00

021301 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
2192 AMORTIZAÇÕES DE DIVIDA FUNDADA
10 Saúde
843 Serviço da Dívida Interna
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0156 SAUDE PARA TODOS

Objetivo: Execução e prestação de serviços de saúde ao Poder Público Municipal, incluindo-se o fornecimento de suporte técnico e operacional, com atendimento médico de urgência e em ergência, e as atividades hospitalares, destinadas, preferencialmente, aos usuários do sistema SUS moradores de Mirassol D'Oeste e Microrregião Jaurú.

Justificativa: Assistência de caráter a saúde, filantrópico, interesse coletivo e utilidade pública.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

6	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO S/		RESERVA LEGAL	UN	12	214.000,00	12	74.000,00	12	118.800,00	12	123.000,00
	021301 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE											
	2193 RESERVA LEGAL											
	99 Reserva de Contingência											
	999 Reserva de Contingência											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	9 RESERVA DE CONTINGêNCIA											
6	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO S/		CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇ	UN	12	6.000,00	12	6.000,00	12	6.200,00	12	6.500,00
	021301 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE											
	2195 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP											
	28 Encargos Especiais											
	846 Outros Encargos Especiais											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											
6	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO S/		REALIZAÇÃO DE CONCURSO P	UN	1	30.000,00	1	30.000,00	1	30.000,00	1	30.000,00
	021301 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE											
	2196 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO/PROCESO SELETIVO											
	10 Saúde											
	122 Administração Geral											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 19/12/2022) **Lei: 1816, Data: 19/12/2022**

Programa: 0156 SAUDE PARA TODOS

Objetivo: Execução e prestação de serviços de saúde ao Poder Público Municipal, incluindo-se o fornecimento de suporte técnico e operacional, com atendimento médico de urgência e em ergência, e as atividades hospitalares, destinadas, preferencialmente, aos usuários do sistema SUS moradores de Mirassol D'Oeste e Microrregião Jaurú.

Justificativa: Assistência de caráter a saúde, filantrópico, interesse coletivo e utilidade pública.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Total Geral Financeiro	7.500.000,00	8.660.000,00	8.750.000,00	9.124.500,00

Resumo Geral

	2022	2023	2024	2025
Total Geral por Ano:	103.000.000,00	134.160.000,00	104.500.001,72	110.667.480,72
Total Geral do PPA:	452.327.482,44			

Fiorilli SC Ltda - Software

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.817/22 - ALTERAÇÕES/INCLUSÕES ANEXO - LDO 2023



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022)
2023

Lei: 1817, Data: 19/12/2022

Programa **Descrição**

0001 DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DAINFORMÁTICA	UN	UNIDADE	12	12
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL	UN	UNIDADE	12	12

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							5	105.500,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL							
		1003	AQUISIÇAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA CAMARA MUNICIPAL						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							3	55.000,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL							
		1004	INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	3.601.500,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL							
		2001	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **3.762.000,00**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022)

2023

Lei: 1817, Data: 19/12/2022

Programa **Descrição**

0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E TESTES SELETIVOS	SV	SERVIÇOS	2	2
MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	SV	SERVIÇOS	12	12
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EADMINISTRATIVOS	SV	SERVIÇOS	12	12
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	SV	SERVIÇOS	12	12

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	1.845.500,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO							
		2002	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							3	20.800,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO							
		2002	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	620.000,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO							
		2003	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIPAIS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 130.000,00
020201 GABINETE DO PREFEITO
2003 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIPAIS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 692.100,00
020202 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2004 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 1 9.500,00
020202 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2004 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 56.100,00
020203 PROCON
2013 MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 1 6.900,00
020203 PROCON
2013 MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 3.659.000,00
020301 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2005 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇAO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 106.408,00
020301 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2005 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇAO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 566.650,00
020301 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2005 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇAO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repart
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022) **Lei: 1817, Data: 19/12/2022**

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 120.000,00
020301 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2005 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇAO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repart
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 2 — 119.750,00
020301 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2006 REALIZAÇAO DE TESTE SELETIVOS E CONCURSO PUBLICO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 4 — 6.000,00
020301 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2018 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM CORREIO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congênei
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 15.500,00
020301 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2074 MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022) Lei: 1817, Data: 19/12/2022

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 10.000,00
020401 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
2076 MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. DE DESENV. SUSTENTAVEL
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 977.800,00
020401 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
2103 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRETARIO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 2 — 32.000,00
020401 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
2103 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRETARIO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 1 — 0,00
020401 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
2103 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRETARIO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congênei
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022) **Lei: 1817, Data: 19/12/2022**

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 30.000,00
020401 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
2121 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL
20 Agricultura
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 2 80.000,00
020401 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
2122 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL
20 Agricultura
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 2 45.000,00
020401 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
2122 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL
20 Agricultura
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 0 1.700.000,00
020401 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
2122 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL
20 Agricultura
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022) **Lei: 1817, Data: 19/12/2022**

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 1 250.000,00
020501 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA
1116 AQUISIÇAO DE VEICULO PARA SECRETARIA
12 Educação
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 495.000,00
020501 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA
2014 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRETARIA
12 Educação
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 50.000,00
020501 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA
2014 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRETARIA
12 Educação
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 2.200,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
2073 MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - EDUCAÇÃO
12 Educação
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022) **Lei: 1817, Data: 19/12/2022**

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 3.550.000,00
020701 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA
2045 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 2 — 25.000,00
020701 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA
2045 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 1 — 0,00
020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
1049 REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - PRAÇAS E AVENIDAS
16 Habitação
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 180.000,00
020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
2131 MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022) **Lei: 1817, Data: 19/12/2022**

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 30.000,00
020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
2131 MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 80.000,00
020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
2131 MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômic
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 770.000,00
020706 COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS
2049 MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 1 — 55.000,00
020801 SECRETARIA DE FAZENDA
1095 PREMIACAO DO PROJETO IPTU PREMIADO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022) **Lei: 1817, Data: 19/12/2022**

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 3 22.000,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2105 ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. SOCIAL - IGDSUAS
08 Assistência Social
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 16.500,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2105 ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. SOCIAL - IGDSUAS
08 Assistência Social
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 1 100.000,00
020904 FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
1114 PROGRAMA ESTADUAL DE HABITAÇÃO
16 Habitação
482 Habitação Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 1 600.000,00
020904 FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
1114 PROGRAMA ESTADUAL DE HABITAÇÃO
16 Habitação
482 Habitação Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vincu
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022) Lei: 1817, Data: 19/12/2022

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 3 1.500,00
020904 FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
2112 ACOES DESENVOLVIDAS PELO FHIS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE 2 10.000,00
021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
1053 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE 1 22.000,00
021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
1054 REFORMA DO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE 12 1.164.660,00
021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
2069 MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE — 12 — 16.500,00
021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
2140 DESPESAS COM COPA E COZINHA
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE — 12 — 116.160,00
021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
2166 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O ATENDIMENTO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 18.405.528,00

Programa **Descrição**

0004 APOIO A AGROPECUARIA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS FRUTÍFERAS	UN	UNIDADE	1	1
AQUISIÇAO DE NITROGENIO	UN	UNIDADE	1	1
APOIO ÀS COOPERATIVAS	SV	SERVIÇOS	1	1
HORTA PARA A VIDA	SV	SERVIÇOS	5	5
APOIO A PISICULTURA	SV	SERVIÇOS	6	6
PROJETO PORTEIRA A DENTRO	UN	UNIDADE	12	12

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 44.000,00
020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1011 PROMOÇAO DA PROD VEGETAL/SEMENTES E FRUTICULTURA
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 62.000,00
020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1013 PROJETO PORTEIRA A DENTRO
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 43.400,00
020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1014 APOIO AO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 2 — 60.400,00
020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1016 IMPLANTAÇÃO DE UN. DE REFERENCIA OU TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA
20 Agricultura
601 Promoção da Produção Vegetal
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 5.000,00
020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1016 IMPLANTAÇÃO DE UN. DE REFERENCIA OU TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA
20 Agricultura
601 Promoção da Produção Vegetal
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 2 — 60.500,00
020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1021 INCENTIVO A INSEMINACAO ARTIFICIAL AQUIS. DE NITROGENIO LIQU
20 Agricultura
602 Promoção da Produção Animal
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 7.000,00
020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1021 INCENTIVO A INSEMINACAO ARTIFICIAL AQUIS. DE NITROGENIO LIQU
20 Agricultura
602 Promoção da Produção Animal
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 0 — 15.000,00
020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1069 APOIO A AGROPECUARIA
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 0 — 20.000,00
020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1069 APOIO A AGROPECUARIA
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 0 — 20.000,00
020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1069 APOIO A AGROPECUARIA
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022) **Lei: 1817, Data: 19/12/2022**

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 0 110.700,00
020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1070 AQS DE VEICULO - CAMINHÃO BASCULANTE
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 0 477.500,00
020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1070 AQS DE VEICULO - CAMINHÃO BASCULANTE
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 1 49.000,00
020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1125 REALIZAÇAO DE EVENTOS P/ EXPOSIÇAO AGROPECUARIA
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 3 45.000,00
020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1128 APOIO A POLITICA DE INCENTIVO A PISICULTURA
20 Agricultura
602 Promoção da Produção Animal
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022) **Lei: 1817, Data: 19/12/2022**

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 3 30.000,00
020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1128 APOIO A POLITICA DE INCENTIVO A PISICULTURA
20 Agricultura
602 Promoção da Produção Animal
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 0 600.000,00
020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1227 AQS. DE PATRULHA MECANIZADA
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 1 600.000,00
020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1227 AQS. DE PATRULHA MECANIZADA
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 33.000,00
020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
2126 INCENTIVO À AGROINDÚSTRIA
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022)

Lei: 1817, Data: 19/12/2022

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 45.000,00
020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
2127 AÇÕES COM A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 0,00
020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
2128 AÇÕES COM O PLANO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 2.327.500,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022)

Lei: 1817, Data: 19/12/2022

2023

Programa **Descrição**

0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB	UN	UNIDADE	4,7	6
TAXA DE ALUNOS ATENDIDOS PELA EDUCAÇÃO INTEGRAL	UN	UNIDADE	100	100

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 1 — 200.000,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
1039 AQS. DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 0 — 300.000,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
1039 AQS. DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 1 — 0,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
1039 AQS. DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
599 Outros Recursos Vinculados à Educação
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 1 — 0,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
1039 AQS. DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
759 Recursos Vinculados a Fundos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 1.801.500,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
2015 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 5 — 110.000,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
2015 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 110.000,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
2017 MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 275.000,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
2017 MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 50.000,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
2017 MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 990.000,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
2017 MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
599 Outros Recursos Vinculados à Educação
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 280.000,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
2017 MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
759 Recursos Vinculados a Fundos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022) **Lei: 1817, Data: 19/12/2022**

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 88.000,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
2119 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PROJETOS EDUCACIONAIS
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 22.000,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
2119 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PROJETOS EDUCACIONAIS
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 8.000.000,00
020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
2107 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 1.630.000,00
020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
2113 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022) **Lei: 1817, Data: 19/12/2022**

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 55.000,00
020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
2113 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: **13.911.500,00**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022)

2023

Lei: 1817, Data: 19/12/2022

Programa Descrição

0006 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REFEIÇÕES DIÁRIAS	UN	UNIDADE	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	825.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		2019	MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR						
			12	Educação					
				306	Alimentação e Nutrição				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	330.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		2019	MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR						
			12	Educação					
				306	Alimentação e Nutrição				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa I		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 1.155.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022)

2023

Lei: 1817, Data: 19/12/2022

Programa Descrição

0007 VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
CARNAVAL	SV	SERVIÇOS	1	1
FEIRARTE	SV	SERVIÇOS	1	1
EFEITES NATALINOS	SV	SERVIÇOS	1	1
ENCONTRO DA MULHER RURAL	SV	SERVIÇOS	1	1
PROJETO LIXO E CIDADANIA	SV	SERVIÇOS	1	1
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E CIENTÍFICAS	SV	SERVIÇOS	5	5
SUBVENÇÕES	SV	SERVIÇOS	12	12

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	549.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		2021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	22.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		2021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022) **Lei: 1817, Data: 19/12/2022**

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 2 — 400.000,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 220.000,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
2165 MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 22.000,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
2165 MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 110.000,00
020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2178 MAN. DAS DESPESAS COM O EVENTO ENCONTRO DA MULHER RURAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022) **Lei: 1817, Data: 19/12/2022**

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 110.000,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2184 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EVENTOS SOCIAIS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: **1.433.000,00**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022)

Lei: 1817, Data: 19/12/2022

2023

Programa **Descrição**

0008 EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ASSEGURAR O ATENDIMENTO COM QUALIDADE AOS ALUNOS DA EDUC	UN UNIDADE	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	3.500.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		2022	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	55.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		2022	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	0,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		2022	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						550	Transferência do Salário Educação		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022)

Lei: 1817, Data: 19/12/2022

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	275.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		2023	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ESCOLA						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	55.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		2023	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ESCOLA						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	0,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		2023	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ESCOLA						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						550	Transferência do Salário Educação		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	267.000,00
	020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB							
		2094	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% PRÉ-ESCOLAS						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022) **Lei: 1817, Data: 19/12/2022**

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 55.000,00
020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
2094 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% PRÉ-ESCOLAS
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 500.000,00
020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
2100 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% C.E.I.
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 55.000,00
020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
2100 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% C.E.I.
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 1.600.000,00
020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
2101 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% PRÉ-ESCOLAS
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022) **Lei: 1817, Data: 19/12/2022**

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 2.950.000,00
020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
2104 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.E.I.
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: **9.312.000,00**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022)

Lei: 1817, Data: 19/12/2022

2023

Programa **Descrição**

0009 **MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PROMOVER A INCLUSÃO DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA	UN	UNIDADE	100	100
QUALIFICAR E AMPLIAR O ATEND. NAS ESC. E CRECHES P/ ALUNOS CC	UN	UNIDADE	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	240.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		2118	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL						
			12	Educação					
				367	Educação Especial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	250.000,00
	020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB							
		2116	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%						
			12	Educação					
				367	Educação Especial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	4.000,00
	020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB							
		2117	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%						
			12	Educação					
				367	Educação Especial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022)

Lei: 1817, Data: 19/12/2022

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	1.000,00
	020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB							
		2117	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%						
			12	Educação					
				367	Educação Especial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: **495.000,00**

Programa **Descrição**

0010 **EXPANSAO E MELHORIA DA EDUCACAO SUPERIOR**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
APOIO AO ENSINO SUPERIOR	SV	SERVIÇOS	12	12

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022)

2023

Lei: 1817, Data: 19/12/2022

Programa **Descrição**

0011 ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ACADEMIA AO AR LIVRE	UN	UNIDADE	5	5
REFORMA/ILUMINAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	SV	SERVIÇOS	6	6
REALIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS E COMEMORATIVOS	SV	SERVIÇOS	10	10
PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	SV	SERVIÇOS	10	10

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 44.000,00
020504 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER
1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MAN. E REFORMA DE IMÓVEIS DESPORTIVOS
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 11.000,00
020504 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER
1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MAN. E REFORMA DE IMÓVEIS DESPORTIVOS
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 551.000,00
020504 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER
2034 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNITARIO
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022)

2023

Lei: 1817, Data: 19/12/2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 55.000,00
020504 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER
2034 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNITARIO
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: **661.000,00**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022)
2023

Lei: 1817, Data: 19/12/2022

Programa **Descrição**

0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REFORMA E AMPLIACAO DAS UNIDADES DOS PSFS	UN	UNIDADE	1	0
CONSTRUCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO - CAPS	UN	UNIDADE	1	0
CONSTRUÇÃO DE UBS NA ZONA RURAL	UN	UNIDADE	1	0
CONSTRUÇÃO DE UBS - BAIRRO INTERLAGOS	UN	UNIDADE	0	1
CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA DE HOSPITAL MUNICIPAL	UN	UNIDADE	0	1
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO BANCO DE SANGUE	UN	UNIDADE	1	1
REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA FAMÉM	UN	UNIDADE	0	1
CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA DE UBS	UN	UNIDADE	0	1
AMPLIAÇÃO E REFORMA PAÇO MUNICIPAL	UN	UNIDADE	1	1
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA SEC. INFRAESTRUTURA	UN	UNIDADE	1	1
CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA DE CRECHES	UN	UNIDADE	1	1
CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA UND. ESCOLAR	UN	UNIDADE	1	1
CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA DE PRÉ ESCOLAS	UN	UNIDADE	1	1
CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUC	UN	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								0	150.000,00
	020301 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO								
		1006 AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022)
2023

Lei: 1817, Data: 19/12/2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								12	44.000,00
	020501 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA								
		1037 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS DA SECRETARIA							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								12	11.000,00
	020501 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA								
		1037 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS DA SECRETARIA							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								12	0,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA								
		1040 CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES							
			12 Educação						
				362 Ensino Médio					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								1	43.300,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA								
		1040 CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 444.000,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
1040 CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 43.300,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
1183 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E MAN. - PRÉ ESCOLAS
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 444.000,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
1183 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E MAN. - PRÉ ESCOLAS
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 0,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
1183 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E MAN. - PRÉ ESCOLAS
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
550 Transferência do Salário Educação
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022)
Lei: 1817, Data: 19/12/2022
2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 0,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
1183 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E MAN. - PRÉ ESCOLAS
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 4.400,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
1220 CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESCOLARES
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 484.000,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
1220 CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESCOLARES
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 0,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
1220 CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESCOLARES
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
550 Transferência do Salário Educação
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 580.000,00
020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
1220 CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESCOLARES
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
550 Transferência do Salário Educação
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 11.000,00
020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES - FUNDEB
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 200.000,00
020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES - FUNDEB
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 11.000,00
020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
1067 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. PRÉ-ESCOLAS - FUNDEB
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 200.000,00
020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
1067 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. PRÉ-ESCOLAS - FUNDEB
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 11.000,00
020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
1228 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. UND. ESCOLAR - FUNDEB
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 200.000,00
020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
1228 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. UND. ESCOLAR - FUNDEB
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 1 0,00
020601 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
1064 ESTRUTURAÇÃO DA UND. DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE				0	100.000,00
	020601	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE				
		1242	CONSTRUÇÃO DE UBS - BAIRRO INTERLAGOS			
			10	Saúde		
				301 Atenção Básica		
				1 Recursos do Exercício Corrente		
				500 Recursos não Vinculados de Impostos		
				4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE				0	1.000.000,00
	020601	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE				
		1242	CONSTRUÇÃO DE UBS - BAIRRO INTERLAGOS			
			10	Saúde		
				301 Atenção Básica		
				1 Recursos do Exercício Corrente		
				601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
				4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE				2	200.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		1044	REFORMA E AMPLIACAO DAS UBS's			
			10	Saúde		
				301 Atenção Básica		
				1 Recursos do Exercício Corrente		
				500 Recursos não Vinculados de Impostos		
				4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE				1	100.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		1044	REFORMA E AMPLIACAO DAS UBS's			
			10	Saúde		
				301 Atenção Básica		
				1 Recursos do Exercício Corrente		
				601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
				4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE				1	0,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		1057	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL			
			10	Saúde		
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
				1 Recursos do Exercício Corrente		
				500 Recursos não Vinculados de Impostos		
				4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE				1	50.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		1230	CONSTRUÇÃO DE UBS NA ZONA RURAL			
			10	Saúde		
				301 Atenção Básica		
				1 Recursos do Exercício Corrente		
				500 Recursos não Vinculados de Impostos		
				4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE				0	100.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		1230	CONSTRUÇÃO DE UBS NA ZONA RURAL			
			10	Saúde		
				301 Atenção Básica		
				1 Recursos do Exercício Corrente		
				631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e In		
				4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE				1	0,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		1232	REFORMA E AMPL. DO HOSPITAL MUNICIPAL			
			10	Saúde		
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
				1 Recursos do Exercício Corrente		
				500 Recursos não Vinculados de Impostos		
				4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022)

Lei: 1817, Data: 19/12/2022

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 1 — 0,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1241 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 1 — 100.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1242 CONSTRUÇÃO DE UBS - BAIRRO INTERLAGOS
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 1 — 1.000.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1242 CONSTRUÇÃO DE UBS - BAIRRO INTERLAGOS
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 1 — 55.000,00
020701 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA
1058 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 5.586.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022)

Lei: 1817, Data: 19/12/2022

2023

Programa **Descrição**

0013 PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
RECAPEAMENTO	SV	SERVIÇOS	12	12
GUIAS E SARJETAS	M²	METRO QUADRADO	50000	35000
ASFALTO	M³	METROS CUBICOS	60000	40000

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							2	600.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS							
		1050	PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA/BLOQUETEAMENTO						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							4	2.927.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS							
		1060	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							2	3.700.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS							
		1060	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022)

Lei: 1817, Data: 19/12/2022

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							3	5.000.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS							
		1060	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							4	60.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS							
		1060	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						759	Recursos Vinculados a Fundos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: **12.287.000,00**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022)

Lei: 1817, Data: 19/12/2022

2023

Programa **Descrição**

0015 SANEAMENTO BASICO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
SANEAMENTO BASICO	SV	SERVIÇOS	1	1
MAN. DO SERV DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMEI	SV	SERVIÇOS	12	12

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 2 — 120.000,00
020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
1081 CONSTRUÇAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDES DE ESGOTO
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 2 — 130.000,00
020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
1081 CONSTRUÇAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDES DE ESGOTO
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 2 — 100.000,00
020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
1081 CONSTRUÇAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDES DE ESGOTO
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
759 Recursos Vinculados a Fundos
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022)

Lei: 1817, Data: 19/12/2022

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 2 — 120.000,00
020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
1166 AMPLIAÇÃO REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 2 — 60.000,00
020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
1167 AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 2 — 50.000,00
020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
1236 CONST. E AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA DO SONHO AZUL
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 580.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022)

2023

Lei: 1817, Data: 19/12/2022

Programa **Descrição**

0016 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	SV	SERVIÇOS	1	2
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES	UN	UNIDADE	4	6
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	KM	QUILOMETRO	250	280

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 1 — 550.000,00
020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
1052 AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIPAMENTO
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
759 Recursos Vinculados a Fundos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 4 — 100.000,00
020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
1083 CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 4 — 120.000,00
020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
1083 CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
759 Recursos Vinculados a Fundos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 50.000,00
020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
2133 MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 150.000,00
020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
2133 MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 540.000,00
020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
2133 MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
759 Recursos Vinculados a Fundos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 50.000,00
020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
2133 MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
759 Recursos Vinculados a Fundos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 1.560.000,00

Programa Descrição

0017 ENERGIA ELETRICA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DOS LOGRADOUROSPÚBLICOS	SV	SERVIÇOS	1	1
INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM DATAS ESPECIAIS	SV	SERVIÇOS	4	4
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS	SV	SERVIÇOS	12	12
MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	SV	SERVIÇOS	12	12

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 40.000,00
020704 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA
2047 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBLICA
25 Energia
752 Energia Elétrica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 1.450.000,00
020704 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA
2047 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBLICA
25 Energia
752 Energia Elétrica
1 Recursos do Exercício Corrente
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.490.000,00

Programa **Descrição**

0018 GERENCIAMENTO DO TRANSITO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
CAMPANHA EDUCATIVA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE SEGURANÇA NO	SV	SERVIÇOS	1	1
MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA	SV	SERVIÇOS	12	12
MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DO SISTEMA	SV	SERVIÇOS	12	12

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								1	120.000,00
	020705 COORDENADORIA DE TRANSITO								
		1088 IMPLEMENTAÇAO DA SINALIZAÇAO NO PERIMETRO URBANO							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								12	170.000,00
	020705 COORDENADORIA DE TRANSITO								
		2048 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPAL							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								12	70.000,00
	020705 COORDENADORIA DE TRANSITO								
		2141 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A JARI							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022)
2023

Total Geral do Programa: **360.000,00**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022)

2023

Lei: 1817, Data: 19/12/2022

Programa **Descrição**

0019 URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANUTENÇÃO DE PARQUES	SV	SERVIÇOS	1	1
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS VERDES	SV	SERVIÇOS	6	6
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	SV	SERVIÇOS	12	12
MANEJO DA ARBORIZAÇÃO (CORTE E PODA)	SV	SERVIÇOS	12	12

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 1 — 110.000,00
020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
1113 CONSTRUÇÃO DE PARQUES NAS PRAÇAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 2 — 80.000,00
020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
1170 CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO PERÍMETRO URBANO
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 1 — 20.000,00
020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
1207 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022)

2023

Lei: 1817, Data: 19/12/2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 1 — 12.000,00
020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
1207 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: **222.000,00**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022)

2023

Lei: 1817, Data: 19/12/2022

Programa **Descrição**

0020 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANUTENÇAO COM AS DESPESAS COM A GESTAO	SV	SERVIÇOS	12	12

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							3	10.000,00
	020601	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE							
		2065	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SAÚDE						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	604.500,00
	020601	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE							
		2176	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	10.000,00
	020601	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE							
		2176	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: **624.500,00**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022)

2023

Lei: 1817, Data: 19/12/2022

Programa **Descrição**

0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À CRIANÇA, ADOLESCENTE E JOVEM	UN	UNIDADE	95	100
CONSELHO TUTELAR	UN	UNIDADE	100	100

Ações

Entidade *Unid.Orçam.* *Proj.Ativ.* *Função* *SubFunção* *FonGrupo* *FonCódigo* *Categoria* — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 1 — 330.000,00
020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1048 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS
08 Assistência Social
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 1.850.000,00
020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2056 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA
08 Assistência Social
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 5 — 110.000,00
020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2056 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA
08 Assistência Social
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022) **Lei: 1817, Data: 19/12/2022**

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 317.000,00
020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2057 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 5 — 20.000,00
020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2057 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 4.000,00
020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2075 MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. DESENV. SOCIAL
08 Assistência Social
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 60.500,00
020905 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS
2067 ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMIS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênci
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022) Lei: 1817, Data: 19/12/2022

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 13.000,00
020906 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO
2068 ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI
08 Assistência Social
241 Assistência ao Idoso
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 7.000,00
020906 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO
2068 ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI
08 Assistência Social
241 Assistência ao Idoso
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 5.000,00
020906 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO
2163 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. E APOIO A PESSOA IDOSA-CERAPI
08 Assistência Social
241 Assistência ao Idoso
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: **2.716.500,00**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022)

2023

Lei: 1817, Data: 19/12/2022

Programa **Descrição**

0022 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Jovens e adolescentes atendidos	SV	SERVIÇOS	75	75
Proteção social básica à criança, adolescente e jovem	UN	UNIDADE	100	100
Dar apoio logístico necessário aos Conselhos Tutelares	SV	SERVIÇOS	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								12	165.000,00
	020903 FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE								
		2066 MANUTENÇAO DAS AÇOES DESENVOLVIDAS PELO FMDCA							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **165.000,00**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022)

2023

Lei: 1817, Data: 19/12/2022

Programa **Descrição**

0023 ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ENCARGOS MUNICIPAIS	SV	SERVIÇOS	12	12

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								2	230.000,00
	020801 SECRETARIA DE FAZENDA								
		1111 AQS DE VEICULO P/ SEC. DE FAZENDA							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								12	3.069.000,00
	020801 SECRETARIA DE FAZENDA								
		2052 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZENDA							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								12	143.000,00
	020801 SECRETARIA DE FAZENDA								
		2052 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZENDA							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: **3.442.000,00**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022)

2023

Lei: 1817, Data: 19/12/2022

Programa **Descrição**

0024 CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								12	1.050.000,00
	020801 SECRETARIA DE FAZENDA								
		2054 PROGRAMA DE FORMAÇAO DE PATRIMONIO DE SERVIDOR PUBLICO							
			28 Encargos Especiais						
				846 Outros Encargos Especiais					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **1.050.000,00**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022)

2023

Lei: 1817, Data: 19/12/2022

Programa **Descrição**

0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
CONSULTAS AMBULATORIAIS	SV	SERVIÇOS	75	80
CONTROLE DA HIPERTENSÃO E DIABETES	SV	SERVIÇOS	90	95
CONTROLE DA HANSENÍASE	SV	SERVIÇOS	100	100
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO	SV	SERVIÇOS	100	100
AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	SV	SERVIÇOS	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								12	30.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		2039 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE BUCAL							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								5	80.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		2039 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE BUCAL							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022) **Lei: 1817, Data: 19/12/2022**

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 5 178.308,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2039 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 33.600,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2039 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 3 0,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2039 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 0,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2182 IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO A SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022) **Lei: 1817, Data: 19/12/2022**

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 0,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2182 IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO A SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 413.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2197 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 12 0,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2197 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 0 1.150.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2197 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 75.648,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2197 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 2.775.495,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2198 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 5 — 50.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2198 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 1.946.692,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2198 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 456.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2198 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 5 — 102.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2199 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROG. DE INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 5 — 10.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2199 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROG. DE INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: **7.300.743,00**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022)

2023

Lei: 1817, Data: 19/12/2022

Programa **Descrição**

0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MAMOGRAFIA	SV	SERVIÇOS	70	75
ECG	SV	SERVIÇOS	70	75
ENDOSCÓPICOS	SV	SERVIÇOS	70	75
RADIODIAGNÓSTICO	SV	SERVIÇOS	75	75
ULTRASSONOGRAFIA	SV	SERVIÇOS	75	75
CONSULTAS ESPECIALIZADAS	SV	SERVIÇOS	75	75
ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL	SV	SERVIÇOS	75	80
ANÁTOMO/CITOPATOLOGIA	SV	SERVIÇOS	80	85
IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA EEMERGÊNCIA	SV	SERVIÇOS	100	100
ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL	SV	SERVIÇOS	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								12	122.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		2041 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								12	324.660,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		2041 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
							3 DESPESAS CORRENTES		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 1 — 20.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2041 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 900.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2051 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 2.500,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2051 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 335.292,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2051 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 1.200.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2162 MANUTENCAO DA SAUDE DO IDOSO
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 13.740.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2200 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 50.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2200 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 1.500.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2200 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022)

Lei: 1817, Data: 19/12/2022

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	2	0,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2200	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	0,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2200	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	2	0,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2200	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	950.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2205	MANUTENÇÃO DA SAUDE DA CRIANÇA		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022)

Lei: 1817, Data: 19/12/2022

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE						12	100.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
		2206	MANUTENÇÃO DA SAUDE DA MULHER					
			10	Saúde				
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500 Recursos não Vinculados de Impostos		
						3 DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE						12	177.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
		2207	MAN. DAS UNID.DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO					
			10	Saúde				
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500 Recursos não Vinculados de Impostos		
						3 DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE						12	10.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
		2207	MAN. DAS UNID.DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO					
			10	Saúde				
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
						3 DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE						12	8.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
		2207	MAN. DAS UNID.DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO					
			10	Saúde				
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
						4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 19.439.452,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022)

Lei: 1817, Data: 19/12/2022

2023

Programa **Descrição**

0030 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ATENDER À POPULAÇÃO COM MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE ALTO CU	UN UNIDADE	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	501.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2201	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENÇÃO BASICA EM S/						
			10	Saúde					
				303	Suporte Profilático e Terapêutico				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	10.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2201	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENÇÃO BASICA EM S/						
			10	Saúde					
				303	Suporte Profilático e Terapêutico				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	163.660,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2201	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENÇÃO BASICA EM S/						
			10	Saúde					
				303	Suporte Profilático e Terapêutico				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022)

Lei: 1817, Data: 19/12/2022

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	77.392,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2201	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENÇÃO BASICA EM S/						
			10	Saúde					
				303	Suporte Profilático e Terapêutico				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **752.052,00**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022)

Lei: 1817, Data: 19/12/2022

2023

Programa **Descrição**

0031 VIGILANCIA EM SAUDE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SV	SERVIÇOS	80	85
DIMINUIÇÃO DOS CASOS DE DENGUE	SV	SERVIÇOS	80	85
AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	SV	SERVIÇOS	80	85
AÇÕES DE VIGILÂNCIAEPIDEMIOLÓGICA	SV	SERVIÇOS	80	85
REDUÇÃO DA POPULAÇÃO DE ANIMAIS DE RUA	SV	SERVIÇOS	85	85
CONTROLE DAS AÇÕES - HIV/AIDS, HEPATITE VIRAIS E OUTRAS DSTS	SV	SERVIÇOS	85	90
INVESTIGAÇÃO DE ÓBITOS INFANTIS	SV	SERVIÇOS	90	95
DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DOS CASOS DE MENINGITE	SV	SERVIÇOS	95	100
PREVENIR E CONTROLAR AS DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS (VACINAS)	SV	SERVIÇOS	100	100
COLETA DE DECLARAÇÕES DE ÓBITOS	SV	SERVIÇOS	100	100
COLETA DECLARAÇÃO NASCIDOS-VIVOS	SV	SERVIÇOS	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								12	17.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		2043 VIGILANCIA EM SAUDE - SANITARIA							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								12	303.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		2044 VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDEMOLOGICA							
			10 Saúde						
				305 Vigilância Epidemiológica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022) **Lei: 1817, Data: 19/12/2022**

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 2 — 10.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2044 VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDEMOLOGICA
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 0,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2044 VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDEMOLOGICA
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 0 — 480.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2044 VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDEMOLOGICA
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
1 Recursos do Exercício Corrente
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 372.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2202 VIGILANCIA EM SAÚDE
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022) Lei: 1817, Data: 19/12/2022

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 85.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2202 VIGILANCIA EM SAÚDE
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 4 — 10.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2202 VIGILANCIA EM SAÚDE
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: **1.277.000,00**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022)

Lei: 1817, Data: 19/12/2022

2023

Programa **Descrição**

0032 APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REALIZAÇÃO EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA	UN	UNIDADE	1	1
APOIAR O PEQUENO E MICROPRODUTOR	UN	UNIDADE	1	1
EVENTO BOI NO ROLETE	UN	UNIDADE	1	1
VIVEIRO MUNICIPAL	SV	SERVIÇOS	1	1
RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS	SV	SERVIÇOS	3	3
EVENTOS DIA DE CAMPO	UN	UNIDADE	5	5

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 60.500,00
020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1033 RECUPERAÇAO DE AREAS DEGRADADAS
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 60.500,00
020403 DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE
2012 INCENTIVO TURISMO RURAL
23 Comércio e Serviços
695 Turismo
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022)

Lei: 1817, Data: 19/12/2022

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 30.500,00
020403 DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE
2138 INCENTIVO AO TURISMO URBANO - EVENTOS
23 Comércio e Serviços
695 Turismo
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 2 — 60.500,00
020403 DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE
2186 MAN. DAS DESP. COM EVENTOS - DIA DE CAMPO
23 Comércio e Serviços
695 Turismo
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 212.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022)

2023

Lei: 1817, Data: 19/12/2022

Programa **Descrição**

0033 SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
CONTRIBUIÇÃO PASEP	SV	SERVIÇOS	12	12

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								12	16.105,00
	020800 SECRETARIA DE FAZENDA								
		2175 RESGATE DA DIVIDA INTERNA							
			28 Encargos Especiais						
				843 Serviço da Dívida Interna					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								12	313.890,00
	020800 SECRETARIA DE FAZENDA								
		2175 RESGATE DA DIVIDA INTERNA							
			28 Encargos Especiais						
				843 Serviço da Dívida Interna					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE								12	55.660,00
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI								
		2070 CONTRIBUIÇAO AO PASEP - SAEMI							
			11 Trabalho						
				331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **385.655,00**



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022)

2023

Lei: 1817, Data: 19/12/2022

Programa **Descrição**

0035 PROTECAO SOCIAL BASICA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Proteção social básica ao idoso	UN	UNIDADE	90	95
Proteção social básica às famílias	UN	UNIDADE	90	95
Proteção social especial à pessoa com deficiência	UN	UNIDADE	90	95

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 5 — 700.000,00
020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2183 FOMENTO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 340.000,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2050 BENEFICIOS EVENTUAIS - LEI Nº 1001/2011
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 110.000,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2058 SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 88.000,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2062 SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INT. A FAMILIA - PAIF
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 33.000,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2063 ACOES POR EQUIPES VOLANTES
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 6 — 77.000,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2064 ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IGDBF
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 6 — 33.000,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2064 ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IGDBF
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 6 — 55.000,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2083 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIAS E INDIVIDUOS - PAEFI
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 82.500,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2179 COFINANCIAMENTO ESTADUAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — 12 — 0,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2179 COFINANCIAMENTO ESTADUAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênci
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: **1.518.500,00**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022)

2023

Lei: 1817, Data: 19/12/2022

Programa **Descrição**

0036 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Proteção social especial ao idoso	UN	UNIDADE	70	80
Proteção social especial à família	UN	UNIDADE	80	85

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	22.000,00
	020901	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
		2129	MAN. DAS AÇÕES DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
			08	Assistência Social					
				242	Assistência ao Portador de Deficiência				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	3.000,00
	020901	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
		2130	MAN. DAS AÇÕES DE APOIO À PESSOAS PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	16.650,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2106	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022)

2023

Lei: 1817, Data: 19/12/2022

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							6	4.400,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2108	SERV. DE ATENCAO SOC. A PESSOA C/ DEFICIENCIA - BPC NA ESCOLA						
			08	Assistência Social					
				242	Assistência ao Portador de Deficiência				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							6	22.000,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2109	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PTMC						
			08	Assistência Social					
				242	Assistência ao Portador de Deficiência				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **68.050,00**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022)

Lei: 1817, Data: 19/12/2022

2023

Programa **Descrição**

0037 SEGURANCA PUBLICA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
IMPLANTACAO DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO	SV	SERVIÇOS	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							3	28.600,00
	020302	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA							
		2007	PREVENÇAO AS DROGAS E VIOLENCIA/PROERD						
			06	Segurança Pública					
				181	Policiamento				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	3.200,00
	020302	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA							
		2007	PREVENÇAO AS DROGAS E VIOLENCIA/PROERD						
			06	Segurança Pública					
				181	Policiamento				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	38.500,00
	020302	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA							
		2102	MANUTENÇAO DE SISTEMA VIDEO MONITORAMENTO						
			06	Segurança Pública					
				181	Policiamento				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **70.300,00**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022)

Lei: 1817, Data: 19/12/2022

2023

Programa **Descrição**

0038 COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	SV	SERVIÇOS	12	12
COLETA DE LIXO URBANO	SV	SERVIÇOS	12	12

Programa **Descrição**

0039 COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	159.000,00
	020601	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE							
		2092	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **159.000,00**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022)

2023

Lei: 1817, Data: 19/12/2022

Programa **Descrição**

0040 SERVIÇOS OPERACIONAIS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS	UN	UNIDADE	0	1
MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS	SV	SERVIÇOS	12	12
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS	SV	SERVIÇOS	12	12
MAUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FATURAMENTO	SV	SERVIÇOS	12	12

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0004 SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE — 2 — 80.000,00
021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
1224 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE — 12 — 66.000,00
021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
2135 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE — 12 — 1.619.090,00
021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
2136 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022)

2023

Lei: 1817, Data: 19/12/2022

0004 SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE — 12 — 164.945,00
021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
2139 MANUTENÇÃOS DOS SERVIÇOS DE FATURAMENTO
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: **1.930.035,00**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022)

2023

Lei: 1817, Data: 19/12/2022

Programa **Descrição**

0041 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA	SV	SERVIÇOS	0	2
HITROMETRAÇÃO	UN	UNIDADE	0	3
AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES	UN	UNIDADE	5	5
MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA E. T. A.	SV	SERVIÇOS	12	12
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS	SV	SERVIÇOS	12	12

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0004 SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE — 12 — 30.000,00
021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
1107 AMPLIAÇAO DA REDE DE AGUA
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE — 2 — 0,00
021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
1107 AMPLIAÇAO DA REDE DE AGUA
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022)

2023

Lei: 1817, Data: 19/12/2022

0004 SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE — 5 — 10.000,00
021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
1108 HIDROMETRAÇAO
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE — 4 — 22.000,00
021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
1109 AQUISIÇAO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE — 12 — 110.000,00
021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
2071 MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE — 12 — 567.457,00
021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
2171 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA E. T. A.
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 739.457,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022)

2023

Lei: 1817, Data: 19/12/2022

Programa **Descrição**

0042 REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES	UN	UNIDADE	2	2
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO	SV	SERVIÇOS	0	3
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS	SV	SERVIÇOS	12	12

Ações

Entidade *Unid.Orçam.* *Proj.Ativ.* *Função* *SubFunção* *FonGrupo* *FonCódigo* *Categoria* *Meta* *Valor*

0004 SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE — 5 — 22.000,00
- 021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
- 1055 AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES
- 17 Saneamento
- 512 Saneamento Básico Urbano
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 500 Recursos não Vinculados de Impostos
- 4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE — 5 — 20.000,00
- 021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
- 1106 AMPLIAÇAO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO
- 17 Saneamento
- 512 Saneamento Básico Urbano
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 500 Recursos não Vinculados de Impostos
- 4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE — 12 — 100.000,00
- 021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
- 2167 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS
- 17 Saneamento
- 512 Saneamento Básico Urbano
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 500 Recursos não Vinculados de Impostos
- 3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022)

2023

Lei: 1817, Data: 19/12/2022

Total Geral do Programa: **142.000,00**

Programa **Descrição**

0043 **COLETA E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS E RECICLAVEIS**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA	UN	UNIDADE	12	12
MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS	UN	UNIDADE	12	12

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004 SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE								12	1.100.000,00
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI								
		2088 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA							
			17 Saneamento						
				512 Saneamento Básico Urbano					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE								12	225.000,00
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI								
		2169 MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS							
			17 Saneamento						
				512 Saneamento Básico Urbano					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **1.325.000,00**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022)

2023

Lei: 1817, Data: 19/12/2022

Programa **Descrição**

0099 **RESERVA DE CONTIGENCIA**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
RESERVA DE CONTIGENCIA	UN	UNIDADE	1	0

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								1	2.000.000,00
	020301 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO								
		2114 RESERVA DE CONTIGENCIA							
			99 Reserva de Contingência						
				999 Reserva de Contingência					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							9 RESERVA DE CONTINGêNCIA		
0004 SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE								12	44.528,00
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI								
		2134 RESERVA DE CONTINGENCIA							
			99 Reserva de Contingência						
				999 Reserva de Contingência					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							9 RESERVA DE CONTINGêNCIA		

Total Geral do Programa: **2.044.528,00**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022)

2023

Lei: 1817, Data: 19/12/2022

Programa **Descrição**

0155 GESTÃO DO RPPS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANUTENÇÃO DO FUNDO FINANCEIRO	SV	SERVIÇOS	12	12
MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	SV	SERVIÇOS	12	12
MANTER O PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS AOS SERVID	SV	SERVIÇOS	12	12
MANTER O PAGAMENTO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES	SV	SERVIÇOS	13	13

Ações

Entidade *Unid.Orçam.* *Proj.Ativ.* *Função* *SubFunção* *FonGrupo* *FonCódigo* *Categoria* *Meta* *Valor*

0005 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO - MIRASSOL-PREVI — 12 — 0,00
020303 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO
2154 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DA MIRASSOL-PREVI
09 Previdência Social
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan
3 DESPESAS CORRENTES

0005 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO - MIRASSOL-PREVI — 12 — 0,00
020303 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO
2154 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DA MIRASSOL-PREVI
09 Previdência Social
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan
4 DESPESAS DE CAPITAL

0005 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO - MIRASSOL-PREVI — 0 — 550.000,00
020303 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO
2154 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DA MIRASSOL-PREVI
09 Previdência Social
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022) **Lei: 1817, Data: 19/12/2022**

2023

0005 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO - MIRASSOL-PREVI — 0 — 10.000,00
020303 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO
2154 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DA MIRASSOL-PREVI
09 Previdência Social
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
4 DESPESAS DE CAPITAL

0005 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO - MIRASSOL-PREVI — 12 — 4.490.700,00
020303 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO
2155 MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estatutário
1 Recursos do Exercício Corrente
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan
3 DESPESAS CORRENTES

0005 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO - MIRASSOL-PREVI — 1 — 1.465.000,00
020303 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO
2156 RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
1 Recursos do Exercício Corrente
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA

0005 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO - MIRASSOL-PREVI — 1 — 45.000,00
020303 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO
2156 RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
1 Recursos do Exercício Corrente
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022) **Lei: 1817, Data: 19/12/2022**

2023

0005 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO - MIRASSOL-PREVI — 3 — 30.000,00
020303 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO
2168 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estatutário
1 Recursos do Exercício Corrente
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: **6.590.700,00**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022)

2023

Lei: 1817, Data: 19/12/2022

Programa **Descrição**

0156 SAUDE PARA TODOS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO	UN	UNIDADE	1	1
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E TESTE SELETIVO	SV	SERVIÇOS	2	2
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN	UNIDADE	5	5
MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS	SV	SERVIÇOS	12	12
MANUTENÇÃO COM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL	SV	SERVIÇOS	12	12
RESERVA LEGAL	SV	SERVIÇOS	12	12
AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA FUNDADA	SV	SERVIÇOS	12	12
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	SV	SERVIÇOS	12	12

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0006 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE — 12 — 20.000,00
021301 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
1250 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA FUNDAÇÃO
10 Saúde
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0006 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE — 12 — 60.000,00
021301 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
1250 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA FUNDAÇÃO
10 Saúde
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 19/12/2022)

2023

Lei: 1817, Data: 19/12/2022

0006 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE — 12 — 15.000,00
021301 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
1251 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
10 Saúde
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0006 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE — 12 — 2.303.500,00
021301 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
2190 MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0006 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE — 12 — 6.106.500,00
021301 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
2191 MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0006 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE — 12 — 10.000,00
021301 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
2192 AMORTIZAÇÕES DE DIVIDA FUNDADA
10 Saúde
843 Serviço da Dívida Interna
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0006	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE					12	35.000,00
	021301	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE					
		2192	AMORTIZAÇÕES DE DIVIDA FUNDADA				
			10	Saúde			
				843	Serviço da Dívida Interna		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					500 Recursos não Vinculados de Impostos		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0006	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE					12	74.000,00
	021301	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE					
		2193	RESERVA LEGAL				
			99	Reserva de Contingência			
				999	Reserva de Contingência		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					500 Recursos não Vinculados de Impostos		
					9 RESERVA DE CONTINGêNCIA		
0006	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE					12	6.000,00
	021301	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE					
		2195	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP				
			28	Encargos Especiais			
				846	Outros Encargos Especiais		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					500 Recursos não Vinculados de Impostos		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0006	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE					1	30.000,00
	021301	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE					
		2196	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO/PROCESO SELETIVO				
			10	Saúde			
				122	Administração Geral		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					500 Recursos não Vinculados de Impostos		
					3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **8.660.000,00**

Total Geral da LDO: **134.160.000,00**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

Lei: 1817, Data: 19/12/2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	134.160.000,00	127.452.000,00	90,92010	130,47950	140.868.000,00	133.824.600,00	90,87560	130,47950	147.911.400,00	140.515.830,00	90,34480	130,47950
Receitas Primárias (I)	115.656.765,88	109.873.927,59	78,38050	112,48390	121.439.604,17	115.367.623,96	78,34220	112,48390	127.511.584,38	121.136.005,16	77,88450	112,48390
Receitas Primárias Correntes	113.350.203,13	107.682.692,98	76,81730	110,24060	119.017.713,28	113.066.827,62	76,77980	110,24060	124.968.598,95	118.720.169,00	76,33120	110,24060
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.251.773,44	16.389.184,77	11,69150	16,77850	18.114.362,11	17.208.644,01	11,68580	16,77850	19.020.080,22	18.069.076,21	11,61750	16,77850
Contribuições	8.168.926,48	7.760.480,16	5,53610	7,94480	8.577.372,80	8.148.504,16	5,53340	7,94480	9.006.241,44	8.555.929,37	5,50100	7,94480
Transferências Correntes	72.099.983,20	68.494.984,04	48,86210	70,12200	75.704.982,36	71.919.733,24	48,83820	70,12200	79.490.231,48	75.515.719,90	48,55290	70,12200
Demais Receitas Primárias Correntes	15.829.520,01	15.038.044,01	10,72760	15,39530	16.620.996,01	15.789.946,21	10,72240	15,39530	17.452.045,81	16.579.443,52	10,65980	15,39530
Receitas Primárias de Capital	2.306.562,75	2.191.234,61	1,56320	2,24330	2.421.890,89	2.300.796,34	1,56240	2,24330	2.542.985,43	2.415.836,16	1,55330	2,24330
Despesa Total	134.160.000,00	127.452.000,00	90,92010	130,47950	140.868.000,00	133.824.600,00	90,87560	130,47950	147.911.400,00	140.515.830,00	90,34480	130,47950
Despesas Primárias (II)	108.852.941,65	103.410.294,57	73,76950	105,86660	114.295.588,73	108.580.809,29	73,73350	105,86660	120.010.368,16	114.009.849,76	73,30280	105,86660
Despesas Primárias Correntes	95.178.730,80	90.419.794,26	64,50250	92,56760	99.937.667,34	94.940.783,97	64,47100	92,56760	104.934.550,70	99.687.823,17	64,09440	92,56760
Pessoal e Encargos Sociais	51.329.916,13	48.763.420,32	34,78620	49,92170	53.896.411,94	51.201.591,34	34,76920	49,92170	56.591.232,53	53.761.670,91	34,56610	49,92170
Outras Despesas Correntes	43.848.814,67	41.656.373,94	29,71630	42,64590	46.041.255,40	43.739.192,63	29,70180	42,64590	48.343.318,17	45.926.152,26	29,52830	42,64590
Despesas Primárias de Capital	10.745.534,22	10.208.257,51	7,28220	10,45070	11.282.810,93	10.718.670,38	7,27870	10,45070	11.846.951,48	11.254.603,90	7,23620	10,45070
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.928.676,63	2.782.242,80	1,98480	2,84830	3.075.110,46	2.921.354,94	1,98380	2,84830	3.228.865,98	3.067.422,69	1,97220	2,84830
Resultado Primário (III) = (I - II)	6.803.824,23	6.463.633,02	4,61100	6,61730	7.144.015,44	6.786.814,67	4,60870	6,61730	7.501.216,22	7.126.155,40	4,58170	6,61730
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	6.803.824,23	6.463.633,02	4,61100	6,61730	7.144.015,44	6.786.814,67	4,60870	6,61730	7.501.216,22	7.126.155,40	4,58170	6,61730
Dívida Pública Consolidada	840.000,00	798.000,00	0,56930	0,81700	882.000,00	837.900,00	0,56900	0,81700	926.100,00	879.795,00	0,56570	0,81700
Dívida Consolidada Líquida	-3.550.000,00	-3.372.500,00	-2,40580	-3,45260	-3.727.500,00	-3.541.125,00	-2,40470	-3,45260	-3.913.875,00	-3.718.181,25	-2,39060	-3,45260
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo	2023	2024	2025

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

Lei: 1817, Data: 19/12/2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100

Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	5,00	5,00	5,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhões	147.558.170,00	155.011.870,00	163.718.690,00
Receita Corrente Liquida (RCL)	102.820.756,14	107.961.793,95	113.359.883,65

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2023 **Lei: 1817, Data: 19/12/2022**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	78.600.000,00	58,15300	84,27920	98.802.929,99	73,10030	105,94190	20.202.929,99	25,70000
Receitas Primárias (I)	78.406.250,00	58,00960	84,07140	97.230.364,53	71,93680	104,25570	18.824.114,53	24,01000
Despesa Total	78.600.000,00	58,15300	84,27920	88.707.127,59	65,63080	95,11660	10.107.127,59	12,86000
Despesa Primárias (II)	78.219.603,59	57,87150	83,87130	87.881.365,66	65,01990	94,23120	9.661.762,07	12,35000
Resultado Primário (I - II)	186.646,41	0,13810	0,20010	9.348.998,87	6,91690	10,02450	9.162.352,46	4.908,93580
Resultado Nominal	186.646,41	0,13810	0,20010	9.348.998,87	6,91690	10,02450	9.162.352,46	4.908,94000
Dívida Pública Consolidada	844.653,13	0,62490	0,90570	2.278.849,40	1,68600	2,44350	1.434.196,27	169,80000
Dívida Consolidada Líquida	-3.153.200,00	-2,33290	-3,38100	-30.895.362,79	-22,85820	-33,12770	-27.742.162,79	879,81000

Especificação	Previsto 2021	Realizado 2021
Receita Corrente Líquida	67.139.018,47	93.261.456,82

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023 **Lei: 1817, Data: 19/12/2022**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	70.564.221,55	98.802.929,99	40,02	103.000.000,00	4,25	134.160.000,00	30,25	123.178.682,69	-8,19	129.337.616,83	5,00
Receitas Primárias (I)	70.267.436,84	97.230.364,53	38,37	98.387.279,31	1,19	115.656.765,88	17,55	121.439.604,17	5,00	127.511.584,38	5,00
Despesa Total	66.677.384,39	88.707.127,59	33,04	103.000.000,00	16,11	134.160.000,00	30,25	112.133.677,04	-16,42	117.740.360,89	5,00
Despesas Primárias (II)	66.527.151,49	87.881.365,66	32,10	98.313.467,59	11,87	108.852.941,65	10,72	114.295.588,74	5,00	120.010.368,17	5,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.740.285,35	9.348.998,87	149,95	73.811,72	-99,21	6.803.824,23	9.117,81	7.144.015,43	5,00	7.501.216,21	5,00
Resultado Nominal	3.740.285,35	9.348.998,87	149,95	73.811,72	-99,21	6.803.824,23	9.117,81	7.144.015,43	5,00	7.501.216,21	5,00
Dívida Pública Consolidada	1.122.190,57	2.278.849,40	103,07	840.000,00	-63,14	840.000,00	0,00	882.000,00	5,00	926.100,00	5,00
Dívida Consolidada Líquida	-12.709.910,84	-30.895.362,79	143,08	-3.550.000,00	-88,51	-3.550.000,00	0,00	-3.727.500,00	5,00	-3.913.875,00	5,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	68.023.909,58	73.088.061,14	7,44	98.983.000,00	35,43	111.447.379,58	12,59	117.019.748,56	5,00	122.870.735,99	5,00
Receitas Primárias (I)	67.737.809,11	72.798.334,36	7,47	94.550.175,42	29,88	109.873.927,59	16,21	115.367.623,96	5,00	121.136.005,17	5,00
Despesa Total	64.276.998,55	68.265.567,06	6,21	98.983.000,00	45,00	101.454.279,22	2,50	106.526.993,19	5,00	111.853.342,84	5,00
Despesas Primárias (II)	64.132.174,04	70.877.884,64	10,52	94.479.242,35	33,30	103.410.294,57	9,45	108.580.809,31	5,00	114.009.849,76	5,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.605.635,08	1.920.449,72	-46,74	70.933,07	-96,31	6.463.633,02	9.012,30	6.786.814,65	5,00	7.126.155,41	5,00
Resultado Nominal	3.605.635,08	0,00	0,00	0,00	0,00	6.463.633,02	0,00	6.786.814,65	5,00	7.126.155,41	5,00
Dívida Pública Consolidada	1.081.791,71	0,00	0,00	807.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-12.252.354,05	0,00	0,00	-3.411.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

Lei: 1817, Data: 19/12/2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 810 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/ MT.

HÉCTOR ALVAREZ BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste /MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º. Torna público a APROVAÇÃO DO PROJETO de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais nas vias: RUA SÃO BENTO, RUA ARMANDO MARQUÊS MARQUEZAN, RUA DORVILE BASSI CORRÊA, RUA DOMINGOS FRIOZO, RUA VITORINO TEODORO DO PRADO, RUA DO PERPÉTUO SOCORRO, RUA PADRE ANCHIETA, RUA PADRE TIAGO, RUA SÃO PAULO, RUA QUATORZE DE MAIO, AV. ELÍDIO SABINO DA COSTA, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Aprovação de Projeto	RUA SÃO BENTO, RUA ARMANDO MARQUÊS MARQUEZAN, RUA DORVILE BASSI CORRÊA, RUA DOMINGOS FRIOZO, RUA VITORINO TEODORO DO PRADO, RUA DO PERPÉTUO SOCORRO, RUA PADRE ANCHIETA, RUA PADRE TIAGO, RUA SÃO PAULO, RUA QUATORZE DE MAIO, AV. ELÍDIO SABINO DA COSTA. A= 29.239,97 m²	Mariana Creuza Coelho Bezerra Engenheiro Civil CREA 120603382-7 Gabriela de Matos Vieira CREA 121960433-0 Engenheira Sanitarista e Ambiental

MARCUS VINICIUS G. PARPINELLI

Engenheiro Civil CREA MT037359

Profissional Responsável Pela aprovação

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de dezembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

MARCUS VINICIUS G. PARPINELLI

Engenheiro Civil CREA MT037359

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 811 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIO NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE/MT.

HÉCTOR ALVAREZ BEZERRA, Prefeito do Município deMirassol d'Oeste /MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º. Torna público a aprovação do projeto conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Aprovação de Projeto	**RUA VITORIO PICADEIRO; AVENIDA ANANIAS SEABRA; AVENIDA CACERES; RUA VICENTE FERNANDES; RUA UM. RUA S/N E RUA MATO GROSSO** **AREA: 8.703,78 m²**	Mariana Creuza Coelho Bezerra Engenheiro Civil CREA 120603382-7 Rafael Nicodemos Moreschi Bruzzon Engenheiro Sanitarista e Ambiental, Enge

MARCUS VINICIUS G. PARPINELLI

Engenheiro Civil CREA MT037359

Profissional Responsável Pela aprovação

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de dezembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

MARCUS VINICIUS G. PARPINELLI

Engenheiro Civil CREA MT037359

LICITAÇÃO
DISPENSA

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 61/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU NESTA DATA** a dispensa acima para: AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E NECESSARIA PARA GARANTIR TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DOS PACIENTES COM DEMANDA JUDICIAL. Empresas: SPOLADOR DE SOUZA CORREIA E CIA LTDA , CNPJ33.687.112/0001-11 E MATHEUS E LONGONI COSTA LTDA ME CNPJ:03.029.142/0001-70 . M. D' Oeste, 23/12/2022. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.821 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

***HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e com fulcro no art. 29, Inciso XI da Lei Orgânica Municipal,*

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de Dezembro de 2022, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R$ 935.000,00 (Novecentos e Trinta e Cinco Mil Reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0003 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0155 – GESTAO DO RPPS

1.800.1111000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

2155 – MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 906.764,04

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....R$ 28.235,96

TOTAL .....R$ 935.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por recursos provenientes de:

EXCESSO PROVENIENTES DE ARRECADAÇÕES FONTES DE RECURSO 1 800.0000.....R$ 935.000,00

TOTAL ..... R$ 935.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 22 de dezembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.815/22 ANEXO - LOA 2023

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Anexo 02
Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2023

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1815, Data: 19/12/2022

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			119.789.400,00
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		19.350.000,00	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		17.855.000,00	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0.000.000	10.151.000,00		
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	7.778.000,00		
1112.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	1.1.500	1.600.000,00		
1112.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	1.1.500	2.550.000,00		
1112.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	1.1.500	2.850.000,00		
1112.50.0.2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	1.1.500	1.600,00		
1112.50.0.2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	1.1.500	2.000,00		
1112.50.0.2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	1.1.500	4.400,00		
1112.50.0.3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	1.1.500	130.000,00		
1112.50.0.3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	1.1.500	162.500,00		
1112.50.0.3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	1.1.500	357.500,00		
1112.50.0.4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	1.1.500	24.000,00		
1112.50.0.4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	1.1.500	30.000,00		
1112.50.0.4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	1.1.500	66.000,00		
1112.53.0.0	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	0.000.000	2.373.000,00		
1112.53.0.1	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.1.500	400.000,00		
1112.53.0.1	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.1.500	500.000,00		
1112.53.0.1	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.1.500	1.460.000,00		
1112.53.0.2	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.1.500	1.200,00		
1112.53.0.2	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.1.500	1.500,00		
1112.53.0.2	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.1.500	3.300,00		
1112.53.0.3	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.1.500	1.000,00		
1112.53.0.3	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.1.500	1.250,00		
1112.53.0.3	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.1.500	2.750,00		
1112.53.0.4	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.1.500	2.000,00		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	2.950.000,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	2.950.000,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	2.875.000,00		
1113.03.1.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	1.1.500	2.875.000,00		
1113.03.4.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	0.000.000	75.000,00		
1113.03.4.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	1.1.500	75.000,00		
1114.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	0.000.000	4.750.000,00		
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0.000.000	4.750.000,00		
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	0.000.000	4.750.000,00		
1114.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	1.1.500	861.950,00		
1114.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	1.1.500	999.085,00		
1114.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	1.1.500	2.638.965,00		
1114.51.1.2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	1.1.500	6.000,00		
1114.51.1.2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	1.1.500	7.500,00		
1114.51.1.2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	1.1.500	16.500,00		
1114.51.1.3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	1.1.500	40.000,00		
1114.51.1.3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	1.1.500	50.000,00		



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1815, Data: 19/12/2022

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1114.51.1.3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	1.1.500	110.000,00		
1114.51.1.4	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	1.1.500	4.000,00		
1114.51.1.4	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	1.1.500	5.000,00		
1114.51.1.4	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	1.1.500	11.000,00		
1119.00.0.0	OUTROS IMPOSTOS	0.000.000	4.000,00		
1119.99.0.0	OUTROS IMPOSTOS	0.000.000	4.000,00		
1119.99.0.1	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	1.1.500	1.000,00		
1119.99.0.2	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	1.1.500	1.000,00		
1119.99.0.3	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	1.000,00		
1119.99.0.4	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	1.1.500	1.000,00		
1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		1.495.000,00	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0.000.000	1.375.000,00		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	1.375.000,00		
1121.01.0.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.1.500	1.260.000,00		
1121.01.0.2	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.1.500	50.000,00		
1121.01.0.3	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	50.000,00		
1121.01.0.4	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.1.500	15.000,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	120.000,00		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	0.000.000	120.000,00		
1122.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.1.500	50.000,00		
1122.01.0.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	1.1.500	5.000,00		
1122.01.0.3	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	50.000,00		
1122.01.0.4	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	1.1.500	15.000,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		3.595.600,00	
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000		2.145.600,00	
1215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	0.000.000	2.145.600,00		
1215.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	0.000.000	2.145.600,00		
1215.01.1.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	0.000.000	2.145.100,00		
1215.01.1.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.1.800	65.000,00		
1215.01.1.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.1.800	2.080.000,00		
1215.01.1.2	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MOR	1.1.800	100,00		
1215.01.2.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	0.000.000	400,00		
1215.01.2.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	1.1.800	400,00		
1215.01.3.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	0.000.000	100,00		
1215.01.3.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	1.1.800	100,00		
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000		1.450.000,00	
1241.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	1.450.000,00		
1241.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	1.450.000,00		
1241.50.0.1	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.1.751	1.450.000,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		183.500,00	
1310.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0.000.000		3.000,00	
1311.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0.000.000	3.000,00		
1311.01.0.0	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	0.000.000	1.000,00		
1311.01.2.0	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	0.000.000	1.000,00		
1311.01.2.1	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	1.1.500	1.000,00		
1311.02.0.0	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	0.000.000	1.000,00		
1311.02.0.1	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	1.1.500	1.000,00		
1311.99.0.0	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0.000.000	1.000,00		
1311.99.0.1	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	1.1.500	1.000,00		
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		180.500,00	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1815, Data: 19/12/2022

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
		0.000.000	180.500,00		
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	130.500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.500	50.500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.500	30.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.569	50.000,00		
1321.04.0.0	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	0.000.000	50.000,00		
1321.04.0.1	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	1.1.800	50.000,00		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	0.000.000		5.387.900,00	
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000		835.000,00	
1611.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	835.000,00		
1611.01.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	810.000,00		
1611.01.0.1	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	1.1.500	810.000,00		
1611.02.0.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0.000.000	25.000,00		
1611.02.0.1	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	1.1.500	25.000,00		
1630.00.0.0	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0.000.000		90.000,00	
1631.00.0.0	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	0.000.000	90.000,00		
1631.50.0.0	SERVIÇOS HOSPITALARES	0.000.000	65.000,00		
1631.50.0.1	SERVIÇOS HOSPITALARES - PRINCIPAL	1.1.500	65.000,00		
1631.53.0.0	SERVIÇOS AMBULATORIAIS	0.000.000	15.000,00		
1631.53.0.1	SERVIÇOS AMBULATORIAIS - PRINCIPAL	1.1.500	15.000,00		
1631.99.0.0	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	0.000.000	10.000,00		
1631.99.0.1	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - PRINCIPAL	1.1.500	10.000,00		
1690.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000		4.462.900,00	
1699.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000	4.462.900,00		
1699.99.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000	4.462.900,00		
1699.99.0.1	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.1.500	4.137.900,00		
1699.99.0.2	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	1.1.500	150.000,00		
1699.99.0.3	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	150.000,00		
1699.99.0.4	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	1.1.500	25.000,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		90.737.800,00	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		43.676.368,00	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	0.000.000	32.450.000,00		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	0.000.000	32.200.000,00		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.000.000	30.000.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	1.1.500	2.500.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	1.1.500	9.500.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	1.1.500	18.000.000,00		
1711.51.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	0.000.000	1.100.000,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.1.500	1.100.000,00		
1711.51.3.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	0.000.000	1.100.000,00		
1711.51.3.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.1.500	1.100.000,00		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.000.000	250.000,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.1.500	50.000,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.1.500	62.500,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.1.500	137.500,00		
1712.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	0.000.000	600.000,00		
1712.52.0.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	0.000.000	600.000,00		
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0.000.000	600.000,00		
1712.52.4.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	1.1.500	600.000,00		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0.000.000	8.087.320,00		



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Anexo 02
Página 4

Orçamento Programa - Exercício de 2023

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1815, Data: 19/12/2022

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1713.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	0.000.000	5.987.320,00		
1713.50.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.000	3.731.660,00		
1713.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.1.600	2.125.000,00		
1713.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.1.600	344.660,00		
1713.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.1.600	112.000,00		
1713.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.1.604	1.150.000,00		
1713.50.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.000	1.500.000,00		
1713.50.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.1.600	1.500.000,00		
1713.50.3.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.000	592.000,00		
1713.50.3.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.1.600	17.000,00		
1713.50.3.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.1.600	95.000,00		
1713.50.3.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.1.604	480.000,00		
1713.50.4.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.000	163.660,00		
1713.50.4.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.1.600	163.660,00		
1713.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	0.000.000	2.100.000,00		
1713.51.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	0.000.000	2.100.000,00		
1713.51.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	1.1.601	2.100.000,00		
1714.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	0.000.000	1.185.000,00		
1714.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	580.000,00		
1714.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.1.550	580.000,00		
1714.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	0.000.000	330.000,00		
1714.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	1.1.552	330.000,00		
1714.53.0.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	0.000.000	275.000,00		
1714.53.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	1.1.553	275.000,00		
1716.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.000.000	477.550,00		
1716.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.000.000	477.550,00		
1716.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.1.660	110.000,00		
1716.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.1.660	38.500,00		
1716.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.1.660	88.000,00		
1716.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.1.660	110.000,00		
1716.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.1.660	16.650,00		
1716.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.1.660	22.000,00		
1716.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.1.660	33.000,00		
1716.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.1.660	4.400,00		
1716.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.1.660	55.000,00		
1717.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	100.000,00		
1717.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	0.000.000	100.000,00		
1717.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	1.1.631	100.000,00		
1719.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	0.000.000	776.498,00		
1719.58.0.0	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	0.000.000	686.650,00		
1719.58.0.1	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	1.1.711	686.650,00		
1719.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	0.000.000	89.848,00		
1719.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	1.1.500	89.848,00		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		31.037.432,00	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1815, Data: 19/12/2022

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	26.880.000,00		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	24.000.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.1.500	3.500.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.1.500	4.275.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.1.500	16.225.000,00		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	2.800.000,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.1.500	671.737,50		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.1.500	875.000,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.1.500	1.253.262,50		
1721.53.0.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	0.000.000	80.000,00		
1721.53.0.1	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	1.1.750	80.000,00		
1723.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0.000.000	660.640,00		
1723.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0.000.000	660.640,00		
1723.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	1.1.621	75.648,00		
1723.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	1.1.621	77.392,00		
1723.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	1.1.621	18.000,00		
1723.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	1.1.621	489.600,00		
1724.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	0.000.000	1.396.000,00		
1724.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	0.000.000	990.000,00		
1724.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.1.599	990.000,00		
1724.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	0.000.000	406.000,00		
1724.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	1.1.700	6.000,00		
1724.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	1.1.701	400.000,00		
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	2.100.792,00		
1729.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000	335.292,00		
1729.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	1.1.621	335.292,00		
1729.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.000.000	60.500,00		
1729.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.1.661	60.500,00		
1729.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0.000.000	1.705.000,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.1.500	5.000,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.1.759	1.420.000,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.1.759	280.000,00		
1740.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0.000.000		20.500,00	
1741.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0.000.000	20.500,00		
1741.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0.000.000	20.500,00		
1741.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	1.1.500	20.000,00		
1741.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	1.1.500	500,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000		16.000.000,00	
1751.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0.000.000	16.000.000,00		
1751.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0.000.000	16.000.000,00		
1751.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	1.1.540	12.800.000,00		
1751.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	1.1.540	3.200.000,00		
1790.00.0.0	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		3.500,00	
1791.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0.000.000	2.000,00		
1791.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0.000.000	2.000,00		
1791.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	1.1.500	2.000,00		
1792.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	0.000.000	1.500,00		
1792.01.0.0	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO	0.000.000	1.500,00		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Anexo 02
Página 6

Orçamento Programa - Exercício de 2023

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1815, Data: 19/12/2022

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	IDENTIFICADOS				
1792.01.0.1	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS -	1.1.500	1.500,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		534.600,00	
1910.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0.000.000		384.000,00	
1911.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0.000.000	384.000,00		
1911.01.0.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0.000.000	384.000,00		
1911.01.0.1	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	1.1.500	63.000,00		
1911.01.0.1	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	1.1.500	310.000,00		
1911.01.0.2	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D	1.1.500	5.000,00		
1911.01.0.3	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	5.000,00		
1911.01.0.4	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D	1.1.500	1.000,00		
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0.000.000		50.600,00	
1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES	0.000.000	50.000,00		
1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0.000.000	50.000,00		
1921.99.0.1	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.1.500	50.000,00		
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES	0.000.000	600,00		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.000.000	600,00		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.1.500	600,00		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		100.000,00	
1999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000	100.000,00		
1999.03.0.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	0.000.000	100.000,00		
1999.03.0.1	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	1.1.800	100.000,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			12.657.500,00
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.000.000		12.657.500,00	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		2.797.500,00	
2414.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	2.777.500,00		
2414.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	0.000.000	1.700.000,00		
2414.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.1.700	1.700.000,00		
2414.54.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	0.000.000	1.077.500,00		
2414.54.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.1.700	1.077.500,00		
2419.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	0.000.000	20.000,00		
2419.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	0.000.000	20.000,00		
2419.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	1.1.700	20.000,00		
2420.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		9.860.000,00	
2422.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	0.000.000	9.150.000,00		
2422.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	0.000.000	300.000,00		
2422.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.1.569	300.000,00		
2422.54.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	0.000.000	8.830.000,00		
2422.54.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.1.700	3.830.000,00		
2422.54.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.1.701	5.000.000,00		
2422.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	0.000.000	20.000,00		
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	1.1.701	20.000,00		
2429.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0.000.000	710.000,00		
2429.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0.000.000	710.000,00		
2429.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.1.665	600.000,00		
2429.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.1.701	50.000,00		
2429.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.1.701	60.000,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	0.000.000			-11.410.000,00
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-11.410.000,00	
	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1815, Data: 19/12/2022

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
9510.00.0.0		0.000.000	-11.410.000,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-11.410.000,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500	-5.306.847,50		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500	-4.715.652,50		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500	-1.387.500,00		
	Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)				121.036.900,00

7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES (INTRA)	0.000.000			13.123.100,00
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	0.000.000		4.295.100,00	
7210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	0.000.000		4.295.100,00	
7215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE	0.000.000	4.295.100,00		
7215.02.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (IN	0.000.000	4.295.100,00		
7215.02.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	0.000.000	4.295.100,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	1.1.800	105.000,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	1.1.800	3.585.000,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	1.1.802	605.000,00		
7215.02.1.2	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	1.1.800	100,00		
7600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	0.000.000		8.828.000,00	
7630.00.0.0	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0.000.000		8.560.000,00	
7631.00.0.0	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE (INTRA)	0.000.000	8.560.000,00		
7631.99.0.0	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	0.000.000	8.560.000,00		
7631.99.0.1	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	1.1.500	8.560.000,00		
7690.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS (INTRA)	0.000.000		268.000,00	
7699.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS (INTRA)	0.000.000	268.000,00		
7699.99.0.0	OUTROS SERVIÇOS (INTRA)	0.000.000	268.000,00		
7699.99.0.1	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL (INTRA)	1.1.500	268.000,00		
	Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)				13.123.100,00

TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA

RECEITA CORRENTE	121.502.500,00
RECEITA DE CAPITAL	12.657.500,00

Total Geral das Receitas	134.160.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 06
Página 1
Lei: 1815, Data: 19/12/2022

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 LEGISLATIVO

01 CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa		160.500,00	3.601.500,00	3.762.000,00
01 031	Ação Legislativa		160.500,00	3.601.500,00	3.762.000,00
01 031 0001	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO		160.500,00	3.601.500,00	3.762.000,00
01.031.0001.1003.0000	AQUISIÇAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA CAMARA MUNICIPAL		105.500,00		105.500,00
01.031.0001.1004.0000	INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL		55.000,00		55.000,00
01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL			3.601.500,00	3.601.500,00
	TOTAL	0,00	160.500,00	3.601.500,00	3.762.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 06
Página 2
Lei: 1815, Data: 19/12/2022

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO

02 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			3.380.900,00	3.380.900,00
04 122	Administração Geral			3.380.900,00	3.380.900,00
04 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			3.380.900,00	3.380.900,00
04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO			1.866.300,00	1.866.300,00
04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIPAIS			750.000,00	750.000,00
04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA			701.600,00	701.600,00
04.122.0002.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON			63.000,00	63.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	3.380.900,00	3.380.900,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 06
Página 3
Lei: 1815, Data: 19/12/2022

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		150.000,00	4.593.308,00	4.743.308,00
04 122	Administração Geral		150.000,00	4.593.308,00	4.743.308,00
04 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			4.593.308,00	4.593.308,00
04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇAO			4.452.058,00	4.452.058,00
04.122.0002.2006.0000	REALIZAÇAO DE TESTE SELETIVOS E CONCURSO PUBLICO			119.750,00	119.750,00
04.122.0002.2018.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM CORREIO			6.000,00	6.000,00
04.122.0002.2074.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - ADMINISTRAÇÃO			15.500,00	15.500,00
04 122 0012	EDIFICACOES PUBLICAS		150.000,00		150.000,00
04.122.0012.1006.0000	AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL		150.000,00		150.000,00
06	Segurança Pública			70.300,00	70.300,00
06 181	Policiamento			70.300,00	70.300,00
06 181 0037	SEGURANCA PUBLICA			70.300,00	70.300,00
06.181.0037.2007.0000	PREVENÇAO AS DROGAS E VIOLENCIA/PROERD			31.800,00	31.800,00
06.181.0037.2102.0000	MANUTENÇAO DE SISTEMA VIDEO MONITORAMENTO			38.500,00	38.500,00
09	Previdência Social			5.080.700,00	5.080.700,00
09 122	Administração Geral			560.000,00	560.000,00
09 122 0155	GESTÃO DO RPPS			560.000,00	560.000,00
09.122.0155.2154.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DA MIRASSOL-PREVI			560.000,00	560.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário			4.520.700,00	4.520.700,00
09 272 0155	GESTÃO DO RPPS			4.520.700,00	4.520.700,00
09.272.0155.2155.0000	MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS			4.490.700,00	4.490.700,00
09.272.0155.2168.0000	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA			30.000,00	30.000,00
99	Reserva de Contingência	1.510.000,00		2.000.000,00	3.510.000,00
99 999	Reserva de Contingência	1.510.000,00		2.000.000,00	3.510.000,00
99 999 0099	RESERVA DE CONTIGENCIA			2.000.000,00	2.000.000,00
99.999.0099.2114.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA			2.000.000,00	2.000.000,00
99 999 0155	GESTÃO DO RPPS	1.510.000,00			1.510.000,00
99.999.0155.2156.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS	1.510.000,00			1.510.000,00
	TOTAL	1.510.000,00	150.000,00	11.744.308,00	13.404.308,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 06
Página 4
Lei: 1815, Data: 19/12/2022

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO

04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			1.019.800,00	1.019.800,00
04 122	Administração Geral			1.019.800,00	1.019.800,00
04 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			1.019.800,00	1.019.800,00
04.122.0002.2076.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. DE DESENV. SUSTENTAVEL			10.000,00	10.000,00
04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRETARIO			1.009.800,00	1.009.800,00
18	Gestão Ambiental		60.500,00		60.500,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental		60.500,00		60.500,00
18 541 0032	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		60.500,00		60.500,00
18.541.0032.1033.0000	RECUPERAÇAO DE AREAS DEGRADADAS		60.500,00		60.500,00
20	Agricultura		1.049.500,00	3.133.000,00	4.182.500,00
20 122	Administração Geral			1.855.000,00	1.855.000,00
20 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			1.855.000,00	1.855.000,00
20.122.0002.2121.0000	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL			30.000,00	30.000,00
20.122.0002.2122.0000	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL			1.825.000,00	1.825.000,00
20 601	Promoção da Produção Vegetal		65.400,00		65.400,00
20 601 0004	APOIO A AGROPECUARIA		65.400,00		65.400,00
20.601.0004.1016.0000	IMPLANTAÇÃO DE UN. DE REFERENCIA OU TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA		65.400,00		65.400,00
20 602	Promoção da Produção Animal		142.500,00		142.500,00
20 602 0004	APOIO A AGROPECUARIA		142.500,00		142.500,00
20.602.0004.1021.0000	INCENTIVO A INSEMINACAO ARTIFICIAL AQUIS. DE NITROGENIO LIQU		67.500,00		67.500,00
20.602.0004.1128.0000	APOIO A POLITICA DE INCENTIVO A PISICULTURA		75.000,00		75.000,00
20 606	Extensão Rural		841.600,00	1.278.000,00	2.119.600,00
20 606 0004	APOIO A AGROPECUARIA		841.600,00	1.278.000,00	2.119.600,00
20.606.0004.1011.0000	PROMOÇAO DA PROD VEGETAL/SEMENTES E FRUTICULTURA		44.000,00		44.000,00
20.606.0004.1013.0000	PROJETO PORTEIRA A DENTRO		62.000,00		62.000,00
20.606.0004.1014.0000	APOIO AO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO		43.400,00		43.400,00
20.606.0004.1069.0000	APOIO A AGROPECUARIA		55.000,00		55.000,00
20.606.0004.1070.0000	AQS DE VEICULO - CAMINHÃO BASCULANTE		588.200,00		588.200,00
20.606.0004.1125.0000	REALIZAÇAO DE EVENTOS P/ EXPOSIÇAO AGROPECUARIA		49.000,00		49.000,00
20.606.0004.1227.0000	AQS. DE PATRULHA MECANIZADA			1.200.000,00	1.200.000,00
20.606.0004.2126.0000	INCENTIVO À AGROINDÚSTRIA			33.000,00	33.000,00
20.606.0004.2127.0000	AÇÕES COM A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR			45.000,00	45.000,00
23	Comércio e Serviços			151.500,00	151.500,00
23 695	Turismo			151.500,00	151.500,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 06
Página 5
Lei: 1815, Data: 19/12/2022

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO

04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
23 695 0032	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			151.500,00	151.500,00
23.695.0032.2012.0000	INCENTIVO TURISMO RURAL			60.500,00	60.500,00
23.695.0032.2138.0000	INCENTIVO AO TURISMO URBANO - EVENTOS			30.500,00	30.500,00
23.695.0032.2186.0000	MAN. DAS DESP. COM EVENTOS - DIA DE CAMPO			60.500,00	60.500,00
	TOTAL	0,00	1.110.000,00	4.304.300,00	5.414.300,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 06
Página 6
Lei: 1815, Data: 19/12/2022

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação		3.272.200,00	25.129.500,00	28.401.700,00
12 122	Administração Geral		307.200,00	545.000,00	852.200,00
12 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		252.200,00	545.000,00	797.200,00
12.122.0002.1116.0000	AQUISIÇAO DE VEICULO PARA SECRETARIA		250.000,00		250.000,00
12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRETARIA			545.000,00	545.000,00
12.122.0002.2073.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - EDUCAÇÃO		2.200,00		2.200,00
12 122 0012	EDIFICACOES PUBLICAS		55.000,00		55.000,00
12.122.0012.1037.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS DA SECRETARIA		55.000,00		55.000,00
12 306	Alimentação e Nutrição			1.155.000,00	1.155.000,00
12 306 0006	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			1.155.000,00	1.155.000,00
12.306.0006.2019.0000	MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR			1.155.000,00	1.155.000,00
12 361	Ensino Fundamental		1.779.400,00	13.411.500,00	15.190.900,00
12 361 0005	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA		500.000,00	13.411.500,00	13.911.500,00
12.361.0005.1039.0000	AQS. DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		500.000,00		500.000,00
12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL			1.911.500,00	1.911.500,00
12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR			1.705.000,00	1.705.000,00
12.361.0005.2107.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%			8.000.000,00	8.000.000,00
12.361.0005.2113.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%			1.685.000,00	1.685.000,00
12.361.0005.2119.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PROJETOS EDUCACIONAIS			110.000,00	110.000,00
12 361 0012	EDIFICACOES PUBLICAS		1.279.400,00		1.279.400,00
12.361.0012.1220.0000	CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESCOLARES		1.068.400,00		1.068.400,00
12.361.0012.1228.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. UND. ESCOLAR - FUNDEB		211.000,00		211.000,00
12 365	Educação Infantil		1.185.600,00	9.523.000,00	10.708.600,00
12 365 0008	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA			9.312.000,00	9.312.000,00
12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE			3.555.000,00	3.555.000,00
12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ESCOLA			330.000,00	330.000,00
12.365.0008.2094.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% PRÉ-ESCOLAS			322.000,00	322.000,00
12.365.0008.2100.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% C.E.I.			555.000,00	555.000,00
12.365.0008.2101.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% PRÉ-ESCOLAS			1.600.000,00	1.600.000,00
12.365.0008.2104.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.E.I.			2.950.000,00	2.950.000,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 06
Página 7
Lei: 1815, Data: 19/12/2022

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12 365 0012	EDIFICACOES PUBLICAS		1.185.600,00	211.000,00	1.396.600,00
12.365.0012.1036.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES - FUNDEB		211.000,00		211.000,00
12.365.0012.1040.0000	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES		487.300,00		487.300,00
12.365.0012.1067.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. PRÉ-ESCOLAS - FUNDEB			211.000,00	211.000,00
12.365.0012.1183.0000	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E MAN. - PRÉ ESCOLAS		487.300,00		487.300,00
12 367	Educação Especial			495.000,00	495.000,00
12 367 0009	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL			495.000,00	495.000,00
12.367.0009.2116.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%			250.000,00	250.000,00
12.367.0009.2117.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%			5.000,00	5.000,00
12.367.0009.2118.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL			240.000,00	240.000,00
13 Cultura				1.213.000,00	1.213.000,00
13 392	Difusão Cultural			1.213.000,00	1.213.000,00
13 392 0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA			1.213.000,00	1.213.000,00
13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS			971.000,00	971.000,00
13.392.0007.2165.0000	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS			242.000,00	242.000,00
27 Desporto e Lazer			55.000,00	606.000,00	661.000,00
27 812	Desporto Comunitário		55.000,00	606.000,00	661.000,00
27 812 0011	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO		55.000,00	606.000,00	661.000,00
27.812.0011.1066.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MAN. E REFORMA DE IMÓVEIS DESPORTIVOS		55.000,00		55.000,00
27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNITARIO			606.000,00	606.000,00
	TOTAL	0,00	3.327.200,00	26.948.500,00	30.275.700,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 06
Página 8
Lei: 1815, Data: 19/12/2022

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO

06 SECRETARIA DE SAUDE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde		2.650.000,00	29.552.747,00	32.202.747,00
10 122	Administração Geral			783.500,00	783.500,00
10 122 0020	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS			624.500,00	624.500,00
10.122.0020.2065.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SAÚDE			10.000,00	10.000,00
10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL			614.500,00	614.500,00
10 122 0039	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS			159.000,00	159.000,00
10.122.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19			159.000,00	159.000,00
10 301	Atenção Básica		2.650.000,00	7.300.743,00	9.950.743,00
10 301 0012	EDIFICACOES PUBLICAS		2.650.000,00		2.650.000,00
10.301.0012.1044.0000	REFORMA E AMPLIACAO DAS UBS's		300.000,00		300.000,00
10.301.0012.1230.0000	CONSTRUÇÃO DE UBS NA ZONA RURAL		150.000,00		150.000,00
10.301.0012.1242.0000	CONSTRUÇÃO DE UBS - BAIRRO INTERLAGOS		2.200.000,00		2.200.000,00
10 301 0028	ATENCAO BASICA A SAUDE			7.300.743,00	7.300.743,00
10.301.0028.2039.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE BUCAL			321.908,00	321.908,00
10.301.0028.2197.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE			1.638.648,00	1.638.648,00
10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA			5.228.187,00	5.228.187,00
10.301.0028.2199.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROG. DE INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA			112.000,00	112.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			19.439.452,00	19.439.452,00
10 302 0029	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			19.439.452,00	19.439.452,00
10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS			466.660,00	466.660,00
10.302.0029.2051.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE			1.237.792,00	1.237.792,00
10.302.0029.2162.0000	MANUTENCAO DA SAUDE DO IDOSO			1.200.000,00	1.200.000,00
10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC			15.290.000,00	15.290.000,00
10.302.0029.2205.0000	MANUTENÇÃO DA SAUDE DA CRIANÇA			950.000,00	950.000,00
10.302.0029.2206.0000	MANUTENÇÃO DA SAUDE DA MULHER			100.000,00	100.000,00
10.302.0029.2207.0000	MAN. DAS UNID.DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO			195.000,00	195.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico			752.052,00	752.052,00
10 303 0030	ASSISTENCIA FARMACEUTICA			752.052,00	752.052,00
10.303.0030.2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE			752.052,00	752.052,00
10 304	Vigilância Sanitária			484.000,00	484.000,00
10 304 0031	VIGILANCIA EM SAUDE			484.000,00	484.000,00
10.304.0031.2043.0000	VIGILANCIA EM SAUDE - SANITARIA			17.000,00	17.000,00
10.304.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE			467.000,00	467.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica			793.000,00	793.000,00
10 305 0031	VIGILANCIA EM SAUDE			793.000,00	793.000,00
10.305.0031.2044.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDEMOLOGICA			793.000,00	793.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 06
Página 9
Lei: 1815, Data: 19/12/2022

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO
06 SECRETARIA DE SAUDE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
	TOTAL	0,00	2.650.000,00	29.552.747,00	32.202.747,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 06
Página 10
Lei: 1815, Data: 19/12/2022

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO

07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		55.000,00	4.345.000,00	4.400.000,00
04 122	Administração Geral		55.000,00	4.345.000,00	4.400.000,00
04 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			4.345.000,00	4.345.000,00
04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA			3.575.000,00	3.575.000,00
04.122.0002.2049.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO			770.000,00	770.000,00
04 122 0012	EDIFICACOES PUBLICAS		55.000,00		55.000,00
04.122.0012.1058.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA		55.000,00		55.000,00
15	Urbanismo		12.509.000,00	290.000,00	12.799.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana		12.509.000,00	290.000,00	12.799.000,00
15 451 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			290.000,00	290.000,00
15.451.0002.2131.0000	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL			290.000,00	290.000,00
15 451 0013	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS		12.287.000,00		12.287.000,00
15.451.0013.1050.0000	PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA/BLOQUETEAMENTO		600.000,00		600.000,00
15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS		11.687.000,00		11.687.000,00
15 451 0019	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO		222.000,00		222.000,00
15.451.0019.1113.0000	CONSTRUÇÃO DE PARQUES NAS PRAÇAS		110.000,00		110.000,00
15.451.0019.1170.0000	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO PERÍMETRO URBANO		80.000,00		80.000,00
15.451.0019.1207.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL		32.000,00		32.000,00
17	Saneamento		580.000,00		580.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano		580.000,00		580.000,00
17 512 0015	SANEAMENTO BASICO		580.000,00		580.000,00
17.512.0015.1081.0000	CONSTRUÇAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDES DE ESGOTO		350.000,00		350.000,00
17.512.0015.1166.0000	AMPLIAÇÃO REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO		120.000,00		120.000,00
17.512.0015.1167.0000	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA		60.000,00		60.000,00
17.512.0015.1236.0000	CONST. E AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA DO SONHO AZUL		50.000,00		50.000,00
25	Energia			1.490.000,00	1.490.000,00
25 752	Energia Elétrica			1.490.000,00	1.490.000,00
25 752 0017	ENERGIA ELETRICA			1.490.000,00	1.490.000,00
25.752.0017.2047.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBLICA			1.490.000,00	1.490.000,00
26	Transporte		890.000,00	1.030.000,00	1.920.000,00
26 782	Transporte Rodoviário		890.000,00	1.030.000,00	1.920.000,00
26 782 0016	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO		770.000,00	790.000,00	1.560.000,00
26.782.0016.1052.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIPAMENTO		550.000,00		550.000,00
26.782.0016.1083.0000	CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES		220.000,00		220.000,00
26.782.0016.2133.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS			790.000,00	790.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 06
Página 11
Lei: 1815, Data: 19/12/2022

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO

07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
26 782 0018	GERENCIAMENTO DO TRANSITO		120.000,00	240.000,00	360.000,00
26.782.0018.1088.0000	IMPLEMENTAÇAO DA SINALIZAÇAO NO PERIMETRO URBANO		120.000,00		120.000,00
26.782.0018.2048.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPAL			170.000,00	170.000,00
26.782.0018.2141.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A JARI			70.000,00	70.000,00
	TOTAL	0,00	14.034.000,00	7.155.000,00	21.189.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 06
Página 12
Lei: 1815, Data: 19/12/2022

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO

08 SECRETARIA DE FAZENDA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		285.000,00	3.212.000,00	3.497.000,00
04 122	Administração Geral		55.000,00		55.000,00
04 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		55.000,00		55.000,00
04.122.0002.1095.0000	PREMIACAO DO PROJETO IPTU PREMIADO		55.000,00		55.000,00
04 123	Administração Financeira		230.000,00	3.212.000,00	3.442.000,00
04 123 0023	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA		230.000,00	3.212.000,00	3.442.000,00
04.123.0023.1111.0000	AQS DE VEICULO P/ SEC. DE FAZENDA		230.000,00		230.000,00
04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZENDA			3.212.000,00	3.212.000,00
28	Encargos Especiais			1.379.995,00	1.379.995,00
28 843	Serviço da Dívida Interna			329.995,00	329.995,00
28 843 0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA			329.995,00	329.995,00
28.843.0033.2175.0000	RESGATE DA DIVIDA INTERNA			329.995,00	329.995,00
28 846	Outros Encargos Especiais			1.050.000,00	1.050.000,00
28 846 0024	CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO			1.050.000,00	1.050.000,00
28.846.0024.2054.0000	PROGRAMA DE FORMAÇAO DE PATRIMONIO DE SERVIDOR PUBLICO			1.050.000,00	1.050.000,00
	TOTAL	0,00	285.000,00	4.591.995,00	4.876.995,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 06
Página 13
Lei: 1815, Data: 19/12/2022

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO

09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08	Assistência Social		330.000,00	4.398.050,00	4.728.050,00
08 122	Administração Geral		330.000,00	2.002.500,00	2.332.500,00
08 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			38.500,00	38.500,00
08.122.0002.2105.0000	ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. SOCIAL - IGDSUAS			38.500,00	38.500,00
08 122 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL		330.000,00	1.964.000,00	2.294.000,00
08.122.0021.1048.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS		330.000,00		330.000,00
08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA			1.960.000,00	1.960.000,00
08.122.0021.2075.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. DESENV. SOCIAL			4.000,00	4.000,00
08 241	Assistência ao Idoso			25.000,00	25.000,00
08 241 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL			25.000,00	25.000,00
08.241.0021.2068.0000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI			20.000,00	20.000,00
08.241.0021.2163.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. E APOIO A PESSOA IDOSA-CERAPI			5.000,00	5.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência			48.400,00	48.400,00
08 242 0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL			48.400,00	48.400,00
08.242.0036.2108.0000	SERV. DE ATENCAO SOC. A PESSOA C/ DEFICIENCIA - BPC NA ESCOLA			4.400,00	4.400,00
08.242.0036.2109.0000	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PTMC			22.000,00	22.000,00
08.242.0036.2129.0000	MAN. DAS AÇÕES DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA			22.000,00	22.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente			502.000,00	502.000,00
08 243 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL			337.000,00	337.000,00
08.243.0021.2057.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR			337.000,00	337.000,00
08 243 0022	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			165.000,00	165.000,00
08.243.0022.2066.0000	MANUTENÇAO DAS AÇOES DESENVOLVIDAS PELO FMDCA			165.000,00	165.000,00
08 244	Assistência Comunitária			1.820.150,00	1.820.150,00
08 244 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			1.500,00	1.500,00
08.244.0002.2112.0000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FHIS			1.500,00	1.500,00
08 244 0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA			220.000,00	220.000,00
08.244.0007.2178.0000	MAN. DAS DESPESAS COM O EVENTO ENCONTRO DA MULHER RURAL			110.000,00	110.000,00
08.244.0007.2184.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EVENTOS SOCIAIS			110.000,00	110.000,00
08 244 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL			60.500,00	60.500,00
08.244.0021.2067.0000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMIS			60.500,00	60.500,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 06
Página 14
Lei: 1815, Data: 19/12/2022

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO

09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08 244 0035	PROTECAO SOCIAL BASICA			1.518.500,00	1.518.500,00
08.244.0035.2050.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS - LEI Nº 1001/2011			340.000,00	340.000,00
08.244.0035.2058.0000	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS			110.000,00	110.000,00
08.244.0035.2062.0000	SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INT. A FAMILIA - PAIF			88.000,00	88.000,00
08.244.0035.2063.0000	ACOES POR EQUIPES VOLANTES			33.000,00	33.000,00
08.244.0035.2064.0000	ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IGDBF			110.000,00	110.000,00
08.244.0035.2083.0000	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIAS E INDIVIDUOS - PAEFI			55.000,00	55.000,00
08.244.0035.2179.0000	COFINANCIAMENTO ESTADUAL			82.500,00	82.500,00
08.244.0035.2183.0000	FOMENTO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS			700.000,00	700.000,00
08 244 0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL			19.650,00	19.650,00
08.244.0036.2106.0000	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I			16.650,00	16.650,00
08.244.0036.2130.0000	MAN. DAS AÇÕES DE APOIO À PESSOAS PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA			3.000,00	3.000,00
16 Habitação			700.000,00		700.000,00
16 482 Habitação Urbana			700.000,00		700.000,00
16 482 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		700.000,00		700.000,00
16.482.0002.1114.0000	PROGRAMA ESTADUAL DE HABITAÇÃO		700.000,00		700.000,00
	TOTAL	0,00	1.030.000,00	4.398.050,00	5.428.050,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 06
Página 15
Lei: 1815, Data: 19/12/2022

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO

10 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		32.000,00	1.297.320,00	1.329.320,00
04 122	Administração Geral		32.000,00	1.297.320,00	1.329.320,00
04 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		32.000,00	1.297.320,00	1.329.320,00
04.122.0002.1053.0000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		10.000,00		10.000,00
04.122.0002.1054.0000	REFORMA DO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO		22.000,00		22.000,00
04.122.0002.2069.0000	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			1.164.660,00	1.164.660,00
04.122.0002.2140.0000	DESPESAS COM COPA E COZINHA			16.500,00	16.500,00
04.122.0002.2166.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O ATENDIMENTO			116.160,00	116.160,00
11	Trabalho			55.660,00	55.660,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			55.660,00	55.660,00
11 331 0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA			55.660,00	55.660,00
11.331.0033.2070.0000	CONTRIBUIÇAO AO PASEP - SAEMI			55.660,00	55.660,00
17	Saneamento		184.000,00	3.952.492,00	4.136.492,00
17 512	Saneamento Básico Urbano		184.000,00	3.952.492,00	4.136.492,00
17 512 0040	SERVIÇOS OPERACIONAIS		80.000,00	1.850.035,00	1.930.035,00
17.512.0040.1224.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS		80.000,00		80.000,00
17.512.0040.2135.0000	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS			66.000,00	66.000,00
17.512.0040.2136.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS			1.619.090,00	1.619.090,00
17.512.0040.2139.0000	MANUTENÇÃOS DOS SERVIÇOS DE FATURAMENTO			164.945,00	164.945,00
17 512 0041	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		62.000,00	677.457,00	739.457,00
17.512.0041.1107.0000	AMPLIAÇAO DA REDE DE AGUA		30.000,00		30.000,00
17.512.0041.1108.0000	HIDROMETRAÇAO		10.000,00		10.000,00
17.512.0041.1109.0000	AQUISIÇAO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES		22.000,00		22.000,00
17.512.0041.2071.0000	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS			110.000,00	110.000,00
17.512.0041.2171.0000	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA E. T. A.			567.457,00	567.457,00
17 512 0042	REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		42.000,00	100.000,00	142.000,00
17.512.0042.1055.0000	AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES		22.000,00		22.000,00
17.512.0042.1106.0000	AMPLIAÇAO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO		20.000,00		20.000,00
17.512.0042.2167.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS			100.000,00	100.000,00
17 512 0043	COLETA E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS E RECICLAVEIS			1.325.000,00	1.325.000,00
17.512.0043.2088.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA			1.100.000,00	1.100.000,00
17.512.0043.2169.0000	MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS			225.000,00	225.000,00
99	Reserva de Contingência			44.528,00	44.528,00
99 999	Reserva de Contingência			44.528,00	44.528,00
99 999 0099	RESERVA DE CONTIGENCIA			44.528,00	44.528,00
99.999.0099.2134.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA			44.528,00	44.528,00
	TOTAL	0,00	216.000,00	5.350.000,00	5.566.000,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 06
Página 16
Lei: 1815, Data: 19/12/2022

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO

13 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde		95.000,00	8.485.000,00	8.580.000,00
10 122	Administração Geral		95.000,00	30.000,00	125.000,00
10 122 0156	SAUDE PARA TODOS		95.000,00	30.000,00	125.000,00
10.122.0156.1250.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA FUNDAÇÃO		80.000,00		80.000,00
10.122.0156.1251.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		15.000,00		15.000,00
10.122.0156.2196.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO/PROCESO SELETIVO			30.000,00	30.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			8.410.000,00	8.410.000,00
10 302 0156	SAUDE PARA TODOS			8.410.000,00	8.410.000,00
10.302.0156.2190.0000	MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.303.500,00	2.303.500,00
10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL			6.106.500,00	6.106.500,00
10 843	Serviço da Dívida Interna			45.000,00	45.000,00
10 843 0156	SAUDE PARA TODOS			45.000,00	45.000,00
10.843.0156.2192.0000	AMORTIZAÇÕES DE DIVIDA FUNDADA			45.000,00	45.000,00
28	Encargos Especiais			6.000,00	6.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais			6.000,00	6.000,00
28 846 0156	SAUDE PARA TODOS			6.000,00	6.000,00
28.846.0156.2195.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP			6.000,00	6.000,00
99	Reserva de Contingência			74.000,00	74.000,00
99 999	Reserva de Contingência			74.000,00	74.000,00
99 999 0156	SAUDE PARA TODOS			74.000,00	74.000,00
99.999.0156.2193.0000	RESERVA LEGAL			74.000,00	74.000,00
	TOTAL	0,00	95.000,00	8.565.000,00	8.660.000,00
	TOTAL GERAL	1.510.000,00	23.057.700,00	109.592.300,00	134.160.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 07
Página 1
Lei: 1815, Data: 19/12/2022

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa	0,00	160.500,00	3.601.500,00	3.762.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	160.500,00	3.601.500,00	3.762.000,00
01 031 0001	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	0,00	160.500,00	3.601.500,00	3.762.000,00
01.031.0001.1003.0000	AQUISIÇAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA CAMARA MUNICIPAL	0,00	105.500,00	0,00	105.500,00
01.031.0001.1004.0000	INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	3.601.500,00	3.601.500,00
04	Administração	0,00	522.000,00	17.848.328,00	18.370.328,00
04 122	Administração Geral	0,00	292.000,00	14.636.328,00	14.928.328,00
04 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	87.000,00	14.636.328,00	14.723.328,00
04.122.0002.1053.0000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0002.1054.0000	REFORMA DO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
04.122.0002.1095.0000	PREMIACAO DO PROJETO IPTU PREMIADO	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	1.866.300,00	1.866.300,00
04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIPAIS	0,00	0,00	750.000,00	750.000,00
04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	0,00	0,00	701.600,00	701.600,00
04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇAO	0,00	0,00	4.452.058,00	4.452.058,00
04.122.0002.2006.0000	REALIZAÇAO DE TESTE SELETIVOS E CONCURSO PUBLICO	0,00	0,00	119.750,00	119.750,00
04.122.0002.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON	0,00	0,00	63.000,00	63.000,00
04.122.0002.2018.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM CORREIO	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	0,00	0,00	3.575.000,00	3.575.000,00
04.122.0002.2049.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO	0,00	0,00	770.000,00	770.000,00
04.122.0002.2069.0000	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	1.164.660,00	1.164.660,00
04.122.0002.2074.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	15.500,00	15.500,00
04.122.0002.2076.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. DE DESENV. SUSTENTAVEL	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRETARIO	0,00	0,00	1.009.800,00	1.009.800,00
04.122.0002.2140.0000	DESPESAS COM COPA E COZINHA	0,00	0,00	16.500,00	16.500,00
04.122.0002.2166.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O ATENDIMENTO	0,00	0,00	116.160,00	116.160,00
04 122 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00
04.122.0012.1006.0000	AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
04.122.0012.1058.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	230.000,00	3.212.000,00	3.442.000,00
04 123 0023	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	0,00	230.000,00	3.212.000,00	3.442.000,00
04.123.0023.1111.0000	AQS DE VEICULO P/ SEC. DE FAZENDA	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZENDA	0,00	0,00	3.212.000,00	3.212.000,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	70.300,00	70.300,00
06 181	Policiamento	0,00	0,00	70.300,00	70.300,00
06 181 0037	SEGURANCA PUBLICA	0,00	0,00	70.300,00	70.300,00
06.181.0037.2007.0000	PREVENÇAO AS DROGAS E VIOLENCIA/PROERD	0,00	0,00	31.800,00	31.800,00
06.181.0037.2102.0000	MANUTENÇAO DE SISTEMA VIDEO MONITORAMENTO	0,00	0,00	38.500,00	38.500,00
08	Assistência Social	0,00	330.000,00	4.398.050,00	4.728.050,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 07

Página 2

Lei: 1815, Data: 19/12/2022

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08	Assistência Social	0,00	330.000,00	4.398.050,00	4.728.050,00
08 122	Administração Geral	0,00	330.000,00	2.002.500,00	2.332.500,00
08 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	0,00	38.500,00	38.500,00
08.122.0002.2105.0000	ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. SOCIAL - IGDSUAS	0,00	0,00	38.500,00	38.500,00
08 122 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	330.000,00	1.964.000,00	2.294.000,00
08.122.0021.1048.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	0,00	0,00	1.960.000,00	1.960.000,00
08.122.0021.2075.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. DESENV. SOCIAL	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
08 241 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
08.241.0021.2068.0000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08.241.0021.2163.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. E APOIO A PESSOA IDOSA-CERAPI	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	48.400,00	48.400,00
08 242 0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,00	48.400,00	48.400,00
08.242.0036.2108.0000	SERV. DE ATENCAO SOC. A PESSOA C/ DEFICIENCIA - BPC NA ESCOLA	0,00	0,00	4.400,00	4.400,00
08.242.0036.2109.0000	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PTMC	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
08.242.0036.2129.0000	MAN. DAS AÇÕES DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	502.000,00	502.000,00
08 243 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	337.000,00	337.000,00
08.243.0021.2057.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	337.000,00	337.000,00
08 243 0022	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	165.000,00	165.000,00
08.243.0022.2066.0000	MANUTENÇAO DAS AÇOES DESENVOLVIDAS PELO FMDCA	0,00	0,00	165.000,00	165.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	1.820.150,00	1.820.150,00
08 244 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
08.244.0002.2112.0000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FHIS	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
08 244 0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	0,00	0,00	220.000,00	220.000,00
08.244.0007.2178.0000	MAN. DAS DESPESAS COM O EVENTO ENCONTRO DA MULHER RURAL	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
08.244.0007.2184.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EVENTOS SOCIAIS	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
08 244 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	60.500,00	60.500,00
08.244.0021.2067.0000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMIS	0,00	0,00	60.500,00	60.500,00
08 244 0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	0,00	1.518.500,00	1.518.500,00
08.244.0035.2050.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS - LEI Nº 1001/2011	0,00	0,00	340.000,00	340.000,00
08.244.0035.2058.0000	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
08.244.0035.2062.0000	SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INT. A FAMILIA - PAIF	0,00	0,00	88.000,00	88.000,00
08.244.0035.2063.0000	ACOES POR EQUIPES VOLANTES	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00
08.244.0035.2064.0000	ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IGDBF	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
08.244.0035.2083.0000	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIAS E INDIVIDUOS - PAEFI	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00
08.244.0035.2179.0000	COFINANCIAMENTO ESTADUAL	0,00	0,00	82.500,00	82.500,00
08.244.0035.2183.0000	FOMENTO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 07
Página 3
Lei: 1815, Data: 19/12/2022

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08	Assistência Social	0,00	330.000,00	4.398.050,00	4.728.050,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	1.820.150,00	1.820.150,00
08 244 0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,00	19.650,00	19.650,00
08.244.0036.2106.0000	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I	0,00	0,00	16.650,00	16.650,00
08.244.0036.2130.0000	MAN. DAS AÇÕES DE APOIO À PESSOAS PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
09	Previdência Social	0,00	0,00	5.080.700,00	5.080.700,00
09 122	Administração Geral	0,00	0,00	560.000,00	560.000,00
09 122 0155	GESTÃO DO RPPS	0,00	0,00	560.000,00	560.000,00
09.122.0155.2154.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DA MIRASSOL-PREVI	0,00	0,00	560.000,00	560.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	4.520.700,00	4.520.700,00
09 272 0155	GESTÃO DO RPPS	0,00	0,00	4.520.700,00	4.520.700,00
09.272.0155.2155.0000	MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	4.490.700,00	4.490.700,00
09.272.0155.2168.0000	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
10	Saúde	0,00	2.745.000,00	38.037.747,00	40.782.747,00
10 122	Administração Geral	0,00	95.000,00	813.500,00	908.500,00
10 122 0020	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	0,00	0,00	624.500,00	624.500,00
10.122.0020.2065.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SAÚDE	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL	0,00	0,00	614.500,00	614.500,00
10 122 0039	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS	0,00	0,00	159.000,00	159.000,00
10.122.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	0,00	0,00	159.000,00	159.000,00
10 122 0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	95.000,00	30.000,00	125.000,00
10.122.0156.1250.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA FUNDAÇÃO	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
10.122.0156.1251.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10.122.0156.2196.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO/PROCESO SELETIVO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
10 301	Atenção Básica	0,00	2.650.000,00	7.300.743,00	9.950.743,00
10 301 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	0,00	2.650.000,00	0,00	2.650.000,00
10.301.0012.1044.0000	REFORMA E AMPLIACAO DAS UBS's	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
10.301.0012.1230.0000	CONSTRUÇÃO DE UBS NA ZONA RURAL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
10.301.0012.1242.0000	CONSTRUÇÃO DE UBS - BAIRRO INTERLAGOS	0,00	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
10 301 0028	ATENCAO BASICA A SAUDE	0,00	0,00	7.300.743,00	7.300.743,00
10.301.0028.2039.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	0,00	321.908,00	321.908,00
10.301.0028.2197.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	0,00	0,00	1.638.648,00	1.638.648,00
10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA	0,00	0,00	5.228.187,00	5.228.187,00
10.301.0028.2199.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROG. DE INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA	0,00	0,00	112.000,00	112.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	27.849.452,00	27.849.452,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 07
Página 4
Lei: 1815, Data: 19/12/2022

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde	0,00	2.745.000,00	38.037.747,00	40.782.747,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	27.849.452,00	27.849.452,00
10 302 0029	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	19.439.452,00	19.439.452,00
10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	0,00	0,00	466.660,00	466.660,00
10.302.0029.2051.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE	0,00	0,00	1.237.792,00	1.237.792,00
10.302.0029.2162.0000	MANUTENCAO DA SAUDE DO IDOSO	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	0,00	0,00	15.290.000,00	15.290.000,00
10.302.0029.2205.0000	MANUTENÇÃO DA SAUDE DA CRIANÇA	0,00	0,00	950.000,00	950.000,00
10.302.0029.2206.0000	MANUTENÇÃO DA SAUDE DA MULHER	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
10.302.0029.2207.0000	MAN. DAS UNID.DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO	0,00	0,00	195.000,00	195.000,00
10 302 0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	0,00	8.410.000,00	8.410.000,00
10.302.0156.2190.0000	MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	2.303.500,00	2.303.500,00
10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	6.106.500,00	6.106.500,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	752.052,00	752.052,00
10 303 0030	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	752.052,00	752.052,00
10.303.0030.2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE	0,00	0,00	752.052,00	752.052,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	484.000,00	484.000,00
10 304 0031	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	484.000,00	484.000,00
10.304.0031.2043.0000	VIGILANCIA EM SAUDE - SANITARIA	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
10.304.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	467.000,00	467.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	793.000,00	793.000,00
10 305 0031	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	793.000,00	793.000,00
10.305.0031.2044.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDEMOLOGICA	0,00	0,00	793.000,00	793.000,00
10 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
10 843 0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
10.843.0156.2192.0000	AMORTIZAÇÕES DE DIVIDA FUNDADA	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
11	Trabalho	0,00	0,00	55.660,00	55.660,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	55.660,00	55.660,00
11 331 0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	0,00	55.660,00	55.660,00
11.331.0033.2070.0000	CONTRIBUIÇAO AO PASEP - SAEMI	0,00	0,00	55.660,00	55.660,00
12	Educação	0,00	3.272.200,00	25.129.500,00	28.401.700,00
12 122	Administração Geral	0,00	307.200,00	545.000,00	852.200,00
12 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	252.200,00	545.000,00	797.200,00
12.122.0002.1116.0000	AQUISIÇAO DE VEICULO PARA SECRETARIA	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRETARIA	0,00	0,00	545.000,00	545.000,00
12.122.0002.2073.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - EDUCAÇÃO	0,00	2.200,00	0,00	2.200,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 07
Página 5
Lei: 1815, Data: 19/12/2022

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação	0,00	3.272.200,00	25.129.500,00	28.401.700,00
12 122	Administração Geral	0,00	307.200,00	545.000,00	852.200,00
12 122 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
12.122.0012.1037.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS DA SECRETARIA	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	1.155.000,00	1.155.000,00
12 306 0006	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	1.155.000,00	1.155.000,00
12.306.0006.2019.0000	MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	1.155.000,00	1.155.000,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	1.779.400,00	13.411.500,00	15.190.900,00
12 361 0005	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	0,00	500.000,00	13.411.500,00	13.911.500,00
12.361.0005.1039.0000	AQS. DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	1.911.500,00	1.911.500,00
12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	1.705.000,00	1.705.000,00
12.361.0005.2107.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	0,00	0,00	8.000.000,00	8.000.000,00
12.361.0005.2113.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	0,00	0,00	1.685.000,00	1.685.000,00
12.361.0005.2119.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PROJETOS EDUCACIONAIS	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
12 361 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	0,00	1.279.400,00	0,00	1.279.400,00
12.361.0012.1220.0000	CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESCOLARES	0,00	1.068.400,00	0,00	1.068.400,00
12.361.0012.1228.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. UND. ESCOLAR - FUNDEB	0,00	211.000,00	0,00	211.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	1.185.600,00	9.523.000,00	10.708.600,00
12 365 0008	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	0,00	0,00	9.312.000,00	9.312.000,00
12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	0,00	0,00	3.555.000,00	3.555.000,00
12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ESCOLA	0,00	0,00	330.000,00	330.000,00
12.365.0008.2094.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% PRÉ-ESCOLAS	0,00	0,00	322.000,00	322.000,00
12.365.0008.2100.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% C.E.I.	0,00	0,00	555.000,00	555.000,00
12.365.0008.2101.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% PRÉ-ESCOLAS	0,00	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00
12.365.0008.2104.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.E.I.	0,00	0,00	2.950.000,00	2.950.000,00
12 365 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	0,00	1.185.600,00	211.000,00	1.396.600,00
12.365.0012.1036.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES - FUNDEB	0,00	211.000,00	0,00	211.000,00
12.365.0012.1040.0000	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES	0,00	487.300,00	0,00	487.300,00
12.365.0012.1067.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. PRÉ-ESCOLAS - FUNDEB	0,00	0,00	211.000,00	211.000,00
12.365.0012.1183.0000	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E MAN. - PRÉ ESCOLAS	0,00	487.300,00	0,00	487.300,00
12 367	Educação Especial	0,00	0,00	495.000,00	495.000,00
12 367 0009	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL	0,00	0,00	495.000,00	495.000,00
12.367.0009.2116.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
12.367.0009.2117.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12.367.0009.2118.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
13	Cultura	0,00	0,00	1.213.000,00	1.213.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 07

Página 6

Lei: 1815, Data: 19/12/2022

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
13	Cultura	0,00	0,00	1.213.000,00	1.213.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	0,00	1.213.000,00	1.213.000,00
13 392 0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	0,00	0,00	1.213.000,00	1.213.000,00
13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS	0,00	0,00	971.000,00	971.000,00
13.392.0007.2165.0000	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	0,00	242.000,00	242.000,00
15	Urbanismo	0,00	12.509.000,00	290.000,00	12.799.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	12.509.000,00	290.000,00	12.799.000,00
15 451 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	0,00	290.000,00	290.000,00
15.451.0002.2131.0000	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL	0,00	0,00	290.000,00	290.000,00
15 451 0013	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	0,00	12.287.000,00	0,00	12.287.000,00
15.451.0013.1050.0000	PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA/BLOQUETEAMENTO	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	0,00	11.687.000,00	0,00	11.687.000,00
15 451 0019	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	0,00	222.000,00	0,00	222.000,00
15.451.0019.1113.0000	CONSTRUÇÃO DE PARQUES NAS PRAÇAS	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
15.451.0019.1170.0000	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO PERÍMETRO URBANO	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
15.451.0019.1207.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
16	Habitação	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
16 482 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
16.482.0002.1114.0000	PROGRAMA ESTADUAL DE HABITAÇÃO	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
17	Saneamento	0,00	764.000,00	3.952.492,00	4.716.492,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	764.000,00	3.952.492,00	4.716.492,00
17 512 0015	SANEAMENTO BASICO	0,00	580.000,00	0,00	580.000,00
17.512.0015.1081.0000	CONSTRUÇAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDES DE ESGOTO	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
17.512.0015.1166.0000	AMPLIAÇÃO REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
17.512.0015.1167.0000	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
17.512.0015.1236.0000	CONST. E AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA DO SONHO AZUL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
17 512 0040	SERVIÇOS OPERACIONAIS	0,00	80.000,00	1.850.035,00	1.930.035,00
17.512.0040.1224.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
17.512.0040.2135.0000	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	0,00	0,00	66.000,00	66.000,00
17.512.0040.2136.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS	0,00	0,00	1.619.090,00	1.619.090,00
17.512.0040.2139.0000	MANUTENÇÃOS DOS SERVIÇOS DE FATURAMENTO	0,00	0,00	164.945,00	164.945,00
17 512 0041	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	0,00	62.000,00	677.457,00	739.457,00
17.512.0041.1107.0000	AMPLIAÇAO DA REDE DE AGUA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
17.512.0041.1108.0000	HIDROMETRAÇAO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
17.512.0041.1109.0000	AQUISIÇAO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
17.512.0041.2071.0000	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
17.512.0041.2171.0000	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA E. T. A.	0,00	0,00	567.457,00	567.457,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 07
Página 7
Lei: 1815, Data: 19/12/2022

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
17	Saneamento	0,00	764.000,00	3.952.492,00	4.716.492,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	764.000,00	3.952.492,00	4.716.492,00
17 512 0042	REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	42.000,00	100.000,00	142.000,00
17.512.0042.1055.0000	AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
17.512.0042.1106.0000	AMPLIAÇAO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
17.512.0042.2167.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
17 512 0043	COLETA E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS E RECICLAVEIS	0,00	0,00	1.325.000,00	1.325.000,00
17.512.0043.2088.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA	0,00	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
17.512.0043.2169.0000	MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS	0,00	0,00	225.000,00	225.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	60.500,00	0,00	60.500,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	60.500,00	0,00	60.500,00
18 541 0032	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	0,00	60.500,00	0,00	60.500,00
18.541.0032.1033.0000	RECUPERAÇAO DE AREAS DEGRADADAS	0,00	60.500,00	0,00	60.500,00
20	Agricultura	0,00	1.049.500,00	3.133.000,00	4.182.500,00
20 122	Administração Geral	0,00	0,00	1.855.000,00	1.855.000,00
20 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	0,00	1.855.000,00	1.855.000,00
20.122.0002.2121.0000	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
20.122.0002.2122.0000	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL	0,00	0,00	1.825.000,00	1.825.000,00
20 601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	65.400,00	0,00	65.400,00
20 601 0004	APOIO A AGROPECUARIA	0,00	65.400,00	0,00	65.400,00
20.601.0004.1016.0000	IMPLANTAÇÃO DE UN. DE REFERENCIA OU TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA	0,00	65.400,00	0,00	65.400,00
20 602	Promoção da Produção Animal	0,00	142.500,00	0,00	142.500,00
20 602 0004	APOIO A AGROPECUARIA	0,00	142.500,00	0,00	142.500,00
20.602.0004.1021.0000	INCENTIVO A INSEMINACAO ARTIFICIAL AQUIS. DE NITROGENIO LIQU	0,00	67.500,00	0,00	67.500,00
20.602.0004.1128.0000	APOIO A POLITICA DE INCENTIVO A PISICULTURA	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
20 606	Extensão Rural	0,00	841.600,00	1.278.000,00	2.119.600,00
20 606 0004	APOIO A AGROPECUARIA	0,00	841.600,00	1.278.000,00	2.119.600,00
20.606.0004.1011.0000	PROMOÇAO DA PROD VEGETAL/SEMENTES E FRUTICULTURA	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00
20.606.0004.1013.0000	PROJETO PORTEIRA A DENTRO	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00
20.606.0004.1014.0000	APOIO AO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO	0,00	43.400,00	0,00	43.400,00
20.606.0004.1069.0000	APOIO A AGROPECUARIA	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
20.606.0004.1070.0000	AQS DE VEICULO - CAMINHÃO BASCULANTE	0,00	588.200,00	0,00	588.200,00
20.606.0004.1125.0000	REALIZAÇAO DE EVENTOS P/ EXPOSIÇAO AGROPECUARIA	0,00	49.000,00	0,00	49.000,00
20.606.0004.1227.0000	AQS. DE PATRULHA MECANIZADA	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
20.606.0004.2126.0000	INCENTIVO À AGROINDÚSTRIA	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00
20.606.0004.2127.0000	AÇÕES COM A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 07

Página 8

Lei: 1815, Data: 19/12/2022

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	151.500,00	151.500,00
23 695	Turismo	0,00	0,00	151.500,00	151.500,00
23 695 0032	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	0,00	0,00	151.500,00	151.500,00
23.695.0032.2012.0000	INCENTIVO TURISMO RURAL	0,00	0,00	60.500,00	60.500,00
23.695.0032.2138.0000	INCENTIVO AO TURISMO URBANO - EVENTOS	0,00	0,00	30.500,00	30.500,00
23.695.0032.2186.0000	MAN. DAS DESP. COM EVENTOS - DIA DE CAMPO	0,00	0,00	60.500,00	60.500,00
25	Energia	0,00	0,00	1.490.000,00	1.490.000,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	0,00	1.490.000,00	1.490.000,00
25 752 0017	ENERGIA ELETRICA	0,00	0,00	1.490.000,00	1.490.000,00
25.752.0017.2047.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBLICA	0,00	0,00	1.490.000,00	1.490.000,00
26	Transporte	0,00	890.000,00	1.030.000,00	1.920.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	890.000,00	1.030.000,00	1.920.000,00
26 782 0016	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO	0,00	770.000,00	790.000,00	1.560.000,00
26.782.0016.1052.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIPAMENTO	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
26.782.0016.1083.0000	CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
26.782.0016.2133.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS	0,00	0,00	790.000,00	790.000,00
26 782 0018	GERENCIAMENTO DO TRANSITO	0,00	120.000,00	240.000,00	360.000,00
26.782.0018.1088.0000	IMPLEMENTAÇAO DA SINALIZAÇAO NO PERIMETRO URBANO	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
26.782.0018.2048.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPAL	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00
26.782.0018.2141.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A JARI	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	55.000,00	606.000,00	661.000,00
27 812	Desporto Comunitário	0,00	55.000,00	606.000,00	661.000,00
27 812 0011	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	0,00	55.000,00	606.000,00	661.000,00
27.812.0011.1066.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MAN. E REFORMA DE IMÓVEIS DESPORTIVOS	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNITARIO	0,00	0,00	606.000,00	606.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.385.995,00	1.385.995,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	329.995,00	329.995,00
28 843 0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	0,00	329.995,00	329.995,00
28.843.0033.2175.0000	RESGATE DA DIVIDA INTERNA	0,00	0,00	329.995,00	329.995,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	1.056.000,00	1.056.000,00
28 846 0024	CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO	0,00	0,00	1.050.000,00	1.050.000,00
28.846.0024.2054.0000	PROGRAMA DE FORMAÇAO DE PATRIMONIO DE SERVIDOR PUBLICO	0,00	0,00	1.050.000,00	1.050.000,00
28 846 0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
28.846.0156.2195.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 07
Página 9
Lei: 1815, Data: 19/12/2022

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.385.995,00	1.385.995,00
99	Reserva de Contingência	1.510.000,00	0,00	2.118.528,00	3.628.528,00
99 999	Reserva de Contingência	1.510.000,00	0,00	2.118.528,00	3.628.528,00
99 999 0099	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	2.044.528,00	2.044.528,00
99.999.0099.2114.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
99.999.0099.2134.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	44.528,00	44.528,00
99 999 0155	GESTÃO DO RPPS	1.510.000,00	0,00	0,00	1.510.000,00
99.999.0155.2156.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS	1.510.000,00	0,00	0,00	1.510.000,00
99 999 0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	0,00	74.000,00	74.000,00
99.999.0156.2193.0000	RESERVA LEGAL	0,00	0,00	74.000,00	74.000,00
	TOTAL	1.510.000,00	23.057.700,00	109.592.300,00	134.160.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 08
Página 1
Lei: 1815, Data: 19/12/2022

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
01	Legislativa	3.762.000,00			3.762.000,00
01 031	Ação Legislativa	3.762.000,00			3.762.000,00
01 031 0001	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	3.762.000,00			3.762.000,00
04	Administração	16.348.358,00	692.650,00	1.329.320,00	18.370.328,00
04 122	Administração Geral	12.906.358,00	692.650,00	1.329.320,00	14.928.328,00
04 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	12.701.358,00	692.650,00	1.329.320,00	14.723.328,00
04 122 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	205.000,00			205.000,00
04 123	Administração Financeira	3.442.000,00			3.442.000,00
04 123 0023	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	3.442.000,00			3.442.000,00
06	Segurança Pública	70.300,00			70.300,00
06 181	Policiamento	70.300,00			70.300,00
06 181 0037	SEGURANCA PUBLICA	70.300,00			70.300,00
08	Assistência Social	4.190.000,00	538.050,00		4.728.050,00
08 122	Administração Geral	2.294.000,00	38.500,00		2.332.500,00
08 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		38.500,00		38.500,00
08 122 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.294.000,00			2.294.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	25.000,00			25.000,00
08 241 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	25.000,00			25.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	22.000,00	26.400,00		48.400,00
08 242 0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	22.000,00	26.400,00		48.400,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	502.000,00			502.000,00
08 243 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	337.000,00			337.000,00
08 243 0022	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	165.000,00			165.000,00
08 244	Assistência Comunitária	1.347.000,00	473.150,00		1.820.150,00
08 244 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	1.500,00			1.500,00
08 244 0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	220.000,00			220.000,00
08 244 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL		60.500,00		60.500,00
08 244 0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	1.122.500,00	396.000,00		1.518.500,00
08 244 0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	3.000,00	16.650,00		19.650,00
09	Previdência Social		5.080.700,00		5.080.700,00
09 122	Administração Geral		560.000,00		560.000,00
09 122 0155	GESTÃO DO RPPS		560.000,00		560.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário		4.520.700,00		4.520.700,00
09 272 0155	GESTÃO DO RPPS		4.520.700,00		4.520.700,00
10	Saúde		32.202.747,00	8.580.000,00	40.782.747,00
10 122	Administração Geral		783.500,00	125.000,00	908.500,00
10 122 0020	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS		624.500,00		624.500,00
10 122 0039	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS		159.000,00		159.000,00
10 122 0156	SAUDE PARA TODOS			125.000,00	125.000,00
10 301	Atenção Básica		9.950.743,00		9.950.743,00
10 301 0012	EDIFICACOES PUBLICAS ATENCAO BASICA A SAUDE		2.650.000,00		2.650.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 08
Página 2
Lei: 1815, Data: 19/12/2022

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
10 301 0028			7.300.743,00		7.300.743,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		19.439.452,00	8.410.000,00	27.849.452,00
10 302 0029	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		19.439.452,00		19.439.452,00
10 302 0156	SAUDE PARA TODOS			8.410.000,00	8.410.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico		752.052,00		752.052,00
10 303 0030	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		752.052,00		752.052,00
10 304	Vigilância Sanitária		484.000,00		484.000,00
10 304 0031	VIGILANCIA EM SAUDE		484.000,00		484.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica		793.000,00		793.000,00
10 305 0031	VIGILANCIA EM SAUDE		793.000,00		793.000,00
10 843	Serviço da Dívida Interna			45.000,00	45.000,00
10 843 0156	SAUDE PARA TODOS			45.000,00	45.000,00
11	Trabalho			55.660,00	55.660,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			55.660,00	55.660,00
11 331 0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA			55.660,00	55.660,00
12	Educação	825.000,00	27.576.700,00		28.401.700,00
12 122	Administração Geral		852.200,00		852.200,00
12 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		797.200,00		797.200,00
12 122 0012	EDIFICACOES PUBLICAS		55.000,00		55.000,00
12 306	Alimentação e Nutrição	825.000,00	330.000,00		1.155.000,00
12 306 0006	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	825.000,00	330.000,00		1.155.000,00
12 361	Ensino Fundamental		15.190.900,00		15.190.900,00
12 361 0005	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA		13.911.500,00		13.911.500,00
12 361 0012	EDIFICACOES PUBLICAS		1.279.400,00		1.279.400,00
12 365	Educação Infantil		10.708.600,00		10.708.600,00
12 365 0008	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA		9.312.000,00		9.312.000,00
12 365 0012	EDIFICACOES PUBLICAS		1.396.600,00		1.396.600,00
12 367	Educação Especial		495.000,00		495.000,00
12 367 0009	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL		495.000,00		495.000,00
13	Cultura	813.000,00	400.000,00		1.213.000,00
13 392	Difusão Cultural	813.000,00	400.000,00		1.213.000,00
13 392 0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	813.000,00	400.000,00		1.213.000,00
15	Urbanismo	3.849.000,00	8.950.000,00		12.799.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	3.849.000,00	8.950.000,00		12.799.000,00
15 451 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	210.000,00	80.000,00		290.000,00
15 451 0013	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	3.527.000,00	8.760.000,00		12.287.000,00
15 451 0019	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	112.000,00	110.000,00		222.000,00
16	Habitação	100.000,00	600.000,00		700.000,00
16 482	Habitação Urbana	100.000,00	600.000,00		700.000,00
16 482 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	100.000,00	600.000,00		700.000,00
17	Saneamento	350.000,00	230.000,00	4.136.492,00	4.716.492,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	350.000,00	230.000,00	4.136.492,00	4.716.492,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 08
Página 3
Lei: 1815, Data: 19/12/2022

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
17 512 0015	SANEAMENTO BASICO	350.000,00	230.000,00		580.000,00
17 512 0040	SERVIÇOS OPERACIONAIS			1.930.035,00	1.930.035,00
17 512 0041	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA			739.457,00	739.457,00
17 512 0042	REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO			142.000,00	142.000,00
17 512 0043	COLETA E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS E RECICLAVEIS			1.325.000,00	1.325.000,00
18	Gestão Ambiental	60.500,00			60.500,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	60.500,00			60.500,00
18 541 0032	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	60.500,00			60.500,00
20	Agricultura	1.365.000,00	2.817.500,00		4.182.500,00
20 122	Administração Geral	155.000,00	1.700.000,00		1.855.000,00
20 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	155.000,00	1.700.000,00		1.855.000,00
20 601	Promoção da Produção Vegetal	65.400,00			65.400,00
20 601 0004	APOIO A AGROPECUARIA	65.400,00			65.400,00
20 602	Promoção da Produção Animal	142.500,00			142.500,00
20 602 0004	APOIO A AGROPECUARIA	142.500,00			142.500,00
20 606	Extensão Rural	1.002.100,00	1.117.500,00		2.119.600,00
20 606 0004	APOIO A AGROPECUARIA	1.002.100,00	1.117.500,00		2.119.600,00
23	Comércio e Serviços	151.500,00			151.500,00
23 695	Turismo	151.500,00			151.500,00
23 695 0032	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	151.500,00			151.500,00
25	Energia	40.000,00	1.450.000,00		1.490.000,00
25 752	Energia Elétrica	40.000,00	1.450.000,00		1.490.000,00
25 752 0017	ENERGIA ELETRICA	40.000,00	1.450.000,00		1.490.000,00
26	Transporte	660.000,00	1.260.000,00		1.920.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	660.000,00	1.260.000,00		1.920.000,00
26 782 0016	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO	300.000,00	1.260.000,00		1.560.000,00
26 782 0018	GERENCIAMENTO DO TRANSITO	360.000,00			360.000,00
27	Desporto e Lazer	661.000,00			661.000,00
27 812	Desporto Comunitário	661.000,00			661.000,00
27 812 0011	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	661.000,00			661.000,00
28	Encargos Especiais	1.379.995,00		6.000,00	1.385.995,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	329.995,00			329.995,00
28 843 0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	329.995,00			329.995,00
28 846	Outros Encargos Especiais	1.050.000,00		6.000,00	1.056.000,00
28 846 0024	CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO	1.050.000,00			1.050.000,00
28 846 0156	SAUDE PARA TODOS			6.000,00	6.000,00
99	Reserva de Contingência	2.000.000,00	1.510.000,00	118.528,00	3.628.528,00
99 999	Reserva de Contingência	2.000.000,00	1.510.000,00	118.528,00	3.628.528,00
99 999 0099	RESERVA DE CONTIGENCIA	2.000.000,00		44.528,00	2.044.528,00
99 999 0155	GESTÃO DO RPPS		1.510.000,00		1.510.000,00
99 999 0156	SAUDE PARA TODOS			74.000,00	74.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 08
Página 4
Lei: 1815, Data: 19/12/2022

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
	TOTAL	36.625.653,00	83.308.347,00	14.226.000,00	134.160.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 09
Página 1

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º) **Lei: 1815, Data: 19/12/2022**

Orgão:	01 01	CAMARA MUNICIPAL	Valor
Função	01	Legislativa	3.762.000,00

Orgão:	02 02	GABINETE DO PREFEITO	Valor
Função	04	Administração	3.380.900,00

Orgão:	02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Valor
Função	04	Administração	4.743.308,00
Função	06	Segurança Pública	70.300,00
Função	09	Previdência Social	5.080.700,00
Função	99	Reserva de Contingência	3.510.000,00

Orgão:	02 04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Valor
Função	04	Administração	1.019.800,00
Função	18	Gestão Ambiental	60.500,00
Função	20	Agricultura	4.182.500,00
Função	23	Comércio e Serviços	151.500,00

Orgão:	02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA	Valor
Função	12	Educação	28.401.700,00
Função	13	Cultura	1.213.000,00
Função	27	Desporto e Lazer	661.000,00

Orgão:	02 06	SECRETARIA DE SAUDE	Valor
Função	10	Saúde	32.202.747,00

Orgão:	02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Valor
Função	04	Administração	4.400.000,00
Função	15	Urbanismo	12.799.000,00
Função	17	Saneamento	580.000,00
Função	25	Energia	1.490.000,00
Função	26	Transporte	1.920.000,00

Orgão:	02 08	SECRETARIA DE FAZENDA	Valor
Função	04	Administração	3.497.000,00
Função	28	Encargos Especiais	1.379.995,00

Orgão:	02 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Valor
Função	08	Assistência Social	4.728.050,00
Função	16	Habitação	700.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 09
Página 2

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º) **Lei: 1815, Data: 19/12/2022**

Orgão:	02 10	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI	Valor
Função	04	Administração	1.329.320,00
Função	11	Trabalho	55.660,00
Função	17	Saneamento	4.136.492,00
Função	99	Reserva de Contingência	44.528,00

Orgão:	02 13	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE	Valor
Função	10	Saúde	8.580.000,00
Função	28	Encargos Especiais	6.000,00
Função	99	Reserva de Contingência	74.000,00

	TOTAL GERAL	134.160.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
01 01	CAMARA MUNICIPAL	3.762.000,00
02 02	GABINETE DO PREFEITO	3.380.900,00
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	13.404.308,00
02 04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	5.414.300,00
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA	30.275.700,00
02 06	SECRETARIA DE SAUDE	32.202.747,00
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	21.189.000,00
02 08	SECRETARIA DE FAZENDA	4.876.995,00
02 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5.428.050,00
02 10	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI	5.566.000,00
02 13	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE	8.660.000,00
	TOTAL	134.160.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	3.762.000,00
04	Administração	18.370.328,00
06	Segurança Pública	70.300,00
08	Assistência Social	4.728.050,00
09	Previdência Social	5.080.700,00
10	Saúde	40.782.747,00
11	Trabalho	55.660,00
12	Educação	28.401.700,00
13	Cultura	1.213.000,00
15	Urbanismo	12.799.000,00
16	Habitação	700.000,00
17	Saneamento	4.716.492,00
18	Gestão Ambiental	60.500,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 09
Página 3

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º) **Lei: 1815, Data: 19/12/2022**

20	Agricultura	4.182.500,00
23	Comércio e Serviços	151.500,00
25	Energia	1.490.000,00
26	Transporte	1.920.000,00
27	Desporto e Lazer	661.000,00
28	Encargos Especiais	1.385.995,00
99	Reserva de Contingência	3.628.528,00
	TOTAL	134.160.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Quadro 09

EVOLUÇÃO DA RECEITA

Página 1

(Inc.III, Art.22º)

Lei: 1815, Data: 19/12/2022

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2019	2020	2021	2022	2023
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES					
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE ME	8.454.090,00	14.015.823,00	14.065.823,00	14.517.100,00	
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	3.321.950,00	3.235.300,00	3.085.300,00	4.623.346,00	
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	160.300,00	151.300,00	193.750,00	198.400,00	
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	3.283.400,00	4.706.400,00	5.049.350,00	5.165.300,00	
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.214.260,00	52.727.727,00	53.008.995,47	66.984.542,00	
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.632.900,00	81.400,00	86.500,00	179.000,00	
	Sub Total	66.066.900,00	74.917.950,00	75.489.718,47	91.667.688,00	0,00
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL					
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS					
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.620.500,00	2.801.750,00	1.760.231,53	9.523.058,00	
	Sub Total	4.620.500,00	2.801.750,00	1.760.231,53	9.523.058,00	0,00
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES (INTRA)					
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	2.246.100,00	3.452.100,00	3.240.100,00	3.167.054,00	
7600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	103.500,00	5.273.500,00	4.725.250,00	7.382.300,00	
7900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES (INTRA)					
	Sub Total	2.349.600,00	8.725.600,00	7.965.350,00	10.549.354,00	0,00
8000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL (INTRA)					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Quadro 09

EVOLUÇÃO DA RECEITA

Página 2

(Inc.III, Art.22º)

Lei: 1815, Data: 19/12/2022

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2019	2020	2021	2022	2023
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA					
9300.00.0.0	(R) DESCONTOS CONCEDIDOS					
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-6.137.000,00	-6.445.300,00	-6.615.300,00	-8.740.100,00	
	Sub Total	-6.137.000,00	-6.445.300,00	-6.615.300,00	-8.740.100,00	0,00
	TOTAL	66.900.000,00	80.000.000,00	78.600.000,00	103.000.000,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Quadro 05

SUMÁRIO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA Página 1

Lei: 1815, Data: 19/12/2022

Despesa por Grupo	Fiscal	Seguridade Social	Empresas	Total
ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
3 DESPESAS CORRENTES				
3. 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.664.500,00	17.748.598,00		48.413.098,00
3. 2 JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	16.105,00			16.105,00
3. 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.825.500,00	20.765.399,00		40.590.899,00
4 DESPESAS DE CAPITAL				
4. 4 INVESTIMENTOS	23.592.508,00	3.497.500,00		27.090.008,00
4. 6 AMORTIZAçãO DA DíVIDA	313.890,00			313.890,00
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA				
9. 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.510.000,00			3.510.000,00
SUB TOTAL	77.922.503,00	42.011.497,00		119.934.000,00
ADMINISTRAÇAO INDIRETA				
3 DESPESAS CORRENTES				
3. 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.248.500,00	1.787.410,00	4.035.910,00
3 DESPESAS CORRENTES				
3. 2 JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA		10.000,00		10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES				
3. 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.211.500,00	3.564.062,00	9.775.562,00
4 DESPESAS DE CAPITAL				
4. 4 INVESTIMENTOS		75.000,00	176.000,00	251.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL				
4. 6 AMORTIZAçãO DA DíVIDA		35.000,00		35.000,00
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA				
9. 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		118.528,00		118.528,00
SUB TOTAL		8.698.528,00	5.527.472,00	14.226.000,00
TOTAL GERAL	77.922.503,00	50.710.025,00	5.527.472,00	134.160.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Quadro 10

EVOLUÇÃO DA DESPESA

Página 1

(Inc. III, Art. 22)

Lei: 1815, Data: 19/12/2022

Codigo	Discriminação	DESPESA		
		Realizada 2021	Fixada 2022	Prevista 2023
DESPESAS CORRENTES				
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.905.016,86	43.748.073,00	
3 2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	23.310,00	24.640,00	
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.402.534,41	39.508.261,00	
	Sub Total	69.330.861,27	83.280.974,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL				
4 4	INVESTIMENTOS	6.526.292,32	16.772.935,00	
4 6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA	476.396,41	620.360,00	
	Sub Total	7.002.688,73	17.393.295,00	0,00
RESERVA DE CONTINGêNCIA				
9 9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.266.450,00	2.325.731,00	
	Sub Total	2.266.450,00	2.325.731,00	0,00
	TOTAL	78.600.000,00	103.000.000,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA — Página 1

(Inc. III, § 1º, Art.2º) — Lei: 1815, Data: 19/12/2022

Codigo	Discriminação	Legislacao
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	
1112.50.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	
1112.50.0.1.01.00.00.00	IPTU - GERAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.50.0.1.02.00.00.00	IPTU - EDUCAÇÃO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.50.0.1.03.00.00.00	IPTU - SAUDE	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.50.0.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	
1112.50.0.2.01.00.00.00	MULTAS DE IPTU - GERAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.50.0.2.02.00.00.00	MULTAS DE IPTU - EDUCACAO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.50.0.2.03.00.00.00	MULTAS DE IPTU - SAÚDE	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.50.0.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	
1112.50.0.3.01.00.00.00	DIVIDA ATIVA IPTU -	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.50.0.3.02.00.00.00	DIVIDA ATIVA IPTU - EDUCACAO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.50.0.3.03.00.00.00	DIVIDA ATIVA IPTU - SAUDE	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Página 2

(Inc. III, § 1º, Art.2º) Lei: 1815, Data: 19/12/2022

Codigo	Discriminação	Legislacao
1112.50.0.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	
1112.50.0.4.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITPU - GERAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.50.0.4.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITPU - EDUCACAO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.50.0.4.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITPU - SAUDE	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.53.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	
1112.53.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	
1112.53.0.1.01.00.00.00	ITBI - GERAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.53.0.1.02.00.00.00	ITBI - EDUCACAO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.53.0.1.03.00.00.00	ITBI - SAUDE	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.53.0.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	
1112.53.0.2.01.00.00.00	MULTAS ITBI - GERAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.53.0.2.02.00.00.00	MULTAS ITBI - EDUCACAO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.53.0.2.03.00.00.00	MULTAS ITBI - SAUDE	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.53.0.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	
1112.53.0.3.01.00.00.00	DIVIDA ATIVA ITBI - GERAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA — Página 3

(Inc. III, § 1º, Art.2º) — Lei: 1815, Data: 19/12/2022

Codigo	Discriminação	Legislacao
1112.53.0.3.02.00.00.00	DIVIDA ATIVA ITBI - EDUCACAO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.53.0.3.03.00.00.00	DIVIDA ATIVA ITBI - SAUDE	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.53.0.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	
1112.53.0.4.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITBI - GERAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.53.0.4.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITBI - EDUCACAO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.53.0.4.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITBI - SAUDE	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	
1113.03.1.1.01.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL -Executivo	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1113.03.1.1.02.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - Legislativo	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1113.03.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	
1113.03.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	
1113.03.4.1.01.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	
	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Página 4

(Inc. III, § 1º, Art.2º) Lei: 1815, Data: 19/12/2022

Codigo	Discriminação	Legislacao
1114.51.1.1.00.00.00.00		
1114.51.1.1.01.00.00.00	ISSQN - GERAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1114.51.1.1.02.00.00.00	ISSQN - EDUCACAO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1114.51.1.1.03.00.00.00	ISSQN - SAUDE	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1114.51.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	
1114.51.1.2.01.00.00.00	MULTAS E JUROS ISSQN - GERAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1114.51.1.2.02.00.00.00	MULTAS E JUROS ISSQN - EDUCACAO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1114.51.1.2.03.00.00.00	MULTAS E JUROS ISSQN - SAUDE	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1114.51.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	
1114.51.1.3.01.00.00.00	DIVIDA ATIVA ISSQN - GERAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1114.51.1.3.02.00.00.00	DIVIDA ATIVA ISSQN - EDUCACAO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1114.51.1.3.03.00.00.00	DIVIDA ATIVA ISSQN - SAUDE	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1114.51.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	
1114.51.1.4.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ISSQN - GERAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1114.51.1.4.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ISSQN - EDUCACAO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023 | Quadro 11
LEGISLAÇÃO DA RECEITA | Página 5
(Inc. III, § 1º, Art.2º) | Lei: 1815, Data: 19/12/2022

Codigo	Discriminação	Legislacao
		2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1114.51.1.4.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ISSQN - SAUDE	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	
1119.99.0.1.99.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	
1119.99.0.2.99.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	
1119.99.0.3.99.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DíVIDA ATIVA	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	
1119.99.0.4.99.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DíVIDA ATIVA	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	
1121.01.0.1.01.00.00.00	TAXAS DE ALVARA - PRINCIPAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1121.01.0.1.02.00.00.00	TAXAS DE PUBLICIDADE COMERCIAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1121.01.0.1.03.00.00.00	TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023 | Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA | Página 6

(Inc. III, § 1º, Art.2º) | Lei: 1815, Data: 19/12/2022

Codigo	Discriminação	Legislacao
		MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1121.01.0.1.04.00.00.00	TAXAS DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	
1122.01.0.1.99.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Página 7

(Inc. III, § 1º, Art.2º) Lei: 1815, Data: 19/12/2022

Codigo	Discriminação	Legislacao
1215.01.1.1.01.00.00.00	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	LEI COMPLEMENTAR N.º 151 DE 08 DE JANEIRO DE 2016 - INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIALII
1215.01.1.1.02.00.00.00	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	LEI COMPLEMENTAR N.º 151 DE 08 DE JANEIRO DE 2016 - INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
1215.01.1.1.03.00.00.00	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAEMI	LEI COMPLEMENTAR N.º 151 DE 08 DE JANEIRO DE 2016 - INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
1215.01.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MOR	LEI COMPLEMENTAR N.º 151 DE 08 DE JANEIRO DE 2016 - INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	LEI COMPLEMENTAR N.º 151 DE 08 DE JANEIRO DE 2016 - INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
1215.01.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	
1215.01.3.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	LEI COMPLEMENTAR N.º 151 DE 08 DE JANEIRO DE 2016 - INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	
1311.01.2.0.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	
1311.01.2.1.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	
1311.02.0.0.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	
1311.02.0.1.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	
1311.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	
1311.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	
1311.99.0.1.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023 | Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA | Página 8

(Inc. III, § 1º, Art.2º) | Lei: 1815, Data: 19/12/2022

Codigo	Discriminação	Legislacao
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	
1321.01.0.1.01.00.00.00	Rendimento de Aplicação - Recursos Proprios	
1321.01.0.1.01.00.00.00	Rendimento de Aplicação - Recursos Proprios	
1321.01.0.1.04.00.00.00	Rend. Aplicação - Recursos Salario Educação fonte 1.15	
1321.01.0.1.13.00.00.00	Rend. Aplicação - SAEMI	
1321.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	
1321.04.0.1.02.00.00.00	Rend. Aplicação - RPPS - Taxa Adminsitrativa	
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	
1611.01.0.1.01.00.00.00	SERVIÇOS COLETA LIXO	
1611.01.0.1.02.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	
1611.02.0.1.01.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	
1630.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	
1631.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	
1631.50.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS HOSPITALARES	
1631.50.0.1.00.00.00.00	SERVIÇOS HOSPITALARES - PRINCIPAL	
1631.50.0.1.01.00.00.00	SERVIÇOS HOSPITALARES - INTERNAÇAO/CESARIA/PARTO	
1631.50.0.1.02.00.00.00	SERVIÇOS HOSPITALARES - CONVENIOS PREFEITURAS	
1631.53.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS	
1631.53.0.1.00.00.00.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS - PRINCIPAL	
1631.53.0.1.01.00.00.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS - PRINCIPAL	
1631.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	
1631.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - PRINCIPAL	
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Página 9

(Inc. III, § 1º, Art.2º) Lei: 1815, Data: 19/12/2022

Codigo	Discriminação	Legislacao
1699.99.0.1.01.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - FUNDACAO SAMUEL GREVE	
1699.99.0.1.02.00.00.00	SEVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRAS EM PROP. PARTICULAR	
1699.99.0.1.03.00.00.00	DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - COMERCIAL - SAEMI	
1699.99.0.1.04.00.00.00	DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - DOMICILIAR - SAEMI	
1699.99.0.1.05.00.00.00	SERV. DE CAPAC. AGUA E DISTRIBUIÇÃO PUBLICA	
1699.99.0.1.06.00.00.00	SERVIÇO COMERCIAL - SAEMI	
1699.99.0.1.07.00.00.00	SERVIÇO DOMICILIAR - SAEMI	
1699.99.0.1.08.00.00.00	SERVIÇO PUBLICO - SAEMI	
1699.99.0.1.09.00.00.00	SERVIÇO INDUSTRIAL - SAEMI	
1699.99.0.1.10.00.00.00	SERVIÇO DE RELIGAMENTO DE AGUA - SAEMI	
1699.99.0.1.11.00.00.00	SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE NOVA CONTA DE AGUA - SAEMI	
1699.99.0.1.12.00.00.00	SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE NOVA CONTA DE ESGOTO - SAEMI	
1699.99.0.1.13.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - SAEMI	
1699.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	
1699.99.0.2.01.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA SAEMI	
1699.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	
1699.99.0.3.01.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DíVIDA ATIVA SAEMI	
1699.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	
1699.99.0.4.01.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - M. JUROS DE MORA DA DíVIDA ATIVA SAEMI	
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	
1711.51.1.1.01.00.00.00	FPM - GERAL	
1711.51.1.1.02.00.00.00	FPM - EDUCACAO	
1711.51.1.1.03.00.00.00	FPM - SAUDE	
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	
1711.51.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	
1711.51.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	
1711.52.0.1.01.00.00.00	ITR - GERAL	
1711.52.0.1.02.00.00.00	ITR - EDUCACAO	
1711.52.0.1.03.00.00.00	ITR - SAUDE	
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023 | Quadro 11
LEGISLAÇÃO DA RECEITA | Página 10
(Inc. III, § 1º, Art.2º) | Lei: 1815, Data: 19/12/2022

Codigo	Discriminação	Legislacao
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	
1713.50.1.1.01.00.00.00	Transf. União SUS - Agentes Comunitário de Saúde	
1713.50.1.1.02.00.00.00	Transf. União SUS - Incent. para Ações Estrategicas	
1713.50.1.1.03.00.00.00	Transf. União SUS - Incentivo Financero da APS Desempenho	
1713.50.1.1.04.00.00.00	Transf. União SUS - Inc. financero APS Capitacao Ponderada	
1713.50.1.1.06.00.00.00	Transf. União SUS - Progr. Informatização da APS	
1713.50.1.1.07.00.00.00	TRANSF. SUS - CAPS	
1713.50.1.1.10.00.00.00	INCREMENTO TEMP AO CUSTEIO DOS SERV DE ATENÇÃO PRIMARIA	
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	
1713.50.2.1.01.00.00.00	Transf. União SUS - MAC - Media e Alta Complexidade	
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	
1713.50.3.1.01.00.00.00	Transf. União SUS - Vigilancia Sanitária	
1713.50.3.1.02.00.00.00	Transf. União SUS - Vigilancia Epidemiológica	
1713.50.3.1.03.00.00.00	PROGRAMA - AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	
1713.50.4.1.01.00.00.00	Transf. União SUS - Assistencia FArmaceutica	
1713.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	
1713.51.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	
1713.51.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	
1713.51.2.1.01.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE	
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	
1714.52.0.1.01.00.00.00	PNAE - FUNDAMENTAL	
1714.52.0.1.02.00.00.00	PNAE - PRE- ESCOLA	
1714.52.0.1.03.00.00.00	PNAE - CRECHE	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023 | Quadro 11
LEGISLAÇÃO DA RECEITA | Página 11
(Inc. III, § 1º, Art.2º) | Lei: 1815, Data: 19/12/2022

Codigo	Discriminação	Legislacao
1714.52.0.1.04.00.00.00	PNAE - EJA	
1714.52.0.1.05.00.00.00	PNAE - MAIS EDUCACAO	
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	
1714.53.0.1.01.00.00.00	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR	
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	
1716.50.0.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - SCFV	
1716.50.0.1.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - IGDSUAS	
1716.50.0.1.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - PAIF	
1716.50.0.1.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - IGDBF	
1716.50.0.1.05.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - PAIF VOLANTE	
1716.50.0.1.06.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - PTMC	
1716.50.0.1.09.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - PAEFI	
1716.50.0.1.10.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL AO IDOSO	
1716.50.0.1.11.00.00.00	TRANSF.FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA - PAC 1	
1717.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
1717.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	
1717.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	
1717.50.0.1.01.00.00.00	CONVENIO - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	
1719.58.0.1.01.00.00.00	TRANSF. OBRIGAT. DECORRENTE DA LEI COMPL 176/2020	
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	
1719.99.0.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDAD	
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	
1721.50.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - GERAL	
1721.50.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - EDUCACAO	
1721.50.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - SAUDE	
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023 | Quadro 11
LEGISLAÇÃO DA RECEITA | Página 12
(Inc. III, § 1º, Art.2º) | Lei: 1815, Data: 19/12/2022

Codigo	Discriminação	Legislacao
1721.51.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - GERAL	
1721.51.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - EDUCACAO	
1721.51.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - SAUDE	
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	
1723.50.0.1.01.00.00.00	Transf. Estado SUS - ATENCAO PRIMARIA	
1723.50.0.1.02.00.00.00	Transf. Estado SUS - FARMACIA BÁSICA	
1723.50.0.1.06.00.00.00	REGIONALIZAÇÃO - UDR	
1723.50.0.1.10.00.00.00	TRANSF. PASCAR	
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	
1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	
1724.51.0.1.01.00.00.00	TRANSFERêNCIAS TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO - FEE	
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	
1724.99.0.1.01.00.00.00	CONVENIO DOS CORREIOS	
1724.99.0.1.03.00.00.00	TRANSF. CONVENIO DO ESTADO EVENTOS CULTURAIS	
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	
1729.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
1729.50.0.1.01.00.00.00	Transf. Estado SUS - PAICI	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	
1729.99.0.1.01.00.00.00	TRANSF. DO FETHAB OBRAS	
1729.99.0.1.02.00.00.00	TRANF. FETHAB - TRANSPORTE ESCOLAR	
1729.99.0.1.03.00.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS CERAPI	
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
1741.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
1741.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
1741.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	
1741.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023 | Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA | Página 13

(Inc. III, § 1º, Art.2º) | Lei: 1815, Data: 19/12/2022

Codigo	Discriminação	Legislacao
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	
1751.50.0.1.01.00.00.00	Transf. FUMDEB 70%	
1751.50.0.1.02.00.00.00	Transf. FUMDEB 30%	
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1791.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	
1791.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	
1791.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	
1792.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	
1792.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	
1792.01.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS -	
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	
1911.01.0.1.02.00.00.00	MULTAS LEGISLAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO	
1911.01.0.1.03.00.00.00	MULTAS EM LEGISLAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO DIVIDA	
1911.01.0.2.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D	
1911.01.0.2.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE AUTOS DE INFRAÇAO	
1911.01.0.3.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	
1911.01.0.3.01.00.00.00	DIVIDA ATIVA DE AUTOS DE INFRAÇAO	
1911.01.0.4.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D	
1911.01.0.4.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA DE AUTOS DE INFRAÇAO	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	
1921.99.0.1.01.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	
1922.99.0.1.01.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	
1922.99.0.1.02.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL SAEMI	
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023 | Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA | Página 14

(Inc. III, § 1º, Art.2º) | Lei: 1815, Data: 19/12/2022

Codigo	Discriminação	Legislacao
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2414.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	
2414.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	
2414.52.0.1.01.00.00.00	CONVÊNIOS ABASTECIMENTO DE AGUA ZONA RURAL	
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	
2414.54.0.1.01.00.00.00	TRANSF. DE CONVENIO - AQUISIÇÃO DE PATRULHA	
2419.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	
2419.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	
2419.99.0.1.01.00.00.00	CONVENIO UNIAO - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	
2422.51.0.1.01.00.00.00	AQUISITACAO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	
2422.54.0.1.01.00.00.00	TRANSF. CONVêNIOS DOS MUNICíPIOS - PAVIMENTACAO ASFALTICA	
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	
2422.99.0.1.00.00.00.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS APOIO A AGROPECUARIA	
2429.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	
2429.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	
2429.99.0.1.04.00.00.00	TRANSF. CONVENIO - PROGRAMA HABITAÇAO	
2429.99.0.1.06.00.00.00	CONVENIO - ESTADO - CONSTRUÇÃO DE PARQUE	
2429.99.0.1.07.00.00.00	CONVENIO ESTADO - CONSTRUÇÃO DE PARQUE NA PRAÇA	
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES (INTRA)	
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Página 15

(Inc. III, § 1º, Art.2º) Lei: 1815, Data: 19/12/2022

Codigo	Discriminação	Legislacao
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL (IN	
7215.02.1.1.01.00.00.00	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -EXECUTIVO	
7215.02.1.1.02.00.00.00	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	
7215.02.1.1.03.00.00.00	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAEMI	
7215.02.1.1.05.00.00.00	CPSSS PATRONAL - Servidor Civil Ativo - Executivo	
7215.02.1.1.06.00.00.00	CPSSS PATRONAL - Servidor Civil Ativo - Legislativo	
7215.02.1.1.07.00.00.00	CPSSS PATRONAL - Servidor Civil Ativo - SAEMI	
7215.02.1.2.01.00.00.00	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JURO	
7600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	
7630.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE (INTRA)	
7631.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE (INTRA)	
7631.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE (INTRA)	
7631.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - PRINCIPAL (INTRA)	
7631.99.0.1.01.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - CONTRATO DE GESTAO	
7631.99.0.1.02.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - AIAH	
7690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS (INTRA)	
7699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS (INTRA)	
7699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS (INTRA)	
7699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL (INTRA)	
7699.99.0.1.01.00.00.00	SEVIÇOS DE COLETA TRANSP. E TRAT. E DESTINO FINAL LIXO	
7699.99.0.1.02.00.00.00	SERV. DE CAPTAÇÃO DE AGUA E DISTRIBUIÇÃO PUBLICA - SAEMI	
7699.99.0.1.03.00.00.00	SERV. DE COLETA E DIST. FINAL DE ESGOTO - SAEMI	
9000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	
9500.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	
9510.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	
9510.00.0.0.01.00.00.00	DEDUCAO DO FPM - GERAL	
9510.00.0.0.02.00.00.00	DEDUCAO DO FPM - EDUCACAO	
9510.00.0.0.03.00.00.00	DEDUCAO DO FPM - SAUDE	
9510.00.0.0.04.00.00.00	DEDUCAO DO ITR - GERAL	
9510.00.0.0.05.00.00.00	DEDUCAO DO ITR - EDUCACAO	
9510.00.0.0.06.00.00.00	DEDUCAO DO ITR - SAUDE	
9510.00.0.0.10.00.00.00	DEDUCAO DO ICMS - GERAL	
9510.00.0.0.11.00.00.00	DEDUCAO DO ICMS - EDUCACAO	
9510.00.0.0.12.00.00.00	DEDUCAO DO ICMS - SAUDE	
9510.00.0.0.13.00.00.00	DEDUCAO DO IPVA - GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Página 16

(Inc. III, § 1º, Art.2º) Lei: 1815, Data: 19/12/2022

Codigo	Discriminação	Legislacao
9510.00.0.0.14.00.00.00	DEDUCAO DO IPVA - EDUCACAO	
9510.00.0.0.15.00.00.00	DEDUCAO DO IPVA - SAUDE	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75
Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 01

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
(Inc.II, §1º, Art.2º)

Página 1

Lei: 1815, Data: 19/12/2022

RECEITA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.350.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	3.595.600,00	
RECEITA PATRIMONIAL	183.500,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	5.387.900,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	90.737.800,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	534.600,00	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	4.295.100,00	
RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	8.828.000,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-11.410.000,00	
SUB TOTAL		121.502.500,00
TOTAL		121.502.500,00
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		18.660.926,00
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.657.500,00	
SUB TOTAL		12.657.500,00
TOTAL		31.318.426,00

RESUMO		
RECEITAS CORRENTES	119.789.400,00	
RECEITAS CORRENTES (INTRA)	13.123.100,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-11.410.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	12.657.500,00	
TOTAL DE RECEITAS		134.160.000,00
TOTAL		134.160.000,00

DESPESA	R$	R$
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.449.008,00	
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	26.105,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.366.461,00	
SUB TOTAL		102.841.574,00
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		18.660.926,00
TOTAL		121.502.500,00
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	27.341.008,00	
AMORTIZAçãO DA DíVIDA	348.890,00	
SUB TOTAL		27.689.898,00
RESERVA DO RPPS		1.510.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		2.118.528,00
TOTAL		31.318.426,00

RESUMO		
DESPESAS CORRENTES	102.841.574,00	
DESPESAS DE CAPITAL	27.689.898,00	
RESERVA DE CONTINGêNCIA	3.628.528,00	
TOTAL DE DESPESA		134.160.000,00
TOTAL		134.160.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Página 1
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 1815, Data: 19/12/2022

1 FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
1751.50.0.1.02.00.00	Transf. FUMDEB 30%	3.200.000,00
1751.50.0.1.01.00.00	Transf. FUMDEB 70%	12.800.000,00
	TOTAL	16.000.000,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
12.365.0008.2094.000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% PRÉ-ESCOLAS	322.000,00
12.365.0012.1067.000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. PRÉ-ESCOLAS - FUNDEB	211.000,00
12.367.0009.2116.000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	250.000,00
12.367.0009.2117.000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%	5.000,00
12.365.0008.2101.000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% PRÉ-ESCOLAS	1.600.000,00
12.365.0008.2104.000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.E.I.	2.950.000,00
12.365.0008.2100.000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% C.E.I.	555.000,00
12.365.0012.1036.000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES - FUNDEB	211.000,00
12.361.0005.2113.000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	1.685.000,00
12.361.0012.1228.000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. UND. ESCOLAR - FUNDEB	211.000,00
12.361.0005.2107.000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	8.000.000,00
	TOTAL	16.000.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Página 2
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 1815, Data: 19/12/2022

2 FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
1723.50.0.1.02.00.00	Transf. Estado SUS - FARMACIA BÁSICA	77.392,00
1713.50.4.1.01.00.00	Transf. União SUS - Assistencia FArmaceutica	163.660,00
1713.51.2.1.01.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE	2.100.000,00
1723.50.0.1.01.00.00	Transf. Estado SUS - ATENCAO PRIMARIA	489.600,00
1723.50.0.1.06.00.00	REGIONALIZAÇÃO - UDR	18.000,00
1723.50.0.1.10.00.00	TRANSF. PASCAR	75.648,00
1729.50.0.1.01.00.00	Transf. Estado SUS - PAICI	335.292,00
1713.50.1.1.06.00.00	Transf. União SUS - Progr. Informatização da APS	112.000,00
1713.50.3.1.02.00.00	Transf. União SUS - Vigilancia Epidemiológica	95.000,00
1713.50.1.1.04.00.00	Transf. União SUS - Inc. financero APS Capitacao Ponderada	1.500.000,00
1713.50.1.1.01.00.00	Transf. União SUS - Agentes Comunitário de Saúde	1.150.000,00
1713.50.1.1.02.00.00	Transf. União SUS - Incent. para Ações Estrategicas	180.000,00
1713.50.1.1.03.00.00	Transf. União SUS - Incentivo Financero da APS Desempenho	240.000,00
1713.50.3.1.01.00.00	Transf. União SUS - Vigilancia Sanitária	17.000,00
1713.50.1.1.07.00.00	TRANSF. SUS - CAPS	344.660,00
1713.50.1.1.10.00.00	INCREMENTO TEMP AO CUSTEIO DOS SERV DE ATENÇÃO PRIMARIA	205.000,00
1713.50.2.1.01.00.00	Transf. União SUS - MAC - Media e Alta Complexidade	1.500.000,00
	Recursos Próprios do Municipio	23.599.495,00
	TOTAL	32.202.747,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
10.302.0029.2200.000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	15.290.000,00
10.302.0029.2205.000	MANUTENÇÃO DA SAUDE DA CRIANÇA	950.000,00
10.302.0029.2206.000	MANUTENÇÃO DA SAUDE DA MULHER	100.000,00
10.302.0029.2207.000	MAN. DAS UNID.DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO	195.000,00
10.303.0030.2201.000	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS	752.052,00
10.301.0028.2039.000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	321.908,00
10.122.0039.2092.000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	159.000,00
10.122.0020.2176.000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL	614.500,00
10.122.0020.2065.000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SAÚDE	10.000,00
10.301.0012.1230.000	CONSTRUÇÃO DE UBS NA ZONA RURAL	150.000,00
10.301.0012.1242.000	CONSTRUÇÃO DE UBS - BAIRRO INTERLAGOS	2.200.000,00
10.302.0029.2162.000	MANUTENCAO DA SAUDE DO IDOSO	1.200.000,00
10.301.0028.2197.000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	1.638.648,00
10.301.0028.2198.000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA	5.228.187,00
10.301.0028.2199.000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROG. DE INFORMATIZAÇÃO DA ATI	112.000,00
10.302.0029.2041.000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	466.660,00
10.302.0029.2051.000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE	1.237.792,00
10.301.0012.1044.000	REFORMA E AMPLIACAO DAS UBS's	300.000,00
10.304.0031.2202.000	VIGILANCIA EM SAÚDE	467.000,00
10.305.0031.2044.000	VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDEMOLOGICA	793.000,00
10.304.0031.2043.000	VIGILANCIA EM SAUDE - SANITARIA	17.000,00
	TOTAL	32.202.747,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Página 3
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 1815, Data: 19/12/2022

3 FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
1716.50.0.1.09.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - PAEFI	55.000,00
1716.50.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - IGDSUAS	38.500,00
1716.50.0.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - PAIF	88.000,00
1716.50.0.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - IGDBF	110.000,00
1716.50.0.1.05.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - PAIF VOLANTE	33.000,00
1716.50.0.1.06.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - PTMC	22.000,00
1716.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - SCFV	110.000,00
1716.50.0.1.10.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL AO IDOSO	4.400,00
1716.50.0.1.11.00.00	TRANSF.FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA - PAC 1	16.650,00
	Recursos Próprios do Municipio	532.500,00
	TOTAL	1.010.050,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
08.122.0002.2105.000	ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. SOCIAL - IGDSUAS	38.500,00
08.244.0036.2106.000	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC	16.650,00
08.244.0035.2179.000	COFINANCIAMENTO ESTADUAL	82.500,00
08.244.0035.2083.000	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIAS E INDIVIDUOS - I	55.000,00
08.244.0035.2064.000	ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IGDBF	110.000,00
08.244.0035.2063.000	ACOES POR EQUIPES VOLANTES	33.000,00
08.244.0035.2062.000	SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INT. A FAMILIA - PAIF	88.000,00
08.244.0035.2058.000	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	110.000,00
08.244.0035.2050.000	BENEFICIOS EVENTUAIS - LEI Nº 1001/2011	340.000,00
08.244.0007.2184.000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EVENTOS SOCIAIS	110.000,00
08.242.0036.2109.000	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PTI	22.000,00
08.242.0036.2108.000	SERV. DE ATENCAO SOC. A PESSOA C/ DEFICIENCIA - BPC NA ESCOLA	4.400,00
	TOTAL	1.010.050,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Página 4
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 1815, Data: 19/12/2022

4 FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	Recursos Próprios do Municipio	165.000,00
	TOTAL	165.000,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
08.243.0022.2066.000	MANUTENÇAO DAS AÇOES DESENVOLVIDAS PELO FMDCA	165.000,00
	TOTAL	165.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Página 5
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 1815, Data: 19/12/2022

5 FMIP-FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	Recursos Próprios do Municipio	1.490.000,00
	TOTAL	1.490.000,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
25.752.0017.2047.000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBLICA	1.490.000,00
	TOTAL	1.490.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Página 6
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 1815, Data: 19/12/2022

6 FUMAPI-FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	Recursos Próprios do Municipio	25.000,00
	TOTAL	25.000,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
08.241.0021.2163.000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. E APOIO A PESSOA IDOSA-CERAPI	5.000,00
08.241.0021.2068.000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI	20.000,00
	TOTAL	25.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Página 7
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 1815, Data: 19/12/2022

7 FHIS-FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
2429.99.0.1.04.00.00	TRANSF. CONVENIO - PROGRAMA HABITAÇAO	600.000,00
	Recursos Próprios do Municipio	101.500,00
	TOTAL	701.500,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
16.482.0002.1114.000	PROGRAMA ESTADUAL DE HABITAÇÃO	700.000,00
08.244.0002.2112.000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FHIS	1.500,00
	TOTAL	701.500,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Página 8
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 1815, Data: 19/12/2022

8 FUMIS-FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	Recursos Próprios do Municipio	60.500,00
	TOTAL	60.500,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
08.244.0021.2067.000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMIS	60.500,00
	TOTAL	60.500,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Página 9
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 1815, Data: 19/12/2022

9 SEG. PUBLICA-FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	Recursos Próprios do Municipio	70.300,00
	TOTAL	70.300,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
06.181.0037.2007.000	PREVENÇAO AS DROGAS E VIOLENCIA/PROERD	31.800,00
06.181.0037.2102.000	MANUTENÇAO DE SISTEMA VIDEO MONITORAMENTO	38.500,00
	TOTAL	70.300,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Página 10
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 1815, Data: 19/12/2022

10 MIRASSOL-PREVI-FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MIRASSOL

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
1215.01.1.1.03.00.00	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAEMI	80.000,00
7215.02.1.1.03.00.00	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAEMI	95.000,00
7215.02.1.1.06.00.00	CPSSS PATRONAL - Servidor Civil Ativo - Legislativo	5.000,00
7215.02.1.2.01.00.00	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JURO	100,00
7215.02.1.1.05.00.00	CPSSS PATRONAL - Servidor Civil Ativo - Executivo	560.000,00
1215.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	2.000.000,00
1215.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	65.000,00
7215.02.1.1.07.00.00	CPSSS PATRONAL - Servidor Civil Ativo - SAEMI	40.000,00
1321.04.0.1.02.00.00	Rend. Aplicação - RPPS - Taxa Adminsitrativa	50.000,00
7215.02.1.1.02.00.00	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	105.000,00
7215.02.1.1.01.00.00	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -EXECUTIVO	3.490.000,00
1999.03.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	100.000,00
1215.01.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MOR	100,00
1215.01.3.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	100,00
1215.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	400,00
	TOTAL	6.590.700,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
99.999.0155.2156.000	RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS	1.510.000,00
09.272.0155.2168.000	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	30.000,00
09.272.0155.2155.000	MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS	4.480.700,00
09.122.0155.2154.000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DA MIRASSOL-PREVI	560.000,00
	TOTAL	6.580.700,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Página 11
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 1815, Data: 19/12/2022

11 FUNCAÇÃO SAUDE-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE - SAMUEL GREVE

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
1631.50.0.1.02.00.00	SERVIÇOS HOSPITALARES - CONVENIOS PREFEITURAS	15.000,00
1631.99.0.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - PRINCIPAL	10.000,00
1631.53.0.1.01.00.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS - PRINCIPAL	15.000,00
1699.99.0.1.01.00.00	OUTROS SERVIÇOS - FUNDACAO SAMUEL GREVE	5.000,00
1631.50.0.1.01.00.00	SERVIÇOS HOSPITALARES - INTERNAÇAO/CESARIA/PARTO	50.000,00
1321.01.0.1.01.00.00	Rendimento de Aplicação - Recursos Proprios	500,00
7631.99.0.1.01.00.00	OUTROS SERVIÇOS - CONTRATO DE GESTAO	7.760.000,00
1741.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	500,00
1791.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	2.000,00
1792.01.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS -	1.500,00
1922.99.0.1.01.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	500,00
7631.99.0.1.02.00.00	OUTROS SERVIÇOS - AIAH	800.000,00
	TOTAL	8.660.000,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
10.122.0156.2196.000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO/PROCESO SELETIVO	30.000,00
10.843.0156.2192.000	AMORTIZAÇÕES DE DIVIDA FUNDADA	45.000,00
99.999.0156.2193.000	RESERVA LEGAL	74.000,00
28.846.0156.2195.000	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	6.000,00
10.302.0156.2191.000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	6.106.500,00
10.302.0156.2190.000	MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.303.500,00
10.122.0156.1251.000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	15.000,00
10.122.0156.1250.000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA FUNDAÇÃO	80.000,00
	TOTAL	8.660.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75
Exercício: 2023

Lei: 1815, Data: 19/12/2022
(Art.2º - § 1º da Lei 4.320/64)

CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

RECEITA

TITULOS	Saldo R$	Saldo R$
RECEITAS CORRENTES		119.789.400,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.350.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	3.595.600,00	
RECEITA PATRIMONIAL	183.500,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	5.387.900,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	90.737.800,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	534.600,00	
RECEITAS CORRENTES (INTRA)		13.123.100,00
RECEITAS CORRENTES (INTRA)	13.123.100,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-11.410.000,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-11.410.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		12.657.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.657.500,00	
TOTAL		**134.160.000,00**

DESPESA

TITULOS	Saldo R$	Saldo R$
Legislativa		3.762.000,00
Administração		18.370.328,00
Segurança Pública		70.300,00
Assistência Social		4.728.050,00
Previdência Social		5.080.700,00
Saúde		40.782.747,00
Trabalho		55.660,00
Educação		28.401.700,00
Cultura		1.213.000,00
Urbanismo		12.799.000,00
Habitação		700.000,00
Saneamento		4.716.492,00
Gestão Ambiental		60.500,00
Agricultura		4.182.500,00
Comércio e Serviços		151.500,00
Energia		1.490.000,00
Transporte		1.920.000,00
Desporto e Lazer		661.000,00
Encargos Especiais		1.385.995,00
Reserva de Contingência		3.628.528,00
TOTAL		**134.160.000,00**

Notas Explicativas

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Quadro 25
Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR PODER

Lei: 1815, Data: 19/12/2022

PODER: 01 LEGISLATIVO

Código	Especificação	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3 0. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.601.500,00
3 1. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.650.500,00	
3 1. 90		2.545.500,00		
3 1. 91		105.000,00		
3 3. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		951.000,00	
3 3. 90		948.500,00		
3 3. 91		2.500,00		
4 0. 00	À DEFINIR			160.500,00
4 4. 00	INVESTIMENTOS		160.500,00	
4 4. 90		160.500,00		
			TOTAL	3.762.000,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Quadro 25
Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR PODER

Lei: 1815, Data: 19/12/2022

PODER: 02 EXECUTIVO

Código	Especificação	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3 0. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			99.240.074,00
3 1. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		49.798.508,00	
3 1. 71		428.000,00		
3 1. 90		45.231.508,00		
3 1. 91		4.139.000,00		
3 2. 00	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA		26.105,00	
3 2. 90		26.105,00		
3 3. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		49.415.461,00	
3 3. 50		1.749.453,95		
3 3. 71		1.692.292,00		
3 3. 90		37.148.215,05		
3 3. 91		8.825.500,00		
4 0. 00	À DEFINIR			27.529.398,00
4 4. 00	INVESTIMENTOS		27.180.508,00	
4 4. 71		137.500,00		
4 4. 90		27.043.008,00		
4 6. 00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA		348.890,00	
4 6. 90		348.890,00		
9 0. 00				3.628.528,00
9 9. 00			3.628.528,00	
9 9. 99		3.628.528,00		
			TOTAL	130.398.000,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023

COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO COM AS METAS FISCAIS DA LDO

Art.5º Inciso I,LRF

ESPECIFICAÇÃO	LDO 2023		ORÇAMENTO 2023		Variação (%)
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	
Receita Total	134.160.000,00	127.452.000,00	134.160.000,00	127.452.000,00	0,00
Receita Primárias (I)	115.656.765,88	109.873.927,59	133.979.500,00	127.280.525,00	15,84
Despesa Total	134.160.000,00	127.452.000,00	134.160.000,00	127.452.000,00	0,00
Despesa Primárias (II)	108.852.941,65	103.410.294,57	133.785.005,00	127.095.754,75	22,90
Resultado Primário (III) = (I- II)	6.803.824,23	6.463.633,02	194.495,00	184.770,25	-97,14
Resultado Nominal	6.803.824,23	6.463.633,02	0,00	0,00	-100,00
Dívida Pública Consolidada	840.000,00	798.000,00	0,00	0,00	-100,00
Dívida Consolidada Líquida	-3.550.000,00	-3.372.500,00	0,00	0,00	-100,00

Cenário macroeconômico considerado:

VARIÁVEL	2023
IPCA (% anual)	5,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO, Lei: 1815, Data: 19/12/2022
EM TERMOS DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
(Inc.III, § 2º, Art.2º)

Programana	Obras	Outros Investimentos	Outras Despesas de Capital	Despesas Correntes	Reserva de Contingência	T o t a l
0001 DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODE	0,00	160.500,00	0,00	3.601.500,00	0,00	3.762.000,00
0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	718.000,00	2.556.108,00	0,00	15.131.420,00	0,00	18.405.528,00
0004 APOIO A AGROPECUARIA	0,00	1.885.200,00	0,00	442.300,00	0,00	2.327.500,00
0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO /	0,00	687.000,00	0,00	13.224.500,00	0,00	13.911.500,00
0006 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	1.155.000,00	0,00	1.155.000,00
0007 VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	0,00	44.000,00	0,00	1.389.000,00	0,00	1.433.000,00
0008 EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDA	0,00	220.000,00	0,00	9.092.000,00	0,00	9.312.000,00
0009 MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAC/	0,00	1.000,00	0,00	494.000,00	0,00	495.000,00
0011 ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA	11.000,00	55.000,00	0,00	595.000,00	0,00	661.000,00
0012 EDIFICACOES PUBLICAS	5.378.000,00	40.000,00	0,00	168.000,00	0,00	5.586.000,00
0013 PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS F	12.217.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	12.287.000,00
0015 SANEAMENTO BASICO	470.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00
0016 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RC	20.000,00	950.000,00	0,00	590.000,00	0,00	1.560.000,00
0017 ENERGIA ELETRICA	0,00	0,00	0,00	1.490.000,00	0,00	1.490.000,00
0018 GERENCIAMENTO DO TRANSITO	120.000,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	360.000,00
0019 URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	202.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	222.000,00
0020 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SU	0,00	10.000,00	0,00	614.500,00	0,00	624.500,00
0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSIS	330.000,00	197.500,00	0,00	2.189.000,00	0,00	2.716.500,00
0022 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCEN	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
0023 ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E	0,00	373.000,00	0,00	3.069.000,00	0,00	3.442.000,00
0024 CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR F	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
0028 ATENCAO BASICA A SAUDE	0,00	140.000,00	0,00	7.160.743,00	0,00	7.300.743,00
0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	80.500,00	0,00	19.358.952,00	0,00	19.439.452,00
0030 ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	10.000,00	0,00	742.052,00	0,00	752.052,00
0031 VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	20.000,00	0,00	1.257.000,00	0,00	1.277.000,00
0032 APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	212.000,00	0,00	212.000,00
0033 SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	0,00	313.890,00	71.765,00	0,00	385.655,00
0035 PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	33.000,00	0,00	1.485.500,00	0,00	1.518.500,00
0036 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	68.050,00	0,00	68.050,00
0037 SEGURANCA PUBLICA	0,00	3.200,00	0,00	67.100,00	0,00	70.300,00
0039 COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO	0,00	0,00	0,00	159.000,00	0,00	159.000,00
0040 SERVIÇOS OPERACIONAIS	0,00	80.000,00	0,00	1.850.035,00	0,00	1.930.035,00
0041 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO I	0,00	22.000,00	0,00	717.457,00	0,00	739.457,00
0042 REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	42.000,00	0,00	100.000,00	0,00	142.000,00
0043 COLETA E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLID	0,00	0,00	0,00	1.325.000,00	0,00	1.325.000,00
0099 RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.044.528,00	2.044.528,00
0155 GESTÃO DO RPPS	0,00	10.000,00	0,00	5.070.700,00	1.510.000,00	6.590.700,00
0156 SAUDE PARA TODOS	60.000,00	15.000,00	35.000,00	8.476.000,00	74.000,00	8.660.000,00
TOTAL	19.526.000,00	7.815.008,00	348.890,00	102.841.574,00	3.628.528,00	134.160.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2023 **Lei: 1817, Data: 19/12/2022**

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	650.000,00
(-) Transferências Constitucionais	85.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	32.500,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	532.500,00
Redução Permanente de Despesa (II)	15.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	547.500,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	547.500,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2023 **Lei: 1817, Data: 19/12/2022**

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	TRIBUTOS MUNICIPAIS	TRIBUTOS /DESCONTOS 20% COTA UNICA	395.000,00	405.000,00	415.000,00	RECADASTRAMENTO DE IMÓVEIS /FISCALIZAÇÃO
ITBI	TRIBUTOS MUNICIPAIS	TRIBUTOS/DESCONTO 10%	25.000,00	26.000,00	27.000,00	RECADASTRAMENTO DE IMÓVEIS /FISCALIZAÇÃO
DIVIDA ATIVA	TRIBUTOS MUNICIPAIS	TRIBUTOS/ DIVIDA ATIVA	120.000,00	125.000,00	130.000,00	CONCILIAÇÃO TRIBUTÁRIA/PROTESTOS
IPTU	TRIBUTOS MUNICIPAIS	TRIBUTOS /DESCONTOS / IPTU /APOSENTADO	55.000,00	60.000,00	65.000,00	CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO / NOTIFICAÇÃO ESTRA-JUDICIAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANULAÇÃO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2022

DECISÃO - ANULAÇÃO

PROCESSO Nº 011/2022

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RAIO-X, MOMOGRAFIA E TOMOGRAFIA, PARA ATENDIMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

RECORRENTES: C. H. SANTANA SILVA E D. F. PAGOTTO LTDA., PRN SERVIÇOS DE RADIOLOGIA e CEDIM – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

I - RELATÓRIO

Trata-se da análise e julgamento do recursos administrativos apresentados pelas empresas C. H. SANTANA SILVA E D. F. PAGOTTO LTDA., PRN SERVIÇOS DE RADIOLOGIA e CEDIM – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA em face da realização do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial 011/2022, vez que sob a ótica das licitantes alguns pontos merecem reparos.

Os recursos foram interpostos tempestivamente.

É o que cumpre relatar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

De início, recebo os recursos em análise, vez que esses foram apresentados tempestivamente e é cabível para pleitear a reforma dos atos praticados no procedimento licitatório.

Deixo de analisar o mérito dos recursos apresentados.

De ofício, passo a analisar os atos praticados durante a realização do Pregão Presencial nº 011/2022.

Por disposição legal expressa constante do artigo 4º, inciso XII, da Lei nº 10.520/2002, deverá ser aberto o invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, vejamos:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(…)

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

No mesmo sentido, o Edital do Procedimento Licitatório em comento possui cláusula especificando a conduta a ser adotada:

10.19. Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas e lances verbais, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições propostas.

Em reunião com o Pregoeiro, este informou que no momento da abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação, não foi observado a ordem disposta no artigo 4º, inciso XII, da Lei nº 10.520/2002, bem como o disposto na Cláusula 10.19 do Edital do Pregão Presencial nº 011/2022.

Diante deste cenário, em razão da inobservância de conduta impositiva, resta configurado contrariedade aos dispositivos em comento, conduta esta que lança sobre o procedimento licitatório, vício insanável.

A Assessoria Jurídica recomendou em seu parecer a anulação do procedimento licitatório, em razão da presença de vício impossível de convalidação.

Invocando o princípio da autotutela, amparado no que dispõe a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a anulação do Pregão Presencial nº 011/2022, é medida que se impõe.

Assim, em amparo ao que dispõe o artigo 49, da Lei Federal nº 8666/1993.

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, **devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício** ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Pelo exposto, com base nos princípios que norteiam a Administração Pública, esta Direção decide pela anulação.

III – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, recebo os recursos apresentados pelas empresas C. H. SANTANA SILVA E D. F. PAGOTTO LTDA., PRN SERVIÇOS DE RADIOLOGIA e CEDIM – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, eis que tempestivos.

Deixo de analisar o mérito dos mesmos.

De ofício, em amparo ao que dispõe o artigo 49, caput, da Lei nº 8.666/93, determino a anulação o Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 011/2022, em razão da ocorrência de vícios insanáveis.

Determino a equipe Administrativa para que proceda com os tramites legais para a publicação de novo procedimento licitatório com a urgência que o caso requer.

Ciência as partes.

Publique-se, para que surta seus efeitos legais.

_____

Daniela Santos Veloso Maraslis

Diretora Presidente

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 809 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRA DIRETA QUE ESPECIFICA.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Assessor de Projetos e Obras Públicas do município de Mirassol d'Oeste/MT, Sr. **MARCUS VINICIUS G. PARPINELLI**, apropriadamente registrado no Conselho de Classe sob o nº CREA: MT037359 para responder pela obra de Execução Direta de Dreno de Solo no Distrito de Sonho Azul.

MARCUS VINICIUS G. PARPINELLI

Engenheiro Civil CREA MT037359

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario em especial a Portaria 765 de 29 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de dezembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.E 52/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 52/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 528/2022, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRONICO SRP N° 52/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS (FRACASSADOS EM OUTROS CERTAMES), PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, POR PERIODO DE 12 MESES,**cuja abertura ocorreu no dia 12/12/2022 às 9h (Brasília), sagraram-se vencedoras as empresas **AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 37.152.127/0001-36, com valor global de **R$** 54.882,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais); empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ n° 02.545.557/0001-33, com valor global de **R$** 12.576,35 (doze mil, quinhentos e setenta e seis reais com trinta e cinco centavos); empresa **FORTES BAMBIL SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 46.805.312/0001-73, com valor global de **R$** 14.425,75 (quatorze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais com setenta e cinco centavos); empresa **IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 40.812.830/0001-38, com valor global de **R$** 29.590,32 (vinte e nove mil, quinhentos e noventa reais com trinta e dois centavos); empresa **P. R. EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 07.043.802/0001-28, com valor global de **R$** 17.875,00 (dezessete mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Nobres, 22 de dezembro de 2022.

Nadir da Silva

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 46/2022

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 251/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

ATA CNPJ/CPF Total do vencedor

ATA RP	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
251	OLMI IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 9.000,00
252	PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI	36.838.236/0001-49	R$ 134.937,24
	Total:		R$ 143.937,24

ASSINATURAS: 20 de dezembro de 2022.

Validade das atas: de 20/12/2022 até 20/12/2023

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

DECRETO N.º 203/2022

DECRETO N.º 203/2022

"Dispõe sobre a Homologação do Resultado do Concurso Público para o Cargo Professor de Educação Física/Educador Físico/Monitor de Programas, conforme Edital nº 02/2022- Profissionais da Educação da Prefeitura de Nobres/MT, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais e com base no relatório final do Concurso Público 02/2022.

Considerando a realização das Provas do Concurso Público nº 02/2022 desta Prefeitura Municipal;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Concurso Público foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado do Concurso Público nº 02/2022 da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, conforme resultado de aprovação e classificação contidos no anexo I deste Decreto.

Art. 2º O resultado homologado será publicado no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nobres (www.nobres.mt.gov.br), no jornal oficial dos Municípios (www.amm.org.br)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 21 de dezembro de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal de Nobres

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2022 AO EDITAL Nº 02/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022

ANEXO

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

LEGENDA: CL: Classificação LP: Língua Portuguesa FEL: Fundamentos de Educação e Legislação CE: Conhecimentos Específicos

PO: Pontuação na Prova Objetiva = LP + FEL + CE PR: Pontuação na Prova de Redação AT: Avaliação de Títulos PF: Pontuação Final = PO + PR + AT

(*) Critérios de Desempate: EI: Estatuto do Idoso PO: Prova Objetiva PR: Prova de Redação CE: Conhecimentos Específicos

FEL: Fundamentos de Educação e Legislação DN: Data de Nascimento CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/EDUCADOR FÍSICO/MONITOR DE PROGRAMAS LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 4

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	NASC.	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	003868	WAGNER ALEXANDRE QUEIROZ DE AZEREDO	24***34-SJUSP/MT	**/**/1991	8	9	15	32	7,0	2	41,0		APROVADO
2	001744	MARLON HENRICK BARBOSA GUIMARÃES	26****55-SSP/MT	**/**/1997	8	9	16	33	7,5	0	40,5		APROVADO
3	005614	RITA DE CASSIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	27****30-SSP/MT	**/**/1997	7	5	15	27	8,0	2	37,0		APROVADO
4	004743	CLAUDINEI ALVES DA SILVA	14****70-SSP/MT	**/**/1984	7	7	15	29	5,5	2	36,5		APROVADO
5	000933	JOÃO MARCELO SILVA SOUZA	22****12-SSP/MT	**/**/1998	6	9	14	29	7,0	0	36,0		CLASSIFICADO
6	000050	WILLIAM GUSMAO DE SOUZA	23****54-SSP/MT	**/**/1995	7	8	12	27	7,0	2	36,0	PO	CLASSIFICADO
7	001732	ANDRESSA LUIZA FARALOSSO	13****06-SESP /PR	**/**/1997	7	7	13	27	8,5	0	35,5		CLASSIFICADO
8	004239	KAYSIA DE OLIVEIRA SANTANA	26****79-SSP/MT	**/**/1998	8	7	13	28	7,0	0	35,0		CLASSIFICADO
9	003925	NATANAEL FERREIRA DIOGO JUNIOR	30****55-SESP/MT	**/**/1996	6	8	13	27	6,0	2	35,0	PO	CLASSIFICADO
10	001601	FABIANO FRANCISCO LEMES DO PRADO	23****40-SSP/MT	**/**/1996	7	7	13	27	6,0	2	35,0	FEL	CLASSIFICADO
11	006777	WILLIAN DE SOUZA ROMERO	40*****87-SSP/SP	**/**/1988	6	6	14	26	7,0	2	35,0	PO	CLASSIFICADO
12	003122	WANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA E SILVA	21****89-SSP/MT	**/**/1992	5	8	14	27	7,5	0	34,5		CLASSIFICADO
13	002228	MARQUES MATHIAS DE ALMEIDA RUCKER	25****64-SSP/MT	**/**/1998	6	8	11	25	9,5	0	34,5	PO	CLASSIFICADO
14	004607	JOYCE HELLEN SANTOS NASCIMENTO	23****90-SSP/MT	**/**/1998	9	7	13	29	5,0	0	34,0		CLASSIFICADO
15	004323	CARLOS MARQUES RIBEIRO	07****50-SSP/MT	**/**/1973	5	6	15	26	6,0	2	34,0	PO	CLASSIFICADO
16	002504	RINARA APARECIDA ALVARES DA COSTA	25****53-SSP/MT	**/**/1995	7	7	11	25	7,0	2	34,0	PO	CLASSIFICADO
17	002487	ELIZIANNY MUNIQUE CLARO	16****93-SSP/MT	**/**/1989	7	6	13	26	7,5	0	33,5		CLASSIFICADO
18	004006	JEFERSON RODRIGUES CAMPOS	25****90-SSP/MT	**/**/1995	7	5	13	25	8,5	0	33,5	PO	CLASSIFICADO
19	006664	MAYCON JONHNE MARQUES	20****34-SSP/MT	**/**/1993	6	4	14	24	7,5	2	33,5	PO	CLASSIFICADO
20	005145	ANDRÉIA ALVES MIRANDA	22****39-SSP/MT	**/**/1994	6	7	11	24	7,5	2	33,5	CE	CLASSIFICADO
21	007329	LUIZ PEDRO DA SILVA	13****70-SSP/MT	**/**/1984	8	9	8	25	6,0	2	33,0		CLASSIFICADO
22	006050	FABIANO ALBUQUERQUE	14****59-SSP/MT	**/**/1985	4	6	17	27	5,0	0	32,0		CLASSIFICADO
23	000125	LUIZ HENRIQUE DA SILVA COSTA	15****90-SSP/MT	**/**/1988	6	7	13	26	6,0	0	32,0	PO	CLASSIFICADO
24	008103	MARIVANIA DE SOUZA SILVA	16**45 SSPMT/MT	**/**/1982	6	8	12	26	6,0	0	32,0	CE	CLASSIFICADO
25	008500	LEONARDO AFONSO DA SILVA	26****05-SSP/MT	**/**/1995	7	7	12	26	6,0	0	32,0	FEL	CLASSIFICADO
26	006621	WELTON ORMOND DA SILVA	20****63-SSP/MT	**/**/1992	6	4	14	24	7,5	0	31,5		CLASSIFICADO
27	005738	DANIELE DA SILVA E SILVA	25****79-SSP/MT	**/**/1998	5	8	11	24	5,5	2	31,5	PR	CLASSIFICADO
28	002055	ANNA PAULLA BORMANN DOS SANTOS	22****90-SSP/MT	**/**/1991	5	7	10	22	7,0	2	31,0		CLASSIFICADO
29	004461	JHON WITTOR ARAÚJO NUNES	22****33-SSP/MT	**/**/1996	5	5	12	22	6,0	3	31,0	PR	CLASSIFICADO
30	002445	CAIQUE DOS SANTOS SILVA	24***40-SEJSP/MT	**/**/1993	5	8	9	22	6,0	3	31,0	CE	CLASSIFICADO
31	003979	HUANA CAROLINA ALVES DA SILVA	25****80-SSP/MT	**/**/1996	5	5	12	22	8,0	0	30,0		CLASSIFICADO
32	000082	ELAINE RODRIGUES PEREIRA DE SOUZA	15****60-SSP/MT	**/**/1984	6	5	10	21	7,0	2	30,0	PO	CLASSIFICADO
33	001991	JULIANA RONDON	15****79-SSP/MT	**/**/1984	4	6	12	22	7,5	0	29,5		CLASSIFICADO
34	005599	EVANILDO LEMES SANTANA	13****72-SSP/MT	**/**/1985	4	8	10	22	5,5	2	29,5	PR	CLASSIFICADO
35	004931	IZABELLE MARIA DE ALMEIDA	25*45-SSP/MT/MT	**/**/1994	7	7	8	22	5,5	2	29,5	CE	CLASSIFICADO

36	005540	SAMARA DE AZEVEDO LANZARINI	25****19-SSP/MT	**/**/1994	3	5	12	20	7,5	2	29,5	PO	CLASSIFICADO
37	001216	ABDON SOARES BORGES NETO	37*****37-SSP/SP	**/**/1987	6	7	8	21	6,0	2	29,0		CLASSIFICADO
38	004031	CLEISON GARRIDO DE ALMEIDA	25****40-SSP/MT	**/**/1996	6	8	7	21	6,0	2	29,0	CE	CLASSIFICADO
39	004229	EDMILSON DE ALMEIDA DIAS BARBOSA	14**92-SSP MT/MT	**/**/1984	3	5	12	20	7,0	2	29,0	PO	CLASSIFICADO
40	000263	DANIELE DOS SANTOS ALMEIDA	27****30-SSP /MT	**/**/1997	6	5	12	23	5,5	0	28,5		CLASSIFICADO
41	000737	MAURO AUGUSTO DA SILVA	19****02-SSP/MT	**/**/1991	5	8	10	23	5,0	0	28,0		CLASSIFICADO
42	007931	KAMILA ALVES LOPES	20****55-SSP/MT	**/**/1991	5	5	12	22	6,0	0	28,0	PO	CLASSIFICADO
43	006264	HYTALO RUAN ALVES PEREIRA	17****46-SSP/MT	**/**/1987	5	6	10	21	5,0	2	28,0	PO	CLASSIFICADO
44	001920	MARCELO FERNANDES DE BARROS	18****70-SSP/MT	**/**/1985	4	6	12	22	5,5	0	27,5		CLASSIFICADO
45	004843	JOSIVALDO MARTINS MAGALHAES	22****62-SSP/MT	**/**/1991	6	6	10	22	5,5	0	27,5	CE	CLASSIFICADO
46	006450	CLEYSON CAIQUE GHISLERI	25**10-SEJSP/MT	**/**/1996	7	5	10	22	5,5	0	27,5	FEL	CLASSIFICADO
47	006042	MAIARA RODRIGUES DE SOUZA	17****90-SSP/MT	**/**/1996	6	7	8	21	6,5	0	27,5	PO	CLASSIFICADO
48	001215	SANDY DA SILVA DE SOUZA COSTA	25**86-SEJUSP /MT	**/**/1999	6	4	10	20	7,5	0	27,5	PO	CLASSIFICADO
49	004759	BRUNA VALADARES ROHDE	22****92-SSP/MT	**/**/1998	7	6	7	20	7,5	0	27,5	CE	CLASSIFICADO
50	007447	JOSEANE DA COSTA GALVÃO	48***76-PCPA/PA	**/**/1987	3	5	12	20	5,5	2	27,5	PR	CLASSIFICADO
51	006686	HERLAN APARECIDO MOREIRA BORGES	19****94-SSP/MT	**/**/1992	5	4	11	20	5,5	2	27,5	CE	CLASSIFICADO
52	003933	IGOR MATHEUS COSTA SILVA	23****55-SSP MT/MT	**/**/1995	5	3	13	21	6,0	0	27,0		CLASSIFICADO
53	001575	NEIDE CRISTINA DA SILVA	15****23-SSP/MT	**/**/1983	5	6	9	20	7,0	0	27,0	PO	CLASSIFICADO
54	004287	EDVAN GOMES DOS SANTOS	24***07-SEJSP/MT	**/**/1994	5	4	11	20	5,0	2	27,0	PR	CLASSIFICADO
55	008001	JUNIO CEZAR DE MORAES	14****12-SSP/MT	**/**/1981	10	2	8	20	5,0	2	27,0	CE	CLASSIFICADO
56	008274	JANINE BOTELHO DA SILVA	27****41-SSP/MT	**/**/1998	4	5	12	21	5,5	0	26,5		CLASSIFICADO
57	004234	EDNILSON GUARIM	10****58-SSP/MT	**/**/1980	7	5	9	21	5,0	0	26,0		CLASSIFICADO
58	005065	THIAGO RAFAEL BATISTA	17****17-SSP/MT	**/**/1991	5	6	9	20	5,0	0	25,0		CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/EDUCADOR FÍSICO/MONITOR DE PROGRAMAS-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	NASC.	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)											

CARGO: PROFESSOR/EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS (PEDAGOGIA)/COMUNIDADE COQUEIRAL-PCD LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL CÂNDIDO RONDON (COMUNIDADE COQUEIRAL – ZONA RURAL) TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	NASC.	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)											

CARGO: PROFESSOR/EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS (PEDAGOGIA)/COMUNIDADE COQUEIRAL LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL CÂNDIDO RONDON (COMUNIDADE COQUEIRAL – ZONA RURAL) TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 10 + 1 VAGA PROVENIENTE DA VAGA RESERVADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	NASC.	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	007454	MARCEL THOMAS JOB PEREIRA	21****49-SSP/MT	**/**/1990	7	7	15	29	9,5	5	43,5		APROVADO
2	002977	JAKELINE ROSA DE OLIVEIRA	19****94-SESP/MT	**/**/1987	7	9	12	28	9,0	5	42,0		APROVADO
3	008551	KAL MARX PEREIRA	28****91-SSP/MT	**/**/1997	6	8	16	30	9,0	2	41,0		APROVADO
4	000907	MARIA DOMINGAS DA SILVA	13****77-SSP/MT	**/**/1980	5	9	17	31	7,5	2	40,5		APROVADO
5	005843	ADELAINE FERREIRA DE SOUZA	18****42-SSP/MT	**/**/1990	7	5	19	31	7,0	2	40,0		APROVADO
6	006514	QUITÉRIA AVELINO DOS SANTOS	55****30-SESP/PR	**/**/1970	6	7	15	28	10,0	2	40,0	PO	APROVADO
7	007024	DAGMAR ROSANA PEREIRA	97**24-SSP/MT	**/**/1973	6	8	14	28	10,0	2	40,0	CE	APROVADO
8	007696	GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA	18***43-SSP/MT	**/**/1990	6	8	16	30	5,5	2	37,5		APROVADO
9	000842	MIRIA ESTER SOARES DE LIMA BRITO	23**11-SSP/MG	**/**/1996	6	7	14	27	8,5	2	37,5	PO	APROVADO
10	003784	ANTONIO GILAILSON SANTOS DE ALENCAR	33***07-SSP/MT	**/**/1990	9	7	11	27	8,5	2	37,5	CE	APROVADO
11	005631	VALDINEI MONTALVAO	14***87-SSP/MT	**/**/1983	8	7	14	29	6,0	2	37,0		APROVADO
12	001591	POLIANE DA SILVA MOTA	28***40-SSP/MT	**/**/1990	4	8	15	27	7,5	2	36,5		CLASSIFICADO
13	005320	VANESSA WINCK	20***56-SSP/MT	**/**/1988	6	7	14	27	7,5	2	36,5	CE	CLASSIFICADO
14	001573	NATYLA DAYANA DIAS CARNEIRO SATURNINO	03***94-SSP/MA	**/**/1994	4	8	15	27	7,0	2	36,0		CLASSIFICADO
15	008029	RAIMUNDO DE SOUSA FILHO	07**19-SPMT/MT	**/**/1974	4	9	15	28	7,5	0	35,5		CLASSIFICADO
16	006308	SIMONE MOREIRA DUTRA	10****74-SP/MT	**/**/1975	5	7	16	28	5,5	2	35,5	PR	CLASSIFICADO
17	003944	CAROLINA SEGATO DE VECCHI	10****78SSP/MT	**/**/1981	5	7	16	28	7,0	0	35,0		CLASSIFICADO
18	002999	IVELIZE DE SOUZA MORAES	18****29-SSP/MT	**/**/1986	6	8	14	28	7,0	0	35,0	CE	CLASSIFICADO
19	008059	ANGELA DE LIMA	11****10-SSP/MT	**/**/1972	4	9	14	27	5,5	2	34,5		CLASSIFICADO
20	005422	DEYSIANE SILVA DA LUZ OLIVEIRA	21****07-SSP/MT	**/**/1992	7	7	13	27	5,5	2	34,5	CE	CLASSIFICADO
21	006749	CARMEM MARCIELLEN PEREIRA	10****96-SSP/MT	**/**/1975	6	7	13	26	6,0	2	34,0		CLASSIFICADO
22	005707	CLAUDIANE ALVES DE CARVALHO	11****27-SSP/MT	**/**/1984	4	6	12	22	8,5	2	32,5		CLASSIFICADO
23	003708	ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUSA	16****35-SSP/MT	**/**/1984	4	6	16	26	6,0	0	32,0		CLASSIFICADO
24	002757	JUCIMEIRE DOS SANTOS DE BRITO	22***94-SSP/MS	**/**/1985	6	6	14	26	6,0	0	32,0	CE	CLASSIFICADO
25	005715	ESTER ANTONIO DA SILVA	00*****75-SSP/MS	**/**/1981	6	4	14	24	6,0	2	32,0	PO	CLASSIFICADO
26	003635	DAMARIS RODRIGUES ROCHA	23***30-SSP/MT	**/**/1997	5	6	12	23	7,0	2	32,0	PO	CLASSIFICADO
27	005814	ORITA DE OLIVEIRA SANTOS	82**78-SSP/MT	**/**/1969	7	5	9	21	9,0	2	32,0	PO	CLASSIFICADO
28	004183	IRAQUITYARA SILVA LIMA	22***80-SSP/MT	**/**/1990	7	5	14	26	5,5	0	31,5		CLASSIFICADO
29	000374	KELLY CRISTINA BRAGANTE MOREIRA DE FRANÇA PAULINO	18****46-SSP /MT	**/**/1988	6	7	10	23	8,5	0	31,5	PO	CLASSIFICADO
30	002265	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	23***78-SSP/MT	**/**/1993	4	7	13	24	5,0	2	31,0		CLASSIFICADO
31	002995	ALEX DOS REIS PEREIRA	13****38-SSP /MT	**/**/1982	7	5	12	24	5,0	2	31,0	CE	CLASSIFICADO
32	005423	VALDINEY CAETANO DE OLIVEIRA	18***71-SSP/MT	**/**/1987	3	4	16	23	6,0	2	31,0	PO	CLASSIFICADO
33	005106	LESLIANE MARQUES SANTANA LOPES DA SILVA	16***07-SSP/MT	**/**/1985	4	6	15	25	5,5	0	30,5		CLASSIFICADO

34	007229	ROSA MARIA MOREIRA MACHADO	12***35-SSP/MT	**/**/1977	3	6	14	23	5,5	2	30,5	PO	CLASSIFICADO
35	005934	NOEMIA SOARES MOREIRA DE LIMA	03***97-SSP/MT	**/**/1960	4	5	13	22	6,0	2	30,0		CLASSIFICADO
36	003177	CLÉIA CARDOSO GONÇALVES	14***43-SSP/MT	**/**/1981	4	5	13	22	6,0	2	30,0	EI	CLASSIFICADO
37	006596	ELIES BORGES DE PAULA	15***90-SSP/MT	**/**/1978	3	7	14	24	5,5	0	29,5		CLASSIFICADO
38	006844	MARILUCIA MAGALHAES DE MESQUITA	05****81-SSP/MT	**/**/1970	7	4	13	24	5,5	0	29,5	CE	CLASSIFICADO
39	001358	RENATA SANTOS MENDES SCHNEIDER	46***70-SPTC GO/GO	**/**/1987	4	5	13	22	5,5	2	29,5	PO	CLASSIFICADO
40	002990	ANGELA MARIA CAMARGO	15****90-SSP/MT	**/**/1980	4	6	12	22	5,5	2	29,5	CE	CLASSIFICADO
41	002820	ADRIELE DE FRANCA OLIVEIRA MIOTTO	20****73-SESP/MT	**/**/1988	1	8	11	20	7,5	2	29,5	PO	CLASSIFICADO
42	002535	MARISLEY VIEIRA GOULART	16****72-SSP/MT	**/**/1979	2	5	14	21	5,5	2	28,5		CLASSIFICADO
43	002226	MARIA JOSE DE JESUS SILVA	14****25-SSP/MT	**/**/1981	3	4	14	21	5,5	2	28,5	FEL	CLASSIFICADO
44	006885	VIVIANNE DE OLIVEIRA E SILVA	21****40-SSPMT/MT	**/**/1994	6	5	11	22	6,0	0	28,0		CLASSIFICADO
45	004946	GERALDA FERNANDES DA SILVA SANTANA	30****11-SSP/MT	**/**/1970	7	4	9	20	6,0	2	28,0	PO	CLASSIFICADO
46	008576	IZAURA MOREIRA	33****19-SSP/MT	**/**/1972	4	7	10	21	6,0	0	27,0		CLASSIFICADO
47	005026	LUCINEIA DE ALMEIDA COSTA CISCON DA FONSECA	23****97-SSP/MT/MT	**/**/1992	3	3	14	20	5,0	2	27,0	PO	CLASSIFICADO
48	005754	CARMOZA SANTANA DA SILVA	23****76-SSP/MT	**/**/1992	4	6	10	20	5,5	0	25,5		CLASSIFICADO
49	004694	EDILAINE PEREIRA DE JESUS	21****07-SSP\MT/MT	**/**/1987	3	6	11	20	5,0	0	25,0		CLASSIFICADO
50	002448	FRANCISCA RODRIGUES DE ARRUDA XAVIER	09****31-SSP/MT	**/**/1971	6	5	9	20	5,0	0	25,0	CE	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR/EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS (PEDAGOGIA)/COMUNIDADE BOM JARDIM LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL ZEFERINO DORNELES COSTA (COMUNIDADE BOM JARDIM – ZONA RURAL) TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 6

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	NASC.	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	007100	ENOCH RODRIGUES DUARTE	01********06-SSP/MA	**/**/1985	7	8	16	31	7,5	2	40,5		APROVADO
2	007303	MARIA APARECIDA DE CAMPOS SOUZA	09****57-SSP/MT/MT	**/**/1975	7	7	16	30	6,0	2	38,0		APROVADO
3	006412	RAFAELA VITORIA MENDES VOLCOV	16****71-SSP/MT	**/**/1987	8	6	15	29	5,0	2	36,0		APROVADO
4	008484	MARIA HELENA PADILHA FRANÇA	71***25-SSP /PA	**/**/1993	6	6	16	28	7,0	0	35,0		APROVADO
5	003743	TAMARA ARAÚJO BELÉM	18****81-SSP/MT	**/**/1986	6	5	15	26	7,0	0	33,0		APROVADO
6	000388	JUCILENE PEDROSO FERREIRA	16****19-SSP/MT	**/**/1986	6	6	13	25	8,0	0	33,0	PO	APROVADO
7	000159	DULCIELE FERREIRA DOS SANTOS	17****94-SSP/MT	**/**/1989	5	7	13	25	6,0	2	33,0	PR	CLASSIFICADO
8	007514	AMANDA BÁRBARA MACIEL FELFILI	11****79-SSP/MT	**/**/1976	4	8	13	25	5,0	2	32,0		CLASSIFICADO
9	004516	BEATRIZ BEKER DA CRUZ	23****37-SSP/MT	**/**/1991	6	7	11	24	6,0	2	32,0	PO	CLASSIFICADO
10	006703	LUCIENE LINA DE ARRUDA	18****65-SSP/MT	**/**/1987	5	7	11	23	6,0	2	31,0		CLASSIFICADO
11	003560	ANDRÉIA CARLA CAVALCANTI SILVA	53***14-SSP/PE	**/**/1979	4	5	16	25	5,5	0	30,5		CLASSIFICADO
12	006577	ELIENE FERREIRA DA SILVA	34****04-SSP/MT	**/**/1979	3	6	14	23	5,5	2	30,5	PO	CLASSIFICADO
13	007976	JESSICA CRISTINA DE SANTANA	19****77-SSP/MT	**/**/1990	3	8	12	23	5,0	2	30,0		CLASSIFICADO
14	003822	LAURENA DA SILVA PEDROSO	25****55-SEJUSP MT/MT	**/**/1995	5	7	12	24	5,5	0	29,5		CLASSIFICADO
15	008442	KARIN CRISTINA FLORENCE DE ARRUDA	19****68-SSP/MT	**/**/1994	3	6	13	22	7,5	0	29,5	PO	CLASSIFICADO
16	002242	ROSELAINE RODRIGUES DA CRUZ	92**25-SS/P/MT	**/**/1973	6	5	11	22	5,5	2	29,5	PR	CLASSIFICADO
17	008430	WEMILE KAROLAINE SILVA FERREIRA	23****66-SSP/MT	**/**/1993	3	6	13	22	5,0	2	29,0		CLASSIFICADO
18	003813	JANE GUIMARÃES DA SILVA	40*****73-SSP/SP	**/**/1985	5	4	12	21	5,5	2	28,5		CLASSIFICADO
19	003685	MILEIDY HILDIANE DA SILVA RIBEIRO	16****69-SSP/MT	**/**/1988	6	4	11	21	5,5	2	28,5	CE	CLASSIFICADO
20	007081	VERACY DA SILVA LEITE	03****37-SSP/MT	**/**/1962	4	4	13	21	5,0	2	28,0		CLASSIFICADO
21	004672	SANDRA APARECIDA HUGNEY NONATO RONDON	95**95-SSP/MT	**/**/1973	3	7	11	21	5,0	2	28,0	EI	CLASSIFICADO
22	006677	CLOTILDE CLARA DA SILVA	95**78-SSPMT/MT	**/**/1974	6	5	10	21	5,0	2	28,0	CE	CLASSIFICADO
23	006914	SANDRA SERAFIM DE SOUZA	12****49-SSP /MT	**/**/1979	2	4	14	20	5,0	2	27,0		CLASSIFICADO
24	007477	LUIZA ESTEVAM DE CAMPOS SOUZA	12****06-SSP/MT/MT	**/**/1977	4	5	12	21	5,5	0	26,5		CLASSIFICADO
25	002093	SEBASTIÃO DA GUIA DE SIQUEIRA	08****90-SSP/MT/MT	**/**/1974	4	4	13	21	5,0	0	26,0		CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR/EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS (PEDAGOGIA)/COMUNIDADE BOM JARDIM - PCD LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL ZEFERINO DORNELES COSTA (COMUNIDADE BOM JARDIM – ZONA RURAL) TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	NASC.	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)											

CARGO: PROFESSOR/EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS (PEDAGOGIA)/ALDEIA BACAIRI-PCD LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CEL. OLAVO MENDES DUARTE (ALDEIA BACAIRI) TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	NASC.	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)											

CARGO: PROFESSOR/EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS (PEDAGOGIA)/ALDEIA BACAIRI LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CEL. OLAVO MENDES DUARTE (ALDEIA BACAIRI) TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	NASC.	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	006515	AMANDA NADIA VULPINI	15****32-SSP/MT	**/**/1979	3	7	13	23	5,0	2	30,0		CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR/EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS (PEDAGOGIA)/NOBRES LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 26

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	NASC.	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	006405	ALESSANDRO ARZANI	40*****00-SSP/SP	**/**/1986	8	7	16	31	8,5	5	44,5		APROVADO
2	007465	NEULIANE ALVES DA SILVA	22****30-SSP/MT	**/**/1991	8	8	17	33	7,0	2	42,0		APROVADO
3	006571	ANDRÉA OLIVEIRA BATISTA	16****80-SSP/MT	**/**/1985	9	7	17	33	7,0	2	42,0	FEL	APROVADO
4	007773	GRACIELA ORSOLIN DA SILVEIRA	10******16-SSP/RS	**/**/1979	8	8	17	33	6,5	2	41,5		APROVADO
5	003508	ALINE PIRES MACIEL	21****63-SSP/MT	**/**/1990	7	9	17	33	6,0	2	41,0		APROVADO
6	004329	JAQUELINE SOUZA XAVIER	12*****02-SSP/PR	**/**/1981	7	7	17	31	7,5	2	40,5		APROVADO
7	002231	ELISE MARIA RODRIGUES FRANÇA	13****48-SSP/MT	**/**/1980	6	9	16	31	7,5	2	40,5	CE	APROVADO
8	000188	WANDERLEIA DE SOUZA ROCHA	62**38-MT/MT	**/**/1965	8	8	17	33	5,0	2	40,0		APROVADO
9	007483	KRISTHINY THIFFANY PINHEIRO DA SILVA	18****47-SSP/MT	**/**/1988	7	7	17	31	7,0	2	40,0	PO	APROVADO
10	001344	ALINE PIRES DE CARVALHO CRUZ	22****01-SESP/MT	**/**/1995	5	10	16	31	7,0	2	40,0	CE	APROVADO
11	000833	PATRICIA FRANZIN DA SILVA CAMPOS	19****80-SSP/MT	**/**/1985	6	9	16	31	7,0	2	40,0	FEL	APROVADO
12	005680	JULIANI CRISTINA DA SILVA	10****86-SSP/MT	**/**/1976	7	8	16	31	7,0	2	40,0	FEL	APROVADO
13	007545	ADRIANA BOTELHO ALVES	11****31-SSP/MT	**/**/1979	6	8	15	29	9,0	2	40,0	PO	APROVADO
14	005975	ROSANA GONÇALVES GUIMARÃES	13****92-SSP/MT	**/**/1983	6	7	14	27	8,0	5	40,0	PO	APROVADO
15	007870	ANDREIA CARVALHO DOS SANTOS ALVES	82**56-SSP/RO	**/**/1986	7	8	17	32	7,5	0	39,5		APROVADO
16	002809	AMANDA DE JESUS RESENDE	22****00-SSP/MT	**/**/1996	9	8	14	31	8,5	0	39,5	PO	APROVADO
17	004531	LAURA CRISTHIANNE SANTANA	13****18-SSP/MT	**/**/1980	7	5	19	31	6,5	2	39,5	PR	APROVADO
18	002018	ADRIELI SCORTEGAGNA CORREA	95**54-SSP/RO	**/**/1986	6	7	17	30	7,5	2	39,5	PO	APROVADO
19	002442	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	22****54-SSP/MT	**/**/1993	5	8	17	30	6,5	3	39,5	PR	APROVADO
20	003827	KEDMA ISIS ARAÚJO DE OLIVEIRA SOUZA	21****30-SSP/MT	**/**/1990	5	10	16	31	8,0	0	39,0		APROVADO
21	006053	LUCIMAR BRITO DA SILVA MAYER LIRA	12****51-SSP/MT	**/**/1978	5	9	17	31	6,0	2	39,0	PR	APROVADO
22	004166	NARLANE KEYLLA SANTOS	20****42-SSP-MT/MT	**/**/1989	5	9	16	30	7,0	2	39,0	PO	APROVADO
23	007178	MARIANA VIEIRA DA SILVA	19****20-SSP/MT	**/**/1995	6	8	16	30	7,0	2	39,0	FEL	APROVADO
24	006469	ATAIDE DA COSTA JUNIOR	05*******80-DETRAN/MT	**/**/1992	6	10	14	30	7,0	2	39,0	CE	APROVADO
25	004992	ROSENIL GONÇALINA DOS REIS E SILVA	03****88-SSP/MT	**/**/1965	7	7	15	29	7,0	3	39,0	PO	APROVADO
26	004112	VINICIUS MIZUMOTO MEGA	43*****07-SSP/SP	**/**/1985	7	7	14	28	8,0	3	39,0	PO	APROVADO
27	001935	JOSIANE XAVIER FERREIRA SILVA	25****10-SSP/MT	**/**/1996	7	9	16	32	6,5	0	38,5		CLASSIFICADO
28	004227	JULIANY CARDOSO DE MORAES	16****00-SSP MT/MT	**/**/1988	6	9	16	31	5,5	2	38,5	PO	CLASSIFICADO
29	003417	CAROLINA DOS SANTOS SILVA	27****31-SSP/MT	**/**/1996	8	4	18	30	6,5	2	38,5	PO	CLASSIFICADO
30	000762	PATRÍCIA CRISTINA BISPO DE OLIVEIRA COSTA	35****83-SSP/MT	**/**/1982	6	6	17	29	7,5	2	38,5	PO	CLASSIFICADO
31	008179	JANAINA APARECIDA DA SILVA CRUZ BARBOSA	23****96-SSP/MT	**/**/1991	8	7	14	29	7,5	2	38,5	CE	CLASSIFICADO
32	000673	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	26****07-SSP/MT	**/**/1989	4	10	15	29	6,5	3	38,5	PR	CLASSIFICADO
33	005913	VICTORIA MARIA VITORINO DE SANTI	25****31-SSP/MT	**/**/1995	9	6	16	31	5,0	2	38,0		CLASSIFICADO
34	007244	EVANIL DA SILVA CEBALHO	11****34-SSP/MT	**/**/1976	6	5	18	29	7,0	2	38,0	PO	CLASSIFICADO
35	007889	CLEITON RIBEIRO DE JESUS	16****83-SSP/MT	**/**/1989	6	6	17	29	7,0	2	38,0	CE	CLASSIFICADO
36	007678	SARA DEBORA MAXIMIANO DA SILVA	16****71-SESP/MT	**/**/1985	7	6	16	29	7,0	2	38,0	CE	CLASSIFICADO
37	005430	MICHELLY ALVES DE SOUZA PAIXÃO	11***26-SSP/RO	**/**/1994	5	9	15	29	7,0	2	38,0	CE	CLASSIFICADO
38	005920	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	21****50-SSP/MT	**/**/1993	8	8	13	29	7,0	2	38,0	CE	CLASSIFICADO
39	001143	BENIVALDO APARECIDO DE ALMEIDA	14****96-SSP/MT	**/**/1983	6	8	14	28	8,0	2	38,0	PO	CLASSIFICADO
40	006466	ANA CECILIA MAGARINO PINILLOS	34****53-SSP/MT	**/**/1989	3	8	17	28	7,0	3	38,0	PR	CLASSIFICADO
41	004590	GRACIA NETA RONDON XAVIER	18****98-SSP/MT	**/**/1985	7	9	14	30	5,5	2	37,5		CLASSIFICADO
42	007067	RARISSA CORREA COUTO	24*****99-SSP/MT	**/**/1995	7	8	14	29	8,5	0	37,5	PO	CLASSIFICADO
43	002907	ELAINE DA SILVA CASTRO CHARMO	12****96-SESP/MT	**/**/1981	6	7	16	29	6,5	2	37,5	PR	CLASSIFICADO
44	007241	NEIRE DAS GRAÇAS LUCIO DE ALMEIDA	17****67-SSP/MT	**/**/1984	6	7	16	29	6,5	2	37,5	DN	CLASSIFICADO
45	005428	RENATA PEREIRA SECONELLI BOSSI	11***62-SESDEC/RO	**/**/1991	7	6	16	29	6,5	2	37,5	FEL	CLASSIFICADO
46	000779	TAMIRYS EMANUELLE BARBOSA DA CUNHA	15****60-SSP/MT	**/**/1987	6	9	14	29	6,5	2	37,5	CE	CLASSIFICADO
47	005935	LEUDA GUIA DE SOUZA	17****95-SSP/MT	**/**/1986	5	7	16	28	7,5	2	37,5	PO	CLASSIFICADO
48	004919	PRISCILA CAMPOS SANTOS	21*****19-SSP/MT	**/**/1993	6	8	14	28	6,5	3	37,5	PR	CLASSIFICADO
49	002819	LINDA MEIRE ALVES NUNES	14****99-SSP/MT	**/**/1985	5	10	16	31	6,0	0	37,0		CLASSIFICADO
50	004132	JULIANA FREIXO ALVES	91****50-SESP/PR	**/**/1985	8	9	14	31	6,0	0	37,0	CE	CLASSIFICADO
51	003842	THAIS APARECIDA VALANDRO DE OLIVEIRA ALCANTARA	17****71-SSP/MT	**/**/1985	6	6	18	30	5,0	2	37,0	PO	CLASSIFICADO
52	006406	OSINALVA DUARTE FREITAS	47**98-SSP/RR/RR	**/**/1986	7	7	16	30	5,0	2	37,0	CE	CLASSIFICADO
53	002062	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	18***23-SSP/MT	**/**/1986	6	9	15	30	5,0	2	37,0	CE	CLASSIFICADO
54	008311	SILVANE DOS SANTOS SIQUEIRA SALES	24****15-SSP/MT	**/**/1986	7	8	15	30	5,0	2	37,0	FEL	CLASSIFICADO
55	001671	GLAUCIA APARECIDA DA SILVA LEVY	23****32-SSP/MT	**/**/1992	5	7	17	29	8,0	0	37,0	PO	CLASSIFICADO
56	003599	TAMARA SILVA	21****42-SSP/MT	**/**/1991	6	7	16	29	6,0	2	37,0	PR	CLASSIFICADO
57	000531	MARLI DIAS DA COSTA	11**06-SS/MT	**/**/1984	5	9	15	29	6,0	2	37,0	CE	CLASSIFICADO
58	007818	CARLA FERNANDA TEIXEIRA SANTANA LIMA	33****29-SSP/MT	**/**/1995	7	7	15	29	6,0	2	37,0	FEL	CLASSIFICADO
59	006066	ANDRÉA PINHO DA CRUZ	42*****3X-SSP/SP	**/**/1981	4	9	15	28	9,0	0	37,0	PO	CLASSIFICADO
60	001711	JUSSIMARA TRIGUEIRO OHLWEILER	13****26-SESP/MT	**/**/1982	5	7	16	28	7,0	2	37,0	PR	CLASSIFICADO
61	005340	ANDREIA PAULA DE CARVALHO	14****61-SSSP/MT	**/**/1985	5	8	15	28	7,0	2	37,0	CE	CLASSIFICADO
62	000569	EDIZONIA PATRICIA LEITE ARAUJO	27****35-SSP/MT	**/**/1985	6	7	15	28	7,0	2	37,0	FEL	CLASSIFICADO
63	000715	THIAGO APARECIDO CAVALCANTE	34****12-SSP/MT	**/**/1989	7	6	15	28	7,0	2	37,0	FEL	CLASSIFICADO
64	006074	WALTER ALVES DE ARAUJO JUNIOR	11****83-SESP/MT	**/**/1978	7	7	14	28	7,0	2	37,0	CE	CLASSIFICADO
65	000731	MARCELA CAROLINE LARA ORMOND	23****20-SSP/MT	**/**/1992	5	8	14	27	8,0	2	37,0	PO	CLASSIFICADO
66	004182	CAROLINE VALÉRIA DA SILVA LAZARETTI	23****89-SSP /MT	**/**/1995	8	6	13	27	8,0	2	37,0	CE	CLASSIFICADO

67	007058	KATYANY ARAUJO LOPES MACHADO ROSA	26****21-SSP/MT	**/**/1982	4	5	17	26	9,0	2	37,0	PO	CLASSIFICADO
68	003579	MARIA APARECIDA DE MIRANDA	21****12-SSP/MT	**/**/1990	9	7	15	31	5,5	0	36,5		CLASSIFICADO
69	001099	LUCIANA DA SILVA SOUZA	13****45-SSPMT/MT	**/**/1983	4	9	16	29	5,5	2	36,5	PO	CLASSIFICADO
70	002604	MARIA GONÇALINA DA SILVA	08****73-SSP/MT	**/**/1973	6	8	15	29	5,5	2	36,5	CE	CLASSIFICADO
71	004144	HELENA BRITO FRANCO	20****37-SSP/MT	**/**/1988	7	4	17	28	6,5	2	36,5	PO	CLASSIFICADO
72	002181	MARIA DA GUIA DE ALMEIDA LARA	99**98-SSP/MT	**/**/1974	6	7	15	28	6,5	2	36,5	CE	CLASSIFICADO
73	001279	CARMELINA LOPES VIANA	14****09-SSP/MT	**/**/1982	7	7	13	27	7,5	2	36,5	PO	CLASSIFICADO
74	002302	BENEDITA MAYARA DO PRADO FREITAS	25****22-SSP/MT	**/**/1999	4	8	17	29	7,0	0	36,0		CLASSIFICADO
75	006212	LUCILA GOMES ALDAVE	07****39-SSP/MT	**/**/1970	5	7	17	29	7,0	0	36,0	FEL	CLASSIFICADO
76	005356	JESSICA IRACI RODRIGUES RIBAS	22****70-SSP/MT	**/**/1991	7	7	15	29	7,0	0	36,0	CE	CLASSIFICADO
77	002128	RITA DE CASSIA LEMES PRADO	46**51-SSP/RO	**/**/1974	3	7	19	29	5,0	2	36,0	PR	CLASSIFICADO
78	003798	FERNANDA PRUSSAK	22****60-SSP/MT	**/**/1989	5	8	16	29	5,0	2	36,0	CE	CLASSIFICADO
79	005911	MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA	12*****91-SSP/MT	**/**/1976	6	7	16	29	5,0	2	36,0	FEL	CLASSIFICADO
80	000051	CAROLINA DELA JUSTINA	19****28-SSP/MT	**/**/1993	6	6	16	28	6,0	2	36,0	PO	CLASSIFICADO
81	007463	FRANCIELLI DORILEO ASCARI	17****79-SSP/MT	**/**/1986	3	10	15	28	6,0	2	36,0	CE	CLASSIFICADO
82	004417	ANDRA SANTANA DA SILVA	20****77-SSP/MT	**/**/1989	5	8	15	28	6,0	2	36,0	FEL	CLASSIFICADO
83	000649	ELAINE BARBOSA SILVA	22****19-SSP/MT	**/**/1997	6	7	14	27	7,0	2	36,0	PO	CLASSIFICADO
84	006915	LARISSA CARVALHO COSTA	24****37-SSP/MT	**/**/1994	7	6	14	27	7,0	2	36,0	FEL	CLASSIFICADO
85	006536	POLLYANE KESSIA COSTA SILVA	23***26-SSP/DF	**/**/1986	7	7	13	27	7,0	2	36,0	CE	CLASSIFICADO
86	008529	DEDIANI SANTOS FREIRE	22****28-SSP/MT	**/**/1994	7	8	12	27	7,0	2	36,0	CE	CLASSIFICADO
87	002938	ALESSANDRA DE OLIVEIRA CARVALHO	11****06-SJ/MT	**/**/1984	6	7	13	26	8,0	2	36,0	PO	CLASSIFICADO
88	004773	EDSON LUIS ISMAEL DO CARMO	11****31-SSP/MT	**/**/1981	4	8	13	25	8,0	3	36,0	PO	CLASSIFICADO
89	001764	JESSICA FABRICIA SANTA	23****20-SSP/MT	**/**/1993	7	8	14	29	6,5	0	35,5		CLASSIFICADO
90	001016	GESICA DE SOUZA	12***07-SSP/RO	**/**/1993	7	8	14	29	6,5	0	35,5	DN	CLASSIFICADO
91	004723	BRUNA JULIANA BASTIANI	18****00-SSP/MT	**/**/1990	4	8	16	28	5,5	2	35,5	PO	CLASSIFICADO
92	002409	BETINA COÊLHO DA COSTA	29***85-SSP/DF	**/**/1993	5	7	16	28	5,5	2	35,5	FEL	CLASSIFICADO
93	008359	RENAN COSTA SILVA	35****11-SSP/MT	**/**/1989	6	6	16	28	5,5	2	35,5	FEL	CLASSIFICADO
94	008355	ELIDIA SILVA CORREA	10****60-SSP/MT/MT	**/**/1975	6	7	15	28	5,5	2	35,5	CE	CLASSIFICADO
95	006481	SILVIO RAMAO CUEVAS FAGUNDES	44**73-SSP/RO	**/**/1972	6	8	14	28	5,5	2	35,5	CE	CLASSIFICADO
96	005983	ELISSAYDE DOS SANTOS REIS	25****54-SEJSP/MT	**/**/1986	7	7	14	28	5,5	2	35,5	FEL	CLASSIFICADO
97	000932	ROSENILDA GOMES DANIEL DA SILVA	28****97-SSP/MT	**/**/1979	7	8	13	28	5,5	2	35,5	CE	CLASSIFICADO
98	002118	ADRIANA ALVES FAUSTO GAMA	13****05-SSP/MT	**/**/1979	8	7	13	28	5,5	2	35,5	FEL	CLASSIFICADO
99	003839	ROMEILTO SOARES DE OLIVEIRA	27****65-SSP/MT	**/**/1987	8	7	13	28	5,5	2	35,5	DN	CLASSIFICADO
100	003202	LARISSA CRISTINA OLIVEIRA\ DE ALMEIDA	27****29-SSP/MT	**/**/1999	9	7	12	28	5,5	2	35,5	CE	CLASSIFICADO
101	008024	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	13****32-SSP/MT	**/**/1975	5	8	14	27	6,5	2	35,5	PO	CLASSIFICADO
102	002753	LEILDE MAXIMO DA SILVA	96**84-SSP/RO	**/**/1987	5	8	14	27	6,5	2	35,5	DN	CLASSIFICADO
103	007540	ESLEIA ARAUJO DA SILVA ROCHA	82**56-SSP/RO	**/**/1985	5	6	17	28	7,0	0	35,0		CLASSIFICADO
104	007443	ANDREZA JACOB DUARTE	28****70-SESP/MT	**/**/2000	5	6	17	28	7,0	0	35,0	DN	CLASSIFICADO
105	004258	DHIULHIA TORQUATO DOS SANTOS	26****12-SEJUSP/MT	**/**/1994	6	5	17	28	7,0	0	35,0	FEL	CLASSIFICADO
106	007423	JUSSARA MARIA DE ASSIS PEREIRA	66***37-SSP/MG	**/**/1971	7	6	15	28	5,0	2	35,0	PR	CLASSIFICADO
107	007128	ANDREIA MARTINS DE ALMEIDA	08****38-SSP/MT	**/**/1975	4	6	17	27	6,0	2	35,0	PO	CLASSIFICADO
108	001096	TAYSA VANESSA FERNANDES DA SILVA	17****67-SSP/MT	**/**/1989	7	4	16	27	6,0	2	35,0	CE	CLASSIFICADO
109	005383	BRUNA GARCIA RODRIGUES	80**47-SSP/RO	**/**/1985	4	8	15	27	6,0	2	35,0	CE	CLASSIFICADO
110	002224	TAINARA CAMILO DE ARRUDA	22****75-SSP/MT	**/**/1995	4	6	16	26	7,0	2	35,0	PO	CLASSIFICADO
111	004624	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	15****02-SSP/MT	**/**/1978	4	7	15	26	7,0	2	35,0	CE	CLASSIFICADO
112	001142	ERIKA DAIANY BALDUINO ALVES	46***50-DGPC/GO	**/**/1984	4	7	14	25	8,0	2	35,0	PO	CLASSIFICADO
113	005858	CARLA CRISTINA EL HAGE SERAFIM	72***77-SSP/MT	**/**/1971	7	5	13	25	7,0	3	35,0	PR	CLASSIFICADO
114	004654	JAQUELINE BARROS DE SOUZA	22****74-SSP/MT	**/**/1994	6	7	16	29	5,5	0	34,5		CLASSIFICADO
115	000540	LUIZ HENRIQUE MELO DA SILVA	25****88-SSP/MT	**/**/2003	6	9	12	27	7,5	0	34,5	PO	CLASSIFICADO
116	006941	APARECIDA HELENA OLIVEIRA	14****59-SESP/MT	**/**/1978	8	8	11	27	7,5	0	34,5	CE	CLASSIFICADO
117	004376	ROSANA APARECIDA DA SILVA	12****82-SSP/MT	**/**/1976	6	5	16	27	5,5	2	34,5	PR	CLASSIFICADO
118	003392	NILCE SANTOS DA SILVA	15****62-SSP/MT	**/**/1984	4	8	15	27	5,5	2	34,5	CE	CLASSIFICADO
119	000121	RHAYLLEN MIRIAN DOS SANTOS	24****04-SEJUSP/MT	**/**/1997	4	8	15	27	5,5	2	34,5	DN	CLASSIFICADO
120	007673	NAIARA ARAUJO FREIRE	25****20-SSP/MT	**/**/1999	5	8	14	27	5,5	2	34,5	CE	CLASSIFICADO
121	002115	JORAI REIS DE SOUZA	99**55-SSP/MT	**/**/1975	5	9	13	27	5,5	2	34,5	CE	CLASSIFICADO
122	003182	GEANE WYNGRIT DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SILVA	24****09-SSP/MT	**/**/1994	4	7	15	26	6,5	2	34,5	PO	CLASSIFICADO
123	006906	ALEXANDRA DE OLIVEIRA CARVALHO	22****90-SSP/MT	**/**/1992	7	5	14	26	6,5	2	34,5	CE	CLASSIFICADO
124	000916	DERENICE LUIZA MENDES DOS SANTOS	24****70-SSP/MT	**/**/1994	5	8	13	26	6,5	2	34,5	CE	CLASSIFICADO
125	008514	JOZIELE BECKER MAYER PELISSARI	15****06-SSPMT/MT	**/**/1986	7	7	12	26	6,5	2	34,5	CE	CLASSIFICADO
126	004078	CINTIA FERREIRA DA SILVA GUEDES	18****11-SSP/MT	**/**/1988	6	7	15	28	6,0	0	34,0		CLASSIFICADO
127	001138	CLEIDE MARCIA FABIANE	15****49-SEJSP/MT	**/**/1977	6	8	14	28	6,0	0	34,0	CE	CLASSIFICADO
128	007223	MARENIR TEREZINHA DE ARRUDA	16****03-SESP/MT	**/**/1987	5	7	15	27	7,0	0	34,0	PO	CLASSIFICADO
129	001054	ADALTO LEONEL KREUCH TIEGS	12***14-SSP/RO	**/**/1980	7	8	12	27	7,0	0	34,0	CE	CLASSIFICADO
130	006494	APARECIDA AMORIM DOS SANTOS	21****84-SSP/MT	**/**/1990	3	8	16	27	5,0	2	34,0	PR	CLASSIFICADO
131	004352	EVANETHE PIRES DA SILVA	99**51-SSP/MT	**/**/1972	5	7	15	27	5,0	2	34,0	CE	CLASSIFICADO
132	004159	FERNANDA FELICIANO PINTO	10****28-SEJUSP/MT	**/**/1978	5	7	15	27	5,0	2	34,0	DN	CLASSIFICADO
133	004081	AURISLEIA NOBRE NONATO DA SILVA	17****23-SSP/MT	**/**/1984	6	8	13	27	5,0	2	34,0	CE	CLASSIFICADO
134	005228	IOLITA ALVES DE CARVALHO	20***54-SSP/PI	**/**/1981	5	6	15	26	8,0	0	34,0	PO	CLASSIFICADO
135	001515	LAURA MARIA DE SÁ NAZARIO DA SILVA	18****40-SEJUSP/MT	**/**/1986	4	6	16	26	6,0	2	34,0	PR	CLASSIFICADO
136	005839	ROSELI BERBEL DOS SANTOS	16****29-SSP/MT	**/**/1979	4	7	15	26	6,0	2	34,0	CE	CLASSIFICADO
137	005687	GENICREI FRANCISCA DE FRANÇA	16****20-SSP/MT	**/**/1984	5	6	15	26	6,0	2	34,0	FEL	CLASSIFICADO

138	005741	JUNIOR DE SOUZA COSTA	65*****06-SSP/SP	**/**/1986	5	7	14	26	6,0	2	34,0	CE	CLASSIFICADO
139	007159	DAGMA APARECIDA DE ALMEIDA	17****14-SSP/MT	**/**/1986	5	7	14	26	6,0	2	34,0	DN	CLASSIFICADO
140	005751	ROSIRENE DOMINGAS CELADA DE SIQUEIRA	12****60-SSP/MT	**/**/1980	6	6	14	26	6,0	2	34,0	FEL	CLASSIFICADO
141	001927	ILDA JAQUELINE MAGAIESKI	17****93-SSPMT/MT	**/**/1987	7	5	14	26	6,0	2	34,0	FEL	CLASSIFICADO
142	004582	MARILENE TEREZA DA SILVA SANTANA	08****00-SSP/MT	**/**/1972	5	8	13	26	6,0	2	34,0	CE	CLASSIFICADO
143	004620	ADINEIA SANTOS SOUZA	15****28-SSP/MT	**/**/1982	5	8	13	26	6,0	2	34,0	DN	CLASSIFICADO
144	005099	EDNEIA DE SOUZA	16****84-SSP/MT	**/**/1985	6	7	13	26	6,0	2	34,0	FEL	CLASSIFICADO
145	001169	GEBERSON DOMINGUES NORO	23****02-SSP/MT	**/**/1984	7	7	12	26	6,0	2	34,0	CE	CLASSIFICADO
146	006888	MARLUCE LOUREIRO POSSANI	96****74-SESP/PR	**/**/1990	3	8	14	25	7,0	2	34,0	PO	CLASSIFICADO
147	004254	ALDINÉIA CORDEIRO FÉLIX	35****36-SSP/MT	**/**/1989	5	6	14	25	7,0	2	34,0	FEL	CLASSIFICADO
148	006668	KETTLLEY STEFANIA MELO SILVA	03*********64-SSP/MA	**/**/1989	7	4	14	25	7,0	2	34,0	FEL	CLASSIFICADO
149	007439	BENEDITO ROMERSON JESUS DE ALMEIDA	13****69-SSP/MT	**/**/1981	5	7	13	25	7,0	2	34,0	CE	CLASSIFICADO
150	004554	IARA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA	15****00-SSP/MT	**/**/1982	5	8	12	25	7,0	2	34,0	CE	CLASSIFICADO
151	004786	CLAUDIA ROSA MOREIRA DE SOUZA	11****01-SSP/MT	**/**/1979	2	8	14	24	8,0	2	34,0	PO	CLASSIFICADO
152	000242	ELEDIANE LUSMA DOS SANTOS	14****15-SSP/MT	**/**/1982	5	6	13	24	8,0	2	34,0	CE	CLASSIFICADO
153	007114	SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO	16****57-SSPJ/MT	**/**/1985	5	6	12	23	9,0	2	34,0	PO	CLASSIFICADO
154	006610	KATHIERE BOTH DE ALMEIDA	16****87-SSP/MT	**/**/1986	6	7	15	28	5,5	0	33,5		CLASSIFICADO
155	004975	ADRIANO FERREIRA	17****58-SSP/MT	**/**/1987	8	5	14	27	6,5	0	33,5	PO	CLASSIFICADO
156	006773	LUCENIR NONATO	11****10-SJ/MT	**/**/1976	5	5	16	26	5,5	2	33,5	PO	CLASSIFICADO
157	001245	ECILDA MARTA CHAVES NOGUEIRA	31****50-SESP/MT	**/**/1987	2	9	15	26	5,5	2	33,5	CE	CLASSIFICADO
158	004989	TANIA APARECIDA MENDES LIMA	07****36-SSP/MT	**/**/1969	7	4	15	26	5,5	2	33,5	FEL	CLASSIFICADO
159	004668	EVELLYN NUBIA DA SILVA NEVES	17****11-SSP/MT	**/**/1989	6	6	14	26	5,5	2	33,5	CE	CLASSIFICADO
160	003583	ELIZABETH LINA DE SOUZA OLIVEIRA	14****59-SSP/MT	**/**/1976	6	7	13	26	5,5	2	33,5	CE	CLASSIFICADO
161	007265	MAYANE RIBEIRO ESPINOSA ORMOND	24****58-SSP/MT	**/**/1993	6	4	15	25	6,5	2	33,5	PO	CLASSIFICADO
162	003195	BEATRIZ OLIVEIRA DE AMORIM	27****65-SSP/MT	**/**/1995	6	7	15	28	5,0	0	33,0		CLASSIFICADO
163	003421	ANGELA MARA BRUGNAGO AYALA	10****61-SSP/MT/MT	**/**/1978	7	7	13	27	6,0	0	33,0	PO	CLASSIFICADO
164	002268	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	16****98-SSP/MT	**/**/1984	4	7	15	26	7,0	0	33,0	PO	CLASSIFICADO
165	008326	PRICILA MARTINS DE LIMA	43*****5X-SSP/SP	**/**/1987	7	6	13	26	7,0	0	33,0	CE	CLASSIFICADO
166	001605	GUSTAVO SILVA SILVEIRA	17****80-SSP/MT	**/**/1988	7	7	12	26	7,0	0	33,0	CE	CLASSIFICADO
167	007648	LETÍCIA ANDREZA LARA	25****08-SSP/MT	**/**/1999	7	7	12	26	7,0	0	33,0	DN	CLASSIFICADO
168	005988	BRUNA GABRIELA MARTINS DE SOUZA	27****13-SSP/MT	**/**/2000	7	7	12	26	7,0	0	33,0	DN	CLASSIFICADO
169	008121	APARECIDA ROSELI PEREIRA DA SILVA	15****79-SSP/MT	**/**/1965	4	6	16	26	5,0	2	33,0	PR	CLASSIFICADO
170	001585	LUZINETE APARECIDA BATISTA	20****10-SSP/MT	**/**/1986	5	5	16	26	5,0	2	33,0	FEL	CLASSIFICADO
171	004131	ELISÂNGELA APARECIDA DEL NEGRO OLIVEIRA	09****70-SESP/MT	**/**/1975	4	9	13	26	5,0	2	33,0	CE	CLASSIFICADO
172	005064	QUINTINA PAULINA MARQUES	04****16-SSP/MT	**/**/1963	5	8	13	26	5,0	2	33,0	FEL	CLASSIFICADO
173	005063	GISELLY BOTELHO THOMAZ DA SILVA	21****21-SSP/MT	**/**/1989	6	9	11	26	5,0	2	33,0	CE	CLASSIFICADO
174	002648	KATIA SIMONE DE MORAES	13****94-SSPMT/MT	**/**/1979	6	7	12	25	8,0	0	33,0	PO	CLASSIFICADO
175	002628	REJIANE CLAUDINO DA SILVA	17****70-SSP/MT	**/**/1985	5	5	15	25	6,0	2	33,0	PR	CLASSIFICADO
176	003297	VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO DA SILVA	15****50-SSP/MT	**/**/1986	6	4	15	25	6,0	2	33,0	FEL	CLASSIFICADO
177	003778	VITÓRIA CORSINO DA SILVA	28****36-SSP/MT	**/**/1999	7	4	14	25	6,0	2	33,0	CE	CLASSIFICADO
178	008183	TANIA MARCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	10****07-SSP/MT	**/**/1972	7	5	13	25	6,0	2	33,0	CE	CLASSIFICADO
179	001413	GISLAINE DA SILVA RIBEIRO PENA	23****79-SSP/MT	**/**/1992	2	8	14	24	7,0	2	33,0	PO	CLASSIFICADO
180	007366	THALLITA FERREIRA RODRIGUES	25****62-SSP/MT	**/**/1993	4	6	14	24	7,0	2	33,0	FEL	CLASSIFICADO
181	006678	RENILDA ARTIAGA MOTA	20****83-SSP/MT	**/**/1982	4	7	13	24	7,0	2	33,0	CE	CLASSIFICADO
182	000334	WÉLLISON SANCHES CAMPOS PINTO	22****40-SSP/MT	**/**/1991	6	5	13	24	7,0	2	33,0	FEL	CLASSIFICADO
183	002182	SIMONE VIEIRA DE SOUZA NUNES	18****60-SSP/MT	**/**/1989	6	6	12	24	7,0	2	33,0	CE	CLASSIFICADO
184	002770	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	18****41-SSP/MT	**/**/1978	5	6	12	23	10,0	0	33,0	PO	CLASSIFICADO
185	004128	GLAYSE DE JESUS GERMANO	20****96-SSP/MT	**/**/1992	6	5	12	23	8,0	2	33,0	PR	CLASSIFICADO
186	005612	LAINE PATRÍCIA GOMES DOS SANTOS	26****35-SSP/MT	**/**/1999	6	5	16	27	5,5	0	32,5		CLASSIFICADO
187	003569	RUBIA DA COSTA E SILVA	78**55-SSP/RO	**/**/1983	4	7	15	26	6,5	0	32,5	PO	CLASSIFICADO
188	006334	ELCY ALVES DE JESUS	05****63-SSP/MT/MT	**/**/1966	8	5	13	26	6,5	0	32,5	CE	CLASSIFICADO
189	002351	MACIOLINA PEREIRA DA SILVA JULIANO	06****30-SSP/MT	**/**/1963	4	4	17	25	5,5	2	32,5	PO	CLASSIFICADO
190	004514	LEONICE ANDRADE SILVA	12****65-SJ/MT	**/**/1976	4	6	15	25	5,5	2	32,5	CE	CLASSIFICADO
191	006887	SILVIA RIBEIRO TAQUES	12****00-SSP/MT	**/**/1979	5	5	15	25	5,5	2	32,5	FEL	CLASSIFICADO
192	006352	INES DA SILVA FILHA CAMPOS	10***50-SSP/MS/MS	**/**/1977	4	7	14	25	5,5	2	32,5	CE	CLASSIFICADO
193	001316	IAPISSARA DOS SANTOS SILVA MENDES	13****27-SSP/MT	**/**/1982	6	5	14	25	5,5	2	32,5	FEL	CLASSIFICADO
194	002864	SONIA APARECIDA RODRIGUES	07****88-SSPMT/MT	**/**/1970	4	8	13	25	5,5	2	32,5	CE	CLASSIFICADO
195	007057	ERICKA DUARTE ARAUJO ORTEGA PINTO	07****65-SSPMT/MT	**/**/1969	6	6	13	25	5,5	2	32,5	FEL	CLASSIFICADO
196	006566	LADY DAYANE RODRIGUES DA SILVA	24****92-SSP/MT	**/**/1984	6	6	13	25	5,5	2	32,5	DN	CLASSIFICADO
197	002929	FÁBIO DA SILVA FRAGOSO	16****33-SSP/MT	**/**/1987	7	6	12	25	5,5	2	32,5	CE	CLASSIFICADO
198	005848	AMANDA GARVÃO DE MELO	36****00-SSP/MT	**/**/1992	7	6	12	25	5,5	2	32,5	DN	CLASSIFICADO
199	004249	GRAZIELE APARECIDA DA SILVA	20****06-SSP/MT	**/**/1991	7	8	10	25	5,5	2	32,5	CE	CLASSIFICADO
200	006324	JUCELIA NUNES DE OLIVEIRA	14****70-SSP/MT	**/**/1981	4	7	13	24	6,5	2	32,5	PO	CLASSIFICADO
201	003382	LUCIMARA THAIS DE SOUZA VIDRAGO	19****37-SSP/MT	**/**/1988	4	8	12	24	6,5	2	32,5	CE	CLASSIFICADO
202	004240	LUCY VÂNIA GOMES DE FREITAS	15****90-SSP/MT	**/**/1979	6	6	12	24	6,5	2	32,5	FEL	CLASSIFICADO
203	001592	JANAINA DORA DA SILVA	23****10-SSP/MT	**/**/1999	5	9	10	24	6,5	2	32,5	CE	CLASSIFICADO
204	008036	JULIANO JESUS PEREIRA	16****59-SSP/MT	**/**/1984	5	6	12	23	7,5	2	32,5	PO	CLASSIFICADO
205	000324	JUCINÉIA ROSA DA SILVA	15****46-SSP/MT	**/**/1983	6	5	12	23	7,5	2	32,5	FEL	CLASSIFICADO

206	000883	NAIANA ALVES MARTINS	19****41-SSP MT/MT	**/**/1989	5	7	15	27	5,0	0	32,0		CLASSIFICADO
207	001811	EVELLYN MARILAINE MASCARENHAS ALMEIDA	26****59-SSP/MT	**/**/2000	6	7	14	27	5,0	0	32,0	CE	CLASSIFICADO
208	001253	ROZIANE DOS SANTOS FERREIRA DE CAMPOS	15****99-SSPMT/MT	**/**/1984	4	7	14	25	7,0	0	32,0	PO	CLASSIFICADO
209	007172	ADRIANA CHAGAS DE MORAIS	2***2-MTE /RO	**/**/1985	6	7	12	25	7,0	0	32,0	CE	CLASSIFICADO
210	005865	STHÉFFANE HELOÍSE DOS SANTOS ANDRADE	26****21-SSP/MT/MT	**/**/1999	6	7	12	25	7,0	0	32,0	DN	CLASSIFICADO
211	005426	GILDA BORDIN MIDON	08****19-SSP/MT/MT	**/**/1975	4	5	16	25	5,0	2	32,0	PR	CLASSIFICADO
212	004740	CARMEN CRISTINA FREITAS COSTA LIMA	21****15-SSP/MT	**/**/1993	6	3	16	25	5,0	2	32,0	FEL	CLASSIFICADO
213	004482	LUCIANA SOUZA PRADO RIBEIRO	11****56-SSP/MT	**/**/1979	4	6	15	25	5,0	2	32,0	CE	CLASSIFICADO
214	003752	VANIA DIRLEY DOTTO	91******32-SJS/RS	**/**/1970	5	5	15	25	5,0	2	32,0	FEL	CLASSIFICADO
215	000078	CHARLES MULLER PEREIRA CARDOSO	61***73-SSP/GO	**/**/1997	5	6	14	25	5,0	2	32,0	CE	CLASSIFICADO
216	000092	CARMEN LUCIA FERNANDES BUENO	05****87-SSP/MT	**/**/1964	6	5	14	25	5,0	2	32,0	FEL	CLASSIFICADO
217	002179	DJALMA FRANCISCO DO NASCIMENTO	22****90-SSP/MT	**/**/1992	6	5	14	25	5,0	2	32,0	DN	CLASSIFICADO
218	006873	ELAINE DIAS DE SOUZA	09****90-SSP/MT	**/**/1976	6	6	13	25	5,0	2	32,0	CE	CLASSIFICADO
219	006901	ALEXANDRINA CLARA LEITE MORAES	16****75-SSP/MT	**/**/1984	6	6	13	25	5,0	2	32,0	DN	CLASSIFICADO
220	002811	RENATA GOMES RIBEIRO	34****19-SSP/MT	**/**/1979	4	4	16	24	6,0	2	32,0	PO	CLASSIFICADO
221	002567	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	15****20-SSP/MT	**/**/1982	4	4	16	24	6,0	2	32,0	DN	CLASSIFICADO
222	006602	ENIEDSON NUNES MENDES	14****50-SSP/MT	**/**/1979	5	4	15	24	6,0	2	32,0	CE	CLASSIFICADO
223	007978	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO BIANQUIM	13****56-SSP/MT	**/**/1983	5	4	15	24	6,0	2	32,0	DN	CLASSIFICADO
224	003254	ANA CRISTINA BARBOSA DE MELO	00*****20-SSP/MS	**/**/1979	4	6	14	24	6,0	2	32,0	CE	CLASSIFICADO
225	007798	JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS	15****42-SSP/MT	**/**/1986	5	5	14	24	6,0	2	32,0	FEL	CLASSIFICADO
226	002288	MARIA MARQUES DA COSTA	07****64-SSP/MT	**/**/1968	4	7	13	24	6,0	2	32,0	CE	CLASSIFICADO
227	005161	SELMA DE OLIVEIRA FERNANDES	53**67-SSP MT/MT	**/**/1968	5	6	13	24	6,0	2	32,0	FEL	CLASSIFICADO
228	006578	NELSINO CELESTINO DA SILVA	49****96-SSP/PR	**/**/1969	5	6	13	24	6,0	2	32,0	DN	CLASSIFICADO
229	007815	DANIELLE FERNANDES	12****00-SSP/MT	**/**/1982	6	5	13	24	6,0	2	32,0	FEL	CLASSIFICADO
230	001000	LINDAMARA AMABILE CHAVES	13****71-SSP/MT	**/**/1983	5	7	12	24	6,0	2	32,0	CE	CLASSIFICADO
231	002500	ELY REGINA SILVA ARRUDA	11****34-SSP/MT	**/**/1979	2	7	14	23	7,0	2	32,0	PO	CLASSIFICADO
232	007611	GIOVANIA DE JESUS PEREIRA	17****57-SSP/MT	**/**/1987	2	9	12	23	7,0	2	32,0	CE	CLASSIFICADO
233	003369	ROSIANE CAMPOS DE ALMEIDA	15****16-SSP/MT/MT	**/**/1983	4	5	13	22	10,0	0	32,0	PO	CLASSIFICADO
234	007139	GISELE APARECIDA DE BARROS	11****64-SEJUSP/MT	**/**/1980	3	5	14	22	8,0	2	32,0	PR	CLASSIFICADO
235	005623	CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS	15****91-SSP/MT	**/**/1984	5	6	11	22	8,0	2	32,0	CE	CLASSIFICADO
236	003649	CLEIDE BOTELHO DE AZEVEDO	00*******14-SESDC/RO	**/**/1987	5	6	15	26	5,5	0	31,5		CLASSIFICADO
237	008228	JESSICA DE ALMEIDA SANTANA	23****54-SSP/MT	**/**/1991	5	7	14	26	5,5	0	31,5	CE	CLASSIFICADO
238	002297	LUCIENE MOLINA DE SIMAS	19****61-SSP/MT	**/**/1982	7	5	14	26	5,5	0	31,5	FEL	CLASSIFICADO
239	002478	ALEXSSANDRA BATISTA DA SILVA CRUZ	23****61-SSP/MT	**/**/1992	5	8	13	26	5,5	0	31,5	CE	CLASSIFICADO
240	005732	ALTEMAR BEZERRA DA SILVA	31****27-SSP/MT	**/**/1980	5	8	12	25	6,5	0	31,5	PO	CLASSIFICADO
241	003861	LUCIENE FERREIRA DA SILVA	17****98-SSP/MT	**/**/1976	3	6	15	24	5,5	2	31,5	PO	CLASSIFICADO
242	007899	SOLANGE COSTA ALVES	09****99-SSP/MT	**/**/1972	6	3	15	24	5,5	2	31,5	FEL	CLASSIFICADO
243	005925	ELAINE CRISTINA RONDON QUEIROZ	10****95-SSP/MT	**/**/1976	5	5	14	24	5,5	2	31,5	CE	CLASSIFICADO
244	005156	SIMÉIA DOS SANTOS E SILVA	19****11-SSP/MT	**/**/1986	4	7	13	24	5,5	2	31,5	CE	CLASSIFICADO
245	008412	CLEIA FERREIRA MARTINS DA SILVA	10****81-SSPMT/MT	**/**/1973	5	6	13	24	5,5	2	31,5	FEL	CLASSIFICADO
246	002414	ALAIDES FLORÊNCIO DE CARVALHO	17****55-SSP/MT	**/**/1981	5	6	13	24	5,5	2	31,5	DN	CLASSIFICADO
247	008156	ROZIVAN GOMES FARIAS DE SOUZA	27****18-SSP/MT	**/**/1974	6	5	13	24	5,5	2	31,5	FEL	CLASSIFICADO
248	008140	ADRIANE CAROLINE PAZ	24****19-SSP/MT	**/**/1995	6	7	11	24	5,5	2	31,5	CE	CLASSIFICADO
249	004216	MARIA REGINA RUMÃO	18****43-SSP/MT	**/**/1986	3	6	14	23	6,5	2	31,5	PO	CLASSIFICADO
250	000057	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA.	17****98-SSP/MT	**/**/1986	6	3	14	23	6,5	2	31,5	FEL	CLASSIFICADO
251	003553	PATRICIA RAMOS AGUIAR	19****00-SESP/MT	**/**/1989	4	4	14	22	7,5	2	31,5	PO	CLASSIFICADO
252	007399	TAINARA ALVES BELEM DE ALMEIDA	25****52-SSP/MT/MT	**/**/1996	6	5	15	26	5,0	0	31,0		CLASSIFICADO
253	001232	SABRINA DE CASTRO QUEIROZ	12***40-SSP/RO	**/**/1995	4	8	14	26	5,0	0	31,0	CE	CLASSIFICADO
254	005229	VANILZE MOREIRA LINO BORDIN	13****50-SSP/MT	**/**/1979	5	7	14	26	5,0	0	31,0	FEL	CLASSIFICADO
255	004051	CLEIDIANE GALVÃO DE SOUZA	24****73-SEJUSP/MT	**/**/1992	6	6	14	26	5,0	0	31,0	FEL	CLASSIFICADO
256	001853	JOCIELI CARNOSKI	17****54-SSP/MT	**/**/1990	3	7	15	25	6,0	0	31,0	PO	CLASSIFICADO
257	006894	DENISE CATIANE GRÄEFF DOS SANTOS	19****76-SSP/MT	**/**/1987	5	5	15	25	6,0	0	31,0	FEL	CLASSIFICADO
258	006048	JOSILENE CRISTINA GUGEL	58****02-SSP/PR	**/**/1977	7	6	12	25	6,0	0	31,0	CE	CLASSIFICADO
259	004296	IZA NORBERTO DA SILVA	14****67-SSP/MT	**/**/1981	3	6	15	24	7,0	0	31,0	PO	CLASSIFICADO
260	004381	PRISCILLA BENTO DE SOUZA	22****07-SSP/MT	**/**/1992	5	5	14	24	7,0	0	31,0	CE	CLASSIFICADO
261	004776	GELENA DE OLIVEIRA CORREA	17****41-SSP/MT	**/**/1989	4	7	13	24	7,0	0	31,0	CE	CLASSIFICADO
262	006124	ANDRÉIA CAROLINE SANTIAGO DE PINHO MATTAR	15****27-SSP/MT	**/**/1984	5	8	11	24	7,0	0	31,0	CE	CLASSIFICADO
263	003367	JOSILENE SILVA DE SOUZA DA CRUZ	16****63-SESP/MT	**/**/1985	3	5	16	24	5,0	2	31,0	PR	CLASSIFICADO
264	002222	SANDRA CRISTINA LEMES PEREIRA	21****36-SSP/MT	**/**/1990	2	8	14	24	5,0	2	31,0	CE	CLASSIFICADO
265	005280	EMANUELLE PEREIRA PRADO	23****94-SSP/MT	**/**/1993	4	6	14	24	5,0	2	31,0	FEL	CLASSIFICADO
266	000458	JOÃO VITOR PIRES LIMA DE ALCANTARA NERI	22****98-SSP/MT	**/**/1997	5	5	14	24	5,0	2	31,0	FEL	CLASSIFICADO
267	007768	EDIVÂNIA PEDRO DA COSTA	22****17-SSP/MT	**/**/1995	4	7	13	24	5,0	2	31,0	CE	CLASSIFICADO
268	001981	ROSILENE GLÓRIA DE ALMEIDA E SILVA	11****28-SSP/MT	**/**/1976	5	6	13	24	5,0	2	31,0	FEL	CLASSIFICADO
269	008443	NEUZI MARTINS DA SILVA	95**42-SSP/MT/MT	**/**/1971	5	7	12	24	5,0	2	31,0	CE	CLASSIFICADO
270	005759	JUCILENE DALMAZO PEREIRA	10****23-SSJ/MT	**/**/1975	5	7	12	24	5,0	2	31,0	DN	CLASSIFICADO
271	007201	DORYLEIA SANTANA DE AMORIM	17****83-SSP/MT	**/**/1986	6	6	12	24	5,0	2	31,0	FEL	CLASSIFICADO
272	002447	VERONICA DA SILVA	08****20-SSP/MT	**/**/1973	4	2	17	23	6,0	2	31,0	PO	CLASSIFICADO
273	004413	ANA PAULA DE ANDRADE VIANA	42***84-SSP/PE	**/**/1974	2	6	15	23	6,0	2	31,0	CE	CLASSIFICADO
274	006931	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	88****97-SSPPR/PR	**/**/1985	2	6	15	23	6,0	2	31,0	DN	CLASSIFICADO

275	002263	TANIANE PAULINA MARQUES LIMA FELIX	15****23-SSP/MT	**/**/1984	3	5	15	23	6,0	2	31,0	FEL	CLASSIFICADO
276	002209	KATIUSCIA CRISTINA DE LIMA	12****80-SSP/MT	**/**/1978	3	7	13	23	6,0	2	31,0	CE	CLASSIFICADO
277	005442	TEREZINHA LEITE DA SILVA	13****73-SSP/MT	**/**/1978	5	6	12	23	6,0	2	31,0	CE	CLASSIFICADO
278	007492	LÍBIA MÁRCIA ALMEIDA	21****71-SSP/MT	**/**/1990	5	7	11	23	6,0	2	31,0	CE	CLASSIFICADO
279	002461	CLAUDILEIDE CAZAVECHIA KREMER	25****43-SESP/MT	**/**/1975	3	4	15	22	7,0	2	31,0	PO	CLASSIFICADO
280	003964	BRUNO STEFANO VIEIRA ARAUJO	45***70-PC/PA	**/**/1991	3	4	15	22	7,0	2	31,0	DN	CLASSIFICADO
281	001655	CRISTIANE MOURA DOS SANTOS	12****57-SSP/MT/MT	**/**/1980	3	7	12	22	7,0	2	31,0	CE	CLASSIFICADO
282	003321	GIZELY PATRICIA NUNES MENDES	11****50-SSP/MT	**/**/1978	7	5	10	22	7,0	2	31,0	CE	CLASSIFICADO
283	005926	GUIMEL HAIGLE QUEIROZ	22****76-SSP/MT	**/**/1999	5	5	15	25	5,5	0	30,5		CLASSIFICADO
284	007444	NOILZA JOVINA PULQUERIO DO NASCIMENTO	05****89-SSPMT/MT	**/**/1966	4	7	14	25	5,5	0	30,5	CE	CLASSIFICADO
285	006537	EDNA MARQUES SOARES	08****69-SSP/MT	**/**/1973	5	6	14	25	5,5	0	30,5	FEL	CLASSIFICADO
286	005319	DÉBORA SANTOS DÁ COSTA	12****39-SJ/MT	**/**/1977	6	7	12	25	5,5	0	30,5	CE	CLASSIFICADO
287	000058	EDILÉIA DUARTE DOS SANTOS SILVA	13****72-SSP/MT	**/**/1980	5	5	14	24	6,5	0	30,5	PO	CLASSIFICADO
288	006440	FAYRUZI MARIA CANAM	20****08-SSP/MT	**/**/1992	5	7	12	24	6,5	0	30,5	CE	CLASSIFICADO
289	004424	JOSIELE CONTINI FRAGOSO	24****00-SSP/MT	**/**/1994	5	7	12	24	6,5	0	30,5	DN	CLASSIFICADO
290	007357	ROSELY MARIA DA SILVA ALVES	12****18-SSP/MT	**/**/1971	2	6	15	23	5,5	2	30,5	PO	CLASSIFICADO
291	002901	CLEUSA DE SOUZA CAMPOS	12****24-SSP/MT	**/**/1977	3	7	13	23	5,5	2	30,5	CE	CLASSIFICADO
292	003085	NAYARA RODRIGUES GODOIS PERON	20****48-SSP/MT	**/**/1987	4	6	13	23	5,5	2	30,5	FEL	CLASSIFICADO
293	007053	ANDRIELY IMIDIO VIEIRA	24****03-SEJUSP/MT	**/**/1992	6	4	13	23	5,5	2	30,5	FEL	CLASSIFICADO
294	006180	MARCELAINE RIBEIRO	19****58-SSP/MT	**/**/1987	5	7	11	23	5,5	2	30,5	CE	CLASSIFICADO
295	007866	KILZA DA SILVA SOUSA	09****31-SSP/MT	**/**/1977	1	7	14	22	6,5	2	30,5	PO	CLASSIFICADO
296	005336	FABIANA APARECIDA DOS SANTOS DIAS SILVA	11****93-SSP/MT	**/**/1977	3	7	15	25	5,0	0	30,0		CLASSIFICADO
297	007250	GISLAINE PIZZARRO DE MORAES	25****36-SSP/MT	**/**/1976	5	5	15	25	5,0	0	30,0	FEL	CLASSIFICADO
298	004711	APARECIDA ALBINA DA SILVA	12*****59-SESP/MT	**/**/1979	5	6	14	25	5,0	0	30,0	CE	CLASSIFICADO
299	006757	ELLEN MONIQUE LEAL DA SILVA	25***39-SSP/MT	**/**/1997	5	8	12	25	5,0	0	30,0	CE	CLASSIFICADO
300	005879	SILVANA ROSALIA DA SILVA	20****68-SSSPMT/MT	**/**/1989	4	6	14	24	6,0	0	30,0	PO	CLASSIFICADO
301	008285	TATIANE ALVES DA SILVA	21****73-SSP/MT	**/**/1990	6	4	14	24	6,0	0	30,0	FEL	CLASSIFICADO
302	003753	ELIUDE DE ALMEIDA	23****89-SSP/MT	**/**/1994	4	8	12	24	6,0	0	30,0	CE	CLASSIFICADO
303	004801	RAFFAELLA CAMPOS BARBOSA	13****06-SSP/MT	**/**/1985	6	7	11	24	6,0	0	30,0	CE	CLASSIFICADO
304	000929	LETICIA CORSINO GALBERO	22****91-SSP/MT	**/**/1999	9	2	12	23	7,0	0	30,0	PO	CLASSIFICADO
305	001552	ELIZ RAQUEL BETENCOURTH DIAS	33*****32-SSP/SP	**/**/1976	3	5	15	23	5,0	2	30,0	PR	CLASSIFICADO
306	004463	JOSCIMAR SILVA	17****53-SSP/MT	**/**/1986	3	5	15	23	5,0	2	30,0	DN	CLASSIFICADO
307	001883	DAIANE REIS SANTOS	19****11-SSP/MT	**/**/1988	4	4	15	23	5,0	2	30,0	FEL	CLASSIFICADO
308	007432	SHIRLEI RODRIGUES DE HORIZONTE	16*****38-SSP/SP	**/**/1967	4	5	14	23	5,0	2	30,0	CE	CLASSIFICADO
309	004238	VANIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA DAMACENO	16****85-SSP/MT	**/**/1985	4	5	14	23	5,0	2	30,0	DN	CLASSIFICADO
310	000497	GEOVANIA NERIS DOS SANTOS	17****13-SSP/MT	**/**/1988	5	4	14	23	5,0	2	30,0	FEL	CLASSIFICADO
311	006698	MARGARENI BENEDITA DE ALMEIDA	80**65-SSP/MT	**/**/1970	5	5	13	23	5,0	2	30,0	CE	CLASSIFICADO
312	000708	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	14****60-SESP/MT	**/**/1978	6	4	13	23	5,0	2	30,0	FEL	CLASSIFICADO
313	006783	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	13****44-SSP//MT	**/**/1973	4	7	12	23	5,0	2	30,0	CE	CLASSIFICADO
314	007449	BENEDITA MARIA DA CRUZ	05****84-SSP/MT	**/**/1968	5	6	12	23	5,0	2	30,0	FEL	CLASSIFICADO
315	000286	JAQUELINE CRISTINA DE SOUSA	23****81-SSP/MT	**/**/1993	6	5	12	23	5,0	2	30,0	FEL	CLASSIFICADO
316	008291	JANAIR APARECIDA DA SILVA	17****45-SSP/MT	**/**/1989	5	7	11	23	5,0	2	30,0	CE	CLASSIFICADO
317	002333	GLORIA MARQUES DA COSTA	54***51-PC/PA	**/**/1973	7	5	11	23	5,0	2	30,0	FEL	CLASSIFICADO
318	008401	FLÁVIO DA CRUZ RODRIGUES	51***56-SSP/GO	**/**/1989	3	4	15	22	6,0	2	30,0	PO	CLASSIFICADO
319	000808	MISLENE ANDREIA BRAGA CASADO	12****21-SSP/MT	**/**/1982	4	4	14	22	6,0	2	30,0	CE	CLASSIFICADO
320	006443	LUCIMAR PADILHA DE MORAES	12****65-SEJSP/MT	**/**/1978	2	7	13	22	6,0	2	30,0	CE	CLASSIFICADO
321	003043	EDIVANIA NOVAIS DOS SANTOS	33*****09-SSP/SP	**/**/1979	3	7	12	22	6,0	2	30,0	CE	CLASSIFICADO
322	001187	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	23****74-SEJUSP/MT	**/**/1993	4	6	12	22	6,0	2	30,0	FEL	CLASSIFICADO
323	004421	LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	26****52-SSP/MT	**/**/1981	4	4	13	21	7,0	2	30,0	PO	CLASSIFICADO
324	004186	ADRIANA BORGES DE SANTANA VILA	09****12-SSP/MT	**/**/1977	4	6	11	21	7,0	2	30,0	CE	CLASSIFICADO
325	005093	ANDRÉIA FERNANDA GONÇALVES	15****33-SSP/MT	**/**/1980	4	5	11	20	8,0	2	30,0	PO	CLASSIFICADO
326	001769	ROSILENE RIBEIRO DE SOUZA	10****91-SSP/MT	**/**/1980	6	3	15	24	5,5	0	29,5		CLASSIFICADO
327	005613	DIANARY SOUSA FRANÇA	86**57-SSP/TO	**/**/1988	6	4	14	24	5,5	0	29,5	CE	CLASSIFICADO
328	005851	GEICE REINILAINE DE OLIVEIRA PINHO	19****27-SSP/MT	**/**/1988	5	6	13	24	5,5	0	29,5	CE	CLASSIFICADO
329	002931	JAQUELINE ALMEIDA MACIEL	18****35-SSP/MT	**/**/1988	5	7	12	24	5,5	0	29,5	CE	CLASSIFICADO
330	003759	CLARIANA D'ANA TERRA PORTO E SILVA	17****60-SSP/MT/MT	**/**/1986	2	6	15	23	6,5	0	29,5	PO	CLASSIFICADO
331	007638	FLÁVIA OLIVEIRA DE LIMA	14****44-SSP/MT	**/**/1982	5	4	13	22	5,5	2	29,5	PO	CLASSIFICADO
332	003567	MAURIZETE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	11****94-SSP/MT	**/**/1979	3	7	12	22	5,5	2	29,5	CE	CLASSIFICADO
333	001296	MARCELO DANIEL DA SILVA	87**53-SSPMT/MT	**/**/1972	6	5	11	22	5,5	2	29,5	CE	CLASSIFICADO
334	003875	LURDES MARIA DE ALMEIDA	07****13-SSP/MT/MT	**/**/1968	7	4	11	22	5,5	2	29,5	FEL	CLASSIFICADO
335	007124	NILMA CAMPOS LUCAS	06****55-SSP/MT	**/**/1965	6	6	10	22	5,5	2	29,5	CE	CLASSIFICADO
336	007181	MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	O8****50-SSP/MT	**/**/1973	6	6	10	22	5,5	2	29,5	DN	CLASSIFICADO
337	000089	NALIMY REIS DE SOUSA PEREIRA	13****90-SSP/MT	**/**/1982	2	6	13	21	6,5	2	29,5	PO	CLASSIFICADO
338	004983	ROSANIA DA SILVA	09****01-SSP/MT	**/**/1973	3	6	12	21	6,5	2	29,5	CE	CLASSIFICADO
339	002799	ELIZANGELA GONZAGA ROSA	10****12-DETRAN/MT	**/**/1978	3	7	14	24	5,0	0	29,0		CLASSIFICADO
340	006648	JOSIAS JOAQUIM DE SANTANA	27****28-SSP. MT/MT	**/**/1967	5	5	14	24	5,0	0	29,0	FEL	CLASSIFICADO
341	001041	NATANE CARLA SILVA DOS SANTOS	22****60-SSPMT/MT	**/**/1993	5	5	14	24	5,0	0	29,0	DN	CLASSIFICADO
342	004169	GISLAINE ALVES DA SILVA	18****00-SSP/MT	**/**/1986	4	7	13	24	5,0	0	29,0	CE	CLASSIFICADO
343	000665	KEILE DEIFELD OLIVEIRA	21****40-SSP/MT	**/**/1990	5	8	11	24	5,0	0	29,0	CE	CLASSIFICADO
344	003614	THUANY FERREIRA DE ARAÚJO	22****35-SSP/MT	**/**/1996	6	7	11	24	5,0	0	29,0	FEL	CLASSIFICADO
345	007008	RAYANE DE SOUSA GOMES DE CARVALHO	86***29-SSP/PA/PA	**/**/1993	7	6	11	24	5,0	0	29,0	FEL	CLASSIFICADO

346	007281	MARIA DEISE TORINO	31****00-SSP/PR	**/**/1964	3	5	15	23	6,0	0	29,0	PO	CLASSIFICADO
347	001912	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	26****51-SSP/MT	**/**/1995	6	5	12	23	6,0	0	29,0	CE	CLASSIFICADO
348	001828	KELLE CARLOS MINOTT LAGES	17****17-SSP/MT	**/**/1984	5	5	12	22	7,0	0	29,0	PO	CLASSIFICADO
349	004501	NÚBIA MARINHO DE CARVALHO	01*********14-SSP/MA	**/**/1984	3	8	11	22	7,0	0	29,0	CE	CLASSIFICADO
350	003654	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	18****60-SSP/MT/MT	**/**/1989	6	5	11	22	7,0	0	29,0	FEL	CLASSIFICADO
351	005787	ROZINETE DE ALMEIDA	16****23-SSP/MT	**/**/1974	2	5	15	22	5,0	2	29,0	PR	CLASSIFICADO
352	007255	DANIELE SILVA ALMEIDA	17****90-SSP/MT	**/**/1983	3	4	15	22	5,0	2	29,0	FEL	CLASSIFICADO
353	005218	EVANIL DE OLIVEIRA	15****41-SSP/MT	**/**/1984	3	5	14	22	5,0	2	29,0	CE	CLASSIFICADO
354	002345	PATRICIA PINHO DE ALMEIDA	13****32-SSP/MT	**/**/1982	3	6	13	22	5,0	2	29,0	CE	CLASSIFICADO
355	006028	ROSANA ALVES	15****57-SSP/MT	**/**/1984	3	6	13	22	5,0	2	29,0	DN	CLASSIFICADO
356	002649	ALESSIA DOS SANTOS	15****48-SSP/MT	**/**/1985	4	3	14	21	6,0	2	29,0	PO	CLASSIFICADO
357	007169	ANGELA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	35****65-SSP/MT	**/**/1980	4	5	12	21	6,0	2	29,0	CE	CLASSIFICADO
358	007494	LETICIA MAIARA DE BRITO	20****33-SSP/MT	**/**/1990	5	4	12	21	6,0	2	29,0	FEL	CLASSIFICADO
359	001265	MARKELLIA PARENTE COIMBRA	17****08-SSP/MT	**/**/1978	3	7	11	21	6,0	2	29,0	CE	CLASSIFICADO
360	006762	ROSANGELA MARIA DE SOUZA	06****88-SJSP/MT	**/**/1973	4	6	11	21	6,0	2	29,0	FEL	CLASSIFICADO
361	005704	LIDYANE ESQUIVEL ANNES DIAS	90**06-SSP/MS	**/**/1979	5	5	11	21	6,0	2	29,0	FEL	CLASSIFICADO
362	005711	ARILCILENE LEMES DE ALMEIDA	17****45-SSP/MT	**/**/1985	5	5	11	21	6,0	2	29,0	DN	CLASSIFICADO
363	003739	REGINA CAVALCANTE DA CRUZ	14****52-SSP/MT	**/**/1981	6	6	9	21	6,0	2	29,0	CE	CLASSIFICADO
364	000042	ALEILDO MARTINS ALMEIDA	00*****60-SSP/RO	**/**/1985	6	7	8	21	6,0	2	29,0	CE	CLASSIFICADO
365	004966	DEBORA DA CUNHA BRAZÃO	18****13-SSP/MT	**/**/1985	1	6	13	20	7,0	2	29,0	PO	CLASSIFICADO
366	007707	AURIZETE JUVÊNCIO DOS SANTOS	10****30-SJ/MT	**/**/1973	5	5	13	23	5,5	0	28,5		CLASSIFICADO
367	004246	LUCIANE APARECIDA VALKARENGHI	19****04-SPI/SJSP/MT	**/**/1986	5	6	12	23	5,5	0	28,5	CE	CLASSIFICADO
368	004206	CLAUDIA DA SILV A MENDES	08****76-SSP/MT	**/**/1974	3	7	12	22	6,5	0	28,5	PO	CLASSIFICADO
369	007805	MARIA ISABEL GONÇALVES DE ARRUDA	11****58-SSP/MT/MT	**/**/1982	4	7	11	22	6,5	0	28,5	CE	CLASSIFICADO
370	004567	ANELISSE MORAES CHAGAS	21****30-SSP/MT	**/**/1993	6	5	11	22	6,5	0	28,5	FEL	CLASSIFICADO
371	005425	MARIA SIDIANE LUZ SPOLADOR	26****06-SEJSP/MT	**/**/1980	3	5	13	21	5,5	2	28,5	PO	CLASSIFICADO
372	007257	LUCIANA ZANETTI	13****89-SSP/MT	**/**/1983	3	5	13	21	5,5	2	28,5	DN	CLASSIFICADO
373	002278	MOISÉS FRANCISCO DA SILVA	12****66-SSP/MT	**/**/1981	2	7	12	21	5,5	2	28,5	CE	CLASSIFICADO
374	002501	ANA KARINA DE MOURA	06****51-SSP/MT	**/**/1977	3	6	12	21	5,5	2	28,5	FEL	CLASSIFICADO
375	007464	JANILCE MATILDES PEREIRA DA SILVA	11****97-SSP/MT	**/**/1977	5	4	12	21	5,5	2	28,5	FEL	CLASSIFICADO
376	004236	ANDREA FORTE BLINI	30****58-SSP/MT	**/**/1982	4	6	11	21	5,5	2	28,5	CE	CLASSIFICADO
377	003698	ADIANE MARIA PEREIRA	70***13-SDS/PE	**/**/1988	2	6	12	20	6,5	2	28,5	PO	CLASSIFICADO
378	006459	CELIANDRA LELUZIA DE OLIVEIRA	16****07-SSP/MT	**/**/1983	2	6	15	23	5,0	0	28,0		CLASSIFICADO
379	002287	PEDROSA SURUBI DA SILVA	18****47-SEJUSPMT/MT	**/**/1986	4	6	13	23	5,0	0	28,0	CE	CLASSIFICADO
380	001680	EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL	19****42-SESP/MT	**/**/1990	5	5	13	23	5,0	0	28,0	FEL	CLASSIFICADO
381	001368	KELLY CRISTINA TEIXEIRA AMORIM	12****52-SSP/MT	**/**/1975	5	6	12	23	5,0	0	28,0	CE	CLASSIFICADO
382	001467	ANA MARIA RIBEIRO SILVA CASTRO	12****46-SSP/MT	**/**/1979	6	5	12	23	5,0	0	28,0	FEL	CLASSIFICADO
383	004139	APOLIANE CLEMENTE OLIVEIRA DE ARAUJO	16****63-SSP/MT	**/**/1986	5	7	11	23	5,0	0	28,0	CE	CLASSIFICADO
384	005323	RICHARD G T MENDES	23****06-SSP/MT	**/**/1997	5	7	11	23	5,0	0	28,0	DN	CLASSIFICADO
385	004775	JAYANNY PROENCA SILVA	19****80-SSP/MT	**/**/1994	7	5	11	23	5,0	0	28,0	FEL	CLASSIFICADO
386	005447	JULIANA VILLACIEN DA COSTA	19****23-SSP/MT	**/**/1987	4	6	12	22	6,0	0	28,0	PO	CLASSIFICADO
387	007418	JESSICA DE SOUZA CONSTANTINO	22****34-DR AROLDO MENDES DE PAIVA/MT	**/**/1995	5	6	11	22	6,0	0	28,0	CE	CLASSIFICADO
388	007702	CLAUDIA GOMES DE ALMEIDA	28**17-COREN/MT	**/**/1969	4	8	10	22	6,0	0	28,0	CE	CLASSIFICADO
389	004326	TAMYLLA AUZEIDE DO NASCIMENTO	24****40-SEJSP/MT	**/**/1999	6	6	10	22	6,0	0	28,0	FEL	CLASSIFICADO
390	007674	ANA PAULA DA SILVA ALMEIDA	27****04-SSP/MT	**/**/2001	4	4	13	21	7,0	0	28,0	PO	CLASSIFICADO
391	007753	ADELAINE CATERINE DO VALE MORAIS	16****89-SSP/MT	**/**/1982	2	4	15	21	5,0	2	28,0	PR	CLASSIFICADO
392	000834	DAIANE CAROLINE CAMPAGNOLO COPPETTI	26****29-SSP/MT	**/**/1986	4	2	15	21	5,0	2	28,0	FEL	CLASSIFICADO
393	002863	ITALO LUDGERO JACOB MENDES DOS SANTOS	16*****98-SSP /MT	**/**/1986	6	3	12	21	5,0	2	28,0	CE	CLASSIFICADO
394	007186	BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA	18****89-SSP /MT	**/**/1987	5	5	11	21	5,0	2	28,0	CE	CLASSIFICADO
395	007959	ANDREIA VILELA NEVES	20****58-SSP/MT	**/**/1990	5	5	11	21	5,0	2	28,0	DN	CLASSIFICADO
396	006816	LORANA DA SILVA ERMITA	19****00-SSP/MT	**/**/1994	5	5	11	21	5,0	2	28,0	DN	CLASSIFICADO
397	004926	MARIA IZABEL TEIXEIRA	27*****82-SSP/SP	**/**/1973	4	8	9	21	5,0	2	28,0	CE	CLASSIFICADO
398	006003	ANDERSON DO CARMO LIMA	12***81-SSP/RO	**/**/1996	2	4	14	20	6,0	2	28,0	PO	CLASSIFICADO
399	005702	ELVIA CRISTINA FERREIRA LOUREDO	10****30-SSP/MT	**/**/1975	2	6	12	20	6,0	2	28,0	CE	CLASSIFICADO
400	003520	AMANDA BORGES ESTEVES	97**37-SSP/MT	**/**/1978	3	5	12	20	6,0	2	28,0	FEL	CLASSIFICADO
401	006019	MARIA APARECIDA FLANKLIN DE FREITAS GONÇALVES	15****59-SSP/MT	**/**/1982	4	5	11	20	6,0	2	28,0	CE	CLASSIFICADO
402	005576	IDÁLIA FERRAZ VIANA	34***00-SSP/ES	**/**/1982	3	7	10	20	6,0	2	28,0	CE	CLASSIFICADO
403	000342	JOSÂNIA PEREIRA DA SILVA	69**59-MT/MT	**/**/1968	5	5	10	20	6,0	2	28,0	FEL	CLASSIFICADO
404	000246	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	15****92-DETRAN/MT	**/**/1986	5	6	9	20	6,0	2	28,0	CE	CLASSIFICADO
405	007469	GIZELLE GOMES MACHRY CARDOSO	21****27-SSP/MT	**/**/1979	5	7	8	20	6,0	2	28,0	CE	CLASSIFICADO
406	004071	ROSELI BARBOSA DE OLIVEIRA	10****55-SSP/MT	**/**/1976	2	6	14	22	5,5	0	27,5		CLASSIFICADO
407	006115	CAROLINE GIEQUELIN MACHADO	22****90-SSP/MT	**/**/1995	3	6	13	22	5,5	0	27,5	CE	CLASSIFICADO
408	004535	MARIA APARECIDA ALVES REIS	31****59-SSP/MT	**/**/1987	4	5	13	22	5,5	0	27,5	FEL	CLASSIFICADO
409	006034	ROSINEI MARQUES DE FRANÇA	17****51-SSP/MT	**/**/1989	5	5	12	22	5,5	0	27,5	CE	CLASSIFICADO
410	007384	ANA CAROLINA PEREIRA DA SILVA MIRANDA	09****00-SSP/MT	**/**/1983	5	5	11	21	6,5	0	27,5	PO	CLASSIFICADO
411	006321	KARINA ANDREIA GONÇALVES	20****50-SSP/MT	**/**/1993	5	6	10	21	6,5	0	27,5	CE	CLASSIFICADO
412	003968	PAMELA CRISTIANE CADZERSKI	23****73-SSP/MT	**/**/1992	2	6	12	20	5,5	2	27,5	PO	CLASSIFICADO
413	006750	ELOIR DE JESUS SANTOS	88****89-SSP/PR/PR	**/**/1983	4	4	12	20	5,5	2	27,5	FEL	CLASSIFICADO
414	002771	MÁRCIA DINIZ TORRES	35****40-SSP/MT	**/**/1983	3	6	11	20	5,5	2	27,5	CE	CLASSIFICADO

415	004455	LUANA ALENCAR CAMPOS	21****53-SSP/MT	**/**/1992	5	7	8	20	5,5	2	27,5	CE	CLASSIFICADO
416	001480	MEIRIANE DE ALMEIDA BOAMORTE	23****35-SSP/MT	**/**/1993	3	6	13	22	5,0	0	27,0		CLASSIFICADO
417	007023	IZABEL CRISTIANE RIBEIRO FIALI	19****07-SSP/MT	**/**/1981	5	4	13	22	5,0	0	27,0	FEL	CLASSIFICADO
418	005363	HELOISA MARQUES DA SILVA	25**81-SSP/MS	**/**/1964	3	7	12	22	5,0	0	27,0	CE	CLASSIFICADO
419	006480	KATIA SILENE ELISIARIO FAGUNDES	70**44-SSP/RO	**/**/1977	5	5	12	22	5,0	0	27,0	FEL	CLASSIFICADO
420	006164	OLINDA HELENA DAL PIZZOL	09****35-SSP/MT	**/**/1971	6	5	11	22	5,0	0	27,0	CE	CLASSIFICADO
421	003002	ROSA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	82**74-SSP/MT	**/**/1975	5	2	14	21	6,0	0	27,0	PO	CLASSIFICADO
422	008015	ROSILENE DE ALMEIDA	56**63-SEJUSP/MT	**/**/1970	3	6	12	21	6,0	0	27,0	CE	CLASSIFICADO
423	002256	HELYARA ANTUNES DA SILVA	21****47-SSP/MT	**/**/1989	4	6	11	21	6,0	0	27,0	CE	CLASSIFICADO
424	004200	VAGNER DE JESUS ARAUJO	22****98-SSP/MT	**/**/1991	3	5	12	20	7,0	0	27,0	PO	CLASSIFICADO
425	006129	STÉFANY CAROLINE PORTO DO NASCIMENTO	26****66-SECRETARIA DE JUSTIÇA E S/MT	**/**/1999	7	5	8	20	7,0	0	27,0	CE	CLASSIFICADO
426	004373	BENEDITA MIRIAN GOMES DOS SANTOS	15****34-SSP/MT	**/**/1982	3	4	13	20	5,0	2	27,0	PR	CLASSIFICADO
427	004958	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	15****26-SSP/MT	**/**/1986	4	6	10	20	5,0	2	27,0	CE	CLASSIFICADO
428	005358	JÉSSICA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	23****74-SEJUSP/MT	**/**/1993	6	4	10	20	5,0	2	27,0	FEL	CLASSIFICADO
429	001211	DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO	23****17-SSP/MT	**/**/1994	5	6	9	20	5,0	2	27,0	CE	CLASSIFICADO
430	007701	TANIA MEIRE FRANÇA ESCOBAR MORENO	08***85-SSP/MT	**/**/1969	2	6	13	21	5,5	0	26,5		CLASSIFICADO
431	001293	CLEUDINEIA RIBEIRO DE SOUZA	21****40-SSP MT/MT	**/**/1990	4	5	12	21	5,5	0	26,5	CE	CLASSIFICADO
432	007214	LAUDILENE DE OLIVEIRA TSUTSUI	18****68-SSP/MT	**/**/1988	5	4	12	21	5,5	0	26,5	FEL	CLASSIFICADO
433	007761	CELIJANE SILVA GOMES	9***7-SSP/TO	**/**/1965	4	6	11	21	5,5	0	26,5	CE	CLASSIFICADO
434	002807	SUZANA DE ARRUDA ROMERA	19****30-SSP/MT	**/**/1988	5	5	11	21	5,5	0	26,5	FEL	CLASSIFICADO
435	001301	NUBBIA PEREIRA EMELO	26****77-SSP/MT	**/**/1995	5	5	11	21	5,5	0	26,5	DN	CLASSIFICADO
436	007918	DILENE ROSA ALMEIDA DA SILVA	15****80-SSP/MT	**/**/1985	6	5	9	20	6,5	0	26,5	PO	CLASSIFICADO
437	001327	EVELYN DA CRUZ DUARTE	20****58-SSP/MT	**/**/1993	3	5	13	21	5,0	0	26,0		CLASSIFICADO
438	007413	ANA PAULA DA SILVA	16*****46-SSP/MT/MT	**/**/1987	4	4	13	21	5,0	0	26,0	FEL	CLASSIFICADO
439	001026	ELIVELTON FARIA DA SILVA	30****44-SSP/MT	**/**/1992	5	3	13	21	5,0	0	26,0	FEL	CLASSIFICADO
440	007167	SANDRA ZUFA DE OLIVEIRA	24****36-SSP/MT	**/**/1969	5	5	11	21	5,0	0	26,0	CE	CLASSIFICADO
441	005735	ELDA FLAVIA DA SILVA	18****92-SSP/MT	**/**/1976	4	7	10	21	5,0	0	26,0	CE	CLASSIFICADO
442	008124	CHRISTIANE PRADO QUERUBINO	13****43-SSP/MT	**/**/1981	5	6	10	21	5,0	0	26,0	FEL	CLASSIFICADO
443	006974	ADRIANA DANTAS DE ANDRADE	24****18-SSPMT/MT	**/**/1992	6	5	10	21	5,0	0	26,0	FEL	CLASSIFICADO
444	007371	CRISTINA XAVIER DA SILVA E SILVA	09****15-SS/P/MT	**/**/1974	7	4	10	21	5,0	0	26,0	FEL	CLASSIFICADO
445	004708	LAURA CRISTINA DE SOUZA TEIXEIRA	10****25-SSP/MT	**/**/1978	4	8	9	21	5,0	0	26,0	CE	CLASSIFICADO
446	008447	JOCINEIDE FRANCISCA DE ARAUJO	80****40-SSP/MT	**/**/1977	8	5	8	21	5,0	0	26,0	CE	CLASSIFICADO
447	001539	HELEN CRISTINA PEREIRA DINIZ	15****05-SSP/MT	**/**/1979	2	4	14	20	6,0	0	26,0	PO	CLASSIFICADO
448	000726	MARIA ZELIA LEMES MADALENA DE ALMEIDA	16****38-SSP/MT	**/**/1969	4	5	11	20	6,0	0	26,0	CE	CLASSIFICADO
449	000692	ALDINEIDE MARIA OJEDA	14****80-SSPMT/MT	**/**/1982	4	6	10	20	6,0	0	26,0	CE	CLASSIFICADO
450	006643	FRANCIELI LUSMA DOS SANTOS	16****00-SSP/MT	**/**/1984	5	5	10	20	6,0	0	26,0	FEL	CLASSIFICADO
451	006222	MARIA JOANET ALBUQUERQUE DA SILVA	11****31-SSP/MT	**/**/1977	3	4	13	20	5,5	0	25,5		CLASSIFICADO
452	007971	KENIA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES	11***97-SESDEC/RO	**/**/1994	5	2	13	20	5,5	0	25,5	FEL	CLASSIFICADO
453	001223	ERANILDES IVONE DA FONSECA	95***68-SSP /MT	**/**/1969	3	5	12	20	5,5	0	25,5	CE	CLASSIFICADO
454	007064	MARIA MARTA SANTANA DE ARRUDA	23****25-SSP/MT	**/**/1996	5	5	10	20	5,5	0	25,5	CE	CLASSIFICADO
455	008234	MALBA TAHANA DE MORAES GOMES	21****16-SSP/MT	**/**/1989	6	6	8	20	5,5	0	25,5	CE	CLASSIFICADO
456	007728	IVANICE MENDONÇA TALAVERA	18****58-SSP/MT	**/**/1965	3	4	13	20	5,0	0	25,0		CLASSIFICADO
457	002653	LÍDIA CÂNDIDA PEREIRA DE ARRUDA	16****65-SSP/MT	**/**/1981	3	6	11	20	5,0	0	25,0	CE	CLASSIFICADO
458	006215	LAURA APARECIDA DA MATA IVO	11****78-SSPMT/MT	**/**/1979	5	5	10	20	5,0	0	25,0	CE	CLASSIFICADO
459	005300	MARIA JESUS SANTANA DE BRITO	12****04-SSP/MT	**/**/1975	5	6	9	20	5,0	0	25,0	CE	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR/EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS (PEDAGOGIA)/NOBRES-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 5

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	NASC.	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	007223	MARENIR TEREZINHA DE ARRUDA	16****03-SESP/MT	**/**/1987	5	7	15	27	7,0	0	34,0		APROVADO
2	006324	JUCELIA NUNES DE OLIVEIRA	14****70-SSP/MT	**/**/1981	4	7	13	24	6,5	2	32,5		APROVADO
3	002811	RENATA GOMES RIBEIRO	34****19-SSP/MT	**/**/1979	4	4	16	24	6,0	2	32,0		APROVADO
4	000057	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA.	17****98-SSP/MT	**/**/1986	6	3	14	23	6,5	2	31,5		APROVADO
5	003753	ELIUDE DE ALMEIDA	23****89-SSP/MT	**/**/1994	4	8	12	24	6,0	0	30,0		APROVADO
6	007255	DANIELE SILVA ALMEIDA	17****90-SSP/MT	**/**/1983	3	4	15	22	5,0	2	29,0		CLASSIFICADO
7	006028	ROSANA ALVES	15****57-SSP/MT	**/**/1984	3	6	13	22	5,0	2	29,0	CE	CLASSIFICADO
8	002501	ANA KARINA DE MOURA	06****51-SSP/MT	**/**/1977	3	6	12	21	5,5	2	28,5		CLASSIFICADO
9	006816	LORANA DA SILVA ERMITA	19****00-SSP/MT	**/**/1994	5	5	11	21	5,0	2	28,0		CLASSIFICADO

Legenda: CL: Classificação LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica

CE: Conhecimentos Específicos PO: Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE PF : Pontuação Final = PO

(*) Critérios de Desempate: EI: Estatuto do Idoso CE: Conhecimentos Específicos LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática

LB: Legislação Básica DN: Data de Nascimento

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR/NOBRES LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	NASC.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO = PF	CD	SITUAÇÃO
1	002976	DAYANNE ALVES DE SOUZA SILVA	24****77-SESP/MT	**/**/2000	4	4	2	5	8	23		APROVADO
2	003427	EMILIANO ZABATA ANTUNES BARROSO	28****48-SSP/MT	**/**/1997	4	5	4	4	6	23	CE	CLASSIFICADO

3	006333	RAQUEL KELLEN OLIVEIRA CARDOSO	12****38-SSP/MT	**/**/1978	2	4	2	5	7	20		CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR/NOBRES-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	NASC.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO = PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR/COMUNIDADE COQUEIRAL LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL CÂNDIDO RONDON (COMUNIDADE COQUEIRAL – ZONA RURAL TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	NASC.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO = PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR/COMUNIDADE COQUEIRAL-PCD LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL CÂNDIDO RONDON (COMUNIDADE COQUEIRAL – ZONA RURAL TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	NASC.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO = PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR/COMUNIDADE BOM JARDIM LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL ZEFERINO DORNELES COSTA (COMUNIDADE BOM JARDIM – ZONA RURAL TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	NASC.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO = PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR/COMUNIDADE BOM JARDIM-PCD LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL ZEFERINO DORNELES COSTA (COMUNIDADE BOM JARDIM – ZONA RURAL TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	NASC.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO = PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO P.E 52/2022

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 254/255/256/257 E 258/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS (FRACASSADOS EM OUTROS CERTAMES), PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, POR PERIODO DE 12 MESES

ATA CNPJ/CPF Total do vencedor

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor	ATA RP
AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	37.152.127/0001-36	R$ 54.882,00	258
COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	02.545.557/0001-33	R$ 12.576,35	255
FORTES BAMBIL SUPERMERCADO LTDA	46.805.312/0001-73	R$ 14.425,75	256
IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	40.812.830/0001-38	R$ 29.590,32	257
P. R. EMBALAGENS LTDA	07.043.802/0001-28	R$ 17.875,00	254
Total:		R$ 129.349,42	

ASSINATURAS: 22 de dezembro de 2022.

Validade das atas: de 22/12/2022 até 22/12/2023

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO P.P 45/2022

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 253/2022

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE NOBRES, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

ATA CNPJ/CPF Total do vencedor

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor	ATA RP
A SILVA MARTINS	18.716.262/0001-12	R$ 326.550,00	253/2022
Total:		R$ 326.550,00	

ASSINATURAS: 22 de dezembro de 2022.

Validade das atas: de 22/12/2022 até 22/12/2023

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 093 2022

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 093 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, REFORMA DOS PSFS URBANO E RURAL, CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS E REFORMA DE QUEBRA MOLAS, CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIALE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, CONFORME CONDIÇÕES,, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:MAIA ROCK MT ENGENHARIA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1963/2022 12 (DOZE) MESES.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1963/2022**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 6516/2022 de aditivação de prazo ao contrato nº 93/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo,

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas do Setor de Engenharia e da Empresa no Processo Administrativo nº 6516/2022 de aditivo de prazo do contrato 93/2022, nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/9objeto do presente contrato a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral de unidades escolares, reforma dos PSFs Urbano e Rural, construção de faixas elevadas e reforma de quebra molas, construção de drenagem pluvial e recapeamento asfáltico para atender as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura e de Saúde d**o Município de Nossa Senhora do Livramento/MT,** conforme condições, Termo de Referencia 079/2022 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1963/2022 com a Empresa Empresa MAIA ROCK MT ENGENHARIA LTDA**CNPJ/MF: 36.971.796/0001-77.

Lote: 08 - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO RESIDENCIAL SALVADOR ROUQUETTE.

DA VIGENCIA DO PRAZOO prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (tres) meses a partir de 29/12/2022

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 654/2022

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕESFicam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 093/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT,21 de Dezembro de 2022.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa MAIA ROCK MT ENGENHARIA LTDA.

CNPJ/MF: 36.971.796/0001-77,

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 099 2021

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 099 2021** ***CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOJAMENTO DE FAMILIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL,*****E O** ***1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR*** **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 099 2021 LOCADOR VANESSA MARCELY LEITE DOS SANTOS CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4929/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4929/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 6648/2022 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 99/2021

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

OBJETODe conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela Secretaria de Assistencia Social a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 6648/2022 de aditivação de valor de Unitario/Total e prazo do contrato original nº 098/2021 referente a contrato é a ***LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA*** **ALOJAMENTO DE FAMILIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL,** ***localizada a Rua*** **Cesário Sarat*, s/n.º, Qdra. 04, Lote 06 - Bairro Santa Luzia na cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT.***

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O valor, as especificações do objeto e as demais condições abaixo descrito

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUNT	*VALOR UNIT*	*VALOR TOTAL*
1	Locação de imóvel situado na Rua Cesário Sarat, s/n. º, Qdra. 04, Lote 06, Santa Luzia – município de Nossa Senhora do Livramento/MT, com área de 83,03m², boa localização, possui 01 sala, 02 quartos, 01 WC social, 01 cozinha e quintal.	Meses	6	R$ 900,00	R$ 5. 400,00
VALOR TOTAL: R$ 5.400,00					

DA VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 06 (seis) meses a partir de 28/12/2022

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 660/2022.

DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 099/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 22 de Dezembro 2022.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

LOCADOR:

VANESSA MARCELY LEITE DOS SANTOS

2º TERMO ADITO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 92 2020

2º TERMO ADITO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 92 2020CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE LAUDOS QUE VISARÁ A GESTÃO COMPLETA DOS SETORES DE RECEPÇÃO, CADASTRO E COLETA DE AMOSTRAS, ESTOQUE E EMISSÃO DOS RESULTADOS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA VIANA & CIA LTDA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0103/2020 PROCESSOADMINISTRATIVO: 002447/2020

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0103/2020 PROCESSOADMINISTRATIVO: 002447/2020**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 6420/2022 de aditivação de valor e prazo ao contrato nº 092/2020 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

1.1 -O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Municipal de SAUDE constantes no Processo Administrativo n. 6420/2022 de aditivação de valor de contrato nº 092/2020 alterando o valor do contrato referente aContratação de empresa especializada em sistema de informação e gerenciamento de laudos que visará a gestão completa dos setores de recepção, cadastro e coleta de amostras, estoque e emissão dos resultados para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal com a mpresa: **VIANA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 00.568.073.0001-84**, situada na com sede na Rua Parana, 497, funcionários, Poços de Caldas – MG, CEP: 37713-04. firmam o presente termo aditivo de prazo e valor.

O Valor Total deste termo aditivo de R$ 5.899,92 (Cinco Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit (R$)	Valor Total(R$)
1	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE CONTEUDO - TIPO SISTEMA PARA AUTOMACAO DE LABORATORIO DE ANALISE QUE RODE EM AMBIENTE WINDOWS, VERSAO ATUALIZADA, COM IDENTIFICACAO ATRAVES CODIGO DE BARRAS, SUPORTE TECNICO 24 HORAS, LAUDO DE EXAMES PELA INTERNET, INTERFACIAMENTO C/ EQUIPAMENTO AUTOMATIZADOS QUE REALIZEM EXAMES, SISTEMA COM ATENDIMENTO MEDIO DE 1.000 PACIENTE/DIAS	Mês	12	R$ 491,66	R$ 5.899,92
R$ 5.899,92 (Cinco Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos					

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Aditivo de 12 (doze) meses a partir de 04 de Dezembro de 2022

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 657/2022.

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 092/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de Dezembro de 2022

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **VIANA & CIA LTDA,**

CNPJ: 00.568.073.0001-84

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2022 SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2022.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 076/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 076/2022 originário **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1636/2021**.Que versa sobre Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma, reconstrução, construção e manutenção de pontes de madeira (incluindo mão de obra e material). **EMPRESA FERNANDES E. EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56, com sede a na Avenida Argentina (Res 15 de maio) Nº17 Bairro: Primavera, município de Várzea Grande/MT CEP: 78.132-310

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6407/2022**e o parecer jurídico municipal nº 660/2022 objetiva a alteração do disposto na **DÉCIMA TERCEIRA** – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 080/2022, proveniente do Dispensa de Licitação 053/2022,Processo Administrativo: 004009/2022**.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1636/2021**, Contrato Administrativo Nº. 076/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	FICHA	Natureza de Despesa	Fonte	
Obras	Próprio	0208 - RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	383	33.90.39.00	1500	R$ 440.516,98
Obras	Próprio	0208 - RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	354	33.90.39.00	1500	R$ 150.000,00

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 076/2022,

permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 21 de Dezembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/2022/GS/SMEEL/MT.

PORTARIA Nº 001/2022/GS/SMEEL/MT.

Dispõe sobre remoção a pedido de Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT.

A Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer - **SRA. MARIA AUXILIADORA DA SILVA CUNHA** no uso de suas atribuições Legais e;

Ø Considerando o Artigo 25, inciso 1º ao 6º , da Lei Complementar Nº 032 de 19 de junho de 2015; Ø Considerando a necessidade de organizar o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica para o ano letivo de 2023; Ø Considerando a redução de nº de alunos; Ø Considerando os critérios estabelecidos pela Comissão Especial, obedecendo os seguin-

tes itens: 1- Existência de vaga na unidade escolar 2- Data de entrada de requerimento 3- Formação na área de concurso 4- Motivação constante no pedido de remoção 5- Tempo de atribuição na Unidade de Ensino

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica para o ano letivo de 2023;

Art. 2º Caberá a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, juntamente com a Comissão Especial deferir ou indeferir o processo observando os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Resolve deferir o pedido de remoção da Professora efetiva do Ensino Fundamental anos finais **ARENIL DE ALMEIDA MONTEIRO**, com formação de licenciatura Plena em Letras, lotada na Escola Municipal Profª Eliete Pedrosa da Costa, na Comunidade de Pedro, neste município, **para** a Escola Municipal Profª Delia Galdina Duarte-Sede, neste Município por motivo de existência da vaga na referida Unidade de Ensino.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento -MT, 19 de dezembro de 2022.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação

9º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 068 2018

9º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 068 2018 DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO E CAIXAS DE GORDURA, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS/CAMINHÕES APROPRIADOS, HOSPITAL E EM ESCOLAS E DEMAIS EDIFICAÇÕES DE USO DO PODER PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOE A EMPRESA V.M. PEREIRA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 3008/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2017 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2934/2018-1 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2762/2018-1 AS CLAUSULAS A SEGUIR.

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2017**;

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 6332/2022 de aditivação de prazo ao contrato nº 068/2018 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela secretaria de Saúde a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 6332/2022 de aditivação de prazo ao contrato 068/2018 referente contratação de empresa de prestação de Serviço de limpeza de fossa séptica, desentupimento de tubulação e caixas de gordura, através de equipamentos/caminhões apropriados, hospital e em escolas e demais edificações de uso do poder público do Município de Nossa Sra. do Livramento, com a **EMPRESA V M PEREIRA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09. 144.719/0001-70, com sede Avenida B, 37, Quadra 04, Jardim Mossoró, município Cuiabá/MT CEP: 78090-852, decide celebrar este termo aditivo de prazo.

DA VIGENCIA DO PRAZOO prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 06 (seis) meses a partir de 08/12/2022

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 659/2022

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 068/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de Dezembro 2022.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa V M PEREIRA ME

CNPJ sob o nº 09.144.719/0001-70,

PORTARIA Nº. 002/2022/GS/SMEEL/MT.

PORTARIA Nº. 002/2022/GS/SMEEL/MT.

Dispõe sobre remoção a pedido de Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT.

A Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer - **SRA. MARIA AUXILIADORA DA SILVA CUNHA** no uso de suas atribuições Legais e;

Ø Considerando o Artigo 25, inciso 1º ao 6º , da Lei Complementar Nº 032 de 19 de junho de 2015; Ø Considerando a necessidade de organizar o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica para o ano letivo de 2023; Ø Considerando a redução de nº de alunos; Ø Considerando os critérios estabelecidos pela Comissão Especial obedecendo os seguintes itens: I. Existência de vaga na unidade escolar II. Data de entrada de requerimento III. Formação na área de concurso IV. Motivação constante no pedido de remoção V. Tempo de Atribuição na Unidade de Ensino

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica para o ano letivo de 2023;

Art. 2º Caberá a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, juntamente com a Comissão Especial deferir ou indeferir o processo observando os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Resolve deferir o pedido de remoção do Professor efetivo do Ensino Fundamental I a IV **MARIO ROBERTO DUARTE**, com formação em licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na E.M Ana Antônia Almeida Leite, na Comunidade de Tanque Fundo, para a Escola Municipal Délia Galdina Duarte, situada na sede deste Município por atribuição e existência de vaga na Unidade de Ensino.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento -MT, 19 de dezembro de 2022.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 003/2022/GS/SMEEL/MT.

PORTARIA Nº 003/2022/GS/SMEEL/MT.

Dispõe sobre remoção a pedido de Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT.

A Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer - **SRA. MARIA AUXILIADORA DA SILVA CUNHA** no uso de suas atribuições Legais e;

Ø Considerando o Artigo 25, inciso 1º ao 6º , da Lei Complementar Nº 032 de 19 de junho de 2015; Ø Considerando a necessidade de organizar o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica para o ano letivo de 2023; Ø Considerando a redução de nº de alunos; Ø Considerando os critérios estabelecidos pela Comissão Especial, obedecendo os seguintes itens: 1- Existência de vaga na unidade escolar 2- Data de entrada de requerimento 3- Formação na área de concurso 4- Motivação constante no pedido de remoção 5- Tempo de atribuição na Unidade de Ensino

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica para o ano letivo de 2023;

Art. 2º Caberá a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, juntamente com a Comissão Especial deferir ou indeferir o processo observando os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Resolve deferir o pedido de remoção da Professora efetiva do Ensino Fundamental Anos Finais **JOCILDA MACIEL**, com formação de licenciatura Plena em Letras, lotada na Escola Municipal Vera Pereira do Nascimento, na Comunidade de Capão das Antas, neste município, para a Escola Municipal Luis Mandes da Silva-Comunidade Estrela do Oriente, neste Município por motivo de existência da vaga e por estar desempenhando suas funções na Unidade de Ensino.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento -MT, 19 de dezembro de 2022.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 551/2022

PORTARIA Nº 551/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. **AUREA MARIA DA COSTA**, brasileiro, RG: 17578604 SSP/MT, CPF: 021.020. 491-59,residente na Rua Ipiranga, Jardim Gloria Várzea Grande -MT**,** como **fiscal** do objeto do **contrato nº 053/2018**- Empresa D. M SILVA EPP, Contratação de empresa para prestar serviços de transportes de Pacientes que encontram em tratamento fora de domicilio -TFD, **a partir de 01/12/2022.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 21 de Dezembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 552/2022

PORTARIA Nº 552/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. **AUREA MARIA DA COSTA**, brasileiro, RG: 17578604 SSP/MT, CPF: 021.020. 491-59,residente na Rua Ipiranga, Jardim Gloria Várzea Grande -MT**,** como **fiscal** do objeto do **contrato nº 086/2018**– Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Transporte de Paciente que se encontram em Tratamento Fora do Domicilio _TFD para atender a Prefeitura Municipal- Sec. Mun. de Saúde– Empresa VALDEVINO TEODORO DE MORAIS, a partir de 01/12/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 21 de Dezembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 553/2022

PORTARIA Nº 553/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. **AUREA MARIA DA COSTA**, brasileiro, RG: 17578604 SSP/MT, CPF: 021.020. 491-59,residente na Rua Ipiranga, Jardim Gloria Várzea Grande -MT**,** como **fiscal** do objeto do **contrato nº 093/2019**– Locação de Imóvel Urbano com área de 141m²,e área total do terreno de 1.279 m², localizada na Avenida Coronel Botelho, s/n, Qd 06, Lt 02- Centro, Nossa Senhora do Livramento – MT, para a sede da Secretaria Municipal de Saúde– Empresa ELOIR JOSÉ DE ARRUDA, a partir de 01/12/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 21 de Dezembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2022 SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 50/2022.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 50/2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 50/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº.050/2022 originário **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2021/2022 ADESÃO 006/2022 Q**ue versa sobre *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2022, DO PREGÃOPRESENCIAL (SRP) Nº 01/2022, REALIZADO PELO ÓRGÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT***ESPECIFICADO TERMO DE REFERÊNCIA, 031/2022 ANEXO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2021/2022 ADESÃO 006/2022** da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer do municipio Nossa Senhora do Livramento/MT.**EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA**pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 40.905.699/0001-53 , com sede na RODOVIA MT 060, número KM 14, LOTE 01 QUADRA02, bairro / distrito CENTRO, município NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT,CEP 78.170-000.**,**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6583/2022 PARECER JURIDICO 661/2022** objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 050/2022, proveniente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2021/2022 ADESÃO 006/202**2**.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4198/2022 PARECER JURIDICO 418/2022**2, Contrato Administrativo Nº. 050/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

ITEM	SECRETARIA	FICHA	DESCRIÇÃO/ITEM	UNID	QTDE	*VALOR UN*	*VALOR TOTAL*
1	Sec. Educação	175	Locação Ônibus urbano/rural para transporte de pessoas em geral com capacidade mínima de 44 passageiros sentados, com motorista. Os veículos deverão possuir ano não inferior a 2014 de uso. Combustível de responsabilidade contratante Marca: Volkswagen Modelo: 17230	Mes	6	9. 898,00	R$ 59. 388,00
TOTAL R$ 59.388,00 (Cinquenta e Nove Mil Trezentos e Oitenta e OITO Reais)							

Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Sec. Educação	Estadual	2102 - Manutenção Do Transporte Escolar Fundeb 40%	175	33.90.39	1540	R$ 59.388,0
TOTAL: R$ 59.388,0						

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 050/2022,

permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 22 de Dezembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

SEM EFEITO DE PUBLICAÇÃO O TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2021

SEM EFEITO DE PUBLICAÇÃO O TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022PUBLICADO NO DIA 8 de Dezembro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.125 **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2021. CONTRATO DE *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 20/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2020, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E VENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE BASE DOS DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO***

DE DADOS E MANUTENÇÃO. **MPRESA FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA ME**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 102 2022

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 102 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, REFORMA DOS PSFS URBANO E RURAL, CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS E REFORMA DE QUEBRA MOLAS, CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIALE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, CONFORME CONDIÇÕES,, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1963/2022

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1963/2022**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 6380/2022 de aditivação de prazo ao contrato nº 102/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo,

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas do Setor de Engenharia e da Empresa no Processo Administrativo nº 6380/2022 de aditivo de prazo do contrato 102/2022, nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 contrato a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral de unidades escolares, reforma dos PSFs Urbano e Rural, construção de faixas elevadas e reforma de quebra molas, construção de drenagem pluvial e recapeamento asfáltico para atender as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura e de Saúde d**o Município de Nossa Senhora do Livramento/MT,** conforme condições, Termo de Referencia 079/2022 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022** - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 4422/2022 -**

LOTE 02 AMPLIAÇÃO DA CRECHE ?ALMA VILMA FEGGER

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (tres) meses a partir de 22/12/2022

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 656/2022

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕESFicam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 102/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 21 de Dezembro de 2022.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI**,

CNPJ sob o nº 30.264.677/0001-06,

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 094 2021

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 094 2021 - ***ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 010/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2021, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, OBJETO DE "PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GÁS E GELO EM ATENDIMENTO AS NECESIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT"*****QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: E ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4375/2021ADESÃO 20/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR.**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4375/2021ADESÃO 20/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 6601/2022 de aditivação de prazo e Valor ao contrato nº 094/2021 que autorizou termo aditivo de valor e prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVOO presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração constantes no Processo Administrativo n. 6601/2022 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 094/2021 sendo objeto a ***ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 010/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2021, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, OBJETO DE "PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GÁS E GELO EM ATENDIMENTO AS NECESIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT"***, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4375/2021ADESÃO 20/2021**Empresa: **ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.831.314/001-20, com sede a Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000,

DA VIGENCIA O presente termo aditivo terá sua vigência de 90 (noventa) dias a contar a partir de 22/11/2022

O preço, a quantidade e a especificação do serviço, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MED.	*QTD.*	*VALOR UNT.*	*VALOR TOTAL*
8	Água Mineral 20 Lts Garrafão	UND	1.401	R$ 9,90	R$ 13.869,90
VALOR TOTAL: R$ 13.869,90 (treze Mil oitocentos e sessenta e nove Reais e noventa centavos)					

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº618/2022.

DA PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

7,1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 094/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 22 de Novembro 2022

CONTRATANTE

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

EMPRESA ANNY DOWAN MARTINS SILVA

CNPJ sob o nº 26.831.314/001-20,

RESOLUÇÃO Nº 004/2022/CME

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Municipal de Educação

Resolução Nº 004/2022/CME

O Conselho Municipal de Educação – CME de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno na Sessão II, Artigo Vº e & III;

Considerando as atribuições contidas na Lei Nº 486/2003, em seu Titulo II, Cap I, e Art. VIº,& I;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de Dezembro de 2022 sob o Registro da Ata Nº 006/2022/CME;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Calendário Escolar e as Grades Curriculares do Ensino da Educação Infantil, Ensino Fundamental, e Educação de Jovens e Adultos do ano letivo de 2023.

Parágrafo Único: O referido Calendário Escolar do Ano Letivo de 2023 terá 206 (Duzentos e Seis) dias letivos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 22 de dezembro de 2022.

Antônio Carlos Maciel

Presidente do CME

Nossa Senhora do Livramento-MT

DECRETO Nº 162/2022

DECRETO Nº 162/2022

"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- CACS/FUNDEB".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei nº 951/2021.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- CACS/FUNDEB**, com mandato de 04 anos, conforme a Lei Nº 951/2021:

01 -Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Rosimeire Auxiliadora de Carvalho

Suplente: Marilza Freitas e Silva

Titular: Edevige Maria de Freitas

Suplente: Elias Eugênio e Silva

02 -Representantes dos Professores da Educação Pública Municipal

Titular: Edson Gonçalo de Aquino

Suplente: Cassemira Rodrigues do Prado

03 -Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Titular: Lucileide Silva de Oliveira

Suplente: Vauir Multa de Alcântara

04-Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Municipais

Titular: Julieta Prado de Morais

Suplente: Silvana Maria da Costa

05 -Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Iracema dos Santos Souza

Suplente: Crislaine de Oliveira da Silva

Titular: Patrícia Guimarães de Almeida

Suplente: Janahina Rodrigues da Silva

06 -Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Alice Auxiliadora da Silva

Suplente: Wenderson Barros da Silva

Titular: Fernanda Araújo de Oliveira

Suplente: Kauã Junior da Silva Almeida

07 -Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME)

Titular: Antônio Carlos Maciel

Suplente: Arenil Almeida Monteiro

08 -Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Silvana da Silva Espírito Santo Moraes

Suplente: Valdinéia Geruza de Campos

09-Representantes de Organizações da Sociedade Civil

Titular: Cleudes de Souza Ferreira

Suplente: Simão Gomercindo de Almeida

Titular: Laura Ferreira da Silva

Suplente: Leila Ferreira da Silva

10-Representantes das Escolas Quilombolas:

Titular: Mary Gonçalina da Silva

Suplente: Gonçalina Eva Almeida de Santana

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 22 de Dezembro de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CONVENIOS
1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2022

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT E A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA.

ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação, regulamentada por Estatuto e pelas normas legais vigentes com finalidade de ser entidade mantenedora da sociedade civil Casa de Apoio a pacientes em tratamento fora de domicílio, com sede na Rua Pedro Biela, n° 325, Bairro Setor D, CEP: 78.580-000, Alta Floresta – MT, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.101.033/0001-66, representada por sua Presidente, senhora **WANESSA BELUCCI VIANA**, brasileira, portadora do RG nº. 2940649-8 e inscrita no CPF sob o nº. 071.386.091-08 residente no município de Alta floresta - MT, e o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneguel, nº 62 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9001064-6 SSP/PR e do CPF sob o nº 037.458.769-89, residente e domiciliado na Travessa Nova Londrina, Quadra 59, Lote 64, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Termo de Convênio** em epígrafe, em conformidade com a **Lei nº 1360/2022**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Termo de Convênio n° 002/2022, previsto na Cláusula Nona do referido Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Convênio n° 002/2022 por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2022 até 31 de dezembro de 2023, na forma da Cláusula Nona do referenciado termo, podendo ser prorrogado novamente, por períodos que forem convenientes a Administração Pública Municipal, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Termo de Convênio Original, assinado em 07 de março de 2022, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Nova Bandeirantes - MT, 21 dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT

CESAR AUGUSTO PERIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA

WANESSA BELUCCI VIANA

PRESIDENTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 471/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 471/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

VANESSA RITA DE ALMEIDA, Assessor Administrativo, portador do CPF 054.531.671-01, matricula 5305.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução dos **Ata de Registro de Preços Nº 052/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **VARIAS EMPRESAS**, tendo como objeto: como **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL, OLEO S-10, GASOLINA E ETANOL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I), com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do

objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

RAFAELA AVORAVE DA SILVA, Chefe de Almoxarifado, portador do CPF 058.598.0001-26, matricula 5185.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Revogar a *Portaria nº 402/2022* de 24 de outubro de 2022. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 16/12/2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 16 de dezembro de 2022.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

CONVENIOS
TERMO DE PARCERIA Nº 009/2022 - PMNB

SÚMULA: *"TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT E A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA AGROVILA DE ALTO PARAÍSO.*

Aos vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e dois, a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA AGROVILA DE ALTO PARAISO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia MT 208, s/n, KM 125, Zona Rural, município de Nova Monte Verde – MT, CEP 78.593-000, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.796.699/0001-55, representada por sua Presidente, senhora **FERNANDA LEHMANN NAGEL**, brasileira, portadora do RG nº. 1293256-6 e inscrita no CPF sob o nº. 884.611.061-72 residente no município Nova Monte Verde – MT, e o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneguel, nº 62 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9001064-6 SSP/PR e do CPF nº 037.458.769-89, residente e domiciliado na Travessa Nova Londrina, Quadra 59, Lote 64, Centro, no município de Nova Bandeirantes - MT, devidamente autorizados, respectivamente, pela **LEI nº 1423/2022** e **LEI n° 1442/2022**, celebram o presente **Termo de Parceria**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula 1ª - Do objeto - O presente termo de parceria tem por objeto: transferência de recursos financeiros da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT** à **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA AGROVILA DE ALTO PARAISO,** om a finalidade de Execução de consultas oftalmológicas e fornecimento de óculos para crianças em idade escolar triado pelo programa saúde na escola no município de Nova Bandeirantes-MT, através do projeto VISÃO DO FUTURO, em parceria com o Ministério Público da comarca de Nova Monte Verde-MT.

Cláusula 2ª - Das obrigações dos Partícipes

Nos termos do presente instrumento, ficam acordadas as seguintes obrigações dos partícipes:

Da Associação dos Agricultores Familiares da Agrovila de Alto Paraíso:

a) Realização de consultas com médico especialista em oftalmologia; b) Aquisição dos óculos aos alunos conforme receita médica do especialista;

c) Realizar a prestação de contas dos recursos recebidos conforme a cláusula 4ª deste Termo.

Do município de Nova Bandeirantes – MT:

a) Repassar o valor de até **R$ 30.000,00** (Trinta mil reais) que será efetivado conforme relatório apresentado após a realização dos serviços, a ser disponibilizado entres os meses de dezembro de 2022 a dezembro de 2023, sempre até o 30º dia de cada mês, para viabilizar a execução do objeto deste Termo de Parceria;

b) As despesas com a execução deste Termo serão custeadas isoladamente por cada uma das partes, cada qual respondendo pelas obrigações assumidas neste Termo;

c) Prorrogar, na forma da Lei Municipal 1423/2022, a vigência do termo de parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos (**se houver**) ou dos serviços, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

d) O município fiscalizará o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste Termo, podendo para tal exigir relatório de atividades desempenhadas;

e) Acompanhar e avaliar os resultados, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor.

Cláusula 3ª - Da Prestação de Contas - A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros deverá ser apresentada até o vigésimo dia do mês subsequente à colaboração do auxílio financeiro, junto a Administração Municipal.

Cláusula 4ª - A prestação de contas citada na cláusula anterior, deverá ser composta pelos seguintes documentos:

Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a inclusa prestação de contas; Cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos).

Cláusula 5ª - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

Cláusula 6ª - As despesas de que trata esta lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Atenção à Saúde – Atenção Básica
Projeto/Ativ.: 1.234 - Atenção às crianças com acuidade visual

Fonte: 1.500.1002.00 – Receita e transf. de impostos vinculados a Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.50-43
Subvenções Sociais: R$ 30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00

PARÁGRAFO 1º - O referido valor deverá ser depositado em conta corrente em nome da **CONVENENTE,** a ser aberta especificamente para atender às finalidades previstas na Cláusula 1ª deste termo de parceria.

PARÁGRAFO 2º - Os recursos financeiros serão repassados conforme relatório apresentado após a realização do serviço.

Cláusula 7ª - Do Prazo de Duração, das Alterações, da Denúncia ou Rescisão - O presente **Termo de Parceria** vigorará da data de assinatura até **22 de dezembro de 2023**, podendo, porém, ser alterado e prorrogado mediante assentimento dos partícipes, através de termos aditivos; denunciado por desinteresse unilateral ou consensual, mediante aviso prévio escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas que o torne material ou formalmente inexequível.

Cláusula 8ª - Do Foro - Fica eleito o foro da comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo de Parceria.

Cláusula 9ª - Da Publicação - Este Termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, correndo as despesas por contada **CONCEDENTE**.

E por estarem assim acordados, assinam o presente **Termo de Parceria**, lavrado em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 22 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT

CESAR AUGUSTO PERIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA AGROVILA DE ALTO PARAÍSO

FERNANDA LEHMANN NAGEL

PRESIDENTE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 266 /2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMUILA: Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CASCs/FUNDEB.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas;

Resolve:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, que de acordo com a lei 1.258/2021 terá validade de 01/01/2023 a 31/12/2026 e a seguinte composição:

I) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Renata Apolonio Lima – CPF 011.150.431-70

Titular: Cristiane Mecabô Salmória – CPF 025.494.429-97

Suplente: Aline Groff Pit – CPF 060.335.461-05

Suplente: Aparecido Porfírio – CPF 345.213.801-15

II) REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

Titular: Rosenire Dias da Trindade - CPF 616.722.201-06

Suplente: Lenilce Nóbrega de Oliveira – CPF 770.882.201-72

III) REPRESENTANTES DOS DIRETORES

Titular: Adelair Dos Santos Amaral -CPF 511.512.001-15

Suplente: Tania Clemente da Silva – CPF 957.430.571-68

IV) REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS:

Titular: Laurinda Dias de Melo – CPF 027.856.538-74

Suplente: Josiane Machado Ferraz – CPF 767.786.141-53

V) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

Titular: Paula Andressa Martins Espindola Mariano -CPF 047.637.891-55

Titular: Osmireila Pereira Candido – CPF 022.566.761-45

Suplente: Hiloi Lima da Silva – CPF 003.968.331-10

Suplente: Andressa Cristine F. Moreira – CPF: 041.729.241-40

VI) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES

Titular: Adriano Gomes F. da Costa- CPF 067.574.141-63

Titular: Heberth Matheus Vedigal Bezerra- CPF 029.945.861-00

Suplente: Ana Maria Vitorino Saraiva – CPF 001.566.492-92

VII) REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Carlos Alencar da Silva Martins – CPF 003.687.261-00

Suplente: Danielle Nataline dos Santos -CPF 050.852.301-08

VII) REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:

Titular: Elizeu da Silva Baioco – CPF 025.590.831-83

Suplente:– Leila Pereira Gregoski – CPF 000.721.771-44

Artigo 2º O conselho em conformidade com o artigo 6º da Lei 1258/2021 elegeu o seu presidente e seu vice-presidente, sendo:

PRESIDENTE: - Adelair Dos Santos Amaral -CPF 511.512.001-15

VICE-PRESIDENTE:– Elizeu da Silva Baioco – CPF 025.590.831-83

SECRETÁRIO: - Rosenire Dias da Trindade - CPF 616.722.201-06

Artigo 3º O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação e ou afixação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, em 21 de dezembro de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2022 PROCESSO LICITATORIO N° 173/2022

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 173/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ.02.416.362/0001-93, situada na Av. Ulisses Pmpeu de Campos, n° 656, na cidade de Varzea Grande-MT, neste ato representado pelo senhora **RENATA CORTESE DE OLIVEIRA**, portador do RG n°.3.139.038-9 e inscrito sob o CPF n°.513.164.559-04, residente e domiciliada situada na Av. Lavapes, n°.728, na cidade de Cascavel-PR, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição cainhão 0 KM, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **094/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO E UM SEMIRREBOQUE TIPO PRANCHA, CONFORME CONVÊNIO 0308/2022, PROCESSO SEAF-PRO 2022/00469, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I).

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**		
CNPJ N°: 02.416.362/0001-93	I.E. N°:	
ENDEREÇO: Av. Ulisses Pmpeu de Campos	N°:656	BAIRRO: 23 de Setembro
CIDADE: Varzea Grande-MT	CEP:	
TELEFONE: (65) 3632-7700	E-MAIL: licitacao@albertobarrosadvocacia.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: Renata Cortese de Oliveira		
BANCO: Brasil	AGENCIA N°: 7139-0	CONTA N°: 13980-7

TTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID. QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**CAMINHÃO NOVO, TIPO CAVALO MECÂNICO, TRAÇÃO 6X2, POTÊNCIA MÍNIMA DE 360 CV,** ANO MODELO DE NO MÍNIMO 2022, MÍNIMO 6 CILINDROS, TRANSMISSÃO AUTOMATIZADA DE NO MÍNIMO 12 MARCHAS A FRENTE E 2 A RÉ, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) E PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE NO MINIMO 56.000KG, AR CONDICIONADO, CLIMATIZADOR, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDRO ELÉTRICO, RETROVISOR ELÉTRICO E AQUECIDO, TRAVAS ELÉTRICAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL EM ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 600L, SISTEMA ELÉTRICO COM TENSÃO NOMINAL DE NO MINIMO (2X12V) 170AH, CABINE COM SUSPENSÃO PNEUMÁTICA E AMORTECEDOR, RODAS DE AÇO OU ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 8.25"X22.5" ACOMPANHADOS DE PNEUS DE NO MÍNIMO 295/80 R22.5", NA COR BRANCO OU PRATA. DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, NA CATEGORIA "OFICIAL" COM A JURISDIÇÃO DE NOVA BANDEIRANTES - MT NO CRV/CRLV, DEVERÁ ESTAR PROVIDO DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, CONTER TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	MARCA: IVECO MODELO: HI-WAY 600S44T (6X2)	**Unid.** 01	R$ 690. 000,00	R$ 690. 000,00

VALOR TOTAL R$690.000,00 (Seiscentos e noventa mil reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **veículo**; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão enca-

minhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 468/2022, Servidor **VITOR HUGO NEIVERTH** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 A ENTREGA DO CAMINHÃO CAVALO E PRANCHA - NOVO 0KM, DEVERÁ SER ENTREGUE ATRAVÉS DA AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ACOMPANHADA PELA NAD EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, NO MÁXIMO 2.500 KM DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, SENDO O PRAZO DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO.

8.1.1 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

OBS: O VEÍCULO CAMINHÃO CAVALO E PRANCHA DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MAXIMO 2500 KM DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

8.1.2.1 O VEICULO (CAMINHÃO CAVALO) DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, NA CATEGORIA "OFICIAL" COM A JURISDIÇÃO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

8.1.2. A vencedora se responsabilizará pela quitação das diferenças de alíquotas e/ou impostos, caso ocorra.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do veículo CAMINHÃO CAVALO E PRANCHA, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. O veículo CAMINHÃO CAVALO E PRANCHA devera ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Oveículo CAMINHÃO CAVALO E PRANCHA devera atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.7 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável; **8.8 Quanto a Garantia e Assistência Técnica: 8.8.1 A licitante vencedora, deverá fornecer com o veículo** CAMINHÃO CAVALO E PRANCHA**, documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização do veículo** CAMINHÃO CAVALO E PRANCHA**. A garantia de veículo** CAMINHÃO CAVALO E PRANCHA **deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses ou pelo período previsto no manual do proprietário. a)** A contratada deverá prestar assistência técnica no período da garantia, sem quaisquer despesas para o Contratante, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação expressa do Contratante ao Contratado, podendo esta notificação ser implementada inclusive (através de e-mail ou requisição entregue diretamente a empresa autorizada pela Secretária Municipal de Saúde); **b)** Caso as garantias oferecidas à contratada, pelo fabricante ou fornecedor sejam distintas, prevalecerá a de maior prazo, devendo estar explícitas na proposta da Licitante, bem como constar da Nota Fiscal; **c)** Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para a Contratante; **d)** O fornecedor deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da apresentação de notificação formal da Contratante;

e) Se qualquer peça apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha e causa por vício de fabricação, o fornecedor se obriga a substituí-la em todas as unidades fornecidas, sem ônus para a contratante; **f)** Os consertos, reparos e revisões deverão ser feitos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do prazo máximo estabelecido no item anterior, salvo em casos específicos devidamente comunicados com antecedência; **g)** A Empresa contratada deverá garantir a assistência técnica no Estado de Mato Grosso. **h)** A Empresa contratada deverá prestar garantia em todos os itens do presente processo, assegurando a execução do contrato considerando o seu valor total contratado, sob pena de decair o direito a contratação. **8.9 ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO a)** A Contratada obrigar-se-á a entregar os veículos objeto deste Termo de Referência solicitados, no (os) horário (s) /local (ais) / unidade (es) indicado (os) pelo CONTRATANTE, que será especificado na nota de empenho conforme necessidades pela Secretaria requisitante **b)** Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, edital e seus anexos; **c)** Deverá ser apresentado o plano de manutenção preventiva compreendendo 36 (trinta e seis) meses, constando todos os serviços de revisão, assistência, onde deverá possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também no envio da equipe técnica para a sede deste Município para realizar reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento do objeto licitado, em até 72 (setenta e duas) horas a partir a solicitação de assistência do equipamento licitado, durante o período de garantia do objeto. Caso se faça necessário o envio do objeto licitado à sede da assistência técnica, caberá à contratada arcar com todos os custos operacionais pertinente, como transporte, fretes e outros custos adicionais que se fizerem necessários; **d)** Substituir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização); **e)** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; **f)** A falta do veículo cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do equipamento objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas. **g)** A CONTRATADA deverá fornecer os veículos rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas, observado o disposto no art. 76 da Lei n. 8.666/93 **8.10** O recebimento por parte da CONTRATANTE observará o estabelecido em consoante o disposto no art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e §1º da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas pertinentes, da seguinte forma: **1 Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no Prazo de 3 (três) dias, a ser designado oportunamente pelo Município para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência e Anexo I; **2 3 Definitivamente**, por servidor a ser designado oportunamente pelo Município, mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo, conforme exige o §1º do art. 73 da Lei n. 8.666/93, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação. **4 Rejeitado**, o veículo CAMINHÃO CAVALO E PRANCHA entregue que não corresponder às especificações contidas no anexo I do presente Termo de Referência, cabendo à contratada promover a sua substituição no prazo máximo de até 30 **(trinta) dias corridos**, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis. **8.11** Todas as despesas decorrentes da entrega dos veículos CAMINHÃO CAVALO E PRANCHA eventualmente rejeitado e da entrega do equipamento substituído no mesmo local correrão por conta da CONTRATADA; **8.12** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município; **8.13** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **8.14** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal; **8.15** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA; **8.16** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor. **8.17** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **8.18** O transporte, frete e a descarga dos veículos CAMINHÃO CAVALO E PRANCHA correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **09. DAS OBRIGAÇÕES 9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 9.1.1** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **9.1.2** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **9.1.3** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **9.1.4** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **9.1.5** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **9.1.6** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **9.1.7** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **9.1.8** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **9.1.9** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **9.1.10** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **9.1.11** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **9.1.12** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **9.1.13** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **9.1.14** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **9.1.15** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **9.1.16** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **9.1.17** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **9.1.18** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **9.1.19** O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior. **9.1.20** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **9.1.21** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **9.1.22** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao

fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **9.1.23** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **9.1.24** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **9.1.25** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **9.1.26** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **9.1.27** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **9.1.28** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **9.1.29** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **9.1.30** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **9.1.31** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 9.2.1** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **9.2.2** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **9.2.3** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **9.2.4** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **9.2.4.1** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **9.2.5** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **9.2.6** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **9.2.7** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **9.2.8** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **9.2.9** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **9.2.10** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **9.2.11** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **9.2.12** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação; **9.2.13** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **9.2.14** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **9.2.15** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **9.2.16** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **9.2.17** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **9.2.18** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **9.2.19** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **9.2.20** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **9.2.21** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **9.2.22** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **9.2.23** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **9.2.24** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **9.2.25** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **9.2.26** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11. DA REVISÃO 11.1 Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

11.2 Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue:

11.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **11.3.1.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **11.3.2** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DO RECEBIMENTO 12.1 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento; **12.2** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 12.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **12.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedor **13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na

hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir o veiculo que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os **veículo** CAMINHÃO CAVALO E PRANCHAou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e

decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.,

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – ADM. DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC E SANEAMENTO
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
385 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 20 de Dezembro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 02.416.362/0001-93

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 060.355.461-05 C.P.F.: 040.719.819-97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472/2022

EMENTA: "DISPÕE SOBRE **A NOMEAÇÃO** DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **N. 001/2022, QUE OBJETIVA ATENDER AS NECESSIADES TEMPORÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n°.1425/2022 que autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para provimentos de vagas para cargo de nível superior, nível médio e nível fundamental do Município de Nova Bandeirantes/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado, cria a Comissão para acompanhar o Processo Seletivo Simplificado lançado pelo edital n° 001/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito desta Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame seletivo, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º A comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:

I — **Cristiane Mecabo Salmoria,** inscrita no CPF ri° 025.494.429-97, como Presidente da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Professora, com a matrícula funcional n° 402; II — **Regina Souza Mendonça,** inscrita no CPF n° 968.501.911-87, como Membro da Comissão, ocupante do cargo Comissionado de Secretária Municipal de Finanças, com a matricula funcional n° 5159; III — **Renata Apolonio Lima,** inscrita no CPF ri° 011.150.431-70, como Membro da comissão, ocupante do cargo Comissionado de Chefe de Gabinete do Prefeito, com matrícula funcional nº 5584;

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 22 de dezembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA 513 LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA N° 513/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Afastar de Licença Maternidade a servidora Efetiva Srª Lindalva Paula Marques".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Artigo 1º - Afastar de Licença maternidade a servidora efetiva **Srª Lindalva Paula Marques** – Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal Saúde, a partir de 20 de dezembro de 2022, por 120(cento e vinte) dias, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 20 de dezembro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 896/2022

"INSTITUI A TAXA DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE, TRANSBORDO, DESTINAÇÃO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDIOS SÓLIDOS (TCRS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (TCRS)

Art. 1º. Fica instituída a Taxa de Coleta, Remoção, Transporte, Transbordo, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos domiciliares ou não, disciplinada por esta Lei e por Regulamento a ser editado pelo Poder Executivo.

SEÇÃO II

DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 2º. Constitui o fato gerador da Taxa que se refere o artigo 1º da presente Lei, a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços específicos e divisíveis de coleta, remoção, transporte, transbordo, destinação, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos e rurais (lixo), domiciliares ou não, de fruição obrigatória, prestados ao contribuinte ou colocado a sua disposição.

§ 1º. A utilização efetiva dos serviços de que trata este artigo ocorre no momento de sua colocação a disposição dos usuários para sua fruição.

§ 2º. Não se incluem nos serviços custeados pela taxa referida no *"caput"* os resíduos de recolhimento especial, tais como os industriais, os de natureza hospitalar, e ainda, os entulhos de construção, os resíduos oriundos limpeza de logradouros públicos, feiras, de varrição, capinação, poda de árvore, minerais, madeira, de eletroeletrônicos, de móveis, de limpeza de calçamento e vias, desobstrução de bueiros, bocas de lobo, valas, valetas, galerias de águas pluviais e córregos, movimentação de terra, de aterros, entre outros.

§ 3º. Os resíduos considerados como especiais poderão ser coletados pela Prefeitura do Município mediante a cobrança de preço público específico, a ser fixado por ato do Poder Executivo.

§ 4º. O Município adotará regulamento para disciplinar as formas de acondicionamento e apresentação dos resíduos sólidos urbanos ou rurais, inclusive para a coleta seletiva e diferenciada, que favoreça sua reciclagem e reaproveitamento.

SEÇÃO III

SUJEITO PASSIVO

Art. 3º. É contribuinte da TCRS, sujeito passivo, o proprietário ou titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, o compromissário comprador, o lindeiro, de bem imóvel, beneficiado pelo respectivo serviço.

§ 1º. Considera-se também lindeiro (limite) o bem imóvel que tenha acesso à via ou logradouro público, por ruas ou passagens particulares, entrada de viela ou assemelhados, bem como condomínios fechados, ou edifícios multifamiliares.

§ 2º. Para efeitos de incidências e cobranças da TCRS, consideram-se beneficiados pelos serviços de coleta e remoção de lixo quaisquer imóveis, inscritos ou não no Cadastro Imobiliário do Município de modo individualizado, seja qual for a sua destinação, beneficiados pela utilização, efetiva ou potencial dos serviços.

SEÇÃO IV

BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA

Art. 4º. A base de cálculo da TCRS e o custo dos serviços de coleta, remoção, transporte, transbordo, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos, disponibilizados aos contribuintes.

§ 1º. A TCRS terá seu valor estabelecido por meio da distribuição do custo dos serviços entre os sujeitos passivos, em função dos resíduos sólidos que poderão ser mensalmente coletados, por meio dos serviços colocados a sua disposição;

§ 2º. Compõe a base de cálculo da TCRS o fator destinado do terreno, para os imóveis edificados, residenciais e não residenciais, considerados como geradores de resíduos sólidos, com cobrança mensal em UPFM (unidade padrão fiscal do município de Nova Brasilândia), conforme critérios baixo:

I. cobrança mensal mínima de estabelecimentos residenciais será de 0,30 da UPFM (trinta centésimos de uma unidade padrão fiscal do município de Nova Brasilândia);

II. cobrança mensal mínima da TCRS dos estabelecimentos com fins comerciais, de serviços e industriais, considerados não especiais, será de 0,60 UPFM (sessenta centésimos da unidade padrão fiscal do município de Nova Brasilândia).

§ 3º. Poderá ser alterada a base de cálculo da TCRS utilizando o fator gerador do terreno edificados, os imóveis residenciais e não residenciais, considerados como grandes geradores de resíduos sólidos.

§ 4º. Considera-se grandes geradores aqueles imóveis que, independentemente da atividade para qual está destinado, geram acima de 80 (oitenta) litros de resíduos por dia, a ser identificado pelo serviço de limpeza pública do Município.

SEÇÃO V

DA IMUNIDADE, ISENÇÕES E DESCONTOS

Art. 5º. Ficam imunes ao pagamento da TCRS todos os órgãos da administração pública, direta e indireta municipal, bem como as entidades filantrópicas declaradas como de utilidade pública mediante lei municipal.

Parágrafo Único. A imunidade ou isenção de incidência da TCRS, não exime das responsabilidades que lhes cabem com relação aos resíduos que sejam nelas gerados, inclusive no manejo diferenciado dos resíduos caracterizados como não domiciliares, ao adequado condicionamento, transporte interno e externo e tratamento de resíduos efetiva ou potencialmente tóxicos, contaminantes e/ou perfuro/cortantes, bem como a adesão aos programas de coleta seletiva de materiais recicláveis implantados no município.

Art. 6º. As famílias de baixa renda cadastradas em programas sociais do governo federal e estadual, cadastrados e informados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, poderão requer a tarifa social de 50% (cinquenta por cento) da TCRS mediante comprovação, referente a taxa básica de categoria residencial prevista no inciso I, § 2º, art. 4º da presente Lei.

Art. 7º. O Município adotará regulamento para disciplinar e reconhecer os benefícios e obrigações de que trata o artigo 6º desta Lei.

SEÇÃO VI

DO LANÇAMENTO, RECOLHIMENTO E APLICAÇÃO

Art. 8º. A TCRS será lançada mensalmente, de oficio pela autoridade competente, em nome do contribuinte.

§ 1º. Fica a Administração Municipal autorizada a estabelecer entendimentos com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia-SAAE-NB, por meio de convênio ou termos firmados para que realize o lançamento, cobrança e arrecadação da TCRS, que poderá ser conjuntamente com a fatura de fornecimento de água e esgoto.

§ 2º. As unidades residenciais, comerciais, de serviços e industriais, bem como prédios públicos que não possuem hidrômetros, deverão requerer sua instalação junto ao SAAE-NB para que possa ser efetivada a cobrança da referida Taxa.

§ 3º. As faturas emitidas serão recolhidas através das redes bancárias e demais instituições credenciadas.

§ 4°. Os usuários dos serviços previstos nessa Lei, poderão requerer, no setor de atendimento próprio, que a TCRS não seja cobrada na fatura que arrecada os serviços de água e esgoto, se for o caso.

§ 5º. O requerimento a que se refere o parágrafo anterior, implicará na cobrança de tarifa administrativa adicional e mensal no valor de 20% da UPF (vinte por cento de uma Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova Brasilândia), para cobrir as despesas com a arrecadação da Taxa.

§ 6º. Os valores cobrados da referida taxa instituída nos termos dessa lei serão atualizados anualmente visando à preservação monetária, de acordo com os índices aplicáveis para os tributos municipais.

§ 7º - O inadimplemento ou pagamento da TCRS fora dos prazos regulamentares, sujeitará o contribuinte às penalidades e acréscimos previstos na legislação tributária municipal, bem como a inscrição do débito em dívida ativa do município para cobrança extrajudicial ou judicial.

Art. 9º. A receita proveniente do recolhimento da taxa de que trata a presente Lei será empregada exclusivamente para custeio da coleta, remoção, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de lixo domiciliar, deverá ser movimentada em conta bancária específica junto ao Fundo Municipal de Saneamento Básico instituído pela Lei Municipal nº 662/2017, para os fins a que se especifica.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. A cobrança da taxa de coleta de lixo instituída nos termos desta lei respeitará o disposto no artigo 150, III, alíneas “b” e “c” da Constituição Federal.

Art. 11. O pagamento da TCRS, não exclui ao contribuinte de:

I. Pagamento de prestação de serviços especiais, tais como remoção de containers, entulhos de obras, aparas de jardins, de bens imóveis imprestáveis, de lixo resultante de atividades especiais, de animais abandonados ou mortos, de veículos abandonados, de capina de terrenos, de limpeza de prédios e terrenos e da deposição de lixo irregular;

II. Das penalidades referentes da infração a legislação municipal referente a limpeza pública;

Art. 12. Sempre que julgar necessário para a correta administração do tributo, o órgão ou departamento responsável poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação, prestar declarações sobre a situação do seu imóvel.

Art. 13. Os casos omissos e a frequência dos serviços serão determinadas através de decreto do Poder Executivo municipal, de acordo com o aumento ou diminuição do volume de resíduos produzidos em setores deste Município.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 15. Fica revogado parte do art. 306 da Lei Complementar nº 074/1998 e os subitens 3.1 e 3.3, do item 3 do anexo I, da Lei Complementar nº 534/2013, no que se refere somente sobre a incidência da Taxa de Coleta de Lixo-TCL, e demais disposições em contrário.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia/MT, em 22 de dezembro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°089/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°089/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **AJJ INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA – ME.**

CNPJ: **19.398.307/0001-10.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 02 (dois) meses**,** vigorando a partir 01 de janeiro de 2023 a 01 de março de 2023.

ASSINATURA**: 30 de dezembro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
PORTARIA DE AVALIAÇÃO TECNICA

PORTARIA N° 512/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO TECNICA DO SISTEMA DE GESTAO".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a **COMISSÃO DE AVALIAÇAO TECNICA PARA ACOMPANHAR TODOS OS ATOS DO PROCESSO DO SISTEMA DE GESTAO**.

Artigo 2º. Fica constituída Comissão encarregada de acompanhar todos os Atos do Processo do Sistema de Gestão, para sua composição os seguintes servidores:

1. Adrianderson Souza Reis

2. Samir Pereira Kalaf

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 21 de dezembro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°072/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°072/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ALISSON ALEXANDRE DOS SANTOS.**

CNPJ: 23.396.692/0001-34**.**

OBJETO**: Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 02 (dois) meses**,** vigorando a partir de 01 de janeiro de 2023 a 01 de março de 2023.

ASSINATURA**: 30 de dezembro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

LEI 899/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora ***MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA***, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Nova Brasilândia aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa consolidada fixada no art. 4° da Lei Municipal nº 853/2021 - LOA 2022, de acordo com o determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo, sobre o limite estipulado no caput, autorizado a proceder com alterações orçamentárias, via decreto, dos tipos: remanejamento, transferências e transposições, de acordo com o Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 2o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nova Brasilândia – MT, 22 de dezembro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEI Nº 897/2022

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo municipal a firmar Termo de Confissão de Dívida e parcelamento de débito oriundo do Consumo de energia elétrica no sistema de Iluminação Pública, e dá outras providências".

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar Termo de Confissão de Dívida e parcelamento de débito oriundo do consumo de energia elétrica no sistema de Iluminação Pública, junto à Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A., pessoa jurídica de direito privado,

CNPJ nº 03.467.321/0001-99, com sede na rua Vereador João Barbosa Caramuru, nº 184, na cidade de Cuiabá-MT, no valor de R$ 207.034,17 (Duzentos e sete mil e trinta e quatro reais e dezessete centavos), conforme anexo I, parte integrante da presente Lei .

Parágrafo único. O débito parcelado fora gerado a partir da melhoria introduzida no sistema de iluminação pública da sede do Município que contemplou a instalação de braços e pontos de iluminação adicionais.

Art. 2°. O parcelamento autorizado pela presente lei será pago da seguinte forma:

I – Valor da entrada: R$ 44.210,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e dez reais);

II - Valor a parcelar: R$ 162.824,17 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos);

III- Número de Parcelas: 24 (vinte e quatro);

IV - Valor da Parcela: R$ 7.664,70 (sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos);

V – Acréscimo de financiamento: 21.128,61 (vinte e um mil e cento e vinte e oito reais e sessenta e um centavos);

VI - Vigência do Parcelamento:

a)Termo inicial: 01 de janeiro de 2023;

b)Termo final: 31 de dezembro de 2024.

Art.3º. Fica estipulado que a concessionária energisa Mato Grosso S.A deverá promover o arquivamento de possíveis cobranças judiciais ou extrajudiciais referentes aos valores do parcelamento acordado, bem como, suspenderá qualquer ordem de corte de fornecimento de energia.

Art. 4º. As despesas contraídas com o parcelamento do débito autorizado por esta Lei correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento vigente e seguintes do Município, conforme discriminado:

04.001.28.843.0001.2018-449071 – Principal da dívida

04.001.28.843.0001.2018-329021 – Juros sobre a dívida.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia/MT, 22 de dezembro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS E OUTRAS AVENÇAS.

67450/2022/DESC/ENERGISA – MT

ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, concessionária dos serviços públicos de energia elétrica, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.467.321/0001-99, sediada na Rua Vereador João Barbosa Caramuru, n.º 184, bairro Bandeirantes, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seus diretores, na forma do seu Estatuto Social, e por seus advogados e bastantes procuradores, ao final assinados, e

PREFEITURAMUNICIPALDENOVABRASILANDIAMT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.023.963/0001-88, localizada na a na Av. Genival Nunes Araújo - Centro, 993, na cidade de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela prefeita municipal, ao final assinado, resolvem firmar o presente instrumento particular de parcelamento de débitos e outras avenças, fixando, de comum acordo, as seguintes cláusulas, as quais se comprometem a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA MT**, reconhece de

forma irretratável e irrevogável, o débito que têm com a **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, no montante de **R$ 207.034,17 (duzentos e sete mil trinta e quatro reais e dezessete centavos),** como valor de face e sem acessórios, oriundos do consumo de energia elétrica, apurados nas unidades consumidoras e recuperação de consumo decorrente a recontagem dos pontos de Iluminação Pública, apresentados no anexo 01 deste presente termo, de sua inteira e exclusiva responsabilidade reconhecendo, ainda, como certo e devido todos os valores lançados.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando o objetivo deste instrumento, na qual corresponde ao pagamento do débito mencionado na cláusula anterior, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA MT,** consente no acréscimo de juros, multas e correção monetária a partir da data de assinatura do presente acordo, reconhecendo o débito total no importe de **R$ R$221.054,75 (duzentos e vinte e um mil e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para efeitos da presente negociação e condicionado ao cumprimento integral do presente acordo, á **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, por mera liberalidade, confere à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA MT** um bônus de adimplemento no importe de **R$ 14.020,58 (quatorze mil e vinte reais e cinquenta e oito centavos)**, que decorre do desconto dos juros de mora e multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em função do desconto do que trata o parágrafo anterior, resta para efeito do cumprimento integral do presente acordo, a dívida consolidada no importe de **R$ 228.162,78 (duzentos e vinte e oito mil e cento e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos),** acrescido de juros à taxa de 1% a.m. e correção monetária, a partir da data de assinatura do presente acordo até dezembro de 2024.

PARÁGRAFO TERCEIRO: **A ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** e a

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA MT, manifestam, neste ato, plena, total e irrevogável concordância quanto aos valores ora apurados tornando-se, assim, incontroverso odébito.

PARÁGRAFO QUARTO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA MT, para

cumprimento de sua obrigação, compromete-se a quitar a dívida ora confessada mediante o pagamento:

a) Entrada no valor de **R$ 44.210,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e dez reais)** em

28/12/2022.

b) 24 (vinte e quatro) parcelas no valor de **R$ 7.664,70 (sete mil e seiscentos e sessenta e quatro mil reais e setenta centavos),** com vencimento para todo dia 28 (vinte e oito) de cada mês, entre Jan/2023 a Dez/2023 já acrescidos de juros de 1% a.m e correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO: Estabelecem as partes que o valor de cada parcela deste instrumento será emitido mensalmente pela **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** na unidade consumidora de código n.º 67450 sob título “PARCELAMENTO”, nos prazos e valores indicados nesta cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA MT**, renuncia

expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência do débito, comprometendo-se em quitá-los nos prazos de vencimento estampados no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** e a

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA MT, reconhecem e declaram que a substituição do débito anterior pelo ora confessado e negociado opera-se na forma de novação, nos termos do art. 360 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA: Estipulam as partes que, caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA MT** deixe de pagar 02 (duas) ou mais parcelas, o bônus concedido na presente negociação será considerado sem efeito, passando a ser exigível a totalidade do débito ora confessado, como líquido e certo, o qual vencerá antecipadamente em sua totalidade e passará a estar sujeito ao pagamento de multa contratual de 2% além de juros de mora de 1% ao mês pro-rata-temporis e atualização monetária, atualizado por índice oficial do mês anterior até a efetiva liquidação dos débitos e, honorários advocatícios, sem prejuízo da suspensão do fornecimento de energia elétrica, conforme autoriza a Lei n. 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, artigo 6º, parágrafo 3º,

inciso II, Lei n. 9.427 de 26 de dezembro de 1996, artigo 17, parágrafo único e Resolução ANEEL n. 414/2010, artigo 171.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Esclarece-se, ainda, que em caso de inadimplência de quaisquer das parcelas estipuladas e não havendo desfazimento do instrumento ora formalizado por conveniência da **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, está, poderá cobrar da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA MT** a título de cláusula penal o importe de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor de cada parcela vencida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja rompimento do presente contrato por motivos alheios à vontade das partes, sem que se possa imputar responsabilidade pelo seu descumprimento ou

resolução a qualquer uma delas, ou ainda, caso haja qualquer tipo de ordem judicial que anule qualquer das cláusulas objeto do presente contrato, resta acordado desde já que a dívida nesta hipótese tornará vencida, líquida, certa e exigível, correspondendo ao montante do débito apurado na data da celebração do presente, devidamente corrigido pelo índice previsto neste instrumento, deduzidos eventuais valores pagos durante a vigência desta avença.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente instrumento não desonera a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA MT** das faturas mensais vincendas relativas ao consumo de energia elétrica das unidades consumidoras de sua responsabilidade, sendo que o inadimplemento do presente instrumento e das faturas aqui mencionadas ensejará as penalidades previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO: O instrumento formalizado substitui o reaviso previsto na Resolução ANEEL, estando desde já a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA MT**, reavisada da suspensão do fornecimento de energia elétrica, decorridos 15 (quinze) dias de qualquer inadimplência vindoura.

CLÁUSULA QUINTA: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA MT**, reconhece desde

já, que o valor descrito na cláusula segunda desse instrumento se refere única e exclusivamente ao fornecimento de energia elétrica pela **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, conforme regulamentação específica e aplicável e este tipo de serviço.

CLÁUSULA SEXTA:A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA MT,** se compromete a

realizar todos os atos e procedimentos orçamentários, bem como quaisquer outros que se fizerem necessários à manutenção dos pagamentos de todas às suas obrigações para com a **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, notadamente a de promover os atos de dotação de verba, sob rubrica específica no orçamento municipal, para pagamento deste parcelamento, bem como das contas de consumo mensal vincendas e dos serviços contratados e a contratar, reconhecendo como legítimos os direitos da **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** de promover sua responsabilização política, administrativa e judicial acaso as parcelas do presente Termo não sejam empenhadas nas previsões orçamentárias anuais e quinquenais da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA MT** ou se não forem efetivamente adimplidas;

CLÁUSULA SETIMA: No caso de inadimplência das parcelas, reconhece a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA MT**, na pessoa da **Sra. Mauriza Augusta de Oliveira,** Prefeita Municipal, que se tratam as contas de energia elétrica de despesas de caráter continuado, responsabilizando-se este a efetuar a reorganização e readequação orçamentária de acordo com o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº. 101/2000, caso haja algum evento imprevisto, decorrente de força maior, que

implique em aumento não previsto de despesas em função de catástrofes e desastres naturais de qualquer espécie etc., ou ainda de redução de arrecadação, priorizando, portanto, o pagamento das despesas já contratadas, sob pena de responsabilização de que trata o item anterior.

CLÁUSULA OITAVA: A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA NONA: Qualquer alteração, nos termos do presente contrato, far-se-á por meio de aditivo contratual específico.

CLÁUSULA DECIMA: Para dirimir quaisquer controvérsias desse Termo, as partes elegem o foro da comarca de Cuiabá/MT.

Por estarem, assim justos firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Nova Brasilândia - MT, 19 de dezembro de 2022.

ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA MT

TESTEMUNHAS:

1 Nome: RG: CPF:	2 Nome: RG: CPF:

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEI Nº 895/2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação desta casa de leis o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Nova Brasilândia para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta e Indireta.

Art. 2º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em **R$ 44.981.335,82** (quarenta e quatro milhões, novecentos e oitenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), sendo:

I – A **Receita Líquida** prevista para o exercício de 2023 de **R$ 39.647.141,42** (trinta e nove milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos), deduzido o montante de **R$ 5.334.194,40** (cinco milhões, trezentos e trinta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos) relativo aos descontos de impostos, taxas e a redução para contribuição ao FUNDEB.

Art. 3º. As Receitas da Administração Direta e Indireta serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências, convênios e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com os desdobramentos abaixo especificados:

I – RECEITAS:

1. – RECEITA CONSOLIDADA	VALOR
Receitas Correntes (I)	**36.504.641,42**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	3.176.194,40
(-) Descontos Impostos e Taxas	(-) 146.280,00
Receita de Contribuições	905.536,00
Receita Patrimonial	912.000,00
Receita de Serviços	933.193,00
Transferências Correntes	35.910.712,42
(-) Dedução para contribuição do FUNDEB	(-) 5.187.914,40
Outras Receitas Correntes	1.200,00
Receita Correntes – Intraorçamentárias (II)	**1.428.000,00**
Receitas de Contribuições Intra (RPPS)	1.428.000,00
Receitas de Capital (III)	**1.714.500,00**
Alienação de Bens	106.500,00
Transferência de Capital	1.608.000,00
Total Receita Consolidada (IV = I+II+III)	**39.647.141,42**

1.1 – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
Receitas Correntes (I)	**34.728.841,42**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	3.176.194,40
(-) Descontos Impostos e Taxas	(-) 146.280,00
Receita de Contribuições	52.536,00
Receita Patrimonial	912.000,00
Receita de Serviços	10.193,00
Transferências Correntes	35.910.712,42
(-) Dedução para contribuição do FUNDEB	(-) 5.187.914,40
Outras Receitas Correntes	1.200,00
Receitas de Capital (II)	**1.714.500,00**
Alienação de Bens	106.500,00
Transferência de Capital	1.608.000,00
Total Receita Administração Direta (III = I+II)	**36.443.141,42**

1.2 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (PREVIBRAS)	VALOR
Receitas Correntes (I)	**853.000,00**
Receita de Contribuições	853.000,00
Receitas Correntes – Intraorçamentária (II)	**1.428.000,00**
Receita de Contribuições – Intra (RPPS)	1.428.000,00
Total Receita PreviBras (III = I+II)	**2.281.000,00**

1.3 – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE	
Receitas Correntes	**923.000,00**
Receita de Serviços	923.000,00
Total Receita (SAAE)	**923.000,00**

Art. 4º. A Despesa do Município de Nova Brasilândia, é fixada na forma dos anexos desta lei, em **Valor Consolidado** de **R$ 39.647.141,42** (trinta e nove milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos), sendo: **R$ 36.443.141,42** (trinta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos)para a Administração Direta (Prefeitura e Câmara) e **R$ 3.204.000,00** (três milhões, duzentos e quatro mil reais) para a Administração Indireta (PREVIBRAS e SAAE), a ser realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – Orçamento Fiscal: R$ 27.779.069,42 (vinte e sete milhões, setecentos e setenta e nove mil, sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 11.868.072,00 (onze milhões, oitocentos e sessenta e oito mil e setenta e dois reais), neste compreendido as dotações da assistência social, saúde e previdência, incluindo as reservas do RPPS:

2. ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL - POR FUNÇÃO	VALOR (R$)
08 – Assistência Social	1.449.072,00
09 – Previdência Social	1.611.000,00
10 – Saúde	8.158.000,00
99 – Reserva do RPPS	650.000,00
TOTAL	**11.868.072,00**

III – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA:

3 – DESPESA CONSOLIDADA	VALOR (R$)
Despesas Correntes (I)	**32.982.996,27**
Pessoal e Encargos Sociais	18.099.753,83
Juros e Encargos da Dívida	15.500,00
Outras Despesas Correntes	14.867.742,44
Despesas de Capital (II)	**5.864.145,15**
Investimentos	5.825.645,15
Inversões Financeiras	11.000,00
Amortização da Dívida	27.500,00
Reserva de Contingência (III)	**800.000,00**
Reserva de Contingência	150.000,00
Reserva do RPPS	650.000,00
Total Despesa Consolidada (IV = I+II+III)	**39.647.141,42**

3.1 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR (R$)
Despesas Correntes (I)	**30.480.999,25**
Pessoal e Encargos Sociais	16.165.949,87
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00
Outras Despesas Correntes	14.300.049,38
Despesas de Capital (II)	**5.812.142,17**
Investimentos	5.786.142,17
Inversões Financeiras	11.000,00
Amortização da Dívida	15.000,00
Reserva de Contingência (III)	**150.000,00**
Reserva de Contingência	150.000,00
Total Despesa (Prefeitura e Câmara): (IV = I+II+III)	**36.443.141,42**

3.2 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (PREVIBRAS)	VALOR (R$)
Despesas Correntes (I)	**1.629.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	1.510.506,94
Juros e Encargos da Dívida	500,00
Outras Despesas Correntes	117.993,06
Despesas de Capital (II)	**2.000,00**
Investimentos	1.500,00
Amortização da Dívida	500,00
Reserva de Contingência e do RPPS (III)	**650.000,00**
Reserva do RPPS	650.000,00
Total Despesa (PREVIBRAS): (IV = I+II+III)	**2.281.000,00**

3.2 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (SAAE)	VALOR (R$)
Despesas Correntes (I)	**872.997,02**
Pessoal e Encargos Sociais	423.297,02
Outras Despesas Correntes	449.700,00
Despesas de Capital (II)	**50.002,98**
Investimentos	38.002,98
Amortização da Dívida	12.000,00
Total Despesa (SAAE): (III = I+II)	**923.000,00**

IV – DESPESA POR ÓRGÃO DO GOVERNO:

4. ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	VALOR (R$)
Câmara Municipal	963.000,00
Gabinete da Prefeita	921.000,00
Secretaria Municipal de Administração	2.658.000,00
Secretaria Municipal de Economia e Finanças	2.930.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	8.158.000,00
Secretaria Municipal Educação	7.369.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	8.234.569,42
Secretaria Municipal Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente	1.826.500,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	2.288.072,00

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	895.000,00
Secretaria Municipal de Governo	200.000,00
Previdência dos Serv. Públicos Munic. Nova Brasilândia	2.281. 000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	923.000,00
TOTAL	**39.647. 141,42**

V – DESPESAS POR FUNÇÕES:

	5 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO	**VALOR (R$)**
01	Legislativa	963.000,00
04	Administração	9.759.500,00
08	Assistência Social	1.449.072,00
09	Previdência Social	1.611.000,00
10	Saúde	8.158.000,00
11	Trabalho	32.000,00
12	Educação	6.967.000,00
13	Cultura	730.000,00
15	Urbanismo	1.460.000,00
16	Habitação	500.000,00
17	Saneamento	1.905.569,42
18	Gestão Ambiental	14.000,00
20	Agricultura	841.000,00
23	Comércio e Serviços	55.000,00
25	Energia	230.000,00
26	Transporte	2.800.000,00
27	Desporto e Lazer	342.000,00
28	Encargos Especiais	1.030.000,00
99	Reserva de Contingência e do RPPS	800.000,00
Total Consolidado		**39.647.141,42**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa consolidada fixada no art. 4° desta Lei, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor em 01° de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Brasilândia (MT), 13 de dezembro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ANEXOS E QUADROS

LOA 2023

(Os anexos constam no portal transparência da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT)

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI PREVBRÁS 2023

A UNIDADE DE COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2023.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei nº 897/2015 e demais legislações, bem como as normas especificas do TCE/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício de 2023 da Previdência Própria dos Servidores Públicos de Nova Brasilândia/MT, consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

§ 1º. A auditoria interna é executada por servidores da Unidade de Coordenação do Controle Interno – UCCI e servidores requisitados de outros departamentos se necessário, através de projeto de auditoria individualizado por unidade de atuação.

§ 2º. O projeto de auditoria individualizado por unidade de atuação obedecerá aos procedimentos previstos nos seguintes documentos:

I – Lei Municipal nº 330/2007;

II – Decreto Municipal nº 023/2009;

III – Instrução Normativa SCI nº 001/2013;

IV – Determinações do TCE/MT.

Art. 2º. A Unidade de Coordenação do Controle Interno - UCCI poderá realizar revisão da programação do Plano Anual de Auditoria Interna em qualquer época sempre que houver necessidade de alteração, não podendo extrapolar o exercício de 2023.

Art. 3º. O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, em 2023, será realizado de Janeiro a Dezembro de 2023 de acordo com a programação constante no anexo único desta instrução normativa.

Art. 4º. Este Plano Anual entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nova Brasilândia MT, 21 de dezembro de 2022.

VENICIOS DE ARAUJO VENTURA

Controlador Interno

Atesto que estou de acordo.

Em, _____/_____/_____.

ANA LÚCIA NASCIMENTO CAMPOS

DIRETORA EXECUTIVA DA PREVBRAS

ANEXO ÚNICO - Cronograma de Atividades – PAAI 2023

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNO – EXERCICIO 2023										
Nº	**SISTEMA ADMINISTRATIVO**	**ÁREA AUDITADA**	**UNIDADE JURISDICIONADA**	**TIPO DE AUDITORIA**	**OBJETO DO EXAME**	**AÇÃO/METODOLOGIA**	**EQUIPE**	**PERÍODO ESTIMADO EM DIAS ÚTEIS**	**INICIO**	**TÉRMINO**
01	CL	1. Comissão de licitação; 2. Comissão de Pregão; 3. Gerencia de Contratos	PREVBRAS	AI	1. Processos Administrativos Licitatórios; 2. Processos Administrativos de Pregão; 3. Formalização dos Contratos Administrativos das Licitações e dos Pregoes 4. Procedimentos das Instruções Normativas SCL de nº001/2009 e 002/2009	- Analisar a legislação pertinente e as instruções normativas aplicáveis; - Apurar o cumprimento da legislação e normativas em vigor; - Conferir e analisar a implementação dos processos administrativos licitatórios e pregão; - Verificar conformidade dos contratos administrativos; - Propor ações preventivas corretivas; - Produzir relatórios com as devidas recomendações.	Da UCCI e servidores requisitados.	04 meses	01/01	30/04
02	RH	1. 1.Departamento de Recursos Humanos	PREVBRAS	AI	1. Procedimentos das Instruções Normativas SRH de nº 001/2010; 2. Prontuários Pessoais dos Servidores Públicos Efetivos. 3. 3 Folha de Pagamento e Empréstimos Consignados	- Analisar a legislação pertinente e as instruções normativas aplicáveis; - Apurar o cumprimento da legislação e normativas em vigor; - Conferir e analisar a documentação pessoal dos servidores efetivos; - Verificar conformidade das progressões funcionais dos servidores; - Propor ações preventivas corretivas; - Produzir relatórios com as devidas recomendações	Da UCCI e servidores requisitados.	4 meses	01/05	31/08
03	PA	1.Comissao Patrimonial	PREVBRAS	AI	1. Procedimentos das Instruções Normativas SPA de nº 001/2010; 2. Relatório do Inventario anual; 3. Registro do Sistema Informatizado de Controle Patrimonial.	- Analisar a legislação pertinente e as instruções normativas aplicáveis; - Apurar o cumprimento da legislação e normativas em vigor; - Conferir e analisar o relatório anual do inventario, avaliação e doação; - Verificar conformidade do recebimento, guarda e emprego dos bens patrimoniais; -Verificar conformidade da baixa contábil dos bens moveis excluídos do Sistema Informatizado de Controle Patrimonial; - Propor ações preventivas corretivas; - Produzir relatórios com as devidas recomendações	Da UCCI e servidores requisitados.	4 meses	01/09	31/12
04		Setor Administrativo	PREVBRAS	Execução	1. Censo Previdenciário	- Contratação de Empresa Especializada para fomentar o cen-	Servidora Prevbras	12 meses	01/01	31/12

						so Previdencia-rio				

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO 31/2022

Na data de 17/11/2022 as 830 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) orgão(S):

06 001 GABINETE SECRET. MUN. DE SAUDE

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO NO CENTRO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA - MT.

4963 ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 34.351.642/0001-57

TOTAL DO VENCEDOR R$ 5.664,00

4968 ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI 33.068.320/0001-32

TOTAL DO VENCEDOR R$ 6.050,80

4747 CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES 03.652.030/0001-70

TOTAL DO VENCEDOR R$ 19.324,00

5610 D. R. VEDOVOTO & CIA LTDA 17.439.244/0001-78

TOTAL DO VENCEDOR R$ 103.262,54

4961 DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 02.520.829/0001-40

TOTAL DO VENCEDOR R$ 21.414,00

4964 DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA 76.386.283/0001-13

TOTAL DO VENCEDOR R$ 15.603,00

4967 DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LDTA 01.417.694/0004-72

TOTAL DO VENCEDOR R$ 14.421,00

4748 DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIREL 16.970.999/0001-31

TOTAL DO VENCEDOR R$ 4.912,80

4894 EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA 19.993.061/0001-25

TOTAL DO VENCEDOR R$ 2.459,85

4969 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA 27.455.068/0001-11

TOTAL DO VENCEDOR R$ 3.384,50

4776 F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 28.093.678/0001-85

TOTAL DO VENCEDOR R$ 4.028,00

4864 FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 22.803.038/0001-35

TOTAL DO VENCEDOR R$ 55.042,91

4965 FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 25.034.906/0001-58

TOTAL DO VENCEDOR R$ 4.699,00

5292 HIPERDENTAL COM. PROD ODON E MED HOSP LTDA EPP 13.994.852/0001-93

TOTAL DO VENCEDOR R$ 44.647,87

4746 INOVAMED HOSPITALAR LTDA 12.889.035/0001-02

TOTAL DO VENCEDOR R$ 220.866,60

4962 L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS 35.250.918/0001-73

TOTAL DO VENCEDOR R$ 29.129,00

4966 L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL 44.134.704/0001-22

TOTAL DO VENCEDOR R$ 32.597,00

4690 LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 19.391.064/0001-99

TOTAL DO VENCEDOR R$ 10.198,50

4779 MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS 04.724.729/0001-61

TOTAL DO VENCEDOR R$ 37.890,11

4959 NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 34.772.843/0001-28

TOTAL DO VENCEDOR R$ 2.072,00

4822 PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS 05.159.591/0001-68

TOTAL DO VENCEDOR R$ 27.911,07

4693 SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI 06.065.614/0001-38

TOTAL DO VENCEDOR R$ 27.300,84

4960 VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES 32.635.445/0001-34

TOTAL DO VENCEDOR R$ 16.817,30

NOVA GUARITA - MT, 22 de Dezembro de 2022.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 572/2022/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, a Srª. Claudelina Ferreira de Souza, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Tesoureiro, a partir de 21 de dezembro de 2022, símbolo CC.

ART. 2° - A nomeada será lotada no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.123.0001.2012 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Contabilidade, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 025/2022

Inexigibilidade 025/2022

PREFEITURA DE NOVA LACERDA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 159/2022

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show artístico com a BANDA LEGISLATIVO para realização de show no dia 31 de dezembro de 2022 na Praça Municipal em comemoração ao Réveillon do município de Nova Lacerda

Empresa: JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI- ME,

Valor total contratado: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso III.

Nova Lacerda-MT, 22 de dezembro de 2022.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 078/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 078/2022

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 078/2022.

ABERTURA: 06 de janeiro de 2023 ás 14:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:45 ás 14:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para contração de empresa especializada em ministrar cursos de capacitação de Professores no ano letivo de 2023, divididas em varias etapas iniciado-se em janeiro de 2023 e termino em dezembro de 2023, atendendo a Secretaria de Educação.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 22 de dezembro de 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 077/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 077/2022

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 077/2022.

ABERTURA: 04 de janeiro de 2023 ás 14:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:45 ás 14:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em Prestação de serviço no fornecimento de Internet via rádio e fibra óptica para todas as escolas do município e Secretaria de Educação.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 22 de dezembro de 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 80/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 80/2022

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 80/2022.

ABERTURA: 05 de janeiro de 2023 ás 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:10 ás 07:30 horas;

OBJETO: Registro de Preço para microempresa na contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais, Equipamentos e Material Permanente prezando pela qualidade e pelo melhor custo benefício para atender a demanda do Município.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 22 de dezembro de 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 08/2022

PROC. LICITATÓRIO: 150/2022 TOMADA DE PREÇO: 08/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em mão de obras e equipamentos para implantação de nove bueiros duplos celulares de concreto, programa de substituição de pontes de madeira finisa, nas estradas do P.A Santa Elina e Estradas da mineração, conforme projeto arquitetônico, complementares, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias e demais anexas:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT

EMPRESA VENCEDORA - OESTE CONSTRUTORA EIRELI.

VALOR GLOBAL: R$ 1.610.448,93 (Um milhão seiscentos e dez quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Zaires Ribeiro Zorzan

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 079/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 079/2022

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 079/2022.

ABERTURA: 04 de janeiro de 2023 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:30 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço na aquisição de material de expediente papel A4, para atender as demandas das Secretarias de Nova Lacerda.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 22 de dezembro de 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 130/2022

CONTRATO N° 130/2022 – **ASS:** 21/12/2022– **VCTO** – 31/12/2022 - **R$** 48.784,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ITENS DE DECORAÇÃO DE NATAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT**.**

CONTRATADO (A): JAKELINE DE SOUZA FERREIRA DA SILVA **CNPJ** 31.848.782/0001-47

Nova Marilândia-MT, 22 de Dezembro 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 054/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA RUI BARBOSA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT**.**

CONTRATADA: RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES – EPP **CNPJ** 15. 805.679/0001-63.

ASSUNTO: ADITIVO DE SERVIÇOS R$ 298.500,49.

Assinatura: 22/12/2022

Nova Marilandia-MT, 22 de Dezembro 2022

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 051/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ITENS DE DECORAÇÃO DE NATAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

O **Município de Nova Marilandia – MT**, através de seu Agente de Contratação, a sra. **BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT**, comunica a quem interessar que após análise minuciosa da documentação apresentada no processo supracitado foi contratada a empresa **JAKELINE DE SOUZA FERREIRA DA SILVA 03893868127, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº. 31.848.782/00001-47 com sede administrativa na Rua Benedito Alves, n. 782, bairro Primavera Arenapolis-MT, CEP 78415-000**, por seu representante legal o Sr. JAKELINE DE SOUZA FERREIRA DA SILVA**,** pelo valor de **R$ 48.784,00 (quarenta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais),** a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/, HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 22 de Dezembro de 2022.

BRUNA C. P. DADALT

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 129/2022

CONTRATO N° 129/2022 – **ASS:** 21/12/2022– **VCTO** – 31/12/2022 - **R$** 86.014,20

OBJ: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO INFANTIL SEXTAVADO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

CONTRATADO (A): SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI **CNPJ** 22.579.608/0001-55

Nova Marilândia-MT, 22 de Dezembro 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPALL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

CONTRATADA: COGESAN- COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI – ME **CNPJ:** 22.580.606/0001-86

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA.

Assinatura: 21/12/2022

Data da Prorrogação: 31/12/2023

Nova Marilândia-MT, 22 de Dezembro de 2022

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DECRETO 032 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre aplicação de sanções administrativas pela prática de desvio de finalidade em atividades comerciais, industriais ou de prestação de serviço no município de Nova Maringá e dá outras providências"

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 54, IV da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Constatada a ocorrência de desvio de finalidade em atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços ou particulares com características residenciais, poderá o estabelecimento ou o imóvel sofrer interdição e/ou lacração imediata, independente das demais medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis.

§1º Para os termos do presente decreto, desvio de finalidade é toda prática ilegal constatada e comunicada formalmente pelas autoridades Policiais, órgãos de Fiscalização municipal ou cidadãos para a qual o estabelecimento fiscalizado não possui autorização.

§ 2º Os proprietários dos imóveis inseridos nas práticas previstas no parágrafo anterior, poderão ser solidariamente responsabilizados, se comprovada sua coautoria, garantido o direito de defesa.

Art. 2º A prática de desvio de finalidade prevista no artigo anterior, acarretará aos infratores as seguintes penalidades:

I - multa de R$ 1.000,00 (mil reais) e interdição temporária por 60 (sessenta) dias;

II – em caso de reincidência, interdição com colocação de obstáculos físicos (corrente, cadeado, tapume e/ou alvenaria) e multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), permanecendo sem autorização por 02 (dois) anos, a contar da data da interdição, para o exercício da mesma atividade ou atividades congêneres.

Art. 3º No caso de desrespeito à interdição, aplicar-se-á multa de R$ 10. 000,00 (dez mil reais), sem prejuízo das ações judiciais cabíveis.

Art. 4º A desinterdição, nos casos citados no art. 2º, incisos I e II deste decreto, somente ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - requerimento solicitando a desinterdição;

II - Termo de Compromisso de que não irá exercer atividades ilegais;

III - atendimento à legislação municipal pertinente à atividade a ser desenvolvida.

Art. 5º Os valores das multas previstas nesta Lei, serão corrigidos anualmente tomando-se por base o IPCA do IBGE.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 22 de dezembro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita de Nova Maringá - MT

LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 004/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS, COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONFORME PROJETOS.

TOMADA DE PREÇOS 006/2020.

Por este instrumento de Aditivo de Prazo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464. 831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sr.ª ª. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, portador do CPF: 378.xxx. xxx-49 e RG n.º 1400xxx SSP-PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ nº. 09.258.862/0001-93, estabelecida na cidade de Cuiabá - MT, na Rua Bom Jesus de Cuiabá, Bairro Jardim Santa Marta, neste ato representada pelo seu Representante legal, Sr. Leonir Romano Baggio, inscrito no CPF/MF sob o nº. 401.xxx.xxx - 49, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado em Cuiabá - MT, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente ADITIVO de PRAZO ao CONTRATO Nº 004/2021, nos termos da Tomada de Preços 006/2020, devidamente homologado em 21/12/2020, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o contrato nº. 004/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 31 de Dezembro de 2022 e término em 31 de Março de 2023. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n.º 004/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1° VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

02.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuada pela fiscal **GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

03.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 22 de Dezembro de 2022.

_____

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 09.258.862/0001-93

Contratado Contratante

_____

GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA

CPF: 049.xxx.xxx.58

Fiscal de Contrato

LEI Nº 1.170 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DO GOVERNO

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		74.316.470,14	LEGISLATIVA		2.692.800,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	13.366.014,00		ADMINISTRACAO		10.797.946,04
CONTRIBUICOES	125.000,00		ASSISTENCIA SOCIAL		2.107.651,78
RECEITA PATRIMONIAL	1.115.600,00		SAUDE		12.965.902,34
RECEITA DE SERVICOS	565.000,00		EDUCACAO		20.965.641,60
TRANSFERENCIAS CORRENTES	58.818.856,14		CULTURA		238.869,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	326.000,00		URBANISMO		7.944.638,82
RECEITAS DE CAPITAL		16.148.263,20	HABITACAO		4.450.000,00
OPERACOES DE CREDITO	7.500.000,00		SANEAMENTO		991.518,78
ALIENACAO DE BENS	100.000,00		GESTAO AMBIENTAL		459.620,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	8.548.263,20		AGRICULTURA		2.204.040,24
DEDUÇÕES DA RECEITA		9.319.861,34	TRANSPORTE		12.790.242,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	583.301,34		DESPORTO E LAZER		118.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	8.736.060,00		ENCARGOS ESPECIAIS		2.188.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500,00		RESERVA DE CONTINGENCIA		230.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00			
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		0,00	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		0,00
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS RECEBIDAS		0,00	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS		0,00
	TOTAL	81.144.872,00		TOTAL	81.144.872,00

ARRelatorio_Orcamento_3 Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MT

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		64.996.608,80	**DESPESAS CORRENTES**		48.317.756,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	12.782.712,66		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.152.853,80	
CONTRIBUICOES	125.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.296.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.115.600,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.868.902,36	
RECEITA DE SERVICOS	565.000,00				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	50.082.796,14				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	325.500,00				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00			
DEDUÇÕES DA RECEITA		-9.319.861,34			
DEDUÇÕES DA RECEITA	-9.319.861,34				
			SUPERÁVIT		**16.678.852,64**
TOTAL		**64.996.608,80**	**TOTAL**		**64.996.608,80**
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		**16.678.852,64**			
RECEITAS DE CAPITAL		16.148.263,20	**DESPESAS DE CAPITAL**		32.597.115,84
OPERACOES DE CREDITO	7.500.000,00		INVESTIMENTOS	32.340.115,84	
ALIENACAO DE BENS	100.000,00		INVERSOES FINANCEIRAS	5.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	8.548.263,20		AMORTIZACAO DE DIVIDA	252.000,00	
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**230.000,00**
TOTAL		**81.144.872,00**	**TOTAL**		**81.144.872,00**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	74.316.470,14	DESPESAS CORRENTES	48.317.756,16
RECEITAS DE CAPITAL	16.148.263,20	DESPESAS DE CAPITAL	32.597.115,84
RECEITA CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	230.000,00
DEDUÇÕES	-9.319.861,34		
TOTAL	**81.144.872,00**	**TOTAL**	**81.144.872,00**

ARAnexo_Orcamento_1 Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
10000000000000	**RECEITAS CORRENTES**				**64.996.608,80**
11000000000000	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA**			**12.782.712,66**	
11100000000000	**IMPOSTOS**				
11120000000000	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO**				
11125000000000	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**				
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		540.000,00		
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	850.000,00		
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDID	-170.000,00		
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	10 - REN. ISENÇÃO	-140.000,00		
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA		3.000,00		
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	5.000,00		
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	04 - DESC. CONCEDID	-2.000,00		
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		751.912,66		
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	772.414,00		
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	04 - DESC. CONCEDID	-20.501,34		
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		180.600,00		
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	410.000,00		
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	04 - DESC. CONCEDID	-2.000,00		
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	11 - REN. ANISTIA	-227.300,00		
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-100,00		
11125300000000	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**				
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL		4.450.000,00		
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.450.000,00		
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	0,00		
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	10 - REN. ISENÇÃO	0,00		
11130000000000	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**				
11130300000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**				
11130310000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**				
11130311000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**				
11130311010000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00 - RECEITA	1.350.000,00		
11130340000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**				
11130341000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	200.000,00		

ARAnexo_Orcamento_2_1 Página: 1/ 12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
11140000000000	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**				
11145100000000	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**				
11145110000000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**				
11145111000000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL**				
11145111010000	ISSQ - PRINCIPAL (EXCETO SN)		3.178.000,00		
11145111010000	ISSQ - PRINCIPAL (EXCETO SN)	00 - RECEITA	3.180.000,00		
11145111010000	ISSQ - PRINCIPAL (EXCETO SN)	03 - COMPENSAÇÕES	-1.000,00		
11145111010000	ISSQ - PRINCIPAL (EXCETO SN)	04 - DESC. CONCEDID	-1.000,00		
11145111020000	ISSQN - SIMPLES NACIONAL	00 - RECEITA	630.000,00		
11145112000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA		5.400,00		
11145112000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	5.500,00		
11145112000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	04 - DESC. CONCEDID	-100,00		
11145113000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA		54.900,00		
11145113000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	55.000,00		
11145113000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	04 - DESC. CONCEDID	-100,00		
11145114000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		6.500,00		
11145114000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	8.000,00		
11145114000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	04 - DESC. CONCEDID	-500,00		
11145114000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	11 - REN. ANISTIA	-1.000,00		
11190000000000	**OUTROS IMPOSTOS**				
11199900000000	**OUTROS IMPOSTOS**				
11199901000000	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	100.000,00		
11200000000000	**TAXAS**				
11210000000000	**TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA**				
11210100000000	**TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO**				
11210101000000	**TAXA DE INSPECAO CONTROLE E FISCALIZACAO**				
11210101010000	TAXA DE INSPECAO CONTROLE E FISCALIZACAO PRINCIPAL		134.900,00		
11210101010000	TAXA DE INSPECAO CONTROLE E FISCALIZACAO PRINCIPAL	00 - RECEITA	135.000,00		
11210101010000	TAXA DE INSPECAO CONTROLE E FISCALIZACAO PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDID	-100,00		
11210101020000	ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	00 - RECEITA	50.000,00		
11210102000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA		900,00		
11210102000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
11210102000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	04 - DESC. CONCEDID	-100,00		
11210103000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA		4.000,00		
11210103000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	5.000,00		
11210103000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	04 - DESC. CONCEDID	-1.000,00		
11210104000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		8.400,00		
11210104000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	10.000,00		
11210104000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	04 - DESC. CONCEDID	-1.000,00		
11210104000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	11 - REN. ANISTIA	-600,00		
11210400000000	**TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL**				
11210401000000	**TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL**				
11210401010000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	206.000,00		
11210402000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	2.500,00		
11210403000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
11210404000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		300,00		
11210404000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	500,00		
11210404000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	04 - DESC. CONCEDID	-200,00		
11215000000000	**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**				
11215001000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL		4.900,00		
11215001000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		
11215001000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDID	-100,00		
11215002000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	500,00		
11215003000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA		900,00		
11215003000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
11215003000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	04 - DESC. CONCEDID	-100,00		
11215004000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		100,00		
11215004000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
11215004000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	04 - DESC. CONCEDID	-800,00		
11215004000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	11 - REN. ANISTIA	-100,00		
11220000000000	**TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS**				
11220100000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL**				
11220101000000	**TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS**				
11220101010000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	00 - RECEITA	750.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
11220102000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.500,00		
11220103000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	130.000,00		
11220104000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		31.500,00		
11220104000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	42.000,00		
11220104000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	04 - DESC. CONCEDID	-500,00		
11220104000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	11 - REN. ANISTIA	-10.000,00		
11220200000000	**EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS**				
11220201000000	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	500,00		
11220202000000	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	100,00		
11220203000000	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA		5.400,00		
11220203000000	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	5.500,00		
11220203000000	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA	04 - DESC. CONCEDID	-100,00		
11220204000000	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		-1.000,00		
11220204000000	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	2.000,00		
11220204000000	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	04 - DESC. CONCEDID	-2.000,00		
11220204000000	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	11 - REN. ANISTIA	-1.000,00		
12000000000000	**CONTRIBUICOES**	**11 - REN. ANISTIA**		**125.000,00**	
12400000000000	**CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA**				
12410000000000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**				
12415000000000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**				
12415001000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	125.000,00		
13000000000000	**RECEITA PATRIMONIAL**	**00 - RECEITA**		**1.115.600,00**	
13200000000000	**VALORES MOBILIARIOS**				
13210000000000	**JUROS E CORRECOES MONETARIAS**				
13210100000000	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**				
13210101000000	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**				
13210101010000	REMUNERAÇÃO - EDUCAÇÃO MDE (FONTE 1500.1001)	00 - RECEITA	500,00		
13210101020000	REMUNERAÇÃO - FUNDEB (FONTE 540)	00 - RECEITA	40.000,00		
13210101030000	REMUNERAÇÃO SAL. EDUCAÇÃO (FONTE 550)	00 - RECEITA	1.500,00		
13210101040000	REMUNERAÇÃO - PNAE (FONTE 552)	00 - RECEITA	500,00		
13210101050000	REMUNERAÇÃO - PNATE (FONTE553)	00 - RECEITA	1.000,00		
13210101060000	REMUNERAÇÃO - TRANSP. ESCOLAR (FONTE 571)	00 - RECEITA	100.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
13210101070000	REMUNERAÇÃO - FETHAB EDUC (FONTE 579)	00 - RECEITA	10.000,00		
13210101080000	REMUNERAÇÃO - CONV. EDUCAÇÃO (FONTE 579)	00 - RECEITA	500,00		
13210101110000	REMUNERAÇÃO - SAÚDE ASPS (FONTE 1500.1002)	00 - RECEITA	10.000,00		
13210101120000	REMUNERAÇÃO - SUS MANUT /CUSTEIO (FONTE 600)	00 - RECEITA	100.000,00		
13210101130000	REMUNERAÇÃO - SUS ESTRUT/INVEST (FONTE 601)	00 - RECEITA	12.000,00		
13210101140000	REMUNERAÇÃO - SAUDE ESTADO (FONTE 621)	00 - RECEITA	2.000,00		
13210101210000	REMUNERAÇÃO - FNAS (FONTE 660)	00 - RECEITA	1.000,00		
13210101220000	REMUNERAÇÃO - ASSIS. ESTADO (FONTE 661)	00 - RECEITA	500,00		
13210101310000	REMUNERAÇÃO - FETHAB INFRA (FONTE 759)	00 - RECEITA	5.000,00		
13210101320000	REMUNERAÇÃO - CIDE (FONTE 750)	00 - RECEITA	100,00		
13210101330000	REMUNERAÇÃO COSIP (FONTE 751)	00 - RECEITA	500,00		
13210101340000	REMUNERAÇÃO - OUTROS CONVÊNIOS UNIÃO (FONTE 700)	00 - RECEITA	20.000,00		
13210101350000	REMUNERAÇÃO - OUTROS CONVÊNIOS ESTADO (FONTE 701)	00 - RECEITA	40.000,00		
13210101410000	REMUNERAÇÃO - RECURSOS IMPOSTOS (FONTE 500)	00 - RECEITA	750.000,00		
13210101420000	REMUNERAÇÃO - OUTROS REC. LIVRE (FONTE 501)	00 - RECEITA	20.000,00		
13210101430000	REMUNERAÇÃO - SAÚDE FONTE 1.621.3110000	00 - RECEITA	250,00		
13210101440000	REMUNERAÇÃO SAÚDE FONTE 1.621.3210000	00 - RECEITA	250,00		
16000000000000	**RECEITA DE SERVICOS**	**00 - RECEITA**		**565.000,00**	
16100000000000	**SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**				
16110000000000	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**				
16110200000000	**INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS**				
16110201000000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00		
16900000000000	**OUTROS SERVICOS**				
16990000000000	**OUTROS SERVIÇOS**				
16999900000000	**OUTROS SERVIÇOS**				
16999901000000	**OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL**				
16999901010000	SERVIÇOS - FORNECIMENTO ÁGUA E ESGOTO	00 - RECEITA	550.000,00		
16999901020000	SERVIÇOS - OUTROS ÁGUA E ESGOTO	00 - RECEITA	5.000,00		
17000000000000	**TRANSFERENCIAS CORRENTES**	**00 - RECEITA**		**50.082.796,14**	
17100000000000	**TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES**				
17110000000000	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**				
17115100000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
17115110000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**				
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		10.200.000,00		
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	12.750.000,00		
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-2.550.000,00		
17115120000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO**				
17115121000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	480.000,00		
17115130000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO**				
17115131000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	480.000,00		
17115200000000	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**				
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		4.080.000,00		
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.100.000,00		
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-1.020.000,00		
17120000000000	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**				
17125200000000	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**				
17125240000000	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**				
17125241000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	275.000,00		
17130000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**				
17135000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MAN** DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
17135010000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇ** PRIMÁRIA				
17135011000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇ** PRIMÁRIA - PRINCIPAL				
17135011010000	APS - DESEMPENHO	00 - RECEITA	126.000,00		
17135011020000	APS - CAPTAÇÃO PONDERADA	00 - RECEITA	720.400,00		
17135011030000	APS- INFORMATIZAÇÃO	00 - RECEITA	85.000,00		
17135011050000	AÇÕES ESTRATÉGICAS	00 - RECEITA	100.000,00		
17135011070000	AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS FONTE 1.604	00 - RECEITA	598.728,00		
17135011990000	DEMAIS RECURSOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	00 - RECEITA	50.000,00		
17135020000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇ** ESPECIALIZADA				
17135021000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇ**				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
	ESPECIALIZADA - PRINCIPAL				
17135021010000	PROCEDIMENTOS DO MAC	00 - RECEITA	150.000,00		
17135030000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂ**				
	SAÚDE				
17135031000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂ**				
	SAÚDE - PRINCIPAL				
17135031010000	INCENTIVO - VIGILANCIA SANITARIA	00 - RECEITA	12.000,00		
17135031020000	INCENTIVO - VIGILANCIA EM SAUDE	00 - RECEITA	77.000,00		
17135031040000	ASSISTENCIA FINANCEIRA - ACE FONTE 1.604	00 - RECEITA	94.536,00		
17135040000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSIST**				
	FARMACÊUTICA				
17135041000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSIST**				
	FARMACÊUTICA - PRINCIPAL				
17135041010000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	00 - RECEITA	65.000,00		
17135050000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃ**				
17135051000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃ**				
	- PRINCIPAL				
17135051010000	GESTÃO SUS	00 - RECEITA	1.000,00		
17135051020000	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	00 - RECEITA	3.500,00		
17139900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**				
17139901000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL**				
17139901010000	OUTROS RECURSOS SUS - COVID 19	00 - RECEITA	800,00		
17140000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**				
17145000000000	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**				
17145001000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	223.500,00		
17145200000000	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**				
17145201000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	36.600,00		
17145300000000	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE**				
17145301000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	45.000,00		
17160000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**				
17165000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**				
17165001000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL**				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
17165001010000	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	00 - RECEITA	49.000,00		
17165001020000	SERVIÇO DE CONVIVENCIA I FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV	00 - RECEITA	25.000,00		
17165001030000	PISO BASICO FIXO	00 - RECEITA	39.000,00		
17165001040000	PROGRAMA AUXILIO BRASIL	00 - RECEITA	23.000,00		
17165001050000	PSB-PAGAMENTO EXTRAORDINÁRIO AOS MUNICÍPIOS EM CALAMIDADE-PORT 751-2022	00 - RECEITA	20.000,00		
17165001060000	IGD DO SUAS	00 - RECEITA	10.000,00		
17165001070000	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC).	00 - RECEITA	100,00		
17165001980000	TRANSFERENCIAS DIVERSAS - FNAS - COVID	00 - RECEITA	2.500,00		
17165001990000	TRANSFERENCIAS DIVERSAS - FNAS	00 - RECEITA	165.000,00		
17190000000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO**				
17195800000000	**TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020**				
17195801000000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	738.000,00		
17199900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
17199901000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**				
17199901010000	DEMAIS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	00 - RECEITA	30.000,00		
17200000000000	**TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**				
17210000000000	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**				
17215000000000	**COTA-PARTE DO ICMS**				
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		19.800.240,00		
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	24.750.300,00		
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-4.950.060,00		
17215100000000	**COTA-PARTE DO IPVA**				
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		864.000,00		
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.080.000,00		
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-216.000,00		
17215200000000	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**				
17215201000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	110.000,00		
17215300000000	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**				
17215301000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	25.000,00		
17230000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**				
17235000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**				
17235001000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL**				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
17235001010000	FARMACIA BASICA E DIABETES MELLITUS	00 - RECEITA	25.000,00		
17235001030000	CONFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA Á SAUDE DE MATO GROSSO	00 - RECEITA	140.000,00		
17235001980000	DEMAIS TRANSFERENCIAS SAUDE - ESTADO - COVID	00 - RECEITA	900,00		
17235001990000	DEMAIS TRANSFERENCIAS SAUDE - ESTADO	00 - RECEITA	165.992,14		
17240000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**				
17245100000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**				
17245101000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**				
17245101010000	REPASSE TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	00 - RECEITA	1.005.000,00		
17245101990000	DIVERSOS CONVENIOS ESTADO - EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	50.000,00		
17249900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**				
17249901000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**				
17249901990000	OUTROS CONVENIOS - ESTADO	00 - RECEITA	50.000,00		
17290000000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**				
17295000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**				
17295001000000	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL**				
17295001010000	REPASSE ESTADO - PAICI	00 - RECEITA	308.000,00		
17295100000000	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
17295101000000	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL**				
17295101010000	TRASNFERENCIA ESTADO - ASSISTENCIA SOCIAL	00 - RECEITA	60.000,00		
17299900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF**				
17299901000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL**				
17299901010000	TRANSFERENCIA ESTADO - FETHAB INFRAESTRUTURA	00 - RECEITA	2.603.000,00		
17299901020000	TRANSFERENCIA ESTADO - FETHAB EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	465.000,00		
17500000000000	**TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS**				
17510000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL** DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				
17515000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL** DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				
17515001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.400.000,00		
17900000000000	**DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**				
17910000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS**				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
17919900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS**				
17919901000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL**				
17919901010000	DOAÇÕES IR	00 - RECEITA	5.000,00		
19000000000000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**00 - RECEITA**		**325.500,00**	
19100000000000	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**				
19110000000000	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**				
19110600000000	**MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS**				
19110610000000	**MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS**				
19110611000000	**MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL**				
19110611010000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS -FMMA	00 - RECEITA	140.000,00		
19110900000000	**MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS**				
19110901000000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	200,00		
19200000000000	**INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS**				
19210000000000	**INDENIZAÇÕES**				
19219900000000	**OUTRAS INDENIZAÇÕES**				
19219901000000	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.000,00		
19220000000000	**RESTITUICOES**				
19229900000000	**OUTRAS RESTITUICOES**				
19229901000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	40.000,00		
19229902000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	100,00		
19230000000000	**RESSARCIMENTOS**				
19230200000000	**RESSARCIMENTO DE CUSTOS**				
19230201000000	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	120.000,00		
19239900000000	**OUTROS RESSARCIMENTOS**				
19239901000000	**OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL**				
19239901010000	DIVERSOS RESSARCIMENTOS	00 - RECEITA	23.000,00		
19239903000000	OUTROS RESSARCIMENTOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
19239904000000	OUTROS RESSARCIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		-300,00		
19239904000000	OUTROS RESSARCIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	200,00		
19239904000000	OUTROS RESSARCIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	11 - REN. ANISTIA	-500,00		
20000000000000	**RECEITAS DE CAPITAL**	**11 - REN. ANISTIA**			**16.148.263,20**
21000000000000	**OPERACOES DE CREDITO**	**11 - REN. ANISTIA**		**7.500.000,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
21100000000000	**OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO**				
21190000000000	**OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**				
21199900000000	**OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**				
21199901000000	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.500.000,00		
22000000000000	**ALIENACAO DE BENS**	**00 - RECEITA**		**100.000,00**	
22100000000000	**ALIENACAO DE BENS MOVEIS**				
22130000000000	**ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES**				
22130100000000	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES**				
22130101000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	100.000,00		
24000000000000	**TRANSFERENCIAS DE CAPITAL**	**00 - RECEITA**		**8.548.263,20**	
24100000000000	**TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES**				
24110000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**				
24115100000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃ** REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
24115110000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇ** PRIMÁRIA				
24115111000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇ** PRIMÁRIA - PRINCIPAL				
24115111010000	OUTRAS TRANSFERENCIAS SUS - ESTRUTURA PRIMÁRIA	00 - RECEITA	25.863,20		
24115120000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇ** ESPECIALIZADA				
24115121000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇ** ESPECIALIZADA - PRINCIPAL				
24115121010000	OUTRAS TRANSFERENCIAS SUS - ESTRUTURA MAC/ESPECIALIZADA	00 - RECEITA	10.000,00		
24140000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
24145100000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**				
24145101000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**				
24145101990000	DEMAIS CONVENIOS - EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	22.400,00		
24145200000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO**				
24145201000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL**				
24145201990000	DEMAIS CONVENIOS - SANEAMENTO	00 - RECEITA	10.000,00		
24145400000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
24145401000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PR**				
24145401990000	DEMAIS CONVENIOS - INFRAESTRUTURA	00 - RECEITA	10.000,00		
24149900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
24149901000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**				
24149901990000	DEMAIS CONVENIOS - UNIAO	00 - RECEITA	20.000,00		
24200000000000	**TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**				
24220000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**				
24225100000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**				
24225101000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**				
24225101990000	CONVENIOS ESTADOS - EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	3.050.000,00		
24229900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**				
24229901000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**				
24229901990000	DEMAIS CONVENIOS - ESTADO	00 - RECEITA	5.400.000,00		
				TOTAL	**81.144.872,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			48.317.756,16
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		25.152.853,80	
3171000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO D	51.984,00		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	25.100.869,80		
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		1.296.000,00	
3290000000	APLICACOES DIRETAS	1.296.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		21.868.902,36	
3350000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	310.000,00		
3371000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	1.047.993,76		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	20.510.908,60		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			32.597.115,84
4400000000	INVESTIMENTOS		32.340.115,84	
4471000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO D	2.625,00		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	32.337.490,84		
4500000000	INVERSOES FINANCEIRAS		5.000,00	
4590000000	APLICACOES DIRETAS	5.000,00		
4600000000	AMORTIZACAO DE DIVIDA		252.000,00	
4690000000	APLICACAO DIRETA	252.000,00		
9000000000	RESERVA DE CONTIGENCIA			230.000,00
9900000000	RESERVA DE CONTIGENCIA		230.000,00	
9999000000	RESERVA DE CONTIGENCIA	230.000,00		
			TOTAL	**81.144.872,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
			TOTAL	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 02 GABINETE DA PREFEITA
UNIDADE: 001 GABINETE DA PREFEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			1.017.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		870.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	870.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		147.000,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	147.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		15.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	15.000,00		
			TOTAL	**1.032.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 02 GABINETE DA PREFEITA
UNIDADE: 002 PROCURADORIA E ASSESSORIA JURIDICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			148.900,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		135.500,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	135.500,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.400,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	13.400,00		
			TOTAL	**148.900,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 02 GABINETE DA PREFEITA
UNIDADE: 003 JUNTA DE SERVICO MILITAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			4.200,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.200,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	4.200,00		
			TOTAL	**4.200,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 02 GABINETE DA PREFEITA
UNIDADE: 005 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			322.850,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		321.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	321.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.850,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.850,00		
			TOTAL	**322.850,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			2.804.729,99
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.166.835,05	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	1.166.835,05		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.637.894,94	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.637.894,94		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			85.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		80.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	80.000,00		
4500000000	INVERSOES FINANCEIRAS		5.000,00	
4590000000	APLICACOES DIRETAS	5.000,00		
			TOTAL	**2.889.729,99**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANCAS
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE FINANCAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			3.439.614,95
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		820.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	820.000,00		
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		1.296.000,00	
3290000000	APLICACOES DIRETAS	1.296.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.323.614,95	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.323.614,95		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			258.500,00
4400000000	INVESTIMENTOS		6.500,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	6.500,00		
4600000000	AMORTIZACAO DE DIVIDA		252.000,00	
4690000000	APLICACAO DIRETA	252.000,00		
9000000000	RESERVA DE CONTIGENCIA			230.000,00
9900000000	RESERVA DE CONTIGENCIA		230.000,00	
9999000000	RESERVA DE CONTIGENCIA	230.000,00		
			TOTAL	**3.928.114,95**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			7.390.841,60
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.566.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	1.566.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.824.841,60	
3350000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	185.000,00		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	5.639.841,60		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			8.134.800,00
4400000000	INVESTIMENTOS		8.134.800,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	8.134.800,00		
			TOTAL	**15.525.641,60**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			180.869,72
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	2.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		178.869,72	
3350000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	50.500,00		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	128.369,72		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			58.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		58.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	58.000,00		
			TOTAL	**238.869,72**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			12.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.250,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	2.250,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.750,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	9.750,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			56.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		56.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	56.000,00		
			TOTAL	**68.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 004 ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
			TOTAL	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 005 MERENDA ESCOLAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
			TOTAL	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 006 P.D.D.E.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
			TOTAL	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 007 SALARIO EDUCACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
			TOTAL	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 008 ENSINO INFANTIL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
			TOTAL	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 009 ENSINO SUPERIOR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
			TOTAL	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 010 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
			TOTAL	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 011 FUNDEB 70

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			5.051.200,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.051.200,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	5.051.200,00		
			TOTAL	**5.051.200,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 012 FUNDEB 30

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			388.800,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		384.800,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	384.800,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.000,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	4.000,00		
			TOTAL	**388.800,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			7.860.940,10
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.715.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	3.715.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.145.940,10	
3371000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	41.338,10		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	4.104.602,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			16.951.261,60
4400000000	INVESTIMENTOS		16.951.261,60	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	16.951.261,60		
			TOTAL	**24.812.201,70**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
			TOTAL	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			11.816.587,46
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.915.903,80	
3171000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	51.984,00		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	6.863.919,80		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.900.683,66	
3371000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	1.006.655,66		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	3.894.028,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.149.314,88
4400000000	INVESTIMENTOS		1.149.314,88	
4471000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	2.625,00		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	1.146.689,88		
			TOTAL	**12.965.902,34**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			1.135.562,24
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		578.600,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	578.600,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		556.962,24	
3350000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	70.000,00		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	486.962,24		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.068.478,00
4400000000	INVESTIMENTOS		1.068.478,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	1.068.478,00		
			TOTAL	**2.204.040,24**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
			TOTAL	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			1.705.588,50
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		705.100,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	705.100,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.000.488,50	
3350000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	1.000,00		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	999.488,50		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			4.525.597,16
4400000000	INVESTIMENTOS		4.525.597,16	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	4.525.597,16		
			TOTAL	**6.231.185,66**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			50.193,82
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.193,82	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	50.193,82		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			500,00
4400000000	INVESTIMENTOS		500,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	500,00		
			TOTAL	**50.693,82**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 004 FUNDO MUNIC. DIREI. DAS CRIANÇ E ADOLESC -FMDCA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			271.772,30
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		187.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	187.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		84.772,30	
3350000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	3.500,00		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	81.272,30		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			4.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		4.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	4.000,00		
			TOTAL	**275.772,30**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			218.300,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		188.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	188.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30.300,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	30.300,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	5.000,00		
			TOTAL	**223.300,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE
UNIDADE: 011 SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			351.586,70
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		192.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	192.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		159.586,70	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	159.586,70		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			42.444,20
4400000000	INVESTIMENTOS		42.444,20	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	42.444,20		
			TOTAL	**394.030,90**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			417.500,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		321.500,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	321.500,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		96.000,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	96.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			42.120,00
4400000000	INVESTIMENTOS		42.120,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	42.120,00		
			TOTAL	**459.620,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			950.418,78
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		141.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	141.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		809.418,78	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	809.418,78		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			41.100,00
4400000000	INVESTIMENTOS		41.100,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	41.100,00		
			TOTAL	**991.518,78**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
UNIDADE: 001 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			235.500,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		202.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	202.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		33.500,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	33.500,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	10.000,00		
			TOTAL	**245.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 14 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
UNIDADE: 001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
			TOTAL	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE: 099 RESEVA DE CONTIGENCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
			TOTAL	**0,00**
			TOTAL GERAL	**78.452.072,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA CONSOLIDACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			2.542.800,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.687.164,95	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.687.164,95		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		855.635,05	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	855.635,05		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			150.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		150.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00		
			TOTAL	**2.692.800,00**

DESPESAS CORRENTES	2.542.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
TOTAL	2.692.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
			TOTAL	**0,00**

DESPESAS CORRENTES	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
TOTAL	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	150.000,00	2.542.800,00	0,00	2.692.800,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	150.000,00	2.542.800,00	0,00	2.692.800,00
01.031.0001	GESTAO E ACAO LEGISLATIVA	150.000,00	2.542.800,00	0,00	2.692.800,00
01.031.0001.1001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIARIO	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
01.031.0001.1118	AQUISICAO DE VEICULO PARA CAMARA	139.500,00	0,00	0,00	139.500,00
01.031.0001.2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	0,00	2.456.550,00	0,00	2.456.550,00
01.031.0001.2002	INFORMES PUBLICITARIOS	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
01.031.0001.2006	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E PSS	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
01.031.0001.2075	REALIZ. E PARTICIPACAO DE PALESTRAS, CURSO E SEMINARIOS	0,00	5.250,00	0,00	5.250,00
01.031.0001.2139	ENCARGOS COM INTEGRAÇÃO SIAFIC	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
	TOTAL	150.000,00	2.542.800,00	0,00	**2.692.800,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DA PREFEITA
UNIDADE: 001 GABINETE DA PREFEITA
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	15.000,00	1.017.000,00	0,00	1.032.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	15.000,00	1.017.000,00	0,00	1.032.000,00
04.122.0002	GESTAO EFICAZ	5.000,00	1.017.000,00	0,00	1.022.000,00
04.122.0002.1088	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.122.0002.2003	MANUTÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.017.000,00	0,00	1.017.000,00
04.122.0003	MODERNIZAR A GESTAO MUNICIPAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0003.1016	AQUISICAO DE VEICULO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	15.000,00	1.017.000,00	0,00	**1.032.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DA PREFEITA
UNIDADE: 002 PROCURADORIA E ASSESSORIA JURIDICA
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	148.900,00	0,00	148.900,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	148.900,00	0,00	148.900,00
04.122.0002	GESTAO EFICAZ	0,00	148.900,00	0,00	148.900,00
04.122.0002.2004	MANUT. ENCARGOS COM PROCURAD.E ASSESSORIA JURÍDICA	0,00	148.900,00	0,00	148.900,00
	TOTAL	0,00	148.900,00	0,00	**148.900,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DA PREFEITA
UNIDADE: 003 JUNTA DE SERVICO MILITAR
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00
04.122.0002	GESTAO EFICAZ	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00
04.122.0002.2005	MANT. E ENGARGOS COM A JUNTA DE SERÇO MILITAR	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00
	TOTAL	0,00	4.200,00	0,00	**4.200,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DA PREFEITA
UNIDADE: 005 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	322.850,00	0,00	322.850,00
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	322.850,00	0,00	322.850,00
04.124.0002	GESTAO EFICAZ	0,00	322.850,00	0,00	322.850,00
04.124.0002.2125	MANT. E ENGARGOS COM A UNIDADE CONTROLE INTERNO	0,00	322.850,00	0,00	322.850,00
	TOTAL	0,00	322.850,00	0,00	**322.850,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	90.000,00	2.799.729,99	0,00	2.889.729,99
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	90.000,00	2.799.729,99	0,00	2.889.729,99
04.122.0002	GESTAO EFICAZ	5.000,00	2.799.729,99	0,00	2.804.729,99
04.122.0002.1131	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.122.0002.2007	MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.746.335,05	0,00	2.746.335,05
04.122.0002.2008	INFORMES PUBLICITARIOS	0,00	46.894,94	0,00	46.894,94
04.122.0002.2009	CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM PROFISSIONAL	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
04.122.0002.2010	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PSP PSS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0003	MODERNIZAR A GESTAO MUNICIPAL	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
04.122.0003.1009	AQUISIÇÃO DE IMOVEL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.122.0003.1023	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.122.0003.1097	AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.122.0003.1121	REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.122.0003.1132	AQUISICAO DE VEICULO PARA SEC. ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0003.1133	CONSTRUÇÃO DE SALAS PARA ATENDIMENTO AO CIDAÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	90.000,00	2.799.729,99	0,00	**2.889.729,99**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANCAS
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE FINANCAS
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	6.500,00	1.503.614,95	0,00	1.510.114,95
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	6.500,00	1.503.614,95	0,00	1.510.114,95
04.122.0002	GESTAO EFICAZ	0,00	1.503.614,95	0,00	1.503.614,95
04.122.0002.2011	MANUT E ENCARGOS COM A SECRET. DE FINANÇAS	0,00	1.443.614,95	0,00	1.443.614,95
04.122.0002.2140	ENCARGOS COM DEMAIS ENTIDADES SIAFIC	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
04.122.0003	MODERNIZAR A GESTAO MUNICIPAL	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
04.122.0003.1029	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
04.122.0003.1134	AQUISIÇAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE FINANÇAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	2.188.000,00	2.188.000,00
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	0,00	1.548.000,00	1.548.000,00
28.843.0002	GESTAO EFICAZ	0,00	0,00	1.548.000,00	1.548.000,00
28.843.0002.9001	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	0,00	0,00	1.548.000,00	1.548.000,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	640.000,00	640.000,00
28.846.0002	GESTAO EFICAZ	0,00	0,00	640.000,00	640.000,00
28.846.0002.9002	CONTRIBUICAO DO PASEP	0,00	0,00	640.000,00	640.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
	TOTAL	6.500,00	1.503.614,95	2.418.000,00	**3.928.114,95**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	8.398.800,00	7.126.841,60	0,00	15.525.641,60
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	46.000,00	1.609.000,00	0,00	1.655.000,00
12.122.0002	GESTAO EFICAZ	7.400,00	5.000,00	0,00	12.400,00
12.122.0002.1128	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SECRET. EDUCACAO	7.400,00	0,00	0,00	7.400,00
12.122.0002.2137	MANUTENCAO COM O CONSELHO FUNDEB	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.122.0004	EDUCACAO PARA TODOS	38.600,00	1.604.000,00	0,00	1.642.600,00
12.122.0004.1034	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.122.0004.1061	AQUISICAO DE VEICULO P/ SECRETARIA EDUCAÇÃO	18.600,00	0,00	0,00	18.600,00
12.122.0004.2013	MAN. ENCARG. C/ SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA ES	0,00	1.599.000,00	0,00	1.599.000,00
12.122.0004.2014	CAPACITACAO DE PROFESSORES GESTORES E PESSOAL DE A	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	7.763.000,00	3.653.756,00	0,00	11.416.756,00
12.361.0004	EDUCACAO PARA TODOS	7.763.000,00	3.653.756,00	0,00	11.416.756,00
12.361.0004.1015	AMPLIACAO E REFORMA DE ESC. MUNICIPAIS -ENS. FUNDA	143.000,00	0,00	0,00	143.000,00
12.361.0004.1047	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ENS FUNDAME	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
12.361.0004.1075	CONSTRUCAO DE BARRACAO PARA GARAGEM DOS ONIBUS ESC	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.361.0004.1088	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
12.361.0004.1137	AQUIS.VANS, ONIBUS, MICRO E VEÍC. P/ O TRANS.ESCOL	3.300.000,00	0,00	0,00	3.300.000,00
12.361.0004.1138	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS COBERTAS POLIESPORTIVAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
12.361.0004.1202	AMPLIAÇÃO E REFORMAS SALAS DE AULAS - ESCOLAS BRIANORTE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.361.0004.1203	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E QUADRA POLIESPORTIVA - ESCOLA OSMAIR PINHEIRO DA SILVA	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
12.361.0004.1216	ADEQUAR, CONSTRUIR E ESTRURAR UNIDADE P/ PROGRAMA PODIUM	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
12.361.0004.1217	CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MULTIO USO	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
12.361.0004.1218	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO PARA LABORATORIO MULTIO USO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
12.361.0004.1219	AQUISIÇAO DE MATERIAL APOSTILADO ESNINO FUNDAMENTAL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
12.361.0004.2015	DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIDATICO PARA ESTUDANTES	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.361.0004.2017	MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR - ENS. FUNDAMEN	0,00	1.530.656,00	0,00	1.530.656,00

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 8 / 27

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.361.0004.2087	MANUTEN. DEMAIS AÇÕES DO ENS. FUNDAMENTAL	0,00	1.605.000,00	0,00	1.605.000,00
12.361.0004.2091	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA O ENS. FUNDAMEN	0,00	418.100,00	0,00	418.100,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
12.364.0004	EDUCACAO PARA TODOS	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
12.364.0004.2028	APOIO AO ACESSO A CURSOS UNIVERSI. NO MUN.E OUTRAS	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	589.800,00	1.660.485,60	0,00	2.250.285,60
12.365.0004	EDUCACAO PARA TODOS	589.800,00	1.660.485,60	0,00	2.250.285,60
12.365.0004.1030	AMPLIANÇÃO E REFOR. ESC. DO ENS.. INFANTIL-CRECHE	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
12.365.0004.1031	INSTALAÇÕES, REFOR.DE PARQUES INFANTIS NAS CRECHE	35.800,00	0,00	0,00	35.800,00
12.365.0004.1086	AQUIS. DE EQUIP. E MOBILIARIO ENS.INFANTIL CRECHE	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
12.365.0004.1140	CONSTRUÇÃO DA BRINQUEDOTECA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.365.0004.1141	AMPLIANÇ. E REFOR.DE ESC. DO ENS. INFANT. PRE ESC	288.000,00	0,00	0,00	288.000,00
12.365.0004.1142	AQUIS. DE VANS, ONIBUS, MICRO E VEÍC.P/ T.INFANTIL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.365.0004.2088	MANUT. DEMAIS AÇÕES DO ENS. INFANTIL PRE ESCOLAR	0,00	409.000,00	0,00	409.000,00
12.365.0004.2089	MANUTENCAO DEMAIS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL -CRECHE	0,00	359.000,00	0,00	359.000,00
12.365.0004.2092	MANUTENÇÃO DE MERENDA PARA O ENSINO INF.CRECHE	0,00	361.349,02	0,00	361.349,02
12.365.0004.2093	FORNECIMENTO DE MERENDA P/ ENSINO INFANTIL PRE ESC	0,00	66.629,74	0,00	66.629,74
12.365.0004.2126	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	0,00	266.563,64	0,00	266.563,64
12.365.0004.2128	MANUT.DO TRANSP.ESCOLAR - ENS. INFANTIL-PRE ESCOLA	0,00	197.943,20	0,00	197.943,20
12.366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
12.366.0004	EDUCACAO PARA TODOS	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
12.366.0004.2029	INSTALACAO DE CURSO TECNICOS E PROFISSIONALIZANTES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.366.0004.2030	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EJA	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	186.000,00	0,00	186.000,00
12.367.0004	EDUCACAO PARA TODOS	0,00	186.000,00	0,00	186.000,00
12.367.0004.2018	APOIO A ATIVIDADES DA APAE	0,00	186.000,00	0,00	186.000,00

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 9 / 27

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
	TOTAL	8.398.800,00	7.126.841,60	0,00	**15.525.641,60**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	66.433,12	172.436,60	0,00	238.869,72
13.392	DIFUSAO CULTURAL	66.433,12	172.436,60	0,00	238.869,72
13.392.0010	PROMOCAO E ACESSO A CULTURA	66.433,12	172.436,60	0,00	238.869,72
13.392.0010.1018	AQUISICAO DE EQUIP E MOB.PARA ATENDER BIBLIOTECA M	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
13.392.0010.1019	AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
13.392.0010.1020	REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS	26.433,12	0,00	0,00	26.433,12
13.392.0010.2019	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO DE CULTURA	0,00	94.436,60	0,00	94.436,60
13.392.0010.2077	APOIO, FOMENTO E PARCERIAS PARA A CULTURA LOCAL	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
13.392.0010.2130	REESTRUTURAÇAO E MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
	TOTAL	66.433,12	172.436,60	0,00	**238.869,72**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	58.000,00	10.000,00	0,00	68.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	28.000,00	10.000,00	0,00	38.000,00
27.812.0002	GESTAO EFICAZ	3.000,00	5.000,00	0,00	8.000,00
27.812.0002.1083	AQUIS. DE EQUIP. E MOBILIARIOS PARA DEPARTAMENTO	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
27.812.0002.2021	MANUT. E ENCARGOS COM O DEPTO DE ESPORTES E LAZER	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
27.812.0011	QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER	25.000,00	5.000,00	0,00	30.000,00
27.812.0011.1027	CONSTRUCAO DE QUADRAS DE ESPORTES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
27.812.0011.1099	REFORMAR E MANTER AS UNIDADES ESPORTIVAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
27.812.0011.1146	AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
27.812.0011.1147	ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE LIZEU PEDERIVA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
27.812.0011.2090	REALIZACAO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS ESPORTIVOS MU	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
27.813	LAZER	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
27.813.0011	QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
27.813.0011.1024	CONSTRUCAO DE AREAS DE LAZER	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
27.813.0011.1150	IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
27.813.0011.1151	CONST. DE 04 PRAÇAS LAZER NOS B. DE N.MARI. BRIANO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
	TOTAL	58.000,00	10.000,00	0,00	**68.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 011 FUNDEB 70
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	0,00	5.051.200,00	0,00	5.051.200,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.440.000,00	0,00	3.440.000,00
12.361.0004	EDUCACAO PARA TODOS	0,00	3.440.000,00	0,00	3.440.000,00
12.361.0004.2031	MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 70% FUNDAMENTAL	0,00	3.440.000,00	0,00	3.440.000,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
12.365.0004	EDUCACAO PARA TODOS	0,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
12.365.0004.2094	MANUT E ENCARGOS FUNDEB70% ENSINO INFANTIL CRECHE	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
12.365.0004.2095	MANUT. E ENCARGOS FUNDEB 70% INFANTIL PRE ESCOLA	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	11.200,00	0,00	11.200,00
12.367.0004	EDUCACAO PARA TODOS	0,00	11.200,00	0,00	11.200,00
12.367.0004.2033	MANUTENCAO E ENCARGOS FUNDEB 70% ESPECIAL	0,00	11.200,00	0,00	11.200,00
	TOTAL	0,00	5.051.200,00	0,00	**5.051.200,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 012 FUNDEB 30
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	0,00	388.800,00	0,00	388.800,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12.361.0004	EDUCACAO PARA TODOS	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12.361.0004.2034	MANUTENCAO FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	226.800,00	0,00	226.800,00
12.365.0004	EDUCACAO PARA TODOS	0,00	226.800,00	0,00	226.800,00
12.365.0004.2096	MANUTENCAO FUNDEB 30% INFANTIL CRECHE	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12.365.0004.2097	MANUTENCAO FUNDEB 30% ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA	0,00	166.800,00	0,00	166.800,00
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
12.367.0004	EDUCACAO PARA TODOS	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
12.367.0004.2036	MANUTENCAO FUNDEB 30% ESPECIAL	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
	TOTAL	0,00	388.800,00	0,00	**388.800,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	14.982,10	4.012.338,10	0,00	4.027.320,20
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	14.982,10	4.012.338,10	0,00	4.027.320,20
04.122.0002	GESTAO EFICAZ	14.982,10	0,00	0,00	14.982,10
04.122.0002.1054	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0002.1154	AQUIS. DE VEICULO P/ SEC.OBRAS,VIAÇÃO E SERV.PUBLI	4.982,10	0,00	0,00	4.982,10
04.122.0007	DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO	0,00	4.012.338,10	0,00	4.012.338,10
04.122.0007.2037	GESTAO E MANUT. C/ A SECRET.OBRAS VIACAO, SERV.PUB	0,00	3.971.000,00	0,00	3.971.000,00
04.122.0007.2039	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO ALTO DO RIO PARAGUAI	0,00	41.338,10	0,00	41.338,10
15	URBANISMO	5.173.138,82	2.771.500,00	0,00	7.944.638,82
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.016.238,82	900.500,00	0,00	5.916.738,82
15.451.0007	DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO	5.016.238,82	900.500,00	0,00	5.916.738,82
15.451.0007.1037	EXPANSAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA MUNICIPAL	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
15.451.0007.1038	PAVIMENTACAO ASFALTICA	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
15.451.0007.1039	DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	1.051.549,94	0,00	0,00	1.051.549,94
15.451.0007.1040	CONSTRUCAO E REFORMA DE PRACAS	105.888,88	0,00	0,00	105.888,88
15.451.0007.1159	MODERNIZAÇÃO E EXPANSAO DA ILUMINAÇÃO / LED	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
15.451.0007.1161	CONSTRUÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
15.451.0007.1162	CONSTRUÇÃO DO AERODROMO MUNICIPAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
15.451.0007.1204	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE MEIOS-FIOS, SARJETAS E ADUELAS.	398.800,00	0,00	0,00	398.800,00
15.451.0007.1220	REFORMA , ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
15.451.0007.2098	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	150.500,00	0,00	150.500,00
15.451.0007.2131	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
15.452	SERVICOS URBANOS	156.900,00	1.871.000,00	0,00	2.027.900,00
15.452.0007	DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO	156.900,00	1.871.000,00	0,00	2.027.900,00
15.452.0007.1165	AQUIS. DE MAQ.,VEICULOS,E EQUIP. P/ SERVIÇOS PUBLI	156.900,00	0,00	0,00	156.900,00
15.452.0007.2132	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS,PRAÇAS,CANTEIROS	0,00	1.871.000,00	0,00	1.871.000,00

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 15 / 27

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26	TRANSPORTE	5.876.716,68	6.913.526,00	0,00	12.790.242,68
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	5.876.716,68	6.913.526,00	0,00	12.790.242,68
26.782.0007	DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO	5.876.716,68	6.913.526,00	0,00	12.790.242,68
26.782.0007.1043	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	131.716,68	0,00	0,00	131.716,68
26.782.0007.1045	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	4.715.000,00	0,00	0,00	4.715.000,00
26.782.0007.1166	IMPLANTAÇÃO DO ANEL VIÁRIO	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
26.782.0007.1167	PARCERIAS E CONVENIOS NO ASFALTAMENTO DE RODOVIAS	1.005.000,00	0,00	0,00	1.005.000,00
26.782.0007.2136	RECUPERACAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS	0,00	6.913.526,00	0,00	6.913.526,00
27	DESPORTO E LAZER	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27.813	LAZER	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27.813.0011	QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27.813.0011.1149	CONSTRUÇÃO DO LAGO DO CRISTALINO II	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	TOTAL	11.114.837,60	13.697.364,10	0,00	**24.812.201,70**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	1.110.239,88	11.855.662,46	0,00	12.965.902,34
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	47.000,00	3.724.150,00	0,00	3.771.150,00
10.122.0002	GESTAO EFICAZ	47.000,00	550,00	0,00	47.550,00
10.122.0002.1060	AQUISICAO DE EQUIPAMENT E MOBILIARIO P/ SECRETARIA	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00
10.122.0002.1152	AQUISICAO DE VEICULOS PARA SAUDE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.122.0002.2138	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNIC. SAUDE	0,00	550,00	0,00	550,00
10.122.0005	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO	0,00	3.723.600,00	0,00	3.723.600,00
10.122.0005.2042	MANUT. E ENCARGOS C/ GESTÃO FUND MUNIC. DE SAUDE	0,00	3.657.600,00	0,00	3.657.600,00
10.122.0005.2118	MAN.CONV.CONSORCIO SAUDE VALE TELES PIRES SERV.ADM	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
10.301	ATENCAO BASICA	827.048,88	3.204.591,76	0,00	4.031.640,64
10.301.0005	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO	817.088,88	3.203.091,76	0,00	4.020.180,64
10.301.0005.1101	AQUIS DE EQUIP E MAT. PERMANENTE ATENDER UNID.BAS	10.058,20	0,00	0,00	10.058,20
10.301.0005.1102	AQUISICAO DE VEICULOS PARA ATENDER ATENCAO BASICA	654.166,68	0,00	0,00	654.166,68
10.301.0005.1153	REESTR E ADQUIRIR EQUIP/ P/ UNIDADE DE SAUDE UBS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.301.0005.1157	REEST. E APARELHO CENTRO DE ESPEC.ODONDOTOLOGICO	2.614,00	0,00	0,00	2.614,00
10.301.0005.1207	READEQUAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
10.301.0005.1215	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO HIPERDIA	127.250,00	0,00	0,00	127.250,00
10.301.0005.2043	MANUTENCAO E ENCARGOS DOS PSFS	0,00	2.103.363,76	0,00	2.103.363,76
10.301.0005.2044	MANUTENCAO E ENCARGOS SAUDE BUCAL	0,00	175.000,00	0,00	175.000,00
10.301.0005.2046	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PACS	0,00	906.728,00	0,00	906.728,00
10.301.0005.2078	MANUTENCAO COM AS ATIV.PROGRAMA MAIS MEDICOS	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
10.301.0022	ATENCAO BASICA A SAUDE	9.960,00	0,00	0,00	9.960,00
10.301.0022.1053	CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DAS UBS	9.960,00	0,00	0,00	9.960,00
10.301.0038	COVID19-ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
10.301.0038.2120	COVID19- ACOES DE ATENCAO BASICA NO ENFRENTAMENTO	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	176.191,00	4.179.903,92	0,00	4.356.094,92

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 17 / 27

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.302.0005	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO	176.191,00	4.178.703,92	0,00	4.354.894,92
10.302.0005.1010	AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ -MAC	94.691,00	0,00	0,00	94.691,00
10.302.0005.1052	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
10.302.0005.1155	CONSTRUCAO DO PA MUNICIPAL EM NOVA MARINGA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
10.302.0005.1156	CONSTRUCAO DO PA MUNICIPAL EM BRIANORTE	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
10.302.0005.1160	CONSTRUCAO DE CENTRAIS DE REGULACAO EM NOVA MARING	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
10.302.0005.1163	CONSTRUCAO DO CENTRO DE REABILITACAO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.302.0005.2049	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PRONTO ATENDIMENTO MEDICO	0,00	3.293.000,00	0,00	3.293.000,00
10.302.0005.2082	MANUT.CONV.CONS. INTER.SAUDE VALE DO TELES PIRES	0,00	247.264,66	0,00	247.264,66
10.302.0005.2100	REPASSE CONSORCIO DE SAUDE PAICI	0,00	308.000,00	0,00	308.000,00
10.302.0005.2102	MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MUN	0,00	125.742,14	0,00	125.742,14
10.302.0005.2105	MANUTENCAO E ENCARGOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00
10.302.0005.2108	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A UNIDADE REABILITACAO	0,00	196.197,12	0,00	196.197,12
10.302.0038	COVID19-ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
10.302.0038.2121	COVID19-ACOES DE MAC NO ENFRENTAMENTO DO CORONAVIR	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	60.000,00	537.480,78	0,00	597.480,78
10.303.0005	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO	60.000,00	537.480,78	0,00	597.480,78
10.303.0005.1164	CONSTRUCAO DA FARMACIA -CAF	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
10.303.0005.2047	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	0,00	97.480,78	0,00	97.480,78
10.303.0005.2112	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS VIA CONSORCIO DE SAUDE	0,00	440.000,00	0,00	440.000,00
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	209.536,00	0,00	209.536,00
10.304.0005	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO	0,00	209.536,00	0,00	209.536,00
10.304.0005.2051	MANUTENCAO ENCARG. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA ECD	0,00	209.536,00	0,00	209.536,00
	TOTAL	1.110.239,88	11.855.662,46	0,00	**12.965.902,34**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	1.013.478,00	1.190.562,24	0,00	2.204.040,24
20.122	ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	980.562,24	0,00	990.562,24
20.122.0008	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA	10.000,00	980.562,24	0,00	990.562,24
20.122.0008.1066	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20.122.0008.1171	REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20.122.0008.2053	MANUT ENCARG. C/ A SECRET. DE AGRICULTURA	0,00	980.562,24	0,00	980.562,24
20.601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	145.000,00	10.000,00	0,00	155.000,00
20.601.0008	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA	145.000,00	10.000,00	0,00	155.000,00
20.601.0008.1062	AQUISICAO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
20.601.0008.1169	AQUISIÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
20.601.0008.1172	IMPLANTAÇÃO DO CEASA - CENTRO DE ABASTECIMENTO	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
20.601.0008.1173	IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL RECEBIMENTO DE EMBALAGENS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20.601.0008.2055	REATIVACAO DO VIVEIRO DE MUDAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	430.000,00	200.000,00	0,00	630.000,00
20.602.0008	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA	430.000,00	200.000,00	0,00	630.000,00
20.602.0008.1104	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. P/ PRODUCAO DE LEITE	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
20.602.0008.1105	CONSTRUCAO E INSTALACAO DO PARQUE DE EXPOSICAO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
20.602.0008.1175	AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRICULAS P/ AGRICULT.FAMILIAR	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
20.602.0008.1222	IMPLANTAÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
20.602.0008.2054	APOIO A PROJETOS /INCENTIVOS AGROPECUÁRIOS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	428.478,00	0,00	0,00	428.478,00
20.608.0008	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA	428.478,00	0,00	0,00	428.478,00
20.608.0008.1205	ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO LATICÍNIO C/ COZINHA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
20.608.0008.1206	ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR	128.478,00	0,00	0,00	128.478,00
20.608.0008.1213	ESTRUTURAÇÃO E EQUIPAMENTO PARA FEIRA MUNICIPAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	TOTAL	1.013.478,00	1.190.562,24	0,00	**2.204.040,24**

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 19 / 27

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	218.347,16	1.562.838,50	0,00	1.781.185,66
08.122	ADMINISTRACAO GERAL	20.402,72	757.062,64	0,00	777.465,36
08.122.0002	GESTAO EFICAZ	20.402,72	757.062,64	0,00	777.465,36
08.122.0002.1072	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	20.402,72	0,00	0,00	20.402,72
08.122.0002.2056	MANUT ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCI	0,00	757.062,64	0,00	757.062,64
08.242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.242.0006	ASSISTENCIA E PROTECAO SOCIAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.242.0006.2069	MANUT DAS ATIVIADES ASSISTENCIASI AOS PORT.DE DEFI	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	197.944,44	800.775,86	0,00	998.720,30
08.244.0006	ASSISTENCIA E PROTECAO SOCIAL	197.944,44	795.775,86	0,00	993.720,30
08.244.0006.1183	AQUIS. DE VEICULO P/CENTRO DE REF. DA ASSIST.SOCIA	42.944,44	0,00	0,00	42.944,44
08.244.0006.1186	APARELHAMENTO DE PROGRAMAS MUSICAIS E OUTROS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.244.0006.1223	IMPLANTAR E MANTER O RESTAURANTE POPULAR	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
08.244.0006.2060	MANUT. DOS PROGR. E AUXILIOS E ASSIST. B.EVENTUAIS	0,00	99.217,80	0,00	99.217,80
08.244.0006.2061	MANUTE ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT.SOC	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
08.244.0006.2062	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS	0,00	467.693,00	0,00	467.693,00
08.244.0006.2065	MANUTENÇÃO COM AUXILIO BRASIL	0,00	21.500,00	0,00	21.500,00
08.244.0006.2066	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.550,00	0,00	3.550,00
08.244.0006.2067	MANUT. SERVIÇO PROT. E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA	0,00	13.815,06	0,00	13.815,06
08.244.0038	COVID19-ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0038.2122	COVID19-ACOES SOCIOASSIST E ESTRUT. DO SUAS.	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
16	HABITACAO	4.450.000,00	0,00	0,00	4.450.000,00
16.482	HABITACAO URBANA	4.450.000,00	0,00	0,00	4.450.000,00
16.482.0012	HABITACAO CIDADA	4.450.000,00	0,00	0,00	4.450.000,00
16.482.0012.1070	CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS	4.450.000,00	0,00	0,00	4.450.000,00
	TOTAL	4.668.347,16	1.562.838,50	0,00	**6.231.185,66**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	50.693,82	0,00	50.693,82
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	0,00	50.693,82	0,00	50.693,82
08.241.0006	ASSISTENCIA E PROTECAO SOCIAL	0,00	50.693,82	0,00	50.693,82
08.241.0006.2063	MANUTENCAO DO CLUBE DO VOVO	0,00	35.693,82	0,00	35.693,82
08.241.0006.2133	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.241.0006.2134	MANUT. DOS RECUR FUND. ESTAT. ASSSIST.SOCIAL FEAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	TOTAL	0,00	50.693,82	0,00	**50.693,82**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 004 FUNDO MUNIC. DIREI. DAS CRIANÇ E ADOLESC -FMDCA
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	4.000,00	271.772,30	0,00	275.772,30
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	4.000,00	271.772,30	0,00	275.772,30
08.243.0006	ASSISTENCIA E PROTECAO SOCIAL	4.000,00	271.772,30	0,00	275.772,30
08.243.0006.1116	AQUISICAO DE VEICULO PARA O CONSELHO TUTELAR	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
08.243.0006.2071	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR	0,00	214.718,84	0,00	214.718,84
08.243.0006.2111	MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ	0,00	47.053,46	0,00	47.053,46
08.243.0006.2135	MANUTENÇÃO E ENCARGOS -FMDCA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	4.000,00	271.772,30	0,00	**275.772,30**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	5.000,00	218.300,00	0,00	223.300,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	5.000,00	218.300,00	0,00	223.300,00
04.122.0002	GESTAO EFICAZ	5.000,00	218.300,00	0,00	223.300,00
04.122.0002.1074	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.122.0002.2073	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PLANEJAM	0,00	218.300,00	0,00	218.300,00
	TOTAL	5.000,00	218.300,00	0,00	**223.300,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE
UNIDADE: 011 SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	42.444,20	351.586,70	0,00	394.030,90
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	42.444,20	351.586,70	0,00	394.030,90
04.122.0002	GESTAO EFICAZ	42.444,20	351.586,70	0,00	394.030,90
04.122.0002.1095	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	27.444,20	0,00	0,00	27.444,20
04.122.0002.1178	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE MULTIPLUSO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.122.0002.1179	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ATENDER SECRET. BRIANORTE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0002.2074	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ SECRET..DISTRITAL BRIANOR	0,00	351.586,70	0,00	351.586,70
	TOTAL	42.444,20	351.586,70	0,00	**394.030,90**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTAO AMBIENTAL	42.120,00	417.500,00	0,00	459.620,00
18.122	ADMINISTRACAO GERAL	17.120,00	417.500,00	0,00	434.620,00
18.122.0002	GESTAO EFICAZ	17.120,00	412.500,00	0,00	429.620,00
18.122.0002.1110	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	17.120,00	0,00	0,00	17.120,00
18.122.0002.2084	MANUTENCAO E ENC. SECRET MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	0,00	412.500,00	0,00	412.500,00
18.122.0009	MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
18.122.0009.2106	MANUTENCAO DO PROGRAMA A3P	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
18.541.0009	MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
18.541.0009.1209	AQUISIÇÃO DE CONTENERS P/ COLETA SELETIVA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
18.541.0009.1210	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO P/ COLETA SELETIVA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
18.541.0009.1211	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA TRIAGEM DA COLETA SELETIVA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.541.0009.1212	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRIAGEM DA COLETA SELETIVA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
	TOTAL	42.120,00	417.500,00	0,00	**459.620,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	41.100,00	950.418,78	0,00	991.518,78
17.122	ADMINISTRACAO GERAL	5.000,00	890.418,78	0,00	895.418,78
17.122.0002	GESTAO EFICAZ	5.000,00	890.418,78	0,00	895.418,78
17.122.0002.1111	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
17.122.0002.2085	MANUTENCAO E ENCARGOS DO DAE.	0,00	890.418,78	0,00	890.418,78
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	36.100,00	60.000,00	0,00	96.100,00
17.512.0009	MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO	36.100,00	60.000,00	0,00	96.100,00
17.512.0009.1091	AMPLIACAO DA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
17.512.0009.1113	AQUIS DE VEICULOS MAQ.E EQUIP. COLETA TRANSP REC.L	21.100,00	0,00	0,00	21.100,00
17.512.0009.2107	COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
	TOTAL	41.100,00	950.418,78	0,00	**991.518,78**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
UNIDADE: 001 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	10.000,00	235.500,00	0,00	245.500,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	235.500,00	0,00	245.500,00
04.122.0002	GESTAO EFICAZ	10.000,00	235.500,00	0,00	245.500,00
04.122.0002.1115	AQUISICAO DE EQUIPAMENT E MOBILIARIO P/ SECRETARIA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0002.2086	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA GERAL DE GOVER	0,00	235.500,00	0,00	235.500,00
	TOTAL	10.000,00	235.500,00	0,00	**245.500,00**
	TOTAL GERAL	26.836.299,96	51.890.572,04	2.418.000,00	**81.144.872,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	150.000,00	2.542.800,00	0,00	2.692.800,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	150.000,00	2.542.800,00	0,00	2.692.800,00
01.031.0001	GESTAO E ACAO LEGISLATIVA	150.000,00	2.542.800,00	0,00	2.692.800,00
04	ADMINISTRACAO	183.926,30	10.614.019,74	0,00	10.797.946,04
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	183.926,30	10.291.169,74	0,00	10.475.096,04
04.122.0002	GESTAO EFICAZ	82.426,30	6.278.831,64	0,00	6.361.257,94
04.122.0003	MODERNIZAR A GESTAO MUNICIPAL	101.500,00	0,00	0,00	101.500,00
04.122.0007	DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO	0,00	4.012.338,10	0,00	4.012.338,10
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	322.850,00	0,00	322.850,00
04.124.0002	GESTAO EFICAZ	0,00	322.850,00	0,00	322.850,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	222.347,16	1.885.304,62	0,00	2.107.651,78
08.122	ADMINISTRACAO GERAL	20.402,72	757.062,64	0,00	777.465,36
08.122.0002	GESTAO EFICAZ	20.402,72	757.062,64	0,00	777.465,36
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	0,00	50.693,82	0,00	50.693,82
08.241.0006	ASSISTENCIA E PROTECAO SOCIAL	0,00	50.693,82	0,00	50.693,82
08.242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.242.0006	ASSISTENCIA E PROTECAO SOCIAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	4.000,00	271.772,30	0,00	275.772,30
08.243.0006	ASSISTENCIA E PROTECAO SOCIAL	4.000,00	271.772,30	0,00	275.772,30
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	197.944,44	800.775,86	0,00	998.720,30
08.244.0006	ASSISTENCIA E PROTECAO SOCIAL	197.944,44	795.775,86	0,00	993.720,30
08.244.0038	COVID19-ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10	SAUDE	1.110.239,88	11.855.662,46	0,00	12.965.902,34
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	47.000,00	3.724.150,00	0,00	3.771.150,00
10.122.0002	GESTAO EFICAZ	47.000,00	550,00	0,00	47.550,00
10.122.0005	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO	0,00	3.723.600,00	0,00	3.723.600,00
10.301	ATENCAO BASICA	827.048,88	3.204.591,76	0,00	4.031.640,64
10.301.0005	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO	817.088,88	3.203.091,76	0,00	4.020.180,64

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.301.0022	ATENCAO BASICA A SAUDE	9.960,00	0,00	0,00	9.960,00
10.301.0038	COVID19-ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	176.191,00	4.179.903,92	0,00	4.356.094,92
10.302.0005	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO	176.191,00	4.178.703,92	0,00	4.354.894,92
10.302.0038	COVID19-ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	60.000,00	537.480,78	0,00	597.480,78
10.303.0005	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO	60.000,00	537.480,78	0,00	597.480,78
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	209.536,00	0,00	209.536,00
10.304.0005	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO	0,00	209.536,00	0,00	209.536,00
12	EDUCACAO	8.398.800,00	12.566.841,60	0,00	20.965.641,60
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	46.000,00	1.609.000,00	0,00	1.655.000,00
12.122.0002	GESTAO EFICAZ	7.400,00	5.000,00	0,00	12.400,00
12.122.0004	EDUCACAO PARA TODOS	38.600,00	1.604.000,00	0,00	1.642.600,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	7.763.000,00	7.243.756,00	0,00	15.006.756,00
12.361.0004	EDUCACAO PARA TODOS	7.763.000,00	7.243.756,00	0,00	15.006.756,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
12.364.0004	EDUCACAO PARA TODOS	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	589.800,00	3.487.285,60	0,00	4.077.085,60
12.365.0004	EDUCACAO PARA TODOS	589.800,00	3.487.285,60	0,00	4.077.085,60
12.366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
12.366.0004	EDUCACAO PARA TODOS	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	209.200,00	0,00	209.200,00
12.367.0004	EDUCACAO PARA TODOS	0,00	209.200,00	0,00	209.200,00
13	CULTURA	66.433,12	172.436,60	0,00	238.869,72
13.392	DIFUSAO CULTURAL	66.433,12	172.436,60	0,00	238.869,72
13.392.0010	PROMOCAO E ACESSO A CULTURA	66.433,12	172.436,60	0,00	238.869,72
15	URBANISMO	5.173.138,82	2.771.500,00	0,00	7.944.638,82
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.016.238,82	900.500,00	0,00	5.916.738,82

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15.451.0007	DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO	5.016.238,82	900.500,00	0,00	5.916.738,82
15.452	SERVICOS URBANOS	156.900,00	1.871.000,00	0,00	2.027.900,00
15.452.0007	DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO	156.900,00	1.871.000,00	0,00	2.027.900,00
16	HABITACAO	4.450.000,00	0,00	0,00	4.450.000,00
16.482	HABITACAO URBANA	4.450.000,00	0,00	0,00	4.450.000,00
16.482.0012	HABITACAO CIDADA	4.450.000,00	0,00	0,00	4.450.000,00
17	SANEAMENTO	41.100,00	950.418,78	0,00	991.518,78
17.122	ADMINISTRACAO GERAL	5.000,00	890.418,78	0,00	895.418,78
17.122.0002	GESTAO EFICAZ	5.000,00	890.418,78	0,00	895.418,78
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	36.100,00	60.000,00	0,00	96.100,00
17.512.0009	MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO	36.100,00	60.000,00	0,00	96.100,00
18	GESTAO AMBIENTAL	42.120,00	417.500,00	0,00	459.620,00
18.122	ADMINISTRACAO GERAL	17.120,00	417.500,00	0,00	434.620,00
18.122.0002	GESTAO EFICAZ	17.120,00	412.500,00	0,00	429.620,00
18.122.0009	MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
18.541.0009	MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
20	AGRICULTURA	1.013.478,00	1.190.562,24	0,00	2.204.040,24
20.122	ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	980.562,24	0,00	990.562,24
20.122.0008	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA	10.000,00	980.562,24	0,00	990.562,24
20.601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	145.000,00	10.000,00	0,00	155.000,00
20.601.0008	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA	145.000,00	10.000,00	0,00	155.000,00
20.602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	430.000,00	200.000,00	0,00	630.000,00
20.602.0008	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA	430.000,00	200.000,00	0,00	630.000,00
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	428.478,00	0,00	0,00	428.478,00
20.608.0008	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA	428.478,00	0,00	0,00	428.478,00
26	TRANSPORTE	5.876.716,68	6.913.526,00	0,00	12.790.242,68
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	5.876.716,68	6.913.526,00	0,00	12.790.242,68

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26.782.0007	DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO	5.876.716,68	6.913.526,00	0,00	12.790.242,68
27	DESPORTO E LAZER	108.000,00	10.000,00	0,00	118.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	28.000,00	10.000,00	0,00	38.000,00
27.812.0002	GESTAO EFICAZ	3.000,00	5.000,00	0,00	8.000,00
27.812.0011	QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER	25.000,00	5.000,00	0,00	30.000,00
27.813	LAZER	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
27.813.0011	QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	2.188.000,00	2.188.000,00
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	0,00	1.548.000,00	1.548.000,00
28.843.0002	GESTAO EFICAZ	0,00	0,00	1.548.000,00	1.548.000,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	640.000,00	640.000,00
28.846.0002	GESTAO EFICAZ	0,00	0,00	640.000,00	640.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
	TOTAL	**26.836.299,96**	**51.890.572,04**	**2.418.000,00**	**81.144.872,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	2.692.800,00	0,00	2.692.800,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	2.692.800,00	0,00	2.692.800,00
01.031.0001	GESTAO E ACAO LEGISLATIVA	2.692.800,00	0,00	2.692.800,00
04	ADMINISTRACAO	10.352.446,04	445.500,00	10.797.946,04
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	10.029.596,04	445.500,00	10.475.096,04
04.122.0002	GESTAO EFICAZ	6.202.257,94	159.000,00	6.361.257,94
04.122.0003	MODERNIZAR A GESTAO MUNICIPAL	99.000,00	2.500,00	101.500,00
04.122.0007	DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO	3.728.338,10	284.000,00	4.012.338,10
04.124	CONTROLE INTERNO	322.850,00	0,00	322.850,00
04.124.0002	GESTAO EFICAZ	322.850,00	0,00	322.850,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.622.551,78	485.100,00	2.107.651,78
08.122	ADMINISTRACAO GERAL	687.465,36	90.000,00	777.465,36
08.122.0002	GESTAO EFICAZ	687.465,36	90.000,00	777.465,36
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	45.193,82	5.500,00	50.693,82
08.241.0006	ASSISTENCIA E PROTECAO SOCIAL	45.193,82	5.500,00	50.693,82
08.242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	4.500,00	500,00	5.000,00
08.242.0006	ASSISTENCIA E PROTECAO SOCIAL	4.500,00	500,00	5.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	251.979,84	23.792,46	275.772,30
08.243.0006	ASSISTENCIA E PROTECAO SOCIAL	251.979,84	23.792,46	275.772,30
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	633.412,76	365.307,54	998.720,30
08.244.0006	ASSISTENCIA E PROTECAO SOCIAL	630.912,76	362.807,54	993.720,30
08.244.0038	COVID19-ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS	2.500,00	2.500,00	5.000,00
10	SAUDE	10.091.686,00	2.874.216,34	12.965.902,34
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	3.759.150,00	12.000,00	3.771.150,00
10.122.0002	GESTAO EFICAZ	35.550,00	12.000,00	47.550,00
10.122.0005	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO	3.723.600,00	0,00	3.723.600,00
10.301	ATENCAO BASICA	2.439.536,00	1.592.104,64	4.031.640,64
10.301.0005	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO	2.437.036,00	1.583.144,64	4.020.180,64

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
10.301.0022	ATENCAO BASICA A SAUDE	2.000,00	7.960,00	9.960,00
10.301.0038	COVID19-ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS	500,00	1.000,00	1.500,00
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.323.900,00	1.032.194,92	4.356.094,92
10.302.0005	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO	3.323.500,00	1.031.394,92	4.354.894,92
10.302.0038	COVID19-ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS	400,00	800,00	1.200,00
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	506.000,00	91.480,78	597.480,78
10.303.0005	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO	506.000,00	91.480,78	597.480,78
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	63.100,00	146.436,00	209.536,00
10.304.0005	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO	63.100,00	146.436,00	209.536,00
12	EDUCACAO	7.306.641,60	13.659.000,00	20.965.641,60
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	1.615.100,00	39.900,00	1.655.000,00
12.122.0002	GESTAO EFICAZ	11.700,00	700,00	12.400,00
12.122.0004	EDUCACAO PARA TODOS	1.603.400,00	39.200,00	1.642.600,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.633.250,00	11.373.506,00	15.006.756,00
12.361.0004	EDUCACAO PARA TODOS	3.633.250,00	11.373.506,00	15.006.756,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	3.600,00	0,00	3.600,00
12.364.0004	EDUCACAO PARA TODOS	3.600,00	0,00	3.600,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	1.854.691,60	2.222.394,00	4.077.085,60
12.365.0004	EDUCACAO PARA TODOS	1.854.691,60	2.222.394,00	4.077.085,60
12.366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	14.000,00	0,00	14.000,00
12.366.0004	EDUCACAO PARA TODOS	14.000,00	0,00	14.000,00
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	186.000,00	23.200,00	209.200,00
12.367.0004	EDUCACAO PARA TODOS	186.000,00	23.200,00	209.200,00
13	CULTURA	238.869,72	0,00	238.869,72
13.392	DIFUSAO CULTURAL	238.869,72	0,00	238.869,72
13.392.0010	PROMOCAO E ACESSO A CULTURA	238.869,72	0,00	238.869,72
15	URBANISMO	6.064.638,82	1.880.000,00	7.944.638,82
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.121.238,82	1.795.500,00	5.916.738,82

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
15.451.0007	DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO	4.121.238,82	1.795.500,00	5.916.738,82
15.452	SERVICOS URBANOS	1.943.400,00	84.500,00	2.027.900,00
15.452.0007	DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO	1.943.400,00	84.500,00	2.027.900,00
16	HABITACAO	1.150.000,00	3.300.000,00	4.450.000,00
16.482	HABITACAO URBANA	1.150.000,00	3.300.000,00	4.450.000,00
16.482.0012	HABITACAO CIDADA	1.150.000,00	3.300.000,00	4.450.000,00
17	SANEAMENTO	991.518,78	0,00	991.518,78
17.122	ADMINISTRACAO GERAL	895.418,78	0,00	895.418,78
17.122.0002	GESTAO EFICAZ	895.418,78	0,00	895.418,78
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	96.100,00	0,00	96.100,00
17.512.0009	MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO	96.100,00	0,00	96.100,00
18	GESTAO AMBIENTAL	408.120,00	51.500,00	459.620,00
18.122	ADMINISTRACAO GERAL	383.120,00	51.500,00	434.620,00
18.122.0002	GESTAO EFICAZ	378.120,00	51.500,00	429.620,00
18.122.0009	MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO	5.000,00	0,00	5.000,00
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	25.000,00	0,00	25.000,00
18.541.0009	MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO	25.000,00	0,00	25.000,00
20	AGRICULTURA	1.949.540,24	254.500,00	2.204.040,24
20.122	ADMINISTRACAO GERAL	834.562,24	156.000,00	990.562,24
20.122.0008	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA	834.562,24	156.000,00	990.562,24
20.601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	87.500,00	67.500,00	155.000,00
20.601.0008	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA	87.500,00	67.500,00	155.000,00
20.602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	599.000,00	31.000,00	630.000,00
20.602.0008	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA	599.000,00	31.000,00	630.000,00
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	428.478,00	0,00	428.478,00
20.608.0008	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA	428.478,00	0,00	428.478,00
26	TRANSPORTE	5.403.992,68	7.386.250,00	12.790.242,68
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	5.403.992,68	7.386.250,00	12.790.242,68

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
26.782.0007	DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO	5.403.992,68	7.386.250,00	12.790.242,68
27	DESPORTO E LAZER	87.150,00	30.850,00	118.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	30.250,00	7.750,00	38.000,00
27.812.0002	GESTAO EFICAZ	8.000,00	0,00	8.000,00
27.812.0011	QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER	22.250,00	7.750,00	30.000,00
27.813	LAZER	56.900,00	23.100,00	80.000,00
27.813.0011	QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER	56.900,00	23.100,00	80.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.188.000,00	0,00	2.188.000,00
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	1.548.000,00	0,00	1.548.000,00
28.843.0002	GESTAO EFICAZ	1.548.000,00	0,00	1.548.000,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	640.000,00	0,00	640.000,00
28.846.0002	GESTAO EFICAZ	640.000,00	0,00	640.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	230.000,00	0,00	230.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	230.000,00	0,00	230.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	230.000,00	0,00	230.000,00
	TOTAL	**50.777.955,66**	**30.366.916,34**	**81.144.872,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	01 - LEGISLATIVA	02 - JUDICIÁRIA	03 - ESSENCIAL Á JUSTIÇA	04 - ADMINISTRAÇÃO	05 - DEFESA NACIONAL	06 - SEGURANÇA PÚBLICA	07 - RELAÇÕES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL							
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA	2.692.800,00						
02 - GABINETE DA PREFEITA				1.507.950,00			
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				2.889.729,99			
04 - SECRETARIA DE FINANCAS				1.510.114,95			
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE							
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS				4.027.320,20			
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
10 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				223.300,00			
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE				394.030,90			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
13 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO				245.500,00			
14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL	2.692.800,00			10.797.946,04			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	10 - SAÚDE	11 - TRABALHO	12 - EDUCAÇÃO	13 - CULTURA	14 - DIREITOS DE CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA							
02 - GABINETE DA PREFEITA							
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO							
04 - SECRETARIA DE FINANCAS							
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					20.965.641,60	238.869,72	
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			12.965.902,34				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.107.651,78						
10 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
13 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO							
14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL	2.107.651,78		12.965.902,34		20.965.641,60	238.869,72	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	15 - URBANISMO	16 - HABITAÇÃO	17 - SANEAMENTO	18 - GESTÃO AMBIENTAL	19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	20 - AGRICULTURA	21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA							
02 - GABINETE DA PREFEITA							
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO							
04 - SECRETARIA DE FINANCAS							
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE							
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	7.944.638,82						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						2.204.040,24	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.450.000,00					
10 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			991.518,78	459.620,00			
13 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO							
14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL	7.944.638,82	4.450.000,00	991.518,78	459.620,00		2.204.040,24	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	22 - INDÚSTRIA	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	24 - COMUNICAÇÕES	25 - ENERGIA	26 - TRANSPORTES	27 - DESPORTO E LAZER	28 - ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL							
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA							
02 - GABINETE DA PREFEITA							
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO							
04 - SECRETARIA DE FINANCAS							2.188.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						68.000,00	
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS					12.790.242,68	50.000,00	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
10 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
13 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO							
14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL					12.790.242,68	118.000,00	2.188.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL							80.914.872,00
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA							0,00
02 - GABINETE DA PREFEITA							0,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO							0,00
04 - SECRETARIA DE FINANCAS	230.000,00						230.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE							0,00
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS							0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							0,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							0,00
10 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE							0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							0,00
13 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO							0,00
14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO							0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							0,00
TOTAL	230.000,00						81.144.872,00
						PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
						PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS	0,00
						TOTAL GERAL	81.144.872,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2023
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
01.031.0001.1001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIARIO	0,00	10.500,00	10.500,00
01.031.0001.1118	AQUISICAO DE VEICULO PARA CAMARA	0,00	139.500,00	139.500,00
01.031.0001.2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	0,00	2.456.550,00	2.456.550,00
01.031.0001.2002	INFORMES PUBLICITARIOS	0,00	10.500,00	10.500,00
01.031.0001.2006	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E PSS	0,00	10.500,00	10.500,00
01.031.0001.2075	REALIZ. E PARTICIPACAO DE PALESTRAS, CURSO E SEMINARIOS	0,00	5.250,00	5.250,00
01.031.0001.2139	ENCARGOS COM INTEGRAÇÃO SIAFIC	0,00	60.000,00	60.000,00
04.122.0002.1054	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	0,00	10.000,00	10.000,00
04.122.0002.1074	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	0,00	5.000,00	5.000,00
04.122.0002.1088	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO	0,00	5.000,00	5.000,00
04.122.0002.1095	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	0,00	27.444,20	27.444,20
04.122.0002.1115	AQUISICAO DE EQUIPAMENT E MOBILIARIO P/ SECRETARIA	0,00	10.000,00	10.000,00
04.122.0002.1131	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL	0,00	5.000,00	5.000,00
04.122.0002.1154	AQUIS. DE VEICULO P/ SEC.OBRAS,VIAÇÃO E SERV.PUBLI	0,00	4.982,10	4.982,10
04.122.0002.1178	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE MULTIPLUSO	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0002.1179	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ATENDER SECRET. BRIANORTE	0,00	10.000,00	10.000,00
04.122.0002.2003	MANUTÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.017.000,00	1.017.000,00
04.122.0002.2004	MANUT. ENCARGOS COM PROCURAD.E ASSESSORIA JURÍDICA	0,00	148.900,00	148.900,00
04.122.0002.2005	MANT. E ENGARGOS COM A JUNTA DE SERÇO MILITAR	0,00	4.200,00	4.200,00
04.122.0002.2007	MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.746.335,05	2.746.335,05
04.122.0002.2008	INFORMES PUBLICITARIOS	0,00	46.894,94	46.894,94
04.122.0002.2009	CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM PROFISSIONAL	0,00	1.500,00	1.500,00
04.122.0002.2010	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PSP PSS	0,00	5.000,00	5.000,00
04.122.0002.2011	MANUT E ENCARGOS COM A SECRET. DE FINANÇAS	0,00	1.443.614,95	1.443.614,95
04.122.0002.2073	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PLANEJAM	0,00	218.300,00	218.300,00
04.122.0002.2074	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ SECRET..DISTRITAL BRIANOR	0,00	351.586,70	351.586,70
04.122.0002.2086	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA GERAL DE GOVER	0,00	235.500,00	235.500,00
04.122.0002.2140	ENCARGOS COM DEMAIS ENTIDADES SIAFIC	0,00	60.000,00	60.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
04.122.0003.1009	AQUISIÇÃO DE IMOVEL	0,00	5.000,00	5.000,00
04.122.0003.1016	AQUISICAO DE VEICULO	0,00	10.000,00	10.000,00
04.122.0003.1023	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	0,00	50.000,00	50.000,00
04.122.0003.1029	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	0,00	5.500,00	5.500,00
04.122.0003.1097	AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA	500,00	4.500,00	5.000,00
04.122.0003.1121	REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS	2.000,00	3.000,00	5.000,00
04.122.0003.1132	AQUISICAO DE VEICULO PARA SEC. ADMINISTRAÇÃO	0,00	10.000,00	10.000,00
04.122.0003.1133	CONSTRUÇÃO DE SALAS PARA ATENDIMENTO AO CIDAÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0003.1134	AQUISIÇAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	1.000,00	1.000,00
04.122.0007.2037	GESTAO E MANUT. C/ A SECRET.OBRAS VIACAO, SERV.PUB	0,00	3.971.000,00	3.971.000,00
04.122.0007.2039	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO ALTO DO RIO PARAGUAI	0,00	41.338,10	41.338,10
04.124.0002.2125	MANT. E ENGARGOS COM A UNIDADE CONTROLE INTERNO	0,00	322.850,00	322.850,00
08.122.0002.1072	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	0,00	20.402,72	20.402,72
08.122.0002.2056	MANUT ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCI	0,00	757.062,64	757.062,64
08.241.0006.2063	MANUTENCAO DO CLUBE DO VOVO	0,00	35.693,82	35.693,82
08.241.0006.2133	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	10.000,00	10.000,00
08.241.0006.2134	MANUT. DOS RECUR FUND. ESTAT. ASSSIST.SOCIAL FEAS	0,00	5.000,00	5.000,00
08.242.0006.2069	MANUT DAS ATIVIADES ASSISTENCIASI AOS PORT.DE DEFI	0,00	5.000,00	5.000,00
08.243.0006.1116	AQUISICAO DE VEICULO PARA O CONSELHO TUTELAR	0,00	4.000,00	4.000,00
08.243.0006.2071	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR	0,00	214.718,84	214.718,84
08.243.0006.2111	MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ	0,00	47.053,46	47.053,46
08.243.0006.2135	MANUTENÇÃO E ENCARGOS -FMDCA	0,00	10.000,00	10.000,00
08.244.0006.1183	AQUIS. DE VEICULO P/CENTRO DE REF. DA ASSIST.SOCIA	0,00	42.944,44	42.944,44
08.244.0006.1186	APARELHAMENTO DE PROGRAMAS MUSICAIS E OUTROS	0,00	5.000,00	5.000,00
08.244.0006.1223	IMPLANTAR E MANTER O RESTAURANTE POPULAR	0,00	150.000,00	150.000,00
08.244.0006.2060	MANUT. DOS PROGR. E AUXILIOS E ASSIST. B.EVENTUAIS	0,00	99.217,80	99.217,80
08.244.0006.2061	MANUTE ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT.SOC	0,00	190.000,00	190.000,00
08.244.0006.2062	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS	0,00	467.693,00	467.693,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
08.244.0006.2065	MANUTENÇÃO COM AUXILIO BRASIL	0,00	21.500,00	21.500,00
08.244.0006.2066	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.550,00	3.550,00
08.244.0006.2067	MANUT. SERVIÇO PROT. E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA	0,00	13.815,06	13.815,06
08.244.0038.2122	COVID19-ACOES SOCIOASSIST E ESTRUT. DO SUAS.	0,00	5.000,00	5.000,00
10.122.0002.1060	AQUISICAO DE EQUIPAMENT E MOBILIARIO P/ SECRETARIA	0,00	37.000,00	37.000,00
10.122.0002.1152	AQUISICAO DE VEICULOS PARA SAUDE	0,00	10.000,00	10.000,00
10.122.0002.2138	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNIC. SAUDE	0,00	550,00	550,00
10.122.0005.2042	MANUT. E ENCARGOS C/ GESTÃO FUND MUNIC. DE SAUDE	0,00	3.657.600,00	3.657.600,00
10.122.0005.2118	MAN.CONV.CONSORCIO SAUDE VALE TELES PIRES SERV.ADM	0,00	66.000,00	66.000,00
10.301.0005.1101	AQUIS DE EQUIP E MAT. PERMANENTE ATENDER UNID.BAS	0,00	10.058,20	10.058,20
10.301.0005.1102	AQUISICAO DE VEICULOS PARA ATENDER ATENCAO BASICA	0,00	654.166,68	654.166,68
10.301.0005.1153	REESTR E ADQUIRIR EQUIP/ P/ UNIDADE DE SAUDE UBS	0,00	10.000,00	10.000,00
10.301.0005.1157	REEST. E APARELHO CENTRO DE ESPEC.ODONDOTOLOGICO	0,00	2.614,00	2.614,00
10.301.0005.1207	READEQUAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE	10.000,00	3.000,00	13.000,00
10.301.0005.1215	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO HIPERDIA	0,00	127.250,00	127.250,00
10.301.0005.2043	MANUTENCAO E ENCARGOS DOS PSFS	0,00	2.103.363,76	2.103.363,76
10.301.0005.2044	MANUTENCAO E ENCARGOS SAUDE BUCAL	0,00	175.000,00	175.000,00
10.301.0005.2046	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PACS	0,00	906.728,00	906.728,00
10.301.0005.2078	MANUTENCAO COM AS ATIV.PROGRAMA MAIS MEDICOS	0,00	18.000,00	18.000,00
10.301.0022.1053	CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DAS UBS	4.000,00	5.960,00	9.960,00
10.301.0038.2120	COVID19- ACOES DE ATENCAO BASICA NO ENFRENTAMENTO	0,00	1.500,00	1.500,00
10.302.0005.1010	AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ -MAC	0,00	94.691,00	94.691,00
10.302.0005.1052	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	0,00	5.000,00	5.000,00
10.302.0005.1155	CONSTRUCAO DO PA MUNICIPAL EM NOVA MARINGA	30.000,00	0,00	30.000,00
10.302.0005.1156	CONSTRUCAO DO PA MUNICIPAL EM BRIANORTE	30.000,00	0,00	30.000,00
10.302.0005.1160	CONSTRUCAO DE CENTRAIS DE REGULACAO EM NOVA MARING	6.500,00	0,00	6.500,00
10.302.0005.1163	CONSTRUCAO DO CENTRO DE REABILITACAO	10.000,00	0,00	10.000,00
10.302.0005.2049	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PRONTO ATENDIMENTO MEDICO	0,00	3.293.000,00	3.293.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
10.302.0005.2082	MANUT.CONV.CONS. INTER.SAUDE VALE DO TELES PIRES	0,00	247.264,66	247.264,66
10.302.0005.2100	REPASSE CONSORCIO DE SAUDE PAICI	0,00	308.000,00	308.000,00
10.302.0005.2102	MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MUN	0,00	125.742,14	125.742,14
10.302.0005.2105	MANUTENCAO E ENCARGOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	8.500,00	8.500,00
10.302.0005.2108	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A UNIDADE REABILITACAO	0,00	196.197,12	196.197,12
10.302.0038.2121	COVID19-ACOES DE MAC NO ENFRENTAMENTO DO CORONAVIR	0,00	1.200,00	1.200,00
10.303.0005.1164	CONSTRUCAO DA FARMACIA -CAF	50.000,00	10.000,00	60.000,00
10.303.0005.2047	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	0,00	97.480,78	97.480,78
10.303.0005.2112	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS VIA CONSORCIO DE SAUDE	0,00	440.000,00	440.000,00
10.304.0005.2051	MANUTENCAO ENCARG. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA ECD	0,00	209.536,00	209.536,00
12.122.0002.1128	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SECRET. EDUCACAO	2.000,00	5.400,00	7.400,00
12.122.0002.2137	MANUTENCAO COM O CONSELHO FUNDEB	0,00	5.000,00	5.000,00
12.122.0004.1034	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	0,00	20.000,00	20.000,00
12.122.0004.1061	AQUISICAO DE VEICULO P/ SECRETARIA EDUCAÇÃO	0,00	18.600,00	18.600,00
12.122.0004.2013	MAN. ENCARG. C/ SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA ES	0,00	1.599.000,00	1.599.000,00
12.122.0004.2014	CAPACITACAO DE PROFESSORES GESTORES E PESSOAL DE A	0,00	5.000,00	5.000,00
12.361.0004.1015	AMPLIACAO E REFORMA DE ESC. MUNICIPAIS -ENS. FUNDA	16.850,00	126.150,00	143.000,00
12.361.0004.1047	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ENS FUNDAME	0,00	30.000,00	30.000,00
12.361.0004.1075	CONSTRUCAO DE BARRACAO PARA GARAGEM DOS ONIBUS ESC	25.000,00	25.000,00	50.000,00
12.361.0004.1088	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO	0,00	5.000,00	5.000,00
12.361.0004.1137	AQUIS.VANS, ONIBUS, MICRO E VEÍC. P/ O TRANS.ESCOL	0,00	3.300.000,00	3.300.000,00
12.361.0004.1138	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS COBERTAS POLIESPORTIVAS	5.000,00	0,00	5.000,00
12.361.0004.1202	AMPLIAÇÃO E REFORMAS SALAS DE AULAS - ESCOLAS BRIANORTE	8.000,00	2.000,00	10.000,00
12.361.0004.1203	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E QUADRA POLIESPORTIVA - ESCOLA OSMAIR PINHEIRO DA SILVA	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
12.361.0004.1216	ADEQUAR, CONSTRUIR E ESTRURAR UNIDADE P/ PROGRAMA PODIUM	650.000,00	50.000,00	700.000,00
12.361.0004.1217	CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MULTIO USO	180.000,00	40.000,00	220.000,00
12.361.0004.1218	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO PARA LABORATORIO MULTIO USO	0,00	100.000,00	100.000,00
12.361.0004.1219	AQUISIÇAO DE MATERIAL APOSTILADO ESNINO FUNDAMENTAL	0,00	200.000,00	200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
12.361.0004.2015	DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIDATICO PARA ESTUDANTES	0,00	100.000,00	100.000,00
12.361.0004.2017	MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR - ENS. FUNDAMEN	0,00	1.530.656,00	1.530.656,00
12.361.0004.2031	MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 70% FUNDAMENTAL	0,00	3.440.000,00	3.440.000,00
12.361.0004.2034	MANUTENCAO FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	0,00	150.000,00	150.000,00
12.361.0004.2087	MANUTEN. DEMAIS AÇÕES DO ENS. FUNDAMENTAL	0,00	1.605.000,00	1.605.000,00
12.361.0004.2091	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA O ENS. FUNDAMEN	0,00	418.100,00	418.100,00
12.364.0004.2028	APOIO AO ACESSO A CURSOS UNIVERSI. NO MUN.E OUTRAS	0,00	3.600,00	3.600,00
12.365.0004.1030	AMPLIANÇÃO E REFOR. ESC. DO ENS.. INFANTIL-CRECHE	45.000,00	105.000,00	150.000,00
12.365.0004.1031	INSTALAÇÕES, REFOR.DE PARQUES INFANTIS NAS CRECHE	3.000,00	32.800,00	35.800,00
12.365.0004.1086	AQUIS. DE EQUIP. E MOBILIARIO ENS.INFANTIL CRECHE	0,00	16.000,00	16.000,00
12.365.0004.1140	CONSTRUÇÃO DA BRINQUEDOTECA	50.000,00	0,00	50.000,00
12.365.0004.1141	AMPLIANÇ. E REFOR.DE ESC. DO ENS. INFANT. PRE ESC	221.000,00	67.000,00	288.000,00
12.365.0004.1142	AQUIS. DE VANS, ONIBUS, MICRO E VEÍC.P/ T.INFANTIL	0,00	50.000,00	50.000,00
12.365.0004.2088	MANUT. DEMAIS AÇÕES DO ENS. INFANTIL PRE ESCOLAR	0,00	409.000,00	409.000,00
12.365.0004.2089	MANUTENCAO DEMAIS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL -CRECHE	0,00	359.000,00	359.000,00
12.365.0004.2092	MANUTENÇÃO DE MERENDA PARA O ENSINO INF.CRECHE	0,00	361.349,02	361.349,02
12.365.0004.2093	FORNECIMENTO DE MERENDA P/ ENSINO INFANTIL PRE ESC	0,00	66.629,74	66.629,74
12.365.0004.2094	MANUT E ENCARGOS FUNDEB70% ENSINO INFANTIL CRECHE	0,00	400.000,00	400.000,00
12.365.0004.2095	MANUT. E ENCARGOS FUNDEB 70% INFANTIL PRE ESCOLA	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
12.365.0004.2096	MANUTENCAO FUNDEB 30% INFANTIL CRECHE	0,00	60.000,00	60.000,00
12.365.0004.2097	MANUTENCAO FUNDEB 30% ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA	0,00	166.800,00	166.800,00
12.365.0004.2126	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	0,00	266.563,64	266.563,64
12.365.0004.2128	MANUT.DO TRANSP.ESCOLAR - ENS. INFANTIL-PRE ESCOLA	0,00	197.943,20	197.943,20
12.366.0004.2029	INSTALACAO DE CURSO TECNICOS E PROFISSIONALIZANTES	0,00	10.000,00	10.000,00
12.366.0004.2030	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EJA	0,00	4.000,00	4.000,00
12.367.0004.2018	APOIO A ATIVIDADES DA APAE	0,00	186.000,00	186.000,00
12.367.0004.2033	MANUTENCAO E ENCARGOS FUNDEB 70% ESPECIAL	0,00	11.200,00	11.200,00
12.367.0004.2036	MANUTENCAO FUNDEB 30% ESPECIAL	0,00	12.000,00	12.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
13.392.0010.1018	AQUISICAO DE EQUIP E MOB.PARA ATENDER BIBLIOTECA M	0,00	10.000,00	10.000,00
13.392.0010.1019	AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL	0,00	30.000,00	30.000,00
13.392.0010.1020	REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS	0,00	26.433,12	26.433,12
13.392.0010.2019	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO DE CULTURA	0,00	94.436,60	94.436,60
13.392.0010.2077	APOIO, FOMENTO E PARCERIAS PARA A CULTURA LOCAL	0,00	48.000,00	48.000,00
13.392.0010.2130	REESTRUTURAÇAO E MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL	0,00	30.000,00	30.000,00
15.451.0007.1037	EXPANSAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA MUNICIPAL	70.000,00	430.000,00	500.000,00
15.451.0007.1038	PAVIMENTACAO ASFALTICA	2.320.000,00	180.000,00	2.500.000,00
15.451.0007.1039	DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	995.549,94	56.000,00	1.051.549,94
15.451.0007.1040	CONSTRUCAO E REFORMA DE PRACAS	100.888,88	5.000,00	105.888,88
15.451.0007.1159	MODERNIZAÇÃO E EXPANSAO DA ILUMINAÇÃO / LED	35.000,00	115.000,00	150.000,00
15.451.0007.1161	CONSTRUÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	5.000,00	0,00	5.000,00
15.451.0007.1162	CONSTRUÇÃO DO AERODROMO MUNICIPAL	5.000,00	0,00	5.000,00
15.451.0007.1204	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE MEIOS-FIOS, SARJETAS E ADUELAS.	105.000,00	293.800,00	398.800,00
15.451.0007.1220	REFORMA , ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	290.000,00	10.000,00	300.000,00
15.451.0007.2098	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	150.500,00	150.500,00
15.451.0007.2131	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS	232.500,00	517.500,00	750.000,00
15.452.0007.1165	AQUIS. DE MAQ.,VEICULOS,E EQUIP. P/ SERVIÇOS PUBLI	0,00	156.900,00	156.900,00
15.452.0007.2132	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS,PRAÇAS,CANTEIROS	0,00	1.871.000,00	1.871.000,00
16.482.0012.1070	CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS	100.000,00	4.350.000,00	4.450.000,00
17.122.0002.1111	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	0,00	5.000,00	5.000,00
17.122.0002.2085	MANUTENCAO E ENCARGOS DO DAE.	0,00	890.418,78	890.418,78
17.512.0009.1091	AMPLIACAO DA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA	5.000,00	10.000,00	15.000,00
17.512.0009.1113	AQUIS DE VEICULOS MAQ.E EQUIP. COLETA TRANSP REC.L	0,00	21.100,00	21.100,00
17.512.0009.2107	COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS	0,00	60.000,00	60.000,00
18.122.0002.1110	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	0,00	17.120,00	17.120,00
18.122.0002.2084	MANUTENCAO E ENC. SECRET MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	0,00	412.500,00	412.500,00
18.122.0009.2106	MANUTENCAO DO PROGRAMA A3P	0,00	5.000,00	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
18.541.0009.1209	AQUISIÇÃO DE CONTENERS P/ COLETA SELETIVA	0,00	5.000,00	5.000,00
18.541.0009.1210	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO P/ COLETA SELETIVA	0,00	5.000,00	5.000,00
18.541.0009.1211	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA TRIAGEM DA COLETA SELETIVA	2.500,00	7.500,00	10.000,00
18.541.0009.1212	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRIAGEM DA COLETA SELETIVA	0,00	5.000,00	5.000,00
20.122.0008.1066	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	0,00	5.000,00	5.000,00
20.122.0008.1171	REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	0,00	5.000,00	5.000,00
20.122.0008.2053	MANUT ENCARG. C/ A SECRET. DE AGRICULTURA	0,00	980.562,24	980.562,24
20.601.0008.1062	AQUISICAO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	0,00	35.000,00	35.000,00
20.601.0008.1169	AQUISIÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS	0,00	30.000,00	30.000,00
20.601.0008.1172	IMPLANTAÇÃO DO CEASA - CENTRO DE ABASTECIMENTO	65.000,00	10.000,00	75.000,00
20.601.0008.1173	IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL RECEBIMENTO DE EMBALAGENS	4.000,00	1.000,00	5.000,00
20.601.0008.2055	REATIVACAO DO VIVEIRO DE MUDAS	0,00	10.000,00	10.000,00
20.602.0008.1104	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. P/ PRODUCAO DE LEITE	0,00	150.000,00	150.000,00
20.602.0008.1105	CONSTRUCAO E INSTALACAO DO PARQUE DE EXPOSICAO	45.000,00	5.000,00	50.000,00
20.602.0008.1175	AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRICULAS P/ AGRICULT.FAMILIAR	0,00	30.000,00	30.000,00
20.602.0008.1222	IMPLANTAÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL	195.000,00	5.000,00	200.000,00
20.602.0008.2054	APOIO A PROJETOS /INCENTIVOS AGROPECUÁRIOS	0,00	200.000,00	200.000,00
20.608.0008.1205	ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO LATICÍNIO C/ COZINHA	195.000,00	5.000,00	200.000,00
20.608.0008.1206	ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR	120.000,00	8.478,00	128.478,00
20.608.0008.1213	ESTRUTURAÇÃO E EQUIPAMENTO PARA FEIRA MUNICIPAL	0,00	100.000,00	100.000,00
26.782.0007.1043	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	61.716,68	70.000,00	131.716,68
26.782.0007.1045	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	0,00	4.715.000,00	4.715.000,00
26.782.0007.1166	IMPLANTAÇÃO DO ANEL VIÁRIO	25.000,00	0,00	25.000,00
26.782.0007.1167	PARCERIAS E CONVENIOS NO ASFALTAMENTO DE RODOVIAS	5.000,00	1.000.000,00	1.005.000,00
26.782.0007.2136	RECUPERACAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS	235.000,00	6.678.526,00	6.913.526,00
27.812.0002.1083	AQUIS. DE EQUIP. E MOBILIARIOS PARA DEPARTAMENTO	0,00	3.000,00	3.000,00
27.812.0002.2021	MANUT. E ENCARGOS COM O DEPTO DE ESPORTES E LAZER	0,00	5.000,00	5.000,00
27.812.0011.1027	CONSTRUCAO DE QUADRAS DE ESPORTES	3.000,00	2.000,00	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
27.812.0011.1099	REFORMAR E MANTER AS UNIDADES ESPORTIVAS	7.000,00	3.000,00	10.000,00
27.812.0011.1146	AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	0,00	5.000,00	5.000,00
27.812.0011.1147	ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE LIZEU PEDERIVA	2.000,00	3.000,00	5.000,00
27.812.0011.2090	REALIZACAO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS ESPORTIVOS MU	0,00	5.000,00	5.000,00
27.813.0011.1024	CONSTRUCAO DE AREAS DE LAZER	5.000,00	0,00	5.000,00
27.813.0011.1149	CONSTRUÇÃO DO LAGO DO CRISTALINO II	50.000,00	0,00	50.000,00
27.813.0011.1150	IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS	10.000,00	10.000,00	20.000,00
27.813.0011.1151	CONST. DE 04 PRAÇAS LAZER NOS B. DE N.MARI. BRIANO	5.000,00	0,00	5.000,00
28.843.0002.9001	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	0,00	1.548.000,00	1.548.000,00
28.846.0002.9002	CONTRIBUICAO DO PASEP	0,00	640.000,00	640.000,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	230.000,00	230.000,00
			TOTAL	**81.144.872,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
01	**CAMARA MUNICIPAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01.001	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00
01	**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA**	**2.542.800,00**	**150.000,00**	**2.692.800,00**
01.001	CAMARA MUNICIPAL	2.542.800,00	150.000,00	2.692.800,00
02	**GABINETE DA PREFEITA**	**1.492.950,00**	**15.000,00**	**1.507.950,00**
02.001	GABINETE DA PREFEITA	1.017.000,00	15.000,00	1.032.000,00
02.002	PROCURADORIA E ASSESSORIA JURIDICA	148.900,00	0,00	148.900,00
02.003	JUNTA DE SERVICO MILITAR	4.200,00	0,00	4.200,00
02.005	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	322.850,00	0,00	322.850,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**	**2.804.729,99**	**85.000,00**	**2.889.729,99**
03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.804.729,99	85.000,00	2.889.729,99
04	**SECRETARIA DE FINANCAS**	**3.439.614,95**	**258.500,00**	**3.698.114,95**
04.001	SECRETARIA DE FINANCAS	3.439.614,95	258.500,00	3.698.114,95
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	**13.023.711,32**	**8.248.800,00**	**21.272.511,32**
05.001	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	7.390.841,60	8.134.800,00	15.525.641,60
05.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	180.869,72	58.000,00	238.869,72
05.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	12.000,00	56.000,00	68.000,00
05.004	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00
05.005	MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	0,00
05.006	P.D.D.E.	0,00	0,00	0,00
05.007	SALARIO EDUCACAO	0,00	0,00	0,00
05.008	ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
05.009	ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00
05.010	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00
05.011	FUNDEB 70	5.051.200,00	0,00	5.051.200,00
05.012	FUNDEB 30	388.800,00	0,00	388.800,00
06	**SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	**7.860.940,10**	**16.951.261,60**	**24.812.201,70**
06.001	SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	7.860.940,10	16.951.261,60	24.812.201,70

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	**11.816.587,46**	**1.149.314,88**	**12.965.902,34**
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.816.587,46	1.149.314,88	12.965.902,34
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	**1.135.562,24**	**1.068.478,00**	**2.204.040,24**
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.135.562,24	1.068.478,00	2.204.040,24
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**2.027.554,62**	**4.530.097,16**	**6.557.651,78**
09.001	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.705.588,50	4.525.597,16	6.231.185,66
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO	50.193,82	500,00	50.693,82
09.004	FUNDO MUNIC. DIREI. DAS CRIANÇ E ADOLESC -FMDCA	271.772,30	4.000,00	275.772,30
10	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	**218.300,00**	**5.000,00**	**223.300,00**
10.001	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	218.300,00	5.000,00	223.300,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE**	**351.586,70**	**42.444,20**	**394.030,90**
11.011	SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE	351.586,70	42.444,20	394.030,90
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	**1.367.918,78**	**83.220,00**	**1.451.138,78**
12.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	417.500,00	42.120,00	459.620,00
12.002	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	950.418,78	41.100,00	991.518,78
13	**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**	**235.500,00**	**10.000,00**	**245.500,00**
13.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	235.500,00	10.000,00	245.500,00
14	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
14.001	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00
99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
99.099	RESEVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	**48.317.756,16**	**32.597.115,84**	**80.914.872,00**
		RESERVA DO RPPS		**0,00**
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**230.000,00**
		TOTAL GERAL		**81.144.872,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		**64.996.608,80**	**PARAGRAFO 4ºART.11 DA LEI 4320/64**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA**		**12.782.712,66**	**PARAGRAFO 4ºART.11 DA LEI 4320/64**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS**		**11.450.312,66**	**ANEXO I PORT.163/01**
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO**		**5.925.512,66**	**ANEXO I PORT.163/01**
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**		**1.475.512,66**	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		540.000,00	PORT. STN SOF. 831/2021
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	10 - REN. ISENÇÃO	-140.000,00	PORT. STN SOF. 831/2021
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	850.000,00	PORT. STN SOF. 831/2021
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDIDO	-170.000,00	PORT. STN SOF. 831/2021
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA		3.000,00	PORT. STN SOF. 831/2021
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	04 - DESC. CONCEDIDO	-2.000,00	PORT. STN SOF. 831/2021
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	5.000,00	PORT. STN SOF. 831/2021
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		751.912,66	PORT. STN SOF. 831/2021
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	772.414,00	PORT. STN SOF. 831/2021
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	04 - DESC. CONCEDIDO	-20.501,34	PORT. STN SOF. 831/2021
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		180.600,00	PORT. STN SOF. 831/2021
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	11 - REN. ANISTIA	-227.300,00	PORT. STN SOF. 831/2021
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	410.000,00	PORT. STN SOF. 831/2021
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	04 - DESC. CONCEDIDO	-2.000,00	PORT. STN SOF. 831/2021
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-100,00	PORT. STN SOF. 831/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**		**4.450.000,00**	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL		4.450.000,00	PORT. STN SOF. 831/2021
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.450.000,00	PORT. STN SOF. 831/2021
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	0,00	PORT. STN SOF. 831/2021
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	10 - REN. ISENÇÃO	0,00	PORT. STN SOF. 831/2021
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**		**1.550.000,00**	**ANEXO I PORT.STN 163/01**
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**		**1.550.000,00**	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**		**1.350.000,00**	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**		**1.350.000,00**	**PORT. STN SOF. 831/2021**
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00 - RECEITA	1.350.000,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**		**200.000,00**	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	200.000,00	PORT. STN SOF. 831/2021
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**		**3.874.800,00**	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**		**3.874.800,00**	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**		**3.874.800,00**	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL**		**3.808.000,00**	
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQ - PRINCIPAL (EXCETO SN)		3.178.000,00	PORT. STN SOF. 831/2021
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQ - PRINCIPAL (EXCETO SN)	03 - COMPENSAÇÕES	-1.000,00	PORT. STN SOF. 831/2021
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQ - PRINCIPAL (EXCETO SN)	00 - RECEITA	3.180.000,00	PORT. STN SOF. 831/2021
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQ - PRINCIPAL (EXCETO SN)	04 - DESC. CONCEDIDO	-1.000,00	PORT. STN SOF. 831/2021
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL	00 - RECEITA	630.000,00	PORT. STN SOF. 831/2021
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA		5.400,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	5.500,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	04 - DESC. CONCEDIDO	-100,00	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA		54.900,00	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	55.000,00	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	04 - DESC. CONCEDIDO	-100,00	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		6.500,00	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	8.000,00	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	04 - DESC. CONCEDIDO	-500,00	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	11 - REN. ANISTIA	-1.000,00	
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	**OUTROS IMPOSTOS**		**100.000,00**	
1.1.1.9.99.0.0.00.00.00	**OUTROS IMPOSTOS**		**100.000,00**	
1.1.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	100.000,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**TAXAS**		**1.332.400,00**	**PARAGRAFO 4ºART.11 DA LEI 4320/64**
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	**TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA**		**414.400,00**	**PARAGRAFO 4ºART.11 DA LEI 4320/64**
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	**TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO**		**198.200,00**	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	**TAXA DE INSPECAO CONTROLE E FISCALIZACAO**		**184.900,00**	
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXA DE INSPECAO CONTROLE E FISCALIZACAO PRINCIPAL		134.900,00	
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXA DE INSPECAO CONTROLE E FISCALIZACAO PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDIDO	-100,00	
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXA DE INSPECAO CONTROLE E FISCALIZACAO PRINCIPAL	00 - RECEITA	135.000,00	
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	00 - RECEITA	50.000,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA		900,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	04 - DESC. CONCEDIDO	-100,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA		4.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	04 - DESC. CONCEDIDO	-1.000,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	5.000,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		8.400,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	10.000,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	11 - REN. ANISTIA	-600,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	04 - DESC. CONCEDIDO	-1.000,00	
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	**TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL**		**209.800,00**	
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	**TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL**		**206.000,00**	
1.1.2.1.04.0.1.01.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	206.000,00	
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	2.500,00	
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		300,00	
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	500,00	
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	04 - DESC. CONCEDIDO	-200,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**		**6.400,00**	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL		4.900,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDIDO	-100,00	
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	500,00	
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA		900,00	
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	04 - DESC. CONCEDIDO	-100,00	
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		100,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	04 - DESC. CONCEDIDO	-800,00	
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	11 - REN. ANISTIA	-100,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS**		**918.000,00**	**ANEXO I PORT STN 163/01**
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL**		**913.000,00**	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS**		**750.000,00**	
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	00 - RECEITA	750.000,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.500,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	130.000,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		31.500,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	11 - REN. ANISTIA	-10.000,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	42.000,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	04 - DESC. CONCEDIDO	-500,00	
1.1.2.2.02.0.0.00.00.00	**EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS**		**5.000,00**	
1.1.2.2.02.0.1.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	500,00	
1.1.2.2.02.0.2.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	100,00	
1.1.2.2.02.0.3.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA		5.400,00	
1.1.2.2.02.0.3.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA	04 - DESC. CONCEDIDO	-100,00	
1.1.2.2.02.0.3.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	5.500,00	
1.1.2.2.02.0.4.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		-1.000,00	
1.1.2.2.02.0.4.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	11 - REN. ANISTIA	-1.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.2.2.02.0.4.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	04 - DESC. CONCEDIDO	-2.000,00	
1.1.2.2.02.0.4.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	2.000,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUICOES**		**125.000,00**	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA**		**125.000,00**	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**125.000,00**	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**125.000,00**	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	125.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**		**1.115.600,00**	**PARAGRAFO 4º ART.11 DA LEI 4.320/64**
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	**VALORES MOBILIARIOS**		**1.115.600,00**	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	**JUROS E CORRECOES MONETARIAS**		**1.115.600,00**	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**		**1.115.600,00**	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**		**1.115.600,00**	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO - EDUCAÇÃO MDE (FONTE 1500.1001)	00 - RECEITA	500,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO - FUNDEB (FONTE 540)	00 - RECEITA	40.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	REMUNERAÇÃO SAL. EDUCAÇÃO (FONTE 550)	00 - RECEITA	1.500,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	REMUNERAÇÃO - PNAE (FONTE 552)	00 - RECEITA	500,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	REMUNERAÇÃO - PNATE (FONTE553)	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	REMUNERAÇÃO - TRANSP. ESCOLAR (FONTE 571)	00 - RECEITA	100.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	REMUNERAÇÃO - FETHAB EDUC (FONTE 579)	00 - RECEITA	10.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	REMUNERAÇÃO - CONV. EDUCAÇÃO (FONTE 579)	00 - RECEITA	500,00	
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	REMUNERAÇÃO - SAÚDE ASPS (FONTE 1500.1002)	00 - RECEITA	10.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	REMUNERAÇÃO - SUS MANUT /CUSTEIO (FONTE 600)	00 - RECEITA	100.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	REMUNERAÇÃO - SUS ESTRUT/INVEST (FONTE 601)	00 - RECEITA	12.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	REMUNERAÇÃO - SAUDE ESTADO (FONTE 621)	00 - RECEITA	2.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	REMUNERAÇÃO - FNAS (FONTE 660)	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	REMUNERAÇÃO - ASSIS. ESTADO (FONTE 661)	00 - RECEITA	500,00	
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00	REMUNERAÇÃO - FETHAB INFRA (FONTE 759)	00 - RECEITA	5.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00	REMUNERAÇÃO - CIDE (FONTE 750)	00 - RECEITA	100,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.3.2.1.01.0.1.33.00.00	REMUNERAÇÃO COSIP (FONTE 751)	00 - RECEITA	500,00	
1.3.2.1.01.0.1.34.00.00	REMUNERAÇÃO - OUTROS CONVÊNIOS UNIÃO (FONTE 700)	00 - RECEITA	20.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.35.00.00	REMUNERAÇÃO - OUTROS CONVÊNIOS ESTADO (FONTE 701)	00 - RECEITA	40.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.41.00.00	REMUNERAÇÃO - RECURSOS IMPOSTOS (FONTE 500)	00 - RECEITA	750.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.42.00.00	REMUNERAÇÃO - OUTROS REC. LIVRE (FONTE 501)	00 - RECEITA	20.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.43.00.00	REMUNERAÇÃO - SAÚDE FONTE 1.621.3110000	00 - RECEITA	250,00	
1.3.2.1.01.0.1.44.00.00	REMUNERAÇÃO SAÚDE FONTE 1.621.3210000	00 - RECEITA	250,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITA DE SERVICOS**		**565.000,00**	**PARAGRAFO 4º ART. 11 DA LEI 4.320/6**
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	**SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**		**10.000,00**	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**		**10.000,00**	
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	**INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS**		**10.000,00**	
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	**OUTROS SERVICOS**		**555.000,00**	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**555.000,00**	
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**555.000,00**	
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	**OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL**		**555.000,00**	
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00	SERVIÇOS - FORNECIMENTO ÁGUA E ESGOTO	00 - RECEITA	550.000,00	
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00	SERVIÇOS - OUTROS ÁGUA E ESGOTO	00 - RECEITA	5.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERENCIAS CORRENTES**		**50.082.796,14**	**PARAGRAFO 4º ART.11 DA LEI 4.320/64**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES**		**19.005.664,00**	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**		**15.240.000,00**	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**		**11.160.000,00**	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**		**10.200.000,00**	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		10.200.000,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-2.550.000,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	12.750.000,00	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO**		**480.000,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	480.000,00	
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO**		**480.000,00**	
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	480.000,00	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**		**4.080.000,00**	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		4.080.000,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-1.020.000,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.100.000,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**275.000,00**	
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**		**275.000,00**	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**		**275.000,00**	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	275.000,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**2.083.964,00**	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**2.083.164,00**	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA**		**1.680.128,00**	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL**		**1.680.128,00**	
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	APS - DESEMPENHO	00 - RECEITA	126.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	APS - CAPTAÇÃO PONDERADA	00 - RECEITA	720.400,00	
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	APS- INFORMATIZAÇÃO	00 - RECEITA	85.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	AÇÕES ESTRATÉGICAS	00 - RECEITA	100.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	AGENTES COMUNITARIOS - ACS FONTE 1.604	00 - RECEITA	598.728,00	
1.7.1.3.50.1.1.99.00.00	DEMAIS RECURSOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	00 - RECEITA	50.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA**		**150.000,00**	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL**		**150.000,00**	
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	PROCEDIMENTOS DO MAC	00 - RECEITA	150.000,00	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE**		**183.536,00**	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL**		**183.536,00**	
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	INCENTIVO - VIGILANCIA SANITARIA	00 - RECEITA	12.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	INCENTIVO - VIGILANCIA EM SAUDE	00 - RECEITA	77.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA - ACE FONTE 1.604	00 - RECEITA	94.536,00	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**		**65.000,00**	
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL**		**65.000,00**	
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	00 - RECEITA	65.000,00	
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS**		**4.500,00**	
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL**		**4.500,00**	
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	GESTÃO SUS	00 - RECEITA	1.000,00	
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	00 - RECEITA	3.500,00	
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**800,00**	
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL**		**800,00**	
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00	OUTROS RECURSOS SUS - COVID 19	00 - RECEITA	800,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**		**305.100,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	- FNDE			
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**		**223.500,00**	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	223.500,00	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**		**36.600,00**	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	36.600,00	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE**		**45.000,00**	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	45.000,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**		**333.600,00**	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**333.600,00**	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL**		**333.600,00**	
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	00 - RECEITA	49.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	SERVIÇO DE CONVIVENCIA I FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV	00 - RECEITA	25.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	PISO BASICO FIXO	00 - RECEITA	39.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	PROGRAMA AUXILIO BRASIL	00 - RECEITA	23.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	PSB-PAGAMENTO EXTRAORDINÁRIO AOS MUNICÍPIOS EM CALAMIDADE-PORT 751-2022	00 - RECEITA	20.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	IGD DO SUAS	00 - RECEITA	10.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC).	00 - RECEITA	100,00	
1.7.1.6.50.0.1.98.00.00	TRANSFERENCIAS DIVERSAS - FNAS - COVID	00 - RECEITA	2.500,00	
1.7.1.6.50.0.1.99.00.00	TRANSFERENCIAS DIVERSAS - FNAS	00 - RECEITA	165.000,00	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO**		**768.000,00**	
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020**		**738.000,00**	
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	738.000,00	
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**30.000,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**		**30.000,00**	
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	00 - RECEITA	30.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**25.672.132,14**	**ANEXO I PORT STN 163/01**
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**20.799.240,00**	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS**		**19.800.240,00**	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		19.800.240,00	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	24.750.300,00	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-4.950.060,00	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA**		**864.000,00**	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		864.000,00	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.080.000,00	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-216.000,00	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**		**110.000,00**	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	110.000,00	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**		**25.000,00**	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	25.000,00	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**331.892,14**	
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**331.892,14**	
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL**		**331.892,14**	
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	FARMACIA BASICA E DIABETES MELLITUS	00 - RECEITA	25.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	CONFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA Á SAUDE DE MATO GROSSO	00 - RECEITA	140.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.98.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS SAUDE - ESTADO - COVID	00 - RECEITA	900,00	
1.7.2.3.50.0.1.99.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS SAUDE - ESTADO	00 - RECEITA	165.992,14	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**1.105.000,00**	
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**1.055.000,00**	
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**		**1.055.000,00**	
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	REPASSE TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	00 - RECEITA	1.005.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.2.4.51.0.1.99.00.00	DIVERSOS CONVENIOS ESTADO - EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	50.000,00	
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**50.000,00**	
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**		**50.000,00**	
1.7.2.4.99.0.1.99.00.00	OUTROS CONVENIOS - ESTADO	00 - RECEITA	50.000,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**3.436.000,00**	
1.7.2.9.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**		**308.000,00**	
1.7.2.9.50.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL**		**308.000,00**	
1.7.2.9.50.0.1.01.00.00	REPASSE ESTADO - PAICI	00 - RECEITA	308.000,00	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**60.000,00**	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL**		**60.000,00**	
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	TRASNFERENCIA ESTADO - ASSISTENCIA SOCIAL	00 - RECEITA	60.000,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF**		**3.068.000,00**	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL**		**3.068.000,00**	
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	TRANSFERENCIA ESTADO - FETHAB INFRAESTRUTURA	00 - RECEITA	2.603.000,00	
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	TRANSFERENCIA ESTADO - FETHAB EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	465.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS**		**5.400.000,00**	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**5.400.000,00**	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**5.400.000,00**	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.400.000,00	
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	**DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**5.000,00**	
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS**		**5.000,00**	
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS**		**5.000,00**	
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL**		**5.000,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00	DOAÇÕES IR	00 - RECEITA	5.000,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**325.500,00**	**PARAGRAFO 4º ART.11 DA LEI 4.320/64**
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**		**140.200,00**	**ANEXO I PORT.163/01**
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**		**140.200,00**	
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00	**MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS**		**140.000,00**	
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00	**MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS**		**140.000,00**	
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00	**MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL**		**140.000,00**	
1.9.1.1.06.1.1.01.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS -FMMA	00 - RECEITA	140.000,00	
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00	**MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS**		**200,00**	
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	200,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	**INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS**		**185.300,00**	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	**INDENIZAÇÕES**		**2.000,00**	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS INDENIZAÇÕES**		**2.000,00**	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.000,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	**RESTITUICOES**		**40.100,00**	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS RESTITUICOES**		**40.100,00**	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	40.000,00	
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	100,00	
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	**RESSARCIMENTOS**		**143.200,00**	
1.9.2.3.02.0.0.00.00.00	**RESSARCIMENTO DE CUSTOS**		**120.000,00**	
1.9.2.3.02.0.1.00.00.00	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	120.000,00	
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00	**OUTROS RESSARCIMENTOS**		**23.200,00**	
1.9.2.3.99.0.1.00.00.00	**OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL**		**23.000,00**	
1.9.2.3.99.0.1.01.00.00	DIVERSOS RESSARCIMENTOS	00 - RECEITA	23.000,00	
1.9.2.3.99.0.3.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.2.3.99.0.4.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		-300,00	
1.9.2.3.99.0.4.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	200,00	
1.9.2.3.99.0.4.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	11 - REN. ANISTIA	-500,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**		**16.148.263,20**	**PARAGRAFO 4º ART.11 DA LEI 4.320/64**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**OPERACOES DE CREDITO**		**7.500.000,00**	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO**		**7.500.000,00**	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**		**7.500.000,00**	
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**		**7.500.000,00**	
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.500.000,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**ALIENACAO DE BENS**		**100.000,00**	**PARAGRAFO 4º ART.11 DA LEI 4.320/64**
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	**ALIENACAO DE BENS MOVEIS**		**100.000,00**	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	**ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES**		**100.000,00**	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES**		**100.000,00**	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	100.000,00	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERENCIAS DE CAPITAL**		**8.548.263,20**	**ANEXO I PORT 163/01**
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES**		**98.263,20**	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**35.863,20**	
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**35.863,20**	
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA**		**25.863,20**	
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL**		**25.863,20**	
2.4.1.1.51.1.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS SUS - ESTRUTURA PRIMÁRIA	00 - RECEITA	25.863,20	
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA**		**10.000,00**	
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL**		**10.000,00**	
2.4.1.1.51.2.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS SUS - ESTRUTURA MAC/ESPECIALIZADA	00 - RECEITA	10.000,00	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**62.400,00**	
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**22.400,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**		**22.400,00**	
2.4.1.4.51.0.1.99.00.00	DEMAIS CONVENIOS - EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	22.400,00	
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO**		**10.000,00**	
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL**		**10.000,00**	
2.4.1.4.52.0.1.99.00.00	DEMAIS CONVENIOS - SANEAMENTO	00 - RECEITA	10.000,00	
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**		**10.000,00**	
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL**		**10.000,00**	
2.4.1.4.54.0.1.99.00.00	DEMAIS CONVENIOS - INFRAESTRUTURA	00 - RECEITA	10.000,00	
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**20.000,00**	
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**		**20.000,00**	
2.4.1.4.99.0.1.99.00.00	DEMAIS CONVENIOS - UNIAO	00 - RECEITA	20.000,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**8.450.000,00**	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**8.450.000,00**	
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**3.050.000,00**	
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**		**3.050.000,00**	
2.4.2.2.51.0.1.99.00.00	CONVENIOS ESTADOS - EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	3.050.000,00	
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**5.400.000,00**	
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**		**5.400.000,00**	
2.4.2.2.99.0.1.99.00.00	DEMAIS CONVENIOS - ESTADO	00 - RECEITA	5.400.000,00	
			TOTAL	**81.144.872,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2019	2020	2021	2022	2023
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	4.650.288,21	4.760.285,65	11.980.348,22	7.684.161,00	12.782.712,66
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICOES	201.967,87	118.012,43	70.600,77	95.000,00	125.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	107.571,71	33.754,06	283.460,09	141.617,00	1.115.600,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	448.114,44	318.714,31	426.293,59	458.000,00	565.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	28.095.101,90	32.677.854,32	40.075.688,19	37.790.900,00	50.082.796,14
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.435,28	8.257,68	74.271,99	35.000,00	325.500,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	1.500.000,00	10.000,00	7.500.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.203.207,46	2.032.835,97	726.250,00	5.050.000,00	8.548.263,20
		34.712.686,87	39.949.714,42	55.136.912,85	51.364.678,00	81.144.872,00

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2019	2020	2021	2022	2023
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.906.458,20	18.088.749,86	20.304.133,15	18.793.997,69	25.152.853,80
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	98.921,86	53.025,00	1.296.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.161.685,01	13.417.299,13	26.367.824,55	18.209.054,19	21.868.902,36
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.497.273,59	7.427.697,94	7.125.967,52	13.821.626,12	32.340.115,84
4.5.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	55.000,00	5.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	89.285,70	211.975,00	252.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	220.000,00	230.000,00
		33.565.416,80	38.933.746,93	53.986.132,78	51.364.678,00	81.144.872,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
BENEFÍCIO FISCAL SOBRE O IPTU PRA APOSENTADO E PENSIONISTAS CONFORME CTM.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	TRIBUTOS/BENIFICOS/APOSENTADOS	140.000,00	145.000,00	150.000,00	COMPENSAÇÃO ATRAVES DE CORREÇÃO ANUAL DE VALORES DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS CONFORME INPC, DE ACORDO COM O CTM.
JUROS E MULTAS DE DEBITOS INSCRITOS EM DIVID ATIVA ATE 31/12/2022	Anistia	REFIS - PARCELAMENTO DE DEBITOS COM DESCONTO DE JUROS E MULTAS	260.000,00	275.000,00	300.000,00	AUMENTO PERMAMENTE DE BASE DE CALCULO DO IPTU, CONSIDERANDO A REALIZAÇÃO DE NOVA PLANTA GENERICA DE VALORES A SER APLICADA A PARTIR DE 2023. A COMPENSAÇÃO TAMBEM SE DARA PELO AUMENTO PERMANEN NA ARRECADAÇÃO, DE ACORDO COM O RECEBIMENTO DO PRINCIPAL DA D
TOTAL			400.000,00	420.000,00	450.000,00	

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT, Data da emissão 05/10/22 e hora de emissão 11:37:00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO
Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2023

			PPA	LDO	LOA
UNIDADE:	001 GABINETE DA PREFEITA				
PROGRAMA:	0002 GESTAO EFICAZ				
AÇÃO					
1088	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2003	MANUTÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	1.017.000,00	1.017.000,00	1.017.000,00
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1.022.000,00	1.022.000,00	1.022.000,00
PROGRAMA:	0003 MODERNIZAR A GESTAO MUNICIPAL				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1016	AQUISICAO DE VEICULO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1130	CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE DO PODER EXECUTIVO	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
		Total de Metas Financeiras:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
UNIDADE:	002 PROCURADORIA E ASSESSORIA JURIDICA				
PROGRAMA:	0002 GESTAO EFICAZ				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1129	AQUISICAO DE VEICULO P/ PROCUR.E ASSESSORIA	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
2004	MANUT. ENCARGOS COM PROCURAD.E ASSESSORIA JURÌDICA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	148.900,00	148.900,00	148.900,00
		Total de Metas Físicas:	13,00	13,00	-
		Total de Metas Financeiras:	148.900,00	148.900,00	148.900,00
UNIDADE:	003 JUNTA DE SERVICO MILITAR				
PROGRAMA:	0002 GESTAO EFICAZ				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2023

2005	MANT. E ENGARGOS COM A JUNTA DE SERÇO MILITAR	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	4.200,00	4.200,00	4.200,00
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	4.200,00	4.200,00	4.200,00
UNIDADE:	005 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO				
PROGRAMA:	0002 GESTAO EFÍCAZ				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
2125	MANT. E ENGARGOS COM A UNIDADE CONTROLE INTERNO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	322.850,00	322.850,00	322.850,00
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	322.850,00	322.850,00	322.850,00
UNIDADE:	001 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				
PROGRAMA:	0002 GESTAO EFICAZ				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
1131	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2007	MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	2.746.335,05	2.746.335,05	2.746.335,05
2008	INFORMES PUBLICITARIOS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	46.894,94	46.894,94	46.894,94
2009	CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM PROFISSIONAL	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1.500,00	1.500,00	1.500,00
2010	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PSP PSS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
		Total de Metas Físicas:	27,00	27,00	-
		Total de Metas Financeiras:	2.804.729,99	2.804.729,99	2.804.729,99
PROGRAMA:	0003 MODERNIZAR A GESTAO MUNICIPAL				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
1009	AQUISIÇÃO DE IMOVEL	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2023

1023	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1097	AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1121	REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1132	AQUISICAO DE VEICULO PARA SEC. ADMINISTRAÇÃO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1133	CONSTRUÇÃO DE SALAS PARA ATENDIMENTO AO CIDAÇÃO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
		Total de Metas Físicas:	6,00	6,00	-
		Total de Metas Financeiras:	85.000,00	85.000,00	85.000,00

UNIDADE: 001 SECRETARIA DE FINANCAS

PROGRAMA: 0002 GESTAO EFICAZ

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
2011	MANUT E ENCARGOS COM A SECRET. DE FINANÇAS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	1.443.614,95	1.443.614,95	1.443.614,95
2140	ENCARGOS COM DEMAIS ENTIDADES SIAFIC	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	60.000,00	60.000,00	60.000,00
9001	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	1.548.000,00	1.548.000,00	1.548.000,00
9002	CONTRIBUICAO DO PASEP	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	640.000,00	640.000,00	640.000,00
		Total de Metas Físicas:	48,00	48,00	-
		Total de Metas Financeiras:	3.691.614,95	3.691.614,95	3.691.614,95

PROGRAMA: 0003 MODERNIZAR A GESTAO MUNICIPAL

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1029	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	**Meta Física:**	6,00	6,00	-
		Meta Financeira:	5.500,00	5.500,00	5.500,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2023

1134	AQUISIÇAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE FINANÇAS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1.000,00	1.000,00	1.000,00
		Total de Metas Físicas:	7,00	7,00	-
		Total de Metas Financeiras:	6.500,00	6.500,00	6.500,00
PROGRAMA:	9999 RESERVA DE CONTINGENCIA				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	230.000,00	230.000,00	230.000,00
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	230.000,00	230.000,00	230.000,00
UNIDADE:	001 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE				
PROGRAMA:	0002 GESTAO EFICAZ				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
1128	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SECRET. EDUCACAO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	7.400,00	7.400,00	7.400,00
2137	MANUTENCAO COM O CONSELHO FUNDEB	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
		Total de Metas Físicas:	13,00	13,00	-
		Total de Metas Financeiras:	12.400,00	12.400,00	12.400,00
PROGRAMA:	0004 EDUCACAO PARA TODOS				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
1015	AMPLIACAO E REFORMA DE ESC. MUNICIPAIS -ENS. FUNDA	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	143.000,00	143.000,00	143.000,00
1030	AMPLIANÇÃO E REFOR. ESC. DO ENS.. INFANTIL-CRECHE	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1031	INSTALAÇÕES, REFOR.DE PARQUES INFANTIS NAS CRECHE	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	35.800,00	35.800,00	35.800,00
1034	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2023

1047	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ENS FUNDAME	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1061	AQUISICAO DE VEICULO P/ SECRETARIA EDUCAÇÃO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	18.600,00	18.600,00	18.600,00
1075	CONSTRUCAO DE BARRACAO PARA GARAGEM DOS ONIBUS ESC	**Meta Física:**	45,00	45,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1086	AQUIS. DE EQUIP. E MOBILIARIO ENS.INFANTIL CRECHE	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	16.000,00	16.000,00	16.000,00
1088	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO	**Meta Física:**	20,00	20,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1135	CONSTR NOVAS UNID ESCOL EM N. MARINGA E BRIANORTE	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
1136	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA RURAL, COMUNIDADE ARINOS	**Meta Física:**	40,00	40,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
1137	AQUIS.VANS, ONIBUS, MICRO E VEìC. P/ O TRANS.ESCOL	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	3.300.000,00	3.300.000,00	3.300.000,00
1138	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS COBERTAS POLIESPORTIVAS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1139	CONSTRUÇÃO DE CRECHES EM NOVA MARINGÁ E BRIANORTE	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
1140	CONSTRUÇÃO DA BRINQUEDOTECA	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1141	AMPLIANÇ. E REFOR.DE ESC. DO ENS. INFANT. PRE ESC	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	288.000,00	288.000,00	288.000,00
1142	AQUIS. DE VANS, ONIBUS, MICRO E VEìC.P/ T.INFANTIL	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1202	AMPLIAÇÃO E REFORMAS SALAS DE AULAS - ESCOLAS BRIANORTE	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1203	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E QUADRA POLIESPORTIVA - ESCOLA OSMAIR PINHEIRO DA SILVA	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2023

1216	ADEQUAR, CONSTRUIR E ESTRURAR UNIDADE P/ PROGRAMA PODIUM	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	700.000,00	700.000,00	700.000,00
1217	CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MULTIO USO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	220.000,00	220.000,00	220.000,00
1218	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO PARA LABORATORIO MULTIO USO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1219	AQUISIÇAO DE MATERIAL APOSTILADO ESNINO FUNDAMENTAL	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2013	MAN. ENCARG. C/ SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA ES	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	1.599.000,00	1.599.000,00	1.599.000,00
2014	CAPACITACAO DE PROFESSORES GESTORES E PESSOAL DE A	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2015	DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIDATICO PARA ESTUDANTES	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2017	MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR - ENS. FUNDAMEN	**Meta Física:**	10,00	10,00	-
		Meta Financeira:	1.530.656,00	1.530.656,00	1.530.656,00
2018	APOIO A ATIVIDADES DA APAE	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	186.000,00	186.000,00	186.000,00
2025	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - ENSINO FUDAMENTAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
2026	MANUTENCAO DO SAL. EDUCACAO- ENS.INFANTIL -PRE ESC	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
2028	APOIO AO ACESSO A CURSOS UNIVERSI. NO MUN.E OUTRAS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	3.600,00	3.600,00	3.600,00
2029	INSTALACAO DE CURSO TECNICOS E PROFISSIONALIZANTES	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2030	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EJA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	4.000,00	4.000,00	4.000,00
2087	MANUTEN. DEMAIS AÇÕES DO ENS. FUNDAMENTAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	1.605.000,00	1.605.000,00	1.605.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2023

2088	MANUT. DEMAIS AÇÕES DO ENS. INFANTIL PRE ESCOLAR	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	409.000,00	409.000,00	409.000,00
2089	MANUTENCAO DEMAIS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL -CRECHE	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	359.000,00	359.000,00	359.000,00
2091	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA O ENS. FUNDAMEN	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	418.100,00	418.100,00	418.100,00
2092	MANUTENÇÃO DE MERENDA PARA O ENSINO INF.CRECHE	**Meta Física:**	60.000,00	60.000,00	-
		Meta Financeira:	361.349,02	361.349,02	361.349,02
2093	FORNECIMENTO DE MERENDA P/ ENSINO INFANTIL PRE ESC	**Meta Física:**	50.000,00	50.000,00	-
		Meta Financeira:	66.629,74	66.629,74	66.629,74
2126	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	266.563,64	266.563,64	266.563,64
2128	MANUT.DO TRANSP.ESCOLAR - ENS. INFANTIL-PRE ESCOLA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	197.943,20	197.943,20	197.943,20
2129	MANUTEN.DO SAL. EDUCACAO - ENS. INFANTIL -CRECHE	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
		Total de Metas Físicas:	110.258,00	110.258,00	-
		Total de Metas Financeiras:	15.513.241,60	15.513.241,60	15.513.241,60

UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROGRAMA: 0010 PROMOCAO E ACESSO A CULTURA

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1018	AQUISICAO DE EQUIP E MOB.PARA ATENDER BIBLIOTECA M	**Meta Física:**	5,00	5,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1019	AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL	**Meta Física:**	25,00	25,00	-
		Meta Financeira:	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1020	REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS	**Meta Física:**	5,00	5,00	-
		Meta Financeira:	26.433,12	26.433,12	26.433,12
1143	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
1144	CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2023

2019	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO DE CULTURA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	94.436,60	94.436,60	94.436,60
2077	APOIO, FOMENTO E PARCERIAS PARA A CULTURA LOCAL	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	48.000,00	48.000,00	48.000,00
2130	REESTRUTURAÇAO E MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	30.000,00	30.000,00	30.000,00
		Total de Metas Físicas:	60,00	60,00	-
		Total de Metas Financeiras:	238.869,72	238.869,72	238.869,72
UNIDADE:	003 DEPARTAMENTO DE ESPORTE				
PROGRAMA:	0002 GESTAO EFÍCAZ				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
1083	AQUIS. DE EQUIP. E MOBILIARIOS PARA DEPARTAMENTO	**Meta Física:**	10,00	10,00	-
		Meta Financeira:	3.000,00	3.000,00	3.000,00
2021	MANUT. E ENCARGOS COM O DEPTO DE ESPORTES E LAZER	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
		Total de Metas Físicas:	22,00	22,00	-
		Total de Metas Financeiras:	8.000,00	8.000,00	8.000,00
PROGRAMA:	0011 QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
1024	CONSTRUCAO DE AREAS DE LAZER	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1027	CONSTRUCAO DE QUADRAS DE ESPORTES	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1099	REFORMAR E MANTER AS UNIDADES ESPORTIVAS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1145	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA AÇÕES ESPORTIVAS	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
1146	AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1147	ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE LIZEU PEDERIVA	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2023

1148	CONSTRUÇÃO DO LAGO MUNICIPAL DO CORREGO DO CAFÉ	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
1149	CONSTRUÇÃO DO LAGO DO CRISTALINO II	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
1150	IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1151	CONST. DE 04 PRAÇAS LAZER NOS B. DE N.MARI. BRIANO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2090	REALIZACAO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS ESPORTIVOS MU	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
		Total de Metas Físicas:	19,00	19,00	-
		Total de Metas Financeiras:	60.000,00	60.000,00	60.000,00
UNIDADE:	011 FUNDEB 70				
PROGRAMA:	0004 EDUCACAO PARA TODOS				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
2031	MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 70% FUNDAMENTAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	3.440.000,00	3.440.000,00	3.440.000,00
2033	MANUTENCAO E ENCARGOS FUNDEB 70% ESPECIAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	11.200,00	11.200,00	11.200,00
2094	MANUT E ENCARGOS FUNDEB70% ENSINO INFANTIL CRECHE	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	400.000,00	400.000,00	400.000,00
2095	MANUT. E ENCARGOS FUNDEB 70% INFANTIL PRE ESCOLA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
		Total de Metas Físicas:	48,00	48,00	-
		Total de Metas Financeiras:	5.051.200,00	5.051.200,00	5.051.200,00
UNIDADE:	012 FUNDEB 30				
PROGRAMA:	0004 EDUCACAO PARA TODOS				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
2034	MANUTENCAO FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	150.000,00	150.000,00	150.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2023

2036	MANUTENCAO FUNDEB 30% ESPECIAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	12.000,00	12.000,00	12.000,00
2096	MANUTENCAO FUNDEB 30% INFANTIL CRECHE	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	60.000,00	60.000,00	60.000,00
2097	MANUTENCAO FUNDEB 30% ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	166.800,00	166.800,00	166.800,00
		Total de Metas Físicas:	48,00	48,00	-
		Total de Metas Financeiras:	388.800,00	388.800,00	388.800,00

UNIDADE: 001 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS

PROGRAMA: 0002 GESTAO EFICAZ

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1054	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1154	AQUIS. DE VEICULO P/ SEC.OBRAS,VIAÇÃO E SERV.PUBLI	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	4.982,10	4.982,10	4.982,10
		Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
		Total de Metas Financeiras:	14.982,10	14.982,10	14.982,10

PROGRAMA: 0007 DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1037	EXPANSAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA MUNICIPAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1038	PAVIMENTACAO ASFALTICA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
1039	DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	**Meta Física:**	10,00	10,00	-
		Meta Financeira:	1.051.549,94	1.051.549,94	1.051.549,94
1040	CONSTRUCAO E REFORMA DE PRACAS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	105.888,88
1043	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	131.716,68	131.716,68	131.716,68

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2023

1045	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	4.715.000,00	4.715.000,00	4.715.000,00
1159	MODERNIZAÇÃO E EXPANSAO DA ILUMINAÇÃO / LED	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1161	CONSTRUÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1162	CONSTRUÇÃO DO AERODROMO MUNICIPAL	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1165	AQUIS. DE MAQ.,VEICULOS,E EQUIP. P/ SERVIÇOS PUBLI	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	156.900,00	156.900,00	156.900,00
1166	IMPLANTAÇÃO DO ANEL VIÁRIO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1167	PARCERIAS E CONVENIOS NO ASFALTAMENTO DE RODOVIAS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1.005.000,00	1.005.000,00	1.005.000,00
1204	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE MEIOS-FIOS, SARJETAS E ADUELAS.	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	398.800,00	398.800,00	398.800,00
1220	REFORMA , ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2037	GESTAO E MANUT. C/ A SECRET.OBRAS VIACAO, SERV.PUB	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	3.971.000,00	3.971.000,00	3.971.000,00
2039	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO ALTO DO RIO PARAGUAI	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	41.338,10	41.338,10	41.338,10
2098	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	150.500,00	150.500,00	150.500,00
2131	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	750.000,00	750.000,00	750.000,00
2132	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS,PRAÇAS,CANTEIROS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	1.871.000,00	1.871.000,00	1.871.000,00
2136	RECUPERACAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS	**Meta Física:**	100,00	100,00	-
		Meta Financeira:	6.913.526,00	6.913.526,00	6.913.526,00
		Total de Metas Físicas:	216,00	216,00	-
		Total de Metas Financeiras:	24.661.330,72	24.661.330,72	24.747.219,60

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO
Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2023

PROGRAMA: 0011 QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1149	CONSTRUÇÃO DO LAGO DO CRISTALINO II	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
		Total de Metas Financeiras:	50.000,00	50.000,00	50.000,00

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA: 0002 GESTAO EFÍCAZ

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1060	AQUISICAO DE EQUIPAMENT E MOBILIARIO P/ SECRETARIA	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	37.000,00	37.000,00	37.000,00
1152	AQUISICAO DE VEICULOS PARA SAUDE	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2138	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNIC. SAUDE	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	550,00	550,00	550,00
		Total de Metas Físicas:	14,00	14,00	-
		Total de Metas Financeiras:	47.550,00	47.550,00	47.550,00

PROGRAMA: 0005 SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1010	AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ -MAC	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	94.691,00	94.691,00	94.691,00
1052	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1101	AQUIS DE EQUIP E MAT. PERMANENTE ATENDER UNID.BAS	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	10.058,20	10.058,20	10.058,20
1102	AQUISICAO DE VEICULOS PARA ATENDER ATENCAO BASICA	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	654.166,68
1153	REESTR E ADQUIRIR EQUIP/ P/ UNIDADE DE SAUDE UBS	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2023

1155	CONSTRUCAO DO PA MUNICIPAL EM NOVA MARINGA	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1156	CONSTRUCAO DO PA MUNICIPAL EM BRIANORTE	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1157	REEST. E APARELHO CENTRO DE ESPEC.ODONDOTOLOGICO	**Meta Física:**	25,00	25,00	-
		Meta Financeira:	2.614,00	2.614,00	2.614,00
1160	CONSTRUCAO DE CENTRAIS DE REGULACAO EM NOVA MARING	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	6.500,00	6.500,00	6.500,00
1163	CONSTRUCAO DO CENTRO DE REABILITACAO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1164	CONSTRUCAO DA FARMACIA -CAF	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	60.000,00	60.000,00	60.000,00
1207	READEQUAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	13.000,00	13.000,00	13.000,00
1215	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO HIPERDIA	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	127.250,00	127.250,00	127.250,00
2042	MANUT. E ENCARGOS C/ GESTÃO FUND MUNIC. DE SAUDE	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	3.657.600,00	3.657.600,00	3.657.600,00
2043	MANUTENCAO E ENCARGOS DOS PSFS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	2.103.363,76	2.103.363,76	2.103.363,76
2044	MANUTENCAO E ENCARGOS SAUDE BUCAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	175.000,00	175.000,00	175.000,00
2046	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PACS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	906.728,00	906.728,00	906.728,00
2047	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	97.480,78	97.480,78	97.480,78
2049	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PRONTO ATENDIMENTO MEDICO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	3.293.000,00	3.293.000,00	3.293.000,00
2051	MANUTENCAO ENCARG. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA ECD	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	209.536,00	209.536,00	209.536,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2023

2078	MANUTENCAO COM AS ATIV.PROGRAMA MAIS MEDICOS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	18.000,00	18.000,00	18.000,00
2082	MANUT.CONV.CONS. INTER.SAUDE VALE DO TELES PIRES	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	247.264,66	247.264,66	247.264,66
2100	REPASSE CONSORCIO DE SAUDE PAICI	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	308.000,00	308.000,00	308.000,00
2102	MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MUN	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	125.742,14	125.742,14	125.742,14
2105	MANUTENCAO E ENCARGOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	8.500,00	8.500,00	8.500,00
2108	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A UNIDADE REABILITACAO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	196.197,12	196.197,12	196.197,12
2112	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS VIA CONSORCIO DE SAUDE	**Meta Física:**	100,00	100,00	-
		Meta Financeira:	440.000,00	440.000,00	440.000,00
2118	MAN.CONV.CONSORCIO SAUDE VALE TELES PIRES SERV.ADM	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	66.000,00	66.000,00	66.000,00
		Total de Metas Físicas:	305,00	305,00	-
		Total de Metas Financeiras:	12.261.525,66	12.261.525,66	12.905.692,34
PROGRAMA:	0022 ATENCAO BASICA A SAUDE				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
1053	CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DAS UBS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	9.960,00	9.960,00	9.960,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
		Total de Metas Financeiras:	9.960,00	9.960,00	9.960,00
PROGRAMA:	0038 COVID19-ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
2120	COVID19- ACOES DE ATENCAO BASICA NO ENFRENTAMENTO	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	1.500,00	1.500,00	1.500,00
2121	COVID19-ACOES DE MAC NO ENFRENTAMENTO DO CORONAVIR	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	1.200,00	1.200,00	1.200,00
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	2.700,00	2.700,00	2.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO
Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2023

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROGRAMA: 0006 ASSISTENCIA E PROTECAO SOCIAL

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1189	CONSTRUÇÃO DO CLUBE DOS VOVOS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0008 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1062	AQUISICAO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	35.000,00	35.000,00	35.000,00
1066	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	Meta Física:	10,00	10,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1104	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. P/ PRODUCAO DE LEITE	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1105	CONSTRUCAO E INSTALACAO DO PARQUE DE EXPOSICAO	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1168	AQUIS. DE VEICULOS P/ ATENDER SECRET. DE AGRICULTU	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
1169	AQUISIÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1170	AQUIS.AREA P/ PARC.RURAL/AGRIC.FAMILIAR/EXP.INDUST	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
1171	REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1172	IMPLANTAÇÃO DO CEASA - CENTRO DE ABASTECIMENTO	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	75.000,00	75.000,00	75.000,00
1173	IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL RECEBIMENTO DE EMBALAGENS	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2023

1174	CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DA CASA DO MEL	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
1175	AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRICULAS P/ AGRICULT.FAMILIAR	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1205	ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO LATICÍNIO C/ COZINHA	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1206	ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	128.478,00	128.478,00	128.478,00
1213	ESTRUTURAÇÃO E EQUIPAMENTO PARA FEIRA MUNICIPAL	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1222	IMPLANTAÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2053	MANUT ENCARG. C/ A SECRET. DE AGRICULTURA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	980.562,24	980.562,24	980.562,24
2054	APOIO A PROJETOS /INCENTIVOS AGROPECUÁRIOS	**Meta Física:**	10,00	10,00	-
		Meta Financeira:	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2055	REATIVACAO DO VIVEIRO DE MUDAS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
		Total de Metas Físicas:	56,00	56,00	-
		Total de Metas Financeiras:	2.204.040,24	2.204.040,24	2.204.040,24

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA: 0002 GESTAO EFICAZ

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1072	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	20.402,72	20.402,72	20.402,72
1082	AQUISICAO DE VEICULO P/ SECRET. ASSIST.SOCIAL	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
2056	MANUT ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCI	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	757.062,64	757.062,64	757.062,64
		Total de Metas Físicas:	13,00	13,00	-
		Total de Metas Financeiras:	777.465,36	777.465,36	777.465,36

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO
Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2023

PROGRAMA: 0006 ASSISTENCIA E PROTECAO SOCIAL

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1069	REFORMA DO CRAS	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
1126	CONSTRUCAO DE UMA CAPELA MORTUARIA MUNICIPAL	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
1181	CONSTRUÇÃO DA LAVANDERIA MUNICIPAL	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
1182	CONSTRUÇÃO, REF. E AMPLIAÇÃO DE CENTRO MULTIPLO US	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
1183	AQUIS. DE VEICULO P/CENTRO DE REF. DA ASSIST.SOCIA	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	42.944,44
1184	CONSTRUÇÃO DO CLUBE DAS MÃES	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
1185	CONSTRUÇÃO CENT. DE REFER.DA ASSIST. SOCIAL-CRAS	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
1186	APARELHAMENTO DE PROGRAMAS MUSICAIS E OUTROS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1187	PROJETO CONSTRUINDO PAREDES E VIDAS	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
1188	CONST. E APARELAH. DO CENT. PROF.MUNIC. -COM	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
1223	IMPLANTAR E MANTER O RESTAURANTE POPULAR	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2060	MANUT. DOS PROGR. E AUXILIOS E ASSIST. B.EVENTUAIS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	99.217,80	99.217,80	99.217,80
2061	MANUTE ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT.SOC	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	190.000,00	190.000,00	190.000,00
2062	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	467.693,00	467.693,00	467.693,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2023

2065	MANUTENÇÃO COM AUXILIO BRASIL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	21.500,00	21.500,00	21.500,00
2066	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	3.550,00	3.550,00	3.550,00
2067	MANUT. SERVIÇO PROT. E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	13.815,06	13.815,06	13.815,06
2069	MANUT DAS ATIVIADES ASSISTENCIASI AOS PORT.DE DEFI	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
		Total de Metas Físicas:	97,00	97,00	-
		Total de Metas Financeiras:	955.775,86	955.775,86	998.720,30
PROGRAMA:	0012 HABITACAO CIDADA				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
1070	CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	4.450.000,00	4.450.000,00	4.450.000,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
		Total de Metas Financeiras:	4.450.000,00	4.450.000,00	4.450.000,00
PROGRAMA:	0038 COVID19-ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
2122	COVID19-ACOES SOCIOASSIST E ESTRUT. DO SUAS.	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
UNIDADE:	003 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO				
PROGRAMA:	0006 ASSISTENCIA E PROTECAO SOCIAL				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
1189	CONSTRUÇÃO DO CLUBE DOS VOVOS	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
1191	AQUIS. DE VEICULO P APOIO DA POLITICA DO IDOSO	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
2063	MANUTENCAO DO CLUBE DO VOVO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	35.693,82	35.693,82	35.693,82

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2023

2133	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2134	MANUT. DOS RECUR FUND. ESTAT. ASSSIST.SOCIAL FEAS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
		Total de Metas Físicas:	14,00	14,00	-
		Total de Metas Financeiras:	50.693,82	50.693,82	50.693,82
UNIDADE:	004 FUNDO MUNIC. DIREI. DAS CRIANÇ E ADOLESC -FMDCA				
PROGRAMA:	0006 ASSISTENCIA E PROTECAO SOCIAL				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
1116	AQUISICAO DE VEICULO PARA O CONSELHO TUTELAR	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	4.000,00	4.000,00	4.000,00
2071	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	214.718,84	214.718,84	214.718,84
2111	MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	47.053,46	47.053,46	47.053,46
2135	MANUTENÇÃO E ENCARGOS -FMDCA	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
		Total de Metas Físicas:	3,00	3,00	-
		Total de Metas Financeiras:	275.772,30	275.772,30	275.772,30
UNIDADE:	001 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
PROGRAMA:	0002 GESTAO EFICAZ				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
1074	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2073	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PLANEJAM	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	218.300,00	218.300,00	218.300,00
		Total de Metas Físicas:	13,00	13,00	-
		Total de Metas Financeiras:	223.300,00	223.300,00	223.300,00
PROGRAMA:	8000 EMENDAS IMPOSITIVAS A DEFINIR				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2023

2800	PROVISAO PARA EMENDAS IMPOSITIVAS PARLAMENTARES	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	773.000,00	773.000,00	0,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
		Total de Metas Financeiras:	773.000,00	773.000,00	0,00

UNIDADE: 011 SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE
PROGRAMA: 0002 GESTAO EFICAZ

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1095	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	27.444,20	27.444,20	27.444,20
1178	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE MULTIPLUSO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1179	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ATENDER SECRET. BRIANORTE	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1180	CONST. DE NOVA SEDE SUB-PREFEITURA DE BRIANORTE	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
2074	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ SECRET..DISTRITAL BRIANOR	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	351.586,70	351.586,70	351.586,70
		Total de Metas Físicas:	15,00	15,00	-
		Total de Metas Financeiras:	394.030,90	394.030,90	394.030,90

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROGRAMA: 0002 GESTAO EFICAZ

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1110	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	**Meta Física:**	2,00	2,00	-
		Meta Financeira:	17.120,00	17.120,00	17.120,00
1192	AQUIS. DE VEICULO P/ SECRET. MUNIC MEIO AMBIENTE	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
2084	MANUTENCAO E ENC. SECRET MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	412.500,00	412.500,00	412.500,00
		Total de Metas Físicas:	14,00	14,00	-
		Total de Metas Financeiras:	429.620,00	429.620,00	429.620,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGA - MATO GROSSO
Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2023

PROGRAMA: 0009 MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1209	AQUISIÇÃO DE CONTENERS P/ COLETA SELETIVA	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1210	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO P/ COLETA SELETIVA	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1211	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA TRIAGEM DA COLETA SELETIVA	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1212	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRIAGEM DA COLETA SELETIVA	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2106	MANUTENCAO DO PROGRAMA A3P	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
		Total de Metas Físicas:	16,00	16,00	-
		Total de Metas Financeiras:	30.000,00	30.000,00	30.000,00

UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

PROGRAMA: 0002 GESTAO EFICAZ

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1111	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	Meta Física:	5,00	5,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2085	MANUTENCAO E ENCARGOS DO DAE.	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	890.418,78	890.418,78	890.418,78
		Total de Metas Físicas:	17,00	17,00	-
		Total de Metas Financeiras:	895.418,78	895.418,78	895.418,78

PROGRAMA: 0009 MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1055	CONSTRUCAO REFORMA E EMPLIACAO DO ATERRO SANITARIO	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
1090	CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
1091	AMPLIACAO DA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	15.000,00	15.000,00	15.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2023

1092	PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS ARTESIANOS	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
1093	REVITALIZACAO DE CORREGOS E NASCENTES	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
1112	CONSTRUCAO DE AREAS DE TRANSBORDO DE RESIDUOS SOLI	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
1113	AQUIS DE VEICULOS MAQ.E EQUIP. COLETA TRANSP REC.L	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	21.100,00	21.100,00	21.100,00
1114	CONSTRUCAO DE PARQUE ECOLOGICO NO MUNICIPIO	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
1193	CONSTR.AMPL.DA REDE DISTR.AGUA N.MARINGA E BRIANOR	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
1194	CONSTRUÇÃO DE RESERVATORIO DE ABAST. DE AGUA	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
1195	CONSTRUÇÃO ETA - EST. DE TRATAMENTO DE AGUA	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
2107	COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	60.000,00	60.000,00	60.000,00
		Total de Metas Físicas:	14,00	14,00	-
		Total de Metas Financeiras:	96.100,00	96.100,00	96.100,00

UNIDADE: 001 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

PROGRAMA: 0002 GESTAO EFICAZ

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1115	AQUISICAO DE EQUIPAMENT E MOBILIARIO P/ SECRETARIA	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1176	AQUISICAO VEICULO SECRETARIA DE GOVERNO	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
1177	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE INUBADOURA DE EMPRESAS	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2023

2086	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA GERAL DE GOVER	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	235.500,00	235.500,00	235.500,00
		Total de Metas Físicas:	13,00	13,00	-
		Total de Metas Financeiras:	245.500,00	245.500,00	245.500,00
		Total Geral de Metas Financeiras:	78.452.072,00	78.452.072,00	- 78.452.072,00

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação desta casa de leis o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta e Indireta.

Art. 2º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R$ 90. 464.733,34 (noventa milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), sendo:

I – A **Receita Líquida** prevista para o exercício de 2023 de **R$ 81.144.872,00** (oitenta e um milhões, cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais), deduzido o montante de **R$ 9.319.861,34** (nove milhões, trezentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos) relativo aos descontos e isenções de impostos, taxas e a redução para contribuição ao FUNDEB.

Art. 3º. As Receitas da Administração Direta e Indireta serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências, convênios e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado:

I – RECEITAS:

1. - RECEITA CONSOLIDADA	**VALOR**
Receitas Correntes	**74.316.470,14**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	13.366.014,00
(-) Descontos Impostos e Taxas	(-) 583.801,34
Receita de Contribuições	125.000,00
Receita Patrimonial	1.115.600,00
Receita de Serviços	565.000,00
Transferências Correntes	58.818.856,14
(-) Dedução para contribuição do FUNDEB	(-) 8.736.060,00
Outras Receitas Correntes	326.000,00
Receitas de Capital	**16.148.263,20**
Operação de Crédito	7.500.000,00
Alienação de Bens	100.000,00

Transferência de Capital	8.548.263,20
Total Receita Consolidada	**81.144.872,00**

Art. 4º. A Despesa do Município de Nova Maringá, é fixada na forma dos anexos desta lei, em **Valor Consolidado** de **R$ 81.144.872,00** (oitenta e um milhões, cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais), sendo:

I – Orçamento Fiscal: R$ 66.071.317,88 (sessenta e seis milhões, setenta e um mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 15.073.554,12 (quinze milhões, setenta e treis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos), neste compreendido as despesas da saúde e assistência social:

2. ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL - POR FUNÇÃO	**VALOR (R$)**
08 – Assistência Social	2.107.651,78
10 – Saúde	12.965.902,34
TOTAL	**15.073.554,12**

III – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA:

3 – DESPESA CONSOLIDADA	**VALOR (R$)**
Despesas Correntes	**48.317.756,16**
Pessoal e Encargos Sociais	25.152.853,80
Juros e Encargos da Dívida	1.296.000,00
Outras Despesas Correntes	21.868.902,36
Despesas de Capital	**32.597.115,84**
Investimentos	32.340.115,84
Inversões Financeiras	5.000,00
Amortização da Dívida	252.000,00
Reserva de Contingência	**230.000,00**
Reserva de Contingência	230.000,00
Total Despesa Consolidada	**81.144.872,00**

IV – DESPESA POR ÓRGÃO DO GOVERNO:

4. ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	**VALOR (R$)**
01 - Câmara Municipal	2.692.800,00
02 - Gabinete do Prefeita	1.507.950,00
03 - Secretaria Municipal de Administração	2.889.729,99
04 - Secretaria Municipal de Finanças	3.928.114,95
05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	21.272.511,32
06 - Secretaria Munic. Obras, Viação e Serv. Públicos	24.812.201,70
07 – Secretaria Municipal de Saúde	12.965.902,34
08 – Secretaria Municipal de Agricultura	2.204.040,24
09 - Secretaria Municipal de Assistência Social	6.557.651,78
10 – Secretaria Municipal de Planejamento	223.300,00
11 – Secretaria Distrital de Brianorte	394.030,90
12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.451.138,78
13 – Secretaria Geral de Governo	245.500,00
TOTAL	**81.144.872,00**

V – DESPESAS POR FUNÇÕES:

5 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO		**VALOR (R$)**
01	Legislativa	2.692.800,00
04	Administração	10.797.946,04
08	Assistência Social	2.107.651,78
10	Saúde	12.965.902,34
12	Educação	20.965.641,60
13	Cultura	238.869,72
15	Urbanismo	7.944.638,82
16	Habitação	4.450.000,00
17	Saneamento	991.518,78
18	Gestão Ambiental	459.620,00
20	Agricultura	2.204.040,24
26	Transporte	12.790.242,68
27	Desporto e Lazer	118.000,00
28	Encargos Especiais	2.188.000,00
99	Reserva de Contingência	230.000,00
Total Consolidado		**81.144.872,00**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa consolidada fixada no art. 4° desta Lei, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, 22 de dezembro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXOS E QUADROS LOA 2023

LEI Nº. 1.171 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: "*Compatibiliza e Altera as Metas Físicas e Financeiras do Plano Plurianual para o exercício de 2023 e os Anexos de Metas Fiscais e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e, dá outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação desta casa de leis o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as Metas Físicas e Financeiras do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 1.099-2021, exclusivamente para o exercício 2023, referente as Ações Orçamentárias, de acordo com os Anexos I e II, parte integrante desta lei, compatibilizando-as com a LDO e LOA 2023.

Art. 2º. Ficam alteradas as Metas Físicas Financeiras do Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I) e Anexos de Metas e Riscos Fiscais, ambos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, Lei Municipal nº 1.462/2022, de acordo com os Anexos III a XX, parte integrante desta lei, compatibilizando-as com o PPA e LOA 2023.

Art. 3º. As alterações de que tratam as atualizações contidas nos artigos 1º, 2º, têm por finalidade a compatibilização entre as peças de Planejamento do PPA, LDO e LOA para o exercício de 2023, incluíndo as metas de resultados Primário e Nominal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, 22 de dezembro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - 2023

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO

KARLA FERNANDA GARCEZ, Controladora Interna do Poder Executivo do Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 8°, da Resolução Normativa 33/2012, devidamente alterada pela Resolução Normativa 26/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo.

RESOLVE:

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, bem como as normas específicas do TCE/MT;

CONSIDERANDO, que a Instrução Normativa SCI 01/2012, dispõe sobre os procedimentos para a realização das auditorias internas;

CONSIDERANDO, que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO, que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, cujos resultados serão consignados em relatório contendo prováveis orientações/recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO, a inclusão das auditorias do Programa Aprimora, instituído pela Resolução Normativa n°. 17/2017 – TP;

CONSIDERANDO, que o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI é para execução no ano de 2023, visando atender aos dispositivos legais e regulamentares e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

I – Conforme Anexo Único, fica regulamentado para o ano de 2023 o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2023 da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

II - Caberá a Unidade de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste ato administrativo de sua total e plena competência.

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE – PAAI/2023

AUDITORIA/ MONITORAMENTO	ÀREA	PERÍODO ESTIMADO (dias corridos)	EQUIPE	DATA MÊS/2019
Parecer UCI – Contas de Gestão – Ano 2022	Administração em Geral	30	UCI	Janeiro
Parecer UCI – Contas de Governo – 2022 Transporte Escolar	Administração em Geral Sec. Mun. de Educação	60	UCI	Fevereiro
Alimentação Escolar	Sec. Mun. de Educação	45	UCI	Abril
Sistema de Ouvidoria	Gabinete	45	UCI	Maio
Contratações Públicas	Administração em Geral	45	UCI	Junho
Parecer UCI – Contas de Gestão – 1° Semestre Ano 2023	Administração em Geral	45	UCI	Julho
Gestão de Frotas	Administração em Geral	45	UCI	Agosto
Gestão Financeira	Sec. Mun. de Finanças	45	UCI	Setembro
Logística de Medicamentos	Sec. Mun. de Saúde	45	UCI	Outubro
Nível de Entidade	Administração em Geral	45	UCI	Novembro
PAAI - 2024	(Elaboração)	----	UCI	Dezembro

Informo para os devidos fins que esse PAAI/2023 foi elaborado por essa UCI e que todas essas futuras auditorias que serão realizadas na Administração Municipal necessitará de assessoramento de Secretários Municipais, Chefes de Departamentos, Departamento Jurídico e Departamento de Contabilidade.

Nova Maringá/MT, 22 de dezembro de 2022.

KARLA FERNANDA GARCEZ

Controladora Interna

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022. PREGÃO PRESENCIAL 018/2022.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, com CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, RESOLVE reequilibrar os preços da **EMPRESA JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ 05.528.204/0001-13, neste ato representado pelo Sr. JACOB PISAIA JUNIOR portador do **CPF/MF n.º 935.449.791.87**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 027/2022, oriunda do Pregão Presencial n° 018/2022, ajustam e celebram o presente, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,**conforme especificações e condições constantes na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Aditivo encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ATUAL	AUMENTO PERCENTUAL	VALOR REEQUILIBRADO
05	**BATATA LISA** TIPO 1 SELECIONADA	JACOB	R$ 7,73	40,83%	R$ 10,88
03	**BANANA MAÇA** SELECIONADA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.	JACOB	R$ 10,99	12,39%	R$ 12,35
04	**BATATA DOCE** GRAÚDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.	JACOB	R$ 6,49	17,30%	R$ 7,61
20	**LARANJA PÊRA FRESCA** DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO	JACOB	R$ 7,17	6,19%	R$ 7,61
22	**MAÇÃ NACIONAL** ISENTA DE PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	JACOB	R$ 9,20	31,99%	R$ 13,18
27	**MOLHO DE MOSTARDA - COMPOSTO DE VINAGRE, ÓLEO, PÓ DE GRÃOS DE MOSTARDA, AGUA, VINAGRE E SAL, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES SEM PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. 300G**	**ZAELI**	R$ 9,70	6,70%	R$ 10,34

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reajuste se justifica, tento em vista a alta nos preços dos alimentos no mercado. A comprovação foi por meio de notas fiscais inatuais e atuais. Comprovamos que realmente houve um aumento percentual, comprovando a real necessidade do reequilíbrio.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2022, PREGÃO PRESENCIAL 018/2022 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 22 de dezembro de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Contratante

_____

JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA

CNPJ: 05.528.204/0001-13

JACOB PISAIA JUNIOR

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022. PREGÃO PRESENCIAL 040/2022.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, com CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, RESOLVE reajustar os preços da EMPRESA **JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ 05.528.204/0001-13, neste ato representado pelo Sr. JACOB PISAIA JUNIOR portador do **CPF/MF n.º 935.449.791.87**, tendo em vista o contido

na Ata de Registro de Preços n° 088/2022, oriunda do Pregão Presencial n° 040/2022, ajustam e celebram o presente, nos termos da Lei Federal n° 8. 666/93 com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,**conforme especificações e condições constantes na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Aditivo encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ATUAL	AUMENTO PERCENTUAL	VALOR REEQUILIBRADO
01	**ABOBORA CABOTIÁ** SELECIONADA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.	**JACOB**	**R$ 8,60**	37,00%	R$ 11,78
04	**CEBOLA BRANCA** COM CASCA GRANDE APARENCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E ERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FISICA OU MECANICA.	**JACOB**	**R$ 7,10**	77,50%	R$ 12,60

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reajuste se justifica, tento em vista a alta nos preços dos alimentos no mercado. A comprovação foi por meio de notas fiscais inatuais e atuais. Comprovamos que realmente houve um aumento percentual, comprovando a real necessidade do reequilíbrio.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2022, PREGÃO PRESENCIAL 040/2022 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 22 de dezembro de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Contratante

_____

JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA

CNPJ: 05.528.204/0001-13

JACOB PISAIA JUNIOR

LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 132/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°.048/2022.

O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT, neste ato, representado pela Prefeita**, ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.831-49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliada no município de Nova Maringá/MT, e a **CAROLINE DISTRIB. DE ARTIGOS DE VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.496.182/0001-61, com sede na Av. Senador Matello, nº65, loja 07, na cidade de Cuiabá – Mato Grosso neste ato representada pela proprietária Senhora **BARBARA CAROLINE MACIEL PROVENZANO** deste modo usando as atribuições conferidas pela lei e as disposições contratuais, oque fazem da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS E TECIDOS PARA A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE DE NOVA MARINGÁ – MT

CLAUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Ficam Cancelada os seguintes itens abaixo oriundo do Pregão Presencial n°.048/2022 ata de registro de preços nº 132/2022

106	4	MTS	TECIDO PARA DECORACAO JACQUARD COR AZUL ROYAL COM LARGURA 2.80M COMPOSICAO TEXTIL: 58% ALGODAO E 42% POLIESTER, ESTAMPA: MEDALHAO, GRAMATURA: 600G/M LINEAR 10 METROS	MENEGHEL	R$ 30,30	R$ 121,20
107	4	MTS.	TECIDO PARA DECORACAO JACQUARD COR BRANCO COM LARGURA 2.80M COMPOSICAO TEXTIL: 58% ALGODAO E 42% POLIESTER, ESTAMPA: MEDALHAO, GRAMATURA: 600G/M LINEAR 10 METROS	MENEGHEL	R$ 30,30	R$ 121,20
108	4	MTS	TECIDO PARA DECORACAO JACQUARD COR VERMELHO COM LARGURA 2.80M COMPOSICAO TEXTIL: 58% ALGODAO E 42% POLIESTER, ESTAMPA: MEDALHAO, GRAMATURA: 600G/M LINEAR 10 METROS	MENEGHEL	R$ 32,20	R$ 128,80
109	4	MTS	TECIDO PARA DECORACAO JACQUARD COR VERDE BANDEIRA COM LARGURA 2.80M COMPOSICAO TEXTIL: 58% ALGODAO E 42% POLIESTER, ESTAMPA: MEDALHAO, GRAMATURA: 600G/M LINEAR 10 METROS	MENEGHEL	R$ 32,20	R$ 128,80
110	4	MTS	TECIDO PARA DECORACAO JACQUARD COR AMARELO OURO COM LARGURA 2.80M COMPOSICAO TEXTIL: 58% ALGODAO E 42% POLIESTER, ESTAMPA: MEDALHAO, GRAMATURA: 600G/M LINEAR 10 METROS	MENEGHEL	R$ 32,20	R$ 128,80

111	4	MTS	TECIDO PARA DECORACAO JACQUARD COR PRETO COM LARGURA 2.80M COMPOSICAO TEXTIL: 58% ALGODAO E 42% POLIESTER, ESTAMPA: MEDALHAO, GRAMATURA: 600G/M LINEAR 10 METROS	MENEGHEL	R$ 31,30	R$ 125,20

CLAUSULA DA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento está amparado no Art.79, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Cláusula Nona, item 9.2 da Ata de Registro de Preço n°. 132/2022.

CLAUSULA DA QUARTA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por cancelada os itens da Ata de Registro de Preço n°. 132/2022 acima relacionadas, a partir do dia 22/12/2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLAUSULA DA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.

Nova Maringá/MT, 22 de dezembro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

CAROLINE DISTRIB. DE ARTIGOS DE VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA

CNPJ n°. 19.496.182/0001-61

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022. PREGÃO PRESENCIAL 008/2022.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, com CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, RESOLVE reajustar os preços da **EMPRESA JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ 05.528.204/0001-13, neste ato representado pelo Sr. JACOB PISAIA JUNIOR portador do **CPF/MF n.º 935.449.791.87**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 012/2022, oriunda do Pregão Presencial n° 008/2022, ajustam e celebram o presente, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,**conforme especificações e condições constantes na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Aditivo encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ATUAL	AUMENTO PERCENTUAL	VALOR REEQUILIBRADO
09	**CEBOLINHA FOLHAS** INTEGRAS FRESCAS E LIMPAS.	**JACOB**	R$ 3,99	16,66%	R$ 4,65
19	**LEITE CONDENSADO** 395G, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADO EM LATA OU CAIXA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	**PIRACANJUBA**	R$ 8,28	8,50%	R$ 8,98
21	**MAIONESE** SACHE 500G, EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E ÓLEOS VEGETAIS, COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIA COMESTÍVEL E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, HERMETICAMENTE FECHADO.	**QUERO**	R$ 8,79	15,68%	R$ 10,16
23	**ORÉGANO NATURAL** PACOTE 500 GRAMAS	**MIKA**	R$ 47,00	10,07%	R$ 51,73
25	**POLPA DE FRUTAS** (VARIADAS) CONCENTRADA E CONGELADA PRODUZIDA COM FRUTAS FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PACOTE DE 100 GRAMAS	**YASAI**	R$ 3,50	41,79%	R$ 4,96

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reajuste se justifica, tento em vista a alta nos preços dos alimentos no mercado. A comprovação foi por meio de notas fiscais inatuais e atuais. Comprovamos que realmente houve um aumento percentual, comprovando a real necessidade do reequilíbrio.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2022, PREGÃO PRESENCIAL 008/2022 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 22 de dezembro de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Contratante

_____

JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA

CNPJ: 05.528.204/0001-13

JACOB PISAIA JUNIOR

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 086/2022.

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, ODONTOLOGIA, ASSISTENTE SOCIAL E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

Inexigibilidade 010/2022 - **Credenciamento N.º 005/2022**

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.xxx.xxx-49 e RG n.º 1400xxx SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **T A DA COSTA MEDICINA – ME, CNPJ: 44.063.549/0001-09,** doravante denominado **CREDENCIADO**, representado neste ato por Tiago Apolinário da Costa, portador do RG nº 15534xxx SSP/MT, CPF nº 021.xxx.xxx-07, denominada simplesmente **CONTRATADO**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 086/2022, nos termos da INEXIGIBILIDADE 010/2022 - CREDENCIAMENTO N. º 005/2022, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato nº. 086/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 30 de dezembro de 2022 e término em 30 de março de 2023.

ITEM	UND	QUAT. HORAS/ PLANTÃO	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA/ PLANTÃO	VALOR TOTAL
02	PLANTÃO	**30**	**MEDICO CLINICO GERAL** – PLANTÃO 12 HORAS – MEDIA DE 22 PLANTÕES MÊS	R$ 1.350,00	R$ 40.500,00
03	PLANTÃO	**15**	**MEDICO CLINICO GERAL** – PLANTÃO 24 HORAS – MEDIA DE 10 PLANTÕES MÊS	R$ 2.700,00	R$ 40.500,00
04	HORAS	**660**	**MEDICO CLINICO GERAL** – MEDIA DE 40 HORAS SEMANAIS	R$ 90,32	R$ 59.611,20
VALOR TOTAL: **140.611,20**					

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 086/2022 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED
Secretaria de Saúde - Pronto Atendimento	PLANTÃO 12 HORAS	R$ 40.500,00	07.002.10.302.0005.2049.339039	1148
Secretaria de Saúde - Pronto Atendimento	PLANTÃO 24 HORAS	R$ 40.500,00	07.002.10.302.0005.2049.339039	1148
Secretaria de Saúde – Unidade Básica de Saúde	HORAS MÉDIA 40/SEMANAIS	R$ 59.611,20	07.002.10.301.0005.2043.339039	1147

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pela fiscal **DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS** , designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 22 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT T A DA COSTA MEDICINA – ME

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 44.063.549/0001-09

Contratante Contratada

DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS

CPF: 014.xxx.xxx-25

FISCAL DE CONTRATO

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022. PREGÃO PRESENCIAL 028/2022.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, com CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, RESOLVE reajustar os preços da EMPRESA **JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ 05.528.204/0001-13, neste ato representado pelo Sr. JACOB PISAIA JUNIOR portador do **CPF/MF n.º 935.449.791.87**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 048/2022, oriunda do Pregão Presencial n° 028/2022, ajustam e celebram o presente, nos termos da Lei Federal n° 8. 666/93 com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,**conforme especificações e condições constantes na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Aditivo encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ATUAL	AUMENTO PERCENTUAL	VALOR REEQUILIBRADO
01	**ABOBORA MENINA** VERDE EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO	**JACOB**	**R$ 4,44**	53,6%	R$ 10,90
12	**BANANA DA TERRA** SELECIONADA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.	**JACOB**	10,90	10,70%	R$ 9,78
13	**BANANA MAÇA** SELECIONADA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.	**JACOB**	R$ 7,49	31,31%	R$ 7,17
14	**BANANA NANICA** SELECIONADA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.	**JACOB**	R$ 7,17	5,95%	R$ 6,46
16	**BATATA DOCE** GRAÚDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO	**JACOB**	R$ 5,29	35,18%	R$ 17,91
26	**CARNE DE PORCO** PERNIL	**FRIGOB**OM	R$ 16,00	4,99%	R$ 11,12
49	**LARANJA CUTRALE** FRESCA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO	**JACOB**	**R$ 6,98**	6,19%	R$ 8,17
55	**MAÇA NACIONAL** ISENTA DE PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	**JACOB**	R$ 9,28	43,57%	R$ 10,07
60	**MAMÃO FORMOSA** FRESCO, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	**JACOB**	R$ 7,85	7,15%	R$ 15,03
64	**MILHO VERDE** EM CONSERVA PESO LIQUIDA MÍNIMO 280 GRAMA SACHE	**QUERO**	R$ 4,10	48,66%	R$ 16,65

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reajuste se justifica, tento em vista a alta nos preços dos alimentos no mercado. A comprovação foi por meio de notas fiscais inatuais e atuais. Comprovamos que realmente houve um aumento percentual, comprovando a real necessidade do reequilíbrio.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2022, PREGÃO PRESENCIAL 028/2022 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 22 de dezembro de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Contratante

_____

JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA

CNPJ: 05.528.204/0001-13

JACOB PISAIA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGANICA Nº 001/2022

SÚMULA: ACRESCENTAR OS INCISOS X E XI AO ARTIGO 39; REVOGAR O INCISO I DO ARTIGO 40; MODIFICAR O § 8º DO ARTIGO 66; MODIFICAR OS INCISOS I, e III DO § 8º DO ARTIGO 119; MODIFICAR AS ALÍNEAS B E C DO PARÁGRAFO 6º DO ARTIGO 120; MODIFICAR O CAPUT DO ARTIGO 124".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 29, caput, da Constituição Federal, e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda a Lei Orgânica do Município de Nova Monte verde.

Art. 1º Modifica o artigo 39 da Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde/MT, para acrescentar os incisos X e XI, com a seguinte redação:

"Art. 39. Dependerão de voto favorável da maioria absoluta da Câmara, além de outros casos previstos nesta Lei ou em Lei Federal, a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

.....

X- Rejeição do veto

XI- Uso da Tribuna, caso não comprovado o domicilio eleitoral no município;

Parágrafo único. Entende-se por maioria absoluta, o primeiro número inteiro acima da metade do total de membros da Câmara."

Art. 2º Revoga o inciso I do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde/MT, com a seguinte redação:

"Art. 40. Dependerão de voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, além de outros casos previstos nesta Lei, as deliberações sobre:

I - REVOGADO

......"

Art. 3º Modifica o § 8º do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde/MT, com a seguinte redação:

"Art. 66. O projeto de lei, após concluída a respectiva votação, se rejeitado pela Câmara, será arquivado, se aprovado, será encaminhado ao Prefeito Municipal que, aquiescendo, o sancionará no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

.....

§ 8º Se a lei não for promulgada dentro de 48 (quarenta e oito) horas pelo Prefeito Municipal, nos casos dos parágrafos 4º e 6º, o Presidente da Câmara a promulgará e, se este não o fizer em igual prazo caberá, obrigatoriamente, ao Vice-Presidente fazê-lo em 48 (quarenta e oito) horas.

....."

Art. 4º Modifica os incisos I, II e III do § 8º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde/MT, com a seguinte redação:

"Art. 119. .....

§ 8º. Os projetos que tratam as Leis Orçamentarias, deverão ser enviados pelo Prefeito à Câmara Municipal:

I – plano plurianual até o dia 30 de junho do ano de encerramento do primeiro exercício financeiro;

II - lei de diretrizes orçamentárias até o dia 31 de agosto de cada ano;

III – lei de orçamento anual até o dia 15 de outubro de cada ano. .....
....."

Art. 5º Modifica as alíneas a, b e c do parágrafo 6º do artigo 120 da Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde/MT, com a seguinte redação:

"Art. 120. .....

§ 6º. A Câmara Municipal apreciará os instrumentos de planejamento referidos no caput desse artigo, devolvendo-os ao Executivo nos seguintes prazos:

a) Plano Plurianual até o dia 10 de setembro do primeiro ano do mandato;

b) Lei de Diretrizes Orçamentarias até o dia 10 de outubro de cada exercício;

c) Lei Orçamentaria Anual até o dia 10 de dezembro de cada exercício.

....."

Art. 6º Modifica o caput do artigo 124 da Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde/MT, com a seguinte redação:

"Art. 124. O projeto de Lei Orçamentária Anual, será enviado pelo Prefeito à Câmara até o dia 15 de outubro de cada exercício anterior ao que deverá vigir, e a Câmara deverá remetê-lo ao Prefeito, para sanção, até o dia 10 de dezembro seguinte ao do recebimento do projeto.

....."

Art. 7º Fica o Legislativo autorizado a proceder a reedição da Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde/Mato Grosso, de acordo com a presente alteração, permanecendo inalterados o demais dispositivos legais.

Art. 8º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 20 de dezembro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2022

SÚMULA: ALTERA A Resolução nº015/1996, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 104, de seu Regimento Interno, apresenta as seguintes alterações na Resolução nº 015/1996, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, com a seguinte redação:

Art. 1º Fica acrescentado os parágrafos 3º, 4º, 5º, 6º, e 7º ao artigo 15 da Resolução nº 015/1996:

Art.15.....

"§3º A eleição da mesa será feita por voto nominal, em ordem alfabética.

§4º Para proferir o voto o vereador deverá fazê-lo na tribuna.

§5º Será declarada vencedora a chapa que obtiver maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara.

§6º Para registro de chapa na Secretaria, obedecerá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas antes do pleito.

§7º Para recebimento na secretaria administrativa o requerimento deverá constar a assinatura de todos os candidatos da chapa."

Art. 2º Fica alterado os incisos I, d 2; o inciso II, a, g, do artigo 18 da Resolução nº 015/1996, com a seguinte redação:

"Art.18. O Presidente é o representante legal da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas internas, competindo-lhe privativamente:

I - .....

d) - .....

2. quando a matéria exigir 2/3 (dois terços), e no caso de empate;

.....

II - quanto as atividades administrativas:

a) comunicar a cada Vereador, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas, a convocação de sessões extraordinárias durante o período normal, ou de sessões legislativas extraordinárias durante o recesso;

.....

g) organizar a Ordem do Dia pelo menos com antecedência de 2 (dois) dias uteis antes da sessão respectiva, fazendo constar obrigatoriamente na mesma, os projetos de lei com prazo expirados, conforme determina o artigo 69 deste Regimento Interno, e os projetos de lei que estiverem em apreciação;

.....

V - quanto as relações externas da Câmara:

.....

e)contratar advogado para emissão de pareceres em atividades extrajudiciais, para a propositura e defesa de ações judiciais que envolvam a Câmara. Os pareceres jurídicos referente aos projetos de leis deverão ser emitidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas antes da apreciação e votação do projeto, e serão protocolados eletronicamente junto a Secretaria da Câmara Municipal.

.....”

Art. 3º Fica alterado o inciso I do § 1º, e § 6º do artigo 33 da Resolução nº 015/1996, conterá a seguinte redação:

“Art. 33.....

§ 1º Para fazer uso da tribuna é preciso:

I - comprovar ser eleitor no Município; em caso de não comprovação do domicílio eleitoral no município, o requerimento deverá receber aprovação de maioria absoluta dos membros.

.....

§ 6º A pessoa que ocupar a tribuna poderá usar da palavra pelo prazo máximo de 20 (vinte) minutos.

.....”

Art. 4º Os § 1º,2º e 3º do artigo 102 da Resolução nº 015/1996 passa a conter a seguinte redação:

“Art. 102. De cada sessão da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos contendo integralmente os assuntos tratados.

§ 1º Os documentos apresentados em sessões e as proposições serão indicados apenas com a declaração do objeto a que se referem, salvo requerimento de transcrição integral aprovado pela Câmara.

§ 2º A transcrição de declaração de voto, feita integralmente por escrito, independente de requerimento.

§ 3º A leitura da ata da sessão anterior compete a cada vereador e será apresentada e discutida como 1º (primeiro) item na fase do expediente da sessão subsequente.

§ 4ª Em cumprimento ao § 3º a Secretaria da Câmara Municipal disponibilizará a ata eletronicamente a cada vereador.

.....”

Art. 5º O § 1º do artigo 107 da Resolução nº 015/1996 conterá a seguinte redação:

“Art. 107. .....

§ 1º Apresentada e votada a ata, o Presidente determinará ao Secretário a leitura das matérias do expediente.”

Art. 6º O artigo 111 da Resolução nº 015/1996 conterá a seguinte redação:

“Art. 111. Nenhuma proposição poderá ser colocada em discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia, com antecedência de 2 (dois) dias uteis, do início das sessões, exceto as de tramitação em Regime de Urgência Especial e os de convocação extraordinária da Câmara.”

Art. 7º Fica acrescentado os incisos V e VI ao artigo 165 da Resolução nº 015/1996:

“Art. .165. .....

V- O autor da proposta em discussão ao apresentar a defesa deverá fazela na tribuna. Para cada matéria o autor disporá até 7 minutos para exposição e defesa da proposta, podendo o mesmo utilizar-se de mais 3 minutos após a rodada de discussão, exceto nos casos de moções de protesto, repudio e apelo, e também as propostas em nome da Câmara Municipal

VI- Os demais oradores para discussão da matéria em debate poderá faze-la a partir da sua bancada (sentado), ocupando-se de 05 (cinco) minutos para a discussão inicial e mais 3 (três) minutos como complemento de participação, caso solicitado ao presidente.”

Art. 8º O parágrafo 1º do artigo 168 da Resolução nº 015/1996 conterá a seguinte redação:

“Art. 168. .....

§ 1º O aparte deve ser expresso em termos corteses e não poderá exceder a 02 (dois) minuto.”

Art. 9º Fica acrescentado a alínea “e” ao § 1º do artigo 174 da Resolução nº 015/1996:

“Art. 174**.** Dependerão de votos favoráveis da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

.....

e) uso da tribuna quando o requerente não comprovar o domicilio eleitoral neste Município.

.....”

Art.10 O parágrafo 7º do artigo 185 da Resolução nº 015/1996 conterá a seguinte redação:

§ 7º Para a rejeição do veto é necessário o voto de, no mínimo, maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art.11 Fica alterado os caput do artigo 193 e 193-A, e a alínea b, c do artigo 193-C **da** Resolução nº 015/1996, conterá as seguintes redações:

“Art. 193. O Projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Executivo à Câmara até 15 de outubro de cada ano.

.....

Art. 193 - AO Plano Plurianual será enviado pelo Executivo à Câmara até 30 de junho do primeiro ano de mandato.

.....

Art.193 - C.....

a) Plano Plurianual até o dia 10 de setembro do primeiro ano do mandato;

b)Lei de Diretrizes Orçamentárias até o dia 10 de outubro de cada exercício;

c)Lei Orçamentária Anual até o dia 10 de dezembro de cada exercício.”

Art. 12 O caput do artigo 196 da Resolução nº 015/1996 conterá a seguinte redação:

“Art. 196.O Plano Plurianual de Investimentos, que abrangerá o período de 04 (quatro) anos, terão suas dotações anuais incluídas no orçamento de cada exercício.”

Art. 13 O inciso III do artigo 216 da Resolução nº 015/1996 conterá a seguinte redação:

“Art.216.....

III - para tratar de interesses particulares, por prazo determinado, nunca inferior a 15 (quinze) dias, sendo que o afastamento não poderá ultrapassar 120 (cento e vinte) dias, não podendo reassumir o exercício do mandato antes do termino da licença.

.....”

Art. 14 O caput do artigo 238 da Resolução nº 015/1996 conterá a seguinte redação:

“Art. 238.Caberá a mesa diretora deliberar sobre o expediente no Poder Legislativo nos dias decretados como ponto facultativo pelo Município.”

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 22 de dezembro de 2022.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO **MODALIDADE:** ANÁLISE CURRICULAR **REQUERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA

Ord.	CRONOGRAMA	Data/período
01	Publicação de Edital	22/12/2022
02	Início das Inscrições	03/01/2023
03	Encerramento das Inscrições	09/01/2023
04	Publicação de Inscrições	11/01/2023
05	Publicação de Classificação	11/01/2023
06	Recursos	12/01/2023 a 16/01/2023
07	Resultado de Recursos	17/01/2023
08	Publicação Resultado Final	18/01/2023

1) INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto 229/2022/PMNMV/GAB, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento de contratação de pessoal por tempo determinado, sob a modalidade de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022**, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços públicos, em cumprimento ao Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o Art. 233, VII da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 1.161 de 12 de Janeiro de 2022 e demais legislações aplicáveis ao Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de contratação de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação, por tempo determinado, para o preenchimento das vagas constantes do Anexo I desse Edital.

2) DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado 005/2022 será regido por esse Edital e executado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

2.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária por excepcional interesse público para preenchimento das vagas constantes no Anexo I desse Edital, onde, encontram-se os respectivos vencimentos, carga horária e as instruções.

2.3 A seleção de que trata esse Edital será composta mediante análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

2.4 As vagas serão preenchidas obedecendo rigorosamente à ordem de classificação geral dos candidatos aprovados para os respectivos cargos.

2.5 As atribuições dos cargos constantes do Anexo I desse Edital são as mesmas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos, Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos, e aquelas descritas em Contrato Administrativo.

3) PERÍODO DE INSCRIÇÕES

INÍCIO: 03 de janeiro de 2023.

ENCERRAMENTO: 09 de janeiro de 2023.

HORÁRIO: Das 07h:30m às 13h:00m

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação.

4) DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

4.1 Para candidatos com deficiência, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas em cargos a serem providos mediante Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que é portador nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e da Lei Complementar nº 114/02, distribuídos no Anexo I deste Edital.

4.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 resulte em número fracionado superior a 0,7 (sete décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.3 O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.4 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar cópia simples do RG e CPF e laudo médico original, emitido especificamente para essa finalidade, avaliados por médicos preferencialmente do município de Nova Monte Verde-MT ou por médico do trabalho, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.5 O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar no ato da sua inscrição, pessoalmente, por terceiro (procurador) o laudo médico original que comprove a necessidade especial.

4.6 A não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o candidato não concorrerá como portador de necessidades especiais.

4.7 O laudo médico original e a cópia simples do RG e do CPF valerão somente para fins de identificação da inscrição como portador de necessidades especiais a este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos ao candidato para uso posterior.

4.8 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de necessidades especiais será divulgada na Internet, mediante Edital de Classificação Provisória no endereço eletrônico http://www.novamonteverde.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

4.9 O candidato disporá de 02 (dois) dias a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por representante legal. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.10 A inobservância do disposto no subitem 4.5 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

4.11 O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado para submeter-se a perícia médica.

4.12 A não observância do disposto no subitem 4.5, a reprovação na perícia médica ou, o não comparecimento à mesma acarretará na perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

4.13 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se não eliminado no Processo Seletivo Simplificado e considerado portador de necessidades especiais, terá seu nome publicado em lista a parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.14 As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.15 A convocação do candidato portador de necessidades especiais aprovado, respeitará a ordem de classificação e o percentual dentro do limite de vagas.

4.16 Serão convocados os candidatos portadores de necessidades especiais na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

5) REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado 005/2022 os brasileiros natos, bem como os estrangeiros naturalizados na forma da lei, que cumprirem os demais requisitos desse Edital.

5.2 Cada candidato poderá inscrever-se apenas em um cargo.

5.3 O candidato deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da contratação.

5.4 O candidato deverá estar quite com as obrigações eleitorais.

5.5 O candidato deverá comprovar escolaridade mínima necessária, de acordo com o

cargo, no ato da inscrição.

5.6 As inscrições deverão ser feitas preferencialmente pelo candidato, conforme o Anexo II desse Edital.

5.7 As inscrições deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação.

5.8 Havendo impossibilidade de o candidato realizar a própria inscrição poderá outorgar procuração para terceiro, sendo que a procuração deverá estar assinada com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo IV.

5.9 O candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos (de acordo com o cargo pretendido) juntamente com a ficha de inscrição assinada (Anexo II) e a ficha de pontuação (Anexo III) devidamente preenchidas, em envelope lacrado:

a) CPF; b) RG; c) CNH – Categoria D (Apenas para Motorista); d) Certificados de graduação; e) Certificados de Especialização; f) Certificados de Cursos; g) Certificados de Palestras; h) Certificados de Seminários; i) Certificados de Oficinas; j) Comprovação de experiência (Declaração do Gestor da Unidade Escolar ou Órgão Competente).

5.10 A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado não terá nenhum custo aos candidatos.

5.11 A inscrição implica no conhecimento e aceitação tácita por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente Edital, bem como na obrigação de acompanhamento de eventuais Editais complementares e/ou retificação que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado entender necessárias para o bom andamento e fiel execução.

5.12 O presente Edital, eventuais Editais Complementares, Editais de Retificação, serão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, no site www.novamonteverde.mt.gov.br e na Imprensa Oficial do Mato Grosso.

6) PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO

6.1 No dia 11 de janeiro de 2023 ocorrerá à publicação da relação de candidatos inscritos e consequente classificação no Processo Seletivo Simplificado 005/2022 no site www.novamonteverde.mt.br, no mural da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, na Imprensa Oficial do Mato Grosso

6.2 A publicação da Classificação conterá os pontos obtidos por cada candidato, conforme o cargo pretendido.

6.3 Os candidatos serão classificados no cargo pretendido na ordem decrescente dos pontos obtidos.

7) RECURSOS

7.1 Os candidatos terão até 16 de janeiro de 2023 para apresentarem recursos sobre a relação de candidatos inscritos e consequente classificação no Processo Seletivo Simplificado 005/2022, devendo os recursos ser preenchidos de acordo com o ANEXO V, protocolizados na Secretaria Municipal de Educação e endereçado à Comissão de Processo Seletivo Simplificado em envelope lacrado.

7.2 Eventuais recursos serão recebidos, analisados e respondidos até 17 de janeiro de 2023.

7.3 Não caberá sob hipótese alguma, recurso ao candidato que não entregar toda documentação exigida e anexos corretamente e devidamente preenchidos.

7.4 Não será aceita documentação complementar durante o período de recurso.

7.5 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso ou recurso contra resultado(s) oficial(is) definitivo(s).

8) CONVOCAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados e convocados terão 03 dias úteis para entrega de documentação.

8.2 O candidato aprovado e convocado que não comparecer para assinatura de Contrato por tempo determinado decaíra do direito de contratação, devendo ser convocado o próximo candidato na ordem decrescente de classificação.

8.3 Ocorrendo desistência por parte dos candidatos classificados, convocados e até mesmo já contratados, enquanto estiver em vigência o Processo Seletivo Simplificado 005/2022 o Município promoverá novas convocações para efetuar as contratações necessárias.

8.4 Se o candidato convocado realizar a desistência por escrito, demonstrando motivo justificável, poderá voltar ao final da lista de classificados.

9) DESEMPATE

9.1 Ocorrendo o empate na classificação de candidatos que pretendem o mesmo cargo, serão aplicados os seguintes critérios para desempate:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Maior nota na titulação;

c) Maior nota no tempo de serviço, no cargo em que concorre;

d) Maior idade;

10) DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A jornada de trabalho do candidato convocado será conforme o presente Edital, ressalvada a necessidade de cumprir aquela que estiver em vigor no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Monte Verde.

10.2 A convocação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, entretanto, a aprovação não gerará o direito à contratação imediata, a qual se dará conforme a da Secretaria Municipal de Educação.

10.2.1 A Secretaria Municipal de Educação indicará o local de trabalho do profissional

convocado, conforme a necessidade de cada unidade escolar.

10.3 Será considerado desistente e perderá a vaga obtida no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Prefeitura Municipal, para assinatura do contrato administrativo, bem como o candidato que não apresentar todos os documentos exigidos na data estabelecida.

10.4 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado fará divulgar, sempre que necessárias normas complementares ao presente edital.

10.5 O candidato que em qualquer momento do Processo Seletivo Simplificado, prestar declarações falsas ou inexatas, terá sua inscrição cancelada e anulada, assim como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízos de eventual responsabilização cível e criminal.

10.6 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até a data de 20/12/2023, podendo ser prorrogado, em caso de força maior até que se termine o ano letivo.

10.7 Devido à duração determinada do período letivo, os contratos a ele referentes terão sua duração adstrita ao período letivo, renovando-se automaticamente, se necessário até o final do ano letivo, sem necessidade de celebração de termos aditivos, para o período.

10.8 Os candidatos aprovados, convocados e contratados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos demais servidores do Município.

10.9 Quanto ao Regime Previdenciário os candidatos aprovados, convocados e contratados estarão adstritos ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

10.10 Os candidatos convocados e distribuídos fora da sede do Município, serão os únicos responsáveis pelas despesas inerentes à locomoção, residência, alimentação, entre outras.

10.11 Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, já devidamente constituída e nomeada pelo Decreto nº 229/2022, que por sua vez, tornará pública a decisão, da qual caberá recurso desde que devidamente endereçado a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 20 de dezembro de 2022.

ANGELA S. CITADIN

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Decreto N° 229/2022

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Seq.	Formação	Cargo	Vagas	C/H.	Salário

01	Ensino Fundamental	Merendeira (a)	02	30	1.333,93
02	Ensino Fundamental	Zelador (a)	02	30	1.333,93
03	Ensino Fundamental	Motorista (Apuí)	03	30	1.742,41
04	Ensino Fundamental	Motorista	02	30	1.742,41
05	Ensino Médio	Auxiliar de Sala	12	30	1.436,75
06	Ensino Superior - Licenciatura em Letras (Inglês)	Professor	01	08	1.153,68
07	Ensino Superior - Licenciatura em Matemática	Professor	01	12	1.730,50

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Por meio deste documento solicito minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado 005/2022 para contratação temporária de pessoal para compor o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Cargo para qual desejo me candidatar:

( ) Merendeira

( ) **Zeladora**

( ) Motorista – Secretaria Municipal de Educação (CNH Categoria D)

( ) Motorista – Apuí (CNH Categoria D)

( ) Auxiliar de Sala

( ) Professor de Letras (Inglês) – 08 horas

( ) Professor de Matemática – 12 horas

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone p contato: ( ) _____.

E-mail: _____

RG:_____CPF:_____

Data nascimento: _____

Formação: _____

Declaro conhecer o Edital nº 005/2022 que se refere ao Processo Seletivo Simplificado e, declaro também que todas as informações acima disponibilizadas são verídicas e de minha inteira responsabilidade.

Assinatura do Requerente: _____

Nova Monte Verde-MT, ____/_____/ 2023

Observação: (anexar cópia do RG e CPF, ficha de pontuação, diplomas e certificados de graduação, especialização, cursos, oficinas, palestras, seminários e comprovante de experiência

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO – Professor de Letras (Inglês)

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO - PROFESSOR DE LETRAS (INGLÊS)				
1. DADOS PESSOAIS				
Nome do Candidato(a): _____Data Nasc:___/___/___ **Endereço: _____ Nº: _____** **Complemento: _____ Bairro: _____** **Cidade: _____ CEP: _____** **Telefone Residencial: _____ Celular: _____** **RG: _____ Exp. _____ UF:_____ CPF: _____** **Habilitação: _____**				
2. DADOS SOCIAIS				
2.1 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO ( ) SIM				
2.2 – Caso possua outro vinculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: ( )MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( )FEDERAL ( ) PRIVADO ( ) ATIVO ( )APOSENTADO ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( )CARGO NÃO ACUMULÁVEL CARGA HORARIA:_____h/s				
3. PONTOS OBTIDOS				
CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO	PARECER DA COMISSÃO
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)				
A	Ensino Superior (Licenciatura em Letras/Inglês)	20,0 pontos		
	Especialização	30,0 pontos		
	Mestrado	60,0 pontos		
	Doutorado	80,0 pontos		
II- DO TEMPO DE SERVIÇO (Declaração do Gestor da Unidade Escolar ou Órgãos Competentes)				
A	Para cada ano de serviço na Educação no Cargo em que concorre	0,5 (meio) ponto		
III – FORMAÇÃO CONTINUADA				
A	Cursos de formação continuada, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de edu-	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas Limite 5,0 pontos		

	cação/atuação, que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. (Certificados validos apenas dos últimos 3 (três) anos).			
B	Projeto de Formação Continuada Sala de Educador ou Projeto de Formação Continuada DRE desenvolvido no ano de 2022, mediante certificado registrado pela instituição educacional promotora do evento.	100% - 10,0 (dez) pontos 95% - 7,0 (sete) pontos 85% - 6,0 (seis) pontos 75% - 5,0 (cinco) pontos		
4 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
A	Maior idade, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03			
B	Maior titulação			
C	Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre			
D	Maior idade			
5 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE				

Obs: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

- A convocação será rigorosamente conforme classificação

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO – Professor de Matemática

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO - PROFESSOR DE LETRAS (INGLÊS)				
4. DADOS PESSOAIS				
Nome do Candidato(a): _____Data Nasc:___/___/___ **Endereço: _____ Nº: _____** **Complemento: _____ Bairro: _____** **Cidade: _____ CEP: _____** **Telefone Residencial: _____ Celular: _____** **RG: _____ Exp. _____ UF:_____ CPF: _____** **Habilitação: _____**				
5. DADOS SOCIAIS				
2.2 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO ( ) SIM				
2.2 – Caso possua outro vinculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: ( )MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( )FEDERAL ( ) PRIVADO ( ) ATIVO ( )APOSENTADO ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( )CARGO NÃO ACUMULÁVEL CARGA HORARIA:_____h/s				
6. PONTOS OBTIDOS				
CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO	PARECER DA COMISSÃO
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)				
A	Ensino Superior (Licenciatura em Matemática)	20,0 pontos		
	Especialização	30,0 pontos		
	Mestrado	60,0 pontos		
	Doutorado	80,0 pontos		
II- DO TEMPO DE SERVIÇO (Declaração do Gestor da Unidade Escolar ou Órgãos Competentes)				
A	Para cada ano de serviço na Educação no Cargo em que concorre	0,5 (meio) ponto		
III – FORMAÇÃO CONTINUADA				
A	Cursos de formação continuada, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de educação/atuação, que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. (Certificados validos apenas dos últimos 3 (três) anos).	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas Limite 5,0 pontos		
B	Projeto de Formação Continuada Sala de Educador ou Projeto de Formação Continuada DRE desenvolvido no ano de 2022, mediante certificado registrado pela instituição educacional promotora do evento.	100% - 10,0 (dez) pontos 95% - 7,0 (sete) pontos 85% - 6,0 (seis) pontos 75% - 5,0 (cinco) pontos		
4 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
A	Maior idade, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03			
B	Maior titulação			
C	Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre			
D	Maior idade			
5 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE				

Obs: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

- A convocação será rigorosamente conforme classificação

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO – Auxiliar de Sala

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – AUXILIAR DE SALA
1. DADOS PESSOAIS
Nome do Candidato(a): _____Data Nasc:___/___/___ **Endereço: _____ Nº: _____** **Complemento: _____ Bairro: _____** **Cidade: _____ CEP: _____** **Telefone Residencial: _____ Celular: _____** **RG: _____ Exp. _____ UF:_____ CPF: _____** **Habilitação: _____**

2. DADOS SOCIAIS					
2.3 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO ( ) SIM					
3. PONTOS OBTIDOS					
CRITÉRIOS			INDICADORES	COMPUTO	PARECER DA COMISSÃO
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)					
A	Ensino Médio		20,0 pontos		
	Magistério		30,0 pontos		
	Ensino Superior (Licenciatura em Pedagogia)		60,0 pontos		
II- DO TEMPO DE SERVIÇO (Declaração do Gestor da Unidade Escolar ou Órgãos Competentes)					
A	Para cada ano de serviço na Educação no Cargo em que concorre		0,5 (meio) ponto		
III – FORMAÇÃO CONTINUADA					
A	Cursos de formação continuada, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de educação/atuação, que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. (Certificados validos apenas dos últimos 3 (três) anos).		0,5 (meio) ponto para cada 40 horas Limite 5,0 pontos		
4 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					
CRITÉRIOS DE DESEMPATE					
A		Maior idade, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03			
B		Maior titulação			
C		Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre			
D		Maior idade			
5 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE					

Obs: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

- A convocação será rigorosamente conforme classificação.

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO – Merendeira (o)

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – MERENDEIRA					
1. DADOS PESSOAIS					
Nome do Candidato(a): _____Data Nasc:___/___/___ **Endereço: _____ Nº: _____** **Complemento: _____ Bairro: _____** **Cidade: _____ CEP: _____** **Telefone Residencial: _____ Celular: _____** **RG: _____ Exp. _____ UF:_____ CPF: _____** **Habilitação: _____**					
2. DADOS SOCIAIS					
2.4 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO ( ) SIM					
3. PONTOS OBTIDOS					
CRITÉRIOS			INDICADORES	COMPUTO	PARECER DA COMISSÃO
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)					
A	Ensino Fundamental		20,0 pontos		
	Ensino Médio		30,0 pontos		
	Ensino Médio mais Curso de Profissionalização específica		60,0 pontos		
II- DO TEMPO DE SERVIÇO (Declaração do Gestor da Unidade Escolar ou Órgãos Competentes)					
A	Para cada ano de serviço na Educação no Cargo em que concorre		0,5 (meio) ponto		
III – FORMAÇÃO CONTINUADA					
A	Cursos, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de atuação que concorre, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. (Certificados validos apenas dos últimos 3 (três) anos).		0,5 (meio) ponto para cada 40 horas Limite 5,0 pontos		
4 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					
CRITÉRIOS DE DESEMPATE					
A		Maior idade, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03			
B		Maior titulação			
C		Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre			
D		Maior idade			
5 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE					

Obs: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

- A convocação será rigorosamente conforme classificação.

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO – Zeladora

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – ZELADOR (A)
1. DADOS PESSOAIS
Nome do Candidato(a): _____Data Nasc:___/___/___ **Endereço: _____ Nº: _____** **Complemento: _____ Bairro: _____** **Cidade: _____ CEP: _____**

Telefone Residencial: _____ Celular: _____ **RG: _____ Exp. _____ UF:_____ CPF: _____** **Habilitação: _____**				
2. DADOS SOCIAIS				
2.5 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO ( ) SIM				
3. PONTOS OBTIDOS				
CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO	PARECER DA COMISSÃO
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)				
A	Ensino Fundamental	20,0 pontos		
	Ensino Médio	30,0 pontos		
	Ensino Médio mais Curso de Profissionalização específica	60,0 pontos		
II- DO TEMPO DE SERVIÇO (Declaração do Gestor da Unidade Escolar ou Órgãos Competentes)				
A	Para cada ano de serviço na Educação no Cargo em que concorre	0,5 (meio) ponto		
III – FORMAÇÃO CONTINUADA				
A	Cursos, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de atuação que concorre, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. (Certificados validos apenas dos últimos 3 (três) anos).	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas Limite 5,0 pontos		
4 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
A	Maior idade, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03			
B	Maior titulação			
C	Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre			
D	Maior idade			
5 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE				

Obs: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

- A convocação será rigorosamente conforme classificação.

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO – Motorista

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – MOTORISTA				
1. DADOS PESSOAIS				
Nome do Candidato(a): _____Data Nasc:___/___/___ **Endereço: _____ Nº: _____** **Complemento: _____ Bairro: _____** **Cidade: _____ CEP: _____** **Telefone Residencial: _____ Celular: _____** **RG: _____ Exp. _____ UF:_____ CPF: _____** **Habilitação: _____**				
2. DADOS SOCIAIS				
2.6 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO ( ) SIM				
3. PONTOS OBTIDOS				
CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO	PARECER DA COMISSÃO
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)				
A	Ensino Fundamental	20,0 pontos		
	Ensino Médio	30,0 pontos		
	Ensino Médio mais Curso de Profissionalização específica	60,0 pontos		
II- DO TEMPO DE SERVIÇO (Declaração do Gestor da Unidade Escolar ou Órgãos Competentes)				
A	Para cada ano de serviço na Educação no Cargo em que concorre	0,5 (meio) ponto		
III – FORMAÇÃO CONTINUADA				
A	Cursos, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de atuação que concorre, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. (Certificados validos apenas dos últimos 3 (três) anos).	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas Limite 5,0 pontos		
B	Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar. Certificado vigente registrado pela Gerencia de Controle e Formação de Condutores – DETRAN.	100% - 10,0 (dez) pontos 95% - 7,0 (sete) pontos 85% - 6,0 (seis) pontos 75% - 5,0 (cinco) pontos		
4 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
A	Maior idade, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03			
B	Maior titulação			
C	Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre			
D	Maior idade			
5 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE				

Obs: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

- A convocação será rigorosamente conforme classificação.

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO (a ser utilizado pelo CANDIDATO)

Eu (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (naturalidade), R.G. nº, C.P.F. nº, residente e domiciliado (endereço, Bairro, Cidade, Estado, CEP, Tel.), nomeio e constituo meu bastante procurador o Senhor (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), R.G. nº, C.P.F . nº, residente e domiciliado (endereço, Bairro, Cidade, Estado, CEP, Tel.), para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Teste Seletivo Simplificado 005/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT.

(local e data)

(assinatura)

(R.G.)

(Firma reconhecida em cartório)

ANEXO V

Formulário de recursos

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado 005/2022

NOME CANDIDATO:_____

CARGO:_____

Assinale o tipo de recurso:

( ) CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

( ) CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS

( ) OUTROS:_____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

_____
_____
_____
_____
_____

Observações:

1 – Preencher com letra legível e anexar documentação para fundamentar sua contestação.

2 – Não será aceito recurso sem argumentação lógica e consistente.

3 – Entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/2023

_____

Assinatura do Candidato

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°: 047/2022

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2023, da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, dos procedimentos metodológicos e dá outras providências.

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2023

O Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Nova Monte Verde-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal 360/2008, de 02/09/2008, e o Decreto Legislativo nº. 003/2009, que regulamentou a aplicação da Lei no Controle Interno do Legislativo;

Considerando, que o sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal de 1988, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº4320/64, Lei Complementar nº101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas;

Considerando, as normas específicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial a Resolução Normativa nº 26/2014, que alterou a Resolução Normativa nº 33/2012, aprovou os requisitos, os conceitos e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabeleceu a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu ***Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI;***

Considerando, as alterações do Artigo 8º da Resolução Normativa nº 33/2012-TCE/MT, acrescentadas pela Resolução Normativa nº 26/2014-TCE/MT e que a Resolução Normativa nº 26/2014-TCE/MT, prescreve em seu Art. 11º, § Único: *"Determinar aos Presidentes das Câmaras Municipais que, na implementação dos respectivos sistemas de controle interno, devem ser atendidos, no que couber, os requisitos a que se refere o caput deste artigo",* e a Resolução Normativa nº 28/2017-TCE/MT-TP, que aprova a Matriz de Riscos e Controles (MRC);

Considerando, que a Instrução Normativa 003/2009-UCI, dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna e estabelece os padrões para a realização dos trabalhos de auditorias internas na administração da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT;

Considerando, que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT, para o ano de 2023, que consiste na análise e verificação quanto ao cumprimento aos procedimentos das Instruções Normativas já implementadas aos Sistemas Administrativos ao longo dos exercícios anteriores.

Art. 2º - Designar o Controlador Interno do Legislativo, que será auxiliado pelos responsáveis pelos departamentos administrativos da Câmara Municipal, a executar as auditorias internas, conforme a demanda de serviços e a necessidade de cada setor.

Art. 3º - Estabelecer os objetivos das auditorias, os Sistemas administrativos a serem auditados/periciados, as metodologias utilizadas e os períodos de execuções;

§ 1º - Do objetivo:

I - Averiguar o cumprimento aos princípios da legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade quanto ao cumprimento à execução dos procedimentos normativos, nos moldes da Resolução Normativa n. 28/2017-TP/TCE-MT;

II - Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º - Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

§ 3º – O Tipode Auditoria realizada será operacional, com respaldo documental, analisando os pontos de controle previstos nas respectivas Instruções Normativas e a Matriz de Riscos e Controles aplicável aos processos de contratações públicas dos entes fiscalizados pelo TCE/MT (RN n. 28/2017-TP/TCE-MT), apoiando-se na legislação correlata e demais métodos que a UCI julgar necessário para averiguar a situação, inclusive a prática in loco.

§ 4º - Esse plano visará examinar e analisar, com base nas Instruções Normativas implantadas, os procedimentos de controles adotados aos Sistemas Administrativos, conforme estabelecido no cronograma de Planejamento de Auditoria Interna – anexo único, deste PAAI.

§ 5º - O Controlador Interno solicitará ao responsável pelo departamento a ser auditado que acompanhe e auxilie na execução da auditoria preenchendo Check List da UCI, no referido departamento/unidade de serviço, observando que nenhuma unidade administrativa poderá negar ou retardar a entrega de documentos formalmente requisitados pela UCI, e nem limitar o acesso de seu representante às dependências e arquivos das unidades, devendo trabalhar em regime de ampla cooperação, sob pena de responsabilização funcional.

§ 6º - O tipo de auditoria utilizado pelo controle interno será por amostragem e solicitações/averiguações administrativas conforme relevância e materialidade.

§ 7º - O prazo de respostas para as solicitações emitidas pela Unidade de Controle Interno será de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 8º – As auditorias serão realizadas conforme a necessidade e indícios de vulnerabilidade n**as unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos existentes na Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT.**

§ 9º - O período de Execução será entre os meses de Janeiro a Dezembro de 2023, conforme anexo único do Plano de atividades.

§ 10º - O Plano de atividades poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução, tendo em vista o volume de serviços, atendimento ao processo Legislativo, férias, recursos materiais, bem como solicitação fundamentada de exame de fatos ou situações consideradas relevantes pelo Presidente da Câmara e responder a possíveis diligências dos Órgãos de Controle Externo ou Ministério Público.

Art 4º - Estabelecer que ao final do exercício a Controladoria, elaborará o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o próximo ano de 2024, nos moldes das recomendações emanadas pelo TCE/MT e demais legislação pertinente.

Nova Monte Verde-MT, 21 de dezembro de 2022.

Jair Alves da Silva

Controlador Interno

Eder Fernandes da Silva

Vereador Presidente

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - 2023

Anexo Único do PAAI - 2023

Item	Procedimento da Unidade de Controle Interno – UCI, do Legislativo.	Período de referência no ano de 2023.
01	Verificar o Balanço Geral de Dezembro de 2022	Janeiro a Março
02	Verificar o fiel cumprimento das Instruções Normativas.	Janeiro a Dezembro
03	Acompanhar os Procedimentos para Aquisição de Bens e Serviços mediante processo Licitatório, inclusive as Dispensas e Inexigibilidades.	Janeiro a Dezembro
04	Acompanhar a Execução dos Contratos e emissão dos relatórios dos Fiscais de Contratos.	Janeiro a Dezembro
05	Acompanhar processos Licitatórios.	Janeiro a Dezembro
06	Verificação dos Balancetes Mensais.	Janeiro a Dezembro
07	Emitir parecer dos Atos de Pessoal.	Janeiro a Dezembro
08	Acompanhar a remessa de Informações e Documentos, pelos responsáveis designados, ao TCE/MT (Sistema Aplic, Geo Obras e Malote Digital).	Janeiro a Dezembro
09	Emitir parecer sobre concurso Público e Processo Seletivo.	Janeiro a Dezembro
10	Proceder à emissão do Relatório Semestral e Anual	Janeiro e Dezembro
11	Estudos/Elaboração do PAAI- 2024.	Dezembro
12	Avaliar necessidade de formalização de Instrução Normativa para regular o eficiente desempenho das Unidades Administrativas e atualizar as Normativas implantadas conforme as exigências operacionais.	Até Dezembro
13	Verificar atividades com referência aos Bens Patrimoniais (Comissão de Inventário e Avaliação Patrimonial).	Dezembro
14	Realizar as verificações necessárias conforme Art. 3º, § 2º deste PAAI.	Março à Dezembro
15	Participar de capacitações promovidas pelo TCE/MT e demais instituições, em busca do aprimoramento e constante atualização das atividades do Sistema de Controle Interno.	Janeiro a Dezembro
16	Verificar a aplicabilidade da Lei 13.460/2017 bem como atendimento da Nota Técnica n. 002/2021-TCE/MT, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública.	Fevereiro a Dezembro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 EDITAL DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

A Prefeitura de Nova Olímpia, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 263 de 21 de novembro 2022, nos termos da legislação vigente e das exigências do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, torna **PÚBLICO** o **EDITAL** DO **RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS** do Processo Seletivo Simplificado conforme segue:

PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA

Clas.	Nº Insc.	Nome	RG nº	Prova Objetiva	Títulos	P. Final	Resultado
1º	0020	Maria Aparecida Nogueira dos Santos***	273670505 SSP/SP	80,00	12,00	92,00	Aprovada
2º	0042	Adinéia Santos Souza***	15163628 SSP/MT	80,00	12,00	92,00	Aprovada
3º	0129	Leidiana Nonata Pereira	16577906 SSP/MT	76,00	10,60	86,60	Aprovada
4º	0104	Gislaine Germana da Silva	13658727 SSP/MT	80,00	04,48	84,48	Aprovada
5º	0082	Maria Angela Satzinger Pinho Patelli	67930815 SSP/SP	76,00	06,00	82,00	Aprovada
6º	0055	Cleidiane Rodrigues dos Santos	18730396 SSP/MT	68,00	11,75	79,75	Aprovada
7º	0127	Zilda de Castilho Agra Silva	19316119 SSP/MT	72,00	05,50	77,50	Aprovada
8º	0091	Cleonice Roberto de Melo***	10537325 SSP/MT	64,00	12,75	76,75	Aprovada
9º	0096	Silvania Martins de Araújo Batista***	14515849 SSP/MT	64,00	12,75	76,75	Aprovada
10º	0044	Joanize Cristina Corrêa	09943285 SSP/MT	64,00	12,00	76,00	Aprovada
11º	0107	Lorana da Silva Ermita (PNE)	19213000 SSP/MT	64,00	12,00	76,00	Aprovada
12º	0059	Ana Paula da Silva	14223589 SSP/MT	64,00	11,75	75,75	Aprovada
13º	0092	Lisa Danielle de Sousa Carvalho	15755029 SSP/MT	64,00	11,25	75,25	Aprovada
14º	0120	Miriam Souza Silva*	10833994 SJ/MT	72,00	-	72,00	Aprovada
15º	0056	Rosinete Lemes de Morais do Nascimento	13924680 SSP/MT	60,00	12,00	72,00	Aprovada
16º	0065	Heloisa Quessada Justino de Almeida	12034487 SSP/MT	60,00	11,75	71,75	Aprovada
17º	0054	Thaiana Flaviana Duarte	34894608 SSP/MG	60,00	09,50	69,50	Aprovada
18º	0043	Rosangela Silva Maranhão	16775830 SSP/MT	56,00	12,75	68,75	Aprovada
19º	0087	Waleska Karoliny Farias de Lima	30283132 SSP/MT	60,00	08,50	68,50	Aprovada
20º	0144	Clarice Barbosa da Silva	10828001 SESP/MT	60,00	08,25	68,25	Aprovada
21º	0084	Letícia Corsino Galbero	22550291 SSP/MT	64,00	02,00	66,00	Aprovada
22º	0046	Evellyn Marileine Mascarenhas Almeida*	26110059 SSP/MT	64,00	-	64,00	Aprovada
23º	0050	Leonice Andrade Silva	12271365 SSP/MT	52,00	12,00	64,00	Aprovada
24º	0153	Joana Dark Jurema Oliveira Silva	23935278 SSP/MT	48,00	15,50	63,50	Classificada
25º	0006	Larissa Carla Dorta de Oliveira	13109197 SSP/MT	52,00	11,10	63,10	Classificada
26º	0051	Sandra Maria Lira Ladeia	712657 SSP/MT	52,00	11,00	63,00	Classificada
27º	0021	Luciane Moraes da Silva	22145818 SSP/MT	48,00	14,25	62,25	Classificada
28º	0037	Joscimar Silva	17034353 SSP/MT	48,00	12,00	60,00	Classificado
29º	0023	Narlane Keylla Santos	20249942 SSP/MT	48,00	11,25	59,25	Classificada
30º	0093	Neiva Carvalho Costa	16393449 SJSP/MT	44,00	14,00	58,00	Classificada
31º	0012	Daniela Francisca dos Santos*	22138781 SSP/MT	56,00	-	56,00	Classificada
32º	0048	Desiree Sales Gallego	13628135 SSP/MT	48,00	08,00	56,00	Classificada
33º	0036	Elizabete Lourenço de Cristo***	15222896 SSP/MT	44,00	11,75	55,75	Classificada
34º	0009	Maria Alliny Silva Santos***	22271872 SSP/MT	44,00	11,75	55,75	Classificada
35º	0147	Sandra Giovana Santana***	09238743 SESP/MT	44,00	11,00	55,00	Classificada
36º	0114	Francisca Emília Oliveira Soares***	4237371 PC/PB	44,00	11,00	55,00	Classificada
37º	0017	Josiane Lima dos Santos Silva	23133295 SSP/MT	40,00	14,75	54,75	Classificada
38º	0016	Juliana Reis Fonseca dos Santos	34580840 SSP/MT	40,00	14,00	54,00	Classificada
39º	0064	Juraci Rodrigues Falanqui***	14142066 SSP/MT	40,00	12,50	52,50	Classificada
40º	0010	Josane Francisca de Lima***	18462340 SSP/MT	40,00	12,50	52,50	Classificada
41º	0075	Rosângela Fernandes da Silva Paz	18650341 SSP/MT	44,00	08,25	52,25	Classificada
42º	0008	Eucilene de Souza Pereira	2711210 SSP/PB	40,00	12,00	52,00	Classificada
43º	0154	Maria José de Jesus Silva	14716925 SSP/MT	36,00	15,25	51,25	Classificada
44º	0005	Sabrina Andrade de Lima Felix*	20625936 SSP/MT	40,00	11,00	51,00	Classificada
45º	0155	Luciana da Silva Souza	13155245 SSP/MT	36,00	15,00	51,00	Classificada
46º	0011	Patrícia Alves Lorin	22221425 SSP/MT	36,00	14,00	50,00	Classificada
47º	0068	Tereza Cristina de Souza	08321884 SSP/MT	40,00	09,83	49,83	Classificada
48º	0128	Maria Leuzivania Lacerda Oliveira	13784412 SSP/MT	36,00	13,25	49,25	Classificada
49º	0026	Juliana Flauzino dos Santos*	20282079 SSP/MT	48,00	-	48,00	Classificada
50º	0113	Elisangela Moreira Nery	353029646 SSP/SP	36,00	12,00	48,00	Classificada
51º	0060	Hugo Jeferson Soares da Silva	505541828 SSP/SP	36,00	12,00	48,00	Classificada
52º	0097	Cidicleide de Lima Santos	22536892 SSP/MT	40,00	07,75	47,75	Classificada
53º	0040	Michelle Cristina dos Santos Silva***	21733279 SSP/MT	36,00	11,50	47,50	Classificada
54º	0135	Kelly Cleomária de Queiroz***	22702245 SSP/MT	36,00	11,50	47,50	Classificada
55º	0133	Adriana dos Santos Almeida Oliveira*	17007089 SSP/MT	40,00	07,00	47,00	Classificada
56º	0081	Maria Josineide Araújo da Silva	372071739 SSP/SP	36,00	11,00	47,00	Classificada
57º	0088	Maria Florizete da Silva***	06254004 SSP/MT	40,00	06,00	46,00	Classificada
58º	0115	Taciana Quirino da Silva***	17256658 SSP/MT	40,00	06,00	46,00	Classificada
59º	0131	Ivanir Gonçalves Alves***	09449477 SSP/MT	32,00	14,00	46,00	Classificada
60º	0085	Luciana Sirleide do Nascimento***	16895320 SSP/MT	32,00	14,00	46,00	Classificada
61º	0118	Simone Pereira de Araújo	172938800 SSP/MT	32,00	13,50	45,50	Classificada
62º	0122	Ana Paula da Silva***	16044746 SSP/MT	40,00	05,00	45,00	Classificada
63º	0029	Noé Leandro da Silva***	21293414 SSP/MT	40,00	05,00	45,00	Classificado
64º	0058	Cícera Edileuza dos Santos	11114762 SSP/MT	36,00	08,55	44,55	Classificada
65º	0062	Cacilene Almeida da Silva	10848371 SJ/MT	32,00	12,25	44,25	Classificada
66º	0063	Raquel Lopes da Silva	000544462 SSDC/RO	32,00	12,00	44,00	Classificada
67º	0108	Vanessa Winck Nogueira	20584156 SSP/MT	32,00	11,50	43,50	Classificada
68º	0137	Luciene de Souza Oliveira Barbosa	12312088 SESP/MT	32,00	11,25	43,25	Classificada
69º	0072	Mércia Geraldo Pereira***	36365696 SESP/MT	32,00	11,00	43,00	Classificada
70º	0045	Alessia dos Santos***	15988848 SSP/MT	32,00	11,00	43,00	Classificada
71º	0148	Rosilda Antonio dos Santos***	2089009 SSP/AL	32,00	11,00	43,00	Classificada
72º	0069	Cleide Gonçalves	16592271 SESP/MT	32,00	10,75	42,75	Classificada
73º	0086	Aritana Eidi de Freitas Souza	19727330 SSP/MT	36,00	06,00	42,00	Classificada
74º	0106	Andressa Dominick Clarindo Coelho	29536073 SESP/MT	63,00	05,00	41,00	Classificada
75º	0028	Aline Kelhulyn Bueno dos Santos Almeida	21147809 SSP/MT	40,00	-	40,00	Classificada
76º	0067	Karolina Marques Nascimento	24349909 SSP/MT	36,00	03,62	39,62	Classificada

77º	0057	Janete Inácio Pereira dos Santos	17943418 SSP/MT	32,00	07,25	39,25	Classificada
78º	0098	Greice Reichambach da Rosa Zocche	19410174 SSP/MT	36,00	03,00	39,00	Classificada
79º	0145	Sileide Pereira Araújo	14195429 SESP/MT	32,00	06,00	38,00	Classificada
80º	0022	Valdilene de Almeida Ribeiro***	17938210 SSP/MT	32,00	05,00	37,00	Classificada
81º	0149	Suelen Paula de Figueiredo Mattos***	16840160 SSP/MT	32,00	05,00	37,00	Classificada
82º	0103	Benedita Matias da Silva	1952260 SSP/AL	32,00	04,62	36,62	Classificada
83º	0139	Tereza Alves de França Costa	18355331 SESP/MT	36,00	-	36,00	Classificada
84º	0076	Edineide Carneiro Melo	2815494 SSDS/PB	32,00	00,45	32,45	Classificada
85º	0034	Eliane Alves Soares	18581765 SSP/MT	32,00	-	32,00	Classificada

Critérios de desempate:

*****Maior nota na prova objetiva

**Maior escolaridade

***Maior idade

PROFESSOR PEDAGOGIA (VAGA PNE) - ZONA URBANA

Clas.	Nº Insc.	Nome	RG nº	Prova Objetiva	Títulos	P. Final	Resultado
1º	0107	Lorana da Silva Ermita (PNE)	19213000 SSP/MT	64,00	12,00	76,00	Aprovada

PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL – CADASTRO RESERVA

Clas.	Nº Insc.	Nome	RG nº	Prova Objetiva	Títulos	P. Final	Resultado
1º	0099	Tatiane de Souza Silva	22866485 SSP/MT	40,00	05,00	45,00	Classificada
2º	0100	Ivonete da Costa de Lima	21116075 SESP/MT	32,00	11,00	43,00	Classificada

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CADASTRO RESERVA

Clas.	Nº Insc.	Nome	RG nº	Prova Objetiva	Títulos	P. Final	Resultado
1º	0102	Acenil de Souza Delfino	13119990 SSP/MT	80,00	11,50	91,50	Classificado
2º	0031	Fabiana Bernardo dos Santos	17635489 SSP/MT	72,00	01,75	73,75	Classificada
3º	0151	Caroline Moreira Alves	21588970 SSP/MT	52,00	06,50	58,50	Classificada
4º	0079	Larriane Silva do Nascimento	1964770-0 SSP/MT	44,00	11,75	55,75	Classificada
5º	0027	José Vinícius Araújo da Silva	22138994 SSP/MT	44,00	-	44,00	Classificado
6º	0049	Adão José Moreira Pires	15596257 SSP/MT	40,00	00,50	40,50	Classificado
7º	0132	Rosicleia da Silva Brazão	25083007 SESP/MT	40,00	-	40,00	Classificada
8º	0124	Rosivani Moreira de Lima	22293698 SSP/MT	36,00	-	36,00	Classificada

Critérios de desempate:

*****Maior nota na prova objetiva

**Maior escolaridade

***Maior idade

Nova Olímpia, 22 de dezembro de 2022

Comissão do processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1304, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre alteração da denominação do logradouro público Rua 13 do Bairro Jardim Itamarati de Nova Olímpia-MT, para Rua “Maria das Dores Peixoto” e dá outras providências.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica alterada a denominação do logradouro público Rua 13 do Bairro Jardim Itamarati de Nova Olímpia-MT, para Rua “Maria das Dores Peixoto”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 22 de dezembro de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO Nº 133/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2022, REF: ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 12000020/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: 12.889.035/0001-02**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, ATENÇAO BASICA, UNIDADE MISTA E ENFRENTAMENTO AO COVID 19 DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. MOTIVO:** Pedido solicitado pela empresa e *com bases no aumento da oferta e procura e falta de matéria prima para produção dos medicamentos, consequentemente aumentou os preços. Conforme pesquisa de preço e comprovação de acordo com as notas fiscais apresentadas de valor praticado atualmente. Nas considerações apontadas e nos estudos e cálculos apontaram um Reequilíbrio Financeiro geral positivo, devendo ser acrescido aos itens nº 044 e nº 207, conforme planilha de demonstrativo de cotação, e declaração expedida pelo diretor Técnico da farmácia básica interna (CAF), em anexo ao processo. Nas considera-*

ções apontadas e nos estudos e cálculos apontaram referente ao medicamento ***Item nº 044****, referente ao medicamento* LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM MG/G, FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTAÇAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA*, que foi licitado por R$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos), onde passará a ser 3,15 (três reais e quinze centavos), que corresponde a 25% do valor total do item, e também devendo ser acrescido ao* ***Item nº 207****, referente ao medicamento* PREDNISOLONA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL*, que foi licitado por R$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos), onde passará a ser R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), que corresponde a 12,34% do valor total do item.*O presente Termo terá vigência 21/12/2022 até 06/06/2023. **DOTAÇÃO ORCAMENATARIA:**06060021030200202154339030000015001002000,0606002103010019213033903000001600000000,06060021030300222144339032000016000000000

Nova Olímpia-MT, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO 142/2022/PMNO.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022 EDIÇÃO 4.135, PAGINA 471.

ONDE SE LÊ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021/PMNO.

LEIA-SE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021/PMNO.

Nova Olímpia - MT, 22 de dezembro de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO 140/2022/PMNO.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022 EDIÇÃO 4.135, PAGINA 470.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO

LEIA-SE:

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO

Nova Olímpia - MT, 22 de dezembro de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 060/2022.

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 060/2022.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: CARLA GIOVANA CRISTINA CECON

Data Assinatura: 16/12/2022

Motivo: Por conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 020/2022.

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 020/2022.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado DONIZETE PEREIRA

Data Assinatura: 19/12/2022

Motivo: Por conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 021/2022.

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 021/2022.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado ANDERSON MATOS DE ARRUDA

Data Assinatura: 19/12/2022

Motivo: Por conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 026/2022.

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 026/2022.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado JEAN MARCOS SANTOS ALVES DE SOUZA

Data Assinatura: 19/12/2022

Motivo: Por conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 028/2022.

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 028/2022.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado LUHAN DA CORDOVA BELING

Data Assinatura: 19/12/2022

Motivo: Por conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 029/2022.

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 029/2022.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratada MAGNA SANTOS RIBEIRO STUEPP

Data Assinatura: 19/12/2022

Motivo: Por conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 030/2022.

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 030/2022.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratada GABRIELA KARINA PESSOA DA SILVA SOARES

Data Assinatura: 19/12/2022

Motivo: Por conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 031/2022.

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 031/2022.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratada MARIA LUCIA MENDES

Data Assinatura: 19/12/2022

Motivo: Por conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 032/2022.

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 032/2022.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratada LUCILEIA LUNA FURQUIM

Data Assinatura: 19/12/2022

Motivo: Por conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 059/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 109/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2022.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº 059/2022, o qual tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Organização e Realização de CONCURSO PÚBLICO para Provimento de Vagas do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT e da Câmara Municipal de Vereadores, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas, cujo certame teve como vencedora a empresa:

EMPRESA VLR. TOTAL

HOMOLOGADO (R$)

VALE DO NOROESTE CONCURSOS E TREINAMENTO LTDA R$ 15.900,00

Determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato.

Nova Santa Helena/MT, 22 de dezembro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referen-

te ao Pregão Eletrônico nº 060/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cilindros e Cargas de Oxigênio Medicinal para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena/MT, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

OXIGENIO FLORESTA LTDA – VALOR TOTAL DE R$ 326.930,00 (Trezentos e Vinte Seis Mil Novecentos e Trinta Reais).

Nova Santa Helena/MT, 22 de dezembro de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 034/2022.

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 034/2022.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: NEIRICLEIA SILVA

Data Assinatura: 16/12/2022

Motivo: Por conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREVIDENCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

DISPENSA Nº: 002/2022

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE **SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA JURIDICA - DO TIPO ASSESSORIA ECONOMICA ATUARIAL E ELABORACAO DA REAVALIACAO DO CALCULO ATUARIAL 2023 ANO BASE 2022.**

CONTRATADO: I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

CNPJ: 10.541.510/0001-20

VALOR GLOBAL: R$ 17.350,00

PRAZO EXECUÇÃO: 12 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.952, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

DECRETO Nº 4952/2022, de 22 de dezembro de 2022.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 490.117,97, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$72.053,93
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 9.083,20
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 8.528,40
1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 54.442,33

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2005-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RGPS R$14.741,19
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 14.741,19

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.2020-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RGPS R$5.902,64
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 5.902,64

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.2020-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS R$87.797,32
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 87.797,32

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.365.10.2022-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RGPS R$29.245,46
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 29.245,46

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.365.10.2022-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS R$46.575,54
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 46.575,54

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.14.2027-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RGPS R$6.930,46
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 6.930,46

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.14.2027-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS R$28.178,46
2.711.0000804 (SF) - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 28.178,46

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RGPS R$23.170,64
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 23.170,64

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS R$72.122,65
1.711.0000804 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 72.122,65

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RGPS R$5.053,34
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 5.053,34

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.4.122.33.2046-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RGPS R$2.858,96
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.858,96

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.2019-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RGPS R$20.487,38
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS 20.487,38

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$75.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 75.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$72.053,93
1.550.0000000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 72.053,93

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.15.451.24.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$125.831,95
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 97.653,49
2.711.0000804 (SF) - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 28.178,46

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.1014-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$169.520,96
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 169.520,96

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS R$102.223,75
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 102.223,75

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.362.42.1067-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$20.487,38
1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 20.487,38

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de dezembro de 2022.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.953, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

DECRETO Nº 4953/2022, de 22 de dezembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 23.545,34, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO

05.001.12.361.6.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$23.545,34
2.500.1001000	(SF) - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	4.997,55
2.759.0000000	(SF) - RECURSOS VICULADOS A FUNDOS	18.547,79

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$23.545,34
2.500.1001000	(SF) - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	4.997,55
2.759.0000000	(SF) - RECURSOS VICULADOS A FUNDOS	18.547,79

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de dezembro de 2022.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 22/12/2022, às 17:18:21. Protocolo: 17ae0ea5-7c0a-46c3-b16f-14fa4362217b

RH
37º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021

O Município de Nova Xavantina CONVOCA o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 02/2021 para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: ODONTÓLOGO (a)

Ord.	Insc.	Nome do Candidato
07	191	LETÍCIA CRISTINA MORAIS SOUZA

Informamos que o candidato que não tiver interesse em assumir compareça na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 21 de Dezembro de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Titulo de Eleitor (original) e uma cópia de cada.

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e uma cópia.

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original), duas cópias e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original e uma cópia

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) uma cópia e original.

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Cópia de comprovante de endereço atualizado (uma cópia), anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original e uma cópia (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19–Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(http://sec.tjmt.jus.br/).

21- Número do PIS ou PASEP, caso não possua, fazer declaração autorizando a Prefeitura Municipal a efetuar o cadastro;

Observação:

A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista. Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Telefones para contatos (66) 3438 2653-(66) 3438-3296 E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº 328/2022

“CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS”

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias coletivas aos servidores municipais relacionados no anexo I, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no período de 22/12/2022 á 20/01/2023, seguindo calendário próprio de férias conforme calendário escolar.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 22 de Dezembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária de Administração e Planejamento

FÉRIAS COLETIVA		
GOZO - 22/12/2022 À 20/01/2023		REF. PERÍODO
Nº	PROFISSIONAIS	AQUISITIVO
01	ABIGAIL MENDES DOS SANTOS TENÓRIO	2021/2022
02	ADELSON DE ARAUJO	2021/2022
03	AMILTON DA SILVA AMARAL	2021/2022
04	ADRIANA DE SOUZA AMORIM DA SILVA	2021/2022
05	ADRIANA MARCHETI DE AZEVEDO	2021/2022
06	AGEU SOUZA DE LIMA	2021/2022
07	JOANA DA COSTA HOSCHER	15 DIAS 2019/2020 15 DIAS 2021/2022
08	CLARICE REZER	2021/2022
09	APARECIDO MARIA DA SILVA	2020/2021

10	CLAUDIA FERNANDA DE SOUZA	2021/2022
11	CLAUDIANA CUSTÓDIO GOMES	2021/2022
12	CRISTIANE SANTANA	2021/2022
13	EDINEIA DE SOUZA	2021/2022
14	ELIZETE ESPERIDIÃO DA SILVA	2021/2022
15	IVONE RAIMUNDI RODRIGUES	2021/2022
16	JOSÉ LUIZ DE SOUZA SANTOS	2021/2022
17	JOSIANE DE CASSIA IBANEZ	2021/2022
18	JOSIANE TEIXEIRA ARCANJO	2021/2022
19	KATIANE APARECIDA BUSAQUERA	2021/2022
20	LAURINDA SANTANA MOTA	2021/2022
21	VALDECIR NOGUEIRA DE ALMEIDA	2021/2022
22	LOURIVAL DE OLIVEIRA	15 DIAS 2020/2021 15 DIAS 2021/2022
23	NOELI TERESINHA SCHUCK DE SOUZA	2021/2022
24	LUCIANA DE SOUZA RIBEIRO	2021/2022
25	VALDIR AVELINO DOS SANTOS	2021/2022
26	RANTER FERREIRA BARROS	2021/2022
27	VANILDO FERREIRA ESPERIDIÃO	2021/2022
28	VALDINA RODRIGUES DE SOUZA	2021/2022
29	VALDIRENE APARECIDA CRIVILIN	2021/2022
30	TÂNIA CRISTINA LEONEL	2021/2022
31	LUCÉLIA MARIA FERREIRA	2021/2022
32	ELINEIA MORAES DA SILVA	2021/2022
33	EDNA CATARINA JARDIM RAMOS	2021/2022
34	MARKELLY BIANNK FREITAS BARBOSA JARDIM	2022/2023
35	IGOR DIONNE DOS SANTOS PADOVAN	2022/2023
36	ERIKA MAISA DOS SANTOS PADOVAN	2022/2023
37	MARIA ROSANGELA DE SANTANA	2022/2023
38	REGIANE DAMIÃO LIMA	2022/2023
39	FRANCINEIDE DE CASTRO MESSIAS	2021/2022
40	LEIA APARECIDA DA SILVA	2021/2022
41	MARIA LUCIA MARCILIO TREUHERZ	2021/2022
42	REGINA PEREIRA DA SILVA	2021/2022
43	ROSE MARY ROSENO DOS SANTOS	2021/2022
44	ROSELI DA SILVA PARANHA	2021/2022
45	CLEIDE DAVID MARCILIO	2021/2022
46	ALANA IASMIM SANCHES	2021/2022
47	SIMONE GUIMARÃES PIMENTA	2021/2022
48	JANE PEREIRA DA SILVA	2021/2022
49	ROSIMARA ALBERICO DOS SANTOS	2021/2022
50	MARCOS BERTINATI	2021/2022
51	LINDIOMAR FERREIRA LOPES	2021/2022
52	EDIVALDO CALADO DA SILVA	2021/2022
53	KAROLAINE RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA	2022/2023
54	ANDRE VINICIUS DOMINHAKI	2022/2023
55	ANGELICA GUIMARÃES PIMENTA	2022/2023
56	SILVANA DE SOUZA MARQUES	2022/2023
57	JULIANA DA SILVA	2022/2023
58	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	2021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 099/2022

DECRETO Nº 099/2022.

De 22 de dezembro de 2022.

"Estabelece PONTO FACULTATIVO nos órgãos públicos municipais do Município de Novo Mundo/MT no final de ano."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando, as comemorações de Natal e o incentivo à união das famílias nos eventos de finais de ano,

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer **PONTO FACULTATIVO**, nos órgãos públicos municipais do Município de Novo Mundo/MT nos dias 23 e 30 de dezembro de 2022 em comemoração ao **Natal e Ano Novo**.

§ Primeiro. Excetuam-se desse dispositivo os departamentos de Licitação e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, bem como os respectivos prazos processuais relacionados a estes.

§ Segundo. Fica sob a responsabilidade dos respectivos chefes dos órgãos públicos municipais, prestadores dos serviços considerados essenciais, em especial as Secretarias de Saúde e Transportes e Obras Públicas, a determinação de funcionamento normal e/ou especial nos dias mencionados no caput do artigo 1º.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 22 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 113/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2022

De: Prefeito Municipal de Novo Mundo

EXMO. Sr. ANTONIO MAFINI

Para: Secretaria de Transportes e Obras Publicas

Senhor :EDEMAR BIAZOTTO

Após análise dos autos e com respaldo nos documentos a ele acostado é que **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 500 SACOS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO ACONDIOCIONADO EM SACOS DE 25 KG, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS.** A referida contratação é uma Dispensa de Licitação amparada no Artigo 24, Inciso XVII, da Lei 8.666/93. A solicitação é em atendimento ao Secretário da Pasta Srº EDEMAR BIAZOTTO.

O **VALOR GLOBAL DO PAGAMENTO** éde**R$ 20.250,00(**vinte **mil duzentos e cinquenta reais)**a serem pagos em uma **ÚNICA PARCELA.** para a empresa **MARCILIO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇOES LTDA,** inscrita no **CNPJ. 48.890.580/0001-66.**

O pagamento deverá ser efetuado utilizando os recursos financeiros da Dotação Orçamentária: **PROJETO ATIVIDADE -1056 DOTAÇÃO 591-09. 001.15.451.0009.1056.3390.30.00.00.00,** despesa deverá ser paga com **RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS, FONTE 1500000000/1700000000,** conforme disponibilidade e amparado pela Lei 8.666/93.

Em tempo, atenta-se quanto a observância dos pareceres contábil.

Novo Mundo/MT, 21 de dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 31/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO 41/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CANARANA/MT, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, conforme especificações contidas no termo de referência e** ARP nº 41/2022.

VALOR TOTAL R$ 1.293.380,00 (um milhão duzentos e noventa e três mil trezentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 12 meses.

Novo São Joaquim – MT, 20 de dezembro de 2.022.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
LEI MUNICIPAL Nº 819/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

(Projeto de Lei Nº 032/2022 de 22 de novembro de 2022)

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares através de remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do artigo 167, VI da Constituição Federal durante o exercício de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, o Sr. **LEONARDO FARIA ZAMPA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares através de remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do artigo 167, VI da Constituição Federal durante o exercício de 2023 e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim-MT 22 de dezembro de 2022

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
LEI MUNICIPAL Nº 916/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

(Projeto de Lei Nº 029/2022 de 22 de novembro de 2022)

Dispõe sobre alterações de dispositivos para compatibilização dos orçamentos do Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentarias de 2023 e da Lei Orçamentaria de 2023 e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, o Sr. **LEONARDO FARIA ZAMPA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar alteração de valores em ações de Projetos/Atividades previstas no Plano Plurianual 2022/2025, conforme anexos constantes desta lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar funções caso necessário nos órgãos e incluir ações de Projetos/Atividades prevista no Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a reeditar os anexos do Plano Plurianual 2022/2025, bem como da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2021 adequando o percentual de Reserva de Contingência para 1,5% (um virgula cinco por cento, com as alterações constantes dos anexos parte integrante desta Lei para compatibilização dos orçamentos PPA, LDO e LOA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim-MT, 22 de dezembro de 2022

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO, PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICÍLIO, ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **APOIO PRO-SAUDE EIRELI – ME**, cadastrada no CNPJ nº 26.554.672/0001-32 e Inscrição municipal nº 4329929, situada na Alameda cascavel, nº 1190, Bairro Vila Santa Efigênia, CEP: 74230-360, cidade de Goiânia, estado de Goiás – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **TATIELE MONICA DOS SANTOS COUTINHO**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 3632371/SSP-GO e inscrita no CPF sob nº 712.833.151-49, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, estado de Goiás, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 36/2022, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO, PARA ATENDER PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO MUNICIPIO, CONFORME DEMANDA ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO COM ACOMPANHANTES FORA DE DOMICILIO, QUARTOS EM ÓTIMO ESTADO DE CUIDADO E LIMPO, SENDO QUARTO FEMININO E MASCULINO SEPARADO COM BANHEIROS, SENDO NO MÍNIMO 3 ALIMENTAÇÕES DIARIAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), SENDO ALIMENTAÇÃO DE BOA QUALIDADE, COM APOIO DE TRANSPORTE INCLUSO. NA CIDADE GOIANIA-GO	DIARIA	600,00	R$ 70,00	R$ 42.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 42.000,00**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 22, de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

APOIO PRO-SAUDE EIRELI – ME - CONTRATADA

TATIELE MONICA DOS SANTOS COUTINHO - Responsável

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
LEI Nº 918/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Projeto de Lei Nº 031/2022 de 22 de novembro de 2022

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Novo São Joaquim – MT, para o exercício de 2023".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, o Sr. **LEONARDO FARIA ZAMPA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Novo São Joaquim-MT para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art. 2º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Novo São Joaquim, para o exercício financeiro de 2023, estima à receita e fixa a despesa em **R$ 73.243.966,00 (Setenta e Três Milhões e Duzentos e Quarenta e Três Mil e Novecentos e Sessenta e Seis Reais)** discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Receitas Correntes	R$	67.991.766,00
Receita Tributaria	R$	8.619.666,00
Receita de Contribuições	R$	2.637.000,00
Receita Patrimonial	R$	1.380.000,00
Receita de Serviços	R$	75.000,00
Transferências Correntes	R$	55.280.100,00
Deduções da Receita	R$	- 7.292.400,00
Receitas de Capital	**R$**	**6.525.850,00**
Transferência de Capital	R$	12.544.600,00
Total Geral	R$	**73.243.966,00**

Art. 4º A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R$ 73.243.966,00 (Setenta e Três Milhões e Duzentos e Quarenta e Três Mil e Novecentos e Sessenta e Seis Reais),** e será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, e a Fundação em seu respectivo orçamento aprovado por decreto executivo, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas correntes	R$	**50.493.700,00**
Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	R$	24.508.500,00
Outras Despesas Correntes	R$	25.985.200,00
Despesas de Capital	R$	**21.659.100,00**

Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$	150.000,00
Reserva de Contingência	R$	**1.091.166,00**
A Classificar ou Reserva de Contingência	R$	1.091.166,00
Total		**73.243.966,00**

II – POR ÓRGAÕS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 – Câmara Municipal	R$	2.601.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	R$	2.295.700,00
03 - Secretaria Municipal de Administração	R$	2.005.100,00
04 - Secretaria Municipal de Finanças	R$	3.039.566,00
05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R$	18.778.700,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	R$	14.605.200,00
07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	R$	18.507.000,00
08 – Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	2.087.200,00
09 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R$	7.004.200,00
10 – Secretaria de Governo	R$	205.500,00
11 – Secretaria Municipal de Esportes Turismo e Lazer	R$	1.680.700,00
12 – Secretaria Municipal de Planejamento	R$	434.100,00
Total da Administração Direta	**R$**	**73.243.966,00**

III – POR FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Legislativa	R$	2.601.000,00
Essencial a Justiça	R$	629.000,00
Administração	R$	10.533.700,00
Assistência Social	R$	2.104.200,00
Saúde	R$	11.403.550,00
Trabalho	R$	500.000,00
Educação	R$	18.387.700,00
Cultura	R$	391.000,00
Direitos da Cidadania	R$	228.500,00
Urbanismo Habitação	R$ R$	2.085.000,00 5.882.500,00
Gestão Ambiental	R$	96.000,00
Agricultura	R$	6.908.200,00
Abastecimento Energia	R$ R$	760.000,00 812.000,00
Transporte	R$	4.938.500,00
Desporto e Lazer	R$	1.170.700,00
Encargos Especiais	R$	150.000,00
Reserva de Contingência	R$	1.091.166,00
Total da Administração Direta	**R$**	**73.243.966,00**

IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
031 Ação Legislativa	R$	2.601.000,00
091 Defesa da Ordem Jurídica	R$	629.600,00
122 Administração Geral	R$	8.864.800,00
123 Administração Financeira	R$	871.400,00
124 Controle Interno	R$	370.500,00
129 Administração de Receitas	R$	27.000,00
181 Policiamento	R$	29.000,00
241 Assistência Social	R$	1.872.200,00
301 Atenção Básica	R$	2.414.500,00
302 Assistência Ambulatorial e Hospitalar	R$	6.222.500,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	R$	6.000,00
304 Vigilância Sanitária	R$	175.200,00
305 Vigilância Epidemiológica	R$	52.000,00
306 Alimentação e Nutrição	R$	320.000,00
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R$	500.000,00
361 Ensino Fundamental	R$	10.905.000,00
364 Ensino Superior	R$	32.000,00
365 Educação Infantil	R$	4.038.700,00
392 Difusão Cultural	R$	391.000,00
451 Infraestrutura Urbana	R$	1.435.000,00
452 Serviços Urbanos	R$	650.000,00
542 Controle Ambiental	R$	21.000,00
605 Abastecimento	R$	760.000,00
662 Produção Industrial	R$	3.658.000,00
752 Energia Elétrica	R$	812.000,00
782 Transporte Rodoviário	R$	1.128.000,00
813 Lazer	R$	1.170.700,00
841 Refinanciamento da Dívida Interna	R$	150.000,00

846 Outros Encargos Especiais	R$	400.000,00
999 Reserva de Contingência	R$	1.091.166,00
Total da Administração Direta	**R$**	**73.243.966,00**

V – POR PROGRAMAS:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
0001 Atendimento ao Poder Legislativo	R$	2.601.000,00
0002 Apoio Administrativo	R$	11.749.800,00
0003 Gestão Educacional de Qualidade	R$	3.412.000,00
0004 Equilíbrio Financeiro	R$	500.000,00
0005 Conservação do Patrimônio Público	R$	61.000,00
0006 limpeza Pública de Qualidade	R$	285.000,00
0007 Habitação	R$	345.000,00
0009 Energia de Qualidade	R$	460.000,00
0010 Atendimento ao Transporte do Município	R$	2.125.000,00
0011 Apoio ao Esporte, Turismo e Lazer	R$	700.000,00
0012 Apoio a Promoção Social	R$	1.872.200,00
0013 Modernização da Máquina Arrecadadora	R$	27.000,00
0014 Apoio ao Produtor Rural	R$	1.220.200,00
0015 Gestão de Saúde Pública Municipal	R$	12.162.541,00
0016 Gestão ao Transporte Escolar	R$	2.640.000,00
0018 Reforço na Alimentação Escolar com Qualidade	R$	280.000,00
0019 Manutenção das Atividades do FUNDEB	R$	8.500.000,00
0021 Construção de Obras Públicas	R$	8.001.850,00
0022 Média e Alta Complexidade Assistencial	R$	5.201.550,00
0023 Atenção Básica Assistencial	R$	42.000,00
0024 Vigilância em Saúde Pública	R$	199.000,00
0025 Assistência Farmacêutica	R$	6.000,00
0099 Reserva de Contingência	R$	1.091.166,00
Total da Administração Direta	**R$**	**73.243.966,00**

	1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
	Saúde	R$	11.403.550,00
	Assistência	R$	2.104.200,00
	Total da Administração Direta	**R$**	**13.507.750,00**

Art. 5º O Orçamento da Seguridade Social do Município de Novo São Joaquim abrangendo todas as entidades da administração direta é de **23.333. 000,00 (Vinte e Três Milhões e Trezentos e Trinta e Três Mil Reais).**

Art. 6º O Orçamento Fiscal do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é de **R$ 32.819.466,00 (Trinta e Dois Milhões e Oitocentos e Dezenove Reais e Quatrocentos e Sessenta e Seis Centavos).**

Art. 7º O Orçamento para Investimentos do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é de **17.091.500,00 (Dezessete Milhões e Noventa e Um Mil e Quinhentos Reais)**

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei Nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º e por superávit financeiro de exercícios anteriores.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim-MT 22 de dezembro de 2022

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
LEI Nº 917/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

(Projeto de Lei Nº 030/2022 de 22 de novembro de 2022)

Dispõe sobre alterações de dispositivos para compatibilização dos orçamentos Lei de Diretrizes Orçamentarias de 2023, com Plano Plurianual de 2022 a 2025 e da Lei Orçamentaria de 2023 e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, o Sr. **LEONARDO FARIA ZAMPA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar alteração de valores em ações de Projetos/Atividades previstas na Lei de Diretrizes Orçamentarias de 2023, conforme anexos constantes desta lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar funções caso necessário nos órgãos e incluir ações de Projetos/Atividades prevista na Lei de Diretrizes Orçamentarias de 2023.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a reeditar os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2023, adequando o percentual de Reserva de Contingência para 1,5% (um virgula cinco por cento, com as alterações constantes dos anexos parte integrante desta Lei para compatibilização dos orçamentos PPA, LDO e LOA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim-MT 22 de dezembro de 2022

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2190 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 2190 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICPAL DE PARANATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, ser imperativo que Executivo Municipal busque medidas de contenção de gastos com pessoal e despesas correntes, cuja escolha das medidas a serem implementadas são obrigacionais pela legislação;

CONSIDERANDO, o atual cenário econômico do país com a crescente diminuição da atividade econômica e consequente perda de receita por parte do setor público;

CONSIDERANDO, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

CONSIDERANDO, a legalidade, a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal, como requisitos próprios de governabilidade democrática, sendo que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo a todas as Secretarias, entidades e dependências Municipais;

CONSIDERANDO, a importância de envolver todo o funcionalismo municipal, entidades e órgãos, nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e racionalização dos recursos um hábito;

CONSIDERANDO, ser imperioso preservar os empregos, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos e fornecedores e aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;

CONSIDERANDO, as festividades natalícias e de final de ano.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **RECESSO** administrativo na Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, no período de **29 a 31 de dezembro de 2022**.

Art. 2º - No período em questão funcionarão em regime de escala de revezamento, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial, bem como os serviços administrativos internos para o encerramento do exercício financeiro, e demais situações que forem considerados necessárias e inadiáveis.

Parágrafo Único - Ficam suspensos os expedientes normais da Prefeitura no período acima referenciado, em todos os seus setores, exceção aos serviços necessários e essenciais ao atendimento dos contribuintes.

Art. 3º - Os Secretários Municipais deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período de recesso administrativo, e dará ampla publicidade desta.

§1º Em caso de necessidade, os Secretários Municipais ou chefe (s) imediato poderá solicitar aos servidores a prestação de serviços dentre o período de recesso que trata este decreto.

§2º O não atendimento/comparecimento do servidor que trata o parágrafo anterior, caracterizar-se-á desobediência (art. 300 Código Penal), culminando na adoção de medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º - Os serviços essenciais da Secretaria de Saúde, Secretaria de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Obras e Serviços e da Secretaria de Transportes, deverão ocorrer mediante escala de revezamento, também, farão o atendimento aos munícipes e aos locais que forem necessários nesse período.

Parágrafo Único – Compreende-se como serviços essenciais tais quais lidam com saúde, coleta de lixo, limpeza pública, assistência social e outros que não admitem paralisação funcionarão normalmente.

Art. 5º - As férias solicitadas e gozadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 6º - Os servidores municipais que prestarem serviço durante o recesso administrativo perceberão os vencimentos regulares e a escala de revezamento não será considerada como plantão ou hora extra, consoante determinação do Executivo.

Art. 7º - As atividades da Administração Pública Municipal retornarão ao seu horário normal de expediente no dia **02 (segunda-feira) de janeiro de 2023**.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 22 de dezembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **Deferimento da Licença Prévia e Licença de Instalação**, através do Parecer Técnico n° 043/2022/SEMATUR referente ao processo n° 052/2022 requerida por Jose Augusto Longhini Eireli – Loteamento Ipê Florido V **i**nscrito sobre o CPF/CNPJ 00.213.042/0001-00 para a atividade de Loteamento Urbano – Horizontal.

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **Deferimento da Licença Prévia e Licença de Instalação**, através do Parecer Técnico n° 042/2022/SEMATUR referente ao processo n° 051/2022 requerida por Jose Augusto Longhini Eireli – Loteamento Ipê Florido IV **i**nscrito sobre o CPF/CNPJ 00.213.042/0001-00 para a atividade de Loteamento Urbano – Horizontal.

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014/2022 DIVULGA CLASSIFICAÇÃO GERAL PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014/2022

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO GERAL PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a aplicação da prova objetiva no dia 11 de dezembro de 2022;

Considerando o Edital 007/2022 do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, que determina a Publicação do edital contendo o resultado provisório, contendo os candidatos aprovados na prova escrita, resultado da análise de títulos, classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado no dia 19 de dezembro de 2022;

Considerando a oportunidade de agilizar a Divulgação da Classificação Geral para Homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022.

RESOLVE:

I. Divulgar a classificação provisória do Processo Seletivo Simplificado 004/2022; II. Comunicar que será concedido os dias 20 e 21 de dezembro de 2022, de prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa conforme preceitua o Edital de Abertura nº 007/2022.

Paranatinga, 19 de dezembro de 2022.

VICENCIA **P**AULA **F**ERREIRA DA **S**ILVA

***P**RESIDENTE DA **C**OMISSÃO **P**ERMANENTE **O**RGANIZADORA DO*

***P**ROCESSO **S**ELETIVO **S**IMPLIFICADO 004/2022*

***P**ORTARIA 340/2022*

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO GERAL PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL								
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO II								
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CONH. GERAIS**	**TOTAL**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1	SOLANGE ALVES DE ARRUDA	587	8,0	4,0	4,0	16,0	**8,0**	CLASSIFICADO
2	LUIZ ROBERTO MIRANDA MACHADO	616	8,0	5,0	2,0	15,0	**7,5**	CLASSIFICADO
3	PAMELA CRISTINE FERREIRA	606	7,0	5,0	3,0	15,0	**7,5**	CLASSIFICADO
4	NADIANA CRISTINA LOPES DOS SANTOS	27	7,0	4,0	3,0	14,0	**7,0**	CLASSIFICADO
5	VIVIANE CRISTINA GOMES ALMEIDA	157	7,0	3,0	4,0	14,0	**7,0**	CLASSIFICADO
6	GLACIONE MICHELLI STACKE	608	5,0	4,0	4,0	13,0	**6,5**	CLASSIFICADO
7	ALEXIA BRENDA AMORIM	424	7,0	3,0	3,0	13,0	**6,5**	CLASSIFICADO
8	EVELIN ROMILDA ROMERO DOS PRAZERES	127	7,0	3,0	2,0	12,0	**6,0**	CLASSIFICADO
9	ROSIANE MATIAS DOS ANJOS	258	5,0	3,0	4,0	12,0	**6,0**	CLASSIFICADO
10	POLIANA SILVA DE JESUS	498	5,0	4,0	3,0	12,0	**6,0**	CLASSIFICADO
11	THAISSA IOLANDA TELES RIBEIRO	772	6,0	1,0	5,0	12,0	**6,0**	CLASSIFICADO
12	BIANCA DA SILVA BARBOSA	702	5,0	4,0	2,0	11,0	**5,5**	CLASSIFICADO
13	VALDENIR LIMA SANTOS NORONHA	229	5,0	2,0	3,0	10,0	**5,0**	CLASSIFICADO
14	CLAUDIA TELES DOURADO	770	5,0	1,0	3,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
15	JOSINEI MATIAS DOS SANTOS	255	3,0	1,0	4,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO
16	ALYNE ALCANTARA DE MELO	763	3,0	2,0	3,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO
17	ROSILENE SILVA OLIVEIRA	256	2,0	2,0	3,0	7,0	**3,5**	CLASSIFICADO
18	EDUARDO SANTOS DA SILVA	435	5,0	0,0	2,0	0,0	**0,0**	CLASSIFICADO
19	JULIANA DE JESUS ANDRADE	90	3,0	1,0	2,0	0,0	**0,0**	CLASSIFICADO
20	LAYANNE DE CARVALHO CARDOSO	254						AUSENTE
21	ELIDA TAFAELE MENDES FERREIRA SILVA	390						AUSENTE
22	JOHNNY WESLEY MARQUES	769						AUSENTE
23	SUELMA SILVA DE AGUIAR	285						AUSENTE
24	ANIELY APARECIDA ROCHETTI FERREIRA	610						AUSENTE
25	SUELEN SILVA DE AGUIAR	283						AUSENTE
26	LUIZA GABRIELA PEREIRA DE SOUZA	23						AUSENTE
27	KAIQUI CASTILHO ARAUJO	324						AUSENTE
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS								
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CONH. GERAIS**	**TOTAL**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1	LUCIMAR BATISTA PITZSCHEL	308	3,0	4,0	4,0	11,0	**5,5**	CLASSIFICADO
2	MARIA DE LOURDES FERREIRA DE SOUZA	619	5,0	2,0	4,0	11,0	**5,5**	CLASSIFICADO
3	ELIANE VIANA DOS REIS	52	5,0	2,0	4,0	11,0	**5,5**	CLASSIFICADO
4	ANA JAKELLI DANTAS LOPES	663	5,0	3,0	2,0	10,0	**5,0**	CLASSIFICADO
5	ELBA GOMES CORREA	577	3,0	2,0	4,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
6	THAIS MACHADO DE OLIVEIRA	232	3,0	4,0	2,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
7	CRISTINA MARIA DA SILVA	236	3,0	3,0	2,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO
8	VALDIRA RODRIGUES DE ALMEIDA	41	4,0	2,0	2,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO
9	INGRIDE CAROLAINE SILVA MARTINS	120	3,0	3,0	2,0	0,0	**0,0**	CLASSIFICADO
10	PAULA FERNANDA MARTINS DA SILVA	48	4,0	2,0	1,0	0,0	**0,0**	CLASSIFICADO
11	ROZANA DE SOUZA SILVA	476	3,0		0,0	0,0	**0,0**	CLASSIFICADO
12	ADRIANI CRISTINA SANTOS DIAS	511						AUSENTE
13	KENIA JHOANY GONÇALVES PEREIRA DA SILVA	100						AUSENTE
CARGO: CUIDADOR DE CRIANÇAS								
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CONH. GERAIS**	**TOTAL**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**

1	MARTA ALVES DA SILVA	621	7,0	3,0	3,0	13,0	**6,5**	CLASSIFICADO
2	SELCIANE ARAUJO DOS SANTOS	529	5,0	2,0	4,0	11,0	**5,5**	CLASSIFICADO
3	LUCIMAR DA SILVA FUMEIRE	453	5,0	2,0	1,0	0,0	**0,0**	CLASSIFICADO
4	SILVANI VIEIRA DE ARRUDA	607	2,0	2,0	3,0	0,0	**0,0**	CLASSIFICADO
5	LARA TATIANE DE SOUZA PEREIRA	598	3,0	1,0	3,0	0,0	**0,0**	CLASSIFICADO
6	LEIDIANE ALVES DA SILVA	251	3,0	0,0	4,0	0,0	**0,0**	CLASSIFICADO
7	VALDIRA RODRIGUES DE ALMEIDA	543						AUSENTE
8	NEILA ALVES DE ARRUDA	438						AUSENTE
CARGO: INSTRUTOR DE OFICINA - DANÇA								
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CONH. GERAIS**	**TOTAL**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1	JENNIFER MARQUES DE OLIVEIRA	730	7,0	2,0	4,0	13,0	**6,5**	CLASSIFICADO
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE								
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CONH. GERAIS**	**TOTAL**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1	DULIO SOUZA BORILLE	14	10,0	5,0	5,0	20,0	**10,0**	CLASSIFICADO
2	MILTON MAZUTTI	547	6,0	5,0	5,0	16,0	**8,0**	CLASSIFICADO
CARGO: VIGIA								
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CONH. GERAIS**	**TOTAL**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1	DIOGO DENTI DOS SANTOS	55	9,0	5,0	4,0	18,0	**9,0**	CLASSIFICADO
2	LUIZINHO DA SILVA	575	6,0	5,0	3,0	14,0	**7,0**	CLASSIFICADO
3	BENEDITO BORGES DA SILVA	309	5,0	5,0	3,0	13,0	**6,5**	CLASSIFICADO
4	RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA	524	3,0	5,0	5,0	13,0	**6,5**	CLASSIFICADO
5	POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS	599	4,0	4,0	2,0	0,0	**0,0**	CLASSIFICADO
6	JEFFERSON PEREIRA DA SILVA	12	4,0	2,0	3,0	0,0	**0,0**	CLASSIFICADO
7	WILLIAM SOARES DE CONCEICAO	759	2,0	4,0	1,0	0,0	**0,0**	CLASSIFICADO
8	CRIZANDA VIANA DA SILVA	290	3,0	2,0	1,0	0,0	**0,0**	CLASSIFICADO
9	MANOEL PEREIRA DE AMORIM	116	0,0	2,0	1,0	0,0	**0,0**	CLASSIFICADO
10	ELIENE FERREIRA DA SILVA	167	0,0	1,0	0,0	0,0	**0,0**	CLASSIFICADO
11	SONIA MURGI	751						AUSENTE
12	NATA GABRIEL MARTINS DA MATA	642						AUSENTE

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENTE SOCIAL										
ASSISTENTE SOCIAL										
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSC.**	**PORT**	**CONHC. GER.**	**CONHC. ESP.**	**TOTAL ACERTOS**	**NOTA**	**TÍTULOS**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1	MARIA JOSE PEREIRA SALDANHA	659	2	1	6	9	3,6		3,6	CLASSIFICADO
ASSISTENTE SOCIAL - PROGRAMAS										
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSC.**	**PORT**	**CONHC. GER.**	**CONHC. ESP.**	**TOTAL ACERTOS**	**NOTA**	**TÍTULOS**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1	ANA MARIA APARECIDA CAMPOS DA SILVA	240	1	3	7	11	4,4		4,4	CLASSIFICADO
2	ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA	443	2	4	5	11	4,4		4,4	CLASSIFICADO
3	LUZENIR CARDOSO DA SILVA CRAVEIRO	574	0	4	4	8	3,2		3,2	CLASSIFICADO
PSICÓLOGO - PROGRAMAS										
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSC.**	**PORT**	**CONHC. GER.**	**CONHC. ESP.**	**TOTAL ACERTOS**	**NOTA**	**TÍTULOS**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1	AMANDA RÓDIO SIMAO	573	3	4	8	15	6,0		6,0	CLASSIFICADO
2	MAISA GOMES BEZERRA	458	2	3	4	9	3,6	1,50	5,1	CLASSIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										
NUTRICIONISTA - EDUCAÇÃO										
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSC.**	**PORT**	**CONHC. GER.**	**CONHC. ESP.**	**TOTAL ACERTOS**	**NOTA**	**TÍTULOS**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1	SILVANA APARECIDA BOSCH	465	3	1	7	11	4,4	1,50	5,9	CLASSIFICADO
PROFESSOR B - EDUCAÇÃO FÍSICA										
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSC.**	**PORT**	**CONHC. GER.**	**CONHC. ESP.**	**TOTAL ACERTOS**	**NOTA**	**TÍTULOS**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1	FLAVIA NETO DA SILVA	618	2	4	8	14	5,6		5,6	CLASSIFICADO
2	ANGELA MARIA DA SILVA BUENO	69	2	3	5	10	4,0	1,50	5,5	CLASSIFICADO
3	AMAIZA PEREIRA RODRIGUES	178	1	1	6	8	3,2	1,50	4,7	CLASSIFICADO
4	JOSE LUCAS MOREIRA RODRIGUES	771	1	2	6	9	3,6		3,6	CLASSIFICADO
5	LUANA ESTEFANI NETO DA SILVA	710	1	0	7	8	3,2		3,2	CLASSIFICADO
6	DEIGILA RAMOS PEREIRA	727	2	3	1	6	2,4		2,4	CLASSIFICADO
7	PAOLA DEGASPERI JULIANI DE OLIVEIRA	725						1,50	1,5	AUSENTE
PROFESSOR B - PEDAGOGIA - BAKAIRI										
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSC.**	**PORT**	**CONHC. GER.**	**CONHC. ESP.**	**TOTAL ACERTOS**	**NOTA**	**TÍTULOS**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1	ISABEL TERESA CRISTINA TAUKANE	363	3	2	8	13	5,2	2,00	7,2	CLASSIFICADO
2	ROSILENI PAURAKU TAUKAI	73	4	2	3	9	3,6	1,50	5,1	CLASSIFICADO
3	LEIDIANE IUCANIRO PAUAKA	302	1	4	4	9	3,6	1,50	5,1	CLASSIFICADO
4	EDINA SALES APAYGA	306	1	2	5	8	3,2	1,50	4,7	CLASSIFICADO
5	CRISTIANE GERONIMO POIURE	688	2	2	7	11	4,4		4,4	CLASSIFICADO
6	JAQUELINE KUIETE KURUMA	7	0	2	3	5	2,0	1,50	3,5	CLASSIFICADO
PROFESSOR B - PEDAGOGIA - CAMPO										

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	PORT	CONHC. GER.	CONHC. ESP.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	ANDREIA INES THOMAS	82	2	4	9	15	6,0	1,50	7,5	CLASSIFICADO
2	DEISI TATIANI ROESLER	589	3	2	9	14	5,6	1,50	7,1	CLASSIFICADO
3	MARCOS FERNANDO DOS SANTOS MORAES	181	3	3	8	14	5,6	1,50	7,1	CLASSIFICADO
4	IVANETE OLIVEIRA SOARES DA SILVA	307	2	3	7	12	4,8	1,50	6,3	CLASSIFICADO
5	SIMONE DE CESARO	199	2	1	9	12	4,8	1,50	6,3	CLASSIFICADO
6	IVERA VAZ DE LIMA	205	2	1	8	5	4,4	1,50	5,9	CLASSIFICADO
7	ANA PAULA SIQUEIRA MARTINS BRANDÃO	583	3	1	7	11	4,4	1,50	5,9	CLASSIFICADO
8	JESSICA RIBEIRO BARROSO	209	3	2	9	14	5,6		5,6	CLASSIFICADO
9	ELIANE LESSIM SIMOES LEITE	191	3	2	5	10	4,0	1,50	5,5	CLASSIFICADO
10	SUELEN ZADRA	193	3	2	4	9	3,6	1,50	5,1	CLASSIFICADO
11	ROSA HELENA MORAES CAMPOS REZENDE	98	3	4	5	12	4,8		4,8	CLASSIFICADO
12	ALAIDE CRUVINEL DE OLIVEIRA	207	2	2	7	11	4,4		4,4	CLASSIFICADO
13	CRISTIANA ALMEIDA MATOSO	665	3	2	6	11	4,4		4,4	CLASSIFICADO
14	ALINE KAREM SILVA	78	2	1	3	6	2,4	1,50	3,9	CLASSIFICADO
15	ELEIUDE QUEZIA LINO ROSA	28	3	1	5	9	3,6		3,6	CLASSIFICADO
16	LILIAN DIAS RAMOS	213	0	0	5	5	2,0	1,50	3,5	CLASSIFICADO
17	IZABEL MARIA DE ALMEIDA	195	2	2	4	8	3,2		3,2	CLASSIFICADO
18	ANTONIO LOURENCO DA SILVA	197	1	1	5	7	2,8		2,8	CLASSIFICADO
19	MARCILENE VIEIRA DA ROCHA	215				0	0,0		0,0	AUSENTE
20	NAYARA KARIZE MOREIRA LEITE	169				0	0,0		0,0	AUSENTE

PROFESSOR B - PEDAGOGIA - URBANO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	PORT	CONHC. GER.	CONHC. ESP.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA FERREIRA	270	3	4	9	16	6,4	1,50	7,9	CLASSIFICADO
2	ELAINE MARIA OLIVEIRA AMORIM	8	3	3	9	15	6,0	1,75	7,8	CLASSIFICADO
3	MARIA APARECIDA DA SILVA	564	3	4	8	15	6,0	1,50	7,5	CLASSIFICADO
4	SUZAMARY ALMIRA DE FIGUEIREDO	682	4	2	9	15	6,0	1,50	7,5	CLASSIFICADO
5	JANAINA FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA	538	2	5	8	15	6,0	1,50	7,5	CLASSIFICADO
6	ANA LUCIA GLORIA DA PAIXÃO	341	5	3	7	15	6,0	1,50	7,5	CLASSIFICADO
7	SUZANA DOS ANJOS LOPES	440	3	3	8	14	5,6	1,50	7,1	CLASSIFICADO
8	SIMONY ADRIANA DALLETEZZE	233	2	4	8	14	5,6	1,50	7,1	CLASSIFICADO
9	EUCIMAR FURQUIM ROSA	259	3	3	8	14	5,6	1,50	7,1	CLASSIFICADO
10	SARA DANIELA TEXEIRA RIBEIRO	372	2	3	9	14	5,6	1,50	7,1	CLASSIFICADO
11	MARCIA VERISSIMO BATISTA PAULINO	182	4	3	7	14	5,6	1,50	7,1	CLASSIFICADO
12	FERNANDA JACINTO DA SILVA MARQUES DOS SANTOS	241	1	4	9	14	5,6	1,50	7,1	CLASSIFICADO
13	SILVANA DE ALEXANDRE MATTOS	273	3	3	8	14	5,6	1,50	7,1	CLASSIFICADO
14	MARIA ROSALIA AZEVEDO FERNANDES	278	2	3	8	13	5,2	1,50	6,7	CLASSIFICADO
15	EDNA DA ROCHA DE OLIVEIRA	277	1	4	8	13	5,2	1,50	6,7	CLASSIFICADO
16	SONIA VIEIRA DA SILVA	26	3	4	6	13	5,2	1,50	6,7	CLASSIFICADO
17	TONIA ANDREIA LOCATELLI DA SILVA	542	3	3	7	13	5,2	1,50	6,7	CLASSIFICADO
18	PATRICIA VITALINA DOS SANTOS	115	2	3	8	13	5,2	1,50	6,7	CLASSIFICADO
19	MARCIA AIZA NOGUEIRA DA SILVA	105	2	3	8	13	5,2	1,50	6,7	CLASSIFICADO
20	ELIANE MARIA DE OLIVEIRA	58	2	4	7	13	5,2	1,50	6,7	CLASSIFICADO
21	EVANIZE RODRIGUES SIQUEIRA	569	2	3	8	13	5,2	1,50	6,7	CLASSIFICADO
22	LUCIA MARIA BARBOSA	388	2	2	9	13	5,2	1,50	6,7	CLASSIFICADO
23	PAULINE GAERTNER RITT	554	1	4	8	13	5,2	1,50	6,7	CLASSIFICADO
24	CLEA MARIA DE CAMPOS ARAUJO	279	1	3	9	13	5,2	1,50	6,7	CLASSIFICADO
25	IVANIR ROSA E SILVA	101	2	2	9	13	5,2	1,50	6,7	CLASSIFICADO
26	ROBERTA MARIA FERREIRA	2	3	2	8	13	5,2	1,50	6,7	CLASSIFICADO
27	ELISCLEIA FERREIRA AMORIM PEREIRA	70	4	3	6	13	5,2	1,50	6,7	CLASSIFICADO
28	SOLANGE FATIMA VARGAS	68	3	2	8	13	5,2	1,50	6,7	CLASSIFICADO
29	PATRICIA DE ALMEIDA SILVA	467	2	3	8	13	5,2	1,50	6,7	CLASSIFICADO
30	ANTONIA CARINA DUARTE DOS SANTOS	227	3	3	7	13	5,2	1,50	6,7	CLASSIFICADO
31	MIRIAN TIAGO DA SILVA	4	3	3	7	13	5,2	1,50	6,7	CLASSIFICADO
32	ROSIMAR DOS SANTOS RIBEIRO	534	2	3	7	12	4,8	1,50	6,3	CLASSIFICADO
33	MARONILDE MIRANDA INACIO FERREIRA	42	2	3	7	12	4,8	1,50	6,3	CLASSIFICADO
34	ROSIMEYRE GONÇALVES DA SILVA FELTRIN	231	2	3	7	12	4,8	1,50	6,3	CLASSIFICADO
35	ROSINEYA ARAUJO MAZUTTI FERREIRA	294	2	3	7	12	4,8	1,50	6,3	CLASSIFICADO
36	IZAMARA PONTES DE PINHO SOUZA	310	2	3	7	12	4,8	1,50	6,3	CLASSIFICADO
37	ELIZABETH APARECIDA MARQUES	644	1	4	7	12	4,8	1,50	6,3	CLASSIFICADO
38	CARMEM LUCIA ARAUJO DE ANDRADE	326	2	3	7	12	4,8	1,50	6,3	CLASSIFICADO
39	DENICIA FERREIRA DA SILVA	50	2	1	9	12	4,8	1,50	6,3	CLASSIFICADO
40	FAGUIANI FERREIRA DOS SANTOS	218	1	4	7	12	4,8	1,50	6,3	CLASSIFICADO
41	ELEANDRA ALVES FERREIRA ROCHA	434	2	3	7	12	4,8	1,50	6,3	CLASSIFICADO
42	IZAURA OLIVEIRA LEAO	179	3	3	6	12	4,8	1,50	6,3	CLASSIFICADO
43	VENICIO SILVA AMORIM	125	2	2	8	12	4,8	1,50	6,3	CLASSIFICADO
44	ANA MARIA DOS SANTOS	71	2	3	7	12	4,8	1,50	6,3	CLASSIFICADO
45	FRANCIELI LEME DE MELO	315	2	4	6	12	4,8	1,50	6,3	CLASSIFICADO
46	VANESSA SILVA AMORIM	622	3	3	6	12	4,8	1,50	6,3	CLASSIFICADO
47	JESSICA ALVES SILVA	553	2	2	8	12	4,8	1,50	6,3	CLASSIFICADO

48	ALINE GOMES FERREIRA	357	2	2	8	12	4,8	1,50	6,3	CLASSIFICADO
49	MARINEI VILELA DE SOUSA	280	2	4	5	11	4,4	1,50	5,9	CLASSIFICADO
50	ELIZANGELA MORAES SAVICZKI	45	2	2	7	11	4,4	1,50	5,9	CLASSIFICADO
51	CELIA REGINA DOS SANTOS	56	2	4	5	11	4,4	1,50	5,9	CLASSIFICADO
52	JOSENIR PEREIRA DO NASCIMENTO	264	2	3	6	11	4,4	1,50	5,9	CLASSIFICADO
53	OLGA MARIA FRANCO CAZADEI	328	1	3	7	11	4,4	1,50	5,9	CLASSIFICADO
54	MARIA PEREIRA DA SILVA	603	3	1	7	11	4,4	1,50	5,9	CLASSIFICADO
55	LUCIANA GLORIA DA PAIXÃO DE JESUS	367	0	4	7	11	4,4	1,50	5,9	CLASSIFICADO
56	MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	238	1	2	8	11	4,4	1,50	5,9	CLASSIFICADO
57	ANA GESSICA SCHLEICHER	505	2	3	6	11	4,4	1,50	5,9	CLASSIFICADO
58	SUSAMAR PAULA DE OLIVEIRA MENEZES	762	2	3	9	14	5,6		5,6	CLASSIFICADO
59	LEONICE PEREIRA CERVANTE	235	3	1	6	10	4,0	1,50	5,5	CLASSIFICADO
60	ELIANE GOMES LOIOLA	735	4	2	4	10	4,0	1,50	5,5	CLASSIFICADO
61	MARIA PEREIRA SILVA MAGALHAES	39	2	3	5	10	4,0	1,50	5,5	CLASSIFICADO
62	MARINEIZ DE SOUZA GOMES	369	2	3	5	10	4,0	1,50	5,5	CLASSIFICADO
63	MARISETH STUCH	291	1	4	5	10	4,0	1,50	5,5	CLASSIFICADO
64	SANDRA APARECIDA FERREIRA PINTO	541	1	3	6	10	4,0	1,50	5,5	CLASSIFICADO
65	LIDIA DA SILVA	230	2	3	5	10	4,0	1,50	5,5	CLASSIFICADO
66	LUCIANE APARECIDA TREVISAN	97	1	4	5	10	4,0	1,50	5,5	CLASSIFICADO
67	ANDREA APARECIDA GOMES DA SILVA	288	2	2	6	10	4,0	1,50	5,5	CLASSIFICADO
68	CONCEIÇÃO DE MARIA GUEDES FERREIRA	36	1	3	6	10	4,0	1,50	5,5	CLASSIFICADO
69	SUZANE MARIA DE LIMA CAVALCANTI DE ANDRADE	528	1	1	8	10	4,0	1,50	5,5	CLASSIFICADO
70	JAQUELINE LEMES DA SILVA SANTOS	344	3	2	5	10	4,0	1,50	5,5	CLASSIFICADO
71	JOSILENE BRAGA SERRÃO	88	2	2	6	10	4,0	1,50	5,5	CLASSIFICADO
72	ANA PAULA VIEIRA SANTOS	712	5	2	3	10	4,0	1,50	5,5	CLASSIFICADO
73	GISELE THALITA FIGUEIREDO	272	2	3	5	10	4,0	1,50	5,5	CLASSIFICADO
74	CLAUDINEIA MARIA RAMOS PEREIRA	758	3	4	6	13	5,2		5,2	CLASSIFICADO
75	LIGIA BATISTA FREITAS SCHWEIGERT	216	2	5	6	13	5,2		5,2	CLASSIFICADO
76	AURINA GOMES FLORES	517	2	3	8	13	5,2		5,2	CLASSIFICADO
77	KEZIA PEREIRA FRANCO RODRIGUES RIBEIRO	431	2	3	8	13	5,2		5,2	CLASSIFICADO
78	TERESINHA GARCIA DA SILVA	562	1	3	5	9	3,6	1,50	5,1	CLASSIFICADO
79	EULINA TEREZINHA DA SILVA ALVES	461	2	2	5	9	3,6	1,50	5,1	CLASSIFICADO
80	LUCELIA ALVES GUEDES DE SOUSA	126	1	2	6	9	3,6	1,50	5,1	CLASSIFICADO
81	LAURA MARIA RODRIGUES NASCIMENTO	359	1	2	6	9	3,6	1,50	5,1	CLASSIFICADO
82	ROSANA MATIAS DE ALMEIDA	282	1	1	7	9	3,6	1,50	5,1	CLASSIFICADO
83	ANA MARIA ALVES BUENO	325	1	2	6	9	3,6	1,50	5,1	CLASSIFICADO
84	ADESSANDRIA LOPES GONÇALVES DALAGNOL	760	2	2	5	9	3,6	1,50	5,1	CLASSIFICADO
85	DINALVA LEMES DA SILVA TAQUES	631	3	2	4	9	3,6	1,50	5,1	CLASSIFICADO
86	SILVIA ADRIANA MARTINS EVANGELISTA DIAS MACIEL	323	2	3	4	9	3,6	1,50	5,1	CLASSIFICADO
87	WILLIANY DE MOURA SANTOS	387	2	2	5	9	3,6	1,50	5,1	CLASSIFICADO
88	ADRIELLE GUIMARAES DOS SANTOS MACIEL	243	3	3	3	9	3,6	1,50	5,1	CLASSIFICADO
89	FABRICIA AROMA MARTINS GOMES	650	4	2	6	12	4,8		4,8	CLASSIFICADO
90	DENISANGELA JESUS DA SILVA	409	1	4	7	12	4,8		4,8	CLASSIFICADO
91	ALDENORA LIMA RIBEIRO	44	1	3	4	8	3,2	1,50	4,7	CLASSIFICADO
92	ODERLEIA APARECIDA GOMES BORGES	316	1	2	5	8	3,2	1,50	4,7	CLASSIFICADO
93	ADILEUZA CIRILLO DA SILVA	276	2	2	4	8	3,2	1,50	4,7	CLASSIFICADO
94	ELIANE SOUZA DA SILVA DEMSCHINSKI	373	1	1	6	8	3,2	1,50	4,7	CLASSIFICADO
95	FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO	133	0	3	5	8	3,2	1,50	4,7	CLASSIFICADO
96	ADRIANA MARQUES DIAS	375	1	2	5	8	3,2	1,50	4,7	CLASSIFICADO
97	PATRICIA MACEDO CARLINI	692	1	3	4	8	3,2	1,50	4,7	CLASSIFICADO
98	MARIA MENDES ARAUJO SHUENQUENER	679	2	3	6	11	4,4		4,4	CLASSIFICADO
99	JUSSIANE MOREIRA MARQUES	265	2	3	6	11	4,4		4,4	CLASSIFICADO
100	APARECIDA MIRANDA MACHADO	614	3	2	6	11	4,4		4,4	CLASSIFICADO
101	ELIS REGINA KAUTO	508	2	3	6	11	4,4		4,4	CLASSIFICADO
102	ALDINEIA MACHADO FREITAS	382	2	5	4	11	4,4		4,4	CLASSIFICADO
103	LUZIA LILIANE DAVID SAMPAIO	719	1	3	7	11	4,4		4,4	CLASSIFICADO
104	LAIS RAMBO MENDES	410	2	2	7	11	4,4		4,4	CLASSIFICADO
105	VALDELI DA SILVA RIBEIRO	242	2	1	4	7	2,8	1,50	4,3	CLASSIFICADO
106	PATRICIA GERONIMA DA COSTA	300	1	3	3	7	2,8	1,50	4,3	CLASSIFICADO
107	SILVANIR ANDREA DA SILVA	457	1	2	4	7	2,8	1,50	4,3	CLASSIFICADO
108	TATIANE DA SILVA FOLLY	99	2	1	4	7	2,8	1,50	4,3	CLASSIFICADO
109	ADRIANA DAVID SAMPAIO	612	1	2	4	7	2,8	1,50	4,3	CLASSIFICADO
110	ANTONIA RITA PEREIRA DA SILVA MENDES	53	0	2	5	7	2,8	1,50	4,3	CLASSIFICADO
111	ADINIR RODRIGUES DA COSTA	93	2	3	5	10	4,0		4,0	CLASSIFICADO
112	ANALICE ALVES DE MORAIS	262	1	2	7	10	4,0		4,0	CLASSIFICADO
113	ANDREIA ROSANGELA DOS ANJOS CRUZ	298	1	4	5	10	4,0		4,0	CLASSIFICADO
114	CLEA APARECIDA RIBEIRO	111	2	3	5	10	4,0		4,0	CLASSIFICADO
115	MARIA AELCIA SOARES DOS SANTOS	580	1	3	6	10	4,0		4,0	CLASSIFICADO
116	SUELLEN CRISTINA DA SILVA	533	3	3	4	10	4,0		4,0	CLASSIFICADO
117	ELIDIELE OLIVEIRA DA SILVA	736	2	4	4	10	4,0		4,0	CLASSIFICADO
118	LUZIA NAIARA DA SILVA COSTA	110	2	1	7	10	4,0		4,0	CLASSIFICADO

119	VALDINA DAVI DA SILVA	726	1	1	4	6	2,4	1,50	3,9	CLASSIFICADO
120	MARIA GLORIA DOS SANTOS RIBEIRO FERREIRA	40	0	2	4	6	2,4	1,50	3,9	CLASSIFICADO
121	JUSSARA PEREIRA DA SILVA PONTES	150	1	3	2	6	2,4	1,50	3,9	CLASSIFICADO
122	ELESSANDRA ALVES FERREIRA	376	1	1	4	6	2,4	1,50	3,9	CLASSIFICADO
123	MARIANE FERNANDES RIBAS	450	2	1	3	6	2,4	1,50	3,9	CLASSIFICADO
124	LORENA FLAVIA RODRIGUES DE MORAES	396	2	2	2	6	2,4	1,50	3,9	CLASSIFICADO
125	CLEONICE DE CAMPOS	540	1	3	5	9	3,6		3,6	CLASSIFICADO
126	LUCIA RODRIGUES CAVALCANTE	141	1	3	5	9	3,6		3,6	CLASSIFICADO
127	ELIZANEIA TRINDADE DA SILVA	496	2	3	4	9	3,6		3,6	CLASSIFICADO
128	MARCIA REGINA RODRIGUES MOREIRA	260	3	2	4	9	3,6		3,6	CLASSIFICADO
129	TAYZA FRANCISCA ALVES DE MORAES	459	0	2	7	9	3,6		3,6	CLASSIFICADO
130	MARIA DAS NEVES LIMA DA SILVA	117	1	2	2	5	2,0	1,50	3,5	CLASSIFICADO
131	MARIA APARECIDA MORAES DOS SANTOS BERNADINO	377	1	1	3	5	2,0	1,50	3,5	CLASSIFICADO
132	VALDETE FRIES	519	2	3	3	8	3,2		3,2	CLASSIFICADO
133	POLIETE RODRIGUES LIMA	718	2	2	4	8	3,2		3,2	CLASSIFICADO
134	THAIS ALVES BORGES	43	1	2	5	8	3,2		3,2	CLASSIFICADO
135	JULIANA CAMPOS DE ARAUJO	626	2	3	3	8	3,2		3,2	CLASSIFICADO
136	ANDRELSIANE DE PONTES RIBEIRO	600	2	2	4	8	3,2		3,2	CLASSIFICADO
137	LEANDRA DE SOUZA AMARAL	30	0	2	2	4	1,6	1,50	3,1	CLASSIFICADO
138	CAROLAINE MATOS DA COSTA	444	1	1	2	4	1,6	1,50	3,1	CLASSIFICADO
139	MARIA DA GLORIA CRESTANI RAMBO	289	1	4	2	7	2,8		2,8	CLASSIFICADO
140	ROSICLEIDE FERREIRA PINTO DA SILVA	312	2	1	3	6	2,4		2,4	CLASSIFICADO
141	LUCINEIA SANTOS GUIMARAES	239	1	1	3	5	2,0		2,0	CLASSIFICADO
142	LUCIVANIA ALVES DA SILVA	228	1	1	1	3	1,2		1,2	CLASSIFICADO
143	JERSICA MARIA BOTINI	704								AUSENTE
144	KASSILENI ALVES DA SILVA	162								AUSENTE

PROFESSOR B - PEDAGOGIA - XAVANTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	PORT	CONHC. GER.	CONHC. ESP.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	ROBISON TSEREWAHO	20	1	4	7	12	4,8		4,8	CLASSIFICADO
2	JAIRO TSIBDAIDZE	430	1	3	3	7	2,8		2,8	CLASSIFICADO
3	WALTER SERENHI'RU	166	0	1	2	3	1,2		1,2	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	PORT	CONHC. GER.	CONHC. ESP.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	MARIA IVONE ARAUJO RODRIGUES	203	2	4	9	15	6,0	1,50	7,5	CLASSIFICADO
1	ILZA GONÇALINA DE OLIVEIRA	570	2	2	8	12	4,8		4,8	

BIOQUIMICO/FARMACEUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	PORT	CONHC. GER.	CONHC. ESP.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	KAROLAYNE ROCHA DE OLIVEIRA	423	2	4	4	10	4,0	1,50	5,5	CLASSIFICADO
2	EVELYN CRISTINA DA SILVA ROSSI	628	2	3	8	13	5,2		5,2	CLASSIFICADO
3	KETLEN ADRIANE MACHADO DA SILVA	429	1	3	5	9	3,6		3,6	CLASSIFICADO
4	AMANDA LIMA BARRETO	637	2	2	5	9	3,6		3,6	CLASSIFICADO
5	ULIANA SALES DUARTE	558	2	3	2	7	2,8		2,8	CLASSIFICADO

CIRURGIÃO DENTISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	PORT	CONHC. GER.	CONHC. ESP.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	AYRUNE UNAILLINY MARQUES GOMES	267	1	3	7	11	4,4	1,50	5,9	CLASSIFICADO
2	WILLIAM DE OLIVEIRA AURELIO	59	2	3	4	9	3,6	1,50	5,1	CLASSIFICADO
3	ANDRESSA BARBOSA DA SILVA	701	3	4	2	9	3,6		3,6	CLASSIFICADO
4	PALOMA HEINEN NOGUEIRA	244	1	3	5	9	3,6		3,6	CLASSIFICADO
5	GILIANE BARBIERI ZAMAR	420	2	3	3	8	3,2		3,2	CLASSIFICADO
6	JULIANA DE FARIA CAMPOS	506	3	2	3	8	3,2		3,2	CLASSIFICADO
7	MARIAM MAHOMED MAHMOUD DARWICHE	269	0	2	2	4	1,6		1,6	CLASSIFICADO

ENFERMEIRO PADRÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	PORT	CONHC. GER.	CONHC. ESP.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	MYSMARA CAMPOS DE CARVALHO	252	4	4	10	18	7,2	1,50	8,7	CLASSIFICADO
2	ANA PAULA ALVES CAPITANIO	250	2	1	7	10	4,0	1,50	5,5	CLASSIFICADO
3	ALESSANDRO APARECIDO RODRIGUES DA SILVA	414	1	3	9	13	5,2		5,2	CLASSIFICADO
4	JOAOZINHO ORLINO MAMADE UREBE	156	2	5	5	12	4,8		4,8	CLASSIFICADO
5	LUCIANA DE ALMEIDA LOPES	161	2	2	8	12	4,8		4,8	CLASSIFICADO
6	MARIA AUXILIADORA DE ANDRADE PRADO	756	1	3	8	12	4,8		4,8	CLASSIFICADO
7	BEATRIZ GOMES DO AMARAL	17	3	2	7	12	4,8		4,8	CLASSIFICADO
8	KATIA REGINA DE ALMEIDA DE ARAUJO	63	2	3	6	11	4,4		4,4	CLASSIFICADO
9	DAISY DALLILA LIMA DOS SANTOS	753	1	3	7	11	4,4		4,4	CLASSIFICADO
10	MARJANA REGINA ROZA	338	1	3	7	11	4,4		4,4	CLASSIFICADO
11	JAINE FERREIRA	89	2	1	8	11	4,4		4,4	CLASSIFICADO
12	SILVIA REGINA SOUSA RAMOS	539	0	3	4	7	2,8	1,50	4,3	CLASSIFICADO
13	MIRIEL LEONEL ROMUALDO	494	3	1	6	10	4,0		4,0	CLASSIFICADO
14	LISLAINE FIDESKI	447	3	2	5	10	4,0		4,0	CLASSIFICADO

15	MAIRA MARQUES AMORIM	247	2	3	5	10	4,0		4,0	CLASSIFICADO
16	LEDINALVA VIEIRA DA SILVA	383	1	3	4	8	3,2		3,2	CLASSIFICADO
17	CELMA DA SILVA PONTES	340	2	2	4	8	3,2		3,2	CLASSIFICADO
18	ATHOS ARIEL ALVES PEREIRA	481	2	2	4	8	3,2		3,2	CLASSIFICADO
19	PAULO AUGUSTO CARVALHO GONÇAL-VES	703								AUSENTE
FISIOTERAPEUTA										
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSC.**	**PORT**	**CONHC. GER.**	**CONHC. ESP.**	**TOTAL ACERTOS**	**NOTA**	**TÍTULOS**	**NOTA FI-NAL**	**RESULTADO**
1	ERIKA TONON	109	3	3	8	14	5,6	1,75	7,4	CLASSIFICADO
2	KEILA DE MATOS FERREIRA	576	4	4	5	13	5,2	1,50	6,7	CLASSIFICADO
3	FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS MARTINS	510	4	1	8	13	5,2	1,50	6,7	CLASSIFICADO
4	VITORIA FEITOSA SOUZA	488	2	3	7	12	4,8	1,50	6,3	CLASSIFICADO
5	ANA FLAVIA ALBUQUERQUE LUIS	745	2	3	5	10	4,0	1,50	5,5	CLASSIFICADO
6	JOYCE OLIVEIRA DA SILVA	490	2	3	8	13	5,2		5,2	CLASSIFICADO
7	LILIAN SUSAN PRASS	225	2	2	5	9	3,6		3,6	CLASSIFICADO
8	ANDREIA MARQUES DE OLIVEIRA	672	2	3	2	7	2,8		2,8	CLASSIFICADO
9	NADJANARA FERNANDES DE FRANCA	629								AUSENTE
10	DEBORA CAMILA DE SOUZA FARIAS LIMA	106								AUSENTE
NUTRICIONISTA										
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSC.**	**PORT**	**CONHC. GER.**	**CONHC. ESP.**	**TOTAL ACERTOS**	**NOTA**	**TÍTULOS**	**NOTA FI-NAL**	**RESULTADO**
1	ANA CARLA ALBUQUERQUE LUIZ LIMA	744	1	2	3	6	2,4		2,4	CLASSIFICADO
PSICÓLOGO										
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSC.**	**PORT**	**CONHC. GER.**	**CONHC. ESP.**	**TOTAL ACERTOS**	**NOTA**	**TÍTULOS**	**NOTA FI-NAL**	**RESULTADO**
1	RAISSA DOS SANTOS BERNARDINO	501	4	4	9	17	6,8		6,8	CLASSIFICADO
2	VANESSA ROSA NOGUEIRA DA SILVA	489	3	3	7	13	5,2		5,2	CLASSIFICADO
3	LEIDIANE CANDIDA DIAS	652	4	2	6	12	4,8		4,8	CLASSIFICADO
4	LYNCON VINICIUS DOS SANTOS BOGO	224	2	3	6	11	4,4		4,4	CLASSIFICADO
5	MARIA CRISTIANE RIBEIRO LARA	530	1	1	5	7	2,8	1,50	4,3	CLASSIFICADO
6	FRANCIELE CRISTIANE DE OLIVEIRA EZEN MAHMOUD	647	2	5	3	10	4,0		4,0	CLASSIFICADO
7	LUANA EVELLING FREIRE	581	2	3	3	8	3,2		3,2	CLASSIFICADO
8	NATALY CAROLINA PACIFICO DA COSTA	158	3	2	3	8	3,2		3,2	CLASSIFICADO
9	IZABEL PEREIRA DA COSTA	676	3	1	3	7	2,8		2,8	CLASSIFICADO
10	ANDERSON CARLOS DA SILVA SOUZA	697								AUSENTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA								
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – AG. SERV. GERAIS - BAKAIRI								
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CONH. GERAIS**	**TOTAL**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1	GISLAINE ITENULU CAUTU	330	6,0	2,0	4,0	12,0	**6,0**	CLASSIFICADO
2	JULIANA IKUINABYRON PAUAKA	245	3,0	2,0	3,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO
3	EDVANIA MAINARA IAKANULO	65	4,0	1,0	2,0	7,0	**3,5**	CLASSIFICADO
4	JOSIANE KAUNKE	695	2,0	1,0	4,0	7,0	**3,5**	CLASSIFICADO
5	DELUSE IKUALO DOS SANTOS	84	3,0	0,0	4,0	7,0	**3,5**	CLASSIFICADO
6	SHELSIA WAIKALU PAIATO	398	4,0	1,0	2,0	7,0	**3,5**	CLASSIFICADO
7	ZENAIDE NIMEIELO PACUARE	479	2,0	2,0	2,0	6,0	**3,0**	CLASSIFICADO
8	GLAUCIO TOXIE	401	3,0	0,0	2,0	5,0	**2,5**	CLASSIFICADO
9	SANDRIELI ATAIGUALO APAUACA	140						AUSENTE
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – AG. SERV. GERAIS - CAMPO								
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CONH. GERAIS**	**TOTAL**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1	PATRICIA GILIOLI DE LIRIO DA ROCHA	194	5,0	0,0	5,0	10,0	**5,0**	CLASSIFICADO
2	CATIA LUCIENE DE VARGAS	590	5,0	2,0	2,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
3	FABIO GONÇALVES DA SILVA	667	3,0	0,0	4,0	7,0	**3,5**	CLASSIFICADO
4	MARIA JACIARA DOS SANTOS MARTINS DA ROCHA	184	3,0	2,0	2,0	7,0	**3,5**	CLASSIFICADO
5	JOSANGILA DE OLIVEIRA LIRA	188	2,0	0,0	2,0	4,0	**2,0**	CLASSIFICADO
6	LEONICE TESKE	765						AUSENTE
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – AG. SERV. GERAIS - URBANO								
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CONH. GERAIS**	**TOTAL**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1	ELAINE COSTA DE JESUS	584	5,0	4,0	5,0	14,0	**7,0**	CLASSIFICADO
2	SERGIO MENDES DE SOUZA	29	7,0	2,0	4,0	13,0	**6,5**	CLASSIFICADO
3	CRISTINA MOREIRA DA SILVA	585	5,0	4,0	4,0	13,0	**6,5**	CLASSIFICADO
4	VANDETH MARQUES BORGES	25	5,0	3,0	4,0	12,0	**6,0**	CLASSIFICADO
5	JUSCILENE SOUZA DA CRUZ	54	8,0	1,0	3,0	12,0	**6,0**	CLASSIFICADO
6	SOLANGE XAVIER FERREIRA	292	5,0	3,0	3,0	11,0	**5,5**	CLASSIFICADO
7	JAQUELINE DA SILVA FUMEIRE	455	4,0	3,0	4,0	11,0	**5,5**	CLASSIFICADO
8	ROSIMARY DE SOUZA GONÇALVES LEITE	47	5,0	1,0	4,0	10,0	**5,0**	CLASSIFICADO
9	VALDEANI GOMES DO NASCIMENTO	103	3,0	4,0	3,0	10,0	**5,0**	CLASSIFICADO
10	THAILA CRISTINA DA SILVA NUNES	221	3,0	4,0	3,0	10,0	**5,0**	CLASSIFICADO
11	FERNANDA MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO	75	5,0	1,0	4,0	10,0	**5,0**	CLASSIFICADO
12	DAILMA REZENDE DE SOUZA	452	5,0	1,0	3,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
13	ANDREIA DUARTE FLORENTINO	333	5,0	0,0	4,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO

14	ENRIQUETA FERREIRA DOS SANTOS PONTES	151	4,0	2,0	3,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
15	STEFANIA MARQUES DAMACENO	687	4,0	0,0	5,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
16	MARIA DE LOURDES BEZERRA DE OLIVEIRA COSTA	214	3,0	1,0	4,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO
17	HELIO DIAS DA SILVA	118	2,0	2,0	4,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO
18	JUCIRLETE MARQUES DAMACENO	613	2,0	1,0	5,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO
19	ELIANE ALVES DA VEIGA	329	4,0	1,0	3,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO
20	KASSIA FRANCO DOS SANTOS	694	4,0	2,0	2,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO
21	LUANA ESTEFANI ROBERTO	523	4,0	1,0	3,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO
22	ROSEMBERG FERREIRA DA SILVA	351	2,0	1,0	4,0	7,0	**3,5**	CLASSIFICADO
23	NEIDE GLORIA DE OLIVEIRA	222	3,0	1,0	3,0	7,0	**3,5**	CLASSIFICADO
24	AURIANE DA SILVA CUNHA	711	4,0	1,0	2,0	7,0	**3,5**	CLASSIFICADO
25	ANA CLAUDIA FARIAS DE OLIVEIRA	722	3,0	1,0	3,0	7,0	**3,5**	CLASSIFICADO
26	GRACILENE DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	77	3,0	2,0	2,0	7,0	**3,5**	CLASSIFICADO
27	MARIELZA ALVES DA SILVA	129	3,0	1,0	3,0	7,0	**3,5**	CLASSIFICADO
28	VANDERLANDIA DA CONCEICAO PEREIRA	680	4,0	0,0	3,0	7,0	**3,5**	CLASSIFICADO
29	ELIANE MARIA NOGUEIRA VIEIRA	395	3,0	0,0	3,0	6,0	**3,0**	CLASSIFICADO
30	LUMA SOARES DE AMORIM	460	4,0	1,0	1,0	6,0	**3,0**	CLASSIFICADO
31	NEOMI REPRI	472	1,0	0,0	1,0	2,0	**1,0**	CLASSIFICADO
32	ANA RITA FERREIRA DIAS	640						AUSENTE
33	LUCIMAR DA SILVA FUMEIRE	49						AUSENTE
34	LILIANE FIDESKI	446						AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MERENDEIRA - BAKAIRI

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	CONH. GERAIS	TOTAL	NOTA FINAL	RESULTADO
1	JOSILEIA NAIRU RONDON	86	4,0	4,0	4,0	12,0	**6,0**	CLASSIFICADO
2	VALDENICE SERUQUE	394	4,0	1,0	4,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
3	MARINALVA KALUQUE	407	4,0	1,0	3,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO
4	LETICIA MAALO ALACUAI	95	3,0	0,0	4,0	7,0	**3,5**	CLASSIFICADO
5	CELIA IWYNKAIRO RONDON	96	4,0	1,0	2,0	7,0	**3,5**	CLASSIFICADO
6	AURILENE KANUNIAWA TURIWA	348	3,0	0,0	3,0	6,0	**3,0**	CLASSIFICADO
7	ROSIELY MAGUIRO DOS SANTOS	532	3,0	0,0	3,0	6,0	**3,0**	CLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MERENDEIRA - CAMPO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	CONH. GERAIS	TOTAL	NOTA FINAL	RESULTADO
1	PATRICIA CAETANO DE SOUZA SILVA	190	6,0	2,0	4,0	12,0	**6,0**	CLASSIFICADO
2	CAROLINA SIQUEIRA MARTINS	385	5,0	3,0	2,0	10,0	**5,0**	CLASSIFICADO
3	CLAUDINEIA RECKZIEGEL	198	5,0	2,0	2,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
4	EDILENE CAETANO DOS SANTOS	761	4,0	1,0	3,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MERENDEIRA - URBANO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	CONH. GERAIS	TOTAL	NOTA FINAL	RESULTADO
1	SANDRA SOARES ALMEIDA	61	6,0	3,0	3,0	12,0	**6,0**	CLASSIFICADO
2	SIRLEI MENDES MOREIRA	217	5,0	2,0	5,0	12,0	**6,0**	CLASSIFICADO
3	MARIA JOSE LOPES DE PONTES	491	3,0	4,0	4,0	11,0	**5,5**	CLASSIFICADO
4	MEIRE TELMA DE JESUS TORRES	271	7,0	1,0	2,0	10,0	**5,0**	CLASSIFICADO
5	SANDRA BONFIM ROCHA RIBEIRO	693	5,0	2,0	3,0	10,0	**5,0**	CLASSIFICADO
6	EVA MARIA DE SOUZA SANTOS SILVEIRA	113	4,0	2,0	3,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
7	DIVINA DOS SANTOS	219	6,0	1,0	2,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
8	LUCIANA BRITO ALMEIDA REGO	518	4,0	1,0	4,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
9	DEJENANE CARVALHO MORAES	531	2,0	3,0	3,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO
10	APARECIDA GLORIA DOS SANTOS VALE	124	3,0	1,0	3,0	7,0	**3,5**	CLASSIFICADO
11	CLAUDINEIA ALVES DA SILVA	147	3,0	1,0	3,0	7,0	**3,5**	CLASSIFICADO
12	ALENIL DE PONTES LIMA	520	3,0	0,0	3,0	6,0	**3,0**	CLASSIFICADO
13	VANIA MARIA LIMA MOURA	319						AUSENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MERENDEIRA - XAVANTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	CONH. GERAIS	TOTAL	NOTA FINAL	RESULTADO
1	NILVO TSEREHJU	468	6,0	1,0	2,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
2	ZANATO TSERE'RUNHARI IPETSEDI	174	3,0	1,0	3,0	7,0	**3,5**	CLASSIFICADO
3	LAURIEL TSEREBAIHO	741	3,0	3,0	1,0	7,0	**3,5**	CLASSIFICADO
4	VANDO TSEREWATSA	454	4,0	2,0	1,0	7,0	**3,5**	CLASSIFICADO
5	JUNIOR TSEREB' HO	546	3,0	0,0	3,0	6,0	**3,0**	CLASSIFICADO
6	FALEQUE TSUMRA UPTOBRE	728	3,0	1,0	2,0	6,0	**3,0**	CLASSIFICADO
7	ELISAMA PEWE TSO APREWE	747	3,0	2,0	1,0	6,0	**3,0**	CLASSIFICADO
8	LEVITICO TSEREDZAHO	432	2,0	2,0	2,0	6,0	**3,0**	CLASSIFICADO
9	INACIO JUNIOR TSEREU	568	2,0	1,0	2,0	5,0	**2,5**	CLASSIFICADO
10	OFESSIOS TSEREDZADZURIDI TSERERA WARA	634	2,0	0,0	2,0	4,0	**2,0**	CLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – TEC. DESENV. INFANTIL (TDI) - BAKAIRI

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	CONH. GERAIS	TOTAL	NOTA FINAL	RESULTADO
1	VALQUIRIA APANUMAGALO	94	5,0	1,0	3,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
2	ELENICE PAIANALO PEREIRA	108	4,0	0,0	3,0	7,0	**3,5**	CLASSIFICADO
3	ROSEANE IMALO PEDROSO DE OLIVEIRA	717	3,0	1,0	2,0	6,0	**3,0**	CLASSIFICADO
4	LUCIANE TABYGUALO	19						AUSENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – TEC. DESENV. INFANTIL (TDI) - CAMPO								
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CONH. GERAIS**	**TOTAL**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1	CAMILA CRISTINA PEREIRA KRAUSE	114	6,0	5,0	3,0	14,0	**7,0**	CLASSIFICADO
2	ANA PAULA DE LIRIO	186	6,0	2,0	3,0	11,0	**5,5**	CLASSIFICADO
3	ELIETE ROCHA	196	2,0	1,0	2,0	5,0	**2,5**	CLASSIFICADO
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – TEC. DESENV. INFANTIL (TDI) - URBANO								
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CONH. GERAIS**	**TOTAL**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1	CRISTIANE DE CAMPOS SILVA UDAGAWA	81	8,0	5,0	4,0	17,0	**8,5**	CLASSIFICADO
2	ANDREA FURNALETTO BELEM	593	7,0	3,0	4,0	14,0	**7,0**	CLASSIFICADO
3	ELIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO	660	8,0	2,0	4,0	14,0	**7,0**	CLASSIFICADO
4	JUQUELIA MARTINS DE SOUZA	143	8,0	2,0	4,0	14,0	**7,0**	CLASSIFICADO
5	EDNALVA LUIZA MACAUBA	674	8,0	2,0	3,0	13,0	**6,5**	CLASSIFICADO
6	MARIA ADRIANA SALES DE AGUIAR	358	4,0	3,0	5,0	12,0	**6,0**	CLASSIFICADO
7	ROSILAINE FRANSCISCA BORGES	139	8,0	0,0	4,0	12,0	**6,0**	CLASSIFICADO
8	GESSICA APARECIDA DA SILVA BORGES	601	6,0	2,0	4,0	12,0	**6,0**	CLASSIFICADO
9	TAINA ROBERTO DA SILVA	321	5,0	4,0	3,0	12,0	**6,0**	CLASSIFICADO
10	VALDECI SOUZA SILVA	155	7,0	1,0	3,0	11,0	**5,5**	CLASSIFICADO
11	NEIDE JANINE PIRES DE OLIVEIRA	253	3,0	4,0	4,0	11,0	**5,5**	CLASSIFICADO
12	DANIELLE COSTA DO AMARAL ARAUJO	38	5,0	2,0	4,0	11,0	**5,5**	CLASSIFICADO
13	ELIZABETE CRISTINA ANGELA DE SOUSA	755	5,0	2,0	4,0	11,0	**5,5**	CLASSIFICADO
14	APARECIDA PEDROSA DA GUIA	296	4,0	3,0	4,0	11,0	**5,5**	CLASSIFICADO
15	GARDEANE DA SILVA GUIMARAES	223	8,0	0,0	3,0	11,0	**5,5**	CLASSIFICADO
16	CLAUDYANNE APARECIDA SILVA NEVES	535	5,0	2,0	4,0	11,0	**5,5**	CLASSIFICADO
17	FRANCISANE ALVES MAGALHAES	144	4,0	3,0	4,0	11,0	**5,5**	CLASSIFICADO
18	ISABEL CRISTINA CARVALHO DA SILVA	212	7,0	0,0	4,0	11,0	**5,5**	CLASSIFICADO
19	ANNA CAROLINA SANTOS NOVAES	153	5,0	2,0	4,0	11,0	**5,5**	CLASSIFICADO
20	FABRICIA APARECIDA AFONSO MARQUES	437	5,0	2,0	4,0	11,0	**5,5**	CLASSIFICADO
21	EVELLYN CAMILA DA SILVA FERREIRA	705	6,0	2,0	3,0	11,0	**5,5**	CLASSIFICADO
22	MARISTH DIAS DE OLIVEIRA SOUSA	381	5,0	2,0	3,0	10,0	**5,0**	CLASSIFICADO
23	DEIZENIL MARIA DOS SANTOS	445	4,0	2,0	4,0	10,0	**5,0**	CLASSIFICADO
24	SILVA MARTA AFONSO COELHO	399	5,0	2,0	3,0	10,0	**5,0**	CLASSIFICADO
25	DALVA MARTINS DA CRUZ	295	5,0	2,0	3,0	10,0	**5,0**	CLASSIFICADO
26	MAKELINE BUENO OCHOA	392	6,0	1,0	3,0	10,0	**5,0**	CLASSIFICADO
27	NEURA MORAES DOS SANTOS	368	4,0	1,0	5,0	10,0	**5,0**	CLASSIFICADO
28	DEUZILENE DOS SANTOS LOBATO	293	6,0	0,0	4,0	10,0	**5,0**	CLASSIFICADO
29	ERICA LOURRANE ALVES FERREIRA	287	4,0	3,0	3,0	10,0	**5,0**	CLASSIFICADO
30	DANYELLE OLIVEIRA SILVA	561	6,0	0,0	4,0	10,0	**5,0**	CLASSIFICADO
31	THALYA MENDES DA SILVA FERREIRA	416	4,0	3,0	3,0	10,0	**5,0**	CLASSIFICADO
32	SUZANA DAVID DUTRA	128	5,0	2,0	3,0	10,0	**5,0**	CLASSIFICADO
33	MARIA SELMA PINTO SILVA	419	4,0	2,0	3,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
34	SELMA AUGUSTA DE OLIVEIRA	34	3,0	3,0	3,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
35	ANTONIA MONICA MORAES MELO	514	4,0	2,0	3,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
36	SANDRA BORGES PEREIRA PERUCHINI	563	4,0	2,0	3,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
37	ALYNNE MARCHÃO DE CARVALHO	142	6,0	0,0	3,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
38	LUCILENE SOUZA DO NASCIMENTO	33	5,0	1,0	3,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
39	MARIVONE APARECIDA JOVINA DE AQUINO	355	5,0	1,0	3,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
40	JOELMA MAXIMIANA DE ALMEIDA	130	4,0	1,0	4,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
41	TATIANE MARQUES DE MATOS	138	3,0	2,0	4,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
42	KARONNE SOUZA FERREIRA	556	6,0	1,0	2,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
43	ROMARIA POCIANA DA SILVA SANTOS	274	6,0	1,0	2,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
44	CHRISTIANE SANTOS MACEDO	611	3,0	2,0	4,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
45	LAIS REGINA DE SOUZA OLIVEIRA	370	5,0	2,0	2,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
46	EMILI DAIANE DE OLIVEIRA BALBINO PEDROSA	37	6,0	0,0	3,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
47	CARINA DE ARAUJO LOPES	350	5,0	1,0	3,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
48	AMANDA DOS SANTOS SOUZA	441	6,0	0,0	3,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
49	ARIELI APARECIDA LOPES DA SILVA	675	3,0	2,0	4,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
50	JOVINEIA CAMPOS DA SILVA	176	4,0	1,0	3,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO
51	MARIA BENEDITA BENTO FREITAS FLORES	478	4,0	2,0	2,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO
52	MARIA DAS DORES DOS SANTOS REIS	317	5,0	1,0	2,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO
53	JOSEVANIA RIBEIRO DE MATOS	361	4,0	1,0	3,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO
54	LAYS FERNANDA COUTO NEVES LOPES	146	5,0	0,0	3,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO
55	NATALIA CRISTINA SCHAEFLER DE ASSIS	303	4,0	1,0	3,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO
56	KELI FERREIRA DE CASTRO	177	5,0	1,0	2,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO
57	GABRIELA MACHADO DE ARAUJO	412	4,0	3,0	1,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO
58	RUTH AROMA MARTINS	557	4,0	1,0	2,0	7,0	**3,5**	CLASSIFICADO
59	ALCIONETE IBIAPINO BULHOES	331	4,0	1,0	2,0	7,0	**3,5**	CLASSIFICADO
60	LUZELI RODRIGUES CAMPOS	536	4,0	2,0	1,0	7,0	**3,5**	CLASSIFICADO
61	JANNYNE LILIA DA SILVA	286	6,0	0,0	1,0	7,0	**3,5**	CLASSIFICADO
62	UELIDA RIBEIRO DE SOUSA	362	4,0	0,0	2,0	6,0	**3,0**	CLASSIFICADO
63	DANIELE PRISCILA DOS SANTOS	374	2,0	0,0	4,0	6,0	**3,0**	CLASSIFICADO
64	CLARICE DE ARAUJO LOPES	352	3,0	2,0	1,0	6,0	**3,0**	CLASSIFICADO
65	SORAIA MOURA CIRILO	439	2,0	0,0	3,0	5,0	**2,5**	CLASSIFICADO

66	MAURIZIA ALVES DA SILVA	448						AUSENTE
67	JACQUELINE MAXIMIANA DE ALMEIDA	131						AUSENTE
68	SEBASTIANA DA SILVA MOTA	624						AUSENTE
69	JESSICA FRANCIELLY COSTA DA SILVA	102						AUSENTE
70	BRENDA VERONICA DOS SANTOS	742						AUSENTE
71	LUZICLEIA PEREIRA DE JESUS	206						AUSENTE
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – VIGIA - CAMPO								
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CONH. GERAIS**	**TOTAL**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1	CLAUDINEI JOSE TREVISAN	466	7,0	1,0	4,0	12,0	**6,0**	CLASSIFICADO
2	LUCELIA DA SILVA SOUSA	192	4,0	1,0	3,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO
3	MARIA LENI CARVALHO DA SILVA	591	2,0	1,0	2,0	5,0	**2,5**	CLASSIFICADO
4	JEOVACY BEZERRA DE OLIVEIRA	483	2,0	0,0	2,0	4,0	**2,0**	CLASSIFICADO
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – VIGIA - URBANO								
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CONH. GERAIS**	**TOTAL**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1	RAFAELLY OLIVEIRA VIANA	651	7,0	5,0	4,0	16,0	**8,0**	CLASSIFICADO
2	MARCOS ANTONIO DA SILVA PEREIRA	768	7,0	5,0	4,0	16,0	**8,0**	CLASSIFICADO
3	PAULO HENRIQUE BOLSONI DIAS	648	9,0	3,0	3,0	15,0	**7,5**	CLASSIFICADO
4	ANA PRISCILA PEREIRA KRAUSE	226	7,0	3,0	4,0	14,0	**7,0**	CLASSIFICADO
5	ANGELICA SLOBADA	220	6,0	4,0	4,0	14,0	**7,0**	CLASSIFICADO
6	OMAR RIBEIRO DA SILVA	337	5,0	4,0	4,0	13,0	**6,5**	CLASSIFICADO
7	PEDRO PAULO GOMES FERREIRA DE MENDONCA	685	4,0	5,0	4,0	13,0	**6,5**	CLASSIFICADO
8	ANTONIO PAULO FERREIRA PEREIRA	405	6,0	3,0	4,0	13,0	**6,5**	CLASSIFICADO
9	GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	137	6,0	3,0	4,0	13,0	**6,5**	CLASSIFICADO
10	OSEAS ALVES DE MENEZES	560	4,0	4,0	4,0	12,0	**6,0**	CLASSIFICADO
11	CRISTIANO DE ALMEIDA LOPES	734	5,0	2,0	4,0	11,0	**5,5**	CLASSIFICADO
12	ORIVALDO SOUZA DA SILVA	427	6,0	2,0	2,0	10,0	**5,0**	CLASSIFICADO
13	IVANESSA DA COSTA NASCIMENTO	428	6,0	0,0	4,0	10,0	**5,0**	CLASSIFICADO
14	JOSEMBERGUER JUNIOR DO NASCIMENTO SOUSA	743	5,0	3,0	2,0	10,0	**5,0**	CLASSIFICADO
15	ARTUR GABRIEL MOREIRA DE FARIA	386	6,0	2,0	2,0	10,0	**5,0**	CLASSIFICADO
16	JOAO LUCAS FERREIRA	421	3,0	2,0	4,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
17	MANOEL DE SOUZA VIEIRA	299	3,0	3,0	3,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
18	GLEISSON MARTINS DA SILVA	152	5,0	2,0	2,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
19	JEAN VINICIUS RIBEIRO ALVES	397	5,0	0,0	4,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
20	SUZANY SOARES DA SILVA	347	5,0	2,0	2,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
21	PAULO SERGIO DOS SANTOS	504	2,0	3,0	3,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO
22	ROGERIO GONÇALVES MARQUES	699	4,0	1,0	3,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO
23	SILVIA DAYANE SILVA SILVEIRA	654	4,0	0,0	4,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO
24	MARIA EDILEUZA CRUZ DA SILVA	165	3,0	0,0	4,0	7,0	**3,5**	CLASSIFICADO
25	ADRIANO DA SILVA TOME DE LIMA	723	4,0	1,0	2,0	7,0	**3,5**	CLASSIFICADO
26	HILTOMAR DA SILVA LEITE	594	2,0	1,0	3,0	6,0	**3,0**	CLASSIFICADO
27	ANTONIO NILSON MIRANDA DE CARVALHO	234	3,0	0,0	3,0	6,0	**3,0**	CLASSIFICADO
28	EDIONE MENDES DE JESUS	469	2,0	1,0	2,0	5,0	**2,5**	CLASSIFICADO
29	ELIZABETE MOURA DA SILVA	620						AUSENTE
30	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	248						AUSENTE
31	WELINTON KAYALABY APAUACA	249						AUSENTE
32	WANDERLEI VIEIRA CASSIMIRO	503						AUSENTE
33	AMANDA MACIEL BELEM	551						AUSENTE
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA - URBANO								
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CONH. GERAIS**	**TOTAL**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1	FRANKLIN ROBERT SIQUEIRA	635	7,0	4,0	4,0	15,0	**7,5**	CLASSIFICADO
2	DANILO DA SILVA LEITE	15	5,0	3,0	5,0	13,0	**6,5**	CLASSIFICADO
3	ERICO JUNIOR CESPEDES DE OLIVEIRA	609	5,0	3,0	4,0	12,0	**6,0**	CLASSIFICADO
4	DIVINO SULLIVAN BRITO DE OLIVEIRA	475	4,0	3,0	3,0	10,0	**5,0**	CLASSIFICADO
5	FLAVIO SILVA ROCHA	413	1,0	4,0	3,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO
6	JOSÉ CARLOS ALVES FERREIRA	5	4,0	0,0	4,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO
7	JOSUELTON NASCIMENTO DE AGUIAR	360	3,0	2,0	3,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO
8	RAELSON SANTOS DE ALMEIDA	208	5,0	2,0	3,0	10,0	**5,0**	CLASSIFICADO
9	NILTON FLORENCIO DA SILVA JUNIOR	263	4,0	1,0	4,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
10	VALDEVINO COSTA ALVES	391	4,0	1,0	3,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO
MAESTRO REGENTE								
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CONH. GERAIS**	**TOTAL**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1	ANA CRISTINA DE CARVALHO CARDOSO	172	10,0	3,0	5,0	18,0	**9,0**	CLASSIFICADO
2	MARLI DIONISIA TAQUES	136	5,0	1,0	5,0	11,0	**5,5**	CLASSIFICADO
PROFESSOR A - BAKAIRI								
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CONH. GERAIS**	**TOTAL**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1	VANIA AUWALO KUIWYRE	62	5,0	1,0	3,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
2	ANA MARIA MELKA XERENTE PAIATO	400	3,0	1,0	2,0	6,0	**3,0**	CLASSIFICADO
PROFESSOR A - CAMPO								
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CONH. GERAIS**	**TOTAL**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1	LUANE OLIVEIRA DOS REIS	669	8,0	3,0	3,0	14,0	**7,0**	CLASSIFICADO

2	AMANDA CRISTINA LEOPOLDINO CASTILHO	185	6,0	3,0	4,0	13,0	**6,5**	CLASSIFICADO
3	VALDINETE ROCHA DE PONTES	403	5,0	4,0	4,0	13,0	**6,5**	CLASSIFICADO
4	EDVANIA ANDRESSA BUENO	183	7,0	3,0	3,0	13,0	**6,5**	CLASSIFICADO
5	DANIELA DA SILVA DOS SANTOS	649	6,0	2,0	3,0	11,0	**5,5**	CLASSIFICADO
6	NAIARA SOUSA DA SILVA	211	6,0	2,0	3,0	11,0	**5,5**	CLASSIFICADO
7	NATALINA DE JESUS PIROLA PORTA	112	3,0	3,0	4,0	10,0	**5,0**	CLASSIFICADO
8	CLAUDIANE RECKZIEGEL	189	5,0	2,0	2,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
9	JOAO VITOR LEAL DE JESUS	671	6,0	1,0	2,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
10	CLESIA ALVARENGA VIEIRA	201	5,0	1,0	3,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
11	MARIA JACIANE DOS SANTOS SILVA SOARES	364	3,0	0,0	4,0	7,0	**3,5**	CLASSIFICADO
12	KEILA CECILIA LEANDRO DAMASCENO	187	3,0	0,0	4,0	7,0	**3,5**	CLASSIFICADO
13	LAINE OLIVEIRA DOS REIS	673						AUSENTE

PROFESSOR A - IKPENG

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	CONH. GERAIS	TOTAL	NOTA FINAL	RESULTADO
1	YAKAWI IKPENG	567	7,0	1,0	2,0	10,0	**5,0**	CLASSIFICADO

PROFESSOR A - WAURÁ

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	CONH. GERAIS	TOTAL	NOTA FINAL	RESULTADO
1	AWAPATSA WAURA	266						AUSENTE
2	YUMINARA BARUZZI WAURA	268						AUSENTE

PROFESSOR A - XAVANTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	CONH. GERAIS	TOTAL	NOTA FINAL	RESULTADO
1	JOELMIR TIPREDI	485	5,0	2,0	4,0	11,0	**5,5**	CLASSIFICADO
2	ELIADINA PEDZADARUTUO	163	3,0	4,0	3,0	10,0	**5,0**	CLASSIFICADO
3	HELIO TSEREMRAMIDZA'O WADZAPARIWE	773	5,0	1,0	3,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
4	HIGINO TSEREPAORI	492	3,0	2,0	3,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO
5	FELICIO RAZAHE	623	4,0	1,0	3,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO
6	GEIZA ROOTEIRE	389	3,0	2,0	3,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO
7	EDMUNDO PENI'RU	559	1,0	2,0	4,0	7,0	**3,5**	CLASSIFICADO
8	OSMAR TSE'BUIWE	164	4,0	1,0	2,0	7,0	**3,5**	CLASSIFICADO
9	JOAO TSEREMEI'Õ IPETSEDI	175	3,0	1,0	3,0	7,0	**3,5**	CLASSIFICADO
10	REGINALDO MARADA' BU	342	5,0	0,0	2,0	7,0	**3,5**	CLASSIFICADO
11	FILEMON TSERENHITIRU	384	3,0	2,0	2,0	7,0	**3,5**	CLASSIFICADO
12	DJONE TSIOMO WE	552	3,0	2,0	2,0	7,0	**3,5**	CLASSIFICADO
13	WELLINGTON TSEREWAUPTE	200	2,0	1,0	4,0	7,0	**3,5**	CLASSIFICADO
14	RICARDINHO WAPTSU	311	4,0	1,0	2,0	7,0	**3,5**	CLASSIFICADO
15	ARIEL TSIMHU	764	2,0	1,0	4,0	7,0	**3,5**	CLASSIFICADO
16	MICAEL TSERE RADZAA	487	2,0	0,0	5,0	7,0	**3,5**	CLASSIFICADO
17	LOUREMBERG TSERENHINHOWA	318	4,0	1,0	1,0	6,0	**3,0**	CLASSIFICADO
18	ARIOVALDO WARADAHITE	433	2,0	0,0	4,0	6,0	**3,0**	CLASSIFICADO
19	JURANDIR AAWE	767	2,0	1,0	3,0	6,0	**3,0**	CLASSIFICADO
20	GIL WADZATSE	729	2,0	2,0	2,0	6,0	**3,0**	CLASSIFICADO
21	LEVI TSIDZAOWE	548	2,0	1,0	2,0	5,0	**2,5**	CLASSIFICADO
22	MARCILENY PEWAAO SEREDZUENE	202	2,0	1,0	2,0	5,0	**2,5**	CLASSIFICADO
23	MILTON TSEREWAIHO WEREHITE	566	1,0	1,0	2,0	4,0	**2,0**	CLASSIFICADO
24	INOCENCIO TSEREDZADAZUTE	480	2,0	1,0	1,0	4,0	**2,0**	CLASSIFICADO
25	HERMES TSIREME	766	2,0	0,0	2,0	4,0	**2,0**	CLASSIFICADO
26	LAERCIO TSEREHI	417	2,0	0,0	1,0	3,0	**1,5**	CLASSIFICADO
27	DANILO TSEREDZA TSE	638						AUSENTE
28	JEDIEL TSEREWATOMOWE	484						AUSENTE

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - URBANO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	CONH. GERAIS	TOTAL	NOTA FINAL	RESULTADO
1	DAIANE DO NASCIMENTO OSÓRIO	46	9,0	4,0	4,0	17,0	**8,5**	CLASSIFICADO
2	JULYANA VIEIRA DE JESUS	655	7,0	4,0	4,0	15,0	**7,5**	CLASSIFICADO
3	SUZY SOARES CAMPOS GUIMARÃES	418	4,0	3,0	5,0	12,0	**6,0**	CLASSIFICADO
4	LUCILENE KAIANALO JURAPE	24	6,0	2,0	4,0	12,0	**6,0**	CLASSIFICADO
5	GILDETE DA SILVA SOUSA	76	7,0	1,0	4,0	12,0	**6,0**	CLASSIFICADO
6	JAYANE CAMILLA GOMES DE OLIVEIRA	571	8,0	1,0	3,0	12,0	**6,0**	CLASSIFICADO
7	TAYNARA MACHADO DE ASSIS	304	5,0	3,0	4,0	12,0	**6,0**	CLASSIFICADO
8	LUCIANA VICUNA COUTO	149	6,0	2,0	3,0	11,0	**5,5**	CLASSIFICADO
9	ITAMARA MORAES DOS SANTOS	180	4,0	4,0	3,0	11,0	**5,5**	CLASSIFICADO
10	ANA CASSIA POLTRANIERI RIBEIRO	477	4,0	2,0	4,0	10,0	**5,0**	CLASSIFICADO
11	JOICE CANDIDA PEREIRA RAMOS	605	4,0	2,0	4,0	10,0	**5,0**	CLASSIFICADO
12	MILENA AGUIAR DA SILVA	497	5,0	1,0	3,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
13	WELLEM HENRIQUE SILVA	257	6,0	1,0	2,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
14	BIANCA APARECIDA MARQUES WITS	578	4,0	2,0	3,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
15	VANILDA DIAS DOS SANTOS	436	4,0	1,0	3,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO
16	ANDREIA DE SOUZA AMARAL CORREIA	145	4,0	1,0	3,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO
17	MARIA FERNANDA DE SOUZA	544	4,0	1,0	3,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO
18	KALLITA INDIELLI STUCH DE CAMPOS	627	4,0	1,0	3,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO
19	FERNANDA DA SILVA NOGEIRA	261	1,0	1,0	2,0	4,0	**2,0**	CLASSIFICADO
20	SIMONE JESUS BORGES	22						AUSENTE

21	RAYANE SILVA DE ALMEIDA	426						AUSENTE

SECRETARIA DE SAÚDE

AGENTE ADMINISTRATIVO II

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	CONH. GERAIS	TOTAL	NOTA FINAL	RESULTADO
1	MARIA FERNANDA MELO EPPING	656	8,0	5,0	5,0	18,0	**9,0**	CLASSIFICADO
2	ISABELY PEREIRA DIAS	495	9,0	5,0	4,0	18,0	**9,0**	CLASSIFICADO
3	DEYSE FERREIRA DE ALENCAR CARVALHO	320	8,0	4,0	3,0	15,0	**7,5**	CLASSIFICADO
4	LIVIA MARIA GOMES BORGES SCHEFFLER	684	9,0	2,0	4,0	15,0	**7,5**	CLASSIFICADO
5	OTAVIO FRANCISCO DOS SANTOS	456	6,0	4,0	4,0	14,0	**7,0**	CLASSIFICADO
6	CAMILA ALVES DOS SANTOS	586	7,0	4,0	3,0	14,0	**7,0**	CLASSIFICADO
7	KELLEN DA SILVA SOUZA BRANDAO	691	7,0	2,0	3,0	12,0	**6,0**	CLASSIFICADO
8	MIRIAN ALVES VEIGA	327	7,0	2,0	3,0	12,0	**6,0**	CLASSIFICADO
9	REYLA FERNANDA TORMES GUSMÃO	738	4,0	3,0	4,0	11,0	**5,5**	CLASSIFICADO
10	GABRIELE MOURA DE SOUZA	689	4,0	2,0	5,0	11,0	**5,5**	CLASSIFICADO
11	LAURA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS	645	5,0	2,0	4,0	11,0	**5,5**	CLASSIFICADO
12	RUTH LAROCA SANTOS	739	5,0	1,0	5,0	11,0	**5,5**	CLASSIFICADO
13	JAINE SOUZA DA SILVA	668	5,0	1,0	4,0	10,0	**5,0**	CLASSIFICADO
14	PAMELA MACAUBA BARBOSA	746	5,0	2,0	3,0	10,0	**5,0**	CLASSIFICADO
15	SUELEN SOARES DA SILVA	707	5,0	3,0	2,0	10,0	**5,0**	CLASSIFICADO
16	GLENDHA DE OLIVEIRA LINHARES	513	6,0	1,0	3,0	10,0	**5,0**	CLASSIFICADO
17	RUAN AMANCIA DE SOUSA	21	3,0	4,0	3,0	10,0	**5,0**	CLASSIFICADO
18	ALINE GOMES BORGES	13	4,0	4,0	2,0	10,0	**5,0**	CLASSIFICADO
19	JESUINA SILVA DE ALMEIDA	132	5,0	1,0	2,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO
20	SUZIMARA ALARCAO SIVIDINI	537	3,0	1,0	2,0	6,0	**3,0**	CLASSIFICADO
21	MARTA MILENE FAGUNDES TOMAS	709						AUSENTE
22	ALANE VIANA DE SOUZA	731						AUSENTE
23	MARTA ALVES DA SILVA	170						AUSENTE
24	MICHEL AUGUSTO AGUIAR PEREIRA	281						AUSENTE
25	MARTA MARIA BIANCA PEREIRA CHAGAS	661						AUSENTE

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	CONH. GERAIS	TOTAL	NOTA FINAL	RESULTADO
1	EDIANE OLIVEIRA DE SOUZA	500	6,0	4,0	4,0	14,0	**7,0**	CLASSIFICADO
2	ELAINE DE SOUZA MACEDO	757	7,0	4,0	1,0	12,0	**6,0**	CLASSIFICADO
3	JESSICA CAROLINA MARQUES DE SOUZA	748	6,0	3,0	3,0	12,0	**6,0**	CLASSIFICADO
4	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA	720	2,0	3,0	3,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO
5	FABIANA PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	713	3,0	3,0	1,0	7,0	**3,5**	CLASSIFICADO
6	MARCOS LEANDRO ANTONIO	572	1,0	4,0	1,0	6,0	**3,0**	CLASSIFICADO
7	TATIANE SOUZA DOS SANTOS	135	1,0	2,0	2,0	5,0	**2,5**	CLASSIFICADO
8	SONIA ROSA DE ARAUJO FERMINO	404						AUSENTE
9	WAGNER FERREIRA DE SOUSA GOMES	499						AUSENTE
10	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO DA SILVA DOS SANTOS	716						AUSENTE
11	HERICA KAROLINE DE JESUS	545						AUSENTE

AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	CONH. GERAIS	TOTAL	NOTA FINAL	RESULTADO
1	ELIAS GABRIEL PERUCHUNI DOS SANTOS	646	8,0	5,0	3,0	16,0	**8,0**	CLASSIFICADO
2	CARLOS ARAUJO MOREIRA	85	5,0	3,0	4,0	12,0	**6,0**	CLASSIFICADO
3	CATIANE CONCEIÇÃO HENZ	123	6,0	0,0	5,0	11,0	**5,5**	CLASSIFICADO
4	DERIK PAULINO DA SILVA	615	5,0	3,0	3,0	11,0	**5,5**	CLASSIFICADO
5	ERICA RAIANE BATISTA DE CAMARGO	107	6,0	3,0	2,0	11,0	**5,5**	CLASSIFICADO
6	LAYANNE DE CARVALHO CARDOSO	617	4,0	2,0	4,0	10,0	**5,0**	CLASSIFICADO
7	RAILAN SILVA RODRIGUES	332	4,0	1,0	5,0	10,0	**5,0**	CLASSIFICADO
8	DEBORA HELEN GOMES DA SILVA	380	4,0	2,0	4,0	10,0	**5,0**	CLASSIFICADO
9	THAMIRYS DE MELO MOURA	714	4,0	3,0	3,0	10,0	**5,0**	CLASSIFICADO
10	WENDER NASRAULLY MELO OLIVEIRA	471	4,0	3,0	3,0	10,0	**5,0**	CLASSIFICADO
11	CLEIDE MARTINS DOS ANJOS SIQUEIRA	636	3,0	2,0	3,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO
12	VINICIUS IVAN PERUCHINI	119	3,0	2,0	3,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO
13	KARINA MARTINS GULARTE MACHADO	449	4,0	1,0	3,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO
14	JUSCIMAR SILVA FERREIRA	51	2,0	1,0	4,0	7,0	**3,5**	CLASSIFICADO
15	LUCIANA SANTOS SILVA	334	3,0	0,0	4,0	7,0	**3,5**	CLASSIFICADO
16	LEILA SALES DA SILVA TEIXEIRA	625	3,0	2,0	2,0	7,0	**3,5**	CLASSIFICADO
17	DOMINGOS DA COSTA FILHO	592	3,0	2,0	2,0	7,0	**3,5**	CLASSIFICADO
18	CÉLIO SANTANA SILVA	64	3,0	1,0	3,0	7,0	**3,5**	CLASSIFICADO
19	DANELI DOS SANTOS LINO BARRETO	521	4,0	0,0	2,0	6,0	**3,0**	CLASSIFICADO
20	KEIDIANE ALVES DA SILVA	579	4,0	0,0	2,0	6,0	**3,0**	CLASSIFICADO
21	MARCELO DA SILVA SANTOS	171						AUSENTE
22	SAYARA TAINA CAVALLARI	525						AUSENTE
23	LUCAS SILVA DOS SANTOS	526						AUSENTE
24	LUANA ESTEFANI ROBERTO	6						AUSENTE
25	JOAO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA	749						AUSENTE

MOTORISTA DE VEICULO ESPECIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	CONH.	TOTAL	NOTA FINAL	RESULTADO

					GERAIS			
1	JULIANA RODRIGUES MACEDO	411	7,0	5,0	3,0	15,0	**7,5**	CLASSIFICADO
2	DANY MARTINS BORGES	314	5,0	5,0	4,0	14,0	**7,0**	CLASSIFICADO
3	RONEI JOSE DE SOUZA	486	5,0	5,0	4,0	14,0	**7,0**	CLASSIFICADO
4	OGUIVALDO FRANCISCO DE QUEIROZ	79	5,0	4,0	4,0	13,0	**6,5**	CLASSIFICADO
5	DOUGLAS ALVES DE ARRUDA	343	8,0	2,0	3,0	13,0	**6,5**	CLASSIFICADO
6	JOSÉ ROBERIO ALVES DE SOUZA	92	4,0	4,0	2,0	10,0	**5,0**	CLASSIFICADO
7	DANIEL SOUSA DOS SANTOS	721	2,0	2,0	4,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO

MOTORISTA DE VEICULO PESADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	CONH. GERAIS	TOTAL	NOTA FINAL	RESULTADO
1	ADELMI LOPES DA SILVA	602	7,0	5,0	4,0	16,0	**8,0**	CLASSIFICADO
2	MARCIO HENRIQUE RIBEIRO	354	7,0	4,0	3,0	14,0	**7,0**	CLASSIFICADO
3	WILLIAM CESAR SOARES MANOEL	353	5,0	4,0	3,0	12,0	**6,0**	CLASSIFICADO
4	WELLINGTON PIRES MENDES	708	5,0	3,0	4,0	12,0	**6,0**	CLASSIFICADO
5	JULIO CESAR TIRIBA	72	4,0	4,0	2,0	10,0	**5,0**	CLASSIFICADO
6	EURIDES MANOEL DA SILVA DOS SANTOS	715	6,0	2,0	2,0	10,0	**5,0**	CLASSIFICADO
7	CLAUDIO RIBEIRO LIMA	509	5,0	2,0	2,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
8	UGUIMAR ARRUDA FARIA	378	4,0	3,0	2,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
9	ANTONIO APARECIDO CHAGRA	664	2,0	1,0	4,0	7,0	**3,5**	CLASSIFICADO

RECEPCIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	CONH. GERAIS	TOTAL	NOTA FINAL	RESULTADO
1	DENISE SOUZA DA SILVA MELO	18	9,0	3,0	5,0	17,0	**8,5**	CLASSIFICADO
2	NAIRA KATRINE MELO RODRIGUES	356	7,0	5,0	5,0	17,0	**8,5**	CLASSIFICADO
3	FRANCIELE FRANCA DE SOUZA	159	7,0	4,0	5,0	16,0	**8,0**	CLASSIFICADO
4	LAUDECEIA GOMES DE OLIVEIRA BORGES	11	6,0	4,0	4,0	14,0	**7,0**	CLASSIFICADO
5	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA LEAL	379	5,0	4,0	5,0	14,0	**7,0**	CLASSIFICADO
6	ANTONIA MARTA DA SILVA COSTA	275	7,0	3,0	4,0	14,0	**7,0**	CLASSIFICADO
7	ALEXANDRA BERNINI DA SILVA	305	7,0	2,0	4,0	13,0	**6,5**	CLASSIFICADO
8	ANDRIELE MARTINS GULARTE	406	8,0	3,0	2,0	13,0	**6,5**	CLASSIFICADO
9	LADY JANE DE SOUZA JESUS	595	6,0	4,0	3,0	13,0	**6,5**	CLASSIFICADO
10	GREICIELI JANUARIO DA SILVA	474	7,0	2,0	4,0	13,0	**6,5**	CLASSIFICADO
11	CLEONILDA MACHADO DE OLIVEIRA	246	6,0	2,0	4,0	12,0	**6,0**	CLASSIFICADO
12	LUCIENE PEREIRA DA SILVA	57	6,0	1,0	5,0	12,0	**6,0**	CLASSIFICADO
13	CILENE SOBRINHO RODRIGUES	67	4,0	4,0	4,0	12,0	**6,0**	CLASSIFICADO
14	STEFANY APARECIDA CHAVES DE OLIVEIRA	733	6,0	2,0	4,0	12,0	**6,0**	CLASSIFICADO
15	DANIELI DE SOUZA SILVA	473	6,0	1,0	4,0	11,0	**5,5**	CLASSIFICADO
16	KAMILLY LEMES TAQUES	630	5,0	2,0	4,0	11,0	**5,5**	CLASSIFICADO
17	JOELMA DE OLIVEIRA LINHARES PEREIRA	512	4,0	2,0	4,0	10,0	**5,0**	CLASSIFICADO
18	KAYLANNE GONÇALVES LEITE	643	5,0	1,0	4,0	10,0	**5,0**	CLASSIFICADO
19	QUESSIANE FERNANDES DA COSTA	604	4,0	2,0	3,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
20	GABRIELA SILVA OLIVEIRA MACHADO	121	3,0	2,0	4,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
21	MAYCON DO NASCIMENTO SOARES	80	3,0	4,0	2,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
22	ROSILDA PINHEIRO FERREIRA	371	2,0	1,0	5,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO
23	LEONARDO RAMBO MENDES	148	3,0	1,0	4,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO
24	DANIELA DA CONCEIÇÃO SANTOS	74	2,0	2,0	3,0	7,0	**3,5**	CLASSIFICADO
25	NAYARA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	700	3,0	1,0	3,0	7,0	**3,5**	CLASSIFICADO
26	LUCINEIA ALVES DE OLIVEIRA BARBOSA	550	1,0	3,0	2,0	6,0	**3,0**	CLASSIFICADO
27	ANGELICA BRITO DE FARIA	60	3,0	1,0	2,0	6,0	**3,0**	CLASSIFICADO
28	MARLI DIONIZIA TAQUES	451						AUSENTE
29	JANAINA GARCIA SUZARTE	732						AUSENTE
30	ADRIANA PAGNUSSAT DE LARA	670						AUSENTE
31	CATIANE CONCEIÇÃO HENZ	522						AUSENTE
32	ANDREZA COSTA DA CONCEICAO	173						AUSENTE
33	BEATRIZ BARBOSA DE OLIVERIA	493						AUSENTE
34	ANA PAULA LIMA DE MOURA	313						AUSENTE

TECNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	CONH. GERAIS	TOTAL	NOTA FINAL	RESULTADO
1	DAIANI DE SOUZA PEREIRA	415	9,0	4,0	4,0	17,0	**8,5**	CLASSIFICADO
2	IVANIR ROSA E SILVA	87	7,0	3,0	5,0	15,0	**7,5**	CLASSIFICADO
3	ALEXANDRE SCHEFFLER	686	7,0	4,0	4,0	15,0	**7,5**	CLASSIFICADO
4	FABIANA FERREIRA PEREIRA	35	7,0	3,0	4,0	14,0	**7,0**	CLASSIFICADO
5	MARIA DE LOURDES CAMPOS MADUREIRA	658	7,0	1,0	5,0	13,0	**6,5**	CLASSIFICADO
6	EMILANE COELHO DUTRA SILVA	91	6,0	4,0	3,0	13,0	**6,5**	CLASSIFICADO
7	AMANDA GABRIELE DIONEZIO TORRADA	402	6,0	3,0	4,0	13,0	**6,5**	CLASSIFICADO
8	FRANCIELI FERREIRA DIAS FIGUEIREDO	210	6,0	3,0	3,0	12,0	**6,0**	CLASSIFICADO
9	MARIA APARECIDA DE SOUZA MARQUES DE LIMA	339	6,0	2,0	3,0	11,0	**5,5**	CLASSIFICADO
10	SIRLEI GOMES FRAZAO DE PINHO	582	5,0	1,0	5,0	11,0	**5,5**	CLASSIFICADO
11	FABIOLA ROBERTO DA SILVA	3	5,0	2,0	4,0	11,0	**5,5**	CLASSIFICADO
12	DENISE DENTI	366	6,0	2,0	3,0	11,0	**5,5**	CLASSIFICADO
13	GILMARA DA SILVA SOUSA	284	7,0	0,0	4,0	11,0	**5,5**	CLASSIFICADO
14	CARLA CIRILO GARCIA	507	6,0	2,0	3,0	11,0	**5,5**	CLASSIFICADO
15	SANDRA DA COSTA	237	5,0	2,0	3,0	10,0	**5,0**	CLASSIFICADO

16	EDJANE FERREIRA DE ALENCAR	422	4,0	4,0	2,0	10,0	**5,0**	CLASSIFICADO
17	OSLAINE RODRIGUES DE SOUZA CHAGRA	666	4,0	2,0	3,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
18	ARCILENE BATISTA PEREIRA	83	3,0	2,0	4,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
19	MARIA DE LOURDES DA COSTA	515	4,0	2,0	3,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
20	JACUI GENCIANE POIURE	690	4,0	2,0	3,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
21	CLAUDIA CASSIA DOS SANTOS DA SILVA	555	5,0	1,0	3,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
22	ELLEN SABRINA DE JESUS	335	4,0	2,0	3,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
23	CLEIDE MARIA EPPING HEINEN	754	3,0	2,0	4,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
24	VANIA GOMES DE OLIVEIRA NASCIMENTO	9	5,0	0,0	3,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO
25	SIDILENE SOARES DA SILVA	442	3,0	2,0	3,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO
26	LUZINEIA RIBEIRO BRITO DE MOURA	31	3,0	1,0	4,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO
27	ESTANISLAU TSERENHINHAWA	706	3,0	2,0	3,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO
28	KAREN DRIELLY BECKER DOS SANTOS	104	3,0	2,0	3,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO
29	JAQUELINE BORGES DE SOUZA	134	4,0	1,0	3,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO
30	JALINE PANUMAIRO PAIQUE	677	4,0	1,0	3,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO
31	SEBASTIANA APARECIDA DE SOUZA	32	2,0	1,0	4,0	7,0	**3,5**	CLASSIFICADO
32	JOSINETE AMANCIO DA SILVA	66	2,0	2,0	3,0	7,0	**3,5**	CLASSIFICADO
33	EDINEIDE FERREIRA DE ALENCAR	425	4,0	1,0	2,0	7,0	**3,5**	CLASSIFICADO
34	MARIA DAS DORES RODRIGUES DE OLIVEIRA	16	4,0	0,0	2,0	6,0	**3,0**	CLASSIFICADO
35	ELIZABETE CANDIDA DE ARAUJO	633	3,0	0,0	2,0	5,0	**2,5**	CLASSIFICADO
36	SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVA	462						AUSENTE
37	MARA RAQUEL SCHIRMANN DOLEYS	345						AUSENTE
38	LEILA FATIMA RYL BERTUOL ROCHA	565						AUSENTE
39	MARIA ELAINE ROCHA DOS SANTOS	641						AUSENTE

TECNICO DE HIGIENE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	CONH. GERAIS	TOTAL	NOTA FINAL	RESULTADO
1	ROSIANE ALVES DA SILVA	297	5,0	2,0	2,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO

TECNICO DE RAIO X

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	CONH. GERAIS	TOTAL	NOTA FINAL	RESULTADO
1	SILVANE REGINA FABRIN	698	7,0	4,0	6,0	17,0	**8,5**	CLASSIFICADO
2	CLEUSDETE GOMES CASTILHO	724	5,0	2,0	5,0	12,0	**6,0**	CLASSIFICADO
3	AURICELIA DA COSTA LIMA	154	5,0	1,0	3,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
4	ELIANE PEREIRA CAVALCANTE REGIOLI	322	5,0	2,0	2,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
5	DEUZINA DA SILVA	696	6,0	0,0	3,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
6	RENAN DA SILVA BARBOSA	527	4,0	2,0	3,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
7	AGUIMAR PEREIRA DOS REIS	549	2,0	1,0	1,0	4,0	**2,0**	CLASSIFICADO

TECNICO EM INFORMATICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	CONH. GERAIS	TOTAL	NOTA FINAL	RESULTADO
1	JOAO MARCELO RIBEIRO DE FARIA	464	7,0	4,0	4,0	15,0	**7,5**	
2	MARCOS DIONI RIBEIRO DE FARIA	160						AUSENTE

VIGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	CONH. GERAIS	TOTAL	NOTA FINAL	RESULTADO
1	MARCOS DIONI RIBEIRO DE FARIA	463	10,0	4,0	4,0	18,0	**9,0**	CLASSIFICADO
2	JEFERSON LUIZ DA SILVA	737	7,0	5,0	4,0	16,0	**8,0**	CLASSIFICADO
3	JAIRO MARCOS FERREIRA	588	6,0	5,0	4,0	15,0	**7,5**	CLASSIFICADO
4	VALDINEI MOURA DA SILVA	516	6,0	4,0	5,0	15,0	**7,5**	CLASSIFICADO
5	ELAINE CHAVES CASTRO	301	6,0	4,0	4,0	14,0	**7,0**	CLASSIFICADO
6	DEBORA DOS SANTOS SOUZA	752	8,0	3,0	3,0	14,0	**7,0**	CLASSIFICADO
7	MICENA DE MATOS FILHO	408	7,0	3,0	3,0	13,0	**6,5**	CLASSIFICADO
8	ROBSON COSTA DOS SANTOS	346	5,0	4,0	4,0	13,0	**6,5**	CLASSIFICADO
9	ELAINE CRISTINA MORAES KREUZBERG	1	6,0	4,0	3,0	13,0	**6,5**	CLASSIFICADO
10	RAFAEL ALVES BEYER	168	5,0	4,0	4,0	13,0	**6,5**	CLASSIFICADO
11	ELIZON MONTELLO DA SILVA	632	4,0	4,0	4,0	12,0	**6,0**	CLASSIFICADO
12	CLEITON MARTINS DOS ANJOS	657	5,0	4,0	3,0	12,0	**6,0**	CLASSIFICADO
13	VITORIA BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES	597	7,0	2,0	3,0	12,0	**6,0**	CLASSIFICADO
14	ELIAS TIAGO DE MOURA SOUZA	662	5,0	4,0	3,0	12,0	**6,0**	CLASSIFICADO
15	ALAN LOPES DA SILVA	740	5,0	5,0	2,0	12,0	**6,0**	CLASSIFICADO
16	SOLANGE LEMES DA SILVA	336	5,0	2,0	4,0	11,0	**5,5**	CLASSIFICADO
17	DEBORA LIMA GONÇALVES	349	6,0	2,0	3,0	11,0	**5,5**	CLASSIFICADO
18	CAIO PEREIRA CORREA	4	4,0	4,0	3,0	11,0	**5,5**	CLASSIFICADO
19	ELIZALDO MENDES DE ARAUJO	678	2,0	5,0	3,0	10,0	**5,0**	CLASSIFICADO
20	LUMA NATHIARA BATISTA DA SILVA	502	4,0	4,0	2,0	10,0	**5,0**	CLASSIFICADO
21	EDELSON TSERETA' TE	470	5,0	2,0	2,0	9,0	**4,5**	CLASSIFICADO
22	ROBSON RODRIGUES MACIEL	750	2,0	2,0	4,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO
23	ABRAHAO MARQUES DAMACENO	653	4,0	2,0	2,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO
24	JAILSON DA SILVA PEREIRA	10	4,0	2,0	2,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO
25	JONATHAN HENRIQUE BATISTA DA SILVA	596	3,0	3,0	2,0	8,0	**4,0**	CLASSIFICADO
26	VANDELIA SOUZA DA COSTA	122	3,0	1,0	2,0	6,0	**3,0**	CLASSIFICADO
27	VALDIR ANGELO DA SILVA	393	1,0	2,0	2,0	5,0	**2,5**	CLASSIFICADO
28	GARDENIA DE OLIVEIRA CARDOSO	639	1,0	2,0	2,0	5,0	**2,5**	CLASSIFICADO
29	JUCIMAR PEREIRA DA SILVA	204						AUSENTE

30	CLAUDINEI TELES DA SILVA	482						AUSENTE

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015 DIVULGA O RESULTADO DA ANALISE DE TÍTULOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015

DIVULGA O RESULTADO DA ANALISE DE TÍTULOS

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022 da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a aplicação da prova objetiva no dia 11 de dezembro de 2022;

Considerando o Edital 014/2022 do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, que determina a interposição de recursos referente as questões da Prova, ao resultado provisório das Provas (objetiva e análise de títulos) e da classificação no dia 19 de dezembro de 2022;

Considerando os recursos interpostos;

RESOLVE:

I. Divulgar o resultado do julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos; II. Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa conforme preceitua o Edital de Abertura nº 001/2022, do Processo Seletivo Simplificado 004/2022;

Paranatinga, 22 de dezembro de 2022.

VICENCIA **P**AULA **F**ERREIRA DA **S**ILVA

***P**RESIDENTE DA **C**OMISSÃO **P**ERMANENTE **O**RGANIZADORA DO*

***P**ROCESSO **S**ELETIVO **S**IMPLIFICADO 004/2022*

***P**ORTARIA 340/2022*

RECURSOS INTERPOSTOS

Candidato: Ilza Gonçalina de Oliveira	
Cargo: Assistente Social	**Inscrição:** 570
Fundamentação do Recurso: No resultado preliminar não consta meu nome como classificada.	
Julgamento do Recurso: Com o intuito de esclarecer ao candidato, informamos que realmente faltou a informação de "CLASSIFICADO". Sendo assim, **DEFERIMOS O RECURSO.**	

Candidato: Arcilene Batista Pereira	
Cargo: Técnico de Enfermagem	**Inscrição:** 83
Fundamentação do Recurso: A candidata interpôs recurso solicitando a "revisão do gabarito porque tive 6 acertos de português e foi lançado somente 3".	
Julgamento do Recurso: Com relação ao argumento da candidata, **DEFERIMOS O RECURSO**, com base na revisão do cartão resposta, acrescendo a pontuação referente a prova objetiva e refazendo a classificação do cargo até a ordem na qual a candidata está classificada.	

Candidatos: Luana Estefani Neto Da Silva	
Cargo: Professor B – Educação Física	**Inscrição:** 710
Fundamentação do Recurso: "Não foi computado meu título de pós graduação".	
Julgamento do Recurso: Com relação ao argumento da candidata, **DEFERIMOS O RECURSO**, acrescendo a pontuação referente a prova de títulos e refazendo a classificação do cargo até a ordem na qual a candidata está classificada.	

Candidatos: Cristiane Geronimo Poiure	
Cargo: Professor B – Pedagogia - Bakairi	**Inscrição: 688**
Fundamentação do Recurso: "No ato da inscrição não estava com o diploma da pós-graduação em mão. Conclui justo no último dia da inscrição, por isso, vem por meio deste apresentar o meu diploma de pós-graduação.".	
Julgamento do Recurso: Com relação ao argumento da candidata, nos reportamos ao subitem 7.19.2.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 004/2022 que cita: **7.19.2. DA PROVA DE TITULOS** 7.19.2.1. Os títulos que comprovem a Qualificação Profissional de Nível Superior serão contados conforme especificado no quadro abaixo, sendo que sua comprovação dar-se-á no ato da inscrição mediante entrega de cópia devidamente autenticada ou cópia acompanhada de original anexadas ao **ANEXO VIII,** para os cargos abaixo elencados:	

PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR		
Cargos	**Atividade**	**Pontos atribuídos**
– Nutricionista. – Professor B (Pedagogia). – Professor B (Educação Física), – Assistente Social, –Bioquímico/ Farmacêutico, – Fonoaudiólogo, – Fisioterapeuta, – Enfermeiro, – Cirurgião Dentista, – Assistente Social, – Assistente Social (programas), – Psicólogo, – Psicólogo (programas).	Formação acadêmica – deve-se contar apenas um certificado, correspondente a maior formação.	a) Doutorado: 2,0 pontos. b) Mestrado: 1,75 ponto. c) Especialização: 1,5 ponto.

Tendo em vista que no ato da inscrição a candidata não entregou seu certificado de pós graduação, apresentando-o somente na data de 21 de dezembro de 2022, no momento do recurso, **INDEFERIMOS O RECURSO,** permanecendo a classificação do Edital 014/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 261/2022 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 855 DE 09 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855 de 09 de junho de 2015, e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

***CONSIDERANDO* a Lei Municipal nº 1.167/2020: Seção III - Da Progressão Horizontal**

Art. 7º. A Progressão Horizontal se dará através da passagem, mediante requerimento do servidor, de uma classe para outra imediatamente posterior, dentro da carreira correspondente, em virtude de nova titulação educacional, devidamente comprovada com a apresentação de Diploma, Certificado ou Atestado de Conclusão.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	5345	Rosenilda Nogueira da Silva	17/01/2017	Técnica de Enfermagem	C06	D06

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 667/2022 - NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, **PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o senhor **VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI**, matrícula: 5486 RG: 1869425-0 SESP/MT, CPF: 037.113.991-00, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de **FISCAL DE OBRAS/SERVIÇOS,** do período de início de execução do Contrato até o seu término, inerente à fiscalização do Contrato 154/2022, Tomada de Preço 010/2022, recursos da SINFRA, firmado com a Empresa Marcione Alves Perrot ME, inscrita no CNPJ 17. 891.635/0001-29, que tem como objeto: **Reforma do Ginásio de Esportes,** conforme Termo de Convênio nº 0071/2022/SINFRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 668/2022 - CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a **CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, **PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - CONVALIDAR os atos praticados pelo Engenheiro Civil efetivo, o senhor **VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI**, matrícula: 5486 RG: 1869425-0 SESP/MT, CPF: 037.113.991-00, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de **FISCAL DE OBRAS/SERVIÇOS,** do período de início de execução do Contrato até o seu término, inerente à fiscalização do Contrato 122/ 2022, Credenciamento 002/2022, recursos próprios, firmado com a Empresa Eva Bueno de Sá - ME, inscrita no CNPJ 19.696.818/0001-19, que tem como objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil e Topografia.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 23/09/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 669/2022 - CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a **CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, **PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - CONVALIDAR os atos praticados pelo Engenheiro Civil efetivo, o senhor **VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI**, matrícula: 5486 RG: 1869425-0 SESP/MT, CPF: 037.113.991-00, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de **FISCAL DE OBRAS/SERVIÇOS,** do período de início de execução do Contrato até o seu término, inerente à fiscalização do Contrato 123/ 2022, Credenciamento 002/2022, recursos próprios, firmado com a Empresa Lima Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ 29.092.872/0001-09, que tem como objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil e Topografia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 26/09/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EXTRATOS TERMOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS – COMPETÊNCIA 12/2022

***Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 184*/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Silvia Cristina Amaral Guimarães.

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 09 de dezembro de 2022 a pedido do servidor.

Vigência: de **11 de maio de 2022 à 11 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.433,43 (Hum mil, quatrocentos e trinta e três reais, quarenta e três centavos).**

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 160/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):José Leonardo Alves da Silva.

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 16 de dezembro de 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Direção Hospitalar.

Vigência: de **06 de maio de 2022 à 10 de janeiro de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.411,52 (Hum mil e quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

PORTARIA Nº 670/2022 - NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, **PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o senhor **VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI**, matrícula: 5486 RG: 1869425-0 SESP/MT, CPF: 037.113.991-00, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de **FISCAL DE OBRAS/SERVIÇOS,** do período de início de execução do Contrato até o seu término, inerente à fiscalização do Contrato 121/2022, Credenciamento 002/2022, recursos próprios, firmado com a Empresa Autovia Engenharia e Projetos Ltda, inscrita no CNPJ 43.539.547/0001-42, que tem como objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil e Topografia.

Art.*2º* - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

8º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019 - SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA

8º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA **CNPJ: 05.870.713/0001-20**	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019	**DATA: 21/12/2022**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 90 (noventa) dias de prazo ao Contrato nº 019/2019, pelo período de 31/12/2022 à 31/03/2023.	
CONVALIDAÇÃO: 31/12/2022.	

EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE DEZEMBRO/2022

***Extrato de Contrato: 340*/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Daniel Quirino de Souza.

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Bioquímico/Farmacêutico**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para suprir as necessidades do Hospital Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais em regime de plantão (diurno),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 03 de dezembro de 2022 à 31 de maio 2023.**

Valor base: **R$ 3.714,57 (Três mil, setecentos e quatorze reais, cinquenta e sete centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Contrato: 341*/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Tassiano Mariano Rodrigues

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Agente de Vigilância,** para atender as necessidades da Unidade de ensino C.M.E.I Prof. José Luiz Bárbara Filho, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais aos finais de semana, feriados e Ponto Facultativo,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 03 de dezembro de 2022 à 31 de maio 2023.**

Valor base: **R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Contrato: 342*/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Sandra Rodrigues Chaves

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Assistente Social**, a ser lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento do Processo Judicial referente a proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida e de proteção de serviço a comunidade, com finalidade de promover atenção sócio assistencial e acompanhamento a esse público, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais distribuídas nos 02 períodos conforme Plano de Ação,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 05 de dezembro de 2022 à 02 de junho 2023.**

Valor base: **R$ 3.714,57 (Três mil setecentos e quatorze reais, cinquenta e sete centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Contrato: 343/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Camila dos Santos Cunha

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Psicóloga**, a ser lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento do Processo Judicial referente a proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida e de proteção de serviço a comunidade, com finalidade de promover atenção sócio assistencial e acompanhamento a esse público, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais distribuídas nos 02 períodos conforme Plano de Ação,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 05 de dezembro de 2022 à 02 de junho 2023.**

Valor base: **R$ 3.714,57 (Três mil setecentos e quatorze reais, cinquenta e sete centavos),** que será pago mensalmente.

EXTRATOS ADITIVOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS – COMPETÊNCIA 12/2022

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 121*/2022 – (2ºTermo)**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Suelane Maria Pereira Mendes

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, haja visto, que a mesma encontra-se de Licença Maternidade até 02 de janeiro de 2023.

Vigência: de **15 de março de 2022 à 01 de fevereiro de 2023.**

Valor Base: **R$ 3.028,43 (Três mil e vinte oito reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 126*/2022 –(2º Termo)**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Francieli Cristina Gonçalves de Rezende Freitas

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, conforme comunicado de gestação feita através do Ofício nº719/2022/SME.

Vigência: de **15 de março de 2022 à 02 de Abril de 2023.**

Valor Base: **R$ 3.028,43 (Três mil e vinte oito reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 240/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Maria Aparecida Teixeira.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Auxiliar de Serviços Gerais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme solicitado através do Ofício nº 106/2022/SCEL.

Vigência: de **01 de junho de 2022 à 31 de maio de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 243/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Adriano Cezar Correa Silva

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Agente de Vigilância, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa.

Vigência: de **04 de junho de 2022 à 04 de junho de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 259/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Genilson Rocha da Silva.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Agente de Vigilância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme solicitado através do Ofício nº 106/2022/SCEL.

Vigência: de **13 de junho de 2022 à 13 de junho de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 256/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Rondynelle Aquino Pinheiro da Silva.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Agente de Administrativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, conforme solicitado através do Ofício nº 156/2022 SMF.

Vigência: de **13 de junho de 2022 à 30 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.433,43 (Hum mil, quatrocentos e trinta e três reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 263/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Pedro Alves Rodrigues.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, conforme solicitado através do Ofício nº 157-2022 SVOP.

Vigência: de **01 de julho de 2022 à 30 de junho de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.746,99 (Hum mil e setecentos e quarenta e seis reais, noventa e nove centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 266/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Jadsonio Ferreira de Carvalho.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Agente de Vigilância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme solicitado através do Ofício nº 106/2022/SCEL.

Vigência: de **01 de julho de 2022 à 30 de junho de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 268/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Camila Ferreira Pires Mattos dos Santos.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Odontóloga, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1426/2022/Gestão do Sus.

Vigência: de **04 de julho de 2022 à 04 de julho de 2023.**

Valor Base: **R$ 3.714,57 (Três mil e setecentos e quatorze reais, cinquenta e sete centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 269/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Febroni Silva Souza.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme solicitado através do Ofício nº 123/2022/SMAMA.

Vigência: de **04 de julho de 2022 à 04 de julho de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.746,99 (Hum mil e setecentos e quarenta e seis reais, noventa e nove centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 270/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Jady Nascimento.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Médica Veterinária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme solicitado através do Ofício nº 121/2022/SMAMA.

Vigência: de **01 de julho de 2022 à 30 de junho de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 271/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Jair Manfrim.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Engenheiro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, conforme solicitado através do Ofício nº 163-2022 SVOP.

Vigência: de **05 de julho de 2022 à 05 de julho de 2023.**

Valor (Base: R$ 7.429,11 (Sete mil e quatrocentos e vinte e nove reais, onze centavos), que será pago mensalmente).

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 274/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Salvador de Moraes Lima.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, conforme solicitado através do Ofício nº 163-2022 SVOP.

Vigência: de **07 de julho de 2022 à 07 de julho de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.746,99 (Hum mil e setecentos e quarenta e seis reais, noventa e nove centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 276/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Raquel Gutkoski Carvalho.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Técnica em Radiologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1426/2022/Gestão do Sus.

Vigência: de **11 de julho de 2022 à 11 de julho de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.411,52 (Hum mil, quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 279/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Raquel Fernandes da Silva.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Auxiliar de Serviços Gerais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme solicitado através do Ofício nº 106/2022/SCEL.

Vigência: de **12 de julho de 2022 à 12 de julho de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 280/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Edcleber da Silva Machado.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, conforme solicitado através do Ofício nº 163-2022 SVOP.

Vigência: de **12 de julho de 2022 à 12 de julho de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.746,99 (Hum mil e setecentos e quarenta e seis reais, noventa e nove centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 282/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Edna Souza Bertolino.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Técnica em Enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1426/2022/Gestão do Sus.

Vigência: de **12 de julho de 2022 à 12 de julho de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.411,52 (Hum mil, quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 283/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Lucineia da Silva Barbosa.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Técnica em Enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1426/2022/Gestão do Sus.

Vigência: de **12 de julho de 2022 à 12 de julho de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.411,52 (Hum mil, quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 284/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Eliene Pereira de Lima.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1426/2022/Gestão do Sus.

Vigência: de **13 de julho de 2022 à 13 de julho de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 286/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Higino Nunes de Moraes Neto.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Médico de PSFS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1426/2022/Gestão do Sus.

Vigência: de **14 de julho de 2022 à 14 de julho de 2023.**

Valor Base: **R$ 10.616,05 (Dez mil seiscentos e dezesseis reais, cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 287/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Maria Inês de Souza Ramos.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Técnica em Enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1426/2022/Gestão do Sus.

Vigência: de **15 de julho de 2022 à 15 de julho de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.411,52 (Hum mil, quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 288/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Cesar do Nascimento Ferreira.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, conforme solicitado através do Ofício nº 163-2022 SVOP.

Vigência: de **14 de julho de 2022 à 14 de julho de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.746,99 (Hum mil e setecentos e quarenta e seis reais, noventa e nove centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 290/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Veralucia Pardinho de Arruda.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1426/2022/Gestão do Sus.

Vigência: de **20 de julho de 2022 à 20 de julho de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 298/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Cintia Santos Ferreira Borges.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Monitora, haja visto, que a mesma encontra-se gestante, conforme solicitado através do Ofício 185/2022 SME/Centro Municipal de Educação Infantil Professor José Luiz B. Filho.

Vigência: de **01 de agosto de 2022 à 30 de abril de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 016/2014, 017/2014, 018/2015, 025/2018 e 026/2018, 075/1998,Leis nº 855/2015, 856/2015, 991/2017, 1423/2022 e *demais leis municipais vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, destinada a* contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidades temporárias e ou emergenciais de excepcional interesse público de que trata o art. 68, VI da Lei Orgânica Municipal, no âmbito da Administração Pública Municipal, *em especial do inciso IX do artigo 37, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:*

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTOS

1.1. A denominação - referência - exigência mínima - as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD) - vencimento inicial do cargo, a carga horária semanal, são os estabelecidos a seguir:

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO

Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R$.
			Ampla Concorrência	Candidatos com Pcd	Total		
Monitor	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	1.323,25
Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano.	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Títulos.	8 vagas + Cadastro Reserva	-	8 vagas + Cadastro Reserva	30 Horas ***(3)**	2.504,33

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE

Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R$.
			Ampla Concorrência	Candidatos com Pcd	Total		
Agente de Vigilância	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	1.212,00
Monitor	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	1.323,25
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “D”.	Objetiva + Prática.	01+ Cadastro Reserva.	-	01 +Cadastro Reserva.	40 Horas	1.746,99
Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Títulos.	08 vagas+ Cadastro Reserva.	-	08 vagas+ Cadastro Reserva.	30 Horas ***(3)**	2.504,33

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL)

Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R$.
			Ampla Concorrência	Candidatos com Pcd	Total		
Contínua/Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	1.212,00
Monitor	Ensino Médio Completo.	Objetiva	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	1.323,25
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “D”.	Objetiva + Prática.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva	40 Horas	1.746,99
Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Títulos.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	30 Horas ***(3)**	2.504,33

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES

Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R$.
			Ampla Concorrência	Candidatos com Pcd	Total		
Contínua/Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	1.212,00
Monitor	Ensino Médio Completo.	Objetiva	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	1.323,25
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “D”.	Objetiva + Prática.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	30 Horas	1.746,99
Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Títulos.	01 + Cadastro Reserva.	-	01 + Cadastro Reserva.	30 Horas ***(3)**	2.504,33

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO VALE DO PRATA – SALA ANEXA (ZONA RURAL)

Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R$.
			Ampla Concorrência	Candidatos com Pcd	Total		
Contínua/Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva	01 vaga + Cadastro Reserva.	-	01 vaga + Cadastro Reserva.	40 Horas	1.212,00
Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Títulos.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	30 Horas ***(3)**	2.504,33

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)

Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R$.
			Ampla Concorrência	Candidatos com Pcd	Total		
Contínua/Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	1.212,00
Monitor	Ensino Médio Completo.	Objetiva	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	1.323,25
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “D”.	Objetiva + Prática.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	30 Horas	1.746,99
Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Títulos.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	30 Horas ***(3)**	2.504,33

QUADRO DETALHADO DE QUANTIDADE DE VAGAS E SUAS RESPECTIVAS LOCALIDADES/SECRETARIA DE SAÚDE (POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO PLANALTO)

Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R$.
			Ampla Concorrência	Candidatos com Pcd	Total		
Motorista Localidade: São José do Planalto	Ensino Fundamental Incompleto+ CNH na categoria “D”.	Objetiva + Prática.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	1.746,99
Técnico em Enfermagem Localidade: São José do Planalto	Ensino Médio Completo – Técnico em Enfermagem – Registro no COREN = Conselho Regional de Enfermagem.	Objetiva	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	1.411,52

QUADRO DETALHADO DE QUANTIDADE DE VAGAS E SUAS RESPECTIVAS LOCALIDADES/SECRETARIA DE SAÚDE (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA)

Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R$.
			Ampla Concorrência	Candidatos com Pcd	Total		
Auxiliar em Saúde Bucal Localidade: Vila Garça Branca	Ensino Médio Completo e Curso Específico e Registro no CRO = Conselho Regional de Odontologia.	Objetiva	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	1.212,00
Enfermeiro Localidade: Vila Garça Branca	Curso Superior Completo em Enfermagem e Registro no COREN = Conselho Regional de Enfermagem.	Objetiva + Títulos.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	3.714,57
Médico de PSFs (Urbano ou Rural) ou Unidade de Saúde Localidade: Vila Garça Branca	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Profissional = CRM – Conselho Regional de Medicina.	Objetiva + Títulos.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas ***(8)**	10.616,05 + Vantagens, podendo chegar à 18.326,30
Motorista Localidade: Vila Garça Branca	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “D”.	Objetiva + Prática.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	1.746,99
Técnico em Enfermagem Localidade: Vila Garça Branca	Ensino Médio Completo – Técnico em Enfermagem – Registro no COREN = Conselho Regional de Enfermagem.	Objetiva.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	1.411,52
Odontólogo Localidade: Vila Garça Branca	Curso superior em Odontologia e registro no conselho de classe competente para o exercício = CRO – Conselho Regional de Odontologia.	Objetiva + Títulos.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 horas	3.714,57

QUADRO DETALHADO DE QUANTIDADE DE VAGAS E SUAS RESPECTIVAS LOCALIDADES/SECRETARIA DE SAÚDE (TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE (SEDE)

Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R$.
			Ampla Concorrência	Candidatos com Pcd	Total		
Agente de Vigilância Sanitária Localidade: Sede	Ensino Médio Completo.	Objetiva	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	1.212,00
Auxiliar em Saúde Bucal Localidade: Sede	Ensino Médio Completo e Curso Específico, com registro no CRO = Conselho Regional de Odontologia.	Objetiva	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	1.212,00
Bioquímico / Farmacêutico 40 Horas Localidade: Sede	Curso Superior Completo Farmácia / bioquímico, com comprovação de habilitação em Bioquímica ou pós graduação em Bioquímica e o registro no respectivo CRF = Conselho Regional de Farmácia.	Objetiva + Títulos.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	3.714,57
Enfermeiro Localidade: Sede	Curso Superior Completo em Enfermagem e Registro no COREN = Conselho Regional de Enfermagem.	Objetiva + Títulos.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	3.714,57
Fisioterapeuta Localidade: Sede	Curso Superior Completo em Fisioterapia e Registro no COFFITO = Conselho Regional de Fisioterapia.	Objetiva + Títulos.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	30 Horas	2.935,24
Médico de PSFs (Urbano ou Rural) ou Unidade de Saúde - Localidade: Sede	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Profissional = CRM – Conselho Regional de Medicina.	Objetiva + Títulos.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	10.616,05 + Vantagens, podendo chegar à 18.326,30
Médico de PSFs (Urbano ou Rural) ou Unidade de Saúde***(6)** Localidade: Assentamentose demais comunidades rurais	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Profissional = CRM – Conselho Regional de Medicina.	Objetiva + Títulos.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas ***(6)**	10.616,05 + Vantagens, podendo chegar à 18.326,30
Médico de Hospital e/ou de Unidade (s) de Saúde Municipal– Obs: Regime de Escala de Plantão	Curso Superior completo em Medicina e Registro no Conselho Profissional = CRM – Conselho Regional de Medicina.	Objetiva + Títulos.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas EscalaPlantão ***(4)**	14.858,22+ Vantagens, podendo chegar à 22.250,51

Motorista Localidade: Sede	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “D”.	Objetiva + Prática.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	1.746,99
Técnico de Laboratório Localidade: Sede	Curso Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo + Curso Profissionalizante em Técnico de Laboratório ou Técnico em Enfermagem.	Objetiva.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	1.399,62
Técnico em Enfermagem Localidade: Sede	Ensino Médio Completo – Técnico em Enfermagem – Registro no COREN = Conselho Regional de Enfermagem.	Objetiva.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	1.411,52
Técnico em Radiologia Localidade: Sede	Ensino Médio Completo e Curso Específico e registro no CRTR = Conselho Regional de Técnico em Radiologia.	Objetiva.	Cadastro Reserva.	- -	Cadastro Reserva.	24 Horas	1.411,52
Técnico em Saúde Bucal Localidade: Sede	Ensino Médio Completo e Curso Específico e registro no CRO = Conselho Regional de Odontologia.	Objetiva.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	1.411,52
Odontólogo Localidade: Sede	Curso superior em Odontologia e registro no conselho de classe competente para o exercício = CRO – Conselho Regional de Odontologia.	Objetiva + Títulos.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 horas	3.714,57

QUADRO DETALHADO DE QUANTIDADE DE VAGAS E SUAS RESPECTIVAS LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Função	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vagas**			**Carga Horária Semanal**	**Vencimento R$.**
			Ampla Concorrência	**Candidatos com Pcd**	**Total**		
Auxiliar de Obras e Serviços Urbanos	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	1.212,00
Motorista (Caminhão Caçamba)	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “D”.	Objetiva + Prática.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	1.746,99 + Vantagens, podendo chegar à 3.546,99
Motorista (Carreta Prancha)	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “E”.	Objetiva + Prática.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	1.746,99 + Vantagens, podendo chegar à 3.546,99
Operador de Máquinas Pesadas/Motoniveladora	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “C” ou Superior + Curso de Formação de no mínimo 40horas.	Objetiva + Prática.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	1.874,16 + Vantagens, podendo chegar à 4. 374,16
Operador de Máquinas Pesadas Pá Carregadeira	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “D” ou Superior + Curso de Formação de no mínimo 40 horas.	Objetiva + Prática.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	1.874,16 + Vantagens, podendo chegar à 3. 674,16
Operador de Máquinas Pesadas / PC	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “C”ou Superior + Curso de Formação de no mínimo 40 horas.	Objetiva + Prática.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	1.874,16 + Vantagens, podendo chegar à 4. 374,16
Operador de Máquinas Pesadas/Retroescavadeira	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “C”ou Superior + Curso de Formação de no mínimo 40 horas.	Objetiva + Prática.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	1.874,16 + Vantagens, podendo chegar à 4. 374,16

QUADRO DETALHADO DE QUANTIDADE DE VAGAS E SUAS RESPECTIVAS (ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Função *(5)	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vagas**			**Carga Horária Semanal**	**Vencimento R$.**
			Ampla Concorrência	**Candidatos com Pcd**	**Total**		
Agente Administrativo	**Ensino Médio Completo.**	**Objetiva**	**Cadastro Reserva.**	**-**	Cadastro Reserva.	**40 Horas**	**1.433,43**
Agente de Vigilância	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	1.212,00
Almoxarife	Ensino Médio Completo.	Objetiva	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	1.411,52
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	1.212,00
Assistente Social	Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no Conselho.	Objetiva + Títulos.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	30 Horas	3.714,57
Contínua/Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	1.212,00
Engenheiro Civil	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil, com registro no Conselho.	Objetiva.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	7.429,12
Mecânico de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Incompleto + experiência de no mínimo 01 ano.*(7)	Objetiva.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	1.874,16
Médico Veterinário	Curso Superior Completo em Medicina Veterinária + Registro no Conselho.	Objetiva + Títulos.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	4.792,55
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “D”.	Objetiva + Prática.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	1.746,99
Nutricionista	Ensino Superior Completo em Nutrição e Registro no Conselho.	Objetiva + Títulos.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	2.971,66
Psicólogo	Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho CRP.	Objetiva + Títulos	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	3.714,57

QUADRO DETALHADO DE QUANTIDADE DE VAGAS E SUAS RESPECTIVAS (ADMINISTRAÇÃO GERAL) – LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA							
Função *(5)	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vagas**			**Carga Horária Semanal**	**Vencimento R$.**
			Ampla Concorrência	**Candidatos com Pcd**	**Total**		
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo.	Objetiva	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	**40 Horas**	**1.433,43**
Agente de Vigilância	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	1.212,00
Contínua/Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva	03 vagas+ Cadastro Reserva.	-	03 vagas + Cadastro Reserva.	40 Horas	1.212,00
Total			**22 + Cadastro Reserva.**	**-**	**22 + Cadastro Reserva.**		

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1)**Siglas:PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades especiais, conforme item 4.1, deste Edital;

***(2)** Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

***(3)É possível o acumulo de dois cargos de professor, desde que tenha compatibilidade de horários, sendo limitado a 50 (cinquenta) horas aulas semanais. O professor que for aprovado no presente certame público, deverá cumprir a hora atividade de acordo com o regimento interno da unidade de ensino de lotação conforme previsto no artigo 30** da Instrução Normativa nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Educação. Devendo o candidato aprovado, quando da convocação para posse, atestar a compatibilidade descrita anteriormente. O candidato será lotado de acordo com a ordem de entrega de documentos.

***(4) A remuneração do Médico Plantonista Clínico Geral do hospital estabelecida no quadro acima, refere-se à remuneração para realização de plantões nos períodos diurno e noturno, sendo que no período diurno a remuneração é acrescida de adicional de insalubridade e no período noturno a remuneração é acrescida de adicional noturno e insalubridade.A remuneração será paga proporcionalmente a quantidade de plantões realizados, sendo obrigatório o cumprimento mínimo de 12 (doze) plantões, de 12 (doze) horas ininterruptas, e ainda, cumprimento de 03 (três) plantões nas atividades de visita médica, conforme escala. Os plantões que excederem a quantidade mínima estabelecida, serão pagos da forma de plantões extras em caráter indenizatório no valor de R$ 1.386,76 (diurno) e R$ 1.634,41 (noturno), nos moldes estabelecidos no Decreto nº 023/2022, que regulamenta o cumprimento da jornada especial para cargo de médico plantonista.**

***(5)**Os candidatos aprovados para o exercício das funções que pertencem a Administração-Geral, poderão ser lotados em outras Secretárias, como Saúde, Assistência Social, Educação, Agricultura, Obras, conforme necessidade e ou interesse da Administração.

***(6)Os profissionais médicos** que forem convocados para o exercício das atribuições nas Unidades Médicas da Saúde estabelecidas na Vila Garça Branca, Assentamentos e demais comunidades rurais**, poderão realizar a jornada especial de trabalho de 30h semanais, devido ao distanciamento da sede do município e as especificidades do atendimento móvel.**

***(7)** A comprovação da Experiência Profissional deverá ser entregues no ato da contratação. A comprovação de experiência profissional, na área da função a que concorre, será feita conforme as situações jurídicas a seguir:

1. Experiência profissional em empresa/instituição privada:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou imagem da CTPS Digital, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função;

2. Experiência profissional em emprego/função pública: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou imagem da CTPS Digital, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; caso o vínculo não seja por CTPS, o candidato deve enviar cópia de contrato de trabalho;

3. Experiência profissional como servidor público: a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / emprego público ou função e matrícula no Órgão).

4. Experiência profissional como autônomo: a) cópia do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo - RPA; b) declaração do beneficiado/contratante, que informe o período (com início e fim) e a descrição das principais atividades desenvolvidas, com reconhecimento de firma.

5. Para o caso de Profissional Cooperado:

a) cópia do estatuto social da cooperativa, e

b) Declaração, informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com reconhecimento de firma.

6. A certidão/declaração mencionada na alínea “a” do subitem 4, deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não serão aceitas abreviaturas.

7. O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

8. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90 e compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas e objetivas, práticas e de títulos de caráter classificatório; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e exame médico, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a serem realizados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

1.1.2. A Prefeita Municipal nomeou Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 652/2022. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

1.1.3. Por conta da necessidade urgente da contratação de professores, conforme apresentado de forma resumida, no item anterior, e considerando que o parágrafo 3º do inciso III, do artigo 16, da Lei Complementar nº 017/2014, prevê que os prazos fixados, na presente lei, poderão ser diminuídos e ou suprimidos, desde que devidamente justificados.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social - RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na cidade de Pedra Preta/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos, bem como a ordem de classificação dos demais seletivos vigentes.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**

1.1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

1.2.0. Local de Trabalho: Dependência da Prefeitura Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural).

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física, apuradas à época da contratação para o exercício da função.

2.6. Possui aptidão física para atuar em área insalubre caso o local de trabalho o exija, de acordo com o art. 166 da Lei Municipal 075/98.

2.7. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.8. Estar validado com os dados corretos na qualificação cadastral do eSocial.

2.9. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.10. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. **VIA INTERNET: Das 00h00min do dia 09/01/2023 às 22h00min do dia 13/01/2023, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. O candidato poderá realizar somente uma única inscrição para o processo seletivo.** Casoefetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo Simplificado.

b) O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer.

c) Inscrever-se, no período entre **00h00min do dia 09/01/2023 às 22h00min do dia 13/01/2023**, através do requerimento específico disponível na página citada.

d) Não haverá cobrança da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

3.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.3.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.3.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.3.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.3.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

3.3.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.3.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.3.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.3.9. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

3.3.10. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.3.11. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo.

3.3.12. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.3.12.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.3.12.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.3.13. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.3.13.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.3.13.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.3.13.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscalpelo tempo máximo de 30 minutos.

3.3.13.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.5.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis **a partir do dia 18/01/2023,** no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no endereço eletrônico do Diário Oficial dos Municípios na Associação Matro-grossense dos Municípios, AMM, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.5.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**)**,** no prazo de até **01 (um)** dia, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.5.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida, o mesmo será incluído em local de prova especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.5.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e serão analisados pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.5.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.5.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.5.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.5.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Ficam assegurados **5% (cinco por cento)** das vagas existentes no quadro de cargos de provimento efetivo da Administração às Pessoas com Deficiência - PcD. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, o mesmo percentual será igualmente assegurado às Pessoas com Deficiência - PcD, devidamente aprovadas.

4.1.1. Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo, de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) das vagas existentes para cada cargo, conforme Legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade orientada pelo Supremo Tribunal Federal, por meio do Senhor Ministro Marco Aurélio, no documento MS 26.310-5/DF - Relator Ministro Marco Aurélio - DJ 31.10.2007.

4.1.2. Não havendo nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato de cada cargo com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 5ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Processo Seletivo Simplificado for inferior a 5 (cinco) estar-se-ia ultrapassando o limite percentual de 20% (vinte por cento). Em seguida, o 2º candidato de cada cargo com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 21ª vaga, o 3º para ocupar a 41ª vaga, o **4º** para ocupar a 61ª vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado pela lei do município, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorrerá e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá **(ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF)**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 - DAS PROVAS:

5.1.O Processo Seletivo Simplificado será de provas escritas e objetivas, práticase de títulos de caráter classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas escritas e objetivas e de títulos, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	05	4,0	20,0
- Matemática	05	4,0	20,0
- Específica	10	6,0	60,0
Total	**20**		**100,00**

5.1.2. As Provas escritas e objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. As provas escritas e objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. As provas escritas e objetivas para todas as Funções terão caráter Classificatório.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.6. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS: As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Pedra Preta/MT, com data prevista para o dia 22/01/2023 (Domingo), com duração máxima de 2h30min para sua realização, considerado o horário oficial de Cuiabá/MT.**

5.2.1. Caso esteja em vigência, a época da aplicação de provas, protocolos sanitários relacionados à incidência da pandemia do COVID-19,recomenda que o candidato leve máscaras de proteção facial, álcool 70% para uso individual, em recipiente pequeno e garrafa para consumo de água.

5.2.1.1**.** Os candidatos deverão, obrigatoriamente, obedecer às regras e protocolos sanitários que forem estabelecidos para a realização da provaobjetiva. 5.2.1.2**.** O candidato que desobedecer aos pressupostos estabelecidos em relação aos protocolos sanitários será eliminado do Processo Seletivo. 5.2.1.3**.** Os protocolos sanitários a serem cumpridos durante a realização da prova objetiva serão publicados em tempo hábil.

5.3. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado a partir do dia **18/01/2023 no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Pedra Preta/MT, no endereço eletrônico:** www.w2consultores.com.br e no endereço eletrônico do Diário Oficial do Município na Associação Matro-grossense dos Municípios, AMM, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.1. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.3.2. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.3.3. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.3.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.3.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h30min**do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográficatransparente, nas cores azul ou preta, de ponta grossa**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação)e não será aceito em hipótese alguma documento no formato digital para a realização da prova objetiva.**

5.3.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.3.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem **3.5.1 deste Edital**.

5.3.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do fiscal de corredor e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.3.7.1. Antes do horário de início das provas, o fiscal de sala requisitará a presença de dois candidatos que, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de

rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado, e com seu sigilo preservado.

5.3.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.3.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.3.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.3.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista vencida, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.3.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.9.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA e a W2 AUDITORES E CONSULTORES não se responsabilizarão por perdas ou extraviosde objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletrônicos dos candidatos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

5.3.9.7. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.3.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.3.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual oufotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.).

5.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas e objetivas. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltará prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.3.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

5.3.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.3.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.3.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.3.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) Não devolver integralmente o material recebido;

l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;

m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

q) Não apresentar a documentação exigida;

r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

u) Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.3. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

5.3.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.3.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo Simplificado.

5.3.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.3.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.3.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.3.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.3.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.3.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.3.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.4. DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

5.4.1. Submeter-se-ão à prova prática os candidatos as funções de **Motorista**, **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS, PESADAS/PC, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/ RETROESCAVADEIRA,**de caráter eliminatório e classificatório, totalizando **100 (cem)** pontos, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos na referida prova.

5.4.2. A prova prática será realizada no dia **05/02/2023 (Domingo),** caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada cargo, conforme estabelecido em Edital publicado em data oportuna.

5.4.3. Os resultados da prova prática, para os classificados nesta fase, serão afixados no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**e no endereço eletrônico do Diário Oficial do Município na Associação Matrogrossense dos Municípios, AMM, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

5.4.4. Os candidatos deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; carteira nacional de habilitação, na categoria exigida do cargo; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

5.4.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e na lista de presença.

5.4.6. **LOCAL:** O local e o horário de realização da prova Prática, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova Prática e comparecimento no horário determinado.**

5.4.7. Os candidatos convocados para a prova prática, conforme cronograma do Processo Seletivo Simplificado terá seus nomes e respectivas pontuações divulgados no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, sendo que esta comunicação não tem caráter oficial, apenas informativo, devendo os candidatos que participarão desta fase comparecer no local de realização da mesma.

5.4.8. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.4.9. Para os candidatos ao cargo de **Motorista**, **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS, PESADAS/PC, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/RETROESCAVADEIRA,** deverão possuir habilitação de acordo com o cargo. O Candidato ***deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática*** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida e/ou digital, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e/ou digital e da classe correspondente ao veículo dirigido.

5.4.10. Os candidatos ao cargo de **Motorista**, **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/ PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS, PESADAS/PC, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/RETROESCAVADEIRA,**deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e/ou digital exigida.

5.4.11. Será avaliada a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho, de acordo com as determinações do examinador constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.4.12. Avaliar-se-á na prova prática para o cargo de **Motorista**:

a) capacidade de atenção e percepção em trânsito com fluxo de pedestres;

b) habilidade na condução do veículo;

c) atinência às regras de trânsito.

d) A prova constará de prática de direção, em veículo a ser definido no ato da prova, avaliada por profissional habilitado, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

5.4.12.1. A Prova Prática para as funções de **Motorista** será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:

a) falta gravíssima: eliminatória;

b) uma falta grave: 20,0 (vinte) pontos negativos;

c) uma falta média: 10,0 (dez) pontos negativos;

d) uma falta leve: 5,0 (cinco) pontos negativos.

5.4.12.2. Constituem faltas no exame de direção:

I - Falta eliminatória - Gravíssima:

- Perder o controle da direção do veículo em movimento.

- Subir meio fio ou calçada.

- Colidir com objetos ou veículo no percurso.

II - Falta Grave - Menos 20,0 (vinte) pontos por falta:

- Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e indicação.

- Exceder a velocidade indicada para a via.

- Deixar de usar o cinto de segurança.

III - Falta Média – Menos 10,0 (dez) pontos por falta:

- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.

- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.

- Arrancar sem soltar o freio de mão.

- Marcharé rente ao meio fio.

IV - Falta leve - menos 5,0 (cinco) pontos por falta:

- Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.

- Engrenar as marchas de maneira incorreta.

- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.

- Usar incorretamente os instrumentos do painel.

5.4.13. Avaliar-se-á na prova prática para as funções de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS, PESADAS/PC, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/RETROESCAVADEIRA,** a execução de manobra com equipamento, a ser definido no ato da prova, disponibilizado num canteiro de obras e será avaliada por profissional competente, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

5.4.13.1. A Prova Prática para as funções de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS, PESADAS/PC, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/RETROESCAVADEIRA,** será avaliada observando-se os seguintes critérios:

I. Checagem da Máquina - Pré-uso:

a) Estrutura da Máquina – Lataria, Chassi, Pneus e Material Rodante;

b) Vazamentos;

c) Peças;

d) Conchas, Borda Cortante, Dentes e Escarificadores;

e) Faróis, Faroletes, Luz de Ré, Luzes de Freio, Lanternas Indicativas de Direção e Retrovisores.

II. Checagem dos Níveis da Máquina:

a) Nível do Óleo do Motor;

b) Nível do Óleo da Transmissão;

c) Nível do Óleo do Hidráulico;

d) Nível do Óleo de Freio;

e) Nível da Água do Sistema de Arrefecimento.

III. Identificação e Checagem do Painel de Instrumentos da Máquina:

a) Indicador da Temperatura da Água do Motor;

b) Indicador da Pressão do Óleo do Motor;

c) Indicador da Temperatura da Transmissão;

d) Indicador de Pressão da Transmissão;

e) Indicador da Carga da Bateria;

f) Indicador do Nível de Combustível;

g) Indicador da Pressão do Freio;

h) Indicador da Temperatura do Óleo Hidráulico.

IV. Checagem de Comandos:

a) Alavancas do Freio de Estacionamento;

b) Alavancas do Comando Hidráulico da Concha;

c) Alavanca do Comando de Reversão;

d) Alavanca do Comando da Transmissão;

e) Pedais de Freio / Neutralizador;

f) Botão de Buzina.

V. Procedimentos de Partida:

a) Transmissão em Neutro;

b) Freio de Estacionamento Aplicado;

c) Concha Baixa no Solo;

d) Acionamento da Chave de Partida;

e) Aquecimento do Motor;

f) Checagem do Painel.

VI. Teste de Operação:

a) Escavação;

b) Carga;

c) Transporte;

d) Descarga;

e) Retorno;

f) Estacionamento.

VII. Procedimento de Parada:

a) Transmissão em Neutro;

b) Freio de Estacionamento Aplicado;

c) Concha no Solo;

d) Arrefecimento do Motor.

5.4.13.2. Cada letra relacionada nos subitens de I a IV acima vale 10,0 (dez) pontos e cada letra relacionada nos subitens de V a VII acima vale 20,0 (vinte) pontos, que serão distribuídos aos candidatos, respectivamente, por cada tarefa correta realizada.

5.4.14. A não execução do teste prático pelo candidato na totalidade preestabelecido ou falhas praticadas como colisão com outro veículo ou qualquer objeto presente no percurso, tais como: subir no meio-fio ou colocar em risco a vida dos passageiros que se encontrarem o veículo na hora do teste e de transeuntes, implicará na reprovação.

5.4.15. Não haverá segunda chamada do Exame de Direção por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

5.4.16. Para a realização da prova prática para a função de **Motorista**, **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS, PESADAS/PC, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/RETROES-CAVADEIRA**, o candidato deverá comparecer ao local previsto com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido da ficha de inscrição definitivae da Carteira Nacional de Habilitação exigida para a função, e, a não apresentação dos documentos em original impedirá o candidato de participar da prova, não sendo aceito qualquer outro documento.

5.4.17. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente, seja qual for o motivo alegado.

5.4.18. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

5.5. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.5.1. A avaliação de títulos somente para as Funções de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 06 (seis) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

5.5.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG).

5.5.2.1. Os Títulos deverão ser entregues no dia **22/01/2023**, no mesmo **local e horário de realização das provas objetivas e escritas**, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendidos que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e a função pretendida, com letra legível. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

5.5.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados nas provas escritas e objetivas.

5.5.4. **Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Tabelião em Cartório**, **bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.**

5.5.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.5.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.5.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

5.5.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.5.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

5.5.9. Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendida, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	6,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendida, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	4,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendida, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	2,00

5.5.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.5.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.5.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.5.11.2. Não receberá pontuação na alínea “C” do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.5.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrita.

5.5.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.5.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.5.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não será considerado para efeito de pontuação.

5.5.16. Não será considerado o título de pós-graduação para a função pretendida quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

5.5.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato.

6 - DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas/conteúdo programático das provas escritas para as diversas Funções compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT**e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES**não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetiva, de títulos e Prova Prática para o cargo que assim o exigir.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como **APROVADOS**. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de **CLASSIFICADOS**, e comporão o Cadastro de Reserva.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, na data de publicação do resultado classificatório,deste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;

e) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

f) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Pedra Preta/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br**,** ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT e no endereço eletrônico do Diário Oficial do Município na Associação Matro-grossense dos Municípios, AMM, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo, **no prazo de 01 (um) dia útil**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

a) Edital;

b) Inscrições (Erro na grafia do nome e/ou nº do documento, erro na nomenclatura da função e indeferimento da inscrição);

c) Erro na identificação do local, sala, data e horário de realização das provas;

d) Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Gabarito oficial;

e) Realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha, quando houver;

f) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas;

g) Outras fases do edital.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.3. **Os recursos deverão ser apresentados:**

8.3.1. INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS PELA INTERNET: Para a interposição de recurso pela internet/meio eletrônico o candidato deverá acessar o site www.w2consultores.com.br dentro do prazo estabelecido, seguindo os passos a seguir:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br;

b) Lado superior direito da página principal, insira seu CPF e senha;

c) Na próxima página aparecerá o nome do Processo Seletivo, basta clicar;

d) Após, localize sua inscrição e nome da função, clique novamente;

e) Então, aparecerá os serviços disponíveis, clique em Recursos e leia as orientações para sua realização.

Obs: O candidato deverá guardar sua Senha cadastrada no ato da inscrição para acesso à Área Restrita do Candidato, pois é por lá que se dará a interposição de recursos pela internet de forma segura e com identificação do candidato.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 1 **(um)** dia útil, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeita Municipal e divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br**.**

9.2. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para a realização da **2ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para a função, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

a) Cópia e original da Carteira de Identidade;

b) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia e original do CPF;

d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia e original da Certidão de nascimento ou casamento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Umafotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Exibição do original de Diploma, histórico escolar ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

l) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

m) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos e funções públicas e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

n) Declaração de não inserção na vedação prevista na Lei Municipal nº 682/2012 e suas alterações;

o) Cópia do CPF de Pai e Mãe se vivos, bem como data de nascimento dos mesmos;

p) Cópia e original da Certidão de Nascimento dos Dependentes e CPF dos mesmos;

q) Certidão de Antecedentes Criminais;

r) Cópia da carteirinha do Conselho de Classe, bem como declaração de regularidade junto ao órgão;

s)Estar regular na consulta da qualificação cadastral junto ao eSocial, a ser consultada no site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml.

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, emitidos por médico competente**,**apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médicoPré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT**, que terá decisão terminativa.

9.3. Considerado apto para o desempenho da Função, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, **terá o prazo de até 05 (cinco) diasúteis** para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9.2, devendo entrar em exercício a partir da data de admissão, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura na função, sendo-lhes assegurado o direito de contratação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. Inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é 31 de dezembro de 2023, contados da data da homologação do resultado final.

9.8.1 As contratações por tempo determinado serão efetuadas pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ou não ser prorrogado por uma única vez e até o prazo previsto no contrato original de acordo com o interesse da Administração.

9.9. A homologação do Processo Seletivo Simplificado poderá ser efetuada parcial ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.

9.10. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: contato@w2consultores.com.br; endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br**.**

9.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado.Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço e telefone.

9.12. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.13. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.14. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.16. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT** e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.17. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br**.**

9.18. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

9.19. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.20. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

9.21. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.22. O candidato deverá consultar frequentemente no q**uadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico:** www.w2consultores.com.br,para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

9.23. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação,convocação, nomeação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT.

9.24. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia útil a partir da sua data de publicação.

9.25. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES; ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO; ANEXO V - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS).**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 23 de Dezembro de 2022.

ADENILDA VIEIRA COELHO– Presidente

CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA – Membro

ELEINE CARRIJO MACHADO DE MELO – Membro

LEANDRO NUNES DA SILVA – Membro

LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA – Membro

MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTÓ – Membro

ROSELI DO CARMO DIAS – Membro

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
23/12/2022	Publicação da íntegra do edital de abertura e resumo no Diário Oficial do Município(AMM).
09/01/2023 a 13/01/2023	**Período de inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado.**
13/01/2023	Último dia para os candidatos no Processo Seletivo Simplificado efetuar o envio ou a entrega do l**audo médico** para concorrer como PcD
16/01/2023, após as 17h00min	Divulgação do mapa estatístico (candidatos x vagas) e da relação de candidatos inscritos
17/01/2023, das 08h00min às 17h00min	Prazo de recurso sobe a divulgação do mapa estatístico (candidatos x vagas) e da relação de candidatos inscritos
18/01/2022, após as 17h00min	Divulgação do local de realização da prova escrita e objetiva e confirmação de data e horários de realização das provas e parecer dos recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos
	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos
22/01/2023	**Realização da prova escrita e objetiva e entrega dos títulos**
22/01/2023, após as 20h00min	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.
23/01/2023, das 08h00min às 17h00min	Prazo de recurso sobe a divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.
27/01/2023, após as 20h00min	Divulgação do gabarito definitivo e parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas o resultado das provas escritas e objetivas e de títulos.
30/01/2023, das 08h00min às 17h00min	Prazo para recursos sobre a divulgação do resultado das provas escritas e objetivas e de títulos e convocação para realização da prova prática e convocação para realização da prova prática.
31/01/2023, após as 20h00min	Divulgação do resultado classificatório para os cargos que não possuem prova prática.
01/02/2023, das 08h00min às 17h00min	Prazo para recursos sobre o resultado classificatório para os cargos que não possuem prova prática.
02/02/2023, após as 20h00min	Divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres dos cargos que não possuem prova prática e convocação para realização da prova prática.
03/02/2023, após as 20h00min	**Divulgação do resultado final definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal dos cargos que não possuem prova prática**
05/02/2023	**Realização da Prova Prática.**
06/02/2023, após as 20h00min	Divulgação do Resultado da Prova Prática.
07/02/2023, das 08h00min às 17h00min	Prazo de recurso sobe a divulgação do resultado da prova prática.
08/02/2023, após as 17h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas práticas e o Resultado classificatório dos cargos com prova prática.
09/02/2023, das 08h00min às 17h00min	Prazo de recurso sobe a divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e o Resultado classificatório dos cargos com prova prática.
10/02/2023, após as 17h00min	Divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres dos cargos com prova prática.
14/02/2023	**Divulgação do resultado final definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal dos cargos com prova prática.**

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

_Agente de Vigilância.

_AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

_AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

_Contínua/Merendeira.

_Mecânico DE MÁQUINAS PESADAS.

_Motorista.

_Operador de Máquinas Pesadas/motoniveladora.

_Operador de Máquinas Pesadas/pá carregadeira.

_Operador de Máquinas Pesadas/pc.

_Operador de Máquinas Pesadas/retroescavadeira.

_PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO:Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, receitas, charges, bilhetes, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, provérbios, contos...); Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílaba tônica; Classes de palavras (artigo, substantivos, pronome, preposição, verbo, advérbio...) e suas flexões, classificações e emprego; Tipos de frases; Pontuação; Alfabeto; Novo acordo ortográfico.

_MATEMÁTICA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO:Conjuntos (noção, igualdade desigualdade, tipos, pertence e não pertence, subconjuntos, união e interseção). Números naturais. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Sistema de numeração decimal. Sistema monetário brasileiro. Sentenças matemáticas. Frações. Números decimais. Porcentagem. Problemas. Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo.

_específica para A FUNÇÃO de Agente de Vigilância: Noções de segurança no trabalho: EPIs - equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; meio ambiente; noções acerca das funções inerentes a função.

_específica para A FUNÇÃO deContínua/Merendeira: Noções de segurança no trabalho: EPIs - equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; meio ambiente; noções acerca das funções inerentes a função.

_específica para A FUNÇÃO deAUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: Noções de segurança no trabalho: EPIs - equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; meio ambiente; noções acerca das funções inerentes a função.

_específica para A FUNÇÃO deAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Noções de segurança no trabalho: EPIs - equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; meio ambiente; noções acerca das funções inerentes a função.

_específica para A FUNÇÃO de Mecânico de máquinas pesadas: Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Conhecimentos gerais e específicos das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; Identificação de peças e suas finalidades; Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes.

_específica para A FUNÇÃO de Motorista: Legislação de Trânsito; Sinalização; Direção Defensiva; Primeiros Socorros ou Suporte Básico de Vida; Cidadania e Meio Ambiente; Noções Básicas de Mecânica, Operação e Manutenção Preventiva de Veículos, como: Leitura do Painel, Alavancas, Nível de Óleo, de Água, Condições de Freio, Pneus, etc.; Diagnósticos de Falhas de Funcionamento dos Equipamentos.

_específica para A FUNÇÃO de Operador de Máquinas Pesadas/motoniveladora: Legislação de Trânsito; Sinalização; Direção Defensiva; Primeiros Socorros ou Suporte Básico de Vida; Cidadania e Meio Ambiente; Noções Básicas de Mecânica, Operação e Manutenção Preventiva dos Equipamentos leves e pesados, tais como: Moto niveladora; Conhecimento de Sistema de Funcionamento dos Componentes dos Equipamentos como: Leitura do Painel, Alavancas, Nível de Óleo, de Água, Condições de Freio, Pneus, etc.; Diagnósticos de Falhas de Funcionamento dos Equipamentos.

_específica para A FUNÇÃO de Operador de Máquinas Pesadas/pá carregadeira: Legislação de Trânsito; Sinalização; Direção Defensiva; Primeiros Socorros ou Suporte Básico de Vida; Cidadania e Meio Ambiente; Noções Básicas de Mecânica, Operação e Manutenção Preventiva dos Equipamentos leves e pesados, tais como: Pá Carregadeira; Conhecimento de Sistema de Funcionamento dos Componentes dos Equipamentos como: Leitura do Painel, Alavancas, Nível de Óleo, de Água, Condições de Freio, Pneus, etc.; Diagnósticos de Falhas de Funcionamento dos Equipamentos.

_específica para A FUNÇÃO de Operador de Máquinas Pesadas/pc: Legislação de Trânsito; Sinalização; Direção Defensiva; Primeiros Socorros ou Suporte Básico de Vida; Cidadania e Meio Ambiente; Noções Básicas de Mecânica, Operação e Manutenção Preventiva dos Equipamentos leves e pesados, tais como: PC; Conhecimento de Sistema de Funcionamento dos Componentes dos Equipamentos como: Leitura do Painel, Alavancas, Nível de Óleo, de Água, Condições de Freio, Pneus, etc.; Diagnósticos de Falhas de Funcionamento dos Equipamentos.

_específica para A FUNÇÃO de Operador de Máquinas Pesadas/RETROESCAVADEIRA: Legislação de Trânsito; Sinalização; Direção Defensiva; Primeiros Socorros ou Suporte Básico de Vida; Cidadania e Meio Ambiente; Noções Básicas de Mecânica, Operação e Manutenção Preventiva dos Equipamentos leves e pesados, tais como: PC; Conhecimento de Sistema de Funcionamento dos Componentes dos Equipamentos como: Leitura do Painel, Alavancas, Nível de Óleo, de Água, Condições de Freio, Pneus, etc.; Diagnósticos de Falhas de Funcionamento dos Equipamentos.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

_PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, bulas, provérbios, charges, receitas médicas e culinárias, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílaba tônica; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Classes de palavras (artigo, substantivo, adjetivo, advérbio, verbo, pronome, preposição...) suas flexões, classificações e emprego. Frase, oração e período: termos principais da oração (classificações). Novo acordo ortográfico.

_MATEMÁTICA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL: Sistema de medida. Sistemas de numeração. Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo. Matemática comercial: Razões e proporções; Grandezas diretas e inversamente proporcionais; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Juros Simples. Problemas com números naturais. Divisibilidade. Potenciação (propriedades). Números negativos (soma, divisão, multiplicação, subtração). Equação e Inequação. Números inteiros. Médias (média aritmética e ponderada). Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Raiz. Fração (classificação, simplificação, operação). Conjunto de números naturais.

_específica para A FUNÇÃO deAUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: Noções de segurança no trabalho: EPIs - equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; meio ambiente; noções acerca das funções inerentes a função.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

_Agente Administrativo.

_Agente de Vigilância Sanitária.

_ALMOXARIFE.

_AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL.

_Monitor.

_Técnico de Laboratório.

_Técnico de Radiologia.

_Técnico em Enfermagem.

_tÉCNICO EM sAÚDE bUCAL.

_PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO:Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

_MATEMÁTICA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO:Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes. Bibliografia sugerida: Livros didáticos que abrangem o programa proposto.

_específica para A FUNÇÃO deAgente Administrativo: Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel); Redação Oficial; Formas de tratamento em correspondências oficiais; Tipos de correspondência; Atendimento ao Público; Relações Humanas e Interpessoais.

_específica para A FUNÇÃO deAgente de Vigilância Sanitária: Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel). Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde; Redação Oficial; Formas de tratamento em correspondências oficiais; Tipos de correspondência; Atendimento ao Público; Relações Humanas e Interpessoais.

_específica para A FUNÇÃO deAlmoxarife: Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel); Redação Oficial; Formas de tratamento em correspondências oficiais; Tipos de correspondência; Atendimento ao Público; Relações Humanas e Interpessoais.

_específica para A FUNÇÃO deAuxiliar em Saúde Bucal: Amálgama, Resina Composta (Tipo Adaptic), Resina Fotopolimerizável, Curativo, Forramento, Profilaxia e aplicação Tópica de Flúor, Exodontia (instrumental e material necessário). Esterilização: meios, material utilizado, aparelhos utilizados. Revelação de Radiografias: material utilizado, revelação, fixação, secagem. Indumentária Completa. Higiene dentária. Odontologia social: processo Saúde/Doença. Epidemiologia em Saúde Bucal. Políticas de Saúde. Organização e planejamento dos serviços de saúde. Fundamentos de Enfermagem: Medidas de biossegurança em odontologia. Primeiros socorros. Anatomia bucal e dental. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

_específica para A FUNÇÃO deMonitor: Breve histórico da educação infantil no Brasil. Perfil do profissional da educação infantil. Desenvolvimento da criança de zero a quatro anos. A importância do brincar para o desenvolvimento da criança. A intervenção do adulto mediando as relações sócio afetivas na infância. A proposta pedagógica na educação infantil. Aprendizagem significativa. Parceria com a família. O período de adaptação. A educação inclusiva. Avaliação na educação infantil.Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – Lei Federal nº 9.394/96, e atualizações. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e atualizações. Noções sobre primeiros socorros.

_específica para A FUNÇÃO de Técnico de Laboratório: Parasitologia. Relação dos parasitas com os hospedeiros. Protozoários. Cogumelos e Fungos. Métodos de exames. Esterilização. Metazoários – Helmitos. Bactérias. Seres Vivos. Remessas de material para Exames em outros Laboratórios. Preparação do instrumental para a coleta do material a ser analisado. Diluição de material para realização de diversos exames. Métodos de Coloração. Confecção de lâminas. Boas práticas laboratoriais. Lavagem de materiais. Anitização. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

_específica para A FUNÇÃO deTécnico de Radiologia: Física da Radiação (Natureza, Produção e Propriedades dos Raios X); Constituição e Funcionamento dos Aparelhos de Raios X; Constituição dos Tubos Formadores de Raios X; Unidade de dose e dosimetria; Filmes Radiográficos e Processamento Radiográfico; Fatores que influem na formação das imagens radiográficas; Os efeitos biológicos e os riscos associados aos Raios X; Radioproteção; Técnicas Radiográficas na Rotina Médica; Anatomia Radiográfica das principais incidências médicas; Técnicas Radiográficas Odontológicas; Anatomia Radiográfica das principais incidências odontológicas; Erros nas radiografias; Garantia de qualidade. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

_específica para A FUNÇÃO de Técnico em Enfermagem: Conhecimentos específicos em técnicas básicas: importância da limpeza terminal, concorrente e arrumação de cama, higiene oral e corporal, prevenção de deformidade e úlcera de pressão, controles de sinais vitais, controle de eliminações e ingestões, balanço hídrico. Enteroclisma e Enema. Posições para exame, oxigenoterapia, cuidados para coleta de sangue, fezes eurina. Ergonometria. Princípios de infecção hospitalar, técnicas de curativo, administração de dietas. Cuidados com drenagens. Assistência de enfermagem em centro cirúrgico, centro obstétrico. Central de material e esterilização: conceitos de desinfecção e esterilização, procedimentos, cuidados com materiais e soluções utilizadas, tipos de esterilização, armazenamento e transporte. Noções de farmacologia, interações medicamentosas e reações adversas, hemoterapia e cuidados específicos na administração. Medicações: parenteral e enteral: diluições, rediluições, gotejamento de soro e vias de administração. Noções de imunização, cadeia de frio, tipos de vacina: dose e via de administração, esquema de vacinação do ministério da saúde, doenças de notificação compulsória. Noções de enfermagem nas urgências e emergências: primeiros socorros, hemorragias, choques, traumatismos e queimaduras. Noções de enfermagem aos pacientes com afecções dos sistemas: respiratório, cardiovascular, digestório, renal, urinário, reprodutor, musculoesquelético, neurológico e nos órgãos dos sentidos. Noções de assistência de enfermagem nas moléstias infectocontagiosas. Noções de enfermagem a portadores de patologias clínicas e cirúrgicas. Código de Ética. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

_específica para A FUNÇÃO de Técnico em Saúde Bucal: Formas anatômicas dos dentes, posições na boca e suas relações recíprocas. Dentições, arcos dentais e maxilas. Dimensão, função e classificação dos dentes. Notação dentária: convencional e FDI. Classificação das cavidades do dente. Etiologia da cárie e cronologia da erupção dentária. Principais patologias da cavidade bucal. Aplicação de métodos de prevenção das doenças bucais, identificando as substâncias utilizadas. Princípios ergonômicos e da segurança do trabalho. Funções e responsabilidades dos membros da equipe de trabalho, dispositivos legais que regem o trabalho do profissional de nível médio na área de saúde bucal. Equipamentos, materiais e instrumental utilizado em uma unidade odontológica. Montagem de bandejas para atendimento odontológico: exames, dentística, endodontia, cirurgia, prótese (moldagem), periodontia e outros. Flúor na odontologia. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ENSINO SUPERIOR

_Assistente Social.

_Bioquímico/Farmacêutico.

_Enfermeiro.

_ENGENHEIRO CIVIL.

_FISIOTERAPEUTA.

_Médico de PSF.

_MÉDICO PLANTONISTA DE HOSPITAL.

_MÉDICO VETERINÁRIO.

_NUTRICIONISTA

_Odontólogo.

_Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano.

_pSICOLOGO.

_PORTUGUÊS PARA TODOS AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

_MATEMÁTICA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR: Conjuntos; Conjuntos numéricos; Funções; Relações; Função polinominal do 1º e 2º grau; Função modular; Função exponencial; Função logarítima; Progressões aritméticas e geométricas; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Análise combinatória; Binômio de Newton; Conjuntos de números complexos; Polinômios; Trigonometria - Aplicação no triangulo retângulo, Funções circulares, Relações e identidades trigonométricas, Transformações trigonométricas; Equações trigonométricas; Inequação trigonométricas; Relações de triângulos quaisquer; Geometria - Semelhança de figuras geométricas planas, Relações métricas no triângulo retângulo, Polígonos regulares inscritos na circunferência, relações métricas, Área das figuras geométricas planas, Poliedros, Prismas, Pirâmide, Cilindro, Cone, Esfera; Geometria analítica - Introdução à geometria analítica plana, Estudo da reta no plano, cartesiano, Estudo da circunferência no plano cartesiano.

_específica para A FUNÇÃO deAssistente Social: A identidade da profissão do Serviço Social e seus determinantes ideopolíticos. O espaço ocupacional e as relações sociais que são estabelecidas pelo Serviço Social. A Questão Social, o contexto conjuntural, profissional e as perspectivas teórico-metodológicas do Serviço Social pós-reconceituação. O espaço sócio-ocupacional do Serviço social e as diferentes estratégias de intervenção profissional. As possibilidades, os limites e as demandas para o Serviço Social na esfera pública, privada e nas ONG's. A instrumentalidade como elemento da intervenção profissional. O planejamento da intervenção e a elaboração de planos, programas, projetos e pesquisas na implantação de políticas sociais. O Serviço Social na contemporaneidade: as novas exigências do mercado de trabalho. Análise da questão social. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. Os fundamentos éticos da profissão. A consolidação da LOAS e seus pressupostos teóricos. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS suas interfaces com os segmentos da infância e juventude, mulheres, idosos, família, pessoa com deficiência. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: bolsa família, etc. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

_específica para A FUNÇÃO deBioquímico/Farmacêutico: Etapas envolvidas nas coletas dos diversos materiais, na execução e avaliação dos resultados. Causas de variação nas determinações laboratoriais. Conhecimento das normas de biossegurança. Bioquímica Clínica: realização e interpretação das diversas dosagens bioquímicas e hormonais. Urinálise: Exame de rotina de urina: realização e interpretação. Imunologia Clínica: conceitos gerais e técnicas aplicadas ao laboratório Clínico. Hematologia Clínica: Realização e interpretação do hemograma, avaliação de distúrbios da hemostasia, provas de compatibilidade transfusional. Microbiologia Clínica: diagnóstico das infecções bacterianas dos tratos respiratório, gastrointestinal e urinário e das lesões supurativas da pele, doenças Sexualmente Transmissíveis Avaliação de líquidos de punções e Infecções hospitalares Parasitologia Clínica: relação hospedeiro/parasita. Protozoologia e helmintologia, Métodos de diagnóstico para exames parasitológicos. Atenção e assistência farmacêutica: Política Nacional de Medicamentos, Política Nacional de Assistência Farmacêutica, responsabilidades e atribuições do farmacêutico na atenção à saúde. - Estrutura organizacional da farmácia: recursos físicos, humanos e materiais. Integração da farmácia aos demais serviços clínicos prestados. - Seleção de medicamentos. Comissão de farmácia e terapêutica, suas competências e atribuições. Programação e aquisição de medicamentos em serviços de saúde públicos. Qualificação de fornecedores. Central de abastecimento farmacêutico (CAF). Gestão de estoques aplicada a produtos farmacêuticos. Boas práticas de armazenamento de medicamentos. Distribuição de medicamentos. - Dispensação de medicamentos em unidades de atenção primária à saúde e sua relação com os demais componentes da assistência farmacêutica (componentes básico, estratégico e especializado). Formas Farmacêuticas X Vias de Administração X Medidas Posológicas Seguras. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

_específica para A FUNÇÃO de Enfermeiro: Administração em Enfermagem de Saúde Pública. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarréicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Vacinação. Aspectos imunológicos e operacionais. Vacinas utilizadas. Conservação. programa e avaliação. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Assistência de Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

_específica para A FUNÇÃO de ENGENHEIRO CIVIL: Conceitos básicos de resistência dos materiais. Conceitos básicos de análise estrutural. Dimensionamento de estruturas de concreto armado, de aço e de madeira. Projetos de subdivisão e urbanização de terrenos. Topografia. Planejamento,

orçamento e acompanhamento de obras. Projeto de instalações elétricas domiciliares. Projeto de instalações hidráulico-sanitárias. Projeto de vias urbanas, terraplenagem, pavimentação, captação e destino das águas pluviais. Perícias, relatórios, vistorias, avaliações de imóveis para desapropriações. Leitura e correção de desenhos de arquitetura, de instalações elétricas e hidráulicosanitárias. Orientação e supervisão de equipes de obras civis. Emissão de pareceres e relatórios sobre assuntos técnicos. Conhecimentos das Legislações de Licitação (Lei Federal nº 8.666/1993 - Lei Federal nº 10.520/2002 - Lei Federal nº 14.133/2021). Constituição brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização do Estado: Capítulo IV - Dos Municípios - art. 29, 29-A, 30, 31 e Capítulo VII - Da Administração Pública – art. 37, 38 e 39. Poderes Administrativos (Poder vinculado, discricionário, hierárquico, de polícia, disciplinar e regulamentar).

_específica para A FUNÇÃO de fisioterapeuta: Fundamentos e técnicas de atendimento na fisioterapia. Biomecânica. Reabilitação (paralisia cerebral, acidente vascular cerebral,parkinsonismo, síndrome de Down, hanseníase, paralisias periféricas, afecções de músculos e tendões, escolioses, doenças reumáticas, cardiopatias, amputações, pneumopatias e o trabalho em equipe). Conceito e aplicação de exercícios ativos, ativosassistidos, resistidos, passivos, isométricos, mecanoterapia, hidroterapia, termoterapia, crioterapia, massoterapia e eletroterapia.Fisioterapia em ginecologia. Fisioterapia oncológica. Algias pélvicas crônicas. Ganho de força muscular e amplitude de movimento(métodos, técnicas e recursos fisioterápicos). Coordenação e reeducação dos músculos respiratórios e condicionamento físico geraldo indivíduo. Fisioterapia preventiva. Fisioterapia aplicada à ortopedia e à traumatologia. Mobilizações neuro dinâmicas. Recursos econdutas fisioterapêuticas. Artrose. Amputações (tipos e próteses). Fisioterapia aplicada à neurologia. Lesão de plexo braquial,plexo lombossacro e nervos periféricos. Lesão medular. Síndrome de Guillain Barré. Poliomielite. Acidente vascular cerebral. Traumatismo craniencefálico. Doenças degenerativas. Avaliação físico-funcional. Conceito neuro evolutivo Bobath. Desenvolvimento neuropsicomotor. Fisioterapias pulmonar e cardiovascular. Abordagem fisioterápica na reinserção do indivíduo aotrabalho, escola, comunidade. Acessibilidade. Fisioterapia na saúde do homem e da mulher. Ética Profissional.Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

_específica para A FUNÇÃO de Médico de PSF: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específicos: Hipertensão Arterial; Arritmias cardíacas; Doenças coronarianas; Embolia pulmonar; Asma brônquica; Hemorragia digestiva; Úlceras e gastrites; Hepatites; Obstrução intestinal; Isquemia mesentérica; Pancreatites; Diarréias; Parasitoses; Doenças inflamatórias intestinais; Anemias; Neoplasias malignas mais prevalentes; cefaléias e enxaquecas; Convulsões; Acidente vascular encefálico; Infecção urinária; Cólica renal; Infecção das vias aéreas superiores; Pneumonia adquirida na Comunidade; Diabetes tipo I e Tipo II; Obesidade; Artrites; Lombalgia; AIDS; Síndrome Gripal e Doença Respiratória Aguda Grave; Dengue; Tabagismo; Etilismo. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

_específica para A FUNÇÃO de Médico PLANTONISTA DE HOSPITAL: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específicos: Hipertensão Arterial; Arritmias cardíacas; Doenças coronarianas; Embolia pulmonar; Asma brônquica; Hemorragia digestiva; Úlceras e gastrites; Hepatites; Obstrução intestinal; Isquemia mesentérica; Pancreatites; Diarreias; Parasitoses; Doenças inflamatórias intestinais; Anemias; Neoplasias malignas mais prevalentes; cefaleias e enxaquecas; Convulsões; Acidente vascular encefálico; Infecção urinária; Cólica renal; Infecção das vias aéreas superiores; Pneumonia adquirida na Comunidade; Diabetes tipo I e Tipo II; Obesidade; Artrites; Lombalgia; AIDS; Síndrome Gripal e Doença Respiratória Aguda Grave; Dengue; Tabagismo; Etilismo. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

_específica para A FUNÇÃO deMÉDICO VETERINÁRIO: Controle higiênico e sanitário dos alimentos. Fundamentos microbiológicos na indústria de alimentos de origem animal. APPCC – Na qualidade e segurança de alimentos. Zoonoses e Toxinfecções alimentares. Inspeção sanitária em estabelecimentos que comercializam produtos de origem animal. Inspeção sanitária em estabelecimentos que abatem animais, processam e/ou industrializam alimentos de origem animal. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

_específica para A FUNÇÃO de NUTRICIONISTA: Nutrição normal: carboidratos, proteínas e lipídios: classificação, funções, digestão absorção, metabolismo e necessidades nutricionais; enzimas e hormônios: funções e metabolismo. Vitaminas e minerais: macro e micronutrientes; água, fibras: funções, fontes alimentares e necessidades nutricionais; nutrição e atividade física. Aspectos fisiológicos e nutricionais nos diferentes ciclos da vida: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e terceira idade; alimentos funcionais. Técnica dietética: conceito, classificação e características dos alimentos; preparo de alimentos: processos e métodos de cocção; a pirâmide alimentar; planejamento de cardápios; técnica dietética e dietoterapia. Nutrição em saúde pública: aspectos epidemiológicos em carências nutricionais: desnutrição energético-protéica, hipovitaminose A, anemia ferropriva, cárie dental, bócio endêmico, indicadores, intervenções; saúde materno-infantil; infecção pelo HIV na gestação e infância; educação alimentar-nutricional; Vigilância nutricional; Alimentação equilibrada na promoção da saúde. Nutrição clínica: nutrição em condições clínicas específicas: doenças carenciais, doenças metabólicas, doenças cardiovasculares, obesidade e magreza, hipertensão, diabetes mellitus, hepatopatias, nefropatias, distúrbios do trato digestório, câncer, AIDS, pré e pós-operatórios; indicadores e diagnósticos do estado nutricional; avaliação nutricional; recomendações e necessidades de nutrientes; aconselhamento nutricional; suporte nutricional; terapia nutricional enteral e parenteral. Composição de alimentos:

Condições higiênico-sanitárias e manipulações de alimentos; conservação de alimentos; uso de aditivos em alimentos; transmissão de doenças pelos alimentos; intoxicações e infecções alimentares; Avaliação de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC). Modificações da dieta quanto a consistência e composição; Interações entre Drogas e Nutrientes, Suporte Nutricional Enteral e Parenteral. Ética Profissional; Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes.

_específica para A FUNÇÃO de Odontólogo: Patologia e Diagnóstico Oral. Cirurgia Buco Maxilo Facial. Radiologia Oral e Anestesia. Odontologia Preventiva e Social. Odontologia Legal. Odontopediatria e Ortodontia. Farmacologia e Terapêutica Aplicada a Odontogia. Materiais Dentários. Dentística Operatória. Prótese Dentária. Procedimentos Clínicos Integrados. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

_específica para A FUNÇÃO de Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano: Visão histórica da Educação Infantil no Brasil. Concepção de Educação Infantil, de infância e de criança. O imaginário infantil. O professor de Educação Infantil: Perfil. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. Relação entre o cuidar e o educar. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem – leitura e escrita – letramento. A instituição e o projeto educativo. O jogo como recurso privilegiado. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, natureza e ambiente, e matemática. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. **Conhecimentos Pedagógicos:** Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 atualizada (princípios, fins e organização da Educação Nacional, níveis e modalidades de Educação e Ensino). As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

_específica para A FUNÇÃO de pSICÓLOGO: A atuação do psicólogo em instituições. Avaliação psicológica Intervenção psicossocial com grupos e políticas públicas; Diagnóstico Psicológico: conceitos e objetivos; Comportamento organizacional. Trabalho em equipe. Motivação. Gestão de pessoas: Conceito e evolução da administração de recursos humanos. Psicologia aplicada ao trabalho: técnicas, métodos e estratégias de intervenção. Psicologia e Cidadania: a comunidade e a promoção do bem estar social. Personalidade e teorias psicodinâmicas, processo psicodiagnóstico. Práticas Terapêuticas Individuais e Grupais em Ambulatório de Saúde Mental. Psicopatologia: etiologia, diagnóstico e tratamento das doenças mentais. Áreas de Interesse Especial: violência doméstica e sexual, dependência química, deficiências físicas e mentais, doenças ocupacionais, psicossomática e doenças orgânicas. Teorias e técnicas psicológicas: Psicanálise/ Gestalt Terapia/ Behaviorismo/ Reich. Psicoterapia familiar: teoria e técnica. Processo saúde/doença e suas Implicações socioculturais. Psicoterapia de grupo. Álcool, tabagismo, outros tipos de dependência química e redução de danos. A clínica da terceira idade. Código de Ética Profissional Resolução CFP nº 010/05. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069/90. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

_Agente Administrativo: Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo,pessoalmente, por meio de ofícios eprocessos ou por meio das ferramentas de comunicação que lheforem disponibilizadas; efetuar o preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos;otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição,tais como telefone, fax, correio eletrônico, entre outros; promover recebimentos e arrecadação devalores e numerários, dentre outros; monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote epostagem; instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados,observando prazos, normas e procedimentos legais; Organizar, classificar, registrar, selecionar,catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações;operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à suadisposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinasde trabalho relativos à sua área de atuação; operar máquinas de reprografia, fax, calculadoras,encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho; redigir textos, ofícios,relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicaçãooficial; realizar procedimentos de controle de estoque, inclusive verificando o manuseio de materiais,os prazos de validade, as condições de armazenagem e efetivando o registro e o controle patrimonialdos bens públicos; auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens eserviços; colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas,projetos e ações públicas; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas; propor à gerência imediata providências paraconsecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição,reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da unidade em que trabalha; participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos a ele proporcionados; manter conduta profissional compatível com os princípios reguladoresda Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade,

da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;tratar o público com zelo e urbanidade; realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conformeorientação da chefia imediata; participar de escala de revezamento e plantões sempre que houvernecessidade.

_Agente de Vigilância Sanitária: Fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais, de diversões eoutros quanto à higiene, vistoriando suas dependências, fazendo cumprir as exigências do Código deVigilância Sanitária e demais leis pertinentes. Autuar e notificar os contribuintes que cometeraminfração e informa-os sobre a legislação vigente, com o objetivo de regularizar a situação e garantir ocumprimento da lei. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Prestarinformações em processos da área; Expedir notificações de apresentação de informações e documentos,autos de infrações e realizar apreensões. Realizar treinamento na área de informática, quandosolicitado. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário aoexercício das demais atividades; Dirigir veículos leves, mediante autorização previa, quando necessárioao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, maquinas,equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

_Agente de Vigilância: Realizar atividades relacionadas com a vigilância dos prédios da AdministraçãoMunicipal; Executar rondas diurnas e noturnas no prédio do Poder Executivo ou na unidade para qualestiver designado, verificando o fechamento de portas, janelas, portões e outras vias de acesso;Controlar a entrada e saída de pessoas nas dependências da unidade em que estiver lotacionado; Prestarinformações quando solicitado; Controlar a movimentação de veículos, anotando o número da placa,nome do motorista e horários de entrada e saída e fazer anotações de ocorrências; Comunicar aautoridade competente qualquer anormalidade ocorrida durante a ronda; Inibir a ação de vândalos,pichadores e outros, no prédio da Prefeitura ou em qualquer um de seus prédios; Adotar providenciapara evitar furtos, incêndios e depredações do patrimônio municipal, acionando a polícia, quandonecessário. Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; Executar outras atividadesque tenham correlação com as atribuições do cargo.

_ALMOXARIFE: Atuar em atividades relativas à área de controle, organização e armazenamento de materiais; Organizar e executar serviços de almoxarifado como recebimento, registro, guarda, fornecimento e inventário de materiais, observando as normas e dando orientação sobre o desenvolvimento desses trabalhos, para manter o estoque em condições de atender às unidades administrativas. Controlar o recebimento do material comprado e produzido, confrontando as notas de pedidos e as especificações com o material entregue, para assegurar sua perfeita correspondência aos dados anotados. Elaborar, periodicamente, inventários, balanços e outros documentos para prestação de contas e os encaminhar para seu superior e para a área financeira. Verificar a posição do estoque, examinando periodicamente o volume de mercadorias e calculando as necessidades futuras, para preparar pedidos de reposição. Controlar a entrada e saída do material comprado ou produzido, confrontando as notas de pedidos e as especificações com o material entregue, para assegurar sua perfeita correspondência aos dados anotados. Organizar o armazenamento de material e produtos, identificando-os e determinando sua acomodação de forma adequada, para garantir uma estocagem racional e ordenada. Zelar pela conservação do material estocado, providenciando as condições necessárias, para evitar deterioração e perda. Efetuar o registro dos materiais em guarda no depósito e das atividades realizadas, lançando os dados em livros, fichas e mapas apropriados, para facilitar consultas e elaboração dos inventários. Fazer o arrolamento dos materiais estocados ou em movimento, verificando periodicamente os registros e outros dados pertinentes para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Executar eventualmente serviço de carregamento e descarregamento de material. Operar sistemas de controle de estoque, sob orientação. Verificar periodicamente data de validade dos produtos, quando perecível. Operar sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

_Assistente Social: Sob supervisão, coordenação e orientação da Secretaria Municipal de AssistênciaSocial, planejar e executar as políticas de assistência social do Município. Realizar o planejamentooperacional e o desenvolvimento de ações na área de assistência social. Prover serviços, programas,projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial para as famílias, indivíduos e grupos quedeles necessitem. Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliandoo acesso aos bens e serviços sócio assistenciais básicos e especiais na área urbana e rural. Assegurarque as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família e que garantam aconvivência familiar e comunitária. Planejar e organizar serviços de amparo e proteção à infância eadolescência, idosos, à pessoa portadora de necessidades especiais, famílias, grupos e indivíduos emrisco de vulnerabilidade social. Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento depotencialidades do indivíduo, e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Acompanhar emonitorar o serviço de habilitação e reabilitação na comunidade da pessoa com deficiência. Promover eparticipar de cursos, seminários, campanhas, pesquisas, fóruns e conferências na área de assistênciasocial. Prestar o atendimento assistencial destinado a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos, e ou psíquicos,abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio educativas, situação derua, situação de trabalho infantil, entre outras. Promover atividades destinadas à melhoria da rendafamiliar. Elaborar projetos tendentes a garantir a oferta de serviços de proteção social especial, nasmodalidades de média complexidade, garantindo a proteção e o atendimento das famílias e indivíduosque se encontram em situação de risco pessoal e social, e que tenham os seus direitos violados, mascujos vínculos familiares não foram rompidos. Viabilizar projetos que tendam a oferecer os serviços dealta complexidade, garantindo a proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalhoprotegido para as famílias e indivíduos sem referência, e/ou em situação de ameaça, necessitando serretirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário. Desenvolver e executar projetos e programas epolíticas públicas de atendimento ao idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e deentidades governamentais e não governamentais. Organizar e responsabilizar-se diretamente e/ouparceria com o governo federal, pelos programas de atendimento e proteção à criança e ao adolescente,visando erradicar o trabalho infantil. Cadastrar as famílias e pessoas carentes. Desenvolver e executarprogramas de atendimento as crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, nos regimesde orientação e apoio sócio familiar, apoio sócio educativo em meio aberto, colocação familiar, abrigo,liberdade assistida e semi assistida, em consonância com a legislação vigente. Promover e organizar emconjunto com os conselhos as Conferências Municipais. Viabilizar a celebração de convênios, acordos,ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidadesprivadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outrosMunicípios. Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais. Executar atividadesadministrativas no âmbito da Secretaria. Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais noâmbito da secretaria. Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsávelsobre eventuais alterações.

_Auxiliar em Saúde Bucal: Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; selecionar moldeiras; manipular materiais de uso odontológico; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; preparar modelos em

gesso, fazer a limpeza, assepsia, desinfeção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança no intuito de controlar possíveis infecções.

_AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: Atuar em atividades nas diversas áreas da organização exercendo tarefas de natureza operacional tais como: remoção e transporte de volumes, preparação, conservação e aplicação de massa asfáltica. Escavar valas e fossas, abrir picadas e fixar piquetes. Transportar e manejar equipamentos e materiais diversos, sob orientação. Auxiliar nos trabalhos relativos a obras de construção civil e produções diversas. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças e chumbando bases danificadas, para reconstruir essas estruturas. Realizar limpeza no local da obra e auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos. Apreender animais soltos em vias pública como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população. Auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação. Auxiliar em atividades operacionais de serviços especializados, tais como carpintaria, marcenaria, serralheria, encanador e outros. Efetuar e auxiliar nos serviços de preparo e conservação de jardins, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando arvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral. Realizar o plantio, replantio, desbrota, poda e enxerto de diferentes plantas segundo orientações técnicas. Cortar árvores segundo especificações e laudos. Requisitar material necessário ao trabalho. Recolher o lixo vegetal resultante de podas. Efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outro logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, utilizando enxada, diversos tipos de vassouras, ancinhos e outros instrumentos visando melhorar o aspecto urbano do município. Auxiliar na preparação de rua para execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias. Sinalizar a pista a ser asfaltada. Preparar a pista para receber a massa asfáltica, providenciando a limpeza, lavagem e varrição da mesma. Auxiliar nos serviços de construção e demolição de alvenaria, carpintaria e pintura. Aplicar a massa asfáltica e fazer correções na pista. Auxiliar em atividades relacionadas a transporte de matéria prima, limpezas gerais e manutenção de maquinas, equipamentos e ferramentas. Preparar concreto e argamassa segundo as características da obra. Assentar diferentes materiais. Revestir diferentes superfícies. Realizar reforma e manutenção de prédios, calcadas e outras estruturas. Instalar moldura de portas, janelas e outros. Remover volumes, maquinas, móveis e equipamentos sempre que solicitado. Utilizar equipamentos de segurança individual. Obedecer às escalas de serviços estabelecidas, atendendo as convocações para execução de tarefas compatíveis com sua habilidade. Zelar pela Guarda e conservação de materiais e equipamentos da unidade.

_Bioquímico/Farmacêutico: Trabalhar em qualquer unidade de saúde do Município para qual fordesignado; Realizar pesquisas sobre a composição, função e processos químicos dos organismos vivos;testar e analisar materiais e substancias colhidos; estudar a ação de alimentos, medicamentos e outrassubstancias; participar da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;realizar e participar de reuniões com a sociedade, para definir ações que melhorem as condições devida; analisar e determinar probabilidade de doenças epidemiológicas, alertando sua proliferação; testara qualidade da agua consumida pela população; conhecimento em computação.

_Contínua/Merendeira: Atuar na limpeza e organização da unidade municipal em que estiverlotacionada; Preparar as refeições em qualquer das unidades municipais para a qual for designada,contribuindo para o desenvolvimento sadio das crianças e jovens, através do preparo e organização dealimentação específica e adequada à faixa etária do aluno e às condições climáticas, de acordo comcardápio apresentado pela Nutricionista, geralmente o trivial (arroz, feijão, legumes e verduras, carne ebatatas), selecionando os ingredientes necessários, temperando e cozendo os alimentos, para obter osabor adequado dos pratos. Controlar o estoque e consumo dos gêneros alimentícios necessários aopreparo das refeições, recebendo, conferindo e armazenando em lugar apropriado, bem como o controledo gás de cozinha e de outros utensílios. Organizar alimentos e utensílio previstos nas diversasrefeições, observando os horários estabelecidos. Realizar a lavagem e a guarda dos utensílios, paraassegurar sua posterior utilização. Providenciar a limpeza da cozinha, lavando e enxugando móveis,equipamentos, pisos e azulejos, para manter a higiene do ambiente de trabalho. Preparar salgados epratos diferenciados do cardápio, quando há datas festivas. Descongelar geladeira e freezer, limpando,secando e ligando novamente. Servir refeições aos alunos das unidades escolares municipais, auxiliando-os a fazer o prato. Ajudar na observação e no acompanhamento da refeição das crianças ejovens. Participar do Conselho de Escola, quando eleito para representar seus pares. Verificar avalidade dos produtos e gêneros alimentícios, antes de serem servidos e separados. Verificar aaceitação da merenda pelas crianças e jovens, com a finalidade de comunicar, em caso de rejeição, aocorrência à direção da escola, solicitando a substituição por outra de melhor aceite. Executar outrastarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, desde que específica do cargo que ocupa.

_Enfermeiro: Executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, parapossibilitar a proteção e recuperação da saúde individual ou coletiva. Coordenar as equipes de trabalhono setor onde atua. Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma,controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em práticas seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem estar físico, mental e social aos pacientes.Prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ouimobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico.Supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso deequipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, paraassegurar o tratamento ao paciente. Manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato,verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, paraassegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Supervisionar e manter salas,consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização elimpeza dentro dos padrões de segurança exigidos. Responsável Técnico em Enfermagem (RT, CCIH,CME e Centro Cirúrgico). Desenvolver a atividade de gerente de enfermagem no hospital municipal, mediante eventual nomeação em comissão. Promover a integração da equipe com unidade de serviços,organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogocom funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes. Desenvolver o programa de saúde da mulher,orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância dopré-natal etc. Efetuar trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programade suplementação alimentar. Executar programas de prevenção de doenças em adultos, identificação econtrole de doenças como diabetes e hipertensão. Desenvolver o programa com adolescentes, trabalhode integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc. Executar a supervisão das atividadesdesenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de

consumo. Fazer cumprir oplanejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano. Participar de reunião de caráteradministrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados. Efetuar eregistrar todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação aopaciente, anotando em prontuários, fichas de ambulatórios, relatório de enfermagem da unidade, paradocumentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde. Realizar estudos sobre necessidadede pessoal e materiais pertinentes ao desempenho das atividades, elaborando escalas de serviços eatribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar odesempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Executar outras tarefas correlatas determinadaspelo superior imediato. Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igualnatureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operarequipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício dasdemais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercíciodas demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, equipamentos e local detrabalho, que estão sob sua responsabilidade.

_ENGENHEIRO CIVIL: Elaborar projetos de construções, reformas e ampliações de obras de interesse do Poder Público Municipal. Analisar Projetos construções, reformas e ampliações de obras de interesse do Poder Público Municipal, ainda que propostos por particulares, emitido Parecer circunstanciado sobre os mesmos. Elaborar cálculos estruturais. Elaborar memoriais descritivos. Supervisionar, coordenar, orientar tecnicamente toda atividade do Poder Público Municipal que exija atuação de Engenheiro Civil. Realizar estudo de viabilidade técnico econômica. Vistoriar, periciar, avaliar, arbitrar, emitir laudos e parecer técnico sobre obras civis do Município ou de interesse deste. Desenvolver método de padronização, mensuração e controle de qualidade das obras de engenharia no Município. Fiscalizar obras e serviços técnicos, públicas e privadas. 1.12. Engenharia Civil. Avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para a construção. Elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos, a fim de apresentá-lo aos superiores imediatos para a aprovação. Elaborar, dirigir, acompanhar e executar projetos de engenharia civil relativos a vias urbanas, obras de pavimentação em geral e drenagem. Realizar a análise de bacias hidrográficas, consultando plantas cartográficas, efetuando cálculos de vazão e diâmetro das tubulações, para solucionar e prevenir a ocorrência de alagamentos em determinadas regiões do Município. Participar do Plano Diretor, analisando as propostas populares e leis relativas ao planejamento e desenvolvimento urbano. Participar dos processos de licitação de obras. Acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato. Executar outras atribuições afins. Desenvolver outras atividades afins.

_FISIOTERAPEUTA: Atuar em qualquer das Unidades de Saúde do Município para a qual for designado; Examinar os pacientes, visando determinar diagnósticos; promover a interação terapêutica paciente-médico, no sentido de condicionar o paciente para o tratamento; elaborar o tratamento de prevenção cardiovascular; praticar fisioterapia respiratória através de manobras desobstrutivas; praticar cinesioterapia com intuito de reabilitar os pacientes; emitir atestados médicos quando a situação assim o requerer; reabilitar pacientes com problemas na parte ortopédica e reumatológica; interpretar exames para confirmar doenças e proceder a prognósticos; efetuar tratamento de pacientes, utilizando o processo de fisioterapia para sanar problemas como artrite e outros; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.

_Mecânico DE MÁQUINAS PESADAS: Responsabilizar-se por consertos relacionados a mecânica automotiva, incluídas máquinas e equipamentos pesados da Prefeitura; diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, máquinas e equipamentos pesados, fazer desmonte, limpeza e a montagemdo motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes; realizar manutenção de motores, sistemase partes do veículo, máquinas e equipamentos do Município; instalar sistemas de transmissão noveículo, máquinas e equipamentos; substituir peças dos diversos sistemas; reparar componentes esistemas de veículos; desempenho de componentes e sistemas de veículos; providenciar orecondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis doveículo; regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas; zelar pela conservação,limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho; fazer o controle e amanutenção preventiva dos veículos; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dostécnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administraçãomunicipal; guardar sigilo nas atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento dosuperior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possainterferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividadespara análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seucargo.

_MÉDICO DE PSFs (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE: Atuar em atividades de planejamento,elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos eprogramas, ligados à área medicina geral do Programa de Saúde da Família-PSF: realizando examesmédicos, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos e outras formas de tratamento paradiversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, parapromover a saúde e o bem-estar do paciente. Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentosespeciais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares eencaminhá-lo ao especialista. Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, osexames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada. Analisar e interpretar resultadosde exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, paraconfirmar ou informar o diagnóstico. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via deadministração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou estabelecer a saúde dopaciente. Efetuar exames médicos destinados à admissão de candidatos a Cargos em ocupaçõesdefinidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar oaproveitamento dos mais aptos. Prestar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho oualterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenirconsequências mais graves ao trabalhador. Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental de óbito, para atender às determinações legais. Participar do Programa de Saúde da Família e deprogramas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como arealização em conjunto com equipe da unidade de a saúde, ações educativas de prevenção às doençasinfecciosas, visando preservar a saúde no município. Participar de reuniões de âmbito local, distrital ouregional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, parapromover a saúde e bem-estar da comunidade. Zelar pela conservação de boas condições de trabalho,quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes ummelhor atendimento. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Atuar, naqualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação préviaem processo de qualificação e autorização superior. Realizar visitas domiciliares para acompanhamentodos resultados das cirurgias e tratamentos ministrados a Pacientes. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigirveículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao

exercício das demais atividades.Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho,que estão sob sua responsabilidade. Atuar em qualquer unidade de saúde municipal a que fordesignado, em caso de findado o programa de Saúde da Família.

_MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL: Dar Plantão de corpo presente na Unidade Hospitalar;Atendimento de urgência e emergência na especialidade;Realizar ambulatório de pós alta; Atender pacientes provenientes da U.T.I. adulto e infantil; Acompanhar pacientes em transferência quando solicitado pelo mesmo ou por necessidade do departamento e/ou Unidade Hospitalar; Dar atendimento as Unidades de Saúde Municipais para consultas e procedimentos de urgência/emergência;Acompanhara evolução dos pacientes internados na área de clínica médica e outras especialidades clínicas; Cumprir as normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Unidade Hospitalar;Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

_MÉDICO VETERINÁRIO: Executar tarefas dentro de sua especialidade adquirida através de curso superior específico e registro no Conselho de Classe Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; promover a saúde pública e defesa do consumidor; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos; fomentar a produção animal; atuar nas áreas: comercial, agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar a elaboração da legislação pertinente; Executar atividades administrativas conforme necessidade dos atendimentos e inclusive assinar como responsável técnico na área de sua competência; Zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; Obedecer às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação; Executar atividades utilizando-se de equipamentos e de programas de informática; Realizar outras atividades por determinação da administração superior, respeitado a competência e abrangência do cargo.

_Monitor: Desenvolver atividades relacionadas ao ensino infantil, através de aulas práticas e educativas,destinada à formação do caráter da criança além de ficar responsável pela segurança das crianças sobsua responsabilidade nas unidades de cuidado e ensino de crianças do Município. Orientar e demonstrarcomo executar as tarefas, manipulando os equipamentos e materiais necessários para assegurar operfeito aprendizado. Elaborar tarefas as quais visam incentivar a criatividade e o interesse peladescoberta das crianças sob sua responsabilidade. Analisar o desempenho das crianças sob suaresponsabilidade, emitindo pareceres e sugestões para que fique garantida a qualidade do ensino eeducação. Zelar pela ordem da turma sob sua responsabilidade, bem como pela limpeza e higiene dascrianças sob sua guarda. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas,equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Manusear e operarequipamentos de computador e informática, na elaboração de relatórios e trabalhos relacionados à suaatividade.

_Motorista: Atuar em atividades relativas à área de transporte, dirigindo veículos de transporte deônibus escolares e ambulância hospitalar: dirigir e conservar os ônibus, veículos e as ambulâncias daAdministração Pública. Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveisde combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suascondições de funcionamento. Dirigir o veículo, obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro, seguindomapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados oudeterminados. Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, paraassegurar o seu perfeito estado. Facultado a efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir oseu funcionamento em casos excepcionais e emergenciais. Manter a limpeza do veículo, deixando-o emcondições adequadas de uso. Operar os mecanismos específicos das ambulâncias, tais como sirenes,alarmes luminosos, dentre outros que estão correlacionados com a sua perfeita operação. Zelar peladocumentação do veículo, verificando sua legalidade, para apresentá-la às autoridades competentes,quando solicitada. Realizar o transporte de pacientes, para hospitais e prontos-socorros, com a máxima diligência. Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada,itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas. Recolher o veículo após o serviço,conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento.Transportar pessoas, materiais e documentos. Verificar, diariamente, as condições de funcionamentodo veículo, antes de sua utilização. Comunicar a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo.Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros que estejam sob sua responsabilidade.

_NUTRICIONISTA: Em hospital e clínica; supervisionar a confecção, organização e distribuição da alimentação para os pacientes internados; Checar os mapas de controle do serviço de nutrição, as internações, as altas e dietas; visitar os pacientes internados e de ambulatório, observando a evolução e aceitação nutricional, a patologia, os exames complementares e hábitos alimentares; Supervisionar e orientar a confecção das dietas especiais no lactário e na cozinha dietética; Orientar os pacientes internados e de ambulatório quanto a importância da alimentação na recuperação e manutenção do estado de saúde; fornecer orientação ao paciente após alta hospitalar e ambiental; Colaborar nos programas de educação sanitária; colaborar com a administração do hospital apresentando críticas e sugestões; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório de suas atividades; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, instruções, ordens e rotinas d serviço do hospital, em conformidade com as determinações do Conselho de Nutricionista. Na área de Educação, supervisionar a confecção de alimentos de merenda escolar das escolas. Planejar ações que possa melhorar a alimentação dos alunos. Fazer cumprir as determinações que serão para ser cumpridas pelos servidores.

_Odontólogo: Exercer atividades de profilaxia e procedimentos simplificados de cirurgia odontológicajunto aos Centros de atendimento do Programa de Saúde da Família e/ou Unidade (s) de Atendimentodo Município, compreendendo o exame dos dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por viadireta, para verificar incidência de cáries e outras infecções; identificar as afecções quanto à extensão eprofundidade, valendo-se de instrumentos especiais, encaminhar pacientes para exames laboratoriaise/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento ou remetê-lo ao Centro Odontológico paraprocedimentos clínicos complexos, fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaroseliminando a instalação de focos de infecções, realizar pequenas obturações e extrações de menorcomplexidade aconselhar a população sobre cuidados de higiene bucal; observar e cumprir as normasde higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, dentro das limitações dos Centrosde Atendimento do PSF e Unidade (s) do Município, na Zona Urbana ou Rural, conforme necessidadeda Administração Pública.

_Operador de Máquinas Pesadas (Operador de Máquinas Pesadas/motoniveladora, Operador de Máquinas Pesadas/pá carregadeira, Operador de Máquinas Pesadas/pc, Operador de Máquinas Pesadas/retroescavadeira): Atuar em atividades relativas à área de operação de máquinas eequipamentos: opera máquinas da construção civil, conduzindo-as e operando seus comandos, paraescavar, nivelar, aplainar e compactar terra e materiais similares, preparar concreto e colocarcapeamento de asfalto e concreto nas estradas e outros, auxiliando na execução de obras públicas.Opera as seguintes máquinas: micro trator, máquina demarcadora de faixas, microrolo compactador,trator agrícola, rolo compactador, rolo compactador vibratório, pá carregadeira motoniveladora, tratorde esteiras, retroescavadeira, escavadeira hidráulica e moto scraper. Operar máquinas montadas sobrerodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras,areia, cascalho e materiais análogos. Operar máquinas de

abrir canais de drenagem, abastecimento deágua, petróleo, gás e outros. Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção deedifícios, pista, estradas e outras obras. Operar máquinas para estender camadas de asfalto ou betume,acionando os dispositivos, para posicioná-las segundo as necessidades de trabalho. Movimentar a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seuscomandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, moverpedra, terra e materiais similares. Executar serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuiçãoe nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros. Providenciar o abastecimentode combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade. Conduzir a máquina,acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades detrabalho. Executar tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiaisescavados, para o transporte dos mesmos. Efetuar serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a,lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar o seu bom funcionamento. Acompanharos serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, após executados,efetuar os testes necessários. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas,equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

_Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano: Participar da elaboração da PropostaPedagógica da Escola; elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola;zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação paraos alunos de menor rendimento; ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; participarintegralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formaçãocontinuada organizadas pela Escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; colaborar com asatividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; levantar e interpretar dadosrelativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; desempenhar integradamente as funções de educar e cuidar; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Ministrar aulas, desenvolvendo as concepções da aprendizagem e do ensino escolar mais habitual entre os docentes; Os mecanismos, técnicas e instrumentos de exercício do poder na relação professor-aluno, tanto em seus aspectos mais concretos quanto em seus aspectos simbólicos; Relação teoria x prática: momentos constitutivos de uma mesma totalidade; Plano de aula: Estrutura da aula; A Avaliação: A Avaliação e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96; A avaliação mediadora e prática de ensino; Contribuições da teoria Piagetiana e da teoria de Vigotski ao ensino e aprendizagem; As três avaliações: diagnóstica, formativa e somativa; Avaliação como instrumento de poder; Processo de Recuperação de alunos ou de conteúdo; A avaliação no cotidiano escolar; A construção do fracasso escolar; Visão do erro numa perspectiva construtivista no contexto escolar. Legislação Educacional: A Educação na Constituição Federal; O Estatuto da Criança e do Adolescente. PDE (Plano de Desenvolvimento da Escola); PCN (Parâmetros Curriculares Nacionais); Os Projetos de Trabalho; Competências e práticas sociais; A transferência e a integração dos conhecimentos; O Sujeito cognoscente; O desenvolvimento infantil nos aspectos: Intelectuais, Sociais e Emocionais; A Escola e o desenvolvimento do pensamento; Desenvolvimento e Aprendizagem; Pensamento e Linguagem; Processos de Socialização; Psicologia genética: estudo do desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança e do adolescente e em suas implicações prático-pedagógicas; Organização dos esquemas; Inteligência: uma ou múltiplas; Conhecimentos prévios; Variáveis afetivas; Variáveis socioeconômicas; Formas de pensar o desenho infantil; Desenvolvimento do grafismo infantil; O corpo e o grupo na escola; A formação do pensamento lógico matemático; Eco pedagogia – Educação planetária; A Ciência e o desenvolvimento do pensamento científico; Alfabetização como processo de conquista da autonomia; A alfabetização como um ato criador - Tema Gerador; Letramento; A criança e o adolescente em exercício do poder - Seus recursos, suas armas. A violência simbólica, a violência física. A submissão. O medo e a incompreensão. Concepções de Educação: O paradigma educacional emergente; Mudança na missão da escola; Currículo em ação; Educação: um diálogo aberto; A importância do contexto; Inter e transdisciplinaridade; Instrumentações eletrônicas e redes temáticas.

PSICÓLOGO: Atuar no CRAS, Caps, Hospital Municipal, Unidades de Ensino e em unidades de tratamento intensivo, hospitalar ou domiciliar. Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as vulnerabilidades de indivíduos ou famílias e as necessidades de ofertar orientações qualificadas, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, éticos e legais; articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; desenvolver atividades sócio educativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; atendimento à família (acolhimento, entrevistas, orientação, visitas domiciliares) sempre com a perspectiva multidisciplinar e levando-se em consideração a missão e os objetivos do Serviço; entre outras atividades voltadas aos objetivos do CRAS. Participar da elaboração de currículos e programas educacionais, visando a qualidade de ensino, tanto em relação a satisfação dos profissionais da educação quanto do rendimento e satisfação do aluno, podendo reduzir repetência e evasão escolares, pela motivação adequada e fundamentada em preceitos técnicos científicos bem como sócio-psíquico-pedagógicos reais. Supervisionar e acompanhar a execução de programas de reeducação psicopedagógicas, no que se refere às dificuldades de aprendizagem observada nos alunos, buscando a elucidação das causas, dinâmica e consequência psicológica de tais processos, de cunho emocional ou maturacional. Estruturar, juntamente com as equipe técnicopedagógica, programas de reeducação a alunos com dificuldades de aprendizagem. Desempenhar suas atividades nas unidades municipais que necessitarem da interferência de Psicólogo.

_Técnico de Laboratório: Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos; Proceder a montagem de experimentos reunindo equipamentos e material de consumo em geral para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa; Fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa; Proceder à análise de materiais em geral utilizando métodos físicos, químicos, físico-químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita; Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios; Proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios; Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.”

_Técnico de Radiologia: Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X eoutros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descargade radioatividade correta. Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condiçõestécnicas e acessórios necessários. Preparar clientes para exame e ou radioterapia. Prestar atendimentoaos clientes, realizando as atividades segundo

normas e procedimentos de biossegurança e código deconduta. Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens. Realizar oprocessamento e a documentação das imagens adquiridas. Controlar radiografias realizadas,registrando números, discriminando tipo e requisitante. Manter equipamentos e a unidade de trabalhoorganizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. Participarde programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação,utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com asexigências para o exercício da função.

_Técnico em Enfermagem: Atuar em atividades relativas à área de assistência à enfermagem. Executarpequenos serviços de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, auxiliando no atendimento aospacientes. Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; Observar, reconhecer e descreversinais e sintomas à nível de sua qualificação; Executar tratamentos especificamente prescritos, ou derotina, além de outras atividades de enfermagem, como ministrar medicamentos via oral e parenteral;Realizar controle hídrico; Fazer curativos; Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enemaealor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; Efetuar o controle depacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, parasubsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene econforto ao paciente e zelar por sua segurança; zelar pela limpeza e ordem do material, deequipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar deatividades de educação em saúde; orientar os pacientes na pós-consulta, quanto aos cumprimentos dasprescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educaçãopara a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; executar serviços gerais deenfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressãoarterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório. Preparar e esterilizar osinstrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os emlugar adequado, para assegurar sua utilização. Preparar os pacientes para consultas e exames,acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização. Orientar o paciente sobre a medicação esequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos e material adequado ao tipode tratamento, para reduzir a incidência de acidentes. Efetuar a coleta de material para exames delaboratório e a instrumentação em intervenção cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro oumédico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe. Participar dosprocedimentos pós-morte; Participar de ações de vigilância epidemiológica; Atuar em atividades deatendimento e programas de saúde (pré-natal, puericultura, hipertensão, diabetes, entre outros),conforme especificações. Realizar visitas domiciliares, prestando atendimento de primeiros socorros econvocação de faltosos. Auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores,através de campanhas de educação sanitária, levantamento de doenças profissionais, organizando emantendo fichas individuais dos trabalhadores. Auxiliar na realização de inquéritos sanitários noslocais de trabalho. Executar atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle dedrenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares.Registrar e controlar as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis erotina do setor. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Operar equipamentos esistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho,que estão sob sua responsabilidade.

_Técnico em Saúde Bucal: Atuar em atividades relativas à área de assistência técnica à higiene dental.Participar do treinamento de auxiliares odontológicos. Colaborar nos programas educativos epreventivos de saúde bucal. Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos. Orientar ospacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais. Realizar atividadespertinentes as dos auxiliares odontológicos, quando necessário. Realizar demonstração de técnicas deescovação, escovação supervisionada, etc. Responder pela administração de clínica, na ausência docirurgião-dentista. Supervisionar, sob delegação, o trabalho dos auxiliares odontológicos. Fazertomada, revelação e montagem de radiografias intraorais. Realizar teste de vitalidade pulpar. Realizar a remoção de indultos, placas e cálculos supra gengivais. Executar a aplicação de substâncias para aprevenção de cárie dental, sob determinação do Dentista. Inserir e condensar substâncias restauradoras.Polir restaurações. Proceder a limpeza e a antissepsia do campo operatório, antes e após osprocedimentos cirúrgicos. Remover suturas. Confeccionar modelos. Selecionar e preparar moldeiras. Elaborar relatórios diários e mensais. Elaborar e controlar pedidos, estoques de materiais permanentes ede consumo odontológico. Supervisionar e ajudar na organização, controle, limpeza, lubrificação,esterilização de instrumentais, equipamentos, materiais e local de trabalho, conforme rotinaodontológica da gerência de odontologia da autarquia municipal de saúde. Controlar informaçõespertinentes à sua atividade. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Operarequipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício dasdemais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos elocal de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO
À Comissão de Processo Seletivo
Edital nº 009/2022 - Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT

Candidato	
Nº de Inscrição	
Cargo	

Marque abaixo o tipo de recurso:

Edital	
Inscrições (erro na grafia do nome)	Inscrições (omissão do nome)
Inscrições (Erro no nº de inscrição)	Inscrições (erro no nº da identidade)
Inscrições (erro na nomenclatura do cargo)	**Inscrições (indeferimento de inscrição)**
Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)	
Realização das Provas (Objetiva de Múltipla Escolha ou de Títulos)	

Questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material)
Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)
Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____
Digitar ou datilografar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva:
Local e data: _____, _____/_____/_____. Assinatura: _____

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Examinadora do Processo Seletivo - Edital nº 009/2022

Pedra Preta - Mato Grosso.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo Simplificado, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

c. Ainda, DECLARO, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato			Qte Documentos Entregues		
Inscrição		Cargo			
Avaliação de Títulos	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitados pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					
Total de Pontos (Deferidos)					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Pedra Preta/MT, _____de _____ de 2023.

_____

Assinatura do candidato

Protocolo

PORTARIA Nº 666/2022 - FÉRIAS REGULARES WALDEMAR CHAVES DE FREITAS

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **03/01/2022 a 03/01/2023.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Waldemar Chaves de Freitas**, lotado na Secretária Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de 03/01/2023 **a 02/02/2023.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 097/2022 - JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO - ME

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 097/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO - ME **CNPJ:** 01.723.650/0001-28	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022	**DATA: 22/12/2022**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 097/2022**, **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DA ESCOLA JOSÉ MARIA PEREIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, CONFORME PROJETOS ARQUITETONICOS, TABELAS SINAPI, CORONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO, CURVA ABC DO SERVIÇO E PLANILHA ORÇAMENTARIA CONFORME CON-**	

DIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido:** 182 **07.001.12.361.0009.1.049.4.4.90.51.00.0 (31)**

PORTARIA Nº 665/2022 - FÉRIAS REGULARES RAFAELA BARBOSA RIBEIRO

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **03/03/2021 à 03/03/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Rafaela Barbosa Ribeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas, ocupante do cargo de Técnico em Edificações, a serem usufruídas no período de 12/01/2023 a 31/01/2023, bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 75 de 23 de março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

CONTRATO Nº 173/2022 - EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI

CONTRATO Nº 173/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI **CNPJ:** 04.433.214/0001-02	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2022	**DATA: 22/12/2022**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TENDA, SOM, PALCO, LUZ E BANHEIRO QUÍMICO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	
VALOR: **R$ 532.933,63** (quinhentos e trinta e dois mil novecentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos).	
VIGÊNCIA: 22/12/2022 A 22/12/2023	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: Red: 38 Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 463 Órgão/Unidade: 12.001 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Função/Subfunção: 15.122 urbanismo/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 366 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.301 saúde/atenção básica Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: Red: 385 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: Red: 312 Órgão/Unidade: 09.001 Secretaria de Cultura, esporte e Lazer Função/Subfunção: 13.122 cultura/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 167 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.122 educação/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red: 206 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.361 educação/ensino fundamental Programa/Projeto Atividade: 2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red: 235 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.365 educação/educação infantil Programa/Projeto Atividade: 2091 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red: 258 Órgão/Unidade: 08.001 Secretaria de Assistência Social Função/Subfunção: 08.122 assistência social/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022 - JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO ME

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO ME **CNPJ: 01.723.650/0001-28**	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 097/2022	**DATA: 22/12/2022**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de 11,28% do valor inicialmente pactuado no contrato, motivado por necessidade da conclusão da obra, como revestimento cerâmico das paredes dos banheiros e da cozinha, rufo na cobertura, fossa da cozinha (tanque séptico + sumidouro) e base para caixa d'agua, conforme justificativa do Departamento de Engenharia e interesse da Administração, nos termos da Cláusula Décima do contrato original; O valor do acréscimo corresponde a **R$ 27.268,56 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme planilha em anexo:	
Valor: R$ 27.268,56 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 2763, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 2763, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art.1º - **Designar**, o senhor **GILMAR SANTOS DE SOUZA**, matrícula funcional nº 8424,para responder interinamente pela **Subprefeitura do Muni-**

cípio de Peixoto de Azevedo/MT, em substituição ao titular da pasta no período de férias, a partir de 20/12/2022 até 20/01/2023.

Art. 2º - Fica o Servidor acima designado, autorizado a assinar ou expedir todos os documentos necessários para o bom funcionamento da Subprefeitura do Município de Peixoto de Azevedo/MT.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2433 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ROGÉRIO NERES DE SOUSA,** matrícula **Nº 8434 (fiscal titular) e ISAIAS REINALDO BEZERRA,** matrícula **Nº 1718 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras,para atuarem como fiscais do Contrato de nº **216/2022**, referente a contratação das empresas vencedoras do **PREGÃO 035/2022**, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PEÇAS NATALINAS E SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS PEÇAS NATALINAS PARA O "NATAL QUE EU QUERO 2022" EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 17 de novembro de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO

EM____/___/___
Resp._____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 023/2022.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no **artigo 57, da Lei nº 8.666/93** e na **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**, subitem 6.1 constantes no termo contratual celebrado entre as partes. **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **31/12/2022** para mais para mais **03** (três) meses, passando a estabelecer o fim da vigência em **31/03/2023. CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA**: ÊXITO EMPREENDIMENTOS – LTDA**, CNPJ nº** 25.993.540/0001-44**.** Data de assinatura do termo: **19/12/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2022

CONTRATO Nº 50/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 17/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: JAHMAL CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA EIRELI, CNPJ/MF: 09.494.569/0001-25

Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO PARA FUNCIONAMENTO DA FEIRA MUNICIPAL, CONFORME PLANILHA E PROJETO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROPECUARIO DE POCONE-MT.***

dotação

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E RURAL

532- 08.002.20.608.0016.1054.44.90.41.1.500.00000000

Valor Global: R$ 424.840,35 (quatrocentos e vinte e quatro mil oitocentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos).

Período: 90 dias

Poconé, 22 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 241/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 241/GP/2022 De 22 de Dezembro de 2022.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 240/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 240/GP/2022 Em 22 de Dezembro de 2022.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS DE FERIAS MES DEZEMBRO 2022

PORTARIA Nº 035/RH/2022

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **CLEIBER ALVES FIGUEIREDO**, VIGIA, Matrícula Funcional 499, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de PROMOÇÃO SOCIAL, referente ao período aquisitivo de 18/04/2021 A 17/04/2022

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 17/12/2022 A 15/01/2023

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 22 de Dezembro de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/RH/2022

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **LAZARO DOMINGOS NETO**, VIGIA, Matrícula Funcional 167, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de SAUDE, referente ao período aquisitivo de 11/06/2021 A 10/06/2022

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 19/12/2022 A 02/01/2023

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 22 de Dezembro de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/RH/2022

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **SUZANA SOUSA BRITO**, SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Funcional 902, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de SAUDE, referente ao período aquisitivo de 23/10/2021 A 22/10/2022

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 29/12/2022 A 28/01/2023

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 22 de Dezembro de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038/RH/2022

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal abaixo discriminados lotados junto a Secretaria Municipal de Educação.

ADÃO PEREIRA DE OLIVEIRA	02/02/2021 A 06/02/2022
AGLIMAR CARVALHO DE MORAES;	17/03/2021 A 16/03/2022
ALICE PEREIRA CAMPOS CUNHA;	02/05/2021 A 01/05/2022
ANGELA DOMINGOS DA SILVA OJEDA;	02/05/2021 A 01/05/2022
CARLOS PEREIRA PLACIDO;	01/04/2021 A 31/03/2022
CARMEM XAVIER DO NASCIMENTO NASCIMENTO	02/05/2021 A 01/05/2022
CLAYTONS ALVES FIGUEIREDO;	17/03/2021 A 16/03/2022
DALVINA CANDIDA DE RESENDE;	02/05/2021 A 01/05/2022
GLADSTON CLEY NOGUEIRA;	02/05/2021 A 01/05/2022
IVANIR PROCOPIO BENTO;	02/05/2021 A 01/05/2022
JANIO PEREIRA DA SILVA;	17/03/2021 A 16/03/2022
LUCIA MOREIRA NOGUEIRA PISSOLATO;	03/03/2021 A 02/03/2022
LUENI SEVERINO PEREIRA MENDES;	11/02/2021 A 10/02/2022
MARIA ANTONIA DUTRA RIBEIRO;	02/05/2021 A 01/05/2022
MARINE REGINA CORREA DA SILVA;	17/03/2021 A 16/03/2022
NEOMAR BENTO DE RESENDE;	02/05/2021 A 01/05/2022
NIVALDO MARIANO CANEDO;	02/05/2021 A 01/05/2022
ODAIZIA NAZARÉ DE PAULA;	17/02/2022 A 17/02/2023
ROSIRENE GOULART DE OLIVEIRA;	11/02/2021 A 10/02/2022
SILMA JOSÉ DA CRUZ;	11/02/2022 A 10/02/2022
SIMONE BENTE DE RESENDE;	02/05/2021 A 01/05/2022
THAMARA SOARES ALVES;	17/03/2021 A 16/03/2022
VAGNO ANDRADE DA SILVA;	17/03/2021 A 16/03/2022
ZILDA BORGES DA SILVA	02/05/2021 A 01/05/2022

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 29/12/2022 A 28/01/2023

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 22 de Dezembro de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 97/2022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia os membros do *CACS:* **CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL** do *FUNDEB:* **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**do Município de Ponte Branca – Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, Estado de Mato Grosso, Exmo° *Sr. Cleneir Parreira da Silva,* no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o disposto no artigo 46, item IV da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto da **LEI MUNICIPAL Nº. 348 DE 19 DE MARÇO DE 2007**, que instituiu no âmbito do município, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do **FUNDEB -** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, regulamentado na forma da **LEI FEDERAL nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os seguintes membros, para compor o **CACS/FUNDEB** - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do **FUNDEB -** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação sendo:

a) 2 (DOIS) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DOS QUAIS PELO MENOS 1 (UM) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE;

Titular: Terezinha de Jesus Nogueira – Poder Executivo

Suplente: Zilmar Antonio de Oliveira – Poder Executivo

Titular: Dalvina Cândida de Resende – Secretaria de Educação

Suplente: Thamara Soares Alves – Secretaria de Educação

b) 1 (UM) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;

Titular: Zilda Borges da Silva

Suplente: Aglimar Carvalho de Morais

c) 1 (UM) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS;

Titular: Marilza Gomes de Lima Carvalho

Suplente: Odaizia Nazaré de Paula

d) 1 (UM) REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS;

Titular: Flávia Sousa Vieira

Suplente: Lúcia Moreira Nogueira Pissoláto

e) **2 (DOIS) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;**

Titular: Márcia de Jesus Martins

Suplente: Silvane Pena da Silva

Titular: Fancisca Pereira de Souza

Suplente: Haiume Neves Sakata

f) **2 (DOIS) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, SENDO 1 (UM) INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS.**

Titular: Eliane Roma de Oliveira

Suplente: Daiane Martins Queiroz

Titular: Keila Martins de Freitas

Suplente: Eunice Antônio de Oliveira

g) UM REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR A QUE SE REFERE À LEI Nº. 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.

Titular: Vanuza Nogueira da Silva

Suplente: João Bosco da Silva

a) UM REPRESENTANTE DO CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 363/2008 DE 28 DE AGOSTO DE 2008.

Titular: Clayton Alves Figueiredo

Suplente: Thaiza Cristina Maria de Costa Ferreira

Art. 2º - O conselho elegerá dentre seus membros titulares, um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Art. 3° - O mandato dos membros do CACS-FUNDEB, será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 1º O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2026.

§ 2º A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Art. 4º - O suplente somente tomará parte do Conselho na ausência ou impedimento permanente de seu titular;

Art. 5º - A convocação da eleição para escolha do presidente, vice-presidente e secretário será feita pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - A atuação dos membros do conselho do Fundo:

I - não será remunerada;

II – é considerada atividade de relevante interesse social;

Parágrafo Único – As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições do conselho, devem ser tratados e definidos no Regimento Interno de acordo a legislação vigente - **LEI MUNICIPAL Nº. 348 DE 19 DE MARÇO DE 2007**, **LEI FEDERAL 11.494/2007 20/06/2007 e PORTARIA Nº 481, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013 – FNDE.**

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aos 14 de dezembro de 2022.

CLENEIR PARREIRA DA SILVA ADÃO PEREIRA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 028/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 1498/2022 DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

ANEXO 01
Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 22/12/2022 — Geral — Não Processado

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado Liquidado
Exercício: 2011							
1774/2011-2	31/12/2011	0001-04.004.12.361.0068.1030.449051000000	TAYNA CONSTRUÃÃO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LT	195,20	195,20	0,00	0,00
Exercício: 2012							
47/2012-2	31/12/2012	0001-04.002.12.361.0035.2022.339030000000	AMORIM MAQUINAS PECAS E SERVIÃOS E REP. LTDA	180,99	180,99	0,00	0,00
502/2012-2	31/12/2012	0001-05.002.10.302.0076.2058.339036000000	SERGIO LUIZ DA ROCHA	125,60	125,60	0,00	0,00
635/2012-2	31/12/2012	0001-05.002.10.302.0076.2058.339039000000	ADRIANO BARREIRA ABREU	5,25	5,25	0,00	0,00
960/2012-2	31/12/2012	0001-05.002.10.302.0076.2058.339036000000	CLEINAIR GALVAO DE SOUSA	54,78	54,78	0,00	0,00
1100/2012-2	31/12/2012	0001-05.002.10.302.0076.2058.339036000000	DEUSDETE CARNEIRO COSTA	8,75	8,75	0,00	0,00
1141/2012-2	31/12/2012	0001-07.001.15.452.0003.2077.339036000000	DIONISIO JANUARIO GERCIA	6,65	6,65	0,00	0,00
1146/2012-2	31/12/2012	0001-02.001.04.122.0003.2004.339039000000	OHANA RADIODIFUSAO LTDA	114,00	114,00	0,00	0,00
1245/2012-2	31/12/2012	0001-04.007.27.812.0044.2052.339036000000	NIVALDO VIEIRA DE AMORIM	30,00	30,00	0,00	0,00
1246/2012-2	31/12/2012	0001-04.002.12.361.0035.2022.339039000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	5,25	5,25	0,00	0,00
1267/2012-2	31/12/2012	0001-04.001.12.122.0003.2018.339036000000	ROSILENE TAVARES DE OLIVEIRA	365,00	365,00	0,00	0,00
1422/2012-2	31/12/2012	0001-05.002.10.302.0077.2069.339039000000	D.F. ALMEIDA	129,24	129,24	0,00	0,00
1423/2012-2	31/12/2012	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	D.F. ALMEIDA	76,00	76,00	0,00	0,00
1450/2012-2	31/12/2012	0001-04.003.12.361.0040.2028.319004000000	FOLHA DE PAGAMENTO	344,32	344,32	0,00	0,00
1457/2012-2	31/12/2012	0001-05.002.10.302.0077.2069.339036000000	ADIENNI LEANDRO DOS SANTOS	5,06	5,06	0,00	0,00
1786/2012-2	31/12/2012	0001-07.002.17.512.0080.2083.339036000000	WELKER DA SILVA RIBAS DE NEIRE	15,00	15,00	0,00	0,00
2170/2012-2	31/12/2012	0001-07.001.15.452.0003.2077.339039000000	VIDA LOCADORA DE VEICULOS	77,50	77,50	0,00	0,00
2300/2012-2	31/12/2012	0001-05.002.10.302.0077.2069.339039000000	S. C. C. ROGOWSKI - ME	192,00	192,00	0,00	0,00
2388/2012-2	31/12/2012	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	HOTEL REGIONAL LTDA	15,03	15,03	0,00	0,00
2472/2012-2	31/12/2012	0001-03.001.04.122.0003.2009.339036000000	DULCEMAR LACERDA SILVA	114,00	114,00	0,00	0,00
2497/2012-2	31/12/2012	0001-03.001.04.122.0003.2010.339036000000	JERONIMO SEVERINO LEAL	50,00	50,00	0,00	0,00
2874/2012-2	31/12/2012	0001-09.001.08.244.0090.2093.339039000000	SANLLORAN DOS SANTOS FERREIRA	495,00	495,00	0,00	0,00
3015/2012-2	31/12/2012	0001-07.001.15.452.0060.2080.339036000000	EDGAR JUNIO CACIA TOMAZ	75,00	75,00	0,00	0,00
3061/2012-2	31/12/2012	0001-09.001.04.244.0090.2095.339030000000	TEREZINHA BARBOSA DOS SANTOS ME	150,64	150,64	0,00	0,00
3209/2012-2	31/12/2012	0001-09.001.08.243.0091.2101.339036000000	ANA ROSA DA SILVA	19,10	19,10	0,00	0,00
3583/2012-2	31/12/2012	0001-04.003.12.361.0040.2028.319004000000	FOLHA DE PAGAMENTO	86,24	86,24	0,00	0,00
3584/2012-2	31/12/2012	0001-04.003.12.365.0039.2027.319004000000	FOLHA DE PAGAMENTO	58,78	58,78	0,00	0,00
3585/2012-2	31/12/2012	0001-04.003.12.361.0040.2029.319004000000	FOLHA DE PAGAMENTO	363,36	363,36	0,00	0,00
3794/2012-2	31/12/2012	0001-07.001.15.452.0003.2077.339036000000	DIONISIO JANUARIO GERCIA	2,50	2,50	0,00	0,00
3889/2012-2	31/12/2012	0001-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	HOTEL REGIONAL LTDA	14,12	14,12	0,00	0,00
3891/2012-2	31/12/2012	0001-08.001.04.123.0006.2087.339039000000	INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO A MOBILIZAÃÃO IBRAMA	100,00	100,00	0,00	0,00
3899/2012-2	31/12/2012	0001-04.001.12.122.0003.2018.339039000000	DIMAS VIEIRA LIMA	77,40	77,40	0,00	0,00

Emissão: 22/12/2022 12:01:31

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 22/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
3916/2012-2	31/12/2012	0001-09.001.08.244.0090.2093.339039000000	DIMAS VIEIRA LIMA	11,50	11,50	0,00	0,00
3920/2012-2	31/12/2012	0001-02.001.04.122.0003.2004.339039000000	OMEGA SAT ASSOCIAÃÃO DA RADIO COMUNITARIA PAN	53,00	53,00	0,00	0,00
4221/2012-2	31/12/2012	0001-05.002.10.302.0077.2069.339039000000	CENTRO OESTE AMBIENTAL COLETA, TRANSPORTE E LIMPEZ	118,91	118,91	0,00	0,00
4890/2012-2	31/12/2012	0001-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	COOPERATIVA DE ARTESAS E CONFEITERIAS DE PAN	465,50	465,50	0,00	0,00
5025/2012-2	31/12/2012	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	VIDA LOCADORA DE VEICULOS	77,50	77,50	0,00	0,00
5105/2012-2	31/12/2012	0001-07.001.15.452.0003.2077.339036000000	ROMEO DA MAIA RIBEIRO	218,50	218,50	0,00	0,00
5193/2012-2	31/12/2012	0001-07.002.17.512.0080.2083.339036000000	JENARIO CORREIA DA SILVA	36,40	36,40	0,00	0,00
5559/2012-2	31/12/2012	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	VIDA LOCADORA DE VEICULOS	77,50	77,50	0,00	0,00
5670/2012-2	31/12/2012	0001-03.001.04.122.0003.2010.339039000000	WALTER DA CONCEICAO SANTOS	16,80	16,80	0,00	0,00
5929/2012-2	31/12/2012	0001-02.001.04.122.0003.2004.339039000000	OMEGA SAT ASSOCIAÃÃO DA RADIO COMUNITARIA PAN	26,50	26,50	0,00	0,00
6021/2012-2	31/12/2012	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	VIDA LOCADORA DE VEICULOS	77,50	77,50	0,00	0,00
Exercício: 2013							
1031/1998-2	31/12/2013	0001-08.002.03.122.0008.2043.339039000000	LUCIA MARIA ANDRADE ME	497,06	0,00	497,06	0,00
423/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0053.2069.339039000000	S. C. C. ROGOWSKI - ME	6.790,00	6.790,00	0,00	0,00
700/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0037.2058.319004000000	CACINELI PES	4.594,04	4.594,04	0,00	0,00
701/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0037.2058.319004000000	SILVIO CESAR COELHO ROGOWSKI	4.594,04	4.594,04	0,00	0,00
702/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0053.2069.319004000000	VIRGINIA QUEIROZ CAMPOS LEAL	3,50	3,50	0,00	0,00
703/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0037.2058.319004000000	VIRGINIA QUEIROZ CAMPOS LEAL	4.594,04	4.594,04	0,00	0,00
704/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0053.2069.319004000000	CACINELI PES	3,50	3,50	0,00	0,00
705/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0053.2069.319004000000	DANILA ASSIS DA SILVA	360,00	360,00	0,00	0,00
706/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0053.2069.319004000000	ALEX NAVES EVANGELISTA	910,42	910,42	0,00	0,00
849/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0037.2058.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	0,30	0,30	0,00	0,00
970/2013-2	31/12/2013	0001-07.001.15.452.0003.2077.339039000000	ADRIANO BARREIRA ABREU	45,65	45,65	0,00	0,00
997/2013-2	31/12/2013	0001-08.001.04.123.0012.2087.339039000000	ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJ& INFORMATICA LT	0,40	0,40	0,00	0,00
1000/2013-2	31/12/2013	0001-04.007.27.812.0073.2052.339036000000	PEDRO VALDO PEREIRA VASCONCELOS	2.250,00	2.250,00	0,00	0,00
1006/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.122.0025.2056.339039000000	INF INSTITUTO DE NEUROLOGIA FUNCIONAL S/C LTDA	1.290,00	1.290,00	0,00	0,00
1014/2013-2	31/12/2013	0001-04.002.12.361.0008.2022.339039000000	ADRIANO BARREIRA ABREU	24,95	24,95	0,00	0,00
1168/2013-2	31/12/2013	0001-03.001.04.122.0003.2009.339036000000	JOANINHA JACINTA DA SILVA ESCORSIN	48,00	48,00	0,00	0,00
1173/2013-2	31/12/2013	0001-04.001.12.122.0003.2018.339036000000	SIMONE FREITAS LUZ	42,50	42,50	0,00	0,00
1182/2013-2	31/12/2013	0001-08.001.04.123.0012.2087.339039000000	ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJ& INFORMATICA LT	1.692,54	1.692,54	0,00	0,00
1223/2013-2	31/12/2013	0001-02.001.04.122.0003.2005.339039000000	ADILSON MOTA DA SILVA	4,00	4,00	0,00	0,00
1224/2013-2	31/12/2013	0001-09.001.04.244.0054.2095.339036000000	RENIRO VIERA DE MENESES	18,00	18,00	0,00	0,00
1312/2013-2	31/12/2013	0001-08.001.04.123.0012.2087.339039000000	RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA	85,50	85,50	0,00	0,00
1315/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0053.2069.339036000000	GILMA PROENÃA	0,60	0,60	0,00	0,00
1604/2013-2	31/12/2013	0001-04.001.12.122.0003.2018.339030000000	P.S. SERVIÃO DE ALIMENTAÃÃO E BEBIDAS LTDA	20,00	20,00	0,00	0,00
1629/2013-2	31/12/2013	0001-07.001.15.452.0003.2077.339039000000	VALDECI VIEIRA MAGALHÃES - ME	30,00	30,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 22/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
2017/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0053.2069.319004000000	ROMULO ASSIS PIRES	2.910,00	2.910,00	0,00	0,00
2101/2013-2	31/12/2013	0001-03.001.04.122.0003.2010.339039000000	RODRIGO MARINHO DE SOUZA	350,00	350,00	0,00	0,00
2103/2013-2	31/12/2013	0001-07.001.15.452.0003.2077.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	0,20	0,20	0,00	0,00
2362/2013-2	31/12/2013	0001-07.001.15.452.0003.2077.339036000000	DIEGO FELIPE ARAUJO	0,57	0,57	0,00	0,00
2400/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.301.0025.2062.319009000000	FOLHA DE PAGAMENTO	607,36	607,36	0,00	0,00
2432/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0053.2069.339039000000	JOSE DE SOUZA ROSA	24,00	24,00	0,00	0,00
2605/2013-2	31/12/2013	0001-09.001.08.244.0054.2093.339030000000	POSTO BEGE LTDA	1.237,94	1.237,94	0,00	0,00
2645/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0037.2058.339036000000	ROMULO ASSIS PIRES	2.440,19	2.440,19	0,00	0,00
2681/2013-2	31/12/2013	0001-03.001.04.122.0003.2010.339036000000	IBANES MONTEIRO COSTA	16,00	16,00	0,00	0,00
2688/2013-2	31/12/2013	0001-08.001.04.123.0012.2087.339014000000	ADEMIR ANTONIO LANG	125,00	125,00	0,00	0,00
2722/2013-2	31/12/2013	0001-08.001.04.123.0012.2087.339039000000	ARIOVALDO LUIZ PERONDI - ME	20,70	20,70	0,00	0,00
2727/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0053.2069.339039000000	COMERCIO E SERVIÃOS DE INFORMATICA LTDA	600,00	600,00	0,00	0,00
2733/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.122.0025.2056.339030000000	POSTO TIGRAO LTDA	0,04	0,04	0,00	0,00
2876/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.122.0025.2056.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	0,90	0,90	0,00	0,00
2927/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.122.0025.2056.339036000000	RONAN CAMPOS LIMA	77,42	77,42	0,00	0,00
3009/2013-2	31/12/2013	0001-07.001.15.452.0003.2077.339039000000	VALDECI VIEIRA MAGALHÃES - ME	35,75	35,75	0,00	0,00
3033/2013-2	31/12/2013	0001-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	LAURINHA P. DE SOUSA MARINHO - ME	388,00	388,00	0,00	0,00
3191/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0037.2058.339036000000	EURIPA ROSA DE PAIVA	339,00	339,00	0,00	0,00
3246/2013-2	31/12/2013	0001-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	VIACAO XAVANTE LTDA	9,03	9,03	0,00	0,00
3353/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.301.0025.2062.319009000000	FOLHA DE PAGAMENTO	42,48	42,48	0,00	0,00
3366/2013-2	31/12/2013	0001-08.001.04.123.0012.2087.319009000000	FOLHA DE PAGAMENTO	3,00	3,00	0,00	0,00
3425/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0053.2069.339039000000	COMERCIO E SERVIÃOS DE INFORMATICA LTDA	600,00	600,00	0,00	0,00
3431/2013-2	31/12/2013	0001-04.001.12.122.0003.2018.339036000000	LUCELIA CRUZ DA SILVA	177,50	177,50	0,00	0,00
3451/2013-2	31/12/2013	0001-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	A. VIEIRA LIMA - ME	280,00	280,00	0,00	0,00
3679/2013-2	31/12/2013	0001-03.001.04.122.0003.2009.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	215,55	215,55	0,00	0,00
3682/2013-2	31/12/2013	0001-03.001.04.122.0003.2009.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	428,45	428,45	0,00	0,00
3718/2013-2	31/12/2013	0001-03.001.04.122.0003.2009.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	215,55	215,55	0,00	0,00
3719/2013-2	31/12/2013	0001-03.001.04.122.0003.2009.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	51,35	51,35	0,00	0,00
3901/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.122.0025.2056.339039000000	HELDER CAVALCANTE FORTES	79,70	79,70	0,00	0,00
4057/2013-2	31/12/2013	0001-04.001.12.122.0003.2018.319009000000	FOLHA DE PAGAMENTO	339,00	339,00	0,00	0,00
4254/2013-2	31/12/2013	0001-03.001.04.122.0003.2009.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	120,90	120,90	0,00	0,00
4314/2013-2	31/12/2013	0001-03.001.04.122.0003.2009.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	212,90	212,90	0,00	0,00
4386/2013-2	31/12/2013	0001-09.001.08.244.0054.2098.339030000000	MARLI APARECIDA RODRIGUES - ME	0,50	0,50	0,00	0,00
4424/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.122.0025.2056.339039000000	DETRAN MT	0,90	0,90	0,00	0,00
4447/2013-2	31/12/2013	0001-03.001.04.122.0003.2009.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	146,57	146,57	0,00	0,00
4540/2013-2	31/12/2013	0001-03.001.04.122.0003.2009.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	120,90	120,90	0,00	0,00
5049/2013-2	31/12/2013	0001-09.001.08.244.0054.2093.339030000000	POSTO BEGE LTDA	3.179,97	3.179,97	0,00	0,00
5231/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.301.0025.2066.339030000000	IRAMAR RODRIGUES DE SOUZA	126,16	126,16	0,00	0,00
5242/2013-2	31/12/2013	0001-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	SOUZA FARIAS E CIA LTDA- MT	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
5243/2013-2	31/12/2013	0001-02.001.04.122.0003.2005.339039000000	MARAMAR COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	2,50	2,50	0,00	0,00
5340/2013-2	31/12/2013	0001-04.004.12.361.0055.1030.449051000000	LIRA E COSTA LTDA -ME (GF CONSTRUTORA)	368,75	368,75	0,00	0,00
5381/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.122.0025.2056.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	0,90	0,90	0,00	0,00
5763/2013-2	31/12/2013	0001-03.001.04.122.0003.2009.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	23,20	23,20	0,00	0,00
5789/2013-2	31/12/2013	0001-04.003.12.361.0013.2030.339036000000	IRAMAR RODRIGUES DE SOUZA	10,86	10,86	0,00	0,00

Emissão: 22/12/2022 12:01:31

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 22/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
5795/2013-2	31/12/2013	0001-09.001.04.244.0054.2095.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	1.398,34	1.398,34	0,00	0,00
5826/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0025.2071.339030000000	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	261,05	261,05	0,00	0,00
5885/2013-2	31/12/2013	0001-03.001.04.122.0003.2009.339036000000	LUCAS PINHEIRO DA SILVA	976,60	976,60	0,00	0,00
5896/2013-2	31/12/2013	0001-07.001.15.452.0003.2077.339036000000	SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA	6,80	6,80	0,00	0,00
5965/2013-2	31/12/2013	0001-04.005.12.306.0028.2046.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	9,58	9,58	0,00	0,00
6096/2013-2	31/12/2013	0001-04.003.12.361.0013.2030.339036000000	IRAMAR RODRIGUES DE SOUZA	1,40	1,40	0,00	0,00
6222/2013-2	31/12/2013	0001-07.001.15.452.0003.2077.339036000000	IZAEL ARAUJO MARTINS	0,56	0,56	0,00	0,00
6321/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.301.0025.2066.319009000000	FOLHA DE PAGAMENTO	226,00	226,00	0,00	0,00
6382/2013-2	31/12/2013	0001-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	A. VIEIRA LIMA - ME	280,00	280,00	0,00	0,00
6438/2013-2	31/12/2013	0001-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	ORIONE & BARRETO ADVOGAODS E ASSOCIADOS	200,01	200,01	0,00	0,00
6538/2013-2	31/12/2013	0001-07.001.15.452.0003.2077.339036000000	PAULO ROBERTO LEAL	117,50	117,50	0,00	0,00
6573/2013-2	31/12/2013	0001-04.004.12.364.0034.2039.339039000000	ANTONIO EDVANE PEREIRA SILVA-ME	60,00	60,00	0,00	0,00
6727/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0053.2069.339036000000	WELINGTON MILHOMEM DE BRITO	51,69	51,69	0,00	0,00
6742/2013-2	31/12/2013	0001-08.001.04.123.0012.2087.339039000000	ESCOLA DE EDUCAÃÃO PROFISSIONAL LTDA-ME	32,10	32,10	0,00	0,00
6761/2013-2	31/12/2013	0001-04.002.12.361.0008.2022.339036000000	RONAN CAMPOS LIMA	9,35	9,35	0,00	0,00
7092/2013-2	31/12/2013	0001-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	A. VIEIRA LIMA - ME	280,00	280,00	0,00	0,00
7145/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0053.2069.339039000000	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS LIDER	207,50	207,50	0,00	0,00
7329/2013-2	31/12/2013	0001-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	POSTO TIGRAO LTDA	759,67	759,67	0,00	0,00
7367/2013-2	31/12/2013	0001-02.001.04.122.0003.2005.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	428,45	428,45	0,00	0,00
7713/2013-2	31/12/2013	0001-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	VOC CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA-ME	12.500,93	12.500,93	0,00	0,00
Exercício: 2014							
27/2014-2	31/12/2014	0001-04.003.12.361.0040.2029.319004000000	FOLHA DE PAGAMENTO	439,70	439,70	0,00	0,00
92/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.302.0077.2069.319004000000	FLAVIO GOMES BORGES	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00
99/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.302.0077.2069.339039000000	CENTRO OESTE AMBIENTAL COLETA, TRANSPORTE E LIMPEZ	182,24	182,24	0,00	0,00
312/2014-2	31/12/2014	0001-08.001.04.126.0006.1149.449052000000	KADRI COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	285,00	285,00	0,00	0,00
323/2014-2	31/12/2014	0001-07.001.15.452.0003.2077.339039000000	E.L. CALIXTO COMERCIO-ME	3,50	3,50	0,00	0,00
388/2014-2	31/12/2014	0001-09.001.04.244.0090.2095.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	0,10	0,10	0,00	0,00
695/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.122.0079.2056.339036000000	ALINE LUZ CERQUEIRA	32,50	32,50	0,00	0,00
886/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	CASA DE AMPARO A FAMILIA IDOSO CRIANÃA E ADOLESCEN	20.510,20	20.510,20	0,00	0,00
1285/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.302.0077.2069.339036000000	ALINE GUNTHER ARANTES	90,92	90,92	0,00	0,00
1361/2014-2	31/12/2014	0001-08.001.04.123.0006.2087.339039000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	66,47	66,47	0,00	0,00
1408/2014-2	31/12/2014	0001-08.001.04.123.0006.2087.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	14,48	14,48	0,00	0,00
1432/2014-2	31/12/2014	0001-08.001.04.123.0006.2087.339036000000	ROMULO ALMEIDA DE FRANCA	2,25	2,25	0,00	0,00
1460/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA-ME	3.388,12	3.388,12	0,00	0,00
1521/2014-2	31/12/2014	0001-09.001.04.244.0090.2095.339039000000	GIZELLI MENDES 05208218909	10,00	10,00	0,00	0,00
1594/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.302.0077.2069.339039000000	CENTRO OESTE AMBIENTAL COLETA, TRANSPORTE E LIMPEZ	192,22	192,22	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 22/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
1621/2014-2	31/12/2014	0001-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	S.E.RIBEIRO E CIA LTDA EPP	75,00	75,00	0,00	0,00
1657/2014-2	31/12/2014	0001-04.001.12.122.0003.2018.339039000000	GIZELLI MENDES 05208218909	7,80	7,80	0,00	0,00
1660/2014-2	31/12/2014	0001-04.001.12.122.0003.2018.339036000000	JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA	204,97	204,97	0,00	0,00
1664/2014-2	31/12/2014	0001-03.001.04.122.0003.2009.339036000000	RUI GOMES VIEIRA	15,00	15,00	0,00	0,00
1673/2014-2	31/12/2014	0001-09.001.04.244.0090.2095.339039000000	GIZELLI MENDES 05208218909	51,00	51,00	0,00	0,00
1730/2014-2	31/12/2014	0001-06.001.04.122.0003.2075.339036000000	JACIRA DA SILVA PEREIRA	8,00	8,00	0,00	0,00
1738/2014-2	31/12/2014	0001-07.001.15.452.0003.2077.339039000000	SILVIO ESPINOLA	49,50	49,50	0,00	0,00
1755/2014-2	31/12/2014	0001-03.001.04.122.0003.2009.339036000000	JOSELIA HONORATO PEREIRA	27,25	27,25	0,00	0,00
1757/2014-2	31/12/2014	0001-03.001.04.122.0003.2009.339036000000	GENITO RIBEIRO DOS SANTOS	189,97	189,97	0,00	0,00
1771/2014-2	31/12/2014	0001-02.001.04.122.0003.2005.339036000000	OTONIEL GOMES DA SILVA	15,92	15,92	0,00	0,00
1848/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.302.0078.2061.339039000000	HELDER CAVALCANTE FORTES	21,00	21,00	0,00	0,00
1880/2014-2	31/12/2014	0001-08.001.04.123.0006.2087.339039000000	CENTRO DE ENSINO DE PORTO ALEGRE DO NORTE LTDAME-M	191,00	191,00	0,00	0,00
1998/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.302.0077.2069.339036000000	ENIVAL GAMA LIMA	83,27	83,27	0,00	0,00
2152/2014-2	31/12/2014	0001-03.001.04.122.0003.2009.339036000000	ANDREIA COSTA DOS SANTOS	40,00	40,00	0,00	0,00
2188/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.302.0077.2069.339036000000	WELKER DA SILVA RIBAS DE NEIRE	35,20	35,20	0,00	0,00
2267/2014-2	31/12/2014	0001-08.001.04.123.0006.2087.339039000000	ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJ& INFORMATICA LT	15.824,84	15.824,84	0,00	0,00
2459/2014-2	31/12/2014	0001-08.001.04.123.0006.2087.339030000000	ASTEMAR ELETRONICA LTDA	344,00	344,00	0,00	0,00
2896/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.302.0076.1084.449051000000	MONTE SIÃO CONSTRUTORA LTDA- EPP	2.467,88	2.467,88	0,00	0,00
2898/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.122.0079.2056.339036000000	HUMBERTO MARTINS BELMONTE	1.513,85	1.513,85	0,00	0,00
2916/2014-2	31/12/2014	0001-03.001.04.122.0003.2009.339030000000	POSTO BEGE LTDA	0,49	0,49	0,00	0,00
3242/2014-2	31/12/2014	0001-02.001.04.122.0003.2005.339039000000	NORTE ARAGUAIA COMUNICAÃÕES LTDA	198,00	198,00	0,00	0,00
3263/2014-2	31/12/2014	0001-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	SISTEMA TERRA FM DE COMUNICAÃÃO LTDA - ME	40,00	40,00	0,00	0,00
3415/2014-2	31/12/2014	0001-03.001.04.122.0003.2009.339036000000	CEZAR QUEIROZ DA SILVA	100,00	100,00	0,00	0,00
3432/2014-2	31/12/2014	0001-04.008.13.392.0046.2053.339039000000	D DA LUZ SOUSA - ME	413,14	413,14	0,00	0,00
3511/2014-2	31/12/2014	0001-08.001.04.123.0006.2087.339030000000	VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEI	27,50	27,50	0,00	0,00
3620/2014-2	31/12/2014	0001-06.001.04.122.0003.2075.339036000000	GENIVALDO SILVA DA TRINDADE	32,00	32,00	0,00	0,00
3634/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.302.0076.1168.449051000000	DUARTE RODRIGUES E CIA LTDA -ME	571,67	571,67	0,00	0,00
3670/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.122.0079.2056.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	2,55	2,55	0,00	0,00
3673/2014-2	31/12/2014	0001-02.001.04.122.0003.2004.339039000000	ARI DORNELES PEREIRA	125,00	125,00	0,00	0,00
3792/2014-2	31/12/2014	0001-09.001.08.244.0090.2093.339036000000	LUZIENE DIAS GUIMARAES	20,62	20,62	0,00	0,00
3795/2014-2	31/12/2014	0001-09.001.08.244.0090.2093.339036000000	FERLA BORGES PEREIRA	20,62	20,62	0,00	0,00
3832/2014-2	31/12/2014	0001-06.001.04.122.0003.2075.339036000000	SILAS SALES DA CRUZ	8,42	8,42	0,00	0,00
3834/2014-2	31/12/2014	0001-06.001.04.122.0003.2075.339036000000	MIROMAR DA SILVA ARANTES	20,62	20,62	0,00	0,00
3906/2014-2	31/12/2014	0001-07.001.15.452.0003.2077.339036000000	MARLOLOM CESAR DA SILVA COELHO	63,30	63,30	0,00	0,00
4023/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.302.0083.1070.449051000000	DUARTE RODRIGUES E CIA LTDA -ME	1.064,70	1.064,70	0,00	0,00
4138/2014-2	31/12/2014	0001-06.001.04.122.0003.2075.339030000000	S.E.RIBEIRO E CIA LTDA EPP	13,00	13,00	0,00	0,00
4158/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.302.0076.2058.339030000000	S.E.RIBEIRO E CIA LTDA EPP	25,00	25,00	0,00	0,00
4210/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.122.0079.2056.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	2,25	2,25	0,00	0,00
4286/2014-2	31/12/2014	0001-04.003.12.361.0040.2029.319004000000	FOLHA DE PAGAMENTO	743,95	743,95	0,00	0,00
4437/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.301.0079.2066.339036000000	ROGERIO BARREIRA RESENDE	43,57	43,57	0,00	0,00
4747/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.302.0076.2058.319004000000	FLAVIO GOMES BORGES	12.490,44	12.490,44	0,00	0,00
4750/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.302.0076.2058.319004000000	ROMULO ASSIS PIRES	2.490,44	2.490,44	0,00	0,00
4752/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.302.0076.2058.319004000000	ANNA LETICIA MELO	4.603,60	4.603,60	0,00	0,00
4764/2014-2	31/12/2014	0001-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	ADVALDO PEREIRA MATOS-ME	15,00	15,00	0,00	0,00

Emissão: 22/12/2022 12:01:31

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 22/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
4778/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.122.0079.2056.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	26,54	26,54	0,00	0,00
4780/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.122.0079.2056.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	26,54	26,54	0,00	0,00
4781/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.122.0079.2056.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	26,54	26,54	0,00	0,00
4824/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.122.0079.2056.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	14,59	14,59	0,00	0,00
4852/2014-2	31/12/2014	0001-09.001.08.244.0090.2093.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	0,20	0,20	0,00	0,00
4862/2014-2	31/12/2014	0001-04.001.12.122.0003.1017.449052000000	ALIANÃA LOGISTICA E DISTRIBUIÃÃO LTDA EPP	7,80	7,80	0,00	0,00
4893/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.302.0076.2058.339030000000	POSTO TIGRAO LTDA	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
4908/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.304.0082.2070.339030000000	POSTO TIGRAO LTDA	780,00	780,00	0,00	0,00
4913/2014-2	31/12/2014	0001-07.002.17.512.0080.2083.339030000000	VALDIRENE PINTO DO NASCIMENTO - ME	200,00	200,00	0,00	0,00
4959/2014-2	31/12/2014	0001-09.001.08.244.0090.2093.339036000000	GRAZIELI MENDES	114,80	114,80	0,00	0,00
5003/2014-2	31/12/2014	0001-03.001.04.122.0003.2009.339030000000	A. ALVES BRITO COMERCIO ME	95,00	95,00	0,00	0,00
5115/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.302.0077.2069.339036000000	GISLAINE GONCALVES CARDOSO	0,01	0,01	0,00	0,00
5162/2014-2	31/12/2014	0001-07.001.15.452.0003.2077.339039000000	WALTER DA CONCEICAO SANTOS	17,91	17,91	0,00	0,00
5230/2014-2	31/12/2014	0001-07.001.15.452.0003.2077.339036000000	REINALDO GOMES DA SILVA NASCIMENTO	0,04	0,04	0,00	0,00
5297/2014-2	31/12/2014	0001-06.001.04.122.0003.2075.339036000000	ERONILDA SOUSA AGUIAR	725,29	725,29	0,00	0,00
5298/2014-2	31/12/2014	0001-06.001.04.122.0003.2075.339036000000	LAZARO CESAR DA SILVA	10,00	10,00	0,00	0,00
5368/2014-2	31/12/2014	0001-04.003.12.365.0039.2026.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	1.171,94	1.171,94	0,00	0,00
5544/2014-2	31/12/2014	0001-07.001.15.452.0003.2077.339036000000	MADALENA SUELI DE ALMEIDA SILVA	323,00	323,00	0,00	0,00
5589/2014-2	31/12/2014	0001-09.001.04.244.0090.2095.339036000000	LINDACIR RIBEIRO DOS SANTOS	38,11	38,11	0,00	0,00
5648/2014-2	31/12/2014	0001-06.001.04.122.0003.2075.339036000000	EDISON BEZERRA PEDROSO	61,98	61,98	0,00	0,00
5786/2014-2	31/12/2014	0001-09.001.04.244.0090.2095.339030000000	POSTO BEGE LTDA	385,92	385,92	0,00	0,00
5860/2014-2	31/12/2014	0001-07.001.15.452.0003.2077.339036000000	GUSTAVO DE ALENCAR DOS SANTOS	3,08	3,08	0,00	0,00
5912/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.122.0079.2056.339033000000	MARCOS DE ARAUJO	10,27	10,27	0,00	0,00
5970/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA-ME	457,49	457,49	0,00	0,00
5991/2014-2	31/12/2014	0001-04.001.12.122.0003.2018.339039000000	VIACAO XAVANTE LTDA	17,85	17,85	0,00	0,00
6065/2014-2	31/12/2014	0001-06.001.04.122.0003.2075.339039000000	MATHEUS RODRIGUES OLIVEIRA	200,00	200,00	0,00	0,00
6151/2014-2	31/12/2014	0001-09.001.08.244.0090.2093.339036000000	JULIETA RODRIGUES DE AZEVEDO	724,00	724,00	0,00	0,00
6182/2014-2	31/12/2014	0001-07.002.17.512.0080.2083.339036000000	JOSÉ RONILSON PEREIRA DE ALMEIDA	46,61	46,61	0,00	0,00
6226/2014-2	31/12/2014	0001-04.004.12.362.0041.2036.339030000000	MARCILON A. SANTOS	7,80	7,80	0,00	0,00
6244/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.302.0076.2058.339039000000	ROMILDO DIAS	0,60	0,60	0,00	0,00
6390/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	CASA DE AMPARO A FAMILIA IDOSO CRIANÃA E ADOLESCEN	3.347,40	3.347,40	0,00	0,00
6600/2014-2	31/12/2014	0001-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	VIACAO XAVANTE LTDA	0,01	0,01	0,00	0,00
6602/2014-2	31/12/2014	0001-08.001.04.123.0006.2087.339039000000	VIACAO XAVANTE LTDA	0,01	0,01	0,00	0,00
6668/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	233,84	233,84	0,00	0,00
6673/2014-2	31/12/2014	0001-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	SECRETARIA DE FAZENDA DE MT	110,00	110,00	0,00	0,00
6695/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.122.0079.2056.339030000000	A. ALVES BRITO COMERCIO ME	145,00	145,00	0,00	0,00
6728/2014-2	31/12/2014	0001-09.001.08.244.0090.2097.339039000000	HOTEL REGIONAL LTDA	744,00	744,00	0,00	0,00
6882/2014-2	31/12/2014	0001-09.001.04.244.0090.2095.339039000000	LUCIENE VALE SOUSA	205,00	205,00	0,00	0,00
7079/2014-2	31/12/2014	0001-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	POSTO BEGE LTDA	14.991,35	14.991,35	0,00	0,00
7120/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.302.0077.2069.339039000000	PORTO SEGURO COMPANIA DE SEGURO GERAIS	0,01	0,01	0,00	0,00
7222/2014-2	31/12/2014	0001-07.001.15.452.0003.2077.339039000000	GERSON DA CUNHA REOLON	190,00	190,00	0,00	0,00
7260/2014-2	31/12/2014	0001-04.004.12.362.0041.2036.339039000000	E.L. CALIXTO COMERCIO-ME	0,12	0,12	0,00	0,00
7272/2014-2	31/12/2014	0001-04.004.12.362.0041.2036.339039000000	E.L. CALIXTO COMERCIO-ME	19,00	19,00	0,00	0,00
7622/2014-2	31/12/2014	0001-04.003.12.361.0040.2028.319004000000	FOLHA DE PAGAMENTO	524,99	524,99	0,00	0,00

Emissão: 22/12/2022 12:01:31

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 22/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado Liquidado
7623/2014-2	31/12/2014	0001-04.003.12.365.0039.2027.319004000000	FOLHA DE PAGAMENTO	19,10	19,10	0,00	0,00
7624/2014-2	31/12/2014	0001-04.003.12.365.0039.2026.319004000000	FOLHA DE PAGAMENTO	122,70	122,70	0,00	0,00
Exercício: 2015							
121/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339039000000	WALTER DA CONCEICAO SANTOS	54,00	54,00	0,00	0,00
147/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.302.0076.2058.339036000000	MARIALDA SOUZA GOMES	650,00	650,00	0,00	0,00
159/2015-2	31/12/2015	0001-06.001.04.122.0003.2075.339030000000	POSTO BEGE LTDA	602,00	602,00	0,00	0,00
171/2015-2	31/12/2015	0001-06.001.04.122.0003.2075.339030000000	POSTO BEGE LTDA	70,00	70,00	0,00	0,00
199/2015-2	31/12/2015	0001-06.001.04.122.0003.2075.339030000000	POSTO BEGE LTDA	558,77	558,77	0,00	0,00
202/2015-2	31/12/2015	0001-06.001.04.122.0003.2075.339030000000	POSTO BEGE LTDA	1.469,79	1.469,79	0,00	0,00
241/2015-2	31/12/2015	0001-08.001.04.122.0006.2086.339036000000	THIAGO GUNTHER ARANTES	25,40	25,40	0,00	0,00
250/2015-2	31/12/2015	0001-07.001.15.452.0003.2077.339039000000	JOÃO CARDOSO VILELA	11,29	11,29	0,00	0,00
271/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.302.0079.2071.339039000000	MARCOS A. PEREIRA MATERIAIS ELETRICOS - ME	80,00	80,00	0,00	0,00
493/2015-2	31/12/2015	0001-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	VOC CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA-ME	397,20	397,20	0,00	0,00
571/2015-2	31/12/2015	0001-04.005.12.306.0036.2046.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	836,92	836,92	0,00	0,00
591/2015-2	31/12/2015	0001-09.001.08.244.0090.2093.339039000000	ADILSON MOTA DA SILVA	230,00	230,00	0,00	0,00
616/2015-2	31/12/2015	0001-07.001.15.452.0003.2077.339036000000	GILVAN LIMA RAMOS	0,50	0,50	0,00	0,00
632/2015-2	31/12/2015	0001-03.001.04.122.0003.1010.449052000000	B2W COMPANHIA DIGITAL	21,45	21,45	0,00	0,00
643/2015-2	31/12/2015	0001-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	SOTREQ S/A	1.625,34	1.625,34	0,00	0,00
686/2015-2	31/12/2015	0001-02.001.04.122.0003.2005.339039000000	MARCELO LUIZ FAUSTINO PEREIRA-ME	125,00	125,00	0,00	0,00
717/2015-2	31/12/2015	0001-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	POSTO BEGE LTDA	205,50	205,50	0,00	0,00
757/2015-2	31/12/2015	0001-08.001.04.123.0006.2087.339039000000	ELLINTON SOARES DOS SANTOS	375,00	375,00	0,00	0,00
759/2015-2	31/12/2015	0001-06.001.04.122.0003.2075.339039000000	APARECIDA ALVES DA SILVA - ME	261,25	261,25	0,00	0,00
783/2015-2	31/12/2015	0001-03.001.04.122.0003.2009.339033000000	ELUIS ADORNO AGUIAR	0,38	0,38	0,00	0,00
806/2015-2	31/12/2015	0001-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	POSTO BEGE LTDA	7,09	7,09	0,00	0,00
813/2015-2	31/12/2015	0001-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	POSTO BEGE LTDA	604,00	604,00	0,00	0,00
816/2015-2	31/12/2015	0001-03.001.04.122.0003.2009.339030000000	POSTO BEGE LTDA	160,83	160,83	0,00	0,00
828/2015-2	31/12/2015	0001-06.001.04.122.0003.2075.339030000000	POSTO BEGE LTDA	160,44	160,44	0,00	0,00
829/2015-2	31/12/2015	0001-06.001.04.122.0003.2075.339030000000	POSTO BEGE LTDA	137,60	137,60	0,00	0,00
833/2015-2	31/12/2015	0001-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	POSTO BEGE LTDA	435,75	435,75	0,00	0,00
836/2015-2	31/12/2015	0001-07.002.17.512.0080.2083.339030000000	POSTO BEGE LTDA	573,00	573,00	0,00	0,00
868/2015-2	31/12/2015	0001-04.001.12.122.0003.2018.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	507,80	507,80	0,00	0,00
879/2015-2	31/12/2015	0001-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	N. C. B. WANDERLEY - ME	120,00	120,00	0,00	0,00
880/2015-2	31/12/2015	0001-03.001.04.122.0003.2009.339030000000	POSTO BEGE LTDA	181,20	181,20	0,00	0,00
882/2015-2	31/12/2015	0001-09.001.08.244.0090.1162.449051000000	LIRA E COSTA LTDA -ME (GF CONSTRUTORA)	3.662,79	42,15	3.620,64	0,00
916/2015-2	31/12/2015	0001-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	POSTO BEGE LTDA	143,64	143,64	0,00	0,00
919/2015-2	31/12/2015	0001-06.001.04.122.0003.2075.339030000000	POSTO BEGE LTDA	45,96	45,96	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 22/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
944/2015-2	31/12/2015	0001-04.002.12.361.0035.2022.339039000000	WALTER DA CONCEICAO SANTOS	8,00	8,00	0,00	0,00
1069/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.301.0079.2062.339036000000	ELIANE DE OLIVEIRA SANTOS	1.532,78	1.532,78	0,00	0,00
1076/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	CASA DE AMPARO A FAMILIA IDOSO CRIANÃA E ADOLESCEN	6.067,19	6.067,19	0,00	0,00
1079/2015-2	31/12/2015	0001-04.001.12.122.0003.2018.339039000000	WALTER DA CONCEICAO SANTOS	6,50	6,50	0,00	0,00
1116/2015-2	31/12/2015	0001-04.003.12.365.0039.2026.319009000000	FOLHA DE PAGAMENTO	26,20	26,20	0,00	0,00
1125/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.302.0076.2058.319009000000	FOLHA DE PAGAMENTO	183,40	183,40	0,00	0,00
1135/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.302.0079.2071.319009000000	FOLHA DE PAGAMENTO	52,40	52,40	0,00	0,00
1222/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.361.0068.1030.449051000000	LIRA E COSTA LTDA -ME (GF CONSTRUTORA)	1.923,09	1.923,09	0,00	0,00
1223/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.361.0068.1030.449051000000	LIRA E COSTA LTDA -ME (GF CONSTRUTORA)	6.665,49	6.665,49	0,00	0,00
1233/2015-2	31/12/2015	0001-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	D.C LEITE AGÊNCIA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÃÕES	21,00	21,00	0,00	0,00
1237/2015-2	31/12/2015	0001-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	LUIZ ANTONIO GIACOMELLI ME	152,80	152,80	0,00	0,00
1249/2015-2	31/12/2015	0001-08.001.04.123.0006.2087.339039000000	ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJ& INFORMATICA LT	397,75	397,75	0,00	0,00
1309/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339039000000	WALTER DA CONCEICAO SANTOS	43,00	43,00	0,00	0,00
1430/2015-2	31/12/2015	0001-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	LUIZ ANTONIO GIACOMELLI ME	14,90	14,90	0,00	0,00
1483/2015-2	31/12/2015	0001-07.001.15.452.0003.2077.339039000000	TRU CK CENTER CONFRESA LTDA	43,67	43,67	0,00	0,00
1566/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339030000000	POSTO TIGRAO LTDA	162,00	162,00	0,00	0,00
1569/2015-2	31/12/2015	0001-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	LUIZ ANTONIO GIACOMELLI ME	31,00	31,00	0,00	0,00
1643/2015-2	31/12/2015	0001-04.001.12.122.0003.2018.339030000000	POSTO TIGRAO LTDA	0,04	0,04	0,00	0,00
1721/2015-2	31/12/2015	0001-07.001.15.452.0003.2077.339036000000	REINALDO GOMES DA SILVA NASCIMENTO	0,01	0,01	0,00	0,00
1783/2015-2	31/12/2015	0001-09.001.04.244.0090.2095.339039000000	BRASIL NET PAPELARIA E INTERNET LTDA - ME	3,95	3,95	0,00	0,00
1804/2015-2	31/12/2015	0001-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	A V DE RESENDE - ME	122,09	122,09	0,00	0,00
1888/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.122.0079.2056.339036000000	JENISON DO SOCORRO ASSIS DAMASCENO	0,01	0,01	0,00	0,00
2079/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.302.0077.2069.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	1.825,00	1.825,00	0,00	0,00
2117/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	JOSE DE SOUZA ROSA	380,00	380,00	0,00	0,00
2363/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.302.0078.2060.339036000000	ISLEY SOARES LOPES	20,35	20,35	0,00	0,00
2460/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.122.0079.2056.339036000000	ORLECY GOMES DE MELO	0,02	0,02	0,00	0,00
2497/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.302.0079.2071.339030000000	NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDIC. MAT. E SOLUÃÃO EM	560,00	560,00	0,00	0,00
2630/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339039000000	WALTER DA CONCEICAO SANTOS	123,50	123,50	0,00	0,00
2685/2015-2	31/12/2015	0001-02.001.04.122.0003.2005.339033000000	EMIVAL GOMES DE FREITAS	616,71	616,71	0,00	0,00
2747/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.302.0079.2071.339036000000	ALINE GUNTHER ARANTES	41,60	41,60	0,00	0,00
2778/2015-2	31/12/2015	0001-02.001.04.122.0003.2005.339033000000	HV TURISMO REPRESENTAÃÕES	1.043,90	1.043,90	0,00	0,00
2786/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	CLINICA MEDICA PRD GUIMARAES EIRELI	100,00	100,00	0,00	0,00
2810/2015-2	31/12/2015	0001-03.001.04.122.0003.2009.339036000000	VALFREDO CAPELLATO	239,85	239,85	0,00	0,00
2944/2015-2	31/12/2015	0001-03.001.04.122.0003.2009.339033000000	REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA	607,32	607,32	0,00	0,00
3005/2015-2	31/12/2015	0001-06.001.04.122.0003.2075.339036000000	DEUSDETE CARNEIRO COSTA	237,50	237,50	0,00	0,00
3010/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.122.0079.2056.339036000000	EDMILSON GONÃALVES DA SILVA	16,15	16,15	0,00	0,00
3282/2015-2	31/12/2015	0001-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	SOTREQ S/A	1.308,79	1.308,79	0,00	0,00
3301/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.122.0079.2056.339030000000	MARCILON A. SANTOS	50,00	50,00	0,00	0,00
3357/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.302.0076.2058.339039000000	WELITA BRAGA DA SILVA	7,30	7,30	0,00	0,00
3380/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	CASA DE AMPARO A FAMILIA IDOSO CRIANÃA E ADOLESCEN	3.050,40	3.050,40	0,00	0,00
3398/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339039000000	JOÃO CARDOSO VILELA	60,00	60,00	0,00	0,00
3468/2015-2	31/12/2015	0001-08.001.04.123.0006.2087.339039000000	ASSOCIAÃÃO TAPIRAPÉ DE CULTURA E COMUNICAÃÃO	200,00	200,00	0,00	0,00
3537/2015-2	31/12/2015	0001-04.005.12.306.0036.2046.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	912,86	912,86	0,00	0,00
3616/2015-2	31/12/2015	0001-04.007.27.812.0044.2052.339039000000	ESTADO DE MATO GROSSO - SECEL	27,83	27,83	0,00	0,00

Emissão: 22/12/2022 12:01:31

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 22/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
3692/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	MARIA DE LOURDES NOLETA LIMA	7,85	7,85	0,00	0,00
3703/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	FABIO ALVES DE SOUSA	675,00	675,00	0,00	0,00
3767/2015-2	31/12/2015	0001-08.001.04.123.0006.2087.339033000000	HUMBERTO PEREIRA SALES	0,70	0,70	0,00	0,00
3882/2015-2	31/12/2015	0001-04.008.13.392.0046.2053.339039000000	M. S CLAUDIO ME	3.125,00	3.125,00	0,00	0,00
3917/2015-2	31/12/2015	0001-04.008.13.392.0046.2053.339039000000	JOAO BATISTA LOPES- ME	382,90	382,90	0,00	0,00
3965/2015-2	31/12/2015	0001-03.001.04.122.0003.2010.339039000000	P.S. SERVIÃO DE ALIMENTAÃÃO E BEBIDAS LTDA	200,00	200,00	0,00	0,00
3966/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	CLINICA BRASIL ME	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00
3990/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.302.0076.2058.319004000000	LEONILDIO BORGES LEAL FILHO	163,67	163,67	0,00	0,00
4053/2015-2	31/12/2015	0001-04.008.13.392.0046.2053.339036000000	JOSE DIVINO PEREIRA DA COSTA	53,00	53,00	0,00	0,00
4141/2015-2	31/12/2015	0001-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	D.C LEITE AGÊNCIA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÃÕES	259,85	259,85	0,00	0,00
4167/2015-2	31/12/2015	0001-09.001.04.244.0090.2095.339030000000	POSTO TIGRAO LTDA	202,50	202,50	0,00	0,00
4193/2015-2	31/12/2015	0001-09.001.08.244.0090.2093.339036000000	OVIDIO MARQUES PARREIRA	300,00	300,00	0,00	0,00
4194/2015-2	31/12/2015	0001-08.001.04.123.0006.2087.339036000000	ADALBERTO MOREIRA JUNIOR	79,00	79,00	0,00	0,00
4230/2015-2	31/12/2015	0001-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	A. M. M.	1.547,47	1.547,47	0,00	0,00
4232/2015-2	31/12/2015	0001-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	A. M. M.	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
4261/2015-2	31/12/2015	0001-09.001.08.243.0091.2101.339030000000	POSTO TIGRAO LTDA	270,00	270,00	0,00	0,00
4284/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339039000000	ABINER JOSE ARRUDA 42796318168	7,85	7,85	0,00	0,00
4324/2015-2	31/12/2015	0001-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	CASA DOS PARAFUSOS EIRELI	420,00	420,00	0,00	0,00
4329/2015-2	31/12/2015	0001-09.001.04.244.0090.2095.339036000000	AILSON CARNEIRO DE SOUZA	58,00	58,00	0,00	0,00
4348/2015-2	31/12/2015	0001-09.001.04.244.0090.2095.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	7,80	7,80	0,00	0,00
4349/2015-2	31/12/2015	0001-09.001.04.244.0090.2095.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	7,80	7,80	0,00	0,00
4362/2015-2	31/12/2015	0001-03.001.04.122.0003.2010.339036000000	WELLYTON LUCAS RIBEIRO	60,00	60,00	0,00	0,00
4626/2015-2	31/12/2015	0001-04.001.12.122.0003.2018.339036000000	WANESSA ALVES COSTA E SOUSA	280,14	280,14	0,00	0,00
4628/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339030000000	POSTO TIGRAO LTDA	161,20	161,20	0,00	0,00
4717/2015-2	31/12/2015	0001-07.003.26.451.0003.2105.339030000000	TRU CK CENTER CONFRESA LTDA	335,00	335,00	0,00	0,00
4895/2015-2	31/12/2015	0001-02.001.04.122.0003.2005.339036000000	LEANDRO LIMA DO NASCIMENTO	504,00	504,00	0,00	0,00
4961/2015-2	31/12/2015	0001-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	CASA DOS PARAFUSOS EIRELI	465,60	465,60	0,00	0,00
5023/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339039000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	184,10	184,10	0,00	0,00
5156/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.361.0035.2032.339036000000	DIONATHA AFONSO DA SILVA	7,85	7,85	0,00	0,00
5160/2015-2	31/12/2015	0001-09.001.04.244.0090.2095.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	8,45	8,45	0,00	0,00
5161/2015-2	31/12/2015	0001-09.001.04.244.0090.2095.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	6,62	6,62	0,00	0,00
5296/2015-2	31/12/2015	0001-07.003.26.451.0003.2105.339039000000	VALE DO PEDROSA TRANSPORTES LTDA-ME	0,06	0,06	0,00	0,00
5310/2015-2	31/12/2015	0001-07.001.15.452.0003.2077.339039000000	DEIVER DIESEL MOTORES & CIA LTDA	400,00	400,00	0,00	0,00
5365/2015-2	31/12/2015	0001-09.001.04.244.0090.2095.339030000000	POSTO TIGRAO LTDA	0,04	0,04	0,00	0,00
5584/2015-2	31/12/2015	0001-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	LUIZIA MARIA DE ASSIS EILELI ME	92,00	92,00	0,00	0,00
5586/2015-2	31/12/2015	0001-07.003.26.451.0003.2105.339039000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	9,50	9,50	0,00	0,00
5615/2015-2	31/12/2015	0001-09.001.04.244.0090.2095.339039000000	MARAMAR COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	7,85	7,85	0,00	0,00
5653/2015-2	31/12/2015	0001-04.001.12.122.0003.2018.339039000000	AGRODATA INFORMATICA LTDA ME	160,00	160,00	0,00	0,00
5654/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	AGRODATA INFORMATICA LTDA ME	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
5674/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.301.0079.2064.339030000000	ARIOVALDO LUIZ PERONDI - ME	1,25	1,25	0,00	0,00
5708/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.302.0076.2058.339039000000	ARIOVALDO LUIZ PERONDI - ME	674,50	674,50	0,00	0,00
5719/2015-2	31/12/2015	0001-03.001.04.122.0003.2009.339030000000	ARIOVALDO LUIZ PERONDI - ME	0,80	0,80	0,00	0,00
5722/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339030000000	POSTO TIGRAO LTDA	202,50	202,50	0,00	0,00
5782/2015-2	31/12/2015	0001-07.001.15.452.0003.2077.339036000000	JUNIOR FERREIRA NOLETO	720,00	720,00	0,00	0,00

Emissão: 22/12/2022 12:01:31

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 22/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
5913/2015-2	31/12/2015	0001-04.001.12.122.0003.2018.339036000000	JOSE DIVINO PEREIRA DA SILVA	600,40	600,40	0,00	0,00
5935/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.302.0077.2069.339036000000	SILVIO CESAR COELHO ROGOWSKI	50,00	50,00	0,00	0,00
5941/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339039000000	ADRIANO BARREIRA ABREU	7,85	7,85	0,00	0,00
6028/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339030000000	JEFERSON PEREIRA LUZ	7,85	7,85	0,00	0,00
6071/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339039000000	JEFERSON PEREIRA LUZ	7,85	7,85	0,00	0,00
6074/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339030000000	JEFERSON PEREIRA LUZ	7,85	7,85	0,00	0,00
6121/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339030000000	POSTO TIGRAO LTDA	343,44	343,44	0,00	0,00
6156/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339030000000	JEFERSON PEREIRA LUZ	7,85	7,85	0,00	0,00
6229/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.302.0079.2071.339030000000	NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDIC. MAT. E SOLUÃÃO EM	376,90	376,90	0,00	0,00
6236/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.301.0079.2068.339030000000	MARCILON A. SANTOS	12,45	12,45	0,00	0,00
6251/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.302.0077.2069.339030000000	ALL MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES	447,78	447,78	0,00	0,00
6298/2015-2	31/12/2015	0001-09.001.04.244.0090.2095.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	3.571,40	3.571,40	0,00	0,00
6306/2015-2	31/12/2015	0001-09.001.04.244.0090.2095.339030000000	POSTO TIGRAO LTDA	0,01	0,01	0,00	0,00
6309/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339039000000	E.L. CALIXTO COMERCIO-ME	7,85	7,85	0,00	0,00
6342/2015-2	31/12/2015	0001-09.001.04.244.0090.2095.339030000000	MATHEUS DA SILVA COSTA	7,85	7,85	0,00	0,00
6350/2015-2	31/12/2015	0001-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	D.C LEITE AGÊNCIA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÃÕES	975,00	975,00	0,00	0,00
6523/2015-2	31/12/2015	0001-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	VIACAO XAVANTE LTDA	0,08	0,08	0,00	0,00
6660/2015-2	31/12/2015	0001-08.001.04.123.0006.2087.339039000000	PASEP - NORMAL	4,56	4,56	0,00	0,00
6664/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	MARIA DE LOURDES NOLETA LIMA	7,85	7,85	0,00	0,00
6694/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.122.0079.2056.339030000000	CHURRASCARIA BOI NA BRASA LTDA	54,00	54,00	0,00	0,00
6715/2015-2	31/12/2015	0001-09.001.08.243.0091.2101.339036000000	MADALENA SUELI DE ALMEIDA SILVA	237,50	237,50	0,00	0,00
6733/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	SEMEC - SERV. DE MOT. E CONS. LTDA	1.187,50	1.187,50	0,00	0,00
6776/2015-2	31/12/2015	0001-06.001.04.122.0003.2075.339030000000	LUCELIA SILVA COSTA - ME	195,00	195,00	0,00	0,00
6807/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.122.0079.2056.339036000000	DENILSON ARAUJO DA SILVA	287,03	287,03	0,00	0,00
6864/2015-2	31/12/2015	0001-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	14,90	14,90	0,00	0,00
6898/2015-2	31/12/2015	0231-05.002.10.302.0076.1084.449051000000	LIRA E COSTA LTDA -ME (GF CONSTRUTORA)	852,72	0,00	852,72	0,00
7005/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339039000000	ADRIANO BARREIRA ABREU	7,85	7,85	0,00	0,00
7026/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339039000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	7,85	7,85	0,00	0,00
7027/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339039000000	ANTONIO GERMANO LOPES FERREIRA PARENTE	7,85	7,85	0,00	0,00
7028/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339039000000	JEFERSON PEREIRA LUZ	13,65	13,65	0,00	0,00
7035/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.122.0079.2056.339014000000	ANDERSON VELTER	540,00	540,00	0,00	0,00
7238/2015-2	31/12/2015	0001-07.001.15.452.0003.2077.339036000000	RENATO HONORIO DE MORAES - ME	500,00	500,00	0,00	0,00
7244/2015-2	31/12/2015	0001-07.001.15.452.0003.2077.339039000000	JOÃO CARDOSO VILELA	120,00	120,00	0,00	0,00
7333/2015-2	31/12/2015	0001-07.003.26.451.0003.2105.339039000000	CONSDEPI CONSTRUTURA LTDA EPP	272,00	272,00	0,00	0,00
7396/2015-2	31/12/2015	0001-03.001.04.122.0003.2009.339033000000	ANTONIO FLAVIO ALVES FERREIRA	30,00	30,00	0,00	0,00
7454/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.122.0079.2056.339033000000	ANTONIO ARAUJO COSTA NETO	616,14	616,14	0,00	0,00
7538/2015-2	31/12/2015	0001-09.001.04.244.0090.2095.339039000000	LUCIENE VALE SOUSA	130,00	130,00	0,00	0,00
7588/2015-2	31/12/2015	0001-04.001.12.122.0003.2018.339033000000	MARCOS DE ARAUJO	136,38	136,38	0,00	0,00
7666/2015-2	31/12/2015	0001-09.001.04.244.0090.2095.339036000000	MONICA MARQUES MATEUS	7,85	7,85	0,00	0,00
7732/2015-2	31/12/2015	0001-04.003.12.365.0039.2026.319004000000	FOLHA DE PAGAMENTO	581,21	581,21	0,00	0,00
7964/2015-2	31/12/2015	0001-09.001.04.244.0090.2095.339030000000	POSTO TIGRAO LTDA	150,25	150,25	0,00	0,00
8049/2015-2	31/12/2015	0001-07.002.17.512.0080.2102.339039000000	QUIMAR COM. PROD. QUIM. P/ TRAT. AGUA	0,20	0,20	0,00	0,00
8054/2015-2	31/12/2015	0001-08.001.11.331.0007.2089.339047000000	PASEP - NORMAL	15.348,05	15.348,05	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 22/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
Exercício: 2016							
24/2016-1	31/12/2016	0048-03.001.04.122.0003.2009.339036000000	NAIRA CRISTINA PEREIRA LOPES	880,00	880,00	0,00	0,00
35/2016-1	31/12/2016	0071-04.001.12.122.0003.2018.339036000000	LEANDRO RODRIGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
88/2016-1	31/12/2016	0288-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	CASA DOS PARAFUSOS EIRELI	176,50	176,50	0,00	0,00
140/2016-2	31/12/2016	0001-09.001.08.244.0090.2093.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	7,85	7,85	0,00	0,00
247/2016-1	31/12/2016	0339-08.001.04.123.0006.2087.339039000000	ABINER JOSE ARRUDA 42796318168	160,00	160,00	0,00	0,00
384/2016-1	31/12/2016	0071-04.001.12.122.0003.2018.339036000000	WANESSA ALVES COSTA E SOUSA	87,75	87,75	0,00	0,00
387/2016-1	31/12/2016	0290-07.001.15.452.0003.2077.339036000000	DOUGLAS LIMA PRILLA	48,16	48,16	0,00	0,00
699/2016-1	31/12/2016	0150-04.007.27.812.0044.2050.339031000000	VALTER PEREIRA TAVARES	8,45	8,45	0,00	0,00
714/2016-1	31/12/2016	0150-04.007.27.812.0044.2050.339031000000	RAIMUNDO ALVES COSTA	8,45	8,45	0,00	0,00
763/2016-1	31/12/2016	0048-03.001.04.122.0003.2009.339036000000	SILVIO CESAR PEREIRA	685,00	685,00	0,00	0,00
790/2016-1	31/12/2016	0025-02.001.04.122.0003.2005.339014000000	GLEUSDON DIAS GUIMARAES	600,00	600,00	0,00	0,00
835/2016-1	31/12/2016	0235-05.002.10.302.0078.2061.339036000000	HELDER CAVALCANTE FORTES	0,01	0,01	0,00	0,00
843/2016-1	31/12/2016	0224-05.002.10.302.0077.2069.339036000000	JAQUIELLI GLIER	0,04	0,04	0,00	0,00
1148/2016-1	31/12/2016	0297-07.001.15.452.0060.2081.339039000000	PAX PAN FUNERARIA LTDA ME	0,20	0,20	0,00	0,00
1149/2016-1	31/12/2016	0297-07.001.15.452.0060.2081.339039000000	PAX BRASIL FUNERARIA LTDA - ME	0,20	0,20	0,00	0,00
1150/2016-1	31/12/2016	0297-07.001.15.452.0060.2081.339039000000	PAX BRASIL FUNERARIA LTDA - ME	0,20	0,20	0,00	0,00
1222/2016-1	31/12/2016	0133-04.004.12.362.0043.2036.339039000000	ABINER JOSE ARRUDA 42796318168	8,45	8,45	0,00	0,00
1253/2016-1	31/12/2016	0049-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	NONATO'S RESTAURANTE LTDA-ME	1.196,00	1.196,00	0,00	0,00
1299/2016-1	31/12/2016	0216-05.002.10.302.0076.2058.339039000000	ARIOVALDO LUIZ PERONDI - ME	71,77	71,77	0,00	0,00
1335/2016-1	31/12/2016	0133-04.004.12.362.0043.2036.339039000000	ABINER JOSE ARRUDA 42796318168	8,45	8,45	0,00	0,00
1415/2016-1	31/12/2016	0382-09.001.08.244.0090.2093.339036000000	ANTONIO FLAVIO ALVES FERREIRA	90,00	90,00	0,00	0,00
1627/2016-1	31/12/2016	0339-08.001.04.123.0006.2087.339039000000	STAF SISTEMAS LTDA - EPP	324,44	324,44	0,00	0,00
1772/2016-2	31/12/2016	0049-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	STAF SISTEMAS LTDA - EPP	880,05	880,05	0,00	0,00
1848/2016-1	31/12/2016	0053-03.001.04.122.0003.2010.339039000000	TRANSPORTADORA DO VALE LTDA	968,45	968,45	0,00	0,00
1879/2016-1	31/12/2016	0049-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	LIRA E COSTA LTDA -ME (GF CONSTRUTORA)	4.802,00	4.802,00	0,00	0,00
1886/2016-1	31/12/2016	0022-02.001.04.122.0003.2004.339039000000	NORTE ARAGUAIA COMUNICAÃÕES LTDA	1.560,00	1.560,00	0,00	0,00
1959/2016-1	31/12/2016	0052-03.001.04.122.0003.2010.339036000000	ADENILSON LARA DE OLIVEIRA	0,20	0,20	0,00	0,00
1992/2016-1	31/12/2016	0029-02.001.04.122.0003.2005.339039000000	HOTEL REGIONAL LTDA	200,00	200,00	0,00	0,00
2011/2016-1	31/12/2016	0048-03.001.04.122.0003.2009.339036000000	ELENIR PEREIRA TAVARES	19,00	19,00	0,00	0,00
2043/2016-1	31/12/2016	0338-08.001.04.123.0006.2087.339036000000	EDSON BARBOSA FERREIRA	8,45	8,45	0,00	0,00
2098/2016-1	31/12/2016	0215-05.002.10.302.0076.2058.339036000000	JOAO VIANA LADEIA	0,20	0,20	0,00	0,00
2136/2016-1	31/12/2016	0027-02.001.04.122.0003.2005.339033000000	HV TURISMO REPRESENTAÃÕES	0,16	0,16	0,00	0,00
2139/2016-1	31/12/2016	0395-07.003.26.451.0066.2105.339039000000	VALE DO PEDROSA TRANSPORTES LTDA-ME	98,44	98,44	0,00	0,00
2322/2016-1	31/12/2016	0291-07.001.15.452.2077.2077.339039000000	VALE DO PEDROSA TRANSPORTES LTDA-ME	6.804,70	6.804,70	0,00	0,00
2581/2016-1	31/12/2016	0290-07.001.15.452.0003.2077.339036000000	CRISTIANO SILVA LIMA	0,20	0,20	0,00	0,00

Emissão: 22/12/2022 12:01:31

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 22/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
2677/2016-2	31/12/2016	0382-09.001.08.244.0090.2093.339036000000	FERLA BORGES PEREIRA	60,00	60,00	0,00	0,00
2692/2016-1	31/12/2016	0366-09.001.08.243.0093.2101.339030000000	RM COMERCIO DE PECAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI	168,00	168,00	0,00	0,00
2717/2016-1	31/12/2016	0288-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	C F C B COSTA - MOTORES	90,00	90,00	0,00	0,00
2792/2016-1	31/12/2016	0338-08.001.04.123.0006.2087.339036000000	ANTONIO CARLOS SILVA ARANTES	0,90	0,90	0,00	0,00
2896/2016-2	31/12/2016	0280-07.001.15.451.0066.1125.449051000000	GILDO ADAIR DO COUTO EIRELI	15,71	0,00	15,71	0,00
2897/2016-1	31/12/2016	0048-03.001.04.122.0003.2009.339036000000	JULIA GABRIEL ARAUJO DE ASSIS	0,40	0,40	0,00	0,00
2906/2016-1	31/12/2016	0092-04.003.12.361.0040.2029.319004000000	FOLHA DE PAGAMENTO	0,40	0,40	0,00	0,00
2978/2016-1	31/12/2016	0290-07.001.15.452.0003.2077.339036000000	LUAN OLIVEIRA DE SOUZA	6,60	6,60	0,00	0,00
3381/2016-1	31/12/2016	0049-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	NONATO'S RESTAURANTE LTDA-ME	520,00	520,00	0,00	0,00
3399/2016-1	31/12/2016	0372-09.001.08.244.0090.1160.339039000000	NONATO'S RESTAURANTE LTDA-ME	221,00	221,00	0,00	0,00
3717/2016-1	31/12/2016	0246-05.002.10.302.0079.2071.319011000000	IGOR MARCELO ALVES ALMEIDA	1.495,96	1.495,96	0,00	0,00
4097/2016-1	31/12/2016	0249-05.002.10.302.0079.2071.339036000000	EDUARDO DE SOUSA LEAL	0,09	0,09	0,00	0,00
4229/2016-1	31/12/2016	0048-03.001.04.122.0003.2009.339036000000	MARIA FABIANA LIMA DA SILVA	0,80	0,80	0,00	0,00
4366/2016-1	31/12/2016	0046-03.001.04.122.0003.2009.339030000000	COMERCIO DE BEBIDAS HORIZONTE LTDA	1.003,03	1.003,03	0,00	0,00
4403/2016-1	31/12/2016	0049-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	GIZELLI MENDES 05208218909	47,00	47,00	0,00	0,00
5206/2016-1	31/12/2016	0177-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	SEMEC - SERV. DE MOT. E CONS. LTDA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00
5378/2016-2	31/12/2016	0129-04.004.12.361.0068.1034.449051000000	AKROID INSTALAÃÕES E EQUIPAMENTOS LTDA ME	642.981,86	0,00	642.981,86	0,00
5379/2016-2	31/12/2016	0129-04.004.12.361.0068.1034.449051000000	AKROID INSTALAÃÕES E EQUIPAMENTOS LTDA ME	409.035,59	0,00	409.035,59	0,00
5789/2016-1	31/12/2016	0173-05.002.10.122.0079.2056.339014000000	MARIA DO SOCORRO MARINHO SANTANA DE AMORIM	162,00	162,00	0,00	0,00
5856/2016-1	31/12/2016	0288-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	AUTO PEÃAS BR EIRELI-EPP	72,00	72,00	0,00	0,00
6202/2016-1	31/12/2016	0288-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	POSTO TIGRAO LTDA	100,00	100,00	0,00	0,00
6484/2016-1	31/12/2016	0225-05.002.10.302.0077.2069.339039000000	SECRETARIA DE FAZENDA DE MT	126,06	126,06	0,00	0,00
6546/2016-2	31/12/2016	0001-07.001.15.452.0003.2077.339036000000	VALDICIR KLAIN	2.112,00	2.112,00	0,00	0,00
6591/2016-1	31/12/2016	0291-07.001.15.452.0003.2077.339039000000	KIONES PEREIRA LUZ	1.320,50	1.320,50	0,00	0,00
6668/2016-1	31/12/2016	0214-05.002.10.302.0076.2058.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	760,00	760,00	0,00	0,00
6809/2016-1	31/12/2016	0185-05.002.10.301.0079.2062.339036000000	MARIA JOSE CAMPOS DIAS	0,01	0,01	0,00	0,00
6810/2016-1	31/12/2016	0185-05.002.10.301.0079.2062.339036000000	NAROELIA CAMPOS MACIEL	0,01	0,01	0,00	0,00
6993/2016-1	31/12/2016	0186-05.002.10.301.0079.2063.337141000000	CONSORCIO INT. E SAÚDE DA REGIAO DO BAIXO ARAGUAIA	3.307,00	3.307,00	0,00	0,00
7043/2016-1	31/12/2016	0216-05.002.10.302.0076.2058.339039000000	CENTRO OESTE AMBIENTAL COLETA, TRANSPORTE E LIMPEZ	1.407,75	1.407,75	0,00	0,00
7092/2016-1	31/12/2016	0177-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	ARIOVALDO LUIZ PERONDI - ME	975,00	975,00	0,00	0,00
7117/2016-1	31/12/2016	0335-08.001.04.123.0006.2087.339030000000	CHURRASCARIA BOI NA BRASA LTDA	91,00	91,00	0,00	0,00
7119/2016-1	31/12/2016	0288-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	CHURRASCARIA BOI NA BRASA LTDA	288,31	288,31	0,00	0,00
7120/2016-1	31/12/2016	0174-05.002.10.122.0079.2056.339030000000	CHURRASCARIA BOI NA BRASA LTDA	131,00	131,00	0,00	0,00
7250/2016-1	31/12/2016	0046-03.001.04.122.0003.2009.339030000000	ARIOVALDO LUIZ PERONDI - ME	29,00	29,00	0,00	0,00
7252/2016-1	31/12/2016	0288-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	291,06	291,06	0,00	0,00
7281/2016-1	31/12/2016	0214-05.002.10.302.0076.2058.339030000000	POSTO TIGRAO LTDA	210,59	210,59	0,00	0,00
7291/2016-1	31/12/2016	0288-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	CASA DOS PARAFUSOS EIRELI	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
7296/2016-2	31/12/2016	0278-07.001.15.451.0060.1122.449051000000	CONSTRUTORA LAS CASA NOVA ALIACA LTDA - ME	108.176,96	6.298,69	101.878,27	0,00
7406/2016-1	31/12/2016	0071-04.001.12.122.0003.2018.339036000000	DOMICIO RODRIGUES DA COSTA	880,08	880,08	0,00	0,00
7444/2016-1	31/12/2016	0339-08.001.04.123.0006.2087.339039000000	ARIOVALDO LUIZ PERONDI - ME	475,00	475,00	0,00	0,00
7448/2016-1	31/12/2016	0049-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	ARIOVALDO LUIZ PERONDI - ME	25,00	25,00	0,00	0,00
7546/2016-1	31/12/2016	0219-05.002.10.302.0077.2069.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	512,75	512,75	0,00	0,00
7621/2016-1	31/12/2016	0421-07.001.15.451.0066.1125.449036000000	FRANCISCO ANTUNES	4.115,40	4.115,40	0,00	0,00
7634/2016-1	31/12/2016	0049-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	CREA MT	195,96	195,96	0,00	0,00

Emissão: 22/12/2022 12:01:31

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 22/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
Exercício: 2017							
349/2017-1	31/01/2017	0241-05.002.10.302.0077.2069.339030000000	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÃÃO LTDA EPP	26,00	26,00	0,00	0,00
380/2017-3	31/01/2017	0066-04.001.12.122.0003.2018.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	116,34	116,34	0,00	0,00
381/2017-3	31/01/2017	0235-05.002.10.301.0076.2058.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	41,60	41,60	0,00	0,00
389/2017-2	31/01/2017	0244-05.002.10.302.0077.2069.339039000000	J V LADEIA - ME	8.800,00	8.800,00	0,00	0,00
394/2017-2	31/01/2017	0312-07.001.15.452.0003.2077.339039000000	CONSORCIO INTEMUNICIPAL DE DES. S. ECON. E AMBIENT	1.960,30	1.960,30	0,00	0,00
441/2017-1	3/02/2017	0389-09.002.08.244.0090.2095.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	591,19	591,19	0,00	0,00
542/2017-1	13/02/2017	0071-04.004.12.361.0040.2022.339030000000	ALTERNATIVA COM. DE AUTO PEÃAS LTDA	226,00	226,00	0,00	0,00
793/2017-2	24/02/2017	0039-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOM. E RADIOFUSAO EIRELI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1158/2017-1	20/03/2017	0244-05.002.10.302.0077.2069.339039000000	SECRETARIA DE FAZENDA DE MT	126,06	126,06	0,00	0,00
1688/2017-2	12/04/2017	0389-09.002.08.244.0090.2095.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	122,72	122,72	0,00	0,00
2182/2017-1	8/05/2017	0361-08.001.04.123.0006.2087.339039000000	I.N.S.S - NORMAL	471,58	471,58	0,00	0,00
2325/2017-1	17/05/2017	0389-09.002.08.244.0090.2095.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	506,41	506,41	0,00	0,00
2371/2017-1	19/05/2017	0393-09.002.08.244.0090.2095.339039000000	ARIOVALDO LUIZ PERONDI - ME	1,00	1,00	0,00	0,00
2448/2017-1	24/05/2017	0065-04.001.12.122.0003.2018.339036000000	WILLAS SALES DA CRUZ	234,00	234,00	0,00	0,00
2981/2017-2	20/06/2017	0167-06.001.20.122.0003.2075.339039000000	SEBRAE - SERV DE APOIO MIC E PEQ. EMP. DE MT.	126,60	126,60	0,00	0,00
3222/2017-2	29/06/2017	0312-07.001.15.452.0003.2077.339039000000	CONSORCIO INTEMUNICIPAL DE DES. S. ECON. E AMBIENT	392,06	392,06	0,00	0,00
3330/2017-3	30/06/2017	0235-05.002.10.301.0076.2058.339039000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	8,65	8,65	0,00	0,00
3358/2017-3	3/07/2017	0393-09.002.08.244.0090.2095.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	275,11	275,11	0,00	0,00
3661/2017-1	25/07/2017	0116-04.004.12.361.0035.2032.339039000000	NAVESA CAMINHÕES E ONIBUS LTDA	235,74	235,74	0,00	0,00
3893/2017-3	31/07/2017	0312-07.001.15.452.0003.2077.339039000000	VIACAO XAVANTE LTDA	241,01	241,01	0,00	0,00
4028/2017-1	8/08/2017	0066-04.001.12.122.0003.2018.339039000000	AKROID INSTALAÃÕES E EQUIPAMENTOS LTDA ME	85,75	85,75	0,00	0,00
5181/2017-1	29/09/2017	0311-07.001.15.452.0003.2077.339036000000	CAIQUE HELDER NACENTE PINHEIRO	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
5360/2017-3	10/10/2017	0226-05.002.10.301.0079.2068.339039000000	VIACAO XAVANTE LTDA	59,00	59,00	0,00	0,00
5654/2017-1	26/10/2017	0234-05.002.10.301.0076.2058.339036000000	CLARICE WARLING	120,00	120,00	0,00	0,00
5675/2017-1	27/10/2017	0072-04.004.12.361.0040.2022.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	42,25	42,25	0,00	0,00
5850/2017-2	1/11/2017	0347-07.003.15.451.0066.2116.339039000000	LIRA E COSTA LTDA -ME (GF CONSTRUTORA)	0,80	0,80	0,00	0,00
5890/2017-1	3/11/2017	0312-07.001.15.452.0003.2077.339039000000	CREA MT	163,06	163,06	0,00	0,00
5961/2017-1	9/11/2017	0010-02.001.04.122.0003.2005.339030000000	3G SOLUÃOES EM PAPEIS E COMUNICAÃÃO VISUAL LTDA-ME	40,00	40,00	0,00	0,00
5965/2017-1	10/11/2017	0072-04.004.12.361.0040.2022.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	184,79	184,79	0,00	0,00
6034/2017-2	16/11/2017	0035-03.001.04.122.0003.2009.339030000000	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	0,80	0,80	0,00	0,00
6254/2017-1	24/11/2017	0039-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTA	702,00	702,00	0,00	0,00
6526/2017-1	5/12/2017	0164-06.001.20.122.0003.2075.339030000000	OLIVEIRA FREITAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA -ME	345,00	345,00	0,00	0,00
6543/2017-1	6/12/2017	0132-04.004.12.306.0036.2046.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	0,01	0,01	0,00	0,00
6713/2017-1	20/12/2017	0183-05.002.10.122.0079.2056.339033000000	ANTONIO ARAUJO COSTA NETO	4,00	4,00	0,00	0,00
6747/2017-1	21/12/2017	0039-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	CREA MT	81,53	81,53	0,00	0,00

Emissão: 22/12/2022 12:01:31

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 22/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado Liquidado
6876/2017-1	28/12/2017	0057-04.001.12.122.0003.2018.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	562,86	562,86	0,00	0,00
6959/2017-2	29/12/2017	0275-05.002.10.304.0082.2070.339039000000	SUTIL CAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	11,00	11,00	0,00	0,00
6967/2017-1	29/12/2017	0361-08.001.04.123.0006.2087.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	37,60	37,60	0,00	0,00
6988/2017-2	29/12/2017	0275-05.002.10.304.0082.2070.339039000000	SECRETARIA DE FAZENDA DE MT	495,06	495,06	0,00	0,00
7015/2017-1	29/12/2017	0038-03.001.04.122.0003.2009.339036000000	RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA VIANA	286,97	286,97	0,00	0,00
Exercício: 2018							
3451/2018-3	30/05/2018	0346-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	GOIAS BEM COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS PARA SAU	10,00	0,00	10,00	0,00
4170/2018-2	28/06/2018	0067-08.001.04.123.0001.2007.339039000000	RODRIGO ROSA PAES PARREIRA - ME	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
4266/2018-1	3/07/2018	0267-04.008.13.392.0005.2047.339039000000	WAYNNE DA SILVA LIMA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
4279/2018-1	3/07/2018	0582-09.002.08.244.0009.2060.339036000000	ANA LUCIA DOS SANTOS CANTUARIO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 22/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
6759/2018-2	22/10/2018	0295-05.002.10.301.0010.1100.449052000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	490,00	0,00	490,00	0,00
6763/2018-2	22/10/2018	0346-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	GOIAS BEM COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS PARA SAU	4.034,00	0,00	4.034,00	0,00
6959/2018-1	24/10/2018	0187-04.004.12.361.0003.2030.339036000000	ANDRESSA PEREIRA LUCAS LIMA	2.764,64	0,00	2.764,64	0,00
7417/2018-1	14/11/2018	0278-05.001.10.122.0001.2013.339030000000	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	719,59	0,00	719,59	0,00
7421/2018-2	14/11/2018	0354-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	40,00	0,00	40,00	0,00
7423/2018-2	14/11/2018	0354-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	1.078,00	0,00	1.078,00	0,00
7424/2018-2	14/11/2018	0354-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -ME	99,00	0,00	99,00	0,00
7425/2018-2	14/11/2018	0354-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	542,10	0,00	542,10	0,00
7426/2018-2	14/11/2018	0354-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -ME	222,55	0,00	222,55	0,00
Exercício: 2019							
108/2019-2	2/01/2019	0386-05.002.10.301.0010.2074.339036000000	IVANEIDE LIMA DA SILVA	450,00	0,00	450,00	0,00
180/2019-3	3/01/2019	0414-05.002.10.302.0011.2081.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	269,48	0,00	269,48	0,00
754/2019-2	29/01/2019	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -ME	33,00	0,00	33,00	0,00
897/2019-2	31/01/2019	0363-05.002.10.301.0010.1100.449052000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	8.046,00	0,00	8.046,00	0,00
898/2019-2	31/01/2019	0363-05.002.10.301.0010.1100.449052000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	1.810,00	0,00	1.810,00	0,00
899/2019-2	31/01/2019	0363-05.002.10.301.0010.1100.449052000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	490,00	0,00	490,00	0,00
900/2019-2	31/01/2019	0363-05.002.10.301.0010.1100.449052000000	AMPLAMEDIC PRODUTOS E SERVICOS PARA SAUDE EIRELI	2.029,00	0,00	2.029,00	0,00
901/2019-2	31/01/2019	0363-05.002.10.301.0010.1100.449052000000	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE	13.570,00	0,00	13.570,00	0,00
905/2019-1	31/01/2019	0363-05.002.10.301.0010.1100.449052000000	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE	22.400,00	0,00	22.400,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 22/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
918/2019-2	31/01/2019	0423-05.002.10.302.0011.2083.337170000000	CONSORCIO INT. E SAÚDE DA REGIAO DO BAIXO ARAGUAIA	229,00	0,00	229,00	0,00
1069/2019-2	12/02/2019	0423-05.002.10.302.0011.2083.337170000000	CONSORCIO INT. E SAÚDE DA REGIAO DO BAIXO ARAGUAIA	280,13	0,00	280,13	0,00
1855/2019-2	22/03/2019	0246-06.002.20.606.0008.1084.449051000000	SO AGUAS CONSTRUCOES, SANEAMENTO E PAVIMENTACAO LT	757.679,30	0,00	757.679,30	0,00
3248/2019-3	15/05/2019	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	195,59	0,00	195,59	0,00
3803/2019-3	3/06/2019	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	300,55	0,00	300,55	0,00
4809/2019-3	17/07/2019	0414-05.002.10.302.0011.2081.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	182,14	0,00	182,14	0,00
4922/2019-2	23/07/2019	0238-06.001.20.122.0001.2018.339039000000	OTC ORGANIZACAO TRANSPORTES CARVALIMA LTDA	448,50	0,00	448,50	0,00
5132/2019-2	31/07/2019	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	111,30	0,00	111,30	0,00
5311/2019-3	2/08/2019	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	897,50	0,00	897,50	0,00
6010/2019-3	28/08/2019	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25,90	0,00	25,90	0,00
6011/2019-2	28/08/2019	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	118,00	0,00	118,00	0,00
6012/2019-3	28/08/2019	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	17,50	0,00	17,50	0,00
6235/2019-3	5/09/2019	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	447,00	0,00	447,00	0,00
6236/2019-3	5/09/2019	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	51,80	0,00	51,80	0,00
6263/2019-3	6/09/2019	0376-05.002.10.301.0010.2073.339030000000	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	640,60	0,00	640,60	0,00
6264/2019-3	6/09/2019	0376-05.002.10.301.0010.2073.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	789,40	0,00	789,40	0,00
6393/2019-3	18/09/2019	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	1.005,00	0,00	1.005,00	0,00
6396/2019-3	18/09/2019	0440-05.002.10.304.0012.2089.339030000000	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	603,00	0,00	603,00	0,00
6404/2019-3	18/09/2019	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	1.078,64	0,00	1.078,64	0,00
6411/2019-2	18/09/2019	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12,00	0,00	12,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 22/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
6607/2019-2	25/09/2019	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	J. T. DE FARIA - ME	800,00	0,00	800,00	0,00
6618/2019-1	26/09/2019	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA	360,00	0,00	360,00	0,00
6755/2019-3	30/09/2019	0414-05.002.10.302.0011.2081.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	144,54	0,00	144,54	0,00
6922/2019-3	3/10/2019	0335-07.004.26.782.0013.2098.339030000000	POSTO TIGRAO LTDA	4.330,00	0,00	4.330,00	0,00
6952/2019-1	7/10/2019	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	POSTO TIGRAO LTDA	238,00	0,00	238,00	0,00
6973/2019-3	18/10/2019	0443-05.002.10.304.0012.2089.339039000000	CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA	25,00	0,00	25,00	0,00
7019/2019-3	10/10/2019	0376-05.002.10.301.0010.2073.339030000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	235,00	0,00	235,00	0,00
7593/2019-3	31/10/2019	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	551,40	0,00	551,40	0,00
7636/2019-3	4/11/2019	0440-05.002.10.304.0012.2089.339030000000	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	195,52	0,00	195,52	0,00
7700/2019-3	11/11/2019	0440-05.002.10.304.0012.2089.339030000000	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	188,02	0,00	188,02	0,00
7701/2019-1	11/11/2019	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	POSTO TIGRAO LTDA	330,00	0,00	330,00	0,00
7722/2019-2	12/11/2019	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	844,20	0,00	844,20	0,00
7723/2019-2	12/11/2019	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	1.040,50	0,00	1.040,50	0,00
7724/2019-2	12/11/2019	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	102,50	0,00	102,50	0,00
7742/2019-3	12/11/2019	0565-04.004.12.365.0003.2031.339039000000	ROBSON NOBRE DA SILVA	100,00	0,00	100,00	0,00
7788/2019-1	13/11/2019	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	ARIPEL COMUNICAO VISUAL LTDA - EPP	100,00	0,00	100,00	0,00
7836/2019-1	18/11/2019	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	F R COMERCIO DE GAS LTDA	16,00	0,00	16,00	0,00
8065/2019-3	22/11/2019	0542-04.004.12.361.0003.2030.339030000000	BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA	135,60	0,00	135,60	0,00
8256/2019-2	29/11/2019	0404-05.002.10.302.0011.1103.449052000000	HOSPIMETAL INDUSTRIA METALURGICA DE EQUIIPAMENTOS	1.799,90	0,00	1.799,90	0,00
8445/2019-3	4/12/2019	0414-05.002.10.302.0011.2081.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	326,54	0,00	326,54	0,00
8875/2019-1	11/12/2019	0535-04.004.12.361.0003.2028.339030000000	WALTER DA CONCEICAO SANTOS	975,00	0,00	975,00	0,00
8876/2019-1	11/12/2019	0535-04.004.12.361.0003.2028.339030000000	WALTER DA CONCEICAO SANTOS	105,00	0,00	105,00	0,00
8966/2019-1	18/12/2019	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	68,68	0,00	68,68	0,00

Emissão: 22/12/2022 12:01:31

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 22/12/2022 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado Liquidado
Exercício: 2020							
4/2020-3	2/01/2020	0082-08.001.04.123.0001.2007.339039000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.129,84	0,00	2.129,84	0,00
7/2020-3	2/01/2020	0458-05.002.10.305.0012.2086.339039000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	149,50	0,00	149,50	0,00
9/2020-3	2/01/2020	0175-09.002.08.244.0009.2064.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	422,35	0,00	422,35	0,00
10/2020-3	2/01/2020	0133-09.002.08.243.0009.2062.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	14,80	0,00	14,80	0,00
13/2020-3	2/01/2020	0181-09.002.08.244.0009.2065.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	759,65	0,00	759,65	0,00
18/2020-3	2/01/2020	0349-05.001.10.122.0001.2013.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	1.669,65	0,00	1.669,65	0,00
21/2020-3	2/01/2020	0499-04.003.12.361.0003.2039.339039000000	BRADESCO S/A	137,05	0,00	137,05	0,00
23/2020-3	2/01/2020	0320-07.004.15.452.0013.2092.339039000000	BRADESCO S/A	185,85	0,00	185,85	0,00
25/2020-3	2/01/2020	0110-09.002.08.243.0001.2012.339039000000	BRADESCO S/A	212,35	0,00	212,35	0,00
26/2020-3	2/01/2020	0017-02.001.04.122.0001.2001.339039000000	BRASIL TELECOM SA	1.353,88	0,00	1.353,88	0,00
27/2020-3	2/01/2020	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	BRASIL TELECOM SA	339,00	0,00	339,00	0,00
28/2020-3	2/01/2020	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	BRASIL TELECOM SA	612,94	0,00	612,94	0,00
29/2020-3	2/01/2020	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	BRASIL TELECOM SA	996,60	0,00	996,60	0,00
37/2020-3	2/01/2020	0280-07.001.04.122.0001.2015.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	109,96	0,00	109,96	0,00
38/2020-3	2/01/2020	0291-07.002.17.512.0001.2016.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	4,87	0,00	4,87	0,00
64/2020-3	2/01/2020	0349-05.001.10.122.0001.2013.339039000000	BRASIL TELECOM SA	412,63	0,00	412,63	0,00
69/2020-2	2/01/2020	0565-04.004.12.365.0003.2031.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	1.755,00	0,00	1.755,00	0,00
75/2020-1	3/01/2020	0082-08.001.04.123.0001.2007.339039000000	I.N.S.S - NORMAL	1.735,05	0,00	1.735,05	0,00
83/2020-3	6/01/2020	0443-05.002.10.304.0012.2089.339039000000	BRASIL TELECOM SA	125,01	0,00	125,01	0,00
84/2020-3	6/01/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	BRASIL TELECOM SA	128,34	0,00	128,34	0,00
85/2020-3	6/01/2020	0414-05.002.10.302.0011.2081.339033000000	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	1.716,05	0,00	1.716,05	0,00
131/2020-3	8/01/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	2.014,41	0,00	2.014,41	0,00
150/2020-3	9/01/2020	0157-09.002.08.244.0009.2060.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	12,59	0,00	12,59	0,00
152/2020-3	9/01/2020	0170-09.002.08.244.0009.2063.339039000000	BRASIL TELECOM SA	2.011,67	0,00	2.011,67	0,00
153/2020-3	9/01/2020	0157-09.002.08.244.0009.2060.339039000000	BRASIL TELECOM SA	202,50	0,00	202,50	0,00
154/2020-3	9/01/2020	0157-09.002.08.244.0009.2060.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	166,76	0,00	166,76	0,00
158/2020-3	9/01/2020	0170-09.002.08.244.0009.2063.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	111,80	0,00	111,80	0,00
210/2020-3	10/01/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	BRASIL TELECOM SA	349,95	0,00	349,95	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 22/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
407/2020-3	15/01/2020	0280-07.001.04.122.0001.2015.339039000000	BRASIL TELECOM SA	129,96	0,00	129,96	0,00
409/2020-3	15/01/2020	0110-09.002.08.243.0001.2012.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	133,19	0,00	133,19	0,00
442/2020-3	20/01/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	INOVACOES COM. DE MED. E PRODUTOS PARA SAUDE ME	0,75	0,00	0,75	0,00
551/2020-3	23/01/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	J V LADEIA - ME	30.400,00	0,00	30.400,00	0,00
553/2020-3	23/01/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	J. T. DE FARIA - ME	24.800,00	0,00	24.800,00	0,00
679/2020-3	30/01/2020	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	A. M. M.	58,28	0,00	58,28	0,00
693/2020-3	30/01/2020	0280-07.001.04.122.0001.2015.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	79,92	0,00	79,92	0,00
738/2020-2	31/01/2020	0537-04.004.12.361.0003.2028.339039000000	L.C.DA SILVA - TRANSPORTES	6.533,34	0,00	6.533,34	0,00
739/2020-2	31/01/2020	0349-05.001.10.122.0001.2013.339039000000	AGRODATA INFORMATICA LTDA ME	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00
750/2020-2	31/01/2020	0423-05.002.10.302.0011.2083.337170000000	CONSORCIO INT. E SAÚDE DA REGIAO DO BAIXO ARAGUAIA	6.720,00	0,00	6.720,00	0,00
815/2020-3	4/02/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	BRASIL TELECOM SA	2.164,56	0,00	2.164,56	0,00
824/2020-2	5/02/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	PORTO SEGURO PILLCOR CONS. E CORR. DE SEGURO LTDA	600,00	0,00	600,00	0,00
1220/2020-1	19/02/2020	0235-06.001.20.122.0001.2018.339030000000	HOLANDA MOTA E COSTA MOTA LTDA	6,00	0,00	6,00	0,00
1316/2020-3	20/02/2020	0110-09.002.08.243.0001.2012.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	189,00	0,00	189,00	0,00
1358/2020-3	26/02/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	1.584,76	0,00	1.584,76	0,00
1403/2020-3	28/02/2020	0420-05.002.10.302.0011.2082.339030000000	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	57,10	0,00	57,10	0,00
1566/2020-3	2/03/2020	0280-07.001.04.122.0001.2015.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	881,96	0,00	881,96	0,00
1629/2020-2	2/03/2020	0408-05.002.10.302.0011.1107.449051000000	WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI	163.865,17	0,00	163.865,17	0,00
1630/2020-2	2/03/2020	0408-05.002.10.302.0011.1107.449051000000	WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI	18,08	0,00	18,08	0,00
1665/2020-2	3/03/2020	0422-05.002.10.302.0011.2082.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	278,00	0,00	278,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 22/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
1823/2020-2	9/03/2020	0422-05.002.10.302.0011.2082.339039000000	GHALFI E GHALFI LTDA	9.490,00	0,00	9.490,00	0,00
1980/2020-2	13/03/2020	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	240,96	0,00	240,96	0,00
1981/2020-2	13/03/2020	0565-04.004.12.365.0003.2031.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	222,40	0,00	222,40	0,00
2018/2020-1	17/03/2020	0040-03.001.04.122.0001.1003.449052000000	DOUGLAS E.C.MONTEIRO EIRELI	27.360,00	0,00	27.360,00	0,00
2020/2020-1	17/03/2020	0134-09.002.08.243.0009.2062.449052000000	DOUGLAS E.C.MONTEIRO EIRELI	3.040,00	0,00	3.040,00	0,00
2123/2020-3	26/03/2020	0133-09.002.08.243.0009.2062.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	153,61	0,00	153,61	0,00
2284/2020-2	6/04/2020	0674-06.002.20.605.0008.1071.449051000000	CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI	18.776,10	0,00	18.776,10	0,00
2285/2020-2	6/04/2020	0674-06.002.20.605.0008.1071.449051000000	CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI	10.674,76	0,00	10.674,76	0,00
2613/2020-3	24/04/2020	0153-09.002.08.244.0009.2060.339030000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	130,38	0,00	130,38	0,00
2738/2020-1	30/04/2020	0172-09.002.08.244.0009.2064.339030000000	R PRATES DOS SANTOS EIRELI	770,00	0,00	770,00	0,00
2739/2020-1	30/04/2020	0176-09.002.08.244.0009.2064.449052000000	T I INFORMATICA E CONSULTORIA EIRELI-ME	1.365,00	0,00	1.365,00	0,00
2995/2020-3	8/05/2020	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	42,10	0,00	42,10	0,00
3017/2020-3	11/05/2020	0376-05.002.10.301.0010.2073.339030000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	829,20	0,00	829,20	0,00
3299/2020-3	26/05/2020	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	ARIPEL COMUNICAO VISUAL LTDA - EPP	0,01	0,00	0,01	0,00
3596/2020-2	10/06/2020	0537-04.004.12.361.0003.2028.339039000000	L.C.DA SILVA - TRANSPORTES	38.500,00	0,00	38.500,00	0,00
3661/2020-3	18/06/2020	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	27,00	0,00	27,00	0,00
3702/2020-1	18/06/2020	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	1.750,80	0,00	1.750,80	0,00
3978/2020-3	25/06/2020	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	R PESSOA DA SILVA EIRELI	71,97	0,00	71,97	0,00
4106/2020-3	30/06/2020	0157-09.002.08.244.0009.2060.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	2,55	0,00	2,55	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 22/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
4223/2020-3	8/07/2020	0257-06.002.20.608.0008.1081.339032000000	S.E.RIBEIRO E CIA LTDA EPP	0,02	0,00	0,02	0,00
4290/2020-3	14/07/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	15,00	0,00	15,00	0,00
4311/2020-3	15/07/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	0,40	0,00	0,40	0,00
4319/2020-3	15/07/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	362,80	0,00	362,80	0,00
4335/2020-1	15/07/2020	0085-08.001.04.123.0001.2007.339093000000	LORENA SANTOS DA SILVA	4.161,41	0,00	4.161,41	0,00
4345/2020-3	16/07/2020	0565-04.004.12.365.0003.2031.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	139,00	0,00	139,00	0,00
4350/2020-3	16/07/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	INOVACOES COM. DE MED. E PRODUTOS PARA SAUDE ME	4.570,70	0,00	4.570,70	0,00
4354/2020-3	16/07/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	4,80	0,00	4,80	0,00
4364/2020-3	20/07/2020	0188-10.001.04.122.0001.2017.339030000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	210,00	0,00	210,00	0,00
4635/2020-3	30/07/2020	0172-09.002.08.244.0009.2064.339030000000	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	52,80	0,00	52,80	0,00
4711/2020-3	30/07/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	4.076,52	0,00	4.076,52	0,00
4716/2020-2	30/07/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	497,20	0,00	497,20	0,00
4809/2020-3	31/07/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	700,12	0,00	700,12	0,00
4819/2020-3	31/07/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	17,70	0,00	17,70	0,00
4931/2020-3	11/08/2020	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	101,18	0,00	101,18	0,00
4938/2020-3	11/08/2020	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	849,85	0,00	849,85	0,00
4944/2020-3	11/08/2020	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMETNOS LTDA	1.038,60	0,00	1.038,60	0,00
4948/2020-3	12/08/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	ROBSON NOBRE DA SILVA	660,00	0,00	660,00	0,00
4949/2020-3	12/08/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	ROBSON NOBRE DA SILVA	800,00	0,00	800,00	0,00
4996/2020-3	14/08/2020	0170-09.002.08.244.0009.2063.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	222,44	0,00	222,44	0,00
5041/2020-3	19/08/2020	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.425,00	0,00	1.425,00	0,00
5246/2020-3	25/08/2020	0153-09.002.08.244.0009.2060.339030000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	434,90	0,00	434,90	0,00
5406/2020-3	31/08/2020	0420-05.002.10.302.0011.2082.339030000000	BRASIL CENTRAL	1.150,00	0,00	1.150,00	0,00

Emissão: 22/12/2022 12:01:31

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 22/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
5477/2020-1	1/09/2020	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	122,00	0,00	122,00	0,00
5485/2020-3	2/09/2020	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	COMERCIAL LUAR EIRELI	1.230,00	0,00	1.230,00	0,00
5499/2020-1	2/09/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS LIDER	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00
5510/2020-1	3/09/2020	0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000	INELVE MORESCO	95,00	0,00	95,00	0,00
5679/2020-2	11/09/2020	0302-07.004.15.451.0013.1118.449030000000	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA	11.147,22	0,00	11.147,22	0,00
5700/2020-2	11/09/2020	0440-05.002.10.304.0012.2089.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	82,92	0,00	82,92	0,00
5727/2020-1	14/09/2020	0153-09.002.08.244.0009.2060.339030000000	WANDERLEY J. SILVA - ME	540,00	0,00	540,00	0,00
5750/2020-3	16/09/2020	0451-05.002.10.305.0012.2085.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	3.678,50	0,00	3.678,50	0,00
5759/2020-3	17/09/2020	0450-05.002.10.305.0012.1110.449052000000	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI	7.445,00	0,00	7.445,00	0,00
5760/2020-2	17/09/2020	0450-05.002.10.305.0012.1110.449052000000	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERI	370,00	0,00	370,00	0,00
5761/2020-2	17/09/2020	0450-05.002.10.305.0012.1110.449052000000	LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	500,00	0,00	500,00	0,00
5762/2020-2	17/09/2020	0450-05.002.10.305.0012.1110.449052000000	LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	75,00	0,00	75,00	0,00
5763/2020-2	17/09/2020	0450-05.002.10.305.0012.1110.449052000000	GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	895,00	0,00	895,00	0,00
5824/2020-1	18/09/2020	0443-05.002.10.304.0012.2089.339039000000	ROBSON NOBRE DA SILVA	60,00	0,00	60,00	0,00
5826/2020-1	18/09/2020	0443-05.002.10.304.0012.2089.339039000000	ROBSON NOBRE DA SILVA	285,00	0,00	285,00	0,00
5830/2020-1	21/09/2020	0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000	FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931	1.139,80	0,00	1.139,80	0,00
5832/2020-1	21/09/2020	0188-10.001.04.122.0001.2017.339030000000	FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931	569,90	0,00	569,90	0,00
5960/2020-1	21/09/2020	0158-09.002.08.244.0009.2060.449052000000	EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	640,00	0,00	640,00	0,00
5980/2020-3	23/09/2020	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	375,33	0,00	375,33	0,00
5984/2020-1	23/09/2020	0379-05.002.10.301.0010.2073.339039000000	CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 78301572191	303,80	0,00	303,80	0,00
5986/2020-1	23/09/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 78301572191	2.570,40	0,00	2.570,40	0,00
6073/2020-3	29/09/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	253,20	0,00	253,20	0,00
6075/2020-3	29/09/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	375,00	0,00	375,00	0,00
6104/2020-3	30/09/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	3.353,68	0,00	3.353,68	0,00
6105/2020-3	30/09/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	193,00	0,00	193,00	0,00
6106/2020-3	30/09/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	84,00	0,00	84,00	0,00
6107/2020-3	30/09/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	INOVACOES COM. DE MED. E PRODUTOS PARA SAUDE ME	823,00	0,00	823,00	0,00
6148/2020-2	30/09/2020	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	8,48	0,00	8,48	0,00
6213/2020-1	30/09/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 78301572191	782,00	0,00	782,00	0,00
6217/2020-3	30/09/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	180,00	0,00	180,00	0,00
6305/2020-3	2/10/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.360,00	0,00	1.360,00	0,00
6350/2020-3	5/10/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	350,06	0,00	350,06	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 22/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
6352/2020-3	5/10/2020	0170-09.002.08.244.0009.2063.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	345,40	0,00	345,40	0,00
6353/2020-3	5/10/2020	0133-09.002.08.243.0009.2062.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	2.726,82	0,00	2.726,82	0,00
6354/2020-3	5/10/2020	0280-07.001.04.122.0001.2015.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	6,18	0,00	6,18	0,00
6470/2020-2	16/10/2020	0302-07.004.15.451.0013.1118.449030000000	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA	556,50	0,00	556,50	0,00
6481/2020-1	19/10/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	CLINICA MEDICA PRD GUIMARAES EIRELI	280,00	0,00	280,00	0,00
6494/2020-1	19/10/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS LIDER	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00
6686/2020-3	23/10/2020	0153-09.002.08.244.0009.2060.339030000000	INELVE MORESCO	179,88	0,00	179,88	0,00
6689/2020-1	23/10/2020	0107-09.002.08.243.0001.2012.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	93,60	0,00	93,60	0,00
6691/2020-1	23/10/2020	0107-09.002.08.243.0001.2012.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	200,00	0,00	200,00	0,00
6716/2020-1	26/10/2020	0166-09.002.08.244.0009.2063.339030000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	291,20	0,00	291,20	0,00
6717/2020-1	26/10/2020	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	P.S. SERVIÃO DE ALIMENTAÃÃO E BEBIDAS LTDA	595,00	0,00	595,00	0,00
6744/2020-2	27/10/2020	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME	0,01	0,00	0,01	0,00
6762/2020-3	27/10/2020	0420-05.002.10.302.0011.2082.339030000000	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	20,00	0,00	20,00	0,00
6798/2020-2	28/10/2020	0323-07.004.15.452.0013.2096.339039000000	GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP	90,00	0,00	90,00	0,00
6933/2020-1	29/10/2020	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	800,60	0,00	800,60	0,00
6975/2020-1	29/10/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	LIDER DEDETIZADORA	2.280,00	0,00	2.280,00	0,00
6978/2020-3	29/10/2020	0349-05.001.10.122.0001.2013.339039000000	BRADESCO S/A	217,40	0,00	217,40	0,00
7026/2020-1	3/11/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	LIDER DEDETIZADORA	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00
7140/2020-3	10/11/2020	0553-04.004.12.365.0003.1028.449030000000	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	237,00	0,00	237,00	0,00
7189/2020-2	11/11/2020	0258-06.002.20.608.0008.1082.339030000000	S.E.RIBEIRO E CIA LTDA EPP	9,67	0,00	9,67	0,00
7191/2020-2	11/11/2020	0258-06.002.20.608.0008.1082.339030000000	S.E.RIBEIRO E CIA LTDA EPP	650,00	0,00	650,00	0,00
7337/2020-3	19/11/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	5,74	0,00	5,74	0,00
7353/2020-1	19/11/2020	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME	41,00	0,00	41,00	0,00
7455/2020-1	24/11/2020	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	72,00	0,00	72,00	0,00
7524/2020-1	30/11/2020	0545-04.004.12.361.0003.2030.339036000000	ELIOSMAR SILVA MACIEL	650,00	0,00	650,00	0,00
7618/2020-3	30/11/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	228,00	0,00	228,00	0,00
7619/2020-3	30/11/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	78,00	0,00	78,00	0,00
7656/2020-1	3/12/2020	0198-10.002.18.541.0007.2044.339039000000	JORGE LUIZ MEDEIROS RICK 01640545107	500,10	0,00	500,10	0,00
7661/2020-1	3/12/2020	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	LUCIENE VALE SOUSA	25,00	0,00	25,00	0,00
7680/2020-1	7/12/2020	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME	340,00	0,00	340,00	0,00
7681/2020-1	7/12/2020	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME	275,80	0,00	275,80	0,00
7682/2020-1	7/12/2020	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME	407,00	0,00	407,00	0,00
7744/2020-1	10/12/2020	0235-06.001.20.122.0001.2018.339030000000	DIVINO MARCIANO LOPES - ME	190,00	0,00	190,00	0,00
7831/2020-1	14/12/2020	0323-07.004.15.452.0013.2096.339039000000	GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP	440,00	0,00	440,00	0,00
8076/2020-1	21/12/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	T.G.DA SILVERIA - SERVICOS HOSPITALARES EIRELI	550,00	0,00	550,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 22/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
8134/2020-3	23/12/2020	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	17,28	0,00	17,28	0,00
8135/2020-1	23/12/2020	0420-05.002.10.302.0011.2082.339030000000	BRASIL CENTRAL	1.290,00	0,00	1.290,00	0,00
8147/2020-3	28/12/2020	0542-04.004.12.361.0003.2030.339030000000	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	4,50	0,00	4,50	0,00
8149/2020-3	28/12/2020	0561-04.004.12.365.0003.2031.339030000000	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	15,00	0,00	15,00	0,00
8230/2020-2	30/12/2020	0246-06.002.20.606.0008.1084.449051000000	WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI	351.997,05	0,00	344.227,48	7.769,57
8231/2020-2	30/12/2020	0246-06.002.20.606.0008.1084.449051000000					
Exercício: 2021							
4/2021-3	4/01/2021	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	CONFEDERACAO NACIONAL DOS MUNICIPIOS	369,00	0,00	369,00	0,00
12/2021-3	4/01/2021	0408-05.002.10.302.0011.1107.449051000000	WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI	33.724,22	0,00	33.724,22	0,00
14/2021-2	4/01/2021	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00
33/2021-3	4/01/2021	0280-07.001.04.122.0001.2015.339039000000	BRASIL TELECOM SA	722,57	0,00	722,57	0,00
37/2021-3	4/01/2021	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	0,04	0,00	0,04	0,00
45/2021-3	4/01/2021	0291-07.002.17.512.0001.2016.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	65,94	0,00	65,94	0,00
212/2021-3	12/01/2021	0157-09.002.08.244.0009.2060.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	69,50	0,00	69,50	0,00
213/2021-3	12/01/2021	0110-09.002.08.243.0001.2012.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	94,50	0,00	94,50	0,00
214/2021-3	12/01/2021	0280-07.001.04.122.0001.2015.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	69,50	0,00	69,50	0,00
215/2021-3	12/01/2021	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	97,50	0,00	97,50	0,00
216/2021-3	12/01/2021	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	69,50	0,00	69,50	0,00
217/2021-3	12/01/2021	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	69,50	0,00	69,50	0,00
218/2021-3	12/01/2021	0238-06.001.20.122.0001.2018.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	69,50	0,00	69,50	0,00
220/2021-2	12/01/2021	0565-04.004.12.365.0003.2031.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	97,50	0,00	97,50	0,00
221/2021-3	12/01/2021	0565-04.004.12.365.0003.2031.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	69,50	0,00	69,50	0,00
222/2021-2	12/01/2021	0349-05.001.10.122.0001.2013.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	69,50	0,00	69,50	0,00
223/2021-3	12/01/2021	0422-05.002.10.302.0011.2082.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	69,50	0,00	69,50	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 22/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
224/2021-3	12/01/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	403,50	0,00	403,50	0,00
380/2021-1	20/01/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS LIDER	400,00	0,00	400,00	0,00
464/2021-1	25/01/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA	372,00	0,00	372,00	0,00
487/2021-3	26/01/2021	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	1.088,30	0,00	1.088,30	0,00
488/2021-3	26/01/2021	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	CIENTÍFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	1.930,00	0,00	1.930,00	0,00
489/2021-3	26/01/2021	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	4.430,00	0,00	4.430,00	0,00
491/2021-3	26/01/2021	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	231,10	0,00	231,10	0,00
594/2021-2	27/01/2021	0133-09.002.08.243.0009.2062.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	69,50	0,00	69,50	0,00
596/2021-2	27/01/2021	0443-05.002.10.304.0012.2089.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	69,50	0,00	69,50	0,00
597/2021-2	27/01/2021	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	69,50	0,00	69,50	0,00
598/2021-2	27/01/2021	0565-04.004.12.365.0003.2031.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	69,50	0,00	69,50	0,00
599/2021-2	27/01/2021	0170-09.002.08.244.0009.2063.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	69,50	0,00	69,50	0,00
600/2021-2	27/01/2021	0565-04.004.12.365.0003.2031.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	139,00	0,00	139,00	0,00
604/2021-3	28/01/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	89,80	0,00	89,80	0,00
654/2021-1	29/01/2021	0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000	CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME	554,00	0,00	554,00	0,00
690/2021-3	1/02/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	216,28	0,00	216,28	0,00
720/2021-1	2/02/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	F R COMERCIO DE GAS LTDA	54,00	0,00	54,00	0,00
784/2021-3	5/02/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	87,26	0,00	87,26	0,00
786/2021-3	5/02/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMETNOS LTDA	471,70	0,00	471,70	0,00
787/2021-1	5/02/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMETNOS LTDA	852,00	0,00	852,00	0,00
788/2021-3	5/02/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	4,24	0,00	4,24	0,00
789/2021-3	5/02/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E	9.600,00	0,00	9.600,00	0,00
820/2021-1	5/02/2021	0440-05.002.10.304.0012.2089.339030000000	COM FIO MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	700,00	0,00	700,00	0,00
903/2021-3	12/02/2021	0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	57,00	0,00	57,00	0,00
948/2021-3	16/02/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	ISRAEL GALDINO DA SILVA 33997177848	200,00	0,00	200,00	0,00
1002/2021-2	19/02/2021	0280-07.001.04.122.0001.2015.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	208,50	0,00	208,50	0,00
1081/2021-3	19/02/2021	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	784,00	0,00	784,00	0,00
1200/2021-3	24/02/2021	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	573,60	0,00	573,60	0,00

Emissão: 22/12/2022 12:01:31

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 22/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
1265/2021-3	26/02/2021	0440-05.002.10.304.0012.2089.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	944,56	0,00	944,56	0,00
1270/2021-1	26/02/2021	0440-05.002.10.304.0012.2089.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	34,75	0,00	34,75	0,00
1271/2021-1	26/02/2021	0440-05.002.10.304.0012.2089.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	107,20	0,00	107,20	0,00
1284/2021-2	26/02/2021	0337-07.004.26.782.0013.2098.339039000000	J F ORMOND	6.200,00	0,00	6.200,00	0,00
1486/2021-1	8/03/2021	0235-06.001.20.122.0001.2018.339030000000	PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS - 03372765109	291,00	0,00	291,00	0,00
1487/2021-1	8/03/2021	0235-06.001.20.122.0001.2018.339030000000	PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS - 03372765109	60,00	0,00	60,00	0,00
1561/2021-1	15/03/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	S.E.RIBEIRO E CIA LTDA EPP	787,50	0,00	787,50	0,00
1563/2021-1	15/03/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	ISRAEL GALDINO DA SILVA 33997177848	640,00	0,00	640,00	0,00
1564/2021-3	15/03/2021	0702-05.002.10.122.0015.2123.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	47,50	0,00	47,50	0,00
1566/2021-1	15/03/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	ISRAEL GALDINO DA SILVA 33997177848	420,00	0,00	420,00	0,00
1577/2021-1	15/03/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	S.E.RIBEIRO E CIA LTDA EPP	740,00	0,00	740,00	0,00
1616/2021-3	17/03/2021	0547-04.004.12.361.0003.2030.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	69,50	0,00	69,50	0,00
1645/2021-1	18/03/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	DROGARIA POPULAR PAN LTDA	42,98	0,00	42,98	0,00
1776/2021-2	19/03/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	S.E.RIBEIRO E CIA LTDA EPP	62,00	0,00	62,00	0,00
1783/2021-2	19/03/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	S.E.RIBEIRO E CIA LTDA EPP	1.280,00	0,00	1.280,00	0,00
1827/2021-1	24/03/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME	59,90	0,00	59,90	0,00
2027/2021-2	31/03/2021	0309-07.004.15.451.0013.1122.339030000000	S.E.RIBEIRO E CIA LTDA EPP	72,00	0,00	72,00	0,00
2033/2021-1	31/03/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME	57,31	0,00	57,31	0,00
2069/2021-2	1/04/2021	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA	1.364,00	0,00	1.364,00	0,00
2114/2021-3	6/04/2021	0420-05.002.10.302.0011.2082.339030000000	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	275,38	0,00	275,38	0,00
2133/2021-1	7/04/2021	0318-07.004.15.452.0013.2092.339030000000	COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS	658,50	0,00	658,50	0,00
2144/2021-1	8/04/2021	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	T.G.DA SILVERIA - SERVICOS HOSPITALARES EIRELI	550,00	0,00	550,00	0,00
2150/2021-1	8/04/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	PNEUS BARBOSA LTDA	1.320,00	0,00	1.320,00	0,00
2151/2021-1	8/04/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	PNEUS BARBOSA LTDA	1.660,00	0,00	1.660,00	0,00
2152/2021-1	8/04/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	PNEUS BARBOSA LTDA	1.660,00	0,00	1.660,00	0,00
2153/2021-1	8/04/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	PNEUS BARBOSA LTDA	2.740,00	0,00	2.740,00	0,00
2154/2021-1	8/04/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	PNEUS BARBOSA LTDA	2.740,00	0,00	2.740,00	0,00
2172/2021-3	9/04/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	28.951,00	0,00	28.951,00	0,00
2173/2021-3	9/04/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	23.696,40	0,00	23.696,40	0,00
2179/2021-3	9/04/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	3.370,45	0,00	3.370,45	0,00
2181/2021-3	9/04/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
2186/2021-3	9/04/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	4.919,80	0,00	4.919,80	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 22/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
2190/2021-3	9/04/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	500,00	0,00	500,00	0,00
2204/2021-2	9/04/2021	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	J V LADEIA - ME	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00
2368/2021-1	16/04/2021	0153-09.002.08.244.0009.2060.339030000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	255,00	0,00	255,00	0,00
2416/2021-1	19/04/2021	0395-05.002.10.301.0010.2075.339036000000	LUCIMEIRE FERREIRA DA SILVA	1.901,00	0,00	1.901,00	0,00
2458/2021-3	20/04/2021	0542-04.004.12.361.0003.2030.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	171,60	0,00	171,60	0,00
2623/2021-1	26/04/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME	35,30	0,00	35,30	0,00
2624/2021-1	26/04/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME	22,01	0,00	22,01	0,00
2626/2021-1	26/04/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME	59,90	0,00	59,90	0,00
2656/2021-1	28/04/2021	0235-06.001.20.122.0001.2018.339030000000	RONAN R. DA SILVA - ME	298,50	0,00	298,50	0,00
2705/2021-1	29/04/2021	0107-09.002.08.243.0001.2012.339030000000	RAFAEL TAVARES DA COSTA-ME	210,25	0,00	210,25	0,00
2727/2021-1	30/04/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	INELVE MORESCO	1.257,25	0,00	1.257,25	0,00
2729/2021-1	30/04/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	THIFANNY PIAGEM DE OLIVEIRA -EIRELI	801,05	0,00	801,05	0,00
2741/2021-1	30/04/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	THIFANNY PIAGEM DE OLIVEIRA -EIRELI	53,96	0,00	53,96	0,00
2867/2021-1	4/05/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME	368,60	0,00	368,60	0,00
2875/2021-1	4/05/2021	0332-07.004.26.782.0013.2091.339030000000	ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME	1.345,56	0,00	1.345,56	0,00
2876/2021-1	4/05/2021	0332-07.004.26.782.0013.2091.339030000000	ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME	2.222,00	0,00	2.222,00	0,00
2900/2021-1	5/05/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME	80,20	0,00	80,20	0,00
2901/2021-1	5/05/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME	866,74	0,00	866,74	0,00
2902/2021-1	5/05/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME	235,90	0,00	235,90	0,00
2903/2021-1	5/05/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME	138,40	0,00	138,40	0,00
2904/2021-1	5/05/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME	197,60	0,00	197,60	0,00
2905/2021-1	5/05/2021	0188-10.001.04.122.0001.2017.339030000000	WANDERSON CASSIO GOMES SANTOS FILHO 03373383102	180,00	0,00	180,00	0,00
2929/2021-1	6/05/2021	0440-05.002.10.304.0012.2089.339030000000	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	1.344,96	0,00	1.344,96	0,00
2930/2021-1	6/05/2021	0440-05.002.10.304.0012.2089.339030000000	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	493,65	0,00	493,65	0,00
2954/2021-1	10/05/2021	0440-05.002.10.304.0012.2089.339030000000	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	655,37	0,00	655,37	0,00
2955/2021-1	10/05/2021	0440-05.002.10.304.0012.2089.339030000000	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	1.482,60	0,00	1.482,60	0,00
3131/2021-1	19/05/2021	0254-06.002.20.608.0008.1074.339039000000	MONTEL REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA	1.495,00	0,00	1.495,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 22/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
3290/2021-3	24/05/2021	0702-05.002.10.122.0015.2123.339030000000	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	82,79	0,00	82,79	0,00
3311/2021-1	24/05/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA	561,50	0,00	561,50	0,00
3397/2021-3	26/05/2021	0420-05.002.10.302.0011.2082.339030000000	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
3410/2021-1	27/05/2021	0335-07.004.26.782.0013.2098.339030000000	CONCREACO SOLUCOES EM CONCRETO	4.608,00	0,00	4.608,00	0,00
3432/2021-2	28/05/2021	0612-04.008.13.122.0001.2020.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	222,40	0,00	222,40	0,00
3475/2021-3	31/05/2021	0561-04.004.12.365.0003.2031.339030000000	CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME	185,35	0,00	185,35	0,00
3496/2021-2	31/05/2021	0190-10.001.04.122.0001.2017.339036000000	ITAMAR CALDEIRA RIOS ISHIKAWA	5.074,00	0,00	5.074,00	0,00
3589/2021-3	1/06/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E	12.500,00	0,00	12.500,00	0,00
3610/2021-2	2/06/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	ADSERV CASA E CONSTRUCAO LTDA	3.817,00	0,00	3.817,00	0,00
3631/2021-1	4/06/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	R PESSOA DA SILVA EIRELI	70,00	0,00	70,00	0,00
3636/2021-3	4/06/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E	12.500,00	0,00	12.500,00	0,00
3641/2021-3	4/06/2021	0129-09.002.08.243.0009.2062.339030000000	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	9,50	0,00	9,50	0,00
3668/2021-3	7/06/2021	0153-09.002.08.244.0009.2060.339030000000	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	83,00	0,00	83,00	0,00
3736/2021-1	14/06/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME	272,83	0,00	272,83	0,00
3737/2021-1	14/06/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME	272,83	0,00	272,83	0,00
3768/2021-3	16/06/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	ADSERV CASA E CONSTRUCAO LTDA	490,00	0,00	490,00	0,00
3769/2021-3	16/06/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	ADSERV CASA E CONSTRUCAO LTDA	13.122,20	0,00	13.122,20	0,00
3776/2021-3	16/06/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	257,50	0,00	257,50	0,00
3785/2021-3	16/06/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	12.423,00	0,00	12.423,00	0,00
3798/2021-3	16/06/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	6.908,00	0,00	6.908,00	0,00
3803/2021-2	16/06/2021	0323-07.004.15.452.0013.2096.339039000000	GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP	50,00	0,00	50,00	0,00
3979/2021-1	21/06/2021	0572-04.007.27.122.0001.2019.339030000000	ADRIANO BARREIRA ABREU	900,00	0,00	900,00	0,00
4030/2021-1	23/06/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME	272,83	0,00	272,83	0,00
4033/2021-1	23/06/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	1.713,00	0,00	1.713,00	0,00
4080/2021-3	25/06/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.115,86	0,00	1.115,86	0,00
4137/2021-3	25/06/2021	0420-05.002.10.302.0011.2082.339030000000	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	402,00	0,00	402,00	0,00
4165/2021-3	28/06/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMETNOS LTDA	2.378,96	0,00	2.378,96	0,00
4166/2021-3	28/06/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	58,17	0,00	58,17	0,00
4169/2021-3	28/06/2021	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	866,04	0,00	866,04	0,00
4191/2021-3	28/06/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMETNOS LTDA	222,79	0,00	222,79	0,00
4221/2021-3	29/06/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	MMH MED	648,00	0,00	648,00	0,00
4235/2021-3	29/06/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	MMH MED	9.003,60	0,00	9.003,60	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 22/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
4390/2021-2	30/06/2021	0302-07.004.15.451.0013.1118.449030000000	BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA	9.143,17	0,00	9.143,17	0,00
4391/2021-2	30/06/2021	0302-07.004.15.451.0013.1118.449030000000	BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA	48.712,07	0,00	48.712,07	0,00
4392/2021-3	30/06/2021	0153-09.002.08.244.0009.2060.339030000000	ADSERV CASA E CONSTRUCAO LTDA	566,00	0,00	566,00	0,00
4393/2021-3	30/06/2021	0153-09.002.08.244.0009.2060.339030000000	ADSERV CASA E CONSTRUCAO LTDA	5.903,00	0,00	5.903,00	0,00
4457/2021-3	1/07/2021	0561-04.004.12.365.0003.2031.339030000000	NEOVIA PRODUTOS SUSTENTAVEIS LTDA	148,00	0,00	148,00	0,00
4460/2021-3	1/07/2021	0561-04.004.12.365.0003.2031.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	70,00	0,00	70,00	0,00
4481/2021-3	1/07/2021	0542-04.004.12.361.0003.2030.339030000000	NEOVIA PRODUTOS SUSTENTAVEIS LTDA	0,60	0,00	0,60	0,00
4567/2021-1	6/07/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA	1.048,00	0,00	1.048,00	0,00
4581/2021-1	6/07/2021	0175-09.002.08.244.0009.2064.339039000000	JOSE MARCOS RODRIGUES07410566400	150,00	0,00	150,00	0,00
4757/2021-2	8/07/2021	0296-07.004.15.451.0013.1115.449051000000	CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI	4.994,19	0,00	4.994,19	0,00
4776/2021-1	12/07/2021	0166-09.002.08.244.0009.2063.339030000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	285,50	0,00	285,50	0,00
4780/2021-3	12/07/2021	0153-09.002.08.244.0009.2060.339030000000	RAFAEL TAVARES DA COSTA-ME	177,50	0,00	177,50	0,00
4784/2021-2	12/07/2021	0197-10.002.18.541.0007.2044.339036000000	ITAMAR CALDEIRA RIOS ISHIKAWA	403,33	0,00	403,33	0,00
4787/2021-1	13/07/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	ADRIANO DOS REIS EIRELLI EPP	7.262,84	0,00	7.262,84	0,00
4982/2021-1	15/07/2021	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	T.G.DA SILVERIA - SERVICOS HOSPITALARES EIRELI	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00
5099/2021-3	22/07/2021	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19,00	0,00	19,00	0,00
5100/2021-3	22/07/2021	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,70	0,00	3,70	0,00
5103/2021-3	22/07/2021	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,38	0,00	2,38	0,00
5105/2021-3	22/07/2021	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	104,70	0,00	104,70	0,00
5123/2021-3	22/07/2021	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	E. C. T. EMP. BRAS. DE CORREIOS E TEL.	367,04	0,00	367,04	0,00
5151/2021-1	28/07/2021	0170-09.002.08.244.0009.2063.339039000000	JOAO FRANCISCO DE CASTRO	223,00	0,00	223,00	0,00
5172/2021-3	29/07/2021	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	2,80	0,00	2,80	0,00
5173/2021-3	29/07/2021	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	72,00	0,00	72,00	0,00
5186/2021-1	29/07/2021	0561-04.004.12.365.0003.2031.339030000000	CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME	19,40	0,00	19,40	0,00
5400/2021-1	9/08/2021	0107-09.002.08.243.0001.2012.339030000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	244,00	0,00	244,00	0,00
5466/2021-3	13/08/2021	0414-05.002.10.302.0011.2081.339033000000	JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS 05776075106	22,16	0,00	22,16	0,00
5473/2021-3	13/08/2021	0376-05.002.10.301.0010.2073.339030000000	DENTAL OTTONAVES EIRELI	0,48	0,00	0,48	0,00
5873/2021-1	25/08/2021	0235-06.001.20.122.0001.2018.339030000000	JEFERSON PEREIRA LUZ	45,00	0,00	45,00	0,00
5874/2021-1	25/08/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	PNEUS BARBOSA LTDA	27.592,00	0,00	27.592,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 22/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
6008/2021-1	31/08/2021	0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000	COMERCIAL LUAR EIRELI	870,50	0,00	870,50	0,00
6016/2021-2	31/08/2021	0414-05.002.10.302.0011.2081.339033000000	JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS 05776075106	10,60	0,00	10,60	0,00
6094/2021-3	2/09/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	ADRIANO DOS REIS EIRELLI EPP	3.670,15	0,00	3.670,15	0,00
6185/2021-3	10/09/2021	0153-09.002.08.244.0009.2060.339030000000	RAFAEL TAVARES DA COSTA-ME	177,50	0,00	177,50	0,00
6495/2021-3	17/09/2021	0523-04.004.12.306.0003.2027.339030000000	INELVE MORESCO	235,11	0,00	235,11	0,00
6498/2021-1	17/09/2021	0572-04.007.27.122.0001.2019.339030000000	COM FIO MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	850,00	0,00	850,00	0,00
6512/2021-1	20/09/2021	0542-04.004.12.361.0003.2030.339030000000	RONALDO LUZ DOS SANTOS98743465153	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00
6513/2021-1	20/09/2021	0542-04.004.12.361.0003.2030.339030000000	RONALDO LUZ DOS SANTOS98743465153	6.984,00	0,00	6.984,00	0,00
6518/2021-1	20/09/2021	0535-04.004.12.361.0003.2028.339030000000	JEFERSON PEREIRA LUZ	390,00	0,00	390,00	0,00
6580/2021-1	27/09/2021	0535-04.004.12.361.0003.2028.339030000000	PNEUS BARBOSA LTDA	6.580,00	0,00	6.580,00	0,00
6581/2021-1	27/09/2021	0235-06.001.20.122.0001.2018.339030000000	CLEINAIR GALVAO DE SOUSA 01405881160	66,00	0,00	66,00	0,00
6611/2021-3	28/09/2021	0542-04.004.12.361.0003.2030.339030000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	1.650,00	0,00	1.650,00	0,00
6626/2021-1	28/09/2021	0335-07.004.26.782.0013.2098.339030000000	ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME	3.348,66	0,00	3.348,66	0,00
6651/2021-1	29/09/2021	0440-05.002.10.304.0012.2089.339030000000	JOAO PEDRO RODRIGUES FERREIRA 059223284146	120,00	0,00	120,00	0,00
6663/2021-1	29/09/2021	0158-09.002.08.244.0009.2060.449052000000	CAPITAL COM. E REP. DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA -	28.500,00	0,00	28.500,00	0,00
6678/2021-1	29/09/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	CLEINAIR GALVAO DE SOUSA 01405881160	990,00	0,00	990,00	0,00
6679/2021-1	29/09/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	CLEINAIR GALVAO DE SOUSA 01405881160	1.276,00	0,00	1.276,00	0,00
6722/2021-3	30/09/2021	0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	77,70	0,00	77,70	0,00
6725/2021-1	30/09/2021	0235-06.001.20.122.0001.2018.339030000000	PNEUS BARBOSA LTDA	1.632,00	0,00	1.632,00	0,00
6753/2021-2	1/10/2021	0404-05.002.10.302.0011.1103.449052000000	IMEX MEDICALCOMERCIO E LOCACAO LTDA	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
6790/2021-3	1/10/2021	0129-09.002.08.243.0009.2062.339030000000	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	3.537,00	0,00	3.537,00	0,00
6828/2021-3	4/10/2021	0542-04.004.12.361.0003.2030.339030000000	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	1.590,00	0,00	1.590,00	0,00
6845/2021-1	4/10/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	RUBENS FERREIRA DE SOUZA 88632830104	50,00	0,00	50,00	0,00
6940/2021-3	6/10/2021	0470-04.001.12.122.0001.2014.339030000000	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	38,00	0,00	38,00	0,00
6947/2021-3	6/10/2021	0523-04.004.12.306.0003.2027.339030000000	INELVE MORESCO	109,12	0,00	109,12	0,00
6971/2021-1	7/10/2021	0440-05.002.10.304.0012.2089.339030000000	L M DE CAMPOS COMERCIO ME	115,00	0,00	115,00	0,00
7187/2021-2	8/10/2021	0404-05.002.10.302.0011.1103.449052000000	IMEX MEDICALCOMERCIO E LOCACAO LTDA	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00
7220/2021-3	14/10/2021	0542-04.004.12.361.0003.2030.339030000000	NEW MEDIC COMERCIO REPARACAO E REPRESENTACAO DE E	3.135,00	0,00	3.135,00	0,00
7287/2021-1	18/10/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	DIVINO MARCIANO LOPES - ME	5.914,20	0,00	5.914,20	0,00
7293/2021-1	18/10/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	DIVINO MARCIANO LOPES - ME	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00
7301/2021-2	18/10/2021	0044-03.001.04.122.0001.1004.449051000000	CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI	7.602,95	0,00	7.602,95	0,00
7305/2021-1	18/10/2021	0013-02.001.04.122.0001.2001.339030000000	ROMILDO DIAS	234,00	0,00	234,00	0,00
7335/2021-3	20/10/2021	0420-05.002.10.302.0011.2082.339030000000	BRASIL CENTRAL	1.519,40	0,00	1.519,40	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 22/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
7369/2021-1	20/10/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	S.E.RIBEIRO E CIA LTDA EPP	895,00	0,00	895,00	0,00
7370/2021-1	20/10/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	S.E.RIBEIRO E CIA LTDA EPP	98,00	0,00	98,00	0,00
7394/2021-1	22/10/2021	0386-05.002.10.301.0010.2074.339036000000	VIRGINIA QUEIROZ CAMPOS LEAL	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00
7395/2021-1	22/10/2021	0235-06.001.20.122.0001.2018.339030000000	CLEINAIR GALVAO DE SOUSA 01405881160	154,00	0,00	154,00	0,00
7400/2021-2	22/10/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	STEPHANIE B VILELA EIRELI	1,56	0,00	1,56	0,00
7416/2021-1	25/10/2021	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	ANNA LETICIA MELLO EIRELI	200,00	0,00	200,00	0,00
7428/2021-3	25/10/2021	0542-04.004.12.361.0003.2030.339030000000	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	3,40	0,00	3,40	0,00
7481/2021-3	27/10/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	640,00	0,00	640,00	0,00
7500/2021-1	28/10/2021	0277-07.001.04.122.0001.2015.339030000000	L M DE CAMPOS COMERCIO ME	115,00	0,00	115,00	0,00
7510/2021-3	28/10/2021	0107-09.002.08.243.0001.2012.339030000000	NEOVIA PRODUTOS SUSTENTAVEIS LTDA	465,70	0,00	465,70	0,00
7511/2021-3	28/10/2021	0107-09.002.08.243.0001.2012.339030000000	NEOVIA PRODUTOS SUSTENTAVEIS LTDA	444,96	0,00	444,96	0,00
7512/2021-3	28/10/2021	0107-09.002.08.243.0001.2012.339030000000	NEOVIA PRODUTOS SUSTENTAVEIS LTDA	55,20	0,00	55,20	0,00
7552/2021-1	29/10/2021	0323-07.004.15.452.0013.2096.339039000000	GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP	180,00	0,00	180,00	0,00
7553/2021-1	29/10/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP	728,00	0,00	728,00	0,00
7799/2021-3	2/11/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	96,39	0,00	96,39	0,00
8020/2021-3	5/11/2021	0172-09.002.08.244.0009.2064.339030000000	RAFAEL TAVARES DA COSTA-ME	3.324,65	0,00	3.324,65	0,00
8028/2021-2	8/11/2021	0363-05.002.10.301.0010.1100.449052000000	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	0,30	0,00	0,30	0,00
8029/2021-3	8/11/2021	0376-05.002.10.301.0010.2073.339030000000	DENTAL PREMIUM LTDA	197,00	0,00	197,00	0,00
8030/2021-2	8/11/2021	0363-05.002.10.301.0010.1100.449052000000	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	8.680,00	0,00	0,00	8.680,00
8033/2021-1	8/11/2021	0110-09.002.08.243.0001.2012.339039000000	CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA	81,00	0,00	81,00	0,00
8213/2021-1	23/11/2021	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	ARIPEL COMUNICAO VISUAL LTDA - EPP	337,50	0,00	337,50	0,00
8248/2021-2	25/11/2021	0474-04.001.12.122.0001.2014.339039000000	PORTO SEGURO COMPANIA DE SEGURO GERAIS	4.635,35	0,00	4.635,35	0,00
8276/2021-3	29/11/2021	0420-05.002.10.302.0011.2082.339030000000	MAXLAB PROD. P/ DIAGN. E PESQUISAS LTDA	356,00	0,00	356,00	0,00
8289/2021-3	29/11/2021	0420-05.002.10.302.0011.2082.339030000000	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	264,00	0,00	264,00	0,00
8300/2021-3	30/11/2021	0522-04.004.12.306.0003.2026.339030000000	INELVE MORESCO	17,45	0,00	17,45	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2000 até 22/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
8365/2021-1	30/11/2021	0110-09.002.08.243.0001.2012.339039000000	MARIA DE LOURDES NOLETA LIMA	9,20	0,00	0,00	9,20
8367/2021-1	30/11/2021	0107-09.002.08.243.0001.2012.339030000000	MARLENE ANTONIA DE LIMA SANTOS	1.445,00	0,00	1.445,00	0,00
8369/2021-1	30/11/2021	0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	159,00	0,00	159,00	0,00
8378/2021-3	30/11/2021	0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	39,60	0,00	39,60	0,00
8379/2021-3	30/11/2021	0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	209,24	0,00	209,24	0,00
8519/2021-3	2/12/2021	0608-04.008.13.122.0001.2020.339030000000	JV COMERCIO E SERVIÃOS	285,00	0,00	285,00	0,00
8714/2021-1	15/12/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS - 03372765109	1.580,00	0,00	1.580,00	0,00
9119/2021-2	20/12/2021	0674-06.002.20.605.0008.1071.449051000000	CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI	32.038,50	0,00	32.038,50	0,00
9188/2021-3	22/12/2021	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	R PESSOA DA SILVA EIRELI	5.002,46	0,00	3.031,42	1.971,04
9220/2021-1	28/12/2021	0474-04.001.12.122.0001.2014.339039000000	ADRIANO BARREIRA ABREU	1,65	0,00	0,00	1,65
9257/2021-2	30/12/2021	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	LIBRA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	5.750,00	0,00	5.750,00	0,00

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
SECRETARIO DE FINANCAS

Emissão: 22/12/2022 12:01:31

Page 32 de 33
Homologado

DECRETO MUNICIPAL N.º 1498/2022

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda,

CONSIDERANDO, os artigos 1º e 2º do Decreto N.º 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal e dá outras providencias" e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, o art. 206, § 5º, I. do Código Civil Brasileiro, Lei Federal N.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO o que dispõe as razões de voto do Acórdão n.º 861/2002, Resolução nº. 43/2013 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o que dispõe a Nota Técnica TCE-MT nº 02/2011, que em situações excepcionais, em que o objeto da obrigação deixa de existir ou é devolvido, abre-se a possibilidade de um estorno da obrigação, desde que devidamente comprovada;

CONSIDERANDO, a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos, conforme exposto nos considerados anteriores;

CONSIDERANDO, finalmente que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção do prazo prescricional de 05 anos;

CONSIDERANDO que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício.

DECRETA:

Art. 1 º - O órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar processados prescritos, inscritos entre os exercícios de 2011 a 2017, que não tiverem sido pagos até esta data.

§ 1º Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste Decreto.

§ 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei N.º 4.320 de 17 de março de 1964 e suas alterações posteriores.

Art. 2 º O órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar não processados inscritos em 2011 a 2021, referente a saldos de Empenhos não utilizados e/ou liquidados pelo município, constante do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até esta data.

Art. 3º Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo até 29/12/2022, requerer junto a Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento, se houver.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte - MT, em 22 de Dezembro de 2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046 2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144 2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. e no Parecer Jurídico, AUTORIZA a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AFTALMOLOGICO E OTICA FORNECIMENTOS DE ÓCULOS MEDIANTE CONSULTA MÉDICA COM RECEITA, ATENTENDO UMA DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE. Favorecido: RAQUEL LIMA BRITO STIEVEM LTDA, CNPJ: 23.583.740/0001-01, VALOR R$27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais)

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 049/2022. TORNAM-SE PÚBLICO A LEI, 1042/2022 - LOA

EDITAL Nº 049/2022.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÃNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

TORNAM-SE PÚBLICO A LEI, 1042/2022 "SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - LOA.

A LEI 1042/2022, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI - LOA Nº 1042/2022 LEI ORÇAMENTARIA ANUAL EXERCÍCIO/2023

LEI - LOA* Nº 1042/2022 *LEI ORÇAMENTARIA ANUAL EXERCÍCIO/2023 DATA: 20/12/2022

LEI MUNICIPAL Nº. 1042/2022

LOA/PARA 2023

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Alegre do Norte – MT, para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Alegre do Norte - MT, para o Exercício Financeiro de 2023 em **R$ 56.100.000,00 (Cinquenta e Seis Milhões e Cem Mil Reais),** compreendendo:

I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

CAPÍTULO II DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2° - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Porto Alegre do Norte – MT para o exercício de 2023, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à Receita Bruta em **R$ 63.525.500,00(Sessenta e Três Milhões, Quinhentos e Vinte e Cinco Mil e Quinhentos**

Reais), realizadas as deduções para formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de **R$ 7.425.500,00 (Sete Milhões, Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais),** totalizando uma Receita Liquida de **R$56.100.000,00 (Cinquenta e Seis Milhões e Cem Mil Reais),** conforme detalhamento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	58.995.256,22	4.532.243,78	63.527.500,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-7.427.500,00	0,00	-7.427.500,00
TOTAL GERAL	**51.567.756,22**	**4.532.243,78**	**56.100.000,00**

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.501.100,00	0,00	6.501.100,00
Contribuições	800.000,00	0,00	800.000,00
Receita de Patrimonial	900.000,00	100.000,00	1.000.000,00
Receita de Serviços	100.000,00	0,00	100.000,00
Transferências Correntes	50.679.084,16	4.432.243,78	55.111.327,94
Outras Receitas Correntes	15.072,06	0,00	15.072,06
Total das Receitas Correntes	**58.995.256,22**	**4.532.243,78**	**63.527.500,00**
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
Deduções da Receita Tributária	-185.500,00	0,00	-185.500,00
Deduções de Transferências Correntes	-7.240.000,00	0,00	-7.240.000,00
Deduções Outras Receitas	-2.000,00	0,00	-2.000,00
Total Deduções da Receita Corrente	**-7.427.500,00**	**0,00**	**-7.427.500,00**
TOTAL GERAL	**51.567.756,22**	**4.532.243,78**	**56.100.000,00**

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R$56.100.000,00 (Cinquenta e Seis Milhões e Cem Mil Reais)** para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I. - Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	**32.661.183,31**	**16.560.800,00**	**49.221.983,31**
Pessoal e Encargos Sociais	16.023.744,22	8.700.950,00	24.724.694,22
Juros e Encargos da Dívida	251.534,31	0,00	251.534,31
Outras Despesas Correntes	16.385.904,78	7.859.850,00	24.245.754,78
DESPESAS DE CAPITAL	**5.985.500,69**	**837.516,00**	**6.823.016,69**
Investimentos	5.635.188,97	837.516,00	6.472.704,97
Amortização da Dívida	350.311,72	0,00	350.311,72
RESERVA RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**55.000,00**	**0,00**	**55.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.000,00	0,00	55.000,00
TOTAL GERAL	**38.701.684,00**	**17.398.316,00**	**56.100.000,00**

II. – Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	2.767.133,98	0,00	2.767.133,98
Gabinete do Prefeito	1.357.651,95	0,00	1.357.651,95
Secretaria Mun. de Administração	2.600.000,00	0,00	2.600.000,00
Secretaria Mun. de Finanças	3.047.846,03	0,00	3.047.846,03
Secretaria Mun. de Educação e Cultura Desporto e Lazer	17.049.967,26	0,00	17.049.967,26
Secretaria Mun. de Saúde	0,00	15.408.000,00	15.408.000,00
Secretaria Mun. de Assistência Social	0,00	1.990.316,00	1.990.316,00
Secretaria Mun. de Agricultura e Comércio	877.500,00	0,00	877.500,00
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Turismo	612.400,00	0,00	612.400,00
Secretaria Mun. de Viação e Obras Publicas	10.389.184,78	0,00	10.389.184,78
TOTAL GERAL	**38.701.684,00**	**17.398.316,00**	**56.100.000,00**

III. – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
01. Legislativa	2.767.133,98	0,00	2.767.133,98
04. Administração	7.732.451,95	0,00	7.732.451,95
08. Assistência Social	0,00	1.990.316,00	1.990.316,00
10. Saúde	0,00	15.408.000,00	15.408.000,00
12. Educação	15.096.467,26	0,00	15.096.467,26
13. Cultura	578.000,00	0,00	578.000,00

15. Urbanismo	4.810.360,86	0,00	4.810.360,86
16. Habitação	500.000,00	0,00	500.000,00
17. Saneamento	60.000,00	0,00	60.000,00
18. Gestão Ambiental	114.000,00	0,00	114.000,00
20. Agricultura	877.500,00	0,00	877.500,00
23. Comercio e Serviços	120.000,00	0,00	120.000,00
26. Transporte	4.013.423,92	0,00	4.013.423,92
27. Desporto e Lazer	1.375.500,00	0,00	1.375.500,00
28. Encargos Especiais	601.846,03	0,00	601.846,03
99 - Reserva de Contingência	55.000,00	0,00	55.000,00
TOTAL GERAL	**38.701.684,00**	**17.398.316,00**	**56.100.000,00**

Artigo 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	**38.701.684,00**
Orçamento da Seguridade Social	**17.398.316,00**
Saúde	15.408.000,00
Assistência Social	1.990.316,00
Previdência Social	0,00
ORÇAMENTO TOTAL	**56.100.000,00**

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - Até o limite da dotação consignada nesta Lei como PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES – Projeto/Atividade 2125**,** observado o disposto na emenda à Lei Orgânica 001/2021 de 05 de Maio de 2021, art, 99-A, para atendimento a Emendas Parlamentares.

II -até o limite de 20 % (Vinte porcento) da despesa fixada no Artigo3º desta lei, conforme disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320.

III - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2022, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, conforme disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, da Lei Federal n.º 4.320.

IV –conforme art. 6º da Portaria interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

V– as alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas nos termos do Inciso II, não afetarão o limite do Inciso II deste artigo.

Artigo 6.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.023.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.023, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Dezembro de 2022.

_____

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

PS. OS ANEXOS ESTÁ PUBLICADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE www.portoalegredonorte.mt.gov.br NA PUBLICAÇÕES LOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

ORTARIA N°. 223/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N°. 223/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **16 DE DEZEMBRO DE 2022,** para fiscalizar contrato o senhor**: MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA-** inscrito no CPF nº **496.176.801-49,** matrícula 758, lotado na Secretaria municipal de Administração, do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 83/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.	MAURICIO JOSE GARCIA MENDES. **CNPJ: 18.252.944/0001-11**.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22 de dezembro de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 83/2022.**

_____

MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA.

CPF nº **496.176.801-49.**

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 04/2022

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA

TOMADA DE PREÇO 04/2022

A Prefeitura de Porto Esperidião/MT, torna público a abertura da **TOMADA DE PREÇO 04/2022**, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE FISCALIZAÇÃO BASE GEFRON "AVIÃO CAÍDO".

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura de Porto Esperidião-MT.

DATA: 11 de Janeiro de 2023.

HORÁRIO: 09:00 horas

Contato (65) 3225-1139 - e-mail: licitacaoporto@gmail.com

Porto Esperidião-MT, 22 de Dezembro de 2022- **RONEY CARDOSO - Presidente da CPL.**

PORTARIA N°. 225/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N°. 225/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **25 DE NOVEMBRO DE 2022,** para fiscalizar contrato o senhor**: GUSTAVO BERBEM BRAGA -** inscrito no CPF nº **048.950.871-58,** matrícula 12446, lotado na Secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 85/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGA SECA	N. J. CURVO-ME **CNPJ: 36.252. 656/0001-49**.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22 de dezembro de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 85/2022.**

_____

GUSTAVO BERBEM BRAGA.

CPF nº 048.950.871-58.

PORTARIA N°. 229/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N°. 229/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **15 DE DEZEMBRO DE 2022,** para fiscalizar contrato o senhor**: GUSTAVO BERBEM BRAGA -** inscrito no CPF nº **048.950.871-58,** matrícula 12446, lotado na Secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 89/2022	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, PARA USO NAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, PARA ATENCER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.	BOSSOLANI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME **CNPJ: 12868. 598/0001-14**

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22 de dezembro de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 89/2022.**

_____

GUSTAVO BERBEM BRAGA.

CPF nº 048.950.871-58.

PORTARIA N°. 228/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N°. 228/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data de **19 DE DEZEMBRO DE 2022,** para fiscalizar contrato o senhor**: SAULO ALVES BARBOSA -** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria municipal de Turismo e Cultura, do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 88/2022	CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM A "BANDA FORRÓ SABOREAR" PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DE FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO E REVELION 2023, EM PORTO ESPERIDIÃO-MT, Respectivamente Nos Dias 29 de dezembro de 2022.	CLS PRODUTORA DE EVENTOS E LOCAÇOES EIRELI. CNPJ: **10.880. 424/0001-41**

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22 de dezembro de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 88/2022.**

_____

SAULO ALVES BARBOSA.

CPF nº 468.350.671-87.

PORTARIA N°. 226/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N°. 226/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data de **19 DE DEZEMBRO DE 2022,** para fiscalizar contrato o senhor**: SAULO ALVES BARBOSA -** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria municipal de Turismo e Cultura, do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 86/2022	CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM A BANDA ALTO ASTRAL, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DE FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO E REVELION 2023, EM PORTO ESPERIDIÃO-MT, Respectivamente Nos Dias 29, 30, 31 de dezembro de 2022.	JOÃO CRISTINO DE FRANÇA E NARA REGINA MACIEL FRANÇA LTDA – ME CNPJ: 08.222.593/0001-42

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22 de dezembro de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 86/2022.**

_____

SAULO ALVES BARBOSA.

CPF nº 468.350.671-87.

GABINETE
DECRETO Nº 70/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

PRORROGA A VALIDADE DOS ALVARÁS LOCALIZAÇAO E FUNCIONAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022.

O Excelentíssimo Prefeito de Porto Esperidião-MT, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 64, II da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Ficaprorrogada a validade dos Alvarás de Localização e Funcionamento do exercício de 2022 até a data limite de 20 (vinte) de janeiro de 2023, ficando assegurados todos os direitos inerentes previsto na legislação municipal.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da publicação.

Porto Esperidião/MT, 21 de dezembro de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 227/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N°. 227/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data de **19 DE DEZEMBRO DE 2022,** para fiscalizar contrato o senhor**: SAULO ALVES BARBOSA -** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria municipal de Turismo e Cultura, do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 87/2022	CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM A DUPLA "LEANDRO & ROMARIO" PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DE FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO E REVELION 2023, EM PORTO ESPERIDIÃO-MT, Respectivamente Nos Dias 31 de dezembro de 2022.	L & R PRODUÇOES E EVENTOS LTDA VIDAL, PRODUÇOES. CNPJ: 23.584.871-0001-03

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22 de dezembro de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 87/2022.**

_____

SAULO ALVES BARBOSA.

CPF nº 468.350.671-87.

PORTARIA N°. 224/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N°. 224/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data de **15 DE DEZEMBRO DE 2022,** para fiscalizar contrato o senhor**: SAULO ALVES BARBOSA -** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria municipal de Turismo e Cultura, do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 84/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO E REVELION 2023. RESPECTIVAMENTE NOS DIAS 29, 30, 31/12/2022 e 01/01/2023.	L.B. DA SILVA EIRELI CNPJ: 10.947.845/0001-42.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22 de dezembro de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 84/2022.**

_____

SAULO ALVES BARBOSA.

CPF nº 468.350.671-87.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03 2022

AVISO REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03 2022

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público aos interessados que está revogando o Pregão Eletrônico n° 03/2022, tendo como objeto "Registro de preços para futura e eventual aquisição de micro-ônibus."

A revogação ocorre por solicitação da secretaria municipal de Assistência Social, tendo em vista que o Ministério da Mulher da família e dos Direitos Humanos reprovou o processo licitatório.

Ribeirão Cascalheira-MT, 22 de Dezembro de 2022.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2022

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

CPF OU CNPJ Nº: 34.262.043/0001-67

OBJETO: O objeto é a contratação de show artístico para festividade da queima do alho 2023.

**VALOR R$:**$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

VIGENCIA: 06 MESES

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO N.º 87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO N.º 87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

"DECRETA RECESSO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS."

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decret ado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano, o período de 26/12/2022 a 06/01/2023, retornando as suas atividades normais a partir de 09/01/2023.

§ 1º – O Hospital Municipal funcionará normalmente;

§ 2º – As demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde terão o retorno de suas atividades normais a partir de 02/01/2023;

§ 3º – A UBS funcionará em regime de plantão, podendo ser convocados servidores durante o recesso;

§ 4º – Os serviços de limpeza pública funcionarão normalmente

durante o recesso.

§ 5º – O Departamento de Água e Esgoto funcionará em regime de plantão, podendo ser convocado durante o recesso.

§ 6º – O Departamento de Contabilidade e Setor de Tesouraria funcionaram durante o recesso para realização de serviços para fechamento do exercício, podendo ser convocados durante o recesso.

§ 7º – O Departamento de Tributos funcionará em regime de plantão, podendo ser convocados servidores durante o recesso.

§ 8º – Os demais departamentos não citados acima, desde que não possuam serviços pendentes, ingressarão de recesso a partir do dia 26 de dezembro de 2022 e retornarão a suas atividades normais a partir de 09 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 22 de Dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 033/2022/GAB/PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 033/2022/GAB/PREFEITO

Proc. Adm. nº 700/2022 (Licitação: Tomada de Preço nº 005/2022 - Contrato Administrativo nº 078/2022 - publicado JOM-AMM em 15/12/2022)

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ASSUNTO: Autorização para realização do Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo, sendo no percentual de 24,0259% sobre o valor do Contrato Administrativo nº 078/2022.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira s/n, na Cidade de Rondolândia-MT.

CONTRATADA: BH EMPREENDIMENTOS E SERV. DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ Nº 31.111.264/0001-46.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

Considerando tudo quanto consta dos autos de processo administrativo, especial o disposto na Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 078/2022 que prevê hipótese de acréscimos necessários até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Considerando toda documentação corroborada nos autos de processo administrativo, o acréscimo necessário está dentro do limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Considerando, o Memorando nº 23/2022/ENG/PMR, expedido pela Responsável técnica do Setor de Engenharia, onde fundamenta a necessidade do acréscimo solicitado, no percentual de 24,0259%;

Considerando, por fim,o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do aditivo de acréscimo pretendido e, tendo cumpridas as recomendações no parecer apontadas;

DECIDO.

a) Autorizar a realização da alteração do contrato nº 078/2022-PMR por Aditivo de Acréscimo dos serviços no percentual de 24,0259% (Vinte e quatro inteiros zero duzentos e cinquenta e nove décimos de milésimo por cento), sobre o valor inicial do contrato, totalizando o montante de R$ 160. 541,65 (cento e sessenta mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos). Fundamento legal: Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 078/2022-PMR c/c §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e edital de Tomada de Preço nº 005/2022.

Ato continuo, encaminhe a SEMFAZ para a emissão da nota de empenho.

Na sequência, leve a PGM para registro das alterações contratuais, bem como, formalização do respectivo instrumento de alteração.

Publique-se, para que surta os efeitos legais.

Rondolândia-MT, 22 de dezembro de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 183/GAB/PMR/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

Decreto nº 01832022 **Em, 21 de Dezembro de 2022.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00512/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 2.550,85 (Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

01.01 GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL

01 031 0100 2100 MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL

10	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	2.550,85
				Total na Classificação	2.550,85
				Total de Suplementações:	**2.550,85**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 2.550,85 (Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos), como abaixo especificado:

01.01 GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL

01 031 0100 2101 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM A CÂMARA MUNICIPAL

11	3.1.90.11	99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	6,41
				Total na Classificação	6,41
12	3.1.90.13	99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	2.544,44
				Total na Classificação	2.544,44
				Total de Anulações:	**2.550,85**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

reto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 0,00 (), como segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 21 de Dezembro de 2022.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 96/2022"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 96/2022, tendo como objeto: "Cercamento da área de lazer Alfredo de Castro, localizado na Rua 19, Quadra 17,

área verde 02, bairro Residencial Alfredo de Castro, no município de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital". De nossa análise a empresa A Q RODRIGUES CONSTRUTORA, não atendeu o item 22.2.2. subitem 3 e 22.3.2 subitem 1 da Justificativa de Qualificação Técnica do Projeto Básico/Executivo, assim não atendeu as exigências editalíssimas.

De nossa análise a empresa LAGOTELA LTDA atendeu todas as exigências. Desta feita nossa análise temos que a empresa A Q RODRIGUES CONSTRUTORA, está INABILITADA para próximas fase do certame. E a empresa LAGOTELA LTDA está HABILITADA, para próxima fase do certame. A Comissão de Licitação pergunta para empresa A Q RODRIGUES CONSTRUTORA, se a mesma abrirá mão do prazo recursal. A empresa A Q RODRIGUES CONSTRUTORA, não abriu mão do prazo recursal. Sendo assim a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias uteis para apresentação de Recurso Administrativo, o resultado do julgamento será publicado no site oficial do município DIORONDON. Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a Comissão de Licitação dá por encerrada a presente sessão às 10:19.

Rondonópolis-MT, 2**2** de dezembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 14/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, declara fracassada a licitação em epígrafe objeto: "Duplicação da Avenida Fernando Correa da Costa (altura do antigo aeroporto) bairro Jardim Belo Horizonte, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital". Compareceu à presente sessão pública 01 (um) licitante interessado no instrumento convocatório, não apresentou item 6.3.1 do Edital referente a Justificativa de Qualificação Técnica do Projeto Básico/Executivo, item 24.2.2, item 1 referente a Construção de Pavimento com Aplicação de Concreto de Betuminoso, não cumprindo as exigências editalíssimas. Desta feita, a Comissão de Licitação declara o certame FRACASSADO.

Rondonópolis-MT, 22 de dezembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, ALEX STEVES BERTO, no uso das atribuições legais, *considerando* a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 001/2022 e pela Lei Municipal nº 968/2004, resolve:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situado na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para contratação temporária:

Nome	Cargo	Secretaria	Classificação
Joana Aline Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social	1º
Benedita Francisca de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social	2º
Iara Aparecida de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social	3º
Avanir Lucia de Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social	4º
Luciana Rezende de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social	5º
Ione Maria de Figueiredo de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social	6º
Luzia Ferreira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social	7º
Daniele Aparecida de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social	8º
Ronaldo Ribeiro da Silva	Guarda Municipal de Patrimônio	Assistência Social	1º
Marcelo Amaral da Silva	Guarda Municipal de Patrimônio	Assistência Social	2º
Matheus Benedito Camargo Ferreira	Guarda Municipal de Patrimônio	Assistência Social	3º
Aparecido Celio de Almeida	Guarda Municipal de Patrimônio	Assistência Social	4º
Antonio Pedro de Almeida Filho	Guarda Municipal de Patrimônio	Assistência Social	5º
Vanorden Silva	Guarda Municipal de Patrimônio	Assistência Social	6º
Joel Benedito Nunes	Cuidador	Assistência Social	1º
João Batista de França	Cuidador	Assistência Social	2º
Paulo Gabriel de França Aguiar	Cuidador	Assistência Social	3º
Bismark Neves de Campos	Cuidador	Assistência Social	4º
Marlene Anchieta Vieira	Assistente Social	Assistência Social	1º
Nayara Rodrigues dos Santos	Psicólogo	Assistência Social	1º
Loange Sâmela Costa Alves	Psicólogo	Assistência Social	2º
Evair Pedroso Neves	Motorista de Transporte Especial	Assistência Social	1º
Vitória Emilia Kwiecinski	Agente Administrativo	Assistência Social (Bauxi)	1º
Celso Celeste Gasparotto	Motorista de Veículo Leve	Administração	1º
Diogo Cezar Araújo Santo	Agente Administrativo	Administração	1º
Kauana Petrenko Fraiz Vasquez	Agente Administrativo	Administração	2º
Yann Lucas Cardoso Gomes de Oliveira	Agente Administrativo	Administração	3º
Eric Raphael Arruda de Sá	Agente Administrativo	Administração	4º
Emmily Jackeline de Almeida Camargo	Agente Administrativo	Administração	5º

Art. 2º. Para ser (em) contratado o(s) candidato(s) deverá (ão) apresentar cópia da documentação acompanhada da original para conferência de autenticidade:

a) Cédula de Identidade;

b) Comprovante de CPF;

c) Certidão de casamento ou nascimento; d) Título de Eleitor; e) Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino); f) Comprovante de endereço; g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

h) Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

i) Uma foto 3x4, colorida e recente;

j) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;

k) CNH (para os cargos de motorista);

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

n) Declaração de bens; o) Certidão de Quitação Eleitoral;

p) Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

q) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal – Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro (para os cargos de motorista). r) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico credenciado;

s) Número da conta bancária do Banco do Brasil;

Art. 3º. O candidato que renunciar o direito ou por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de **07 (sete) dias corridos**, a contar da publicação deste Edital, perderá o direito a vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste - MT, 22 de Dezembro de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 129 - 2011

PORTARIA Nº. 129/2022

de 22 de Dezembro de 2022

"Dispõe nomeação de pessoas em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, no âmbito da administração publica municipal diretas e indiretas, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO de ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam nomeados para os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, as seguintes pessoas:

a) **MARIOZINHO DE ABREU** – Chefe do Setor de Supervisão Hospitalar e Ambulatorial – DAS 07, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde de Rosário Oeste – MT;

b) **GREICIANE ARRUDA DOS SANTOS** – Diretor de Departamento de Atenção a Saúde – DAS 05, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde de Rosário Oeste - MT;

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigência a partir do dia **02.01.2023**, revogando-se disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 22 de Dezembro de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 130 - 2022

PORTARIA Nº. 130/2022

de 22 de Dezembro de 2022

"Dispõe nomeação de pessoas em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, no âmbito da administração publica municipal diretas e indiretas, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO de ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam nomeados para os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, as seguintes pessoas:

a) **LUCIANA ERIKA CAMARGO DE MORAES** – Secretario(a) Executivo de Gabinete – DAS 07, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo de Rosário Oeste – MT;

b) **GEISEANA NORBERTA DE SOUZA** – Chefe do Setor de Prestação de Contas – DAS 07, lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças de Rosário Oeste - MT;

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigência a partir do dia **02.01.2023**, revogando-se disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 22 de Dezembro de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 030/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 071/2022

PREGÃO PRESENCIAL 030/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial 030/2022, marcada para o dia 09/01/2023, às 09:00h, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES/ HIDRÁULICOS E ADITIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, devido à instabilidade ou até indisponibilidade decorrente de manutenção programada do sistema necessário para a realização da Licitação, está PRORROGADA para o dia 25/01/2023, às 09:00h. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, localizada à Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/ MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3594-1000 ou e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br.

Santa Cruz do Xingu-MT, em 22 de dezembro de 2022.

_____

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Pregoeiro Oficial do Município

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO 056-2022 POSTO BEGE

TERMO DE APOSTILAMENTO 056/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 056/2022 AO PREGÃO PRESECIAL Nº 026/2021, PROCESSO LICITATORIO Nº 072/2021, SISTEMA REGISTRO DE PRECOS, ATA REGISTRO DE PRECOS Nº 011-2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A EMPRESA POSTO BEGE II LTDA, inscrita no CNPJ: 07.248.318/0001-35.

Pelo Presente termo o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, , doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeita senhora Joraildes Soares de Sousa, brasileira, solteira, residente à avenida dos , s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 1439907-7SSP/ MT, CPF sob o n° 948.717.601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa POSTO BEGE II LTDA, inscrita no CNPJ: 07.248.318/0001-35, situada a Av. Principal, s/nº. Bairro Centro, cidade de Santa Cruz do Xingu – MT, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Pregão Presencial nº 007-2020 sistema registro de Preços, Ata Registro de Preços nº 010-2020 , amparado no Artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93 e Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a Ata de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES / HIDRÁULICOS E ADITIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O presente Termo de Apostilamento supressão tem por objetivo de diminuir do preço decorrente do Pregão Presencial nº 026-2021 sistema registro de Preços, Ata Registro de Preços nº 011-2022, firmado entre as partes na data de 03 de outubro de 2022, nos termos previstos no edital do Pregão Presencial nº 026-2021, nos itens 3.

Justifica-se o presente Termo de Apostilamento supressão tem por objetivo de diminuir o preço unitário inicial do Ata Registro de Preços nº 011-2022, o preço do item 3 comum conforme planilha anexa a este, considerando a relação estabelecida entre os encargos impostos ao particular e a justa remuneração do objeto, portanto, trata-se de uma recomposição de preços que se desvincula do processo inflacionário, nesse sentido, depende de uma alteração extraordinária imposta aos valores contratados; considerando que houve superveniência de fato previsível ou imprevisível, estranho à vontade das partes, fundamentando-se no Artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Item	Cód sistema	Cód tce	Descrição do produto	Marca	Unid.	R$ unit.
3	28846	399877-0	**Óleo combustível - diesel, S-10**	Petrobras	LT	7,39

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

O valor do global do contrato, após o reequilíbrio financeiro, é R$ 0,30 no item 3 da Ata de Registro de Preços 011-2022, conforme planilhas anexas a este.

Preço do Reequilíbrio Financeiro.

Item	Cód sistema	Cód tce	Descrição do produto	Marca	Unid.	R$ unit.
3	28846	399877-0	**Óleo combustível - diesel, S-10**	Petrobras	LT	7,09

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

As demais Cláusulas do Pregão Presencial nº 026-2021 sistema registro de Preços, Ata Registro de Preços nº 011-2022, em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Apostilamento, no Mural da Prefeitura, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas, conforme dispõe o artigo 60 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu – MT, 19 de Dezembro de 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

_____

POSTO BEGE II LTDA

CNPJ: 07.248.318/0001-35

GEFTANY CALISTO DA SILVA

CONTRATADA

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 660/2022

Lei Municipal nº 660 /2022

Santa Cruz do Xingu/MT, 22 de Dezembro de 2022.

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2023, e da outra providencias.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

L E I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, Estado Mato Grosso para o exercício de 2023 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei**, em conformidade com a Portaria nº 286 de 07 de maio de 2019, 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da STN.**

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - **O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações da Portaria nº 286 de 07 de maio de 2019, 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da STN.**

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VIII- MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. **Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 286 de 07 de maio de 2019, 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da STN.**

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 495 de 06 de junho de 2017, 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a **Portaria nº 286 de 07 de maio de 2019, 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da STN**, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17º - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20º - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21º - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, Sub-Função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23º - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF), obedecendo a seguinte metodologia:

§ 1º - As receitas de transferências e demais receitas serão estimadas considerando-se a seguinte metodologia:

a) levantamento das receitas mensais efetivamente arrecadadas para o período de Abril de 2021 a Março de 2022, segundo os balancetes financeiros, corrigidos monetariamente pelo índice vigente em Março de 2022 (IPCA-IBGE) de 10,54%;

b) O valor da letra "a" deste artigo será acrescido do percentual da média de arrecadações dos exercícios 2019, 220 e 2021 de 5,20%;

§ 2º - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas às fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos, diárias para viagens; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de destinação de recursos.

Art. 26º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas em até 5% (cinco inteiros) por cento, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2022.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28º - O Orçamento para o exercício de 2023 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0.5% (meio) por cento das Receitas Correntes Líquidas previstas, (Art. 5º, III da LRF). e 20% do total do orçamento do município para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Inciso I do art. 7º da Lei 4.320/64, combinando com o § 3º do mesmo artigo.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de outubro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º Fica o poder executivo autorizado aplicar no exercício de 2023 as permissões autorizadas na lei municipal nº 578/2021 de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 29º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, segurança pública, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 38º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropria-

ção dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações posteriores.

Art. 39º - Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo único - O poder executivo remeterá ao poder legislativo, a proposta orçamentária para o exercício de 2023, até o dia 30 de Setembro de 2022.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42º - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observando os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 46º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, sob pena de responsabilização.

Art. 47º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na legislação municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, até o valor de seus saldos, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57º - Fica autorizada a atualização dos anexos do PPA 2022 a 2025.

Art. 58º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete da Prefeita Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 22 de Dezembro de 2022.

Joraildes Soares de Souza

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2022

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico n° 022/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Modalidade de Pregão n° 022/2022, na forma Eletrônica, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 30 de Janeiro de 2023. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. Santa Cruz do Xingu – MT, 22 de Dezembro de 2022.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Adesão de Ata de Registro de preços n.052/2022 pregão eletrônico/SRP n.035/2022/PMC, processo administrativo n.027.946/2022, realizado pela prefeitura municipal de Cuiabá/MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 007/2022,** visando a**AQUISIÇÃO DE APARELHO TOPOGRÁFICO GNSS RTK. A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE FORMALIZAR, REGULARIZAR E ATUALIZAR DIVERSAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, de acordo com a legislação específica vigente.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:**

WHBN EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA, inscrita no CNPJ **32.445.646/0001-79**, localizada na Av. Barão Homem de melo, nº 4386, Bairro Belo Horizonte - MG.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 45.725,25 (quarenta e cinco mil setecentos e vinte cinco reais e vinte cinco centavos).**

, sendo que foi aderido os seguintes itens:

ITEM	COD. TCE	IMAGEM	DESCRIÇÃO	QT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	138131-8		Modelo CHC [Kit i50] -CARACTERÍSTICAS GNSS Receptor RTK homologado pela Anatel - 624 canais - GPS: L1, L2 , L2C, L5 - GLONASS: L1, L2 - Galileo: E1, E5A, E5B - BeiDou: B1, B2, B3 - SBAS: L1 - QZSS: L1, L2, L5 - Redução de Multicaminhamento DESEMPENHO Levantamento RTK: - Horizontal: 10 mm + 1 ppm RMS - Vertical: 15 mm + 1 ppm RMS - Tempo de Inicialização (RTK): Menos de 10 segundos - Confiabilidade da Inicialização (RTK): Maior que 99.9% Levantamento Pós Processado (Modo Estático): - Horizontal: 3 mm + 0,5 ppm RMS - Vertical: 5 mm + 0,5 ppm RMS COMUNICAÇÃO - Porta Serial (RS-232) - Porta USB - Modem 4G GSM/GPRS integrado - Tecnologia Bluetooth® - Tecnologia WiFi - Rádio UHF interno de longo alcance Rx/Tx: 410 ¬ 470 Mhz, potencia até2W - Saída de dados NMEA0183 - Formato de saída dos dados brutos GNSS: RINEX, HCN Armazenamento de dados: - Memória interna de 8 GBESPECIFICAÇÕES FÍSICAS - Dimensões: 140 mm × 130 mm x 106mm - Peso: 1,29 kg - Índice de Proteção IP67 - Resistência à queda (choque) até 2 metros de altura - Autonomia das baterias (duas): RTK UHF Base: 6 h estático: 12 h - Entrada para alimentação externa: 9v a 36 V	02	**R$ 10. 500,00**	**R$ 21. 000,00**
02	128935-7		Marca CHC modelo HCE 320 KIT i50 "A coletora HCE320 possui sensores variáveis, como o sensor gravitacional,a bússola eletrônica, giroscópio, etc., a HCE320 também vem com recursos de Bluetooth, Wi-Fi, dual SIM e dual standby. Compatível com aplicativos de coleta de dados de campo em execução no sistema operacional Android, a HCE320 é um sistema completo e robusto com as melhores tecnologias disponíveis. Dislay AMOLED de 5,5 ” Sistema operacional smart Android 7.1 Processador Qualcomm® MSM8940 Octa Core de 1,4 GHz. Permite uma operação contínua de 16 h com uma bateria interna de 8000mAh. Carga Rápida QC 3.0 (carregamento em 4 horas) Design robusto	01	**R$ 4. 500,00**	**R$ 4. 500,00**

			Resistência: IP 67 e queda de até 1,2 m no concreto segundo o teste MIL-STD-810G (Método 514.7)."			
07	128935-7		[Kit i50] -	01	**R$ 399,00**	**R$ 399,00**
04	426789-3		Kit I50 BASE NIVELANTE (Amarelo com Preto) MARCA: GEODETIC	01	**R$ 657,00**	**R$ 657,00**
05	426789-3		Kit I50 ADAPTADOR para BASE NIVELANTE (Amarelo com Preto) MARCA: GEODETIC	01	**R$ 339,00**	**R$ 339,00**
10	173417-2		[Kit i50] - MARCA : GEODETIC	01	**R$ 548,25**	**R$ 548,25**
03	214858-7		[Kit i50] - Tripé para GPS, Estação Total e Teodolito; Fabricado em alumínio; Pernas extensiveis, possibilitando instalação em varias posições e alturas; Dupla trava, sendo trava superior rápida e inferior tipo borboleta; Rosca 5/8; Mesa plana com 160mm. MARCA : GEODETIC	01	**R$ 595,00**	**R$ 595,00**
06	358762-2		[Kit i50] -	01	**R$ 588,00**	**R$ 588,00**
08	377296-9		Kit i50 "LandStar 7 é ideal para medições, engenharia, mapeamento, GIS, estradas, tudo com bastante precisão. Deixa seu trabalho muito mais eficiente. Este item será faturado em NF de serviço. Faz medição e mapeamento com ferramentas gráficas aprimoradas, suporta OSM/BING online, e formatos off-line (DXF, SHP, TIF, SIT, KML, KMZ e WMS). Importação e exportação em CSV, DAT, TXT Compatível com RINEX, CHC HCN. 7 métodos de medição de pontos: topográfico, controle, ponto rápido, contínuo, offset, compensado por bolha eletrônica e ponto de canto."	01	**R$ 2. 099,00**	**R$ 2. 099,00**
09	40448-7		Kit i50 Licença de ativação para receptores CHC I50. Este item será faturado em NF de serviço.	02	**R$ 7. 500,00**	**R$ 15. 000,00**
VALOR TOTAL				**R$ 45.725,25**		

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de dezembro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2018, REFERENTE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA MAFRE SEGUROS GERAIS S/A.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **MAFRE SEGUROS GERAIS S/A,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.074.175/0001-38, estabelecida a Av. das Nações Unidas, nº 14.261, 18º andar, Bairro Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo/SP – CEP: 04794-000, representada neste ato por seu procurador senhor **ALEXANDRE PONCIOANO SERRA**, brasileiro, securitário, portador da cédula de identidade RG 29.499.596 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 219.802.708-99, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do contrato original nº 083/2018, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual e restabelecer as condições de pagamento, previstos nas Cláusulas Primeira, Quarta e Quinta, do Contrato nº 083/2018, que passa a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O valor global do presente Termo Aditivo é de **R$ 21.100,00 (vinte e hum mil e cem reais),** para os valores unitarios e totais descritos na tabela abaixo:

ITEM	VEÍCULO	Secretaria	COBERTURA	VALOR DE REFERENCIA MÁXIMA DA FRANQUIA	VALOR DE REFERENCIA MAXIMA DO PREMIO
09	**VEICULO** CHEVROLET – S10 LS 4X2 2.4 8V FLEX 2P **ANO FAB./ANO MODELO** 2014/2014 **PASSAGEIROS** 5 **PLACA** OAP9123 **CHASSI** 9BG148EP0EC435681	OBRAS	COBERTURA: C.I.R PERDA PARCIAL: 100,00% - TABELA FIPE IND. INTEGRAL: 100,00% - TABELA FIPE Danos materiais a Terceiros: R$ 200.000,00 Danos corporais a Terceiros: R$ 200.000,00 Dano Moral: R$ 50.000,00. APP COM DMH: R$ 50.000,00 Assistência 24H: Especial PN II/Guincho ilimitado Proteção a Vidros: VD, RET, FAR E LA **COBERTURA TOTAL PARA: PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO, LATERAIS RETROVISORES FAROIS /LANTERNAS**	3.172,00 300,00 120,00 180,00 180,00	R$ 3.300,00

			FRANQUIA REDUZIDA OU 50% DA OBRIGATORIA Carro Reserva 1.0 com AR		
15	**VEICULO** FIAT-STRADA HD WK CD E **ANO FAB./ANO MODELO** 2017/2018 **PASSAGEIROS** 4 **PLACA** QCB3052 **CHASSI** 9BD57834FJY211490	ESPORTE	COBERTURA: C.I.R PERDA PARCIAL: 100,00% - TABELA FIPE IND. INTEGRAL: 100,00% - TABELA FIPE Danos materiais a Terceiros: R$ 200.000,00 Danos corporais a Terceiros: R$ 200.000,00 Dano Moral: R$ 50.000,00. APP COM DMH: R$ 50.000,00 Assistência 24H: Especial PN II/Guincho ilimitado Proteção a Vidros: VD, RET, FAR E LA **COBERTURA TOTAL PARA:** **PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO,** **LATERAIS** **RETROVISORES** **FAROIS /LANTERNAS** FRANQUIA REDUZIDA OU 50% DA OBRIGATORIA Carro Reserva 1.0 com AR	2.086,50 130,00 90,00 80,00 80,00	R$ 3.500,00
16	**VEICULO** CHEVROLET-SPIN LTZ AT6 1.8 ECO FLEX 4P **ANO FAB./ANO MODELO** 2017/2018 **PASSAGEIROS** 7 **PLACA** QCO-4135 **CHASSI** 9BGJC7520JB212326	EDUCAÇÃO	COBERTURA: C.I.R PERDA PARCIAL: 100,00% - TABELA FIPE IND. INTEGRAL: 100,00% - TABELA FIPE Danos materiais a Terceiros: R$ 200.000,00 Danos corporais a Terceiros: R$ 200.000,00 Dano Moral: R$ 50.000,00. APP COM DMH: R$ 50.000,00 Assistência 24H: Especial PN II/Guincho ilimitado Proteção a Vidros: VD, RET, FAR E LA **COBERTURA TOTAL PARA:** **PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO,** **LATERAIS** **RETROVISORES** **FAROIS /LANTERNAS** FRANQUIA REDUZIDA OU 50% DA OBRIGATORIA Carro Reserva 1.0 com AR	3.500,00 200,00 120,00 120,00 120,00	R$ 3.500,00
17	**VEICULO** FT STRADA WORKING HARD 1.4 FIRE FLEX 8V CD **ANO FAB./ANO MODELO** 2018/2018 **PASSAGEIROS** 4 **PLACA** QCQ-2767 **CHASSI** 9BD57834FJY264788	MEIO AMBIENTE	COBERTURA: C.I.R PERDA PARCIAL: 100,00% - TABELA FIPE IND. INTEGRAL: 100,00% - TABELA FIPE Danos materiais a Terceiros: R$ 200.000,00 Danos corporais a Terceiros: R$ 200.000,00 Dano Moral: R$ 50.000,00. APP COM DMH: R$ 50.000,00 Assistência 24H: Especial PN II/Guincho ilimitado Proteção a Vidros: VD, RET, FAR E LA **COBERTURA TOTAL PARA:** **PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO,** **LATERAIS** **RETROVISORES** **FAROIS /LANTERNAS** FRANQUIA REDUZIDA OU 50% DA OBRIGATORIA Carro Reserva 1.0 com AR	2.086,50 130,00 90,00 80,00 80,00	R$ 3.500,00
19	**VEICULO** HILUX CS DSL 4X4 /AMBULANCIA **ANO FAB./ANO MODELO** 2018/ 2018 **PASSAGEIROS** 6 **PLACA** QCX0339 **CHASSI** 8AJFA8CB0J2004427	SAUDE	COBERTURA: C.I.R PERDA PARCIAL: 100,00% - TABELA FIPE IND. INTEGRAL: 100,00% - TABELA FIPE Danos materiais a Terceiros: R$ 200.000,00 Danos corporais a Terceiros: R$ 200.000,00 Dano Moral: R$ 50.000,00. APP COM DMH: R$ 50.000,00 Assistência 24H: Especial PN II/Guincho ilimitado Proteção a Vidros: VD, RET, FAR E LA **COBERTURA TOTAL PARA:** **PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO,** **LATERAIS** **RETROVISORES** **FAROIS /LANTERNAS** FRANQUIA REDUZIDA OU 50% DA OBRIGATORIA	8.283,87 300,00 120,00 180,00 180,00	R$ 5.700,00

			Carro Reserva 1.0 com AR		
21	**VEICULO** FIAT MOBI LIKE **ANO FAB./ANO MODELO** 2017/2019 **PASSAGEIROS** 5 **PLACA** QBV-0897 **CHASSI** 9BD341A5XJY495785	ASSISTENCIA SOCIAL	COBERTURA: C.I.R PERDA PARCIAL: 100,00% - TABELA FIPE IND. INTEGRAL: 100,00% - TABELA FIPE Danos materiais a Terceiros: R$ 200.000,00 Danos corporais a Terceiros: R$ 200.000,00 Dano Moral: R$ 50.000,00. APP COM DMH: R$ 50.000,00 Assistência 24H: Especial PN II/Guincho ilimitado Proteção a Vidros: VD, RET, FAR E LA **COBERTURA TOTAL PARA: PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO, LATERAIS RETROVISORES FAROIS /LANTERNAS** FRANQUIA REDUZIDA OU 50% DA OBRIGATORIA Carro Reserva 1.0 com AR	2.700,00 120,00 120,00 80,00 80,00	R$ 1.600,00
	Total				**21.100,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. Fica prorrogada a vigência do presente contrato em mais **12 (doze) meses,** contados a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. Os pagamentos serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da apólice de seguro, e atesto do Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada na peça orçamentária do exercício de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Cláusula Quarta, Item 4.4, do Contrato nº 083/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de **19/10/2018**.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 03 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

MAFRE SEGUROS GERAIS S/A

CNPJ/MF sob nº 61.074.175/0001-38

EMPRESA

CONTRATADA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

(Página de assinatura ao QUARTO Termo Aditivo ao contrato nº. 083/2018, firmado entre o Município de Santa Rita do Trivelato e a empresa MAFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.074.175/0001-38)

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 755/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 755/2022,

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **SENHOR EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão consultivo e deliberativo, que tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, por meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas para as mulheres, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico e cultural.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem as seguintes competências:

I - desenvolver ação integrada e articulada com o conjunto de Secretarias e demais órgãos públicos;

II - acompanhar a implementação de políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades de gênero;

III - emitir pareceres sobre as questões referentes à cidadania da mulher e acompanhar a elaboração e a execução de governo no âmbito municipal;

IV - estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições em que vivem as mulheres na cidade e no campo;

V - sugerir políticas públicas para eliminar todas as formas identificáveis de discriminação;

VI - estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção econômica e cultural das mulheres;

VII - incentivar e sugerir políticas de inserção da mulher na cultura, política e economia;

VIII - sugerir políticas que visem divulgar e preservar o patrimônio histórico e cultural da mulher;

IX - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos assegurados da mulher;

X - sugerir a adoção de medidas normativas, para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;

XI - promover intercâmbios e sugerir ao Poder Executivo a celebração de convênios ou outras formas de parceria com organismos nacionais e internacionais, públicos ou particulares, com o objetivo de incrementar o Programa do Conselho;

XII - manter canais permanentes de diálogo e de articulação com o movimento de mulheres em suas várias expressões, apoiando as suas atividades sem interferir em seu conteúdo e direção;

XIII - receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providencias cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;

XIV - propor acompanhamento e assistência jurídica, psicológica e social as mulheres, de qualquer faixa etária, vitimas de violência;

XV - zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos das mulheres como cidadãs e trabalhadoras;

XVI - fortalecer a ação individual, por meio de acesso à educação e à informação, com vistas a promover o respeito à diversidade e à igualdade.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será composto por 06 (seis) membros, denominados conselheiras, nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo constituído por 04 (quatro) membros representantes do Poder Público dos quais, 03 (três) representantes do Poder Executivo e 01 (um) representante do Poder Legislativo; e por 02 (dois) membros representantes de organismos da sociedade civil de atendimento direto às mulheres, que atuem na defesa de direitos das mulheres, que prestam atendimento, capacitação, qualificação profissional das mulheres e/ou que desenvolvam atividades, estudos e pesquisas referentes aos direitos das mulheres.

§1º A presidente, a vice-presidente e a secretária-geral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão escolhidas em plenário, dentre as conselheiras que integram o CMDM.

§2º Os gestores das seguintes secretarias indicarão os seus representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher como representantes do Poder Público, que poderão ser substituídos, mediante nova indicação:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Saúde; e

III – Secretaria Municipal de Educação.

§3º A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável por cadastrar e selecionar os organismos da sociedade civil que atendem os requisitos previstos no *caput* deste Artigo.

§4º O representante legal da entidade civil selecionada nos termos do parágrafo anterior indicará o seu representante para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§5º As funções de conselheiras não serão remuneradas, mas consideradas serviço público relevante.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem a seguinte estrutura:

I-Plenário

II - Diretoria:

a) presidência;

b) vice-presidência;

c) secretária-geral.

III - Comissões Temáticas

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher disporá de uma Secretaria Executiva, órgão responsável pelo apoio e suporte administrativo do Plenário, da Diretoria e das Comissões Temáticas, formada por servidora disponibilizada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6° A abrangência da organização e do funcionamento do CMDM será estabelecida pelo Regimento Interno.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social previstas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entrará em Vidor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

EGON HOEPERS PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0551/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 0551/2022

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Vanderleia Pereira da Cruz, portadora do CPF nº 000.***.***-03, para Fiscalização dos Contratos;

Contrato nº 117/2022 – Gêneros alimentícios;

Contratos nº 121/2022 ao 124/2022 – Material de limpeza;

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de outubro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, n° 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 09H00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 09 de Janeiro de 2023, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022, pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E IMPLEMENTAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL MEIO-FIO SARJETA, PARA EXECUÇÃO EM DIVERSAS VIAS URBANAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, EM ANEXO.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (65) 3529-6161ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de dezembro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

Presidente C.P.L.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 121/2022 122/2022 123/2022 E 124/2022

EXTRATO AO CONTRATO Nº 121/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **EMPRESA CONTRATADA**: **ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.774.463/0001-24; **VALOR ESTIMADO**: ***R$* 5. 000,00; OBJETO DO CONTRATO**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**. Vigência: 06/10/2022 ATÉ 31/12/2022

EXTRATO AO CONTRATO N° 122/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **EMPRESA CONTRATADA**: **CYAN PAPELARIA E MAT. DE INF. EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 20.357.366/0001-20; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 06/10/2022 ATÉ 31/12/2022; **VALOR ESTIMADO**: R$ **15.000,00; OBJETO DO CONTRATO**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**

EXTRATO AO CONTRATO N° 123/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **EMPRESA CONTRATADA**: **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERAIS DE LIMPEZA HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 33.955.893/0001-88; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 06/10/2022 ATÉ 31/12/2022; **VALOR ESTIMADO**: R$ **10.000,00; OBJETO DO CONTRATO**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**

EXTRATO AO CONTRATO N° 124/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **EMPRESA CONTRATADA**: **N. CARRER EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 33.105.231/0001-19; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 06/10/2022 ATÉ 31/12/2022; **VALOR ESTIMADO**: R$ **10.000,00; OBJETO DO CONTRATO**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO 125/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO 125/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa empresa **CYAN PAPELARIA E MAT. DE INF. EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 20.357.366/0001-20 com sede na Av. Isaac Povoas, nº 475, subsolo sala 1, centro, Cuiabá-MT – CEP 78.005-340, fone (065) 3025-1144, email: cyanpapelaria@terra.com.br, neste ato representada pelo Sr. Aldeney Antonio Neto, portador do CIRG nº M-7.908026 e CPF nº 030.724. 876-80, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao **Contrato 125/2021,** que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** - resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência, referente ao **Contrato nº 125/ 2021**, acima descrito, para até **31 de dezembro de 2022.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no *caput,* do art. 57, e seu § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para a continuidade dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de outubro de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

CYAN PAPELARIA E MAT. DE INF. EIRELI

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2018

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2018, REFERENTE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02, estabelecida a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro, CEP: 90.020-060 na cidade de Porto Alegre - RS, representada neste ato por seu Diretor, Sr. **MARCELO WAIS,** portador da cédula de identidade RG sob nº 70090361666 SSP/RS e do CPF sob nº 632.005.380-15, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, Nº 200/202, Torre A, Bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do contrato original nº 082/2018, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual e restabelecer as condições de pagamento, previstos nas Cláusulas Primeira, Quarta e Quinta, do Contrato nº 082/2018, que passa a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O valor global do presente Termo Aditivo é de **R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais),** para os valores unitarios e totais descritos na tabela abaixo:

ITEM	VEÍCULO	COBERTURA	Secretria	VALOR DE REFERENCIA MÁXIMA DA FRANQUIA	VALOR DE REFERENCIA MAXIMA DO PREMIO
03	**VEICULO** VOLKSWAGEN – KOMBI STANDARD (ESCOLAR) 1.4MI – FLEX **ANO FAB./ANO MODELO** 2011/2012 **PASSAGEIROS** 15 **PLACA** OBA9477 **CHASSI** 9BWMF07XXCP020941 **KOMBI FURGÃO**	COBERTURA: C.I.R PERDA PARCIAL: 100,00% - TABELA FIPE IND. INTEGRAL: 100,00% - TABELA FIPE Danos materiais a Terceiros: R$ 200.000,00 Danos corporais a Terceiros: R$ 200.000,00 Dano Moral: R$ 50.000,00. APP COM DMH: R$ 50.000,00 Assistência 24H: Especial PN II/Guincho ilimitado Proteção a Vidros: VD, RET, FAR E LA **COBERTURA TOTAL PARA: PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO, LATERAIS RETROVISORES FAROIS /LANTERNAS** FRANQUIA REDUZIDA OU 50% DA OBRIGATORIA Carro Reserva 1.0 com AR	OBRAS	2.047,50 130,00 90,00 80,00 80,00	R$ 2.600,00
04	**VEICULO** CHEVROLET – S10 COLINA (C. SIMPLES) 4X4 S-10-2.8 **ANO FAB./ANO MODELO** 2010/2010 **PASSAGEIROS** 3 **PLACA** NTY6207 **CHASSI** 9BG124GJ0AC443146	COBERTURA: C.I.R PERDA PARCIAL: 100,00% - TABELA FIPE IND. INTEGRAL: 100,00% - TABELA FIPE Danos materiais a Terceiros: R$ 200.000,00 Danos corporais a Terceiros: R$ 200.000,00 Dano Moral: R$ 50.000,00. APP COM DMH: R$ 50.000,00 Assistência 24H: Especial PN II/Guincho ilimitado Proteção a Vidros: VD, RET, FAR E LA **COBERTURA TOTAL PARA: PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO, LATERAIS RETROVISORES**	OBRAS	3.213,60 300,00 120,00 180,00 180,00	R$2.500,00

		FAROIS /LANTERNAS FRANQUIA REDUZIDA OU 50% DA OBRIGATORIA Carro Reserva 1.0 com AR			
05	**VEICULO** VOLKSWAGEN – KOMBI STANDARD 1.4MI FLEX – KOMBI FURGÃO **ANO FAB./ANO MODELO** 2011/2012 **PASSAGEIROS** 15 **PLACA** OAT6094 **CHASSI** 9BWMF07XXCP01097	COBERTURA: C.I.R PERDA PARCIAL: 100,00% - TABELA FIPE IND. INTEGRAL: 100,00% - TABELA FIPE Danos materiais a Terceiros: R$ 200.000,00 Danos corporais a Terceiros: R$ 200.000,00 Dano Moral: R$ 50.000,00. APP COM DMH: R$ 50.000,00 Assistência 24H: Especial PN II/Guincho ilimitado Proteção a Vidros: VD, RET, FAR E LA **COBERTURA TOTAL PARA: PARA-BRISA/VIDRO** **TRASEIRO,** **LATERAIS** **RETROVISORES** **FAROIS /LANTERNAS** FRANQUIA REDUZIDA OU 50% DA OBRIGATORIA Carro Reserva 1.0 com AR	OBRAS	2.047,50 130,00 90,00 80,00 80,00	R$2.600,00
06	**VEICULO** FIAT – PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 8V FLEX 4P **ANO FAB./ANO MODELO** 2013/2014 **PASSAGEIROS** 5 **PLACA** OAX0301 **CHASSI** 9BD373121E5046075	COBERTURA: C.I.R PERDA PARCIAL: 100,00% - TABELA FIPE IND. INTEGRAL: 100,00% - TABELA FIPE Danos materiais a Terceiros: R$ 200.000,00 Danos corporais a Terceiros: R$ 200.000,00 Dano Moral: R$ 50.000,00. APP COM DMH: R$ 50.000,00 Assistência 24H: Especial PN II/Guincho ilimitado Proteção a Vidros: VD, RET, FAR E LA **COBERTURA TOTAL PARA: PARA-BRISA/VIDRO** **TRASEIRO,** **LATERAIS** **RETROVISORES** **FAROIS /LANTERNAS** FRANQUIA REDUZIDA OU 50% DA OBRIGATORIA Carro Reserva 1.0 com AR	ASSITENCIA SOCIAL CONSELHO TUTELAR	1.808,95 100,00 90,00 60,00 60,00	R$ 1.800,00
08	**VEICULO** VOLKSWAGEN – GOL TREND 1.0MI (G.IV) FLEX 4P **ANO FAB./ANO MODELO** 2013/2014 **PASSAGEIROS** 5 **PLACA** OBP4528 **CHASSI** 9BWAA05W1EP005498	COBERTURA: C.I.R PERDA PARCIAL: 100,00% - TABELA FIPE IND. INTEGRAL: 100,00% - TABELA FIPE Danos materiais a Terceiros: R$ 200.000,00 Danos corporais a Terceiros: R$ 200.000,00 Dano Moral: R$ 50.000,00. APP COM DMH: R$ 50.000,00 Assistência 24H: Especial PN II/Guincho ilimitado Proteção a Vidros: VD, RET, FAR E LA **COBERTURA TOTAL PARA: PARA-BRISA/VIDRO** **TRASEIRO,** **LATERAIS** **RETROVISORES** **FAROIS /LANTERNAS** FRANQUIA REDUZIDA OU 50% DA OBRIGATORIA Carro Reserva 1.0 com AR	EDUCAÇÃO	1.842,10 100,00 90,00 60,00 60,00	R$ 1.800,00
10	**VEICULO** MITSUBISHI – L-200 TRITON GLX (C. DUPLA) 4X4-MT 3.2 4P **ANO FAB./ANO MODELO** 2016/2017 **PASSAGEIROS** 5 **PLACA** QBO7862 **CHASSI** 93XXNKB8THCG26183	COBERTURA: C.I.R PERDA PARCIAL: 100,00% - TABELA FIPE IND. INTEGRAL: 100,00% - TABELA FIPE Danos materiais a Terceiros: R$ 200.000,00 Danos corporais a Terceiros: R$ 200.000,00 Dano Moral: R$ 50.000,00. APP COM DMH: R$ 50.000,00 Assistência 24H: Especial PN II/Guincho ilimitado Proteção a Vidros: VD, RET, FAR E LA **COBERTURA TOTAL PARA: PARA-BRISA/VIDRO** **TRASEIRO,** **LATERAIS** **RETROVISORES** **FAROIS /LANTERNAS** FRANQUIA REDUZIDA OU 50% DA OBRIGATORIA Carro Reserva 1.0 com AR	SAUDE	5.023,05 300,00 120,00 180,00 180,00	R$ 4.000,00

11	**VEICULO** VOLKSWAGEN – SAVEIRO 1.6MI FLEX (C. SIMPLES) 8V 2P **ANO FAB./ANO MODELO** 2013/2014 **PASSAGEIROS** 2 **PLACA** OBP4498 **CHASSI** 9BWKB05U1EP023712	COBERTURA: C.I.R PERDA PARCIAL: 100,00% - TABELA FIPE IND. INTEGRAL: 100,00% - TABELA FIPE Danos materiais a Terceiros: R$ 200.000,00 Danos corporais a Terceiros: R$ 200.000,00 Dano Moral: R$ 50.000,00. APP COM DMH: R$ 50.000,00 Assistência 24H: Especial PN II/Guincho ilimitado Proteção a Vidros: VD, RET, FAR E LA **COBERTURA TOTAL PARA: PARA-BRISA/VIDRO** **TRASEIRO,** **LATERAIS** **RETROVISORES** **FAROIS /LANTERNAS** FRANQUIA REDUZIDA OU 50% DA OBRIGATORIA Carro Reserva 1.0 com AR	OBRAS DAE	2.384,85 130,00 90,00 80,00 80,00	R$ 2.300,00
12	**VEICULO** MERCEDES-BENZ – SPRINTER 415 FURGÃO 2.2 3P **ANO FAB./ANO MODELO** 2016/2017 **PASSAGEIROS** 6 **PLACA** QCB9891 **CHASSI** 8AC906633HE127898	COBERTURA: C.I.R PERDA PARCIAL: 100,00% - TABELA FIPE IND. INTEGRAL: 100,00% - TABELA FIPE Danos materiais a Terceiros: R$ 200.000,00 Danos corporais a Terceiros: R$ 200.000,00 Dano Moral: R$ 50.000,00. APP COM DMH: R$ 50.000,00 Assistência 24H: Especial PN II/Guincho ilimitado Proteção a Vidros: VD, RET, FAR E LA **COBERTURA TOTAL PARA: PARA-BRISA/VIDRO** **TRASEIRO,** **LATERAIS** **RETROVISORES** **FAROIS /LANTERNAS** FRANQUIA REDUZIDA OU 50% DA OBRIGATORIA Carro Reserva 1.0 com AR	SAUDE	7.594,18 300,00 120,00 180,00 180,00	R$ 5.700,00
13	**VEICULO** VOLKSWAGEN – GOL TREND 1.0MI (G. IV) FLRX 4P **ANO FAB./ANO MODELO** 2013/2014 **PASSAGEIROS** 5 **PLACA** OBP4568 **CHASSI** 9BWAA05W6EP006159	COBERTURA: C.I.R PERDA PARCIAL: 100,00% - TABELA FIPE IND. INTEGRAL: 100,00% - TABELA FIPE Danos materiais a Terceiros: R$ 200.000,00 Danos corporais a Terceiros: R$ 200.000,00 Dano Moral: R$ 50.000,00. APP COM DMH: R$ 50.000,00 Assistência 24H: Especial PN II/Guincho ilimitado Proteção a Vidros: VD, RET, FAR E LA **COBERTURA TOTAL PARA: PARA-BRISA/VIDRO** **TRASEIRO,** **LATERAIS** **RETROVISORES** **FAROIS /LANTERNAS** FRANQUIA REDUZIDA OU 50% DA OBRIGATORIA Carro Reserva 1.0 com AR	SAUDE	1.842,10 100,00 90,00 60,00 60,00	R$ 1.800,00
14	**VEICULO** FIAT – UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 8V FLEX 4P **ANO FAB./ANO MODELO** 2013/2013 **PASSAGEIROS** 5 **PLACA** OBJ9182 **CHASSI** 9BD15822AD6845324	COBERTURA: C.I.R PERDA PARCIAL: 100,00% - TABELA FIPE IND. INTEGRAL: 100,00% - TABELA FIPE Danos materiais a Terceiros: R$ 200.000,00 Danos corporais a Terceiros: R$ 200.000,00 Dano Moral: R$ 50.000,00. APP COM DMH: R$ 50.000,00 Assistência 24H: Especial PN II/Guincho ilimitado Proteção a Vidros: VD, RET, FAR E LA **COBERTURA TOTAL PARA: PARA-BRISA/VIDRO** **TRASEIRO,** **LATERAIS** **RETROVISORES** **FAROIS /LANTERNAS** FRANQUIA REDUZIDA OU 50% DA OBRIGATORIA Carro Reserva 1.0 com AR	OBRAS	1.786,20 100,00 90,00 60,00 60,00	R$ 2.200,00
18	**VEICULO** FIAT UNO DRIVE 1.0 FIRE **ANO FAB./ANO MODELO** 2018/2019	COBERTURA: C.I.R PERDA PARCIAL: 100,00% - TABELA FIPE IND. INTEGRAL: 100,00% - TABELA FIPE Danos materiais a Terceiros: R$ 200.000,00	ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO TUTELAR	2.825,87 150,00 90,00 90,00 90,00	R$ 2.400,00

	PASSAGEIROS 5 **PLACA** QCW-1785 **CHASSI** 9BD195B4NK0840818	Danos corporais a Terceiros: R$ 200. 000,00 Dano Moral: R$ 50.000,00. APP COM DMH: R$ 50.000,00 Assistência 24H: Especial PN II/Guincho ilimitado Proteção a Vidros: VD, RET, FAR E LA **COBERTURA TOTAL PARA: PARA-BRISA/VI-DRO** **TRASEIRO,** **LATERAIS** **RETROVISORES** **FAROIS /LANTERNAS** FRANQUIA REDUZIDA OU 50% DA OBRIGATORIA Carro Reserva 1.0 com AR			
20	**VEICULO** MICROONIBUS 515 SPRINTER K54A **ANO FAB./ANO MODELO** 2018/ 2019 **PASSAGEIROS** 21 **PLACA** QCZ-9527 **CHASSI** 8AC906657KE158063	COBERTURA: C.I.R PERDA PARCIAL: 100,00% - TABELA FI-PE IND. INTEGRAL: 100,00% - TABELA FI-PE Danos materiais a Terceiros: R$ 200. 000,00 Danos corporais a Terceiros: R$ 200. 000,00 Dano Moral: R$ 50.000,00. APP COM DMH: R$ 50.000,00 Assistência 24H: Especial PN II/Guincho ilimitado Proteção a Vidros: VD, RET, FAR E LA **COBERTURA TOTAL PARA: PARA-BRISA/VI-DRO** **TRASEIRO,** **LATERAIS** **RETROVISORES** **FAROIS /LANTERNAS** FRANQUIA REDUZIDA OU 50% DA OBRIGATORIA Carro Reserva 1.0 com AR	SAUDE	11.342,94 300,00 120,00 180,00 180,00	R$ 5.900,00

Nº Item: **14**	Marca: **Renault**	Modelo: **DUSTER OROCH Express 1.6 Flex 16V Mec.**	Placa: **A/C**	fipe: **025278-6**
	Chassi: **93y9sr3h5lj997984**	Ano/Mod: **2019/2020**	Zero KM: **Sim(X) Não( )**	
Categoria: **PICK-UP'S LEVES - IMPORTADOS**		Combustível: **FLEX**	Passageiros: **5**	Produto: **LICITACAO**	Bônus: **0**

SECRETARIA DE OBRAS
COBERTURAS

Nome Cobertura: Franquia: LMI: Prêmio
CASCO (COMPREENSIVO) R$ 3.000,00 VMR 100% R$ 679,15
RCF - DANOS MATERIAIS R$ 0,00 R$ 200.000,00 R$ 23,46
RCF - DANOS CORPORAIS R$ 0,00 R$ 200.000,00 R$ 12,93
RCF - DANOS MORAIS R$ 0,00 R$ 50.000,00 R$ 6,99
APP - MORTE ACIDENTAL R$ 0,00 R$ 50.000,00 R$ 3,20 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R$ 0,00 R$ 50.000,00 R$ 7,09
APP - DESPESAS MEDICAS E HOSPITALARES R$ 0,00 R$ 50.000,00 R$ 3,58
TROCA DE PNEU 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,05
GUINCHO 0.00%* R$ 0,00 R$ 188,45
CARRO RESERVA 0.00%* R$ 0,00 R$ 66,83
CHAVEIRO 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,17
TÁXI 0.00%* R$ 0,00 R$ 67,86
CARGA DE BATERIA 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,33
HOTEL 0.00%* R$ 0,00 R$ 1,53
LANTERNAS R$ 180,00 R$ 0,00 R$ 1,16
FARÓIS R$ 180,00 R$ 0,00 R$ 4,24
PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 300,00 R$ 0,00 R$ 8,48
VIDROS LATERAIS R$ 120,00 R$ 0,00 R$ 2,43
RETROVISORES R$ 180,00 R$ 0,00 R$ 4,24
PARA-BRISA TRASEIRO R$ 300,00 R$ 0,00 R$ 8,48
PANE SECA 0.00%* R$ 0,00 R$ 9,36
Valor total 1.100,00
Quilometragem de guincho **Ilimitado.**; Carro reserva. **30 dias.**; Táxi, assistência 24h Distância (KM) **Ilimitado**;

Secretaria de saude

Secretaria de saude

Secretaria Saude

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. Fica prorrogada a vigência do presente contrato em mais **12 (doze) meses,** contados a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. Os pagamentos serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da apólice de seguro, e atesto do Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada na peça orçamentária do exercício de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Cláusula Quarta, Item 4.4, do Contrato nº 082/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de **19/10/2018**.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 03 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S/A

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO: **CLAUDEMIR MOREIRA DE MEIRELES, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.050.180.0001-00**; VALOR DO CONTRATO ESTIMADO r$ 167.000,00; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 20/12/2022 ATÉ 20/12/2023; **OBJETO DO CONTRATO** : PRESTACAO DE SERVICO DE CAMINHAO BASCULANTE (CACAMBA) COM POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 180 CV E CAPACIDADE DE 10 M3 A CACAMBA PARA TRANSPORTAR CASCALHO E TERRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 002/2022GP de 04/01/2022, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E ENVIO DAS CARGAS MENSAIS DE APLIC JUNTO AO TCE-MT, PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER EXECUTIVO JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – MT,** O Pregoeiro decide declarar vencedor a empresa: **PUBLIC SOLUÇOES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, inscrita CNPJ: 31.422.683/0001-07 ficou vencedora do item de números 01, com total de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. **com atendimento ao público ou pelo e-mail licitacao@santaterezinha.mt.gov.br** fone: **(66) 98405-1526.** Santa Terezinha – MT, 22 de dezembro de 2022. Admilson dos santos gomes –pregoeiro oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

DESPACHO DA PREFEITA MUNICIPAL – REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 002-2022

O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, pessoa Jurídica de direito público, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78. 180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais, em observância aos procedimentos estabelecidos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 – delibera o REVOGAÇÃO dos atos DA CONCORRÊNCIA 002/2022, oriundo do "PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2022, CONCORRÊNCIA N.º 002/2022", tendo em vista a ORIENTAÇÃO JURIDICA da Procuradoria Municipal e decisão da autoridade competente, encontra-se disponível para vista dos autos.Santo Antônio de Leverger – MT, 22 de Novembro de 2022.Francieli Magalhães de Arruda Vieira PiresPrefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 - SRP

PROCESSO Nº 112/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa LARALINE PEREIRA DE SOUZA LTDA-ME, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número CNPJ: 34. 275.646/0001-01, estabelecida na Avenida Goiás, nº. 227, bairro Jardim Santa Ines, município de Santo Antônio do Leste – MT, Cep: 78.628-000, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 025/2022, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições do tipo "Self Service" e "Marmitex", visando atender as necessidades das secretarias que compõem a prefeitura de Santo Antônio do Leste, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 025/2022, parte integrante desta ARP, elaborado pela(s) secretaria(s) municipal(ais) desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1

COD. TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL
00055064	REFEIÇÃO MARMITEX	12000	R$ 20,00	R$ 240.000,00
412658-0	SUCO INDUSTRIALIZADO COM SABORES VARIADOS 300ML (SUGESTÃO DE MARCA – REFRESKANT OU TANG)	12000	R$ 0,92	R$ 11.040,00

LOTE 2

COD. TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL
00013060	REFEIÇAO SEL SERVICE	1300	R$ 37,16	R$ 48.308,00
412658-0	SUCO INDUSTRIALIZADO COM SABORES VARIADOS 300ML (SUGESTÃO DE MARCA – REFRESKANT OU TANG)	1300	R$ 0,92	R$ 1.196,00

2.2. O valor total da presente Ata é de R$ 300.544,00 (trezentos mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previsas no item 19 deste Edital;

3.6. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

4.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no decreto 7.892/2013

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

6.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SETIMA: REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

7.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

7.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

7.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

7.2.1. Quando o proponente:

7.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

i) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

j) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

k) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

l) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

m) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

n) As secretarias solicitantes localizadas em perímetro urbano, ou que por ventura esteja realizando trabalhos dentro da cidade, e venha a solicitar refeições do tipo MARMITEX, devem ser atendidas "in loco", ficando a contratada obrigada a realizar a entrega, sempre solicitada.

o) As entregas devem cumprir horários padrões diários, independente do dia ou demanda particular da contratada junto a outros serviços que preste a terceiros, ficando estabelecido os seguintes prazos e horários.

p) Dos prazos de entrega fica estabelecido que, a contratada se comprometerá a cumprir a entrega das refeições quando esta for solicitada dentro do período estabelecido para a refeição, constante no próximo subitem.

q) Dos horários padrões para refeições, ficam estabelecidos os seguintes horários, para suas respectivas refeições;

r) Almoço a partir das 11:00 horas, com encerramento as 13:30 horas. **s)** Janta a partir das 19:00 horas, com encerramento as 20:30 horas. **t)** O solicitante, poderá selecionar os alimentos disponíveis no cardápio do dia, para compor a sua refeição, bem como o porcionamento.

u) Na Secretaria de Saúde, por vezes, se faz necessário o fornecimento de alimentação a pacientes, e se tratando de pacientes, pode haver restrições quanto ao consumo de alguns alimentos, mediante seu quadro clinico, e ou restrições alimentares que possa ter por, intolerância, ou ainda doença que restrinja sua alimentação, sendo assim, a CONTRATADA, deverá dispor de alimentos os quais estão abaixo relacionados, para atender os mais diversos pacientes, obedecendo sua dieta, quando for o caso, citaremos 4 (quatro) dietas junto a seus respectivos casos, e as opções de alimentos para sua composição, atendando-se ao porcionamento que também poderá ser solicitado, caso necessário.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

Parágrafo Quarto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

Parágrafo Quinto: O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

Parágrafo Sexto: A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

Parágrafo Sétimo: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

Parágrafo Oitavo: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

Parágrafo Nono: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

Parágrafo Quinto: Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Parágrafo Primeiro: As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	03	Secretaria de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	62	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Mun. Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras
Ficha	607	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.306.5016.2112	Aquisição de Gêneros Alimentícios
Ficha	361	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.306.5007.2113	Aquisição de Gêneros Alimentícios
Ficha	378	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção das Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente
Ficha	696	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2056	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Assi. Social
Ficha	520	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de dezembro de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

LARALINE PEREIRA DE SOUZA LTDA-ME

DETENTORA DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 435/2022

PORTARIA N.º 435/2022.

DE: 22 DE DEZEMBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAR PROCESSO DE LICITAÇÃO DE OBRAS DESTA PREFEITURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Servidor KETELLIM SOUZA DE OLIVEIRA como representante da administração para acompanhar o Processo Licitatório nº 121/2022, Tomada de Preço nº 013/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de reforma do Pronto Atendimento Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 22 DE DEZEMBRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2022.

AVISO DE RESULTADO.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2022**, que tem por objeto **PREGAO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS TENDO COMO OBJETIVO PRINCIPAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇAO EM GERAL - DE CONDICIONADOR DE AR, 18.000 A 22.000 BTUS MODELOS GAVETA/JANELA E SPLIT DE TODAS AS MARCAS.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS ME.

CNPJ: 07.288.540/0001-61.

Avenida Dom Pedro Casaldaliga, s/n, Bairro Vila Santo Antonio.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT.

TEL.: (66) 3522-1734.

E-MAIL.: erionmoveiserefriracao@gmail.com.

Vencedora do item 01 do Certame no valor global de **R$ 122.400,00 (Cento e Vinte e Dois Mil, Quatrocentos Reais).**

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h00min.

São Félix do Araguaia – MT, em 22 de dezembro de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 04/ 2022 REFERENTE À EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA, LOCALIZADO NA AVENIDA PERIMENTRAL RUA D, RUA E, RUA C, RUA A E RUA V, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAG

ORDEM DE PARALISAÇÃO

	Ordem de Paralisação Nº 04/ 2022			
REFERENTE À EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA, LOCALIZADO NA AVENIDA PERIMENTRAL RUA D, RUA E, RUA C, RUA A E RUA V, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CEP: 78.670-000.				
CONTRATADA: GESSE VITOR LEITE DE BRITO – EPP, CNPJ:28.540.624/0001-10				
CONTRATO				
Nº 026/2022	Prazo de Vigência: 06 meses		Data de início da execução: 09/06/2022	Data de término: 02/03/2023
Valor do Contrato: R$ 1.985.723,00 (um milhão novecentos e oitenta e cinco mil setecentos e vinte e três reais)				
Processo Licitatório nº 06/2022 - Tomada de Preço nº 01/2022				
Fiscal do Contrato/Fiscal da obra			**Gestor do Contrato**	
Titular contrato: Claudio Rocha Martins Engenheiro Civil responsável: Luiz Paulo Moura Costa			Titular: Tayná Bezerra Cavalcante	
A senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, Prefeita do Município de São Félix do Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar a paralisação do serviço de pavimentação asfáltica na avenida perimetral, a partir do dia 21/12/2022 ou na data de recebimento pela contratada desta ordem. Os motivos da paralisação dos serviços são decorrentes da execução da drenagem profunda e os postes de iluminação pública.				
O prazo de paralisação será de 90 (noventa) dias corridos.				
Fica o cronograma de execução prorrogado automaticamente por igual período, nos moldes do art. 79, §5º da Lei n.º 8666/93.				

São Félix do Araguaia – MT, 21 de dezembro de 2022

JANAILZA TAVEIRA LEITE

DE ACORDO

_____

GESSE VITOR LEITE DE BRITO – EPP

Recebi a primeira via desta OS em	
São Félix do Araguaia - MT, _____ de _____de 2022.	Contratada

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EDITAL COMPLEM 08 DO PSS 01-2022 - DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR E ABRE PRAZO PARA RECURSOS

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
22/12/2022 A 31/01/2023
São Félix do Araguaia (MT)



Marcelino De Fáveri

Edital original arquivado nesta Prefeitura. Conferido pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 22/12/2022.

Edital publicado pela Unidade de Controle Interno (Marileiko Aparecida Miyke) em 23/12/2022 no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 4.136 – ANO XVII.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

- **DIVULGA A RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, NÃO CLASSIFICADOS E AUSENTES.**
- **ABRE PRAZO PARA RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, NÃO CLASSIFICADOS E AUSENTES.**
- **INFORMA QUE A DATA, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA PRÁTICA E DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA AS FUNÇÕES SUJEITAS A ESTAS ETAPAS, SERÃO POSTERIORMENTE DIVULGADOS.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT),** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 583/2007 e 606/2008, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, designada pela Portaria nº 1.062/2022, de 17/10/2022, publicada no Diário Oficial (Jornal da AMM) em 20/10/2022, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 4.092 – ANO XVII – Páginas 338-340, torna público o **Edital Complementar nº 08** ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 para Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, cujo Edital de Abertura foi expedido no dia 07/11/2022, e publicado no dia 08/11/2022, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 4.104 – ANO XVII – Páginas 380-422; e o Edital Complementar nº 02, de 16/11/2022, publicado no Diário Oficial da AMM em 17/11/2022, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 4.110 - Ano XVII – Páginas 535-576. Este **Edital Complementar nº 08** tem por objeto:

1. **DIVULGAR A RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, NÃO CLASSIFICADOS E AUSENTES**, de acordo com o Gabarito divulgado pelo Edital Complementar nº 6, de 12/12/2022, publicado em 13/12/2022 no Jornal da AMM, no

site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 4.128 – ANO XVII – Páginas 561-563, RETIFICADO pelo Edital Complementar nº 7, de 15/12/2022, publicado em 16/12/2022 no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 4.131 – ANO XVII – Páginas 733-737, em cumprimento ao cronograma previsto no Anexo XXIII do Edital de Abertura e no Edital Complementar nº 02.

1.1. A relação preliminar dos candidatos classificados, não classificados e ausentes fica divulgada nos termos do **Anexo Único** a este Edital Complementar, por ordem de **lotação e função,** considerando o resultado da prova objetiva, da prova de títulos e da redação.

1.2. Não houve inscrições para Pessoas com Deficiência (PcD).

1.3. Para os candidatos que obtiveram nota inferior a 2,0 (dois) na prova objetiva, não foram considerados os pontos da produção escrita (redação) e da prova de títulos.

2. ABRIR PRAZO PARA RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, NÃO CLASSIFICADOS E AUSENTES, em cumprimento ao cronograma previsto no Anexo XXIII do Edital de Abertura e no Edital Complementar nº 02.

2.1. Os candidatos poderão apresentar recursos contra a relação preliminar dos candidatos classificados, não classificados e ausentes, a serem protocolizados na Sede da Prefeitura Municipal, na Subprefeitura de Espigão do Leste ou na Secretaria da Escola de Pontinópolis, ou ainda enviados para o *email* prefeiturasfa2017@gmail.com; e

2.2. Os recursos deverão ser apresentados nos dias 23/12/2022 a 26/12/2022, das 08h00min às 13h00min (Horário de Brasília), nos termos do Anexo XVII do Edital de Abertura.

3. Informar que, para as funções abaixo, será aplicada avaliação psicológica e prova prática, **de caráter eliminatório**, em data, horário e local a serem divulgados posteriormente:

3.1. Prova Prática:

3.1.1. AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Ambulância - CNH D);

3.1.2. AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Transporte Escolar – CNH D);

3.1.3. AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Van - CNH D);

3.1.4. AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Veículos leves - CNH B);

3.1.5. AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Caminhão – Diversos – CNH D);

3.1.6. AGENTE DE MANUTENÇÃO (Operador de Trator de Pneu – CNH B);

3.1.7. AGENTE DE MANUTENÇÃO (Operador de Máquinas Pesadas – Patrol – CNH D);

3.1.8. AGENTE DE MANUTENÇÃO (Operador de Máquinas Pesadas – PC – CNH D); e

3.1.9. AGENTE DE MANUTENÇÃO (Operador de Máquinas Pesadas – Pá Carregadeira – CNH D).

3.2. Avaliação Psicológica:

3.2.1. Cuidador Social (Mãe do Lar);

3.2.2. Cuidador Social (Artesão); e

3.2.3. Educador Social.

4. Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 22 de dezembro de 2022

THAYANE RAMOS BOTELHO
Presidente da Comissão Organizadora do
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022
Portaria nº 1.062/2022

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022
DIVULGA A RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS, NÃO CLASSIFICADOS E AUSENTES

LEGENDA →	**INSCRI** → Nº da Inscrição; **DT_NASC** → Data de Nascimento; **NHA** → Nota de História e Atualidades; **NLP** → Nota de Português; **NRLM** → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; **NE** → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); **T_OBJ** → Total da Prova Objetiva; **TÍT** → Nota da Prova de Títulos; **RED** → Nota da Redação; **N_TOT** → Nota Total; **CLASS** → Classificação; **DESEMP** → Critério de Desempate; **PcD** → Pessoa com Deficiência; **N/C** → Não Compareceu; **N/A** → Não se Aplica

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
KEILIANE OLIVEIRA DE SOUSA	ESPI-110	22/04/1984	1,50	2,00	2,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	1		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO Limpeza e Nutrição	ESPIGÃO - JOATÃO
. .																
KATIA ALVES BALDUINO	SEDE-577	18/11/1996	0,50	1,50	3,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	1	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	ESPIGÃO - SEDE
ANA CLÉIA PEREIRA DA SILVA	ESPI-029	04/02/1989	2,00	1,00	2,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	2	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	ESPIGÃO - SEDE
ANA MARIA DO NASCIMENTO PEREIRA	ESPI-030	25/06/1994	1,50	1,00	3,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	3	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	ESPIGÃO - SEDE
ALINE DA SILVA GOMES	SEDE-112	21/08/1998	1,00	1,50	2,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	5	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	ESPIGÃO - SEDE
FRANCILENE DE MATOS DA SILVA	ESPI-002	04/06/1975	0,50	2,00	2,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	4	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	ESPIGÃO - SEDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
ALCIONEIDE ORACIO DE SOUZA	ESPI-005	13/11/1981	1,00	2,00	0,50	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	6		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	ESPIGÃO - SEDE
ADEGUISMAR MOREIRA DE ARAUJO	ESPI-036	24/08/1977	1,00	1,00	1,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	7		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	ESPIGÃO - SEDE
WENDRA BORGES DE ARAUJO	ESPI-037	30/05/1985	1,50	0,00	1,00	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50	8		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	ESPIGÃO - SEDE
FLÁVIA LACERDA FERREIRA	ESPI-014	11/06/1980	0,50	0,00	1,50	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	9		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	ESPIGÃO - SEDE
JOSEILDA LEONARDA DA SILVA	ESPI-042	03/10/1967	1,00	1,50	0,50	0,00	3,00	0,00	0,00	----	----		ELIMINADA – Celular tocou durante a Prova	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	ESPIGÃO - SEDE
ADRIANA SOUSA SILVA	ESPI-117	10/05/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	ESPIGÃO - SEDE
CLAUDINEIA DA SILVA BOTELHO	ESPI-024	02/12/1992	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	ESPIGÃO - SEDE
DANIELE CAXIAS DA SILVA	ESPI-023	12/06/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	ESPIGÃO - SEDE
DINA ELLIS BARBOSA DE SOUZA	ESPI-022	13/12/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	ESPIGÃO - SEDE
LUCIANA ROSA DA COSTA	ESPI-091	23/09/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	ESPIGÃO - SEDE
ROSINETE DE SOUSA SILVA	ESPI-004	10/05/1976	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	ESPIGÃO - SEDE
. .																

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail:
prefeiturasfa2017@gmail.com

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
ANGELA CRISTINA MARQUES DA SILVA	ESPI-063	19/11/1997	0,00	2,00	2,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	1		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	ESPIGÃO - VALE
. .																
GILDILENE DA SILVA CONCEIÇÃO	PONT-021	27/02/1993	0,50	1,50	1,50	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	1	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	NOVA SUIÁ - Rio Preto
ANDRÉIA CASTRO DE SOUZA	SEDE-685	06/06/1982	1,00	0,50	2,00	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	2	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	NOVA SUIÁ - Rio Preto
. .																
CLEUDIA DE SOUSA GUIMARÃES	PONT-023	24/09/1971	1,50	1,00	1,00	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	1		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú
. .																
INGRED DANIELA BARROS GARCIA	PONT-042	26/10/2001	1,00	2,50	3,50	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	1		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	PONTINÓPOLIS - Extensões
LEANI DOS SANTOS SILVA	PONT-004	04/01/1994	0,50	2,50	2,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	2		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	PONTINÓPOLIS - Extensões
ESTEFANE FERNANDA DE ARAUJO	PONT-009	16/05/1990	1,50	1,50	2,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	3		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	PONTINÓPOLIS - Extensões
ELIANE SILVA BRITO	PONT-044	19/06/1992	1,50	0,50	2,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	4		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	PONTINÓPOLIS - Extensões

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
ANA VITÓRIA BEZERRA ROCHA	PONT-051	12/03/2002	0,50	1,50	1,50	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	5		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	PONTINÓPOLIS - Extensões
GILMARA BORGES DAMASCENO	PONT-024	13/06/2004	1,50	1,00	0,50	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	6	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	PONTINÓPOLIS - Extensões
JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	PONT-050	05/02/1991	1,00	0,00	2,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	7	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	PONTINÓPOLIS - Extensões
APARECIDA ANTONIA DE CASTRO RIBEIRO	SEDE-151	13/05/1976	0,00	0,50	1,50	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	8		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	PONTINÓPOLIS - Extensões
ANA CLARA ANTONIA DO CARMO	SEDE-150	13/10/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	PONTINÓPOLIS - Extensões
JOSELMA ARAUJO DOS SANTOS	PONT-011	11/06/1981	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	PONTINÓPOLIS - Extensões
MARIA APARECIDA PEREIRA NUNES	PONT-016	01/02/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	PONTINÓPOLIS - Extensões
WILLIAMAR MARINHO DOS SANTOS	PONT-033	02/07/1980	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	PONTINÓPOLIS - Extensões
. .																
ELBA DE SOUSA CAMPOS	SEDE-120	30/01/1986	2,00	2,50	3,50	0,00	8,00	0,00	0,00	8,00	1		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Carnaúba

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
MARIA EUDILENE DA COSTA BRITO	SEDE-121	25/05/1983	1,50	2,50	2,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	2		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Carnaúba
JOICY VIEIRA DA SILVA ALMEIDA	SEDE-084	13/07/1979	0,00	0,00	0,50	0,00	0,50	0,00	0,00	0,50	3		NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Carnaúba
. .																
JILSANIA LINS LIMA	SEDE-421	03/12/1994	1,50	2,00	3,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	1		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Sede
ANA GABRIELA DA SILVA SIQUEIRA	SEDE-443	27/03/2004	1,50	2,00	2,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	2		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Sede
FABIANA FERREIRA SILVA	SEDE-113	21/08/1988	0,00	2,00	2,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	3		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Sede
MARCIANA SOARES DA SILVA	SEDE-595	23/06/1984	0,00	0,50	3,00	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	4		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Sede
MARIA RAIMUNDA LINS CAVALCANTE	SEDE-304	31/08/1984	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5		NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Sede
. .																
SUYANE DE MELO SILVA	SEDE-233	08/04/2001	1,00	1,00	2,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	1	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Serra do Magalhães

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail:
prefeiturasfa2017@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
DANIELA PEREIRA LIMA	PONT-006	08/02/1995	1,00	0,00	3,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	2	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Serra do Magalhães
. .																
PAULA COSTA SALES	SEDE-246	21/05/1992	2,00	3,50	3,00	0,00	8,50	0,00	0,00	8,50	1		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	SEDE do Município
CREUSA FRANCISCA ANASTÁCIO	SEDE-033	20/07/1970	2,00	3,00	3,00	0,00	8,00	0,00	0,00	8,00	2		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	SEDE do Município
SAMYLLA SILVA DE OLIVEIRA	SEDE-088	02/11/2003	0,50	3,50	3,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50	3	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	SEDE do Município
ROSANGELA RIBEIRO DE AMORIM	SEDE-200	08/11/1981	1,00	3,00	3,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50	4	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	SEDE do Município
HEILHAMAR ROCHA DE JESUS	SEDE-445	28/03/1982	1,00	3,00	3,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50	5	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	SEDE do Município
USNEIBIA PEREIRA ABREU PAIVA	SEDE-180	11/12/1978	1,50	2,50	3,00	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	6	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	SEDE do Município
IZABELA CRISTINA SILVA BARBOSA	SEDE-063	12/02/2002	1,50	2,00	3,50	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	7	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	SEDE do Município
NURIA MELO DE AMORIM	SEDE-516	14/10/1989	1,50	3,50	1,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	8	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	SEDE do Município
VANUSA BOAVENTURA OLIVEIRA	SEDE-226	29/11/1972	1,00	2,50	3,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	9	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	SEDE do Município

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
ANDREIA ARAUJO ALVES	SEDE-330	30/11/1981	1,00	2,50	3,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	10	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	SEDE do Município
ELIANA DIAS MARINHO	SEDE-062	12/10/1975	1,50	1,50	3,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	11	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	SEDE do Município
RAYANNY PEREIRA DA SILVA	SEDE-337	05/03/1995	2,00	1,50	3,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	12	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	SEDE do Município
SÔNIA MARIA DE SOUZA	SEDE-039	17/11/1960	1,50	1,00	3,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	13	IDADE (>=60 ANOS)	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	SEDE do Município
THAYLAINNE RODRIGUES ARAUJO	SEDE-194	19/08/1997	1,50	1,50	3,00	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	14	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	SEDE do Município
SELMA CARVALHO	SEDE-305	05/10/1983	1,50	2,00	2,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	15	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	SEDE do Município
LINDAMARA DA SILVA ARAUJO	SEDE-481	21/03/1991	0,50	2,00	3,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	16	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	SEDE do Município
TANIA PAIVA ALENCAR	SEDE-634	23/11/1979	1,00	1,50	3,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	17	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	SEDE do Município
LOIANE SANTOS VANDERLEI	SEDE-370	12/05/1988	2,00	1,00	2,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	18	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	SEDE do Município
SEBASTIANA MIRANDA SANTOS	SEDE-220	10/12/1989	1,00	1,00	3,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	19	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	SEDE do Município
POLIANA PEREIRA ALVES	SEDE-331	03/12/1988	1,00	2,00	2,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	20	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	SEDE do Município
ROSILENE VIEIRA DOS SANTOS	SEDE-047	18/12/1970	1,00	1,50	2,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	21	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	SEDE do Município
ELIZANGELA NUNES RIBEIRO	SEDE-626	16/03/1980	0,50	1,50	3,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	22	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	SEDE do Município

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
LILLYAN MONTHANNA FERREIRA DA SILVA	SEDE-407	16/03/2000	1,00	1,00	3,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	23	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	SEDE do Município
ADRIELI FERREIRA BERNARDO	SEDE-314	12/08/1993	1,50	0,50	3,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	24	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	SEDE do Município
NAYARA LORRANA FERREIRA SANTOS	SEDE-375	06/10/1995	1,50	0,50	3,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	25	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	SEDE do Município
PATRÍCIA RODRIGUES ARAUJO PERES	SEDE-193	15/06/1993	1,00	1,00	2,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	26	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	SEDE do Município
SIRLEI LINS CAVALCANTE	SEDE-609	19/06/1988	1,00	0,50	3,00	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	27	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	SEDE do Município
ROSANGELA DA SILVA PARENTE	SEDE-419	13/06/1983	0,50	2,00	1,50	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	28	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	SEDE do Município
VAGNA PEREIRA SANTANA	SEDE-237	22/03/1984	1,00	2,00	1,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	29	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	SEDE do Município
ANDRESA KATYELLY GONÇALVES RODRIGUES	SEDE-469	03/11/1993	1,00	0,50	2,50	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	30	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	SEDE do Município
NAYRA CRISTINA FERREIRA SANTOS	SEDE-376	13/07/1997	1,00	0,50	2,50	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	31	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	SEDE do Município
ONEIDE RIBEIRO DE AMORIM	SEDE-395	11/03/1976	0,00	1,50	2,00	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	32	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	SEDE do Município
VILMA PEREIRA LIMA	SEDE-563	16/09/1977	0,50	1,50	1,50	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	33	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	SEDE do Município

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
ITANNA LIMA AMORIM	SEDE-364	19/07/2002	0,50	1,00	2,00	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	34	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	SEDE do Município
GIANY ANDRADES MILHOMEM	SEDE-010	26/05/1982	1,50	0,50	1,50	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	35	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	SEDE do Município
SHAILLA ALVES DOS SANTOS	SEDE-453	27/11/1997	1,50	0,50	1,50	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	36	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	SEDE do Município
NILDES LUZ MENEZES	SEDE-245	10/12/1961	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37	IDADE (>=60 ANOS)	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	SEDE do Município
NECI FERREIRA DA SILVA	SEDE-624	15/01/1968	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38	IDADE	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	SEDE do Município
NÕWEKIRI KAWALA KARAJÁ	SEDE-218	14/07/2004	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	SEDE do Município
USLENE ABREU SOARES	SEDE-241	04/11/1979	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	SEDE do Município
VITÓRIA RODRIGUES PEREIRA	SEDE-508	20/01/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__APOIO - Limpeza e Nutrição	SEDE do Município
. .																
WASHINGTON RODRIGO MELO	ESPI-016	16/04/1983	1,50	2,50	3,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50	1		CLASSIFICADO	NÃO	NF__APOIO - Vigia	ESPIGÃO - SEDE
FRANCINEIDE MOREIRA DA COSTA	ESPI-051	29/09/1982	1,00	1,50	3,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	2		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Vigia	ESPIGÃO - SEDE
THIAGO BARRETO DE OLIVEIRA	ESPI-129	07/03/2003	1,00	1,50	3,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	3		CLASSIFICADO	NÃO	NF__APOIO - Vigia	ESPIGÃO - SEDE

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail:
prefeiturasfa2017@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
PAULO CEZAR RODRIGUES DE SOUZA	ESPI-045	10/10/1987	1,50	1,00	2,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	4		CLASSIFICADO	NÃO	NF__APOIO - Vigia	ESPIGÃO - SEDE
IRANEIDE VASCONCELOS COSTA	ESPI-116	03/01/1962	1,00	0,50	2,50	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	5		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Vigia	ESPIGÃO - SEDE
USLETE PEREIRA DE SOUZA	ESPI-018	18/07/1989	1,00	1,50	0,00	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50	6		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Vigia	ESPIGÃO - SEDE
GIVALDO PEDRO DA SILVA	ESPI-073	13/03/1973	0,50	1,00	0,50	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	7		CLASSIFICADO	NÃO	NF__APOIO - Vigia	ESPIGÃO - SEDE
. .																
MARCUS VINICIUS AMORIM AIRES	SEDE-490	05/09/1977	2,00	2,50	3,50	0,00	8,00	0,00	0,00	8,00	1		CLASSIFICADO	NÃO	NF__APOIO - Vigia	SEDE do Município
FRANCISCO GASPAR DA CONCEIÇÃO	SEDE-545	04/07/1973	2,50	2,00	3,00	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50	2	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__APOIO - Vigia	SEDE do Município
ELISA DIAS DE FARIAS	SEDE-544	09/04/1986	2,00	2,00	3,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50	3	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Vigia	SEDE do Município
ARTHUR RODRIGUES DE OLIVEIRA	SEDE-368	28/07/2004	2,00	2,00	3,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50	4	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__APOIO - Vigia	SEDE do Município
ANDRÉ LUIS DE ARAUJO	SEDE-258	30/03/1980	1,50	2,00	3,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	5	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__APOIO - Vigia	SEDE do Município
CLEUMA BARBOZA LIMA	SEDE-531	17/09/1985	1,50	2,00	3,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	6	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Vigia	SEDE do Município
GENIVALDO FERREIRA FONSECA	SEDE-145	14/01/1964	1,50	1,50	3,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	7	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__APOIO - Vigia	SEDE do Município
HIANY FERREIRA SANTOS	SEDE-243	08/03/1994	1,50	1,50	3,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	8	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Vigia	SEDE do Município

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail:
prefeiturasfa2017@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
FRANKISLEI MARTINS DA SILVA	SEDE-249	18/08/1988	0,50	2,50	3,00	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	9	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__APOIO - Vigia	SEDE do Município
JOÃO VICTOR OLIVEIRA DE SOUZA	SEDE-618	12/05/2002	0,50	2,00	3,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	10	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__APOIO - Vigia	SEDE do Município
CARLOS EDUARDO ABREU MÁXIMO	SEDE-335	14/02/2002	1,50	1,50	3,00	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	11	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__APOIO - Vigia	SEDE do Município
JOSÉ CIRQUEIRA ALVES	SEDE-278	10/11/1963	1,50	1,00	3,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	12	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__APOIO - Vigia	SEDE do Município
JHESSICA BARBOSA DOS SANTOS	SEDE-093	03/01/1999	0,50	2,00	3,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	13	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Vigia	SEDE do Município
FLAVIA VIEIRA DE SOUZA	SEDE-321	18/08/1981	2,00	1,50	2,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	14	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Vigia	SEDE do Município
ALESSANDRO TORRES DOS SANTOS	SEDE-576	23/10/1975	1,00	1,00	3,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	15	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__APOIO - Vigia	SEDE do Município
JUCIRENE PEREIRA FERNANDES	SEDE-272	27/03/1987	1,00	1,00	3,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	16	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Vigia	SEDE do Município
IRAMILTON GOMES DA SILVA	SEDE-502	09/07/1986	1,00	1,50	2,00	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	17	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__APOIO - Vigia	SEDE do Município
JOSÉ GABRIEL FERREIRA DA SILVA	SEDE-605	13/07/1999	0,50	1,00	3,00	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	18	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__APOIO - Vigia	SEDE do Município
MOHABE FELLIPE ARAÚJO DOS SANTOS	SEDE-385	01/08/2001	0,00	1,50	2,50	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	19	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__APOIO - Vigia	SEDE do Município

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail:
prefeiturasfa2017@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
WILLIAN MENDES BARBOSA	SEDE-621	28/02/1981	0,50	1,00	2,50	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	20	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__APOIO - Vigia	SEDE do Município
SAVIO DOS SANTOS PINHEIRO	SEDE-126	08/06/1998	0,50	1,00	2,50	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	21	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__APOIO - Vigia	SEDE do Município
LEANDRO TEIXEIRA DE SOUZA	SEDE-197	21/09/1984	1,00	0,50	2,50	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	22	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__APOIO - Vigia	SEDE do Município
MILTON KAYABI	SEDE-530	08/04/1998	2,00	0,50	1,00	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	23	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__APOIO - Vigia	SEDE do Município
WENDER BENTO AMORIM	SEDE-441	02/09/1999	0,50	0,50	2,50	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	24	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__APOIO - Vigia	SEDE do Município
RAFAELA PAIVA ALENCAR DOS SANTOS	SEDE-658	28/10/2001	1,00	0,00	2,50	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	25	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO - Vigia	SEDE do Município
SIWELORI KARAJÁ	SEDE-427	23/11/1990	0,50	0,50	2,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	26		CLASSIFICADO	NÃO	NF__APOIO - Vigia	SEDE do Município
WAKIRAMA KARAJÁ	SEDE-144	12/07/1983	0,00	0,50	1,00	0,00	1,50	0,00	0,00	1,50	27		NÃO CLASSIFICADO	NÃO	NF__APOIO - Vigia	SEDE do Município
FABIO JUNIOR CARVALHO	SEDE-345	06/07/1982	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__APOIO - Vigia	SEDE do Município
JORGE MIGUEL MARTINS NAVA	SEDE-601	09/08/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__APOIO - Vigia	SEDE do Município
WAGNER WOUREKE KARAJÁ	SEDE-231	28/10/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__APOIO - Vigia	SEDE do Município
WEREA WASSABEDU KARAJÁ	SEDE-450	04/11/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__APOIO - Vigia	SEDE do Município

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail:
prefeiturasfa2017@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
. .																
VIVIANNE TAVARES DE FREITAS	ESPI-077	12/11/1985	1,50	1,50	2,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	1		CLASSIFICADA	NÃO	NF__AUXILIAR de Saúde Bucal	ESPIGÃO - SEDE
. .																
RODRIGO PINHEIRO DE MIRANDA	SEDE-071	14/11/1988	0,50	0,50	3,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	1		CLASSIFICADO	NÃO	NF__ENCANADOR	SEDE do Município
. .																
IRAMILSON FERREIRA WANDERLEI	SEDE-165	09/07/1987	2,00	3,50	3,50	0,00	9,00	0,00	0,00	9,00	1		CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
ANTÔNIO CARLOS DIAS DA SILVA	SEDE-073	31/03/1973	1,00	3,50	3,00	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50	2	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
LUIS ANTONIO BARBOSA DA SILVA	SEDE-181	24/05/1993	1,00	3,00	3,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50	3	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
THIAGO BORGES DE ALMEIDA	SEDE-119	16/03/1988	2,00	2,00	3,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50	4	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
HELEN MOREIRA DA LUZ	SEDE-163	29/08/1986	1,00	2,50	3,50	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	5		CLASSIFICADA	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
SAMUEL MARTINS RIBAS	SEDE-031	21/12/2002	1,00	3,00	2,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	6	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
KLEITON JORGE PEREIRA	SEDE-339	23/10/1983	1,00	2,00	3,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	7	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail:
prefeiturasfa2017@gmail.com

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
RODRIGO PEREIRA DA SILVA	SEDE-058	02/03/1991	1,00	2,00	3,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	8	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
JACINTO PEREIRA DA LUZ	SEDE-164	03/07/1967	1,50	1,50	3,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	9	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
JEAN JORGE RAMOS BARBOSA	SEDE-052	22/01/1968	1,50	1,50	3,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	10	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
MARIONILDO RIBEIRO BORGES	SEDE-229	26/01/1986	2,00	1,00	3,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	11	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
LUAN BENICIO MONTEIRO	SEDE-456	31/07/1996	2,00	1,00	3,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	12	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
BELARMINO FERREIRA DA SILVA NETO	SEDE-452	29/05/1989	1,00	3,00	2,00	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	13	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
NOEDI FERNANDES DE OLIVEIRA	SEDE-628	16/03/1979	0,50	2,00	3,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	14	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
PAULO RICARDO DAMASCENO RODRIGUES	SEDE-479	03/08/1998	0,50	2,00	3,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	15	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
MARIA DA CONSOLAÇÃO PEREIRA DOS SANTOS	SEDE-100	06/12/1975	1,50	1,50	3,00	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	16	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
LAZARO SPALAZAN MARTINS ARAUJO	SEDE-471	04/02/1992	1,00	1,50	3,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	17	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
LEONARDO MENDES DO NASCIMENTO	SEDE-683	19/11/1996	1,50	1,50	3,00	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	18	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
GLEYBSON BONFIM MONTEL ARAUJO	SEDE-034	15/08/1981	1,50	1,00	3,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	19	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
MARCELO PEREIRA MENDES	SEDE-650	30/09/1981	2,00	0,50	3,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	20	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
IVAN DIONISIO DA CRUZ	SEDE-365	07/09/1961	2,00	0,50	3,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	21	IDADE (>=60 ANOS)	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
MATHEUS DIAS DE BRITO	SEDE-392	15/05/1996	0,50	2,00	3,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	22	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
VALMIR LOPES DA SILVA	SEDE-129	22/11/1965	1,50	1,50	2,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	23	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
SIDNEY JUNIOR FERNANDES DA SILVA	SEDE-622	13/01/1985	0,50	1,50	3,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	24	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
ALANZEDEC RODRIGUES PIMENTEL	SEDE-328	05/04/1990	1,00	1,50	3,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	25	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
ANTONIO ALENCASTRO MENEZES DE ARAUJO	SEDE-138	08/05/1963	2,00	1,00	2,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	26	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
ANDERSON ALVES MENEZES	SEDE-202	25/04/1990	1,50	1,00	3,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	27	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
JUCELIA PEREIRA FERNANDES	SEDE-389	13/07/1993	2,00	1,00	2,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	28	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
RAMON BONFIM CARVALHO DOS SANTOS	SEDE-282	15/08/1997	1,00	1,00	3,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	29	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
JOSELY ALVES DA SILVA	SEDE-059	31/10/1974	1,00	1,50	2,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	30	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
JESIVAN SILVA BARROS	SEDE-277	07/08/1985	0,50	1,50	3,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	31	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
LEANDRO GOMES MARTINS	SEDE-480	19/04/1996	1,50	1,00	2,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	32	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
BRENNO MARINHO CARVALHO	SEDE-440	28/07/1998	1,00	1,00	3,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	33	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
JOÃO IJEHERI KARAJÁ	SEDE-323	15/04/2000	1,50	1,00	2,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	34	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
PHABLO HENRIQUE NUNES DA SILVA	SEDE-538	21/08/2000	1,50	0,50	3,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	35	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
ALEXANDRE DA SILVA CUNHA	SEDE-018	13/06/1988	1,00	1,50	2,00	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	36	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
KUTARIA KARAJÁ	SEDE-106	05/05/1999	1,00	1,50	2,00	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	37	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
BRUNO MARINHO CARVALHO	SEDE-207	24/02/2004	0,50	1,50	2,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	38	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
ESMERALDINA LUZ LOPES BRITO	SEDE-362	22/03/1968	0,50	1,00	3,00	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	39	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
ANA LUCIA NEVES BRAGA	SEDE-287	22/09/1989	0,00	1,00	3,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	40	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
ALCINEI ALVES PASCOAL	SEDE-676	30/01/1992	1,00	1,00	2,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	41	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
JUNIOR MENDES NERES	SEDE-495	27/06/1987	0,50	0,50	3,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	42	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
VANUSA WASCONCELOS	SEDE-104	16/04/1969	1,00	1,50	1,50	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	43	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
ELTON DE JESUS FERREIRA SOARES	SEDE-082	06/08/1993	0,50	1,50	2,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	44	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
ANDRE ALVES BRITO	SEDE-378	08/12/1993	0,50	1,00	2,50	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	45	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
CLEINA FERREIRA DOS SANTOS	SEDE-050	23/05/1998	1,00	0,50	2,50	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	46	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
VICTOR LORHAN COSTA DA CONCEIÇÃO CAZIMIRO	SEDE-661	22/08/2004	1,00	0,50	2,50	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	47	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
CLEIBE SOUZA SILVA	SEDE-592	24/03/1987	1,50	0,00	2,50	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	48	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
DEBORA DE CASTRO LIBERATO	SEDE-470	27/07/1997	1,50	0,00	2,50	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	49	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
VITOR GABRIEL TAVARES DE CARVALHO	SEDE-543	15/01/2002	0,00	1,00	2,50	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	50	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
RODRIGO FERREIRA DA SILVA	SEDE-081	01/02/1999	1,50	0,50	1,50	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	51	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
HADORI KARAJÁ	SEDE-303	01/08/2002	0,00	1,00	2,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	52	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
KUMANARI KARAJÁ	SEDE-300	20/08/2004	0,50	1,00	1,50	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	53	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
KUSITI KARAJÁ	SEDE-298	19/01/2003	0,50	0,00	2,50	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	54	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
IKOLARI KARAJÁ	SEDE-425	19/08/1998	0,00	1,00	1,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50	55	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
LUCAS MARINHO LOPES	SEDE-666	31/08/2001	0,00	0,50	2,00	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50	56	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
FÁTIMA FERREIRA VISOTTO	SEDE-363	02/07/2002	0,00	0,50	2,00	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50	57	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
RAY MORAES MIRANDA	SEDE-408	27/08/1993	0,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	58		CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
VALERU DYRIWA KARAJA	SEDE-436	14/09/1993	0,00	0,50	1,00	0,00	1,50	0,00	0,00	1,50	59		NÃO CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
WEDEHE KARAJÁ	SEDE-299	10/06/1998	0,00	1,00	0,50	0,00	1,50	0,00	0,00	1,50	59		NÃO CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
GILBERTO HARARUE KARAJÁ	SEDE-429	01/12/1996	0,50	0,00	0,50	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	61		NÃO CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
WEHADJU KARAJÁ	SEDE-433	23/03/1992	0,00	0,50	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,50	62		NÃO CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
ADRIEL ANTÔNIO DA SILVA	SEDE-358	14/11/1986	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
DAVI IXENOA TEXIBRE	SEDE-578	18/04/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
HÃBU TOHAKANA KARAJÁ	SEDE-132	14/07/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
ITAMAR RODRIGUES DE JESUS	SEDE-602	16/08/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
JHONATAN DE ALMEIDA HENKE	SEDE-472	14/02/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
MAILOIRI KARAJÁ	SEDE-430	22/03/2003	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
MARIA EDUARDA ARAÚJO DO NASCIMENTO	SEDE-473	05/08/2004	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
MARIA JOSE DA SILVA GONÇALVES	SEDE-627	15/06/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
OHORINAWI KARAJÁ	SEDE-302	18/12/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
SAIRO DA SILVA PEREIRA	SEDE-371	31/07/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
SUELIDIA RODRIGUES DE SOUZA	SEDE-643	29/12/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
THIAGO MOTA DE ALBUQUERQUE SANTANA	SEDE-653	15/09/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
USLEI CIRQUEIRA DA SILVA	SEDE-682	04/07/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
VICTOR ALEXIS PENOFF DA SILVA	SEDE-528	27/12/2003	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
WEMERSON DA SILVA CARVALHO	SEDE-204	20/07/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
WEUMA KARAJÁ	SEDE-301	19/07/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
WRAIDJE KARAJA	SEDE-107	19/09/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
. .																
ANANIAS RIBEIRO DA SILVA	SEDE-380	17/11/1993	1,00	2,50	3,50	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	1	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__MECÂNICO	SEDE do Município
SAULO BRAGA DE MELO	SEDE-611	13/08/1999	2,00	1,50	3,50	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	2	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__MECÂNICO	SEDE do Município
JOSE ADALBERTO BARBOSA DA SILVA	SEDE-546	17/12/1981	1,50	1,00	3,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	3		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MECÂNICO	SEDE do Município
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES GOES	SEDE-603	21/03/2001	1,50	0,50	3,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	4		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MECÂNICO	SEDE do Município
JOSE LUIS DE SOUSA CRUZ	SEDE-007	23/09/1971	0,00	2,00	2,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	5	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__MECÂNICO	SEDE do Município
LEONCIO HENRYK FERREIRA DA SILVA MACIEL	SEDE-341	25/06/1997	0,50	2,00	2,00	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	6	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__MECÂNICO	SEDE do Município
ADVANILSON DE SOUZA BARBOSA	SEDE-550	16/10/1987	1,00	1,00	2,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	7	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__MECÂNICO	SEDE do Município
WESLEN GOMES RIBEIRO	SEDE-678	05/04/2001	1,00	0,50	2,50	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	8		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MECÂNICO	SEDE do Município
ALDIVAN RIBEIRO DA SILVA	SEDE-454	20/01/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__MECÂNICO	SEDE do Município
. .																
JAIR PEREIRA DE AZEVEDO	ESPI-050	29/03/1975	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__MECÂNICO - Auxiliar	ESPIGÃO - SEDE

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
. .																
LUIS DORZANYN MORAES MACIEL	SEDE-224	23/11/1971	1,50	2,50	3,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50	1	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA - CNH B	SEDE do Município
IURI AQUINO DIAS	SEDE-373	17/04/1994	1,50	2,50	3,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50	2	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA - CNH B	SEDE do Município
LEANDRO JUNIOR DOS SANTOS	SEDE-261	10/10/1982	2,00	2,00	3,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50	3	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA - CNH B	SEDE do Município
PAULO HENRIQUE PEREIRA CORNELLAS	PONT-003	11/10/1977	1,00	2,50	3,50	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	4	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA - CNH B	SEDE do Município
RAFAEL DE CASTRO LIBERATO	SEDE-211	23/05/1999	2,00	2,00	3,00	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	5	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA - CNH B	SEDE do Município
ROMÁRIO MARTINS DA SILVA	SEDE-139	11/03/1990	1,50	1,50	3,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	6		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA - CNH B	SEDE do Município
CALIXTO GONÇALVES DA CRUZ	SEDE-146	14/08/1965	1,50	1,00	3,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	7		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA - CNH B	SEDE do Município
CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA	SEDE-118	03/12/1980	0,00	2,50	2,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	8		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA - CNH B	SEDE do Município
MARIO FERREIRA BARROS	SEDE-681	01/04/1962	1,00	1,00	2,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	9	IDADE (>=60 ANOS)	CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA - CNH B	SEDE do Município
KAIO VINICIUS COELHO DA SILVA	SEDE-667	06/07/1998	1,00	1,00	2,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	10		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA - CNH B	SEDE do Município

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
ALCIONE RODRIGUES AGUIAR	SEDE-135	20/04/1964	0,00	0,50	3,00	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	11		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA - CNH B	SEDE do Município
LUCAS DIAS SANTANA	SEDE-360	12/01/1999	0,50	0,50	2,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	12		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA - CNH B	SEDE do Município
HUMBERTO SILVA SANTANA	SEDE-641	23/09/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__MOTORISTA - CNH B	SEDE do Município
KELVER MATEUS TORRES AMORIM	SEDE-662	07/07/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__MOTORISTA - CNH B	SEDE do Município
KELVYN DE ALMEIDA FERNANDES	SEDE-459	29/01/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__MOTORISTA - CNH B	SEDE do Município
. .																
GENILDO VIEIRA DE FRANÇA	ESPI-076	05/03/1966	0,50	3,00	3,50	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	1		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA de Ambulância - CNH D	ESPIGÃO - SEDE
LINDOMAR GOMES DA SILVA	ESPI-049	23/08/1982	1,50	2,00	3,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	2		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA de Ambulância - CNH D	ESPIGÃO - SEDE
AGENOR DOS SANTOS FILHO	ESPI-097	11/09/1982	1,50	1,00	3,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	3		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA de Ambulância - CNH D	ESPIGÃO - SEDE
LUCIANO PEREIRA LOBATO	ESPI-067	13/07/1978	1,00	0,50	3,00	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	4		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA de Ambulância - CNH D	ESPIGÃO - SEDE
. .																
MARCIO DE JESUS LIMA SANTOS	PONT-037	07/05/1978	1,00	2,00	2,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	1		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA de Ambulância - CNH D	PONTINÓPOLIS - Sede/Outros
. .																

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
RODRIGO ABREU DA SILVA	SEDE-037	14/10/1988	1,00	2,00	3,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	1		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA de Ambulância - CNH D	SEDE do Município
CARLOS SANTANA MARQUES DIAS	SEDE-413	26/07/1972	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__MOTORISTA de Ambulância - CNH D	SEDE do Município
LUIZ CARLOS MENDES COSTA	SEDE-614	24/05/1968	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__MOTORISTA de Ambulância - CNH D	SEDE do Município
. .																
RODOLPHO LEONN BIONDO	SEDE-171	23/06/1987	2,50	2,50	3,50	0,00	8,50	0,00	0,00	8,50	1		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA de Caminhão - CNH D	SEDE do Município
RUI ARAUJO SOUSA	SEDE-631	13/05/1984	2,00	2,00	3,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50	2		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA de Caminhão - CNH D	SEDE do Município
JOSE BATISTA PEREIRA	SEDE-291	13/02/1974	1,50	1,50	3,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	3		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA de Caminhão - CNH D	SEDE do Município
LUCAS SILVA DE SOUSA	SEDE-192	17/08/1991	0,50	2,50	2,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	4		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA de Caminhão - CNH D	SEDE do Município
JAKSON DE CARVALHO LIMA	SEDE-251	03/08/1987	0,50	1,00	3,00	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	5		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA de Caminhão - CNH D	SEDE do Município
LUCAS TORRES DE MELO	SEDE-292	19/04/1993	1,00	0,50	2,50	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	6		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA de Caminhão - CNH D	SEDE do Município
DIVANEI ALVES CONCEIÇÃO	SEDE-485	24/05/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__MOTORISTA de Caminhão - CNH D	SEDE do Município
. .																
JORGE NERIS DO ESPIRITO SANTO	ESPI-046	16/06/1961	2,00	2,00	3,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50	1		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA de Transporte Escolar - CNH D	ESPIGÃO - SEDE
EDUARDO DA SILVA ARAUJO	ESPI-015	06/06/1978	2,00	1,00	2,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	2		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA de Transporte Escolar - CNH D	ESPIGÃO - SEDE

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
RENATO REZENDE SILVA	ESPI-114	06/09/1966	0,50	1,00	3,00	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	3		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA de Transporte Escolar - CNH D	ESPIGÃO - SEDE
WANDERLEY RODRIGUES PINTO	ESPI-031	25/09/1971	0,50	0,50	2,50	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	4		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA de Transporte Escolar - CNH D	ESPIGÃO - SEDE
OSNI MARTINS DE OLIVEIRA	ESPI-040	09/01/1965	0,50	0,50	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	5		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA de Transporte Escolar - CNH D	ESPIGÃO - SEDE
. .																
ELDER SOUZA BARROS	SEDE-134	04/09/1980	1,50	1,00	3,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	1		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA de Transporte Escolar - CNH D	ESPIGÃO - VALE
. .																
ANDRE DA SILVA COELHO	ESPI-094	01/10/1991	1,50	0,50	3,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	1		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA de Transporte Escolar - CNH D	NOVA SUIÁ - Sede/Faranadú
. .																
MARCIANO RIBEIRO MACHADO	SEDE-168	13/08/1984	1,50	3,00	3,50	0,00	8,00	0,00	0,00	8,00	1		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA de Transporte Escolar - CNH D	SEDE do Município
LUCIANO FRANCO GOMES	SEDE-123	13/08/1973	2,00	1,50	3,50	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	2		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA de Transporte Escolar - CNH D	SEDE do Município

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
FRANCISCO CHAGAS ARRUDA MOREIRA	SEDE-167	03/03/1977	1,50	1,50	3,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	3		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA de Transporte Escolar - CNH D	SEDE do Município
LUIZ MARCELO RODRIGUES DE SOUSA	SEDE-599	24/02/1971	0,50	2,00	3,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	4		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA de Transporte Escolar - CNH D	SEDE do Município
CAIO DIAS REIS	PONT-048	10/08/1996	0,50	1,50	3,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	5	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA de Transporte Escolar - CNH D	SEDE do Município
ALEX JUNIOR DE SOUZA	SEDE-026	29/01/1986	1,50	1,00	3,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	6	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA de Transporte Escolar - CNH D	SEDE do Município
FLAVIANO MOTA AMERICO	SEDE-590	23/01/1987	1,00	1,00	3,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	7	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA de Transporte Escolar - CNH D	SEDE do Município
AGNALDO SILVA FROZ	SEDE-006	19/11/1969	1,00	1,50	2,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	8	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA de Transporte Escolar - CNH D	SEDE do Município
VALDOMIRO MARQUES ALVES	SEDE-097	10/11/1981	1,50	1,00	2,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	9	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA de Transporte Escolar - CNH D	SEDE do Município
JANETE PACHECO DE MELO	SEDE-042	26/01/1972	1,00	1,00	2,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	10		CLASSIFICADA	NÃO	NF__MOTORISTA de Transporte Escolar - CNH D	SEDE do Município
CICERO GASPAR GONZAGA	SEDE-523	04/05/1960	1,00	0,00	2,50	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	11		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA de Transporte Escolar - CNH D	SEDE do Município
JUNIO DE SOUSA LOPES	SEDE-493	08/09/1981	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__MOTORISTA de Transporte Escolar - CNH D	SEDE do Município

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail:
prefeiturasfa2017@gmail.com

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
. .																
ALEX VIEIRA DA ROCHA	ESPI-098	04/02/1982	0,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	1		CLASSIFICADO	NÃO	NF__OPERADOR de Máquinas Pesadas - CNH D (PC, Patrol e Pá-Carregadeira)	ESPIGÃO - SEDE
. .																
ITAMAR PEREIRA DE SOUZA	SEDE-184	30/11/1992	1,00	1,50	3,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	1		CLASSIFICADO	NÃO	NF__OPERADOR de Máquinas Pesadas - CNH D (PC, Patrol e Pá-Carregadeira)	SEDE do Município
JOSE FILHO RIBEIRO DE AMORIM	SEDE-186	13/01/1986	1,00	0,50	3,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	2		CLASSIFICADO	NÃO	NF__OPERADOR de Máquinas Pesadas - CNH D (PC, Patrol e Pá-Carregadeira)	SEDE do Município
PAULO SERGIO LUZ CARDOSO	SEDE-455	26/11/1992	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__OPERADOR de Máquinas Pesadas - CNH D (PC, Patrol e Pá-Carregadeira)	SEDE do Município
. .																
PEDRO LUCAS SILVA OLIVEIRA	ESPI-120	13/07/2001	1,50	2,00	2,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	1		CLASSIFICADO	NÃO	NF__OPERADOR de Trator de Pneu - CNH B	ESPIGÃO - SEDE
. .																
TELWHNAM SOARES BARROS	SEDE-293	12/04/1996	1,50	1,50	3,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	1		CLASSIFICADO	NÃO	NF__OPERADOR de Trator de Pneu - CNH B	SEDE do Município

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
VILNEI FELIX CORREIA	SEDE-198	01/03/1958	1,50	1,00	3,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	2	IDADE (>=60 ANOS)	CLASSIFICADO	NÃO	NF__OPERADOR de Trator de Pneu - CNH B	SEDE do Município
RODRIGO TORRES DE MELO	SEDE-205	16/08/1995	1,00	1,50	3,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	3		CLASSIFICADO	NÃO	NF__OPERADOR de Trator de Pneu - CNH B	SEDE do Município
JOZAILTON SILVA PARENTE	SEDE-515	27/02/1997	1,00	1,50	2,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	4		CLASSIFICADO	NÃO	NF__OPERADOR de Trator de Pneu - CNH B	SEDE do Município
ORTONGLEY COSTA DO NASCIMENTO	PONT-053	09/01/1977	1,00	0,00	3,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	5		CLASSIFICADO	NÃO	NF__OPERADOR de Trator de Pneu - CNH B	SEDE do Município
RAYNÃ SOUZA MENEZES	SEDE-340	15/02/1998	1,50	0,00	2,00	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	6		CLASSIFICADO	NÃO	NF__OPERADOR de Trator de Pneu - CNH B	SEDE do Município
DEYVID RHANNER DA SILVA FERREIRA	SEDE-615	12/11/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__OPERADOR de Trator de Pneu - CNH B	SEDE do Município
JANIS GOMES BATISTA	SEDE-257	22/08/1981	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__OPERADOR de Trator de Pneu - CNH B	SEDE do Município
NIVALDO ALVES DOS SANTOS	PONT-028	17/08/1978	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__OPERADOR de Trator de Pneu - CNH B	SEDE do Município
. .																
ELDES ALVES SALES	SEDE-526	13/05/1983	2,00	2,00	3,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50	1		CLASSIFICADO	NÃO	NF__PEDREIRO	SEDE do Município
MIGUEL JOSÉ OLIVEIRA FERNANDES	SEDE-572	11/10/1977	1,00	1,50	3,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	2		CLASSIFICADO	NÃO	NF__PEDREIRO	SEDE do Município

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
RONDINSON GOMES BATISTA	SEDE-270	02/04/1974	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__PEDREIRO	SEDE do Município
. .																
LUCIANO RICARDO DA SILVA	SEDE-024	12/10/1972	1,00	2,50	3,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	1		CLASSIFICADO	NÃO	NF__PEDREIRO - Ajudante	SEDE do Município
JOSÉ LOPES DE FREITAS JÚNIOR	SEDE-159	02/05/1996	0,50	3,00	2,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	2	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__PEDREIRO - Ajudante	SEDE do Município
HADORI KARAJÁ	SEDE-310	04/11/1997	1,00	1,50	3,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	3	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__PEDREIRO - Ajudante	SEDE do Município
LEANDRO CAVALCANTE REIS	SEDE-525	25/01/1984	0,50	2,00	3,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	4	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__PEDREIRO - Ajudante	SEDE do Município
ARTHUR BARROSO DOS SANTOS	SEDE-535	21/12/1990	1,50	1,00	3,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	5	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__PEDREIRO - Ajudante	SEDE do Município
CAIO MELO DOS SANTOS	SEDE-152	15/04/2000	1,00	0,50	2,00	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	6		CLASSIFICADO	NÃO	NF__PEDREIRO - Ajudante	SEDE do Município
BIRIHOA IHYTYRIE KARAJÁ	SEDE-449	11/02/1999	0,50	0,50	1,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50	7		CLASSIFICADO	NÃO	NF__PEDREIRO - Ajudante	SEDE do Município
LEONARDO SILVA CARNEIRO	SEDE-514	27/06/1998	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__PEDREIRO - Ajudante	SEDE do Município
. .																
MARCIA BORGES RIBEIRO	ESPI-074	14/07/1981	1,00	2,50	3,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	1		CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS GERAIS / Limpeza de Prédios Públicos (Agente de Adm. Pública)	ESPIGÃO - SEDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
ANA ILSA RODRIGUES DA SILVA	ESPI-019	01/08/1995	1,50	2,00	0,50	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	2	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS GERAIS / Limpeza de Prédios Públicos (Agente de Adm. Pública)	ESPIGÃO - SEDE
MARIA JOSE PEREIRA DE ALMEIDA	ESPI-021	19/03/1990	0,50	1,00	2,50	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	3	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS GERAIS / Limpeza de Prédios Públicos (Agente de Adm. Pública)	ESPIGÃO - SEDE
PAULA TAYSA DOS SANTOS SILVA	ESPI-128	18/07/1996	1,00	0,50	2,50	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	4	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS GERAIS / Limpeza de Prédios Públicos (Agente de Adm. Pública)	ESPIGÃO - SEDE
CRISTIANE MARIA DA SILVA	ESPI-026	01/12/1985	1,00	0,50	2,00	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	5		CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS GERAIS / Limpeza de Prédios Públicos (Agente de Adm. Pública)	ESPIGÃO - SEDE
ANA CLAUDIA GOIS DA SILVA LIBERAL	ESPI-082	13/12/1999	1,00	1,00	0,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50	6		CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS GERAIS / Limpeza de Prédios Públicos (Agente de Adm. Pública)	ESPIGÃO - SEDE
. .																

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail:
prefeiturasfa2017@gmail.com

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
JUCILEI TAVARES DE CARVALHO	SEDE-101	06/11/1979	1,00	3,00	3,00	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	1	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS GERAIS / Limpeza de Prédios Públicos (Agente de Adm. Pública)	SEDE do Município
JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA FÉLIX	SEDE-215	10/10/1985	1,50	2,00	3,50	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	2	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS GERAIS / Limpeza de Prédios Públicos (Agente de Adm. Pública)	SEDE do Município
JACKELINE ARRUDA DUARTE	SEDE-492	10/10/1993	1,50	2,00	3,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	3		CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS GERAIS / Limpeza de Prédios Públicos (Agente de Adm. Pública)	SEDE do Município
SANDRA TORRES DOS SANTOS	SEDE-092	07/02/1973	1,00	2,50	2,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	4	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS GERAIS / Limpeza de Prédios Públicos (Agente de Adm. Pública)	SEDE do Município
ARTHUR DO CARMO PIRES	PONT-010	22/09/2002	1,50	2,00	2,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	5	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__SERVIÇOS GERAIS / Limpeza de Prédios Públicos (Agente de Adm. Pública)	SEDE do Município
SANDRA MARIA DA SILVA CARNEIRO	SEDE-510	12/09/1959	2,00	1,50	2,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	6	IDADE (>=60 ANOS)	CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS GERAIS / Limpeza de Prédios Públicos (Agente de Adm. Pública)	SEDE do Município

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
ANTÔNIO JOAQUIM ARAÚJO AGUIAR XERENTE	SEDE-214	20/08/2004	1,00	1,50	3,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	7	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__SERVIÇOS GERAIS / Limpeza de Prédios Públicos (Agente de Adm. Pública)	SEDE do Município
PAULA TAILINE VIEIRA OLIVEIRA	SEDE-187	16/10/1991	1,50	1,00	3,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	8	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS GERAIS / Limpeza de Prédios Públicos (Agente de Adm. Pública)	SEDE do Município
DALZIVAN DOS SANTOS MELO	SEDE-248	30/07/1964	0,50	1,50	3,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	9		CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS GERAIS / Limpeza de Prédios Públicos (Agente de Adm. Pública)	SEDE do Município
MATUA KARAJÁ	SEDE-147	05/08/2000	1,00	2,00	1,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	10	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS GERAIS / Limpeza de Prédios Públicos (Agente de Adm. Pública)	SEDE do Município
JOSÉ ANTÔNIO ARRUDA LOPES	SEDE-099	21/02/1972	0,50	1,50	2,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	11	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__SERVIÇOS GERAIS / Limpeza de Prédios Públicos (Agente de Adm. Pública)	SEDE do Município
ÉRICA ALICE BARROS COUTINHO	SEDE-420	20/11/2004	0,00	1,50	3,00	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	12	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS GERAIS / Limpeza de Prédios Públicos (Agente de Adm. Pública)	SEDE do Município

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
GÉSSICA RODRIGUES FERRAZ	SEDE-457	02/02/1999	1,50	1,00	2,00	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	13	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS GERAIS / Limpeza de Prédios Públicos (Agente de Adm. Pública)	SEDE do Município
ZELIA MARIA FERREIRA DA PAZ	SEDE-584	12/09/1976	1,50	0,00	3,00	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	14	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS GERAIS / Limpeza de Prédios Públicos (Agente de Adm. Pública)	SEDE do Município
ROSANIA RIBEIRO DA SILVA	SEDE-491	06/05/1988	0,50	1,50	2,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	15	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS GERAIS / Limpeza de Prédios Públicos (Agente de Adm. Pública)	SEDE do Município
WAIRÃMA ISARIRE KARAJÁ	SEDE-308	04/08/1995	1,00	1,50	1,50	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	16	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__SERVIÇOS GERAIS / Limpeza de Prédios Públicos (Agente de Adm. Pública)	SEDE do Município
AMANDA FERREIRA MILHOMEM	SEDE-313	09/06/1996	0,50	1,50	2,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	17	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS GERAIS / Limpeza de Prédios Públicos (Agente de Adm. Pública)	SEDE do Município
SAMARA COELHO SOARES	SEDE-381	15/12/2000	0,50	1,50	2,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	18	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS GERAIS / Limpeza de Prédios Públicos (Agente de Adm. Pública)	SEDE do Município

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
ANE CAROLINE ALVES DA SILVA	SEDE-640	10/07/1997	1,50	1,00	1,50	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	19	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS GERAIS / Limpeza de Prédios Públicos (Agente de Adm. Pública)	SEDE do Município
JARLENE CONCEIÇÃO SANTOS	SEDE-289	15/08/1982	1,00	0,00	3,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	20	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS GERAIS / Limpeza de Prédios Públicos (Agente de Adm. Pública)	SEDE do Município
ELIOMARA ALVES PINHEIRO	SEDE-589	16/09/2002	1,00	1,50	1,00	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	21	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS GERAIS / Limpeza de Prédios Públicos (Agente de Adm. Pública)	SEDE do Município
MARILENE CRISOSTOMO AGUIAR	SEDE-142	16/07/1971	1,00	1,00	1,50	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	22	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS GERAIS / Limpeza de Prédios Públicos (Agente de Adm. Pública)	SEDE do Município
REGINÁ CARVALHO DA SILVA	SEDE-354	30/08/1975	0,50	1,00	2,00	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	23	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS GERAIS / Limpeza de Prédios Públicos (Agente de Adm. Pública)	SEDE do Município
ALICE GUALBERTO MARTINS	SEDE-216	19/12/1979	0,50	0,50	2,50	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	24	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS GERAIS / Limpeza de Prédios Públicos (Agente de Adm. Pública)	SEDE do Município

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail:
prefeiturasfa2017@gmail.com

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
PATRICIA ALVES BRITO	SEDE-228	24/09/1990	1,00	1,00	1,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	25		CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS GERAIS / Limpeza de Prédios Públicos (Agente de Adm. Pública)	SEDE do Município
MARLENE FERREIRA DE ASSIS	SEDE-498	21/09/1960	0,00	0,50	2,00	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50	26	IDADE (>=60 ANOS)	CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS GERAIS / Limpeza de Prédios Públicos (Agente de Adm. Pública)	SEDE do Município
MYRIAWALE KARAJÁ	SEDE-250	05/08/1993	0,50	1,50	0,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50	27	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS GERAIS / Limpeza de Prédios Públicos (Agente de Adm. Pública)	SEDE do Município
ILMARA PEREIRA DOS SANTOS	SEDE-014	20/11/2000	0,00	1,50	1,00	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50	28	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS GERAIS / Limpeza de Prédios Públicos (Agente de Adm. Pública)	SEDE do Município
LEIDIANE DA SILVA FERNANDES	SEDE-125	08/08/1994	1,00	1,00	0,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50	29	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS GERAIS / Limpeza de Prédios Públicos (Agente de Adm. Pública)	SEDE do Município
ESTER DOS PRAZERES DIAS	SEDE-029	04/08/1999	0,50	0,50	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	30	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS GERAIS / Limpeza de Prédios Públicos (Agente de Adm. Pública)	SEDE do Município

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
MAILA PORTELA NEGRI	SEDE-015	03/07/2002	0,50	0,50	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	31	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS GERAIS / Limpeza de Prédios Públicos (Agente de Adm. Pública)	SEDE do Município
RAIMUNDA SOARES ANTONIO NASCIMENTO	SEDE-322	27/05/1986	0,50	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,50	32		NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS GERAIS / Limpeza de Prédios Públicos (Agente de Adm. Pública)	SEDE do Município
VILMARA TRALESKI LEMOS	SEDE-329	02/10/1965	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33	IDADE	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS GERAIS / Limpeza de Prédios Públicos (Agente de Adm. Pública)	SEDE do Município
TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA	SEDE-017	22/08/1971	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34	IDADE	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS GERAIS / Limpeza de Prédios Públicos (Agente de Adm. Pública)	SEDE do Município
WERIKO KARAJÁ	SEDE-154	22/11/1983	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35	IDADE	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS GERAIS / Limpeza de Prédios Públicos (Agente de Adm. Pública)	SEDE do Município
LORUTI KARAJA	SEDE-579	05/04/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36	IDADE	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS GERAIS / Limpeza de Prédios Públicos (Agente de Adm. Pública)	SEDE do Município

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
DENILZA JOSE DE MELO	SEDE-529	27/09/1992	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__SERVIÇOS GERAIS / Limpeza de Prédios Públicos (Agente de Adm. Pública)	SEDE do Município
ELIANE BARBOSA ALVES	SEDE-486	27/12/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__SERVIÇOS GERAIS / Limpeza de Prédios Públicos (Agente de Adm. Pública)	SEDE do Município
ILAENE NASCIMENTO AMERICO	SEDE-002	15/08/1980	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__SERVIÇOS GERAIS / Limpeza de Prédios Públicos (Agente de Adm. Pública)	SEDE do Município
LOIWA KARAJÁ	SEDE-011	08/09/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__SERVIÇOS GERAIS / Limpeza de Prédios Públicos (Agente de Adm. Pública)	SEDE do Município
MARINELSA PEREIRA COSTA	SEDE-016	30/03/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__SERVIÇOS GERAIS / Limpeza de Prédios Públicos (Agente de Adm. Pública)	SEDE do Município
STHEFÂNIA MARQUES CARVALHO	SEDE-458	26/03/2003	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__SERVIÇOS GERAIS / Limpeza de Prédios Públicos (Agente de Adm. Pública)	SEDE do Município

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
DINIZ MENDES DE SOUZA FILHO	SEDE-266	01/07/1986	1,00	1,00	2,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	1		CLASSIFICADO	NÃO	NF__SERVIÇOS GERAIS / Viveiros, Jardinagem, Roço, Capina, etc (Agente de Adm. Pública)	SEDE do Município
ARQUIAS FERREIRA DOS SANTOS	SEDE-004	26/04/1961	1,00	1,00	1,50	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	2		CLASSIFICADO	NÃO	NF__SERVIÇOS GERAIS / Viveiros, Jardinagem, Roço, Capina, etc (Agente de Adm. Pública)	SEDE do Município
URAXIWO KARAJÁ	SEDE-133	03/02/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__SERVIÇOS GERAIS / Viveiros, Jardinagem, Roço, Capina, etc (Agente de Adm. Pública)	SEDE do Município
. .																
ARIANA SILVA BRAGA DE SOUSA	ESPI-081	30/06/1998	0,50	1,50	0,00	1,00	3,00	0,00	0,00	3,00	1		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - SEDE
. .																
THAMIRES GONÇALVES RODRIGUES	SEDE-195	08/03/2005	1,00	2,00	2,50	2,50	8,00	0,00	0,00	8,00	1		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
ALLINE D`PAULA ARAUJO DOS SANTOS	SEDE-001	03/11/1996	2,00	2,00	1,50	2,00	7,50	0,00	0,00	7,50	2		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
ARGEMIRO AQUINO JUNIOR	SEDE-094	05/09/1987	2,00	2,00	1,00	1,50	6,50	0,00	0,00	6,50	3		CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
FRAILAN PEREIRA DE NOVAES	SEDE-617	26/11/1987	1,00	2,50	1,50	1,00	6,00	0,00	0,00	6,00	4	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
MICHELE RODRIGUES DE ARAUJO LIMA	SEDE-025	20/06/1989	1,00	2,50	1,00	1,50	6,00	0,00	0,00	6,00	5	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
MARIA EDUARDA SOUZA MARINHO	SEDE-064	07/05/2001	2,00	2,00	0,50	1,50	6,00	0,00	0,00	6,00	6	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
ANTONIO JORGE SILVA PASSOS	SEDE-075	13/06/1977	1,50	1,00	1,50	1,50	5,50	0,00	0,00	5,50	7	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
MARCELO JÚNIO MARTINS POLITA	SEDE-217	14/10/1999	1,50	1,00	1,50	1,50	5,50	0,00	0,00	5,50	8	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
CARLOS EMANUEL RIBEIRO LOPES	SEDE-517	20/04/2002	1,00	1,00	1,50	2,00	5,50	0,00	0,00	5,50	9	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
FABIO AUGUSTO SETUBA SILVA LOPES	SEDE-143	17/07/1996	0,00	1,50	2,00	1,50	5,00	0,00	0,00	5,00	10	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
FERNANDA PEREIRA GAMA	SEDE-632	18/05/1987	1,50	1,00	1,00	1,50	5,00	0,00	0,00	5,00	11	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
MAICO MARIANO ALVES	SEDE-320	27/10/1993	0,50	1,50	1,00	1,50	4,50	0,00	0,00	4,50	12	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	SEDE-065	26/02/1980	1,00	1,00	1,00	1,50	4,50	0,00	0,00	4,50	13	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
KASSIA DOS SANTOS CARDOSO	SEDE-170	08/11/1993	1,00	1,00	1,50	0,50	4,00	0,00	0,00	4,00	14	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
THAINAN SANTOS DE CASTRO	SEDE-629	14/01/1997	0,50	1,00	1,00	1,50	4,00	0,00	0,00	4,00	15	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
MAYLANE RIBEIRO DOS SANTOS	SEDE-351	16/05/1997	0,50	2,00	0,50	0,50	3,50	0,00	0,00	3,50	16	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
BRUNA STEFANY PEREIRA DA SILVA SOUZA	SEDE-555	26/01/1994	1,00	1,00	1,00	0,50	3,50	0,00	0,00	3,50	17	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
CARLOS EDUARDO ABREU LUZ	SEDE-527	06/09/2004	1,00	0,00	1,50	1,00	3,50	0,00	0,00	3,50	18	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
SAULEI SILVA RIBEIRO FURTUNATO	SEDE-648	15/03/1990	0,00	1,50	1,00	0,50	3,00	0,00	0,00	3,00	19	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
BEATRIZ SOUSA SANTOS	SEDE-482	21/12/1996	0,50	1,50	0,50	0,50	3,00	0,00	0,00	3,00	20	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
MARLI BECKMA NASCIMENTO ABOULHOSN	SEDE-316	20/06/1972	0,50	1,00	1,00	0,50	3,00	0,00	0,00	3,00	21	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
ADRIANA FERREIRA FILHO	SEDE-312	20/12/1985	0,50	1,00	1,00	0,50	3,00	0,00	0,00	3,00	22	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
PATRICK RHAYAN BRITO PINHEIRO	SEDE-637	14/09/1995	1,00	1,00	0,50	0,50	3,00	0,00	0,00	3,00	23	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
ALBERTO DIVINO ECKERT	SEDE-068	15/10/1996	0,00	1,00	0,50	1,50	3,00	0,00	0,00	3,00	24	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
JÉSSICA DA SILVA GOMES	SEDE-520	18/09/1999	1,00	1,00	0,50	0,50	3,00	0,00	0,00	3,00	25	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
BIANCA PACHECO MENDES	SEDE-519	23/09/2004	0,50	1,00	1,00	0,50	3,00	0,00	0,00	3,00	26	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail:
prefeiturasfa2017@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
KAMILLA VITORIA VILLAS BOAS MOTA	SEDE-208	14/08/2002	0,50	0,50	2,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	27	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
NICOLAS HENKE VIEIRA	SEDE-553	24/06/2005	0,00	0,50	1,50	1,00	3,00	0,00	0,00	3,00	28	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
THYAGO POTÊNCIO LUZ	SEDE-549	20/12/2000	1,00	1,50	0,00	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50	29	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
VANUSA CARVALHO MIRANDA	SEDE-355	31/08/2002	0,00	1,00	0,50	1,00	2,50	0,00	0,00	2,50	30	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
ANDREIA ARRUDA AMERICO	SEDE-616	18/07/1982	0,50	0,50	1,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50	31	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
GIOVANA MARQUES ALVES GUIMARÃES	SEDE-411	05/12/2002	0,50	0,50	0,50	1,00	2,50	0,00	0,00	2,50	32	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
KUMARI KARAJÁ	SEDE-431	26/08/1990	1,00	1,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	33	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
MARIA BRUNA RODRIGUES COUTINHO	SEDE-642	16/08/1995	0,00	1,00	0,50	0,50	2,00	0,00	0,00	2,00	34	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
JULIANE SOARES DA SILVA	SEDE-417	13/10/1997	0,00	1,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	35	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
FLAVIANE DA COSTA NASCIMENTO	SEDE-511	15/05/1998	0,00	1,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	36	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
HEREHIJA KARAJÁ	SEDE-344	27/02/2000	0,50	1,00	0,50	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	37	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
MARIA JOSE MARQUES ALVES	SEDE-412	27/02/1983	0,00	1,50	0,00	0,00	1,50	0,00	0,00	1,50	38	NOTA DE PORTUGUÊS	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail:
prefeiturasfa2017@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
NARUBIA KARAJÁ	SEDE-346	13/07/1999	0,00	1,00	0,00	0,50	1,50	0,00	0,00	1,50	39	NOTA DE PORTUGUÊS	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
LUMARARU KARAJÁ	SEDE-477	05/03/1994	0,50	0,50	0,00	0,50	1,50	0,00	0,00	1,50	40	IDADE	NÃO CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
ANA CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA	SEDE-196	02/03/1997	0,50	0,50	0,50	0,00	1,50	0,00	0,00	1,50	41	IDADE	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
BEATRIZ NETA AQUINO AMARAL	SEDE-124	17/10/1988	0,50	0,50	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	42		NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
ALAN SILVA RODRIGUES	SEDE-169	11/10/1998	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
DENILDE MARTINS DA COSTA	SEDE-596	23/12/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
JAQUELAINE ARAUJO	SEDE-533	15/06/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
KÊNIO SÉRGIO DOS SANTOS SILVA	SEDE-183	07/04/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
MAIKA PEREIRA DE SOUSA	SEDE-466	27/11/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
SHAMARA RODRIGUES ALVES	SEDE-677	22/11/2004	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
SILVIA KELLY COSTA SANTOS	PONT-049	08/01/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
TAIS ARAUJO CARVALHO DOS PASSOS	SEDE-347	02/06/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail:
prefeiturasfa2017@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
TEKOLARI KARAJÁ	SEDE-122	18/09/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
WESLANE BARROS SOBRINHO	SEDE-483	19/11/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
. .																
RAIMUNDA DA SILVA GONÇALVES	ESPI-032	14/01/1981	1,00	1,00	1,00	2,00	5,00	0,00	0,00	5,00	1		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE Comunitário de Saúde (ACS)	ESPIGÃO - SEDE
LUCIANA GOMES DA SILVA	ESPI-124	30/10/1986	0,50	1,00	1,00	1,00	3,50	0,00	0,00	3,50	2		CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE Comunitário de Saúde (ACS)	ESPIGÃO - SEDE
LEIDE DE JESUS OLIVEIRA LOBATO	ESPI-065	20/08/1981	0,50	1,00	0,50	1,00	3,00	0,00	0,00	3,00	3	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE Comunitário de Saúde (ACS)	ESPIGÃO - SEDE
HALWANA GAMA MONTEL	SEDE-686	23/08/1990	0,50	1,00	0,50	1,00	3,00	0,00	0,00	3,00	4	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE Comunitário de Saúde (ACS)	ESPIGÃO - SEDE
ALCIONNE LIMA DA SILVA	ESPI-066	28/03/1982	1,00	0,50	0,50	1,00	3,00	0,00	0,00	3,00	5	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE Comunitário de Saúde (ACS)	ESPIGÃO - SEDE
RAIZA NATIELI NASCIMENTO FIN	SEDE-003	01/02/1988	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	0,00	0,00	0,50	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AGENTE Comunitário de Saúde (ACS)	ESPIGÃO - SEDE
. .																
EVANI BARROS DOS SANTOS	SEDE-274	21/09/1975	0,50	1,00	1,00	2,00	4,50	0,00	0,00	4,50	1		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE Comunitário de Saúde (ACS)	GAMELEIRA /AZULONA

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
. .																
MARIA BORGES SILVA	PONT-015	07/09/1984	0,00	2,00	1,50	0,50	4,00	0,00	0,00	4,00	1		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE Comunitário de Saúde (ACS)	MÃE MARIA - Bororós
MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA	SEDE-561	13/12/1976	1,00	0,50	1,00	1,00	3,50	0,00	0,00	3,50	2		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE Comunitário de Saúde (ACS)	MÃE MARIA - Bororós
. .																
LUZIANA OLIVEIRA DA SILVA	PONT-036	13/08/1989	0,00	2,00	0,50	1,00	3,50	0,00	0,00	3,50	1		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE Comunitário de Saúde (ACS)	MÃE MARIA - Piscicultura
NATIELI SOUZA SILVA CORNELLAS	PONT-002	03/12/1991	0,00	1,00	0,50	0,50	2,00	0,00	0,00	2,00	2		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE Comunitário de Saúde (ACS)	MÃE MARIA - Piscicultura
FABIO PEREIRA ROCHA	PONT-014	08/02/1982	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	0,00	0,00	0,50	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AGENTE Comunitário de Saúde (ACS)	MÃE MARIA - Piscicultura
. .																
RONICLEITON RIBEIRO MASCARENHAS	PONT-029	18/10/1989	1,00	0,00	1,50	1,50	4,00	0,00	0,00	4,00	1		CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE Comunitário de Saúde (ACS)	PONTINÓPOLIS
ELIANE GOMES BRAGA GERALDELI	PONT-046	28/06/1984	0,50	1,00	0,00	2,00	3,50	0,00	0,00	3,50	2		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE Comunitário de Saúde (ACS)	PONTINÓPOLIS
DAVI ADORNO MASCARENHAS	PONT-025	02/02/1983	0,50	1,00	0,50	1,00	3,00	0,00	0,00	3,00	3		CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE Comunitário de Saúde (ACS)	PONTINÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
GLENNA SOUSA GOMES	PONT-027	06/11/2002	1,00	1,00	0,00	0,50	2,50	0,00	0,00	2,50	4	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE Comunitário de Saúde (ACS)	PONTINÓPOLIS
ALINE ALVES DA SILVA	PONT-026	21/04/2003	0,50	0,50	0,50	1,00	2,50	0,00	0,00	2,50	5	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE Comunitário de Saúde (ACS)	PONTINÓPOLIS
MARINETE ALVES REGE	PONT-032	06/03/1976	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	0,00	0,00	0,50	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AGENTE Comunitário de Saúde (ACS)	PONTINÓPOLIS
MEIRIVONE PINTO DA MOTA	PONT-031	11/05/1975	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	0,00	0,00	0,50	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AGENTE Comunitário de Saúde (ACS)	PONTINÓPOLIS
. .																
JAKELINNI SOARES DE SOUZA	SEDE-166	09/03/1997	2,50	2,00	2,00	1,00	7,50	0,00	0,00	7,50	1		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE Comunitário de Saúde (ACS)	SÃO SEBASTIÃO - Serra do Magalhães
SIRLENE MATOS DE MELO	PONT-047	20/06/1988	0,50	1,00	1,00	1,50	4,00	0,00	0,00	4,00	2		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE Comunitário de Saúde (ACS)	SÃO SEBASTIÃO - Serra do Magalhães
BRUNA LETICIA DE MELO DIAS	SEDE-040	09/06/1998	1,00	1,00	0,50	1,00	3,50	0,00	0,00	3,50	3		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE Comunitário de Saúde (ACS)	SÃO SEBASTIÃO - Serra do Magalhães
. .																
EMANOELLE MENDES MARINHO	SEDE-475	17/01/2002	2,00	1,50	2,50	1,50	7,50	0,00	0,00	7,50	1		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE Comunitário de Saúde (ACS)	SEDE do Município

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail:
prefeiturasfa2017@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
HELENILZA DE JESUS MOURA	SEDE-672	27/09/1999	1,50	1,50	1,50	1,50	6,00	0,00	0,00	6,00	2		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE Comunitário de Saúde (ACS)	SEDE do Município
BRUNO FRANCO BEZERRA DE SOUSA	SEDE-085	25/10/1995	1,50	1,00	1,00	1,50	5,00	0,00	0,00	5,00	3		CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE Comunitário de Saúde (ACS)	SEDE do Município
ELIZÂNGELA ALENCAR DE SOUSA	SEDE-306	20/11/1982	0,50	2,00	0,50	1,50	4,50	0,00	0,00	4,50	4	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE Comunitário de Saúde (ACS)	SEDE do Município
NEUZILON GOMES DE SOUZA	SEDE-369	21/06/1972	1,50	1,50	0,50	1,00	4,50	0,00	0,00	4,50	5	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE Comunitário de Saúde (ACS)	SEDE do Município
JOSLEY ALVES DA SILVA	SEDE-032	03/10/1983	1,50	1,50	0,50	1,00	4,50	0,00	0,00	4,50	6	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE Comunitário de Saúde (ACS)	SEDE do Município
LUZENIR SOUZA DOS SANTOS COELHO	SEDE-593	26/06/1977	0,50	1,50	1,00	1,00	4,00	0,00	0,00	4,00	7	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE Comunitário de Saúde (ACS)	SEDE do Município
JORGE GOMES DA SILVA	SEDE-162	17/07/1977	1,00	1,50	0,50	1,00	4,00	0,00	0,00	4,00	8	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE Comunitário de Saúde (ACS)	SEDE do Município
LÁIZA VITÓRIA ARAÚJO ARRUDA	SEDE-505	27/04/2003	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	0,00	0,00	4,00	9	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE Comunitário de Saúde (ACS)	SEDE do Município
MARLENE DE ALBUQUERQUE FERREIRA	SEDE-317	07/01/1976	1,00	1,00	1,00	0,50	3,50	0,00	0,00	3,50	10	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE Comunitário de Saúde (ACS)	SEDE do Município
DANIELA ALVES SÉRGIO	SEDE-501	26/01/1987	0,00	1,00	1,00	1,50	3,50	0,00	0,00	3,50	11	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE Comunitário de Saúde (ACS)	SEDE do Município

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail:
prefeiturasfa2017@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
PAULA RUANNA AZEVEDO MACIEL	SEDE-547	17/07/1994	0,50	1,00	1,00	1,00	3,50	0,00	0,00	3,50	12	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE Comunitário de Saúde (ACS)	SEDE do Município
ALINE AGUIAR AMORIM	SEDE-484	13/03/1995	0,50	0,50	1,00	1,50	3,50	0,00	0,00	3,50	13	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE Comunitário de Saúde (ACS)	SEDE do Município
KATIA FERNANDA PEREIRA LIMA	SEDE-675	31/01/1987	0,50	1,50	0,50	0,50	3,00	0,00	0,00	3,00	14	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE Comunitário de Saúde (ACS)	SEDE do Município
TEWARIXANA WEIREHE KARAJÁ	SEDE-451	13/08/1997	1,00	1,00	0,00	1,00	3,00	0,00	0,00	3,00	15	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE Comunitário de Saúde (ACS)	SEDE do Município
CAROLINA MYRIACAJA DE MELLO	SEDE-295	01/04/1999	0,50	1,00	0,50	1,00	3,00	0,00	0,00	3,00	16	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE Comunitário de Saúde (ACS)	SEDE do Município
MARLI HÉLIA SOBRAL CARNEIRO DA SILVA	SEDE-652	27/03/1997	1,00	0,50	1,00	0,50	3,00	0,00	0,00	3,00	17	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE Comunitário de Saúde (ACS)	SEDE do Município
ALESSANDRA DE SOUSA MARINHO	SEDE-554	27/12/1974	0,50	0,50	0,50	1,00	2,50	0,00	0,00	2,50	18		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE Comunitário de Saúde (ACS)	SEDE do Município
INDIARIA FERNANDES DO CARMO	SEDE-223	03/11/1997	0,00	1,00	0,50	0,50	2,00	0,00	0,00	2,00	19	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE Comunitário de Saúde (ACS)	SEDE do Município
LARIWERU KARAJÁ	SEDE-128	08/03/2000	0,50	0,50	0,50	0,50	2,00	0,00	0,00	2,00	20	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE Comunitário de Saúde (ACS)	SEDE do Município
EDJÃLYHINA KARAJÁ	SEDE-568	07/11/2003	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	0,00	0,00	0,50	21		NÃO CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE Comunitário de Saúde (ACS)	SEDE do Município

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail:
prefeiturasfa2017@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
ALESSANDRA ALVES TEIXEIRA	SEDE-633	26/12/1992	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	0,00	0,00	0,50	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AGENTE Comunitário de Saúde (ACS)	SEDE do Município
ALEX TARUA KARAJÁ	SEDE-343	21/08/2003	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	0,00	0,00	0,50	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AGENTE Comunitário de Saúde (ACS)	SEDE do Município
DENAIR NUNES BARBOSA OLIVEIRA	SEDE-497	18/02/1987	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	0,00	0,00	0,50	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AGENTE Comunitário de Saúde (ACS)	SEDE do Município
ROZILENE MARTINS DA TRINDADE	SEDE-556	05/09/1978	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	0,00	0,00	0,50	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AGENTE Comunitário de Saúde (ACS)	SEDE do Município
SIMONE BRITO DE MATOS	SEDE-513	16/08/1986	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	0,00	0,00	0,50	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AGENTE Comunitário de Saúde (ACS)	SEDE do Município
. .																
EDINALVA DA SILVA	ESPI-041	06/09/1971	1,50	1,50	1,00	2,50	6,50	0,00	0,00	6,50	1		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE de Combate às Endemias (ACE)	ESPIGÃO - SEDE
JOCILÂNIA CONCEIÇÃO NASCIMENTO AZEVEDO	ESPI-017	28/07/1991	2,00	1,50	0,50	0,50	4,50	0,00	0,00	4,50	2		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE de Combate às Endemias (ACE)	ESPIGÃO - SEDE
KÉSSIA DA SILVA CÂNDIDO	SEDE-689	26/08/1995	0,50	1,50	1,00	1,00	4,00	0,00	0,00	4,00	3		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE de Combate às Endemias (ACE)	ESPIGÃO - SEDE
DANIELA GOIS DA SILVA	ESPI-127	26/12/2001	1,50	0,50	1,00	0,50	3,50	0,00	0,00	3,50	4		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE de Combate às Endemias (ACE)	ESPIGÃO - SEDE

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail:
prefeiturasfa2017@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
YARA FERREIRA DA SILVA	SEDE-613	13/08/1985	0,50	0,50	0,50	1,00	2,50	0,00	0,00	2,50	5		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE de Combate às Endemias (ACE)	ESPIGÃO - SEDE
LUISA FERNANDES GOES VASCONCELOS	ESPI-087	22/01/1976	0,00	0,50	0,50	1,00	2,00	0,00	0,00	2,00	6		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE de Combate às Endemias (ACE)	ESPIGÃO - SEDE
. .																
KAVYN MORAES BARBOSA	SEDE-465	11/05/1994	1,50	2,00	1,50	2,00	7,00	0,00	0,00	7,00	1		CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE de Combate às Endemias (ACE)	SEDE do Município
CLEUBSON RIBEIRO AGUIAR	SEDE-518	14/12/1993	1,00	2,00	1,50	1,50	6,00	0,00	0,00	6,00	2		CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE de Combate às Endemias (ACE)	SEDE do Município
HALISSON FELIPE RODRIGUES ANASTACIO	SEDE-156	07/12/1991	1,00	1,50	1,50	1,50	5,50	0,00	0,00	5,50	3		CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE de Combate às Endemias (ACE)	SEDE do Município
ARTHUR FILLIPI SOUSA GONÇALVES	SEDE-333	18/05/2003	1,00	1,50	1,00	1,00	4,50	0,00	0,00	4,50	4	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE de Combate às Endemias (ACE)	SEDE do Município
JOÃO VICTOR ROQUE DE MORAES	SEDE-461	23/03/2002	0,50	1,00	2,00	1,00	4,50	0,00	0,00	4,50	5	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE de Combate às Endemias (ACE)	SEDE do Município
RABUWENONA KARAJÁ	SEDE-141	03/12/1991	0,50	1,00	0,50	2,00	4,00	0,00	0,00	4,00	6	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE de Combate às Endemias (ACE)	SEDE do Município
NURIA FERNANDES DO CARMO	SEDE-327	26/04/1994	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	0,00	0,00	4,00	7	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE de Combate às Endemias (ACE)	SEDE do Município

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail:
prefeiturasfa2017@gmail.com

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
SILMARA SOARES RABELO	SEDE-260	04/02/1987	0,50	0,50	1,00	2,00	4,00	0,00	0,00	4,00	8	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE de Combate às Endemias (ACE)	SEDE do Município
SAMUEL FRANCISCO DE SOUZA	SEDE-078	18/02/2003	1,00	0,50	0,50	2,00	4,00	0,00	0,00	4,00	9	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE de Combate às Endemias (ACE)	SEDE do Município
KOHATI KARAJÁ	SEDE-103	08/08/1978	1,00	1,50	0,00	1,00	3,50	0,00	0,00	3,50	10	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE de Combate às Endemias (ACE)	SEDE do Município
WAITXARI WAJUREMA BENJAMIN KARAJÁ	SEDE-307	28/08/1991	0,50	1,50	0,50	1,00	3,50	0,00	0,00	3,50	11	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE de Combate às Endemias (ACE)	SEDE do Município
TEMAJARÍ KARAJÁ	SEDE-254	06/03/1995	0,50	1,50	0,50	1,00	3,50	0,00	0,00	3,50	12	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE de Combate às Endemias (ACE)	SEDE do Município
ANAHADIRU KARAJÁ	SEDE-567	14/07/2000	1,50	1,00	0,50	0,50	3,50	0,00	0,00	3,50	13	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE de Combate às Endemias (ACE)	SEDE do Município
ALVINA PEREIRA DE MELO	SEDE-114	12/11/1967	0,50	1,50	0,50	0,50	3,00	0,00	0,00	3,00	14	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE de Combate às Endemias (ACE)	SEDE do Município
KOXIOREBUTXI KATIMARI KARAJÁ	SEDE-020	06/06/1996	1,50	0,50	0,00	1,00	3,00	0,00	0,00	3,00	15	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE de Combate às Endemias (ACE)	SEDE do Município
ANDERSON WAIRAMA KARAJÁ	SEDE-105	25/04/1997	1,00	0,50	0,50	1,00	3,00	0,00	0,00	3,00	16	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE de Combate às Endemias (ACE)	SEDE do Município
LINDOMAR TAVARES DE CARVALHO	SEDE-503	30/01/1978	0,50	1,00	0,00	1,00	2,50	0,00	0,00	2,50	17	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE de Combate às Endemias (ACE)	SEDE do Município

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
DANILO TELUKU KARAJÁ	SEDE-242	24/12/1996	1,00	0,50	0,50	0,50	2,50	0,00	0,00	2,50	18	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE de Combate às Endemias (ACE)	SEDE do Município
MATEUS LIMA ARAUJO	SEDE-651	27/12/1991	0,00	0,00	1,00	1,50	2,50	0,00	0,00	2,50	19	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE de Combate às Endemias (ACE)	SEDE do Município
INAKISARI KARAJÁ	SEDE-423	10/05/1994	0,00	1,00	0,00	1,00	2,00	0,00	0,00	2,00	20	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE de Combate às Endemias (ACE)	SEDE do Município
WRAKANI KARAJÁ	SEDE-608	31/08/1997	0,00	0,50	0,00	1,50	2,00	0,00	0,00	2,00	21	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE de Combate às Endemias (ACE)	SEDE do Município
KURAHA KARAJÁ	SEDE-255	23/05/1993	0,00	0,50	0,00	1,00	1,50	0,00	0,00	1,50	22		NÃO CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE de Combate às Endemias (ACE)	SEDE do Município
LILIA SANTOS DA ROCHA	SEDE-096	21/03/1986	0,00	0,50	0,00	0,50	1,00	0,00	0,00	1,00	23		NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE de Combate às Endemias (ACE)	SEDE do Município
WAIXAWALA KARAJÁ	SEDE-432	17/10/1988	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	0,00	0,00	0,50	24		NÃO CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE de Combate às Endemias (ACE)	SEDE do Município
KRAHIWA KARAJÁ	SEDE-056	17/08/2001	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	0,00	0,00	0,50	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AGENTE de Combate às Endemias (ACE)	SEDE do Município
MABIO WERE KARAJÁ	SEDE-586	29/10/1996	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	0,00	0,00	0,50	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AGENTE de Combate às Endemias (ACE)	SEDE do Município
MAINAWARI KARAJÁ	SEDE-428	15/05/2002	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	0,00	0,00	0,50	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AGENTE de Combate às Endemias (ACE)	SEDE do Município

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
RAIMUNDO DE OLIVEIRA CARMO	SEDE-434	18/09/1966	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	0,00	0,00	0,50	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AGENTE de Combate às Endemias (ACE)	SEDE do Município
TEHERIWE KARAJÁ	SEDE-230	15/08/1997	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	0,00	0,00	0,50	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AGENTE de Combate às Endemias (ACE)	SEDE do Município
WAIJARI WADIKI KARAJÁ	SEDE-426	13/08/2002	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	0,00	0,00	0,50	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AGENTE de Combate às Endemias (ACE)	SEDE do Município
WEHERIA MALOIRI KARAJÁ	SEDE-574	07/05/1996	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	0,00	0,00	0,50	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AGENTE de Combate às Endemias (ACE)	SEDE do Município
XIWELORI KARAJÁ	SEDE-115	15/07/1996	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	0,00	0,00	0,50	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AGENTE de Combate às Endemias (ACE)	SEDE do Município
. .																
EDVALDO ALVES DOS SANTOS	ESPI-115	12/01/1968	0,50	1,00	2,00	1,00	4,50	0,00	0,00	4,50	1		CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE de Fiscalização e Arrecadação	ESPIGÃO - SEDE
ALINE ALVES DE ABREU	SEDE-276	09/04/1979	0,00	0,50	1,50	1,50	3,50	0,00	0,00	3,50	2		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE de Fiscalização e Arrecadação	ESPIGÃO - SEDE
. .																
GABRIELA LOPES BRITO	SEDE-210	22/05/2004	0,50	2,00	0,50	1,00	4,00	0,00	0,00	4,00	1		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE de Fiscalização e Arrecadação	SEDE do Município
. .																

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
JAILTON GOMES AGUIAR	SEDE-391	08/01/1999	0,50	0,50	1,50	1,50	4,00	0,00	0,00	4,00	1		CLASSIFICADO	NÃO	NM__FISCAL DE POSTURAS	SEDE do Município
. .																
MANOEL FERNANDES SOUSA FILHO	SEDE-222	07/06/1987	0,50	1,00	1,50	2,50	5,50	0,00	0,00	5,50	1		CLASSIFICADO	NÃO	NM__FISCAL SANITÁRIO	SEDE do Município
MARIA APARECIDA DINIZ DA SILVA	SEDE-022	12/10/1982	0,00	1,50	0,00	2,00	3,50	0,00	0,00	3,50	2		CLASSIFICADA	NÃO	NM__FISCAL SANITÁRIO	SEDE do Município
IKAIKA DE INYIXARI KARAJÁ	SEDE-127	02/09/1999	0,00	1,00	0,00	1,00	2,00	0,00	0,00	2,00	3		CLASSIFICADO	NÃO	NM__FISCAL SANITÁRIO	SEDE do Município
. .																
CLEIDE DOS REIS CARVALHO	SEDE-580	02/01/1982	1,00	1,50	0,00	1,50	4,00	0,00	0,00	4,00	1		CLASSIFICADA	NÃO	NM__MÃE DO LAR / Cuidadora Social (Casa_Lar)	SEDE do Município
OSCARINA GUIMARÃES SALES DE ARAUJO	SEDE-117	10/06/1992	0,00	1,50	0,50	1,50	3,50	0,00	0,00	3,50	2		CLASSIFICADA	NÃO	NM__MÃE DO LAR / Cuidadora Social (Casa_Lar)	SEDE do Município
RAIMUNDA MARTINS AGUIAR	SEDE-043	02/02/1965	1,00	0,50	1,00	0,50	3,00	0,00	0,00	3,00	3	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__MÃE DO LAR / Cuidadora Social (Casa_Lar)	SEDE do Município
ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA	SEDE-086	31/05/1971	1,00	0,50	0,00	1,50	3,00	0,00	0,00	3,00	4	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__MÃE DO LAR / Cuidadora Social (Casa_Lar)	SEDE do Município
ROSENILDE PEREIRA DA SILVA SANTOS	SEDE-005	02/03/1968	0,00	1,50	0,50	0,50	2,50	0,00	0,00	2,50	5	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__MÃE DO LAR / Cuidadora Social (Casa_Lar)	SEDE do Município

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
ANDRIELE ARAUJO	SEDE-290	17/03/1982	1,00	1,50	0,00	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50	6	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__MÃE DO LAR / Cuidadora Social (Casa_Lar)	SEDE do Município
HELENA GOMES BRITO	SEDE-393	23/04/1980	0,50	1,00	0,00	1,00	2,50	0,00	0,00	2,50	7	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__MÃE DO LAR / Cuidadora Social (Casa_Lar)	SEDE do Município
ERISLENE COELHO GOMES	SEDE-021	09/02/1972	0,00	1,00	0,00	1,00	2,00	0,00	0,00	2,00	8	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__MÃE DO LAR / Cuidadora Social (Casa_Lar)	SEDE do Município
DENIZE MIRANDA SOUZA	SEDE-182	24/03/1964	0,50	0,50	0,00	1,00	2,00	0,00	0,00	2,00	9	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__MÃE DO LAR / Cuidadora Social (Casa_Lar)	SEDE do Município
ELZIMAR COELHO	SEDE-562	06/10/1984	0,50	0,00	0,50	1,00	2,00	0,00	0,00	2,00	10	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__MÃE DO LAR / Cuidadora Social (Casa_Lar)	SEDE do Município
. .																
NÉMORA ELIZÂNGELA LEITE DA SILVA DE CASTRO	ESPI-044	24/06/1974	1,20	1,20	0,00	0,80	3,20	0,00	1,00	4,20	1		CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	ESPIGÃO - SEDE
FRANCINEIDE FERREIRA SETUBA	ESPI-034	17/08/1992	0,80	1,20	0,80	0,40	3,20	0,00	0,90	4,10	2		CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	ESPIGÃO - SEDE
NARA RUBIA DOS SANTOS AMORIM	ESPI-047	30/07/1996	0,80	0,80	0,40	0,80	2,80	0,00	1,00	3,80	3		CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	ESPIGÃO - SEDE
ANALICE DA SILVA OLIVEIRA	ESPI-027	17/09/1995	0,80	1,20	0,40	0,00	2,40	0,00	1,00	3,40	4		CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	ESPIGÃO - SEDE
LECIANE DE SOUSA COSTA	ESPI-001	07/07/1991	1,20	1,20	0,00	0,40	2,80	0,00	0,10	2,90	5		CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	ESPIGÃO - SEDE

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
SÂMELLA COELHO DOS SANTOS	ESPI-086	18/04/2000	0,00	0,40	0,80	0,80	2,00	0,00	0,50	2,50	6		CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	ESPIGÃO - SEDE
ELIANA COSTA DE ASSIS	ESPI-006	11/04/1974	0,00	0,80	0,80	0,80	2,40	0,00	0,00	2,40	7		CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	ESPIGÃO - SEDE
LEONARDO TEOFILO NASCIMENTO	ESPI-056	20/02/1992	0,40	0,80	0,40	0,00	1,60	0,00	0,00	1,60	8	NOTA DE PORTUGUÊS	NÃO CLASSIFICADO	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	ESPIGÃO - SEDE
NATALIA SILVA CORTES	ESPI-020	15/07/1994	0,40	0,40	0,00	0,80	1,60	0,00	0,00	1,60	9	NOTA DE PORTUGUÊS	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	ESPIGÃO - SEDE
JARDILENE DE SOUSA BARROS MOURA	ESPI-061	30/01/1989	0,00	0,80	0,40	0,00	1,20	0,00	0,00	1,20	10	NOTA DE PORTUGUÊS	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	ESPIGÃO - SEDE
ANA LINE DA SILVA OLIVEIRA	ESPI-028	20/07/1994	0,40	0,00	0,80	0,00	1,20	0,00	0,00	1,20	11	NOTA DE PORTUGUÊS	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	ESPIGÃO - SEDE
LEA DE LIMA FERNANDES	ESPI-011	31/03/1989	0,00	0,40	0,00	0,00	0,40	0,00	0,00	0,40	12		NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	ESPIGÃO - SEDE
ARNETE CASTRO SANTOS	ESPI-078	01/12/1974	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	ESPIGÃO - SEDE
MARIZA CAVALCANTE DA COSTA	ESPI-012	18/12/1980	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	ESPIGÃO - SEDE
PÂMELLA RÉUBIA DA CUNHA MARANHÃO	PONT-061	22/03/1998	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	ESPIGÃO - SEDE
. .																

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
LAURA RENATA CARDOSO ARAÚJO	SEDE-668	01/03/1998	1,60	1,60	1,60	1,20	6,00	0,00	1,80	7,80	1		CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
GREYCY KELLY LOPES DA SILVA	SEDE-009	26/02/1998	0,80	1,60	1,60	1,60	5,60	0,00	1,75	7,35	2		CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
RAFAELA MORAES FARIAS	SEDE-263	31/08/2004	1,20	1,20	2,00	1,20	5,60	0,00	1,30	6,90	3		CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
LORRAYNE ERIKA ROSA LIMA	SEDE-463	16/04/1985	1,20	0,40	1,20	1,60	4,40	0,00	1,80	6,20	4		CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
ROSANNA FERREIRA DOS SANTOS	SEDE-285	16/06/1989	1,60	1,60	1,20	1,20	5,60	0,00	0,40	6,00	5		CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
THAISE SANTOS DE CASTRO	SEDE-095	05/09/1991	1,20	1,60	0,40	1,20	4,40	0,00	1,40	5,80	6	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
IVANIA FERREIRA COSTA	SEDE-448	23/06/1986	1,20	0,80	0,80	1,20	4,00	0,00	1,80	5,80	7	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
MILAINE SANTOS LOPES	SEDE-077	20/05/2004	1,60	0,80	1,60	0,80	4,80	0,00	1,00	5,80	8	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
MATHEUS GRANDI SOUSA	SEDE-259	24/10/1990	0,80	1,20	1,60	0,80	4,40	0,00	1,25	5,65	9	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
CAUÊ MILHOMEM PEREIRA	SEDE-066	01/07/2004	1,60	1,20	0,80	0,80	4,40	0,00	1,25	5,65	10	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
MARIA DE JESUS GOMES DA CONCEIÇÃO	SEDE-670	09/02/1970	1,20	1,20	1,20	0,80	4,40	0,00	1,20	5,60	11		CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
JULLIANO GOMES SOUSA	SEDE-464	04/10/1997	0,80	1,60	0,40	0,80	3,60	0,00	1,75	5,35	12		CLASSIFICADO	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
VIVIAN MORAES FARIAS	SEDE-548	12/02/2003	0,40	1,20	1,60	0,80	4,00	0,00	1,20	5,20	13		CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
PAULA LORRANA RODRIGUES DE JESUS	SEDE-539	05/11/1993	0,40	1,20	1,60	1,20	4,40	0,00	0,75	5,15	14		CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
LOVANE FERREIRA VISOTTO	SEDE-232	05/04/1994	0,40	2,00	0,40	1,20	4,00	0,00	1,00	5,00	15	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
RUDENILZA JOSE MELO	SEDE-286	08/01/1982	0,80	1,20	0,40	1,60	4,00	0,00	1,00	5,00	16	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
RENATA MORAES MIRANDA FARIAS	SEDE-203	16/04/1984	0,80	0,80	0,80	1,60	4,00	0,00	0,90	4,90	17		CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
ANA CAROLYNE RODRIGUES SANTOS	SEDE-076	07/02/2001	0,40	0,80	1,20	1,20	3,60	0,00	1,25	4,85	18		CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
CLARICE ANTONIA DO CARMO	SEDE-415	08/03/1994	1,20	0,80	0,40	1,60	4,00	0,00	0,75	4,75	19	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
NAIRLE BALBINO LEAL	SEDE-035	03/09/2002	0,80	0,80	1,60	0,80	4,00	0,00	0,75	4,75	20	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
FERNANDA GABRIELLE ABREU MÁXIMO	SEDE-372	25/09/1997	1,20	1,20	0,40	0,80	3,60	0,00	1,10	4,70	21		CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
JOÃO MARAJÁ FERNANDES LIMA	SEDE-680	26/03/1998	1,60	0,80	0,40	0,80	3,60	0,00	1,00	4,60	22	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
EDIANE MELO VASCONCELOS	SEDE-051	12/11/1987	0,80	0,40	1,20	1,20	3,60	0,00	1,00	4,60	23	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
KAMILLY BRUNO LOPES	SEDE-038	02/09/2004	0,80	0,80	0,80	1,20	3,60	0,00	0,75	4,35	24		CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail:
prefeiturasfa2017@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA	SEDE-269	03/05/1969	1,20	0,80	0,40	0,80	3,20	0,00	1,00	4,20	25	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
VANIELLE SILVA DOS SANTOS	SEDE-175	22/06/2004	0,40	0,80	0,80	1,20	3,20	0,00	1,00	4,20	26	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
RANDERSON SOUZA SANTOS	SEDE-669	28/04/1993	0,40	1,60	1,20	0,40	3,60	0,00	0,50	4,10	27		CLASSIFICADO	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
MARCELA OLIVEIRA MELO	SEDE-212	02/05/2004	0,00	1,20	1,20	0,80	3,20	0,00	0,80	4,00	28	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA	SEDE-536	02/08/1982	0,00	0,80	1,20	1,20	3,20	0,00	0,80	4,00	29	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
JUCILEIA PEREIRA FERNANDES	SEDE-055	29/12/1984	0,80	1,20	0,80	0,40	3,20	0,00	0,75	3,95	30		CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
LEIA DA COSTA SOARES	SEDE-387	17/03/1989	0,40	1,20	0,80	0,40	2,80	0,00	1,10	3,90	31	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
IRANETE ALVES DA SILVA	SEDE-565	03/02/1995	0,40	1,20	1,20	0,80	3,60	0,00	0,30	3,90	32	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
TALITÁ GOMES DA SILVA	SEDE-110	30/05/2004	0,40	1,20	1,20	0,00	2,80	0,00	1,00	3,80	33	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
DANIELA PEREIRA DA SILVA	SEDE-402	22/11/1996	0,80	0,80	0,40	0,80	2,80	0,00	1,00	3,80	34	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
ADRYA RODRIGUES LEAL	SEDE-054	21/02/2004	0,40	0,80	0,80	0,80	2,80	0,00	1,00	3,80	35	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
DANIELA GOMES LUZ	SEDE-318	31/08/1983	0,80	0,40	0,80	0,80	2,80	0,00	1,00	3,80	36	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
DANIELA MOTA AZEVEDO COELHO	SEDE-296	02/09/1999	1,20	0,80	0,00	0,40	2,40	0,00	1,25	3,65	37	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
ADRIELLE GONÇALVES DE SOUZA	SEDE-679	25/09/1999	0,40	0,80	0,80	0,40	2,40	0,00	1,25	3,65	38	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
JOSENI BARBOSA DA SILVA	SEDE-028	27/03/1983	0,00	0,40	0,40	1,60	2,40	0,00	1,25	3,65	39	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
PAULA TAINARA RIBEIRO SILVA	SEDE-174	31/01/2005	0,80	0,40	0,80	0,40	2,40	0,00	1,25	3,65	40	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
MARIA APARECIDA AGUIAR CRUZ	PONT-043	18/01/1975	0,40	0,80	0,40	0,80	2,40	0,00	1,20	3,60	41	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
DANIEL FERNANDES RODRIGUES	SEDE-267	31/05/2002	1,20	0,80	1,60	0,00	3,60	0,00	0,00	3,60	42	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
DIWARI KARAJÁ	SEDE-149	24/05/1996	0,80	0,80	0,80	0,40	2,80	0,00	0,75	3,55	43	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
GABRIELA DANTAS DA SILVA	SEDE-067	31/08/1997	0,40	0,80	0,80	0,80	2,80	0,00	0,75	3,55	44	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
RAQUEL RODRIGUES MARTINS	SEDE-256	15/07/1979	0,80	1,60	0,40	0,40	3,20	0,00	0,30	3,50	45	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
RAQUEL ALVES DA SILVA	SEDE-234	13/02/2000	0,80	1,20	0,40	0,80	3,20	0,00	0,30	3,50	46	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
THATIELLI COELHO CAMPOS	SEDE-091	04/10/1999	0,00	1,60	0,40	0,40	2,40	0,00	1,00	3,40	47	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
KATIA DANTAS DA SILVA SOUSA	SEDE-476	01/06/1983	0,40	1,20	0,00	0,80	2,40	0,00	1,00	3,40	48	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail:
prefeiturasfa2017@gmail.com

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
DÂMARIS MARINHO COSTA	SEDE-361	14/04/1994	0,00	0,80	1,60	0,00	2,40	0,00	1,00	3,40	49	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
RIRARIWENONA KARAJA	SEDE-284	15/08/1998	0,40	0,40	1,20	0,40	2,40	0,00	1,00	3,40	50	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
WERONYKA ALVES SILVA	SEDE-158	27/01/1996	0,80	1,20	0,40	0,40	2,80	0,00	0,50	3,30	51	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
IONARA MIRANDA DE SOUSA BRITO	SEDE-083	15/12/1979	0,40	0,80	0,40	1,20	2,80	0,00	0,50	3,30	52	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
SUELY GOMES SILVA	SEDE-598	09/11/1974	0,40	0,80	0,80	0,00	2,00	0,00	1,20	3,20	53	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
JANE KELE FERREIRA PEREIRA	SEDE-262	01/12/1993	0,80	0,40	1,20	0,40	2,80	0,00	0,40	3,20	54	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
JENIFFER AMARO RODRIGUEZ GUIDA	SEDE-072	16/03/1991	0,40	0,00	0,80	1,20	2,40	0,00	0,80	3,20	55	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
BIANCA BOMFIM NUNES MONTEIRO	SEDE-403	15/04/1999	0,40	0,80	0,80	0,40	2,40	0,00	0,75	3,15	56		CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
TALITA DA SILVA CAMPOS	SEDE-281	18/09/2000	0,40	1,20	0,00	0,80	2,40	0,00	0,60	3,00	57	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
ELIENE PEREIRA ABREU MÁXIMO	SEDE-334	14/07/1972	0,00	0,80	0,40	0,80	2,00	0,00	1,00	3,00	58	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
MAYANE ALVES DOS SANTOS	SEDE-438	23/11/1994	0,00	0,80	0,80	0,40	2,00	0,00	1,00	3,00	59	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
KAILANY RIBEIRO RODRIGUES DE SOUZA	SEDE-089	09/01/1996	0,40	0,80	0,40	0,40	2,00	0,00	1,00	3,00	60	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
RIVÂNIA OLIVEIRA LOPES	SEDE-357	02/09/1977	0,80	0,80	0,80	0,40	2,80	0,00	0,10	2,90	61		CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
ALICE SOUSA DANTAS	SEDE-647	03/03/1987	0,40	1,20	1,20	0,00	2,80	0,00	0,00	2,80	62	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
THÁSSILA SILVA FERNANDES	SEDE-383	29/03/1998	0,00	0,80	0,80	0,40	2,00	0,00	0,80	2,80	63	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
EMANUELLE RIBEIRO DA SILVA	SEDE-191	16/04/2000	0,40	0,80	0,80	0,40	2,40	0,00	0,40	2,80	64	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
MARA LEAL CALISTO	SEDE-575	20/07/1981	0,40	0,40	0,80	0,80	2,40	0,00	0,40	2,80	65	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
LUCIRENE PIRES DOS SANTOS	SEDE-219	19/12/1986	0,80	0,40	0,00	1,20	2,40	0,00	0,40	2,80	66	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
KATARINA DARIANY COELHO DE SOUSA	SEDE-108	25/12/2004	0,40	0,80	0,00	0,80	2,00	0,00	0,75	2,75	67	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
NEILA PEREIRA DIAS	SEDE-591	28/12/1999	0,80	0,40	0,80	0,00	2,00	0,00	0,75	2,75	68	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
JERUZILENE PEREIRA DOS SANTOS BENICIO	SEDE-437	07/03/1989	0,00	0,80	0,40	0,80	2,00	0,00	0,70	2,70	69		CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
IZABEL SILVA SOUSA	SEDE-336	16/06/1985	0,40	0,00	1,20	0,40	2,00	0,00	0,50	2,50	70		CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
MAURICIO CAMPOS DE LIMA	SEDE-161	28/08/2000	0,00	1,20	0,40	0,80	2,40	0,00	0,00	2,40	71	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
MARIA EDUARDA NUNES DA SILVA GERONIMO	SEDE-404	02/02/2002	0,40	1,20	0,40	0,40	2,40	0,00	0,00	2,40	72	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
GLEICIANE VIEIRA SANTANA	SEDE-235	20/04/1982	0,40	0,80	1,20	0,00	2,40	0,00	0,00	2,40	73	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
THAÍS ARAÚJO DA CRUZ	SEDE-657	12/04/1996	0,80	0,80	0,40	0,00	2,00	0,00	0,40	2,40	74	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
LETICIA FERNANDES REIS	SEDE-386	18/07/1998	0,40	0,80	0,00	0,80	2,00	0,00	0,40	2,40	75	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
RYHAN RICARDO COSTA SOUSA	SEDE-041	08/09/2004	0,40	0,40	0,80	0,40	2,00	0,00	0,40	2,40	76	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
ALDENICE CAMPOS DE LIMA	SEDE-209	19/11/1994	0,00	1,20	0,40	0,40	2,00	0,00	0,00	2,00	77	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
HELIANOCA COELHO DE SOUZA	SEDE-297	02/03/1976	0,40	0,80	0,40	0,40	2,00	0,00	0,00	2,00	78	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
ALESSANDRA NUNES TEIXEIRA	SEDE-332	06/12/1983	0,80	0,80	0,00	0,40	2,00	0,00	0,00	2,00	79	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
IJAHURI KARAJÁ	SEDE-559	04/04/1998	1,20	0,80	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	80	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
HARAUE KARAJA	SEDE-008	11/05/1986	0,40	0,40	0,80	0,40	2,00	0,00	0,00	2,00	81	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
JOANA RODRIGUES DE SOUZA MEDEIROS PEREIRA	SEDE-030	23/04/1985	0,40	1,20	0,00	0,00	1,60	0,00	0,00	1,60	82	IDADE	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
OLGA DA SILVA BATISTA	SEDE-109	16/05/1990	0,00	1,20	0,00	0,40	1,60	0,00	0,00	1,60	83	IDADE	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
WACILLA SOUZA RACHID SILVA	SEDE-136	31/03/1981	0,40	0,80	0,40	0,00	1,60	0,00	0,00	1,60	84	IDADE	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
DJANE MACEDO DE ARAUJO	SEDE-439	12/02/1993	0,40	0,80	0,40	0,00	1,60	0,00	0,00	1,60	85	IDADE	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
GEILDA ABREU DA SILVA	SEDE-265	22/04/1979	0,40	0,40	0,40	0,40	1,60	0,00	0,00	1,60	86	IDADE	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
ELISANGELA PEREIRA DE AZEVEDO	SEDE-367	02/05/1982	0,40	0,40	0,40	0,40	1,60	0,00	0,00	1,60	87	IDADE	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
CAROLINE REGINA CAMPOS	SEDE-612	20/12/1988	0,40	0,40	0,00	0,80	1,60	0,00	0,00	1,60	88	IDADE	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
JULIETT GONÇALVES CIRQUEIRA	SEDE-279	28/11/1991	0,40	0,40	0,40	0,40	1,60	0,00	0,00	1,60	89	IDADE	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
ROSANA GOMES COSTA	SEDE-157	10/01/1995	0,00	0,40	0,80	0,40	1,60	0,00	0,00	1,60	90	IDADE	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
FLAVIA PEREIRA CAMPOS	SEDE-225	08/02/1995	0,00	0,40	0,40	0,80	1,60	0,00	0,00	1,60	91	IDADE	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
THAÍS MARTINS ARAÚJO	SEDE-489	03/12/2002	0,00	0,40	0,40	0,80	1,60	0,00	0,00	1,60	92	IDADE	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
SULÉIA SEIXAS SOUZA	SEDE-540	08/04/1985	0,80	0,00	0,40	0,40	1,60	0,00	0,00	1,60	93	NOTA DE PORTUGUÊS	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail:
prefeiturasfa2017@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
DIANA SILVA SANTANA	SEDE-247	26/08/1988	0,00	1,20	0,00	0,00	1,20	0,00	0,00	1,20	94	NOTA DE PORTUGUÊS	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
JOSIANE BARROS DE OLIVEIRA	SEDE-552	02/11/1988	0,40	0,80	0,00	0,00	1,20	0,00	0,00	1,20	95	IDADE	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
CÁSSIA TELES DE JESUS	SEDE-036	16/08/2000	0,40	0,80	0,00	0,00	1,20	0,00	0,00	1,20	96	IDADE	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
ARICELI OLIVEIRA GOMES	SEDE-288	23/08/1985	0,40	0,40	0,40	0,00	1,20	0,00	0,00	1,20	97	IDADE	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
BEATRIZ SOUSA FEITOSA	SEDE-646	22/02/2004	0,00	0,40	0,00	0,80	1,20	0,00	0,00	1,20	98	IDADE	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
VALÉRIA ALVES CARNEIRO	SEDE-213	29/09/1978	0,00	0,40	0,00	0,40	0,80	0,00	0,00	0,80	99	IDADE	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
MILENA SILVA CASTRO	SEDE-352	22/01/2001	0,40	0,40	0,00	0,00	0,80	0,00	0,00	0,80	100	IDADE	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
LUANA PEREIRA GOMES	SEDE-155	04/03/1998	0,40	0,00	0,00	0,40	0,80	0,00	0,00	0,80	101	NOTA DE PORTUGUÊS	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
DANIELLA COSTA RODRIGUES	SEDE-160	27/08/1997	0,00	0,40	0,00	0,00	0,40	0,00	0,00	0,40	102	NOTA DE PORTUGUÊS	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
MIKAEL ARRUDA ARAUJO	SEDE-416	28/07/2000	0,00	0,00	0,40	0,00	0,40	0,00	0,00	0,40	103	NOTA DE PORTUGUÊS	NÃO CLASSIFICADO	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
ANGELICA MARIA DA SILVA FERNANDES	SEDE-619	21/02/1986	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail:
prefeiturasfa2017@gmail.com

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
BEATRIZ FERNANDES DE SOUZA	SEDE-294	01/05/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
BRUNA ALVES VIEIRA	SEDE-399	21/07/1998	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
BRUNO HUNNICUTT MATOS CLAUDIO	SEDE-227	17/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
CASSIA GUIMARÃES AGUIAR	SEDE-324	13/07/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
ELAINE CRISTINA ALMEIDA DE OLIVEIRA	SEDE-199	04/03/1982	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
ÍCARO CARMO MORAIS	SEDE-496	09/09/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
ILMARA SOARES RABELO	SEDE-507	13/01/1985	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
INGRID GLEYCE DORNELLES	SEDE-656	10/11/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
KURYBIKI HARITXAWAKI KARAJÁ	SEDE-283	27/06/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
LEIDIMAR FERREIRA DE SOUZA	SEDE-188	01/10/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
LIZIAELVIRA EVANGELISTA COSTA	SEDE-140	12/11/1987	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
MARA CAROLINE ALVES VIEIRA	SEDE-400	29/10/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
MARCOS HENRIQUE SANTOS MACEDO	SEDE-620	16/08/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
MARINALVA GOMES DOS SANTOS	SEDE-537	25/06/1982	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
MARIO AMERICO MARTINS ROCHA	SEDE-019	06/10/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
PEDRO ALEX FERREIRA ECKERT	SEDE-401	25/11/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
RAYLA SACHIANE TRINDADE BARBOSA	SEDE-557	12/12/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
SEWERIA KARAJÁ	SEDE-560	08/10/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
TALITA CAVALCANTE DOS SANTOS DA SILVEIRA	SEDE-447	16/02/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
TAYLA JULIANA MARTINS DE OLIVEIRA	SEDE-660	26/04/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
VITÓRIA FERNANDES LIMA	SEDE-060	09/12/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__PROFESSOR Auxiliar de Turma	SEDE do Município
. .																
SAWID VILELA RODRIGUES	ESPI-106	13/01/2003	0,80	1,20	0,80	1,60	4,40	0,00	1,30	5,70	1		CLASSIFICADO	NÃO	NM__PROFESSOR de Música	ESPIGÃO - SEDE
. .																

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
EDVAN ALVES LIMA	SEDE-045	25/03/1976	0,40	0,80	0,40	0,40	2,00	0,00	0,00	2,00	1	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NM__PROFESSOR de Música	SEDE do Município
DIOGO RIBEIRO DA SILVA	SEDE-079	24/09/1986	0,40	0,40	0,80	0,40	2,00	0,00	0,00	2,00	2	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NM__PROFESSOR de Música	SEDE do Município
. .																
LEANE SANTOS DA SILVA	ESPI-109	26/01/1993	0,40	0,80	0,80	0,80	2,80	0,00	0,30	3,10	1		CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Nível Médio (Distritos)	ESPIGÃO - JOATÃO
. .																
JAQUELINE RESENDE ALVES	ESPI-088	17/09/1987	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__PROFESSOR Nível Médio (Distritos)	ESPIGÃO - VALE
. .																
RAYARIA ALMEIDA LUZ	SEDE-406	15/07/1996	0,40	1,60	0,80	1,20	4,00	0,00	0,50	4,50	1		CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Nível Médio (Distritos)	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú
. .																
DÉBORA SUZAINNE GOMES RABELO	PONT-012	04/02/2004	0,40	1,20	0,80	1,60	4,00	0,00	0,75	4,75	1		CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Nível Médio (Distritos)	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões
LUDMILA CARDOSO DA SILVA	PONT-001	03/10/1993	0,40	0,40	1,20	0,40	2,40	0,00	0,75	3,15	2		CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Nível Médio (Distritos)	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
LETICIA FEITOSA DOS SANTOS ADORNO	PONT-063	20/02/1976	1,20	0,40	0,00	0,80	2,40	0,00	0,50	2,90	3		CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Nível Médio (Distritos)	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões
EGILAS DE OLIVEIRA ABREU	PONT-064	14/10/1987	0,00	0,40	0,80	0,80	2,00	0,00	0,75	2,75	4		CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Nível Médio (Distritos)	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões
JANAINE ARAÚJO LOBATO	PONT-041	26/11/2003	0,40	0,80	0,00	0,00	1,20	0,00	0,00	1,20	5		NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Nível Médio (Distritos)	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões
JAINE PEREIRA DA CRUZ	PONT-056	24/05/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__PROFESSOR Nível Médio (Distritos)	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões
PATRICIA SILVA DOS SANTOS	PONT-062	15/04/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__PROFESSOR Nível Médio (Distritos)	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões
. .																
TATIANE DE SOUZA LACERDA	SEDE-012	20/06/2002	0,40	0,80	1,20	0,80	3,20	0,00	0,45	3,65	1		CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Nível Médio (Distritos)	SÃO SEBASTIÃO - Sede
LUZIENE PEREIRA ARAUJO	SEDE-442	29/06/1980	0,00	1,20	0,40	1,20	2,80	0,00	0,80	3,60	2		CLASSIFICADA	NÃO	NM__PROFESSOR Nível Médio (Distritos)	SÃO SEBASTIÃO - Sede
. .																

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
FABIOLA IVANISKI	ESPI-102	04/08/1990	1,00	1,50	2,00	0,50	5,00	0,00	0,00	5,00	1		CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESPIGÃO - SEDE
LUCELIA RIBEIRO FERREIRA	ESPI-025	28/02/1979	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESPIGÃO - SEDE
. .																
RAYANNE MENDES CARDOSO	PONT-007	20/09/2003	0,50	0,50	1,00	0,50	2,50	0,00	0,00	2,50	1		CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	NOVA SUIÁ - Sede/Faranduú
. .																
RAIMUNDO RAYNER MARTINS AGUIAR	SEDE-044	05/01/2000	0,50	1,50	1,50	2,50	6,00	0,00	0,00	6,00	1		CLASSIFICADO	NÃO	NM__TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	SEDE do Município
ANA PAULA BATISTA ARAUJO XERENTE	SEDE-665	01/09/1982	0,50	1,50	0,00	1,00	3,00	0,00	0,00	3,00	2		CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	SEDE do Município
. .																
ERICA MACHADO PEREZ	ESPI-048	24/05/1992	0,50	0,50	0,50	2,00	3,50	0,00	0,00	3,50	1		CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESPIGÃO - SEDE
MARLI RUZALINA DA SILVA	ESPI-079	17/09/1978	0,00	0,50	0,50	0,50	1,50	0,00	0,00	1,50	2		NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESPIGÃO - SEDE
SÍRIA REZENDE DA SILVA SILVA	ESPI-107	16/03/1964	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	0,00	0,00	0,50	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESPIGÃO - SEDE
. .																

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
HANNA COSTA AGUIAR	SEDE-172	06/03/1995	1,50	1,50	0,50	2,00	5,50	0,00	0,00	5,50	1	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE do Município
THAYLINE RODRIGUES DA SILVA	SEDE-053	08/02/1998	0,50	1,50	2,00	1,50	5,50	0,00	0,00	5,50	2	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE do Município
ANDREIA DE ARAUJO	SEDE-013	14/05/1978	0,50	1,50	0,50	2,00	4,50	0,00	0,00	4,50	3	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE do Município
CAMYLLA SAMANTHA FREIRES FONSECA	SEDE-338	31/12/1989	0,50	1,50	1,50	1,00	4,50	0,00	0,00	4,50	4	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE do Município
KEILA AGUIAR ARAÚJO	SEDE-409	24/08/1981	0,00	1,50	0,50	1,00	3,00	0,00	0,00	3,00	5	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE do Município
CLEITON NUNES SILVA	SEDE-583	18/01/1990	0,50	1,50	0,00	1,00	3,00	0,00	0,00	3,00	6	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE do Município
LUCIANA DE MELO SILVA	SEDE-509	13/04/1983	0,50	1,00	1,00	0,50	3,00	0,00	0,00	3,00	7	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE do Município
IJANI KARAJÁ	SEDE-644	08/04/1987	0,00	2,00	0,00	0,50	2,50	0,00	0,00	2,50	8	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE do Município
IZABEL RODRIGUES DE MELO	SEDE-309	09/03/1971	0,50	1,00	0,00	1,00	2,50	0,00	0,00	2,50	9	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE do Município
MARIA IRACEMA SOUSA RODRIGUES	SEDE-353	21/02/1971	0,00	0,50	0,00	1,00	1,50	0,00	0,00	1,50	10		NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE do Município
. .																
CILIOMAR PEREIRA DA SILVA	SEDE-023	13/03/1973	1,50	0,50	1,00	1,00	4,00	0,00	0,00	4,00	1		CLASSIFICADO	NÃO	NM__TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SEDE do Município

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
. .																
SANDRA REZENDE NEVES	ESPI-080	23/04/1969	1,20	0,00	0,80	0,80	2,80	0,00	0,00	2,80	1		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE SOCIAL	ESPIGÃO - SEDE
. .																
CLEIDIANE MELO VASCONCELOS	SEDE-349	05/04/1990	0,80	0,80	0,40	1,60	3,60	1,40	0,00	5,00	1		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE SOCIAL	SEDE do Município
VALDENIZA RIBEIRO DA SILVA BORGES	SEDE-588	20/07/1992	0,80	0,80	0,80	1,60	4,00	0,90	0,00	4,90	2		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE SOCIAL	SEDE do Município
LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA	SEDE-388	02/06/1982	1,20	0,80	0,80	0,80	3,60	0,00	0,00	3,60	3		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE SOCIAL	SEDE do Município
RAQUEL FERNANDES TAVARES	SEDE-542	15/06/1979	1,20	0,00	0,40	1,60	3,20	0,30	0,00	3,50	4		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE SOCIAL	SEDE do Município
VIVIANE BARROS DOS SANTOS	SEDE-422	03/08/1974	0,80	0,40	0,80	0,40	2,40	0,60	0,00	3,00	5	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE SOCIAL	SEDE do Município
SONIA DOS REIS PINTO MOTA	SEDE-625	24/05/1975	1,20	0,40	0,40	0,40	2,40	0,60	0,00	3,00	6	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE SOCIAL	SEDE do Município
KATIA CRUZ FERREIRA	SEDE-564	30/10/1989	0,80	0,00	0,40	1,60	2,80	0,00	0,00	2,80	7		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE SOCIAL	SEDE do Município
AILLA SIANY ALVES CRISOSTOMO WODZIK	SEDE-522	20/12/1994	0,80	0,00	0,80	0,80	2,40	0,00	0,00	2,40	8		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE SOCIAL	SEDE do Município
CINTIA LIMA OLIVEIRA	SEDE-468	26/12/1991	0,80	0,40	0,40	0,00	1,60	0,00	0,00	1,60	9		NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE SOCIAL	SEDE do Município

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail:
prefeiturasfa2017@gmail.com

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
PATRICIA SOUZA SANTOS	SEDE-102	17/10/1985	0,00	0,00	0,80	0,40	1,20	0,00	0,00	1,20	10		NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE SOCIAL	SEDE do Município
MARILEUSA DIAS MARINHO DOS SANTOS	SEDE-635	11/09/1971	0,00	0,00	0,40	0,00	0,40	0,00	0,00	0,40	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__ASSISTENTE SOCIAL	SEDE do Município
. .																
MAÍRA GOMES PEQUENO	SEDE-396	14/03/1991	1,20	0,40	1,20	1,60	4,40	0,00	0,00	4,40	1		CLASSIFICADA	NÃO	NS__EDUCADOR SOCIAL	SEDE do Município
KAROLINA ANTONIO GONÇALVES	SEDE-326	02/02/1993	0,80	0,40	0,40	1,20	2,80	0,60	0,00	3,40	2		CLASSIFICADA	NÃO	NS__EDUCADOR SOCIAL	SEDE do Município
EURAIDES DIAS MONTEL WASCONCELOS	PONT-022	14/03/1973	0,40	0,00	1,20	0,40	2,00	0,00	0,00	2,00	3		CLASSIFICADA	NÃO	NS__EDUCADOR SOCIAL	SEDE do Município
. .																
FRANCILENE FERREIRA SETUBA	ESPI-033	18/12/1993	1,20	0,40	0,80	1,60	4,00	0,80	0,00	4,80	1		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE
LUCIANO SILVA NOLETO	ESPI-007	16/01/1992	0,80	0,40	1,20	1,60	4,00	0,60	0,00	4,60	2		CLASSIFICADO	NÃO	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE
AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	ESPI-070	05/03/1998	0,80	1,60	0,80	1,20	4,40	0,00	0,00	4,40	3	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE
PAULO HENRIQUE BRAGA MARANHÃO	PONT-038	30/10/1987	1,20	0,40	1,20	1,60	4,40	0,00	0,00	4,40	4	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE
ERASMO MELO	ESPI-121	15/12/1992	1,60	0,40	0,40	2,00	4,40	0,00	0,00	4,40	5	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
ABIAS DA CONCEIÇÃO BARBOSA BECKMAN	ESPI-053	20/03/1986	0,80	0,40	0,80	1,20	3,20	0,60	0,00	3,80	6	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE
GISELE APARECIDA ANDRADE MOYA	ESPI-096	28/04/1982	0,80	0,00	0,80	0,80	2,40	1,40	0,00	3,80	7	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE
ROSILENE SILVA DOS SANTOS	SEDE-206	13/11/1971	0,80	0,00	0,40	1,20	2,40	0,00	0,00	2,40	8		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE
HELLEN CRISTINA GOMES DE CAMPOS	SEDE-176	07/05/1990	0,00	0,00	0,40	0,40	0,80	0,00	0,00	0,80	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE
KAROLAYNE PIRES DE SOUZA	SEDE-649	06/05/1995	0,00	0,00	0,40	0,40	0,80	0,00	0,00	0,80	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE
RENATO MENDES FERNANDES	ESPI-104	12/11/1988	0,00	0,00	0,40	0,40	0,80	0,00	0,00	0,80	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE
WARLIS BRAGA MASCARENHAS	ESPI-100	30/04/1991	0,00	0,00	0,40	0,40	0,80	0,00	0,00	0,80	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE
. .																
KATHARINE PIRES DE SOUZA	SEDE-636	21/04/1996	0,40	1,20	1,20	1,60	4,40	1,40	0,00	5,80	1		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município
VERA LUCIA LOURENÇO DOS SANTOS	SEDE-238	18/01/1960	1,60	0,40	0,80	1,60	4,40	1,10	0,00	5,50	2		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município
JOSSANDRA ALVES FEITOSA	SEDE-655	18/06/1990	0,80	0,40	1,20	1,60	4,00	0,80	0,00	4,80	3		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município
EDIVANIA DE ALMEIDA COSTA	SEDE-221	15/10/1999	1,20	0,40	1,20	1,60	4,40	0,30	0,00	4,70	4		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
GEISA GONÇALVES DE OLIVEIRA	PONT-052	27/09/1994	0,40	0,40	0,80	2,00	3,60	0,00	0,00	3,60	5	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município
ANDRÉIA GUIDA DA CRUZ	PONT-039	06/07/1995	1,60	0,00	0,40	1,60	3,60	0,00	0,00	3,60	6	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município
LUANA CRISTINA LIRA ALVES	SEDE-687	05/05/1982	0,00	0,00	0,40	0,40	0,80	0,00	0,00	0,80	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município
SANDER CASSIO DOS SANTOS FERREIRA	SEDE-173	10/11/1993	0,00	0,00	0,40	0,40	0,80	0,00	0,00	0,80	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município
. .																
KASSUMO FERREIRA ARAÚJO ALVES	SEDE-342	25/02/1991	2,00	1,20	1,60	1,20	6,00	1,40	0,00	7,40	1		CLASSIFICADO	NÃO	NS__ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SEDE do Município
PEDRO HENRIQUE FEITOSA OLIVEIRA	SEDE-049	30/08/1989	1,60	0,40	0,80	0,80	3,60	0,00	0,00	3,60	2		CLASSIFICADO	NÃO	NS__ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SEDE do Município
DUANA VIANA RAMOS	SEDE-348	15/04/1993	0,40	0,40	0,80	0,40	2,00	0,30	0,00	2,30	3		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SEDE do Município
HEVELLYNN HINGRETH DULCEE CASTRO FATIMA DOS SANTOS	SEDE-478	06/04/1994	0,00	0,00	0,40	0,00	0,40	0,00	0,00	0,40	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SEDE do Município
. .																
ANTONY KENNEDY RIBEIRO DE ARAÚJO	SEDE-639	14/05/2000	1,60	0,80	1,60	1,60	5,60	0,00	0,00	5,60	1		CLASSIFICADO	NÃO	NS__ENGENHEIRO CIVIL	SEDE do Município

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
TANA-DEYSE SOARES BARROS	SEDE-504	04/12/1994	1,20	0,40	1,60	1,20	4,40	0,90	0,00	5,30	2		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ENGENHEIRO CIVIL	SEDE do Município
KAIRO VINICÍUS MARQUES RIBEIRO	SEDE-654	08/04/1995	1,60	0,80	1,20	1,60	5,20	0,00	0,00	5,20	3		CLASSIFICADO	NÃO	NS__ENGENHEIRO CIVIL	SEDE do Município
LUIZ PAULO MOURA COSTA	SEDE-137	01/11/1989	0,80	0,00	1,60	1,20	3,60	1,40	0,00	5,00	4		CLASSIFICADO	NÃO	NS__ENGENHEIRO CIVIL	SEDE do Município
DEISE MIRANDA MORIMOTO	SEDE-252	09/05/1974	1,20	0,40	0,40	0,80	2,80	1,40	0,00	4,20	5		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ENGENHEIRO CIVIL	SEDE do Município
DAMIÃO RIBEIRO DA SILVA	SEDE-244	10/12/1990	0,80	0,40	0,80	1,20	3,20	0,60	0,00	3,80	6		CLASSIFICADO	NÃO	NS__ENGENHEIRO CIVIL	SEDE do Município
ANGÉLICA REIS DE SOUSA	SEDE-684	08/04/1993	0,00	0,00	0,40	0,40	0,80	0,00	0,00	0,80	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__ENGENHEIRO CIVIL	SEDE do Município
. .																
THAYNÁ ALVES BARBOSA	PONT-059	22/09/1995	0,40	0,00	0,40	1,20	2,00	1,40	0,00	3,40	1		CLASSIFICADA	NÃO	NS__FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO	ESPIGÃO - SEDE
. .																
ANA FLAVIA CARDOSO CAMPOS	SEDE-600	19/04/1993	0,80	0,80	1,20	1,60	4,40	1,10	0,00	5,50	1		CLASSIFICADA	NÃO	NS__FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO	SEDE do Município - Agência Transfusional
JOELSON CANDIDO DANTAS DA ROSA	SEDE-190	19/09/1986	1,20	0,40	0,80	1,20	3,60	0,00	0,00	3,60	2		CLASSIFICADO	NÃO	NS__FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO	SEDE do Município - Agência Transfusional

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
RENATA SOARES RABELO	SEDE-239	10/07/1989	0,00	0,00	0,80	1,20	2,00	0,60	0,00	2,60	3		CLASSIFICADA	NÃO	NS__FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO	SEDE do Município - Agência Transfusional
MEIRE NUNES DE OLIVEIRA	SEDE-688	15/10/1976	0,00	0,00	0,40	0,40	0,80	0,00	0,00	0,80	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO	SEDE do Município - Agência Transfusional
. .																
LUANA GABRIELA SILVA DE FREITAS	SEDE-630	14/05/1998	1,20	0,40	1,20	1,60	4,40	0,00	0,00	4,40	1		CLASSIFICADA	NÃO	NS__FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO	SEDE do Município - Laboratório
YTELVANY DE ANDRADE SILVA	SEDE-379	09/04/1994	1,20	0,00	0,40	1,20	2,80	1,10	0,00	3,90	2		CLASSIFICADA	NÃO	NS__FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO	SEDE do Município - Laboratório
KALAZAN VIEIRA E SOUZA	SEDE-585	16/05/1985	0,40	0,00	0,80	1,20	2,40	1,10	0,00	3,50	3		CLASSIFICADO	NÃO	NS__FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO	SEDE do Município - Laboratório
HANA CAROLINA ALVES DOS SANTOS	SEDE-418	29/04/1999	0,80	0,00	0,40	1,60	2,80	0,00	0,00	2,80	4		CLASSIFICADA	NÃO	NS__FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO	SEDE do Município - Laboratório
JULIANE RODRIGUES DE MELO	SEDE-397	28/03/1996	0,00	0,00	0,40	0,40	0,80	0,00	0,00	0,80	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO	SEDE do Município - Laboratório
LUCAS BARBOSA SILVA	ESPI-122	24/01/1995	0,00	0,00	0,40	0,40	0,80	0,00	0,00	0,80	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO	SEDE do Município - Laboratório

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
. .																
DINEIA ROSBACH CARDOSO	SEDE-607	19/04/1984	0,80	0,80	0,80	2,00	4,40	1,40	0,00	5,80	1		CLASSIFICADA	NÃO	NS__FISIOTERAPEUTA	SEDE do Município
ELAINE SILVA DE SIQUEIRA	SEDE-074	17/05/1990	0,80	0,00	0,80	1,20	2,80	0,80	0,00	3,60	2		CLASSIFICADA	NÃO	NS__FISIOTERAPEUTA	SEDE do Município
FELIPE SOUSA MELO	SEDE-384	29/06/1989	0,80	0,00	0,40	0,80	2,00	0,60	0,00	2,60	3		CLASSIFICADO	NÃO	NS__FISIOTERAPEUTA	SEDE do Município
JESSICA LIMA OLIVEIRA	SEDE-325	27/03/1993	0,40	0,00	0,40	0,80	1,60	0,00	0,00	1,60	4		NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS__FISIOTERAPEUTA	SEDE do Município
DAYANNE RODRIGUES DE MELO	SEDE-398	13/03/1993	0,00	0,00	0,40	0,40	0,80	0,00	0,00	0,80	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__FISIOTERAPEUTA	SEDE do Município
. .																
MARCIO ALVES DUARTE	SEDE-153	25/09/1969	1,60	0,00	1,20	1,20	4,00	1,40	0,00	5,40	1		CLASSIFICADO	NÃO	NS__MÉDICO CLÍNICO GERAL	SEDE do Município - Agência Transfusional
NELLYKIN SOARES AMARAL	SEDE-659	27/04/1981	0,80	0,80	1,20	1,20	4,00	0,60	0,00	4,60	2		CLASSIFICADA	NÃO	NS__MÉDICO CLÍNICO GERAL	SEDE do Município - Agência Transfusional
ELIETH PEREIRA DOS SANTOS	SEDE-606	03/09/1986	0,00	0,00	0,40	0,40	0,80	0,00	0,00	0,80	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__MÉDICO CLÍNICO GERAL	SEDE do Município - Agência Transfusional

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
. .																
SARAH AMALIA REZENDE RANSOLIN	ESPI-123	06/06/2002	0,80	0,40	0,80	1,20	3,20	0,00	0,00	3,20	1		CLASSIFICADO	NÃO	NS__MÉDICO PSF	ESPIGÃO - SEDE
RAUL FELIPI TRINDADE OLIVEIRA	ESPI-103	10/11/1990	0,80	0,40	0,40	0,80	2,40	0,00	0,00	2,40	2		CLASSIFICADO	NÃO	NS__MÉDICO PSF	ESPIGÃO - SEDE
. .																
ROBSON FREITAS DA SILVA	SEDE-674	08/07/1984	0,80	0,40	0,40	1,20	2,80	1,40	0,00	4,20	1	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NS__MÉDICO PSF	SEDE do Município
WESLLEY MARINHO DOS SANTOS	SEDE-273	13/11/1988	1,20	0,00	0,80	1,60	3,60	0,60	0,00	4,20	2	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NS__MÉDICO PSF	SEDE do Município
JULIANA MACHADO FEITOSA	SEDE-048	27/07/1989	0,40	0,40	0,40	1,20	2,40	0,00	0,00	2,40	3		CLASSIFICADA	NÃO	NS__MÉDICO PSF	SEDE do Município
. .																
KÉSSIA MILHOMEM MENEZES	SEDE-467	04/01/1997	0,40	1,20	1,20	1,60	4,40	0,90	0,00	5,30	1		CLASSIFICADA	NÃO	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município
CHAYENE MORAES STIVAL	SEDE-500	25/06/1997	0,80	0,80	0,40	2,00	4,00	0,30	0,00	4,30	2		CLASSIFICADA	NÃO	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município
TAYNARA VIEIRA	SEDE-350	19/09/1994	0,80	0,40	0,80	1,60	3,60	0,60	0,00	4,20	3		CLASSIFICADA	NÃO	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município
LUIHARA DE FÁTIMA DIAS WASCONCELOS	PONT-020	01/04/2000	1,20	0,40	0,40	2,00	4,00	0,00	0,00	4,00	4		CLASSIFICADA	NÃO	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município
MARALICE SILVA MELO	SEDE-414	03/01/1992	1,20	0,00	0,80	1,60	3,60	0,00	0,00	3,60	5		CLASSIFICADA	NÃO	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
ANA BEATRIZ SANTOS MARTINS	SEDE-111	30/12/2000	0,80	0,40	0,40	1,60	3,20	0,00	0,00	3,20	6		CLASSIFICADA	NÃO	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município
LÍLIAN DE ALMEIDA LIMA	SEDE-394	17/09/1997	0,00	0,00	0,40	0,40	0,80	0,00	0,00	0,80	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município
. .																
DIOGO DE SOUSA CARVALHO	ESPI-095	21/08/1982	1,20	0,40	1,20	1,20	4,00	0,60	0,00	4,60	1		CLASSIFICADO	NÃO	NS__ODONTÓLOGO	ESPIGÃO - SEDE
CAMILA DUTRA CAETANO	ESPI-052	02/01/1998	0,80	0,80	1,60	1,20	4,40	0,00	0,00	4,40	2		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ODONTÓLOGO	ESPIGÃO - SEDE
. .																
ELISANGELA RODRIGUES MARTINS	SEDE-673	05/04/1995	1,20	0,40	1,60	1,60	4,80	1,40	0,00	6,20	1		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município
MARIA EDUARDA TIBURTINO SILVA	SEDE-253	14/06/1999	0,80	0,40	2,00	1,60	4,80	0,90	0,00	5,70	2		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município
NAYARA FREIRE SILVA	SEDE-405	04/10/1992	1,20	0,40	0,40	2,00	4,00	1,10	0,00	5,10	3		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município
TAIS REGINA DE VASCONCELOS LEMES	SEDE-424	05/06/1998	0,80	0,40	1,60	0,80	3,60	0,30	0,00	3,90	4		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município
LUCIMAR RODRIGUES CABRAL	SEDE-638	24/02/1986	0,40	0,40	0,80	1,20	2,80	0,90	0,00	3,70	5		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município
ANDREIA JORGE SANTANA	SEDE-532	17/05/1995	0,80	0,00	0,40	2,00	3,20	0,30	0,00	3,50	6		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município
SCHELDA ROCHA ARAÚJO	SEDE-090	15/11/1998	0,80	0,40	0,80	0,80	2,80	0,00	0,00	2,80	7		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
. .																
DAVIDSON BERTUCE DE CARVALHO SOUZA	SEDE-444	24/11/1992	0,90	0,90	1,20	1,50	4,50	0,90	1,50	6,90	1	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NS__PROFESSOR - Pedagogia ou Áreas Afins (Biblioteca Virtual)	SEDE do Município
JESSICA DOS SANTOS COSTA	SEDE-185	18/06/1985	0,90	0,60	0,90	1,20	3,60	1,70	1,60	6,90	2	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - Pedagogia ou Áreas Afins (Biblioteca Virtual)	SEDE do Município
ALEX PABLO SCHIRMBECK BARROS	SEDE-280	19/10/1978	1,20	0,00	1,20	1,20	3,60	1,10	1,50	6,20	3		CLASSIFICADO	NÃO	NS__PROFESSOR - Pedagogia ou Áreas Afins (Biblioteca Virtual)	SEDE do Município
JUCINEIDE RODRIGUES COSTA	SEDE-374	14/09/1978	0,90	0,60	0,30	0,90	2,70	1,40	1,75	5,85	4		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - Pedagogia ou Áreas Afins (Biblioteca Virtual)	SEDE do Município
IVANILTON FERREIRA COSTA	SEDE-566	31/01/1984	1,20	0,60	0,90	0,90	3,60	0,60	1,20	5,40	5		CLASSIFICADO	NÃO	NS__PROFESSOR - Pedagogia ou Áreas Afins (Biblioteca Virtual)	SEDE do Município
VIVIANE HENKE	SEDE-570	10/03/1971	1,50	0,30	1,20	0,60	3,60	0,30	1,40	5,30	6		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - Pedagogia ou Áreas Afins (Biblioteca Virtual)	SEDE do Município
CAYMMI SOUSA E SILVA	SEDE-057	07/06/1990	0,60	0,90	0,90	0,30	2,70	0,30	1,00	4,00	7		CLASSIFICADO	NÃO	NS__PROFESSOR - Pedagogia ou Áreas Afins (Biblioteca Virtual)	SEDE do Município

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
FLAVIO BANDEIRA DE MELO	SEDE-664	15/04/1959	1,20	0,00	0,60	0,90	2,70	0,50	0,70	3,90	8	IDADE (>=60 ANOS)	CLASSIFICADO	NÃO	NS__PROFESSOR - Pedagogia ou Áreas Afins (Biblioteca Virtual)	SEDE do Município
LUANARA DIANNE ARAUJO LIMA	SEDE-573	15/10/1992	0,90	0,60	0,60	0,90	3,00	0,00	0,90	3,90	9	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - Pedagogia ou Áreas Afins (Biblioteca Virtual)	SEDE do Município
ERMITA MARIA DE ALECRIM	SEDE-558	24/03/1981	0,90	0,90	0,60	0,00	2,40	0,00	1,10	3,50	10		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - Pedagogia ou Áreas Afins (Biblioteca Virtual)	SEDE do Município
UDERGELA DOS SANTOS SILVA	SEDE-571	29/01/1985	0,30	0,60	0,60	0,60	2,10	0,00	1,00	3,10	11		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - Pedagogia ou Áreas Afins (Biblioteca Virtual)	SEDE do Município
RISONEIDE LEAL FERREIRA	SEDE-366	19/05/1989	0,30	0,30	0,60	0,60	1,80	0,00	0,00	1,80	12	NOTA DE PORTUGUÊS	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - Pedagogia ou Áreas Afins (Biblioteca Virtual)	SEDE do Município
JACKELINE GOMES MILHOMEM	SEDE-446	15/08/1983	0,60	0,00	0,60	0,60	1,80	0,00	0,00	1,80	13	NOTA DE PORTUGUÊS	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - Pedagogia ou Áreas Afins (Biblioteca Virtual)	SEDE do Município
LAURA RENATA ARAÚJO	SEDE-460	23/10/1979	0,00	0,30	0,60	0,60	1,50	0,00	0,00	1,50	14	NOTA DE PORTUGUÊS	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - Pedagogia ou Áreas Afins (Biblioteca Virtual)	SEDE do Município

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
CARLA CRISTAL FERREIRA ECKERT	SEDE-319	28/08/1995	0,60	0,00	0,30	0,60	1,50	0,00	0,00	1,50	15	IDADE	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - Pedagogia ou Áreas Afins (Biblioteca Virtual)	SEDE do Município
THAYNARA CIRQUEIRA LIMA	SEDE-046	27/08/1997	0,30	0,00	0,30	0,90	1,50	0,00	0,00	1,50	16	IDADE	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - Pedagogia ou Áreas Afins (Biblioteca Virtual)	SEDE do Município
LABÉ KÃLÃRIKI IDJAWARU KARAJÁ	SEDE-663	11/11/1988	0,00	0,00	0,30	0,00	0,30	0,00	0,00	0,30	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__PROFESSOR - Pedagogia ou Áreas Afins (Biblioteca Virtual)	SEDE do Município
. .																
PAULO ROBERTO GOMES LUZ TRES	SEDE-494	07/05/1986	0,90	0,60	0,90	0,90	3,30	0,80	1,00	5,10	1		CLASSIFICADO	NÃO	NS__PROFESSOR CIÊNCIAS	ESPIGÃO - SEDE
WANIA TINAN DANTAS	ESPI-105	16/07/1978	0,30	0,60	0,60	0,60	2,10	0,90	1,60	4,60	2		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR CIÊNCIAS	ESPIGÃO - SEDE
ELOISA MARTINS DA SILVA	ESPI-113	13/06/1988	0,30	0,60	0,30	0,90	2,10	0,90	1,00	4,00	3		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR CIÊNCIAS	ESPIGÃO - SEDE
NAIARA DA SILVA GUIMARÃES	ESPI-101	18/10/1996	0,60	0,00	0,60	0,90	2,10	0,30	1,00	3,40	4		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR CIÊNCIAS	ESPIGÃO - SEDE
. .																
KLYTTON FERNANDES DE SOUSA	ESPI-071	06/09/1997	0,60	0,00	0,60	0,60	1,80	0,00	0,00	1,80	1		NÃO CLASSIFICADO	NÃO	NS__PROFESSOR LETRAS	ESPIGÃO - SEDE
LUDMYLA NUNES DA SILVA	ESPI-099	08/10/1988	0,30	0,30	0,30	0,30	1,20	0,00	0,00	1,20	2		NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR LETRAS	ESPIGÃO - SEDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
. .																
DANILO FERNANDO LUZ OLIVEIRA	ESPI-083	09/12/1989	0,60	0,60	0,90	1,20	3,30	1,40	1,75	6,45	1		CLASSIFICADO	NÃO	NS__PROFESSOR MATEMÁTICA	ESPIGÃO - SEDE
EDIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA	ESPI-072	11/11/1982	0,90	0,30	0,30	0,90	2,40	1,40	1,00	4,80	2		CLASSIFICADO	NÃO	NS__PROFESSOR MATEMÁTICA	ESPIGÃO - SEDE
TAYNARA PEREIRA DA SILVA	ESPI-085	26/02/1997	0,60	0,60	0,60	0,90	2,70	0,30	1,50	4,50	3		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR MATEMÁTICA	ESPIGÃO - SEDE
ANA LUISA CARNEIRO JOVITA DA SILVA	ESPI-108	21/12/1965	0,00	0,60	0,60	0,60	1,80	0,00	0,00	1,80	4		NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR MATEMÁTICA	ESPIGÃO - SEDE
BENEDIANA SARDINHA DA SILVA	ESPI-058	07/04/1999	0,90	0,00	0,30	0,30	1,50	0,00	0,00	1,50	5		NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR MATEMÁTICA	ESPIGÃO - SEDE
. .																
GIRLENE ABREU PIMENTEL	ESPI-111	29/11/1986	0,60	0,30	0,30	0,90	2,10	1,40	1,00	4,50	1		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - Pedagogia ou Áreas Afins (Distritos)	ESPIGÃO - JOATÃO
JANAINA GOMES DA SILVA	ESPI-112	16/05/1985	0,00	0,00	0,30	0,00	0,30	0,00	0,00	0,30	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__PROFESSOR - Pedagogia ou Áreas Afins (Distritos)	ESPIGÃO - JOATÃO
. .																
WILMA MARIA DE JESUS LOPES	ESPI-054	03/09/1975	0,60	0,60	0,90	0,90	3,00	0,90	1,30	5,20	1		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - Pedagogia ou Áreas Afins (Distritos)	ESPIGÃO - VALE
. .																

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
VANESSA DIAS DE MELO	SEDE-131	16/05/1999	0,90	0,60	0,60	1,50	3,60	0,00	1,25	4,85	1		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - Pedagogia ou Áreas Afins (Distritos)	NOVA SUIÁ - Rio Preto
LUANA HELLEN DIAS WASCONCELOS	PONT-019	07/06/1991	0,30	0,00	0,60	1,20	2,10	1,10	0,50	3,70	2		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - Pedagogia ou Áreas Afins (Distritos)	NOVA SUIÁ - Rio Preto
. .																
VANDA DA SILVA CARDOSO MENDES	PONT-008	01/09/1976	0,60	0,30	0,60	0,90	2,40	0,90	1,50	4,80	1		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - Pedagogia ou Áreas Afins (Distritos)	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú
JERUSALÉM PEREIRA DOS SANTOS	PONT-005	10/12/1968	0,30	0,00	0,90	1,20	2,40	0,60	1,00	4,00	2		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - Pedagogia ou Áreas Afins (Distritos)	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú
WANDA DINIZ	PONT-055	07/07/1963	0,90	0,30	0,90	0,30	2,40	0,00	0,00	2,40	3		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - Pedagogia ou Áreas Afins (Distritos)	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú
ZELIA CRISTINA ADORNO DE SOUSA	ESPI-093	06/03/1994	0,30	0,00	0,60	0,90	1,80	0,00	0,00	1,80	4		NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - Pedagogia ou Áreas Afins (Distritos)	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú
MARIA ANADIR SOARES DA SILVA	PONT-054	21/09/1961	0,60	0,00	0,30	0,60	1,50	0,00	0,00	1,50	5		NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - Pedagogia ou Áreas Afins (Distritos)	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú
. .																

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
IVONE ALVES DA SILVA	PONT-035	10/08/1966	1,20	0,30	0,60	0,30	2,40	1,40	1,80	5,60	1		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - Pedagogia ou Áreas Afins (Distritos)	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões
FABIANA MARTINS NUNES DE FARIA MOTA	PONT-013	27/02/1987	0,60	0,60	0,60	1,20	3,00	1,40	0,90	5,30	2		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - Pedagogia ou Áreas Afins (Distritos)	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões
LEUDIMAR CANTUARIO SILVA	PONT-034	05/06/1980	0,60	0,30	0,90	0,90	2,70	0,90	1,10	4,70	3		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - Pedagogia ou Áreas Afins (Distritos)	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões
HIENE MARQUES JASCINTO	PONT-017	04/11/1995	0,90	0,00	0,90	0,60	2,40	0,90	1,00	4,30	4		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - Pedagogia ou Áreas Afins (Distritos)	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões
EDUARDO DA SILVA GOMES MIRANDA	SEDE-275	04/10/1998	1,20	0,00	0,60	0,60	2,40	0,00	0,40	2,80	5		CLASSIFICADO	NÃO	NS__PROFESSOR - Pedagogia ou Áreas Afins (Distritos)	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões
ALIXANDRINA GOMES ARAUJO	PONT-058	28/09/1986	0,30	0,30	0,60	0,60	1,80	0,00	0,00	1,80	6	IDADE	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - Pedagogia ou Áreas Afins (Distritos)	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões
JAILSON GOMES DOS SANTOS	PONT-057	30/10/1991	0,90	0,30	0,60	0,00	1,80	0,00	0,00	1,80	7	IDADE	NÃO CLASSIFICADO	NÃO	NS__PROFESSOR - Pedagogia ou Áreas Afins (Distritos)	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
TALIA SOUZA STRUTZ	PONT-045	17/08/1998	0,30	0,00	0,90	0,60	1,80	0,00	0,00	1,80	8	NOTA DE PORTUGUÊS	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - Pedagogia ou Áreas Afins (Distritos)	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões
VANILDA FERREIRA NUNIS MEDEIROS	PONT-040	30/10/1975	0,30	0,30	0,30	0,30	1,20	0,00	0,00	1,20	9	IDADE	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - Pedagogia ou Áreas Afins (Distritos)	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões
ADRIANA DIVINA DE MATOS	PONT-030	18/03/1982	0,30	0,30	0,30	0,30	1,20	0,00	0,00	1,20	10	IDADE	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - Pedagogia ou Áreas Afins (Distritos)	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões
JOANA GOMES DE SOUSA	PONT-018	10/12/1983	0,30	0,30	0,30	0,30	1,20	0,00	0,00	1,20	11	IDADE	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - Pedagogia ou Áreas Afins (Distritos)	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões
TIERRY AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	PONT-060	30/10/1997	0,00	0,00	0,30	0,00	0,30	0,00	0,00	0,30	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__PROFESSOR - Pedagogia ou Áreas Afins (Distritos)	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões
. .																
CLEUDES SILVA PIMENTEL RODRIGUES	SEDE-236	27/08/1970	0,00	0,30	0,30	0,00	0,60	0,00	0,00	0,60	1		NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - Pedagogia ou Áreas Afins (Distritos)	SÃO SEBASTIÃO - Carnaúba
. .																
TAMARA CAVALCANTE NERES	SEDE-610	23/02/1994	0,60	0,30	0,90	0,90	2,70	0,90	1,50	5,10	1		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - Pedagogia ou Áreas Afins (Distritos)	SÃO SEBASTIÃO - Sede

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail:
prefeiturasfa2017@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
EDENILSON RODRIGUES MARTINS	SEDE-488	01/07/1997	0,90	0,30	1,20	0,30	2,70	0,90	1,00	4,60	2		CLASSIFICADO	NÃO	NS__PROFESSOR - Pedagogia ou Áreas Afins (Distritos)	SÃO SEBASTIÃO - Sede
STEPHANNY RITA ALVES DE MELO RODRIGUES	SEDE-130	01/04/1995	0,90	0,30	0,30	0,60	2,10	1,40	1,00	4,50	3		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - Pedagogia ou Áreas Afins (Distritos)	SÃO SEBASTIÃO - Sede
THAIS REZENDE REINDEL COELHO	SEDE-671	31/05/1990	0,90	0,30	0,30	0,90	2,40	0,00	1,50	3,90	4		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - Pedagogia ou Áreas Afins (Distritos)	SÃO SEBASTIÃO - Sede
MAIANA FERREIRA GONÇALVES	SEDE-487	18/06/1995	0,90	0,30	0,60	0,60	2,40	0,90	0,50	3,80	5		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - Pedagogia ou Áreas Afins (Distritos)	SÃO SEBASTIÃO - Sede
TALITA ESTEVAM OLIVEIRA	SEDE-027	13/07/1986	0,90	0,00	0,60	0,60	2,10	0,00	0,80	2,90	6		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - Pedagogia ou Áreas Afins (Distritos)	SÃO SEBASTIÃO - Sede
MARIA DE FÁTIMA FRANCISCO MELO	SEDE-623	31/05/1962	0,60	0,00	0,60	0,60	1,80	0,00	0,00	1,80	7		NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - Pedagogia ou Áreas Afins (Distritos)	SÃO SEBASTIÃO - Sede
. .																
REJANIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA DOS SANTOS	ESPI-057	23/06/1981	0,60	0,30	0,60	1,20	2,70	0,90	1,30	4,90	1		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE
JUCIMEIRE CURVINA ALVES BARBACENA	ESPI-059	13/08/1984	0,90	0,60	0,30	0,90	2,70	0,90	1,25	4,85	2		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE
IRAILDES CURVINA ALVES ALMEIDA	ESPI-064	22/10/1978	0,60	0,60	0,30	0,60	2,10	0,90	1,80	4,80	3		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail:
prefeiturasfa2017@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
FABIANA DOS SANTOS PEREIRA	ESPI-069	07/08/1994	0,30	0,60	0,90	1,20	3,00	0,90	0,70	4,60	4		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE
MAURINEYS INACIO GUIMARAES PEIXOTO	ESPI-068	11/09/1982	0,60	0,30	0,60	0,90	2,40	1,40	0,75	4,55	5		CLASSIFICADO	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE
JACENIRA BARRETO OLIVEIRA	ESPI-009	25/03/1974	0,60	0,60	0,60	0,30	2,10	1,40	1,00	4,50	6	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE
AMANDA KAROLINE CARVALHO SANTOS	ESPI-008	10/11/1995	0,30	0,30	0,60	0,90	2,10	1,40	1,00	4,50	7	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE
ZULMIRA ALVES VERÃO	ESPI-039	13/04/1985	1,20	0,00	0,90	0,60	2,70	0,80	0,90	4,40	8		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE
ELZY EVANGELINA DE CARVALHO SANTOS	ESPI-010	11/07/1971	0,60	0,30	0,30	0,90	2,10	1,10	1,00	4,20	9		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE
MARILZA DE SOUSA	ESPI-013	25/12/1978	0,30	0,60	0,30	0,90	2,10	1,10	0,90	4,10	10	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE
IRIS CRISTINA ARAUJO DO CARMO	ESPI-125	14/10/1980	0,90	0,30	0,60	0,60	2,40	0,00	1,70	4,10	11	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE
LEIDIANA DA CONCEIÇÃO INOCENCIO	ESPI-038	24/02/1988	0,60	0,30	0,60	1,20	2,70	0,50	0,90	4,10	12	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE
LEIRE REGINA DOS SANTOS SOUSA	ESPI-003	05/01/1979	0,30	0,60	0,30	0,90	2,10	0,90	1,00	4,00	13	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail:
prefeiturasfa2017@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
ELZA PEREIRA DE BRITO	ESPI-119	06/11/1975	0,60	0,30	0,90	0,30	2,10	0,90	1,00	4,00	14	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE
MARIA ROSIANE LUNGUINHO SILVA	SEDE-080	03/11/1975	0,90	0,00	0,30	0,90	2,10	1,40	0,00	3,50	15		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE
KEILA LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO	ESPI-126	10/07/1976	0,90	0,30	0,60	0,30	2,10	0,00	0,00	2,10	16		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE
MARIA JOANA ALVES PEREIRA	ESPI-075	22/06/1974	0,00	0,60	0,90	0,30	1,80	0,00	0,00	1,80	17	NOTA DE PORTUGUÊS	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE
IELANE FERREIRA DA SILVA	ESPI-084	08/10/1970	0,30	0,30	0,60	0,60	1,80	0,00	0,00	1,80	18	NOTA DE PORTUGUÊS	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE
MARIA VANUZA BARROS DE OLIVEIRA	ESPI-043	04/09/1968	0,90	0,00	0,30	0,60	1,80	0,00	0,00	1,80	19	IDADE	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE
RENATA VILELA FARIA	ESPI-118	22/10/1982	0,90	0,00	0,30	0,60	1,80	0,00	0,00	1,80	20	IDADE	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE
MARIA JOSÉ DA SILVA PEREIRA	ESPI-090	30/04/1976	0,30	0,30	0,60	0,30	1,50	0,00	0,00	1,50	21	NOTA DE PORTUGUÊS	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE
NEIRIVAN PEREIRA NOGUEIRA	ESPI-055	23/08/1979	0,60	0,00	0,30	0,60	1,50	0,00	0,00	1,50	22	IDADE	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE
JESSICA MICAELA RODRIGUES COSTA	ESPI-062	12/11/1996	0,90	0,00	0,60	0,00	1,50	0,00	0,00	1,50	23	IDADE	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE
DANIELA SILVA CORTES	ESPI-035	16/07/1993	0,00	0,30	0,60	0,00	0,90	0,00	0,00	0,90	24		NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail:
prefeiturasfa2017@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
AROLDO MACIEL FONSECA	ESPI-092	03/10/1989	0,00	0,30	0,30	0,00	0,60	0,00	0,00	0,60	25	NOTA DE PORTUGUÊS	NÃO CLASSIFICADO	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE
JAYNE RAFAELA FEITOSA DE PAULA	ESPI-060	09/08/1996	0,00	0,00	0,60	0,00	0,60	0,00	0,00	0,60	26	NOTA DE PORTUGUÊS	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE
. .																
SUÊNIA MARIA SILVANA VIEIRA DE OLIVEIRA	SEDE-116	24/12/1974	0,90	0,90	1,20	0,60	3,60	1,40	1,50	6,50	1		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	SEDE do Município
MARIA JOSE FERREIRA ARAUJO	SEDE-070	26/01/1966	0,90	0,60	0,90	0,90	3,30	1,40	1,00	5,70	2		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	SEDE do Município
DALILA CELESTINO DA SILVA VIEIRA	SEDE-377	20/11/1986	0,90	0,30	0,60	1,20	3,00	1,40	1,25	5,65	3		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	SEDE do Município
MÔNICA PEREIRA LUZ	SEDE-177	29/05/1995	0,60	0,30	0,30	1,20	2,40	1,40	1,75	5,55	4		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	SEDE do Município
POLIANA PEREIRA PINTO	SEDE-524	12/12/1995	0,60	0,60	0,90	1,50	3,60	0,90	1,00	5,50	5		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	SEDE do Município
LAÍSSA REGIS AMÉRICA	SEDE-240	30/06/1995	1,20	0,60	0,60	0,90	3,30	0,90	1,00	5,20	6		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	SEDE do Município
LEYKA FERREIRA SANTOS	SEDE-061	24/11/1971	1,20	0,30	0,30	0,90	2,70	1,40	0,90	5,00	7		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	SEDE do Município
EDNA MARIA GOMES BRAGA	SEDE-435	01/12/1980	0,90	0,60	0,90	0,60	3,00	0,90	1,00	4,90	8		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	SEDE do Município
ARACELLI RODRIGUES DE ARAÚJO	SEDE-604	29/07/1983	0,00	0,90	0,60	0,90	2,40	1,40	1,00	4,80	9	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	SEDE do Município

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
MARIA CRISTINA CARVALHO PARENTE	SEDE-534	04/06/1973	0,60	0,30	0,60	0,90	2,40	0,90	1,50	4,80	10	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	SEDE do Município
LARISSA TIFANY SILVA BARROS	SEDE-178	30/04/1996	0,90	0,30	0,90	0,90	3,00	0,30	1,25	4,55	11		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	SEDE do Município
ALDENIRA ABREU DE SOUSA	SEDE-264	07/09/1986	0,30	0,30	0,60	0,90	2,10	0,90	1,50	4,50	12		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	SEDE do Município
GASPAR PEREIRA DE BRITO	SEDE-587	01/07/1972	0,60	0,90	0,30	0,30	2,10	1,10	1,25	4,45	13		CLASSIFICADO	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	SEDE do Município
POLIANA JULIA FERREIRA RODOVANSKI	SEDE-271	27/10/1992	0,30	0,30	0,60	0,90	2,10	1,40	0,90	4,40	14		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	SEDE do Município
EVONETH RIBEIRO DE SOUZA	SEDE-189	16/04/1978	1,20	0,30	0,30	0,60	2,40	1,40	0,50	4,30	15		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	SEDE do Município
CELIA ALVES DE MELO RODRIGUES	SEDE-268	10/10/1977	0,90	0,30	0,60	0,30	2,10	1,40	0,75	4,25	16	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	SEDE do Município
AÉRICA BEZERRA DA SILVA	SEDE-179	14/05/1987	0,90	0,00	0,60	0,60	2,10	0,90	1,25	4,25	17	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	SEDE do Município
LUCILENE FERREIRA BRITO	SEDE-512	21/02/1974	0,90	0,30	0,30	0,60	2,10	0,30	1,20	3,60	18		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	SEDE do Município
NATALIA OLIVEIRA CANUTO	SEDE-356	23/11/1995	0,60	0,30	0,30	0,90	2,10	0,30	1,00	3,40	19		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	SEDE do Município
TANIA MARIA BARBOSA DOS SANTOS	SEDE-069	09/11/1970	0,60	0,60	0,60	0,00	1,80	0,00	0,00	1,80	20	NOTA DE PORTUGUÊS	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	SEDE do Município
MARIA FERNANDES TAVARES	SEDE-087	11/07/1982	0,60	0,30	0,30	0,60	1,80	0,00	0,00	1,80	21	NOTA DE PORTUGUÊS	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	SEDE do Município

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
MOHARA FERREIRA ARAUJO ALVES	SEDE-390	05/10/1988	0,30	0,00	0,60	0,90	1,80	0,00	0,00	1,80	22	NOTA DE PORTUGUÊS	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	SEDE do Município
LUCILENE RODRIGUES PEREIRA	SEDE-098	30/09/1974	0,30	0,60	0,30	0,30	1,50	0,00	0,00	1,50	23	NOTA DE PORTUGUÊS	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	SEDE do Município
CRISTINA LUIZA DE LIMA NASCIMENTO	SEDE-201	16/11/1975	0,00	0,30	0,60	0,60	1,50	0,00	0,00	1,50	24	NOTA DE PORTUGUÊS	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	SEDE do Município
ADRIANA PEREIRA DA SILVA	SEDE-581	03/10/1974	0,90	0,00	0,30	0,30	1,50	0,00	0,00	1,50	25	IDADE	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	SEDE do Município
JANNYELE RIBEIRO MEDEIROS	SEDE-410	07/01/1993	0,30	0,00	0,60	0,60	1,50	0,00	0,00	1,50	26	IDADE	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	SEDE do Município
MARIVAN MORAES MIRANDA	SEDE-506	04/06/1966	0,30	0,30	0,30	0,30	1,20	0,00	0,00	1,20	27	NOTA DE PORTUGUÊS	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	SEDE do Município
DELICE FERNANDES TAVARES COELHO	SEDE-541	04/02/1977	0,60	0,00	0,30	0,30	1,20	0,00	0,00	1,20	28	NOTA DE PORTUGUÊS	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	SEDE do Município
ARLENE OLIVEIRA BRAGA	SEDE-359	12/06/1977	0,60	0,00	0,30	0,00	0,90	0,00	0,00	0,90	29		NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	SEDE do Município
DIRAIDES SOARES ROCHA	SEDE-521	17/08/1980	0,00	0,00	0,30	0,30	0,60	0,00	0,00	0,60	30		NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	SEDE do Município
ANTONIO EDUARDO DE SOUSA	SEDE-148	22/06/1969	0,00	0,00	0,30	0,00	0,30	0,00	0,00	0,30	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	SEDE do Município

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
KENIA BORGES MARANHÃO BATISTA	SEDE-645	24/09/1975	0,00	0,00	0,30	0,00	0,30	0,00	0,00	0,30	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	SEDE do Município
LUCIANA FERNANDES MENDES DE SOUZA	SEDE-315	11/04/1979	0,00	0,00	0,30	0,00	0,30	0,00	0,00	0,30	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__PROFESSOR - PEDAGOGIA	SEDE do Município
. .																
EDNANDA LIMA ABREU	ESPI-089	03/07/1996	0,80	0,00	0,40	0,80	2,00	0,00	0,00	2,00	1		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PSICÓLOGO	ESPIGÃO - SEDE
LUZIA FRANCISCA RIBEIRO SOUSA	SEDE-569	07/12/1992	0,00	0,00	0,40	0,00	0,40	0,00	0,00	0,40	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__PSICÓLOGO	ESPIGÃO - SEDE
. .																
MAÍRA GROSS MILHOMEM	SEDE-499	31/10/1993	1,60	0,40	1,60	1,20	4,80	0,90	0,00	5,70	1		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município
LANNA MARISSA MARINHO SANTOS	SEDE-551	29/04/1996	1,20	0,40	0,80	1,60	4,00	1,40	0,00	5,40	2		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município
BRUNO VIANA MATOS	SEDE-474	09/11/1995	1,60	0,40	0,40	1,60	4,00	0,90	0,00	4,90	3		CLASSIFICADO	NÃO	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município
EDILENE SILVA DE SIQUEIRA	SEDE-382	16/05/1982	0,80	0,00	0,80	1,60	3,20	1,40	0,00	4,60	4		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município
PAMELLA VALESKA RODRIGUES DIAS	SEDE-462	06/10/1990	0,40	0,00	0,40	1,60	2,40	0,00	0,00	2,40	5		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município
ANA PAULA FERREIRA MESQUITA DE MORAES	SEDE-597	25/07/1986	0,00	0,00	0,40	0,00	0,40	0,00	0,00	0,40	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	RED	Títulos	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
LAUANA DA SILVA SANTOS	SEDE-594	29/02/2000	0,00	0,00	0,40	0,00	0,40	0,00	0,00	0,40	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município
. .																
GUILHERME PALUDETTO OLIVEIRA	SEDE-311	04/01/1983	1,20	0,40	1,20	1,20	4,00	1,40	0,00	5,40	1		CLASSIFICADO	NÃO	NS__VETERINÁRIO	SEDE do Município
MANOEL TAIGY DE QUEIROZ MELLO NETO	SEDE-582	22/01/1957	0,80	0,00	0,40	1,60	2,80	0,60	0,00	3,40	2		CLASSIFICADO	NÃO	NS__VETERINÁRIO	SEDE do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°149/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2022

CONTRATO (A) – GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR-ME, cadastrada no CNPJ sob n.º 37.536.943/0001-43

OBJETO – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO, DECORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA ALUSIVA AO NATAL PARA PROMOVER A BELEZA E HARMONIA PARA O FIM DO ANO DE 2022, BUSCANDO VALORIZAR O ESPIRITO NATALINO DA NOSSA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT.

VALOR TOTAL- O valor Total do presente contrato é R$ **52.000,00** (cinquenta e dois mil reais).

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será no período de 01(um) mes, tendo como início a data de assinatura do contrato e com o termino em 21 de janeiro de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 79/2022 - DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS SERVIDÃO ADMINISTRATIVA ÁREA DE 225,000 m² DO SÍTIO SANTA LUZIA DE MATRÍCULA N. 13.835.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para o uso pelo Município de São José do Povo, mediante instituição de servidão administrativa a seu favor, amigável, de parte do imóvel abaixo descrito e caracterizado, “uma parte do imóvel de matrícula n. 13.835, compreendendo uma área de 225,000 m², sendo 15,000 m (164º34’41’’), 15,000 m (254º34’41’’), 15,000 m (344º34’41’’) e 15,000 m (74º34’41”), conforme memorial descritivo anexo, de propriedade de José Carlos Figueiredo, casado com Gisele Cristina de Carvalho Figueredo.

Art. 2º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor do Município de São José do Povo, para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído ao Município de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção de poço artesiano a ser construído no local em benefício de toda comunidade local, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área de servidão sempre que necessário, podendo, inclusive, autorizar tais atos aos seus delegados e concessionários de serviços públicos.

Art. 3º A instituição da servidão administrativa se realiza de forma amigável e gratuita, mediante escritura pública, terá todas as despesas decorrentes da formalização desta escritura e seu registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, pagas por conta do Município de São José do Povo.

Art. 4º Os proprietários da área atingida pelo ônus da servidão administrativa se limitará ao uso e gozo da mesma no que for compatível com a

existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de edificar construções, fazer plantações de elevado porte, criar animais e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Servidão Administrativa ora constituída e declarada está demonstrada no croqui e memorial descritivo em anexo, que integram este Decreto para todos os fins e efeitos.

Art. 6º Fica autorizado o Município a promover a implantação da servidão administrativa de que trata o art. 1º desde Decreto, podendo inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse dos bens, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São José do Povo, 22 de Dezembro de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREÇO REALINHADO

Processo Licitatório: 000031/2022

Pregão Eletrônico: 07/2022

Ata de Registro de Preços nº 07/2022

Assinada em 30/03/2022

Órgão responsável pelo registro: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, CNPJ: 15.024.029/0001-80

Fornecedor: AUTO POSTO TORINHO LTDA - CNPJ: 41.135.970/0001-81

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS"

Valor Unitário Realinhado Remanescente a partir de 16 de dezembro de 2022:

ITEM 03 - GASOLINA - AUTOMOTIVA, COMUM (C), DE ACORDO COM PORTARIA TECNICA VIGENTE DA AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - **Valor Unit. R$ 5,19.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, com sede na Rua Rui Barbosa nº 335, Centro, São Pedro da Cipa - MT, inscrita no CNPJ n.º 37.464.948/0001-08, através da Comissão de Licitação, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2022 para **Contratação da empresa ULISSES FLAVIO SAMANIEGO DE JESUS, para representação artística e exclusiva do cantor BELINE BRAGA, para realização de Show na Festa do MIGRANTE no município de São Pedro da Cipa-MT conforme nº de Proposta 1.509/2022**, *ao valor global de**R$ 52.318,66 (cinquenta e dois mil reais trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos),** através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores*. São Pedro da Cipa/MT, 22 Dezembro de 2022. **Marcos Vinícios de J. Abrahão** - **Presidente da CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022

PROCESSO Nº 012/2022

CONTRATO Nº 003/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO VEICULAR E RASTREAMENTO VEICULAR COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT"

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Este aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% no quantitativo de todos os itens constantes no processo o qual originou-se este contrato, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

FORNECEDOR: CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA

VALOR: R$ 856.681,48 (oitocentos e cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos)

CNPJ: 09.179.444/0001-00

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º e artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Serra Nova Dourada – MT, em 23 de dezembro de 2022

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 132/2021

DECRETO Nº 038 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"*DECLARA UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS ESPECIFICADOS, LOCALIZADOS NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, I da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, elenca como hipótese de "utilidade pública" para fins de desapropriação: que tem por finalidade a construção de unidades habitacionais do Programa **SER FAMILIA HABITAÇÃO**, do Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, dos seguintes imóveis urbanos:

I - 01 terreno com medidas de 25,5x33 m, totalizando 841,5 m² (oitocentos e quarenta e um, cinco metros quadrados), sem benfeitorias, situado à Rua das Palmeiras, s/n, quadra 39, lote 01, imóvel 440, Bairro Centro, Serra Nova Dourada-MT, objeto do cadastro imobiliário municipal nº 01.01.39.39.01.01.000, pertencente a **Bento Ribeiro Dias.**

II - 01 terreno com medidas de 18x51 m, totalizando 918 m² (novecentos e dezoito metros quadrados), sem benfeitorias, situado à Rua das Pal-

meiras, s/n, quadra 39, lote 02, imóvel 441, Bairro Centro, Serra Nova Dourada-MT, objeto do cadastro imobiliário municipal nº 01.01.39.39.02.02.000, pertencente a **Bento Ribeiro Dias.**

III - 01 terreno com medidas de 18x51 m, totalizando 918 m² (novecentos e dezoito metros quadrados), sem benfeitorias, situado à Rua das Palmeiras, s/n, quadra 39, lote 03, imóvel 442, Bairro Centro, Serra Nova Dourada-MT, objeto do cadastro imobiliário municipal nº 01.01.39.39.03.03.000, pertencente a **Bento Ribeiro Dias.**

IV - 01 terreno com medidas de 18x51 m, totalizando 918 m² (novecentos e dezoito metros quadrados), sem benfeitorias, situado à Rua das Palmeiras, s/n, quadra 39, lote 04, imóvel 443, Bairro Centro, Serra Nova Dourada-MT, objeto do cadastro imobiliário municipal nº 01.01.39.39.04.04.000, pertencente a **Bento Ribeiro Dias.**

V - 01 terreno com medidas de 25,5x33 m, totalizando 841,5 m² (oitocentos e quarenta e um, cinco metros quadrados), sem benfeitorias, situado à Rua das Palmeiras, s/n, quadra 39, lote 05, imóvel 444, Serra Nova Dourada-MT, objeto do cadastro imobiliário municipal nº 01.01.39.39.05.05.000, pertencente a **Bento Ribeiro Dias.**

VI - 01 terreno com medidas de 25,5x33 m, totalizando 841,5 m² (oitocentos e quarenta e um, cinco metros quadrados), sem benfeitorias, situado à Rua 05, s/n, quadra 39, lote 06, imóvel 445, Bairro Centro, Serra Nova Dourada-MT, objeto do cadastro imobiliário municipal nº 01.01.39.39.06.06.000, pertencente a **Bento Ribeiro Dias.**

VII - 01 terreno com medidas de 25,5x33 m, totalizando 841,5 m² (oitocentos e quarenta e um, cinco metros quadrados), sem benfeitorias, situado à Rua 05, s/n, quadra 39, lote 07, imóvel 446, Bairro Centro, Serra Nova Dourada-MT, objeto do cadastro imobiliário municipal nº 01.01.39.39.07.07.000, pertencente a **Bento Ribeiro Dias.**

VIII - 01 terreno com medidas de 18x51 m, totalizando 918,00 m² (novecentos e dezoito metros quadrados), sem benfeitorias, situado à Rua Principal, s/n, quadra 39, lote 10, imóvel 449, Bairro Centro, Serra Nova Dourada-MT, objeto do cadastro imobiliário municipal nº 01.01.39.39.10.10.000, pertencente a **Bento Ribeiro Dias.**

IX - 01 terreno com medidas de 25,5x33 m, totalizando 841,5 m² (oitocentos e quarenta e um, cinco metros quadrados), sem benfeitorias, situado à Rua Principal, s/n, quadra 39, lote 12, imóvel 451, Bairro Centro, Serra Nova Dourada-MT, objeto do cadastro imobiliário municipal nº 01.01.39.39.12.12.000, pertencente a **Bento Ribeiro Dias.**

X - 01 terreno com medidas de 25,5x33 m, totalizando 841,5 m² (oitocentos e quarenta e um, cinco metros quadrados), sem benfeitorias, situado à Rua 03, s/n, quadra 39, lote 13, imóvel 452, Bairro Centro, Serra Nova Dourada-MT, objeto do cadastro imobiliário municipal nº 01.01.39.39.13.13.000, pertencente a **Bento Ribeiro Dias.**

Art. 2º - Os imóveis objeto deste decreto terão por finalidade a construção de casas do Programa **SER FAMILIA HABITAÇÃO**, do Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, e, a expropriação é de caráter urgente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotação própria.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, 20 de dezembro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE SERVIÇO NO 004/2022

Referente a contratação de empresa especializada para manutenção de ponte de madeira na Gleba Nova União para atender a Secretaria Municipal de Obras de Serra Nova Dourada-MT, conforme projeto básico e planilhas orçamentárias.

REFERÊNCIA

1.1 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022.

1.2 MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2022.

1 .3 VALOR DO CONTRATO: R$7.069,50 (Sete Mil Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

1.4 CONTRATADA: M. AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO EIRELLI.

1.6 DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO: 20 de dezembro de 2022.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa **M. AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO EIRELLI**. a iniciar na data de 20 de dezembro de 2022, a manutenção objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada -MT e a empresa acima.

Serra Nova Dourada - MT, em 20 de dezembro de 2022.

CLINGER DA CRUZ GOMES

SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.098, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Júlio César Moura (titular) e Irineu Zambiasi (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Contrato nº 348/2022, Ata de Registro de Preços nº 518/2022, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 077/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado de resistências diversas, para as secretarias solicitantes."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.100, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar André da Silva Luz – CREA MT 046791 (titular) e Fábio Miguel dos Santos CAU 00A1609742 (substituto), fiscais do Contrato nº 350/2022 originado do processo licitatório Tomada de Preço nº 019/2022,

com a finalidade de “Contratação de empresa especializada para a execução de reforma e ampliação do Aeroporto Regional do município de Sorriso-MT, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.097, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Camila Diel Bobrzyk (titular) e Fábio Miguel dos Santos (substituto), fiscais do Contrato nº 347/2022, originado do processo licitatório Inexigibilidade nº 023/2022, com a finalidade de “Credenciamento de pessoa física/jurídica para a prestação dos serviços técnicos profissionais de elaboração, compatibilização de projetos de engenharia, suas aprovações em órgãos competentes, pareceres técnicos de consultoria, e orçamento de obras em caráter eventual, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Prefeitura Municipal de Sorriso/MT através da Secretaria Municipal da Cidade.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA 174/2022

AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA **174/2022**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS VIGIAS DE SORRISO - COOPERVISO.** Que se encontra aberto REGISTRO DE OCORRÊNCIA tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do instrumento contratual **119/2017**, cujo objeto é, CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA DESARMADA DIURNA E NOTURNA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES NECESSÁRIAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, EM QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS VIGIAS DE SORRISO - COOPERVISO. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.099, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Marcelo Antônio de Oliveira (titular) e Lucas Antônio Silva (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Contrato nº 349/2022 originado do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 082/2022, com a finalidade de “Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em elaboração de serviços de regularização - outorga de poço tubular profundo, para licenciamento ambiental do aterro municipal, localizado na estrada ‘‘E’’, expansão urbana de Sorriso-MT.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA 175/2022

AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA **175/2022**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **FACILITA HIGIENIZACAO EIRELI.** Que se encontra aberto REGISTRO DE OCORRÊNCIA tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA **240/2022**, cujo objeto é, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. ; Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.101, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Juliano Loureiro (titular) e Nelson Kummer (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Contrato nº 351/2022, Ata de Registro de Preços nº 464/2022, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 68/2022, com a finalidade de "Aquisição de materiais para execução de pavimentação das ruas: Jovelino Nogueira (rua 01), Alcides Locatelli (rua 02), Alcido Arvelino Muller (rua 03) ambas do loteamento Verdes Campos Setor Leste, conforme termo de referencia elaborado pela secretaria solicitante. "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 133/2022

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

SEGUROS SURA S/A, inscrita no **CNPJ** sob o nº 33.065.699/0001-27, com sede Avenida das Nações Unidas, nº 12995, Andar 4 – Bairro Brooklin Novo – CEP. 04.578-000, no Município de São Paulo – SP, neste ato, representada pelo seu procurador o **Sr. Marcelo Pozzi Pestana**, brasileiro, empresario, portador da Cédula de identidade RG. 28011836 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.882.928-67, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, doravante denominado de **CONTRATADO.**

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2021.

DATA DO CONTRATO:---------- 12 de Dezembro de 2022.

PRAZO DO CONTRATO:---------- 12 de Dezembro de 2023.

VALOR DO CONTRATO R$ 20.172,69 (Vinte mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos**) PROCESSO LICITATÓRIO:** O presente contrato é parte integrante**,** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2021.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em12/12/2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

PORTARIA Nº 773/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I -Titular: **JOSE LIMA DE CARVALHO NETO**, servidor comissionado, admitido em 04/07/2022, nocargo de **Coordenador, Suplente**: **VANESSA DALPIAZ ALVES**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1835 admitida em 11/10/2018, no cargo de **Auxiliar de Saneamento;** ambos **lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
135/2022	22/12/2022	ECCO FORTE POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato terá validade até 22 de dezembro de 2023.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 22 de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 135/2022

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

ECCO FORTE POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME devidamente inscrita no CNPJ sob n°: 05.505.194/0001-09, com sede na Rua Floresta nº 167, Bairro São Cristóvão, na Cidade de Sinop - MT, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Gilvano Ecco,portador do RG 1369917-2 SSP/MT e CPF nº. 909.908.621-00, denominada CONTRATADA.

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT"" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Processo Licitatório n° 077/2022 do respectiva Carta Convite nº 003/2022.

DATA DO CONTRATO:---------- 22 de Dezembro de 2022.

PRAZO DO CONTRATO:---------- 22 de Dezembro de 2023.

VALOR DO CONTRATO R$ 126.373,34 (Cento e vinte e seis mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos**) Processo Licitatório n° 088/2022** do respectiva **Carta Convite nº 004/2022.**

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 22/12/2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

LEI ORDINÁRIA N.º 5.904 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.904 DE **22** DE **DEZEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 5. 820 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 QUE TRATA DAS DIRETRIZES PARA METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO AS DESPESAS DE CAPITAL, ORIENTANDO A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DISPONDO SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL**: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado os anexos da Lei nº 5.820 de 30 de setembro de 2022, que trata sobre a Lei de Diretrizes para Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo despesas de capital, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual e dispondo sobre as alterações na legislação tributária para o exercício financeiro 2023.

Art. 2º Fica atualizado os anexos Metodologia de Calculo das Metas Fiscais Anuais, Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Programas, Metas e Ações, para o exercício financeiro 2023, conforme relatórios, parte integrante da presente lei.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e dois** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Maria Alves de Souza

Secretária Municipal de Administração em Substituição

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022. A Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.387/2022 de 14.09.2022, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23. 01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 688/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº **433/2022**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SORO GLICOSADO 5% SF FRASCO 250ML E SORO GLICOSADO 5% SF FRASCO 500ML, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, com fulcro no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, através da empresaCIRÚRGICA AL-STYN, inscrita no CNPJ- 23.141.314/0001-00,** cujo valor total de **R$ 108.120,00(Cento e oitomil e cento e vinte reais).** Tangará da Serra-MT, 22 de Dezembro de 2022. **Tatiana Ávila Grigoletti - Presidente da CPL.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 149/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 149/2022 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO E DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS NO TRABALHO – LTCAT,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 09 de janeiro de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **23 de dezembro de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **22 de dezembro de 2022**. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro – Portaria 1387/GP/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 148/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 148/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) DE APLICAÇÃO A FRIO – FAIXA C DO DNIT E AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C (RUPTURA LENTA),** visando atender as necessidades e demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município,conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 09 de janeiro de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **23 de dezembro de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **22 de dezembro de 2022**. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro – Portaria 1387/GP/2022.

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 5.903 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.903 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 5.822, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 E SEUS ANEXOS, QUE TRATA DA ATUALIZAÇÃO DA LEI QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022- 2025 DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Ordinária nº 5.822, de 30 de setembro de 2022 e seus anexos, que atualizada o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025, instituída pela Lei nº 5.530 de 27 de agosto de 2021 e sua alteração a Lei nº 5.632, de 22 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único – As modificações efetuadas referem-se à alterações na nomenclatura de ações já existentes, do Projeto Atividade 2817 – Ações para Atender a Criança e o Adolescente, a inclusão do Programa nº 0033 – Desenvolvimento do Ensino Superior e do Projeto Atividade 2204 – Gestão do Polo de Educação a Distância de Tangará da Serra e atualização das metas físicas, financeiras e de indicadores previstos, bem como inserção de novos indicadores, no Plano Plurianual 2022/2025 para o exercício financeiro de 2023.

Art. 2º Fica atualizado os anexos: Anexo XIV - Síntese das Ações por Entidade e Órgão, Anexo IV - Programas, Metas e Ações e Anexo III – Re-

lação de Programas para o exercício financeiro 2023, conforme relatórios anexos, parte integrante da presente lei.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Maria Alves de Souza

Secretária Municipal de Administração em Substituição

Obs: Os anexos que fazem parte integrante desta lei, estão disposiveis no Portal Transparencia do Municipio de Tangará da Serra - Mato Grosso no link de acesso: http://192.168.0.12:8079/transparencia/

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br. 1 Assinado por 2 pessoas: MARIA ALVES DE SOUZA e VANDER ALBERTO MASSON Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/CD7... e informe o código CD7C-6AB2-35FC-3BD6.

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 5.905 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.905 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 5.878, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022, LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SEUS ANEXOS, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1ºo art. 2º da Lei Ordinária nº 5.878, de 30 de novembro de 2022 passar a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – O **Orçamento Fiscal** foi fixado no montante de R$ 332.838.609,14 (trezentos e trinta e dois milhões, oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e nove reais e quatorze centavos) e o **Orçamento da Seguridade Social** em R$ 144.497.920,83 (cinto e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte reais e oitenta e três centavos).

Orçamento de Seguridade Social	**(R$)**
Assistência Social	10.160.164,74
Previdência Social	35.400.748,41
Saúde	98.937.007,68
Total	**144.497.920,83**

Orçamento Fiscal	**(R$)**
Orçamento Fiscal	332.838.609,14
Total	**332.838.609,14**
Total Geral	**477.336.529,97**

ARTIGO 2º – ARTIGO 1ºo art. 3º da Lei Ordinária nº 5.878, de 30 de novembro de 2022 passar a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º**A RECEITA,** será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do **"ANEXO 2 – RECEITA"**, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

a) **ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Receitas	**(R$)**
Receitas Correntes	**336.337.504,32**
1.1 – Receita Tributária	87.661.431,83
1.2 – Receita de Contribuição	6.211.086,92
1.3 – Receita Patrimonial	3.248.676,45
1.6 – Receita de Serviços	67.879,21
1.7 – Transferências Correntes	265.510.696,59
1.9 – Outras Receitas Correntes	1.720.374,54
9.1 – Renúncia	-1.971.991,18
9.5 – Deduções do Fundeb	-26.110.650,04
Receitas de Capital	**53.340.401,46**
2.1 – Operação de Crédito	15.000.000,00
2.2 – Alienação de Bens	6.000.000,00
2.4 – Transferências de Capital	32.340.401,46
Total geral	**389.677.905,78**

b) **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

b.1 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Receitas	**(R$)**
Receitas Correntes	**30.119.553,24**
1.3 – Receita Patrimonial	95.839,57
1.6 – Receita de Serviços	28.359.231,34
1.9 – Outras Receitas Correntes	856.360,33
7.6 – Receita de Serviços (Intra)	808.122,00
Receitas de Capital	**19.889.209,00**
2.1 – Operação de Crédito	0,00
2.4 – Transferências de Capital	19.889.209,00
Total geral	**50.008.762,24**

b.2 – SERRAPREV

Receitas	**(R$)**
Receitas Correntes	**35.039.580,12**
1.2 – Receita de Contribuição	13.354.431,05
1.3 – Receita Patrimonial	5.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	1.562.140,00
7.2 – Receita de Contribuição (Intra)	20.118.009,07
Receitas de Capital	**2.610.281,83**
8.0 – Receita de Capital (Intra)	2.610.281,83
Total geral	**37.649.861,95**

c) – Receita Total

Receitas	**(R$)**
Receitas Correntes	**408.653.147,83**
1.1 – Receita Tributária	87.661.431,83
1.2 – Receita de Contribuição	19.565.517,97
1.3 – Receita Patrimonial	3.349.516,02
1.6 – Receita de Serviços	28.427.110,55
1.7 – Transferências Correntes	265.510.696,59
1.9 – Outras Receitas Correntes	4.138.874,87
Deduções	**-28.082.641,22**
9.1 – Renúncia	-1.971.991,18
9.5 – Deduções do Fundeb	-26.110.650,04
Receitas de Capital	**73.229.610,46**
2.1 – Operação de Crédito	15.000.000,00
2.2 – Alienação de Bens	6.000.000,00
2.4 – Transferências de Capital	52.229.610,46
Receitas Intra	**23.536.412,90**
7.2 – Receita de Contribuição (Intra)	20.118.009,07
7.6 – Receita de Serviços (Intra)	808.122,00
8.0 – Receita de Capital (Intra)	2.610.281,83
Total geral	**477.336.529,97**

ARTIGO 3º o art. 4º da Lei Ordinária nº 5.878, de 30 de novembro de 2022 passar a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º – **A DESPESA será** realizada segundo as discriminações dos quadros **"PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA",** que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	**Função**	**Valor**
1	Legislativa	13.029.863,68
2	Judiciária	2.682.396,03
4	Administração	41.237.966,08

5	Defesa Nacional	71.400,00
6	Segurança Pública	605.988,78
8	Assistência Social	10.160.164,74
10	Saúde	98.937.007,68
11	Trabalho	1.497.539,87
12	Educação	117.093.266,44
13	Cultura	1.492.892,11
14	Direitos da Cidadania	799.456,23
15	Urbanismo	53.673.737,46
18	Gestão Ambiental	5.562.964,96
19	Ciência e Tecnologia	1.568.167,00
20	Agricultura	1.664.518,42
23	Comércio e Serviços	2.427.751,43
24	Comunicações	944.600,00
25	Energia	6.958.661,22
26	Transporte	19.649.905,61
27	Desporto e Lazer	1.898.000,00
28	Encargos Especiais	4.615.158,68
99	Reserva de Contingência	3.106.499,36
Total		**389.677.905,78**

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Função	Valor
31	Ação Legislativa	4.643.675,00
32	Controle Externo	445.200,00
92	Representação Judicial e Extrajudicial	2.682.396,03
121	Planejamento e Orçamento	741.841,00
122	Administração Geral	39.331.912,60
123	Administração Financeira	3.465.056,48
124	Controle Interno	803.380,00
126	Tecnologia da Informação	1.770.915,00
127	Ordenamento Territorial	2.225.522,00
128	Formação de Recursos Humanos	1.083.419,00
129	Administração de Receitas	4.332.027,84
131	Comunicação Social	1.517.190,00
181	Policiamento	212,44
182	Defesa Civil	677.176,34
241	Assistência ao Idoso	1.060.700,16
242	Assistência ao Portador de Deficiência	22.752,60
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	2.416.339,85
244	Assistência Comunitária	6.660.372,13
301	Atenção Básica	19.850.310,23
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	67.625.508,35
303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.961.196,91
304	Vigilância Sanitária	1.991.402,31
305	Vigilância Epidemiológica	4.542.230,52
306	Alimentação e Nutrição	3.171.426,92
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	585.258,80
334	Fomento ao Trabalho	912.281,07
361	Ensino Fundamental	60.525.179,23
364	Ensino Superior	400.000,00
365	Educação Infantil	43.847.860,49
367	Educação Especial	3.861.550,00
392	Difusão Cultural	1.492.892,11
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	799.456,23
423	Assistência aos Povos Indígenas	3.105.900,00
451	Infraestrutura Urbana	29.068.273,27
452	Serviços Urbanos	24.605.464,19
541	Preservação e Conservação Ambiental	2.521.036,03
543	Recuperação de Áreas Degradadas	3.041.928,93
572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.568.167,00
606	Extensão Rural	304.921,35
608	Promoção da Produção Agropecuária	1.359.597,07
691	Promoção Comercial	110.000,00
695	Turismo	2.317.751,43
751	Conservação de Energia	6.958.661,22
781	Transporte Aéreo	528.745,71
782	Transporte Rodoviário	19.121.159,90
811	Desporto de Rendimento	650.000,00
812	Desporto Comunitário	1.248.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	4.615.158,68
999	Reserva de Contingência	3.106.499,36
TOTAL		**389.677.905,78**

3 – POR PROGRAMAÇÃO

Cód.	Programa	Valor
0001	Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora	13.029.863,68
0002	Gestão Humanizada e Eficiente	40.875.415,60
0003	Direitos do Cidadão Tangaraense	1.374.656,23
0004	Apoio as Atividades de Outras Esferas de Governo	879.588,78
0005	Administração Tributária e Financeira	12.100.080,00
0007	Promoção da Proteção Social Básica	4.201.226,86
0008	Promoção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	4.131.771,87
0009	Esporte e Lazer Tangará	1.898.000,00
0010	Crescimento Econômico e Sustentável	1.454.539,87
0011	Mais Turismo	2.317.751,43
0012	Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres	329.000,00
0013	Atenção Primária em Saúde	19.850.310,23
0014	Gestão do Sus	2.966.359,36
0015	Atenção de Média e Alta Complexidade	67.625.508,35
0016	Vigilância em Saúde	6.533.632,83
0017	Assistência Farmacêutica	1.961.196,91
0018	Cidade Ordenada e Sustentável	3.793.689,00
0019	Desenvolvimento da Produção Agropecuária	1.614.518,42
0021	Gestão Ambiental	21.931.574,41
0023	Gestão de Pessoas	1.236.419,00
0024	Iluminação Pública Municipal	6.958.661,22
0026	Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana E Rural	53.102.833,62
0027	Desenvolvimento do Ensino Especial	3.908.631,68
0028	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	65.122.086,85
0029	Mais Cultura	1.492.892,11
0030	Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil	45.481.198,11
0033	Desenvolvimento do Ensino Superior	400.000,00
9999	Reserva de Contingência	3.106.499,36
TOTAL		**389.677.905,78**

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

COD.	Categoria Econômica	Valor
3	DESPESAS CORRENTES	305.019.446,99
4	DESPESAS DE CAPITAL	81.551.959,43
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.106.499,36
TOTAL		**389.677.905,78**

5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ADMINISTRATIVA

5.1 – PODER LEGISLATIVO

0101 – PODER LEGISLATIVO

Cód.	Unidade	Valor
010101	Gabinete do Presidente da Câmara Municipal	6.353.875,00
010102	Secretaria da Câmara Municipal	6.675.988,68
Total		**13.029.863,68**

5.2 – PODER EXECUTIVO

0201 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Cód.	Unidade	Valor
020101	Gabinete do Prefeito e Dependências	10.188.729,52

020102	Gabinete do Vice Prefeito	204.000,00
020103	Superintendência de Governo	206.000,00
020104	Procuradoria Municipal	2.682.396,03
020105	Assessorias Administrativas do Gabinete	1.043.402,00
020106	Assessoria de Comunicação d Imprensa	944.600,00
020107	Ouvidoria Municipal	220.000,00
020108	Junta do Serviço Militar	71.400,00
020109	Fundo Mun. de Reeq. do Corpo De Bomb. Mil. de MT – FUNREBOM	457.976,34
020110	Fundo Comunitário de Segurança Publica	212,44
020111	Controladoria Geral	328.380,00
020112	Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres	319.000,00
020113	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	10.000,00
Total		**16.676.096,33**

0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cód.	Unidade	Valor
020201	Gabinete do Secretário	939.262,36
020202	Gestão Administrativa e Técnico Pedagógico	2.181.349,80
020203	Ensino Superior	400.000,00
020204	Ensino Fundamental	29.252.089,05
020205	Educação Infantil	14.138.989,27
020207	Fundo de Manut. e Des. da Ed. Básica e de Val. Prof. da Educ.	71.120.838,32
Total		**118.032.528,80**

0203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód.	Unidade	Valor
020301	Gabinete do Secretário	500.000,00
020302	Fundo Municipal de Saúde	98.937.007,68
Total		**99.437.007,68**

0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cód.	Unidade	Valor
020401	Gabinete do Secretário	784.185,23
020402	Departamento de Apoio Administrativo	6.629.092,36
020403	Depto. de Pessoal	1.073.419,00
020404	Depto. de Protocolo, Distr. Doc. e Arquivo	165.236,00
020405	Depto. de Informática	1.770.915,00
020406	Coordenação de Material. Patrimônio e Almoxarifado	654.559,53
020407	Departamento de Compras, Licitação e Contratos	1.786.744,00
Total		**12.864.151,12**

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

Cód.	Unidade	Valor
020501	Gabinete do Secretário	994.751,00
020502	Superintendência de Projetos e Desenvolvimento Urbano	2.800.965,00
020503	Fundo de Habitação e Interesse Social	992.724,00
020504	Assessoria de Orçamento e Gestão	741.841,00
Total		**5.530.281,00**

0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Cód.	Unidade	Valor
020601	Gabinete do Secretário	1.704.135,69
020602	Departamento de Esportes	1.898.000,00
Total		**3.602.135,69**

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cód.	Unidade	Valor
020701	Gabinete do Secretário	312.163,00
020702	Departamento Financeiro	1.128.093,48
020703	Depto. de Adm. Tributária	1.174.495,44
020704	Depto. de Fiscalização E Arrecadação	3.157.532,40
020705	Depto. de Contabilidade	2.024.800,00
020707	Encargos Especiais do Município	6.721.658,04
Total		**14.518.742,36**

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cód.	Unidade	Valor
020802	Fundo Municipal de Assistência Social	11.052.144,48
020803	Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa	210.700,16
020804	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	280.139,85
Total		**11.542.984,49**

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Cód.	Unidade	Valor
20901	Gabinete do Secretário	2.098.761,30
20903	Manutenção e Infraestrutura	30.940.238,86
20904	Coordenação de Obras E Viação	8.809.693,54
20905	Coordenação de Serviços Públicos	9.301.217,58
20906	Iluminação Pública	6.958.661,22
20909	Secretaria Adjunta de Mobilidade Urbana	4.051.683,64
Total		**62.160.256,14**

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Cód.	Unidade	Valor
21001	Depto. Administrativo da Agricultura	4.554.030,78
Total		**4.554.030,78**

0211 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Cód.	Unidade	Valor
21101	Gabinete do Secretário	266.000,00
21110	Depto. Adm. de Ind. Com. E Serviços	1.208.758,80
Total		**1.474.758,80**

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Cód.	Unidade	Valor
21301	Gabinete do Secretário	201.800,00
21302	Coord. de Meio Ambiente	21.579.700,60
21303	Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental	351.873,81
Total		**22.133.374,41**

0214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Cód.	Unidade	Valor
21401	Gabinete do Secretário	311.050,96
21402	Coordenação de Turismo e Eventos	2.317.751,43
21403	Departamento de Cultura	1.492.892,11
Total		**4.121.694,50**

Total Geral	**389.677.905,78**

b) - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Função	Valor
04	Administração	13.000.231,68
17	Saneamento	29.098.860,00
18	Gestão Ambiental	7.359.670,56
99	Reserva de Contingência	550.000,00
Total		**50.008.762,24**

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Subfunção	Valor

122	Administração Geral	13.000.231,68
512	Saneamento Básico Urbano	29.098.860,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	7.304.990,46
544	Recursos Hídricos	54.680,10
999	Reserva de Contingência	550.000,00
Total		**50.008.762,24**

3 – POR PROGRAMAÇÃO

Cód.	Programa	Valor
0002	Gestão Humanizada e Eficiente	6.855.298,68
0020	Saneamento Básico Urbano	7.359.670,56
0022	Preservação e Conservação Ambiental	35.243.793,00
9999	Reserva de Contingência	550.000,00
Total		**50.008.762,24**

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Cód.	Categoria Econômica	Valor
3	DESPESAS CORRENTES	28.379.373,14
4	DESPESAS DE CAPITAL	21.079.389,10
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00
TOTAL		**50.008.762,24**

5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ADMINISTRATIVA

0412 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Cód.	Unidade	Valor
41201	Administração Geral do Samae	21.413.015,44
41202	Departamento Administrativo e Financeiro	6.503.503,80
41203	Departamento Técnico e Operacional	22.092.243,00
Total		**50.008.762,24**

c) – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA – SERRAPREV

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Função	Valor
04	Administração	2.249.113,54
09	Previdência Social	20.089.887,12
99	Reserva de Contingência	15.310.861,29
Total		**37.649.861,95**

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Subfunção	Valor
122	Administração Geral	2.249.113,54
272	Previdência do Regime Estatutário	20.089.887,12
999	Reserva de Contingência	15.310.861,29
Total		**37.649.861,95**

3 – POR PROGRAMAÇÃO

Cód.	Programa	Valor
0031	Gestão da Política de Previd. Social dos Serv. Púb. Mun. Tang. Serra	22.339. 000,66
9999	Reserva de Contingência	15.310. 861,29
Total		**37.649. 861,95**

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Cód.	Categoria Econômica	Valor
3	DESPESAS CORRENTES	22.271.500,66
4	DESPESAS DE CAPITAL	67.500,00
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.310.861,29
TOTAL		**37.649.861,95**

5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ADMINISTRATIVA

0315 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA – SERRAPREV

Cód.	Unidade	Valor
31500	Instituto Municipal de Previd. Social Dos Serv. Pub. De Tangará	37.649. 861,95
Total		**37.649. 861,95**

RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO

Administração	Receita (R$)	Despesa (R$)
Administração Direta	**389.677.905,78**	**389.677.905,78**
Administração Indireta	**87.658.624,19**	**87.658.624,19**
Samae	50.008.762,24	50.008.762,24
Serraprev	37.649.861,95	37.649.861,95
Total	**477.336.529,97**	**477.336.529,97**

Art. 4º Fica alterado os anexos da Lei nº 5.878, de 30 de novembro de 2022, que trata sobre a LOA – Lei Orçamentária Anual, que estima a Receita e Fixa a despesa para o Exercício Financeiro de 2023.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **nove**dias do mês **dezembro** do ano de **2022**, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Maria Alves de Souza

Secretária Municipal de Administração em Substituição

Obs: Os anexos que fazem parte integrante desta lei, estão disposiveis no Portal Transparencia do Municipio de Tangará da Serra - Mato Grosso no link de acesso: http://192.168.0.12:8079/transparencia/

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br. Assinado por 2 pessoas: MARIA ALVES DE SOUZA e VANDER ALBERTO MASSON Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/CD5... e informe o código CD53-3C5F-6568-BDF0 .

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 147/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 147/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, CIRURGIA GERAL E PEDIATRIA PARA ATENDIMENTOS EM CARÁTER ELETIVO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI DE BRITO, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/ MT**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 06 de janeiro de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **23 de dezembro de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **22 de dezembro de 2022**. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro – Portaria 1387/GP/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – DEZEMBRO/2022

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – DEZEMBRO/2022, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO

DISTRATO Nº 252/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 277/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**MICHELE NOGUEIRA RAMOS**

Objeto: **Rescindir** o contratode **Nº 277/2021**de**23/06/2021, aditivado através do Termo aditivo nº 144/2022, a qual informa que laborou até 01/12/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 277/2021,**firmado em **23/06/2021,** no cargo de **AJUDANTE DE SERV. GERAIS – SAÚDE,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato:01/12/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: MICHELE NOGUEIRA RAMOS

DISTRATO Nº 253/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 232/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**HIGOR JÚNIOR BEZERRA SANTOS**

Objeto: **Rescindir** o contratode **Nº 232/2021**de**15/06/2021, aditivado através do Termo aditivo nº 155/2022, a qual informa que laborou até 02/12/2022**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 232/2021,**firmado em **15/06/2021,** no cargo de **MAQUEIRO – SAÚDE,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 02/12/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: HIGOR JÚNIOR BEZERRA SANTOS

DISTRATO Nº 254/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 098/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**MARIA QUITÉRIA FONTES DE OLIVEIRA**

Objeto:Rescindir **a partir de 31/12/2022,** o contratode **Nº 098/2022**de **01/02/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 098/2022,**firmado em **01/02/2022,** no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEMEC,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 07/12/2022

Signatários: Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: MARIA QUITÉRIA FONTES DE OLIVEIRA

DISTRATO Nº 255/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 357/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**RUBYANA SANTIAGO MALAQUIAS KLUSKOVSKI**

Objeto:**Rescindir a partir do dia 07/12/2022, o contrato de Nº 357/2022 de 11/02/2022 e Aditivo nº 128/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item VI– Com retorno de servidor ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 357/2022,**firmado em **11/02/2022,** no cargo de **ODONTOLOGA – SAUDE,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 07/12/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: RUBYANA SANTIAGO MALAQUIAS KLUSKOVSKI

DISTRATO Nº 256/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 356/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **DANIEL GALANTE ROMANINI**

Objeto: **Rescindir a partir do dia 12/12/2022 oContrato de nº 356/2022 de 11/02/2022 e Aditivos nº 064/2022 e 304/2022**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 356/2022**firmado em**11/02/2022, com Termo Aditivo nº. 064/2022 de 25/03/2022 e 304/2022 de 16/09/2022,** no cargo de **GERENTE DO PROGRAMA ACESSUSAS TRABALHO PRONATEC – SEMAS,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 08/12/2022

Signatários: MARCIA REGINA KISS S. DE CASTRO CARDOSO: DANIEL GALANTE ROMANINI.

DISTRATO Nº 257/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 750/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **RICHARD PESSOA DE SOUZA**

Objeto: **Rescindir a partir do dia 12/12/2022 oContrato de nº 750/2022 de 21/09/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 750/2022**firmado em **21/09/2022,** no cargo de **MOTORISTA - SAMU – SAÚDE,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 08/12/2022

Signatários: WELLINGTON ROSSITER BEZERRA: RICHARD PESSOA DE SOUZA.

DISTRATO Nº 258/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 326/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **EDNA MARIA PEREIRA**

Objeto: **Rescindir em 03/12/2022 oContrato de nº 326/2022 de 10/02/2022.**

Justificativa: em virtude do Atestado de Óbito da CONTRATADA, expedido pelo Cartório do 2º Oficio de Tangará da Serra – MT sob matrícula **nº 06457601552022400028294001085542**, o presente serve para rescindir o

Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 326/2022** firmado em **10/02/2022,** no cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – SEMEC, solicitação conforme Protocolo nº. 32.879/2022.**

Data do distrato: 08/12/2022

Signatários: Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: EDNA MARIA PEREIRA.

DISTRATO Nº 259/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 731/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **ARIANE DOS SANTOS LIMA**

Objeto: **Rescindir a partir de 14/12/2022 oContrato de nº 731/2022 de 14/09/2022.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 731/2022** firmado em **14/09/2022,** no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEMEC,** por escrito e acordado com a secretaria**.**

Data do distrato: 08/12/2022

Signatários: Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: ARIANE DOS SANTOS LIMA.

DISTRATO Nº 260/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 028/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA**

Objeto: **Rescindir a partir do dia 12/12/2022 oContrato de nº 028/2022 de 20/01/2022.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 028/2022** firmado em **20/01/2022,** no cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM – SAÚDE,** por escrito e acordado com a secretaria**.**

Data do distrato: 09/12/2022

Signatários: WELLINGTON ROSSITER BEZERRA: CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA.

DISTRATO Nº 261/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 001/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **DILMA DE SOUSA VIEIRA**

Objeto: **Rescindir a partir do dia 12/12/2022 oContrato de nº 001/2022 de 14/01/2022.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 001/2022,** firmado em **14/01/2022,** no cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM – SAÚDE,** por escrito e acordado com a secretaria**.**

Data do distrato: 09/12/2022

Signatários: WELLINGTON ROSSITER BEZERRA: DILMA DE SOUSA VIEIRA.

DISTRATO Nº 262/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 738/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **STELLA MARTINS SOUSA**

Objeto: **Rescindir a partir de 14/12/2022 oContrato de nº 738/2022 de 14/09/2022.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 738/2022,** firmado em **14/09/2022,** no cargo de **TRADUTORA / INTERPRETE DE LIBRAS – SEMEC,** por escrito e acordado com a secretaria**.**

Data do distrato: 13/12/2022

Signatários: Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: STELLA MARTINS SOUSA.

DISTRATO Nº 263/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 227/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **ANA CLAUDIA FURTUNATO DE SOUZA**

Objeto: **Rescindir a partir de 14/12/2022 oContrato de nº 227/2022 de 14/07/2022**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 227/2022,** firmado em **14/07/2022,** no cargo de **ADI/AEE – SEMEC,** por escrito e acordado com a secretaria**.**

Data do distrato: 14/12/2022

Signatários: Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: ANA CLAUDIA FURTUNATO DE SOUZA.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra, 22 de Dezembro de 2022.

MARIA ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Portaria 1807/2022

JOANETE DA SILVA ALMEIDA

CHEFE DE PESSOAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 004-2022

AVISO DE RESULTADO do CREDENCIAMENTO Nº 004-2022 – CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PÁTIO E GUINCHO, PARA RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, OBJETO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (LEI 9.503/1997) E LEI MUNICIPAL 5.580/2021 NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA–MT, BEM COMO NO SERVIÇO DE REMOÇÃO, DESTOMBAMENTO OU IÇAMENTO DE VEÍCULO ACIDENTADOS OU ABANDONADOS NAS VIAS MUNICIPAIS", PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, conforme edital e demais anexos, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da CPL nomeado pela Portaria nº 1.387/2022 de 14.09.2022, torna público o resultado e homologação do certame acima referido. Empresas:**MATEUS PERES BENITO - ME, inscrita noCNPJ Nº 47.949.483/0001-39**, o qual também poderá ser acessado, através do link:http://www.

tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao. Tangará da Serra-MT, 22 de Dezembro de 2022. T**atiana Ávila Grigoletti - Presidente da CPL.**

LEI ORDINÁRIA N.º 5.907 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.907 DE **22** DE **DEZEMBRO DE 2022.**

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico será dirigida pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por desígnio garantir a proteção da saúde pública e a salubridade da área urbana e rural, além de disciplinar o planejamento, programas, projetos e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município de maneira integrada, em processo continuado e obedecendo as disposições contidas na presente lei.

Art. 2º Para os efeitos desta lei considera-se:

I - Saneamento Básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II - Universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

III - Controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

IV - Subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

V - Localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

VI - Saneamento Ambiental: conjunto de ações socioeconômicas que visam alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental, por meio do abastecimento de água potável, coleta e disposição sanitária de resíduos líquidos, sólidos e gasosos, promoção da disciplina sanitária do uso e ocupação do solo, drenagem urbana, controle de vetores de doenças transmissíveis e demais serviços e obras especializadas;

VII - Salubridade: qualidade das condições de vida de populações urbanas e rurais, no que se refere a inibir, prevenir ou impedir doenças veiculadas pelo meio ambiente, assim como de favorecer o pleno gozo da saúde e bem-estar.

Art. 3º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, de seus regulamentos e das legislações estaduais;

Art. 4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 5º O titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto:

I - Elaborar os planos de saneamento básico, nos termos desta Lei;

II - Prestar diretamente ou autorizar a delegação dos serviços e definir o ente responsável pela sua regulação e fiscalização, bem como os procedimentos de sua atuação;

III - Adotar parâmetros para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, inclusive quanto ao volume mínimo *per capita* de água para abastecimento público, observadas as normas nacionais relativas à potabilidade da água;

IV - Fixar os direitos e os deveres dos usuários;

V - Estabelecer mecanismos de controle social, nos termos desta Lei;

VI - Estabelecer sistema de informações sobre os serviços, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento (SNIS);

VII - Intervir e retomar a operação dos serviços delegados, por indicação da entidade reguladora, nos casos e condições previstos em lei e nos documentos contratuais.

Seção II

Dos Princípios

Art. 6º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I - universalização do acesso e efetiva prestação do serviço;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento que propicie à população o acesso a eles em conformidade com suas necessidades e maximize a eficácia das ações e dos resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente

IV - disponibilidade, nas áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, tratamento, limpeza e fiscalização preventiva das redes, adequados à saúde pública, à proteção do meio ambiente e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde, de recursos hídricos e outras de interesse

social relevante, destinadas à melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII - estímulo à pesquisa, ao desenvolvimento e à utilização de tecnologias apropriadas, consideradas a capacidade de pagamento dos usuários, a adoção de soluções graduais e progressivas e a melhoria da qualidade com ganhos de eficiência e redução dos custos para os usuários;

IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X - controle social;

XI - segurança, qualidade, regularidade e continuidade;

XII - integração das infraestruturas e dos serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

XIII - redução e controle das perdas de água, inclusive na distribuição de água tratada, estímulo à racionalização de seu consumo pelos usuários e fomento à eficiência energética, ao reuso de efluentes sanitários e ao aproveitamento de águas de chuva;

XIV - prestação regionalizada dos serviços, com vistas à geração de ganhos de escala e à garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços;

XV - seleção competitiva do prestador dos serviços;

XVI - prestação concomitante dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

XVII - A participação social nos procedimentos de planejamento, gestão e controle dos serviços;

XVIII - O emprego do Plano Municipal de Saneamento Básico como instrumento norteador das tomadas de decisões referente ao saneamento básico municipal;

XIX - O acompanhamento público do implemento das metas constituídas no plano de saneamento básico municipal;

XX - A mobilização social contínua junta a população de Tangará da Serra;

XXI - Manter a capacidade de infiltração das bacias hidrográficas, que compõem a macrodrenagem, por meio de medidas estruturais e não estruturais, estimulando a adoção de padrões sustentáveis de manejo de águas pluviais.

Seção III

Dos Objetivos

Art. 7º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - Contribuir para o desenvolvimento nacional, a redução das desigualdades regionais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

II - Priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;

III - Proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental aos povos indígenas e outras populações tradicionais, com soluções compatíveis com suas características socioculturais;

IV - Proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

V - Assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

VI - Incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

VII - Promover alternativas de gestão que viabilizem a autossustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;

VIII - Promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade de articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos, contempladas as especificidades locais;

IX - Fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

X - Minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde.

XI - Incentivar a adoção de equipamentos sanitários que contribuam para a redução do consumo de água.

XII - Respeitar a legislação, normas, planos, programas e procedimentos relativos ao saneamento ambiental, saúde pública e meio ambiente existentes quando da execução das ações;

XIII - Seguir indicadores, parâmetros sanitários, epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento;

XIV - Promover programas de educação ambiental e sanitária, com ênfase na temática do saneamento básico e áreas afins;

XV - Dar publicidade a todos os atos do gestor dos serviços de saneamento básico, em especial, às planilhas de composição de custos e as de tarifas e preços.

Seção IV

Das Diretrizes Gerais

Art. 8º A implementação da Política Municipal de Saneamento Básico constituirá por jurisdição da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, de forma transdisciplinar por todas as secretarias e órgão da administração municipal, respeitada as suas competências.

Art. 9º A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - Valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;

II - Adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

III - Coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;

IV - Atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

V - Consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;

VI - Prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientado pela busca permanente da universalidade e qualidade;

VII - O planejamento e execução das ações, obras e serviços de saneamento básico em acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;

VIII - Promover educação ambiental voltada para a economia de água pelos usuários;

IX - Adoção da bacia hidrográfica como unidade de referência para o planejamento de suas ações para fins e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Diretor Municipal;

X - Garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa e indígenas, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

XI - Fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico, à adoção de tecnologias apropriadas e à difusão dos conhecimentos gerados;

XII - Utilização de indicadores epidemiológicos e de desenvolvimento social no planejamento, implementação e avaliação das suas ações de saneamento básico.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Da Composição

Art. 10 A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 11 O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 12 O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Órgão Colegiado de Saneamento Básico;

III - Fundo Municipal de Saneamento Básico;

IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

V - Conferência Municipal anual de Saneamento Básico.

Seção II

Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 13 Fica estabelecido o Plano Municipal de Saneamento Básico, documento proposto a articular, associar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas a abrangência de níveis crescentes de salubridade ambiental para cumprimento dos serviços públicos de saneamento básico, em concordância com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 14 O Plano Municipal de Saneamento Básico contempla um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:

I - Diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;

II - Objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando admissíveis fontes de financiamento;

IV - Atuações para emergências e contingências;

V - Mecanismos e procedimentos para a avaliação ordenada da eficiência e eficácia das ações programadas;

VI - Ajustamento legislativo conforme legislação federal vigente.

Art. 15 O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado impreterivelmente a cada 4 (quatro) anos.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.

§ 3º O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário engloba integralmente o território do ente do município.

Art. 16 Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico tornar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

Art. 17 O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população.

Seção III

Do Órgão Colegiado de Saneamento Básico

Art. 18 O controle social dos serviços públicos de saneamento básico poderá incluir a participação de órgãos colegiados de caráter consultivo, estaduais, do Distrito Federal e municipais, assegurada a representação:

I - Dos titulares dos serviços;

II - De órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

III - Dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

IV - Dos usuários de serviços de saneamento básico;

V - De entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

Art. 19 O titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto:

I - Elaborar os planos de saneamento básico, nos termos desta Lei;

II - Prestar diretamente ou autorizar a delegação dos serviços e definir o ente responsável pela sua regulação e fiscalização, bem como os procedimentos de sua atuação;

III - Adotar parâmetros para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, inclusive quanto ao volume mínimo *per capita* de água para abastecimento público, observadas as normas nacionais relativas à potabilidade da água;

IV - Fixar os direitos e os deveres dos usuários;

V - Estabelecer mecanismos de controle social, nos termos do *caput* do art. 3º o desta Lei;

VI - Estabelecer sistema de informações sobre os serviços, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento;

VII - Intervir e retomar a operação dos serviços delegados, por indicação da entidade reguladora, nos casos e condições previstos em lei e nos documentos contratuais.

Art. 20 A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

Seção IV

Do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB

Art. 21 Está designado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como aparelho da Administração Municipal, vinculado ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

§1º Os recursos do FMSB serão aplicados apenas em saneamento básico no espaço geopolítico do Município após consulta ao Órgão Colegiado de Saneamento.

§2º A supervisão do FMSB será cumprida na forma da legislação própria e, em especial, pela aceitação sistemática de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB e da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 22 Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - Repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

II - Percentuais da arrecadação referente a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;

III - Valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - Valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

V - Doações e legados de qualquer ordem.

Seção V

Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 23 Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui os seguintes objetivos:

I - Coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III - Permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em 180 dias, contados da publicação desta lei.

CAPÍTULO III

DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 24 São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básicos prestados:

I - Gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;

II - Amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - Cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;

IV - Acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;

V - Ambiente salubre;

VI - Prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

VII - Participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19 desta lei;

VIII - Acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 25 São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básicos prestados:

I - Pagar pontualmente as tarifas e preços públicos cobrados pelo SAMAE pela prestação dos serviços locais de abastecimento de água, esgotos sanitários e coleta e disposição de resíduos, manejo, limpeza urbana de resíduos sólidos e a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA) os preços cobrados pela drenagem urbana, bem como os valores decorrentes da prestação de serviços complementares, obedecendo, também, às sanções previstas em caso de inadimplemento;

II - Uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;

III - Ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas disponíveis de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

IV - Correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;

V - Colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade;

VI - Participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico;

VII - Comunicar o Município, a Secretaria ou ao SAMAE as anormalidades das quais venham a ter ciência, referentes à prestamento dos serviços;

VIII - Informar à Secretaria ou ao Município os atos inconvenientes ou irregulares porventura praticados pelo SAMAE ou seus prepostos na execução dos serviços e colaborar para a conservação das boas condições das instalações, infraestruturas e bens públicos afetados à prestação dos serviços;

IX - Objetar, na forma da lei, diante ao SAMAE, pelos agravos materiais ou pessoais motivados em decorrência da má utilização de suas instalações, infraestruturas e equipamentos;

X - Consultar o SAMAE, antes à instalação de tubulações internas, quanto ao local do ponto de distribuição de água e de coleta de esgoto e retirada de Guia de Disponibilidade de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, coleta de resíduos sólidos ou drenagem urbana;

XI - Permitir a entrada de prepostos do SAMAE, devidamente credenciados, nos imóveis que estejam ocupando, para que possam ser instalados equipamentos ou feitos reparos necessários à regular prestação dos serviços;

XII - Manter reservatórios, tubulações e conexões sempre limpas e em condições de conservação e higiene adequadas;

XIII - Averiguar qualquer vazamento de água existente nas instalações internas, reparando-as imediatamente;

XIV - Não lançar esgoto sanitário na rede de águas pluviais ou águas pluviais na rede de esgotos sanitários, sendo passivo de multa a ser calculado pelo SAMAE;

XV - Informar o SAME sobre qualquer alteração cadastral;

XVI- Aos geradores acima de 200 litros de resíduos sólidos urbanos por dia competirá a Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos por profissional habilitado;

XVII - Aos geradores de resíduos da construção civil competirá a elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil por profissional habilitado;

XVIII - Primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reuso.

CAPÍTULO IV

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 26 A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade dos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários, às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 27 Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, ficando sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º Aonde o usuário possuir abastecimento por poço tubular fica conservada a cobrança por tratamento de efluentes gerados que esteja sendo enviado para a rede de esgotamento sanitário municipal, ficando a cargo do SAMAE estabelecer estes valores.

§ 3º Assentamentos, zonas rurais, áreas indígenas e demais localidades distantes do núcleo urbanos poderão ser atendidas dentro dos quatro eixos do saneamento básico ou soluções alternativas, desde que estejam acompanhadas bimestralmente por agente do SAMAE.

Art. 28 Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 29 Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário e assegurar amplo e gratuito acesso ao mesmo.

CAPÍTULO V

ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 30 Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - Abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - Manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

Parágrafo único. Observado o disposto nos incisos I a III do *caput* deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I - Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Art. 31 Os serviços de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - Situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - Necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

III - Negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - Manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;

V - Inadimplência do usuário aos serviços de saneamento básico, do pagamento das tarifas, após ter sido notificado.

§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do *caput* deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, de acordo com as normas do órgão de regulação.

CAPÍTULO VI

REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 32 O Município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Art. 33 São objetivos da regulação:

I - Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - Definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 34 A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - Padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - Requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - Metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - Regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - Medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - Monitoramento dos custos;

VII - Avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - Plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - Subsídios tarifários e não tarifários;

X - Padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI - Medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.

§ 1º As normas a que se refere o *caput* deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 35 Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o *caput* deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36 Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico serão organizados para atender o disposto nesta lei, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 37 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e dois** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Maria Alves de Souza

Secretária Municipal de Administração em Substituição

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 010/2022

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 010/2022

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 002/2018 DE 18/12/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 288 de 08/12/2022;

CONSIDERANDO o Memorando nº 17.528/2022 de 14/10/2022;

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos aprovados/classificados no Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 12/06/2019, ano VIII edição nº. 1646, prorrogado mediante Decreto nº. 060 de 02/02/2021, para que compareçam nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, em até 30 (trinta) dias, conforme Lei Complementar nº. 006/1994, para posse a contar da data desta convocação com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO											
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA											
Nível:	SUPERIOR COMPLETO											
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA											
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
209191	ARIANE ASSUNCAO RAMOS	14588315 - SSP/MT	05/04/1983	7	9	13	29	7	0	36	205	CE
		CLASSIFICADO										
205072	PATRICIA KANOPP	000910353 - SSP/RO	12/09/1986	7	9	13	29	7	0	36	206	DN
		CLASSIFICADO										
205266	MARCIA REGILAINE DE ANDRADE	2422152-0 - SSP/MT	06/03/1985	7	6	16	29	5	2	36	207	PR
		CLASSIFICADO										
202742	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	15634418 - SSPMT/MT	23/08/1985	4	9	16	29	5	2	36	208	LP
		CLASSIFICADO										

201104	ANA PAULA MARTINS BELIZARIO CAMPOS	25340859 - SEJSP/MT	20/12/1995	5	7	16	28	8	0	36	209	PO
		CLASSIFICADO										
205358	NEULIANE ALVES DA SILVA	22449230 - SSP/MT	03/09/1991	4	8	16	28	8	0	36	210	LP
		CLASSIFICADO										
205959	LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA	12508144 - SSP/MT	03/05/1978	8	6	14	28	8	0	36	211	CE
		CLASSIFICADO										
203634	EVERTON HENRIQUE DE SOUZA	19215746 - SSP/MT	08/01/1988	6	8	14	28	8	0	36	212	LP
		CLASSIFICADO										
207576	TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA	13239520 - SSP/MT	04/06/1982	8	8	12	28	8	0	36	213	CE
		CLASSIFICADO										
200213	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	1980322-2 - SSP/MT	29/01/1989	4	8	16	28	6	2	36	214	PR
		CLASSIFICADO										
203905	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	15313808 - SSP/MT	12/03/1984	4	9	15	28	6	2	36	215	CE
		CLASSIFICADO										
203266	ROSÂNGELA MARIANO ROSA	0866549-4 - SSP/MT	20/11/1972	5	9	14	28	6	2	36	216	CE
		CLASSIFICADO										
202796	ELIANA LOPES DA SILVA SOARES	1110212-8 - SSJ/MT	18/04/1973	7	8	13	28	6	2	36	217	CE
		CLASSIFICADO										
209167	MIRIAN DO NASCIMENTO FRANCHINI	1096029-5 - SESP/MT	03/02/1980	6	9	13	28	6	2	36	218	LP
		CLASSIFICADO										
207147	SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA	1451584-9 - SSP/MT	08/01/1981	6	9	13	28	6	2	36	219	DN
		CLASSIFICADO										
206889	QUEILLE PRISCILA SALES DE OLIVEIRA	21566240 - SSP/MT	07/02/1990	4	9	14	27	9	0	36	220	PO
		CLASSIFICADO										
206841	CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONÇALVES	0733310-2 - SESP/MT	02/10/1966	6	5	16	27	7	2	36	221	PR
		CLASSIFICADO										
206577	JAINE PACHECO DE SOUZA	28062159 - SESP/MT	10/01/1996	4	7	16	27	7	2	36	222	LP
		CLASSIFICADO										
202895	MARIA OTILIA DE PAULA LEITE	59864181 - SSP/PR	31/07/1973	3	8	16	27	7	2	36	223	LP
		CLASSIFICADO										
201253	ROSILENE DE MELO SANTOS	19794789 - SSP/MT	22/07/1988	5	7	15	27	7	2	36	224	CE
		CLASSIFICADO										
208527	MARIELLY DE OLIVEIRA BENEVIDES	1472927-0 - SSP/MT	07/07/1984	7	6	14	27	7	2	36	225	CE
		CLASSIFICADO										
206769	ROSIRENE DOMINGAS CELADA DE SIQUEIRA	12973360 - SSP/MT	10/12/1980	5	8	14	27	7	2	36	226	LP
		CLASSIFICADO										
205372	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA	14916630 - SSP/MT/MT	16/08/1984	5	8	14	27	7	2	36	227	DN
		CLASSIFICADO										
207200	LUCIANA CAMPOS SILVA	1668572-5 - SSP/MT	17/02/1986	5	8	14	27	7	2	36	228	DN
		CLASSIFICADO										
203007	EVANIR FERREIRA DA SILVA	09098100 - SSP/MT	17/07/1972	6	8	13	27	7	2	36	229	CE
		CLASSIFICADO										
204631	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	1110370-1 - SSP/MT	08/02/1973	6	8	13	27	7	2	36	230	DN
		CLASSIFICADO										
202575	ROSILENE SANTANA	13292650 - SSP/MT	09/12/1979	8	7	12	27	7	2	36	231	CE
		CLASSIFICADO										
200170	MARA SILVIA CAVALINI	1048296659 - SSP/RS	25/02/1969	7	8	12	27	7	2	36	232	LP
		CLASSIFICADO										
206308	CRISTIANA SABUGÁRIO FÁBRICIO THEODORO	1823885-8 - SSP/MT	27/05/1984	6	9	12	27	7	2	36	233	LP
		CLASSIFICADO										
206163	JEFFERSON ALVES FERREIRA	591006 - SSP/RO	15/07/1976	7	9	11	27	7	2	36	234	CE
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
207395	EDLAYNE SOARES DA SILVA LIMA	09798137 - SSP/MT	28/01/1975	0	7	13	20	7	2	29	20	PO
		CLASSIFICADO										
201194	JOSILAINE AVELINO MERGENER CARDOSO	2306806-0 - SSP/MT	19/03/1991	3	5	14	22	6	0	28	21	
		CLASSIFICADO										
206857	MARIA IVANILDA MOURA	1234129-0 - BJ/MT	16/12/1977	4	6	11	21	7	0	28	22	PO
		CLASSIFICADO										
208868	NADIR RODRIGUES DE SOUZA DE CAMPOS	16514874 - SSP/MT	21/04/1972	3	7	10	20	5,5	2	27,5	23	
		CLASSIFICADO										
208170	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS	17505674 - SSP/MT	29/05/1980	2	9	10	21	5	0	26	24	
		CLASSIFICADO										
206387	LINDACI VIEIRA LIMA DE CARVALHO	17518164 - SSP/MT	23/07/1983	1	7	12	20	5,5	0	25,5	25	
		CLASSIFICADO										
209289	MARICEIA SANTANA AMORIM	1101792 - SSP/RO	28/12/1990	5	6	9	20	5	0	25	26	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
207260	LIZANDRA RUVIO FANTIN SILVA	12699837 - SSP/MT	26/05/1983	5	4	3	4	6	22	153	DN
		CLASSIFICADO									
209546	LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA	881973 - SSP/RO	07/04/1983	5	4	4	3	6	22	154	LB
		CLASSIFICADO									
209200	ARIANE ASSUNCAO RAMOS	14588315 - SSP/MT	05/04/1983	5	3	1	4	9	22	155	MAT
		CLASSIFICADO									
207679	PAULO ROBERTO GOMES DE LIMA	17976375 - SSP/MT/MT	03/06/1987	5	3	3	4	7	22	156	CG
		CLASSIFICADO									
204245	ADRIANE CRISTINA RODRIGUES SALVO	09218840 - SSP/MT	29/07/1978	5	2	4	4	7	22	157	MAT
		CLASSIFICADO									
200235	DESIDERI MARX TRAVESSINI	22285440 - SSP/MT	07/10/1993	5	0	3	5	9	22	158	MAT
		CLASSIFICADO									
209401	GABRIEL JOSÉ SCARTON	25934490 - SSP/MT	18/12/1996	4	7	3	3	5	22	159	LP
		CLASSIFICADO									
207675	VILSON PEREIRA DOS SANTOS	2151342-2 - SSP/MT	14/10/1991	4	6	3	4	5	22	160	MAT
		CLASSIFICADO									
209269	NELSI HOFFMANN CASSEMIRO	62707160 - SSP/PR	08/01/1973	4	5	2	4	7	22	161	MAT
		CLASSIFICADO									
202937	TATIANE DA SILVA MAIA	23513772 - SSP/MT	04/11/1992	4	4	2	4	8	22	162	MAT
		CLASSIFICADO									
204729	GEYCE AIRES DA CRUZ	23525436 - SSP/MT	04/03/1993	4	4	2	4	8	22	163	DN
		CLASSIFICADO									
205726	LEANDRA DE AMORIM DA SILVA	25861069 - SSPMT/MT	19/03/1994	4	4	3	4	7	22	164	CG
		CLASSIFICADO									
202048	EDNA HIDALGO	1567466-5 - SEJUSP/MT	21/02/1979	4	4	5	3	6	22	165	CG
		CLASSIFICADO									

Cargo:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
204186	CLEONICE DIAS REGO	1453152-6 - SSP/MT	18/03/1982	6	4	3	2	15	54	CG
		CLASSIFICADO								
201092	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	1759027-2 - SSP/MT	21/07/1984	6	4	3	2	15	55	DN
		CLASSIFICADO								
201857	JESSICA APARECIDA RIBEIRO	22727361 - SSP/MT	17/01/1992	6	3	3	3	15	56	MAT
		CLASSIFICADO								
207416	ELIANE FERREIRA BRITO	16020723 - SSP/MT	30/01/1987	6	3	4	2	15	57	CG
		CLASSIFICADO								
205457	NAYARA FERNANDA PRESTES	20212194 - SSP/MT	16/07/1990	5	6	2	2	15	58	LP
		CLASSIFICADO								
200668	MAGNON APARECIDO NAVARRO VILALBA	3806756 - SSP/ES	20/04/1992	5	4	2	4	15	59	MAT
		CLASSIFICADO								
205316	CLERIA MARIA DE JESUS XAVIER RUEDELL	178391426 - SSP/SP	23/09/1967	5	4	3	3	15	60	CG
		CLASSIFICADO								
203943	MARIUZA BENICIO ROSA	001253791 - SSP/MS	25/10/1979	5	4	3	3	15	61	DN
		CLASSIFICADO								
206438	ERICA SILVA VERONEZE PRATES	1636147-4 - SSP/MT	08/10/1981	5	4	3	3	15	62	DN
		CLASSIFICADO								
202656	REGINA CLEIA DE SOUZA RIBEIRO	14786389 - SSP/MT	09/07/1982	5	4	3	3	15	63	DN
		CLASSIFICADO								
203957	CRISTIANA ALVES FEITOSA	1652487 0 - SSP/MT/MT	13/11/1983	5	4	4	2	15	64	CG
		CLASSIFICADO								
207286	DEBORAH WESLAYNE SOUZA NASCIMENTO	25585614 - SESP/MT	23/01/1996	5	3	5	2	15	65	MAT
		CLASSIFICADO								
206755	VALDEIR LUIZ DA ROCHA	33635865206480 - SSP/GO	26/06/1975	4	6	3	2	15	66	LP
		CLASSIFICADO								
203530	LIDIA ROSANGELA CALONGA ARGUELIO	16690818 - SSP/MT	27/12/1980	4	4	3	4	15	67	MAT
		CLASSIFICADO								
203740	SANDRA VIEIRA DE JESUS	10377190 - SSP/MT	13/11/1974	4	3	5	3	15	68	MAT
		CLASSIFICADO								

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
209063	LUCIENE XAVIER DO VALE	10832602 - SJ /MT	16/03/1977	4	3	4	4	9	24	60	MAT
		CLASSIFICADO									

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via Decreto nº 212/2019 e 287/2019, no prazo descrito nos artigos 1º e 4º deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

Não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital; Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via Decreto nº 212/2019 e 287/2019;

Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;

Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;

Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta detectado por meio dos documentos apresentados na posse;

For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Art. 4º O candidato convocado através deste Edital deverá comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, até o dia 23/01/2023 às 16h00 para entrega dos documentos e passar pela perícia médica municipal.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

PROFº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

PORTARIA 1807/2022

PORTARIA Nº. 1933 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 010/2022 de 22/12/2022 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 163 de 07/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 010/2022, aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 009/2019, homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019, publicado no Diário Oficial De Contas em 12/06/2019, ano 8 edição nº. 1646, convocados por meio de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE / SITUAÇÃO FINAL	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
209191	ARIANE ASSUNCAO RAMOS	14588315 - SSP/MT CLASSIFICADO	05/04/1983	7	9	13	29	7	0	36	205	CE
205072	PATRICIA KANOPP	000910353 - SSP/RO CLASSIFICADO	12/09/1986	7	9	13	29	7	0	36	206	DN
205266	MARCIA REGILAINE DE ANDRADE	2422152-0 - SSP/MT CLASSIFICADO	06/03/1985	7	6	16	29	5	2	36	207	PR
202742	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	15634418 - SSPMT/MT CLASSIFICADO	23/08/1985	4	9	16	29	5	2	36	208	LP
201104	ANA PAULA MARTINS BELIZARIO CAMPOS	25340859 - SEJSP/MT CLASSIFICADO	20/12/1995	5	7	16	28	8	0	36	209	PO
205358	NEULIANE ALVES DA SILVA	22449230 - SSP/MT CLASSIFICADO	03/09/1991	4	8	16	28	8	0	36	210	LP
205959	LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA	12508144 - SSP/MT CLASSIFICADO	03/05/1978	8	6	14	28	8	0	36	211	CE
203634	EVERTON HENRIQUE DE SOUZA	19215746 - SSP/MT CLASSIFICADO	08/01/1988	6	8	14	28	8	0	36	212	LP
207576	TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA	13239520 - SSP/MT CLASSIFICADO	04/06/1982	8	8	12	28	8	0	36	213	CE
200213	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	1980322-2 - SSP/MT CLASSIFICADO	29/01/1989	4	8	16	28	6	2	36	214	PR
203905	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	15313808 - SSP/MT CLASSIFICADO	12/03/1984	4	9	15	28	6	2	36	215	CE
203266	ROSÂNGELA MARIANO ROSA	0866549-4 - SSP/MT CLASSIFICADO	20/11/1972	5	9	14	28	6	2	36	216	CE
202796	ELIANA LOPES DA SILVA SOARES	1110212-8 - SSJ/MT	18/04/1973	7	8	13	28	6	2	36	217	CE

		CLASSIFICADO											
209167	MIRIAN DO NASCIMENTO FRANCHINI	1096029-5 - SESP/MT	03/02/1980	6	9	13	28	6	2	36	218	LP
		CLASSIFICADO											
207147	SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA	1451584-9 - SSP/MT	08/01/1981	6	9	13	28	6	2	36	219	DN
		CLASSIFICADO											
206889	QUEILLE PRISCILA SALES DE OLIVEIRA	21566240 - SSP/MT	07/02/1990	4	9	14	27	9	0	36	220	PO
		CLASSIFICADO											
206841	CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONÇALVES	0733310-2 - SESP/MT	02/10/1966	6	5	16	27	7	2	36	221	PR
		CLASSIFICADO											
206577	JAINE PACHECO DE SOUZA	28062159 - SESP/MT	10/01/1996	4	7	16	27	7	2	36	222	LP
		CLASSIFICADO											
202895	MARIA OTILIA DE PAULA LEITE	59864181 - SSP/PR	31/07/1973	3	8	16	27	7	2	36	223	LP
		CLASSIFICADO											
201253	ROSILENE DE MELO SANTOS	19794789 - SSP/MT	22/07/1988	5	7	15	27	7	2	36	224	CE
		CLASSIFICADO											
208527	MARIELLY DE OLIVEIRA BENEVIDES	1472927-0 - SSP/MT	07/07/1984	7	6	14	27	7	2	36	225	CE
		CLASSIFICADO											
206769	ROSIRENE DOMINGAS CELADA DE SIQUEIRA	12973360 - SSP/MT	10/12/1980	5	8	14	27	7	2	36	226	LP
		CLASSIFICADO											
205372	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA	14916630 - SSP/MT/MT	16/08/1984	5	8	14	27	7	2	36	227	DN
		CLASSIFICADO											
207200	LUCIANA CAMPOS SILVA	1668572-5 - SSP/MT	17/02/1986	5	8	14	27	7	2	36	228	DN
		CLASSIFICADO											
203007	EVANIR FERREIRA DA SILVA	09098100 - SSP/MT	17/07/1972	6	8	13	27	7	2	36	229	CE
		CLASSIFICADO											
204631	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	1110370-1 - SSP/MT	08/02/1973	6	8	13	27	7	2	36	230	DN
		CLASSIFICADO											
202575	ROSILENE SANTANA	13292650 - SSP/MT	09/12/1979	8	7	12	27	7	2	36	231	CE
		CLASSIFICADO											
200170	MARA SILVIA CAVALINI	1048296659 - SSP/RS	25/02/1969	7	8	12	27	7	2	36	232	LP
		CLASSIFICADO											
206308	CRISTIANA SABUGÁRIO FÁBRICIO THEODORO	1823885-8 - SSP/MT	27/05/1984	6	9	12	27	7	2	36	233	LP
		CLASSIFICADO											
206163	JEFFERSON ALVES FERREIRA	591006 - SSP/RO	15/07/1976	7	9	11	27	7	2	36	234	CE
		CLASSIFICADO											

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
207395	EDLAYNE SOARES DA SILVA LIMA	09798137 - SSP/MT	28/01/1975	0	7	13	20	7	2	29	20	PO
		CLASSIFICADO										
201194	JOSILAINE AVELINO MERGENER CARDOSO	2306806-0 - SSP/MT	19/03/1991	3	5	14	22	6	0	28	21	
		CLASSIFICADO										
206857	MARIA IVANILDA MOURA	1234129-0 - BJ/MT	16/12/1977	4	6	11	21	7	0	28	22	PO
		CLASSIFICADO										
208868	NADIR RODRIGUES DE SOUZA DE CAMPOS	16514874 - SSP/MT	21/04/1972	3	7	10	20	5,5	2	27,5	23	
		CLASSIFICADO										
208170	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS	17505674 - SSP/MT	29/05/1980	2	9	10	21	5	0	26	24	
		CLASSIFICADO										
206387	LINDACI VIEIRA LIMA DE CARVALHO	17518164 - SSP/MT	23/07/1983	1	7	12	20	5,5	0	25,5	25	
		CLASSIFICADO										
209289	MARICEIA SANTANA AMORIM	1101792 - SSP/RO	28/12/1990	5	6	9	20	5	0	25	26	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
207260	LIZANDRA RUVIO FANTIN SILVA	12699837 - SSP/MT	26/05/1983	5	4	3	4	6	22	153	DN
		CLASSIFICADO									
209546	LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA	881973 - SSP/RO	07/04/1983	5	4	4	3	6	22	154	LB
		CLASSIFICADO									
209200	ARIANE ASSUNCAO RAMOS	14588315 - SSP/MT	05/04/1983	5	3	1	4	9	22	155	MAT
		CLASSIFICADO									
207679	PAULO ROBERTO GOMES DE LIMA	17976375 - SSP/MT/MT	03/06/1987	5	3	3	4	7	22	156	CG
		CLASSIFICADO									
204245	ADRIANE CRISTINA RODRIGUES SALVO	09218840 - SSP/MT	29/07/1978	5	2	4	4	7	22	157	MAT
		CLASSIFICADO									
200235	DESIDERI MARX TRAVESSINI	22285440 - SSP/MT	07/10/1993	5	0	3	5	9	22	158	MAT
		CLASSIFICADO									
209401	GABRIEL JOSÉ SCARTON	25934490 - SSP/MT	18/12/1996	4	7	3	3	5	22	159	LP
		CLASSIFICADO									
207675	VILSON PEREIRA DOS SANTOS	2151342-2 - SSP/MT	14/10/1991	4	6	3	4	5	22	160	MAT

		CLASSIFICADO										
209269	NELSI HOFFMANN CASSEMIRO	62707160 - SSP/PR	08/01/1973	4	5	2	4	7	22	161	MAT	
		CLASSIFICADO										
202937	TATIANE DA SILVA MAIA	23513772 - SSP/MT	04/11/1992	4	4	2	4	8	22	162	MAT	
		CLASSIFICADO										
204729	GEYCE AIRES DA CRUZ	23525436 - SSP/MT	04/03/1993	4	4	2	4	8	22	163	DN	
		CLASSIFICADO										
205726	LEANDRA DE AMORIM DA SILVA	25861069 - SSPMT/MT	19/03/1994	4	4	3	4	7	22	164	CG	
		CLASSIFICADO										
202048	EDNA HIDALGO	1567466-5 - SEJUSP/MT	21/02/1979	4	4	5	3	6	22	165	CG	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
204186	CLEONICE DIAS REGO	1453152-6 - SSP/MT	18/03/1982	6	4	3	2	15	54	CG
		CLASSIFICADO								
201092	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	1759027-2 - SSP/MT	21/07/1984	6	4	3	2	15	55	DN
		CLASSIFICADO								
201857	JESSICA APARECIDA RIBEIRO	22727361 - SSP/MT	17/01/1992	6	3	3	3	15	56	MAT
		CLASSIFICADO								
207416	ELIANE FERREIRA BRITO	16020723 - SSP/MT	30/01/1987	6	3	4	2	15	57	CG
		CLASSIFICADO								
205457	NAYARA FERNANDA PRESTES	20212194 - SSP/MT	16/07/1990	5	6	2	2	15	58	LP
		CLASSIFICADO								
200668	MAGNON APARECIDO NAVARRO VILALBA	3806756 - SSP/ES	20/04/1992	5	4	2	4	15	59	MAT
		CLASSIFICADO								
205316	CLERIA MARIA DE JESUS XAVIER RUEDELL	178391426 - SSP/SP	23/09/1967	5	4	3	3	15	60	CG
		CLASSIFICADO								
203943	MARIUZA BENICIO ROSA	001253791 - SSP/MS	25/10/1979	5	4	3	3	15	61	DN
		CLASSIFICADO								
206438	ERICA SILVA VERONEZE PRATES	1636147-4 - SSP/MT	08/10/1981	5	4	3	3	15	62	DN
		CLASSIFICADO								
202656	REGINA CLEIA DE SOUZA RIBEIRO	14786389 - SSP/MT	09/07/1982	5	4	3	3	15	63	DN
		CLASSIFICADO								
203957	CRISTIANA ALVES FEITOSA	1652487 0 - SSP/MT/MT	13/11/1983	5	4	4	2	15	64	CG
		CLASSIFICADO								
207286	DEBORAH WESLAYNE SOUZA NASCIMENTO	25585614 - SESP/MT	23/01/1996	5	3	5	2	15	65	MAT
		CLASSIFICADO								
206755	VALDEIR LUIZ DA ROCHA	33635865206480 - SSP/GO	26/06/1975	4	6	3	2	15	66	LP
		CLASSIFICADO								
203530	LIDIA ROSANGELA CALONGA ARGUELIO	16690818 - SSP/MT	27/12/1980	4	4	3	4	15	67	MAT
		CLASSIFICADO								
203740	SANDRA VIEIRA DE JESUS	10377190 - SSP/MT	13/11/1974	4	3	5	3	15	68	MAT
		CLASSIFICADO								

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
209063	LUCIENE XAVIER DO VALE	10832602 - SJ /MT	16/03/1977	4	3	4	4	9	24	60	MAT
		CLASSIFICADO									

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

PROFº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

PORTARIA 1807/2022

DECRETO N.º 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO N.º 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I

Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do mesmo.

Não serão aceitos exames e laudos médicos com rasuras, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	Urina; Hemograma completo; Tipagem sanguínea; Protoparasitológico; Reação sorológica de para Lues (VDRL); Glicemia; Gama GT (gama glutamil transferase); Colesterol total e frações HD e LDL; Teste rápidos (Hepatites A, B e C); PSA (para homens acima de 40 anos de idade); Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); Exame Toxicológico; Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	Exames e atestados do item I; Eletroencefalograma com avaliação neurológica; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitidos pelo Profissional Oftalmologista; Audiometria tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	Exames e atestados do item I; Coprocultura; Bacteriológico de secreção nosofaríngea; Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	Exames e atestados do item I; Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e laudo do Médico Otorrinolaringologista; Audiometria com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO N.º 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; RG; CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas); Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; Título de eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável;

	Carteira de vacinação atualizada; Certidão de Nascimento dos dependentes; CPF dos dependentes e Cônjuge; CPF dos Pais; Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos; Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; Documento de quitação com o serviço militar; Comprovante de Endereço Atual; Conta no Banco BRADESCO; Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal; Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus, comprovando a existência e inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus, comprovando a existência e inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipal; Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 2.2 Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 2.3 Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); 2.4 Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 3.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E

DECRETO Nº 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado ___, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _de __ de __.

Nome Completo

Fone: ___

_____

DECRETO Nº 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, DECLARO para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

DECRETO Nº 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO V - Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, DECLARO para os devidos fins do artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que minha nomeação para este cargo:

( ) NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

DECRETO Nº 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO VI - Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

( ) NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 5.904 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.904 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 5. 820 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 QUE TRATA DAS DIRETRIZES PARA METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICI-

PAL, INCLUINDO AS DESPESAS DE CAPITAL, ORIENTANDO A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DISPONDO SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado os anexos da Lei nº 5.820 de 30 de setembro de 2022, que trata sobre a Lei de Diretrizes para Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo despesas de capital, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual e dispondo sobre as alterações na legislação tributária para o exercício financeiro 2023.

Art. 2º Fica atualizado os anexos Metodologia de Calculo das Metas Fiscais Anuais, Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Programas, Metas e Ações, para o exercício financeiro 2023, conforme relatórios, parte integrante da presente lei.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Maria Alves de Souza

Secretária Municipal de Administração em Substituição

Obs: Os anexos que fazem parte integrante desta lei, estão disposiveis no Portal Transparencia do Municipio de Tangará da Serra - Mato Grosso no link de acesso: http://192.168.0.12:8079/transparencia/

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br. 1 Assinado por 2 pessoas: MARIA ALVES DE SOUZA e VANDER ALBERTO MASSON Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1C7... e informe o código 1C7C-6DEB-505F-5134 .

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2022

AVISO DE REABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que o certame acima citado, tendo em vista impugnação ao edital, estava suspenso “SINE DIE” para adequações no edital e Termo de Referência. Assim, após as devidas retificações, **REDESIGNOU** a nova data de abertura do presente certame. **Realização: 10dejaneiro de 2023** às **09:00** hs horário de Brasília. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico: www.bll.org.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados **a partir do dia 23 de dezembro de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/ e na plataforma **www.bll.org.br**. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800**,** 65-311-4809.Tangará da Serra-MT, 22 de dezembro. Márcia Dourado Ferreira-Pregoeira.

DECRETO N.º 481 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 481DE**21**DE**DEZEMBRO**DE **2022.**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHOS Da secretaria municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 24.332/22.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Nº EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR
11203/2021	01/07/2021	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	R$ 208,77
13683/2019	04/09/2019	ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA – EPP	R$ 24,00
14447/2021	08/09/2021	S. J. G. PAGANINI – COMÉRCIO EPP	R$ 795,10
14453/2021	08/09/2021	GLOBO GÁS COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA	R$ 2.040,00
14457/2021	08/09/2021	RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS – LTDA	R$ 710,20
16996/2021	21/10/2021	COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI	R$ 993,60
18890/2021	22/11/2021	M7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 2.078,75
18893/2021	22/11/2021	S. J. G. PAGANINI – COMÉRCIO EPP	R$ 802,10
18894/2021	22/11/2021	COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI	R$ 916,80
18958/2021	23/11/2021	CLIMATEC CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO EIRELI	R$ 134,00
18965/2021	23/11/2021	CLIMATEC CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO EIRELI	R$ 520,00
TOTAL			**R$ 9.223,32**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e um**dias do mês de**dezembro**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 482 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 482DE**21**DE**DEZEMBRO**DE **2022.**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHOS Da secretaria municipal de MEIO AMBIENTE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 24.355/22.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

DATA	NÚMERO DO EMPENHO	EMPRESA	VALOR DO EMPENHO	VALOR A CANCELAR
12/02/2021	2622	OI MÓVEL S/A	2.880,00	**480,38**
16/03/2021	4366	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS	3.000,00	**305,96**
13/07/2021	10890	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS	2.000,00	**273,53**
13/07/2021	10891	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS	4.000,00	**680,19**
13/07/2021	10893	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS	5.000,00	**1.447,69**
13/07/2021	10894	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS	700,00	**521,62**
13/07/2021	10895	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS	5.000,00	**617,55**
13/07/2021	10896	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS	300,00	**275,66**
13/07/2021	10898	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS	300,00	**300,00**
13/07/2021	10899	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS	2.000,00	**594,78**
13/07/2021	10901	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS	300,00	**56,10**
13/07/2021	10902	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS	3.000,00	**1.565,40**
13/07/2021	10903	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS	5.000,00	**635,25**
13/07/2021	10904	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS	10.000,00	**1.013,50**
28/07/2021	11404	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS	2.000,00	**415,64**
25/08/2021	13287	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS	700,00	**259,00**
25/08/2021	13288	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS	5.000,00	**501,23**
31/08/2021	14291	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS	5.500,00	**708,80**
17/11/2021	18652	ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA	60,66	**60,66**
30/11/2021	20329	INTERBRINQ COMERCIAL EIRELI	156,64	**156,64**
16/12/2021	21041	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS	2.240,00	**273,50**
09/11/2015	25737	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	479,73	**479,73**
TOTAL				**11.622,81**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e um**dias do mês de**dezembro**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CONVITE Nº 010/2022

AVISO DE RESULTADO – CONVITE Nº 010/2022 - do tipo: MENOR PREÇO**, com empreitada:** GLOBAL, para a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MODERNIZAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR GIDALVA NERI DE ALMEIDA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA - SPDA E DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO – PSCIP, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto Básico em anexo, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93. Com Convênio do Ministério do Desenvolvimento Regional através da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO - Contrato de Repasse nº 902622/2020**, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 1.387/2022 de 14.09.2022, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue: **O AZEVEDO MENDES-ME, inscrita no CNPJ Nº 24.001.625/0001-36,** com o valor de: **R$ 320.926,33** (trezentos e vinte mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos)**.** O qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 22.12.2022. Tatiana Ávila Grigoletti – Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022. A Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.387/2022 de 14.09.2022, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 683/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº **438/2022**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, com fulcro no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, através da empresaSUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, inscrita no CNPJ-06.065.614/0001-38,** cujo valor total de **R$ 35.300,00(Trintae cincomil e trezentos reais).** Tangará da Serra-MT, 22 de Dezembro de 2022. **Tatiana Ávila Grigoletti - Presidente da CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 169, Bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT, juntamente ainda com seu **Secretário Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL SOUZA BARROS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade - RG nº 10961860 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 019.400.851-79, e o **MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE**, inscrita no CNPJ nº. 03.238.912/0001-94**,** pessoa jurídica de direito público interno,inscrito no CNPJ sob o Nº 03.238.912/0001-94, com sede no Estado de Mato Grosso, Avenida São Paulo nº 89 no Bairro Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **Sr. RUBENS ROBERTO ROSA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.116.343-8 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 955.424. 858-04, residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 114, quadra 61, lote 16 no centro da Cidade de Nova Canaã do Norte-MT, juntamente ainda com sua **Secretária Municipal de Saúde**, neste ato representada pela Sra. **GISLAINE MARIA DA SILVA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 42.011259-5 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 339.151.898-71, concordam em celebrar o presente Convênio, sujeitando-se as cláusulas e condições em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do termo de convênio nº 01/2022 até a data de 31/12/2023, bem como o valor unitário da amostra passará a ser de R$ 70,00 (setenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a análise de água faz parte dos indicadores do SISPACTO, que permite o registro de metas pactuadas por Municípios, regiões de saúde, Estados e Distrito Federal, e considerando que o Município de Nova Canaã do Norte não possui Laboratório Especializado nos referidos serviços, necessária se faz a prorrogação do presente termo aditivo, assim como o reequilíbrio do valor unitário das amostrar realizadas por mês, de R$ 60,00 para R$ 70,00 (aumento de 16,66% para 2023).

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 20 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PASCOAL ALBERTON/PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
RUBENS ROBERTO ROSA/PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 04/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E O MUNICÍPIO ALTA FLORESTA/MT.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 169, Bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT, juntamente ainda com seu **Secretário Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL SOUZA BARROS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade - RG nº 10961860 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 019.400.851-79, e **O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA**, pessoa jurídica de direito público interno,inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 15.023.906/0001-07, com sede no Estado de Mato Grosso, Travessa Álvaro Teixeira Da Costa Nº 50, Canteiro Central, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDEMAR GAMBA**, brasileiro, portador da cédula de Identidade tipo RG nº 484990 SSP/MT, inscrito no C.P.F nº 345,216,151-04, residente e domiciliado a Rua Gonçalves Dias, nº 65, Bairro Setor J, em Alta Floresta/MT, CEP 78.580-00, juntamente ainda com seu **Secretário Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ APARECIDO DE SOUZA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 688239 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 453.034. 011-20, residente e domiciliado a Rua Perimetral São Domingos, nº 778, Bairro Boa Nova 03, em Alta Floresta/MT, concordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, sujeitando-se as cláusulas e condições em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do termo de convênio nº 04/2022 até a data de 12/12/2023, bem como o valor unitário da amostra passará a ser de R$ 70,00 (setenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a análise de água faz parte dos indicadores do SISPACTO, que permite o registro de metas pactuadas por Municípios, regiões de saúde, Estados e Distrito Federal, e considerando que o Município de Alta Floresta está realizando os trâmites para a implantação de um laboratório para análise água no Município, necessária se faz a prorrogação do presente termo aditivo, assim como o reequilíbrio do valor unitário das amostrar realizadas por mês, de R$ 60,00 para R$ 70,00 (aumento de 16,66% para 2023).

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 20 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PASCOAL ALBERTON/PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
VALDEMAR GAMBA /PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE INTENÇÃO EM ADESÃO

AVISO DE INTENÇÃO EM ADESÃO

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022 ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL 023/2022 DO MUNCÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, torna público o interesse em aderir aos itens 5; 12; 15; 16; 17; 23; 28 e 43 da Ata Registro de Preços no 045/2022 advinda do Pregão Presencial 023/2022 do município de d São Pedro da Cipa/MT, referente a Contratação da Empresa Especializada em fornecimento de equipamentos/materiais permanentes e hospitalares COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME – CNPJ:32.400.083/0001-00, para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT junto ao Hospital Municipal São João Bosco e Unidades.

Torixoréu-MT, 19 de dezembro de 2022.

_____

Gilva Mendonça de Carvalho

Presidente da CPL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 078/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 078/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2022

CREDENCIAMENTO Nº.001/2022

Trata-se do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2022, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e Gabriele Naves da Silva Rocha, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5276589 – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.698.631-51; e de outro lado, como CONTRATADA, GABRIELE NAVES DA SILVA ROCHA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 069.323.971-96 com endereço/sede na Rua Deputado Heronides Araújo, nº146, Bairro União, Torixoréu-MT, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo aditivo versa sobre a prorrogação de Contrato Administrativo, nos termos do Item 10.2 do Edital de Credenciamento 001/2022, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme termos e condições previstos nos autos do Credenciamento nº 001/2022 e tabela a seguir:

ITEM QTD DESCRIÇÃO VALOR MENSAL

01 03

meses SERVIÇOS DE ENFERMEIRO (A) PLANTÃO 12X36 – Identificar a situação de cada paciente e determinar a prioridade de atendimento. Preparar pacientes para exames; preparar instrumentos e auxiliar a equipe técnica na realização dos procedimentos. Responsável pelo atendimento primário e acompanhamento dos casos de urgência, emergência. – HOSPITAL MUNICIPAL

Tempo necessário de serviço: 30 horas semanais. R$2.200,00

1.2 – O valor deste instrumento é de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), constituindo a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

2.2 – A execução deste termo, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 e s/s, da Lei nº 8.666/1993.

2.3 – O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no sito da Prefeitura Municipal e, ainda, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste instrumento, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima transcritas, sobre as quais se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 15 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT GABRIELE NAVES DA SILVA ROCHA

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:__

_____

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 068/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 068/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2022

CREDENCIAMENTO Nº.001/2022

Trata-se do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2022, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e Josimeiry de Jesus Gomes Ribeiro, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5276589 – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.698.631-51; e de outro lado, como CONTRATADA, **JOSIMEIRY DE JESUS GOMES RIBEIRO,** inscrita no CPF sob o nº 888.736.171-15 com .endereço/sede na Rua 15 de novembro, nº 62, Centro, Torixoréu-MT, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo aditivo versa sobre a prorrogação de Contrato Administrativo, nos termos do **Item 10.2** do Edital de Credenciamento 001/2022, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme termos e condições previstos nos autos do **Credenciamento nº 001/2022** e tabela a seguir:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
05	03 MESES	**SERVIÇOS DE TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM – DIURNO:** Realizar o acompanhamento de pacientes internados, planejar e prestar assistência aos pacientes e garantir a segurança e higiene do local de trabalho, aplicar medicações conforme prescrição médica, atender pacientes, dentre outras funções técnicas **– HOSPITAL MUNICIPAL. Tempo necessário do serviço:** 40 horas semanais.	R$1.600,00

1.2 – O valor deste instrumento é de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, constituindo a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

2.2 – A execução deste termo, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 e s/s, da Lei nº 8.666/1993.

2.3 – O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no sito da Prefeitura Municipal e, ainda, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste instrumento, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima transcritas, sobre as quais se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 14 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT JOSIMEIRY DE JESUS GOMES RIBEIRO

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:__

_____

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2022

CREDENCIAMENTO Nº.001/2022

Trata-se do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2022, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e Idelvani Cintra Silva, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5276589 – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.698.631-51; e de outro lado, como CONTRATADA, **IDELVANI CINTRA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 001.526.551-07 com endereço/sede na Rua B, Q. 3. L. 14. Bairro José Vilela Figueiredo, Torixoréu-MT, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo aditivo versa sobre a prorrogação de Contrato Administrativo, nos termos do **Item 10.2** do Edital de Credenciamento 001/2022, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme termos e condições previstos nos autos do **Credenciamento nº 001/2022** e tabela a seguir:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
15	03 meses	**SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR** – Conservação, higienização e limpeza de ambientes por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens, lava vidros, remove o lixo, limpa banheiros, salas, quintal e áreas de convivência – **HOSPITAL MUNICIPAL**. **Tempo necessário do serviço**: 40 horas por semana	R$1.300,00

1.2 – O valor deste instrumento é de **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**, constituindo a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

2.2 – A execução deste termo, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 e s/s, da Lei nº 8.666/1993.

2.3 – O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no sito da Prefeitura Municipal e, ainda, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste instrumento, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima transcritas, sobre as quais se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 14 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT IDELVANI CINTRA SILVA

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:__

_____

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO 0221/2022

Onde se lê: "EXTRATO DO CONTRATO 222/2022"

Leia-se: "EXTRATO DO CONTRATO 0221/2022"

LEI COMPLEMENTAR Nº 40 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 40 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Altera a redação do artigo 3º, da Lei Complementar nº 34 de 29 de Dezembro de 2021 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, senhor Thiago Timo Oliveira, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º, da Lei Complementar nº 34, de 29 de Dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º – Não será paga verba de natureza indenizatória durante o gozo de férias, licenças e períodos de afastamento do cargo ou função a que faz jus, salvo se, demonstrado por meio do Relatório de Atividades que durante o lapso temporal fez-se necessário o atendimento de demandas do município."

Art. 2º - Esta lei em entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de dezembro de 2.022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 39 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Institui o Novo Código Tributário do Município de Torixoréu – MT e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado do Mato Grosso, senhor Thiago Timo Oliveira, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei, com fundamento na Constituição Federal, Leis Complementares Federais e Lei Orgânica Municipal, institui o Código Tributário Municipal que regulará o Sistema Tributário Municipal estabelecendo as normas que disciplinarão a atividade tributária dos agentes públicos e dos sujeitos passivos e demais obrigados.

LIVRO I

SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O sistema tributário municipal é regido pelos princípios e normas gerais estabelecidas pela Constituição Federal, Tratados Internacionais legalmente recepcionados, Lei Orgânica do Município, leis complementares de alcance nacional, e, pelo presente Código Tributário Municipal, além dos decretos e normas complementares.

Art. 3º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Art. 4º A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la:

I – a denominação e demais características formais adotadas pela lei;

II – a destinação legal do produto da sua arrecadação.

TÍTULO II

COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Por competência tributária entende-se a competência legislativa plena, ressalvadas as limitações contidas na Constituição Federal, Leis

Complementares Gerais que versem de temas de Direito Tributário e na Lei Orgânica Municipal de Torixoréu - MT.

Art. 6º A competência tributária é indelegável, salvo atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida por uma pessoa jurídica de direito público a outra, mediante convênio.

§1º A atribuição compreende as garantias e os privilégios processuais que competem à pessoa jurídica de direito público que a conferir.

§2º A atribuição pode ser revogada, a qualquer tempo, por ato unilateral da pessoa jurídica de direito público que a tenha conferido.

§3º Não constitui delegação de competência o cometimento, a pessoas de direito privado, do encargo ou da função de arrecadar tributos.

Art. 7º O não-exercício da competência tributária não a defere a pessoa jurídica de direito público diversa daquela a que a Constituição a tenha atribuído.

CAPÍTULO II

LIMITAÇÕES DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 8º. É vedado ao Município de Torixoréu - MT, além de outras garantias asseguradas ao contribuinte:

I – exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III – cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea *b* deste inciso;

IV – utilizar tributo com efeito de confisco;

V – estabelecer diferença tributária entre serviços em razão de sua procedência ou destino;

VI – instituir impostos sobre:

a) patrimônio ou serviços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações;

d) patrimônio ou serviços das entidades sindicais dos trabalhadores;

e) patrimônio ou serviços das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos;

f) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão;

g) fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.

§1º A vedação da alínea *c* do inciso III deste artigo não se aplica à fixação da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) que deverá ser promovida por meio de lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

§2º A vedação da alínea *a* do inciso VI deste artigo é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio e aos serviços vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§3º As vedações da alínea *a* do inciso VI e do §2º deste artigo não se aplicam ao patrimônio e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifa pelo usuário, nem exoneram o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§4º As vedações expressas nas alíneas *b* e *c* do inciso VI deste artigo compreendem somente o patrimônio e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§5º O disposto no inciso VI e § 2º deste artigo não exclui a atribuição por lei às entidades neles referidas, da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caibam reter na fonte, e não as dispensam da prática de atos, previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

§6º A vedação expressa nas alíneas *c*, *d* e *e* do inciso VI deste artigo é subordinada à observância dos seguintes requisitos:

I – Não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

II – Aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III – Manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§7º O reconhecimento administrativo de imunidade das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, prevista na alínea *e* do inciso VI deste artigo, fica condicionado à solicitação dirigida ao Secretário Municipal de Finanças, conforme regulamento, a quem caberá decidir e expedir o certificado.

§8º Na falta de cumprimento do disposto no **§6º** deste artigo o Secretário Municipal de Fazenda deverá suspender a aplicação do benefício fiscal, com efeitos retroativos à época em que o beneficiário deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor.

§9º Equipara-se ao disposto no item VI, alínea *b*, aos Templos de qualquer culto, não só aqueles destinados ao exercício do culto como a quaisquer outros destinados à complementação das atividades da entidade religiosa.

Art. 9º. É vedado ao Município estabelecer diferença tributária entre bens de qualquer natureza, em razão da sua procedência ou do seu destino.

TÍTULO III

DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 10. Ficam instituídos os seguintes tributos:

I – impostos sobre:

a) serviços de qualquer natureza - ISSQN;

b) propriedade predial e territorial urbana – IPTU, e;

c) transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição - ITBI;

II – taxas:

a) pelo exercício regular do poder de polícia;

b) pela utilização de serviços públicos específicos e divisíveis;

III) contribuição:

a) de melhoria, decorrente de obras públicas;

b) para o custeio do serviço de iluminação pública – COSIP.

TÍTULO IV

DOS IMPOSTOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica relativa ao contribuinte.

Art. 12. Sempre que possível, os impostos municipais terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente, conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

CAPÍTULO II

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

SEÇÃO I

Do fato gerador

Art. 13. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes no Anexo I, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º. O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º. Ressalvadas as exceções expressas na lista do Anexo I, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º. A incidência do imposto independe:

I – da denominação dada ao serviço prestado;

II – da existência de estabelecimento fixo;

III – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;

IV – do resultado financeiro obtido;

V – do pagamento pelos serviços prestados;

VI – da habitualidade ou não da prestação do serviço.

Art. 14. Considera-se ocorrido o fato gerador do ISSQN, no momento da prestação do serviço, por pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo.

Art. 15. O contribuinte que exercer mais de uma das atividades relacionadas no Anexo I deste Código ficará sujeito à incidência do ISSQN sobre todas elas, inclusive quando se tratar de profissional autônomo não regularmente inscrito.

Art. 16. O imposto não incide sobre:

I - as exportações de serviços para o exterior do País;

II - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Art. 17. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 13 deste Código;

II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista do anexo I;

III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista do anexo I;

IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista do anexo I;

V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista do anexo I;

VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista do anexo I;

VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista do anexo I;

VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista do anexo I;

IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista do anexo I;

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios descritos no subitem 7.16 da lista do anexo I;

XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista do anexo I;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista do anexo I;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista do anexo I;

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista do anexo I;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista do anexo I;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista do anexo I;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista do anexo I;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista do anexo I;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista do anexo I;

XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista do anexo I.

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista do anexo I;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista do anexo I;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 15.09.

§ 1º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista do anexo I, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista do Anexo I, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista do Anexo I.

§ 4º. Na hipótese de descumprimento da proibição de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida na legislação federal, o imposto será devido a Torixoréu - MT se o estabelecimento ou o domicílio do tomador ou intermediário for esse município.

§5º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 9 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§6º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista do anexo I, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§7º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.

§8º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços do anexo I, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§9º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I – bandeiras;

II – Credenciadoras; ou

III – emissoras de cartões de crédito e débito.

§10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços do anexo I, o tomador é o cotista.

§11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

Art. 18. O contribuinte do ISSQN descritos nos itens XXI, XXII e XXIII do artigo 17, declarará as informações objeto da obrigação acessória até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos fatos geradores, de forma padronizada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de padrão unificado em todo o território nacional.

§1º Os contribuintes descritos nas hipóteses elencadas no caput ficam dispensados da exigência de inscrição no cadastro municipal de contribuinte mobiliário, licenças e alvarás quando domiciliado fora do território municipal.

§2º O ISSQN devido pelo contribuinte não residente no município decorrente dos itens XXI, XXII e XXIII do artigo 17, severa ser pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), conforme decreto regulamentar.

§3º O ISSQN devido pelo contribuinte não residente no município decorrente dos itens XXI, XXII e XXIII do artigo 17, severa ser pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), nos termo do Decreto Regulamentar.

§4º É vedada a atribuição, a terceira pessoa, de responsabilidade pelo crédito tributário relativa aos serviços dos itens XXI, XXII e XXIII do artigo 17, permanecendo a responsabilidade exclusiva do contribuinte.

SEÇÃO II

Do Contribuinte e do Responsável

Art. 19. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço que exerce quaisquer dos serviços descritos na Lista constante do Anexo I.

§1º Entende-se por prestador de serviço o profissional autônomo ou liberal, a empresa ou sociedade simples ou qualquer pessoa física estabelecida de maneira rudimentar

§2º Para efeito deste código entende-se por:

I - Profissional autônomo, todo aquele que fornecer o próprio trabalho, sem vínculo empregatício, com auxílio de, no máximo, dois empregados que não possuam a mesma habilidade do empregador;

II – Empresa, toda a pessoa jurídica, independentemente do tipo societário, que exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção e circulação de bens e serviços nos termos do artigo 966 e seguintes do Código Civil;

III - sociedade de profissionais é constituída sob a forma de sociedade simples, desde que atendidas as seguintes condições:

a) todos os sócios possuam a mesma habilitação profissional e prestem serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal nos termos da lei que rege a profissão;

b) possua no máximo três empregados não habilitados para cada sócio ou empregado habilitado;

c) não possua em seu quadro societário pessoa jurídica;

d) não exerça atividade diversa da habilitação dos sócios;

e) não exerça qualquer atividade que constitua elemento de empresa, nos termos do Código Civil Brasileiro;

f) possua registro no órgão fiscalizador do exercício da profissão dos sócios ou registro no cartório de registros;

§3º Equipara-se a empresa a sociedades em cooperativas e sociedade de fato desde que estas desempenhem atividade econômica de prestação de serviços.

§4º A solicitação de enquadramento como sociedade de profissionais deverá ser dirigida à Secretária de Finanças Municipal, para análise e deferimento com o enquadramento sendo registrado no Cadastro de Contribuintes Mobiliários, a partir do primeiro dia do exercício seguinte.

Art. 20. Não são contribuintes os que prestam serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados.

Parágrafo único. São responsáveis diretos pela retenção valores referentes ao ISSQN as pessoas jurídicas, ainda que imunes ou isentas, tomadoras ou intermediárias dos serviços descritos no artigo 17, independentemente de o prestador possuir ou não estabelecimento ou domicílio no município de Torixoréu - MT.

Art. 21. Sem qualquer prejuízo ao disposto no artigo 17, devem proceder a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN os seguintes responsáveis, qualificados como substitutos tributários:

I – as pessoas jurídicas beneficiadas por imunidade tributária, isenção ou não incidência, pelos serviços que contratarem;

II – as empresas públicas e sociedades de economia mista pelos serviços que contratarem;

III – as empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público pelos serviços que contratarem ou intermediarem;

IV – as instituições financeiras e as operadoras de cartões de crédito pelos serviços que contratarem ou intermediarem;

V – fazendas ou suas administradoras registradas como pessoas jurídicas;

VI – as corretoras de produtos agropecuários;

VII – as corretoras, as administradoras de consórcios e companhias de seguros;

VIII – as empresas de construção civil e os incorporadores imobiliários, por todos os serviços tomados, inclusive pelo imposto devido sobre as comissões pagas em decorrência de intermediação de bens imóveis;

IX – os estabelecimentos e as instituições de ensino não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte pelos serviços que contratarem;

X – os hospitais, maternidades, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, casas de repouso e de recuperação e congêneres não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte pelos serviços que contratarem;

XI – os hotéis e congêneres acima de 20 (VINTE) quartos pelos serviços que contratarem;

XII – as produtoras e/ou organizadoras de eventos, espetáculos, shows, festivais, festas, recepções e congêneres pelos serviços que contratarem ou intermediarem.

XIII – as pessoas físicas ou jurídicas que forem tomadoras ou intermediárias dos serviços prestados no município de Torixoréu - MT descritos no artigo 17, exceto quanto aos itens XXI, XXII e XXIII.

§1º Os responsáveis pela retenção e o recolhimento do imposto sobre os serviços que forem tomadores deverão realizar junto a Secretaria de Finanças Municipal sua inscrição no Cadastro Simplificado Tributário.

§2º A retenção será correspondente ao valor do imposto devido pelo contribuinte, nos termos do Anexo I devendo o recolhimento do imposto ocorrer nos termos do Decreto Regulamentar.

§3º A falta de retenção do imposto, não exime o responsável subsidiário que é o tomador ou intermediário do serviço pelo pagamento do imposto devido, multa, juros de mora e correção monetária.

§4º Os tomadores a que se refere este artigo, fornecerão aos prestadores o comprovante de retenção do imposto que farão constar em livro próprio o registro da retenção do imposto por parte do tomador do serviço.

§5º O contribuinte substituto deverá fornecer a Administração Fazendária mensalmente uma declaração dos serviços tomados e valores retidos nos termos do Decreto Regulamentar.

§6º As credenciadoras ou emissoras de cartões de crédito e débito ficam responsáreis pera retenção do valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido pelos serviços prestados a título do subitem 15.01 da lista de serviços descrita no anexo I quando realizado as bandeiras de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos.

Art. 22. O tomador do serviço deverá exigir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Cupom Fiscal Eletrônico ou outro documento exigido pela Secretaria Municipal de Finanças de Torixoréu, cuja utilização esteja prevista em regulamento ou autorizada por regime especial.

Art. 23. As instituições financeiras, as corretoras, as administradoras de consórcios e companhias de seguros ficam responsáveis pelo recolhimento do imposto sobre os serviços que intermediarem em que os tomadores de serviço residam no município de Torixoréu - MT.

Parágrafo único. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito ou similares que prestem serviços de financiamento, os terminais eletrônicos, as máquinas das operações efetivadas, os aplicativos para celulares ou computadores ou quaisquer outros meios de efetivação dos pagamentos deverão ser registradas junto à Administração Tributária Municipal conforme disposto em Decreto Regulamentar.

Art. 24. As empresas, sociedades simples e representantes comerciais que intermediarem os serviços descritos nos itens 4.22, 4.23 e 5.09 ficam responsáveis pelo recolhimento do imposto sobre os serviços que intermediarem em que os tomadores de serviço residam no município de Torixoréu - MT;

Art. 25. Responde solidariamente a pessoa jurídica que ao tomar o serviço deixar de atentar para as seguintes obrigações acessórias:

I – contratar prestadores domiciliados em Torixoréu – MT que não possuam inscrição no Cadastro Mobiliário Tributário municipal;

II – realizar o pagamento condicionado com a emissão do documento fiscal;

III – reter o tributo quando definido por esta lei.

Art. 26. Os responsáveis pelo recolhimento do imposto estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§1º Nas hipóteses de recolhimento no local indevido ou nos casos de recolhimento a menor em decorrência de alíquota inferior a 2%, a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, respondem solidariamente pelo não recolhimento ou recolhimento a menor.

§2º Deverá ser considerado nulo pela administração tributária municipal a lei ou qualquer outro ato dos demais entes federativos que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima de 2% ou que tenha sofrido redu-

ção da base de cálculo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário que tenha a obrigação tributária devida em Torixoréu.

§3º Ao fornecer a nota fiscal de prestação do serviço, o prestador deverá fazer constar no documento o valor a ser retido pelo tomador ou intermediário do serviço e o prazo para o recolhimento.

§4º O tomador ou intermediário responsável pelo recolhimento que fizer a retenção do tributo deverá fornecer um comprovante da realização do pagamento ao prestador do serviço.

Art. 27. O ISSQN devido em razão dos serviços referidos nos subitens 4. 22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do anexo I será apurado pelo contribuinte e declarado por meio de um sistema eletrônico de padrão unificado em todo o território nacional.

§1º O sistema eletrônico de padrão unificado de que trata o caput será desenvolvido pelos próprios contribuintes, individualmente ou em conjunto com outros contribuintes sujeitos às disposições desta Lei Complementar, e seguirá leiautes e padrões definidos pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA).

§2º Deverá ser franqueado a administração tributária Municipal o acesso gratuito ao sistema eletrônico de padrão unificado utilizado para cumprimento da obrigação acessória padronizada.

SEÇÃO III

Do estabelecimento do contribuinte

Art. 28. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§1º A circunstância de o serviço, por sua natureza, ser executado habitual ou eventualmente fora do estabelecimento não o descaracteriza como estabelecimento prestador para os efeitos deste artigo.

§2º São, também, considerados estabelecimentos prestadores, os locais onde forem exercidas as atividades de prestação de serviços de diversões públicas de natureza itinerante.

§3º Considera-se autônomo cada estabelecimento do mesmo contribuinte, sendo equiparado a estabelecimento autônomo, o veículo ou qualquer outro meio de transporte utilizado na prestação de serviços.

Art. 29. Consideram-se estabelecidos em Torixoréu - MT os contribuintes que mantenham ou se enquadrem parcial ou total, nos seguintes elementos:

I – estrutura organizacional ou administrativa;

II – indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;

III – inscrição nos órgãos previdenciários;

IV – manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos próprios ou de terceiros necessários à execução dos serviços;

V – permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada, inclusive, através da indicação do endereço em impressos, formulários, correspondências, sítio na rede mundial de computadores, propaganda ou publicidade, contratos, contas de telefone, contas de fornecimento de energia elétrica, água ou gás, em nome do prestador, seu representante ou preposto;

VI – inscrição junto aos órgãos reguladores de classe.

§1º No caso de enquadramento em qualquer um dos itens listados o contribuinte deverá solicitar sua inscrição no Cadastro de Mobiliário Tributário - CMT do Município de Torixoréu.

§2º Nos casos de omissão em que o contribuinte não solicitar a sua inscrição no Cadastro Mobiliário Tributário – CMT deverá a Administração Pública promover a inscrição por ofício.

Art. 30. Consideram-se estabelecimentos distintos:

I - os que, embora no mesmo local, ainda que com idênticas atividades, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II - os que, embora com idêntico ramo de atividade, pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos, ainda que localizados no mesmo imóvel, não se considerando como prédios distintos ou locais diversos dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem as várias salas ou pavimentos de um mesmo imóvel.

Parágrafo único. Quando o fato gerador ocorrer em estabelecimentos distintos, o ISSQN será lançado para cada estabelecimento.

SEÇÃO IV

Da base de cálculo do ISSQN

Art. 31. A base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço, e o valor do imposto será calculado aplicando-se ao preço do serviço, a alíquota correspondente, na forma do Anexo I deste Código.

§1º Sempre que o contribuinte exercer mais de uma atividade tributável, plenamente identificáveis, adotar-se-á a alíquota correspondente à base de cálculo de cada uma delas.

§2º Para os efeitos do *caput* deste artigo, incorporam-se ao preço dos serviços e integram a base de cálculo do ISSQN:

I – os descontos ou abatimentos, excetuando-se os descontos concedidos independentemente de qualquer condição;

II – os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de prestação de serviço a crédito, sob qualquer modalidade.

III – o preço do serviço, a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução;

IV – o valor das subempreitadas;

V – os valores acrescidos a qualquer título e os encargos de qualquer natureza, inclusive valores cobrados em separado, a título de ISSQN, com exceção de juros e multas;

Art. 32. Excluem-se da base de cálculo do ISSQN, quando devidamente comprovados com nota fiscal específica:

I – serviços de composição gráfica, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, na composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia;

II – o fornecimento de mercadorias produzidas pelo próprio prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, na execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos;

III – peças e partes empregadas no serviço de lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto;

IV – o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços na reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres;

V – peças e partes empregadas nos serviços de recondicionamento de motores;

VI – fornecimento de alimentação e bebidas na organização de festas e recepções;

§1º A exclusão das mercadorias trazidas de fora do local da prestação do serviço, nos termos dispostos nos itens II e IV, deverá ser fundamentada por nota fiscal própria descrevendo todas as mercadorias, sob pena dos itens serem incorporados à base de cálculo.

§2º O fornecimento de alimentos e bebidas na organização de eventos e festas deverão, nos termos disposto no item VI, ser fundamentados por nota fiscal própria descrevendo todos os itens, sob pena dos alimentos e bebidas serem incorporados à base de cálculo.

§3º Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor referente aos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços de:

I – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres, e;

II – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos.

§4º Não serão considerados como materiais, as despesas provenientes aos insumos de aluguel, serviços contratados, salários combustíveis e lubrificantes nos termos do decreto regulamentar.

§5º A relação de materiais a serem abatidos na base de cálculo deverão ser discriminados junto a Administração Tributária Municipal nos seguintes termos:

I – Apresentação da nota fiscal referente a aquisição dos materiais com a indicação da entrega do produto no local de prestação do serviço e tendo o tomador do serviço como destinatário.

II – Descrição na nota de prestação dos serviços descritos no parágrafo 3º contendo o número da nota fiscal referente aos materiais fornecidos pelo prestador, e;

III – A nota fiscal de prestação de serviço deverá versar exclusivamente sobre serviços elencados nos itens 7.02 e 7.05, sob pena do não reconhecimento do cabimento da não incidência do material.

§6º Em se tratando de prestação de serviços de dificultosa fiscalização, de forma exclusiva para serviços de reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres ou execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica, pavimentação e concretagem, poderá ser admitida como base de cálculo 50% (cinquenta por cento), da nota fiscal como prestação de serviço e 50% (cinquenta por cento), com material, não se aplicando a presunção aos serviços de sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos, que poderão ter abatido o custo dos materiais nos termos dos parágrafos 3º, 4º e 5º, do presente artigo, nos termos do decreto regulamentar.

SUBSEÇÃO I

Do arbitramento da base de cálculo do ISSQN

Art. 33. Sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, poderá a Administração Tributária Municipal, de ofício, arbitrar o valor ou preço utilizando-se das seguintes referências:

I - o preço de mercado corrente no Município;

II - a estimativa dos elementos conhecidos ou apurados;

III - a amostragem dos preços para os elementos conhecidos ou apurados

IV - a aplicação do preço indireto, estimado em pauta que reflita o preço corrente na praça.

§1º O preço de determinados tipos de serviços poderá ser fixado pela autoridade tributária, em pauta de preços mínimos.

§2º O preço do serviço também será arbitrado, conforme disposições deste Código e respectivo regulamento, quando:

I – houver fundada suspeita de que os documentos fiscais não refletem o preço real dos serviços;

II – o preço declarado for inferior ao corrente no Município;

III – o contribuinte não emitir os documentos fiscais nas operações de prestação de serviço;

IV – o sujeito passivo não estiver inscrito no cadastro ou não exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do respectivo montante.

Art. 34. A receita bruta será arbitrada, para fins de fixação do valor do ISSQN, quando o contribuinte:

I – depois de intimado, duas vezes, deixar de exibir os documentos, livros, papéis ou arquivos eletrônicos, de natureza fiscal ou comercial, relacionados ao ISSQN, registrados nos órgãos competentes;

II – omitir, por inobservância de formalidades intrínsecas e extrínsecas, ou por não merecer fé, seus livros ou documentos exibidos, ou quando tais documentos não possibilitarem a apuração da receita;

III – praticar atos qualificados como crimes ou contravenções, ou que, mesmo sem essa qualificação, tais atos sejam praticados com dolo, fraude ou simulação, evidenciados pelo exame de seus livros e documentos, ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos, inclusive quando os elementos constantes dos documentos fiscais não refletirem o preço real dos serviços prestados;

IV – não prestar os esclarecimentos exigidos pela fiscalização, ou prestar esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fé, após regularmente intimado;

V – exercer qualquer atividade que constitua fato gerador do ISSQN, sem estar devidamente inscrito no Cadastro de Contribuintes Mobiliários;

VI – praticar, comprovadamente, subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;

VII – apresentar recolhimento de ISSQN em valores incompatíveis ou considerados insuficientes, em razão do volume dos serviços prestados;

VIII – efetuar a prestação de serviços, comprovadamente, sem a determinação do preço ou sob a premissa de que tenha sido a título de cortesia;

IX – for detectada omissão de receita tributável;

X – deixar de emitir notas fiscais de serviço por dois ou mais períodos de apuração, consecutivos ou alternados, de idênticas infrações, inclusive de natureza acessória, verificada em relação aos últimos cinco anos-calendário.;

XI – o sujeito passivo utilizar equipamento autenticador e transmissor de documentos fiscais eletrônicos que não atenda aos requisitos da legislação tributária;

XII – utilização de máquinas de cartões de créditos, débitos ou similares para receber pelo serviço que não estejam cadastradas junto ao fisco municipal;

Parágrafo único. A base de cálculo do ISSQN lançado por arbitramento deverá ser fundamentada nos termos que forem determinados pela norma complementar expedida pelo chefe do executivo.

Art. 35. Na prestação de serviços a título gratuito ou cortesia, realizada por contribuinte do ISSQN, a base de cálculo será fixada pelo preço do serviço

que, mesmo não declarado, não poderá ser inferior ao vigente no Município.

Art. 36. Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza quando os serviços forem prestados no território de Torixoréu - MT e de outro Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão dos serviços.

Art. 37. O contribuinte deverá apresentar escrituração contábil em acordo com as normas contábeis vigentes de forma a diferenciar as regras específicas das várias atividades, sob pena de arbitramento do montante da base de cálculo bem como da incidência de penalidades previstas neste código.

SUBSEÇÃO II

Da presunção da base de cálculo do ISSQN

Art. 38. Quando a atividade econômica desenvolvida pelo contribuinte ou o volume ou a modalidade da prestação de serviços sejam de difícil escrituração ou fiscalização a Administração Tributária Municipal poderá determinar a adoção de regime estimativa para pagamento do Imposto, desde que represente prejuízo ao Município.

Parágrafo único. A adoção do regime especial da presunção da base de cálculo poderá ser requerida pelo contribuinte visando facilitar o cumprimento de suas obrigações tributária devendo a Administração Tributária Municipal deliberar sobre o pedido nos termos do Decreto Regulamentar.

Art. 39. Sendo adotado o regime de estimativa de que trata o artigo anterior será fixado o valor da base de cálculo com base nas informações trazidas pelo sujeito passivo estendendo seus efeitos enquanto perdurar a atividade econômica do contribuinte devendo o montante presumido ser reanalisado a cada exercício financeiro ou a cada interrupção da prestação da atividade.

Parágrafo único. A fixação presumida da base de cálculo por parte da Administração Tributária Municipal deverá obedecer às disposições trazidas pelo Decreto Regulamentar.

Art. 40. Estão passíveis de inclusão no regime especial para presunção da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços:

I – Ambulantes e profissionais autônomos;

II – Prestadores de serviço de transporte público autônomos;

III – Atividades temporárias ligadas a cultura, show, parques, rodeios e similares;

SEÇÃO V

Do Cálculo do ISSQN dos Prestadores de Serviço

sob a forma de sociedades de profissionais

Art. 41. Considera-se, para efeito deste Código, prestação de serviço, sob a forma de trabalho pessoal, a execução do serviço realizada pelo próprio contribuinte, por sociedade profissional ou cooperativa.

§1º No serviço prestado na forma de trabalho pessoal, o ISSQN será calculado por meio de alíquota fixa e anual, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, conforme Anexo II deste Código, nestes não compreendida a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho.

§2º Os valores constantes do Anexo II deste Código serão atualizados anualmente, por meio de normas complementares de competência do Poder Executivo.

§3º Para o enquadramento no presente artigo o contribuinte deverá estar regularmente inscrito no Cadastro Mobiliário Tributário - CMT.

§4º O contribuinte que optar pelo regime de tributação fixa da sociedade de profissionais para um exercício financeiro, não poderá requerer, para o mesmo exercício, a mudança do regime de tributação.

Art. 42. O ISSQN devido pelos prestadores de serviços, sob a forma de trabalho pessoal, sociedades de profissionais e autônomos, deverá ser lançado anualmente, na forma do regulamento, considerando-se, para tal fim, os dados declarados pelos contribuintes quando da sua inscrição no cadastro próprio.

§1º Para efeito do *caput* deste artigo, considera-se ocorrido o fato gerador do ISSQN:

I – na data do início da atividade, em relação aos contribuintes que vierem a se inscrever no decorrer do exercício;

II – em 1º de janeiro de cada exercício, relativamente aos contribuintes já inscritos no exercício anterior.

§2º em relação às sociedades de profissionais, será considerada na base de cálculo do imposto a inclusão ou exclusão de profissional habilitado, dentro do ano em curso, nos termos da norma complementar.

Art. 43. O ISSQN, devido sob a forma de trabalho pessoal, poderá ser recolhido em parcela única ou em prestações mensais e sucessivas, na forma, prazos e condições do Decreto Regulamentar.

SEÇÃO VI

Das alíquotas do ISSQN

Art. 44. As alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza serão de 5% (cinco por cento) salvo exceções em que:

I - a alíquota mínima do imposto será de 2% (dois por cento);

II - a alíquota máxima do imposto será de até 5% (cinco por cento).

Parágrafo único. A aplicação da alíquota para cada serviço está relacionada no Anexo I da presente lei.

Art. 45. As alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para as atividades econômicas autorizadas por Lei Complementar serão de 5% (cinco por cento).

Art. 46. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no *caput*, exceto para os serviços de:

I - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos.

II - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres.

III - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

Parágrafo único. Qualquer redução da base de cálculo deverá estar descrita nas exceções listadas no Art. 32, respeitando o princípio da legalidade e a competência normativa não se admitindo qualquer interpretação por analogia a outras hipóteses de isenção.

SEÇÃO VII

Do lançamento e recolhimento

Art. 47. O lançamento do ISSQN, na forma da norma complementar, far-se-á:

I – mensalmente, por homologação, para as atividades em geral;

II – anual ou mensalmente, por homologação, em relação aos serviços prestados por sociedade de profissionais e por escritórios de serviços contábeis optantes do Simples Nacional;

III – anualmente, de ofício, em relação aos contribuintes autônomos; ou

IV – por ocasião da prestação do serviço, de ofício, em relação aos contribuintes com ou sem estabelecimento fixo, quando exerçam atividades de caráter temporário ou intermitente.

§1º Para fazer a opção pelo recolhimento do imposto sobre a base de cálculo real o contribuinte deverá manifestar sua intenção dentro do exercício anterior nos termos do Decreto Regulamentar.

§2º O contribuinte que optarem pelo recolhimento do imposto sobre a base de cálculo real não poderão retornar ao regime especial no mesmo exercício financeiro

§3º Nas hipóteses de lançamento anual descritas nos itens II e III, fica presumido a ocorrência do fato gerador em 1º de janeiro de cada exercício.

Art. 48. O lançamento do ISSQN será procedido de ofício, ainda:

I – quando calculado em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes que independam do preço do serviço, a critério do Fisco;

II – quando em consequência de levantamento fiscal, de revisão interna de declarações prestadas pelo contribuinte ou de informações compartilhadas com Municípios, Estados ou União Federal na forma de Lei ou Convênio, ficar constatada a falta de recolhimento total ou parcial do imposto.

III – anualmente, de ofício, em relação aos contribuintes autônomos inseridos do disposto do Anexo II;

§1º Na hipótese em que ocorrer retenção e recolhimento do ISSQN por terceiro, ou ainda pelo próprio contribuinte, em qualquer caso, a regularidade do recolhimento estará sujeita a exame e controle posterior pelo Fisco.

§ 2º O reconhecimento do débito tributário pelo contribuinte, dar-se-á por meio da emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), com as seguintes informações:

I – a qualificação do tomador do serviço;

II – a quantificação do montante devido, equivale ao próprio lançamento;

III – a classificação do serviço nos termos do Anexo I;

IV – o registro de fatores de redução da base de cálculo; e

V – a necessidade de retenção do imposto.

§3º A normatização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) bem como a inserção de outras informações no documento, será promovida por Decreto Regulamentar.

SEÇÃO VIII

Do pagamento

Art. 49. O sujeito passivo deverá recolher, nas condições e nos prazos regulamentares, o ISSQN próprio e retido na fonte, registrando nos livros fiscais correspondentes.

Art. 50. É facultado ao Fisco, tendo em vista as peculiaridades de cada atividade, adotar forma diversa de recolhimento, determinando que este se faça antecipadamente, sazonalmente, prestação por prestação, ou por estimativa em relação aos serviços de cada mês.

Art. 51. Quando o pagamento do ISSQN for decorrente do regime de substituição tributária, o regulamento poderá fixar regras especificas para o seu recolhimento.

Art. 52. A prova de quitação do ISSQN será indispensável quando o Município efetuar pagamento decorrente de contratos de que seja parte, e ainda, em outras situações definidas em regulamento.

Art. 53. A falta de recolhimento do ISSQN, nos prazos fixados, sujeitará o contribuinte à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada cota, de acrescido de correção monetária.

§1º Os créditos tributários referidos neste artigo serão ainda acrescidos de mais 1% (um por cento) de juros, por mês ou fração de mês que se seguir ao término do exercício vencido.

§2º O crédito tributário, inclusive o decorrente de multas, terá o seu valor atualizado, com base na variação do (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, exceto quando garantido pelo depósito do seu montante integral.

Art. 54. Sem prejuízo da atualização monetária, da multa indenizatória e dos juros moratórios, a falta de recolhimento do ISSQN, nos prazos estabelecidos pelo regulamento, implicará, quando apurados em procedimentos de fiscalização, na imposição de penalidades e cobrança de multas.

SEÇÃO IX

Das obrigações acessórias

Art. 55. Os prestadores de serviços, ainda que imunes, e os responsáveis tributários, estão obrigados ao cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação tributária.

Parágrafo único. Os prestadores de serviços, ainda que imunes, bem como os responsáveis tributários estão sujeitos, em caso de descumprimento das obrigações acessórias, ao pagamento de multa estabelecida neste Código e na forma que dispuserem os regulamentos.

Art. 56. Todas as pessoas, físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam, habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, quaisquer das atividades relacionadas no Anexo I deste Código, bem como as que exerçam atividades comerciais, industriais, assistenciais ou filantrópicas, ficam obrigadas à inscrição no Cadastro Mobiliário Tributário – CMT, ainda que imunes ou isentas do pagamento do ISS.

§1º A inscrição deverá ser requerida antes do início das atividades, com os dados necessários à identificação e à localização das pessoas referidas no *caput* deste artigo.

§ 2º. Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição será única pelo local do domicílio do prestador de serviço.

§ 3º. A inscrição, retificação, alteração, a pedido ou de ofício, não eximem o infrator das multas no que couber.

§ 4º. O Fisco poderá rever as declarações prestadas no ato da inscrição ou da atualização dos dados cadastrais a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação.

§ 5º. O contribuinte não estabelecido no Município de Torixoréu - MT, que preste serviços sujeitos à incidência do ISS neste Município, fica obrigado a emitir NFS-e avulsa, nos termos do Decreto Regulamentar.

Art. 57. O Cadastro Mobiliário Tributário – CMT conterá os dados da inscrição do contribuinte, podendo ser alterado posteriormente, de ofício ou voluntariamente pelo contribuinte ou responsável, após o início de suas atividades e sempre que ocorram fatos ou circunstâncias que impliquem em sua modificação.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo deverá ser observado inclusive quando se tratar de venda ou transferência do estabelecimento ou de encerramento da atividade.

Art. 58. O contribuinte que mantiver mais de um estabelecimento, deverá realizar a inscrição para cada um deles.

Art. 59. A Administração Tributária Municipal poderá promover, de ofício, inscrição, alteração cadastral, atualização ou o cancelamento da inscrição, na forma regulamentar, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo único. Poderá ser efetuada diligência cadastral na inscrição, reativação, mudança de endereço ou de atividade, a critério do Fisco.

Art. 60. O contribuinte do ISS será identificado, para efeitos fiscais, pelo respectivo número de inscrição no Cadastro Mobiliário Tributário – CMT, o qual deverá constar nos documentos emitidos por ele.

Art. 61. Além da inscrição e respectivas alterações, o contribuinte do ISS fica sujeito à apresentação de quaisquer declarações de dados solicitadas pela autoridade fiscal, na forma e nos prazos regulamentares.

Art. 62. A inscrição no Cadastro Mobiliário Tributário – CMT poderá ser suspensa, mediante prévia solicitação do contribuinte, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. Ao término do prazo de suspensão solicitado pelo contribuinte, o cadastro torna-se apto para todos os efeitos.

Art. 63. O contribuinte é obrigado a requerer junto à Administração Tributária Municipal a baixa de inscrição, no prazo de 15 dias, contados do:

I – encerramento das atividades, por meio da dissolução da sociedade;

II – fechamento do estabelecimento;

III – impedimento do exercício da profissão de forma irreversível;

IV – outras hipóteses definidas em norma complementar.

Art. 64. A Administração Tributária Municipal poderá, de ofício, solicitar a suspensão por tempo indeterminado:

I – quando for relevante ao processo de investigação de fraude, adulteração, falsificação ou utilização de documentos fiscais, considerados inidôneos e com deliberado propósito de sonegação do imposto;

II – quando for relevante ao processo de investigação de possíveis inconsistências de registros e dados que importem na inexistência de veracidade ou inautenticidade de informações cadastrais;

III – por determinação judicial;

IV – quando não for encontrado em atividade no local informado, conforme verificação fiscal decorrente de diligência cadastral;

V – quando não atender à convocação para recadastramento;

VI – quando deixar de exibir a documentação fiscal, quando solicitada pelo agente do Fisco, salvo motivo devidamente justificado;

VII – quando negar-se a fornecer ou deixar de fornecer nota fiscal ou documento equivalente relativo à prestação de serviços, ou, ainda, fornecer documentação fiscal inidônea;

VIII – quando confeccionar, utilizar ou possuir notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes ou impressos sem autorização do Fazenda Pública;

IX – em outras hipóteses previstas no Decreto Regulamentar.

Parágrafo único. As suspensões de ofício previstas neste Código poderão ser transformadas em baixa de ofício, a qualquer tempo, a critério da Administração Tributária Municipal.

Art. 65. Poderá ser baixada de ofício, a critério da Administração Tributária Municipal, a inscrição do contribuinte do ISSQN no Cadastro Mobiliário Tributário – CMT, quando:

I – resultar comprovada a fraude, adulteração, falsificação ou utilização de documentos fiscais, próprio ou de terceiros, considerados inidôneos e com deliberado propósito de furtar-se ao pagamento do imposto;

II – comprovada inconsistência de registros e dados que importem na inexistência de veracidade ou inautenticidade de informações cadastrais;

III – falência da empresa ou insolvência do profissional autônomo;

IV – por determinação judicial;

V – outras hipóteses definidas em regulamento.

Art. 66. Uma vez efetuada a baixa no Cadastro Mobiliário Tributário – CMT, não poderá ser a inscrição reativada, devendo ser feito um novo cadastro.

Parágrafo único. No caso de baixa, os documentos fiscais em poder do contribuinte, não poderão ser reutilizados.

Art. 67. Determinada a suspensão ou baixa de ofício da inscrição no Cadastro Mobiliário Tributário – CMT, o contribuinte será considerado não inscrito, sujeitando-se, caso continue a exercer a atividade, às penalidades que lhe são próprias, e ainda:

I - à apreensão dos documentos fiscais encontrados em seu poder;

II - à proibição de transacionar com órgãos da Administração Municipal direta e indireta; e

III – ao fechamento do estabelecimento, na forma da norma complementar.

Parágrafo único. Tornar-se-ão sujeitos à aplicação das medidas previstas neste artigo, e respectivos incisos, os contribuintes que continuarem a desempenhar suas atividades, quando indeferido o pedido de reativação ou de nova inscrição.

Art. 68. A baixa de ofício poderá implicar na inidoneidade dos documentos fiscais, hipótese em que o Fisco Municipal poderá requisitar força policial para a apreensão de livros e documentos fiscais.

Art. 69. A baixa do empresário ou da pessoa jurídica não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos e respectivas penalidades decorrentes de irregularidades praticadas pelos empresários, pelas pessoas jurídicas ou por seus titulares, sócios ou administradores.

Parágrafo único. A solicitação de baixa do empresário ou da pessoa jurídica importa responsabilidade solidária dos empresários, dos titulares, dos sócios e dos administradores, no período da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 70. Os titulares, sócios ou diretores de empresas cujas inscrições tenham sido suspensas ou baixadas de ofício, bem como aquelas com pendências cadastrais ou de débitos tributários ficarão impedidos de participar de outras empresas, até que sejam solucionadas as pendências junto ao Fisco Municipal.

SEÇÃO X

Das Infrações e das Penalidades

Art. 71. Considera-se infração o descumprimento das obrigações principal ou acessória, prevista neste código ou no regulamento do ISSQN e poderão ser apuradas mediante procedimento fiscal ficando sujeitas às seguintes multas:

§1º Quando relacionadas a inscrição:

I – Exercício de atividade econômica sem a devida inscrição junto ao Cadastro Mobiliário Tributário:

Multa: 15 UFM;

II – Deixar de realizar o Cadastro Mobiliário Especial como substituto tributário:

Multa: 10 UFM;

III – Deixar de atualizar o Cadastro Mobiliário Tributário após 15 dias do surgimento do fato novo passível de registro:

Multa: 08 UFM;

IV – Deixar de comunicar a baixa da empresa ou da sociedade simples no Cadastro Mobiliário Tributário após 10 dias da extinção ou suspenção do exercício das atividades econômicas:

Multa: 30 UFM;

§2º Quanto ao registro contábil:

I – Omitir no registro contábil quando for obrigado o serviço prestado:

Multa: 0,5 por escrituração.

II – Omissão retenção de tributos pelo tomador ou intermediário;

Multa: 2 UFM por ocorrência.

III – Inserir no registro contábil informação inverídica ou incompleta:

Multa: 5 UFM por escrituração.

§3º Quanto a emissão de nota fiscal:

I – Deixar de emitir a nota fiscal ou documento equivalente:

Multa: 3 UFM por nota.

II – Omitir na nota fiscal ou documento equivalente a necessidade de retenção do imposto.

Multa: 3 UFM por nota.

§4º Quanto a sonegação do imposto:

I – Sonegar o imposto sendo o prestador do serviço:

Multa: 200% (duzentos por cento) do valor do imposto devido, sem prejuízo da multa por mora.

II – Deixar de reter o imposto sendo o tomador ou intermediário do serviço:

Multa: 40% (quarenta por cento) do valor do imposto devido, sem prejuízo da multa por mora.

III – Deixar de repassar ao fisco municipal o valor do imposto retido:

Multa: 100% (cem por cento) do valor do imposto devido, sem prejuízo da multa por mora.

§5º Embaraço da atividade fiscal:

I – Recusar apresentar os documentos contábeis;

Multa: 10 UFM por documentos para cada exercício.

II – Não possuir documentos contábeis obrigatórios;

Multa: 5 UFM por documentos para cada exercício.

III – Retirar do estabelecimento os documentos contábeis obrigatórios;

Multa: 2,5 UFM por documentos para cada exercício.

§6º A aplicação das multas previstas neste artigo será feita sem prejuízo do pagamento do imposto devido.

§7º O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das exigências legais ou regulamentares que a tiverem determinado.

§8º A omissão de documentação fiscal e contábil descritas no presente artigo ensejará a aplicação do arbitramento dos valores omitidos, nos termos do regulamento.

SEÇÃO XI

Das notificações e do arbitramento

Art. 72. A notificação do lançamento do ISSQN ao sujeito passivo, será realizada, preferencialmente por meio eletrônico, através do Domicílio Tributário Eletrônico – DTE ou por meio de correio eletrônico previamente cadastrado na central de atendimento ao contribuinte na sede da Prefeitura de Torixoréu.

§1º O sujeito passivo deverá cadastrar um login e senha ou um endereço de correio eletrônico para o recebimento de notificações na sede da Prefeitura de Torixoréu

§2º Presume-se notificado ou intimado contribuinte na data em que efetivada a consulta eletrônica ao teor da comunicação efetuada por meio do Domicílio Tributário Eletrônico - DTE ou quando decorridos 05 (cinco) dias do envio do correio eletrônico.

§3º A notificação poderá ser feita na pessoa do representante legal, do procurador do contribuinte ou responsável substituto, desde que devidamente cadastrado junto a Administração Tributária Municipal.

§4º Diante da impossibilidade de realizar a notificação por meio do correio eletrônico a Administração Tributária Municipal poderá promover a notificação por meio de agente da Fazenda Pública, pelo Correio, por quem legalmente esteja autorizado a fazê-lo ou por meio de publicação de edital quando todas as alternativas se frustrarem.

§5º Considerará a notificação entregue:

I – no 1º dia útil após a postagem;

II – no ato da entrega quando realizada por agente da Administração Pública Municipal;

III – no ato do comparecimento pessoal do contribuinte junto a administração Pública Municipal;

IV – 05 (cinco) dias após a postagem dos correios;

V – no dia seguinte à publicação do edital no Diário Oficial do Município.

§6º Para a realização da notificação não caberá benefício de ordem dos sujeitos cadastrado.

Art. 73. A Administração Tributária procederá com o arbitramento nos termos previstos no artigo 351.

SEÇÃO XII

Da Disposição Final ao ISSQN

Art. 74. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código, no que se refere ao ISSQN.

CAPÍTULO III

IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E

TERRITORIAL URBANA – IPTU

SEÇÃO I

Do fato gerador

Art. 75. O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana ou de interesse urbanístico do Município.

§1º Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos 2 (dois) dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II – abastecimento de água;

III – sistema de esgotos sanitários;

IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V – escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§2º A lei municipal pode considerar urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.

§3º O Imposto Predial e Territorial Urbano incide sobre o imóvel que, localizado fora da zona urbana seja comprovadamente utilizado eventual produção não se destine ao comércio.

Art. 76. A incidência do fato gerador independe:

I - da legitimidade dos títulos de aquisição da propriedade, domínio útil ou da posse do bem imóvel;

II - do resultado financeiro da exploração econômica do bem imóvel;

III **-** do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas ao bem imóvel.

Art. 77. O imposto é anual e, na forma da lei civil, se transmite aos adquirentes.

Art. 78. Considera-se ocorrido o fato gerador do Imposto Predial a partir de 1º de janeiro de cada ano.

§1º Para o imóvel construído ou alterado ao longo do exercício fiscal o fato gerador ficará configurado nas seguintes hipóteses:

I – a partir da data da certidão de “habite-se” emitido pela Prefeitura;

II – por arbitramento da data de origem para os casos de parcelamento do solo, edificação e reforma sem a abertura do devido processo administrativo junto à Prefeitura;

§2º A averbação de edificação de imóvel junto ao Cartório de Registro Imobiliário fica condicionada à emissão da certidão de “Habite-se” pela Administração Municipal.

Art. 79. Os débitos não pagos nos respectivos vencimentos serão atualizados, anualmente, com base na variação do (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, acrescidos de multa e juros moratórios, na forma disciplinada neste Código para todos os tributos de competência do Município.

Art. 80. O débito vencido será encaminhado para cobrança, com posterior inscrição na dívida ativa, se for o caso.

Art. 81. O imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana constitui ônus real e acompanha o imóvel em todos os casos de transmissão de propriedade ou de direitos reais.

SUBSEÇÃO ÚNICA

Do registro e da escritura do imóvel

Art. 82. Fica condicionada à apresentação da certidão de débitos do mesmo imóvel emitida pela Administração Tributária Municipal para:

I – celebração de escritura pública de transmissão de titularidade ou de direitos reais da propriedade;

II – averbação da transferência de propriedade ou dos direitos reais do imóvel no Cartório de Registro;

III – concessão de alvará de aprovação de projeto, construção ou reforma e “habite-se”;

IV – aprovação de parcelamento do solo ou agrupamento;

V – reconhecimento de imunidade;

VI – pedido de deferimento e renovação de isenção.

§1º A emissão da Certidão Negativa de Débitos referente ao imóvel fica condicionada à quitação total dos tributos municipais

§2º Para dívidas lançadas com sua obrigatoriedade suspensa ou interrompida será emitido uma Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para fins da apresentação descrita no caput.

§3º O reconhecimento da isenção descrita no item VI não retroage a dívidas suspensas ou não identificadas.

§4º No caso de transferência de propriedade de imóvel, responderá o antigo proprietário de forma solidária por débitos tributários parcelados cujo fato gerador tenha ocorrido antes do registro da transferência.

SEÇÃO II

Do sujeito passivo

Art. 83. Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.

§1º Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

§2º Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto o justo possuidor, o titular do direito de usufruto, uso ou habitação, os promitentes compradores imitidos na posse, os cessionários, os posseiros, os comodatários e os ocupantes a qualquer título do imóvel, ainda que pertencente a qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, isenta do imposto ou a ele imune.

§3º Na impossibilidade de eleição do proprietário ou do titular do domínio útil, será considerado sujeito passivo aquele que estiver na posse do imóvel, devendo ser dado preferência na cobrança e execução do imposto a aqueles.

Art. 84. O imposto é devido de forma subsidiária, no caso de concurso de agentes passíveis por quem exerça a posse direta do imóvel, na impossibilidade de eleição do proprietário ou do titular do domínio útil ou detentores de Direitos Reais;

Art. 85. A aquisição da propriedade por sujeito passivo que não sofra incidência tributária sobre seu patrimônio não isenta da responsabilidade do recolhimento do imposto sobre propriedade territorial com fato gerador anterior à transferência do imóvel.

Art. 86. Em relação às massas falidas ou sociedades em liquidação o imposto será devido em nome das mesmas, sendo seus representantes legais responsáveis pela retenção e pagamento do IPTU.

Art. 87. Em caso de compromisso de compra e venda, o lançamento do tributo poderá ser feito em nome do promitente vendedor ou do compromissário comprador, caso seu nome conste na inscrição do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 88. Quando o imóvel estiver sujeito a inventário, far-se-á o lançamento em nome do espólio e, feita a partilha, será transferido para o nome dos sucessores, devendo estes promover a transferência de nome no Cadastro de Contribuinte Imobiliário, perante o órgão fazendário competente, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do julgamento da partilha ou adjudicação.

Art. 89. Os administradores de imóveis e incorporadores que desenvolvam atividade de gestão de locação de propriedades dentro do município de Torixoréu - MT ficam responsáveis pela retenção e recolhimento do valor referente ao IPTU.

Parágrafo único. Os administradores de imóveis e incorporadores ficam responsáveis pelo fornecimento de seus dados junto ao Cadastros Tributários sob pena de multa no valor de 6 UFM.

SEÇÃO III

Da base de cálculo e alíquota do imposto

Art. 90. O valor do Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana deverá:

I – Ser progressivo em razão do valor do imóvel; e

II – Ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.

Art. 91. O valor venal da propriedade predial e territorial será obtido através dos dados contidos no Cadastro de Contribuintes Imobiliários submetidos a Planta Genéricas de Valores.

§1º A correção dos valores da Planta Genérica de Valores obedecerá a critérios objetivos e deverá ser promovida por iniciativa do chefe do Poder Executivo, desde que não implique em aumento acima da atualização monetária.

§2º Na determinação da base de cálculo, não se considera o valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

§3º Os casos individuais em que o contribuinte discorde do valor do lançamento como Base de Cálculo serão tratados segundo o devido Processo Administrativo Tributário, descrito no presente código.

Art. 92. Sobre a base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana aplicar-se-ão as seguintes alíquotas:

I – Propriedade edificada:

a) 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) para propriedade com destinação comercial;

b) 1,0% (um por cento) para propriedade exclusivamente residencial;

c) 1,0% (um inteiro e cinco décimos por cento) para propriedade industrial localizada em área destinada para esta finalidade.

II – Propriedade não edificada:

a) 2,0% (dois por cento) localizada na sede do município;

b) 1,0% (um por cento) localizada nos distritos e no perímetro urbanizável;

§ 1º. Considera-se propriedade edificada o terreno que possua um Coeficiente de Aproveitamento Edificado (CAE) igual ou superior a 0,1.

§ 2º. Será considerado para o cálculo da área edificada:

I – a área construída coberta, por pavimento, obtendo-se o resultado por meio da projeção ortogonal dos contornos externos da construção, independente de fechamento lateral.

II – a área construída descoberta que se enquadre no mesmo tipo de uso e padrão da construção principal, incluindo piscina, píer e seus complementos;

III – mezaninos e sobrelojas de prédios comerciais com pé direito superior a 2,10 metros;

IV – sótãos e porões com altura superior a 2,10 metros.

§3º Não serão considerados para o cálculo da área edificada:

I – sacadas das unidades de condomínios multifamiliares até o limite de 10% da área interna edificada, desde que não possuam fechamento frontal em vidro ou qualquer outro material, salvo telas de proteção;

II – jardins e áreas verdes;

III – abrigos exclusivamente para animais;

IV – demais áreas elencadas em Decreto Regulamentar.

Art. 93. A incidência do imposto alcança:

I - todos os imóveis localizados na zona urbana continuada e descontinuada;

II - os sítios e chácaras de recreio ou lazer bem como as residências de veraneio localizados nas áreas adjacentes, ainda que localizados fora da zona urbana com dimensão do terreno inferiores a 20.000 m2;

Parágrafo único. Terrenos que possuam edificações sem condições de uso serão considerados não edificados até que seja dada a devida destinação à construção.

Art. 94. Nos casos de propriedades em condomínio, cada proprietário pagará o tributo conforme a proporcionalidade de sua fração ideal em relação ao valor venal do imóvel, incidindo a alíquota sobre a sua parte.

Parágrafo único. Caso o imóvel possua dois ou mais coproprietários sem a divisão de unidades autônomas do condomínio, o valor do imposto poderá ser cobrado de qualquer um dos sócios solidariamente sem direito de preferência.

Art. 95. Buscando assegurar o devido cumprimento da função social da propriedade, as alíquotas previstas no presente código poderão de forma progressiva variar no tempo, nos termos da lei municipal que disponha sobre zoneamento urbano, edificação e parcelamento do solo.

SEÇÃO IV

Do lançamento

Art. 96. O lançamento do imposto será realizado de ofício pela Administração Tributária Municipal com base nas informações contidas no Cadastro de Contribuintes Imobiliários.

§ 1º. Em se evidenciando a ausência do Cadastro Imobiliário poderá a administração realizar o lançamento do tributo de forma retroativa.

§ 2º. A Administração Municipal poderá executar cobrança conjunta do IPTU de taxas lançadas para a mesma unidade imobiliária nos termos do Decreto Regulamentar.

Art. 97. Na impossibilidade de obtenção dos dados exatos sobre a propriedade ou sobre os elementos necessários acerca da fixação da base de cálculo, o valor venal será obtido através do processo de arbitramento realizado pela Administração Tributária Municipal por meio dos procedimentos próprios definidos em Decreto Regulamentar.

Art. 98. Não sendo conhecido o proprietário, o lançamento será feito em nome de quem esteja na posse do imóvel.

Art. 99. O lançamento do Imposto não implica em reconhecimento da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel.

SEÇÃO V

Do pagamento

Art. 100. O IPTU poderá ser cobrado em cota única com descontos de até 30% ou em até (12) parcelas nos termos do Decreto Regulamentar.

§1º Poderá ser concedido desconto no parcelamento do imposto nos termos do Decreto Regulamentar.

§2º O Poder Público Municipal poderá realizar, quando conveniente e oportuno, Progama de Recuperação Fiscal – REFIS e campanhas para fomentar o pagamento de tributos e quitação de débitos tributários, como o sorteio de prêmios para contribuintes.

Art. 101. Para imóveis edificados ao longo do exercício o valor do imposto será proporcional aos meses ainda restantes contados a partir do mês vincendo, sendo garantido ao proprietário um desconto de 40% sobre o valor do imposto para pagamento realizado até 15 dias após a emissão da certidão de habite-se

Art. 102. Nas hipóteses de parcelamento descritas no *caput* do artigo **100** as parcelas não poderão se estender ao exercício fiscal subsequente.

Art. 103. Fica suspenso o pagamento do Imposto Territorial referente a imóveis para os quais exista decreto de desapropriação enquanto não definida a propriedade do imóvel.

Art. 104. A falta de recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, nos prazos fixados, sujeitará o contribuinte à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada cota, acrescido de correção monetária após o vencimento;

§1º Os créditos tributários referidos neste artigo serão ainda acrescidos de mais 1% (um por cento) de juros, por mês ou fração de mês que se seguir ao término do exercício vencido.

§2º As parcelas vencidas serão corrigidas, anualmente, com base na variação do Índice (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, acrescidas de juros moratórios e multa;

SEÇÃO VI

Das obrigações acessórias

Art. 105. Os imóveis ainda que isentos do imposto ou a ele imunes, ficam sujeitos à inscrição junto ao Cadastro de Contribuintes Imobiliários, nos termos do Decreto Regulamentar.

§1º Ainda que a propriedade seja concebida em condomínio cada unidade imobiliária autônoma deverá corresponder a uma única inscrição.

§2º No caso de condomínio em que cada condômino possua parte ideal, somente poderá ser inscrita separadamente cada fração de propriedade, mediante solicitação do interessado.

Art.106. O desmembramento ou unificação de lotes, devem ser solicitados ao órgão competentes junto a Prefeitura de Torixoréu - MT **e, quando autorizado deverá ser providenciada a sua inscrição dentro de 30 (trinta) dias.**

Parágrafo único. Os loteamentos e edificações não legalizados deverão ser inscritos de ofício, a título precário para efeitos fiscais.

Art. 107. A inscrição será promovida pelo proprietário por meio de declaração acompanhada de:

I – Registro da propriedade;

II – Comprovante do recolhimento do ITBI quando for o caso;

III – Projeto arquitetônico, croquis e outros elementos nos termos do Regulamento.

§ 1º No caso de benfeitorias construídas em terreno de titularidade desconhecida, a inscrição será promovida, exclusivamente para efeitos fiscais, mediante declaração de plantas ou croquis, identificando a respectiva área construída, não constituindo como reconhecimento da titularidade do imóvel a cobrança do imposto.

§ 2º A Secretaria de Finanças poderá efetivar a inscrição ex-ofício de imóveis, desde que apurados todos os elementos necessários para esse fim.

Art. 108. Os titulares de direitos sobre novas edificações ou prédios que forem objeto de acréscimos, reformas ou reconstruções, ficam obrigados a comunicar as citadas ocorrências, quando de sua conclusão.

Parágrafo único. comunicação deverá ser acompanhada:

I – da planta arquitetônica;

II – do termo de quitação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza homologada expressamente pelo setor responsável;

III – da certidão de "habite-se".

Art. 109. O contribuinte é obrigado a comunicar dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da ocorrência, incidência que possa resultar na inabitabilidade da edificação.

SEÇÃO VII

Da isenção

Art. 110. Ficam isentos do pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) as pessoas portadoras de deficiência física e idosa acima de 65 anos, que possuam apenas um imóvel e que tenham renda familiar mensal de até 2 (dois) salários.

§ 1º. A isenção de que trata este artigo será concedida aos imóveis exclusivamente residência que não tenham fins comerciais e lucrativos para os seus proprietários, atendidas as exigências constantes no seu *caput*.

§2º Verificada alteração na situação socioeconômica, fica o Município autorizado a realizar o lançamento e a cobrança do IPTU de todos os imóveis.

§3º A concessão do benefício descrito no *caput* do artigo terá caráter precário por prazo determinado de dois anos, podendo ser renovada enquanto a situação de vulnerabilidade permanecer, sendo o processo de cadastramento tratado no Regulamento.

Art. 111. Também estão isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana os imóveis:

I – de propriedade das pessoas jurídicas de direito público externo, quando destinados ao uso de sua missão diplomática ou consulado;

II – situados na região urbana ou em áreas urbanizáveis que tenham 70% (setenta por cento) de sua área destinada para fins agrícolas ou de criação, desde que exclusivamente utilizados para a subsistência por seus proprietários, e que estes não possuam outra propriedade;

III - utilizados exclusivamente como escolas ou centros de amparo social, sem fins lucrativos;

IV - cedidos ao Município a qualquer título, desde que o contrato estabeleça o repasse do ônus tributário;

V - exclusivamente residenciais cujo valor do imposto lançado em cada exercício seja de até 2 UFM definidos em decreto regulamentar.

§1º A isenção a que se referem os incisos II, III e V deste artigo deve ser renovada a cada dois anos nos termos do Decreto Regulamentar.

§2º As isenções previstas neste artigo condicionam-se ao seu reconhecimento pelo órgão municipal competente, na forma estabelecida em Regulamento.

Art. 112. Estão isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana os imóveis, edificados ou não proveniente implantação de empreendimentos imobiliários, observando as seguintes condições:

I – Para projetos de loteamento e condomínio, devidamente aprovados pela administração municipal;

II – Enquanto perdurar a execução da obra, segundo o cronograma aprovado quando da apresentação do projeto junto a administração municipal;

III – Após a emissão do habite-se do empreendimento, até dois anos após conclusão do projeto ou até a comercialização do imóvel;

§1º A isenção a que se referem o presente artigo não abrangem os parcelamentos de solo que não impliquem em construção de infraestruturas urbanas.,

§2º A concessão de isenção estará condicionada a continuidade da execução do projeto bem como a imediata comunicação da comercialização dos imóveis por parte do empreendedor nos termos do decreto regulamentar.

SEÇÃO VIII

Das Infrações e das Penalidades

Art. 113. Considera-se infração o descumprimento das obrigações principal ou acessória, previstas neste código ou no regulamento do IPTU e poderão ser apuradas mediante procedimento fiscal ficando o infrator sujeito às seguintes multas:

§1º Quando relacionadas à inscrição do imóvel.

I - falta de pagamento, no todo ou em parte, por não inscrição do imóvel ou seus acréscimos:

Multa: 80% (oitenta por cento) sobre o imposto devido;

II - falta de pagamento, no todo ou em parte, por não declaração ou declaração inexata de elementos necessários ao cálculo e lançamento:

Multa: 100% (cem por cento) sobre o imposto devido;

III – omissão da inscrição do imóvel, edificação ou ampliação de suas dependências:

Multa: 10 UFM;

§2º Quando relacionada aos dados cadastrais do proprietário:

I – omissão na apresentação de informações interesse da administração tributária, na forma e nos prazos determinados:

Multa: 20 UFM.

II – omissão de comunicação de ocorrência que implica na perda de isenção;

Multa: 100% (cem por cento) sobre o imposto devido;

III – recusa na apresentação de documentos arquitetônicos que demonstrem a real dimensão da edificação;

Multa: 15 UFM.

§3º Dificultar ou impedir o trabalho da Administração Tributária Municipal na aferição da área construída para fins de lançamento de dados no Cadastro Imobiliário Municipal:

Multa: 5 UFM.

§4º A aplicação das multas previstas neste artigo será feita sem prejuízo do pagamento do imposto devido.

§5º O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das exigências legais ou regulamentares que a tiverem determinado.

§6º A omissão descrita no inciso III do parágrafo 2º do presente artigo ensejará da aplicação do arbitramento da dimensão da área edificada.

Art. 114. Quando o imóvel relacionado com a infração estiver alcançado por imunidade ou isenção, as multas serão calculadas como se devido fosse o imposto.

SEÇÃO IX

Da Disposição Final ao IPTU

Art. 115. Os oficiais dos Registros de Imóveis ficam responsáveis por informar a Administração Tributária Municipal toda e qualquer movimentação que implique na modificação da titularidade da propriedade ou característica dos imóveis localizados no município de Torixoréu ficando sujeitos à multa de 8 UFM por cada omissão de registro.

Art. 116. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código, no que se refere ao IPTU.

CAPÍTULO IV

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER VIVOS E CESSÃO DE DIREITOS A SUA AQUISIÇÃO - ITBI

SEÇÃO I

Do fato gerador

Art. 117. O Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis *inter vivos* e de direitos reais sobre eles tem como fato gerador:

I – a transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física;

II – a transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

III – a cessão de direitos à sua aquisição, por ato oneroso, relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

§1º O imposto de que trata este artigo refere-se a atos e contratos relativos a imóveis situados no território do município de Torixoréu - MT.

§2º Considera-se ocorrido o fato gerador do ITBI na data do instrumento ou ato que servir de título à transmissão ou cessão referidas neste artigo.

Art. 118. O imposto incidirá sobre ato oneroso *inter vivos*:

I – de compra e venda:

a) puro ou condicional quando for registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

b) quando for homologado no cartório o termo de quitação do contrato de compra e venda;

c) quando o contrato for incondicional e o adquirente estiver inserido na posse do imóvel.

II – dação em pagamento;

III – permuta de bens imóveis e direitos a eles relativos;

IV – direito real de superfície, servidão, usufruto, uso ou habitação;

V – a arrematação, a remição e a adjudicação;

VI – incorporação de imóvel ou de direitos reais sobre imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital, quando a atividade preponderante da adquirente for a compra e venda, locação ou arrendamento mercantil de imóveis, ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição, salvo nos casos de incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital social ou decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica;

VII – transferência de imóvel do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores, ressalvada a desincorporação aos mesmos alienantes dos bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital social;

VIII – transferência de direitos sobre construção em terreno alheio, ainda que feita ao proprietário do solo;

IX – no mandato em causa própria, e respectivo substabelecimento, quando este configure transação e o instrumento contenha requisitos essenciais à compra e venda;

X – concessão de uso especial para fins de moradia;

XI – concessão de direito real de uso por escritura pública ou termo administrativo;

XII – sub-rogação na cláusula de inalienabilidade;

XIII – acessão física, quando houver pagamento de indenização;

XIV – cessão do direito:

a) real de superfície;

b) do arrematante, remitente ou adjudicante, depois de assinado o auto de arrematação, remição ou adjudicação;

c) ao usufruto, à usucapião, à concessão real de uso e à sucessão;

d) decorrentes de compromisso de compra e venda e de promessa real de uso;

e) sobre permuta de bens imóveis;

f) na acessão física, quando houver pagamento de indenização;

XV – tornas ou reposições que ocorram:

a) o excesso em bens imóveis partilhados ou adjudicados, na dissolução da sociedade conjugal, a um dos cônjuges;

b) o excesso de bens imóveis sobre o valor do quinhão hereditário ou de meação, partilhado ou adjudicado a herdeiro ou meeiro;

c) a diferença entre o valor da quota-parte material, recebida por um ou mais condôminos na divisão para extinção de condomínio de imóvel, e o de sua quota-parte ideal;

XVI – em todos os demais atos e contratos onerosos translativos da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou acessão física, ou dos direitos sobre imóveis;

§1º A incidência do ITBI ficará configurada por ocasião dos registros dos títulos, no Cartório de Registro de Imóveis competente, relativos às transmissões onerosas de bens imóveis *inter vivos* e de direitos reais sobre imóveis, bem como relativos às cessões onerosas de direitos delas decorrentes.

§2º Equiparam-se à compra e venda, para efeitos tributários, a permuta de bens imóveis situados no território do Município por outros quaisquer bens situados fora do território do Município.

§3º Não são dedutíveis do valor venal eventuais dívidas que incidam sobre o imóvel, devendo a base do imposto ser acrescida de eventuais descontos que possam ter reduzido o valor do imóvel.

§ 4º Por cessão de direitos entende-se todo o instrumento através do qual se opera a transmissão de direitos reais sobre determinado bem.

Art. 119. O imposto não incide:

I – quando o bem imóvel voltar ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda, em um prazo não superior a três anos.

II – pelo pacto de condição resolutiva quando o vendedor reouver a propriedade do imóvel em um prazo não superior a dois anos;

III – por retrocessão quando o particular questionar a desapropriação efetivada pelo Poder Público, por não conferir ao bem o destino que motivou a desapropriação;

IV – na aquisição da propriedade por usucapião;

V – sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital;

VI – sobre a transmissão de bens ou direitos aos mesmos alienantes, em decorrência de sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos;

VII – sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção da pessoa jurídica;

§1º No caso de incidência dos incisos I e II não será restituído o imposto pago em razão da transmissão originária.

§2º O disposto nos incisos V, VI e VII não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tiver como atividade preponderante a compra e venda de bens imóveis e seus direitos reais, a locação de bens imóveis ou o arrendamento mercantil.

§3º Considera-se caracterizada a atividade preponderante mencionada no parágrafo anterior quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrer das transações mencionadas.

§4º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição ou menos de 2 (dois) anos antes dela, a preponderância referida será apurada levando-se em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§5º Verificado o domínio da atividade descrita no §2º, tornar-se-á devido o imposto, corrigido monetariamente, nos termos da Lei vigente à data da aquisição, sobre o valor dos bens ou direitos, nessa data.

§6º A prova de inexistência da atividade descrita no §2º está sujeita ao exame fiscal e deverá ser demonstrada mediante apresentação dos atos constitutivos atualizados, Demonstração do Resultado do Exercício e Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios.

SEÇÃO II

Do sujeito passivo

Art. 120. São contribuintes do imposto:

I – o adquirente do bem ou do direito na transmissão de bens imóveis ou de direitos reais;

II – o cessionário do bem ou do direito na cessão de bens imóveis ou de direitos reais;

III – o cessionário do direito real da promessa de compra e venda no caso de cessão de direito real de promessa de compra e venda;

IV – todos os permutantes na permuta de bens imóveis ou de direitos reais;

V – o arrematante, o adjudicante e o remitente.

Parágrafo único. Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:

I – o transmitente, em relação ao adquirente do bem ou do direito transmitido;

II – o cedente, em relação ao cessionário do bem ou do direito cedido;

III – os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados, em razão de seu ofício, ou pelos erros ou omissões pelo qual forem responsáveis;

IV – as pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse comum na situação que tenha dado origem ao fato gerador do imposto;

V – todo aquele que comprovadamente concorra para a sonegação do imposto.

SEÇÃO III

Da base de cálculo e alíquota do imposto

Art. 121. A base de cálculo do imposto será o valor atual de mercado do imóvel ou dos direitos a ele relativos, transmitidos ou cedidos.

Parágrafo único. Para a aquisição de imóveis na modalidade de financiamento, a base de cálculo ficará definida da seguinte forma:

I – o valor financiado referente ao direito de uso e gozo do imóvel.

II – o valor apurado pela administração tributária municipal descontado o valor efetivamente financiado nos termos do inciso I deste parágrafo;

Art. 122. Para fim de obtenção da base de cálculo do valor de mercado do imóvel poderá ser utilizado para a fixação do valor:

I – o valor declarado no ato oneroso que estipula o valor em espécie quando da escrituração do contrato de compra e venda;

II – o valor referente a avaliação inicial ou o maior lance, nas arrematações judiciais ou administrativas, adjudicação, remição ou leilão, o sendo destes o maior;

III – o valor obtido na avaliação bancária para financiamento ou garantia de empréstimo quando a avaliação constar anotado na matrícula do imóvel junto ao RGI;

IV – o valor declarado pelo próprio sujeito passivo, ou por procurador legalmente constituído para tal fim específico.

§1º Na arrematação judicial ou administrativa, bem como nas hipóteses de adjudicação, remição ou arrematação, a base de cálculo do imposto não poderá ser inferior ao valor da avaliação judicial ou administrativa.

§2º A base de cálculo do imposto não poderá ser inferior ao valor venal dos bens ou direitos transmitidos, assim considerado o valor pelo qual o bem ou direito seria negociado à vista, em condições normais de mercado.

§3º O valor declarado pelo sujeito passivo ou realizado na arrematação judicial ou administrativa, adjudicação, remição ou leilão não poderá ser inferior ao constante no Cadastro Imobiliário Municipal, prevalecendo sempre a base de cálculo maior.

§4º Na impossibilidade de se estipular o valor venal pelo ato de transmissão ou se o valor não retratar a realidade das condições normais de mercado, a Administração Tributária, com base nos elementos que dispuser, arbitrará a base de cálculo seguindo os seguintes elementos:

I - Zoneamento urbano;

II - Características da região, do terreno e da construção;

III - Valores aferidos no mercado imobiliário;

IV - Outros dados informativos tecnicamente reconhecidos;

Art. 123. Nas transações descritas a seguir, considerar-se-ão como base de cálculo do ITBI a aplicação do percentual de 70% (setenta por cento) sobre o valor venal do imóvel.

I - na instituição de fideicomisso;

II - na instituição do usufruto e na cessão dos respectivos direitos;

III - na concessão do direito real do uso;

IV - na instituição da enfiteuse e da subenfiteuse;

V - nas rendas expressamente constituídas sobre imóveis;

VI - na instituição do uso;

VII - na instituição da habitação;

VIII - nas transmissões de imóvel, com reserva de usufruto para o transmitente.

Parágrafo único. Nas transmissões por acessão física, a base de cálculo será o valor da indenização ou o valor venal da fração ou acréscimo transmitido, se maior.

Art. 124. A alíquota do ITBI é de 3% (três por cento) sobre o valor estabelecido como base de cálculo do imposto.

§1º Para imóveis localizados dentro do perímetro urbano continuado, quando recolhido o imposto dentro do vencimento, será concedido um desconto de 35% (trinta e cinco por cento)**.**

§2º Para a aquisição de imóveis na modalidade de financiamento, a alíquota a ser aplicada ficara definida de forma distinta para o valor efetivamente financiado e para o valor recolhido a vista, conforme os termos a seguir:

I – Sob o valor efetivamente financiado, aplicar-se-à a alíquota de 0,50% (meio por cento) para fins de cálculo do imposto, não se aplicando sob este valor qualquer tipo de desconto.

II – Sob o saldo remanescente do valor do imóvel apurado pela administração tributária municipal, aplicar-se-à a alíquota de 2,0% (dois por cento)

SEÇÃO IV

Do pagamento

Art. 125. O recolhimento do ITBI deverá preferencialmente efetuado em parcela única na forma estabelecida em Decreto Regulamentar.

§1º Poderá ser concedido o desconto de 10% (dez por cento) ao contribuinte que:

I - até 07 (sete) dias após assinar o contrato particular de compra e venda de forma espontânea, solicitar a guia e realizar o pagamento do imposto em parcela única;

II - de forma espontânea, o cessionário no ato da cessão de direitos reais solicitar a guia para o recolhimento do imposto em parcela única;

III - de forma espontânea, o permutante no ato da permuta de bens ou de direitos reais solicitar a guia para o recolhimento do imposto em parcela única.

§2º Poderá ser concedido o desconto de até 5% (cinco por cento) ao contribuinte que até antes da assinatura da escritura pública de compra e venda, solicitar a guia e realizar o pagamento do imposto em parcela única;

§3º É indispensável a quitação definitiva do crédito do imposto para o registro no Cartório de Registro de Imóveis competente da transmissão, da cessão ou da permuta de bens imóveis ou de direitos a eles relativos;

§4º Nas transações em que figurem como adquirentes ou cessionários, pessoas imunes ou isentas, ou quando se verificar a não incidência do ITBI, a comprovação do pagamento do imposto será substituída por certidão própria, na forma estabelecida pelo regulamento, que será transcrita no instrumento, termo ou contrato de transmissão.

§5º O imposto será efetivado junto a Administração Fazendária antes da escritura pública de compra e venda do imóvel ou do registro da transferência no Cartório de Registro de Imóveis.

§6º O secretário responsável pela pasta tributária poderá, a requerimento do sujeito passivo, nos termos do decreto regulamentar, conceder parcelamento para pagamento do débito de ITBI não vencido ou recolhido a menor, observadas as seguintes condições:

I - Não se concederá, parcelamento relativo a imóveis com dívida junto a fazenda pública municipal;

II - O número de prestações não exceder a 12 (doze), sendo vencimento mensal e consecutivo, sendo adicionado juros de 1% (um por cento) ao mês;

III - Para parcelas inadimplente será incidido a devida correção monetária a partir da data originária do vencimento do tributo, com base nos índices oficiais de correção monetária adotados neste código.

Art. 126. A falta de recolhimento do ITBI, nos prazos fixados, sujeitará o contribuinte à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada cota, incidido sobre o valor principal corrigido.

§1º Os créditos tributários referidos neste artigo serão ainda acrescidos de mais 1% (um por cento) de juros, por mês ou fração de mês.

§2º As parcelas vencidas serão corrigidas, anualmente, com base na variação do Índice (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, acrescidas de juros moratórios e multa;

Art. 127. Sem prejuízo da atualização monetária, da multa indenizatória e dos juros moratórios, a falta de recolhimento do ITBI, nos prazos estabelecidos pelo regulamento, implicará, quando apurados em procedimentos de fiscalização, na imposição de penalidades e cobrança de multas.

SEÇÃO V

Das isenções e imunidades

Art. 128. São isentas do imposto:

I - Poderá ser concedido a isenção sobre a transferência de imóveis construídos através de programas habitacionais para famílias de baixa renda, nos termos do decreto regulamentar. atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) área total da construção não superior a 70 (setenta) metros quadrados; b) área total do terreno não superior a 210 (duzentos e dez) metros quadrados; c) localização em bairros economicamente carentes, e que o proprietário não possua imóvel no Município, na forma disciplinada em regulamento, e

II - As transferências de habitação realizadas em função da remoção de famílias que se encontravam em área de risco.

III - As transferências de propriedades rurais destinadas a subsistência familiar atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) a área total produzida seja de no mínimo 5/4 da propriedade; b) área total da propriedade não superior a 5 (cinco) hectares; c) esteja localizado fora do perímetro urbano; e d) que o beneficiário não tenha obtido o mesmo benefício nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 129. A homologação da imunidade como a concessão da isenção do imposto para os adquirentes, arrematantes e cessionários ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos das normas complementares.

Parágrafo único. A concessão da isenção e a declaração da imunidade ou não incidência, serão analisadas para cada caso concreto.

SEÇÃO VI

Da obrigação acessória

Art. 130. A Administração Tributária Municipal poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação:

I - prestar informações sobre a transmissão, cessão ou permuta de bens ou direitos;

II - recolher o imposto devido ou apresentar recurso para a Secretaria Municipal de Finanças.

§1º O lançamento ocorrerá em nome do contribuinte ou responsável solidário quando a transmissão de bens ou direitos for identificada pela Administração Tributária Municipal.

§2º Fica afastada a incidência de multa por lançamento de ofício se no prazo previsto do Decreto Regulamentar o contribuinte ou responsável solidário realizar o recolhimento integral do imposto devido.

Art. 131. Os notários, oficiais de registro de imóveis ou seus prepostos ficam obrigados a verificar a exatidão e a suprir as eventuais omissões dos elementos de identificação do contribuinte e do imóvel ou direito transacio-

nado, cedido ou permutado, no documento de arrecadação e nos atos em que intervierem.

SEÇÃO VII

Das obrigações dos serventuários da justiça

Art. 132. A prova do pagamento do imposto e a correspondente certidão negativa de débito deverá ser exigidas pelos escrivães, tabeliães, oficiais de notas, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos, seus prepostos e serventuários da justiça, quando da prática de atos, dentre os quais a lavratura, registro ou averbação, relativos a termos relacionados à transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, bem como suas cessões ou permutas.

§1º Não será lavrado, registrado, inscrito ou averbado nenhum termo, ou praticado qualquer ato relacionado ou que importe em transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, cessões ou permuta, sem que os interessados apresentem:

I – Certidão negativa de débito, ou de mesmo efeito, que comprove a quitação dos tributos de competência do município, incidentes sobre o imóvel;

II – Comprovante de pagamento do ITBI, através do documento original de arrecadação ou declaração de quitação expedido pela Secretaria de Finanças Municipal;

§2º Nos casos de imunidade, isenção ou não incidência do ITBI, os interessados deverão apresentar a Declaração de Reconhecimento Administrativo do gozo do benefício fiscal ou da não incidência tributária.

§3º Os oficiais de registro de imóveis, tabeliães, escrivães, notários ou seus prepostos, deverão fazer expressa referência no instrumento, termo, escritura e registro:

I – ao Documento de Arrecadação de Tributos Municipais ou à Declaração de Quitação do ITBI; ou

II – ao documento firmado pela Administração Tributária Municipal que conferiu o reconhecimento administrativo da imunidade, isenção ou não incidência do ITBI.

§4º Os oficiais de registro de imóveis, tabeliães, notários, ou seus prepostos, deverão verificar e informar ao Fisco sobre:

I – ocultação da existência de frutos pendentes e outros bens ou direitos tributáveis, transmitidos juntamente com a propriedade;

II – falsidade em documentos, no todo ou em parte, quando verificado que a pessoa jurídica gozou do benefício destinado a quem não desenvolve atividade preponderante de compra e venda, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil, bem como cessão de direitos relativos à sua aquisição;

III – falsidade de documento que instruiu a dispensa do pagamento do ITBI, pelo reconhecimento de imunidade, isenção ou não incidência.

Art. 133. Os escrivães, tabeliães, oficiais de notas, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos, seus prepostos e os serventuários da justiça não poderão embaraçar a fiscalização do ITBI, pela Secretaria Municipal de Finanças, obrigando-se a:

I – facilitar o exame, em cartório, dos livros, registros, autos, documentos e papéis que interessem à arrecadação do tributo;

II – fornecer, quando solicitada pela Secretaria de Finanças Municipal, certidão dos atos lavrados, transcritos, averbados, inscritos ou registrados, concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos.

Art. 134. Os cartórios que atendam ao Município de Torixoréu - MT fornecerão, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente, a relação de registros e suas respectivas anotações que digam respeito ao fato gerador do imposto em questão, nos termos do regulamento, por mídia digital ou eletrônica.

Parágrafo único. Constará na relação a que se refere o *caput* deste artigo o seguinte:

I – identificação do imóvel, número da inscrição imobiliária, o valor da transmissão, da cessão ou da permuta;

II – nome, CPF, RG e endereço do transmitente, do adquirente, do cedente, do cessionário e dos permutantes, conforme o caso;

III – o valor do imposto recolhido, a data de pagamento e a instituição arrecadadora;

IV – o número do selo digital de atos notariais e registrais.

Art. 135. Os Cartórios de Notas, os Cartórios de Registros de Imóveis, as Instituições Financeiras e demais pessoas jurídicas, que lavrarem, para fins de registro junto a Cartório de Registro competente, escrituras e contratos, com força de escritura, e demais atos relacionados com as transmissões onerosas de bens imóveis, *inter vivos*, e de direitos reais sobre imóveis, bem como relativos às cessões onerosas de direitos delas decorrentes, ficam obrigados a prestar informações à Administração Tributária Municipal nos termos do Decreto Regulamentar.

SEÇÃO VIII

Das Infrações e das Penalidades

Art. 136. Considera-se infração o descumprimento das obrigações principal ou acessória, prevista neste código ou no regulamento do ITBI e poderão ser apuradas mediante procedimento fiscal ficando sujeitas às seguintes multas:

§1º Quando relacionadas ao registro do imóvel o serventuário que realizar o registro do imóvel sem o comprovante do recolhimento do ITBI.

Multa: 100% (cem por cento) sobre o imposto devido;

§2º O sujeito passivo que deixar de declarar a ocorrência do Fato gerador do ITBI ou simular o valor da transação de forma a reduzir o valor do imposto devido.

Multa: 100% (cem por cento) sobre o imposto devido;

§3º Omissão de comunicação de ocorrência descrita no artigo 134;

Multa: 30 UFM por ocorrência;

§4º Não cumprimento do disposto no artigo 133;

Multa: 40 UFM por cada mês;

§5º A aplicação das multas previstas nos parágrafos 1º e 2º neste artigo será feita sem prejuízo do pagamento do imposto devido.

SEÇÃO IX

Das disposições gerais

Art. 137. Na lavratura de contrato de transmissão da propriedade ou de cessão dos respectivos direitos, deverá ser descrita de forma detalhada a existência de edificações e demais benfeitorias.

Art. 138. A edificação em terreno por terceiro ou por promitente comprador da propriedade fica condicionada ao recolhimento do valor do imposto e a devida averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. A ausência do registro do ato de transferência e o recolhimento do imposto sujeitará o contribuinte ao pagamento do imposto relativamente ao valor da construção ou da benfeitoria.

Art. 139. Para fins do presente Código Tributário Municipal, considera-se regime de construção por contratação direta o incorporador que constrói em terreno de sua própria titularidade devidamente escriturado, desde que este assuma todo o risco do negócio.

Parágrafo único. Na modalidade de contratação direta a eventual comercialização das propriedades autônomas acrescidas das benfeitorias deverá se dar por “preço global”, e não por rateio.

Art. 140. Nos casos em que se configurar permuta de terreno por unidades futuras a serem construídas, deverão ser abertas inscrições imobiliárias temporárias no Cadastro Imobiliário Municipal nos mesmos termos do projeto que foi aprovado pela Administração Municipal de Urbanismo.

Parágrafo único. Os contratos de permuta descritos no *caput* do artigo deverão ser anotados junto ao cartório de registros.

Art. 141. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código, no que se refere ao ITBI.

TÍTULO V

DAS TAXAS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS TAXAS

SEÇÃO I

Do Fato Gerador

Art. 142. As taxas de competência do município de Torixoréu têm como fato gerador ou exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Parágrafo único. A taxa não pode ter base de cálculo ou fato gerador idêntico ao que corresponda ao imposto nem ser calculada em função do capital das empresas.

Art. 143. Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Parágrafo único. Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

Art. 144. Os serviços públicos que constituam fato gerador da taxa consideram-se:

I - Utilizados pelo contribuinte:

a) efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;

b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento;

II - Específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade, ou de necessidades públicas;

III - Divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Art. 145. Considera-se ocorrido o fato gerador da taxa:

I - na data do pedido de licenciamento ou autorização;

II - na data da utilização efetiva de serviço público;

III - na data da disponibilização de serviço público, quando a utilização for potencial;

IV - no início da atividade administrativa de licenciamento, quando realizada de ofício;

V - em 1º de janeiro de cada exercício, quando a taxa for de incidência anual;

VI - na data da alteração cadastral, quando houver mudança de endereço ou de atividade, qualquer que seja o momento do exercício ou do ano civil.

Parágrafo único. As taxas pela utilização potencial de serviço público disponibilizado serão lançadas periodicamente, conforme estabelecido para cada espécie de taxa.

SEÇÃO II

Do lançamento e base de cálculo das taxas

Art. 146. As taxas poderão ser lançadas de ofício com base nos cadastros de contribuinte ou de dados e informações de que disponha a Administração Tributária Municipal para este fim ou por homologação nos casos em que o fisco atribuir ao contribuinte o dever de calculá-las e recolhê-las previamente, conforme disposto em Decreto Regulamentar.

Parágrafo único. É irrelevante para a incidência da taxa, que os serviços públicos sejam prestados diretamente ou por meio de autorização, permissão, concessão ou através de serviços contratados para este fim.

Art. 147. Para efeito da incidência de taxa, consideram-se estabelecimentos distintos:

I – Os que, embora no mesmo local, ainda que com idênticas atividades, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II – Os que, embora com idêntico ramo de atividade, pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos, ainda que localizados no mesmo imóvel, não se considerando como prédios distintos ou locais diversos dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem as várias salas ou pavimentos de um mesmo imóvel.

Art. 148. É irrelevante para efeito de pagamento e incidência das taxas:

I – Exercício regular do poder de polícia:

a) do cumprimento de quaisquer exigências legais ou regulamentares;

b) de licença, autorização, permissão ou concessão outorgadas pelo de órgão públicos;

c) de estabelecimento fixo ou de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;

d) da finalidade ou do resultado econômico da atividade, ou da exploração dos locais;

e) do pagamento de preços, tarifas, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de licenças, alvarás, de autorização ou vistorias;

f) do efetivo funcionamento da atividade ou da efetiva utilização dos locais; e

g) do caráter permanente, eventual ou transitório da atividade.

II – utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição, que tais serviços públicos sejam prestados:

a) diretamente, pelo órgão público; ou

b) indiretamente, por quem tenha recebido autorização, permissão, concessão ou sido contratado por órgão público.

Art. 149. Quando a taxa for lançada juntamente com impostos o Poder Executivo Municipal poderá autorizar o seu pagamento parcelado, limitado às mesmas condições e à quantidade de parcelas estabelecida para os impostos, ou quando for o caso, para as contribuições.

§1º Na notificação de lançamento previsto no *caput* deste artigo devem constar, obrigatoriamente, os elementos distintos de cada espécie de tributo e os respectivos valores.

§2º O lançamento e o pagamento das taxas não implicam em reconhecimento pela Administração Pública da regularidade do estabelecimento ou da atividade exercida.

Art. 150. Os valores unitários das taxas previstas neste Código estão fixados em seus anexos, atendidas às suas peculiaridades, devendo ser reco-

lhidos na forma, condições e prazos disciplinados na legislação tributária municipal.

Parágrafo único. As taxas são tributos vinculados a uma atividade estatal direcionada ao contribuinte, devendo a base de cálculo guardar relação com a atividade estatal.

Art. 151. As parcelas vencidas serão corrigidas, anualmente, com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, acrescidas de juros moratórios e multa.

Art. 152. O contribuinte da taxa está obrigado:

I – a conservar e apresentar ao Fisco, quando solicitado, documento que, de algum modo se refira à situação que constitua seu fato gerador;

II – a prestar, sempre que for solicitado, esclarecimento referente ao fato gerador; e

III – a facilitar as tarefas de cadastramento, lançamento, fiscalização e cobrança.

Art. 153. A notificação do sujeito passivo quanto ao lançamento de taxa, será realizada pela Administração Tributária Municipal, preferencialmente, por meio de processo eletrônico, através de Correio Eletrônico previamente cadastrado quando da Realização do Cadastro Mobiliário Municipal ou através do Domínio Tributário Eletrônico – DTE.

§1º Além das formas de notificação descritas no caput, serão admitidas as seguintes formas de notificação:

I – pessoalmente por agente da Administração Tributária Municipal;

II – por postagem pelas empresas de correios;

III – comunicação quando o contribuinte comparecer junto a Fazenda Pública municipal; e

IV – por meio de publicação no edital no Diário Oficial do Município – DOM, ou equivalente.

§2º Considerará a notificação entregue:

I – no ato da entrega quando realizada pelo agente da Fazenda Pública;

II – 05 (cinco) dias após a postagem dos correios;

III – com a entrega da comunicação junto a Administração Tributária Municipal; e

IV – no dia seguinte à publicação do edital no Diário Oficial do Município – DOM.

§3º O sujeito passivo deverá cadastrar endereço de correio eletrônico para o recebimento de notificações ou retirar a notificação na central de atendimento ao contribuinte na sede da Prefeitura de Torixoréu.

CAPÍTULO II

DAS ESPÉCIES DE TAXAS

Art. 154. Ficam estipuladas as seguintes taxas ao município de Torixoréu:

I – pelo exercício do poder de polícia:

a) Taxa Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento;

b) Taxa de Fiscalização de Anúncio e Propaganda;

c) Taxa de Fiscalização de Obras e Parcelamento Particulares;

d) Taxa de Licenciamento Ambiental;

e) Taxa de Fiscalização Sanitária;

f) Taxa de Uso e Ocupação de Áreas Públicas;

g) Taxa para Fiscalização de Obras em Espaços Públicos;

h) Taxa de Fiscalização e Licenciamento de Serviços Concessionários;

i) Taxa de Fiscalização e Licenciamento de Ambulantes;

II – pela utilização, efetiva ou potencial de serviços públicos:

a) Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares;

b) Taxa de Serviços Diversos;

c) Taxa de Expediente.

CAPÍTULO III

Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento

SEÇÃO I

Do fato gerador

Art. 155. A Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, fundada no poder de polícia do Município, concernente ao ordenamento das atividades econômicas, tem como fato gerador a fiscalização exercida sobre a localização e a instalação e o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços em todo o território municipal, bem como sobre o seu funcionamento em observância à legislação do uso e ocupação do solo urbano, às normas municipais de posturas relativas à ordem pública.

Art. 156. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, poderá instar-se ou realizar atividades econômicas no município sem a previa licença de localização, instalação e funcionamento expedida pela Administração Tributária Municipal.

Parágrafo único. A obrigatoriedade da Licença de Localização, Instalação e Funcionamento se estende tanto a zona urbana como a rural.

Art. 157. A Licença Municipal de Licença de Localização, Instalação e Funcionamento, quando se tratar de atividade permanente, será renovada anualmente, na forma do Decreto Regulamentar.

Parágrafo único. Nos casos de mudança de endereço ou de atividade será obrigatória nova licença municipal.

Art. 158. O Alvará de Localização, Instalação e Funcionamento é o documento que habilita para o exercício de atividades econômicas no território de Torixoréu, podendo ser concedido de forma provisória ou definitiva, conforme o caso.

§1º Para o exercício de qualquer atividade econômica exigir-se-á o Alvará de Localização, Instalação e Funcionamento, mesmo quando o contribuinte for imune ou isento do pagamento da taxa.

§2º Para as atividades de caráter eventual dentro de propriedades particulares exigir-se-á licença especial, conforme disposto em dispositivo normativo específico.

Art. 159. Verificada a adequação do requerimento às condições estabelecidas para a atividade, instruída com o respectivo comprovante de recolhimento da Taxa Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, será fornecido Alvará de Funcionamento.

Parágrafo único. O Alvará de Funcionamento deverá ser exposto em local visível do estabelecimento de forma que o acesso às informações esteja disponível a qualquer pessoa.

Art. 160. A emissão do Alvará de Funcionamento Provisório, ficará condicionada à apresentação do registro junto à Receita Federal do Brasil - RFB, e ao documento de constituição da sociedade ou cooperativa devidamente registrado no órgão competente.

§1º Conforme a natureza da atividade econômica do contribuinte poderão ser exigidos outros documentos como licenças ambientais e autorização dos conselhos de classe.

§2º O prazo de vigência do Alvará de Funcionamento Provisório será de 180 (cento oitenta) dias.

Art. 161. No devido exercício do poder de polícia inerente à administração municipal, na busca do desenvolvimento socioeconômico do Município, a expedição da licença levará em conta os seguintes elementos:

I – natureza da atividade econômica;

II – a localização do estabelecimento com o plano diretor municipal;

III – o impacto socioambiental pelo exercício da atividade;

IV – a habilitação para o exercício da atividade; e

V – outros fatores conforme o Regulamento tributário municipal.

Art. 162. A pessoa física ou jurídica que exercer atividade sem o alvará de funcionamento poderá ter o exercício de sua atividade econômica interrompido até que a situação seja regularizada. Junto a Administração Tributária Municipal.

Parágrafo único. Na interrupção compulsória das atividades econômicas caberá ao contribuinte o direto de recorrer da decisão junto ao fisco municipal.

SEÇÃO II

Do Sujeito Passivo

Art. 163. O contribuinte da Taxa Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento é a pessoa física ou jurídica titular de estabelecimento de qualquer natureza ou que realize atividade sujeita à aprovação de Localização, Instalação e Funcionamento.

Parágrafo único. Todos os que exercem atividades socioeconômicas no município de Torixoréu com regularidade são obrigados a se inscreverem nos cadastros municipais.

SEÇÃO III

Da base de Cálculo e do Lançamento

Art. 164. A base de cálculo da Taxa será determinada em função da natureza da atividade, e o seu valor corresponderá ao estabelecido em anexo que integra este código.

Parágrafo único - Enquadrando-se o contribuinte em mais de uma das atividades especificadas, será utilizada, para efeito de cálculo da taxa, aquela que conduzir ao maior valor.

Art. 165. Para as atividades continuadas o fato gerador ficará configurado em 1º de janeiro de cada ano e será lançada de ofício segundo as informações contidas no Cadastro Mobiliário Municipal.

Parágrafo único - A Taxa Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento também será lançada de ofício, quando se verificar que:

I) o contribuinte deixou de efetuar o seu pagamento no início de suas atividades;

II) o agente do Fisco verificar elementos distintos e correspondentes a valor superior ao que serviu de base ao lançamento da referida Taxa Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento;

III) alteração no endereço do estabelecimento.

Art. 166. Em nenhuma hipótese a Licença poderá ser concedida por período superior a 1 (um) ano devendo ser renovada a cada exercício financeiro.

Art. 167. Os pedidos de licença para abertura de estabelecimentos de indústria, comércio, agropecuário e de prestação de serviço de qualquer natureza, serão acompanhados da competente ficha de inscrição do Cadastro Mobiliário Municipal.

Art. 168. O Decreto Regulamentar definirá a forma e prazo para o lançamento e o recolhimento da Taxa Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento.

SEÇÃO IV

Da Isenção

Art. 169. Estão isentos do pagamento da Taxa Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento:

I – os vendedores de artigos de artesanato, ambulantes e de arte popular de sua própria fabricação, sem auxílio de empregados;

II – as associações de classe, templos de qualquer culto, clubes esportivos sem fins lucrativos;

III – associações de moradores;

IV – as sociedades civis legalmente constituídas sem fins lucrativos;

V – as atividades individuais de rendimento pequeno, destinado, exclusivamente, ao sustento de quem as exerce ou de seu familiar, desde que, não ultrapassem a 2(dois) salários mínimos, definidos pelo Governo Federal;

VI – as atividades exercidas por Órgão da União, Estado, Distrito Federal e dos Municípios, sem fins lucrativos;

VII – outras hipóteses previstas em Lei Complementar Federal.

Parágrafo único. A isenção da taxa não dispensa o prévio requerimento para a concessão de licença para funcionamento.

Art. 170. A isenção prevista no artigo anterior estará condicionada à renovação anual e serão reconhecidas pelo Ato do Executivo Municipal, sempre a requerimento do interessado.

Art. 171. Verificada, a qualquer tempo, a inobservância das formalidades exigidas para concessão ou o desaparecimento das condições que a motivaram, será a isenção obrigatoriamente cancelada

SEÇÃO V

Do funcionamento em horário especial

Art. 172. Os contribuintes que pretenderem realizar suas atividades fora do horário comercial definido em Decreto expedido pelo Poder Executivo terão o acréscimo proporcional no valor do tributo nos termos descritos no anexo IV.

§1º Para efeito desta lei, considera-se horário normal de abertura e fechamento aqueles definidos no código de posturas do Município.

§2º O horário normal de abertura e fechamento em datas comemorativas especiais será determinado por Decreto do Executivo Municipal.

SEÇÃO VI

Das infrações e penalidades

Art. 173. Considera-se infração o descumprimento das obrigações principal ou acessória, prevista neste código ou no regulamento do Taxa Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento e poderão ser apuradas mediante procedimento fiscal ficando sujeitas às seguintes multas:

§1º Pelo exercício de qualquer atividade sujeita à Taxa sem a respectiva Licença:

Multa: 100% (cem por cento) sobre a taxa devida ou 10 UFM para os casos de contribuintes isentos do recolhimento da taxa;

§2º Por não deixar o alvará em local visível dentro do estabelecimento.

Multa: 20 UFM para todos os contribuintes;

§3º Omissão de comunicação em 30 (trinta) dias de qualquer ocorrência que implique na modificação das informações contidas no Cadastro Fiscal ou Alvará;

Multa: 100% (cem por cento) sobre a taxa devida ou 15 UFM para os casos de contribuintes isentos do recolhimento da taxa;

§4º Pelo exercício de atividade diferente da explicitada no Alvará:

Multa: 100% (cem por cento) sobre a taxa devida ou 15 UFM para os casos de contribuintes isentos do recolhimento da taxa;

§5º Quando o contribuinte deixar de atender as exigências legais apontada pela Autoridade de Postura Municipal poderá a atividade desenvolvida ser suspensa até que a irregularidade seja sanada.

§6º No caso de violação do objeto principal do Alvará de Funcionamento descrito no parágrafo 4º contrariar o interesse público no que diz respeito à ordem, à saúde, à segurança e aos bons costumes poderá a Autoridade de Postura Municipal suspender a validade do alvará até que seja estabelecida a normalidade da atividade licenciada.

SEÇÃO VII

Das disposições gerais

Art. 174. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código, no que se refere ao Taxa Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento.

CAPÍTULO IV

Da Taxa de Fiscalização de Anúncio E PROPAGANDA

SEÇÃO I

Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 175. A Taxa de Fiscalização de Anúncio e Propaganda, fundada no poder de polícia do Município, concernente a utilização de seus bens públicos de uso comum, a estética urbana, poluição sonora, tem como fato gerador a fiscalização por ele exercida sobre a utilização e a exploração de anúncio, em observância às normas municipais de posturas relativas ao controle do espaço visual urbano.

§1º Para efeito do *caput* deste artigo, considera-se anúncio, qualquer instrumento ou forma de comunicação visual, audiovisual ou sonora de mensagens, inclusive aquele que contiver dizeres, ou apenas desenho, sigla, dístico ou logotipo indicativo ou representativo de nome, produto, local ou atividade de pessoa física e jurídica, sendo ainda considerado para fins deste código:

I - Publicidade: é a divulgação de fatos, ou informações a respeito de pessoas, produtos ou instituições, utilizando os veículos de divulgação;

II - Propaganda: é a ação planejada e racional, desenvolvida em mensagens escritas ou faladas, através de veículos de divulgação, para a disseminação das vantagens, qualidades ou serviços de um produto, de uma marca, de uma ideia ou de uma organização;

III - Veículo de Divulgação: meio através do qual se dá a divulgação de publicidade e de propaganda.

§2º A Taxa de Fiscalização de Anúncio e Propaganda também é devida para o licenciamento de engenhos de divulgação de propaganda ou publicidade em veículo de aluguel que circulem regularmente no território de Torixoréu.

Art. 176. Configura a incidência do Fato Gerador do Taxa de Fiscalização de Anúncio e Propaganda:

I – os cartazes, letreiros, programas quadros, painéis, placas, anúncios e mostruários, fixos ou volantes, luminosos ou não, afixados, distribuídos, pintados em paredes, muros, veículos ou calçadas;

II – publicidade escrita e sonora, por qualquer meio;

III – publicidade colocada em terrenos, qualquer que seja o sistema de colocação;

IV – publicidade em veículos de comunicação local;

V – outros meios de anúncio e propagandas definidos em lei própria.

SEÇÃO II

Do sujeito passivo

Art. 177. Contribuinte da Taxa de Fiscalização de Anúncio e Propaganda é a pessoa física ou jurídica que:

I – divulgar anúncio;

II – utilizar a divulgação de anúncios de terceiros; ou

III – for proprietária do meio de divulgação de publicidade.

SEÇÃO III

Da base de cálculo

Art. 178. A base de cálculo da taxa será determinada em função da natureza e da modalidade da mensagem transmitida e da área do veículo de divulgação, sendo o seu valor correspondente ao estabelecido em anexo que integra este código.

SEÇÃO IV

Da Não-Incidência

Art. 179. A taxa não incide sobre os anúncios, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário:

I - destinados a fins patrióticos e a propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos, na forma prevista na legislação eleitoral;

II - no interior de estabelecimentos, divulgando artigos ou serviços neles negociados ou explorados;

III - emblemas de entidades públicas, cartórios, tabeliães, ordens e cultos religiosos, irmandades, asilos, orfanatos, entidades sindicais, ordens ou associações profissionais e representações diplomáticas, quando colocados nas respectivas sedes ou dependências, desde que observada a legislação específica;

IV - emblemas de hospitais, sociedades cooperativas, beneficentes, culturais, esportivas e entidades declaradas de utilidade pública, quando colocados nas respectivas sedes ou dependências, desde que observada a legislação específica;

V - colocados em estabelecimentos de instrução, quando a mensagem fizer referência, exclusivamente, ao ensino ministrado, desde que observada a legislação específica;

VI - as placas ou letreiros que contiverem apenas a denominação do prédio, desde que observada a legislação específica;

VII - que indiquem uso, lotação, capacidade ou quaisquer avisos técnicos elucidativos do emprego ou finalidade da coisa;

VIII - as placas ou letreiros destinados, exclusivamente, à orientação do público;

IX - que recomendem cautela ou indiquem perigo e sejam destinados, exclusivamente, à orientação do público;

X - as placas indicativas de oferta de emprego, afixadas no estabelecimento do empregador;

XI - as placas de profissionais liberais, autônomos ou assemelhados, quando colocadas nas respectivas residências e locais de trabalho e contiverem o nome e a profissão, desde que observada a legislação específica;

XII - de locação ou venda de imóveis, quando colocados no respectivo imóvel, pelo proprietário, desde que observada a legislação específica;

XIII - painel ou tabuleta afixada por determinação legal, no local da obra de construção civil, durante o período de sua execução, desde que contenha as indicações exigidas e as dimensões recomendadas pela legislação própria;

XIV - de afixação obrigatória decorrentes de disposição legal ou regulamentar.

SEÇÃO V

Da base de Cálculo e do Lançamento

Art. 180. A base de cálculo da Taxa será determinada em função da natureza do anúncio ou Propaganda, e o seu valor corresponderá ao estabelecido em anexo que integra este código.

§1º Ficam sujeitos ao acréscimo de 10% (dez por cento) do valor da taxa, as veiculações de qualquer natureza referente a bebidas alcoólicas ou fumo, bem como os redigidos em idioma estrangeiro.

§2º Como incentivo fiscal e tendo em vista o embelezamento do município e o bem estar social, a empresa que patrocinar a implementação ou manutenção de área ou obras públicas municipais, terá redução de até 100% (cem por cento) sobre o valor devido a título de taxa de licença para publicidade, com base em critérios determinados em Regulamento.

§3º Enquadrando-se o contribuinte em mais de uma modalidade de Anúncio ou Propaganda, deverá ser realizado lançamento conforme forem sendo constituído cada ocorrência.

Art. 181. Para os anúncios e propagandas permanentes o fato gerador ficará configurado em 1º de janeiro de cada ano e será lançada de ofício em conjunto com o alvará de Localização, Instalação e Funcionamento.

Art. 182. Os pedidos de licença pontuais de Anúncio e Propaganda deverão ser lançados por declaração conforme as informações contidas na inscrição do Cadastro Mobiliário Municipal.

Art. 183. O Decreto Regulamentar definirá a forma e prazo para o lançamento e o recolhimento da Taxa de Fiscalização de Anúncio e Propaganda.

Art. 184. Taxa será lançada com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, constatado no local e as características do anúncio e propaganda.

Art. 185. O pedido de licença será instruído com a descrição da posição, da briefing e de outras características do meio de publicidade, de acordo com as instruções e regulamentos respectivos.

§1º Quando o local em que se pretender fixar o anúncio não for de propriedade do requerente, deverá este juntar ao requerimento a autorização do proprietário

§2º Ficam os anunciantes obrigados a colocar nos painéis sujeitos à Taxa, um número de identificação fornecido pela repartição competente.

SEÇÃO VI

Das infrações e penalidades

Art. 186. Considera-se infração o descumprimento das obrigações principal ou acessória, prevista neste código, legislação específica ou regulamento do Taxa de Fiscalização de Anúncio e Propaganda e poderão ser apuradas mediante procedimento fiscal ficando sujeitas às seguintes multas:

§1º Pela veiculação do Anúncio e Propaganda sem a respectiva Licença:

Multa: 100% (cem por cento) sobre a taxa devida ou 5 UFM dos quais o maior;

§2º Por não recolher a taxa do anúncio ou propaganda permanente.

Multa: 100% (cem por cento) sobre a taxa devida ou 5 UFM dos quais o maior;

§3º Quando o contribuinte deixar de atender as exigências legais apontada pela Autoridade de Postura Municipal poderá veiculação do anúncio ou propaganda suspensa até que a irregularidade seja sanada.

§4º No caso de o anúncio ou propaganda contrariar o interesse público no que diz respeito à ordem, à saúde, à segurança e aos bons costumes poderá a Autoridade de Postura Municipal proibir a veiculação ou exposição dela.

SEÇÃO VII

Das disposições gerais

Art. 187. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código, no que se refere ao Taxa de Fiscalização de Anúncio e Propaganda.

CAPÍTULO V

Da Taxa de Fiscalização de OBRAS E PARCELAMENTO

SEÇÃO I

Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 188. A Taxa de Fiscalização de Obra e Parcelamento fundada no poder de polícia do Município, concernente à tranquilidade e bem-estar da população, tem como fato gerador a fiscalização por ele exercida sobre a execução de obra particular, no que diz respeito à construção e reforma de prédio e execução de desmembramento e loteamento de terreno, em observância às normas municipais relativas à disciplina do uso do solo urbano.

§1º Para efeito do *caput* deste artigo, será considerado dois processos de legalização da realização de obras e parcelamento do solo a saber:

I – procedimento ordinário:

a) Alvara de Aprovação de Projeto (de acordo);

b) Alvará de Execução de Projeto;

c) Alvara de Conclusão (habite-se).

II – procedimento extraordinário;

§2º A Taxa de Fiscalização de Obra e Parcelamento será aplicada em todas as propriedades localizadas no município de Torixoréu quando se tratar de realização de obras e parcelamento primando sempre pelo princípio da proporcionalidade e segurança jurídica, tendo como valor a função social da propriedade e o bem estar da população.

Art. 189. Configura a incidência do Fato Gerador do Taxa de Fiscalização de Obra e Parcelamento:

I – obras de construção civil serão consideradas as seguintes modalidades:

a) Reforma e ampliação de edificação já existente;

b) Demolição parcial ou total de edificação;

c) Construção de edificação nova;

d) Obras e edificações de licenciamento diferenciado

II – obras de construção civil pesadas serão consideradas nas seguintes modalidades:

a) Pontes, vias, servidões e estradas vicinais;

b) Constituição de loteamentos ou parcelamento de solo com mais de 10. 000 m2;

c) Usinas termoelétricas, Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCH) ou outras fontes geradoras de energia;

d) Sistemas de linhas de transmissão de energia elétrica;

e) Unidades Fabris e de distribuição;

f) Condomínio Edílico com dois ou mais pavimentos ou térreos com mais de 10 (dez) unidades autônomas;

g) Unidade de hoteleira;

h) Complexo de abatedouros;

i) Demais construções com mais de 1500 m2.

SEÇÃO II

Do sujeito passivo

Art. 190. O sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica, proprietária, titular do domínio útil ou possuidora, a qualquer título, do imóvel, sujeita à fiscalização municipal em razão da construção e reforma de prédio ou execução de desmembramento ou loteamento do terreno.

Parágrafo único. Responde subsidiariamente ao recolhimento da Taxa o profissional técnico responsável pela realização construção e reforma de prédio ou execução de desmembramento ou loteamento do terreno.

SEÇÃO III

Da base de cálculo

Art. 191. A base de cálculo da taxa será determinada em função da natureza e da modalidade construção e reforma de prédio ou execução de

desmembramento ou loteamento do terreno realizado e do vulto da construção e parcelamento objeto da fiscalização sendo o seu valor correspondente ao estabelecido em anexo que integra este código.

SEÇÃO IV

Da Não-Incidência e Isenção

Art. 192. Não estão sujeitas ao licenciamento obras e serviços de pequeno impacto urbano quando da execução individual de:

I – Serviço de reparo, pintura e limpeza que não envolva remoção de paredes e pisos;

II – Alteração do interior da edificação que não altere a estrutura da construção;

III – Construção de muro no alinhamento e de divisa;

IV – Construção de cisterna, caixa d'águas, fossa séptica e sistema de captação de água da chuva;

V – Substituição de material de revestimento exterior de parede e piso ou de cobertura ou telhado;

VI – Instalação de geradores elétricos;

VII – Demais serviços de pequeno impacto nos termos de decreto regulamentar.

Art. 193. Estão sujeitas ao licenciamento diferenciado sem a incidência de taxa de obras e edificação, a execução individual de:

I – Construção de piscina, espelho d'água e poço;

II – Cobertura de vaga de garagem;

III – Construção ou cobertura de churrasqueira;

IV – Construção e demolição de obras complementares de, no máximo, 20,00 m² (vinte metros quadrados);

V – Passagem coberta com largura máxima de 3 m (três metros) e sem vedação lateral.

Parágrafo único. As obras de que trata neste artigo devem ser licenciadas junto a prefeitura independente da não incidência da taxa de Obras e edificações.

Art. 194. Estão isentos do pagamento da Taxa de Fiscalização de Obra e Parcelamento os seguintes licenciamentos:

I – construção de no máximo 60 m2 em terreno cedido pela administração pública para a edificação de casa popular;

II – construções de barracões provisórios destinados à guarda de materiais para obra;

III – construções e reformas de prédios públicos, pela União, Estados e Municípios.

Parágrafo único. As isenções de que trata este artigo não dispensam a obrigatoriedade de aprovação dos respectivos projetos.

SEÇÃO V

Da base de Cálculo e do Lançamento

Art. 195. A base de cálculo da Taxa será determinada em função da natureza do anúncio ou Propaganda, e o seu valor corresponderá ao estabelecido em anexo que integra este código.

Parágrafo único - Enquadrando-se o contribuinte em mais de uma modalidade de Anúncio ou Propaganda, deverá ser realizado lançamento conforme forem sendo constituído cada ocorrência.

Art. 196. O Decreto Regulamentar definirá a forma e prazo para o lançamento e o recolhimento da Taxa de Fiscalização de Obra e Parcelamento.

Art. 197. Taxa será lançada com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, constatado no local e as características da obra e parcelamento.

SEÇÃO VI

Das infrações e penalidades

Art. 198. Considera-se infração o descumprimento das obrigações principal ou acessória, prevista neste código, legislação específica ou regulamento do Taxa de Fiscalização de Obra e Parcelamento e poderão ser apuradas mediante procedimento fiscal ficando sujeitas às seguintes multas:

I – Iniciar a obra sem a Aprovação do Projeto pela Administração Pública Municipal.

Multa: 10 UFM **a cada 100m2 e 25** UFM a cada 100m2 em caso de reincidência.

II – Iniciar a obra sem a expedição do Alvará de Execução de Projeto pela Administração Pública Municipal.

Multa: 15 UFM **a cada 100m2 e 35** UFM a cada 100m2 em caso de reincidência.

III – Execução de obra sem um profissional habilitado responsável junto a Administração Pública Municipal.

Multa: 14 UFM **por ocorrência e 32** UFM em caso de reincidência.

IV – Ocupação de edificação sem a expedição de Alvará de Conclusão de Projeto ou similar.

Multa: 8 UFM **a cada 100m2 por mês.**

V – Não atendimento da determinação do auto de infração de interdição da edificação aplicada ao proprietário.

Multa: 3 UFM **a cada 100m2 por dia.**

VI – Ausência da placa de comunicação da obra.

Multa: 15 UFM **a cada 100m2 por mês.**

VII – Obra paralisada por mais de 90 dias não comunicada a Administração Pública Municipal.

Multa: 13 UFM **por mês interrompido.**

VIII – Ausência de comunicação junto a Administração Pública Municipal de contratação de mão de obra terceirizada.

Multa: 8 UFM **por cada prestador.**

IX – Ausência ou má conservação do calçamento no passeio público localizado em frente ao Alinhamento (frente ou testada) do terreno nos termos da legislação municipal

Multa: 9 UFM **por mês.**

X – Ausência de tapumes no canteiro de obras das edificações mistas ou não residenciais.

Multa: 7 UFM por mês.

XI – Ocupação de edificação sem o Alvara de Conclusão de Obra ou Alvará de Legalização de edificação.

Multa: 15 UFM **por mês para residencial e 35** UFM **por mês para os demais.**

XII – Continuidade de obra sem a possibilidade de regulamentação.

Multa: 18 UFM **por mês para residencial e 40** UFM **por mês para os demais, ambos até a plena demolição da edificação e limpeza do entulho.**

Art. 199. As multas serão aplicadas ao proprietário e ao responsável técnico, quando:

I – Não atendimento da determinação do auto de infração de embargo da obra aplicado ao proprietário e ao profissional técnico responsável.

Multa: 3 UFM **a cada 100m2 por dia.**

II - Houver desrespeito à notificação de adequação da obra com um dispositivo legal.

Multa: 3 UFM **cada 100m2 por mês.**

III – Deposito de material de construção fora dos limites do terreno sem a devida contenção.

Multa: 6 UFM **por incidência.**

IV – Não realização da limpeza das calçadas e logradouros públicos.

Multa: 3 UFM **por incidência.**

V – Obstrução das calçadas e logradouros públicos.

Multa: 9 UFM **por incidência.**

VI – Reincidência em infração punida com advertência.

Multa: 9 UFM **por mês/incidência para residencial e 18** UFM por mês/incidência para os demais.

Art. 200. O lançamento dos valores referentes a infrações cometidas será executado de ofício exclusivamente pelo Agente Público Municipal, e terá sua obrigatoriedade constituída a partir da notificação do sujeito passivo ou do profissional habilitado responsável pela obra.

§1º São solidários para o recebimento da notificação do auto de infração o proprietário da obra ou edificação bem como o profissional habilitado responsável.

§2º A notificação do auto de infração deverá ser realizada preferencialmente no local da realização da obra ou em outro endereço indicado pelo sujeito passivo ou profissional habilitado responsável desde que dentro do perímetro urbano do território de Torixoréu.

§3º Quando o contribuinte deixar de atender as exigências legais apontada pela Autoridade de Postura Municipal poderá a obra ou parcelamento ser suspensa até que a irregularidade seja sanada.

SEÇÃO VII

Das disposições gerais

Art. 201. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código, no que se refere ao Taxa de Fiscalização de Obra e Parcelamento.

CAPÍTULO VI

TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SEÇÃO I

Do fato gerador

Art. 202. A Taxa de Licenciamento Ambiental tem como fato gerador o exercício do poder de polícia de fiscalização da realização de empreendimentos, obras e atividades consideradas, efetivas ou potencialmente, causadoras de significativo impacto no meio ambiente, em conformidade com as normas ambientais específicas.

Art. 203. Os empreendimentos, obras e as atividades, no Município de Torixoréu capazes de produzir impacto ambiental, serão objeto de fiscalização, para adequação às normas específicas, observando-se o disposto na Lei Orgânica do Município e na legislação pertinente, notadamente em relação:

I – ao parcelamento do solo;

II – extrativismo mineral;

III – construção de conjunto habitacional;

IV – instalação de parque industrial;

V – instalação de postos de combustíveis e distribuição de gás;

VI – estabelecimentos voltados para manutenção de veículos;

VII – outras atividades elencadas em Decreto Regulamentar;

SEÇÃO II

Do sujeito passivo

Art. 204. O contribuinte da Taxa de Licenciamento Ambiental é a pessoa física ou jurídica titular do empreendimento, da obra, do estabelecimento ou de qualquer atividade sujeita ao licenciamento ambiental.

SEÇÃO III

Das modalidades de licenciamento ambiental

Art. 205. Os licenciamentos ambientais no Município de Torixoréu estão divididos nos grupos:

I – Licença Ambiental Prévia;

II – Licença Ambiental de Construção e Reforma;

III – Licença Ambiental para Funcionamento;

IV – Licenças Ambientais Gerais.

Parágrafo único - A Análise da necessidade de Licença Ambiental e o cálculo da do valor da taxa serão estipulados em regulamento.

Art. 206. A licença a ser concedida pelo Município será expedida depois de concluído e aprovado o procedimento no âmbito federal e estadual, quando necessária a manifestação destas esferas administrativas.

Parágrafo único - Quando a atividade for considerada de baixo risco, nos termos da legislação municipal, caberá ao respectivo órgão licenciador expedir Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental.

Art. 207. Toda modificação de projeto que impacte no patrão e conceito anteriormente aprovados deverá ser objeto de nova avaliação nos termos do **artigo 202**, sob pena de cassação da Licença ensejando a responsabilidade por eventuais danos causados ao meio ambiente.

SEÇÃO IV

Do lançamento e do recolhimento

Art. 208. A taxa será devida para cada ato de fiscalização, conforme disposto no Anexo VII do presente código.

Art. 209. O sujeito passivo, ao dar entrada no processo de aprovação ambiental deverá recolher o valor da taxa fazendo constar junto ao processo o comprovante do pagamento.

§1º O agente de fiscalização, ao analisar o enquadramento utilizado para o recolhimento da taxa por parte do contribuinte, poderá requerer a adequação da solicitação da licença.

§2º no caso de a adequação da solicitação da licença descrita no §1º implicar em aumento do valor recolhido deverá o contribuinte recolher a diferença antes do deferimento da licença ambiental.

SEÇÃO V

Da isenção

Art. 210. Estão isentos do pagamento:

I – a Administração Direta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como suas autarquias e fundações;

II – entidades e associações sem fins lucrativos, e;

III – igrejas e Templos de qualquer culto.

Parágrafo único. A isenção da taxa não dispensa o prévio requerimento para a concessão de licença.

SEÇÃO VI

Das infrações e penalidades

Art. 211. Considera-se infração o descumprimento das obrigações principal ou acessória, prevista neste código, legislação específica ou regulamento do Taxa de Licenciamento Ambiental e poderão ser apuradas mediante procedimento fiscal ficando sujeitas às seguintes multas:

I – Iniciar a obra sem a licença ambiental quando obrigatória.

Multa: 8 UFM **a cada 100m2 e 16** UFM a cada 100m2 em caso de reincidência.

II – Continuidade de obra sem a possibilidade de legalização ambiental.

Multa: 10 UFM **por mês para residencial e 20** UFM **por mês para os demais, ambos até a plena demolição da edificação e limpeza do entulho.**

Parágrafo único. As multas serão aplicadas ao proprietário e ao responsável técnico, quando não for atendido a determinação do auto de infração de embargo da atividade.

Art. 212. Outras punições pecuniárias poderão ser objeto de deliberação quando da promulgação do dispositivo normativo municipal que verse sobre a postura ambiental no município de Torixoréu**.**

SEÇÃO VII

Das disposições gerais

Art. 213. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código, no que se refere ao Taxa de Licenciamento Ambiental.

CAPÍTULO VII

Da Taxa de Fiscalização Sanitária

SEÇÃO I

Do fato gerador

Art. 214. A Taxa de Fiscalização Sanitária tem como fato gerador a fiscalização de estabelecimentos e eventos, cujas atividades exercidas necessitem de vigilância sanitária concernente ao controle da saúde, higiene pública e bem-estar da população.

§1º A inspeção sanitária será feita pela Secretaria de Saúde do Município, quando de sua competência e desde que verificada a não existência de fiscalização Federal ou Estadual.

§2º Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço poderá funcionar, ou construções ser habitada sem a prévia licença sanitária.

§3º Qualquer pessoa poderá denunciar, estabelecimentos, produtos, procedimentos, e outros, que ponham ou tragam riscos para a saúde das pessoas ou da população.

§4º A administração pública, sempre que achar necessário ou conveniente, fará vistorias em estabelecimentos, casas ou prédios, tendo como objetivo, a saúde e a segurança da população.

Art. 215. Serão fiscalizados, para fins de expedição do registro sanitário e por ocasião da sua renovação anual, os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, relacionados com o consumo humano, os estabelecimentos de serviços de saúde e os estabelecimentos de serviços de interesse da saúde, bem como os sujeitos às ações de vigilância da saúde dos trabalhadores pelos riscos de acidentes de trabalho e doenças profissionais.

Parágrafo único - Inclui-se na atividade de fiscalização sanitária a inspeção higiênico-sanitária e defesa agropecuária exercida sobre os estabelecimentos rurais, industriais ou entrepostos de produtos de origem animal e vegetal, bem como os produtos de origem animal e vegetal destinados ao consumo humano, que somente poderão funcionar no município após prévio registro e obtenção do certificado de inspeção sanitária.

SEÇÃO II

Do sujeito passivo

Art. 216. O contribuinte da Taxa de Fiscalização Sanitária é a pessoa física ou jurídica que realize a atividade sujeita ao licenciamento sanitário.

SEÇÃO III

Da classificação da autorização sanitária

Art. 217. Os estabelecimentos e atividades licenciados pela vigilância sanitária serão classificados de acordo com o risco sanitário, nos termos do Código Sanitário Municipal e do Decreto Regulamentar.

Parágrafo único. Para as atividades de caráter eventual sujeitas à vigilância sanitária exigir-se-á licença sanitária especial para eventos.

SEÇÃO IV

Do lançamento e do recolhimento

Art. 218. A taxa será devida quando da solicitação do Registro Sanitário ou de sua renovação anual e poderá ser requerida a para cada ato de fiscalização, conforme disposto no Anexo VIII do presente código.

Art. 219. Para os casos de Licença Sanitária permanentes o fato gerador ficará configurado em 1º de janeiro de cada ano e será lançada de ofício em conjunto com o alvará de Localização, Instalação e Funcionamento.

Art. 220. Os pedidos de licença pontuais deverão ser lançados por declaração conforme as informações contidas na inscrição do Cadastro Mobiliário Municipal.

Art. 221. O Decreto Regulamentar definirá a forma e prazo para o lançamento e o recolhimento da Taxa de Fiscalização Sanitária.

Art. 222. Taxa será lançada com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, constatado no local e as características do anúncio e propaganda.

Art. 223. O pedido de licença será instruído com a descrição da atividade, de acordo com as instruções e regulamentos respectivos.

SEÇÃO V

Da isenção e não incidência

Art. 224. Estão isentos do pagamento da Taxa de Fiscalização Sanitária a Administração Direta da União, dos Estados e dos Municípios e demais hipóteses previstas em Lei Complementar Federal.

§1º A isenção da taxa não dispensa o prévio requerimento para a concessão de licença.

§2º A isenção não se estende a obrigações acessórias e eventuais penalidades pecuniárias por descumprimento a este código ou a legislação sanitária específica.

Art. 225. Nos casos em que a atividade for considerada de baixo risco, nos termos da legislação sanitária municipal, emitir a Declaração de Dispensa de Licença.

SEÇÃO VI

Das infrações e penalidades

Art. 226. Considera-se infração o descumprimento das obrigações principal ou acessória, prevista neste código, legislação específica ou regulamento do Taxa de Fiscalização Sanitária e poderão ser apuradas mediante procedimento fiscal ficando sujeitas às seguintes multas:

I – Iniciar atividade sem a licença sanitária quando obrigatória.

Multa: 4 UFM a cada 100m2 e 8 UFM a cada 100m2 em caso de reincidência.

II – Continuidade atividade econômica com explicita proibição pela legislação sanitária após a notificação pela Autoridade Sanitária Municipal:

Multa: 12 UFM **por mês para estabelecimentos de pequeno porte e 24** UFM por mês para os demais até a interrupção das atividades.

Parágrafo único. As multas serão aplicadas ao proprietário e ao responsável técnico, quando não for atendido a determinação do auto de infração de embargo da atividade.

Art. 227. Outras punições pecuniárias poderão ser objeto de deliberação quando da promulgação do dispositivo normativo municipal que verse sobre a postura sanitária no município de Torixoréu**.**

SEÇÃO VII

Das disposições gerais

Art. 228. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código, no que se refere ao Taxa de Fiscalização Sanitária.

CAPÍTULO VIII

Taxa de Fiscalização e Licenciamento de Uso e Ocupação de Áreas Públicas

SEÇÃO I

Do fato gerador

Art. 229. A Taxa de Uso e Ocupação de Áreas Públicas, fundada no poder de polícia do Município, quanto ao uso dos bens públicos de uso comum e ao ordenamento das atividades urbanas, tem como fato gerador o uso de forma privada de espaços de propriedade pública.

Art. 230. São atividades exploradas em espaços públicos objeto da Taxa de Uso e Ocupação de Áreas Públicas:

I - feiras livres;

II - comércio eventual e ambulante;

III - comércio e prestação de serviços em locais determinados previamente;

IV - exposições, shows, circos, colocação de palanques e similares;

V - atividades recreativas e esportivas;

VI – outras atividades descritas em Decreto Regulamentar.

Parágrafo único. Entende-se por espaços público as ruas, alamedas, travessas, galerias, praças, pontes, jardins, becos, passeios, estradas e qualquer caminho aberto ao público.

SEÇÃO II

Do sujeito passivo

Art. 231. O contribuinte da Taxa de Uso e Ocupação de Áreas Públicas é a pessoa física ou jurídica que realize a atividade no espaço público de caráter permanente ou temporário.

SEÇÃO III

Do lançamento e do recolhimento

Art. 232. A taxa será calculada em conformidade com o disposto no Anexo IX do presente código.

Parágrafo único. O prazo de validade da licença poderá variar desde que atendidos aos requisitos do código de postura municipal, sendo vedada a expedição de licença por tempo indeterminado.

Art. 233. Para as atividades continuadas o fato gerador ficará configurado em 1º de janeiro de cada ano e será lançada de ofício segundo as informações contidas no Cadastro Mobiliário Municipal.

Parágrafo único. A Taxa de Uso e Ocupação de Áreas Públicas também será lançada de ofício, quando se verificar que:

I – o contribuinte deixou de efetuar o seu pagamento no início de suas atividades;

II – o agente do Fisco verificar elementos distintos e correspondentes a valor superior ao que serviu de base ao lançamento da referida Taxa de Uso e Ocupação de Áreas Públicas;

III – alteração no endereço do estabelecimento.

Art. 234. Em nenhuma hipótese a Licença poderá ser concedida por período superior a 1 (um) ano devendo ser renovada a cada exercício financeiro.

Art. 235. Os pedidos de licença para atividades temporárias de prestação de serviço de qualquer natureza, serão acompanhados da competente ficha de inscrição do Cadastro Mobiliário Municipal.

Art. 236. O Decreto Regulamentar definirá a forma e prazo para o lançamento e o recolhimento da Taxa de Uso e Ocupação de Áreas Públicas.

Art. 237. Far-se-á o pagamento da taxa antes da expedição do alvará, para o início de atividade em comércio eventual e ambulante;

Parágrafo único - No caso de renovação de licença para ocupação da área pública o sujeito passivo deverá recolher a Taxa de Uso e Ocupação de Áreas Públicas.

SEÇÃO IV

Da isenção e não incidência

Art. 238. São isentos da taxa:

I - atividade de caráter religioso, educativo ou filantrópico, de interesse coletivo, desde que não haja qualquer finalidade lucrativa e não veicule marcas de empresas comerciais ou produtos;

II - o vendedor ambulante desde que instalado nos locais determinados pela Prefeitura

III - o vendedor de artigos de artesanato doméstico e arte popular de sua própria fabricação sem auxílio de empregado, desde que instalado nos locais determinados pela Prefeitura;

IV - as Organizações Não Governamentais, sem fins lucrativos, declaradas de Utilidade Pública.

V – As ações sociais voltadas para o bem-estar da sociedade sem fins lucrativos.

Parágrafo único. Fica o secretário responsável pela pasta de finanças, autorizado a conceder isenção da taxa a eventos culturais ou desportivos apoiados institucionalmente pelo poder executivo municipal.

SEÇÃO V

Das infrações e penalidades

Art. 239. Considera-se infração o descumprimento das obrigações principal ou acessória, prevista neste código, legislação específica ou regulamento do Taxa de Uso e Ocupação de Áreas Públicas e poderão ser apuradas mediante procedimento fiscal ficando sujeitas às seguintes multas:

I – ocupação de área pública sem a autorização espedida pelo poder público.

Multa: 4 UFM **a cada 10m2 e 8** UFM em caso de reincidência.

II – permanência na área pública mesmo após a notificação do agente de postura:

Multa: 10 UFM **por mês para áreas de até 50m2 e 20** UFM **por mês para os demais, ambos até a plena demolição da edificação e limpeza do entulho.**

Parágrafo único. O auto de infração de embargo da atividade deverá identificar o ocupante da área pública.

Art. 240. Outras punições pecuniárias poderão ser objeto de deliberação quando da promulgação do dispositivo normativo municipal que verse sobre a postura ambiental no município de Torixoréu**.**

SEÇÃO VI

Das disposições gerais

Art. 241. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código, no que se refere ao Taxa de Uso e Ocupação de Áreas Públicas.

CAPÍTULO IX

Taxa para Fiscalização de Obras em Espaços Públicos

SEÇÃO I

Do fato gerador

Art. 242. A Taxa para Fiscalização de Obras em Espaços Públicos, fundada no poder de polícia do Município, tem como fato gerador a Fiscalização de obras de particulares em espaços públicos visando a saúde, a ordem e a mobilidade urbana.

Art. 243. São atividades exploradas em espaços públicos objeto da Taxa para Fiscalização de Obras em Espaços Públicos:

I – instalação de postes e cabeamento;

II – interdição de passeio público para a realização de obras em propriedade privada;

III – ligações de serviços em concessão;

IV – deslocamento de grandes volumes;

V – interdição de vias públicas por qualquer outro motivo.

VI – outras atividades descritas em decreto regulamentar.

Parágrafo único. Entende-se por espaços público as ruas, alamedas, travessas, galerias, praças, pontes, jardins, becos, passeios, estradas e qualquer caminho aberto ao público.

SEÇÃO II

Do sujeito passivo

Art. 244. O contribuinte da Taxa para Fiscalização de Obras em Espaços Públicos é a pessoa física ou jurídica que realize a atividade no espaço público obrigatoriamente em caráter temporário.

SEÇÃO III

Do lançamento e do recolhimento

Art. 245. A taxa será calculada em conformidade com o disposto no Anexo X do presente código.

Parágrafo único – O prazo de validade da licença não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias.

Art. 246. A Taxa para Fiscalização de Obras em Espaços Públicos também será lançada de ofício, quando se verificar que:

I – o contribuinte deixou de efetuar o seu pagamento no início de suas atividades;

II – o agente do Fisco verificar elementos distintos e correspondentes a valor superior ao que serviu de base ao lançamento da referida Taxa para Fiscalização de Obras em Espaços Públicos;

Art. 247. Os pedidos de licença para a intervenção nos espaços públicos serão acompanhados da competente ficha de inscrição do Cadastro Mobiliário Municipal.

Art. 248. O Decreto Regulamentar definirá a forma e prazo para o lançamento e o recolhimento da Taxa para Fiscalização de Obras em Espaços Públicos.

Art. 249. Far-se-á o pagamento da taxa antes da expedição do alvará, para o início de atividade em comércio eventual e ambulante;

SEÇÃO IV

Da isenção e não incidência

Art. 250. São isentos da taxa:

I – obras realizadas pela administração pública municipal ou por empresa contratada por esta;

II – obra emergencial necessária para restabelecer serviço concessionário essencial.

Parágrafo único. Fica o secretário responsável pela pasta de fazenda pública autorizado a conceder isenção da taxa quando se configurar o interesse público.

SEÇÃO V

Das infrações e penalidades

Art. 251. Considera-se infração o descumprimento das obrigações principal ou acessória, prevista neste código, legislação específica ou regulamento do Taxa para Fiscalização de Obras em Espaços Públicos e poderão ser apuradas mediante procedimento fiscal ficando sujeitas às seguintes multas:

I – Iniciar a obra em áreas públicas sem a licença.

Multa: 3 UFM **para intervenções de pequeno porte e 12** UFM para grandes intervenções.

II – Continuidade de obra em áreas públicas mesmo após a notificação.

Multa: 10 UFM para intervenções de pequeno porte e 30 UFM para grandes intervenções, por mês.

Parágrafo único. As multas serão aplicadas ao titular da obra e ao responsável técnico, quando não for atendido a determinação do auto de infração de embargo da atividade.

Art. 252. Outras punições pecuniárias poderão ser objeto de deliberação quando da promulgação do dispositivo normativo municipal que verse sobre a postura ambiental no município de Torixoréu**.**

SEÇÃO VI

Das disposições gerais

Art. 253. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código, no que se refere ao Taxa para Fiscalização de Obras em Espaços Públicos.

CAPÍTULO X

Taxa de Fiscalização e Licenciamento de Serviços Concessionários

SEÇÃO ÚNICA

Do fato gerador - ACSP

Art. 254. A Taxa para Fiscalização e licenciamento de serviços concessionários, fundada no poder de polícia do Município, tem como fato gerador a concessão ao particular para o exercício de atividade de serviço público dentro do território do município.

Art. 255. São atividades tidas como objeto do Alvará de Concessão para o exercício de Serviços Públicos:

I – serviços de transporte de passageiro municipal;

II – serviços de tratamento de resíduos hospitalares, construção, poda e de consumo;

III – outras atividades descritas em decreto regulamentar.

Parágrafo único. Os valores da Taxa para Fiscalização e licenciamento de serviços concessionários estão descriminados no anexo XI.

Art. 256. Por iniciativa do Poder Executivo Municipal, deverão ser editadas leis especificas para a instituição e o acompanhamento de cada serviço entregue em concessão, devendo para tanto ser utilizado o presente Código Tributário Municipal para subsidiar a cobrança dos Alvarás de Concessão.

CAPÍTULO XI

Taxa de Fiscalização e Licenciamento de Ambulantes

SEÇÃO ÚNICA

Do fato gerador

Art. 257. A Taxa para Fiscalização e Licenciamento de Ambulantes fundada no poder de polícia do Município, concernente a ordem pública, tem como fato gerador a fiscalização das atividades econômicas de atendimento ao público sem um endereço de estabelecimento fixo e contínuo, em observância à legislação do uso e ocupação do solo urbano, às normas municipais de posturas relativas à ordem pública.

§1º Considera-se comércio eventual o que é exercido em determinadas épocas do ano, especialmente em ocasiões de festejos ou comemorações, em locais autorizados pela Prefeitura.

§2º É considerado, também como comércio eventual, o que é exercido em instalações removíveis, colocadas nas vias ou logradouros públicos como balcões, barracas, veículos, mesas, tabuleiros e semelhantes.

§3º Comércio ambulante é exercido individualmente sem estabelecimento, instalações ou localização fixa.

§4º Os comerciantes com estabelecimentos fixo no Município que porventura quiserem explorar seus negócios em caráter eventual ou ambulante, deverão atualizar seu Alvará para Localização e recolher 50% (cinquenta por cento) adicionais sobre o valor da sua Taxa Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento.

Art. 258. Nenhuma pessoa, Física ou Jurídica, ainda que sem um endereço fixo, poderá exercer atividades econômicas sem comunicar a Administração Tributária Municipal.

Art. 259. Por iniciativa do Poder Executivo Municipal, a Licença concedida a Ambulantes deverá ser objeto de dispositivo normativo específico com aplicação subsidiária do presente Código Tributário Municipal a cobrança dos Alvarás de Funcionamento.

CAPÍTULO XII

Taxa de Coleta de Lixo;

SEÇÃO I

Do Fato Gerador e da Base de Cálculo

Art. 260. Taxa de Coleta de Lixo tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços divisíveis de coleta, remoção, transporte, destinação, tratamento e disposição final de resíduos sólidos (lixo), domiciliar ou não, de fruição obrigatória, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

§1º Para fins desta Lei são considerados resíduos objeto de prestação do serviço da Taxa de Coleta de Lixo:

I - os resíduos sólidos comuns originários de residência ou não;

II - os resíduos sólidos comuns de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, caracterizados como **NÃO PERIGOSOS** pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§2º A utilização potencial dos serviços de que trata este artigo ocorre no momento da colocação do serviço à disposição dos usuários, para fruição.

§3º Os proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, exceto residenciais, geradores de resíduos sólidos em volume superior definidos em decreto regulamentar terão o serviço público de coleta de lixo regulamentado por Lei específica de iniciativa do poder executivo.

§4º O município adotará regulamento para disciplinar as formas de acondicionamento e apresentação dos resíduos sólidos urbanos, inclusive para a coleta seletiva e diferenciada, que favoreça sua reciclagem e reaproveitamento.

Art. 261. A base de cálculo da Taxa será definida no Anexo XII deste código.

Seção II

Do Contribuinte

Art. 262. O contribuinte da Taxa de Coleta de Lixo é o proprietário ou titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de bem imóvel, edificado ou não, beneficiado pelo respectivo serviço.

Parágrafo único. Para efeitos de incidências e cobranças da TCL, consideram-se beneficiados pelos serviços de coleta e remoção de lixo quaisquer imóveis, inscritos ou não no Cadastro Imobiliário do Município de modo individualizado, seja qual for a sua destinação, beneficiados pela utilização, efetiva ou potencial dos serviços.

Art. 263. Incide a Taxa de Coleta de Lixo sobre imóveis não residenciais do tipo especial para efeito de aplicação desta Lei, os hotéis, apart-hotéis, motéis, hospitais, escolas e restaurantes e semelhantes.

Art. 264. Também incide a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares sobreas atividades econômicas desenvolvidas por particulares em propriedades e espaços públicos.

Seção III

Do Lançamento e do Pagamento

Art. 265. O lançamento da Taxa será procedido mensalmente, em nome do contribuinte, na forma e nos prazos regulamentares, nos termos do regulamento.

Parágrafo único. A Taxa terá o valor por Lei de iniciativa do poder executivo municipal.

Art. 266. Além da arrecadação do tributo junto a tarifa de Água e Esgoto, a taxa poderá ser recolhida em parcela única por meio de cobrança avulsa.

Parágrafo único. Para os imóveis que não possuam serviço de agua e esgoto a administração pública municipal poderá lançar a cobrança da taxa em conjunto ao boleto de arrecadação do IPTU, passando o lançamento a ser realizado anualmente;

Art. 267. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código, no que se refere a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares.

CAPÍTULO XIII

DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Seção I

Da Taxa de Serviços Diversos – TSD

Art. 268. A Taxa de Serviços Diversos tem como fato gerador a prestação de serviços pela Administração Pública municipal referente a:

I – depósito e liberação de bens apreendidos;

II – numeração de unidades imobiliárias;

III – cemitérios;

IV – apoio a eventos particulares;

V – Programa de atenção ao produtor rural com o fornecimento de maquinário e mão de obra municipal;

VI - proceder à remoção especial dos seguintes resíduos e materiais:

a) animais mortos, de pequeno, médio e grande porte;

b) móveis, utensílios, sobras de mudanças e outros similares, cujo volume exceda a 100 (cem) litros, até o limite de 01 (uma) tonelada ou 02 (dois) cúbicos;

c) restos de limpeza e podação que exceda a 100 (cem) litros, até o limite de 01 (uma) tonelada ou 02 (dois) cúbicos;

d) resíduo sólido domiciliar, cuja produção exceda a 100 (cem) litros ou 40 (quarenta) quilos por período de 24 horas, até o limite de 01 (uma) tonelada ou 02 (dois) cúbicos;

e) resíduos originários de mercados e feiras, até o limite de 01 (uma) tonelada ou 02 (dois) cúbicos;

f) lotes de mercadorias, medicamentos, gêneros alimentícios e outros, condenados pela autoridade competente.

g) – entulho, terra e sobra de material de construção, de volume superior a 100 (cem) litros;

h) sobra de construção, demolição e assemelhados;

i) resíduo resultante de eventos realizados em vias públicas;

VII – outras atividades elencadas em regulamento;

§1º Caso a Prefeitura Municipal esteja impossibilitada de realizar a remoção prevista no inciso VI, homologará empresas habilitaras para executarem o serviço ou indicará o local do destino do material, cabendo aos munícipes interessados, todas as providências necessárias para a sua retirada.

§2º São contribuintes da Taxa de Serviços Diversos:

I - na hipótese do inciso I, o proprietário, possuidor que requeira ou promova a liberação;

II - a funerária ou o requerente da prestação dos serviços relacionados com cemitérios;

III - na hipótese do inciso IV, a pessoa física ou jurídica que solicitar o deslocamento de equipe de agentes de trânsito para garantir a segurança e fluidez do trânsito viário durante o evento;

IV - na hipótese do inciso V, o produtor rural que requerer os serviços;

Art. 269. Ficam isentos da Taxa de Serviços Diversos os órgãos e as pessoas jurídicas da Administração direta e indireta do poder Executivo Municipal e da Câmara Municipal de Torixoréu.

Art. 270. A Taxa de Serviços Diversos será calculada e lançada de acordo com o Anexo XIII deste Código.

Parágrafo único. Os serviços elencados no item VI do artigo 267 deverão ser criadas por lei de iniciativa do poder executivo.

Art. 271. O lançamento da Taxa de Serviços Diversos será feito em nome do contribuinte e o seu recolhimento efetuado em cota única, anteriormente à execução do serviço.

Seção II

Das outras disposições

Art. 272. Por iniciativa do Poder Executivo Municipal, poderá ser proposto dispositivo normativo específico instituído outros serviços de interesse públicos a serem custeados pelos próprios tomadores dos serviços com aplicação subsidiária do presente Código Tributário Municipal para a respectiva cobrança da Taxa de Serviços Diversos.

CAPÍTULO XIV

Da Taxa de Expediente

SEÇÃO ÚNICA

Do fato gerador

Art. 273. A Taxa de Expediente tem como fato gerador:

I – a análise, despacho, autenticação e arquivamento pelas autoridades municipais de documentos nas repartições do Município;

II – a lavratura de atos em geral, inclusive inscrição em cadastro, emissões de guias para pagamento de tributos, termos, contratos, declarações;

III – outros atos realizados previstos em regulamento.

Parágrafo único - O contribuinte é a pessoa física ou jurídica que requerer ato administrativo.

Art. 274. A TE será calculada e lançada de acordo com o Anexo XIV deste Código.

§1º O lançamento da TE será feito em nome do contribuinte e o seu recolhimento efetuado em cota única, anteriormente à execução do serviço.

§2º Ficam isentos da TE os órgãos e as pessoas jurídicas da Administração Direta da União, dos Estados e dos Municípios e a Câmara Municipal de Torixoréu bem como de suas autarquias e fundações.

Art. 275. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código, no que se refere a Taxa de Expediente – TE.

CAPÍTULO XV

DO PAGAMENTO DAS TAXAS

SEÇÃO ÚNICA

Dos termos do pagamento

Art. 276. O sujeito passivo deverá recolher, nas condições e nos prazos regulamentares, as Taxas descritas no presente código ou de acordo com as respectivas Leis e decretos regulamentares.

Art. 277. É facultado ao Fisco, tendo em vista as peculiaridades de cada taxa, adotar forma diversa de recolhimento, determinando que este se faça antecipadamente, sazonalmente, prestação por prestação, ou por estimativa em relação aos serviços de cada mês.

Art. 278. A prova de quitação do tributo será indispensável para que a Administração Tributária Municipal possa espedir o respectivo alvará nos termos dos respectivos regulamentos.

Art. 279. Nos casos de atraso do pagamento da renovação dos Alvarás ou na quitação da cobrança de multa por violação a qualquer dispositivo previsto neste código ou nos respectivos dispositivos de postura, sujeitará o contribuinte à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada cota, de acrescido de correção monetária.

§1º Os créditos tributários referidos neste artigo serão ainda acrescidos de mais 1% (um por cento) de juros, por mês ou fração de mês que se seguir ao término do exercício vencido.

§2º O crédito tributário, inclusive o decorrente de multas, terá o seu valor atualizado, com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, exceto quando garantido pelo depósito do seu montante integral.

TÍTULO VI

DAS CONTRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I

DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - CM

SEÇÃO I

Do Fato Gerador - CM

Art. 280. A contribuição de melhoria poderá ser instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 281. A lei relativa à contribuição de melhoria observará os seguintes requisitos mínimos:

I - publicação prévia dos seguintes elementos:

a) memorial descritivo do projeto;

b) orçamento do custo da obra;

c) determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;

d) delimitação da zona beneficiada;

e) determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;

II - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para impugnação pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos no inciso anterior;

III - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial.

§1º A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra a que se refere a alínea c, do inciso I, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

§2º Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

SEÇÃO **II**

Do sujeito passivo - CM

Art. 282. O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel beneficiado por obra pública.

Art. 283. As obras públicas que justifiquem a cobrança da Contribuição de Melhoria enquadrar-se-ão em dois programas:

a) ordinário, quando referente a obras preferenciais e de iniciativa da própria Administração;

b) extraordinário, quando referente a obra pública de maior interesse geral, solicitada por, pelo menos 2/3 (dois terços), dos proprietários de imóveis da área de influência.

Parágrafo único – poderão ser objeto da Contribuição de melhoria:

I - abertura, construção e alargamento de vias e logradouros públicos, inclusive estradas, pontes, viadutos, calçadas e meio-fio;

II - nivelamento, retificação, pavimentação, impermeabilização de vias e logradouros públicos, bem como a instalação de esgotos pluviais ou sanitários;

III - serviços gerais de urbanização, arborização, ajardinamento, aterros, construção e ampliação de parque e campos de esporte e embelezamento em geral;

IV – instalação de sistemas de esgotos pluviais ou sanitários, de água potável, de rede de energia elétrica para distribuição domiciliar ou iluminação pública, de telefonia e de suprimento de gás;

V – proteção contra secas, inundação, ressacas, erosões, drenagens, saneamento em geral, retificação e regularização de cursos d'água, diques, cais, irrigação;

VI – construção de funiculares ou ascensores;

VII – instalações de comodidades públicas;

VIII – construção de aeródromos e aeroportos;

IX - quaisquer outras obras públicas de que também decorra valorização imobiliária.

Art. 284. A contribuição de melhoria será calculada levando-se em conta a despesa realizada com a obra pública, que será rateada entre os imóveis beneficiados, proporcionalmente ao valor venal de cada imóvel.

§1° A contribuição de melhoria não poderá ser exigida em quantia superior à despesa realizada com obra pública.

§2° A despesa corresponderá ao custo da obra tal como constante da lei que instituir a Contribuição de Melhoria.

SEÇÃO III

Da base de cálculo

Art. 285. A base de cálculo da Contribuição de melhoria é o custo da obra, limite global de ressarcimento, sobre o qual serão aplicados percentuais diferenciados em função da valorização de cada imóvel, limite individual de ressarcimento.

§1° Para efeito de cálculo da Contribuição de Melhoria, o custo final de obra será distribuído entre os contribuintes proporcionalmente e tomar-se-á por base a testada ou área, do terreno constante do Cadastro Imobiliário Municipal.

§2° No custo final da obra serão computadas as despesas globais realizadas, incluindo as de estudos, projetos, fiscalizações, desapropriações, indenizações, execuções, reajustes e demais investimentos imprescindíveis à obra pública.

SEÇÃO IV

Do lançamento do tributo

Art. 286. Para lançamento da Contribuição de Melhoria a repartição competente será obrigada a publicar previamente, em conjunto ou isoladamente, os seguintes elementos:

I - memorial descritivo do projeto;

II - orçamento do custo da obra;

III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;

IV - delimitação da zona beneficiada, com a relação dos imóveis nela compreendidos;

V - o valor a ser pago pelo proprietário.

§1º O proprietário terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação, para impugnar quaisquer dos elementos acima referidos, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§2º A impugnação deverá ser dirigida à repartição competente através de petição, que servirá para início do processo administrativo o qual seguirá a tramitação prevista na parte geral deste Código.

§3º Os requerimentos de impugnação, de reclamação, bem como qualquer recurso administrativo não suspenderão o início ou prosseguimento das obras, nem obstarão a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento do tributo.

§4º Fica o Executivo Municipal autorizado a constituir comissão municipal com a finalidade de, em função da obra, delimitar a zona de benefício, bem como constatar a real valorização de cada imóvel.

Art. 287. Terminada a obra, o contribuinte será notificado para o pagamento da contribuição de melhoria que poderá ser feito em cota única ou parcelado nos termos do Decreto Regulamentar.

§1º A notificação conterá o montante da contribuição, a forma e prazos de pagamento e os elementos que integram o respectivo cálculo, além dos demais elementos que lhe são próprios.

§2º Para efeito de lançamento da Contribuição de Melhoria considerará como uma só propriedade às áreas contíguas de um mesmo proprietário, ainda que provenientes de títulos diversos.

§3º Quando houver condomínio, quer de simples terreno, quer de terreno e edificação, a contribuição será lançada em nome de todos os condôminos, que serão responsáveis na proporção de suas quotas.

CAPÍTULO II

DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - **CIP**

SEÇÃO I

Do Fato Gerador

Art. 288. A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP tem como fato gerador utilização efetiva ou potencial dos serviços de iluminação pública, neles compreendidos a elaboração de projeto, a implantação, expansão, operação, manutenção, melhoramentos e eficiência energética do Sistema de iluminação pública, bem como a iluminação das vias, logradouros e bens públicos municipais.

§1º A incidência da CIP independe do local de instalação dos equipamentos públicos e das luminárias.

§2º A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP será calculada pela aplicação das alíquotas sobre o valor da tarifa de fornecimento de energia elétrica destinada à iluminação pública, definida pelo Governo Federal por meio da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica.

§3º A Alíquota a ser aplicada para o cálculo da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública é fixada de acordo com a classe do contribuinte e Faixa de Consumo, observando - se a classificação adotada pela legislação do setor elétrico em vigor, nos termos em anexo.

SEÇÃO II

Do Contribuinte da CIP

Art. 289. O contribuinte da CIP é a pessoa física ou jurídica, proprietário, titular do domínio útil, locatário, comodatário ou possuidor, a qualquer título, de imóvel no município estando o imóvel cadastrado junto à concessionária, a distribuidora de energia elétrica ou ao cadastro de contribuintes municipais.

§1º O contribuinte poderá ou não ser consumidor do serviço de energia elétrica.

§2º Entende-se como consumo de energia elétrica o consumo ativo, o consumo reativo excedente, demanda ativa e demanda excedente.

Art. 290. No caso de imóveis territoriais não edificados, a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública, terá como base de cálculo o montante do consumo mínimo presumido de 50 Kwh Mensal, para cada 500 m2 de área do terreno.

Art. 291. É responsável pelo recolhimento da CIP, a empresa concessionária e/ou geradora e distribuidora do serviço de energia elétrica, devendo recolher o montante devido no prazo previsto no Calendário Fiscal do Município de Torixoréu.

Parágrafo único - A empresa concessionária deverá cobrar a Contribuição na fatura de consumo de energia elétrica.

Art. 292. O recolhimento da CIP dos contribuintes que não sejam consumidores dos serviços regulares de energia elétrica, poderão ser realizados em parcela única, de forma avulsa ou em conjunto com o IPTU ou de forma parcelada nos termos do decreto regulamentar.

SEÇÃO III

Do Lançamento e do Pagamento

Art. 293. O lançamento da CIP será efetuado por homologação, devendo ser realizado mensalmente, e o recolhimento será feito pela concessionária, nos termos e prazos fixados em Regulamento.

SEÇÃO IV

Das Isenções

Art. 294. São isentos da CIP os órgãos da administração direta municipal, suas autarquias e fundações e empresas públicas

Parágrafo único: A lei específica de competência do poder executo poderá elencar novas hipóteses de isenções.

SEÇÃO V

Da Disposição Final a COSIP

Art. 295. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código, no que se refere à CIP.

LIVRO II

PARTE GERAL

TÍTULO I

DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I

Disposição Preliminar

Art. 296. A expressão "legislação tributária municipal" compreende as leis, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos do Município de Torixoréu e as relações jurídicas a eles pertinentes.

I - os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;

II - as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa, a que a lei atribua eficácia normativa;

III - as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;

IV - os convênios que entre si celebrem a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

SEÇÃO II

Leis e Decretos regulamentares

Art. 297. Somente a lei pode estabelecer:

I - a instituição de tributos, ou a sua extinção;

II - a majoração de tributos, ou sua redução;

III - a definição do fato gerador da obrigação tributária principal, e do seu sujeito passivo;

IV - a fixação de alíquota do tributo e da sua base de cálculo;

V - a cominação de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos, ou para outras infrações nela definidas;

VI - as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários, ou de dispensa ou redução de penalidades.

§1º Equipara-se à majoração do tributo a modificação da sua base de cálculo, que importe em torná-lo mais oneroso.

§2º Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo.

§3º O conteúdo e o alcance dos decretos restringem-se aos das leis em função das quais sejam expedidos, determinados com observância das regras de interpretação estabelecidas nesta Lei.

§4º Por meio de decreto o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá atualizar a base de cálculo dos tributos, fixando valores, conforme autorização pela legislação tributária.

SEÇÃO III

Normas Complementares

Art. 298. São normas complementares das leis e dos decretos:

I - os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;

II - as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa, a que a lei atribua eficácia normativa;

III - as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;

IV - os convênios que entre si celebrem a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Parágrafo único. A observância das normas referidas neste artigo exclui a imposição de penalidades, a cobrança de juros de mora e a atualização do valor monetário da base de cálculo do tributo.

CAPÍTULO II

Vigência da Legislação Tributária

Art. 299. A vigência, no espaço e no tempo, da legislação tributária rege-se pelas disposições legais aplicáveis às normas jurídicas em geral, ressalvado o previsto neste Capítulo.

Art. 300. A legislação tributária do Município de Torixoréu vigora, fora dos seus respectivos territórios, por meio de convênios de que participem, ou outras leis de normas gerais expedidas pela União.

Art. 301. Salvo disposição em contrário, entram em vigor:

I - os atos administrativos a que se refere o inciso I do artigo **298**, na data da sua publicação;

II - as decisões a que se refere o inciso II do artigo **298**, quanto a seus efeitos normativos, 30 (trinta) dias após a data da sua publicação;

III - os convênios a que se refere o inciso IV do artigo **298**, na data neles prevista.

Art. 302. Se a lei não dispuser de forma contraria e respeitando a anterioridade nonagesimal, entram em vigor no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que ocorra a sua publicação os dispositivos de lei, referentes a impostos sobre o patrimônio ou a renda:

I - que instituem ou majoram tais impostos;

II - que definem novas hipóteses de incidência;

III - que extinguem ou reduzem isenções, salvo se a lei dispuser de maneira mais favorável ao contribuinte, e observado o disposto no artigo 331.

CAPÍTULO III

Aplicação da Legislação Tributária

Art. 303. A legislação tributária aplica-se imediatamente aos fatos geradores futuros e aos pendentes, assim entendidos aqueles cuja ocorrência tenha tido início, mas não esteja completa nos termos do artigo **314**.

Art. 304. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito:

I - em qualquer caso, quando seja expressamente interpretativa, excluída a aplicação de penalidade à infração dos dispositivos interpretados;

II - tratando-se de ato não definitivamente julgado:

a) quando deixe de defini-lo como infração;

b) quando deixe de tratá-lo como contrário a qualquer exigência de ação ou omissão, desde que não tenha sido fraudulento e não tenha implicado em falta de pagamento de tributo;

c) quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática.

CAPÍTULO IV

Interpretação e Integração da Legislação Tributária

Art. 305. A legislação tributária será interpretada conforme o disposto neste Capítulo.

Art. 306. Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará sucessivamente, na ordem indicada:

I - a analogia;

II - os princípios gerais de direito tributário;

III - os princípios gerais de direito público;

IV - a equidade.

§1º O emprego da analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em lei.

§2º O emprego da equidade não poderá resultar na dispensa do pagamento de tributo devido.

Art. 307. Os princípios gerais de direito privado utilizam-se para pesquisa da definição, do conteúdo e do alcance de seus institutos, conceitos e formas, mas não para definição dos respectivos efeitos tributários.

Art. 308. A lei tributária do Município de Torixoréu não pode alterar a definição, o conteúdo e o alcance de institutos, conceitos e formas de direito privado, utilizados, expressa ou implicitamente, pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica de Torixoréu para definir ou limitar competências tributárias.

Art. 309. Interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre:

I - suspensão ou exclusão do crédito tributário;

II - outorga de isenção;

III - dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Art. 310. A lei tributária que define infrações, ou lhe comina penalidades, interpreta-se da maneira mais favorável ao acusado, em caso de dúvida quanto:

I - à capitulação legal do fato;

II - à natureza ou às circunstâncias materiais do fato, ou à natureza ou extensão dos seus efeitos;

III - à autoria, imputabilidade ou punibilidade;

IV - à natureza da penalidade aplicável, ou à sua graduação.

TÍTULO II

OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 311. A obrigação tributária é principal ou acessória.

§1º A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§2º A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.

§3º A obrigação acessória, pelo simples fato da sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

CAPÍTULO II

Fato Gerador

Art. 312. Fato gerador da obrigação principal é a situação definida neste Código Tributário como necessária e suficiente à sua ocorrência.

Art. 313. Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação aplicável, impõe a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.

Art. 314. Salvo disposição de lei em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:

I - Tratando-se de situação de fato, desde o momento em que o se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios;

II - Tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos de direito aplicável.

Parágrafo único. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos a serem estabelecidos em lei ordinária.

Art. 315. Para os efeitos do inciso II do artigo anterior e salvo disposição de lei em contrário, os atos ou negócios jurídicos condicionais reputam-se perfeitos e acabados:

I - sendo suspensiva a condição, desde o momento de seu implemento;

II - sendo resolutória a condição, desde o momento da prática do ato ou da celebração do negócio.

Art. 316. A definição legal do fato gerador é interpretada abstraindo-se:

I - da validade jurídica dos atos efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis, ou terceiros, bem como da natureza do seu objeto ou dos seus efeitos;

II - dos efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

CAPÍTULO III

Sujeito Ativo

Art. 317. Na qualidade de sujeito ativo da obrigação tributária, o Município de Torixoréu é a pessoa jurídica de direito público titular da competência para lançar, cobrar, fiscalizar e arrecadar os tributos especificados neste Código e nas leis a ele subsequentes.

§ 1º A competência tributária é indelegável, salvo a atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida a outra pessoa jurídica de direito público.

§ 2º Não constitui delegação de competência o cometimento a pessoas de direito privado do encargo ou função de arrecadar tributos.

CAPÍTULO IV

Sujeito Passivo

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 318. Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária.

Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:

I - Contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;

II - Responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa de lei.

Art. 319. Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada às prestações que constituam o seu objeto.

Art. 320. Salvo disposições de lei em contrário, as convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostas à Fazenda Pública, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

SEÇÃO II

Solidariedade

Art. 321. São solidariamente obrigadas:

I - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;

II - as pessoas expressamente designadas por este código

Parágrafo único. A solidariedade referida neste artigo não comporta benefício de ordem.

Art. 322. Salvo disposição de lei em contrário, são os seguintes os efeitos da solidariedade:

I - o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;

II - a isenção ou remissão de crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;

III - a interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica aos demais.

SEÇÃO III

Capacidade Tributária

Art. 323. A capacidade tributária passiva independe:

I - Da capacidade civil das pessoas naturais;

II - De achar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais, ou da administração direta de seus bens ou negócios;

III - de estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

SEÇÃO IV

Domicílio Tributário

Art. 324. O sujeito passivo no ato de sua inscrição nos cadastros de contribuintes lhe será facultado escolher o seu domicílio tributário, assim entendido o lugar onde desenvolve sua atividade econômica.

§1º Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, na forma da legislação aplicável, considera-se como tal:

I - quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual, ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade;

II - quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar da sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;

III - quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território da entidade tributante.

§2º Quando não couber a aplicação das regras fixadas em qualquer dos incisos deste artigo, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação.

§3º A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se então a regra do parágrafo anterior.

Art. 325. Uma vez que o contribuinte determine seu domicílio tributário, este se obriga a comunicar à repartição fazendária, dentro de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da ocorrência, a mudança do endereço.

Art. 326. Salvo disposições em contrário, considera-se estabelecimento o local, construído ou não, onde o contribuinte exercer atividade geradora da obrigação tributária, ainda que pertencente a terceiro.

§1º Todos os estabelecimentos do mesmo titular são considerados em conjunto, para efeito de responder a empresa pelos débitos, acréscimos, multas, correção monetária e juros referentes a qualquer deles.

§2º O titular do estabelecimento é responsável pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias que este Código atribui ao estabelecimento.

CAPÍTULO V

Responsabilidade Tributária

SEÇÃO I

Disposição Geral

Art. 327. Sem prejuízo do disposto neste capítulo, este código atribuirá de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação.

SEÇÃO II

Responsabilidade dos Sucessores

Art. 328. O disposto nesta Seção aplica-se por igual aos créditos tributários definitivamente constituídos ou em curso de constituição à data dos atos nela referidos, e aos constituídos posteriormente aos mesmos atos, desde que relativos a obrigações tributárias surgidas até a referida data.

Art. 329. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 330. São pessoalmente responsáveis:

I - o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos;

II - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão do legado ou da meação;

III - o espólio, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da abertura da sucessão.

Art. 331. A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra é responsável pelos tributos devidos até a data do ato pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob ela ou outra razão social, ou sob firma individual.

Art. 332. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração, sob ela ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até à data do ato:

I - Integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;

II - Subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de seis meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

§1º O disposto no **caput** deste artigo não se aplica na hipótese de alienação judicial:

I – Em processo de falência;

II – De filial ou unidade produtiva isolada, em processo de recuperação judicial.

§2º Não se aplica o disposto no §1o deste artigo quando o adquirente for:

I – Sócio da sociedade falida ou em recuperação judicial, ou sociedade controlada pelo devedor falido ou em recuperação judicial;

II – parente, em linha reta ou colateral até o 4o (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do devedor falido ou em recuperação judicial ou de qualquer de seus sócios; ou

III – identificado como agente do falido ou do devedor em recuperação judicial com o objetivo de fraudar a sucessão tributária.

§3º Em processo da falência, o produto da alienação judicial de empresa, filial ou unidade produtiva isolada permanecerá em conta de depósito à disposição do juízo de falência pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de alienação, somente podendo ser utilizado para o pagamento de créditos extra concursais ou de créditos que preferem ao tributário.

SEÇÃO III

Responsabilidade de Terceiros

Art. 333. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:

I - os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;

II - os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;

III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;

IV - o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;

V - o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;

VI - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão do seu ofício;

VII - os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidades, às de caráter moratório.

Art. 334. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:

I - as pessoas referidas no artigo anterior;

II - os mandatários, prepostos e empregados;

III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

SEÇÃO IV

Responsabilidade por Infrações

Art. 335. Salvo disposição de lei em contrário, a responsabilidade por infrações da legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 336. A responsabilidade é pessoal ao agente:

I - quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;

II - quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;

III - quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:

a) das pessoas referidas no artigo 333, contra aquelas por quem respondem;

b) dos mandatários, prepostos ou empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;

c) dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

Art. 337. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada:

I - do pagamento do tributo devido e dos juros de mora; ou

II - do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

TÍTULO III

Crédito Tributário

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 338. O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Art. 339. As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluem sua exigibilidade não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

Art. 340. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos nesta Lei, fora dos quais não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

CAPÍTULO II

Constituição de Crédito Tributário

SEÇÃO I

Lançamento

Art. 341. Compete privativamente à autoridade administrativa de Torixoréu constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo único. A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 342. Salvo disposição de lei em contrário, quando o valor tributário esteja expresso em moeda estrangeira, no lançamento far-se-á sua conversão em moeda nacional ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador da obrigação.

Art. 343. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

§1º Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliado os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

§2º O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrido.

Art. 344. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:

I - impugnação do sujeito passivo;

II - recurso de ofício;

III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no artigo **348**.

Art. 345. A modificação introduzida, de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução.

SEÇÃO II

Modalidades de Lançamento

Art. 346. O lançamento é efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiros, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade administrativa informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação.

§1º A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado o lançamento.

§2º Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.

Art. 347. Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Art. 348. O lançamento é efetuado e revisto de ofício pela autoridade administrativa nos seguintes casos:

I - quando a lei assim o determine;

II - quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;

III - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

IV - quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

V - quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;

VI - quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;

VII - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

VIII - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;

IX - quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade especial.

Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

Art. 349. O lançamento por homologação, que ocorre quanto aos tributos cuja legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente a homologa.

§1º O pagamento antecipado pelo obrigado nos termos deste artigo extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação ao lançamento.

§2º Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.

§3º Os atos a que se refere o parágrafo anterior serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou sua graduação.

§4º Se a lei não fixar prazo a homologação, será ele de cinco anos, a contar da ocorrência do fato gerador; expirado esse prazo sem que a Fazenda Pública se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Art. 350. A notificação do lançamento ao sujeito passivo, será realizada, preferencialmente por meio eletrônico, através do Domicílio Tributário Eletrônico – DTE ou por meio de correio eletrônico previamente cadastrado

na central de atendimento ao contribuinte na sede da Prefeitura de Torixoréu.

§1º O sujeito passivo deverá cadastrar um login e senha ou um endereço de correio eletrônico para o recebimento de notificações na sede da Prefeitura de Torixoréu

§2º Presume-se notificado ou intimado contribuinte na data em que efetivada a consulta eletrônica ao teor da comunicação efetuada por meio do Domicílio Tributário Eletrônico - DTE ou quando decorridos 05 (cinco) dias do envio do correio eletrônico.

§3º A notificação poderá ser feita na pessoa do representante legal, do procurador do contribuinte ou responsável substituto, desde que devidamente cadastrado junto a Administração Tributária Municipal.

§4º Diante da impossibilidade de realizar a notificação por meio do correio eletrônico a Administração Tributária Municipal poderá promover a notificação por meio de agente da Fazenda Pública, pelo Correio, por quem legalmente esteja autorizado a fazê-lo ou por meio de publicação de edital quando todas as alternativas se frustrarem.

§5º Considerará a notificação entregue:

I – no 1º dia útil após a postagem;

II – no ato da entrega quando realizada por agente da Administração Pública Municipal;

III – no ato do comparecimento pessoal do contribuinte junto a administração Pública Municipal;

IV – 05 (cinco) dias após a postagem dos correios;

V – no dia seguinte à publicação do edital no Diário Oficial do Município.

§6º Para a realização da notificação não caberá benefício de ordem dos sujeitos cadastrado.

Subseção I **Do arbitramento**

Art. 351. A Administração Tributária procederá ao arbitramento da base de cálculo dos tributos, quando ocorrer qualquer uma das seguintes hipóteses:

I - o contribuinte não estiver inscrito no Cadastro Mobiliário Tributário ou não possuir livros fiscais de utilização obrigatória ou se estes não estiverem com sua escrituração atualizada;

II - o contribuinte, depois de intimado, deixar de exibir os livros fiscais de utilização obrigatória;

III - fundada suspeita de que os valores declarados pelo contribuinte sejam notoriamente inferiores ao corrente no mercado;

IV - flagrante diferença entre os valores declarados ou escriturados e os sinais exteriores do potencial econômico do bem ou da atividade;

V - ações ou procedimentos praticados com dolo, fraude ou simulação;

VI - insuficiência de informações ou restrições intrínsecas, decorrentes das características do bem ou da atividade, que dificultem seu enquadramento em padrões usuais de apuração do valor econômico da matéria tributável.

Art. 352. O arbitramento deverá ser promovido nos termos do Regulamento.

Art. 353. O arbitramento do preço dos serviços não exonera o contribuinte da imposição das penalidades cabíveis, quando for o caso.

Subseção II Da estimativa

Art. 354. A Administração Tributária poderá, por ato normativo próprio, fixar o valor do imposto por estimativa:

I - quando se tratar de atividade em caráter temporário;

II - quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização;

III - quando o contribuinte não tiver condições de emitir documentos fiscais;

IV - quando se tratar de contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou de atividades aconselhar, a critério exclusivo da Administração Tributária, tratamento tributário específico.

Parágrafo único. No caso do inciso I deste artigo, consideram-se de caráter temporário as atividades cujo exercício esteja vinculado a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

Art. 355. A autoridade tributária que estabelecer o valor do imposto por estimativa levará em consideração:

I - o tempo de duração e a natureza específica da atividade;

II - o preço corrente dos serviços;

III - o local onde se estabelece o contribuinte;

IV - o montante das receitas e das despesas operacionais do contribuinte em períodos anteriores e sua comparação com as de outros contribuintes que exerçam atividade semelhante.

Art. 356. O valor do imposto por estimativa será devido mensalmente, e revisto e atualizado em 31 de dezembro de cada exercício.

Art. 357. A Administração Tributária poderá rever os valores estimados, a qualquer tempo, quando verificar que a estimativa inicial foi incorreta ou que o volume ou a modalidade dos serviços se tenha alterado de forma substancial.

Art. 358. A Administração Tributária poderá suspender o regime de estimativa mesmo antes do final do exercício, seja de modo geral ou individual, seja quanto a qualquer categoria de estabelecimentos, grupos ou setores de atividades, quando não mais prevalecerem as condições que originaram o enquadramento.

Art. 359. Os contribuintes abrangidos pelo regime de estimativa poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência do ato respectivo, apresentar reclamação contra o valor estimado.

CAPÍTULO III

SUSPENÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 360. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I - moratória;

II - o depósito do seu montante integral;

III - as reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo;

IV - a concessão de medida liminar em mandado de segurança.

V – a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;

VI – o parcelamento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações assessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela consequentes.

SEÇÃO II

Da moratória

Art. 361. A moratória somente pode ser concedida:

I - em caráter geral por lei de iniciativa exclusiva do chefe do poder executivo municipal;

II - em caráter individual, por despacho da autoridade administrativa, desde que autorizada por lei nas condições do inciso anterior.

Parágrafo único. A lei concessiva de moratória pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade à determinada região do território de Torixoréu, ou a determinada classe ou categoria de sujeitos passivos.

Art. 362. A lei que conceda moratória em caráter geral ou autorize sua concessão em caráter individual especificará, sem prejuízo de outros requisitos:

I - o prazo de duração do favor;

II - as condições da concessão do favor em caráter individual;

III - sendo caso:

a) os tributos a que se aplica;

b) o número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo a que se refere o inciso I, podendo atribuir a fixação de uns e de outros à autoridade administrativa, para cada caso de concessão em caráter individual;

c) as garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiado no caso de concessão em caráter individual.

Art. 363. A moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

§1º A moratória não aproveita aos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou do terceiro em benefício daquele.

§2º A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora:

I - Com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiros em benefício daquele;

II - Sem imposição de penalidade, nos demais casos.

§3º No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito sendo que na hipótese do inciso II, do parágrafo segundo deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.

SEÇÃO III

Do parcelamento.

Art. 364. O parcelamento será concedido na forma e condição estabelecidas no presente código tributário nos termos do decreto regulamentar.

§1º Para os tributos não vencidos que possuam cláusulas de parcelamento específico, bem como os tributos já parcelados não poderão ser objeto de novo parcelamento, salvo por meio de legislação específica.

§2º Salvo disposição de lei em contrário, o parcelamento do crédito tributário não exclui a incidência de juros e multas, aplicando-se, subsidiariamente, ao parcelamento as disposições deste código, relativas à moratória.

§3º Lei específica disporá sobre as condições de parcelamento dos créditos tributários do devedor em recuperação judicial.

§4º A inexistência da lei específica a que se refere o **§3o** deste artigo importa na aplicação das leis gerais de parcelamento do Município de Torixoréu ao devedor em recuperação judicial, não podendo, neste caso, ser o prazo de parcelamento inferior ao concedido pela lei federal específica.

§5º Ao optar em realizar o recolhimento de forma parcela o contribuinte deverá suas cotas de forma mensal e consecutivo, sendo adicionado juros de 1% (um por cento) ao mês por cada parcela nos termos do decreto regulamentar;

§6º O número de prestações que vierem a exceder a 12 (doze) meses terá a indecência da correção monetária aplicada pelo presente código desde a sua primeira parcela.

Art. 365. O Constitui causa para antecipação dos vencimentos das parcelas devidas pelo contribuinte:

I – o atraso no pagamento de três parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas no prazo de 12 meses, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;

II – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

III – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município.

Parágrafo único. A antecipação das obrigações fiscais implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito ainda pendente não pago.

CAPÍTULO IV

Extinção do Crédito Tributário

SEÇÃO I

Modalidades de Extinção

Art. 366. Extinguem o crédito tributário:

I – o pagamento;

II – a compensação;

III – a transação;

IV – a remissão;

V – a prescrição e a decadência;

VI – a conversão de depósito em renda;

VII – o pagamento antecipado e a homologação do lançamento nos termos do disposto no artigo **349** e seus §§ 1º e 4º;

VIII - a consignação em pagamento, nos termos do disposto no § 2º do artigo **296**;

IX - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;

X - a decisão judicial transitada em julgado.

XI – a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei.

Parágrafo único. A lei disporá quanto aos efeitos da extinção total ou parcial do crédito sobre a ulterior verificação da irregularidade da sua constituição, observado o disposto nos artigos **343** e **348**.

SEÇÃO II

Pagamento e da Dação em pagamento

Art. 367. Quando a legislação tributária não dispuser a respeito, o pagamento é efetuado na repartição competente do domicílio do sujeito passivo.

§1º O pagamento de um crédito não importa em presunção de pagamento:

I - quando parcial, das prestações em que se decomponha;

II - quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos.

§º A imposição de penalidade não ilide o pagamento integral do crédito tributário.

Art. 368. Quando a legislação tributária não fixar o tempo do pagamento, o vencimento do crédito ocorre trinta dias depois da data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento.

Parágrafo único. A legislação tributária pode conceder desconto pela antecipação do pagamento, nas condições que estabeleça.

Art. 369. O crédito não integralmente pago no vencimento é acrescido de juros de mora, seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas nesta Lei ou em lei tributária.

§1º Se a lei não dispuser de modo diverso, os juros de mora são calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

§2º O disposto neste artigo não se aplica na pendência de consulta formulada pelo devedor dentro do prazo legal para pagamento do crédito.

Art. 370. O pagamento é efetuado:

I – em moeda corrente,

II – cheque, sendo extinto o crédito apenas após a compensação;

Parágrafo único – A legislação tributária pode determinar as garantias exigidas para o pagamento por cheque, desde que não o torne impossível ou mais oneroso que o pagamento em moeda corrente.

Art. 371. Existindo simultaneamente dois ou mais débitos vencidos do mesmo sujeito passivo para com a mesma pessoa jurídica de direito público, relativos ao mesmo ou a diferentes tributos ou provenientes de penalidade pecuniária ou juros de mora, a autoridade administrativa competente para receber o pagamento determinará a respectiva imputação, obedecidas as seguintes regras, na ordem em que enumeradas:

I - em primeiro lugar, aos débitos por obrigação própria, e em segundo lugar aos decorrentes de responsabilidade tributária;

II - primeiramente, às contribuições de melhoria, depois às taxas e pôr fim aos impostos;

III - na ordem crescente dos prazos de prescrição;

IV - na ordem decrescente dos montantes.

Art. 372 O crédito tributário inscrito em dívida ativa do município poderá ser extinto, mediante dação em pagamento de bens imóveis, a pedido do credor, na forma desta Lei, desde que atendidas as seguintes condições:

I - A dação seja precedida de avaliação, via planta genérica de valores, do bem ou dos bens ofertados, que devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, nos termos do decreto regulamentar; e

II - A dação abranja a totalidade do crédito ou créditos que se pretende liquidar com atualização, juros, multa e encargos legais, sem desconto de qualquer natureza, assegurando-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre os valores da totalidade da dívida e o valor do bem ou dos bens ofertados em dação.

§1º O disposto no caput não se aplica aos créditos tributários referentes a tributos que não sejam de competência do município.

§2º Caso o crédito que se pretenda extinguir seja objeto de discussão judicial, a dação em pagamento somente produzirá efeitos após a desistência da referida ação pelo devedor ou corresponsável e a renúncia do direito sobre o qual se funda a ação, devendo o devedor ou o corresponsável arcar com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios.

§3º A administração municipal observará a destinação específica dos créditos extintos por dação em pagamento, nos termos de ato do Ministério da Fazenda.

§4º Os registros contábeis decorrentes da dação em pagamento de que trata o caput deste artigo observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§5º Não constitui impedimento para a realização da dação em pagamento a existência de débitos tributários vinculados ao próprio bem o qual se deseja entregar como forma de extinção do crédito.

Art. 373. A extinção da obrigação tributária é prioritariamente pelo pagamento pecuniário, não podendo o contribuinte impor a extinção de seu crédito tributário por meio da dação em pagamento sem a devida análise justificada por parte do chefe do poder executivo da vantajosidade e da presença do devido interesse público.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal deverá dispor sobre a necessidade e a forma de comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira para a aceitação da dação em pagamento.

SEÇÃO III

Da Consignação em Pagamento

Art. 374. A importância de crédito tributário pode ser consignada judicialmente pelo sujeito passivo, nos casos:

I - de recusa de recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou de penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;

II - de subordinação do recebimento ao cumprimento de exigências administrativas sem fundamento legal;

III - de exigência, por mais de uma pessoa jurídica de direito público, de tributo idêntico sobre um mesmo fato gerador.

§1º A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante se propõe pagar.

§2º Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda; julgada improcedente a consignação no todo ou em parte, cobra-se o crédito acrescido de juros de mora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SEÇÃO IV

Pagamento Indevido

Art. 375. O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, nos seguintes casos:

I – Cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II – Erro na edificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III – Reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

Art. 376. A restituição de tributos que comportem, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

Art. 377. A restituição total ou parcial do tributo dá lugar à restituição, na mesma proporção, dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo referentes a infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição.

Parágrafo único. A restituição vence juros não capitalizáveis, a partir do trânsito em julgado da decisão definitiva que a determinar.

Art. 378. O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados:

I - nas hipótese dos incisos I e II do artigo **375**, da data da extinção do crédito tributário;

II - na hipótese do inciso III do artigo **375**, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

§1º Prescreve em dois anos a ação anulatória da decisão administrativa que denegar a restituição.

§2º O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante judicial da Fazenda Pública interessada.

SEÇÃO V

Da compensação

Art. 379. Cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Torixoréu autorizar a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal.

Parágrafo único. Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo a que se refere o *caput* deste artigo, o seu montante será apurado com redução correspondente aos juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, pelo tempo que decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

Art. 380. É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

SEÇÃO VI

Da transação

Art. 381. Fica o Secretário Municipal de Fazenda autorizado, sob condições e garantias especiais, efetuar transação, judicial e extrajudicial, com o sujeito passivo de obrigação tributária para, mediante concessões mútuas, resguardados os interesses municipais, terminar litígio e extinguir o crédito tributário, nos termos do Decreto Regulamentar.

§1º Para a realização da transação o Secretário Municipal de Finanças deverá consultar a procuradoria do município para emissão de parecer em cada caso.

§2º Para a realização da transação é necessária devida fundamentação da motivação, em processo regular próprio, caso a caso, demonstrando o interesse da Administração no fim da lide, não podendo a discricionariedade atingir o objeto principal do crédito tributário atualizado, limitando-se à dispensa, parcial ou total, dos acréscimos legais referentes à multa de infração, multa de mora, juros e encargos da dívida ativa.

§3º A transação a que se refere este artigo será autorizada pelo Secretário Municipal de Fazenda, quando se tratar de transação judicial, em parecer fundamentado quando:

I - o montante do tributo tenha sido fixado por estimativa ou arbitramento;

II - a incidência ou o critério de cálculo do tributo for matéria controvertida;

III - a demora na solução normal do litígio seja onerosa ou temerária ao Município.

SEÇÃO VII

Da remissão

Art. 382. Quando autorizado por lei o Chefe do poder executo poderá autorizar, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

I - à situação econômica do sujeito passivo;

II - ao erro ou ignorância excursáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;

III - à diminuta importância do crédito tributário;

IV - a considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso;

V - a condições peculiares a determinada região do território da entidade tributante.

Parágrafo único. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, podendo ser revisto de ofício sempre que apure que o beneficiado não satisfaça ou deixou de satisfazer nos termos do presente artigo.

SEÇÃO VIII

Da prescrição e decadência

Art. 383. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo único. O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Art. 384. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

SEÇÃO IX

Da conversão de depósito em renda;

Art. 385. Extingue o crédito tributário a conversão, em renda, de depósito em dinheiro realizado pelo sujeito passivo, devendo saldo apurado:

I – a maior, restituído ao sujeito passivo de ofício; ou

II – a menor, cobrado a diferença por meio de intimação ao contribuinte.

CAPÍTULO V

Exclusão de Crédito Tributário

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 386. Excluem o crédito tributário:

I - a isenção;

II - a anistia.

Parágrafo único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequente.

SEÇÃO II

Isenção

Art. 387. A isenção, ainda quando prevista em contrato, é sempre decorrente de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo caso, o prazo de sua duração.

Parágrafo único. A isenção pode ser restrita a determinada região do território da entidade tributante, em função de condições a ela peculiares.

Art. 388. Salvo disposição de lei em contrário, a isenção não é extensiva:

I - às taxas e às contribuições de melhoria;

II - aos tributos instituídos posteriormente à sua concessão.

Art. 389. A isenção, salvo se concedida por prazo certo e em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei, a qualquer tempo, observado o disposto no inciso III do art. **302**.

Art. 390. A isenção, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei ou contrato para sua concessão.

§1º Tratando-se de tributo lançado por certo de tempo, o despacho referido neste artigo será renovado antes da expiração de cada período, cessando automaticamente os seus efeitos a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento da isenção.

§2º O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no artigo **364**.

SEÇÃO III

Anistia

Art. 391. A anistia abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a concede, não se aplicando:

I - aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;

II - salvo disposição em contrário, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 392. A anistia pode ser concedida:

I - em caráter geral;

II - limitadamente:

a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;

b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;

c) a determinada região do território da entidade tributante, em função de condições a ela peculiares;

d) sob condição do pagamento de tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela mesma lei à autoridade administrativa.

Art. 393. A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com a qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.

Parágrafo único. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no artigo **364**.

CAPÍTULO VI

GARANTIA E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 394. A enumeração das garantias atribuídas neste Capítulo ao crédito tributário não exclui outras que sejam expressamente previstas em lei, em função da natureza ou das características do tributo a que se refiram.

Parágrafo único. A natureza das garantias atribuídas ao crédito tributário não altera a natureza deste nem a da obrigação tributária a que corresponda.

Art. 395. Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens, que sejam previstos em lei, responde pelo pagamento do crédito tributário a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os gravados por ônus real ou cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for a data da constituição do ônus ou da cláusula, excetuados unicamente os bens e rendas que a lei declare absolutamente impenhoráveis.

Art. 396. Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita

Art. 397. Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus bens e direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial.

§1º A indisponibilidade de que trata o caput deste artigo limitar-se-á ao valor total exigível, devendo o juiz determinar o imediato levantamento da indisponibilidade dos bens ou valores que excederem esse limite.

§2º Os órgãos e entidades aos quais se fizer a comunicação de que trata o caput deste artigo enviarão imediatamente ao juízo a relação discriminada dos bens e direitos cuja indisponibilidade houverem promovido.

SEÇÃO II

Preferências

Art. 398. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho.

Parágrafo único. Na falência:

I – o crédito tributário não prefere aos créditos extra concursais ou às importâncias passíveis de restituição, nos termos da lei falimentar, nem aos créditos com garantia real, no limite do valor do bem gravado;

II – a lei poderá estabelecer limites e condições para a preferência dos créditos decorrentes da legislação do trabalho; e

III – a multa tributária prefere apenas aos créditos subordinados.

Art. 399. A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial, concordata, inventário ou arrolamento.

Parágrafo único. O concurso de preferência somente se verifica entre pessoas jurídicas de direito público, na seguinte ordem:

I - União;

II - Estados, Distrito Federal e Territórios, conjuntamente e pró rata;

III - Municípios, conjuntamente e pró rata.

Art. 400. São extras concursais os créditos tributários decorrentes de fatos geradores ocorridos no curso do processo de falência.

§1º Contestado o crédito tributário, o juiz remeterá as partes ao processo competente, mandando reservar bens suficientes à extinção total do crédito e seus acrescidos, se a massa não puder efetuar a garantia da instância por outra forma, ouvido, quanto à natureza e valor dos bens reservados, o representante da Fazenda Pública de Torixoréu.

§2º O disposto neste artigo aplica-se aos processos recuperação judicial e extrajudicial.

Art. 401. São pagos preferencialmente a quaisquer créditos habilitados em inventário ou arrolamento, ou a outros encargos do monte, os créditos tributários vencidos ou vincendos, a cargo do de cujus ou de seu espólio, exigíveis no decurso do processo de inventário ou arrolamento.

Parágrafo único. Contestado o crédito tributário, proceder-se-á na forma do disposto no § 1º do artigo anterior.

Art. 402. São pagos preferencialmente a quaisquer outros os créditos tributários vencidos ou vincendos, a cargo de pessoas jurídicas de direito privado em liquidação judicial ou voluntária, exigíveis no decurso da liquidação.

Art. 403. A extinção das obrigações do falido requer prova de quitação de todos os tributos.

Art. 404. A concessão de recuperação judicial depende da apresentação da prova de quitação de todos os tributos.

Art. 405. Nenhuma sentença de julgamento de partilha ou adjudicação será proferida sem prova da quitação de todos os tributos relativos aos bens do espólio, ou às suas rendas.

Art. 406. Salvo quando expressamente autorizado por lei, nenhum departamento da Administração Pública de Torixoréu, ou sua autarquia, celebrará contrato ou aceitará proposta em concorrência pública sem que o contratante ou proponente faça prova da quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública interessada, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

LIVRO III

ADMININSTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

TÍTULO I

ORGÃO TRIBUTARIO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 407. Compreende a administração tributária municipal o órgão do poder executivo definido por lei municipal para exercer todas as atribuições definidas pela Constituição Federal, Leis Federais e Estaduais, Lei Orgânica Municipais, e demais dispositivos normativos referentes as funções de:

I – Cadastramento, lançamento, cobrança e fiscalização dos tributos municipais;

II – Expedição de auto de infração e aplicação de sanções por infrações **a legislação tributária do município;**

III – Administração, julgamento e gestão dos processos administrativos tributários;

IV – Inscrição na dívida ativa;

V – Expedição de Certidões de Regularidade Fiscal;

VI – Implementação de regimes especiais de fiscalização por arbitramento e presunção da base de cálculo nos termos da lei e dos dispositivos normativos;

VII – Produção de normativas referentes ao sistema tributário, e;

VIII – Repreensão e prevenção a fraudes fiscais e Orientação e educação tributária.

§1º A administração municipal tributária é atividades essencial ao funcionamento do Município de Torixoréu e deverá ser exercida por servidores efetivos preferencialmente de carreiras específicas bem como por servidores comissionados para os cargos de chefia, dispondo de recursos próprios para a realização de suas atividades.

§2º Com fulcro no princípio da eficiência, eficácia e efetividade de suas ações, é facultado a administração tributária municipal firmar convênios de cooperação integrada para o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais com as demais secretarias municipais, com a administração pública estadual, Federal ou de demais municípios limítrofes por meio de decreto expedido pelo poder executivo com finalidade específica.

Art. 408. Por meio de convênios firmados com a União e o Estado a administração municipal tributária poderá desempenhar atribuições de cadastramento lançamento, cobrança, Fiscalização, bem como implementar regime especial de fiscalização por meio de arbitramento e de presunção da base de cálculo dos impostos e taxas dos aludidos entes da federação.

Art. 409. A legislação tributária do Município de Torixoréu, observado o disposto nesta Lei, regulará a competência e os poderes das autoridades administrativas definindo sua estrutura e atribuições.

§1º Para efeitos deste Código, o órgão referido neste artigo receberá a denominação de "Administração Tributária", o qual obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e efetividade.

§2º A “Administração Tributária” integrante da administração direta municipal encarregado da gestão tributária.

§3º A legislação a que se refere este artigo aplica-se às pessoas naturais ou jurídicas, contribuintes ou não, inclusive às que gozem de imunidade tributária ou de isenção de caráter pessoal.

Art. 410. São os princípios fundamentais de ética profissional relevantes aos membros da Administração Tributária do município de Torixoréu:

I – Integridade;

II – Competência e Zelo profissional;

III – Objetividade;

IV – Confidencialidade;

V – Conduta ilibada.

Parágrafo único. Os membros da Administração Tributária devem exercer suas funções de forma impessoal e profissional de forma a obter o máximo de credibilidade possível, quanto à honestidade e aos padrões morais do servidor.

Art. 411. Os servidores lotados na Administração Tributária, sem prejuízo dos atributos de urbanidade e respeito, darão assistência técnica aos contribuintes, prestando-lhes esclarecimentos sobre a interpretação e a fiel observância da legislação tributária.

Art. 412. Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, dos comerciantes industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los.

Parágrafo único. Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

Art. 413. Serão exercidas pela Administração Tributária todas as funções referentes a cadastramento, lançamento, cobrança, recolhimento, restituição e fiscalização de tributos municipais, aplicação de sanções por infração às disposições deste Código, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes.

Art. 414. Para efeitos deste Código são autoridades tributárias:

I - o secretário municipal da fazenda.

II - os titulares de cargos em comissão e funções gratificadas da Administração Tributária;

III - os servidores cujos cargos lhes cometam competência para intimar, notificar e autuar.

SEÇÃO UNICA

Do calendário tributário

Art. 415. Os prazos fixados na legislação tributária do Município serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o de vencimento.

Parágrafo único. A legislação tributária poderá fixar o prazo em dias ou a data certa para o pagamento das obrigações.

Art. 416. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da Administração Tributária.

Parágrafo único. Não ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, o início ou o fim do prazo será transferido, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 417. Será baixado decreto, com base em proposta da Administração Tributária, estabelecendo:

I - os prazos de vencimento e as condições de pagamento dos tributos municipais;

II - os prazos e as condições de apresentação de requerimentos visando ao reconhecimento de imunidades e de isenções.

Art. 418. A Administração Tributária fará imprimir e distribuir, sempre que necessário, modelos de declarações e de documentos que devam ser preenchidos obrigatoriamente pelos contribuintes e responsáveis.

Parágrafo único. Os modelos referidos no caput deste artigo conterão, no seu corpo, as instruções e os esclarecimentos indispensáveis ao entendimento do seu teor e da sua obrigatoriedade.

CAPÍTULO II

DA ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO I

Da competência da autoridade fiscal

Art. 419. As autoridades tributárias determinarão a natureza e o montante dos créditos tributários, efetuarão a homologação dos lançamentos bem como verificarão da exatidão das declarações e dos requerimentos apresentados, em relação aos sujeitos passivos, podendo:

I - exigir, a qualquer tempo, a exibição dos livros de escrituração tributária e contábil e dos documentos que embasaram os lançamentos contábeis respectivos;

II - notificar o contribuinte ou responsável para:

a) prestar informações escritas ou verbais, sobre atos ou fatos que caracterizem ou possam caracterizar obrigação tributária;

b) comparecer à sede da Administração Tributária e prestar informações ou esclarecimentos envolvendo aspectos relacionados com obrigação tributária de sua responsabilidade.

III - fazer inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações:

a) nos locais e estabelecimentos onde se exerçam atividades passíveis de tributação;

b) nos bens imóveis que constituam matéria tributável;

IV - apreender coisas móveis, inclusive mercadorias, livros e documentos fiscais;

V - requisitar o auxílio da força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências, inclusive inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como dos bens e da documentação dos contribuintes e responsáveis.

Art. 420. A autoridade administrativa que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento, na forma da legislação aplicável, que fixará prazo máximo para a conclusão daquelas.

§1º O prazo para apresentação de documentos solicitados pela fiscalização será de 10 (dez) dias.

§2º Os termos a que se refere este artigo serão lavrados, sempre que possível, em um dos livros fiscais exibidos; quando lavrados em separado, deles se dará ao fiscalizado cópia autenticada pela autoridade, contra recibo no original.

§3º A recusa do recibo, que será declarada pela autoridade, não trará proveito ao fiscalizado ou infrator, nem o prejudica.

Art. 421. Os contribuintes ou quaisquer responsáveis por tributos facilitarão, por todos os meios ao seu alcance, o lançamento, a fiscalização e a cobrança dos tributos devidos à Fazenda Municipal de Torixoréu, ficando especialmente obrigados a:

I - apresentar declarações, documentos e guias, bem como escriturar, em livros próprios, os fatos geradores da obrigação tributária, segundo as normas estabelecidas na legislação tributária;

II - comunicar, a Administração Tributária, no prazo legal, qualquer alteração capaz de gerar, modificar ou extinguir:

a) obrigação tributária;

b) responsabilidade tributária;

c) domicílio tributário.

III - conservar e apresentar a Administração Tributária, quando solicitado, qualquer documento que, de algum modo, se refira a operações ou situações que constituam fato gerador de obrigação tributária ou que sirva como comprovante da veracidade dos dados consignados em guias e documentos fiscais;

IV - prestar, sempre que solicitados pelas autoridades competentes, informações e esclarecimentos que, a juízo da Administração Tributária, se refiram a fato gerador de obrigação tributária.

Parágrafo único. Mesmo no caso de imunidade e isenção ficam os beneficiários sujeitos ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 422. A autoridade tributária poderá requisitar a terceiros, e estes ficam obrigados a fornecer-lhe, todas as informações e dados referentes a fatos geradores de obrigação tributária para os quais tenham contribuído ou que devam conhecer, salvo quando, por força de lei, estejam obrigados a guardar sigilo em relação a esses fatos.

Art. 423. Mediante intimação, são obrigados a prestar à autoridade tributária todas as informações de que disponham, com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros, sujeitos aos tributos municipais:

I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;

II - os bancos e demais instituições financeiras;

III - as empresas de administração de bens;

IV - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;

V – os corretores, seguradoras e similares;

VI - os inventariantes;

VII - os síndicos, comissários e liquidatários;

VIII - as pessoas inscritas ou obrigadas a inscrição cadastral no Município;

IX - quaisquer outras entidades ou pessoas que a lei designe, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Parágrafo único. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Art. 424. Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los.

Art. 425. Independentemente do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, para quaisquer fins, por parte de prepostos do Município, de qualquer informação obtida em razão de ofício sobre a situação econômico financeira e sobre a natureza e o estado dos negócios ou das atividades das pessoas sujeitas à fiscalização.

§1º Excetuam-se do disposto neste artigo unicamente as requisições da autoridade judiciária e os casos de prestação mútua de assistência para fiscalização de tributos e permuta de informações entre os diversos órgãos do Município, e entre este e a União, os Estados e os outros Municípios.

§2º O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a en-

trega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.

§3º A divulgação das informações obtidas no exame de contas e documentos constitui falta grave sujeita às penalidades da legislação pertinente.

§4º Não é vedada a divulgação de informações relativas a:

I – representações fiscais para fins penais;

II – inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal;

III – parcelamento ou moratória.

Art. 426. A autoridade fiscal, mediante plantão, adotará a apuração ou verificação diária no próprio local da atividade, durante determinado período, quando:

I - Houver dúvida sobre a exatidão do que será levantado ou for declarado para os efeitos dos tributos municipais;

II - O contribuinte estiver sujeito a regime especial de fiscalização.

Art. 427. O procedimento fiscal considera-se iniciado, com a finalidade de excluir a espontaneidade da iniciativa do sujeito passivo em relação aos atos anteriores, a partir da data de intimação do contribuinte para apresentação de documentos para levantamento fiscal.

SEÇÃO II

Da Ação Fiscal

Art. 428. O integrante da Administração Tributária exibirá ao contribuinte ou a seu preposto, identidade funcional que o credencia à prática da fiscalização.

Art. 429. A ação fiscal iniciará com a lavratura do Termo de Início de Fiscalização, do qual constará a identificação do ato designativo, do contribuinte, hora e data do início do procedimento fiscal, a solicitação dos livros, documentos e arquivos, eletrônicos ou não, necessários à ação fiscal, seguido do prazo para a apresentação destes definidos na legislação tributária e o período objeto de fiscalização.

§1º No início da ação fiscal deverão ser entregues ao sujeito passivo cópias do ato designativo da respectiva fiscalização e do Termo de Início de Fiscalização.

§2º Emitida a Ordem de Serviço ou Portaria, conforme o caso, lavrado o Termo de Início de Fiscalização, o Auditor-Fiscal terá o prazo definido na legislação tributária para a conclusão dos trabalhos, contados da data da ciência do sujeito passivo, prorrogável, esse período, pelo prazo definido na legislação, a critério e conforme autorização da autoridade designadora, e desde que o sujeito passivo seja devidamente cientificado da prorrogação.

Art. 430. Encerrado o procedimento de fiscalização, será lavrado o Termo Final de Fiscalização do qual constarão, além de outros requisitos previstos na legislação, os elementos constantes do Termo de Início e ainda, o resumo do resultado do procedimento.

§1º O prazo de conclusão dos trabalhos de fiscalização, na hipótese de a notificação ser efetuada através de Aviso de Recepção – AR, terá como termo final a data de sua postagem nos Correios.

§2º Verificada alguma irregularidade, da qual decorra autuação, no Termo Final de Fiscalização deverá constar:

I – o número e a data dos autos lavrados;

II – o motivo da autuação e os dispositivos legais infringidos; e

III – a base de cálculo e a alíquota aplicável para o cálculo do imposto, quando for o caso, e a imposição de multa.

§3º Inexistindo qualquer irregularidade, deverá constar do Termo Final de Fiscalização a expressa indicação dessa circunstância.

§4º Ao final da fiscalização os livros, arquivos e documentos contábeis e fiscais serão devolvidos ao sujeito passivo, por meio de comprovante de entrega.

Art. 431. Para fins de formação do processo, o auto de infração somente será recebido no órgão fiscal competente, se acompanhado do Termo de Início e do Termo Final de Fiscalização, além dos documentos que embasaram a respectiva autuação, sob pena de responsabilidade funcional.

§1º Todos os documentos e papéis, livros, inclusive arquivos eletrônicos que serviram de base à ação fiscal devem ser mencionados ou anexados ao Termo Final de Fiscalização, respeitada a indisponibilidade dos originais, caso necessária.

§2º Os anexos utilizados no levantamento de que resultar autuação deverão ser entregues ao autuado, juntamente com as vias correspondentes ao Auto de Infração e ao Termo Final de Fiscalização.

SEÇÃO III

Dos Elementos do Auto de Infração

Art. 432. O auto de infração, lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá:

I – mencionar o local, o dia e a hora da lavratura

II – a qualificação do autuado o domicílio e a natureza da atividade;

III – descrição clara e precisa do fato que se alega constituir infração com referência às circunstâncias pertinentes;

IV – valor do tributo e dos acréscimos legais;

V – tipificação legal infringida e a penalidade aplicável;

VI – intimação ao infrator para pagar os tributos e multas, quando devidos, ou defender-se impugnando, produzindo as provas, com indicação do respectivo prazo e data do seu início;

VII – assinatura do autuante, assinatura do sujeito passivo ou o termo relativo a sua recusa, salvo se a intimação for feita por carta com aviso de recebimento ou por edital; e

VIII – indicação da Administração Tributária da Prefeitura Municipal de Torixoréu por onde deverá tramitar o processo.

§1º A assinatura do autuado não constitui formalidade essencial à validade do auto de infração e a sua recusa em apor ciência não implica em confissão, nem agrava a penalidade.

§2º As omissões ou incorreções do auto não acarretarão nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

§3º Se o autuado, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto, far-se-á menção dessa circunstância em um terno de recusa.

§4º O auto de infração poderá conter, para maior elucidação dos fatos, além dos requisitos definidos neste artigo, outros elementos, contábeis e fiscais, comprobatórios da infração, mencionando em anexo, documentos, papéis, livros e arquivos que serviram de base à ação fiscal.

§5º Havendo alteração do auto de infração, que seja relevante a defesa do autuado, este deverá ser notificado para manifestar-se, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 433. No início da Ação Fiscal o Agente Público deverá cadastrar o endereço de correio eletrônico do sujeito passivo para o recebimento das intimações e notificações.

§1º A intimação do auto de infração do sujeito passivo, será realizada, preferencialmente por meio de correio eletrônico.

§2º Na impossibilidade da realização da intimação do auto por meio de correio eletrônico poderá o autuado ser intimado:

I - pessoalmente, sempre que possível, mediante entrega de cópia do auto ao próprio, seu representante ou preposto, contra recibo datado no original;

II - por carta, acompanhada de cópia do auto, com aviso de recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou alguém de seu domicílio;

III - por edital na imprensa oficial ou em órgão de circulação local, ou afixado na sede da Prefeitura Municipal, com prazo de 30 (trinta) dias, se este não puder ser encontrado pessoalmente ou por via postal.

§3º As formas previstas acima não obedecerão necessariamente a ordem enumerada.

§4º Para a realização da notificação não caberá benefício de ordem dos sujeitos cadastrados.

Art. 434. A intimação presume-se feita:

I – no 1º dia útil após o envio do correio eletrônico;

II – quando pessoalmente:

a) no ato da entrega quando realizada por agente da Administração Pública Municipal;

b) no ato do comparecimento pessoal do contribuinte junto a administração Pública Municipal;

III – 05 (cinco) dias após a postagem dos correios;

IV – no dia seguinte à publicação do edital no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 435. O prazo para pagamento ou impugnação do auto de infração é de 30 dias, contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Parágrafo único. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, ele será encaminhado para a procuradoria municipal, onde deverá ser procedida a imediata inscrição do débito na dívida ativa

Art. 436. O auto de infração poderá ser lavrado concomitantemente ao Termo de apreensão e então conterá também os elementos deste.

SEÇÃO IV

Da apreensão de bens e documentos

Art. 437. Poderão ser apreendidas as coisas móveis, inclusive mercadorias e documentos existentes em estabelecimento comercial, industrial, agrícola ou prestador de serviço do contribuinte, responsável ou de terceiros, em outros lugares ou em trânsito, que constituam prova material de infração à legislação tributária do Município.

Parágrafo único. Havendo prova ou fundada suspeita de que as coisas se encontram em residência particular ou lugar utilizado como moradia, serão promovidas busca e apreensão judicial, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a remoção clandestina por parte do infrator.

Art. 438. Da apreensão lavrar-se-á Termo, com os elementos do auto de infração, observando-se, no que couber, os procedimentos a ele relativos.

Parágrafo único. O Termo de apreensão conterá a descrição das coisas ou dos documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficaram depositados e a assinatura do depositário, o qual será designado pela fiscalização, podendo a designação recair no próprio detentor, se for idôneo, a juízo do autuante.

Art. 439. Os documentos apreendidos poderão, a requerimento do contribuinte, ser-lhe devolvidos, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.

Art. 440. Os materiais apreendidos serão restituídos, a requerimento, mediante depósito das quantias exigíveis, cuja importância será arbitrada pela autoridade tributária, ficando retidos, até decisão final, os espécimes necessários à prova.

Art. 441. Se o contribuinte não provar o preenchimento de todas as exigências legais para liberação dos bens apreendidos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apreensão, serão os bens levados a hasta pública ou leilão.

§1º Quando a apreensão recair em bens de fácil deterioração, estes poderão ser doados, a critério da Administração, a associações de caridade ou de assistência social.

§2º Apurando-se na venda importância superior aos tributos, aos acréscimos legais e demais custos resultantes da modalidade de venda, será o contribuinte notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, receber o excedente ou o valor total da venda, caso nada seja devido, se em ambas as situações já não houver comparecido para fazê-lo.

SEÇÃO V **Da consulta**

Art. 442. Ao contribuinte ou ao responsável é assegurado o direito de efetuar consulta sobre interpretação e aplicação da legislação tributária, desde que feita antes de ação tributária e em obediência às normas aqui estabelecidas.

Art. 443. A consulta será formulada através de petição e dirigida ao titular da Administração Tributária, com apresentação clara e precisa do caso concreto e de todos os elementos indispensáveis ao entendimento da situação de fato, indicados os dispositivos legais, e instruída, se necessário, com documentos.

Art. 444. Nenhum procedimento tributário será promovido contra o sujeito passivo, em relação à espécie consultada, durante a tramitação da consulta.

Parágrafo único. Os efeitos previstos neste artigo não se produzirão em relação às consultas meramente protelatórias, assim entendidas as que versem sobre dispositivos claros da legislação tributária ou sobre tese de direito já resolvida por decisão administrativa definitiva ou judicial passada em julgado.

Art. 445. A resposta à consulta constitui orientação a ser seguida por todos os servidores da Administração Tributária, salvo se baseada em elementos inexatos fornecidos pelo contribuinte.

Parágrafo único. Na hipótese de mudança de orientação tributária, fica ressalvado o direito daqueles que anteriormente procederem de acordo com a orientação vigente, até a data em que forem notificados da modificação.

Art. 446. A formulação da consulta não terá efeito suspensivo sobre a cobrança de tributos e respectivas atualizações e penalidades.

Art. 447. O titular da Administração Tributária dará resposta à consulta no prazo de 30 (trinta) dias

§1º Orientada a matéria de consulta pelo órgão competente, o processo poderá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico e em seguida remetido ao titular da Administração Tributária para proferir decisão.

§2º Suspendem-se em até 30 dias os prazos fixados, nos seguintes casos:

I - Diligência

II - Apresentação de documentos;

III - Outros necessários instrução do processo;

§3º Não apresentados os documentos solicitados ou esclarecimentos necessários para andamento do processo no prazo previsto, o processo será indeferido e arquivado.

Art. 448. Da decisão:

I - caberá recurso voluntário ou de ofício, ao conselho municipal de contribuintes, quando a resposta for respectivamente, contrária ou favorável ao sujeito passivo;

II - do conselho municipal de contribuintes, caberá pedido de reconsideração ou recurso de revista, nas mesmas circunstâncias previstas e condições estabelecidas para o processo contencioso fiscal.

Art. 449. Considera-se definitiva a decisão proferida:

I - pelo titular da Administração Tributária, quando não houver recurso;

II - pelo conselho municipal de contribuintes

SEÇÃO VI

Do Regime Especial de Fiscalização e Controle

Art. 450. Aplicar-se-á o Regime Especial de Fiscalização nas seguintes hipóteses*:*

I – prática reiterada de descumprimento à legislação tributária do município de Torixoréu;

II – quando o sujeito passivo reincidir em infração à legislação tributária;

III – quando houver dúvida ou fundada suspeita quanto à veracidade ou à autenticidade dos registros referentes às prestações realizadas e aos tributos devidos;

IV – quando o sujeito passivo for considerado devedor habitual.

§1º A autoridade competente aplicará Regime Especial de Fiscalização, sem prejuízo de outras medidas cabíveis ou processos de fiscalização, que compreenderá o seguinte:

I – Encaminhamento para a procuradoria municipal para posterior inscrição em Dívida Ativa e execução, em caráter prioritário, de todos os débitos fiscais do devedor;

II – fixação de prazo especial e sumário para recolhimento do tributo devido;

III – suspensão ou cancelamento de todos os benefícios fiscais que porventura goze o contribuinte; e

IV – manutenção da fiscalização, com o fim de acompanhar todas as operações, prestações de serviços e negócios do contribuinte, no estabelecimento ou fora dele.

§2º O sujeito passivo será considerado devedor habitual, conforme item IV deste artigo, quando estiver há mais de 150 (cento e cinquenta) dias em atraso no pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN.

§3º O sujeito passivo deixará de ser considerado devedor habitual quando os créditos que motivaram essa condição forem extintos ou tiverem sua exigibilidade suspensa.

§4º O sujeito passivo que estiver há mais de 150 (cento e cinquenta) dias em atraso com o pagamento do ISS deverá solicitar autorização especial para emissão de cada Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e.

§5º O Regime Especial de Fiscalização será aplicado conforme dispuser o regulamento.

Seção VII

Das Diligências Especiais

Art. 451. Quando, pelos elementos apresentados pelo sujeito passivo, em procedimento fiscal regular, não se apurar convenientemente o movimento do estabelecimento, colher-se-ão os elementos necessários através de livros, documentos, papéis, arquivos, inclusive eletrônicos, de outros contribuintes ou de outros estabelecimentos que mantiverem relação empresarial com o referido sujeito passivo.

Art. 452. Mediante ato específico das autoridades competentes, qualquer ação fiscal poderá ser repetida, em relação a um mesmo fato ou tempo, enquanto não atingido pela decadência o direito de lançar o tributo ou impor a penalidade.

§1º A decadência prevista no *caput* deste artigo não prevalecerá nos casos de dolo, fraude ou simulação.

§2º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se, inclusive, aos casos em que o tributo correspondente tenha sido lançado e arrecadado.

Art. 453. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá celebrar com a Fazenda Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, convênio e intercâmbio de assistência mútua para a fiscalização dos tributos de sua competência, e de permuta de informações, no interesse da arrecadação e fiscalização, em caráter geral ou específico.

CAPÍTULO III

DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I

Dívida Ativa

Art. 454. Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.

Parágrafo único. A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.

Art. 455. O termo de inscrição da dívida ativa, autenticado pela procuradoria do município, indicará obrigatoriamente:

I - o nome do devedor e, sendo caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou a residência de um e de outros;

II - a quantia devida e a maneira de calcular os juros de mora acrescidos;

III - a origem e natureza do crédito, mencionada especificamente a disposição da lei em que seja fundado;

IV - a data em que foi inscrita;

V - sendo caso, o número do processo administrativo de que se originar o crédito.

§1º A certidão conterá, além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha da inscrição.

§2º A omissão de quaisquer dos requisitos previstos neste, ou o erro a eles relativo, são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente, mas a nulidade poderá ser sanada até a decisão de primeira instância, mediante substituição da certidão nula, devolvido ao sujeito passivo, acusado ou interessado o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.

Art. 456. A dívida regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

Parágrafo único. A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou do terceiro a que aproveite.

Art. 457. Salvo nos casos de realização de transação tributária ou conciliação fiscal, fica deferida a cobrança dos honorários da procuradoria até o limite de 10% nos termos do decreto regulamentar.

§1º A procuradoria municipal fica facultado a celebração administrativa e judicial de parcelamento do débito da dívida ativa, com a incidência dos juros e multa de mora sob o valor corrigido do montante principal da dívida.

§2º O parcelamento poderá ser realizado em até 48 vezes sendo adicionado juros de 1% (um por cento) ao mês por cada parcela com a indecência da correção monetária aplicada pelo presente código desde a sua primeira parcela nos termos do decreto regulamentar;

§3º A fruição do benefício do parcelamento fica condicionada ao pagamento da primeira parcela do débito à vista, implicando desde logo:

I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes, e;

IV – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

§4º Constitui causa para antecipação dos vencimentos das parcelas devidas pelo contribuinte, com a consequente revogação da suspensão da executoriedade do parcelamento e todos os seus benefícios:

I – o atraso no pagamento de três parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas no prazo de 12 meses, relativas aos tributos abrangidos parcelamento;

II – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ratificar em um prazo de 90 (noventa) dias o acordo de parcelamento;

§5º A antecipação das obrigações das pessoas físicas e jurídicas implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução dão débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§6º Em caso de cancelamento do parcelamento, por força de decisão judicial, terão preferência a quitação os créditos mais antigos sujeitos a prescrição, bem como os créditos tributários oriundos de substituição tributária.

SEÇÃO II

Da atualização monetária

Art. 458. Os débitos de origem tributária, incluindo o principal, os juros e multas moratórias e as demais penalidades, bem como todos os demais valores utilizados como base de cálculo ou referência de cálculo de valor de tributos ou de penalidades, serão atualizados monetariamente a cada período de 12 (doze) meses consecutivos, com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, exceto quando garantido pelo depósito do seu montante integral.

Parágrafo único. Em caso de extinção do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) ou no impedimento de sua aplicação, será adotado outro índice que venha a substituí-lo, que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

SEÇÃO III

Das Certidões Negativas

Art. 459. A pedido do contribuinte, em não havendo débito, será fornecida certidão negativa dos tributos, expedida à vista de requerimento do interessado, contendo todas as informações necessárias à identificação de sua pessoa, domicílio fiscal e ramo de negócio ou atividade.

§1º A certidão negativa será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida e será fornecida dentro de 15 (quinze) dias da data da entrada do requerimento na repartição.

§2º A certidão negativa terá a validade de até 90 (Noventa) dias, podendo ser regulamentada por decreto do Poder Executivo.

Art. 460. Tem os mesmos efeitos previstos no artigo anterior a certidão de que conste:

I – a existência de créditos não vencidos;

II – em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou

III – cuja exigibilidade esteja suspensa.

Art. 461. Independentemente de disposição legal permissiva, será dispensada a prova de quitação de tributos, ou o seu suprimento, quando se tratar de prática de ato indispensável para evitar a caducidade de direito, respondendo, porém, todos os participantes no ato pelo tributo porventura devido, juros de mora e penalidades cabíveis, exceto as relativas a infrações cuja responsabilidade seja pessoal ao infrator.

Art. 462. A certidão negativa expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Pública, responsabiliza pessoalmente o funcionário que a expedir, pelo crédito tributário e juros de mora acrescidos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade criminal e funcional que no caso couber.

Art. 463. A certidão negativa fornecida não exclui o direito de o Município exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

CAPÍTULO IV

DO CADASTRO TRIBUTÁRIO

Art. 464. São obrigados a promover a inscrição, alteração e baixa nos cadastros imobiliário e mobiliário tributário o sujeito passivo e os responsáveis definidos em lei, cabendo a Administração Tributária organizar e manter, permanentemente, completo e atualizado, os cadastros tributários do Município, que compreende:

I – Cadastro Imobiliário Municipal;

II – Cadastro Mobiliário Municipal;

III – Cadastro Simplificado Tributário - CST

§1º O Cadastro Imobiliário Municipal será constituído de informações indispensáveis à identificação dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título e à apuração do valor venal de todos os imóveis situados no território do Município, sujeitos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

§2º O Cadastro Mobiliário Municipal será constituído de informações indispensáveis à identificação e à caracterização econômica ou profissional de todas as pessoas, físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam, habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades que necessitem de prévia autorização ou licença da Administração Municipal.

§3° O Cadastro Simplificado tem por finalidade inscrever os consórcios de empresas, os condomínios, as obras de construção civil, os produtores rurais, e os sujeitos passivos de obrigações tributárias sem estabelecimento no Município, para efeito de recolhimento de Tributos.

§4º Para cada estabelecimento, o contribuinte deverá manter inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal.

Art. 465. O código de atividades econômicas e sociais a ser adotado pelo Cadastro Mobiliário Municipal, será o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

Art. 466. Todos aqueles que possuírem inscrição nos cadastros tributários ficam obrigados a comunicar as alterações dos dados constantes da ficha cadastral, sob as penas previstas nesta Lei.

Art. 467. O prazo para inscrição cadastral e para comunicação de alterações é de 30 (trinta) dias, a contar do ato ou fato que lhes deu origem.

Art. 468. O Município poderá celebrar convênios com outras pessoas de direito público ou de direito privado visando à utilização recíproca de dados e elementos disponíveis nos respectivos cadastros.

Art. 469. Ato do Poder Executivo disciplinará a estrutura, organização e funcionamento do cadastro fiscal, observado o disposto nesta Lei.

SEÇÃO I

Do Cadastro Imobiliário Municipal

Art. 470. Serão obrigatoriamente inscritas no Cadastro Imobiliário Municipal:

I – as unidades imobiliárias urbanas:

a) terrenos edificados ou não;

b) condomínios edilícios;

c) chácaras de lazer;

d) glebas voltadas para o cultivo de subsistências.

II – as unidades imobiliárias rurais:

a) fazendas;

b) chácaras recreativas;

c) glebas voltadas para o cultivo de subsistências.

§1° Para efeitos tributários, a inscrição de cada unidade imobiliária constituída de terreno, com ou sem edificação, será única, não importando o seu uso.

§2° Para a caracterização da unidade imobiliária, deverá ser considerada a situação de fato do imóvel, coincidindo ou não com a descrita no respectivo título de propriedade, domínio ou posse, ou no cadastro.

§3º Para efeito de inscrição no cadastro, consideram-se autônomas as unidades imobiliárias que, podendo ser desmembradas, tenham autonomia de uso.

Art. 471. A inscrição ou alteração de dados da unidade imobiliária será requerida pelo contribuinte ou por ofício pela autoridade municipal nos termos do Regulamento.

Art. 472. Quando o terreno e a edificação pertencerem a pessoas diferentes, far-se-á, sempre, a inscrição em nome do proprietário da edificação, anotando-se o nome do proprietário do terreno.

§1° Não sendo conhecido o proprietário do imóvel, promover-se-á a inscrição em nome de quem esteja no uso e gozo dele.

§2º Para os efeitos deste artigo, poderão ser utilizadas, além das provas comuns de propriedade, domínio útil ou posse do imóvel, Alvará de Licença para construção, comprovante de fornecimento de serviços ou outros documentos especificados em Regulamento.

Art. 473. A inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal da edificação não gera a legalidade da construção junto aos órgãos de urbanismo.

§1º Para os efeitos do disposto neste artigo, a apuração das áreas edificadas e suas ampliações, terão como base:

I – A declaração do contribuinte do ato de registro do imóvel junto a prefeitura;

II – A realização de diligência pelo poder público verificando a real situação do imóvel.

§2º Se houver impugnação do registro de ofício, caberá ao contribuinte a comprovação da metragem das áreas edificadas e suas ampliações e os respectivos períodos de execução e conclusão das obras**.**

Art. 474. A unidade imobiliária constituída exclusivamente de terreno, que se limita com mais de um logradouro, será lançada, para efeito do pagamento do imposto, pelo logradouro mais valorizado, independente do seu acesso.

Parágrafo único. Havendo edificação no terreno, a tributação será feita pelo logradouro da entrada da edificação, considerando:

I – Com uma só entrada, pela face do logradouro a ela correspondente;

II – Com mais de uma entrada, pela face do logradouro por onde o imóvel apresente o maior valor unitário padrão de terreno, independente do acesso.

Art. 475. Os atos administrativos que envolvem imóveis devem indicar, obrigatoriamente, o número da respectiva inscrição imobiliária.

Art. 476. Na inscrição da unidade imobiliária, será considerado como domicílio tributário:

I – no caso de terreno sem edificação, o que for escolhido e informado pelo contribuinte;

II – no caso de terreno com edificação, o local onde estiver situada a unidade imobiliária.

Parágrafo único. A concessão e a manutenção de quaisquer isenções relativas ao IPTU ficam condicionadas à realização periódica de atualização cadastral da inscrição imobiliária.

Art. 477. Como parte do processo de Recadastramento Imobiliário, o contribuinte do imposto fica obrigado a declarar à administração fazendária até 30 de setembro do primeiro exercício de cada legislatura as informações e o valor relativo ao seu imóvel, na forma definida em Regulamento.

§1º A declaração prevista no *caput* não prejudica o direito de a Administração Tributária lançar de ofício o IPTU, inclusive aferindo a base de cálculo pertinente.

§2º A declaração de que trata o *caput* integra o projeto de atualização da Planta Genérica de Valores, podendo a Administração Fazendária, a seu critério, com base em amostragem ou não, rever o valor ali consignado.

§3º O valor a ser declarado pelo contribuinte para ser considerado pela Administração Fazendária como etapa do projeto de Recadastramento e revisão da Planta Genérica de Valores não poderá ser inferior ao:

I - do lançamento do IPTU para o exercício fiscal; e

II - declarado nos últimos 4 (quatro) anos para o cálculo do ITBI.

Art. 478. As concessionárias de serviço público deverão a cada dois meses enviar à Secretaria Municipal da Finanças os dados cadastrais das assinaturas dos seus usuários inscritos no município de Torixoréu, por meio magnético ou eletrônico, nos termos do Regulamento.

Art. 479. As pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades de corretores de imóveis no município de Torixoréu serão responsáveis a informar à Administração Tributária, mediante declaração, na forma do Regulamento, a ocorrência de atividades imobiliárias, entendidas essas como venda e locação de unidades imobiliárias, bem como a sua intermediação.

Parágrafo único. A declaração é obrigatória para:

I - Construtoras ou incorporadoras que comercializarem unidades imobiliárias por conta própria;

II - Imobiliárias e administradoras de imóveis que realizarem intermediação de compra e venda e aluguéis de imóveis;

III - leiloeiros oficiais no caso de arrematação de imóveis em hasta pública;

IV - Quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que venham a realizar atividades imobiliárias.

Art. 480. Os serventuários da Justiça deverão informar as operações imobiliárias anotadas, averbadas, lavradas, matriculadas ou registradas nos Cartórios de Notas ou de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos sob sua responsabilidade.

§1º As informações deverão ser prestadas até o último dia útil do mês subsequente ao da anotação, averbação, lavratura, matrícula ou registro da respectiva operação.

§2º A falta de apresentação, ou apresentação após o prazo fixado, das informações de que trata o §1º deste artigo sujeita o responsável à multa de 0,5 (meio) UFM ao mês por registro sonegado.

Subseção Única

Do Cancelamento da Inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal

Art. 481. O cancelamento da inscrição cadastral da unidade imobiliária dar-se-á de ofício ou a requerimento do contribuinte, nas seguintes situações:

I - erro de lançamento que justifique o cancelamento;

II - remembramento de lotes em loteamento já aprovado e inscrito, após despacho do órgão competente;

III - remembramento de unidades imobiliárias autônomas inscritas, após despacho do órgão competente;

IV - alteração de unidades imobiliárias autônomas que justifique o cancelamento, após despacho do órgão competente;

V - alteração promovida na unidade imobiliária pela incorporação ou construção, de que resultem novas unidades imobiliárias autônomas.

Art. 482. Quando ocorrer demolição, incêndio ou qualquer causa que importe em desaparecimento da benfeitoria, sempre será mantida o número da inscrição, bem como nos casos de extinção de aforamento, arrendamento ou qualquer ato ou fato que tenha motivado o desmembramento do terreno.

SEÇÃO II

Do Cadastro Mobiliário Municipal

Art. 483. Toda pessoa física ou jurídica que exercer atividade no Município, sujeita à obrigação tributária principal ou acessória, deverá requerer sua inscrição e alterações no Cadastro Mobiliário Municipal do Município de Torixoréu, nos termos do Regimento.

Parágrafo único. O prazo da inscrição e alterações é de 30 (trinta) dias, a contar do ato ou fato que as motivaram.

Art. 484. Far-se-á a inscrição e alterações:

I - a requerimento do interessado ou seu mandatário;

II - de ofício, após expirado o prazo para inscrição ou alterações dos dados da inscrição, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Art. 485. Considera-se inscrito, a título precário, aquele que não obtiver resposta da autoridade administrativa, após 30 (trinta) dias do seu pedido de inscrição, salvo se a pendência for por culpa do requerente.

Art. 486. O contribuinte que se encontrar exercendo atividade sem inscrição cadastral será autuado pela infração e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar sua inscrição.

Parágrafo único. Será aplicada a penalidade em dobro, caso a inscrição não seja requerida no prazo deste artigo.

Art. 487. A não inscrição no prazo de 60 (sessenta) dias após a notificação da autoridade fiscal acarretará o fechamento do estabelecimento pela autoridade administrativa, sem prejuízos as demais penalidades administrativa, civil e penal.

Subseção Única

Do Cancelamento da Inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal

Art. 488. Far-se-á a baixa da inscrição:

I - a requerimento do contribuinte interessado ou seu mandatário;

II - de ofício, nas hipóteses definidas no Regulamento.

§1º A baixa do empresário ou da pessoa jurídica não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos e respectivas penalidades, decorrentes da falta do cumprimento de obrigações ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas pessoas jurídicas ou por seus titulares, sócios ou administradores.

§2° Na baixa da inscrição cadastral da pessoa jurídica de direito privado decorrente de fusão, transformação ou incorporação em outra, ficará responsável pelo débito com a Fazenda Pública, devido até a data do Ato, a pessoa jurídica resultante da fusão, transformação ou incorporação.

§3° Quando do encerramento da atividade é obrigatório o pedido de baixa pelo sujeito passivo, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 489. A empresa que não apresentar recolhimento de tributos ou declaração da falta de movimento tributável por período superior a 2 (dois) anos, será considerada inativa, devendo ser cancelada a respectiva inscrição após intimação no Diário Oficial do Município.

SEÇÃO III

Do Cadastro Simplificado Tributário – CST

Art. 490. Por meio do Regulamento será disciplinada a utilização do Cadastro Simplificado Tributário – CST devendo ser observadas as seguintes diretrizes:

I – As sociedades ainda que não possuam personalidade jurídica própria deverão manter registros junto ao Cadastro Simplificado Tributário;

II – Os projetos de edificação e parcelamento do solo com fins comerciais manterão sua inscrição no Cadastro Simplificado até que a emissão da certidão do Habite-se seja concedida;

III - Os produtores rurais que não constituírem uma personalidade jurídica própria para os exercícios de suas atividades econômica;

Parágrafo único. Havendo a constituição de personalidade jurídica própria a inscrição do contribuinte deverá ser realizada no **Cadastro Mobiliário Municipal**.

CAPÍTULO V DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 491. Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe na inobservância, por parte do sujeito passivo ou de terceiros, de normas estabelecidas na legislação tributária do Município.

Art. 492. Os infratores sujeitam-se às seguintes penalidades:

I - Multa;

II - Proibição de transacionar com as repartições municipais;

III - Sujeição ao regime especial de fiscalização.

§1º A imposição de penalidades não exclui:

I - O pagamento do tributo;

II - A fluência de juros de mora;

III - a correção monetária do débito.

§2º A imposição de penalidades não exime o infrator:

I - Do cumprimento de obrigação tributária acessória;

II - De outras sanções cíveis, administrativas ou criminais.

Art. 493. Não se procederá infração ou penalidade contra servidor ou contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com interpretação tributária constante de decisão de qualquer instância administrativa, mesmo que, posteriormente, venha a ser modificada essa interpretação.

Art. 494. A aplicação da penalidade de natureza civil, criminal ou administrativa e o seu cumprimento não dispensam, em caso algum, o pagamento do tributo devido e de seus acréscimos legais.

SEÇÃO ÚNICA **Das Multas**

Art. 495. Os infratores serão punidos com as seguintes multas:

§1º de 10 UFM:

I - o estabelecimento gráfico ou congênere que imprimir documento fiscal sem a competente autorização da Administração Tributária;

II - o contribuinte que não publicar e comunicar ao órgão fazendário, na forma e prazos regulamentares, o extravio e/ou inutilização de documento fiscal.

§2º de 6 UFM por documento fiscal, limitado a 90 UFM:

I - por emitir documento fiscal em desacordo com a legislação:

II - por emitir nota fiscal após a data de validade:

§3º de 10 UFM por mês ou fração, limitado a 100 UFM:

I - por escriturar os livros fiscais de forma ilegível ou com rasura:

II - por deixar de comunicar, a pessoa física ou jurídica, suas alterações cadastrais;

Art. 496. Ocorrendo uma ou mais das situações abaixo discriminadas, será aplicada a multa de 100% (cem por cento) ao valor da receita omitida, corrigida monetariamente, sem prejuízo do recolhimento do imposto.

I - Por destinar a tomadores diversos, as vias de um mesmo documento fiscal;

II - Por utilizar documento fiscal com série em duplicidade;

III - Por consignar valores diferentes nas vias do mesmo documento fiscal;

IV - Por emitir documento fiscal dado como extraviado, desaparecido ou inutilizado;

V - Por qualquer omissão de receita não especificada nos itens anteriores, em que for comprovado que o sujeito passivo tenha agido com dolo, fraude ou simulação.

Art. 497. As multas serão cumulativas, quando resultarem concomitantemente, do não cumprimento de obrigação tributária acessória e principal.

§1º Apurando-se, no mesmo processo, o não cumprimento de mais de uma obrigação tributária acessória, impor-se-á somente a pena relativa à infração mais grave.

§2º Apurando-se, numa nova ação fiscal, reincidência do não cumprimento de obrigação acessória, a multa relativa a esta, será calculada em dobro.

Art. 498. Todos os contribuintes que estiverem sem seu cartão de inscrição ou não portarem os alvarás indispensáveis para o exercício de suas atividades estarão sujeitos a multa de 10 UFM por cada documento.

§1º A multa será em dobro nos casos de licenças vencidas ou inexistentes.

§2º Caso a situação descrita no §1º não seja solucionada em 15 (quinze) dias ou o contribuinte venha a ser reincidente em um espaço de 24 (vinte e quatro) meses, serão apreendidos os objetos e gêneros de seu comércio, que serão levados ao Depósito Público, até que seja paga a licença devida, nos termos do regulamento.

§3º As mercadorias apreendidas, em se tratando de alimentos perecíveis e de fácil deterioração se não forem regularizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas serão doados a instituições sociais.

Art. 499. No caso de denúncia espontânea:

§1º Os contribuintes que realizarem em até 7 (sete) dias o pagamento integral em da obrigação principal acrescido dos juros e multas terão o desconto de 70% nos valores das penalidades e infrações de ofício.

§2º Os contribuintes que realizarem em até 15 (quinze) dias o pagamento integral em da obrigação principal acrescido dos juros e multas terão o desconto de 50% nos valores das penalidades e infrações de ofício.

§3º O contribuinte que realizar em até 25 (vinte cinco) dias o pagamento integral em da obrigação principal acrescido dos juros e multas terão o desconto de 30% nos valores das penalidades e infrações de ofício.

TÍTULO II

DO PROCESSO ADMININSTRATIVO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I

DO PROCESSO CONTENCIOSO

SEÇÃO I Da reclamação contra o lançamento

Art. 500. O contribuinte que não concordar com o lançamento direto ou por declaração poderá reclamar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação ou do aviso efetuado por qualquer das formas estabelecidas na legislação tributária.

Art. 501. A reclamação contra o lançamento far-se-á por petição dirigida a Administração Tributária, facultada a juntada de documentos.

Art. 502. A reclamação contra o lançamento terá efeito suspensivo na cobrança dos tributos lançados.

Art. 503. Apresentada a reclamação, o processo será encaminhado ao setor responsável pelo lançamento, que terá 30 (trinta) dias, a partir da data de seu recebimento, para instruí-lo com base nos elementos constitutivos do lançamento e, se for o caso, impugná-lo.

SEÇÃO II Da defesa do autuado

Art. 504. O autuado apresentará defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ciência da intimação.

Art. 505. A defesa do autuado será apresentada por petição ao setor por onde correr o processo, contra recibo, em caso de mais de uma autuação, ser interposta em petições apartadas.

Art. 506. Na defesa, o autuado alegará a matéria que entender útil, indicará e requererá as provas que pretenda produzir, juntando de imediato as que possuir.

Art. 507. Apresentada defesa, terá o autuante o prazo de 30 (trinta) dias para instruir o processo a partir da data de seu recebimento, o que fará, no que for aplicável.

Subseção Única Das provas

Art. 508. O titular da Administração Tributária responsável pelo lançamento ou no qual esteja lotado o autuante, deferirá no prazo de 15 (quinze) dias, a produção de provas que não sejam manifestadamente inúteis ou protelatórias, ordenará a produção de outras que entender necessárias e fixará o prazo, de até 30 (trinta) dias, em que umas e outras devam ser produzidas.

Art. 509. As perícias deferidas competirão ao perito designado pelo titular da Administração Tributária, na forma do artigo anterior; quando requeridas pelo autuante ou, nas reclamações contra o lançamento, pelo setor encarregado de realizá-lo, poderão ser atribuídas a agente da Administração Tributária.

Art. 510. O autuante e o reclamante poderão participar das diligências e as alegações que tiverem serão juntadas ao processo ou constarão do termo de diligência para serem apreciadas no julgamento.

Art. 511. Apresentada a defesa, o processo será encaminhado à Autoridade Fiscal, responsável pelo procedimento ou seu substituto, para que ofereça réplica.

§1º Na réplica a autoridade fiscal alegará a matéria que entender útil indicando ou requerendo as provas que pretende produzir, juntando desde logo as que constarem do documento.

§2º Em caso de juntada de novas provas será aberto prazo de 10 (dez) dias para manifestação do requerente, finalizado este prazo o processo será encaminhado para julgamento.

Art. 512. São competentes para julgar na esfera administrativa:

I - Em primeira instância, o Agente Comissionado responsável pelos servidores da Administração Tributária Municipal a qual deu origem ao processo;

II - Em segunda instância, a Câmara de Recursos Tributário.

SEÇÃO III **Da decisão em primeira instância**

Art. 513. Após a réplica fiscal, o processo será encaminhado para julgamento em primeira instância.

Art. 514. A autoridade julgadora não ficará limitada às alegações das partes, devendo julgar de acordo com sua convicção, em face das provas produzidas no processo.

Art. 515. Se entender necessário a autoridade julgadora determinará de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização de diligências, inclusive perícias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis.

Parágrafo único. O sujeito passivo apresentará os pontos de discordância e as razões e provas que tiver e indicará, no caso de perícia, o nome e endereço de seu perito.

Art. 516. Se deferido o pedido de perícia, a autoridade julgadora de primeira instância designará servidor para, como perito da fazenda, proceder, juntamente com o perito do sujeito passivo, ao exame do requerido.

Art. 517. Será reaberto prazo para impugnação se, da realização de diligência, resultar alteração da exigência inicial.

§1º Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, no prazo de 30 (trinta) dias será declarada à revelia do contribuinte.

§2º Esgotado o prazo de cobrança amigável, sem que tenha sido pago o crédito tributário e fiscal, a autoridade julgadora encaminhará o processo à Dívida Ativa para promover a cobrança.

Art. 518. A decisão, redigida com simplicidade e clareza, indicará os dispositivos legais aplicados, e concluirá pela procedência ou improcedência do auto ou da reclamação contra o lançamento, definindo expressamente os seus efeitos, num ou noutro caso, devendo conter:

I - Fundamentação dos fatos e direitos da decisão;

II – Apresentação do valor total do débito, discriminados os tributos devidos e as penalidades;

III - Conclusão pela procedência ou improcedência do Auto de Infração, indicando os dispositivos legais aplicados;

IV - A decisão será comunicada ao contribuinte mediante Termo de Intimação;

V - Da decisão de 1ª instância não caberá recurso de reconsideração.

Art. 519. As inexatidões materiais devidas a lapso manifesto ou os erros de cálculo existentes na decisão poderão ser corrigidas de ofício ou a requerimento do interessado.

SEÇÃO IV Da decisão em segunda instância

Art. 520. Em havendo recursos para a Câmara de Recursos Tributário de segunda instância à Procuradoria Geral do Município deverá se manifestar por meio de parecer, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias.

§1º Se entender necessário, a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a requerimento da parte ou de ofício, dará vistas sucessivamente, ao autuante e ao autuado, ou ao reclamante, por 5 (cinco) dias a cada um para as alegações finais.

§2º Verificada a hipótese no parágrafo anterior, a Procuradoria Geral do Município terá novo prazo de 10 (dez) dias para encaminhar o processo para apreciação em segunda instância.

Subseção I Do recurso voluntário

Art. 521. Da decisão de primeira instância, contrária, no todo ou em parte, ao contribuinte, caberá recurso voluntário para a Câmara de Recursos Tributário, com efeito suspensivo, interposto no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão de primeira instância.

Art. 522. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo contribuinte.

Subseção II Do recurso de ofício

Art. 523. Das decisões de primeira instância contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Municipal, inclusive por desclassificação da infração, será interposto recurso de ofício, com efeito suspensivo, sempre que a importância em litígio exceder o valor equivalente a 130 UFM.

Art. 524. Subindo o processo em grau de recurso voluntário, e sendo também o caso de recurso de ofício, não interposto, a Câmara de Recursos Tributário tomará conhecimento pleno do processo, como se tivesse havido tal recurso.

Art. 525. Interposto o recurso, voluntário ou de ofício, o processo será encaminhado a Câmara de Recursos Tributário para proferir a decisão.

§1º Quando o processo não se encontrar devidamente instruído, poderá ser convertido em diligência para se determinar novas provas.

§2º Enquanto o processo estiver em diligência, poderá o recorrente juntar documentos ou acompanhar as provas determinadas.

Art. 526. O processo que não for relatado ou devolvido, no prazo estabelecido, com voto escrito do relator, poderá ser avocado pelo presidente da Câmara, que o incluirá em pauta de julgamento, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 527. O autuante, o autuado ou o reclamante, poderão representar-se na Câmara de Recursos Tributário, sendo-lhes facultado o uso da palavra, por 15 (quinze) minutos, após o resumo do processo feito pelo relator.

Art. 528. A decisão referente a processo julgado pela Câmara de Recursos Tributário receberá a forma de acórdão, cuja conclusão será publicada no Diário Oficial do Município, com ementa sumariando a decisão.

Art. 529. A decisão da Câmara de Recursos Tributário, que encerrará a fase de litígio na esfera administrativa, será proferida no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do processo.

SEÇÃO V Da eficácia da decisão fiscal

Art. 530. As decisões definitivas serão cumpridas:

I - pela notificação do contribuinte e, quando for o caso, também do seu fiador, para no prazo de 30 (trinta) dias satisfazer o pagamento do valor da condenação;

II - pela notificação do contribuinte para restituição de importância indevidamente recolhida como tributo e seus acréscimos legais;

III - pela imediata inscrição em dívida ativa, e remessa da certidão para cobrança judicial, dos débitos a que se referem o inciso I deste artigo, se não tiverem sido pagos no prazo estabelecido.

Art. 531. Encerra-se o litígio tributário com:

I - a decisão definitiva:

a) na parte que não for objeto de recurso voluntário ou não estiver sujeita a recurso de ofício;

b) esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto.

II - a desistência de impugnação ou de recurso;

III - a extinção do crédito;

IV - qualquer ato que importe confissão da dívida ou reconhecimento da existência do crédito.

TÍTULO III

DA CÂMARA DE RECURSOS TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I Da composição

Art. 532. A Câmara de Recursos Tributário será composta de 03 (três) Conselheiros efetivos e 02 (dois) Conselheiros suplentes, sendo o presidente da Câmara o próprio chefe do setor de tributação e os demais funcionários efetivos da prefeitura.

Art. 533. Os representantes serão nomeados por meio de portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo para mandato de 2 (dois) anos prorrogável por igual período.

Parágrafo único. A cada Conselheiro efetivo ou suplente poderá ser atribuído uma gratificação por comparecimento à audiência, que serão fixados por Decreto não podendo a soma ultrapassar 100 UFM.

SEÇÃO II Da competência

Art. 534. Compete a Câmara de Recursos Tributário:

I - julgar recurso voluntário contra decisão do órgão julgador de primeira instância;

II- julgar recurso de ofício interposto pelo órgão julgador de primeira instância, por decisão contrária à Fazenda Pública Municipal.

Art. 535. São atribuições dos Conselheiros:

I - examinar os processos que lhes forem distribuídos, e, sobre eles, apresentar relatório e parecer conclusivo, por escrito;

II - comparecer às sessões e participar dos debates para esclarecimento;

III - pedir esclarecimentos, vista ou diligência necessários e solicitar, quando conveniente, destaque de processo constante da pauta de julgamento;

IV - proferir voto, na ordem estabelecida;

V - redigir os Acórdãos de julgamento em processos que relatar, desde que vencedor o seu voto;

VI - redigir, quando designado pelo presidente, Acórdão de julgamento, se vencido o Relator;

VII - prolatar, se desejar, voto escrito e fundamentado, quando divergir do Relator.

Art. 536. Compete ao Secretário Câmara de Recursos Tributário:

I - secretariar os trabalhos das reuniões;

II - fazer executar as tarefas administrativas;

III - promover o saneamento dos processos, quando se tornar necessário;

IV - distribuir, por sorteio, os processos tributários e fiscais aos Conselheiros.

Art. 537. Compete ao Presidente da Câmara de Recursos Tributário:

I - presidir as sessões;

II - convocar sessões extraordinárias, quando necessárias;

III - determinar as diligências solicitadas;

IV - assinar os Acórdãos;

V - proferir, em julgamento, além do voto ordinário, o de qualidade;

VI - designar redator de Acórdão, quando vencido o voto do relator.

§1º O Presidente da Câmara de Recursos Tributário é cargo nato do Secretário da Fazenda.

§2º O Presidente da Câmara de Recursos Tributário será substituído, em seus impedimentos, pelo servidor indicado pelo Prefeito.

SEÇÃO III Das disposições gerais

Art. 538. Perde a qualidade de Conselheiro:

I - o representante dos contribuintes que não comparecer a 05(cinco) sessões consecutivas, sem causa justificada perante o Presidente, devendo a entidade indicadora promover a sua substituição;

II - a Autoridade Fiscal que exonerar-se ou for demitida.

Art. 539. O Conselho realizará, ordinariamente, uma audiência por semana, em dia e horário fixado no início de cada período anual de sessões, podendo, ainda, realizar sessões extraordinárias, quando necessárias, desde que convocadas pelo Presidente.

LIVRO IV

DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES

TÍTULO UNICO

DO ARBITRAMENTO DOS VALORES DOS IMÓVEIS URBANOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO ÚNICA Das disposições gerais

Art. 540. A Planta Genérica de Valores tem como objetivo assegurar o valor geral dos imóveis localizados no município de Torixoréu para fins de base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU).

§1º Em detrimento da aplicação do princípio da proporcionalidade e o da capacidade contributiva, a obtenção dos valores ideais aplicados na presente Planta Genérica de Valores se dará de forma progressiva, não devendo os valores arbitrados no processo elaboração do BCI – Balanço de Cadastro Imobiliário ser confundido com o valor presente dos imóveis localizados dentro do perímetro urbano.

§2º Para a utilização da Planta Genérica de Valores para fins de Regularização Urbana de interesse específico deverá ser considerado apenas o valor e os elementos de dosimetria atribuídos ao terreno, devendo ser desconsiderado os valores da edificação e benfeitorias, levando-se sempre em consideração a última coluna da escala progressiva da presente planta.

§3º A Planta Genérica de Valores não substituindo o valor de mercado do imóvel para fins de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis inter vivos e de direitos reais (ITBI), podendo apenas ser utilizado como parametrização mínima da base de cálculo do aludido imposto, levando-se sempre em consideração a última coluna da escala progressiva da presente planta.

CAPÍTULO II

COMPOSIÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES

SEÇÃO I Das composições e aplicação da PGV

Art. 541. Integram a Planta Genérica de Valores do município de Torixoréu:

I – Mapa e tabela contendo as zonas fiscais do município;

II – Tabela com os valores genéricos, por m² (metro quadrado) dos terrenos e edificações;

Parágrafo único. Para a unidade imobiliária em que o valor da edificação não agregue valor ao terreno, deverá ser considerado para a base de cálculo apenas o valor do terreno nu nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 542. Buscando garantir a segurança jurídica e respeitando a capacidade contributiva do contribuinte fica facultado ao poder executivo municipal por meio de decreto regulamentar aplicar desconto regressivo de até 30% (trinta por cento) de desconto sobre a base de cálculo do valor arbitrado exclusivamente ao terreno edificado.

Parágrafo único. O desconto descrito no presente artigo deverá respeitar o valor atribuído a título de IPTU no exercício de 2022.

Art. 543. Após a realização da atualização da base de dados cartográfica municipal, poderá o poder executivo municipal editar decreto atualizando a tabela contendo as zonas fiscais por testada do terreno em anexo, que discrimina, por face dos terrenos, as respectivas zonas fiscais, considerando o nome dos logradouros e os números das quadras.

Art. 544. Presume-se para fins de fixação da base de cálculo do IPTU como sendo todo o perímetro que circunda o perímetro urbano dentro da faixa de 2.000 metros linear.

SEÇÃO I Da dosimetria do Valor Venal

Art. 545. Nos casos em que o terreno urbano ou urbanizável possua edificação, este terá acrescido ao cálculo de seu valor venal o valor da construção, nos termos do Código Tributário Municipal.

VVI = VVT + VE
VALOR VENAL DO IMÓVEL (VVI) VALOR VENAL DO TERRENO (VVT) VALOR DA EDIFICAÇÃO (VE)

Art. 546. O valor venal do terreno urbano ou urbanizável não edificado, será apurado a partir dos dados contidos no cadastro de contribuintes imobiliários aplicado sobre o resultado da multiplicação da área da propriedade frente ao índice de valor da região fiscal em que o aludido terreno esteja localizado.

VVT = (IRFt x ATT) x CT
VALOR VENAL DO TERRENO (VVT) ÍNDICE DA REGIÃO FISCAL (IRF) ÁREA TOTAL DO TERRENO (ATT) CARACTERÍSTICAS DO TERRENO (CT)

Art. 547. A característica do terreno levará em consideração os seguintes elementos:

I – Pedologia (predominante);

a) Terreno normal/firme - 1,0;

b) Terreno inundável - 0,70;

c) Terreno alagado ou APP 0,60

II - Fator de Topografia

a) Terreno plano – 1,0;

b) Terreno em aclive – 0,9;

c) Terreno em declive – 0,9;

d) Terreno irregular – 0,9;

e) Terreno em encosta – 0,8;

III - Fator de Testada/Situação:

a) Uma única frente – 1,0;

b) Duas frentes – 1,1;

c) Duas frentes em esquina – 1,2;

d) Mais de duas frentes – 1,3;

e) Imóvel encravado (sem saída para via pública) – 0,8;

IV – Fechamento dos limites do terreno (predominante);

a) Muro – 1,0;

b) Grade – 1,0;

c) Tela – 1,0;

d) Cerca – 1,0;

e) Nenhum – 1,2.

V – Passeio público junto a testada;

a) total – 0,9;

b) parcial – 1,0;

c) nenhum – 1,1;

Art. 548. Caso o terreno faça frente para duas ou mais vias públicas pertencentes a regiões fiscais distintas, deverá ser considerado para fins de cálculo do valor venal o índice de maior valor.

Art. 549. Os imóveis em situação de ruína serão considerados como Terrenos não Edificados para fins aplicação da alíquota do IPTU.

Art. 550. O valor da edificação será obtido a partir dos dados contidos no cadastro de contribuintes imobiliários por meio da aplicação do Índice da Região Fiscal calculado sobre a área total edificada, levando em consideração às características da edificação e dos equipamentos urbanísticos.

VVE = (IRFc x ATE) x CE x EU
VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO (VVE) ÍNDICE DA REGIÃO FISCAL (IRFc) ÁREA TOTAL EDIFICADA (ATE) CARACTERÍSTICA DA EDIFICAÇÃO (CE) EQUIPAMENTOS URBANÍSTICOS (EU)

Art. 551. A Característica da Edificação (CE) levará em consideração os seguintes elementos:

I – Conservação (predominante);

a) Ótimo – 1,1;

b) Bom – 1,0;

c) Regular – 0,9;

d) Ruim – 0,8;

II – Estrutura (predomintante);

a) Alvenaria – 1,0;

b) Madeira – 0,8;

c) Metálica – 0,9;

d) Outros – 0,7.

Art. 552. Os equipamentos urbanos que deverão ser analisados são:

I – Asfalto;

a) Existente – 1,0;

b) Inexistente – 0,9.

II – Serviço de abastecimento de água no logradouro;

a) Existente – 1,0;

b) Inexistente – 0,9.

III – Fornecimento de energia elétrica.

a) Existente – 1,0;

b) Inexistente – 0,9.

Art. 553. Para a identificação do valor venal dos terrenos de chácaras de lazer localizadas dentro do perímetro urbano, zona urbanizável e que possuam menos de 10.000 m2, será o mesmo descritos nos artigos anteriores.

VVT = (IRFt x ATT) + (IRFc x ATT)
VALOR VENAL DO TERRENO (VVT) ÍNDICE DA REGIÃO FISCAL (IRFt) ÁREA TOTAL DO TERRENO (ATT) ÍNDICE DA REGIÃO FISCAL (IRFc) ÁREA TOTAL EDIFICADA (ATE)

Art. 554. Nos casos em que as chácaras de lazer localizadas dentro do perímetro urbano, zona urbanizável ou que possuam mais de 10.000 m2 e menos que um módulo rural, estes terão seu valor venal calculado a partir do valor apurado com o terreno, benfeitoria e edificação.

VVI = ((VT x IRF) + (VVE x IRF)) x VB
VALOR VENAL DO IMÓVEL (VVI) VALOR DO TERRENO (VT) ÍNDICE DA REGIÃO FISCAL (IRFt) VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO (VVE) ÍNDICE DA REGIÃO FISCAL (IRFe) VALOR DAS BENFEITORIAS (VB)

Parágrafo único. Nos casos das chácaras, lotes rurais e glebas localizadas dentro do perímetro urbano ou zona urbanizável que possuam acima de 10.000 m2 estas terão aplicado a seu Índice da Região Fiscal do terreno o seguinte índice regressivo:

ÁREA M2	**REGRESSIVIDADE IRFt**
Até 10.000	**1,00**
Acima de 10.000 até 12.000	**0,90**
Acima de 12.000 até 14.000	**0,80**
Acima de 14.000 até 16.000	**0,70**
Acima de 16.000 até 17.000	**0,65**
Acima de 17.000 até 18.000	**0,60**
Acima de 18.000	**0,55**

Art. 555. As benfeitorias a serem analisadas são:

I – Piscina;

a) Existente – 1,1;

b) Inexistente – 1,0.

II – Campo ou quadra;

a) Existente – 1,1;

b) Inexistente – 1,0.

III – Estabulo;

a) Existente – 1,2;

b) Inexistente – 1,0.

IV – Churrasqueira, área gourmet ou pesqueiro;

a) Existente – 1,1;

b) Inexistente – 1,0.

V – Ancorador ou marina;

a) Existente – 1,1;

b) Inexistente – 1,0.

CAPÍTULO III

DO VALOR VENAL DAS PROPRIEDADES PARA FINS DE ITBI

Art. 556. Em se tratando de propriedades localizadas na zona urbana ou urbanizável, para fins de base de cálculo do imposto sobre a transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos o valor da transação não poderá ser inferior ao valor da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Parágrafo único. A base de cálculo do ITBI é o valor de mercado dos bens transmitidos devendo apenas servir como referência mínima para definição da base deste imposto.

CAPÍTULO IV

DA REVISÃO DO VALOR DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU

SEÇÃO I

Do recurso sumário

Art. 559. Para as propriedades localizadas no perímetro urbano ou urbanizável com metragem do terreno inferior a 2.000 (dois mil) metros quadrados, bem como as chácaras o recurso para avaliação do valor da propriedade poderá ser proposto junto ao atendimento ao contribuinte da prefeitura devendo este ser analisado de forma célere e monocrática.

§1º O prazo para a apreciação do recurso será de 15 (quinze) dias corridos podendo ser estendido em igual período desde que de forma fundamentada.

§2º O recurso poderá ser proposto por meio de um pedido inicial e deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Projeto da área edificada;

II – Fotos da edificação;

III – Análise descritiva da propriedade.

§3º Sendo a documentação insuficiente para a apreciação do pedido, o agente analisador do recurso poderá realizar diligências até a propriedade que compõe o objeto do recurso.

Art. 560. Do parecer contrário ao pedido do contribuinte caberá recuso no prazo de 10 (dez) dias ao secretário de finanças para que a decisão seja reavaliada.

§1º Permanecendo a decisão tomada pelo primeiro julgador fica mantida a decisão, devendo ser dado ciência ao contribuinte do teor da decisão.

§2º No caso de a decisão da primeira instância ser reformulada, deverá ser providenciada a retificação do Cadastro Imobiliário junto à Administração Tributária Municipal.

SEÇÃO II

Do recurso ordinário

Art. 561. Para as demais propriedades não enquadradas no artigo 559, o recurso para avaliação do valor da propriedade poderá ser proposto junto ao Conselho de Avaliação Imobiliária.

§1º O prazo para a apreciação do recurso será de 30 (trinta) dias corridos podendo ser estendido em igual período desde que de forma fundamentada.

§2º Todo o trâmite de avaliação do recurso deverá obedecer aos procedimentos adotados pelo Código Tributário Municipal.

§3º O recurso poderá ser proposto por meio de um pedido inicial e deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Projeto da área edificada;

II – Fotos da edificação;

III – Análise descritiva da propriedade;

IV – Cópia da Certidão de registro do imóvel emitida a menos de dois anos.

Art. 562. Do parecer contrário ao pedido do contribuinte caberá recuso no prazo de 10 (dez) dias ao secretário de finanças para que a decisão seja reavaliada.

§1º Permanecendo a decisão tomada pelo primeiro julgador fica mantida a decisão, devendo ser dado ciência ao contribuinte do teor da decisão.

§2º No caso de a decisão da primeira instância ser reformulada, deverá ser providenciada a retificação do Cadastro Imobiliário junto à Administração Tributária Municipal.

SEÇÃO III

Demais aspectos do recurso

Art. 563. Apenas o contribuinte responsável pelo pagamento do tributo ou seu procurador é competente para requerer a revisão do valor venal de sua propriedade.

Parágrafo único. Nos casos em que existam responsáveis subsidiários pelo recolhimento do imposto estes também poderão requerer a revisão do valor venal.

Art. 564. No ato da interposição do recurso o contribuinte deverá cadastrar no setor de tributação:

I – O endereço de correio eletrônico para o recebimento de notificações ou retirar a notificação, nos termos do decreto regulamentar.

II – Os dados do contribuinte e de seus representantes legais;

Art. 565. A notificação do contribuinte sobre qualquer ato praticado pela Administração Tributária Municipal, será realizada, preferencialmente por meio de correio eletrônico ou DTE.

Art. 566. Diante da impossibilidade de realizar a notificação por meio do correio eletrônico a Administração Pública Municipal poderá promover a notificação por meio de agente da Fazenda Pública, pelo Correio, por quem legalmente esteja autorizado a fazê-lo ou por meio de publicação de edital quando todas as alternativas se frustrarem.

Parágrafo único. Considerará a notificação entregue:

I – No 1º dia útil após a postagem;

II – No ato da entrega quando realizada por agente da Administração Pública Municipal;

III – No ato do comparecimento pessoal do contribuinte junto a administração Pública Municipal;

IV – 05 (cinco) dias após a postagem dos correios;

V – No dia seguinte à publicação do edital no Diário Oficial do Município.

Art. 567. Fica suspensa a cobrança do imposto enquanto o valor venal estiver sendo objeto de recurso, desde que protocolado antes do surgimento do fato gerador.

Art. 568. Restarão prejudicados os recursos que:

I – Tiverem o viés meramente protelatório;

II – Tiverem seu objeto já apreciado em recursos anteriores.

III – O requerente não for competente para postular;

IV – Não forem fornecidas a documentação mínima.

CAPÍTULO V

Da indexação dos valores e das zonas fiscais

Art. 569. Os valores descritos na presente Planta Genérica de Valores estão expressos em UFM, sendo os reajustes seguidos definidos segundo o Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. Qualquer reajuste acima da correção monetária, bem como o desmembramento ou criação de novas faixas fiscais deverá ser promovido por lei específica para esta finalidade.

Art. 570. A distribuição dos Setortes fiscais foi realizada geograficamente nos termos do anexo da presente lei.

§1º Aos Imóveis nos Distritos localizados em áreas descontinuadas e dos imóveis de função social industrial localizados nos setores destinados exclusivamente para esta finalidade deverão ser aplicado os valores descritos no Setor Fiscal 12.

§2º Os parcelamentos de solo localizados fora do espaço urbano ou de expansão urbana que sejam descaracterizadas como áreas rurais e tenham atendidas todos os requisitos do parágrafo 4º, do artigo 109 da Lei Orgânica Municipal, quando não descriminados nos anexos deverão ser enquadrados no Setor Fiscal 12.

§3º Deverá o poder executivo municipal editar até o último dia útil do exercício Decreto regulamentar atualizando o descritivo do anexo da presente Planta Genérica de Valores, que discrimina, por face dos terrenos, as respectivas zonas fiscais, considerando o nome dos logradouros e os números das quadras.

§4º No caso da ocorrência de imóveis não cadastrados, ou sem valor estabelecido pela Planta Genérica de Valores, o seu valor será determinado pelo Órgão Municipal competente, com valores equivalentes aos dos imóveis Lindeiros ou confinantes, guardadas as diferenças topográficas e físicas.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais e Transitórias

Art. 571. A expressão "Fazenda Pública", quando empregada nesta Lei sem qualificação, abrange a Fazenda Pública Municipal de Torixoréu.

Art. 572. O Poder Executivo municipal expedira, dentro de 180 (cento e oitenta) dias da entrada em vigor desta Lei, os Decretos Regulamentares que se fizerem necessários para dar eficiência e eficácia ao Código Tributário Municipal de Torixoréu.

Art. 573. Fica a fazenda pública municipal autorizado a empregar as melhores técnicas de gestão para executar extrajudicialmente os créditos tributários municipais podendo para tanto inserir o nome do sujeito passivo e seus respectivos responsáveis tributários em cadastros de inadimplentes quando o crédito for inferior a 60 UFM e no serviço de protestos via cartórios para os créditos acima de 60 UFM.

Art. 574. Até que seja editada um novo dispositivo normativo permanece em vigor a planta genérica de valores em exercício.

Art. 575. Fica instituído o UFM (Unidade Fiscal Municipal) na ordem de R$ 33,00 (trinta e três reais) que servirá para os cálculos dos tributos e penalidades na esfera de competência municipal de Torixoréu, devendo ser corrigida anualmente no início de cada exercício financeiro por meio de decreto regulamentar baseado exclusivamente na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo.

§1º A UFM terá sua expressão monetária fixada anualmente, segundo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, medida durante um período de 12 (doze) meses.

§2º Para fins de data base deverá ser considerando como referência o período compreendido entre 1º de dezembro do ano anterior a 30 de novembro do ano corrente sendo para tanto o percentual de reajuste definido por meio de decreto expedido pelo poder executivo municipal, nos ternos do presente artigo.

§3º O decreto responsável pelo reajuste da UFM deverá ser expedido imediatamente após a divulgação do INPC, devendo o novo valor prevalecer durante todo o exercício subsequente.

§4º Em sendo interrompida a apuração ou a divulgação do INPC-IBGE, ou este índice não venha a atender mais ao objetivo proposto, deverá ser utilizado outro indicador substituto ou similar, preferencialmente espedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 576. O produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do anexo I, cujo período de apuração esteja compreendido entre a data de publicação desta Lei Complementar e o último dia do exercício financeiro de 2022 será partilhado entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador desses serviços, da seguinte forma:

I – Relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2021, 33,5% (trinta e três inteiros e cinco décimos por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 66,5% (sessenta e seis inteiros e cinco décimos por cento), ao Município do domicílio do tomador;

II – Relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2022, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 85% (oitenta e cinco por cento), ao Município do domicílio do tomador;

III – Relativamente aos períodos de apuração ocorridos a partir do exercício de 2023, 100% (cem por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do domicílio do tomador.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio ou protocolo, entre os Municípios interessados ou entre esses e o Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA), com o intuito de viabilizar o recebimento do produto da retenção e recolhimento o aludido imposto de competência do município de Torixoréu.

Art. 577. Para fins de incidência do fato gerador das Taxas de poder de polícia e de serviço executados ou colocados à disposição, Imposto Sobre o Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU e Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter vivos e de direitos reais – ITBI, ocorridos até 31 de março de 2023, aplica-se o disposto na legislação em exercício.

Art. 578. Primando pelos princípios da efetividade e economicidade o poder executivo expedira Decreto Regulamentar a administração tributária municipal regulando o valor mínimo para a expedição do documento de arrecadação municipal.

§1º O valor mínimo a ser fixado não poderá ultrapassar 5 UFM, podendo esta restrição de emissão de documento de arrecadação ser aplicado a todos os tipos de tributos de competência municipal.

§2º O valor devido e não recolhido relativo à apuração dos tributos municipais com valor de débito inferior aos dispostos em Decreto Regulamentar ficará acumulado para a próxima competência até que o valor a recolher seja igual ou superior ao mínimo fixado.

Art. 579. Ficam o poder Executivo municipal autorizado até o final exercício de 2023 a realizar uma ação de regularização fiscal com todos os

contribuintes inadimplentes trazendo a oportunidade de regulação fiscal da população para os tributos de competência municipal, devendo publicar o decreto regulamentando os descontos sobre juros e multas de mora e de ofício.

Art. 580. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a Utilização da presente Planta Genérica de Valores a aplicação dos elementos valorativos nela presente para arbitrar o valor da propriedade para fins de Regularização Fundiária.

Art. 581. Em sede de uso e ocupação do solo para fins de utilização da propriedade segundo sua finalidade social, poderá o poder executivo municipal aplicar a presente Planta Genérica de Valores para fins de progressividade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 582. Buscando reduzir o impacto da inadimplência na arrecadação dos tributos de competência municipal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as seguintes ações:

I – Campanhas anuais de estímulo à arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, com objetivo de diminuir a inadimplência do imposto, por meio do sorteio de prêmios para os contribuintes que estiverem em dia com suas obrigações e que recolham o imposto do exercício corrente de forma tempestiva;

II – Realização de campanhas de regularização fiscal voltadas para o adimplemento de todos os tributos municipais com foco na transação, parcelamento, dação em pagamento e na compensação dos débitos tributários;

III – Realização de mutirão fiscal no intuito de reduzir as demandas de execução fiscal ajuizadas pela procuradoria municipal;

IV – Promoção de cobrança administrativa dos débitos tributários antes do ajuizamento das ações de execução fiscal.

§1º Para o custeio do programa descrito no item I será destinado o equivalente de até 10% (dez por cento) dos valores arrecadados com o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício anterior para a aquisição dos prêmios a serem sorteados.

§2º Os recursos necessários à aquisição dos bens móveis a serem sorteados provirão:

I - do Erário Municipal;

II - do setor privado, mediante doação; ou

III - de outros órgãos ou esferas da Administração Pública, mediante convênio.

§3º Participarão do sorteio, única e exclusivamente, os proprietários ou possuidores de imóvel a qualquer título que comprovarem a quitação total dos IPTU´s e taxas vinculadas ao imóvel, seja em cota única ou em parcelas, até a data de vencimento fixado, levando-se em consideração a base nas informações e dados do(s) imóvel(is) constante no Cadastro Imobiliário Municipal junto ao setor de tributos.

§4º Os sorteios serão realizados em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação pertinente à matéria, através de operacionalização, emissão das autorizações e da fiscalização das atividades de distribuição gratuita de prêmios, em data a ser pré-estabelecida em Decreto Regulamentar.

§5º Na realização das ações descritas nos itens II e III deverão ser garantidos os honorários da procuradoria constituídos até a data da realização das ações respeitados os termos do Decreto Regulamentar.

Art. 583. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, respeitando-se os princípios da anterioridade no art. 150, III, “b”, e noventena no art. 150, III, “c”, ambos da Constituição Federal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Torixoréu – MT, ao dia 01 do mês de dezembro do ano de 2.022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal de Torixoréu

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 066/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 066/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2022

CREDENCIAMENTO Nº.001/2022

Trata-se do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2022, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e Eliana Aparecida de Souza, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5276589 – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.698.631-51; e de outro lado, como CONTRATADA **ELIANA APARECIDA DE SOUZA,** inscrita no CPF sob o nº 901.057.531-49 com endereço/sede na Rua Av. Araguaia, Q. 0, L 04, s/n, Torixoréu-MT, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo aditivo versa sobre a prorrogação de Contrato Administrativo, nos termos do **Item 10.2** do Edital de Credenciamento 001/2022, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme termos e condições previstos nos autos do **Credenciamento nº 001/2022** e tabela a seguir:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
04	03 MESES	**SERVIÇOS DE TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM PLANTONISTA** – Realização de plantões em unidade hospitalar; acompanhar casos de urgência e emergência; garantir a segurança e higiene do local de trabalho, aplicar medicações conforme prescrição médica. Sempre que necessário, atender/acompanhar procedimentos e situações de urgência, emergência, junto ao enfermeiro e médico plantonista – **HOSPITAL MUNICIPAL. Tempo necessário do serviço:** Plantões de 12 horas, conforme escala pela Secretaria Municipal.	R$1.900,00

1.2 – O valor deste instrumento é de **R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais**), constituindo a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

2.2 – A execução deste termo, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 e s/s, da Lei nº 8.666/1993.

2.3 – O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no sito da Prefeitura Municipal e, ainda, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do

mês seguinte ao de sua assinatura nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste instrumento, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima transcritas, sobre as quais se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 14 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT ELIANA APARECIDA DE SOUZA CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____
CPF:_____

2:_____CPF:__
_____

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 064/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 064/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2022

CREDENCIAMENTO Nº.001/2022

Trata-se do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2022, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e Alessandra Alves de Freitas, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5276589 – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.698.631-51; e de outro lado, como CONTRATADA, **ALESSANDRA ALVES DE FREITAS,** inscrita no CPF sob o nº 041.031.301-91 com endereço/sede na Rua AV. União, nº 200, Setor União, Torixoréu-MT, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo aditivo versa sobre a prorrogação de Contrato Administrativo, nos termos do **Item 10.2** do Edital de Credenciamento 001/2022, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme termos e condições previstos nos autos do **Credenciamento nº 001/2022** e tabela a seguir:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
04	03 MESES	**SERVIÇOS DE TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM PLANTONISTA** – Realização de plantões em unidade hospitalar; acompanhar casos de urgência e emergência; garantir a segurança e higiene do local de trabalho, aplicar medicações conforme prescrição médica. Sempre que necessário, atender/acompanhar procedimentos e situações de urgência, emergência, junto ao enfermeiro e médico plantonista – **HOSPITAL MUNICIPAL. Tempo necessário do serviço:** Plantões de 12 horas, conforme escala pela Secretaria Municipal.	R$1.900,00

1.2 – O valor deste instrumento é de **R$ 5.700,00 reais**), constituindo a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

2.2 – A execução deste termo, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 e s/s, da Lei nº 8.666/1993.

2.3 – O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no sito da Prefeitura Municipal e, ainda, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste instrumento, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima transcritas, sobre as quais se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 15 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT ALESSANDRA ALVES DE FREITAS

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____
CPF:_____

2:_____CPF:__
_____

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 089/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 089/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2022

CREDENCIAMENTO Nº.001/2022

Trata-se do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2022, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e Clemarcia Gomes Torres, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5276589 – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.698.631-51; e de outro lado, como CONTRATADA, **CLEMARCIA GOMES TORRES,** inscrita no CPF sob o nº 012.604.911-45 com endereço/sede na Rua AV. Araguaia, QD B Lote 11, Resindencial Aguas do Araguaia, Baliza-GO, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo aditivo versa sobre a prorrogação de Contrato Administrativo, nos termos do **Item 10.2** do Edital de Credenciamento 001/2022, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme termos e condições previstos nos autos do **Credenciamento nº 001/2022** e tabela a seguir:

	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
04	03 MESES	**SERVIÇOS DE TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM PLANTONISTA** – Realização de plantões em unidade hospitalar; acompanhar casos de urgência e emergência; garantir a segurança e higiene do local de trabalho, aplicar medicações conforme prescrição médica. Sempre que necessário, atender/acompanhar procedimentos e situações de urgência, emergência, junto ao enfermeiro e médico plantonista – **HOSPITAL MUNICIPAL.** **Tempo necessário do serviço:** Plantões de 12 horas, conforme escala pela Secretaria Municipal.	R$1.900,00

1.2 – O valor deste instrumento é de **R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais**), constituindo a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

2.2 – A execução deste termo, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 e s/s, da Lei nº 8.666/1993.

2.3 – O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no sito da Prefeitura Municipal e, ainda, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste instrumento, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima transcritas, sobre as quais se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 15 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT CLEMARCIA GOMES TORRES

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:__

_____

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 065/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 065/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2022

CREDENCIAMENTO Nº.001/2022

Trata-se do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2022, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e Andreia Moreira Mori para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5276589 – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.698.631-51; e de outro lado, como CONTRATADA, **ANDREIA MOREIRA MORI,** inscrita no CPF sob o nº 051. 657.611-93 com endereço/sede na Rua Saturnino da Silva Coelho, nº 284, Centro, Torixoréu-MT; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo aditivo versa sobre a prorrogação de Contrato Administrativo, nos termos do **Item 10.2** do Edital de Credenciamento 001/2022, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme termos e condições previstos nos autos do **Credenciamento nº 001/2022** e tabela a seguir:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
02	03 MESES	**SERVIÇOS DE ENFERMEIRO (A) HOSPITALAR E EQUIPE CIRÚRGICA –** Atuação na "linha de frente" hospitalar; acompanhar casos de urgência e emergência. É ele quem identifica a situação de cada paciente e determina a prioridade de atendimento. Preparar pacientes para exames; preparar instrumentos e auxiliar a equipe técnica em procedimentos como intubação e desfibrilação, acompanhar e auxiliar em cirurgias. Responsável pelo atendimento primário de urgências, emergências, e casos de COVID-19, entre outras demandas – **HOSPITAL MUNICIPAL.** Requer capacidade técnica em procedimentos cirúrgicos. **Tempo necessário de serviço:** 40 horas semanais.	R$3.300,00

1.2 – O valor deste instrumento é de **R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais**), constituindo a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

2.2 – A execução deste termo, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 e s/s, da Lei nº 8.666/1993.

2.3 – O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no sito da Prefeitura Municipal e, ainda, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste instrumento, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima transcritas, sobre as quais se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 15 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT ANDREIA MOREIRA MORI

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:__

_____

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 087/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 087/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2022

CREDENCIAMENTO Nº.001/2022

Trata-se do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2022, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e Jailton Oliveira de Sousa, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5276589 – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.698.631-51; e de outro lado, como CONTRATADA, **JAILTON OLIVEIRA DE SOUSA,** inscrito no CPF sob o nº 832.459.101-00 com endereço/sede na Rua Sebastião Oliveira de Sousa, nº 174, Setor Aeroporto, Torixoréu-MT, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo aditivo versa sobre a prorrogação de Contrato Administrativo, nos termos do **Item 10.2** do Edital de Credenciamento 001/2022, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme termos e condições previstos nos autos do **Credenciamento nº 001/2022** e tabela a seguir:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
09	03 MESES	**SERVIÇOS DE TÉCNICO (A) EM RADIOLOGIA – SOBREAVISO:** Efetuar exames na área da radiologia, com a produção de imagens do interior do corpo que permitem diagnosticar situações patológicas (como pneumonias, tumores ou fraturas ósseas, entre outras), bem como, atender pacientes com COVID-19, dentre outras funções técnicas – **HOSPITAL MUNICIPAL.**	R$2.100,00

1.2 – O valor deste instrumento é de **R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais**), constituindo a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

2.2 – A execução deste termo, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 e s/s, da Lei nº 8.666/1993.

2.3 – O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no sito da Prefeitura Municipal e, ainda, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste instrumento, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima transcritas, sobre as quais se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 09 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT JAILTON OLIVEIRA DE SOUSA

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:__

_____

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 070/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 070/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2022

CREDENCIAMENTO Nº.001/2022

Trata-se do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2022, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e Luciana Oliveira de Freitas, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5276589 – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.698.631-51; e de outro lado, como CONTRATADA, **LUCIANA OLIVEIRA DE FREITAS,** inscrita no CPF sob o nº 797.998.251-72 com endereço/sede na Rua Mato Grosso, nº 455, Centro, Torixoréu-MT, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo aditivo versa sobre a prorrogação de Contrato Administrativo, nos termos do **Item 10.2** do Edital de Credenciamento 001/2022, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme termos e condições previstos nos autos do **Credenciamento nº 001/2022** e tabela a seguir:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
15	03 MESES	**SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR** – Conservação, higienização e limpeza de ambientes por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens, lava vidros, remove o lixo, limpa banheiros, salas, quintal e áreas de convivência – **HOSPITAL MUNICIPAL**. **Tempo necessário do serviço**: 40 horas por semana.	R$1.300,00

1.2 – O valor deste instrumento é de **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**, constituindo a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

2.2 – A execução deste termo, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 e s/s, da Lei nº 8.666/1993.

2.3 – O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no sito da Prefeitura Municipal e, ainda, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste instrumento, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima transcritas, sobre as quais se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 14 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT LUCIANA OLIVEIRA DE FREITAS

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____
CPF:_____

2:_____CPF:__
_____

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 069/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 069/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2022

CREDENCIAMENTO Nº.001/2022

Trata-se do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2022, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e Laura Vilela de Oliveira, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5276589 – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.698.631-51; e de outro lado, como CONTRATADA, **LAURA VILELA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº 045.241.911-51 com endereço/sede na Rua Erico Gaspar Dutra nº 360, Setor União, Torixoréu-MT; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo aditivo versa sobre a prorrogação de Contrato Administrativo, nos termos do **Item 10.2** do Edital de Credenciamento 001/2022, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme termos e condições previstos nos autos do **Credenciamento nº 001/2022** e tabela a seguir:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
10	03 MESES	**SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA PARA ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR –** Acompanhamento de pacientes em âmbito domiciliar com prática de ginásticas fisioterápicas (preventiva, corretiva e outras), e atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde. **Tempo necessário do serviço:** 40 horas semanais.	R$2.500,00

1.2 – O valor deste instrumento é de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais),** constituindo a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

2.2 – A execução deste termo, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 e s/s, da Lei nº 8.666/1993.

2.3 – O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no sito da Prefeitura Municipal e, ainda, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste instrumento, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima transcritas, sobre as quais se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 15 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT LAURA VILELA DE OLIVEIRA

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____
CPF:_____

2:_____CPF:__
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

TERMO N° 12/2022

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 40/2022, de 04/05/2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 22 de dezembro de 2022, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 40/2022, de 04 de maio de 2022, da servidora Lucineia Batista do Nascimento P. Rocha, contratada ao cargo de Professora Graduada Pedagogia – Jornada de 20 horas Semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 22 de dezembro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

TERMO N° 13/2022

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 41/2022, de 04/05/2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 22 de dezembro de 2022, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 41/2022, de 04 de maio de 2022, da servidora Helena de Fatima Souza, contratada ao cargo de Professora Graduada Pedagogia – Jornada de 20 horas Semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 22 de dezembro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

TERMO N° 14/2022

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 44/2022, de 19/05/2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 22 de dezembro de 2022, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 44/2022, de 19 de maio de 2022, da servidora Josiane Aparecida de Souza, contratada ao cargo de Monitor de Transporte Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 22 de dezembro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

TERMO N° 15/2022

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 47/2022, de 26/07/2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 22 de dezembro de 2022, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 47/2022, de 26 de julho de 2022, da servidora Regina Jaroseski Pena, contratada ao cargo de Professora Graduada – Jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 22 de dezembro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, sob nº 30/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Jheinifer Ferreira da Luz – CPF: 068.632.741-16.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento da Educação Especial, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de **20 de dezembro de 2023**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 30/2022, celebrado entre as partes em 01/02/2022, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 22/12/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JHEINIFER FERREIRA DA LUZ

Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, sob nº 23/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Simone Aparecida Vidal Barbosa – CPF: 021.089.101-74.

Cargo/função: Professora Graduada (Pedagoga) - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de **20 de dezembro de 2023**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 23/2022, celebrado entre as partes em 01/02/2022, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 22/12/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

SIMONE APARECIDA VIDAL BARBOSA

Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, sob nº 51/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Letícia de Oliveira Dutra – CPF: 099.612.651-14.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento Infantil – 40 Horas Semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de **20 de dezembro de 2023**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 51/2022, celebrado entre as partes em 01/02/2022, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 22/12/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

LETÍCIA DE OLIVEIRA DUTRA

Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, sob nº 21/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Theller Bagatini – CPF: 048.420.001-12.

Cargo/função: Professor Graduado (Pedagogo) - jornada de 20 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de **20 de dezembro de 2023**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 21/2022, celebrado entre as partes em 01/02/2022, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 22/12/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

THELLER BAGATINI

Contratado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, sob nº 52/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Rosana da Costa – CPF: 985.378.221-91.

Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de **31 de dezembro de 2023**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 52/2022, celebrado entre as partes em 01/09/2022, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 22/12/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ROSANA DA COSTA

Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, sob nº 18/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Rosani Aparecida Maciel – CPF: 020.846.451-40.

Cargo/função: Professora Graduada (Pedagoga) - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de **20 de dezembro de 2023**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 18/2022, celebrado entre as partes em 01/02/2022, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 22/12/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ROSANI APARECIDA MACIEL

Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, sob nº 15/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Elaine Prado da Cruz Serena – CPF: 000.237.391-26.

Cargo/função: Professora Graduada (Pedagoga) - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de **20 de dezembro de 2023**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 15/2022, celebrado entre as partes em 01/02/2022, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 22/12/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ELAINE PRADO DA CRUZ SERENA

Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, sob nº 14/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Rosinete Ferreira da Guia Alves – CPF: 631.070.661-68.

Cargo/função: Professora Graduada (Pedagoga) - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de **20 de dezembro de 2023**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 14/2022, celebrado entre as partes em 01/02/2022, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 22/12/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ROSINETE FERREIRA DA GUIA ALVES

Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, sob nº 09/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Dirçon Marques de Oliveira – CPF: 052.941.878-92.

Cargo/função: Professor Graduado (Pedagogo) - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de **20 de dezembro de 2023**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 09/2022, celebrado entre as partes em 01/02/2022, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 22/12/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

DIRÇON MARQUES DE OLIVEIRA

Contratado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, sob nº 08/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Valdiva Aparecida dos Santos – CPF: 037.645.899-22.

Cargo/função: Professora Graduada (Pedagoga) - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de **20 de dezembro de 2023**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 08/2022, celebrado entre as partes em 01/02/2022, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 22/12/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

VALDIVA APARECIDA DOS SANTOS

Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, sob nº 12/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Fabiana Helfenstein Ramos – CPF: 987.470.881-68.

Cargo/função: Professora Graduada (Pedagoga) - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de **20 de dezembro de 2023**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 12/2022, celebrado entre as partes em 01/02/2022, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 22/12/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

FABIANA HELFENSTEIN RAMOS

Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, sob nº 11/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Roseli Bueno Ribeiro – CPF: 980.844.459-87.

Cargo/função: Professora Graduada (Pedagoga) - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de **20 de dezembro de 2023**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 11/2022, celebrado entre as partes em 01/02/2022, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 22/12/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ROSELI BUENO RIBEIRO

Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, sob nº 60/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: João Carlos Alves – CPF: 956.886.841-00.

Cargo/função: Condutor de Veículo Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de **20 de dezembro de 2023**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 60/2022, celebrado entre as partes em 01/02/2022, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 22/12/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JOÃO CARLOS ALVES

Contratado

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

TERMO N° 09/2022

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 34/2022, de 01/04/2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 22 de dezembro de 2022, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 34/2022, de 01 de abril de 2022, da servidora Marli Aparecida Camargo, contratada ao cargo de Professora Graduada Pedagogia – Jornada de 20 horas Semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 22 de dezembro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

TERMO N° 10/2022

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 36/2022, de 13/04/2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 22 de dezembro de 2022, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 36/2022, de 13 de abril de 2022, da servidora Valeria dos Santos Palhão Tonial, contratada ao cargo de Professora Graduada Pedagogia – Jornada de 20 horas Semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 22 de dezembro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

TERMO N° 11/2022

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 38/2022, de 18/04/2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 22 de dezembro de 2022, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 38/2022, de 18 de abril de 2022, da servidora Jessica Brandão Xavier, contratada ao cargo de Professora Graduada Pedagogia – Jornada de 20 horas Semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 22 de dezembro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, sob nº 10/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Lucineia Batista do Nascimento Pereira Rocha – CPF: 036.581.531-48.

Cargo/função: Professora Graduada (Pedagoga) - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de **20 de dezembro de 2023**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 10/2022, celebrado entre as partes em 01/02/2022, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 22/12/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

LUCINEIA BATISTA DO NASCIMENTO PEREIRA ROCHA

Contratada

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

CNPJ nº: 06.065.614/0001-38.

Endereço: Rua C 159, nº 686, Bairro Jardim América – Cidade de Goiânia - GO.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos diversos para suprir a demanda da Farmácia Básica Municipal e das Unidades de Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de União do Sul – MT, de conformidade com as descrições e quantidades no termo de referência anexado.

Valor Total: R$ 12.950,80 (doze mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada com empresas do ramo, com orçamento para os produtos pesquisados, (medicamentos), cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situada abaixo do valor limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de produto, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo indicado.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 071/2022.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 22 de dezembro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, sob nº 13/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Marilene dos Santos Rosa – CPF: 293.325.241-49.

Cargo/função: Professora Graduada (Pedagoga) - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de **20 de dezembro de 2023**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 13/2022, celebrado entre as partes em 01/02/2022, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 22/12/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

MARILENE DOS SANTOS ROSA

Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, sob nº 28/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Amanda Silva Souza – CPF: 037.869.651-37.

Cargo/função: Monitor de Veículo Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de **20 de dezembro de 2023**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 28/2022, celebrado entre as partes em 01/02/2022, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 22/12/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

AMANDA SILVA SOUZA

Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, sob nº 26/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Ana Carolina Vieira Damian – CPF: 011.636.221-92.

Cargo/função: Professora Graduada (Pedagoga) - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de **20 de dezembro de 2023**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 26/2022, celebrado entre as partes em 01/02/2022, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 22/12/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ANA CAROLINA VIEIRA DAMIAN

Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, sob nº 27/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Leonor Teixeira Damian – CPF: 632.088.061-91.

Cargo/função: Professora Graduada (Pedagoga) - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de **20 de dezembro de 2023**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 27/2022, celebrado entre as partes em 01/02/2022, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 22/12/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

LEONOR TEIXEIRA DAMIAN

Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, sob nº 29/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Jéssica Brandão Xavier – CPF: 029.325.891-05.

Cargo/função: Professora Graduada Pedagogia - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de **20 de dezembro de 2023**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 29/2022, celebrado entre as partes em 01/02/2022, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 22/12/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JÉSSICA BRANDÃO XAVIER

Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, sob nº 35/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Vanderleia Marques Fonseca – CPF: 036.914.141-50.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento da Educação Especial, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de **20 de dezembro de 2023**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 35/2022, celebrado entre as partes em 01/02/2022, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 22/12/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

VANDERLEIA MARQUES FONSECA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

DECRETO Nº. 113/2022

"Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora Pedagógica Escolar.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos - MT, Srº **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base na Lei Municipal N.402/2010 e Lei Complementar Municipal 692/2022.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada para a função de Coordenadora Pedagógica da **ESCOLA MUNICIPAL PADRE NAZARENO LANCIOTTI** a professora efetiva da rede municipal de ensino EDILEUZA FERREIRA DOS SANTOS JACINTO para o ano 2023.

.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor no dia 11 de janeiro de 2023 revogadas as disposições em contrário.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

Vale de São Domingos – MT, em 21 de dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº.1338/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ANTONIO ROSA ALVES DA SILVA**
MATRICULA	4472
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	778273/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.06.2015/2020**
PERÍODO DE GOZO	02.01.2023 a 01.04.2023

SERVIDOR	**FRANCISWALDO FONSECA DA SILVA**
MATRICULA	17088
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	818238/2022
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	01.01.2023 a 31.01.2023

SERVIDOR	**FRAULEN ELIZA RODIGUES DE MIRANDA**
MATRICULA	17109
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	676761/2020
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.06.2015/2020**
PERÍODO DE GOZO	02.01.2023 a 01.02.2023

SERVIDOR	**RUTH BISPO DA SILVA**
MATRICULA	100906
CARGO	Agente Comunitário de Saúde
PROCESSO N°	702264/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	12.12.2022 a 11.03.2023

SERVIDOR	**WEIDER CORREA DA COSTA SILVA**
MATRICULA	47320
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	816660/2022
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	01.01.2023 a 31.01.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 22 de dezembro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 1.341/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n°.388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedida a servidora**ROSANA DOS SANTOS GOES,** Matrícula **40863**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, exercendo o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**referente ao **quinquênio01.06.2015/2020**, **03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em**01.11.2022 A 31.01.2023** interrupção a partir de**05.12.2022.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 22 de dezembro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RESOLUÇÃO Nº. 56/2022/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre o Calendário de Plenárias Ordinárias

do CMDCA/VG, para o ano de 2023.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando o Decreto Municipal nº 12 de 21 de fevereiro de 2022, que nomeou os novos membros do C**onselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio 2022/2024.**

Considerando a Deliberação do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 332, realizada no dia 13 de dezembro de 2022.

Resolve:

Art.1º – Tornar público o *Calendário de Plenárias Ordinárias do* C**onselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Várzea Grande, para o ano de 2023.**

Mês	Dia	Hora
Janeiro	26/01/2023	08h30
Fevereiro	23/02/2023	08h30
Março	30/03/2023	08h30
Abril	27/04/2023	08h30
Maio	25/05/2023	08h30

Junho	29/06/2023	08h30
Julho	27/07/2023	08h30
Agosto	31/08/2023	08h30
Setembro	28/09/2023	08h30
Outubro	26/10/2023	08h30
Novembro	30/11/2023	08h30
Dezembro	14/12/2023	08h30

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 13 de dezembro de 2022.

Diane Maria de Almeida Mendes

Presidente do C*onselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente*

PORTARIA SMDS Nº 048, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

"Institui Comissão de Patrimônio para realização de levantamento e registro dos bens moveis da Secretaria Municipal de Defesa Social de Várzea Grande-MT".

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, IX da Lei Complementar Municipal Nº 4.359/2018 e,

CONSIDERANDO o que estabelece no art. 100 da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande, atualizada em Dezembro 2020; e

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as informações patrimoniais sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Defesa Social.

RESOLVE:

Art. 1° Instituir comissão de patrimônio para realização de relatório dos patrimônios móveis sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Defesa Social de Várzea Grande-MT.

Art. 2ºA referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:**Presidente:Alexander Gouveia Ortiz, Guarda Municipal Classe Especial, matrícula nº 1856;** Aristeu Leite da Silva Neto, Guarda Municipal Classe Especial, matricula nº 4874; Mauro de Oliveira Alves, Guarda Municipal 2ª Classe, matrícula nº 100553e Alfredo Becher Paes Filho, Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, matricula nº 151848.

Art. 3º Compete à Comissão de Patrimônio da Secretaria Municipal de Defesa Social de Várzea Grande-MT:

I - Solicitar ao setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, e, caso necessário, às unidades administrativas, as informações sobre todos os bens móveis que estejam sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Defesa Social, sejam eles próprios, locados ou utilizados por cessão ou outro instrumento jurídico, inclusive a informação sobre a existência de instrumento jurídico que autorize a utilização do móvel, tais como termos de Cessão, Permissão, Comodato e afins, comparando com o relatório realizado no inicio da gestão e o atualizando;

II - Realizar a consolidação das informações encaminhadas pelas unidades administrativas/setorial patrimônio, comparando com o patrimônio físico presente na SMDS, observando-se os devidos registros com identificação ou não, sinalizando os bens móveis que devem ser identificados numericamente, nos termos da regulamentação do Poder Executivo Municipal.

III - Realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando à confirmação de informações e localização dos bens móveis que estiverem na relação e porventura não estejam fisicamente nas instalações, visando dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir sobre o patrimônio;

IV - Elaborar planejamento dos levantamentos físicos "in loco", definindo calendário e cronograma para sua execução;

V - Solicitar ao responsável pelo setor, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento dos bens, quando necessário, auxílio, informações e documentos para melhor identificação do patrimônio a ser levantado;

VI - Preencher Ficha de Levantamento Cadastral de Patrimônio, identificando o local do bem, setor responsável e o estado de conservação;

VII - Elaborar Relatório Final com as informações registradas na Ficha de Levantamento Cadastral de Patrimônio;

VII - Encaminhar Relatório Final dos bens levantados e registrados ao Secretário Municipal de Defesa Social, em pastas individualizadas por setor da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da publicação desta portaria para finalização do trabalho da presente comissão, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias pelo Secretário titular da pasta, desde que haja justificativa para tal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 324/2022

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019– PONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019.

Objeto: Constitui objeto deste 6º Termo Aditivo referente à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços conforme índice do INPC com o percentual de 7,80% equivalente ao valor global de R$ 402. 552,83 (quatrocentos e dois mil, quinhentos e cinquenta dois reais, e oitenta e três centavos), e após reajuste passa a ser R$ 433.948,96 (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais, noventa e seis centavos), conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo a partir de 03/01/2023 à 03/01/2024, ou até que seja homologado o novo certame.

Fiscal: Alan Antoniolli

RG N. º: 9058303646 SSP/MT **CPF N. º:** 940.838.780-53

END.º: Avenida Principal n.º 01 **Bairro:** Cristo Rei

Matricula N.º: 2.339 **Cidade:** Várzea Grande/MT

Suplente de Fiscal: Alexssandro Pereira do Nascimento

RG N. º: 17329396 SSP/MT **CPF N. º:** 022.728.171-30

END.º: Rua Francisco M. de Jesus n.º 03 **Bairro:** Cohab São Gonçalo

Matricula N.º: 2.212 **Cidade:** Várzea Grande/MT

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 22 de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº.1337/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ALGEMIRO PEREIRA NUNES**
MATRICULA	2010
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	813357/2022
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.08.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.01.2023 a 01.03.2023

SERVIDOR	**LUCILENE MARIA MARTINS**
MATRICULA	28905
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	478257/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	02.01.2023 a 01.04.2023

SERVIDOR	**LUZENIL MARIA DA SILVA**
MATRICULA	29814
CARGO	Profissional De Nível Superior Do Sus
PROCESSO N°	616011/2019
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**07.06.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	02.01.2023 a 31.01.2023

SERVIDOR	**MARIA DE LOURDES GOMES**
MATRICULA	100937
CARGO	Agente Comunitário de Saúde
PROCESSO N°	612480/2019
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	02.01.2023 a 31.01.2023

SERVIDOR	**ODERLINO RODRIGUES DE GODOY**
MATRICULA	84685
CARGO	Medico
PROCESSO N°	262253/2014
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.07.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	01.01.2023 a 30.01.2023

SERVIDOR	**ROCHAEL DO NASCIMENTO TEIXEIRA DE SOUZA**
MATRICULA	40245
CARGO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
PROCESSO N°	826954/2022
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**29.06.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	02.01.2023 a 31.01.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 22 de dezembro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2022

Partes:DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG e a Empresa: ELETROTÉCNICA OHMS EIRELI - ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº042/ 2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva eletromecânica, para motores elétricos e conjunto motor bomba submersível, com mesmo padrão de qualidade e rigor tecnológico do equipamento original, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

VALOR: R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande - MT.

ASSINATURA: 22/12/2022.

Várzea Grande, 22 de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA.

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº 325/2022

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019– PONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019.

Objeto: Constitui objeto deste 4º Termo Aditivo referente à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, e reajuste de preços conforme índice do INPC com o percentual de 7,80% equivalente ao valor global de R$ 441. 080,25 (quatrocentos e quarenta e um mil, oitenta reais, e vinte e cinco centavos), e após reajuste passa a ser R$ 475.483,92 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais, e noventa e dois centavos), conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo a partir de 04/01/2023 a 04/01/2024, ou até que seja homologado o novo certame.

Fiscal: Alan Antoniolli

RG N. º: 9058303646 SSP/MT **CPF N. º:** 940.838.780-53

END.º: Avenida Principal n.º 01 **Bairro:** Cristo Rei

Matricula N.º: 2.339 **Cidade:** Várzea Grande/MT

Suplente de Fiscal: Alexssandro Pereira do Nascimento

RG N. º: 17329396 SSP/MT **CPF N. º:** 022.728.171-30

END.º: Rua Francisco M. de Jesus n.º 03 **Bairro:** Cohab São Gonçalo

Matricula N.º: 2.212 **Cidade:** Várzea Grande/MT

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 22 de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 01/ 2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO (SAMU-MT)EPREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (SECRETARIAMUNICIPAL DEDEFESA SOCIALEM VÁRZEA GRANDE MATO GROSSO), PARA OS FINS QUE SE DESTINAM.

Pelo presente instrumento, **O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO (SAMU-MT)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº.04 441 389/0001 61, com sede na Rua COMANDANTE COSTA,1258 CENTRO SUL, CUIABÁ MT, neste ato representada por sua superintendente, Sra. **INES DE SOUZA LEITE SUKERT**, brasileira, divorciada, inscrito no CPF nº. 001.387. 321-08, Cédula de Identidade RG nº. 877099 PM MT, residente e domiciliada em Cuiabá MT e de outro lado a**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MATO GROSSO**, com sede na Avenida da FEB, 2051–Ponte NovaVárzea Grande - MT, neste ato representado pelo Sr. **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº12685453 – SSP/MTe do CPF nº 718.133.901-00, residente e domiciliado em Várzea Grande MT, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, constando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O presente instrumento tem por objeto integrar ações no sentido de ocorrer sinergismo entre as partes no Atendimento Pré-Hospitalar – APH, realizado pelo SAMU-MTpor meio de cooperação, entre as unidades acima descritas visando a melhora para o atendimento da população.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, ATRAVÉS DA SECRETARIAMUNICIPAL DEDEFESA SOCIALEM VÁRZEA GRANDE MATO GROSSO (GUARDA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE), SE COMPROMETE A:

2.1 Disponibilizar capacitações e atualizações sempre que solicitados para atender o efetivo do SAMU/MT;

2.2 Dar suporte ao SAMU/MT nas ocorrências de trânsito onde haja necessidade de sinalização;

2.3 Dar suporte ao SAMU/MT em mobilizações, e qualquer outro evento que envolva o trânsito.

2.4 Disponibilizar espaço dentro das dependências da Guarda Municipal para uma futura instalação de uma base do SAMU.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIÇO ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DE MATO GROSSO - SAMU/MT, SE COMPROMETE A:

3.1 Disponibilizar uma dupla de MOTOLÂNCIAS GMAU que é composta por enfermeiros e técnicos de enfermagem equipados com matérias para atendimento de primeiros socorros e suporte básico de vida, para acompanhamento do evento denominado **PEDAL DA GUARDA**que reúne dezenas de cliclistas para percursos determinados a cada evento, onde o ponto de partida sempre ocorrerá na Praça SARITA BARACATna Av. Couto Magalhães, emVárzea Grande, com início da concentração as 19:30 e saída para o percurso as 20h00, tendo duração de duas horas ao total de cada evento, com dias fixos estabelecidos pela Guarda Municipal acontecendo todas as quintas feiras de cada mês;

CLÁUSULA QUARTA– DASAÇÕES CONJUNTAS

4.1 Realizações de ações preventivas e educativas onde envolva o núcleo de educação SAMU e o núcleo de educação da GUARDA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE com intuito de levar a informação a populaçãosempre que solicitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica, tem início na data de 01/08/2022 eencerramento em 01/08/2023, podendo ser prorrogado por igual período por interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA –DO PESSOAL

6.1 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial,previdenciária, civil ou de qualquer outra natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizadopara execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação comcada entidade de origem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá aos Cooperantes providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grossoe no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso/MT.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1 O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

8.2 As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar aqualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por contaprópria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ounão financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou decorrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada aopresente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda,garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma.

8.3 As partes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como o único competente paradirimir qualquer ação ou controvérsia oriunda deste termo.

Estando as partes envolvidas de comum acordo com as cláusulas acimaexpressas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor.

Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2022.

_____

INES DE SOUZA LEITE SUKERT

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO (SAMU-MT)

_____

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

PREFEITOMUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo n° 843957/2022. Objeto:**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de contêiner habitável para atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de implantação de um posto avançado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso – CBM/MT, a ser localizado no Parque Bernardo Berneck no Município de Várzea Grande - MT.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 36/2022/SMVO-GAB, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **Resultado** do **Pregão Presencial Nº 23/2022**, conforme descrito no Edital e seus anexos. Onde sagrou-se vencedoraa empresa:**GREEN CONTAINER LTDA**CNPJ:21.192.774/0001-31para o **Item 01**com valor total de **R$ 177.000,00 (Cento e Setenta e Sete Mil Reais).** O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 22 de dezembro de 2022. **Aline Arantes Correa -** Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO N. 108/2022

"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **MARÇAL FERREIRA NETO**, adorável figura pública que se tornou, sempre atuando como **cerimonialista em eventos**, em divulgação no comércio, desempenhando sua mais conhecida função de "**entregador de panfletos**", sendo o trabalho digno que provia seu sustento.

Vila Bela despede-se com pesar e deseja que Deus conforte a todos, em especial os familiares e amigos.

CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados e o legado deixado, por **MARÇAL FERREIRA NETO**, que muito fez pelo Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT;

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL, por 3 (três) dias, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, a partir da data (22 de dezembro de 2022).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.546/2022

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **GREYCK LOPES COELHO**, ocupante de Operador de estação de tratamento de Água, Matrícula n. 2702, portador da Cédula de Identidade nº 882720 SSP/MT e CPF nº 799.738.411-15, lotado na Secretária de Infraestrutura e Serviços públicos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR R$
158/2022	ANUNCIATTA EVENTOS, SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI, CNPJ: 11.157.439/0001-49	Contratação de empresa para prestação de serviço de decoração natalina conforme descrições técnicas do termo de referência, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, com montagem/instalação, manutenção e desinstalação de todos os acessórios	17.000,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em, 13 de dezembro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 537, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"COLOCA SERVIDOR A DISPOSIÇÃO DO *MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO* (*MAPA*) E **DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município; Considerando o Termo de Cooperação Técnica N. 015/2021 celebrado entre o município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, e o *Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento* (*MAPA*)

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição do *Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento* (*MAPA*) o servidor Marcio Felix de Oliveira, admitido através do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, convocado através da Portaria N. 503, de 06 de dezembro de 2022, matrícula sob n. 4626, Médico Veterinário, inscrito no CPF: 323.609.738-86.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.535/2022.

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença para tratar de interesse particular ao servidor **ALÉCIO DE SOUZA ARAGÃO,** efetivo no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de "Administração", pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, com início em **21 de dezembro de 2022 e término em 20 de dezembro de 2024**, em conformidade com o disposto no artigo 99 da Lei Municipal nº 424, de 28 de abril de 1992.

Parágrafo Único - Expirado o Período da Licença a que se refere este artigo, ou havendo sua interrupção na forma da legislação vigente, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS do mês de DEZEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

ADESÃO N. 025/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°222/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2022, REALIZADO PELA PREFEITURA DE DIAMANTINO-MT

MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

EMPRESA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ: 09.179.444/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PEÇAS E RASTREAMENTO.

VALOR TOTAL ADERIDO É DE R$ 10.944.558,49 (dez milhões novecentos e quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, 22 de dezembro de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 038/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA CONFORME DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, COM MONTAGEM/INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TODOS OS ACESSÓRIOS.

CONTRATADO: ANUNCIATTA EVENTOS, SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI, CNPJ: 11.157.439/0001-49

VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 22 de dezembro de 2022.

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

SUELY PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 196/2022

DE 22 DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS SALDOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e com base no artigo 36 da Lei Federal nº 4320/64, artigos 42 e 43 da Lei Complementar n º 101/2000 e dos artigos 67 a 70 do Decreto nº 93.872/86;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõem sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu artigo 70, que: *"Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados*" e no "*Art. 68, estabelece o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados até 31 de dezembro do exercício seguinte*":

CONSIDERANDO a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente;

CONSIDERANDO, a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto nos considerados anteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os ***Restos a Pagar Não Processados inscritos em 2021,*** referentes aos saldos não utilizados pelo município, constantes do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

Art. 2º - Ficam cancelados os saldos dos Empenhos inscritos em ***Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2021***, no valor de ***R$ 67. 447,52***(sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos*).*

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o **anexo único** no qual discriminam os saldos dos Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Dezembro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXERCÍCIO DE 2021

Data	Empenho	Fonte de Recurso	Credor	Valor R$
30/06/2021	4420	1000	BARBOSA &COELHO LTDA	639,24
30/06/2021	4428	1000	BARBOSA &COELHO LTDA	772,84
31/08/2021	5854	1000	BARBOSA &COELHO LTDA	650,78
14/10/2021	6818	1000	BARBOSA &COELHO LTDA	1.511,24
23/11/2021	7650	1.001	BARBOSA &COELHO LTDA	982,56
26/11/2021	7912	1.002	BARBOSA &COELHO LTDA	1.988,73
04/11/2021	7314	1.046	BARBOSA &COELHO LTDA	513,71
16/11/2021	7552	1.046	BARBOSA &COELHO LTDA	1.210,40
06/12/2021	8202	1.046	BARBOSA &COELHO LTDA	3.774,22
15/12/2021	8430	1.000	ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS	1.927,78
17/12/2021	8534	1.000	J. PRESSI LTDA ME	15.333,00
17/12/2021	8585	1.000	POSTO BEGE LTDA	7.584,17
26/08/2021	5738	1.001	J C MOREIRA & CIA LTDA	2.057,33
11/11/2021	7433	1.002	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	520,00
02/12/2021	8124	1.002	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERV, GESTÃO TECNOLOGICA	323,13
03/11/2021	7283	1.046	J C MOREIRA & CIA LTDA	2.464,37
10/12/2021	8282	3019	POSTO BEGE LTDA	20.638,54
14/12/2021	8355	0000	L. M CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	0,08
03/11/2021	7300	0000	J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA	699,64
11/11/2021	7454	0042	GOLDEN PLUS COM DE MEDICAMENTOS	3.230,00
24/12/2021	8694	0000	BARBOSA & COELHO LTDA	1,46
06/12/2021	8186	0042	S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA-EPP	260,00
07/06/2021	3654	0046	FREITAS & TAVARES LTDA	36,00
27/07/2021	5037	0002	B. C. F. SOUZA	88,30
04/01/2021	33	0046	SKYNET TELECOM EIRELI-ME	88,30
			TOTAL	**67.447,52**

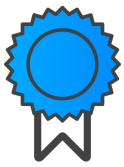
Vila Rica - MT, 22 de Dezembro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Dec 22 22:57:30 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)